918.113005
RE
V.1
no.1

REVISTA

DO

Instituto Geographico e Historico

DO AMAZONAS

FUNDADO EM 25 DE MARÇO DE 1917

1917

ANNO I — VOLUME I — NUM. I

UNICO

MANÁOS — AMAZONAS
SECÇÃO DE OBRAS DA IMPRENSA PUBLICA
97 — Rua Municipal — 97
1917

The Library of the
JAN 15 1980
University of Illinois
at Urbana-Champaign

REVISTA

DO

Instituto Geographico e Historico

DO AMAZONAS

FUNDADO EM 25 DE MARÇO DE 1917

1917

ANNO I VOLUME I NUM. I

MANÁOS — AMAZONAS

SECÇÃO DE OBRAS DA IMPRENSA PUBLICA

97 — Rua Municipal — 97

1917

ADVERTENCIA

A presente Revista é uma consequencia da creação do "Instituto Geographico e Historico do Amazonas", de cujas publicações será o orgão autorisado pela sua lei basica. Como as congeneres do nosso Paiz, ella vem ser, aqui, o repositorio de informes e estudos scientificos, de caracter geographico e historico, afferentes ao Brasil, sobretudo a este Estado, collaborando, assim, na grande obra da propaganda de uma Natureza inegualavel e "capaz de se tornar o celeiro do mundo", como o prognosticára a argucia de um sabio allemão.

Ninguem póde negar as vantagens que têm alcançado varios trabalhos já editados, desde a proclamação da antiga Provincia do Amazonas, não só em Relatorios dos seus activos presidentes, como no canhenho dos excursionistas que perlustraram as nossas plagas.

Existe já um bom cabedal onde o estudioso, na sua curiosidade insaciavel, vae conhecer as cousas que nos dizem respeito. Todavia, tratam-se de obras esparsas, sem o criterio scientifico dos modernos processos de investigação. O estadista, o medico, o naturalista, todos, emfim, sentem-se embaraçados na solução de questões que se ligam ao "habitat" amazonense. Algumas daquellas producções, deficientes n'uns pontos, estão erradas em outros, o que vem augmentar as difficuldades das pesquizas, quando, na mór parte das vezes, não confirmam a calumnia que pesa sobre o nosso clima e o estado da nossa civilisação. Demais, a Geographia e a Historia adquiriram definitivamente a expressão especulativa, que não se encontra nessas velhas narrações de viagens ou nas chronicas dos factos a que se vincularam os nossos an-

tepassados. A orientação actual, dada por Humboldt e Ratzel, áquellas duas sciencias que convivem numa affinidade semelhante a do Homem com a terra, veio lançar intensa luz nesse caminho em que se acham empenhados os Institutos que, em nosso Paiz, querem erguer o principal monumento da nacionalidade brasileira. Dessa portentosa obra existem apenas os principaes lineamentos, muitos dos quaes fornecidos por estrangeiros.

Cumpria ao Amazonas, uma das mais ricas, porem das mais ignoradas regiões nacionaes, contribuir para esse desideratum patriotico, fundando seu Instituto e creando a sua Revista. Sua publicação trimestral abrangerá os trabalhos dos membros daquella Instituição, como tudo qúe interessar possa o problema do nosso progresso material ou scientifico, dimanado do conhecimento da Geographia e da Historia regionaes. Para isso, ella conta com a bôa vontade, com o civismo e illustração dos homens que, em realidade, desejam collocar o Amazonas á altura dos seus dons naturaes.

A "Revista do Instituto Geographico e Historico do Amazonas", preenchendo um grande e nobre fim, na actividade intellectual desta terra, será pois, o relicario das nossas honrosas tradições e o repositorio de tudo que possa esclarecer o conhecimento desses dons com que a Providencia brindou e distinguiu a mais opulenta região americana.

Manáos—Junho—1917.

A Redacção.

Decreto n.º 1.190 de 17 de Abril de 1917

Approva os Estatutos do Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

O DOUTOR PEDRO DE ALCANTARA BACELLAR, Governador do Estado do Amazonas, etc.

Attendendo ao que lhe foi requerido,

DECRETA :

Art. 1.º—Ficam approvados os Estatutos do Instituto Geographico e Historico do Amazonas, que com este baixam.

Art. 2.º— Revogam-se as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir como nelle se contém.

O sr. Secretario do Estado o mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo, em Manáos, 17 de Abril de 1917.

Dr. Pedro de Alcantara Bacellar.

Hamilton Mourão.

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria do Estado, aos dezesete dias do mez de Abril de mil novecentos e dezesete.

Hamilton Mourão.

HOMENAGEM

DO

Instituto Geographico e Historico do Amazonas

AO SEU PRESIDENTE DE HONRA

Dr. Pedro de Alcantara Bacellar

Governador do Estado

INDICE GERAL DOS ESTATUTOS

TITULO I

Da fundação, séde e fins do Instituto

	ARTIGO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1.º a 3.º
DISPOSIÇÕES ESTRUCTURAES	4.º a 56.º
CAPITULO I.—Da organização social do Instituto	4.º a 10.º
Secção I.—Dos socios	4.º a 7.º
Secção II.—Dos requisitos para socios	8.º a 10.º
CAPITULO II.—Dos direitos e obrigações dos socios	
Secção I. — Dos direitos e regalias dos socios	11.º a 13.º
Secção II.—Dos deveres e obrigações dos socios	14.º a 16.º
CAPITULO III.—Das penalidades sociaes	17.º e 18.º
CAPITULO IV.—Das prohibições absolutas	19.º a 21.º
CAPITULO V.—Da direcção do Instituto	
Secção I.—Do Corpo Administrativo	22.º a 24.º
Secção II.—Da eleição do Corpo Administrativo	25.º e 26.º
Secção III.—Das commissões	27.º
Secção IV.—Das attribuições do Corpo Administrativo	28.º
Secção V.—Das attribuições do Presidente	29.º
Secção VI.—Das attribuições do 1.º Secretario	30.º
Secção VII.—Das attribuições do 2.º Secretario	31.º
Secção VIII.—Das attribuições do Orador	32.º
Secção IX.—Das attribuições do Thesoureiro	33.º a 35.º
Secção X.—Dos deveres das commissões	36.º a 54.º
CAPITULO VI.—Dos trabalhos do Instituto	
Secção I.—Das sessões do Corpo Administrativo	55.º
Secção II.—Das sessões da Assembléa Geral	56.º

TITULO II

ARTIGO

—Do pessoal scientifico especial..... 57.º

TITULO III

—Dos auxiliares do Instituto..... 58.º

TITULO IV

—Dos empregados do Instituto..... 59.º a 61.º

TITULO V

CAPITULO UNICO.—Das conferencias, concursos, exposições e congressos scientificos
Secção I.—Das conferencias..... 62.º
Secção II.—Dos concursos..... 63.º
Secção III.—Das exposições..... 64.º
Secção IV.—Dos congressos scientificos 65.º
Secção V.—Do regulamento para conferencias, concursos, etc..... 66.º

TITULO VI

CAPITULO I.—Da Revista do Instituto..... 67.º
CAPITULO II.—Da ordem das publicações na Revista..... 68.º e 69º.

TITULO VII

CAPITULO UNICO.—Do patrimonio do Instituto
Secção I.—Da constituição do patrimonio ..... 70.º a 72.º
Secção II.—Dos rendimentos do Instituto 73.º
Secção III.—Da applicação dos rendimentos ..... 74.º a 76.º

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES..... 77.º a 93.º
DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS..... 1.º a 12.º

FIM DO INDICE

Instituto Geographico e Historico do Amazonas

ESTATUTOS

TITULO I

Da fundação, séde e fins do Instituto

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º—Fica definitivamente fundado nesta cidade de Manáos, sob os auspicios do Governo do Estado, o INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO DO AMAZONAS.

Parag. 1.º—O INSTITUTO terá por séde a capital deste Estado.

Parag. 2.º— Os seus fins são :— o estudo, discussão, investigação, desenvolvimento e vulgarização da Geographia, da Historia e das sciencias a ellas connexas, nos seus differentes ramos, principios, relações, descobertas, progressos e applicações, reunindo, concatenando, publicando e archivando documentos e trabalhos concernentes ao Brazil e especialmente ao Estado do Amazonas.

Art. 2.º— Para preencher os seus fins, o INSTITUTO manterá :

1.º— Commissões especiaes para colligir documentos, estudos, plantas, cartas, mappas, etc., inéditos ou raros, sobre os dois ramos scientificos acima referidos e sobre aquelles que com elles se relacionem ou sejam seus auxiliares.

2.º— A publicação periodica de uma "Revista";

3.º— Uma bibliotheca especial de geographia, historia e sciencias connexas;

4.º— Um museu geographico;

5.º—Um museu historico;

6.º—Um museu de commercio, industria e navegação;

7.º—Um museu botanico, zoologico e mineralogico;

8.—Um museu archeologico, ethnologico e anthropologico;

9.º—Uma collecção numismatica e outra dos retratos de todos os soberanos que dominaram ou governaram o Brazil desde a sua descoberta, presidentes da Republica e da antiga Provincia, e governadores do Estado do Amazonas;

10.º—Um gabinete de trabalhos photographicos e cinematographicos, de desenhos, plantas, cartas, mappas, etc.;

11.º—Uma exposição dos productos agricolas do Estado e de apparelhos e machinas empregados na agricultura;

12.º—Um salão nobre para as suas sessões solemnes, onde se devem collocar os bustos, em bronze ou mamore, dos socios benemeritos e dos presidentes de honra do INSTITUTO;

13.º—Embarcações e apparelhos apropriados a explorações e investigações scientificas;

14.º—Premios a estudantes que, em provas finaes dos cursos secundarios, em estabelecimentos de ensino do Estado, mais se hajam distinguido nas cadeiras de geographia e de historia (art. 28.º lettra *e*);

15.º—Correspondencia com os institutos de natureza identica.

Parag. 1.º — O INSTITUTO promoverá em seu gremio a dissertação e a discussão de theses sobre as differentes ordens de estudos que constituem os seus fins, organizando sessões, conferencias, prelecções, investigações, exposições e congressos scientificos.

Parag. 2.º—Reimprimirá trabalhos nacionaes e estrangeiros de reconhecido valor scientifico, ou raros, sobre o Brazil e particularmente sobre o Amazonas, no que fôr attinente aos seus fins.

Parag. 3.º—Quando possivel, organizará ou promoverá a orgaização de commissões scientificas destinadas a pontos do Estado, do Paiz, ou do estrangeiro onde possam fazer estudos importantes que interessem aos seus fins.

Parag. 4.º—Logo que obtenha o necessario auxilio dos poderes publicos, organizará a carta geral e a cadrastral do

Estado, escreverá a geographia do Amazonas e a sua historia desde os tempos pre-historicos.

Art. 3.º— Como associação creada e mantida sob o patrocinio do Estado, o INSTITUTO lhe servirá de Corpo Consultivo em todos os assumptos que se relacionem com os seus fins.

DISPOSIÇÕES ESTRUCTURAES

CAPITULO I

DA ORGANISAÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO

SECÇÃO I

Dos socios

Art. 4.º— O INSTITUTO compõe-se de socios de qualquer nacionalidade, ou sexo.

Parag. unico.— E' illimitado o numero de socios de qualquer cathegoria.

Art. 5.º— São condições indispensaveis para ser socio do INSTITUTO, alem dos requisitos exigidos no art. 8.º, ter moralidade e bons costumes provados e não estar incurso em nenhum dos casos especificados no art. 17.º.

Art. 6.º— Os socios serão :

a) Fundadores.
b) Effectivos.
c) Correspondentes.
d) Bemfeitores.
e) Honorarios.
f) Benemeritos.

Parag. 1.º— Socios fundadores são aquelles que tomaram parte na organização do INSTITUTO até o dia de sua installação solemne, não contravindo o disposto nos artigos 5.º e 17.º.

Parag. 2.º— Serão socios effectivos, os fundadores e aquelles que, tendo domicilio na séde do INSTITUTO, forem posteriormente admittidos.

Parag. 3.º— Serão socios correspondentes aquelles que, domiciliados fóra da séde do INSTITUTO, satisfaçam os requisitos exigidos para os socios effectivos.

Parag. 4.º— Serão socios bemfeitores, todos aquelles que prestarem ao INSTITUTO serviços de ordem relevante, ou lhe fizerem donativos de quantia superior a "dois contos de réis" ou de objectos de valor equivalente.

Parag. 5.º— Serão socios honorarios as notabilidades scientificas de outros Estados ou do estrangeiro, que, pelos seus elevados conhecimentos de geographia, historia e sciencias connexas, forem consideradas dignas dessa demonstração de apreço pelo INSTITUTO.

Parag. 6.º— Serão socios beneméritos, aquelles que tenham prestado ao INSTITUTO serviços relevantissimos de valor inestimavel, ou lhe façam donativos de quantia superior a "dez contos de réis" ou de objectos de valor equivalente.

Art. 7.º— Cada socio effectivo pagará, de uma só vez, a joia de cem mil réis (100$000); os fundadores, porem, pagarão somente a de cincoenta mil réis (50$000), desde que o façam até o dia da installação solemne do INSTITUTO, improrogavelmente.

SECÇÃO II

Dos requisitos para socios

Art. 8.º— São requisitos indispensaveis para admissão de socios effectivos e correspondentes :

1.º— Ser o candidato proposto por dois ou mais socios, declarando-se na proposta o seu nome, qualidade, nacionalidade, estado civil, profissão e domicilio;

2.º— Apresentar o proposto um trabalho seu proprio sobre geographia, historia ou sciencias connexas, ou ter publica e reconhecida competencia nellas, attestada por cinco socios;

3.º— Obter das commissões respectivas parecer favoravel;

4.º— Não ser a proposta impugnada pelo Orador do INSTITUTO;

5.º— Conseguir, em sessão de Assembléa Geral, maioria de votos.

Art. 9.º— As propostas de socios honorarios deverão ser assignadas por cinco socios effectivos e obter em sessão dois terços dos votos presentes, no minimo.

Art. 10.º— As propostas de socios bemfeitores e benemeritos serão sempre de iniciativa do Presidente do INSTITUTO, que justificará por escripto os seus motivos e conveniencia.

Parag. unico.— A maioria exigida para a admissão de socios destas duas cathegorias será de tres quartos dos votos presentes.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOCIOS

SECÇÃO I

Dos direitos e regalias dos socios

Art. 11.º— Os socios effectivos (art. 6.º parag. 2.º) gozarn dos seguintes direitos e regalias :

a) De votar e serem votados para membros do Corpo Administrativo e em todas as deliberações da Assembléa Geral;

b) De frequentar a bibliotheca, os museus e archivos do INSTITUTO, exposições, congressos e conferencias que nelle se fizerem;

c) De extrahir cópias dos documentos, cartas, plantas e mais peças que o INSTITUTO possuir, declarando previamente, porem, ao Presidente do Corpo Administrativo, por escripto, o destino que vão dar a essas cópias, as quaes deverão ser negadas quando possa advir prejuizo a interesses do INSTITUTO, do Estado ou do Paiz;

d) De receber, por assignatura com reducção de preço, todos os numeros que se forem publicando da "Revista do Instituto", e gratuitamente um exemplar destes Estatutos e todas as demais publicações destinadas á distribuição entre os socios;

e) De recorrer para a Assembléa Geral dos actos do Corpo Administrativo, e para este dos actos do Presidente e dos das commissões (art. 84.º).

Art. 12.º— Os socios correspondentes, quando venham domiciliar-se na séde do INSTITUTO, adquirirão todos os direitos e regalias inherentes aos effectivos, e ficarão egualmente obrigados a todos os deveres a elles relativos, nos

termos do art. 14.º e demais disposições que lhes forem applicaveis.

Parag. unico.— Quando, porem, se encontrem apenas temporariamente na séde do INSTITUTO, gozarão daquelles direitos e regalias, menos o de serem eleitos para o Corpo Administrativo, e ficarão obrigados a todos os deveres correlativos.

Art. 13.º— Os socios bemfeitores, honorarios e benemeritos terão o direito a receber gratuitamente a "Revista", e só gozarão dos demais direitos conferidos aos effectivos e correspondentes quando pertençam á cathegoria destes.

SECÇÃO II

Dos deveres e obrigações dos socios

Art. 14.º— São deveres e obrigações dos socios effectivos :

a) Cumprir fielmente todas as disposições destes Estatutos e as deliberações da Assembléa Geral e do Corpo Administrativo;

b) Cooperar com dedicação para os fins do INSTITUTO;

c) Contribuir, nos termos dos Estatutos, com a respectiva joia de admissão e pagar a quota que fôr arbitrada pelo seu diploma;

d) Acceitar os cargos e commissões para os quaes forem eleitos ou designados, e desempenhal-os com assiduidade, honradez e criterio;

e) Submetter ao juizo do INSTITUTO todos os trabalhos de suas especialidades, destinados á publicação ou vulgarização;

f) Votar para membros do Corpo Administrativo;

g) Esforçar-se para que augmente continuamente o patrimonio do INSTITUTO, obtendo para elle donativos e contribuições pecuniarias, objectos e documentos para enriquecer os seus museus.

Art. 15.º— São deveres dos socios correspondentes, alem dos especificados no artigo anterior, no que lhes fôr applicavel, informar o INSTITUTO sobre tudo o que lhe

possa interessar nos ramos das sciencias que constituem os seus fins.

Art. 16.º—Os socios honorarios, bemfeitores e beneméritos têm o dever de observar as disposições destes Estatutos em tudo quanto lhes possa ser applicavel.

CAPITULO III

DAS PENALIDADES SOCIAES

Art. 17.º—Será applicada a pena de eliminação, sem prejuizo da acção judicial competente, que possa ter logar:

1.º—Ao socio que, por motivos futeis, se excusar voluntariamente a continuar como tal;

2.º—Ao que attentar contra a moralidade e os bons costumes, ou faltar aos deveres da honra e da probidade, dentro ou fóra do INSTITUTO;

3.—Ao que, por qualquer meio, desviar bens ou haveres do INSTITUTO;

4.º—Ao que incorrer ou houver incorrido em responsabilidade civil ou criminal, por desvio ou subtracção de dinheiros ou bens, pulicos ou particulares, ou que tenha sido publicamente accusado por tal, com factos positivos, e não prove ou haja provado legalmente a falsidade da imputação, ainda que lhe não tenha sido applicada pena alguma, ou que tenha sido indultado, perdoado ou amnistiado;

5.º—Ao que voluntaria, directa ou indirectamente causar algum damno ou prejuizo ao INSTITUTO;

6.º—Ao que, durante o anno social, não pagar a sua joia de admissão.

Parag. 1.º—O socio eliminado de accôrdo com os numeros primeiro e sexto, poderá ser readmittido, mas somente si pagar em dobro a joia respectiva.

Parag. 2.º—Em caso algum, porem, será readmittido o que tiver sido eliminado nos termos dos numeros dois a cinco, cujo nome deverá ser communicado aos institutos congeneres do Paiz, com os motivos da eliminação.

Art. 18.º—Será destituido, ou suspenso do cargo ou commissão em que se achar, o socio que o não desempenhar segundo prescreve o art. 14.º, lettra *d* art. 29.º lettra *p*, e art. 86.º).

CAPITULO IV

DAS PROHIBIÇÕES ABSOLUTAS

Art. 19.º— E' expressamente prohibido :

1.º— Alienar ou gravar qualquer bem do INSTITUTO (art. 72.º);

2.º— Empregar sem garantias reaes os fundos do INSTITUTO;

3.º— Retirar sob qualquer pretexto, para fóra do INSTITUTO, livros da bibliotheca, peças dos museus, dos archivos, etc. ;

4.º— Enviar para exposições, dentro ou fóra do Estado, os museus do INSTITUTO, ou qualquer dos objectos delles, dos archivos ou da bibliotheca; podendo, entretanto, serem tirados modêlos, photographias, vistas, etc., para aquelle fim, quando não haja nisso inconveniencia;

5.º— Prestar a quem quer que seja homenagens de caracter politico;

6.º— Continuar o socio no exercicio do cargo ou commissão, do qual tenha sido legalmente suspenso ou destituido (arts. 29.º lettra p, e 86.º);

7.º— Discutir dentro do INSTITUTO assumptos da politica do Estado, do Paiz, ou do exterior.

Art. 20.º— Os manuscriptos e impressos raros, assim como as preciosidades de archeologia, de numismatica, etc., só poderão ser vistos nos logares em que estiverem expostos.

Art. 21.º— Não poderá ser considerada objecto de deliberação qualquer proposta em sentido contrario ás prohibições declaradas nos artigos precedentes.

CAPITULO V

DA DIRECÇÃO DO INSTITUTO

SECÇÃO I

Do Corpo Administrativo

Art. 22.º— A direcção do INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO DO AMAZONAS é confiada a um Corpo Administrativo que será eleito pela Assembléa Geral

dos socios, salvo o disposto no artigo 1.º das Disposições Transitorias.

Art. 23.º— O Corpo Administrativo compõe-se de :— um presidente, dois secretarios, um orador, um thesoureiro e quinze commissões permanentes.

Parag. 1.º— O Presidente do INSTITUTO será substituido, nos casos de impedimento ou de falta, por um dos dois vice-presidentes, na ordem da votação, os quaes serão eleitos simultaneamente com elle pela forma indicada no artigo 80.º.

Parag. 2.º— Os outros membros do Corpo Administrativo serão substituidos pelos respectivos supplentes (art. 80.º), na ordem da collocação, e, na falta destes, pelos socios mais votados para o cargo, na ordem dos votos obtidos; e não os havendo, ou achando-se impedidos, occupará o cargo o mais velho dos socios presentes, até nova eleição (art 80.º parag. 1.º).

Art. 24.º— O Corpo Administrativo exercerá o seu mandato por tres annos, podendo ser reeleito para o triennio seguinte.

Parag. 1.º— A posse do Corpo Administrativo terá logar no dia 25 de Março do primeiro anno do triennio.

Parag. 2.º— Nenhum cargo do Corpo Administrativo será remunerado.

SECÇÃO II

Da eleição do Corpo Administrativo

Art. 25.º— A eleição do Corpo Administrativo effectuar-se-á na segunda quinzena do mez de Fevereiro do ultimo anno do triennio, em dia previamente designado pelo Presidente; será feita por escrutinio secreto e para cada cargo ou commissão separadamente (art. 80.º).

Atr. 26.º— Si no primeiro escrutinio não houver maioria absoluta de votos, os dois nomes mais votados entrarão em segundo, e, no caso de empate, decidirá a sorte.

SECÇÃO III

Das commissões

Art. 27.º— Cada commissão compõe-se de tres membros.

Parag. 1.º— São assim distribuidas as commissões :

Primeira.— De syndicancia, redacção de estatutos, regimentos e regulamentos.

Segunda.— De finanças.

Terceira.— De redacção da "Revista do Instituto".

Quarta.— De geographia.

Quinta.— De observações astronomicas, limites e levantamento das cartas do Estado.

Sexta.— De historia.

Setima.— De archeologia.

Oitava.— De ethnographia.

Nona.— De anthropologia.

Decima.— De botanica e zoologia.

Undecima.— De geologia e mineralogia.

Duodecima.— De philologia.

Decima-terceira.— De agricultura e zootechnia.

Decima-quarta.— De commercio, industria e navegação.

Decima-quinta.— De numismatica, tombamento, pesquiza de documentos, obras e manuscriptos antigos e raros.

Parag. 2.º— Alem destas, outras commissões poderão ser eleitas pela Assembléa Geral, segundo as necessidades da administração e serviços do INSTITUTO.

SECÇÃO IV

Das attribuições do Corpo Administrativo

Art. 28.º— Compete ao Corpo Administrativo :

a) Zelar o patrimonio do INSTITUTO e empregar os seus fundos monetarios na forma prescripta nestes Estatutos;

b) Deliberar sobre todos os negocios attinentes á bôa direcção do INSTITUTO e ao seu progredimento;

c) Velar na guarda e cumprimento destes Estatutos e resolver os casos nelles omissos;

d) Deliberar sobre a necessidade e conveniencia de qualquer despeza extraordinaria urgente, que não esteja prevista no orçamento, e marcar o "quantum" indispensavel (art. 82.º).

e) Julgar do merecimento de estudantes de geographia e de historia e marcar-lhes os premios (art. 2.º n.º 14);

f) Resolver sobre a necessidade e a opportunidade de homenagens a socios do INSTITUTO, ou a alguma summidade scientifica, nacional ou estrangeira;

g) Escolher os socios que devam ser indicados para commissões scientificas reclamadas pelo Governo;

h) Discutir e resolver as consultas feitas pelo Governo e o modó mais acertado de respondel-as;

i) Autorizar a troca de duplicatas que possuir o INSTITUTO por objectos ou peças que não possua (art. 72.º, parte final), quando convier;

j) Julgar os recursos intentados dos actos do Presidente, das commissões ou de qualquer de seus membros (art. 11.º lettra *e*);

k) Deliberar sobre tudo mais que não seja da competencia privativa da Assembléa Geral, ou do Presidente.

SECÇÃO V

Das attribuições do Presidente

Art. 29.º— Ao presidente do Corpo Administrativo compete :

a) Ter toda a representação civil e criminal do INSTITUTO;

b) Executar o orçamento votado pela Assembléa Geral;

c) Applicar os dinheiros do INSTITUTO em hypothecas e penhores vantajosos, depois dos pareceres da Commissão de Finanças e do Orador, e na compra de immoveis rendosos, mediante autorização do Corpo Administrativo (art. 28.º lettra *a*);

d) Dar conta á Assembléa Geral, em sua primeira reunião, das transacções effectuadas nos termos da lettra precedente;

e) Nomear e demittir os empregados do INSTITUTO;

f) Convocar sessões do Corpo Administrativo e da Assembléa Geral, presidil-as e manter nellas a ordem necessaria á regularidade das discussões e dos trabalhos;

g) Designar o dia das eleições para o Corpo Administrativo, de accordo com o art. 25.º;

h) Autorizar, depois de preenchidas as formalidades prescriptas nestes Estatutos, o pagamento das contas de

despezas internas e externas do INSTITUTO, e visar as quitações (art. 33.º lettra *e*);

i) Estipular o preço que deve pagar cada socio pelo seu diploma (art. 14 lettra *c*, ultima parte), e determinar a reducção que lhe deve ser feita pela assignatura da "Revista" (art. 11.º lettra *d*);

j) Abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros da escripturação do INSTITUTO;

k) Assignar, com os secretarios, o Orador e o Thesoureiro, os diplomas dos socios de qualquer cathegoria;

l) Assignar a correspondencia do INSTITUTO com as altas autoridades do Estado, do Paiz, e do estrangeiro, e com os presidentes das instituições congeneres;

m) Apresentar annualmente á Assembléa Geral um relatorio circumstanciado sobre os negocios e a administração do INSTITUTO;

n) Ter voto de qualidade nas deliberações da Assembléa Geral e do Corpo Administrativo, salvo nas eleições para este (art. 26.º), e nos demais casos especificados nestes Estatutos;

o) propor os socios bemfeitores e benemeritos (art. 10.º);

p) Suspender das respectivas funcções os socios que as não desempenharem devidamente (art. 14.º lettra *d*), e art. 18);

q) Communicar aos institutos congeneres os nomes dos socios que forem excluidos nos termos do art. 17.º, paragrapho 2.º, parte final.

SECÇÃO VI

Das attribuições do 1.º Secretario

Art. 30.º—Incumbe ao Primeiro Secretario:

a) Ter sob sua guarda os archivos, bibliotheca, collecções, museus e todos os bens do INSTITUTO, excepto os valores monetarios, que ficarão a cargo do Thesoureiro;

b) Catalogar os livros e os manuscriptos da bibliotheca, os objectos das collecções, dos museus e tudo quanto estiver sob sua guarda, ouvidas as respectivas commissões;

c) Fazer a correspondencia que deve ser assignada

pelo Presidente, assignar a que lhe couber e os diplomas dos socios (art. 29.º lettra *k*);

d) Escripturar, em livros proprios, a matricula de todos os socios do INSTITUTO segundo as suas cathegorias e de accordo com o n.º 1 do art. 8.º;

e) Convocar pela imprensa o Corpo Administrativo e a Assembléa Geral para as reuniões previstas nestes Estatutos, ou designadas pelo Presidente (art. 29.º lettra *f*);

f) Propor ao Presidente a demissão ou suspensão dos empregados que não cumprirem o seu dever;

g) Conferir todas as contas de despezas do INSTITUTO;

h) Ler o expediente nas sessões do Corpo Administrativo e da Assembléa Geral;.

SECÇÃO VII

Das attribuições do 2.º Secretario

Art. 31.º— Ao Segundo Secretario, cumpre :

a) Redigir e registrar, em livros especiaes, as actas das sessões do Corpo Administrativo e da Assembléa Geral, e lêl-as nas reuniões respectivas;

b) Fazer a distribuição da "Revista do Instituto" pelos assignantes, socios, instituições congeneres, imprensa etc.;

c) Assignar os diplomas dos socios (art. 29.º lettra *k*);

d) Coadjuvar o Primeiro Secretario nos deveres do seu cargo, substituil-o nos casos de impedimento e succedel-o perpetuamente no de falta (art. 80.º parag. 1.º).

SECÇÃO VIII

Das attribuições do Orador

Art. 32.º— Incumbe ao Orador :

a) Ser o guarda fiel e perpetuo da execução e rigorosa observancia destes Estatutos;

b) Representar o INSTITUTO em todos os actos solemnes, ou quando lhe fôr determinado pelo Presidente;

c) Propor á Assembléa Geral a eliminação dos socios que incorrerem nesta pena, segundo o art. 17.º, com as mo-

tivações de sua proposta, e dos que não pagarem a joia no devido tempo;

d) Representar ao Corpo Administrativo e á Assembléa Geral, para os effeitos indicados no art. 18.º, contra os socios que mal desempenharem os cargos ou commissões que lhes estiverem affectos (art. 14.º lettra *d*);

e) Assignar os diplomas dos socios do INSTITUTO (art. 29.º lettra *k*);

f) Dar parecer em todos os negocios e transacções que interessem aos haveres e patrimonio do INSTITUTO, nas propostas de socios e em todos os casos determinados pelo Presidente, ou solicitados pelas commissões;

g) Fiscalizar os serviços de todos os funccionarios do INSTITUTO, visar as contas de despezas externas e as quitações.

SECÇÃO IX

Das attribuições do Thesoureiro

Art. 33.º—Ao Thesoureiro, compete :

a) Ter sob sua guarda todos os valores monetarios e titulos equivalentes do INSTITUTO, pelos quaes é o unico responsavel;

b) Fazer a escripturação desses titulos e valores e trazel-a sempre em dia, de modo a poder apresentar ao Corpo Administrativo, toda a vez que lhe fôr isso exigido, um balancete demonstrativo do estado financeiro do INSTITUTO;

c) Pagar todas as contas de despezas, internas e externas do INSTITUTO, desde que se achem revestidas das formalidades prescriptas nestes Estatutos (art. 29.º lettra *h*, 30º lettra *g*, 32.º lettra *g*, e 37.º lettra *b*);

d) Attender ás requisições do Presidente, destinadas aos fins indicados no art. 29.º lettra *c*, quando preenchidas as formalidades ahi prescriptas;

e) Receber todas as importancias que, por qualquer titulo, forem devidas ao INSTITUTO, e dellas passar os necessarios recibos e quitações, estas, porem, visadas pelo Presidente e pelo Orador (arts. 29.º lettra *h*, e 32.º lettra *g*);

f) Recolher diariamente ao Banco do Brazil, ou a outro estabelecimento de credito garantido pelo Governo

Brazileiro, todas as importancias que haja recebido e não tenham immediata applicação;

g) Organizar annualmente, com a Commissão de Finanças, até 30 de Janeiro, o orçamento da receita e despeza do INSTITUTO para o exercicio seguinte, afim de ser apresentada á Assembléa Geral;

h) Apresentar no fim de cada anno, antes da ultima sessão ordinaria da Assembléa Geral, ou quando lhe fôr determinado pelo Corpo Administrativo, os livros e documentos de sua prestação de contas, para sobre estas a Commissão de Finanças emittir parecer (art. 37.º lettra *a*);

i) Entregar ao Orador, no começo de cada anno, para os devidos fins, (art. 32.º, lettra *c*, parte final) uma lista dos socios que não pagaram, durante o anno, as respectivas joias.

j) Assignar os diplomas dos socios (art. 29.º, lettra *b*);

Art. 34.º—O Thesoureiro escolherá livremente, entre os socios do INSTITUTO, um fiel de sua immediata confiança para, sob sua exclusiva responsabilidade e sem remuneração alguma, auxilial-o no exercicio de suas funcções.

Parag. 1.º—No caso de impedimento, ou de vaga de Thesoureiro, este será substituido pelo seu fiel (art. 23.º parag. 2.º);

Parag. 2.º—O Fiel, quando substituindo o Thesoureiro, terá responsabilidade propria dos haveres do INSTITUTO que ficarem a seu cargo, e tomará parte nas deliberações do Corpo Administrativo.

Art. 35.º—O Thesoureiro poderá nomear um ou mais cobradores de sua confiança, os quaes vencerão uma porcentagem que será arbitrada pelo Corpo Administrativo em sua primeira reunião de cada anno.

SECÇÃO X

Dos deveres das commissões

Art. 36.º—A' Primeira Commissão, compete:

a) Examinar as propostas apresentadas para admissão de socios, syndicar si o proposto se acha nas condições exigidas por estes Estatutos e, depois do parecer technico da respectiva commissão sobre o trabalho por elle

apresentado,—emittir o seu parecer escripto sobre a proposta;

b) Redigir definitivamente os projectos de reforma de estatutos, regimentos, regulamentos, e outros.

Art. 37.º—Incumbe á Segunda Commissão :

a) Examinar no fim de cada anno, ou quando fôr determinado pelo Corpo Administrativo, a escripturação e as contas do Thesoureiro e emittir parecer sobre ellas.

b) Dar parecer sobre as despezas extraordinarias e urgentes que não estiverem previstas no orçamento (art. 28.º lettra *d*), nas transacções de que trata o art. 29.º lettra *c*, e nos casos determinados pelo Presidente;

c) Organizar com o Thesoureiro (art. 33.º lettra *g*) o orçamento da receita e despeza do INSTITUTO.

Art. 38.º—A' Terceira Commissão, cumpre :

a) Incumbir-se da redacção e impressão da "Revista do Instituto" ;

b) Decidir sobre a necessidade e a conveniencia da publicação na "Revista" dos trabalhos e estudos apresentados pelos socios ;

c) Publicar na "Revista" os trabalhos de reconhecida importancia, que forem offerecidos ao INSTITUTO ;

d) Mandar imprimir as actas das sessões do Corpo Administrativo e da Assembléa Geral, assim como os avisos, resoluções, correspondencias e mais actos que, para tal fim, lhe forem enviados pelo Segundo Secretario ;

e) Publicar as conferencias e todos os trabalhos relativos aos concursos, exposições e congressos scientificos.

Art. 39.º—Incumbe á Quarta Commissão :

a) Cooperar para o desenvolvimento dos outros ramos da geographia, que não pertençam a commissões especiaes ;

b) Promover os meios de escrever-se a Geographia do Amazonas e auxiliar os respectivos estudos e trabalhos.

Art. 40.º—A' Quinta Commissão, incumbe :

a) Fazer calculos de coordenadas, a verificação e a correcção dos existentes ;

b) Precisar os limites do Estado em todas as suas fronteiras, empregando os possiveis esforços na defesa dos seus legitimos direitos ;

c) Fazer ou corrigir os levantamentos cartographicos de todos os rios do Estado ;

d) Cooperar no levantamento das cartas geral e cadastral do Estado ;

Art. 41.º—Compete á Sexta Commissão :

a) Incentivar e propagar a idéa de escreverem-se memorias historicas dos acontecimentos occorridos no Estado ;

b) Cooperar para que se escreva a Historia do Amazonas desde a descoberta do Brazil, e nella collaborar ;

c) Empregar os meios de serem reeditados todos os trabalhos importantes e raros da nossa Historia.

Art. 42.º—A' Setima Commissão, compete :

a) Investigar e decifrar todos os objectos, documentos, inscripções e monumentos que forem encontrados, de época anterior á descoberta do Brazil.

b) Collaborar ou escrever os factos e acontecimentos da pre-historia amazonense.

Art. 43.º—Cumpre á Oitava Commissão :

a) Fazer estudos sobre as raças que povoaram o Estado desde os tempos pre-historicos ;

b) Estudar detidamente os elementos ethnicos que concorreram e concorrem para a formação das raças actuaes do Estado e do Paiz, e determinal-os com precisão ;

c) Demonstrar os motivos da degeneração dos nossos elementos ethnicos e estabelecer os meios de fazel-os evoluir.

Art. 44.º—A' Nona Commissão, incumbe :

a) Collaborar ou escrever sobre a organização das tribus indigenas que existiram e existem entre nós ;

b) Estudar a organização social da nossa população civilisada desde os tempos da descoberta do Brazil ;

c) Fazer estudos sobre o homem anormal e o criminoso.

Art. 45.º—Compete á Decima Commissão :

a) Estudar e collecionar todos os exemplares da flora e da fauna amazonense, que façam parte do museu ;

b) Fazer estudos e investigações detidas sobre especies novas que possam ser encontradas, determinal-as e classifical-as.

Art. 46.º—A' Undecima Commissão, cumpre :

a) Alem dos estudos de sua especialidade, estudar e classificar a natureza do solo e do sub-solo do Amazonas ;

b) Classificar e collecionar os mineraes existentes no Estado.

Art. 47.º—Incumbe á Duodecima Commissão :

a) Fazer estudos especiaes sobre a lingua vernacula ;

b) Estudar as linguas que se falaram dentro do Paiz e principalmente neste Estado, nos tempos pre-historicos e nos historicos ;

c) Estudar todas as linguas, girias e dialectos das tribus indigenas existentes no Amazonas, catalogando as suas palavras com os respectivos significados;

d) Collecionar as lendas amazonicas, os contos e anedoctas dos civilisados e dos indigenas.

Art. 48.º—A' Decima-terceira Commissão, compete :

a) Fazer a propaganda systematica da cultura racional da seringueira, do cacaueiro, da castanheira, do guaraná e da baunilha ;

b) Estudar e propagar os melhores processos de cultura de cereaes, de legumes, de fructos e outros que possam concorrer para a prosperidade economica do Estado ;

c) Promoevr exposições-feiras, de flores, fructas e animaes ;

d) Fazer estudos especiaes sobre a cultura da mandioca, da canna de assucar e do algodoeiro ;

e) Estudar as plantas oleoginosas e resinosas, as que fornecerem fibras textis, as que dêem fructos que se prestem a applicações industriaes, como a jarina e outras ;

f) Fazer a propaganda da criação de animaes uteis, pôr processos modernos e de melhores resultados praticos;

g) Promover exposições permanentes de productos agricolas e de criação do Estado, e a introducção de exemplares de reproductores de raças adaptaveis ao nosso meio.

Art. 49.º—Incumbe á Decima-quarta Commissão :

a) Organizar a estatistica commercial, a industrial e a de navegação do Estado;

b) Classificar todos os artigos que forem expostos no museu de commercio, industria e navegação, e promover os meios de adquirir outros;

c) Obter todas as miniaturas dos varios typos de embarcações que circularam e circulam no Estado, ou suas photographias, desenhos e planos;

d) Organizar ou promover a organização dos roteiros de todos os rios do Estado;

e) Estudar as quedas dagua e as correntes dos rios, que possam ser utilizados como força nas applicações industriaes.

Art. 50.º—A' Decima-quinta Commissão, compete:

a) Catalogar e classificar todas as moedas da collecção numismatica e dar parecer sobre qualquer moeda que o INSTITUTO venha a adquirir;

b) Organizar a relação de todos os bens do INSTITUTO e do Estado, dando baixa naquelles que se forem consumindo, e nos que forem alheados pelo Estado;

c) Empenhar-se por obter o maior numero possivel de inéditos antigos ou raros sobre o Brazil, e muito especialmente sobre o Amazonas, e dar parecer escripto sobre o valor delles.

Art. 51.º—Alem dos deveres expressamente mencionados, a cada commissão incumbe examinar com attenção todos os trabalhos de sua especialidade, que careçam de sua apreciação, e sobre elles dar parecer, assim como responder ás consultas feitas pelo Presidente ou pelo Corpo Administrativo.

Art. 52.º—Nos assumptos que forem tratados em sessão do Corpo Administrativo ou da Assembléa Geral, as commissões darão seus pareceres, no prazo de quinze dias neste ultimo caso, e no intervallo de uma a outra sessão, no primeiro caso, salvo motivo de força maior ou justo impedimento; e, no mais breve prazo possivel, os que se referirem a trabalhos apresentados em propostas de socios, ou áquelles que hajam de ser publicados na "Revista".

Art. 53.º—Os pareceres das commissões serão lidos nas sessões em que forem apresentados, porem só serão discutidos e votados na seguinte, si não for requerida, justificadamente, e votada a urgencia.

Parag. unico.—Taes pareceres, quando breves, serão transcriptos na acta, e cada socio que os discutir terá o direito de fazer inserir nella o resumo do seu discurso.

Art. 54.º—Desde que não haja impedimento ou incompatibilidade de funcções, cada socio poderá fazer parte de tres commissões.

CAPITULO VI

DOS TRABALHOS DO INSTITUTO

SECÇÃO I

Das sessões do Corpo Administrativo

Art. 55.º— O Corpo Administrativo reunir-se-á em sessões ordinarias nos primeiro e terceiro domingos de cada mez, excepto no periodo das férias (art. 81.º); e, em sessões extraordinarias, quando convocado pelo Presidente, ou por tres dos seus membros, no minimo.

Parag. 1.º— Somente com a presença de dez dos seus membros, pelo menos, poderá funccionar o Corpo Adminisrativo.

Parag. 2.º— As sessões extraordinarias deverão ser convocadas com a antecedencia minima de dois dias, e nellas só se tratarão e discutirão os assumptos que as motivarem.

SECÇÃO II

Das sessões da Assembléa Geral

Art. 56.º— A Assembléa Geral funccionará em sessões ordinarias, extraordinarias e solemnes.

Parag. 1.º— As sessões ordinarias terão logar no segundo sabbado de Fevereiro, para discussão e votação do orçamento da receita e despeza do INSTITUTO, e no ultimo sabbado de Novembro, para approvação das contas e trabalhos do anno.

Parag. 2.º— As sessões extraordinarias realizar-se-ão quando previamente convocadas pelo Presidente, ou por cinco socios, no minimo, com a antecedencia, pelo menos, de tres dias.

Parag. 3.º— Realizar-se-ão as sessões solemnes nas datas da fundação (25 de Março) e da instalação solemne do INSTITUTO, e nas seguintes occasiões :

a) De inauguração de bustos de socios benemeritos e presidentes de honra, fallecidos;

b) De sessões funebres para commemorar o fallecimento de socios honorarios e benemeritos, de presidentes de honra, ou de notabilidades scientificas do Paiz;

c) De abertura e encerramento de exposições e congressos scientificos;

d) De conferencias de alto valor;

e) De commemoração de grandes datas nacionaes e do Estado, ou de grandes acontecimentos que se relacionem com os fins do INSTITUTO.

Parag. 4.º— A Assembléa Geral só poderá funccionar com a presença de vinte socios, no minimo.

Parag. 5.º— Nas sessões extraordinarias só se tratarão e discutirão os assumptos para os quaes forem convocadas.

Parag. 6.º— Somente as sessões solemnes serão publicas, e nellas haverá logares reservados ás altas autoridades federaes, estaduaes, municipaes, consulares e ecclesiasticas.

Parag. 7.º— Só será permittido a alguem, que não seja socio ou auxiliar do INSTITUTO, assistir a sessões de Assembléa ordinaria ou extraordinaria mediante prévia apresentação do pretendente, por um socio, ao Presidente do INSTITUTO, e o necessario consentimento deste.

TITULO II

Do pessoal scientifico especial

Art. 57.º— Constituirão o pessoal scientifico especial os membros do Corpo Administrativo que forem solicitados e commissionados pelo Governo do Estado, e por este remunerados, para serviços ou estudos que se prendam aos fins do INSTITUTO.

Parag. unico.— Os que forem assim commissionados, ficam obrigados :

1.º— A entregar ao INSTITUTO todos os trabalhos e apontamentos feitos durante a commissão, e a declarar que elles pertencem ao INSTITUTO;

2.º— A mèncionar que foram feitos por conta do Estado;

3.º— A ceder ao INSTITUTO o respectivo direito autoral desses trabalhos e estudos;

4.º— A prestar contas ao INSTITUTO de todas as importancias que houverem recebido para desempenhar a commissão.

TITULO III

Dos auxiliares do Instituto

Art. 58.º— Serão consideradas auxiliares do INSTITUTO todas as pessôas que, não reunindo as condições necessarias para socios delle, lhe prestem serviços relevantes ou façam donativos, em dinheiro ou objectos de valor para as suas collecções.

Parag. 1.º— A taes pessôas o Presidente agradecerá, em officio assignado por elle, pelo 1.º Secretario e pelo Orador, os serviços ou donativos prestados, e esse officio será considerado o titulo de auxiliar do INSTITUTO.

Parag. 2.º— Os auxiliares do INSTITUTO terão o direito de assistir ás sessões do Corpo Administrativo e da Assembléa Geral, sem tomar parte, entretanto, na discussão, nem na votação de qualquer assumpto, salvo si for para fazerem a propria defesa, quando tenham sido ou sejam accusados (art. 89.º).

Parag. 3.º— Será cassado esse direito de assistencia ao auxiliar que transgredir o disposto no paragrapho precedente.

TITULO IV

Dos empregados do Instituto

Art. 59.º— O INSTITUTO terá o numero de empregados que os seus serviços e desenvolvimento reclamarem :

Parag. 1.º— Esses empregados serão :

a) Stenographos.
b) Amanuenses.
c) Guarda-livros.
d) Porteiro.
e) Conservadores.

f) Encadernador.
g) Photographo.
h) Operador cinematographico.
i) Serventes.
j) Motoristas de automoveis.
k) Tripolantes de embarcações.
l) Operarios.
m) Diaristas.
n) Cobradores.

Parag. 2.º— Só poderão ser empregadas do INSTITUTO pessôas de absoluta confiança e provada honestidade.

Parag. 3.º— Todos os empregados serão de livre nomeação e demissão do Presidente do INSTITUTO, excepto os cobradores, cujas nomeação e demissão cabem ao Thesoureiro (art. 35.º).

Art. 60.º— As funcções dos empregados serão determinadas em um Regulamento interno, approvado em sessão do Corpo Administrativo.

Art. 61.º— E' expressamente prohibido aos empregados, exigirem ou receberem gratificação de quem quer que seja por serviços inherentes ás suas funcções, ou acceitarem incumbencias particulares sobre negocios relativos ao INSTITUTO.

TITULO V

CAPITULO UNICO

DAS CONFERENCIAS, CONCURSOS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS SCIENTIFICOS

SECÇÃO I

Das conferencias

Art. 62.º— O Corpo Administrativo promoverá conferencias publicas, feitas pelos socios do INSTITUTO, ou por notabilidades scientificas, sobre os assumptos que se prendem aos seus fins, como um dos melhores meios de pôr-se em contacto com o grande publico e de patentear a sua vitalidade.

Parag. unico.— As conferencias poderão ser publicadas na "Revista do Instituto", e, quando tenham valor excepcional, tambem em folhetos para serem distribuidos pelos socios.

SECÇÃO II

Dos concursos

Art. 63.º— Desde que seja possivel, o INSTITUTO estabelecerá concursos sobre os ramos de conhecimentos que cultiva.

Parag. 1.º— As theses desses concursos serão organizadas pelo Presidente do INSTITUTO, de accordo com as respectivas commissões, e devem versar sobre pontos controversos, obscuros e duvidosos dos assumptos.

Parag. 2.º— Os trabalhos apresentados e acceitos nos concursos deverão ser publicados na "Revista", e os classificados em primeiro logar terão uma tiragem especial para distribuição ou venda avulsa.

SECÇÃO III

Das exposições

Art. 64.º— Logo que o permittam as finanças do INSTITUTO, este promoverá, ou fomentará exposições regionaes ou universaes, conforme o gráo de desenvolvimento e prosperidade que elle e o Estado attingirem.

Parag. 1.º— Alem de outros fins, as exposições visarão especialmente a expansão commercial e industrial do Estado e a vulgarização de suas riquezas economicas.

Parag. 2.º— Todos os trabalhos, vistas, catalogos, etc., das exposições, serão publicados em edições especiaes que os perpetuem.

SECÇÃO IV

Dos congressos scientificos

Art. 65.º— O INSTITUTO promoverá, logo que o permittam as suas finanças, congressos scientificos periodicos

com o fim de propaganda do Estado no Paiz e no estrangeiro.

Parag. unico.— Todos os trabalhos apresentados aos congressos deverão ser publicados em edições especiaes.

SECÇÃO V

Do regulamento para conferencias, concursos, etc.

Art. 66.º— Para as conferencias, concursos, exposições e congressos scientificos se organizará um regulamento especial em que serão prescriptos o modo do seu funccionamento, classificação e julgamento dos trabalhos apresentados e dos objectos expostos, e os premios a conferir-se.

TITULO VI

CAPITULO I

DA REVISTA DO INSTITUTO

Art. 67.º— A REVISTA DO INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO DO AMAZONAS será editada trimensalmente, em brochura, na proporção do material de que dispuzer, e formará um tomo ou volume em cada anno.

Parag. 1.º— O redactor chefe e o redactor secretario da Revista serão, respectivamente, o Presidente e o 1.º Secretario do INSTITUTO.

Parag. 2.º— A Commissão de redacção da "Revista" decidirá todas as duvidas que porventura se suscitarem ácerca de publicações.

CAPITULO II

DA ORDEM DAS PUBLICAÇÕES NA REVISTA

Art. 68.º— A "Revista" publicará os trabalhos dos socios, as actas das sessões do Corpo Administrativo e da Assembléa Geral, outros trabalhos que forem julgados

dignos de publicação e seja esta autorizada pelos seus autores, e um noticiario do que houver occorrido de mais importante no Estado, no Paiz e no exterior sobre os assumptos attinentes aos fins do INSTITUTO.

Art. 69.º— As commissões deverão fornecer ao redactor-chefe da "Revista", no fim de cada trimestre, para ser publicado, um resumo do que houver occorrido no Paiz e no exterior a respeito da especialidade de cada uma dellas.

Parag. unico.— Essa publicação deverá ser feita com a referencia da commissão da qual procede.

TITULO VII

CAPITULO UNICO

DO PATRIMONIO DO INSTITUTO

SECÇÃO I

Da constituição do patrimonio

Art. 70.º— Constituirão o patrimonio do INSTITUTO:

1.º— Os bens, moveis e immoveis, que forem adquiridos por compra, doação feita pelo Estado, pelos socios ou por terceiros,— que forem legados ou cedidos a titulo de propriedade, usufructo ou fideicommisso;

2.º— Os adquiridos por posse ou occupação legitimas, por accessão, ou usucapião, e as servidões legaes;

3.º— Os titulos da divida publica do Paiz, do Estado, ou do Municipio, adquiridos por compra, cessão, legado ou doação;

4.º— As cessões, os legados e doações de dividas ou dinheiro, ou de quaesquer outros effeitos;

5.º— Os productos liquidos de subscripções, beneficios e kermesses promovidos pelo INSTITUTO ou por terceiros em seu favor;

6.º— Os saldos verificados das receitas sobre as despezas do INSTITUTO.

Art. 71.º— O INSTITUTO só poderá acceitar legados ou doações de quaesquer bens ou effeitos, sejam de que

natureza forem, livres e desembaraçados de qualquer onus ou compromisso.

Art. 72.º— O patrimonio constituido pela forma indicada no art. 70.º será inalienavel (art. 19.º n.º 1), sem prejuizo, entretanto, do disposto no art. 28.º lettra i, e no art. 75.º.

SECÇÃO II

Dos rendimentos do Instituto

Art. 73.º— Serão rendimentos do INSTITUTO :

1.º— As joias pagas pelos socios e as importancias liquidas do preço dos respectivos diplomas;

2.º— As quotas de entrada nos museus, congressos, exposições, etc. ;

3.º— Os juros de hypothecas e penhores, e o producto de antichreses;

4.º— Os alugueis ou rendas dos seus immoveis;

5.º— A receita da "Revista" e de outras publicações;

6.º— O producto eventual de outras fontes de rendas.

SECÇÃO III

Da applicação dos rendimentos

Art. 74.º— Os rendimentos do INSTITUTO serão applicados :

1.º— No pagamento dos seus empregados;

2.º— Na compra do mobiliario preciso;

3.º— Na publicação da "Revista", de obras raras, memorias, etc.;

4.º— Na installação, augmento e conservação da bibliotheca, do archivo, das collecções, dos museus, etc.;

5.º— Na acquisição do material necessario ao expediente e aos trabalhos do INSTITUTO;

6.º— Nos premios a conferir em concursos (art. 66.º) e a estudantes de geographia e de historia (arts. 2.º n.º 14, e 28.º lettra *e*) ;

7.º— Na adaptação e conservação do predio em que tiver de funccionar provisoriamente o INSTITUTO, e na

construcção de um ou mais predios destinados á sua installação definitiva;

8.º— Em compra de immoveis outros e na sua conservação, assim como de titulos da divida publica e objectos para os museus, etc.;

9.º— Em despezas de commissões scientificas, conferencias, exposições, congressos, etc.;

10.º— Em despezas eventuaes.

Art 75.º— Emquanto o INSTITUTO não dispuzer de rendimentos sufficientes para as suas despezas necessarias, poderão ser applicadas nellas as importancias que existirem do seu patrimonio, ou o producto dos titulos que possuir (art. 72.º, parte final).

Art. 76.º— Para o effeito consignado no art. 75.º, o Presidente deverá solicitar do Corpo Administrativo a necessaria autorização, justificando a imprescindibilidade da despeza a fazer (art. 28.º lettra *d*, e 32.º lettra *f*).

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 77.º— Os membros do Corpo Administrativo, no acto da posse, e os socios do INSTITUTO, no acto da admissão, devem prestar o compromisso formal de, SOB PALAVRA DE HONRA, observar e cumprir fielmente tudo quanto se achar prescripto nestes Estatutos.

Parag. unico.— O compromisso assim prestado obriga o Corpo Administrativo, collectivamente, e a cada um dos seus membros, individualmente, bem como a cada socio do INSTITUTO,—civil e criminalmente, pelos bens e haveres sociaes delle, na forma das leis em vigor; mas não respondem, absolutamente, pelas obrigações sociaes (Codigo Civil, Parte Geral, art. 19.º n.º IV).

Art. 78.º— O Presidente do Corpo Administrativo será tambem o presidente das commissões de que fizer parte.

Art. 79.º— Serão perpetuos nos respectivos cargos o Primeiro Secretario e o Orador do INSTITUTO.

Art. 80.º—Na eleição para o Corpo Administrativo (art. 25.º) considerar-se-ão eleitos primeiro e segundo vice-presidentes do INSTITUTO (art. 23.º parag. 1.º), bem como supplentes de cada cargo ou commissão, respectivamente (art.23.º parag. 2.º), os dois socios immediatamente inferiores em votos aos eleitos para taes cargos e commissões, salvo o disposto no art. 34.º

Parag. 1.º—As substituições de que tratam os paragraphos 1.º e 2.º do art. 23.º, quando se derem em virtude de vaga, terão o caracter de definitivas até o fim do triennio, á excepção das dos cargos de primeiro Secretario e de Orador, que se farão perpetuamente (art. 79.º).

Parag. 2.º—O substituto, ou o supplente de um cargo ou commissão, quando no exercicio por impedimento de outro que o preceda na ordem da votação obtida, cederá, porém, o logar a esse outro, logo que elle se apresente para occupal-o.

Parag. 3.º—Não tomarão parte nas deliberações do Corpo Administrativo, nem nos trabalhos das commissões, os substitutos, nem os supplentes de qualquer cargo ou commissão, sinão quando o exercendo provisoria ou definitivamente, por substituição.

Art. 81.º—Consideram-se de férias para o INSTITUTO os mezes de Janeiro e Dezembro, e feriado o dia 25 de Março, data da sua fundação.

Art. 82.º—Salvo o caso de despeza urgente imprescindivel (art. 28.º lettra *d*), o orçamento do INSTITUTO não poderá ser alterado ou modificado sinão pela Assembléa Geral, ou por autorização especial della com a indicação precisa da alteração ou modificação que deverá ser feita.

Art. 83.º—Nas discussões dos assumptos não será permittido interromper os oradores, cada um dos quaes terá o direito de falar duas vezes sobre o mesmo assumpto, com excepção do Orador do INSTITUTO, que falará tantas vezes quantas julgar conveniente.

Art. 84.º—Dos actos administrativos do Presidente do INSTITUTO, ou das commissões, haverá recurso voluntario para o Corpo Administrativo, e dos deste para a Assembléa Geral (art. 11.º lettra *e*).

Art. 85.º—Os depositos feitos pelo INSTITUTO em estabelecimentos de crédito (art. 33.º lettra *f*), não poderão

ser levantado sem autorização do Presidente, em cheque assignado pelo Thesoureiro e pelo Orador.

Art. 86.º—E' de competencia privativa da Assembléa Geral destituir dos respectivos cargos os socios que incorrerem nesta pena art. 18.º).

Art. 87.º—Para gozarem dos direitos e regalias que lhes são conferidos (art. 11.º a 13.º), os socios do INSTITUTO deverão munir-se, em tempo opportuno, do respectivo diploma.

Art. 88.º—Não será expedido o diploma de socio sem que este haja satisfeito as exigencias dos arts. 7.º e 14.º lettra *c*.

Art. 89.º—Todo socio ou auxiliar do INSTITUTO tem o direito de defender-se, por escripto ou verbalmente, quando accusado por qualquer motivo, e exhibir as provas da improcedencia da accusação, ou que justifiquem a falta que lhe tenha sido imputada.

Art. 90.º—O Corpo Administrativo, quando em sessão solemne, usará as insignias que forem approvadas pela Assembléa Geral.

Art. 91.º—O INSTITUTO não entreterá polemicas pela imprensa, não se envolverá em questões pessoaes, nem nas luctas partidarias. Só na sua "Revista" opporá contestações em assumptos que lhe digam respeito ou se prendam a seus fins, quando a sua redacção julgar conveniente e opportuno.

Art. 92.º—Jamais poderão ser reformados estes Estatutos em sus fundamentos, nem alterados na sua essencia; mas unicamente ampliadas as suas disposições, de seis em seis annos, contados da data da sua vigencia, por actos addicionaes da Assembléa Geral, convocada especialmente para esse fim.

Art. 93.º—Aos socios do INSTITUTO, quando fallecerem, devem ser prestadas as seguintes homenagens :

1.º—Logo que o Presidente receber communicação, ou tiver noticia do fallecimento, nomeará uma commissão de tres membros do Corpo Administrativo para acompanhar o enterro e dar pezames á familia do morto.

2.º—Quando o socio fallecido for bemfeitor, além da commissão o Presidnte mandará depositar sobre o caixão funebre uma corôa mortuaria, em nome do INSTITUTO.

3.º—Na primeira sessão do Corpo Administrativo, de-

pois do fallecimento do socio ou da respectiva noticia, será exarado na acta um voto de pezar e facultado aos presentes manifestarem-se sobre o assumpto.

4.º— Si o socio fôr honorario, far-se-á, dentro de trinta dias, uma sessão funebre, na qual o Orador do INSTITUTO, ou quem o substituir, fará o necrologio.

5.º— Sendo benemerito ou presidente de honra o socio fallecido, a sessão funebre realizar-se-á dentro de sessenta dias, com todo o rigor do cerimonial, e, logo que seja possivel, inaugurar-se-á o seu busto no salão nobre do INSTITUTO.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1.º— O Corpo Administrativo para o primeiro triennio, a iniciar-se na data destes Estatutos, será escolhido por acclamação da Assembléa que os approvar e immediatamente empossado.

Art. 2.º— A installação solemne do INSTITUTO terá logar no dia treze de Maio do corrente anno.

Art. 3.º— No segundo sabbado posterior á installação solemne, reunirá a Assembléa Geral, afim de votar o orçamento da receita e despeza do INSTITUTO para o exercicio vigente.

Art. 4.º— O primeiro Presidente do Corpo Administrativo, desde que não seja reeleito, será considerado Presidente de Honra.

Art. 5.º— E' considerado Presidente de Honra do INSTITUTO o Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, actual Governador do Estado.

Art. 6.º— A Assembléa Geral e o Corpo Administrativo organizarão os seus regimentos internos, nos quaes será regulada a ordem dos trabalhos em suas respectivas sessões.

Art. 7.º— O Corpo Administrativo, em reunião extraordinaria, que deverá effectuar-se antes da installação solemne, approvará modelos do Escudo e da Bandeira do INSTITUTO, assim como do Diploma de socio.

Parag. unico.— Esse diploma será impresso conforme o modelo que fôr approvado, e assignal-o-á tambem, no acto de recebel-o, o proprio diplomado.

Art. 8.º— Emquanto não forem impressos os diplomas

de socio, servirão como taes os recibos de pagamento da joia, expedidos pelo Thesoureiro.

Art. 9.º—Si, por motivo imperioso, houver de ser dissolvido o INSTITUTO, a dissolução só poderá ser autorizada pela Assembléa Geral, que, para tal fim, deverá ser convocada pela imprensa em edital de trinta dias, publicado no "Diario Official" e no jornal de maior circulação, da capital.

Art. 10.º—para o fim mencionado no artigo precedente, a Assembléa Geral só poderá funccionar com a maioria absoluta de socios effectivos.

Art. 11.º—Decretada a dissolução, o Presidente do INSTITUTO entregará ao Governo do Estado, por inventario minucioso, feito em duplicata, todos os bens, valores e objectos existentes, mas exigindo delle tantos recibos do inventario e dos bens referidos, alem do que passar na duplicata, quantos forem os institutos congeneres do Paiz, aos quaes dverão ser remettidos.

Parag. unico.—O alludido inventario será assignado pelo Presidente, pelo 1.º Secretario, pelo Orador e pelo Thesoureiro, e a sua duplicata, com o recibo passado pelo Governo deverá ser immediatamente publicada no "Diario Official" do Estado e no jornal de maior circulação da cidade.

Art. 12.º—Si, por qualquer circumstancia, o INSTITUTO for abandonado pelo Corpo Administrativo, o Governo do Estado tomará posse de todos os seus haveres e, mandando proceder a rigoroso inquerito sobre o facto, ordenará a responsabilidade civil e criminal de quem for encontrado em culpa, dólo ou má fé, quer em relação ao abandono, quer quanto a outros factos que o tenham motivado e possam incidir na sancção das nossas leis civis e penaes.

Manáos, 25 de Março de 1917.

Bernardo de Azevedo da Silva Ramos,—Presidente.
Agnello Bitttencourt,—1.º Secretario.
Henrique Rubim,—2.º Secretario.
Dr. *Vivaldo Palma Lima*,—Orador.
Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt,—Thesoureiro.
Manoel Miranda Simões,—Relator da Primeira Commissão do Corpo Administrativo.

Estes ESTATUTOS fôram organizados pelos doutores Vivaldo Palma Lima e Manoel Miranda Simões, o primeiro relator da Commissão provisoria, e o segundo da Primeira Commissão do Corpo Administrativo, e fôram approvados em sessão de Assembléa Geral de fundação do INSTITUTO, no dia 25 de Março de 1917.

Modelo approvado em sessão do Corpo Administrativo, a 8 de Abril de 1917.

Apresentado no dia 11 para registro. Apontado sob o n.º de ordem 5.232 do Protocollo n.º 3. Manáos, 11 de Maio de 1917. Em tstemunho de verdade.—O Official interino, **Luiz Gomes Nogueira.**

Registrado sob o n.º 56 no livro n.º 4 do Registro de Sociedades Civis, no dia 11. Manáos, em 11 de Maio de 1917. Em testemunho de verdade. — O Official interino, **Luiz Gomes Nogueira.**

CERTIDÃO

Luiz Gomes Nogueira, Official interino do Registro Especial de titulos, documentos e mais papeis, da cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, etc.

Certifico que pelo senhor Doutor Vivaldo Palma Lima, Orador do INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO DO AMAZONAS, com séde nesta cidade, me foram apresentados para registrar, e registrados ficam, dois exemplares do "Diario Official" do Estado Federado do Amazonas, anno vigesimo quarto, numero seis mil oitocentos e oito, de terça-feira, oito de Maio de mil novecentos e dezesete, onde estão publicados os Estatutos do referido INSTITUTO, ficando um exemplar do dito "Diario Official" archivado em meu cartorio e sendo o outro entregue ao referido Orador do supradito INSTITUTO, competentemente legalisado. O referido é verdade e dou fé. Eu, Luiz Gomes Nogueira, Official interino do Registro Especial, escrevi e assigno. Manáos, 11 de Maio de 1917.—**Luiz Gomes Nogueira.**

Decreto n.º 1.191 de 18 de Abril de 1917

Concede ao Instituto Geographico e Historico do Amazonas o usufructo dos predios do Estado, sitos á rua de S. Vicente ns. 19 e 21.

O DOUTOR PEDRO DE ALCANTARA BACELLAR, Governador do Estado do Amazonas, etc.

Usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que, nos termos do art. 41 n.º 1 da Constituição do Estado, é de sua privativa competencia promover e defender todos os interesses do Estado;

Considerando que, de accôrdo com o n.º 20 do citado artigo 41 da Constituição, é tambem de sua exclusiva competencia alienar os bens do Estado;

Considerando que é principio geral de Direito que quem póde alienar tambem póde grávar de qualquer onus;

Considerando que o Instituto Geographico e Historico do Amazonas, segundo os seus fins, consignados nos Estatutos approvados por Decreto n.º 1.190 de 17 do corrente, tem por intuitos, entre outros de real interesse collectivo, promover o desenvolvimento das riquezas economicas do Estado, trabalhar pelo seu progresso sob multiplos aspectos e defender os seus direitos e interesses, auxiliando por tal forma a acção dos Poderes Publicos;

Considerando que uma instituição com tão altruisticos e patrioticos intuitos se torna evidentemente, de utilidade publica, e ao Estado corre o dever de auxilial-a na medida de suas forças;

DECRETA:

Art. 1.º—E' concedido ao Instituto Geographico e Historico do Amazonas o usufructo dos predios ns. 19 e 21, á rua de S. Vicente, de propriedade do Estado.

Art. 2.º—O Instituto Geographico e Historico do Amazonas fará á expensas proprias todos os concertos, obras e modificações de que o predio carecer para adaptal-o á installação do seu Corpo Administrativo, dos seus archivos, museus, bibliotheca, etc.

Art. 3.º—Em caso de dissolução do Instituto, ficará extincto o usufructo que ora lhe é concedido, e o predio volverá ao Estado sem indemnisação de qualquer especie pelas obras e concertos que nelle tenham sido feitos.

Art. 4.º—O presente Decreto será submettido á approvação da Assembléa Legislativa do Estado em sua proxima reunião.

Art. 5.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir como nelle se contem.

O Sr. Secretario do Estado o mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo, em Manáos, 18 de Abril de 1917.

DR. PEDRO DE ALCANTARA BACELLAR
Hamilton Mourão.

Pablicado o presente Decreto nesta Secretaria do Estado aos dezoito dias do mez de Abril de 1917.

Hamilton Mourão.

TERMO DE CONCESSÃO

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil novecentos e desesete, nesta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, na Secção do Contencioso Fiscal do Thesouro Publico do mesmo Estado, presente o sr. dr. Marcionillo Lessa, procurador fiscal da Fazenda Estadoal, commigo solicitador do seu cargo abaixo nomeado, compareceu o sr. coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, presidente do Instituto Geographico e Historico do Amazonas, e disse que nesta qualidade vinha assignar o presente Termo de concessão de usofructo que faz o Estado do Amazonas ao mesmo Instituto, dos predios sitos á rua de São Vicente desta cidade e sob os numeros desenove (19) e vinte e um (21), de accordo com o decreto numero mil cento e noventa e um (1191), de 18 de Abril corrente, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira.—O Instituto Geographico e Historico do Amazonas, fará a expensas proprias todos os concertos, obras e modificações de que os predios carecem para adoptal-os á installação do seu côrpo administrativo, dos seus archivos, museus, bibliotheca, etc.

Segunda.— Em caso de dissolução do Instituto, ficarà extincto o usofructo que ora lhe é concedido e os predios volverão ao Estado sem indemnisação de qualquer especie pelas obras e concertos que n'elles tenham sido feitos.

Terceira.—De accordo com o decreto citado fica a presente concessão dependente de approvação da Assembléa Legislativa do Estado.—Pelo sr. procurador fiscal foi dito que na qualidade de legitimo representante da Fazenda Publica do Estado, e devidamente autorisado por officio do exm. sr. dr. governador do Estado, datado de 20 do corrente e sob numero cento e um (101), dirigido ao sr. inspector do Thesouro e por este enviado a esta Procuradoria Fiscal para cumprir, acceitava o presente termo como nella se contem. E para constar lavrou-se este que depois de lido e achado conforme vae pelas partes assignado com as testemunhas abaixo. Eu, Jonathas Fernandes, solicitador interino dos Feitos da Fazenda Publica do Estado, o escrevi. O presente Termo deixa de pagar sello por ser o Instituto Geographico e Historico do Amazonas creado e mantido sobre os auspicios do Estado. Manáos, 25 de Abril de 1917. (a-a) *Marcionillo Lessa, Bernardo de Azevedo da Silva* Ramos.—Testemunhas *Dr. Vivaldo Palma Lima, João das Neves Pereira.*

Acta da reunião preparatoria para serem lançadas as bases da fundação do Instituto Geographico e Historico do Amazonas, em Manáos.

Sessão de 11 de Março de 1917.

Presidente—Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos.
1º. *Secretario*—Doutor Vivaldo Palma Lima.
2º. *Secretario*—Coronel Henrique Rubim.

Aos onze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e dezesete, ás quinze horas, no Paço da Intendencia Municipal de Manáos, capital do Estado do Amazonas, reunidos os senhores Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, Doutor Vivaldo Palma Lima e Coroneis Henrique Rubim, Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt e Agnello Bittencourt, membros da Commissão Organizadora do Instituto Geographico e Historico, varios representantes de autoridades e grande numero de pessôas gradas da sociedade amazonense, assumiu a presidencia o referido senhor Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, que convidou para servirem de primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Doutor Vivaldo Palma Lima e Coronel Henrique Rubim. Constituida assim a Mesa, o senhor Presidente convidou a tomarem logar á sua direita e á sua esquerda os senhores Doutor Hamilton Mourão, representante do Excellentissimo senhor Doutor Pedro de Alcantara Bacellar, Governador do Estado; Reverendissimo Padre José Thomaz de Medeiros, representante do Excellentissimo e Reverendissimo senhor Dom João Irineu Joffely, Bispo Diocesano do Amazonas; Doutor Alcides Bahia e Capitão Sergio Pessôa Filho, representantes do Excellentissimo senhor Doutor Antonio Ayres de Almeida Freitas, Superintendente Municipal de Manáos. Feito isto, declarou aberta a sessão e deu a palavra ao senhor primeiro Secretario para dizer dos fins da reunião. Com a palavra, o senhor Doutor Vivaldo Palma Lima declarou tratar-se da idéa da fundação de um Instituto Geographico e Historico no Amazonas, dissertando longamente sobre o assumpto, a respeito do qual deu minuciosas explicações, demonstrando todas as vantagens que a creação do mesmo Instituto trará para o Estado. Concluida a exposição

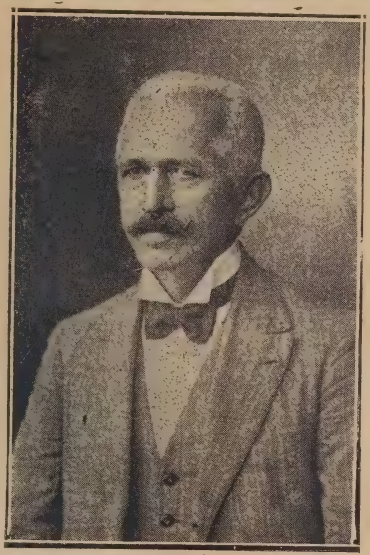

C.el HENRIQUE RUBIM

2.° SECRETARIO

meiro Secretario, o senhor Presidente declarou ir nomear uma Commissão que ficaria encarregada de elaborar os Estatutos da Associação. Pediu e obteve a palavra o Engenheiro Civil senhor Ignacio Moerbeck, que propoz fosse, para tal fim, acclamada a Commissão organisadora do Instituto, por isso que, ella já havia preventivamente estudado o assumpto. Submettida á consideração da assistencia, foi a alludida proposta unanimemente acceita. Em face do exposto, o senhor Presidente declarou acclamados para comporem a Commissão elaboradora dos Estatutos os senhores Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, Doutor Vivaldo Palma Lima e Coroneis Henrique Rubim, Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt e Agnello Bittencourt. Em seguida, pediu e obteve a palavra o senhor Doutor Manuel Francisco Machado, Barão de Solimões, que se congratulou com a Commissão organisadora do Instituto pela idéa da fundação do mesmo, salientando que esta idéa já havia sido tambem concebida pela Associação da Imprensa, de Manáos, da qual era Presidente, Associação que, não só applaudia o tentamen que motivara a presente reunião, como estava sempre ao lado do mencionado Instituto, procurando auxilial-o efficazmente em todas as manifestações do seu desenvolvimento, de modo que o seu constante progresso se tornasse uma realidade proveitosa para o Estado, sob todos os pontos de vista. Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, o senhor Presidente proclamou em voz alta, clara e distincta, lançada a idéa da fundação do Instituto Geographico e Historico do Amazonas, após o que, agradecendo o comparecimento de todos os presentes, marcou uma outra reunião para o dia dezoito do corrente mez, ás nove horas, no mesmo local, afim de serem apresentadas e discutidas as bases dos Estatutos da Associação, e encerrou a sessão, mandando que fosse lavrada a presente acta, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assignada pelos membros da Meza, deixando de ser firmada pelas pessôas presentes ao acto, por já haverem as mesmas assignado o livro de comparecimento. Eu, Henrique Rubim, segundo Secretario, a escrevi, subscrevo e assigno (a). *B. A. da Silva Ramos*, Dr. *Vivaldo Palma Lima, Henrique Rubim.*

Acta da sessão preparatoria do Instituto Geographico e Historico do Amazonas, em Manáos, 18 de Março de 1917, para a apresentação e discussão dos seus Estatutos.

Presidente—Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos.
1.º Secretario—Doutor Vivaldo Palma Lima.
2.º Secretario—Professor Agnello Bittencourt.

Aos dezoito dias do mez de Março de mil novecentos e dezesete, ás nove horas e meia, presentes, no salão onde funcciona o Conselho Municipal de Manáos, as pessôas constantes do livro de assignaturas, para o fim convocado, de ser apresentado e discutido o projecto dos Estatutos do Instituto Geographico e Historico do Amazonas; composta a Mesa pela fórma acima indicada, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e mandou que o senhor primeiro Secretario procedesse á leitura do expediente, que constou do seguinte:—Um officio do excellentissimo senhor Doutor Director Geral da Universidade de Manáos, patenteando a sua adhesão a este Instituto e offerecendo, para inicio da sua collecção mineralogica, uma pedra aurifera, encontrada no rio Verde, affluente do rio Guaporé. Outras offertas: do senhor Doutor Vivaldo Palma Lima, cem volumes de varias obras sobre Geographia e Historia, dos quaes trinta encadernados; do senhor Coronel João Baptista de Faria e Souza, as collecções das Revistas dos Institutos Geographico e Historico da Bahia e Parahyba, Archeologico de Pernambuco, promettendo a do Instituto Geographico do Rio de Janeiro, que encommendara para esse fim; do senhor Luiz Brazil Correia, um machado de pedra, um pequeno tipity dos indios Apurinãs, seis photographias das cachoeiras do rio Uaquiry e uma pequena moeda de prata, do valor de duzentos réis, do ex-Imperio do Brazil; dos meninos Oswaldo e Vivaldo Lima Filho, um machado de pedra, uma tanga de contas dos indios Macuxys, uma moeda de prata de novecentos e sessenta réis, do anno de 1820 e quatro moedas de cobre, sendo uma dos tempos coloniaes, duas do Imperio e uma franceza, de dez centimos. O senhor Presidente mandou relacionar aquellas offertas em livros especiaes e agradecer tão valiosas dadivas. *Ordem do dia.* O senhor primeiro Secretario procede á leitura do Titulo 1, do Projecto dos Estatutos referidos, para

ter logar a sua discussão, o que se faz artigo por artigo. Retira-se o senhor Doutor Theogenes Beltrão. Os artigos, que acabam de ser lidos, são approvados. O senhor Doutor Sousa Brazil falla contra o artigo que determina a eliminação dos socios que tentem a remessa dos objectos do Museu do Instituto a qualquer Exposição, nacional ou extrangeira. Acha que é uma punição muito forte. Os senhores Doutores Vivaldo Lima e Miranda Simões defendem esse artigo, dizendo que elle tem por fim evitar os extravios ou damnos que esses objectos possam ter. Aquelle lembra o impatriotico destino que teve o antigo Museu Amazonense, cujos especimens foram remettidos a um certamen universal e nunca mais tornaram aos seus logares. A discussão desse artigo torna-se agitada, concluindo-se pela sua rejeição, visto já existir uma outra disposição que prohibe a retirada de qualquer objecto do Museu ou da Bibliotheca do Instituto. Sobre a admissão de socios e socias ao Instituto, o senhor Doutor José Chevalier opina que seja redigido em um só artigo, o que, posto em discussão, é approvado. O senhor Doutor Gilberto Frignani pede a leitura do artigo referente a copias de documentos inedictos ou raros, no que é attendido. O senhor Doutor Miranda Simões faz ponderações sobre os artigos que estabelecem a competencia dos Secretarios e do Thesoureiro e trata do que se refere a direitos autoraes, pedindo que, na redacção do projecto, fique esse assumpto bem esclarecido, afim de que se possam distinguir quaes as obras scientificas ou litterarias, feitas sob os auspicios do Instituto, que a elle venham exclusivamente a pertencer. Propõe, finalmente, que seja impresso, para uma segunda discussão mais regular, o projecto dos Estatutos, o que é approvado. Ninguem mais usando da palavra, o senhor Presidente deu por finda a discussão e submettendo a votos os restantes capitulos do alludido projecto, foram todos approvados, sendo marcada, para Domingo proximo, vinte e cinco do corrente, ás nove horas da manhã, nova reunião, na qual será discutida a redacção final desse projecto e declarar-se-á fundado o Instituto. Nada mais occorrendo, o senhor Presidente agradeceu o comparecimento de todos e mandou que fosse lavrada a presente acta. Eu, Agnello Bittencourt, servindo de segundo Secretario, a escrevi e subscrevo.—*Bernardo de Azevedo da Silva Ramos*, Presidente; Doutor *Vivaldo Palma Lima*, 1.º Secretario; *Agnello Bittenconrt*, 2.º Secretario.

Acta da sessão de fundação do Instituto Geographico e Historico do Amazonas, em Manáos, 25 de Março de 1917.

Presidente—Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos.
1.º Secretario—Doutor Vivaldo Palma Lima.
2.º Secretario—Professor Agnello Bittencourt.

Aos vinte e cinco dias do mez de Março de mil novecentos e dezesete, ás nove horas da manhã, no salão onde funcciona o Conselho Municipal de Manáos, presentes os representantes dos excellentissimos senhores doutores Governador do Estado, Superintendente deste Municipio, Bispo Diocesano e muitas outras pessôas gradas constantes do livro de assignaturas, foi aberta a sessão, após a Mesa estar composta pela maneira acima indicada. o senhor Presidente declarou que o fim da presente sessão é a discussão e votação da redacção final do projecto dos Estatutos do Instituto Geographico e Historico do Amazonas e manda o senhor segundo Secretario lêr a acta da sessão de onze de Março corrente, a qual posta em discussão e a votos, é approvada sem debate.—*Expediente.*—Constou de uma justificação do senhor coronel Henrique Rubim, declarando não comparecer por motivo de molestia.—*Ordem do dia.*—O senhor Presidente communica a impossibilidade da impressão do projecto dos Estatutos, apezar dos esforços que empregara para esse fim. Annuncia que vae ser lida, pelo senhor primeiro Secretario, a redacção final daquelle projecto. Terminada a referida leitura, é declarada em discussão. Usa da palavra o senhor doutor Raymundo Palhano e faz observações sobre a expressão *vendagem*, em vez de *venda* ou *receita* a que se refere o numero quinto do artigo setenta e trez dos Estatutos. Posta em discussão, é approvada a emenda Palhano. Falla ainda sobre as attribuições do primeiro Secretario; combate o artigo que manda collocar, no salão de honra do Instituto, os bustos dos seus socios benemeritos, dizendo que essa distincção deve ser sempre posthuma. O senhor primeiro Secretario defende o artigo, fazendo longas considerações a respeito. Volta á tribuna o senhor doutor Palhano, presta homenagem á intelligencia e bôas intenções do senhor primeiro Secretario, mas sustenta a sua opinião sobre aquelle artigo; falla das

Instituto Geographico e Historico do Amazonas

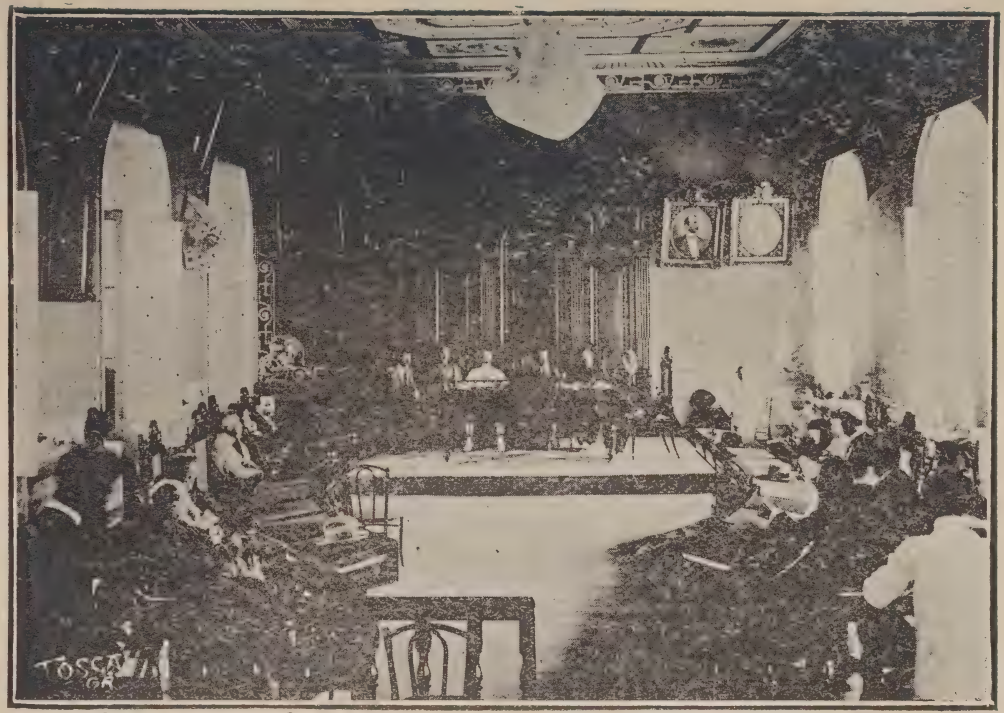

Sessão de fundação a 25 de Março de 1917

paixões humanas que tantas vezes desvirtuam a justiça. Os senhores doutores Adelino Costa e Sousa Brasil apresentam argumentos favoraveis ás idéas do senhor doutor Palhano. Posto a votos esse artigo, é modificado no sentido de serem prestadas aquellas honras ao socio fallecido, sendo elle um benemerito do Instituto. O senhor doutor Sousa Brasil trata do deposito que podem ter os saldos do Instituto; opina que sejam sempre depositados num Banco que tenha a garantia do Governo Federal, o que é approvado. Ninguem mais querendo discutir a redacção final dos Estatutos, o senhor Presidente submette a votos, sendo approvada com aquellas emendas. O senhor Presidente, de accôrdo com o art. 1.º, das «Disposições Transitorias», declara que se vae proceder á acclamação, pela assembléa, do Corpo Administrativo para o primeiro triennio social. Com a palavra, o senhor tenente Luiz Carlos Augusto, representante de Sua Excellencia o senhor doutor Governador do Estado, propõe, por indicação do mesmo excellentissimo senhor, os seguintes nomes para comporem o Corpo Administrativo do Instituto. Presidente, coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos; Primeiro Secretario, professor Agnello Bittencourt; Segundo Secretario, coronel Henrique Rubim; Orador, doutor Vivaldo Palma Lima; Thesoureiro, coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt. Primeira commissão.—De syndicancia, redacção de estatutos, regimentos e regulamentos: Doutor Vicente Telles de Souza Junior, Doutor Raymundo de Carvalho Palhano, Doutor Manoel Miranda Simões; Segunda commissão. — De finanças: Doutor Antonio Crespo de Castro, Doutor Manoel Miranda Simões, Coronel Antonio Lopes Barroso; Terceira commissão.—De redacção da «Revista do Instituto»: Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, Coronel Agnello Bittencourt, Coronel Henrique Rubim, Doutor Vivaldo Palma Lima, Doutor Adriano Augusto de Araujo Jorge, Doutor Manoel Miranda Simões; Quarta commissão.—De Geographia: Doutor Theogenes Beltrão, Coronel Agnello Bittencourt, Doutor José Chevalier Carneiro de Almeida; Quinta commissão. — De observações astronomicas, limites e levantamento das cartas do Estado: Doutor Henrique José Moers, Doutor Ignacio Moerbeck, Doutor Armando Ricci; Sexta commissão.—De Historia: Conego Doutor Israel Freire da Silva, Doutor Vivaldo Palma Lima, Doutor Achilles Bevilaqua; Setima commissão. — De Archeologia: Coronel Bernardo de

Azevedo da Silva Ramos, Doutor Manoel Francisco Machado, Doutor Gilberto de Saboia; Oitava commissão.—De ethnographia: Doutor Astrolabio Passos, Doutor Jorge de Moraes; Doutor Egas Duarte; Nona commissão.—De Anthropologia: Doutor Hamilton Mourão, Doutor José de Freitas Bastos, Doutor Virgilio Barbosa; Decima commissão.—De Botanica e Zoologia: Doutor Manoel Ribeiro da Cunha, Doutor José Francisco de Araujo Lima, Doutor Alfredo Augusto da Matta; Decima primeira commissão: De Geologia e Mineralogia: Doutor Ignacio Moerbeck, Doutor Francisco Lopes Braga, Doutor Jeronymo Ribeiro; Decima segunda commissão. --De Philologia: Doutor Placido Serrano Pinto de Andrade, Doutor Adriano Augusto de Araujo Jorge, Doutor João Coelho de Miranda Leão; Decima terceira commissão.—De Agricultura e Zootechnia: Doutor Manoel Peretti Guimarães, Doutor Esmeraldo Americo Coelho, Commendador José Claudio de Mesquita; Decima quarta commissão.—De commercio, industria e navegação: Doutor Antonino de Miranda Corrêa, Coronel José da Costa Teixeira, João Alberto Andresen; Decima quinta commissão.—De numismatica, tombamento, pesquiza de documentos, obras e manuscriptos antigos e raros: Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, Coronel João Baptista de Faria e Souza, Coronel Raymundo Monteiro. Substitutos e Supplentes.—Primeiro Vice-Presidente, D. João Irinêu Joffely; Segundo Vice-Presidente, Doutor Antonio Ayres de Almeida Freitas; Supplentes de Secretario: Doutor Gentil Augusto Bittencourt, Coronel Octaviano Silveira; Substituto do Orador, Doutor Adriano Augusto de Araujo Jorge; Fiel do Thesoureiro, Commendador José Claudio de Mesquita; Supplentes da primeira commissão. Doutor João Henriques dos Santos, Doutor Hermes Tupinambá; Supplentes da segunda commissão: Doutor Francisco de Paula Faria e Souza, Coronel José da Costa Teixeira; Supplentes da quarta commissão: Doutor Ricardo Matheus Barbosa de Amorim, 1.º Tenente Sosthenes Barbosa; Supplentes da quinta commissão: Capitão-tenente Armando Octavio Roxo, Doutor Antonio Telles de Souza; Supplentes da sexta commissão: Doutor Raymundo Rocha dos Santos, Doutor Vicente Telles de Souza Junior; Supplentes da setima commissão: Doutor Alcides Bahia, Coronel João Baptista de Faria e Souza; Supplentes da oitava commissão, Doutor João Manoel Dias, Doutor Lauro Cavalcante; Supplentes da nona commissão:

Doutor Elviro Dantas Cavalcante, Doutor Antonio Martins Palhano; Supplentes da decima commissão: Doutor Jeremias de Lima Valverde, Doutor Egas Duarte; Supplentes da decima primeira commissão: Doutor Armando Ricci, Doutor Gilberto Frignani; Supplentes da decima segunda commissão: Professor Alfredo Alberto de Carvalho, Professor Francisco Luiz Pereira; Supplentes da decima terceira commissão: Doutor Paulo Eleutherio Alvares da Silva, doutor Angelino Bevilaqua; Supplentes da decima quarta commissão: Doutor Adelino Cabral da Costa, Professor Heitor de Figueiredo; Supplentes da decima quinta commissão: Coronel Cyriaco Alves Muniz, Coronel José da Costa Teixeira. O senhor Presidente consulta a Assembléa sobre o proposta enviada por Sua Excellencia o senhor Doutor Governador do Estado e toda ella, unanimemente, manifesta a sua approvação. O senhor Presidente declara definitivamente fundado o Instituto Geographico e Historico do Amazonas e empossado o seu primeiro Corpo Administrativo, para o triennio social de 1917 a 1920. Em seguida, profere um discurso, agradecendo a distincção que a Assembléa lhe confere e promette envidar todos os esforços em corresponder aos nobres fins do Instituto e, ao terminar, nomeia uma commissão composta dos senhores Doutor Vivaldo Palma Lima e Professor Agnello Bittencourt, para communicar ao senhor Doutor Governador do Estado a fundação do Instituto. Nada mais occorrendo, o senhor Presidente agradece o comparecimento de todos e manda que seja lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pela Mesa. Eu, Agnello Bittencourt, servindo de Segundo Secretario, a escrevi e subscrevo. *Bernardo de Azevedo da Silva Ramos,* Presidente; Doutor *Vivaldo Palma Lima,* 1.º Secretario; *Agnello Bittencourt,* 2.º Secretario.

Acta da primeira reunião extraordinaria do Corpo Administrativo, convocada para o fim de approvar modelos dos diplomas de socio, escudo e bandeira do Instituto Geographico e Historico do Amazonas, assim como para fixar a commissão do respectivo cobrador no corrente anno.

Sessão em 8 de Abril de 1917

Presidente—Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos
1.º *Secretario*—Professor Agnello Bittencourt.
2.º *Secretario*—Bacharel Manoel Miranda Simões.

Aos oito dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e dezesete, ás dezeseis horas, no Paço da Intendencia Municipal desta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes o Coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, Presidente do Corpo Administrativo do Instituto Geographico e Historico do Amazonas, Professor Agnello Bittencourt, Primeiro Secretario e outros membros do referido Corpo Administrativo, o senhor Presidente, occupando a sua cadeira, declarou que, estando ausente, por motivo justificado, o senhor Segundo Secretario, Coronel Henrique Rubim, e não se achando presente nenhum supplente do cargo, convidava, na forma do disposto no artigo vinte e tres, paragrapho segundo, dos nossos Estatutos, para occupar á Mesa o logar de Segundo Secretario o Bacharel em Direito Manoel Miranda Simões, como o mais velho, que lhe parecia ser, dos membros presentes do Corpo Administrativo. Completa, assim, a Mesa, o senhor Presidente declarou aberta a primeira sessão extraordinaria do Corpo Administrativo e disse que a tinha convocado, em obediencia á disposição do artigo setimo das Disposições Transitorias dos Estatutos, para o fim de escolher-se e approvar-se modelos do Escudo e da Bandeira do Instituto,—bem como do respectivo Diploma de socio; e bem assim que, determinando o artigo trinta e cinco dos Estatutos—*o Corpo Administrativo arbitrará em sua primeira reunião de cada anno uma porcentagem aos cobradores do*

Modelos da Bandeira e do Escudo approvados em sessão do Corpo Administrativo, a 8 de Abril de 1917.

Instituto, sem declarar si ordinaria ou extraordinaria a reunião, a havia convocado para esse fim tambem, e em seguida concedeu a palavra a quem della quizesse usar para os fins expostos, declarando que os assumptos deveriam ser tratados pela ordem em que os mencionara, para bôa regularidade dos nossos trabalhos. Pediu, então, a palavra o Doutor Vivaldo Palma Lima, Orador do Instituto, e, depois de, em breve allocução, congratular-se com os seus companheiros presentes do Corpo Administrativo por esta primeira victoria que obtinhamos, fazendo numero para a sessão convocada, o que demonstra evidente disposição para o trabalho em prol da grandiosa instituição que acabamos de fundar, em dia ainda tão proximo, declarou que organisara tres modelos, para o Escudo, a Bandeira e o Diploma de socio do Instituto, respectivamente, modelos que enviava á Mesa para os devidos fins, desejando que os seus collegas se pronunciassem sobre esses modelos com a maxima franqueza, corrigindo ou alterando os defeitos que porventura nelles descobrissem, pois não os julga impeccaveis, tanto mais quando elle Orador se considera o mais incompetente entre os collegas para produzir obra que não tenha senões. Postos em discussão os modelos apresentados, que foram immediatamente submettidos a inspecção ocular de cada um dos presentes, fallaram sobre elles os senhores Segundo e Primeiro Secretarios, na ordem em que estão nomeados, louvando a iniciativa do Doutor Vivaldo Lima, o seu esforço e dedicação pelo Instituto, e lembrando apenas ligeiras corrigendas, por questões de detalhes, nos modelos apresentados. Encerrada a discussão e posto a votos o assumpto, foram os modelos approvados unanimemente com os detalhes lembrados. A seguir pediu e obteve a palavra o Coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, Thesoureiro do Instituto, e disse que, sendo praxe estabelecida entre nós, no commercio, nos bancos, repartições publicas, *et cétera,* pagar-se aos cobradores cinco por cento das importancias recebidas por elles, propunha que igual commissão fosse arbitrada aos nossos cobradores, pois não havia motivo para se lhes fixar maior, nem menor porcentagem das importancias que receberem. Submettida á discussão a proposta e posta a votos, por não haver quem usasse da palavra, foi ella approvada por unanimidade. Esgotados os assumptos para que fôra convocada esta sessão, o senhor Presidente agradeceu, em phrases elogiosas,

a comparencia dos membros presentes do Corpo Administrativo, e em seguida declarou encerrada a sessão, ordenando que, do que nella occorrera, se lavrasse a presente acta, a qual, depois de lida e achada conforme, vae assignada pelos membros da Mesa e por todos os presentes, Eu, Manoel Miranda Simões, servindo de Secretacio, a escrevi e subscrevo. *Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, Agnello Bittencourt, Manoel Miranda Simões,* Doutor *Vivaldo Palma Lima, Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, Vicente Telles de Souza Junior, José Chevalier Carneiro de Almeida, Raymundo Rocha dos Santos,* Doutor *João Manoel Dias, Gilberto Frignani, Adelino Costa, João Baptista de Faria e Souza.*

Acta da sessão solemne de installação do Instituto Geographico e Historico do Amazonas

Aos treze dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e dezesete, nesta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, no salão nobre da Assembléa Legislativa do Estado, onde se achavam presentes os excellentissimos senhores doutor Pedro de Alcantara Bacellar, Governador do Estado, representado pelo seu Secretario doutor Hamilton Mourão, doutor Antonio Ayres de Almeida Freitas, Superintendente Municipal da capital; Padre José Thomaz, representando o senhor Bispo Diocesano, Vice-Presidente deste Instituto; doutores José Francisco de Araujo Lima, Director da Instrucção Publica, Elviro Dantas Cavalcante, Antonio Telles de Sousa e Francisco de Paula Faria e Sousa, representantes da Universidade de Manáos, Vicente Telles de Sousa Junior, Director da Escola Normal; doutores Astrolabio Passos, Director Geral da Universidade de Manáos e do Instituto Benjamin Constant e José de Freitas Bastos, Chefe de Policia; desembargador Benjamin de Sousa Rubim, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, desembargadores, consules de diversas nações, representantes da União Academica Amazonense, funccionarios publicos federaes, estaduaes e municipaes, excellentissimos senhores e demais pessôas gradas. Aberta a sessão, usa da palavra o excellentissimo senhor coronel Bernardo de Azevedo da Silva Ramos e convida o excellentissimo senhor doutor Hamilton Mourão, representante

do excellentissimo senhor doutor Governador, para presidir a sessão, que acceitando a incumbencia faz elogiosas referencias ao Amazonas que muito cooperou para que se festejasse a data de hoje, ao Instituto, pelos alevantados fins a que se propõe, e como representante do Governo do Estado, affirma que este não descurará do progresso e desenvolvimento desta instituição, que viverá sob os auspicios do Governo do Amazonas. Em seguida, dá a palavra ao Presidente do Instituto, que profere substancioso e eloquente discurso. O senhor Presidente dá a palavra ao Orador Official, doutor Vivaldo Palma Lima, que diz um bello discurso. Ambos os oradores são calorosamente applaudidos. O senhor coronel João Baptista de Faria e Sousa, delegado do Instituto Historico e Geographico do Brasil, apresentou credenciaes á Mesa para representar nesta solemnidade as associações congeneres do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Sergipe. Nada mais havendo a tratar, o representante do excellentissimo senhor doutor Governador declara solemnemente inaugurado o Instituto Geographico e Historico do Amazonas, do que para constar lavro esta acta. Eu, Gentil Bittencourt, servin do de segundo Secretario, a escrevi, subscrevo e assigno.—(aa) Bernardo de Azevedo da Silva Ramos, doutor Hamilton Mourão, doutor Ayres de Almeida, padre José Thomaz, José da Silva Castanheiro, doutor Alfredo da Matta, doutor Raymundo de Carvalho Palhano, Raul de Azevedo, doutor Manoel Miranda Simões, doutor Gilberto Frignani, doutor Themistocles Pinheiro Gadelha, Nicoláo Tolentino, professor Manoel de Miranda Leão, doutor Antonino de Miranda Corrêa, doutor José Chevalier Carneiro de Almeida, Raul Antony, desembargador José Lucas Raposo da Camara, Eurique Zegarra, tenente José Jorge, capitão Arthur Feliciano Pinheiro da Silva, desembargador Benjamin de Sousa Rubim, doutor Luciano Pereira da Silva, doutor Jorge de Moraes, José M. de Castello Branco, Octaviano S. Soriano de Mello, Eugenio José do Nascimento, Herculano Cavalcante Filho, doutor José de Freitas Bastos, doutor Paulo Eleutherio, doutor Joaquim Vidal Pessôa, Hugo Ohliger, doutor Fulgencio Vidal, Marques de Stephano, doutor Raymundo Rocha dos Santos, Gaspar Vidal Guimarães, Bernardino Valle, João Baptista de Faria e Sousa, doutor Francisco Lopes Braga, doutor Jonathas Fernandes, José Collaço Veras, Jacintho Silva Gomes, José Antonio de Lima Ruas, F. P. de Faria e Sousa, A. Sobreira Lima, Silve-

rio de Sousa Carvalho, Pedro S. de Mello, Juvencio de Oliveira França, Nilo Baptista, Abdalla Shlank, Lydia Augusta Simões, Vivaldo Lima Filho, Joaquim Gondim de Albuquerque Lins, doutor Vivaldo Palma Lima, Oswaldo Lima, José A. de Moraes Teixeira, Julião Barroso Ramos, doutor Ignacio Moerbeck, Alfredo da Silva e Costa, Agnello Bittencourt, Gentil Bittencourt.

Resumo do discurso do Dr. Hamilton Mourão

O Dr. Hamilton Mourão, assumindo a presidencia, declara que, em nome do Exm.º Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, honrado Governador do Estado, vae proceder á installação solemne do Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

Diz que motivos muito ponderosos inhibiram o chefe do Estado de comparecer pessoalmente a esta significativa solemnidade, assegurando, porém, a todos que S. Exc. está plenamente solidario com a iniciativa que ora se põe em relevo aos olhos da sociedade amazonense.

Assim, continúa o orador, como auxiliar de immediata confiança de S. Exc., cujo pensamento interpreta fielmente neste momento, nada mais lhe cabe dizer senão aquillo que já todos sabem: — o benemerito Governador, tendo em mente a solução dos varios problemas atinentes ao exito de sua honesta e criteriosa administração, não pode eximir-se ao dever de prestar todo apoio aos promotores de tão util quão louvavel idéa, qual a da creação de um instituto destinado não somente ao estudo e delimitação geographica da nossa região como tambem ao pesquisamente meticuloso e sério de todos os assumptos que se relacionam ao momento historico do Amazonas.

Alludindo ao acto da installação do Instituto, o orador passa a demonstrar uma coincidencia feliz e por isso mesmo digna de nota: — refere-se ao facto de, na mesma data em que o Brasil commemora um dos mais bellos fastos com o advento da emancipação geral dos escravos, o Amazonas, que sempre esteve na vanguarda do movimento abolicionista e foi a segunda provincia do Imperio a decretar a extincção da

Dr. Hamilton Mourão

SECRETARIO GERAL DO ESTADO

escravatura, procura esculpir no marmore de suas tradições, uma das mais justas, das mais nobilitantes conquistas do momento actual, que é a installação solemne deste centro de cultura scientifica. Por isso, augura ao Instituto um futuro promissor e brilhante e um desempenho cabal e digno dos elevados fins para que foi creado. Concluindo, congratula-se por si e como representante do Exm.º Sr. Dr. Governador com os promotores de tão nobre emprehendimento.

Discurso do Coronel Bernardo Ramos

Exms. Srs. Representantes do Poder Publico e das Instituições da União e do Estado.
Exmas. Senhoras e Senhoritas.
Meus Senhores.

A organisação do vasto emprehendimento de ordem intellectual que de muito nos vem preoccupando, terminou a sua preliminar com o mais satisfatorio successo, abstrahindo-se da immerecida honra que me fôra conferida, muito superior ás minhas forças.

Obediente, porém, ao amôr civico, não reluctei na mais franca dedicação a este ideal, ora com brilho altiloquente inaugurado pelo representante de S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado.

O reconhecido merito scientifico dos illustres companheiros de jornada, será, entretanto, a garantia sufficiente á sublimidade da causa e justo motivo para sentir-me alentado e sem vacillação.

Nesta hypothese, convenço-me, obrigar-me-ha, neste auspicioso momento, a complacencia deste tão erudito quão selecto auditorio.

*
* *

Bem sabeis, senhores, que não é senão da indole e do labor perseverante do homem, amparado pela Providencia, que se tem originado, através de seculos, as mais surprehendentes e proveitosas consecuções em demanda do progresso

civilisador. Nem outra tem sido sua preoccupação, o seu caminhar cadencioso, mas constante, a partir das rudes cavernas e dos rochedos, seus primitivos abrigos.

Trinta seculos antes da nossa éra, a tradição nos lembra que Memrum ensina os Sidonios a cobrirem-se com pelles, a construirem casas, a fazerem surgir fogo das pedras e cortando uma arvore, lançando-a sobre a agua, d'ella fizeram originar a navegação dos mares.

E assim, até mais felizes dias.

De todos os pontos do globo então, em unisona porfia, convergem, successivamente, combinações de ideias, estudos profundos e grandiosos, saturados da maxima e meticulosa reflexão, determinando, dia a dia, a expansão de novos feitos, inventos e descobertas felizes, tudo simplificando como poupando ao homem a força physica, elevando-o á perfeição suprema do seu privilegiado ser.

Nem de outro modo poder-se-ia admittir seu raciocinio, ante a amplidão infinita, que lhe proporcionara a incomparavel natureza.

A despeito, porém, os detestaveis barbarismos, as sanguinolentas guerras, são ainda, infelizmente, notas dissonantes desse concerto universal.

Ao passo que avança a Sciencia, em suas multiplas ramificações, á procura de novos commettimentos, na superficie da terra, cogitações archeologicas descobrem soterrados, fazendo vir á luz do dia, feitos de remotas gerações que admiram e pasmam, mas que convulsões do globo sepultaram, por periodo de seculos, no mais inconcebivel esquecimento.

E deste modo, emquanto se procura descortinar e prescrutar as regiões ethereas, não menos surprezas nos proporcionam as profundidades da terra e dos mares, abysmos hoje desvendados, graças á pujança das modernas instituições scientificas.

Este labor incommensaravel que vem desde os primeiros pioneiros, originarios das éras prehistoricas, das quaes estavam separados por uma serie incalculavel de seculos, pode-se affirmar, segundo Nadaillac, «habitavam elles nosso Continente, já muito velho, no momento de sua apparição. Nenhuma chronologia póde calcular com precisão estes tempos, nenhum calculo póde computal-os; a historia e a tradição são mudas; é por trabalhos prodigiosos, por inducções

as mais precisas, que se chega a encontrar alguns traços d'um passado quasi fabuloso, a obter alguns vestigios desses rudes, mas valentes pioneiros, os antepassados do genero humano.»

De outro modo, ao lado dos varios conhecimentos scientificos, n'um misto progressivo, temos a arte, e, com ella, as mais fascinantes originalidades.

Fixando de relance a vista, por exemplo, sobre as colossaes ruinas desse passado mysterioso, esparsas pelo mundo, identifica-se a alma com esse labor sobrehumano que ora ousamos invocar.

E' que, pelo correr dos tempos, como por um designio da Providencia, do planalto de Hiram, ás columnas de Hercules, á Souse, á Babylonia, á Ninive, como á Jerusalém, á Tyro, á Carthago, á Gades, não restam quasi nada de seus templos magistraes, de seus bellos palacios, de suas admiraveis torres que desafiavam o céo!...»

Com effeito, pulsa o coração contemplar os fragmentos dessas bellas como admiraveis execuções, que consumiram dezenas de annos; como gerações inteiras, obedecendo ao firme e delicado delineamente architectonico, como expressando a magnificencia da Arte. São verdadeiros poemas cinzelados pela destreza do genial artista, nessas vetustas galerias, arcadas, capiteis, columnas e nichos, hoje partidos e arremessados pelos cataclysmas, ao sólo, ao fundo dos mares e das areias, perpetuando, entretanto, frizantes lembranças d'um passado sensato, grandioso e emprehendedor!

Notadamente pode-se, em breve resumo, citar o «Templo de Kanak», com centenas de columnas, das quaes subsistem muitas de 21 metros de altura com enormes cylindros, avermelhados ao crepusculo, parecendo abrigar ainda a longa theoria dos Pharaós; os colossos de Memnon, que dão rapida ideia das emocionantes miragens dos desertos, construcção emprehendida por Amenophis III; ás pyramides de Giseh, tumulos reaes, sendo a maior a de Kheops, seguindo-se as de Khephran e Mykerinos, consumindo a primeira trinta annos de continuo e fatigante labor; a Sphynge, imagem do deus Harmakhis; «Horus nos dois horizontes» ou o Sol illuminando os dois mundos, penteada com o *klaft* e com o *uraeus* na fronte, deixando perceber ainda alguns traços de côr sobre seu rosto mutilado, mas impresso de magestosa belleza; Colyseu e Arco de Titus, que, pode-se dizer, symbolisam a maxima grandeza do Imperio Romano; Acrapole,

Templo de Jupiter, Propyleu, Parthenon, Erechtheion, que attestam hoje a genial architectura da sabia Grecia; Arco de Triumpho de Orange, um dos mais bellos monumentos da França; o Templo de Segesta, que não chegou a ser concluido, mas que representa um dos mais grandiosos de estylo grego, melhor conservado na Sicilia; e, finalmente, além de muitos outros, as sumptuosas ruinas de Baálbek, na Syria, cujo historico se perdeu na voragem dos tempos, talvez as mais celebres do mundo.

Eis, senhores, uma parte valiosa da historia do pensamento humano, assim immobilisado através dos seculos, nesses monumentos esculpidos indelevelmente sobre paredes, columnas e monolithos. Unida aos esforços scientificos, delineados com os engenhosos hieroglyphos, sobre os resistentes papyros e pergaminhos de então, formam o preciosissimo thesouro, que, com surpreza e admiração, recebeu a sciencia moderna.

Archeologos, encanecidos nas mais herculeas luctas pelo saber, constituiram commissões egyptologicas que, com denodado esforço, investigam esse thesouro, onde se confundem seculos e gerações!

A nomeada dos phenicios, por sua vez, nos offerece ainda surprehendentes gestos de tenacidade e perseverança: «Todas as vezes que a espada de um conquistador interrompia a obra da paz e da concordia, uma nova cidade surgia de prompto para substituir aquella que havia sido destruida. Se Nabuchodonosor estermina Sidon, Tyro se ergue magestosa em frente de seus escombros, e quando Tyro succumbe, o seu proprio destruidor funda a historica Alexandría, no deserto, a qual, depois de tantos desastres, não perdeu até hoje o explendor e as tradições da sua privilegiada realeza.

Estas rapidas cogitações historicas synthetisam, pois, os mais alevantados e edificantes exemplos de perseverança e tenacidade. Sirvam elles de lemma à nova cruzada emprehendida, á semelhança do decalogo que irradiou das Taboas da Lei de Moysés, accentuando a alliança de Deus com a Humanidade.

Sejam esses exemplos, emfim, as nossas aspirações de fé e de principio, porque sãos e justos como sôem ser nossos fagueiros intentos, abençoados e prosperos não deixarão de ser tambem seus fecundos resultados.

Instituto Geographico e Historico do Amazonas

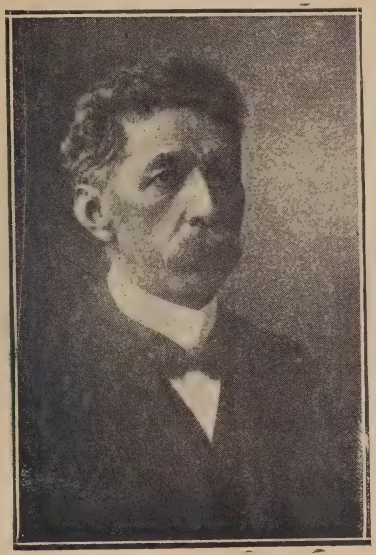

C.el Bernardo de Azevedo da Silva Ramos

PRESIDENTE

* * *

Estamos, senhores, deante de um dos mais faustosos acontecimentos, que, engrandecendo a nossa historia e a geographia patria, eleva esta parte integrante de seu sólo no conceito intellectual de suas irmãs confederadas e associações congeneres dos demais paizes cultos.

Em sua generalidade, o valor do Amazonas, ante esses paizes, quando outros não bastem, traduz-se bem claro no numero consideravel das mais altas recompensas com que o galardoara a soberania dos Jurys Internacionaes das Exposições em que se tem feito representar.

Ao numero das instituições meritorias e memoraveis para a Historia e a Instrucção, genios bemfazejos da humanidade, juntar-se-á mais esta de não pequeno descortino, no vasto e complicado mechanismo que constitue o nosso desenvolvimento moral, politico e social.

A existencia do Instituto Geographico e Historico do Amazonas é um facto; « e como flôres desabrochando e expandindo-se sob a caricia vivificante de um sol brilhante e fecundo, despertará, e com a acção potente da civilisação, desenvolver-se-á com esplendor e perfeição. »

Já uma vez fizemos nossa esta prophecia, que valeu a mais plena realidade, tal quanto nos dita a consciencia, succederá a esta nascente e futurosa idéa.

De permeio ás suas preliminares vacillantes, a despeito de difficuldades quasi insuperaveis, como de muito vinha acontecendo, bonançosa coincidencia operou-se então: Foi ella afagada e impulsionada por um gesto patriotico de S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, e neste momento solemne a inauguramos, sob o influxo das mais sorridentes esperanças e o prenuncio de um porvir aureolado de interminas felicidades.

E' que elle, como Du Bois, bem interpretou a philosophia caracteristica da epocha que atravessamos, de que « o homem, não se restringe apenas á vida material. Ser intelligente, ser social, sente a conveniencia de expandir seu pensamento, de transmittil-o a seus semelhantes, fazendo-a comprehender e admittir; esta necessidade augmenta com a propagação da sociedade e sua extensão sobre a superficie do globo. »

« Estabelecida a transmissão do pensamento do homem, e a medida que se expande sua intelligencia, se amplia o cir-

culo das relações sociaes, o genio humano transforma progressivamente esta ligação de ideias.»

«O verbo propaga-se então, pela escripta, á imprensa, á telegraphia, a radiographia, á phonographia, e vencendo todos os obstaculos, com a rapidez do relampago, percorre hoje em dia a immensidade do Universo, pairando sobre os oceanos, transpondo as montanhas, levando a ideia através do espaço e transpondo-os através dos seculos.»

«Para fazer face ás conveniencias da vida material, intellectual e moral das nações, para corresponder a necessidades inherentes á natureza humana, de conhecer e fazer conhecer a evolução que augmenta com o progresso da civilisação, era preciso um meio pratico a admittir.»

«Este meio o homem encontrou creando as differentes instituições e associações, apropriando-as á natureza e importancia das exigencias a satisfazer.»

Eis o facto edificante e valioso das modernas sociedades, que se estendendo a collectividades de caracter peculiar a todas as actividades humanas, exemplifica o evento muito justificado do Instituto Geographico e Historico do Amozonas.

Desta fórma, graças ao Exm.º Sr. Dr. Governador do Estado, digno de toda benemerencia, póde-se com louvores merecidos e plena satisfação, dar como preenchida a sensivel lacuna, complemento do nosso já adeantado meio social.

Possuimos entre muitos importantes estabelecimentos de instrucção e escolas profissionaes, por felicidade nossa, a Universidade de Manáos, um frisante exemplo que nos orgulha na actualidade e consubstancía a grata esperança que acariciamos com amôr, de que ella glorificará o futuro moral, politico e social deste vasto Estado.

Não é, porém, tudo. Vem ao caso a perseverança por nós invocada como immediata consequencia e objectivo essencial, além da mais solida união, para o bom exito da ideia ora realisada. Lembramos ainda que muito existe a discernir dos phenomenos da natureza, na vastidão do nosso privilegiado sólo, como não esqueçamos as sabias doutrinas de Cicero, que define: «a historia é a testemunha do tempo, a luz da verdade, a escola da vida.»

Quantos modelos de virtudes, feitos gloriosos e de saber, dormem no apathico esquecimento, sem despertar siquer emulação ás subsequentes gerações?

Quanto de impressionante e inestimavel valor nos dei-

xaram gravado em signos e caracteres rudimentares, sobre rochedos e blócos, esses velhos habitantes do nosso Continente, os primeiros bandeirantes e originarios da nossa prehistoria?

E' certo que o precioso achado de Roseta, deu a Champollion a chave dos celebres hieroglyphos, como definem, com muita razão Porto-Alegre e seus companheiros, que « a descoberta de uma inscripção é um facto suceptivel de uma revolução na historia, que póde reconquistar ideias perdidas e anniquilar outras em pleno dominio. Um nome, uma phrase em uma lapide, póde preencher lacunas immensas, restaurando conjecturas, e abrir uma estrada luminosa do passado ao futuro. »

Ainda diziam elles, em 1838, que « povos de uma civilisação nascente são naturalmente credulos, e sua imaginação os arrasta a verem thesouros encantados por toda parte; e os homens amigos do mysterioso algumas vezes tambem creem encontrar vestigios de outros homens, n'aquillo que é um capricho da natureza. »

Sobre tudo isto, porém faz-se necessario consultar a luz da razão, attestando que temos glorificado esses antepassados, os homens das grutas ou das cavernas, as primeiras abobadas arqueadas, naturalmente construidas pela Providencia, para resguardal-os e a seus despojos.

Eis a razão por que em algumas nações existem vestigios de grutas sagradas. Dir-se-á que esta é a primordial ideia da architectura, que induziu Cantu a eleval-a a qualquer outra arte, por inspirar-se no caracter nacional.

A Grecia, por exemplo, recorda a gruta de Parnaso, dedicada ao deus Pan e á nympha Corcyra; o Labyrintho, excavação subterranea, servia ao culto de Jupiter; Epimenides de Creta, passou 45 annos n'uma caverna; noutra, Minos recebe as suas leis das mãos de Jupiter.

Distanciamo-nos já muito, porém, dessas éras mythologicas, que, equiparadas ao presente, deixam patente a luz intensa do progresso conquistado, que caracterisa o genio sempre crescente e inventivo do homem.

De tudo, emfim, que se relaciona com essas remotas antiguidades, que acabamos de admirar, destacando a phylosophica realeza do bem e do justo, do racional e admissivel, aureolou, em feliz momento, o eterno Christianismo!

Não obstante as mais horrorosas perseguições com que

o procuram dissipar, martyrios os mais deshumanos que lembram os sombrios colyseus ou amphitheatros mais notaveis de Roma, Verona, Alba, Otricoli e Syracusa, na Italia; de Argos e Coryntho, na Grecia; de Hipella, na Hespanha; de Frejus e Antun, na França, Constantino proclama-o religião do Imperio Romano.

Além das grandes e humanitarias cruzadas, como a de converter barbaros e destruir heresías, caminha com a mais acendrada pureza da Fé, espalhando a civilisação como dissipando o obscurantismo até nossos dias.

Nada mais significa tudo isto, senhores, que a consequencia do mysterioso preludio divino e harmanioso, que ha dezenove seculos assombrara o mundo e vem se reflectindo sobre os destinos da humanidade.

Assim, rememorando o passado, aproveitemos as suas sabias lições, de valor, de perseverança e de experiencia; admirando o presente, prestemos-lhe as mais justas homenagens, que os vindoiros glorificarão.

* * *

Iniciada como fica, nossa pallida allocução, concluil-a-ha o nosso illustre e dedicado Orador official, matizando-a dos arrebatadores encantos da rethorica, que bem se aninham e pulsam no peito varonil da mocidade, o asylo expansivo e esperançoso da grandeza da Patria.

E seja-nos licito, possuidos da mais respeitosa gratidão ao illustre auditorio, fazer nossas ultimas palavras, a suplime e inspirada preliminar da *L'Italie Illustrée*, ao julgar o concurso do Amazonas, no Certamen Universal e Internacional de Bruxellas, que resume as acrisoladas cogitações do nosso nascente Instituto, assim concebida:

«Ninguem soube explicar ainda por que phenomeno geologico, por que coincidencia de acção dos phenomenos astronomicos, por que movimento interno dos vulcões, precedido, acompanhado ou seguido d'um forte deslocamento do systema hydrographico do mundo, emfim, por que cataclysma conseguiu reunir nesta parte das Americas, e especialmente na região amazonica, uma tão grande reserva de forças incommensuraveis, tantas provas as mais irrefutaveis, as mais maravilhosas, as mais attrahentes, de sua providencial potencia, razão porque ella apparece á nossa imaginação envolta em um Divino Mysterio.»

Discurso do Dr. Vivaldo Lima

Snrs. Representantes dos Poderes Publicos. Exm.as Senhoras. Meus Senhores.

Só a lyra dos poetas póde cantar com precisão a alvorada multicôr que precede, com as suas franjas irisadas, o apparecimento, no horisonte, de um novo sól.

Quando as sombras da noite se dissipam, os primeiros raios de luz que atravessam o espaço, offuscam até as aguias que voejam, altaneiras, nos picos nevados das mais altas montanhas.

Aqui, senhores, estou deante de uma noite já passada e de uma aurora que se esvae pela intensidade de um clarão que surge com o apparecimento desta associação, porque é, certamente, o Instituto o sol dessa alvorada sublime; estou, como um Icaro da utopia, de azas de cêra, a voltear offuscado no espaço, receioso dos raios que lhe fundindo as azas o vão precipitar no abysmo.

A esperança na vossa benevolencia dá-me, neste momento, forças para sustentar-me nos ares, como as aves pequeninas que se apoiam no vento para corrigir a fragilidade de suas pennas.

Anima-me essa esperança, emquanto a desillusão não chega, e minhas azas de cêra não se fundem.

Como um Icaro, não tenho forças para entoar o hymno que esta solemnidade pede, magnificente como justamente é, porquanto, hoje tudo aqui está engalanado para saudar a installação desta sociedade, que jamais deverá perecer, si a força inexoravel do Destino não a perseguir com o seu traiçoeiro amplexo.

Sejam as nossas saudações, neste momento, ao Instituto Geographico e Historico do Amazonas, e dediquemos-lhe um verdadeiro culto, como o que dedicavam outr'ora os peruvianos ao sól.

Deveis estar lembrados que a historia refere, nas paginas fulgurantes da epopéa dos Incas, a adoração do grande astro como o symbolo d'aquella civilisação que se alcandorara nas ondulações escarpadas da cordilheira andina. O povo, quando o astro-rei despontava na curva brumosa do horison-

te, o acclamava em delirio, entoando hymnos de saudação, com a sinceridade eloquente da fé e a convicção inabalavel dos ditames da crença.

Assim, qual um vassallo dos Incas, ao vêr surgir este luminoso sól na cupula graciosa de nosso azulado céo, elevo o meu pensamento até a immensidade infinita, para buscar nos canticos d'aquelles antepassados, o mysticismo com que devo saudar este advento augusto; elevo o meu pensamento em uma ardente prece, para que a nenhum de nós, companheiros de jornada, appareça, mesmo em sonho, aquelle Viracoca phantastico, de crescidas barbas e de compridas roupas, com que os peruvianos sonharam um dia, e que, supposto um enviado do céo, fôra depois temido como um mal inevitavel. Por isso, oh! victimas lamentaveis de tão ingenua crendice, si os teus espiritos ainda pairam no espaço e si isso lhes é licitamente possivel, não permitti que na marcha secular que vamos lentamente seguir, nos surja, como igual sonho fatal, a imagem d'aquelle Viracoca sinistro, que se concretisou depois no vulto do analphabeto Pizarro.

Estavas no auge da destruição e de teu seio partiu, é verdade, esse Orellana faminto e abarrotado de oiro, que nos revelou ao mundo como a região imaginaria das Amazonas guerreiras, e levado pela necessidade, pela curiosidade e pela mania das descobertas, veio arrastado das aguas do Napo aos rebojos barrentos do grande rio, indo celere, por elle, até o mar.

Surgimos, oh! peruvianos, das tuas cinzas, qual Phenix da fabula, por marcar esta viagem de Orellana, na historia, o primeiro caminho aberto á nossa civilisação actual.

Si tua civilisação desappareceu, a tua moral ficou imperecivel, porque era bôa, e nos irá servir de égide, por ser sob o seu influxo que este Instituto nasce.

Como eu poderia agradecer este serviço que nos é prestado, agora, oh! almas candidas, que divagaes em energeticas ondulações no espaço, si não posso cantar-te um psalmo nessa magestosa festa, por não ter uma lyra de cordas afinadas, onde possa tocar com a sonoridade rythimada de bons accordes?

Como sinto não poder tambem imitar os hymnos com que homenageavas outr'ora a quem consideravas o supremo ministro de Pachacamac omnipotente!

Por isso, perdoai-me, senhores, si neste concerto har

monioso não vos podér mimosear com phrases rendilhadas, ou com agradaveis devaneios, tal é a difficuldade em que me encontro, pela magnificencia do assumpto.

*
* *

Senhores. Não podia surgir em nosso meio uma concepção mais altruistica do que a criação de uma sociedade destas. Varias tentativas se fizeram nestes 20 ultimos annos, depois do fracasso completo do Museu Amazonense. Todas falharam até o presente.

Desta vez, parece-me, a semente não cahiu em terreno sáfaro.

Em principios de janeiro do corrente anno, tive a idéa da criação de um Instituto Geographico e Historico, obtendo logo a adhesão dos illustres senhores Coroneis Agnello Bittencourt e Bernardo Ramos. Communicando-a ao benemerito Doutor Alcantara Bacellar, Governador do Estado, S. Exc. annuiu e amparou-a, entrando ella em sua marcha evolutiva, porquanto os seus primeiros apostolos tomaram entre si o compromisso de fazel-a vingar.

A 11 de Março, a Sociedade fazia a sua primeira sessão preparatoria com o fim de lançar o germen de sua criação; a 18 discutia em segunda sessão os Estatutos; a 25 do mesmo mez approvava-os em ultima discussão, ficando o Instituto definitivamente fundado e o seu Corpo Administrativo acclamado e immediatamente empossado. A 8 de Abril, o Corpo Administrativo tinha a sua primeira reunião extraordinaria; a 17 obtinha o decreto de approvação dos Estatutos; a 18, outro decreto, concedendo-lhe usufructo dos predios ns. 19 e 21, á rua de S. Vicente; a 11 do corrente, obtinha a sua capacidade juridica, pela inscripção no Registro Especial, e hoje, 13 de Maio, aqui estamos reunidos em sessão solemne de installação.

E' esta a nossa pequena historia, que não me é licito, neste momento, silenciar.

Si a idéa era velha, á força de tanto fracassar tornou-se nova e está agora triumphante.

Era realmente para o nosso Estado uma falta que se tornava sensivel, por ser um dos poucos da Federação que o não tinha; quando, aliás, já havia possuido um dos melhores museus do paiz—o Museu Amazonense—, cuja historia gloriosa cumpre relembrar.

Havia sido instituido pela serenissima Princeza Imperial do Brazil, a Senhora Condessa d'Eu, em 1882, que communicara os seus designios ao Sr. Barbosa Rodrigues, incumbindo-o de delinear um plano para fundação, no extremo-norte, de tão util instituição.

Este projecto, que teve a honra de ser transformado em additivo ao orçamento da Agricultura, foi apresentado naquelle anno á Camara dos Deputados, ficando o governo auctorisado a despender até a quantia de 30:000$000, com esse trabalho. Posteriormente foi o plano de Barbosa Rodrigues apresentado á Assembléa Provincial, e logrou a Lei n. 629, de 18 de Junho de 1883, auctorisando o Presidente *a mandar construir um edificio para o Museu e nomear desde logo o seu director*. Antes desta Lei, a de n. 620, que fixava a despeza e orçava a receita provincial, consignara a quantia de 30:000$000 para começo do edificio.

D'ahi passou a instituição a ter uma vida attribulada, ora estacionando, ora progredindo, até o advento do regimen republicano. Nesse tempo, ella estacionou até apparecer a infeliz lembrança de a mandarem figurar na Exposição de Chicago, donde as suas riquissimas collecções não mais voltaram ao Estado, figurando hoje em diversas partes, especialmente no Museu Paraense, sem que o Amazonas até hoje tenha se interessado pela restituição daquellas preciosidades. Até a casa, especialmente construida para o Museu, não escapou á picareta das excavações que se fizeram na cidade, della não restando nem vestigios, por estar hoje o local transformado em praça.

Actualmente, do Museu Amazonense só existe a pallida memoria em algum archaico compendio de geographia, como sendo um dos importantes edificio de Manáos.

*
* *

Com o apparecimento do Instituto, não é um museu unico que surge. Temos em projecto museus—Geographico, Historico, de Commercio, Industria e Navegação, Botanico, Zoologico e Mineralogico, Archeologico, Ethnologico e Anthropologico; além dessas e outras criações, que seria fastidioso entrar em detalhes, o Instituto terá de organizar Congressos e Exposições.

A ninguem é licito contestar as vantagens que estes

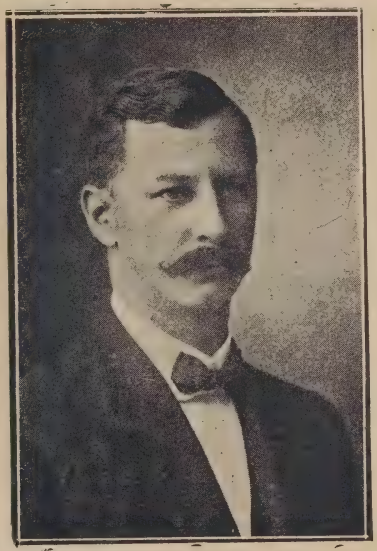

Dr. Vivaldo Palma Lima
ORADOR

congressos scientificos virão trazer-nos, porque está na memoria de todos a importancia que teve o Congresso Industrial e Agricola, que se reuniu nesta cidade na administração Bittencourt.

Não póde haver campo mais vasto e utilitario que o de nossas commissões.

Quanto a trabalhos de geographia, desta sciencia que nos ensina a conhecer a região em que habitamos, como tem sido o seu estudo descuidado! Nada existe que corresponda com exactidão ao grande progresso que, nos dois ultimos decennios, tem tido o Estado.

Quanto aos nossos limites, o Amazonas tem sido espoliado em quasi todas as suas fronteiras, e o territorio, outr'ora tão vasto, pouco a pouco se vae retrahindo, como si não tivesse o Estado o direito de possuir a mais vasta extensão territorial do Brazil.

O territorio do Acre foi subtrahido ao Amazonas, da fórma mais irritante possivel. Um ministro, cujo nome deve ser lembrado com desdem, mandou entregar á Bolivia o territorio ao sul da linha Beni-Javary, voltando depois ao dominio da União, pelo tristemente celebre tratado de Petropolis

Ora, senhores, o Acre — a melhor fonte das rendas do Estado — não podia de fórma alguma ser subtrahido ao nosso dominio. Ou era brazileiro e pertencia ao Amazonas, ou não o era e a União ultrapassou os limites de sua Constituição, fazendo uma guerra de conquista. Esta hypothese é inacceitavel, porque, desde as suas primeiras explorações, o Amazonas tinha a posse e dominio, e attendendo ao *uti possidetis*, o direito é absolutamente nosso.

Além disto, tendo o Estado contra a União uma questão no Supremo Tribunal Federal, dorme alli um eterno somno, quando o nosso direito salta aos olhos do observador menos perspicaz.

Na questão do *Pirara*, região aurifera de uma riqueza incalculavel, foi mais uma vez o Estado extorquido de uma vastissima extensão territorial, contra todas as razões de direito.

Na questão com o Pará, estamos na imminencia de perder uma enorme faixa, ficando o Estado privado de suas valiosas rendas.

Na questão de Matto-Grosso, além do retrahimanto da linha, do *divortium aquarum* para o parallelo de 8º-48', o restante da fronteira está sendo cada vez mais recuado para

dentro do Amazonas. E assiste-se indifferente a tudo isto, sem poder o infeliz Estado reclamar contra as expoliações que vem soffrendo.

Cartas do Estado, não as temos exactas.

Os levantamentos parciaes, outr'ora feitos, são tão raros hoje, que apparecem apenas nos museus.

Quanto á nossa historia, não tem havido nenhuma preoccupação em escrevel-a, emquanto os documentos e testemunhos vão desapparecendo, impossibilitando de reconstituir-se com acerto os factos.

E a nossa archeologia e prehistoria? Emquanto existiu o Museu Amazonense, fizeram-se valiosos estudos; mas depois passou a ser descurada, até que o illustre Coronel Bernardo Ramos emprehendeu, com a paciencia e perseverança que o caracterisam, estudos detidos para decifração das inscripções antigas, existentes no Estado. Creio poder adeantar, que os seus trabalhos impressionarão vivamente, quando vulgarisados.

Com um tal contingente, o nosso Instituto ha de entrar na arena, impondo-se á consideração das associações congeneres.

O Instituto, pela voz autorizada de seu Presidente, irá demonstrar a veracidade de these de Onffroy de Thoron, que os incredulos tanto apregôam de phatastica. Ha de ficar plenamente provado, estou certo, que em remotas eras, houve no valle amazonico uma civilisação contemporanea daquella que se espalhou depois pela Europa e ficou estacionaria aqui até as expedições da conquista, que tudo destruiram, tudo anniquilaram com a ferocidade e inconsciencia dos dominadores despoticos.

Quanto á nossa ethnologia, nada ou quasi nada tem-se feito. Os nossos elementos ethnicos tendem a desapparecer, ou a fundir-se, sem que de futuro se possa encontrar vestigios de sua passagem. Do nosso homem em estado social, em estado anormal ou o homem criminoso, nenhum estudo sério se tem feito, e, para os que habitam em outras terras, é vulgar suppor o Amazonas um Estado selvagem, com habitantes de arco e flexa, morando á margem dos rios como nas malocas primitivas.

Quanto á nossa flóra e á nossa fauna, guardam ellas tantas riquezas que Agassis declarara «a terra da promissão do naturalista».

O nosso sólo e subsolo são tão ricos como inexplorados.

As minas superabundam e nenhuma exploração se faz.

Sobre as linguas falladas no Estado, raros são os trabalhos que apparecem, e estes mesmos sem a vulgarisação precisa.

Depois dos trabalhos de Barbosa Rodrigues, as lendas do Amazonas poucas vezes têm sido recolhidas, não ficando convenientemente archivadas.

Nossa agricultura ainda não passou da phase embryonaria.

A seringueira, que é a mina de ouro do Amazonas, todos a querem encontrar nativa, posto que ha muitos annos se recommende a cultura systematica.

Em uma noticia escripta em 1863, pelo Dr. João Martins da Silva Coutinho, sobre a extracção e cultivo da seringueira, se lê: «a experiencia tem provado que por meio da semente a plantação da seringueira apresenta melhores resultados; a seringueira póde ser aproveitada com 10 annos de idade, posto que com 6 já se tenha extrahido o leite».

Vê-se d'ahi que muito antes de 1863 alguem havia plantado a seringueira no Amazonas.

Herber Wright falla que, 1864, Hancock, no «Gardner's Cronicle» chamou a attenção sobre a possibilidade de se cultivar nas Indias a planta que désse melhor borracha.

Em 1873, de New-Garden foram enviadas 6 plantulas de *hevea braziliensis* ao Dr. King, em Calculá, as quaes não deram resultado.

Em 1876, o Sr. Wickman recebeu a incumbencia de colher sementes de *heveas*, em missões scientificas, as quaes remettidas para Ceylão chegaram em excellentes condições.

D'alli propagou-se a plantação intensiva da *hevea* no Oriente, onde encontrou um carinhoso culto e serviu de thema para apurados estudos.

Entretanto, foi no Amazonas que primeiro se plantou a seringueira, como se verifica da noticia do Dr. Silva Coutinho.

As colheitas mais antigas no Amazonas, ao que se sabe, foram feitas em Maués ha mais de 50 annos, em Manáos ha cerca de 45, e em Manicoré ha cerca de 40; mas o exemplo não fructificou como succedeu nas Indias. Nem vale ao povo encontrar em José Claudio de Mesquita um apostolo que leva a pregar por toda a parte que, si não se cuidar da seringueira, o Amazonas estará irremediavelmente perdido.

E os ouvidos do povo se quedam surdos sem attender

que este abnegado, que este homem extraordinario está lhe indicando o caminho de sua salvação.

Não obstante isso, elle continúa a demonstrar, continúa a bradar, continúa a plantar a *hevea* no Seringal Miry.

De nosso commercio, de nossa industria e de nossa navegação, como me opprime dizel-o! — quem compulsar as estatisticas terá de franzir a testa e apertar o coração.

Manáos está marchando a passos largos para ficar reduzida a «um porto de lenha» das embarcações fluviaes do Rio Negro.

Senão, vejamos:

Em 1850 o Amazonas exportou 1 tonelada de borracha; em 1903, exportou 16.509 toneladas; em 1916, exportou 27.894 toneladas, e ahi estacionou. No Oriente, depois de 32 annos de estudos pacientes e experiencias scientificas, o crescimento da plantação é continuo, e poder-se-á avaliar a progressão pelo exemplo seguinte, no curto espaço de 12 annos. Em 1905, exportou 145 toneladas; em 1910, 8.230; em 1915, 92.000; em 1916, 140.000, estando a producção para este anno estimada em cerca de 210.000 toneladas.

A navegação extrangeira, aquella que levava regularmente os nossos productos para os mercados consumidores, tem decrescido de um modo assombroso: em 1902 era de 145 vapores; em 1907, de 168; em 1912, de 159, e no corrente anno talvez não attinja a uma dezena delles.

Em igual declinio vão as nossas rendas que, em 1899, eram, somente a de exportação, 22.961:260$553; em 1907, de 11.709:118$953; e a de 1915, de 4.900:989$589. Entretanto, ninguem percebe que estamos á beira de um abysmo e que a miseria está a bater-nos á porta.

O Instituto, senhores, estudando estes e outros problemas, fazendo as estatisticas, que são o espelho da riqueza ou da miseria de um povo, prestará ao Amazonas os mais relevantes serviços.

* * *

E depois de tudo isso, e depois de soffrer a vertigem do abysmo que me atordôa o cerebro, deixae que eu erga minha vista em busca da esperança, desta esperança salvadora que reconforta os espiritos e dá-nos a illusão de que os nossos receios venham a desapparecer com a volta gradativa á prosperidade de antanho.

Realmente, quem olha a fertilidade privilegiada deste sólo bemdito, quem observa o lençol verdejante de uma vegetação sem rival, quem navega por este labiryntho de rios que correm por toda parte, não póde admittir que se venha a soffrer o supplicio de Tantalo dentro de um tão vasto reservatorio de energia solar.

Quem eleva o olhar contricto para o céo, nas noites estrelladas, e vê scintillante no espaço esta representação symbolica da fé,—a Constellação do Cruzeiro do Sul, a pairar, com os seus braços abertos, sobre as nossas cabeças, como a envolver-nos em um estreito amplexo, sente que elle alli está como o laço da paz que aqui deve reinar entre os homens.

Da paz, que traz a prosperidade, da prosperidade que nos dá a alegria, da alegria que agrada o coração; o coração que é o depositario symbolico de todas as nossas venturas e de todas as nossos esperanças.

Avante, senhores! avante, companheiros! Trabalhemos pelo engrandecimento do Estado, trabalhemos pela sua prosperidade economica, trabalhemos para que o Instituto possa honrar aquelles que o fundaram, trabalhemos para o futuro e

Os que depois de nós vierem, vejam
Quanto fizemos nós em seu proveito.

A QUESTÃO DE LIMITES

COM

O Estado de Matto-Grosso

I

Artigo do Dr. Ignacio Moerbeck

De todas as informações governamentaes referentes á linha de limites entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso e á demarcação que se diz procedida, a mais positiva e verdadeira é a que se contem na exposição apresentada pelo exmo. sr. dr. Jonathas de Freitas Pedrosa ao exmo. sr. dr. Pedro de Alcantara Bacellar na occasião da passagem do Governo do Estado: "*A linha de limites com o Estado de Matto Grosso, tendo sido locada, por occasião da demarcação, em divergencia com a decisão do Supremo Tribunal Federal, e com prejuizo do Amazonas, que, em consequencia d'isso, perdeu na região do Madeira, uma importante e rica superficie territorial,* mereceu tambem a attenção do meu governo". (*D. Official.*—Janeiro 1917) informação tanto mais valiosa quanto confirma as conclusões por nós publicadas em Janeiro de 1913, depois de procedermos á ligeira analyse dos trabalhos da commissão demarcadora.

O conhecido accordam do Supremo Tribunal Federal de 11 de Novembro de 1899 ordenou que seja observada como *linha de limites* entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso, a *cachoeira de Santo Antonio,* no Rio Madeira, situada no paralello de oito gráos e quarenta e oito minutos; isto é, confirmou a linha de limites prescripta e assignalada pelo capitão general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 10 de Maio de 1758 para a nova capitania de São José do Rio Negro, os quaes são: "*pela banda do sul fica pertencendo a esta Nova Capitania todo o territorio que se estende até os limites do Governo das Minas de Matto Grosso, o qual, conforme as ordens de Sua Majestade, se divide, pelo Rio Madeira pela grande cachoeira de São João ou Araguay*"; esta cachoeira que mais tarde tomou a denominação de Santo Antonio, foi achada, pela commissão demarcadora portugueza de 1792, está na latitude de 8° 48' sul e, como affirma esta commissão, nesta cachoeira terminam os limites das Minas de Matto Grosso (Relatorio—"Revista do Instituto Historico e Geographico"—T. 20-1750).

Na mensagem que o coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, em 10 de Julho de 1911, dirigio ao Congresso dos srs. deputados, á fls. 102, diz o mesmo Governador; "conforme vos referi em minha mensagem apresentada em 10 de julho do anno passado. acceitei a proposta feita pelo Governo de Matto Grosso, *estabelecendo como divisa, entre este e aquelle Estado a linha determinada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado para a antiga capitania de São José do Rio Negro em* 1758, *linha que já fôra mandada observar pelo Supremo Tribunal Federal em accordam de* 11 *de Novembro de* 1899. Neste sentido entabolaram o seguinte accôrdo: Acta do accôrdo entre os Governos dos Estados do Amazonas e Matto Grosso para execução da *sentença do Supremo Tribunad Federal sobre os limites dos dous Estados.* Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dez, vigesimo primeiro da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes no Palacio do Governo, em Manáos, por parte do Estado do Amazonas o excellentissimo senhor coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, governador do mesmo Estado, e por parte do Estado de Matto Grosso, o seu presidente coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, representado pelo dr. Antonio Corrêa da Costa, delegado do governo do mesmo Estado, completamente habilitado com poderes reconhecidos para esta representação, e com assistencia dos senhores doutores tenente-coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante e major Alypio Gama, chefes das commissões que por parte de ambos os Estados têm de proceder á demarcação da respectiva linha divisoria, *mandada observar pelo accordam do Supremo Tribunal Federal de* 11 *de Novembro de* 1899, ficou assentado que para execução *amigavel* do mesmo accordam e fixação definitiva dos limites entre os dous Estados, fossem observadas com as instrucções adiante escriptas, com as quaes *se declaram de pleno accordo os Governos dos dous Estados,* pelos seus representantes legaes, compromettendo-se *a não as alterar como definitivo o traçado do paralello feito pelos demarcadores,* sem direito a *empregar qualquer recurso que importe a suspensão da demarcação executada de conformidade com as referidas instrucções,* salvo diligencias ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal, caso em que as duas partes empregarão os meios que as leis lhes facultarem para fazer valer os seus direitos até a homologa-

ANNEXO

Instituto Geographico e Historico do Amazonas

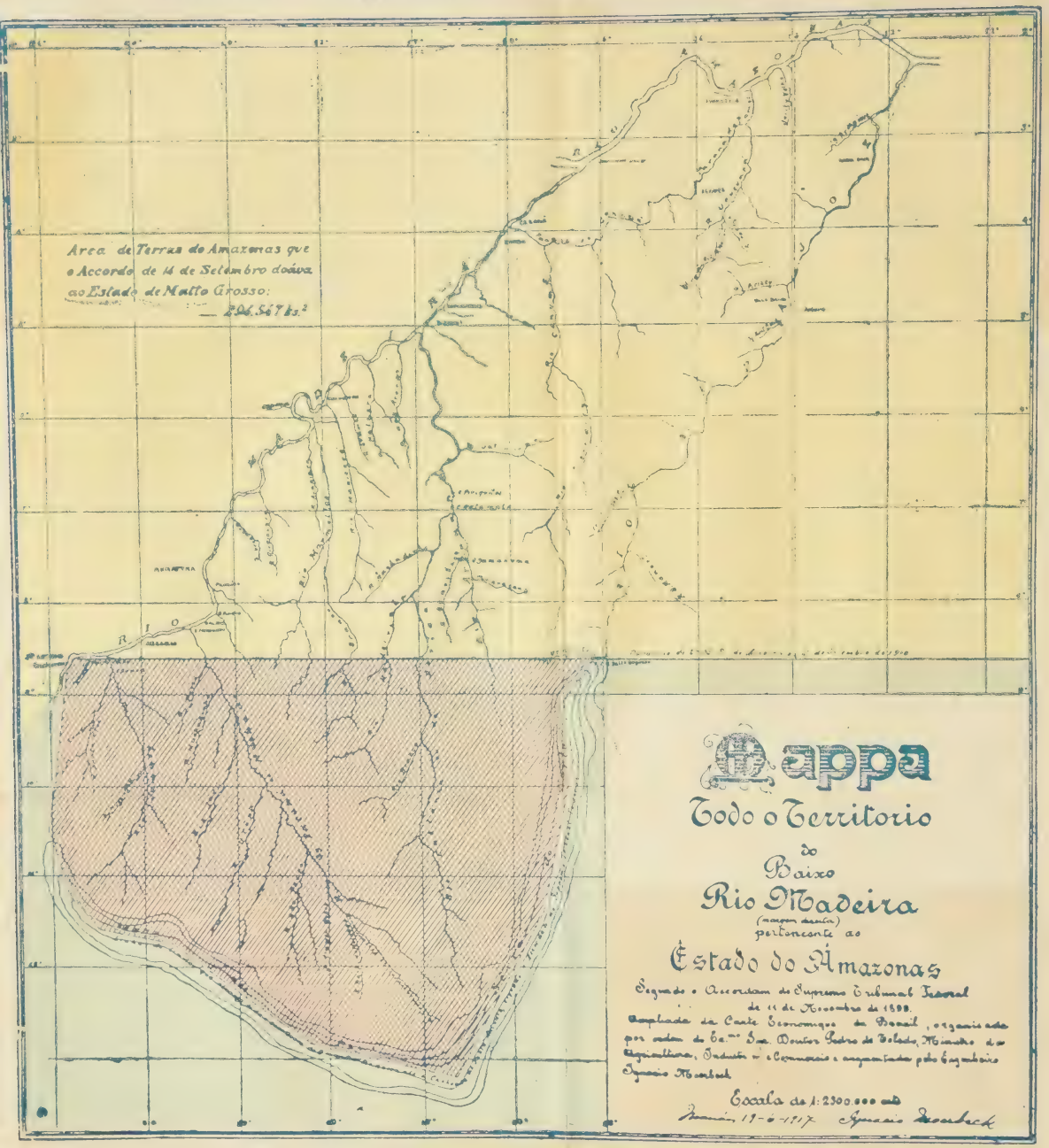

NOTA:—O mappa original está desenhado na escala de 0,001 para 2.500. O cliché representa esse mappa na escala de 0,001 por 5555,5.

ção da demarcação é decisão final do mesmo Tribunal. As instrucções a que se refere este accôrdo são as seguintes:

1.°—A linha divisoria a demarcar entre os dous Estados do Amazonas e Matto Grosso será o *parallelo de oito gráos, quarenta e oito minutos* de latitude meridional a partir da *margem esquerda* do Rio Madeira, para Leste, de conformidade com o accordam de 11 de Novembro de 1899 do Supremo Tribunal.

2.°—Não estando ainda demarcados os limites do Amazonas com o Pará, resolvem os dois Governos que os trabalhos de demarcação desse *parallelo* não prosiga a Leste do Rio Tapajós;

3.°—A demarcação desse *parallelo* se fará, fixando, por suas latitudes greographicas, os pontos de sua intersecção com os rios Jamary, Machado, seus principaes affluentes e outros quaesquer que, por ventura, sejam por elle interceptados até o Rio Tapajóz, inclusive;

4.°—A latitude definitiva a adoptar-se para fixação de cada um dos pontos de intersecção do parallelo, será a média ponderada dos resultados obtidos de cada uma das commissões, não concorrendo para essa média sinão os valores *cujas differenças sejam de dez segundos no maximo.*

5.°—Concluida e assentada a latitude de cada ponto, se *lavrará uma acta* registrando os resultados finaes que concorreram para seu valor definitivo.

Si duvidas houver quanto aos trabalhos technicos, serão ellas resolvidas por um arbitro, que será o Oservatorio Astronomico do Morro do Castello no Rio de Janeiro, ou outro instituto scientifico congenere.

Lida e achada conforme esta acta, feita em duplicata, vae a mesma, para que produza todos os effeitos juridicos competentemente assignada pelos representantes dos dois Governos acima nomeados e tambem por ambos os chefes das commissões demarcadoras.

E para constar, eu, coronel Francisco Publio Ribeiro Bittencourt, secretario do governo do Estado do Amazonas, servindo tambem, conforme prévio accôrdo, de secretario, nesta conferencia, a fiz e subscrevo. Palacio do Governo, Manáos, 14 de Setembro de 1910. (Assignados) Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, Antonio Corrêa da Costa, Filinto Alcino Braga Cavalcante, Alipio Gama, Francisco Publio Ribeiro Bittencourt.

Um ligeiro confronto entre o que foi ordenado pelo Supremo Tribunal Federal, cuja execução de sentença foi requerida pelo Estado de Matto Grosso, e o accôrdo firmado pelos representantes dos dous Estados, assistidos pelos chefes das commissões demarcadoras põe em evidencia manifesto desejo de satisfazer uma das partes com prejuizo da outra; porquanto ordenando o Supremo Tribunal Federal que o limite entre os dous Estados fosse a *cachoeira* de Santo Antonio no Rio Madeira, situada no parallelo de 8°, 48', o accordo firmado pelos representantes dos dous Estados, assistido pelos dous chefes das commissões demarcadoras, apezar de repetir, por vezes, que a demarcação se subordinava ao ordenado pela sentença exequenda, sem se referir á *cachoeira de Santo Antonio*, ponto inicial obrigatorio pelo accordam, resolve que o limite a demarcar seja o *parallelo* de 8°, 48' de latitude meridional, a partir da margem esquerda do Rio Madeira, e para illudir, accrescenta "de conformidade com o accordam do Supremo Tribunal Federal de 11 de Novembro de 1899."

A cachoeira de Santo Antonio, limite estabelecido por Mendonça Furtado e mandado observar pelo accordam de 11 de Novembro de 1899, é um ponto firme, natural, inalteravel e por isso, escolhido para inicio da linha de limites, e assim tem sido desde 1758 com a fundação da provincia do Rio Negro, e reconhecido pela commissão demarcadora de 1792, que ao determinar a sua posição no parallelo de 8°, 48' ainda accrescentou: aqui terminam as terras das Minas de Matto Grosso"; e o parallelo, sendo um ponto de latitude, é o resultado obtido por processos indirectos, onde a industria humana tem seu maior quinhão; a cachoeira é sentida e discriminada á olhos nús, é tangivel; ao passo que o parallelo, producto de combinações artificiaes, depende de condições especialissimas de operadores, de tempo, logar e hora e subordinado ao *errare,* donde se infere que pretender substituir um ponto fixo e natural, como a cachoeira de Santo Antonio, a um ponto de latitude, industria humana, é procurar illudir dispositivos imperiosos para satisfazer a interesses disfarçadamente encobertos; mas suppondo mesmo que a bôa fé presidisse á confecção desse accordo, e que louvando-se na confiança que lhe deveria merecer o illustrado chefe da commissão demarcadora amazonense o então governador tivesse assignado esse documento em consequencia da confiança

dispensada a este seu auxiliar; não era admissivel que esse illustrado chefe, tenente-coronel de engenheiros e professor de geodesia da Escola Superior de Guerra, confundisse cachoeira com parallelo, embora a explicativa do accordam "situado no parallelo de 8°, 48', e concorresse, com sua assignatura, para authenticar uma expoliação aos direitos do Estado do Amazonas, garantidos pelo primeiro Tribunal da Republica, que lhe prescreveu limite inalteravel—cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira.

Si este notavel chefe da commissão amazonense, se tivesse preoccupado com os encargos da missão que, *in bona fide*, lhe fôra tão cavalheirescamente confiada, e criteriosamente orientasse o então Governador; si este chefe medisse as consequencias que seu procedimento podesse produzir; si antepuzesse a consciencia ao interesse, o criterio profissional ás commodidades advirem, o n. 1 do accordo entre os representantes dos dous Estados, se reduziria a determinar o ponto médio da cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira, e determinadas as coordenadas deste ponto, teriamos a latitude do parallelo que iria constituir o limite a demarcar, e seria o unico modo honesto e sensato de agir, sob pena de tornar insubsistente a causa geradora, isto é, a sentença que se pretendia executar; mas o excellentissimo chefe e mestre preferiu subservientemente acceitar o facto proposto no accôrdo e induzir com seu silencio e sua approvação á assignação deste monstro de ardileza, cabendo-lhe por isso e como o unico consultor technico na occasião, a responsabilidade pelos prejuizos que o Estado do Amazonas tem e está soffrendo em sua extensão territorial, em seus rendimentos e em seus interesses.

Esse accôrdo, porém, ao que nos consta, nunca foi approvado pelo Congresso do Estado, parecendo-nos por esta razão não poder elle ter cabal execução nem approvação, constando-nos tambem que o pedido de homologação parcial da demarcação até o Rio Dgy Paraná fôra feito pelo advogado do Amazonas, que para este effeito não tinha poderes.

Para execução do accôrdo e não da sentença do Supremo Tribunal Federal, foi constituida vistosa e numerosa commissão, tendo por chefe o tenente coronel dr. Filinto Alcino Braga Cavalcante, como ajudantes o capitão dr. Epaminondas Thebano Barreto e o segundo tenente dr. Alberto Porto Alegre; como auxiliar Horacio de Gusmão Coelho, e

medico o tenente coronel dr. Antonio Franco Lobo, além da lancha "Pensador", um batelão para 200 volumes e 6 montarias, um contingente de 30 praças, inclusive 2 sargentos, sob o commando de um official; ao todo 36 pessôas.

Na mesma mensagem de 10 de Julho de 1911, á fls. 106, se encontra a exposição do estado dos trabalhos da commissão feita pelo capitão Epaminondas Thebano Barreto, que informa que o parallelo de 8° 48' passa, ficando entre a villa de Santo Antonio e Porto Velho, proximo e ao sul da Ilha do Portuguez e ao norte da villa de Santo Antonio, e que os trabalhos topographicos consistiram no levantamento do trecho do Rio Madeira até a Ilha das Pedras e que os trabalhos astronomicos, tendo em vista a determinação do ponto da margem direita do Rio Madeira, onde passa o parallelo de 8° 48', foram iniciados em Porto Velho para determinação, por diversos methodos, da latitude do mesmo povoado; informação que verifica estar a commissão procurando executar simplesmente o celebrado accôrdo, escolhendo logar proprio para seu interesse, com prejuizo do Estado do Amazonas e em desobediencia á sentença do Supremo Tribunal Federal.

Em 26 de Janeiro de 1912, recebeu o então Governador do Estado um officio sob n. 76, no qual o chefe da commissão demarcadora scientificava já ter construido á margem do Rio Machado um marco de alvenaria de cimento, para assignalar a sua intersecção com o parallelo de 8°47° (??!!) e em 18 de Maio de 1912 enviou o Memorial da demarcação procedida desde a margem esquerda do Rio Madeira até o Rio Machado, e como é este o documento mais importante vamos aprender as subtilezas empregadas para, cumprindo o accôrdo, fazer-se crêr ter sido cumprido o accordam do Supremo Tribunal Federal.

Diz o memorial: "A 28 de setembro de 1910 reuniram-se em Porto Velho as commissões de engenheiros demarcadores, resolvendo os respectivos chefes proceder ás obervações astronomicas necessarias á determinação do parallelo 8° 48' S. O da commissão do Amazonas iniciou seus trabalhos naquella localidade, sita á margem direita do Rio Madeira, ponto inicial da E. de Ferro Madeira-Mamoré, passando-se para Villa Nova de Matto Grosso, a montante da mesma cachoeira, logo que verificou achar-se aquelle ponto muito distante do parallelo lindeiro; o da de Matto-Grosso fez suas observações na Ilha de Santo Antonio", e mais abaixo, "Pelo ac-

cordam o ponto inicial da linha de limites, definido não só pela sua latitude geographica, como por sua posição na cachoeira de Santo Antonio, onde por consequencia devia ser construido o marco inicial; attendendo porém, á circumstancia de ser attingido pelas aguas do rio, o traço do plano do parallelo, com esta cachoeira, deliberaram aquelles chefes levantal-o á margem direita do Rio Madeira". A simples leitura destes topicos do memorial demonstra a grande preoccupação de adaptar o traço do parallelo ás conveniencias de uma das partes interessadas. Si o ponto inicial da linha de limites é definido por sua posição na cachoeira de Santo Antonio, claro se mostra que o chefe da commissão demarcadora, amazonense, procedendo a observações em Porto Velho, logar muito a jusante da cachoeira de Santo Antonio, e depois indo obervar na Villa Nova de Matto Grosso (??) a montante da mesma cachoeira deu-se a um excesso de trabalho, que não se justifica sinão pelo firme proposito de abandonar a cachoeira, que é o ponto ordenado pelo accordam, com posição e situação firmes, inalteraveis e definidas, para correr em busca de um parallelo cujo gráo de latitude depende de condições especiaes e accidentaes e é producto convencional da industria humana, mostrando-se inexperiente de sua profissão, ou apparentando grande desejo de acertar, errando; e si observações, para que os resultados possam ser comparados, devem ser procedidas nas mesmos estações, não ha justificativa para as duas commissões operarem em logares differentes, por que as médias não serão da mesma estação, mas de estações differentes, podendo conduzir a resultados incompativeis com o fim collimado; e tanto é isto um facto ponderavel que os resultados se fizeram promptamente sentir na determinação deste ponto inicial do limite demarcando, como se vê dos resultados definitivos referentes a este ponto de partida, que segundo o memorial são os seguintes:

"Latitude da Villa Nova Matto Grosso, onde observou o tenente coronel F. Alcino: 8° 48' 38", 12 S.; latitude da estação da ilha de Santo Antonio, onde observou o major Alypio Gama, 8° 47, 41"50. A ligação da primeira estação com aquelle parallelo foi feita pelo 2.° tenente Alberto Porto Alegre, com stampfer em tres lances: 924,m 5 ao rumo de 43° 36' 24" N. E.; 48°,m41 ao rumo sul. A ligação da segunda estação com o mesmo parallelo foi feita pelo 2.° tenente José Gaz, tambem com stampfer em lances successivos, ao sul e ao oes-

te. Concluidas as ligações verificaram os engenheiros chefes que as posições encontradas para o parallelo pelas duas commissões discrepavam apenas de 0,37", quando a tolerancia adoptada era de 10". A' vista deste resultado adoptaram os mesmos chefes para posição definitiva do parallelo de 8° 48" sul a media das duas encontradas." Como está escripto se verifica que as duas commissões observaram em logares differentes, uma ao sul da cachoeira de Santo Antonio, a montante da mesmo cachoeira, e outra na ilha de Santo Antonio, ilha fronteira ao povoado, e que fórma a parte norte da cachoeira; e desde que não é dada a longitude das duas estações, se conclue que ambas se acham no mesmo meridiano, a estação a montante da cachoeira, achando-se na latitude de 8° 48' 38",12, dista do pretendido parallelo apenas 38",12, que reduzidas a metros correspondem a 1171,m04 (1.° do meridiano na latitude de 8.48'—110598,5.—Francour. Geodesie: Table II, pag. 462), a estação da Ilha de Santo Antonio, achando-se na latitude de 8° 47', 41",50 dista do mesmo parallelo apenas 18'5 que correspondem a 468,m36; estas duas distancias mal sommadas, produzem 1739,m36, distancia real entre as duas estações, contada no mesmo meridiano; a somma das distancias que se dizem medidas para ligar a estação a montante da cachoeira ao dito parallelo é de 1744,m79, e como não haja as distancias da estação da ilha ao parallelo, tendo apenas "o 2.° tenente José Gay andado para o sul e para oeste" sem medir angulos nem distancias, claro se torna que a augulação escripta com referencia á primeira estação é simples phantasia para encobrir o embuste do processo, e como a somma das distancias de ligação seja 1744,m79, maior do que 1739,m36, distancia entre as duas estações, se conclue que o chefe coronel Filinto Alcino collocou o pensado parallelo ao norte da ilha de Santo Antonio, ajusante da cachoeira, não sendo, portanto, observada a sentença do Supremo Tribunal, que determina como limite a cachoeira de Santo Antonio; e si os numeros constantes do memorial não bastassem para conduzir a esta conclusão, teriamos a fortalecel-a a exposição feita pelo capitão Epaminondas Thebano Barreto que diz: "ficou determinado, proximo e ao sul da ilha do Portuguez e ao norte da villa de Santo Antonio, na margem direita do Rio Madeira o ponto de partida do seguimento do parallelo de latitude sul de 8° 48', linha de limite deste Estado com o de Matto Grosso".

O processo capcioso empregado pelo coronel chefe e Pe-

rito judicial, lente de Geodesia dr. Filinto Alcino Braga Cavalcante, para determinação do ponto de partida do limite entre os dous Estados, sophisma grosseiro com que illudio o cutão Governador do Estado, illudiu a sentença e o Supremo Tribunal, e victimou o Estado do Amazonas, é a consequencia logica do accôrdo firmado em 14 de setembro de 1910, o qual representa um verdadeiro *conto do vigario*, habilmente preparado e pomposamente executado; d'esse facto decorreu ser aquinhoado o Estado de Matto Grosso com as terras da villa de Santo Antonio, fim collimado pelos arranjadores do monstruoso *accôrdo* que, ao que nos consta, ainda não mereceu approvação do Congresso do Estado do Amazonas, e nem merecerá.

No mesmo memorial se vê que: "Para a *estação commum* á margem direita do Rio Candeia, acharam os mesmos chefes as seguintes latitudes:

Tenente-coronel F. Alcino....	8° 47' 49",995 S.
Major Alipio Gama.....	8° 47' 50",325 S.

sendo adoptado o valor médio de 8° 47' 50",15, por ser a differença daquelles 0",33 inferior á tolerancia, e como não se refira á ligação que deveria ser feita desta estação *commum* ao parallelo, do qual dista 9",85 correspondendo a 302,m69, se conclue que consideraram esta estação como ponto do traço de parallelo de 8°48', resultando o prejuizo para o Estado Amazonas.

"Para São Bento foram determinados os seguintes valores:

Tenente-coronel F. Alcino.....	8° 45' 51",87 S.
Major Alipio Gama.....	8° 45' 52",00 S.
a cuja media.....	8° 45' 51",93 S.

foi adoptada para latitude da estação, por estar a differença 0',13, entre aquelles, comprehendida na tolerancia. A ligação desta estação com o parallelo foi feita pelo capitão Djalma com stampfer nos lances seguintes: no rumo de sul, 1728m,27, no de oeste 10,m43, no de sul 751,m35, no de leste 886,m71, no de sul 1049,m49, no de leste 4147,m68, no de sul 409,m17, no de leste 903,m10 e no de norte 53,m47". A somma dos lances ao sul prefaz um total de 3938,m23—63,m47—3874,m76 e como a distancia, em gráo, desta estação á latitude 8° 48' é de 2' 4,07, que corresponde a

3811,m43, se verifica que o ponto de latitude do parallelo, que se diz determinado, ficou 53,m33 além, ao sul.

A distancia em gráo, entre esta estação e o parallelo, é de 2' 4", 07; e a distancia em metros corresponde á ligação é de 3874,76, donde se vê que foi considerado o segundo como tendo 31,m23, o que corresponde a um arco de um gráo do meridiano como tendo 112,428,m00, comprimento de um gráo de meridiano maior de 90°, pois que este (como se vê no tal II Table de Francour—Geodesie, pag. 462 e 463) tem apenas 111.653,3, o que evidencia erro mais que grosseiro.

"Para a Ilhinha achou o tenente-coronel F. Alcino 8° 48'29"43 S. A ligação desta posição com o parallelo foi feita pelo mesmo capitão: a partir desse ponto do parallelo da estação, assignalado por uma estaca á margem direita do rio medindo 890,m26 no mesmo norte".

Si a latitude da estação da Ilhinha é de 8° 48'29" 43 a sua ligação ao rumo sul deveria em metros ser de 904,m09 e como apenas foram medidos 890,m26 se verifica que não foi marcada a latitude de 8°48" mas a de gráo mais baixo; se verifica tambem que tendo sido dado o valor de 31,m23, ao segundo de arco na ligação da estação São Bento, na ligação da estação da Ilhinha foi dado ao segundo o valor de 30,m25 o que faz comprehender que este illustrado chefe não tinha conhecimento do comprimento de um gráo do meridiano na latitude média de 8° 48', em que estava operando.

"Para a latitude da estação de observação em Manôa á margem direita do Rio Preto, acharam os seguintes valores:

Tenente-coronel Filinto Alcino. . . 8° 48' 1",20 S.
Capitão Eduardo Chartier. . . . . 8° 48' 1",57 S.

Foi adoptado o valor médio 8° 48' 1",38 S., média destes dois por ser sua differença 0,37 inferior á tolerancia. A ligação com o parallelo consistiu em se medir pelo meridiano 41,m75 para o sul".

Nesta ligação como na anterior foi dado ao segundo de arco o valor de 30,m25, mas como de facto elle corresponde a 30'72, esta ligação deve ser feita na distancia de 42,m39, verificando-se nesta simples e rudimentar operação, ainda erro na execução.

Deixemos de parte esse memorial, irmão gemeo do monstruoso accôrdo, e indaguemos dos trabalhos posteriores desta tão notavel commissão demarcadora.

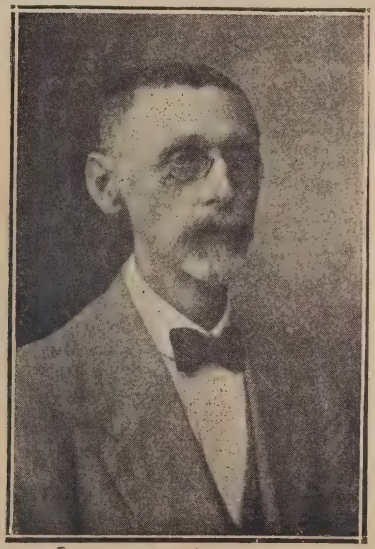

Engenheiro civil **IGNACIO MOERBECK**

RELATOR DA 5.ª COMMISSÃO

Não ha noticia nem informação de quaesquer trabalhos executados nos rios Marmelos, Manicoré, Atumingo Mataurá e Maria Ipana ou dos Araras, até Dezembro de 1912; nenhum destes rios tinha sido visitado pela commissão. em 30 Novembro de 1912. A commissão demarcadora officiou ao então Governador nos seguintes termos: "Amazonas. Commissão de limites com Matto Grosso. Bôa Vista do Rio Madeira, 30 de Novembro de 1912. N.° 93. Exmo. sr. coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, governador do Amazonas. Communico-vos que a 26 do corrente aqui chegámos de regresso do Alto Aripuanã. Effectuámos o levantamento hydrographico de seu curso desde a bocca, pela latitude de 5°7' sul, até o ultimo acampamento pela de 8°50'S.; determinámos as posições geographicas de dezeseis (16) pontos e fizemos as observações astronomicas necessarias á fixação do parallelo de 8°48'S. em sua intersecção com o mesmo rio. Gastámos 29 dias subindo e 12 descendo. Até São João, sitio pouco abaixo da cachoeira de Periquitos, o nosso comboio compunha-se de uma lancha, uma canôa com motogodille e mais tres rebocadas pela lancha. Neste trecho do rio levámos (7) dias. D'ahi para cima só quando a enchente do rio attinge o seu maximo, podem as lanchas subir até a cachoeira de Matá-Matá. Proseguimos viagem nas tres referidas canôas levadas a remo e no batelão motogodille onde ia a maior parte da carga e os homens doentes. Passámos por 23 cachoeiras. Em muitas as canôas passaram inteiramente descarregadas. Na de Sumahuma, a maior dellas, as canôas e cargas foram transportadas por um varadouro de 300 metros, no qual se encontra uma ladeira de 30 metros de altura.

. . . . . .

(Assignado) Filinto Braga Cavalcante. (Publicado no *Dirio Official* de 8 de Dezembro de 1912).

O simples levantamento do curso de um rio tão accidentado, no limitado prazo de 41 dias (29 de subida e 12 de descida) numa extensão de cerca de 400 kilometros (5°7' a 8°50), já é um esforço quasi inverosimil; é o cumulo da actividade, felicidade e habilidade ainda não verificadas, e o levantamento hydrographico desta mesma extensão, tendo de transpor 23 cachoeiras, varadouro de 300 metros carregando canôas e cargas, transpondo ladeiras de 30 metros de altura, determinando as coordenadas geographicas de 16 pontos, procedendo ás operações para a fixação do parallelo de

8°48' é um estupendo milagre inegualado nos contos de fadas, cuja comprehensão escapa aos proprios desequilibrados; é o anniquilamento da lei da incompatibilidade, e essa mentira official foi agradavelmente recebida e compensada com a continuação da confiança governamental, e até pareceu receber fóros de verdade pelo silencio então manifestado pela maioria dos profissionaes que demarcaram terras no Amazonas (?).

Si o Governador estava impedido de providenciar sobre o caso porque, pelo accordo, se obrigou a não alterar o *traçado* parallelo feito pelos demarcadores, "sem direito a empregar qualquer recurso que importe a suspensão da demarcação executada de conformidade com as referidas instrucções"; si esse mesmo Governador, firmando o monstruoso accôrdo e as informações, tinha concorrido para traçar-se um limite differente do que fôra ordenado pelo Supremo Tribunal Federal, era natural que silenciasse todos os erros e burlas que lhe pensassem impingir, deveria se conformar com a expoliação premeditada, por ter sido ingenuamente um de seus autores; mas o que é deprimente e lastimoso é o silencio criminoso dos illustrados engenheiros que mourejam no Amazonas, deixando passar como verdadeiros e positivos esses resultados de observações, esses processos de demarcação, esses erros tão grosseiros e falsidades tão calvas, provocando o menospreso pelos seus creditos profissionaes e os fóros de incapacidade.

Já percorremos o Rio Aripuanã e seu affluente o Rio Castanha, e fomos informados pelo pratico Victor da Silva, que esta commissão demarcadora, apenas subio o Rio Aripuanã até pouco á montante do seu affluente — o Maracanã, tendo apenas, no dia de passagem na cachoeira de Sumahuma, procedido a uma unica observação do sol, tendo ao chegar acima da bocca do igarapé Maracanã, calculado a olho a distancia e mandado fincar um páo, dizendo ser ali o limite do Amazonas com Matto Grosso, e nada mais ter feito sinão tirar photographias; e fui informado que nenhum dos affluentes do Rio Aripuanã foi visitado pela commissão, e conheço que as unicas cachoeiras que a commissão transpoz foram ás de Periquirito e Sumahuma, porque as demais que ella noticia e a de Matá-Matá, são pequenos empedrados com grande peso de aguas na época das chuvas e simples aguas mortas nas estiagens; todas estas informações, a maior par-

te das quaes eu conheço de visu, annullam os effeitos do celebrado officio de 8 de dezembro de 1912 e evidenciam uma phantasia decorrente da applicação do celebre *Olhometro*, instrumento de observação quasi que continuamente empregado pelo chefe da commissão demarcadora por parte do Amazonas.

As falsidades do memorial com relação ao ponto inicial do parallelo do abandono da cachoeira de Santo Antonio se verificam do mappa que o chefe apresentou, onde se vê o logar Santo Antonio e a cachoeira muito ao sul do logar onde foi collocado o marco inicial; quanto aos demais erros do processo, de trabalho e de observações o memorial fornece copia volumosa de elementos para analyse, verificação e correcção.

No pouco que respingamos dos documentos que podemos colher até dezembro de 1912, se verifica que nem foi feita a demarcação como determina o Decreto n.° 720 de 5 de novembro de 1901, que rege estes serviços, não foram determinados pontos verdadeiros da linha limitrophe, que que deverá ser o parallelo do ponto médio da cachoeira de Santo Antonio, e que além do pretendido esbulho aos interesses, extensão territorial e rendimentos do Amazonas, o governo despendeu em pura perda e em beneficio de terceiros a exhorbitante quantia de cerca de mil contos de réis (!?) e para que torne real e effectiva a linha de limites ordenada pelo Supremo Tribunal Federal, terá o Amazonas de mandar proceder á verdadeira demarcação, corrigindo os erros que lhe tem e estão produzindo grande desfalque nos seus rendimentos.

A analyse perfunctoria que deixamos feita é a reproducção da que fizemos, em publicações pelo diario *O Norte*, que se editou em Manáos no correr do mez de janeiro de 1912, e como só hoje tivemos conhecimento da declaração governamental de que os limites com o Estado de Matto-Grosso, por occasião da demarcação, tinham sido locados em divergencia como o accordam do Supremo Tribunal, repetimol-a, a vêr si o exmo. governador providencia de modo a corrigir-se o mal e prohibir que o Amazonas continue a ser olhado como um pobre sem direitos e sem recursos, e a ser tão clamorosamente esbulhado.

Manáos, 8 de fevereiro de 1917.

Ignacio Moerbeck.

II

Contestação do Coronel Dr. Felinto Alcino Braga Cavalcante

"Rio de Janeiro, 3 de Abril de 1917.—Exmo. sr. dr. Alcantara Bacellar, governador do Amazonas. — Venho desobrigar-me do compromisso de rebater os artigos publicados em um dos jornaes de Manáos, sobre o accôrdo feito para a execução da sentença do Supremo Tribunal Federal, de 11 de Novembro de 1899, sobre limites do Amazonas com Matto Grosso.

Ao ler o nome que os subscrevia tive impeto de não responder, porque comprehendi que o seu fim não era defender os interesses do Estado, mas aggredir-me, e de má fé semear suspeitas sobre a exactidão de meus trabalhos e a veracidade de minhas informações, calumniando-me para me incompatibilizar com o Governo desse Estado.

Já no primeiro anno do Governo passado, criticou com acrimonia os meus trabalhos sobre o rio Aripuanã sem os conhecer, baseado num simples officio, em que eu summariamente dava conta da minha viagem. Pretendia assim eclipsar-me, interpondo-se entre a minha pessôa e o sol nascente.

Por occasião da viagem de Roosevelt com o coronel Rondon, declarou pela imprensa de Manáos, conforme um telegramma mandado para um jornal desta capital, que os mappas da região do Aripuanã estavam errados, principalmente os da commissão de limites.

Contestei-o declarando que o traçado desse rio ainda não fôra construido, e que portanto não podia ter sido examinado. Como deve ser qualificado esse procedimento de criticar um trabalho que, pode-se dizer, ainda não existia? Que objectivo visava esse individuo sinão se elevar aos olhos do Governador, diminuindo-me á custa da mais perversa falsidade?

Foi o mesmo individuo que atacou os trabalhos do coronel Rondon, com o proposito unico de marear a fama desse emerito desbravador dos invios sertões brasileiros, enciumado

por ver os seus dominios, a zona de suas operações, taladas por um invasor irreverente.

Do muito e do valor de suas operações, pode-se julgar pela comparação dos resultados de suas observações astronomicas com os encontrados pelo tenente Lyra, na unica vez em que ella poude ser feita, notando-se que as do meu aggressor fôram adrede preparadas para serem cotejadas e portanto feitas com esmero, pois foram endereçadas ao coronel Rondon. A estação de obervação foi um ponto proximo á cachoeira do Infernão. Para latitude encontraram:

Elle.....	8° 19' 29" S.
Tenente Lyra.....	8° 29' 27",4 S.
Differença em metros....	18.383—9' 58",4

Este erro é tão grande que os mais leigos neste assumpto podem avalial-o.

Para longitude:

Elle.....	19° 24' 58" w. Rio
Tenente Lyra.....	17° 21' 24" w. Rio
Differença em metros....	229.000—2° 3' 34"

Na realidade a determinação de longitude é uma operação tão aleatoria, quando não se póde contar com a marcha do chronometro, como succede nas explorações por mattas virgens ou em viagem pelos rios, onde a navegação não é franca, que, erros superiores a um minuto de tempo, não causam admiração; mas o accusado, pela comparação que acabo de fazer, não tem qualificação na escala dos erros.

Para que os leigos o avaliem, basta dizer que elle colloca a cachoeira do Irfernão com o rio Castanha ou Roosevelt a oeste dos rios Manicoré, Marmellos e Machado, quando realmente aquelle fica a leste d'estes.

Eis os titulos de recommendação desse critico maldizente. Na unica vez em que o seu saber foi posto á prova no cotejo de suas observações com as de um engenheiro do valor do tenente Lyra, mathematico e profundo conhecedor de geodesia e topographia, uma notabilidade nesses assumptos, o resultado foi esse desastre.

Não calumnio, nunca o fiz; as provas do que avanço estão na collecção do *Jornal do Commercio,* de Manáos, de 1916. Recordei esse facto para que os homens competentes nesses assumptos julguem o seu valor, como technico.

A critica de meus actos, sem o proposito de molestar-me, não a receio, estimo-a até pela opportunidade que me proporciona para dar explicações sobre os meus trabalhos, apurar responsabilidade e prevenir as investidas desesperadas dos maldizentes; tanto mais quanto, tendo sido funccionario d'esse Estado, não devo fugir á obrigação de prestar esclarecimentos ao seu Governo sobre os menores detalhes dos negocios concernentes á minha gestão administrativa e technica da commissão de limites.

As arguições versam sobre: artigo 1.° do accôrdo de 15 de setembro de 1910, prejuizos territoriaes do Amazonas, transporte de latitude, despezas da commissão, trabalhos do Aripuanã e processo judiciario.

ACCORDO DE 15 DE SETEMBRO DE 1910

Ponto de partida da divisoria.—Afim de proceder a demarcação de limites do Amazonas com Matto Grosso foi firmado o accôrdo de 1910, cujo artigo 1.° define a divisoria, não passando os demais de meras instrucções para o processo technico.

A linha adoptada, conforme o accordam do Supremo Tribunal Federal de 11 de novembro de 1899, foi o parallelo 8° 48' S., a partir da margem direita do rio Madeira para leste.

Diz a sentença:

> "...Considerando, por outro lado, que a cachoeira de Santo Antonio está situada, não no parallelo nono, como se affirma a folhas, mas no parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos... Accordam por estes fundamentos, declarar em parte, procedente a acção, para mandar que seja observada como linha de limite entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso, a cachoeira de Santo Antonio no rio Madeira, situada no parallelo oito gráos quarenta e oito minutos..."

O ponto de partida da linha é, pois, pelo accordam, definido pela cachoeira e, com mais precisão, pelo parallelo.

São os dois attributos caracteristicos e inseparaveis desse ponto. Se o parallelo adoptado não encontrasse a cachoeira, se os dois predicados não fossem verificados no terreno a demarcação teria sido suspensa desde o seu inicio. Tanto isso nos preoccupou que por occasião de se effectuar a 1.ª diligencia judicial da demarcação não collocámos um marco na cachoeira, porque o traço do plano do parallelo sobre ella era attingido pelas aguas, como declarámos no memorial publicado com a mensagem do coronel Ribeiro Bittencourt, de 10 de Julho de 1912.

O accordam diz que a *linha de limite* é a cachoeira de Santo Antonio, como porém ella occupa uma superificie, o que constitue a *linha de limite* é o traço deixado sobre ella pelo plano do parallelo 8° 48', isto é, a unica parte que realmente se acha sobre essa latitude.

Outra prova. A cachoeira de Santo Antonio é a primeira do rio Madeira, chamada São João do Araguay por Mendonça Furtado na celebre carta dirigida ao primeiro governador da Capitania do Rio Negro, e Aroeira ou Aroaia na provisão regia que marcou os limites do governo das Minas de Matto Grosso. Essas denominações figuram em todas as cartas geographicas ora reunidas ora separadas.

Sendo a cachoeira de Santo Antonio um accidente fluvial inconfudivel, inutil teria sido dizer que ella se acha sobre o parallelo 8° 48', se não fosse preciso corrigir a latitude em que a linha divisoria pleiteada pelo Amazonas, conforme os termos da sentença, vem encontrar o rio Madeira, para que não se fosse procural-a no 9° de latitude. Diz o allegado pelo Estado do Amazonas:

> "... que desde o tempo da Capitania de São José do Rio Negro teve sempre jurisdicção sobre o territorio comprehendido pela linha de limites, que, partindo do rio Uruguatar, um dos ramos de origem do Gyparanã, no 9° parallelo segue por este para oeste até a cachoeira de Santo Antonio do rio Madeira, subindo dahi..."

Este trecho, que está incorporado á sentença, diz que o ponto terminal da linha de limite é o ponto de encontro do parallelo com a cachoeira de Santo Antonio. A' vista disso o artigo 1.° do accôrdo de 1910 não podia escolher outro pon-

to para inicio da linha de limite, mudando, porém, a latitude do parallelo de 9° para 8° 48', como manda o accordam.

Linha de limite, conforme o accordam. Que o Supremo Tribunal não se limitou a fixar um ponto da divisoria, dil-o o proprio accordam que não se refere a ponto, mas a linhá.

Apreciado isoladamente, destacado das summulas das pretenções dos Estados, segundo as entendeu o mesmo Tribunal, e dos considerandos de que elle é o corollario, o accordam não póde ser interpretado, torna-se incomprehensivel aos espiritos não inteirados da marcha da questão de limites, porque o seu contexto é incompleto sem aquelles fundamentos. Assim, para se saber o que foi julgado *procedente* é indispensavel conhecer o objecto da questão.

O Amazonas pediu, conforme o resumo de sua petição, tal qual a entendeu o Supremo Tribunal e sobre cujo entendimento baseou o seu accordam, que lhe fosse mantida a jurisdicção sobre o territorio.

> "Comprehendido pela linha de limites, que partindo do rio Uruguatar, um dos ramos de origem do Gyparanã, no 9° parallelo segue por este para oeste até a cachoeira de Santo Antonio do rio Madeira, subindo dahi..."

Declarando procedente a acção, quanto á linha de limites, determinou *ipso facto,* que fosse observada como divisoria a da pretensão do Amazonas, salvo quanto ao gráo do parallelo que é 8° 48' e não 9°. O Amazonas pediu o parallelo correspondente á latitude de 9° e o Tribunal deu-lhe 8° 48'. Poderá haver duvidas sobre a exactidão d'essa conclusão decorrente da lettra e do espirito do accordam? *Linha de limite, conforme a carta de Mendonça Furtado.* Admittamos para argumentar que o Supremo Tribunal, na conformidade do voto vencido do ministro Pindahyba de Mattos, se houvesse fixado o ponto de partida da divisoria e procuremos saber qual deveria ser essa linha.

Estabelece a constituição da Republica que os limites entre os Estados serão fixados pelo Congresso, competindo, porém, ao poder judiciario dirimir as controversias suscitadas pela interpretação das leis, cartas regias ou provisões, etc. que os tivessem estabelecido. De accôrdo com esse preceito constitucional propoz o Estado do Amazonas uma acção de

limites contra o de Matto Grosso. Oppondo este excepção de incompetencia o Supremo Tribunal affirmou a sua competencia para pronunciar a formula juridica obrigatoria.

Assim se exprime o advogado do Amazonas:

> "A juridica decisão, regeitando a excepção de fls. e tendo por fundamento essencial a existencia de leis que ha mais de um seculo fixaram os limites da jurisdicção das duas capitanias no periodo colonial", e eu concluo, revalidou os titulos fundamentaes dos direitos do Amazonas—a carta regia de 3 de Março de 1755, que creou a capitania de São José do Rio Negro e a provisão de 10 de Maio de 1758 de Mendonça Furtado, Capitão General e Governador do Pará e Maranhão. Estes titulos são pois, sem contestação possivel, os fundamentos dos direitos do Amazonas ás divisorias que elle vem pleiteando com os Estados do Pará e de Matto-Grosso, elementos juridicos subsidiarios do accordam.

Lê-se no primeiro:

> "... e pelas outras duas partes do Oriente e do Meio dia lhe determinareis os limites que vos parecerem justos e competentes..."

Quer dizer que Medonça Furtado devia fixar as divisorias da nova capitania a leste e ao sul, e não sómente indiçar os seus pontos de partida.

Cumprindo a ordem regia, Mendonça Furtado estabeleceu para limite oriental, ao norte do rio Amazonas, o rio Nhamundá e ao sul, o outeiro de Maracá-assú.

> "pertencendo a dita capitania de São José do Rio Negro, tudo que vae d'elle para o occidente e ao Grã-Pará todo o territorio que fica para o oriente."

A linha assim definida, como limite dos territorios a leste e a oeste de Maracá-assú, só pode ser o meridiano d'este ponto.

Assim o entendeu o Amazonas pleiteando esse meridiano na acção proposta ultimamente contra o Estado do Pará, assim o tem entendido o mais ardoroso defensor dos direitos do Amazonas, o autor dos—Limites Orientaes do Estado do Amazonas.

Essa interpretação da carta de Mendonça Furtado é racional, traduz perfeitamente os limites por elle fixados. Na verdade, tratando de limitar a leste um vasto territorio, a partir de um ponto em cujas circumvisinhanças não se encontrava rio algum, como succedeu ao norte do rio Amazonas, adoptou a linha geographica definida geometricamente pelas duas condições—passar no outeiro de Maracá-assú e limitar exactamente o territorio a leste d'este ponto, isto é, seguir a direcção norte-sul. Era a unica linha de limites orientaes, que podia ser perfeitamente definida independentemente do conhecimento do terreno.

Semelhantemente, tendo de limitar a nova capitania *ao sul*, em territorio egualmente desconhecido, indicou apenas o ponto de partida da linha geographica que, tendo de servir de divisoria *ao sul*, só poderia seguir a direcção leste-oeste.

Se Maracá-assú é o ponto de partida da divisoria geographica entre o Pará e o Amazonas, a cachoeira Santo Antonio é o inicio da divisoria geographica entre Matto Grosso e o Amazonas. Os dois casos são identicos. Seria prejudicial á causa do Amazonas não adoptar a mesma hermeneutica na interpretação do mesmo documento.

Os limites do Amazonas com Matto Grosso são fixados no mesmo documento que não deve ser entendido de dous modos, conforme o interesse particular de cada confinante nas duas fronteiras.

A divisoria adoptada pelo accôrdo de 1910 já foi sanccionada pelo Supremo Tribunal Federal com a homologação da demarcação realizada, e, por isso, é de esperar que esse Tribunal adopte o mesmo criterio na interpretação da carta de Mendonça Furtado no trecho relativo aos limites orientaes do Amazonas.

Prova ainda a favor da linha geographica a circumstancia de ser Mendonça Furtado commissario da demarcação das possessões portuguezas, que deveria ser feita de accôrdo com o tratado de Madrid, cujo artigo 8 estabelecia para a linha divisoria entre o Madeira e o Javary, o parallelo do ponto médio d'aquelle. Não é uma hypothese descabida, pois que muitos cartographos deram para divisa septentrional de Matto-Grosso o parallelo do Gy, o do Mahissy e outros que partiam de pontos situados nas proximidades do médio, suggestionados pela recommendação do Capitão General Luiz de Albuquerque, dirigida ao astronomo Lacerda e Al-

meida para que escolhesse um ponto médio no Madeira, que podesse servir de limite entre as capitanias de Matto Grosso e Rio Negro. O Capitão General, por sua vez, fôra induzido á escolha desse ponto pela disposição citada do artigo 8 do tratado de Madrid, reproduzida no 11 do de Santo Ildefonso.

Linha de limite, conforme o testemunho historico. A's razões já apresentadas que suffragam a divisoria do artigo 1.º do accôrdo de 1910 vou juntar outras mais categoricas da época em que eram desconhecidas as riquezas dos territorios limitrophes e a intelligencia dos governos, geographos e cartographos não era conturbada pela avidez fiscal.

O primeiro testemunho que vou invocar é de tal importancia que eu me dispensaria de citar outros, se não fosse minha intenção appellar para o senso geral dos geographos, desde a época dos demarcadores.

Em officio de 30 de abril de 1852, dirigido ao ministro do Imperio, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, primeiro presidente da provincia do Amazonas, assim se exprime:

> "Essa linha (divisa oriental da capitania do Rio Negro) pelo dito rumo (norte-sul) atravessa o rio Tapajóz, que, pela maior parte, fica dentro do territorio desta Provincia, até a latitude de 9° sul, e deste ponto parte a linha no rumo *E. O.* que vae passar pela cachoeira de Santo Antonio, no Rio Madeira, e é a divisoria entre esta provincia e a de Matto Grosso..."

Salvo o gráo do parallelo, que foi corrigido pelo accordam, a linha de Tenreiro Aranha é a mesma do accôrdo de 1910.

Torquato Tapajóz, outro vulto de grande estatura pelo seu saber geographico, referindo-se á linha descripta por Tenreiro Aranha, assim se exprime:

> "Perfeitamente assim traçada a grande linha de limites do actual Estado do Amazonas por aquellas bandas, nunca soffreu ella a menor contestação séria, estando ainda mais a mesma linha de perfeito accôrdo com o que, nas cartas do Pará e Matto Grosso, tem sido traçado por auctoridades de alta valia como limites entre aquelles e o Estado do Amazonas."

Torquato Tapajóz ainda é mais cathegorico no 2.° livro sobre limites do Amazonas:

> "Todas essas cousas bem demonstram que a linha divisoria de Mendença Furtado não era, não é, nem podia ser, em verdade, a que desce de Santo Antonio ao Gy-Paraná ou Machado, pelo Madeira; mas aquella que, de Santo Antonio partindo, ia, *em uma só direcção,* que era a do limite das Minas de Matto Grosso, buscar a que vinha das serras de Maracá-assú, a que chegava, depois de correr ao lado do parallelo de 9° proximamente, á altura do Uruguataz."

São tão affirmativos os testemunhos citados que me despenso de commental-os.

Testemunhos cartographicos.

1.°—"Carta das viagens feitas nas capitanias do Rio Negro e Matto Grosso, desde o anno de 1780 até o de 1789, para servirem de base á demarcação dos limites das ditas capitanias a respeito dos dominios hespanhóes a ellas contiguas." "Pelo doutor em mathematica, etc., etc., José Joaquim Victorio da Costa, 1789."

O rio Madeira na cachoeira de Santo Antonio está cortado por um parallelo figurado por pontos, sobre o qual se lê: "Esta cachoeira é um ponto da extrema da capitania do Rio Negro da de Matto Grosso". A' margem direita do Amazonas, Maracá-assú está figurada por um ponto, donde é tirado um meridiano para o sul, sobre o qual se lê: "Este logar Maracá-assú é um ponto da extrema da capitania do Rio Negro da do Pará". Nessa carta não figuram affluentes do Amazonas nem do Madeira.

2.°—Edição de 1797 da carta de Victorio da Costa na qual são reproduzidas as mesmas divisas geographicas com identicos dizeres.

3.°—Carta geographica de projecção espherica orthogonal da Nova Lusitania ou America Portugueza e Estado do Brasil", organizada por Antonio Pires da Silva Pontes Leme, Capitão de Fragata, astronomo e geographo de sua Magestade nas demarcações de limites, etc., etc. recopiladas nesta tanto as proprias configurações do continente pelo mes-

mo astronomo como 86 cartas do Deposito da Secretaria de Estado da Marinha, etc., etc. de 1798". A divisoria é o parallelo de 8° 48', o qual passa na cachoeira de Santo Antonio.

Essa carta tem um outro valor, porque o parallelo de 8° 48' está prolongado até o rio Araguary; o que prova que o seu autor pretendeu interpretar graphicamente a provisão regia de 14 de Novembro de 1752, que marcou para limite do Governo das Minas de Matto Grosso a cachoeira Aroeira ou Aroaia, hoje chamada Santo Antonio, limite que Mendonça Furtado respeitou ao fixar os da capitania do Rio Negro.

4.°—Plano que representa o Rio Amazonas ou Solimões com seus affluentes, etc., etc., sem data, mas da época dos demarcadores, do ultimo quarto do seculo XVIII, pois foi reduzido pelo engenheiro demarcador José Simões de Carvalho. O parallelo de *Santo Antonio, primeira cachoeira* como lá está escripto, é o limite meridional da capitania do Rio Negro.

5.°—Carta Geographica do Grã-Pará e Maranhão por Serafim José Lopes, 1813. O seu autor era official de artilharia e explorou alguns rios do Pará. A linha de limite septentrional de Matto Grosso é o parallelo de 9° 30' tirado do Madeira ao Tocantins. O meridiano de Maracá-assú é a divisoria do Amazonas com o Pará.

Como na carta de Pontes Leme, o parallelo prolongado além do meridiano de Maracá-assú serve de limite ao Governo das Minas de Matto Grosso, de accôrdo com a provisão regia de 14 de Novembro de 1752.

6.°—Map of Brazil and Paraguay with the adjoining countries.

Arrowsmith, 1817. O parallelo 9° traçado do Madeira ao Araguay representa, como nas cartas 3 e 5, o limite septentrional do Governo das Minas de Matto Grosso com o Pará e o Amazonas.

7.°—Nova carta do Brasil e da America Portugueza, 1821, sem o nome do autor, pertencente á Bibliotheca Nacional. Como nas cartas 3, 5, 6, o parallelo tirado do Madeira ao Araguay é o limite septentrional do governo das Minas de Matto Grosso com o Pará e Amazonas.

8.°—Carte géographique, statistique et historique du Brésil, Buchon, 1825. Como nas cartas 3, 5, 6 e 7 o limite septentrional do Governo das Minas de Matto Grosso com o

Pará e o Amazonas é um parallelo tirado do Madeira ao Araguay.

9.°—Carte Générale del'Empire du Brésil, 1826, Vivien. Como nas cartas 3, 5, 6, 7 e 8, um parallelo tirado do Madeira ao Araguay representa o limite do Governo das Minas de Matto Grosso com a Capitania do Grão-Pará, conforme a citada provisão regia de 1752, quando ainda não havia sido creada a Capitania do Rio Negro.

Estes testemunhos cartographicos suffragam a escolha de um parallelo para divisoria do Amazonas ao sul. A posição do parallelo não é a mesma em todos elles, mas taes divergencias perderam de importancia, depois do accordam que mandou adoptar para divisoria o correspondente á cachoeira de Santo Antonio e á latitude de 8° 48'.

Os mesmos testemunhos demonstram que os limites do Governo das Minas de Matto Grosso eram um parallelo e que o fixado por Mendença Furtado para a capitania do Rio Negro coincidia com aquelles, satisfazendo assim a condição de deixar para esta capitania "todo o territorio que se estende até chegar aos limites do Governo das Minas de Matto-Grosso".

Os pretendidos prejuizos do Amazonas.—Sendo a divisoria adaptada pelo accôrdo de 1910 o proprio parallelo de 8°48', indicado pelo accordam do Supremo Tribunal, como já o demonstrei, nada póde ter perdido o Amazonas, porque só se perde o que se possue, e o possuido por este Estado ficava ao norte dessa linha.

Apreciando o accordam, como já o fiz perfunctoriamente, como um despacho de deferimento ao pedido do Amazonas, chega-se a conclusão de que o Estado, longe de perder, ganhou não pequeno tracto de terras com o accôrdo de 1910. Diz o Supremo Tribunal:

> "Allega o Estado do Amazonas que desde o tempo da Capitania de São José do Rio Negro teve sempre jurisdicção sobre o territorio comprehendido pela linha de limites, que, partindo do rio Uruguatar, um dos ramos de origem do Gy-paraná, no 9° parallelo segue por este para oeste até a cachoeira de Santo Antonio do rio Madeira, subindo d'ahi...

> que, nestes termos, propunha a presente acção, afim de ser mantido o seu dominio e jurisdicção sobre o alludido territorio e observada a mencionada linha de limites e ainda condemnado o Estado de Matto Grosso a lhe restituir a importancia dos impostos indevidamente arrecadados".

Este requerimento obteve o seguinte despacho do mesmo Tribunal:

> "Accordam, por estes fundamentos, declarar, em parte, procedente a acção, para mandar que seja observada como linha de limite entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso a cachoeira de Santo Antonio no rio Madeira, situada no parallelo de 8° 48', e improcedente quanto á restituição dos impostos".

Julgando procedente a acção de limites, deferiu o pedido do Amazonas, salvo quanto ao gráo do parallelo que é 8° 48' e não 9°.

O Tribunal não deu ao Estado senão o que elle pedira; as terras situadas a leste do Uruguatar até o meridiano do Maracá-assú ficaram, portanto, fóra de seus dominios. Foi o accôrdo de 1910 que, levando o parallelo até os confins do Pará, cujas pretenções se limitam á margem direita do rio São Manoel, excluiu Matto Grosso do dominio das terras que ficam ao norte do dito parallelo e que se limitam a leste com o meridiano de Maracá-assú, pondo-as sob jurisdicção do Amazonas. E com o prolongamento do parallelo para leste do rio Tapajóz, prehencheu o dito accôrdo duas lacunas : fez desapparecer da execução da sentença o rio — Uruguatár — que marca o inicio do parallelo e fechou a divisoria dos dois Estados, que ficara interrompida entre este rio e o meridiano de Maracá-assú.

Para se comprehender o alcance da primeira basta dizer que nunca existiu o rio Uruguatar, quer como affluente do Tapajóz, quer como formador do Gy, senão nas cartas e em situações as mais diversas.

No fim do seculo passado o Gy ainda não era inteiramente conhecido; as suas nascentes foram descobertas pela commissão Rondon, depois de 1910.

Em outro logar, no memorial de 16 de janeiro de 1916,

demonstrei que nunca existiu no Tapajóz affluente com esse nome, sendo meras fantasias ou consequencias de descuidos dos cartographos, os rios que com o nome de Uruguatar ou Uruguatas, etc. têm figurado nas cartas geographicas do seculo passado, tanto mais quanto eram estrangeiras as primeiras que tal fizeram, dando essa denominação a um rio, que absolutamente não existe, situado ao norte da foz do São Manoel. Outros documentos que acabo de conhecer confirmam o meu asserto, não os citarei, apenas um, o mappa do Brasil, de Leide, feito no seculo XVI, para dar-lhe a prioridade em data entre os que trazem o nome Uruguatas, applicado não a um rio, mas a uma tribu de indios, prioridade por mim conferida então á carta de G. de l'Isle, de 1703.

A importancia da segunda lacuna apontada está em que, começando a divisoria do Uruguatas, o Estado perdia todo territorio que se extende para leste até o Pará, ou na hypothese mais favoravel, teria de disputal-o a este Estado e ao de Matto Grosso. Sem o accôrdo de 1910 qual seria o termo austral da linha divisoria-meridiano pleiteada pelo Amazonas com o Pará?

Vê-se, pois, que o accôrdo é um complemento do accordam, porque torna possivel a sua execução e, levando a divisoria aos confins do Pará, resolve definitivamente a questão de limites com Matto Grosso que, aceitando, como fez, o artigo 1.º, abriu mão de qualquer pretenção que podesse ter sob as terras ao norte do parallelo, muitas das quaes estão sob o seu dominio, as do Juruena e do São Manuel, com excepção das da margem direita d'este.

Nada perdeu, pois, o Amazonas, pelo contrario ganhou muito mais do que lhe garantia o accordam. Ganhou ainda, obtendo do Supremo Tribunal confirmação da interpretação dada á carta de Mendonça Furtado com a escolha do parallelo de 8º 48' para divisoria, porque nos limites orientaes, a mesma hermeneutica levará esse Tribunal a fixar o meridiano de Maracá-assú como divisa com o Pará.

Deante de taes provas não se póde deixar de reconhecer que o ex-Governador do Amazonas procedeu irreflectidamente, levado talvez por informações erroneas, quando em documento official affirmou que a linha de limites fôra locada em divergencia com a decisão do Supremo Tribunal, tendo isso acarretado ao Amazonas a perda de importante e rica superficie territorial. Que provas produziu em prol dessa af-

firmação? Nenhuma. Onde fica essa importante e rica superficie territorial? Não o disse.

Prejuizos reaes terá causado o ex-Governador ao Estado que administrou se consentiu que Matto Grosso estabelecesse um posto fiscal na bocca do Aripuanã, para arrecadar impostos lançados sobre os productos provenientes deste rio, porque, antes de ser homologada a demarcação, devia ser mantido o *statu quo*, isto é, o direito exclusivo do Amazonas de arrecadal-os.

Prejuizos reaes terá causado o mesmo ex-Governador si abriu mão em favor de Matto Grosso dos impostos sobre productos provenientes da margem direita do rio Machado, desde o parallelo 8° 48' até á nascente principal, porque, emquanto não fôr homologada a segunda parte da demarcação, as terras do Machado ao Tapajóz devem permanecer sob o dominio do Amazonas.

Só se perde o que se possúe; o que o Estado possuia estava comprenhendio dentro dos limites estabelecidos pelo accordam cuja interpretação dada pelo accôrdo de 1910 foi cabalmente justificada com a razão logica e com documentos cartographicos, de geographos ou officiaes. Portanto, emquanto não forem destruidos os meus argumentos que são o transumpto fiel dos documentos apontados, prevalecerá a minha affirmação de que o Amazonas com o accôrdo ganhou a importante e rica superficie territorial comprehendida entre o Uruguatas, Juruena, São Manuel, parallelo 8° 48', cerca de 11.000 kilometros quadrados e augmentou o valor juridico dos documentos com que o Estado pleiteia o meridiano de Maracá-assú, linha esta que lhe incorporará todo o contestado comprehendido pelo rio Amazonas, linha geodesica da serra de Parintins á foz do São Manoel, este rio, parallelo 8° 48' e meridiano de Maracá-assú, cerca de 104.000 kilometros quadrados.

A PERDA DE SANTO ANTONIO

Já demonstrei que o parallelo 8° 48' é a divisoria, conforme o accordam do Supremo Tribunal, sendo o seu ponto de partida a sua intersecção com a margem direita do Madeira; para argumentar supponhamos que o parallelo lindeiro seja o ponto médio da cachoeira.

A determinação desse ponto é um problema indeterminado, isto é, admitte uma infinidade de soluções; como, po-

rem, não devo chicanar, quero apenas aproveitar a opportunidade para esclarecer a questão; consideraveis apenas duas dellas: adoptada na determinação do ponto médio do rio Madeira pela commissão demarcadora dos dominios portuguezes na America no ultimo quarto do seculo XVIII e a consignada no paragrapho 2.º do artigo 1.º do convenio de 29 de outubro de 1904.

O artigo 8.º do tratado de Madrid e o 11.º de Santo Ildefonso estabeleciam para ponto de partida do parallelo limitrophe das terras das duas corôas o que ficasse a igual distancia do rio Amazonas e da bocca do Mamoré. Para cumprir essa estipulação tomaram os demarcadores para ponto médio aquella cuja latitude fôsse a média das latitudes da bocca do Madeira e da confluencia do Mamoré e Guaporé. Esse criterio foi bem acceito; nunca foi combatido.

Appliquemol-o ao caso vertente. Tomando a média das latitudes mais septentrional e mais meridional tem-se 8° 48' 19", cujo parallelo fica inteiramente ao norte de Santo Antonio, isto é, deixando este povoado para Matto Grosso. Vide Plano do Rio Madeira.

O outro criterio consiste em determinar á margem direita do rio Madeira o ponto médio da extensão total da cachoeira de Santo Antonio, considerada esta desde a primeira queda, á montante, até os ultimos rochedos á jusante... Ligando os dois pontos A e B mais á montante, obtem-se uma recta abaixo da qual fica necessariamente a primeira queda. Baixando sobre ella uma perpendicular. A intersecção da perpendicular levantada por esse ponto médio com a margem direita do Rio Madeira dará o ponto pedido. O parallelo correspondente corta o povoado, deixando ao norte o menor quinhão, a parte mais antiga e ao sul a mais moderna, a zona alta, a estação da estrada de ferro e toda a zona baldia por onde elle se póde extender, pois que todo terreno ao norte comprehendido entre a estrada de ferro e o rio encharca-se ou fica submerso com as chuvas.

Que gymnastica poderia eu fazer, admittindo que a divisoria fosse o parallelo do ponto médio da cachoeira, para deixar o povoado para o Amazonas? Só por uma disposição especial isso poderia ter sido conseguido, nunca em execução da sentença do Supremo Tribunal.

Avaliemos os prejuizos do Amazonas. Actualmente Santo Antonio não daria ao Amazonas sinão os impostos muni-

cipaes do povoado. Afamado por sua insalubridade, nenhum governo seria capaz de escolhel-o para séde do municipio, com preterição de Porto-Velho.

A sua importancia commercial lhe era assegurada pelo tráfego dos batelões que transportavam todos os productos do alto Madeira e voltavam carregados com mercadorias. Com a estrada de ferro os batelões vão sendo abandonados e desapparecerão completamente, logo que os fretes sejam mais moderados.

Santo Antonio ainda não morreu de todo, porque é a séde de um municipio do Estado de Matto Grosso; como, porém, já se cogita de mudal-a para cima das cachoeiras, para um ponto mais no centro do territorio de sua jurisdicção, o seu futuro não é muito auspicioso.

Si permanecesse com o Amazonas estaria em ruinas. Que interesse prenderia a sua população e esse provoado malsão, sem agua, sem esgotos, onde não havia nenhum conforto nas habitações?

Para que se possa saber o que vale esse povoado vou appellar para a opinião insuspeita do pranteado sabio Oswaldo Cruz: "A villa não tem esgotto, nem agua canalisada, nem illuminação de qualquer natureza. O lixo e todos os productos da vida vegetativa, são atirados ás ruas, se merecem este nome viellas esburacadas, que cortam a infeliz povoação. Encontram-se collinas de lixo apoiadas ás paredes das habitações. Grandes buracos no centro do povoado recebem as aguas das chuvas e da cheia do rio e transformam-se em pantanos perigosos, donde se levantam alluviões de anophelinas que espalham a morte por todo o povoado. Não ha matadouro. O gado é abatido em plena rua, á carabina e as porções não aproveitadas: cabeça, visceras, couro, cascos, etc., são abandonadas no proprio local em que foi a rez sacrificada, jazendo num lago de sangue. Tudo apodrece junto ás habitações e o fétido que se desprende é indescriptivel. Sobre os organismos que vivem em tal meio o impaludismo faz as maiores devastações que se conhecem. A população infantil não existe e as poucas creanças que se vêm têm vida por tempo muito curto. Não se conhecem, entre os habitantes de Santo Antonio, pessôas nascidas no local; essas morrem todas. Sem o minimo exagero, pode-se affirmar que *toda* a população de Santo Antonio está infectada pelo impaludismo."

Santo Antonio não merece um panegerico.

Para dizer o que é Porto Velho, a nova cidade do Amazonas, *rival* de Santo Antonio, passo a penna ao illustre professor e distincto homem de letras Julio Nogueira: "Entre as concepções geniaes de Julio Verne, muitas das quaes a sciencia tem objectivado e se acham no dominio das cousas praticas, uma dellas—a de uma cidade modelo—occorre ás nossas reminescencias, quando visitámos Porto Velho pela primeira vez. Dir-se-ia que esse núcleo de população surgiu prompto e acabado, como Minerva da cabeça de Jupiter".

As responsabilidades.—Quando em 1910 cheguei a Manáos para chefiar a commissão demarcadora dos limites do Amazonas com Matto Grosso, já estava assentado entre os chefes dos dois Estados, que a divisoria seria o parallelo 8° 48' S. A' commissão de profissionaes cabia apenas assignal-a no terreno. Nem eu podia pretender convencer o Governador de que outra devia ser a linha de limites, pois que, de ha muito, elle acceitara aquelle parallelo como a mais legitima interpretação da carta de Mendonça Furtado e o accordam de 1899.

Em sua mensagem de 10 de julho de 1909 assim se exprime o Governador, signatario do accôrdo de 1910:

"O problema (limites com Matto Grosso) comporta uma das duas soluções seguintes... Si me fosse dada a escolha, eu optaria pela linha mandada observar pelo accordam do Supremo Tribunal Federal que faz prevalecerem os limites indicados pelo capitão-general Francisco Xavier de Mendonca Furtado, em 10 de maio de 1758, para a capitania de São José do Rio Negro. Essa é a delimitação que nós queremos vigore com o visinho Estado do Pará: é a justa, é a nossa... Fallece, portanto, competencia aos dois Estados para determinar essa linha divisoria, (a do convenio de 1904) sem annuencia do outro interessado. O mesmo não acontece relativamente á linha determinada pelo accordam citado do Supremo Tribunal Federal, que marca o parallelo de 8° 48' da Cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira". Estes trechos da mensagem de 1909 monstram que o seu autor não só estava convencido de que o dito parallelo era a linha de limites fixada pelo accordam, como havia comprehendido a grande analogia existente entre as definições das linhas indicadas na citada carta para a divisa oriental e para a meridional da capitania de São José do Rio Negro.

Na mensagem de 10 de julho de 1910 diz o mesmo Governador:

"Propoz o Governo de Matto Grosso, e eu acceitei, como divisa entre aquelle Estado e o Amazonas, a linha determinada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 10 de maio de 1758, para a antiga capitania de São José do Rio Negro, linha essa mandada observar pelo accordam do Supremo Tribunal Federal, de 11 de novembro de 1899.

De accôrdo com o representante do mesmo Estado, aguardo, para locação daquella linha limitrophe, uma quadra apropriada, em que os commissarios dos dous Estados possam trabalhar sem os inconvenientes das chuvas."

E' evidente que ao chegar a Manáos no fim de agosto de 1910, já estava estabelecido de *pedra e cal* que a divisoria seria o parallelo 8° 48'. Com que auctoridade iria eu propor a sua alteração se não era negociador do accôrdo, nem advogado do Estado, apenas um technico encarregado de transportar para o terreno a linha combinada entre os representantes dos dois Estados? Compareci á reunião em que se firmou o accôrdo, porque nella figuravam as condições technicas de sua execução, das quaes fui collaborador.

Em suas sessões de 1909 e 1910 o congresso amazonense teve conhecimento da opinião do Governador sobre a divisoria com Matto Grosso, mas, longe de desapproval-a, condemnou o convenio de 1904 que adoptára uma linha de limites naturaes em seu maior desenvolvimento.

E os proprios negociadores desse convenio, em officio de 8 de outubro de 1904, dirigido aos commisarios de Matto Grosso exprimem: "Bem claro está que o parallelo 8° 48' constitue hoje a linha de limites legal entre os Estados de Matto Grosso e do Amazonas".

TRANSPORTE DE LATITUDE

Marco do Madeira.—Para determinar a intersecção do parallelo 8° 48' os chefes das duas commissões de limites procederam ás necessarias observações astronomicas em pontos differentes porque, não só acamparam, por conveniencias administrativas, em logares distantes um do outro, como tambem porque, trabalhando diariamente, não podiam servir-se da mesma estação. Concluidas as observações, um ajudante de cada commissão, por meio de operações topographicas,

procurou o traço do parallelo com o terreno, partindo do ponto de observações do respectivo chefe. Em seguida mediram as distancias meridianas dentre os parallelos encontrados e tomaram o correspondente ao ponto médio, como o procurado.

As medidas feitas pelo ajudante da commissão de Matto Grosso não figuram no memorial porque, quando o redigimos em Manáos, o chefe e o ajudante dessa commissão haviam se retirado gravemente doentes para o Rio de Janeiro, sem deixarem com o substituto as notas concernentes áquellas operações. E não havia necessidade de mencionar esses e outros detalhes, desde que as formalidades essenciaes fossem preenchidas, e as operações acceitas pelos engenheiros dos Estados.

Dizemos no memorial: "A ligação da primeira estação (a das minhas observações) com aquelle parallelo foi feita pelo 2.º tenente Alberto Porto-Alegre, com Stampfer, em 3 lances: 924,m25 no rumo de 46° 36' 24" N. E., 869,m95 no rumo de 49° 19' 40" N. E., 48,m41 no rumo sul". Está claro como a luz meridiana que as tres distancias não foram medidas no mesmo rumo. Só a um espirito perverso occorreria a hypothese de ter eu, depois de mencionar as direcções em que foram feitas as medições, tomado á sua somma para distancia meridiana da minha estação ao parallelo.

No memorial não mencionamos muitos detalhes desnecessarios ao julgamento da causa, entre outros as medidas feitas a trena, das quaes não podiamos prescindir, porque o Stampfer não dá as distancias que se quer e, por isso, ha sempre um complemento a medir directamente.

O marco foi locado com tanto esmero sobre o parallelo 8° 48' que, affirmo categoricamente, nenhum astronomo de nomeada encontrará erro de tres decimos de segundo de arco em sua posição.

Marco do rio Candeia. — No memorial não figuram as operações para a ligação da estação ao parallelo, mas estão indicadas graficamente no—Plano do rio Candeia—appenso ao mesmo. D'essa omissão, sem olhar para a indicação graphica, concluiu que a nossa estação fôra considerada como ponto do parallelo!!! Mesmo sem esse testemunho graphico, só um espirito obsecado por intuitos pejorativos admittiria que, após operações tão excepcionalmente concordantes, fei-

tas pelos dois chefes na mesma estação com o fim de obterem um ponto exacto do parallelo, sacrificasse, o ajudante que fez a ligação, todo esse trabalho, para situar o parallelo numa posição que elle sabia estar errada.

Para a estação commum de observações acharam os chefes as seguintes latitudes:

o da commissão do Amazonas....	8° 47' 49",99
o da commissão da Matto Grosso..	8° 47' 50",32
differença	0",33

Marco do rio Jamary.—Como no caso do marco do Madeira, só figuraram no memorial as medidas feitas com Stampfer. D'ahi a differença entre a somma das distancias medidas e a realmente existente entre as duas estações—a da Ilhinha e a de São Bento.

Essa ligação tambem não foi feita por mim.

Marco do rio Preto.—O transporte de latitude foi feito por mim.

Consistiu em medir com uma fita de aço sobre o meridiano e para o norte 41m,75. O ponto de partida foi a estaca N. collocada justamente á distancia—1",38m41m,75 da estação.

A estaca-estação ficava numa rua de barracas. Para evitar que tropeções a desviassem de sua posição, ella foi toda enterrada.

Para ser facilmente encontrada colloquei em torno della estacas testemunhas sobre os rumos N. S. e E. W. Da estaca N., cuja distancia fôra com antecedencia determinada, partiu a medição, porque, estando sobre a linha a medir, impedia que a fita fôsse levada até a estaca-estação.

Por motivos differentes, as operações de ligação nos rios Aripuanã e no Juruena, tambem não partiram da estaca-estação, como declarámos no memorial, porque já não havia motivos para omittir esses detalhes.

Si no primeiro memorial achámos dispensavel que figurassem os dados de todas as nossas observações, porque os seus resultados finaes eram concordantes e foram acceitos pelos technicos, não se deve estranhar a omissão de detalhes minimos, a qual deu logar ao escandalo armado pelo meu aggressor que, *pour épater les bourgeois citou,* citou o velho Francoeur.

Gráo do meridiano e gráo do parallelo.—Sendo elementos importantes nas ligações o conhecimento dos valores do arco meridiano de um gráo e de um arco de parallelo do mesmo angulo, calculei-os directamente, conforme está indicado a folhas 42 do segundo memorial. Não vale a pena fazer conjecturas sobre o valor que eu adoptei para o comprimento de um arco meridiano; para o conhecer basta recorrer á secretaria do governo do Amazonas.

Para concluir este capitulo devo affirmar categoricamente que os marcos da demarcação homologada estão collocados exactamente sobre o parallelo lindeiro, não receiando que astronomos de nomeada, não um *sapateiro,* encontre erros apreciaveis ou, melhor, superiores a tolerancia admittida em taes operações.

Os erros provaveis das estações de obervações são todos inferiores a dois decimos de segundo de arco.

TRABALHOS NO RIO ARIPUANÃ

E' o dominio de meu aggressor, a zoha de suas operações. Quem por ali passar pode contar com seus ataques insensatos, como os que me dirigiu: um ao saber por um simples officio que eu por ali andára, outro agora para fazer-se lembrado. Sou accusado, porque trabalhei muito!

Elle não acredita que na viagem ao Aripuanã eu tenha determinado dezeseis posições geographicas e uma dellas com precisão, e eu lamento que o máo tempo não me permittisse determinar tantos quantos foram os nossos pousos. No Tapajóz determinei trinta e seis, sendo tres de precisão. E não ha nisso o que admirar.

Todo o explorador póde, com pequeno esforço, determinar diariamente uma posição geographica, desde que possa descortinar o céo e o tempo o permitta. Eu, porém, não fiz observações no Aripuanã, determinei as posições a olho, diz o meu aggressor!!! Como hei de responder a tão audaciosa, quão falsa accusação? Em abono dessa calumnia, cita o testemunho do Victor, um seringueiro que me acompanhou, segundo o qual só uma vez eu observára o sol...

Porque não pediu o testemunho do capitão Djalma que mezes depois da minha viagem esteve no mesmo rio e, observando na minha ultima estação, achou para a latitude um valor quasi identico ao meu? Porque não se informou com o

dr. Franco Lobo, medico, Horacio Coelho, auxiliar da commissão, e capitão Varella, commandante do pequeno destacamento de policia que nos acompanhou, pessoas capazes de discernimento em questões de obervações astronomicas, ao menos para não confundirem uma camara photographica com um theodolitho?! Elles lhe teriam dito que, tendo feito máo tempo na unica noite que passámos, de subida na cachoeira de Sumahuma, eu tentára observar o sol, mas que diariamente, quando o tempo e o local do pouso me permittiam, eu armava o theodolitho e observava estrellas auxiliado pelo capitão Varella ou pelo Horacio Coelho.

Esses testemunhos não lhe convinham, porque proclamariam a verdade que elle affrontou insensatamente.

Os homens sensatos que nos julguem. Eu apresento testemunhos irrecusaveis de pessoas qualificadas, a descripção dos trabalhos e o traçado do rio, documentos estes ha muito em poder do Governador, e elle me contesta com palavras desatinadas, amparado no Victor.

DESPESAS DA COMMISSÃO

Não sei a quanto montam as despezas da commissão, porque as verbas correspondentes não eram administradas por mim. Pagamentos se fizeram sem o meu visto ou requisição, os quaes não podiam ser registrados por mim; prestei, porém, contas exactas dos dinheiros que recebi para o seu custeio.

Para as quatro campanhas de trabalhos technicos recebi 143:680$300 réis e despendi 143:020$532.

A abater:

Recolhido ao Thesouro, proveniente da venda de embarcações.....	6:300$099
Material technico existente.....	10:024$510
Importancia realmente gasta.....	126:696$022

Cumpre notar que com a campanha do Aripuanã e a do Tapajóz despendeu oEstado: com a primeira 19:128$730 e com a egunda 21:663$830, tendo trabalhado de graça todos os membros da commissão, chefe, medicos e auxiliar, pois que

não recebemos as gratificações dos mezes correspondentes ás mesmas.

Si os resultados de nossos trabalhos ficaram muito aquem do que tencionavamos fazer, elles são, todavia, apreciaveis: fizemos o traçado do curso inferior do Madeira, desde a cachoeira de Santo Antonio até a fóz do Amazonas, baseando-nos em trabalhos originaes dos seculos XVIII e XIX, que corrigimos com os nossos levantamentos, verificações e informações do pratico do rio; construimos o primeiro traçado do rio Aripuanã desde a foz até o limite do Estado, servindo-nos unicamente de dados por nós adquiridos directamente; construimos, nas mesmas condições, os traçados do Tapajóz, desde a primeira cachoeira até a confluencia do Juruena e São Manoel; os destes dois rios, e os do Gy, Rio Preto, Jamary e Candeia, todos da bocca á linha divisoria.

As cartas geographicas que acompanham os memoriaes registram esses trabalhos. Pela sua exactidão elles constituem uma base fidedigna para o registro de trabalhos congeneres tendentes ao preenchimento dos claros que ali deixámos por escrupulo, para não nos utilisarmos de trabalhos que não mereceram a nossa confiança.

*
* *

Ao ser convidado pelo dr. Monteiro de Sousa, em nome do governador do Amazonas, para chefiar a commissão demarcadora dos limites do Estado, já a de Matto Grosso estava organisada e em vespera de embarcar para Manáos, e como haviamos de organisar as mesmas turmas de trabalho, foi a do Amazonas constituida do mesmo modo.

Antes de terminar a primeira campanha os ajudantes retiraram-se doentes para Manáos e a commissão de Matto Grosso debandou acossada pelas febres, tendo um de seus ajudantes fallecido. Sosinho, com o auxiliar doente e todo o pessoal subalterno, sem excepção de um só homem, atacado de febre intermittente, recolhi-me a Manáos.

Nessa campanha, além de outras posições secundarias, determinei com precisão a de Villa-Nova de Matto Grosso, ponto de partida do parallelo 8° 48', levantei o rio Machado, de Porto Velho ao Jamary, e este rio até o Belchior e os ajudantes o Madeira de Porto Velho até acima da primeira cachoeira, os arredores de Santo Antonio e o rio Candeia.

Na segunda campanha só contei com um ajudante que, depois de fazer o levantamento regular do Jamary e o do Candeia, adoeceu gravemente e retirou-se para Manáos. Levantei o trecho do Madeira, entre o Jamary e o Gy, e o rio Negro, determinei com precisão cinco posições principaes nos rios Candeia, Rio Preto, Machado e Jamary, além de outras secundarias; fiz a ligação de duas estações com o parallelo lindeiro e construi dois marcos de pedra e cimento com tres metros de altura sobre o Gy e o Rio Negro.

Nas terceira e quarta campanhas, sem nenhum ajudante, sem receber gratificações de um só dos mezes de trabalho, construi o marco da margem direita do Gy, levantei o trecho do Madeira, comprehendido entre o Gy e o Aripuanã, este rio, o Tapajóz, Juruena e São Manoel, e determinei mais de cincoenta posições geographicas, sendo tres de precisão, como se poderá verificar no meu segundo memorial.

Desta succinta exposição conclue-se que o Estado muito recebeu em troca dos dinheiros dispendidos. As licenças concedidas pelo Governador aos doentes, os vaivens do pessoal devido ás endemias da região, acarretaram grandes e inevitaveis despezas e encareceram os resultados obtidos; quantas commissões, porém, não têm fracassado, sem deixarem o menor testemunho de seus trabalhos por causa das mesmas endemias com que tivemos de luctar?

*
* *

Sobre o serviço judiciario não me cabe dar opinião, mas aos advogados do Estado, entretanto, ha a seu favor o juizo do poder competente—o Supremo Tribunal Federal—que julgou ter sido elle feito com o maximo rigor e dedicação pelo juiz da execução.

*
* *

Digam os homens de bem si do libello articulado contra mim resta alguma cousa mais que a alma do Basilio abraçada á legenda: "calumniae, calumniae; da calumnia sempre ficará alguma cousa."

*
* *

Urgido pelo tempo, por ter de reassumir o commando da primeira brigada de cavallaria, não fiz uma revisão cuidadosa deste officio, cuja publicação vos solicito, na imprensa dessa capital.

Saúde e fraternidade.

Coronel FILINTO ALCINO BRAGA CAVALCANTE,
Perito technico.

Conclusão do artigo do Dr. Ignacio Moerbeck (*)

O estudo perfunctorio da pretendida demarcação do parallelo do 8º 48' S., ardilosamente formulado para servir de limite entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso, demonstrou á evidencia que essa demarcação decorreu de um accôrdo insidioso, nullo e insubsistente que visava unicamente estender as raias do visinho Estado além dos limites ordenados pela sentença do Supremo Tribunal Federal, de 11 de novembro de 1899, embora fosse lesado, como grandemente foi o Estado do Amazonas; a insidia d'esse monstruoso accôrdo se manifesta na substituição da Cachoeira de Santo Antonio, no rio Madeira, para ponto inicial, como ordenou dita sentença, por um parallelo de latitude cuja determinação, além de estar grosseiramente errada, foi justificada pelo chefe demarcador com o augmento de seu memorial (pags. 8 e 382 da mensagem de 1912). "Mas nem as cartas geographicas da região litigiosa, nas quaes estão erroneamente situadas as cachoeiras d'aquelles affluentes (do Rio Madeira) suggeriram tal limite, nem este tribunal podia deixar de baseiar o seu accordam na carta de Mendonça Furtado, onde é dada da linha divisoria uma definição que só se applica á cachoeira de Santo Antonio. Effectivamente ali está expresso que a capitania de São José do Rio Negro se divide no Rio Madeira pela cachoeira de Santo Antonio, ao sul da qual fica o governo das minas de Matto Grosso ou em outros termos, que a linha de limites tem um ponto nessa cachoeira e separa em seu percurso o territorio que, fica ao sul d'este ponto do que lhe fica ao norte.

Ora ao sul ou ao norte da cachoeira de Santo Antonio ficam todos os pontos que não têm a sua latitude geographica, por consequencia aquella linha, devendo ter todos os seus n'esta latitude, NÃO PODE SER SENÃO O PARALLELO DE 8º 48" S.!!!,—conclusão que faz honra a um ca-

(*) Este final é do artigo de fls. 79, que, por engano de paginação, deixou de sahir no logar competente.

bo de esquadra, mas que depõe contra os creditos e brios de um coronel, chefe perito judicial e professor de geodesia. A nullidade e insubsistencia d'esse accôrdo decorre do silencio do Congresso do Estado do Amazonas que não o auctorisou, não o acceitou, não o discutiu, nem delle tomou conhecimento e nem approvou esses actos do executivo de então, mormente os da especie d'este, que implicaram em dar ao Estado visinho o territorio por elle ambicionado e por cuja defesa o Amazonas sempre combateu:

São bem conhecidas as aspirações dos mattogrossenses em estender as raias de seu Estado para o norte; essas aspirações foram sempre accentuadas pelas invasões nos rios Tapajós e Madeira, donde proveio a acção sentenciada pelo accordam de 11 de novembro. Sabe-se o açodamento com que o Estado de Matto Grosso, requerendo a execução d'este *accordam*, que punha peias á expansão, promptificou-se a substituir esta *sentença* por um *accôrdo*, que já tinha o vicio original do peccado. Vimos tambem de quanto sophismas grosseiros, de quantos erros e de quantas burlas lançou mão o engenheiro demarcador para fazer crêr que effectivamente a linha de limite, por elle phantasiada, tem seu inicio na cachoeira de Santo Antonio, quando real e verdadeiramente o marco inicial já se acha na margem direita do rio Madeira, em frente á ilha do Portuguez, muito á jusante da cachoeira e do ponto ordenado pelo Supremo Tribunal Federal; mas não sabiamos que desde 26 de março de 1912 o governo do Estado de Matto Grosso havia creado o municipio de Santo Antonio no rio Madeira, e que, a 2 de julho do mesmo anno, o prefeito nomeado, dr. Joaquim Augusto Tanajura, havia installado dito municipio (*Diario Official* de 28 de julho de 1912) e que só a 30 do mesmo mez o Supremo Tribunal Federal havia homologado a demarcação até o rio Dgy-Paraná, recebendo o então governador telegrammas do presidente daquelle Tribunal, do presidente Costa Marques, do deputado Monteiro e do astuto coronel Alcino —(*Diario Official* de 30 de julho e de 2 de agosto de 1912) e, como a cousa pareceu bem feita e acabada, o então governador, ancho de si, telegraphou: "Rio.—Coronel Alcino Braga. Agradecido. Espero-o breve.—Bittencourt". Satisfeita a vaidade do governador que, inconsciente e sem poderes concordára não cumprir a decisão pela qual o Amazonas ha tanto querellava, submettendo-se ao ardiloso accôrdo, elle go-

vernador não perdeu o aprumo: em 8 de agosto de 1912 faz entrega ao coronel Leopoldo de Mattos, delegado fiscal do Estado de Matto Grosso, do territorio situado ao sul do *lindoso* parallelo, sem scientificar ao Congresso do Estado desse acto de retalhamento do Estado que administrava (*Diario Oficial* de 23 de agosto de 1912), e este delegado fiscal (gostosamente com certeza) em officio de 10 do mesmo mez de agosto, acceita essa entrega de terrenos do Amazonas e "mais uma vez deixo, pois, consignado em um documento official, e com a maior satisfação, os agradecimentos do governo do Amazonas pela correcção e lealdade com que o governo de V. E. se houve sempre... etc." (*Diario Official*, 4 de setembro de 1912) e logo scientifica aos povos de Humaythá os actos relativos a esse retalhamento do Estado do Amazonas.

Si não bastassem todas essas irregularidades, verdadeiros crimes, todos esses erros, toda essa satisfação de obtenção de pretensões injustificaveis, para se inquinar de nulla por completo essa celebrada demarcação; si do exame *per capita* não se reconhecesse de prompto a insidia do accôrdo celebrado para se concluir que a homologação de um acto nullo não importa sentença final da execução do accordam, porque não foi observada a sua principal prescripção que era ser tomada a cachoeira como ponto de partida da linha limitrophe, e, bastaria acompanhar-se o processado para se ver quanto se divorcia das prescripções do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890; si se procedeu á diligencia da cravação do marco inicial, nunca se procedeu á segunda diligencia para authenticarem-se os trabalhos executados pelo demarcador, nem o juiz percorreu os limites assignalados, nem examinou os respectivos marcos, o que de qualquer modo vicia o processado, sendo essas faltas essenciaes e insanaveis. E' conclusão, portanto, bem logica, racional e imperativa que não têve execução o accordam do Supremo Tribunal Federal, de 11 de novembro de 1899 e de nenhum valor se resentem os serviços que o illustrado chefe demarcador allega ter feito, produzindo gastos de cerca de mil contos de réis, empregados em pura perda e prejuizo do Estado do Amazonas.

As consequencias da inexecução da sentença e da phantasia do engenheiro demarcador já ha muito estão sendo sentidas: si nos rios Jamary e Dgy-Paraná, onde esta com-

missão se demorou cerca de 2 annos, construindo marcos e balizas, os productos amazonenses são embarcados e despachados como de outra procedencia, os productos do rio Aripuanã, onde apenas esse chefe demarcador fincou um páo para assignalar o limite em um ponto muito ao norte da latitude de 8° 48' S., os dos rios Castanha e Guariba, por onde nunca passou esse chefe, nem algum dos notaveis engenheiros que o deviam acompanhar, são, em quasi sua totalidade, despachados como pertencentes ao Estado de Matto Grosso que, com assentimento do Amazonas, mantem activos agentes fiscaes fartos e pontualmente remunerados os quaes envidam toda a habilidade e actividade para que os rendimentos dos productos d'esses rios pertençam exclusivamente ao seu Estado, sem lhes occorrer que apenas 10 °|° destes productos são extrahidos das terras mattogrossenses, pelo simples facto de serem poucos e pouco productivos os seringaes do rio Castanha a montante do logar onde presumem ser o limite, e não existe á montante do ponto do rio Aripuanã seringal algum trabalhado visto não haver ali a celebre seringueira preta.

Si se fizesse effectiva a responsabilidade dos governos que, attendendo apenas ao *sic volo sic jubeo,* irreflectidamente proporcionam desastres como os que apontamos, si fossem passiveis de punição os que inconscientes ou conscientemente produziram os prejuizos e males apontados, si a submissão á lei fosse um facto, certamente os poderes competentes já teriam pensado na medicina para cura radical d'esse enervamento; mas o que nos consola é ver á frente do executivó estadoal um espirito superior com a capacidade e coragem precisas por enfrentar e reprimir tantos crimes, tanta deshonestidade, tanta insidia, tanta perversidade, abençoaremos o momento em que, mesmo com o ferro em braza, ha de applicar sua acção bemfazeja contra tantas calamidades.

Ignacio Moerbeck.

III

Explicação do Coronel Dr. Candido Mariano da Silva Rondon

"Illustrissimo Sr. Redactor da *A Imprensa.*

Manáos, 11 de maio de 1917.

Acompanhando em vosso jornal com especial interesse e apreço a exposição que o distincto engenheiro militar coronel Alcino Braga faz em defeza do ataque que os seus trabalhos de demarcação soffreram na critica desferida contra elles pelo sr. engenheiro Ignacio Moerbeck, li na continuação da publicação de hoje, á pagina 1.ª, columna 3.ª e linhas 78 a 80 do mesmo jornal a menção de que as cabeceiras do Gy-Paraná foram descobertas pela Commissão Rondon depois de 1910.

Como se trata de data que naturalmente interessa á historia da geographia do nosso bello Paiz, offereço áquelle meu distincto collega a rectificação necessaria, como esclarecimento a tão momentoso assumpto das demarcações de limites entre os dois maiores Estados da Federação.

O Gy-Paraná é formado pela confluencia dos rios *Commemoração de Floriano* e *Pimenta Bueno,* em cujo pontal foi em 1913 installada a estação telegraphica deste nome, aos 11°, 39', 16",50 Lat. Sul e Long. de 18°, 2', 18",60 a oeste do Rio de Janeiro. O *Commemoração de Floriano* nasce aos 12°, 42', 40", 5 de Lat. Sul e 16° 55', 52",50 de Long. a oeste do Rio de Janeiro, nos ultimos taboleiros do vasto planalto dos Parecis, bellissimos campos descobertos pelo saudoso e pranteado tenente Lyra no dia 28 de Junho de 1909, e dos quaes a Expedição exploradora que fez a travessia do rio Paraguay ao Madeira, tomou posse no dia seguinte.

A' margem direita dessa cabeceira, junto á sua origem foi inaugurada em 12 de Outubro de 1911 a estação telegraphica que tomou o nome de *Vilhena.*

A cabeceira do *Pimenta Bueno,* foi descoberta no dia 2 de Julho do mesmo anno de 1909 e pelo mesmo intrepido official, tomando então o nome de *Piroculuina,* que corre ao Poente da primeira na distancia de 9 kilometros. A sua nascente promana dos mesmos chapadões e fica a 15 kilometros ao Sul daquella estação.

Esperando que no vosso jornal tenham boa acolhida estes meus ligeiros esclarecimentos desde já vos apresento os meus agradecimentos, e com cordeaes saudações assigno-me.

Vosso concidadão obrigado

CANDIDO M. DA S. RONDON.

IV

Contestação por A. B.

A debatida questão de limites, entre este Estado e o de Matto Grosso, arrasta-me a dizer o que, a proposito, venho pensando, desde que me convenci das razões expedidas, em voto vencido, pelo ministro Ribeiro de Almeida, um dos signatarios do celebre accordam que estabeleceu a Cachoeira de Santo Antonio como divisa entre os referidos Estados.

Aquelle illustre jurisconsulto teve a visão clara do assumpto.

Elle assegura que o unico *ponto* indicado na carta de Mendonça Furtado, como em todos os documentos anteriores e posteriores á respectiva data, sobre os limites das duas capitanias, de São José do Rio Negro e das Minas de Matto Grosso, é aquelle accidente fluvial.

Ora, é elementar que um *ponto* não póde determinar a direcção de uma linha. Não se encontra, alem dessa, outra referencia historica que sirva de base aos argumentos expendidos presentemente para a declaração dos direitos territoriaes, em questão.

Os egregios membros do Supremo Tribunal, em 1899, deveriam ter-se visto em difficuldades no lavrar de uma decisão para a qual lhes faltavam os dados technicos propriamente geodesicos.

Região pouco estudada, sem occupação antiga, sem cartas minuciosas que determinem os accidentes geographicos comprehendidos á margem direita do rio Madeira, ao sul do parallelo oito gráos e quarenta e oito minutos, teria de surgir como justo motivo de pendencia entre os dois Estados, no dia em que alli se descobrissem as grandes riquezas que suas florestas encerram.

O traçado da *Estrada de Ferro Madeira Mamoré* veio apressar esse acontecimento, que deveria ser solucionado pelo alludido accordam. Este, porém, valendo de uma documentação talvez insufficiente, mandou que fosse observada, *como linha de limite entre os Estados do Amazonas—Matto Gros-*

so, a cachoeira de Santo Antonio, no rio Madeira, situada no parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos.

Não ha interpretação mais esclarecida que possa affirmar, por esse texto, qual a direcção dessa *linha de limite*, quando o accordam assignala sómente um ponto para o traçado geodesico.

As commissões demarcadoras entenderam que essa linha é o parallelo de Santo Antonio, e, assim, effectuaram a delimitação, que hoje é contestada, como prejudicial ao Amazonas.

Acceita-se a hypothese de terem razão os contestantes, pela duvida da direcção daquella *linha de limites*. O acto da homologação, pelo Superior Tribunal, dos serviços da demarcação referida, vem positivar que essa *linha* é o mesmo parallelo que a Egregia Côrte não declarara como verdadeiro limite, mas simplesmente como posição da cachoeira.

Demais, não foi reconhecido o direito do nosso Estado ao territorio que fica ao sul desse parallelo; tanto assim, que o Tribunal julgou improcedente a restituição de impostos alli cobrados por Matto Grosso.

Assim sendo, a divisa legal entre os dois Estados só póde ser o parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos, embora o Amazonas se arrogue hoje o direito de partes das bacias dos rios Gy-Paraná, Preto, etc., após a ratificação judiciaria da demarcação que a Assembléa Estadoal autorisou.

Imaginemos, todavia, que essa linha é insubsistente; qual deve ser a adoptada? O Amazonas nunca teve, por esse lado, um limite positivo; por isso foi que solicitou do Supremo Tribunal *que resolvesse as duvidas* a esse respeito. Mas, como poderia resolver, dispondo apenas de méras allegações e sómente de um *ponto* determinado? Dahi o embaraço do ministro Ribeiro de Almeida, que indaga qual a lei, decreto, carta ou provisão régia da Metropole, quando este paiz era colonia, que estabeleceu precisa e claramente essa linha divisoria designando o ponto de partida, o proseguimento della, margeando rios, atravessando serras e planiceis até tocar no ponto extremo?

Nenhuma, como bem disse Candido Mendes, que fez, como todos sabem, profundos estudos, pacientes e repetidas investigações para formar o seu Atlas tão importante, minucioso e rico de annotações".

As allegações do Estado do Amazonas, diz ainda o illus-

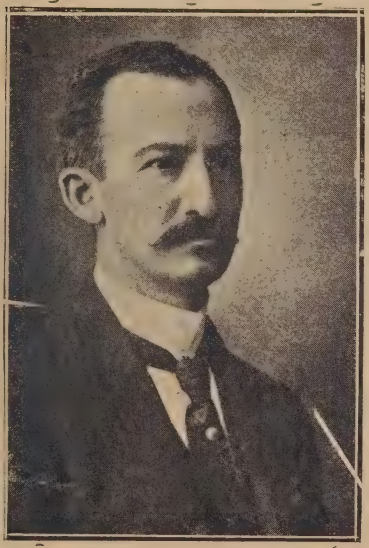

Professor ***AGNELLO BITTENCOURT***

1.º SECRETARIO

tre magistrado, fundam-se em conjecturas e presumpções, que são combatidas por outras conjecturas e presumpções apresentadas pelo Estado de Matto Grosso.

Onde pois, foi o dr. Moerbeck buscar a linha que, hontem, fez estampar n'*A Capital?*

Como fez o calculo da área de uma região ainda não demarcada?

Si se inculca de erronea e prejudicial a demarcação realisada pelo parallelo referido, como provar que é verdadeira essa linha que phantasiosamente diz ser de accordo com a decisão do Supremo Tribunal.

O Amazonas não quer o que pertence a Matto Grosso, por successivos actos de administração e de jurisprudencia. Por isso mesmo é que deve respeitar o texto das suas leis e dos seus accordos.

Si o parallelo de Santo Antonio não era a linha de limites desejada, depois da homologação não póde ser outra a divisa territorial dos Estados, já que o Amazonas solicitára a solução das duvidas de seus limites com o seu visinho do rio Madeira.

A. B.

V

Entrevista concedida pelo Coronel Antonio Bittencourt ao «Jornal do Commercio»

Tendo o engenheiro Ignacio Moerbeck, pelas columnas d'*A Imprensa*, feito graves accusações á capacidade de profissional e á honorabilidade do coronel dr. Filinto Alcino Braga Cavalvante, ex-chefe da commissão amazonense, que executou os trabalhos de demarcação dos limites dos Estados do Amazonas e Matto Grosso, ao tempo da administração do coronel Antonio Bittencourt, achamos conveniente entrevistar o ex-governador em sua residencia, afim de verificarmos si taes accusações eram cabidas.

O coronel Bittencourt, que conhece o caso como poucos amazonenses, possuindo documentação importante sobre a marcha e conclusão dos trabalhos, superintendidos por aquelle illustre engenheiro e professor de geodesia, poz-se ao nosso inteiro dispôr e iniciámos assim a nossa entrevista.

—Tem lido, coronel, os argumentos firmados pelo dr. Moerbeck, os quaes depõem contra o criterio e capacidade profissional do coronel Alcino Braga?

—Acompanho com interesse, desde o seu inicio, os artigos do dr. Moerbeck, li com a maxima attenção a resposta enviada do Rio pelo coronel Alcino, em sua defeza, resposta que reputo brilhantissima e que lançou por terra as accusações daquelle engenheiro. Não abandonei a questão e li, um a um, os artigos do dr. Moerbeck em contradicta á resposta Alcino. E de tudo isso posso affirmar que o ex-chefe da commissão amazonense executou com todo o criterio a demarcação dos nossos limites com o visinho Estado.

—Mas o dr. Moerbeck assegura que o accordam do Supremo Tribunal foi cumprido com prejuizo para o Amazonas.

—A commissão amazonense cumpriu á risca o accordam. Fez o traçado do parallelo oito gráos e quarenta e oito minutos, com precisão.

O Amazonas não foi prejudicado, pois os trabalhos do coronel Alcino e de seus dignos auxiliares, não se afastaram absolutamente do accordam e do que resultou do accôrdo posterior entre os dois Estados litigantes. O coronel Alcino é uma das glorias do exercito nacional, engenheiro de merito, tendo levantado a carta do rio Araguary e de toda a região limitrophe do nosso paiz com a Guyana franceza, mereceu os maiores encomios do barão do Rio Branco, que publicou um livro sobre essa brilhante obra patriotica. Rio Branco denominou *Alcino Braga,* a um dos rios daquella região, mas o seu destemido explorador, por modestia, recusou a dar o seu nome ao tal rio. O chanceller brasileiro persistiu, denominando-o então rio *Falcino,* pseudonymo do coronel Filinto Alcino.

O illustre engenheiro, cujos trabalhos deram ganho de causa á questão de limites entre o Brasil e a Guyana Franceza, não iria prejudicar o seu nome honrado executando erradamente a demarcação dos limites Amazonas-Matto Grosso.

—O Coronel Alcino é tambem accusado de não ter estado presente a todos os trabalhos.

—Isso não é verdade. O coronel Alcino acompanhou todos os trabalhos, arriscando a sua saúde e a propria vida. Foi o unico da commissão amazonense, que assistiu a todo o serviço de demarcação do principio ao fim. Como sabe, alguns dos engenheiros da commissão amazonense ficaram para sempre inutilizados pelas febres, o capitão Thebano Barreto, o tenente Porto Alegre e o capitão-tenente Vieira Lima.

O dr. Alipio Gama, chefe da commissão matto-grossense, não tendo estado á frente de todos os trabalhos, quiz fazer objecções, que não foram acceitas, porque o dr. João Moraes de Mattos, juiz federal, commissionado pelo Supremo Tribunal, acompanhára a demarcação, resolvendo tudo de accôrdo com a commissão amazonense. Além disso, o Supremo Tribunal Federal homologou todos os trabalhos, elogiando o brilhantismo com que foram desempenhados, e enaltecendo o valor scienfitico do coronel Alcino.

—Nunca foram supensos os trabalhos?

—No periodo das chuvas, as commissões eram licenciadas, ficando suspenso o serviço.

O capitão Varella, da policia militar deste Estado, foi por mim commissionado, e acompanhou toda a demarcação.

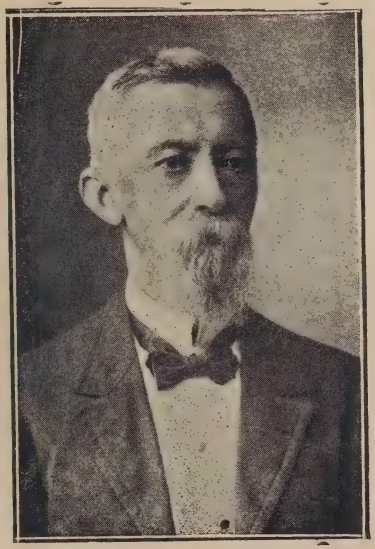

C.el Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt

THESOUREIRO

—Quanto ao pagamento dos honorarios, que nos pode dizer?

—Foi sempre feito debaixo do maximo criterio. A commissão teve de fazer avultadas despezas. Comprou canôas, uma lancha, etc. E, como sabe, as mercadorias alli chegam por preços exorbitantes, devido á dificuldade de transporte.

E' preciso dizer que o Thesouro estadoal ainda deve á commissão.

—E quanto á prestação de contas?

—Foi sempre feita com correcção. Concluidos os trabalhos o coronel Alcino vendeu as canôas, a lancha e demais pertences e entregou ao Estado o producto dessa venda.

—A respeito dos instrumentos scientificos, que nos póde informar?

—Não acredito que um homem da estatura moral do coronel Alcino fosse fazer presente de objectos da commissão. Os instrumentos foram entregues ao Estado, por um dos seus auxiliares. Posso assegurar que o Amazonas não foi lesado num só vintem.

O coronel Bittencourt levou-nos, então, ao seu gabinete, e offereceu-nos seis plantas, levantadas pelo coronel Alcino e que são:—*primeira,* carta da região limitrophe, comprehendida entre a cachoeira de Santo Antonio e o rio Machado; *segunda,* plano do rio Madeira, no parallelo oito gráos e quarenta e oito minutos; *terceira,* plano do rio Candeias, no mesmo parallelo, indicando a posição do segundo marco principal; *quarta,* plano do rio Jamary, indicando a posição do terceiro marco principal; *quinta,* plano do rio Preto, indicando a posição do quarto marco principal; e *sexta,* plano do rio Machado, indicando a posição do quinto marco principal.

Ao despedirmo-nos, o coronel Bittencourt disse-nos que o publico amazonense aguardasse a defeza que, sem duvida, brevemente fará o coronel Alcino Braga, pela qual, está certo, o ex-chefe da commissão amazonense sahirá vencedor na polemica a que foi arrastado.

VI

Carta do Dr. Manoel Tapajós e resposta do Dr. Theodoro Sampaio

---

Bahia, 13 de Julho de 1917.—Illmo. Sr. Dr. Theodoro Sampaio. Mestre e amigo.—Saudações muito affectuosas.—Chegam de Manáos os jornaes que com esta remetto, nos quaes, de novo, voltam á discussão os já celebres limites entre os Estados do Amazonas e de Matto Grosso, em tempos por mim tratados junto ao Supremo Tribunal Federal.

Conhece o meu caro mestre, em seus detalhes, toda essa questão, não só pelo que vem produzindo sobre geographia do nosso Paiz, como, particularmente, porque aprouve á sua excelsa bondade collaborar no trabalho que sobre o caso publiquei em São Paulo—"Fronteira Sul do Amazonas"—prefaciando-o magistralmente.

Pois bem; para dar execução ao Accordam Federal que dirimiu a pendencia em apreço, os governadores dos Estados litigantes nomearam os membros da commissão, que deveria positivar *in loco* a linha limite ali marcada, no Accordam. Mas, no accôrdo, para isso, como o illustrado mestre verá, deixaram elles de referir na integra os termos da sentença, tornando assim vago o ponto material, inamovivel, do parallelo divisor, aliás muito bem assignalado nesse documento—o da cachoeira de Santo Antonio no rio Madeira, que devia ter 8°, 48'. Este elemento essencial foi olvidado, mas não o foi o gráo do parallelo *divisor*.

Bem claro fica desta resenha o desaccordo entre o accordo e o Accordam, pois que, aqui, manda-se correr a divisa a partir da cachoeira de Santo Antonio, e, alli, que ella o fosse pelo parallelo daquelle gráo 8° 48', o que positivamente não é a mesma coisa: no primeiro caso, a divisoria precisa o seu ponto de inicio, no segundo elle será encontrado no Amazonas, ou ao norte do planeta, pois que essa circumstancia não foi dita no Accordam, nem no accôrdo houve referencia á cachoeira de Santo Antonio.

A commissão nomeada, aliás composta de notaveis profissionaes, sem mais exame, executou o accôrdo, *cassando* aquelle parallelo, muito embora esse documento manifestamente se afastasse do documento legal em que fôra calcado.

Eu, com responsabilidade nessa commissão, não procederia assim, queiram perdoar os meus dignos e competentes collegas.

Ponderaria áquelles governadores que os termos do accôrdo, não correspondendo aos do Accordam, interdictavam-me dar desempenho á honrosa missão, desde que não tratava de uma solução amigavel, e sim de effectivar uma sentença do mais alto tribunal do Paiz.

Não procederam assim; e o resultado fatal ahi veio, e eu de novo envolvido nessa lucta, excusada si as cousas seguissem a marcha regular traçada pelo mais facil de todos os caminhos—o do cumprimento do dever.

Do que venho de escrever, o meu bom amigo e collega deprehenderá que mais uma vez recorro ao seu alto saber, á sua justiça, ao seu patriotismo, para da leitura dos informes remettidos e do grande cabedal que tem sobre o assumpto, esclarecer os pontos que assignalei, isto é, si o meu raciocinio é o da razão, do Direito, e si o limite dos Estados, mandados observar pelo Accordam do Supremo Tribunal, foi o observado.

E' mais um grande serviço que vae prestar á sciencia, conjugando a verdade—a dirimente unica que não perturba a paz dos governos responsaveis.

Rogo ainda que, de sua resposta, eu possa fazer uso no sentido de concorrer para a elucidação do mais simples dos casos de limites que me têm occupado as horas de lazer, mas que, infelizmente, assim não têm querido ver esses responsaveis.

Queira contar com a dedicação do collega sempre

Am.° Admr. e Obr.°

MANOEL TAPAJÓS.

Bahia, 28 de julho de 1917.—Illmo. Sr. Dr. Manoel M. Tapajós.—Meu caro collega e amigo.—Com muito saudar e tambem alguma demora involuntaria, dou aqui resposta á sua carta de 25 do corrente, o que ora faço após leitura attenta dos artigos publicados nos jornaes de Manáos, *A Imprensa* e o *Jornal do Commercio,* que o amigo me remetteu e onde se publicaram os artigos do Dr. Ignacio Moerbeck e as informações prestados pelo Coronel Antonio Bittencourt, governador que foi ao tempo em que se procedeu á demarcação da divisoria entre os Estados do Amazonas e de Matto Grosso, no Baixo Rio Madeira.

Da leitura que fiz dos artigos do Dr. Moerbeck, ficou-me a impressão de que o Accordam do Supremo Tribunal de Justiça Federal, de 11 de novembro de 1899, não foi fielmente observado ao demarcar-se a divisoria do Baixo Madeira, não obstante a affirmação, aliás muito respeitavel, do ex-governador, que sustenta ter sido esse trabalho honesta e competentemente executado sob a chefia do illustre engenheiro Dr. Alcino Braga, autor responsavel, que o saberá defender.

Precedeu aos trabalhos de demarcação um accôrdo que traz a data de 14 de setembro de 1910 e que, como o expõe o meu illustre collega e amigo, não é a expressão fiel e legitima do alludido Accordam do Tribunal. "No accôrdo, diz o meu caro amigo, deixaram elles (os governadores) de referir na integra os termos da sentença, tornando assim vago o ponto material, inamovivel, do parallelo divisor, aliás muito bem assignalado nesse documento—o da cachoeira de Santo Antonio do rio Madeira, que deveria ter 8° 48'. Este elemento essencial foi olvidado, não o foi porém o gráo do parallelo divisor"...

Na verdade, comparando-se Accordam e accôrdo, a differença é palpavel, evidente e, mais do que isso, é substancial.

A sentença do Tribunal, o Accordam, diz textualmente: "Accordam por estes fundamentos declarar em parte procedente a acção, para mandar que seja observada como linha de limite entre os Estados do Amazonas e M. Grosso a *cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira,* situada no parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos"...

O accôrdo, que precedeu á demarcação, trouxe por primeira de suas instrucções o seguinte: "A linha divisoria a

demarcar entre os dois Estados do Amazonas e Matto Grosso, será o parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos de latitude meridional, a partir da margem direita do Rio Madeira para léste, de conformidade com o Accordam de 11 de novembro de 1899 do Supremo Tribunal.

Apesar de aqui se affirmar conformidade com o Accordam, a differença entre este e o accôrdo é tão grande quanto é a que existe entre a *substancia* e o seu *attributo*.

Emquanto o Accordam manda observar como linha de limite entre os dois Estados a cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira, que aqui é a *substancia,* e lhe assignala por circumstancia de posição o parallelo de 8° 48', que aqui é simples *attributo,* o artigo primeiro das instrucções, que acompanham o accôrdo, manda que se tome, em vez da substancia, o seu *attributo,* isto é, em vez da causa em si, um dos seus aspectos.

Não é absolutamente a mesma cousa.

A contradição é flagrante.

O Accordam manda tomar a *cachoeira,* marco natural, inamovivel, como limite, o accôrdo, em vez disso, manda tomar o parallelo de 8° 48', de latitude meridional, qualidade ou attributo ainda a verificar-se na propria cachoeira. Si essa verificação se dér, não é a cachoeira que hade ser abandonada, não é a substancia que hade de ser posta de lado, mas, sim, o *attributo,* que se não verificou, ou que não calha com a cousa definida.

Todo o erro do accôrdo está em ter substituido a *cachoeira* pelo *parallelo,* isto é, em fazer prevalecer o *attributo* sobre a *substancia,* e basta isso para se affirmar que esse acto ou accôrdo não interpreta fiel e legitimamente a sentença do Tribunal.

Resumindo: o substancial em toda essa questão consiste em demarcar a divisoria entre os dois Estados, no Baixo Rio Madeira, pela cachoeira de Santo Antonio, na parte inferior della, onde cessa toda a navegação trazida da fóz, e dessa cachoeira, pelos gráos de sua latitude, traçar o parallelo no sentido em que correm os sertões por dividir. Si os gráos de latitude da cachoeira se verificarem 8° 48', muito bem, nada haverá que objectar; si porém não se verificarem, corra-se o parallelo pelos gráos de latitude que se ahi acharem, pois que a cachoeira é que é o marco inicial e inamovivel a as-

signalar a posição do parallelo, limite aqui entre os dois Estados.

Não sou dos que opinam, como o Dr. Moerbeck, que o ponto da cachoeira por onde se deve traçar o parallelo, seja a média distancia entre os extremos della. Para mim, o Baixo Rio Madeira, a partir de sua fóz, acaba onde começa a cachoeira de Santo Antonio e cessa toda a navegação trazida de baixo. O ponto da cachoeira, por onde se ha de traçar o parallelo, é aquelle de sua base, ou sopé, á margem direita do rio.

Tambem não opino com os que advogam a causa do Amazonas preferindo por divisoria, a partir da cachoeira, a linha do *divortium aquarum,* em vez do parallelo.

Não está isto na sentença do Tribunal que o Estado do Amazonas deve ter por empenho executar na integra e mui fielmente.

A sentença manda que se observe "como *linha de limite* entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso a cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira, situada no parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos..."

Fala aqui a sentença em *linha de limite,* mas só assignala um ponto dessa linha, a cachoeira de Santo Antonio. Segue-se dahi que tenha deixado interminada essa linha?

Não. E' preciso não perder de vista que a sentença resulta de um pleito em que esse facto se discutiu, em que o parallelo tirado pela latitude da cachoeira foi assumpto de debate, e que ambas as partes o acceitaram. Militam a seu favor antecedentes historicos e não foi debalde, nem ociosamente que a sentença, ao indicar a cachoeira como marco natural e inicial, assignalou como circumstancia que ella está *situada no parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos.*

O parallelo e não a linha do *divortium* é, portanto, a *linha de limite* de que a sentença cogitou. Não se deve sahir disso.

Não percamos de vista que o objecto ora contravertido não é mais a *divisoria* a correr entre os dois Estados, cousa que a sentença já decidiu, e sim, unicamente, o modo de se demarcar no terreno essa divisoria.

Firmado esse ponto, é claro que sempre ficará aos dois Estados o direito a firmarem qualquer convenio, tomando em consideração de parte a parte, ao correrem a linha imagi-

naria segundo o parallelo da cachoeira a posse effectiva, o exercicio de jurisdicção por longo tempo não interrompido, o *ut possidetis* emfim, e assim procedendo, procurarão, sempre que fôr possivel, substituir no terreno a linha imaginaria por accidentes naturaes delle, como, por exemplo, o curso dos rios ou a cumiada dos montes, quando estes accidentes topographicos acertarem de coincidir ou se approximarem dessa linha imaginaria, que se demarca.

Terminando, faço votos para que, desta vez, se termine de modo honroso para os dois Estados e a contento de ambos esse litigio de tantos annos, e o meu caro amigo e collega tenha logrado inteira satisfação nos seus patrioticos esforços em bem da causa do seu Estado do Amazonas.

Com toda a estima e consideração, sou sempre seu

Am.° e sincero admirador

THEODORO SAMPAIO.

VII

Replica do Dr. Ignacio Moerbeck

Manáos, 20 de Maio de 1917.—Exmo. Sr. Doutor Pedro de Alcantara Bacellar, Dignissimo Governador do Estado.

O estudo dos trabalhos da commissão demarcadora dos limites deste Estado com o de Matto Grosso, publicado no diario *A Imprensa*, desta capital, provocou um officio-relatorio a V. Exia. dirigido pelo coronel dr. Filinto Alcino Braga Cavalcante, chefe d'aquella commissão, pretendendo contestar as conclusões incisivas a que fomos conduzidos pela analyse dos documentos e trabalhos apresentados, e como se faça indispensavel definir, em termos claros e precisos, o valor desses documentos e trabalhos, bem como os effeitos dessa contestação, venho, com a devida venia, apresentar á judiciosa consideração de V. Exca. a demonstração logica do acerto das conclusões que positivámos e da inconsequencia da contestação que o chefe da commissão demarcadora de limites pensou produzir.

Pedindo permissão para tratar, como de segundo plano, as gentis referencias com que nos mimoseou o exmo. sr. coronel dr. Filinto Alcino Braga Cavalcante, chefe da commissão demarcadora, no começo de seu officio-relatorio, procuraremos acompanhal-o em sua exhaustiva exposição e restabelecer a verdade dos factos, quando acceitados para suas conclusões.

Accordo de 14 de setembro de 1910.—A acta do accordo firmado pelos representantes dos Estados do Amazonas e Matto Grosso para execução amigavel do Accordam do Supremo Tribunal Federal sobre os limites destes dois Estados, assistida pelos chefes das commissões que por parte de ambos os Estados tinha de proceder á demarcação da respectiva linha divisoria, mandada observar pelo Accordam de 11 de Novembro de 1899, mandou que fossem observadas as instrucções das quaes o artigo 1.° foi redigido nos seguintes termos:

> A linha divisoria a demarcar entre os dois Estados do Amazonas e Matto Grosso, *será o parallelo*

8º 48' *de latitude meridional a partir da margem direita do rio Madeira para Leste, de conformidade com o Accordam de* 11 *de Novembro de* 1899. (F. 103 da Mensagem de 10 de Julho de 1910).

O Accordam de 11 de Novembro de 1899 determina que:

a) Considerando que por carta regia de tres de Março de 1755 foi creada a Capitania de São José do Rio Negro e autorizado o capitão general Francisco Xavier de Mendonça Furtado a traçar os seus respectivos limites;

b) Considerando que em virtude dessa ordem, em dez de Maio de 1758, foram assignalados os seguintes limites da nova Capitania de São José do Rio Negro:

. . . . . .

Pela banda do Sul *fica pertencendo a esta* nova capitania todo o territorio que se estende até chegar aos limites do Governo das Minas de Matto Grosso, o qual conforme as ordens de Sua Magestade se divide pelo rio Madeira *pela grande cachoeira chamada de São João ou de Araguay;*

c) Considerando que, nestes termos, *ficou servindo de limites* entre os Estados litigantes, a *cachoeira* que os portuguezes denominaram de S. João ou de Araguay, e que figura no mappa organizado em 1777 pelos trabalhos geodesicos da commissão de limites com Portugal e a Hespanha com o nome de *Cachoeira de Santo Antonio;*

d) Considerando que a lei numero quinhentos e oitenta e dois de cinco de Setembro de mil oitocentos e cincoenta creando a provincia do Amazonas *concedeu a mesma extensão territorial que lhe havia sido dada pela carta de mil setecentos e cincoenta e oito,* pois que assim preceitúa em seu artigo primeiro: "A comarca do Alto Amazonas, na provincia do Grão Pará, fica elevada á cathegoria de provincia do Amazonas; *a sua extensão e limites serão os mesmos da antiga comarca do Rio Negro";*

e) Considerando que, no regimen decahido,

o Governo, por diversos actos administrativos, manteve sempre a jurisdicção do Governo do Amazonas sobre todo o territorio do Baixo Madeira, até a *cachoeira de Santo Antonio*, como se verifica entre outros, pelo decreto numero tres mil novecentos e vinte, de trinta e um de Julho de mil oitocentos e sessenta e sete, que, regulando a navegação do Amazonas e seus affluentes, *excluiu a jurisdicção de Matto Grosso;*

f) Considerando que o Governo do Amazonas, no actual regimen, *continuou a exercer jurisdicção até as fronteiras especificadas por Mendonça Furtado;*

. . . . . .

g) Considerando que os mappas apresentados pelo Estado de Matto Grosso não podem favorecer a sua pretensão, *desde que esses cartographos se apartaram da linha traçada por Mendonça Furtado,* que, pelo poder competente, *tinha sido incumbido de fixar os limites* da capitania de São José do Rio Negro;

h) Considerando, que assim sendo, *não se pode contestar a authenticidade dos mappas offerecidos pelo Estado do Amazonas,* de folhas vinte e nove a trinta e um, *porque elles consignam a cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira, como linha de limite com o Estado de Matto Grosso;*

i) Considerando mais que o Estado de Matto Grosso sempre reconheceu a legitimidade do dominio que, ha longos annos, o Estado do Amazonas exercia sobre esse territorio, que nunca procurou reivindicar;

j) Considerando, por outro lado, que a *cachoeira de Santo Antonio está situada, não no parallelo nono,* como se affirma a folhas, *mas no parallelo oito gráos e quarenta e oito minutos,* documento de folhas duzentas e trinta e um;

k) Considerando ainda que os impostos indevidamente cobrados pelo Estado de Matto Grosso só podem ser reclamados por aquelles que os pagaram. Accordam por estes fundamentos de-

> clarar, em parte, procedente a acção para *mandar que seja observada como linha de limites entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira,* situada no parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos e improcedente quanto á restituição dos impostos.

Donde se verifica que a linha de limite dos dous Estados mandada observar pelo Supremo Tribunal Federal é a cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira, e não o parallelo de 8° 48' de latitude em que se presumiu estar ella situada; porquanto, si os considerandos justificativos do accordam accentuam como linha de limite a cachoeira de Santo Antonio, assignalada por Mendonça Furtado; si consideram authenticos os mappas offerecidos pelo Estado do Amazonas e effectiva a jurisdicção deste Estado até a cachoeira, não podendo favorecer ao de Matto Grosso os seus mappas, visto terem seus cartographos se apartado da linha traçada por Mendonça Furtado, só se póde recolher, como mero presumpção, a situação de 8° 48' em vez de 9° para o parallelo que parte da cachoeira; e si os testemunhos historicos como Tenreiro Aranha, Torquato Tapajóz e os testemunhos cartographicos citados pelo illustrado chefe coronel doutor Filinto Alcino Braga Cavalcante dão para limite dos dois Estados, a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira, donde deve partir a divisoria para léste, isto é donde deve ter origem o parallelo lindeiro, que segundo uns é o de latitude de 9°, segundo outros o de 9°30', segundo outros é o de 8°48', claro está que ou todos estes testemunhos erraram na determinação do gráo de latitude do parallelo que passa na cachoeira ou que presumiram serem aquelles os gráos de latitude em que se encontra a dita cachoeira e consequentemente, si o Supremo Tribunal Federal considerou authenticos, que no caso vertende quer dizer bons, os mappas offerecidos pelo Estado do Amazonas, considerando de 8° 48' em vez de 9° a latitude do parallelo da cachoeira, presumiu ser este o gráo, como poderia presumir ser o de 8° ou o de 7°, sem comtudo deixar de ser a cachoeira o limite, isto é, o ponto de partida da divisoria.

No nosso estudo anterior mostrámos a completa divergencia entre o artigo 1.° das instrucções que acompanham o accordam de 14 de Setembro e a sentença do Supremo Tri-

bunal; porquanto o artigo 1.º das instrucções determina que a linha divisoria será o parallelo de 8°48' a partir da margem direita do Rio Madeira, e a sentença ordena que a linha de limites será a cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira, situada no parallelo de 8° 48', ou em termos mais precisos: a divisoria será um ponto da margem direita do Rio Madeira, donde em latitude, que se procurará obter, de 8°48', começará o parallelo lindeiro; e a sentença marca, assignala, determina, prescreve a cachoeira de Santo Antonio como ponto de partida infallivel e inflexivel do parallelo divisorio, o que estabelece a differença radical que não póde illudir nem a propria phantasia.

Quando Mendonça Furtado assignalou a cachoeira de São João ou Araguay, para extremo sul da Capitania de São José do Rio Negro, não se preoccupou com o gráo de latitude doparallelo que passasse nesta cachoeira, e quando assignalou o Outeiro de Maracá-assú como ponto donde devia partir a divisoria oriental, tambem não se preoccupou com o gráo de longitude do meridiano que passa por aquelle outeiro; Mendonça Furtado quiz apenas assignalar dois pontos notaveis, salientes, inconfundiveis e immutaveis, donde devessem partir as linhas extremadoras da Nova Capitania *para que esta divisão não tenha no futuro alguma duvida,* como se vê de sua carta de 10 de maio de 1758: estes pontos immutaveis foram assignalados em diversas épocas como origens de meridianos e de parallelo e os geometras, que os assignalaram em suas cartas, tomando todos para ponto de partida do parallelo lindeiro a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira, obtiveram gráos de latitude para esse parallelo, sempre em completa divergencia; mas não foi isso motivo de serem alcunhados de individuos maldizentes, antes seus mappas, seus escriptos, seus trabalhos serviram ao exmo. sr. coronel dr. Filinto Alcino Braga Cavalcante para compilação, reproducção e enxertia na magistral producção com que pretende nihilizar o estudo de seus trabalhos de demarcação de limites ; alguns outros geometras notaveis, taes como os da Commissão, que, por conta do Estado do Amazonas, foi estudar os limites orientaes, no correr de 1892, nunca procuraram obter, ainda que approximadamente, o gráo do meridiano que passa no outeiro de Maracá-assú e como vestigios de seus trabalhos e de sua estadia na zona em que deviam operar só se encontram seus nomes nos re-

latorios das quantias pagas pelo Thesouro do Estado; e apezar dos relevantes serviços que esta commissão poderia ter prestado, o Outeiro do Maracá-assú, nunca recebeu a visita de tão notaveis geometras, mas continua a ser o ponto assignalado por Mendonça Furtado, para limite oriental do Estado do Amazonas, pela margem direita do Rio Mar.

O exmo. sr. coronel dr. Filinto Alcino Braga Cavalcante, em sua publicação diz: "O ponto de partida da linha é, pois, pelo accordam, definido pela cachoeira e com mais precisão, pelo parallelo. São os dois attributos caracteristicos e irreparaveis deste ponto. Si o parallelo adoptado não encontrasse a cachoeira, e si os dois predicados não fossem verificados no terreno, a demarcação teria sido suspensa desde o seu inicio. Tanto isso nos preoccupou que por occasião de se effectuar a primeira diligencia judicial da demarcação, não collocámos um marco na cachoeira porque o traço do plano do parallelo sobre ella era attingido pelas aguas."

Vejamos como procedeu o coherente coronel informando-nos na mensagem de 10 de julho de 1911:

A' fl. 106 da dita mensagem se lê a exposição que em 6 do mez de julho de 1910 o sr. capitão Epaminondas Thebano Barreto, ajudante da commissão de limites, fez ao exmo. Governador nos seguintes termos: "Os trabalhos astronomicos, tendo em vista a determinação do ponto na margem direita do Rio Madeira, onde passa o parallelo de latitude sul 8° 48' 00", foram iniciados fazendo-se observações astronomicas em Porto Velho, para determinação, por diversos methodos, da latitude do mencionado povoado. Depois de muitos dias de observações, foi verificado ser a referida coordenada geographica inferior áquella acima citada, passou a commissão a fazer suas observações a sul do povoado supradito, na villa de Santo Antonio, para determinar a respectiva latitude, que sendo verificada ser superior a 8° 48' 00", S., concluiu-se que o parallelo terrestre, em questão, passava entre Porto Velho e Santo Antonio. Tornou-se então mister ligar o ponto de observação em Santo Antonio a um ponto convenientemente escolhido ao norte, e determinar o Az. astronomico da recta por elles assignalada, afim de precisar um terceiro ponto na margem direita do Rio Madeira do circulo de latitude predicto. Assim procedendo-se, ficou determinado, proximo e ao sul da ilha do "Portuguez" e ao

norte da villa de Santo Antonio, na supracitada margem, o ponto de partida do seguimento do parallelo de latitude sul de 8° 48' 00", linha de limite deste Estado com o de Matto Grosso."

Confrontando os dizeres desta informação com a declaração do exmo. sr. coronel Filinto, somos obrigados a concluir que a commissão demarcadora não procurou verificar qual o gráo de latitude da cachoeira nem si o *paralello de 8° 48' encontrava a cachoeira, nem si os dois predicados, parallelo e cachoeira, eram verificados no terreno,* para ir operar a jusante de Santo Antonio, *sem ter suspendido os trabalhos desde o inicio* e que, suggestionada pelo artigo 1.° das instrucções do accôrdo, procurou subordinar a execução da sentença ás insidias d'esse accôrdo. Não póde merecer fé a declaração de que o traço do plano do parallelo na cachoeira era attingido pelas aguas do rio porque a divisoria, devendo seguir por esse parallelo, que passa pela cachoeira, o seguimento do traço deveria ser assignalado á margem do rio e da cachoeira, onde seria cravado o marco de partida das operações; salvo si o exmo. coronel pensou encontrar em secco, commodamente deitado na cachoeira, á sua espera, o traço do parallelo que, a seu vêr, deve ser alguma viga?! e não o encontrando, por ter sido attingido pelas aguas do rio, não quiz, ou não o soube determinar?! concluindo-se que o illustrado coronel iniciou os serviços da demarcação mentindo á primeira obrigação a que se impoz.

Affirma o exmo. coronel chefe que a *linha de limites* é, pelo accordam, a cachoeira de Santo Antonio; como porém ella occupa uma superficie, o que constitue a linha de limite é o traço deixado sobre ella pelo plano do parallelo 8° 48', isto é, a unica parte que realmente se acha sob esta latitude, o que não é procedente: porquanto si o accordam determina como linha de limite a cachoeira de Santo Antonio, e occupando dita c a c h o e i r a uma superficie, a linha de limite será o traço do plano do parallelo que passar no ponto da média distancia entre a parte montante e a parte jusante, e não o parallelo de 8° 48' de latittude sul; embora o accordam explique, *situado no parallelo de* 8° 48', desde que a commissão não procurou reconhecer essa cachoeira, nem a sua latitude, limitando-se apenas a operar em Porto Velho e em Santo Antonio, procurando um ponto á margem direita do Rio Madeira, proximo

á ilha do Portuguez, no qual declara ter assignalado o ponto inicial da divisoria com a latitude de 8° 48,. Desde que só se preoccupou com a indagação do logar onde servisse á adaptação d'aquella latitude, não procurou satisfazer os dispositivos da sentença do Supremo Tribunal; e si a cachoeira de Santo Antonio é um *accidente fluvial inconfundivel,* não se deveria ir procural-o no parallelo de 8° 48', nem no de 9°, nem no de 9° 30', porque se iria procurar o certo no duvidoso, o conhecido no desconhecido, a cachoeira, ponto material inconfudivel, em um parallelo de latitude presumida, mas desconhecida; em um parallelo cujo traço ainda se achava nas nuvens ou nas estrellas, donde resultou a affirmativa do exmo. coronel de estar elle attingido pelas aguas do rio Madeira.

A questão entre os dois Estados versava sobre ser a cachoeira de Santo Antonio o seu limite, seguido-se desta cachoeira um parallelo, cujo gráo de latitude presumia ser o nono, havendo mesmo cartographos que consideram estar ella situada na latitude de 9° 30, e outros na de 8° 48; não havendo concordancia, nem certeza sobre qual o verdadeiro gráo de latitude em que se achava esta cachoeira, essa divergencia só poderia ser traduzida por supposição, ou presumpção de achar-se ella situada entre 8° 48' e 9° 30', latitudes extremas adoptadas pelos cartographos, donde se infere que o situado no parallelo de 8° 48' do accordam é uma explicativa e não uma incisiva, é uma presumpção que cumpria ser verificada; era uma indagação a que, na execução da sentença, se deveria proceder e, depois de determinado com precisão qual o gráo de latitude do parallelo da cachoeira, deveriam os peritos representar a quem de direito, as divergencias encontradas entre a latitude explicativa ou presumida do accordam e a que effectivamente houvessem determinado. Mas, ao em vez de assim proceder, o Estado de Matto Grosso propõe ao Estado do Amazonas, firmar um accôrdo para a execução da sentença e nesse accôrdo, assistido pelos chefes das commissões demarcadoras, não se refere á cachoeira de Santo Antonio, *linha de limite ordenada pelo Supremo Tribunal,* e só se preoccupa com o gráo de latitude do parallelo que pretendia adoptar como linha de limite entre os dois Estados; deixa de adoptar como ponto de partida da divisoria um *accidente fluvial inconfundivel,* e prescripto taxativamente, para adoptar um pon-

to desconhecido, indeterminado, hypothetico e presumivel apenas, que ainda se iria obter por processos indirectos, onde a industria humana tem o maior contingente e concorre com seu grande contingente de erros pessoaes, erros instrumentaes e erros de suggestão!! No diccionario do povo essa prestidigitação tem o nome significativo de conto do vigario, com a aggravante de premeditação e auxilio de comparsas illustrados, que na gyria das negociações pode caracterisar esse accôrdo como feliz e soberba especulação.

LINHA DE LIMITES CONFORME O ACCORDAM

O Supremo Tribunal, em seu accordam de 11 de novembro de 1899, determinou como linha de limites a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira, e, como essa linha tenha inicio na cachoeira, ella deverá passar em um ponto dessa cachoeira, ponto não arbitrario mas o que possa corresponder ao centro de figura, ou situado na distancia média entre montante e jusante; o Estado do Amazonas, com os documentos que apresentou, considerados authenticos pelo Supremo Tribunal, presumiu ser de 9° o parallelo, ou a latitude do parallelo que por esta passava, e si eram authenticos os Mappas offerecidos, a latitude, explicativa da linha de limites deveria ser tambem de 9° 0' 0", porém como houvesse divergencia entre os cartographos e geometras que reconheceram a situação da dita cachoeira, dando-lhe um 8° 48', outro 9° e outros 9° 30'; entre estes numeros o accordam preferiu o de 8° 48', não como latitude definitiva, mas como situação presumida, visto como a divergencia entre estas posições não podia conduzir á escolha de uma dellas com prejuizo das outras e assim pensando sentenciou que seja observada como linha de limites entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira, situado no parallelo 8.° 48'.

Sabe-se que existem dois parallelos de lattitude de 8.° 48', um ao norte e outro ao sul do equador, e como o Accordam não determina sul ou norte, poderemos, pela hermeneutica do exmo. sr. coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante, procurar arbitrariamente esse parallelo ao norte ou ao sul do equador, á sua vontade, a satisfazer os seus desejos, no accôrdo. Si ao envez de se referir ao parallelo de 8° 48' o accordam se referisse ao parallelo de 7° ou de 6° determinan-

do, como ponto obrigado da linha de limites, a cachoeira de Santo Antonio, accidente fluvial inconfudivel, o exmo. coronel procuraria essa latitude, cahisse ella em Porto Velho, em Humaythá, ou em outro qualquer ponto que lhe agradasse e conviesse, e para lá transportaria acachoeira de Santo Antonio em cumprimento a accôrdos, a suggestões ou a interesses de terceiros. *Proh pudor exmo. sr.!!*

Assim, pois, não póde ser e nem será de 8° 48', de 9° ou de 9° 30' o parallelo lindeiro, mas sim aquelle que corresponder ao ponto médio da cachoeira, esteja ella em qualquer latitude; isto é que é honesto, coherente e decorrente da sentença.

A linha de limites, conforme a sentença que ractificou a carta de Mendonça Furtado, parte da cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira e segue a direcção de leste, é um parallelo, assim como a linha que nasce no outeiro de Maracá-assú, formando o limite oriental do Estado, é um meridiano, e como o outeiro *occupa uma superficie*, o ponto do inicio do meridiano deverá ser determinado, bem como a sua longitude, o que já deveria ter sido feito pelo exmo. coronel quando, em commissão do governo, por alli andou ha muitos annos, deixando como relatorio de seus trabalhos os recibos das quantias que do Estado recebeu sem mais noticias.

Não tratarei dos testemunhos historicos, para não fazer uma reproducção dos livros sobre o assumpto profisciente-mente elaborados pelo mallogrado dr. Tapajóz que o exmo. sr. coronel fez em sua exposição; a leitura dos elementos historicos e cartographicos evidencia que o limite dos dois Estados é a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira, donde para leste partirá o parallelo lindeiro. Os cartographos e geometras citados pelo exmo. coronel são unanimes em assignalar a cachoeira de Santo Antonio como limite donde partirá o parallelo lindeiro, cuja posição não é a mesma em todos, produzindo essa divergencia uma supposição de que ella se acha situada entre 8° 48' e 9° 30', não podendo ser tida, com certeza taxativa, a latitude de 8° 48', desde que ella decorre d'essa divergencia.

Quanto aos prejuizos soffridos pelo Estado do Amazonas, além dos mais se verifica na perda da villa de Santo Antonio, que apezar de feia, doentia, sem esgotos, sem agua, sem luz, e sem casas, se acha situado á jusante da cachoeira de Santo Antonio, e, como affirma o exmo. coronel, o paral-

lelo tirado do ponto médio dessa cachoeira corta-o, ficando para o Amazonas e parte para o Matto Grosso, e como esse é o verdadeiro parallelo, o Amazonas não poderia ser delle despejado. Os outros prejuizos só o fisco poderá informar.

Allega o exmo. sr. coronel que a determinação do ponto médio da cachoeira é *um problema indeterminado!!* isto é: *admitte uma infinidade de soluções!?* mas, *como não deve chicanar,* quer aproveitar a opportunidade para esclarecer a questão "tomando a média das latitudes mais septentrional e mais meridinola obtem-se 8° 19", cujo parallelo fica inteiramente a norte de Santo Antonio, isto é deixando este povoado para Matto Grosso. Vide Plano do Rio Madeira. O outro criterio consiste em determinar á margem do Rio Madeira o ponto médio da extensão total da cachoeira de Santo Antonio, considerada esta desde a primeira queda, á montante até os ultimos rochedos á jusante. Ligando-se os dois pontos A e B mais á montante obtem-se uma recta abaixo da qual fica necessariamente a primeira queda. Baixando sobre ella uma perpendicular. A intersecção da perpendicular levantada por este ponto médio com a margem direita do Rio Madeira dará o ponto pedido. O parallelo correspondente corta o povoado, deixando ao norte o menor quinhão, a parte mais antiga, e ao sul a mais moderna, a zona alta, a estação da estrada de ferro e toda zona baldia por onde elle se pode extender, pois que todo terreno ao norte, comprehendido entre a estrada de ferro e o rio, encharca-se ou fica submerso com as chuvas. Que gymnastica poderia eu fazer, admittindo que a divisoria fosse o parallelo do ponto médio da cachoeira, para deixar o povoado para o Amazonas? Só por uma disposição especial isso poderia ter conseguido, nunca em execução da sentença do Supremo Tribunal."

Erra e sophisma o exmo. coronel quando diz que a determinação do ponto médio da cachoeira é um problema indeterminado e admitte uma infinidade de soluções ; é um simples problema de principiante de geometria, porque sendo dados os dois pontos A e B, um a montante e outro a jusante, obtem-se, medindo com qualquer diastimetro, ou mesmo com uma trena, com uma corda, a distancia entre esses dois pontos, da qual tomando-se a metade, marca-se no terreno o ponto correspondente a essa metade da distancia. Por varios outros processos geometricos ou trigonometricos obtem-se a mesma solução. Só se póde obter, (a me-

nos que não se queira sophismar e falsear), a solução do problema pelo processo do exmo. coronel, servindo-se de latittudes differentes a outro logares, com applicação á cachoeira de Santo Antonio. As unicas latitudes que podem conduzir ao resultado de 8° 48' 19" são as que s. ex. determinou na Villa Nova de Matto Grosso, á montante da cachoeira de Santo Antonio, de 8° 48' 38", 12 e a que foi determinada pelo major Alipio Gama na ilha de Santo Antonio, ao oeste do povoado, de 8° 47' 41", 50, cuja média é de 8° 48' 9", 81 que, admittindo-se, mesmo por commiseração, que as duas estações se achem no mesmo meridiano, como a Villa Nova de Matto Grosso esteja situada á montante da cachoeira, muito acima da primeira queda, assignalará um ponto da cachoeira que não é o seu ponto médio, mas sim a média de latitudes de pontos, um á montante e outro ao lado da cachoeira. Errou portanto o exmo. coronel com a sua exemplificação e errou ainda mais crassamente quando considerou indeterminado e com infinitas soluções o modesto e singelo problema de determinação do ponto médio de uma distancia que se póde medir directamente e que tem uma só solução, que vem a ser: conhecer o ponto médio da cachoeira.

Essa operação de determinação do ponto médio da cachoeira de Santo Antonio nunca foi praticada pela commissão demarcadora; porquanto não existe nos documentos apresentados nem uma só referencia a trabalhos nesta cachoeira, que a commissão só conheceu *de visu* nem os mappas apresentados indicam, nem em signaes topographicos, nem graphicos, a cachoeira de Santo Antonio; indicam apenas o salto do Thetonio e a corredeira dos Macacos. O povoado de Santo Antonio, o 1.° marco á jusante de Santo Antonio, povoado Porto Velho, etc., etc., são completamente falhos, omissos e deficientes quanto á cachoeira, ponto obrigado do inicio da linha divisoria e que deveria servir de base de suas operações; são omissos com relação ás estações de observação, não se podendo por elles ajuizar do criterio dos resultados que se dizem obtidos.

AS RESPONSABILIDADES

Na mensagem de 1911 o exmo. Governador faz sciente ao Congresso que acceitou a proposta feita pelo governo de Matto Grosso, estabelecendo como divisa entre este e aquelle

Estado a linha determinada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para a antiga capitania de São José do Rio Negro, em 1758, linha que já fôra mandada observar pelo Supremo Tribunal Federal, em accordam de 11 de novembro de 1899.

Neste sentido entabolamos o seguinte accôrdo :— Acta do accôrdo entre os governos dos Estados do Amazonas e Matto Grosso, para execução da sentença do Supremo Tribunal Federal, sobre limites dos dois Estados. Aos quatorze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dez... As instrucções a que se refere este accôrdo são as seguintes:

1.ª—A linha divisoria a demarcar entre os dois Estados do Amazonas e Matto Grosso, *será o parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos, de latitude meridional, a partir da margem direita do Rio Madeira para léste, de conformidade com o accordam de* 11 *de novembro de* 1899 *do Supremo Tribunal.*

. . . . . .

> O accordam do Supremo Tribunal manda que seja observada como linha de limite entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso *a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira,* situada no parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos, etc., etc."

O simples confronto entre os dispositivos do artigo 1.º das intrucções e os do accordam do Supremo Tribunal evidenciam clara differença e inversão de sentido, porquanto o accôrdo prescreve, como linha de limite, o parallelo de 8° 48' de latitudes meridional, a partir da margem direita do Rio Madeira para leste, e o accordam ordena que seja observada como linha de limite a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira, situada no parallelo de 8° 48', o accôrdo determina para linha de limite uma divisoria desconhecida, que ainda se vae procurar e que por methodos indirectos se vae conhecer, uma divisoria sujeita ás contingencias do *errare* e de cousas fortuitas e eventualidades imprevistas; e o accordam prefixa um "accidente fluvial immutavel", um ponto facil e immediatamente conhecido, a cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira; o accôrdo prescreve uma linha ideal,

phantastica, duvidosa, ao passo que o accordam assignala uma linha partindo de um ponto real, positivo, cathegorico e visivel como é a cachoeira ; donde se póde concluir que, ou o proponente do accôrdo já tinha conhecimento de que o parallelo de 8° 48' de latitude meridional passava muito a jusante da cachoeira e, como sempre manifestou, queria excluir a possibilidade da passagem da divisoria pela cachoeira, como a sentença ordenava, ou suppoz que parallelo e cachoeira fossem uma e a mesma cousa, conclusões estas que, ainda que hypotheticas, podem ter cabal applicação ao caso vertente.

Era representante do Estado de Matto Grosso um notavel engenheiro, competentissimo nestes trabalhos de demarcação, e, com os intelligentes auxiliares que o acompanharam, havia obtido completo conhecimento d'aquella zona; conhecia a posição de todos os pontos mais commodos para divisoria de seu Estado com o do Amazonas e sabia que a linha que passasse pela cachoeira, tiraria ao seu Estado o unico porto franco de navegação no Rio Madeira; e assim propondo um accôrdo para execução da sentença era preciso excluir a possibilidade de ser iniciada a divisoria na cachoeira de Santo Antonio, embora fôsse de encontro á sentença exequenda e se referisse de conformidade com o accordam de 11 de novembro de 1899, que neste negocio só entra como Pilatos no credo.

Era governador do Estado do Amazonas um homem honesto e veterano servidor do Estado. Apezar de profundo conhecedor das tricas administrativas, desconhecia o embuste o sophisma encapados pela insidia e sagacidade; desconhecedor de synonimias de termos technicos, ao lhe ser apresentado o accôrdo, por prudencia e confiança em seu consultor technico neste assumpto, que era o então tenente-coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante, que em 31 de agosto de 1910 havia sido escolhido chefe da commissão amazonense, com sua assistencia e approvação consentiu em se lavrar dito accôrdo em 14 de setembro de 1910. Em 23 de julho de 1911 na mensagem apresentada ao Congresso dos srs. representantes do Estado, deu sciencia desse accôrdo e dos demais accidentes, fazendo o mesmo em sua mensagem apresentada em 1912; mas o Congresso do Estado não só não tomou conhecimento desses actos, como nunca se pronunciou sobre elles, dando ou não approvação ao que se havia feito.

O procedimento criterioso e previdente do Congresso, do qual faziam parte cidadãos mais sagazes, vislumbrando nesse accordo discordancia completa com a sentença do Supremo Tribunal, e graves prejuizos para o Estado do Amazonas, silenciou sobre as referencias a essa demarcação, e como o governador não tinha poderes para negociar, nem transigir, nem alterar as extremas garantidas pelo Tribunal Federal, o silencio, correspondendo a não tomar conhecimento, traduzia reprovação do feito e portanto sua nullidade; e como o que é nullo é como se nunca existisse, o Congresso do Estado não considerou sobrexistente dito accôrdo, que só prejuizos produz e tem produzido ao Estado do Amazonas.

O açodamento do Estado de Matto Grosso e sua completa alegria pelo feliz resultado do insidioso accôrdo se manifesta com a installação do Municipio de Santo Antonio, no dia 2 de março de 1912 (*Diario Official* de 28 de julho de 1912) quando só a 30 de julho do mesmo anno de 1912 o Supremo Tribunal Federal julgou ou homologou parcialmente a demarcação procedida, de conformidade com o celebrado accôrdo, até o Dgy-Paraná (*Diario Official*, 2—agosto 1912); á esta homologação parcial seguiram-se diversos actos precipitados, sendo o mais notavel, o de 8 de agosto de 1912, em que o governador do Estado, sem ouvir o Congresso dos srs. representantes do Estado, que se achava em sessão ordinaria, fez entrega ao delegado do Estado de Matto Grosso, das terras situadas ao sul da divisoria, desde Santo Antonio até o Dgy Paraná (*Diario Official*, 23—agosto—1912) e o officio do delegado de Matto Grosso de 10, tambem de agosto, communicando ao sr. governador do Amazonas que (gostosamente, é natural) tomou posse das ditas terras (*Diario Official*, 4—setembro—1912).

Consummatum est!?

TRANSPORTE DE LATITUDES

E' este o assumpto principal dos trabalhos da commissão demarcadora, que nos obrigou a fazer o estudo critico donde proveio a *retumbante contestação* que estamos analysando. Diz o exmo. sr. coronel doutor Filinto Alcino Braga Cavalcante, chefe da commissão, e perito judicial: "*Marco do Madeira. Para determinar a intersecção do parallelo* 8° 48', *os chefes das duas commissões de limites procederam*

ás necessarias obervações astronomicas em pontos differentes porque, não só acamparam, por conveniencias administrativas, em logares distantes um do outro, como tambem porque, trabalhando diariamente, não podiam servir-se da mesma estação." Esta declaração altamente deprimente dos creditos profissionaes de quem a fez, photographa os trabalhos que se dizem effectuados e justifica as conclusões a que fomos levados pelo estudo que fizemos ; porquanto, precisando determinar a posição do ponto de latitude de 8° 48', é, segundo o artigo 4.° das instrucções, "a latitude a adoptar-se para a fixação de cada um dos pontos de intersecção do parallelo será *a média ponderada dos resultados obtidos por cada uma das commissões*", as duas commissões deveriam, forçosamente, operar *conjunctamente no mesmo logar, na mesma estação,* não podendo existir razão alguma administrativa que a isso se podesse oppôr. O trabalho diario, conjuncto éra imposto pelo criterio profissional; porque visando o mesmo fim, isto é, visando a obtenção da latitude de um mesmo ponto, esta seria obtida *pela média ponderada* das observações procedidas pelas duas commissões no mesmo logar. E si assim não fosse, os nauticos não procederiam diaria e conjunctamente, no mesmo navio, ás observações para determinação da latitude em que navegam. O modo por que os chefes operavam para obtenção da latitude de 8° 48' é, como si se pretendesse determinar a latitude de 3° 8' 30", que corresponde ao gráo do parallelo que passa em Manáos, fosse uma das commissões fazer observações em Itacoatiara e a outra em Paricatuba e, partindo desses pontos, pretendessem fazer ligações topographicas á procura do traço do parallelo deixado no terreno. Incomprehensivel, por ser absurdo que escapa á razão, verdadeiro erro e manifesta inhabilidade, que mais parece ser praticado pelo *Cabo Roque de Canudos,* do que enunciado por um professor de geodesia!!

Si as irregularidades apontadas, si os erros commettidos nas observações, por nós verificados, e confessados ingenuamente pelo exmo. coronel dr. Filinto Alcino Braga Cavalcante em sua contestação, assignalam vicios insanaveis, que precisam ser corrigidos, as faltas e lacunas confessadas pelo exmo. sr. coronel, não figurando as medidas topographicas e outros detalhes indispensaveis, não deixando noticia dos calculos preparatorios de suas observações, dos metho-

dos e processos adoptados, não fazendo a transcripção de seus livros de campo, e dando-nos apenas resultados absolutos de observações e trabalhos, sem expôr como foram procedidos, em todas as suas dependencias, são faltas insanaveis previstas na lei, que regula as demarcações das terras, e que se subordinam ao dispositivo no Decreto n. 723 de 5 de setembro de 1890, o qual ordena que os trabalhos de campo sejam procedidos, conforme preceitúa o artigo 22 do Decreto Federal n. 451 B, de 31 de maio de 1890, e nihilisam o feito da demarcação, que se diz procedida do famoso parallelo de 8° 48', malevolamente impingido no decantado accôrdo.

TRABALHOS NO RIO ARIPUANÃ

Poderiamos nos dispensar de voltar a tratar desses trabalhos do Rio Aripuanã, porque o estudo por nós já publicado, evidenciou a sua inexequibilidade. Mas, como em sua contestação, o exmo. sr. coronel, não podendo refutar as conclusões, forçadas logicamente, a que fomos conduzidos, enfeixa mimoso ramilhete de gentilezas, a contra gosto, somos obrigados a voltar ao assumpto.

Os trabalhos no Rio Aripuanã, segundo informou o exmo. sr. coronel chefe, em officio de 30 de novembro de 1912, consistiram no levantamento *hydrographico* do curso deste rio, desde a bocca na latitude de 5° 7' sul até o ultimo acampamento pela de 8° 50' S.; na determinação das posições geographicas de 16 pontos e nas observações astronomicas necessarias á fixação do parallelo de 8° 48' S. gastando 29 dias de subida e 12 de descida. Passaram por 23 cachoeiras, em muitas dellas com as canôas descarregadas, e transpozeram, com armas, munições e bagagens as canôas por um varadouro de 300 metros, no qual se encontra uma ladeira de 30 metros!!! Já demonstrámos que o simples levantamento do curso do rio, entre 5° 7' e 8° 50', isto é, em uma distancia de cerca de 400 kilometros em tangente, e approximadamente de 600 kilometros, segundo os accidentes, no praso de 41 dias, sendo 29 de subida e 12 de descida, constituia tão inaudito esforço, tão phenomenal manifestação de actividade, que os seus resultados não poderiam ser tomados em séria consideração. Não sabemos qual o qualificativo que merecem o levantamento *hydrographico* desta mesma distancia, com a

determinação conjuncta de 16 posições geographicas, e a passagem de 23 cachoeiras com transposição de um varadouro de 300 metros por onde passavam embarcações, armas, instrumentos, bagagens, munições e rancho!? Só no mundo da phantasia, e ahi mesmo, teremos difficuldade de classificação. Mas o exmo. coronel, esquecendo-se de ser verdadeiro, pretende justificar esse communicado paradoxal, e affirma que isso não foi nada, porque no Tapajóz determinou trinta e seis (36) posições geographicas, sendo tres (3) de precisão?!

E' bom que se saiba que o exmo. coronel considera como posição geographica o conhecimento approximado da latitude do logar, com desconhecimento da longitude; porquanto em sua refutação, em seu memorial e em seus officios, só uma unica vez declarou que as longitudes foram referidas á Calama, ponto insignificante no Rio Madeira, muito a jusante da bocca do Dgy Paraná, adoptando para longitude provisoria desse logar 62° 52' 11" ao oeste de Greenwich; mas que nunca foi por si determinada, nem se sabe que alguem o tenha feito, deixando de se referir a Porto Velho, inicial da estrada de ferro Madeira e Mamoré, cuja longitude é precisamente conhecida.

Appella o exmo. sr. coronel para o testemunho de seus distinctos companheiros de viagem e de commissão. Esses eram o medico dr. Franco Lobo, Horacio Coelho, auxiliar, e capitão Varella, commandante do destacamento. Mas apezar do maior conceito que nos mereçam estes distinctos testemunhos, o mais que elles poderão attestar é que s. ex. subiu o ~~Rio~~ Aripuanã e desceu em 41 dias, mas nunca poderão attestar que S. E. tenha procedido ao levantamento *hydrographico* do curso desse rio, e que tenha determinado as citadas coordenadas geographicas dos 16 pontos; poderão attestar que viram S. E. com instrumentos de engenharia procurando o sol, a lua ou as estrellas, mas nunca que S. E. effectivamente praticára os extraordinarios trabalhos de que reza o officio. E como s. ex. era o unico profissional demarcador da commissão de limites, como não o houvesse acompanhado um unico dos membros da commissão mattogrossense, como S. E. nem justificasse suas affirmativas com o livro dos trabalhos, com as cadernetas de campo ou sua transcripção, emquanto por processos regulares e por profissionaes competnetes não fôr procedida a respectiva verificação,

continuarão immutavelmente estabelecidas, logicamente deduzidas, profissional e criteriosamente firmadas as conclusões a que fomos levados.

O nosso adorado Francour, mestre de nossos mestres, que tem servido de guia e conselheiro a tantas gerações de geometras, em sua magistral e inexcedivel *Geodesie* ou Traité de la Figure de la Terre, et ses partés, nos capitulos que se referem á Astronomia e Navegação, prescreve para a generalidade dos casos a fórmula: — 1 igual a 90, multiplicado por *D* menos *H* para determinação da latitude de um ponto qualquer; o que mostra que a determinação da latitude de um ponto qualquer da superficie da terra depende dos dois factores: *h* que é a altura do astro observado, e *D* que é a declinação; e como só se póde conhecer *D* si se conhecer a longitude ou differença de hora entre o meridiano inicial e o da estação de observação, se conclue que, para se conhecer essa differença da hora, ou a hora local, deveremos nestes trabalhos, ter á nossa disposição um chronometro ou uma série sempre impar de chronometros que nos farão conhecer a hora; e as obervações diarias e as respectivas comparações devem constar de cadernos especiaes, cuja transcripção nos relatorios e memoriaes que apresentarmos é indispensavel para verificação e correcção dos calculos; *h* ou a altura, donde tiramos a distancia zenital se obtem por observações do sol, da lua ou das estrellas e é tambem escripturado em livros especiaes e transcripta nos mesmos relatorios ou memoriaes. Neste livro se procede ás correcções precisas em *h* e *D* e applicam-se estes dois elementos corrigidos á fórmula acima enunciada.

Em these, sejam quaesquer os methodos e processos adoptados, a determinação da latitude depende da altura do astro obervado e da sua declinação. E' o que nos ensina o emerito Mestre Francour, debochado pelo illustrado professor de Geodesia, coronel doutor Filinto Braga Cavalcante.

Pois bem: examinem-se os documentos, officios, memoriaes e relatorios que o exmo. coronel tem apresentado, verifique-se tudo quanto nelles se contem e apenas se encontrarão numeros representando latitudes absolutas, medidas topographicas incompletas e extraordinariamente deficientes, modos *sui generis* de concluir médias, emfim confusão, anarchia, insufficiencia de dados elucidativos para distillação da verdade: uma pilheria que bem claro accentúa o cri-

terio e o senso que conduziram á execução dos trabalhos da commissão chefiada pelo exmo. sr. coronel chefe.

DESPEZAS DA COMMISSÃO

Pelas mensagens de 1911 e 1912, unicos documentos que temos á mão, se verifica que até 23 de junho de 1911 o Thesouro havia pago a quantia de réis 133:257$075 pela verba estudos topographicos e geodesicos de limites, etc. etc., cabendo ao coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante as quantias de 15:000$000 em um saque para o Rio de Janeiro e mais as quantias de réis 7:000$000, 20:800$000 e..... 5:879$000, o que tudo perfaz a somma de 48:679$000 e ao pessoal technico a quantia de 64:483$865; que até 20 de junho de 1912 o Thesouro havia pago as quantias de..... 16:191$800, mais réis 186:036$879 pela mesma verba de estudos, sommando a quantia de réis 202:228$679, e que, portanto, até 20 de junho de 1912 o Thesouro do Estado havia pago pelos trabalhos da commissão de limites a modesta somma de (réis 133:570$075 mais 202:228$679), ou réis.... 335:798$754, que nos parece muito maior do que a de réis 126:696$022, accusada pelo exmo. sr. coronel em sua contestação: e si os numeros têm alguma significação, bem claro ficarão definidas as *verdades* contidas no officio relatorio que motiva esta exposição, que submetto ao alto criterio de V. E., sr. doutor Governador do Estado.

*
* *

Para terminar, seja-me permittido restabelecer um facto que a calumnia, desde que ha ouvido prevenido que ouve, e bocca perversa que repete, se enche de apparencias alarmantes, podendo conduzir a resultados funestos. Quando em Manáos, se precisava saber que rio era esse o da Duvida, por onde devia estar viajando os illustrados membros da commissão Roosewelt-Rondon em busca do Rio Madeira, eu que conhecia, por necessidades profissionaes proprias, quaes os affluentes do Madeira que mais ao sul iam ter, e que havia, por contracto particular procedido o levantamento no Rio Castanha, affluente do Rio Aripuanã, dei aviso ao exmo. sr. dr. redactor do *Jornal do Commercio,* importantissimo dia-

rio que se publica em Manáos, que os dois unicos rios por onde a expedição poderia estar viajando, eram o Aripuanã ou o Castanha. Por ser este rio mais habitado, mais trabalhado e mais conhecido, não havia probabilidade de ser o Aripuanã, devido a ser elle grandemente habitado por indios ferozes, não estar conhecido e não merecer interesse; ainda mais porque vindo a commissão por um rio proximo ao Dgy, esse rio era forçosamente o Castanha; e o que o fazia denominar de rio da Duvida era estarem os mappas e documentos, mesmo os officiaes, eivados de erros e incorrecções; poucos dias após essa noticia, que só visava orientar a população ávida de noticias da expedição, chegou a Manáos parte do pessoal da expedição, que havia descido por outro caminho, e fui logo contestado por um dos illustres itinerantes que fazia o chamado Rio da Duvida affluente do Dgy Paraná ou do Tapajóz; e no Rio de Janeiro, o exmo. sr. coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante, em noticia enviada ao jornal *A Noite*, affirmou ser o Rio Guariba, pequeno igarapé affluente da margem esquerda do Rio Aripuanã, o tal Rio da Duvida. Silenciei até quando aqui chegou a expedição e ficou claramente verificado que esse fallado Rio da Duvida era o velho e já muito trabalhado Rio Castanha, affluente do Rio Aripuanã, como eu previra.

Dias após a chegada da expedição a Manáos, um illustrado e mallogrado membro da expedição que tinha descido o Rio Castanha, em publicação pelo *Jornal do Commercio*, procurou corrigir os dados de algumas coordenadas que, calmamente haviamos determinado para elucidação do nosso levantamento, e averbou de erro as differneças entre o que eu havia obtido, com demorada estadia na cachoeira do Infernão, e o que elle havia determinado em sua viagem precipitada. Pois bem: essa differença, que nunca foi verificada e que resultára de observações procedidas em logares que nenhum dos observadores podia precisar ser o mesmo, procedidas em épocas diversas e em condições differentes, constitue o cavallo de batalha, o enorme crime que mereceu do professor de Geodesia, o exmo. sr. coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante, as gentis e bondosas referencias á minha individualidade, no inicio de seu exhaustivo e contraproducente officio relatorio, com as quaes pensou destruir os erros, as irregularidades e vicios insanaveis que inquinam de phantasticos os trabalhos da commissão que chefiou. Si es-

tas divergencias podessem estabelecer criterio seguro sobre a competencia e habilidade dos observadores, os cartographos que determinaram a latitude da cachoeira de Santo Antonio, seriam tidos pelo exmo. sr. coronel como *sapateiros e individuos maldizentes;* não obstante, porém, o exmo. coronel fez em seus trabalhos, em suas divergencias, uma farta mésse de estudos, reproducções e compilações, para concluir o que sempre temos affirmado, que o limite dos dois Estados é a cachoeira de Santo Antonio, donde deve partir o parallelo lindeiro. Si divergencias em determinações de coordenadas podem conduzir á gentil qualificação com que nos mimoseou o emerito professor de Geodesia, qual o criterio em que por elle são tidos Teffé, Cunha Gomes, Thaumaturgo e L. Cruls, pelas differenças na determinação da linha Beni Javary? Mas não obstante, são e continuam a ser eminencias scientificas, sabios geometras experimentados que a *sciencia* do exmo. coronel não póde eclipsar, ainda que para isso conjure toda a sua presumpção, ainda que para isso faça a gymnastica do ageitamento da sua capacidade.

Que diremos nós, porém, quanto ao qualificativo que merece o profissional que, nomeado para uma commissão de verificação e estudos das extremas de um Estado, depois de veranear por longos mezes pela zona onde devia estar operando, de seus trabalhos, de suas observações, de seus estudos só deixou conhecimento pelas quantias pagas pelo Thesouro do Estado, como succedeu com a celebre commissão no Rio Iamundá, da qual foi chefe o exmo. sr. doutor Filinto Alcino Braga Cavalcante, que ha mais de 15 annos prepara os relatorios e mappas, e sem pensar apresental-os a quem de direito?

Qual a classificação e o qualificativo do chefe de commissão, que, a pretexto de concertar instrumentos que estavam em perfeito estado de funccionamento, os conduz para o Rio de Janeiro e depois de longos 4 annos não dá noticia desses instrumentos, nem accusa estarem em seu poder, notando-se entre elles está um custoso theodolito reiterador, o melhor e o mais caro instrumento apparecido no Amazonas?

Permitta-me, exmo. sr. dr. Governador do Estado, que eu enuncie estes factos de perfeito conhecimento dos illustrados auxiliares de V. Ex. Nelles impéra o acanhamento pelo procedimento do chefe da commissão, em mim impera a necessidade de defender a minha honra, o meu credito profis-

sional, que, mercê de Deus, tenho procurado manter sempre a cavalleiro das aggressões dos desesperados. O credito profissional, embora limitado a trabalho de somenos importância, já no inicio de minha vida de engenheiro, mereceu ser attestado pelo governo do extincto regimen, pois, por Decreto de 25 de março de 1886, me foi conferido o titulo de Cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa, pelos relevantes serviços prestados na conclusão dos estudos da estrada de ferro Madeira e Mamoré, e mesmo aqui, em Manáos, nos serviços de reconstrucção da Usina de Luz Electrica em 1904, na direcção da Repartição de Terras, nos estudos da estrada de ferro de Manáos a Itacoatiara, e nas diversas explorações e trabalhos no centro de nossas florestas e de nossos rios; o meu trabalho, o meu criterio profissional tem sido rudemente posto em prova e sempre tenho, simplesmente com a verdade dos factos, me mantido sobranceiro e isento de apreciações deprimentes. E, si me tenho animado a estudar essa questão dos limites do Amazonas com o Matto Grosso, faço-o e tenho feito apenas para salvar a dignidade profissional dos engenheiros que aqui mourejam, da increpação de ignorantes que lhes quiz emprestar o exmo. sr. coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante, dando-nos, como prova de sua competencia profissional, esse amontoado de erros, irregularidades e sophismas que constituem os trabalhos da commissão demarcadora dos limites dos Estados do Amazonas e Matto-Grosso.

O nosso primeiro estudo, que foi publicado no diario *A Imprensa*, desta capital, poz em relevo erros tão grosseiros, sophismas tão capciosos que, apezar de os termos evidenciado, ainda suspeitavamos serem provindos da revisão, quando foram impressos. A pretendida contestação, porém, apresentada pelo exmo. coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante nos alliviou aquella suspeita, e confirmou, por completo, todas as conclusões a que, então haviamos sido logicamente conduzidos. Toda a documentação exhibida na contestação conclue, verifica, determina que o limite entre os dois Estados é a cachoeira de Santo Antonio, no Rio Madeira, e que foi esse o limite ordenado pelo Supremo Tribunal Federal, da qual deverá partir o parallelo lindeiro, cujo gráo de latitude será o do ponto médio entre as ultimas pedras á montante e á jusante na dita cachoeira. Esta documentação, assim concluindo, induz ou demonstra que o accôrdo, pre-

screvendo, como linha de limite, o parallelo 8° 48' S. e que o traço do plano, deste parallelo, não passando pela cachoeira de Santo Antonio, não é, nem pode ser exequivel, por ser contrario ao que foi sentenciado pelo Supremo Tribunal.

Si a documentação assim verifica, a exposição dos processos empregados pelo exmo. coronel na demarcação, corrobora todas as nossas affirmativas e attesta a ignorancia e inhabilidade d'esses trabalhos, pois desde que um chefe de commissão technica, um professor de geodesia, affirma que a determinação do ponto médio da distancia entre dois pontos, que póde ser obtida directamente, ou indirectamente é "um problema indeterminado" e tem infinitas soluções, deu elle a prova plena, completa e acabada de sua idoneidade e nos dispensou de prestar attenção, ou, como diz um illustrado e intelligente causidico, *de dissipar o thesouro das horas*, com a verificação e indagação de sua sapiencia.

Talvez que o exmo. sr. coronel ainda se julgue obrigado a pretender justificar as suas heresias, os paradoxos que formam seus trabalhos, talvez ainda tente fazer exhibição de uma geometria exclusivamente sua para justificação dos erros e irregularidades commettidos e que, innocentemente, denunciámos. Estaremos sempre na estacada com os ensinamentos dos mestres, principalmente do nosso adorado Francour, para estudar seus trabalhos e critical-os a quanto alcançarem os nossos parcos conhecimentos; estaremos sempre promptos para evidenciar seus erros, seus sophismas, suas deducções e conclusões, e, com a coragem de nossas acções, com a logica de nossas conclusões e o desinteresse de nossa lealdade, definiremos, em termos precisos, os resultados praticos, reaes e effectivos que caracterisam a execução que se pretendeu dar á sentença do Supremo Tribunal, sobre os limites do Estado do Amazonas com o de Matto Grosso.

Fui obrigado a retrahir e a reproduzir a argumentação sobre o mesmo ponto capital, para acompanhar a exposição do exmo. sr. coronel Filinto Alcino Braga Cavalcante, que irrompendo como um furioso leão teve uma infeliz sahida de... em pêllo, e que a cada passo, sob qualquer pretexto, pretendeu alterar o terminante dispositivo da sentença exequenda e primasiar a imposição do artigo primeira das instrucções do insidioso e perverso accôrdo. E, si em minha phrase se sentir alguma acidez, é ella produzida pela indignação causada por tanta calamidade, tanta in-

coherencia, tanta presumpção manifestada por quem devia, ao menos, procurar zelar seus creditos e seus cargos.

Apresentando a V. E., sr. dr. Governador do Estado, esta longa exposição, que define, em termos precisos, o valor dos trabalhos que a commissão de limites diz ter procedido, denunciando os erros e sophismas commettidos, os prejuizos decorrentes e os vicios e irregularidades insanaveis d'essa questão, não alimento pretensões nem interesses injustificaveis, só viso a opportunidade de concorrer com os apoucados conhecimentos, que a longa pratica profissional de mais de 30 annos me tem suggerido, para auxiliar o honesto governo de V. E. na elucidação da verdade dos factos capitaes occorridos n'essa demarcação; só viso prevenir a reproducção de um facto identico com a correcção das irregularidades evidenciadas; só viso contrariar o quasi aphorismo "no Amazonas ninguem se inutiliza"; só viso salientar que todos esses *sabios de importação* que aqui têm vindo exhibir e pôr em prova sua sciencia, sua habilidade, sua pericia, só produzem resultados negativos, salientando-os como os mais assiduos assignantes das verbas orçamentarias. E si as nossas affirmativas, as nossas conclusões podem, de longe, sequer, dispertar suspeitas de parcialidade ou de qualquer outro sentimento menos leal e honesto, tem V. E. junto a si muitos auxiliares e profissionaes, honestos e illustrados, a quem poderá V. E., com a maxima segurança, confiar o exame, o estudo e a verificação de tudo quanto temos affirmado; tendo e conservando nós a certeza de que esse exame e verificação nos documentos, nos logares, onde a commissão operou ou diz ter operado, confirmará que a demarcação da linha de limites está em completa divergencia com a sentença do Supremo Tribunal, como criteriosamente expoz o exmo. sr. dr. Jonathas de Freitas Pedrosa, honrado antecessor de V. E.

Aproveito a occasião para reiterar a V. E. a hypotheca dos meus humildes prestimos e de apresentar, com a maxima consideração, minhas mais

Respeitosas saudações.

IGNACIO MOERBECK.

Traçado technico-legal da linha de limites

A discussão que temos mantido, sobre os trabalhos executados pela commissão de limites entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso, pôz em relevo um conjuncto de erros, vicios e irregularidades, caracteristicamente preparados, que, *ainda que a linha divisoria devesse seguir a direcção de um parallelo*, esse accumulo de incompatibilidades bastaria para provocar a nullidade da execução que se pretendeu dar á sentença do Supremo Tribunal Federal.

A linha de limite, porém, expressa por este accordam, não é, nem poderá ser a que foi suggerida no accôrdo de 14 de setembro de 1910, nem poderá ser um parallelo, mesmo o do ponto médio da cachoeira de Santo Antonio, porque contra essa disparatada interpretação se revoltam os considerandos geradores do accordam de 11 de novembro de 1899; porquanto:

> "Considerando que por Carta regia de 3 de "março de 1755 foi creada a Capitania de São "José do Rio Negro e autorisado o capitão-general "Francisco Xavier de Medonça Furtado a traçar "os seus respectivos limites;
>
> "Considerando que, em virtude dessa ordem, "em 10 de maio de 1758, foram assignalados os se- "guintes limites para a Nova Capitania de São "José do Rio Negro;
>
> "*Pela banda do Sul,* fica *pertencendo a esta no- "va Capitania* TODO O TERRITORIO *que se es- "tende até chegar aos limites do Governo das Mi- "nas de Matto Grosso,* o qual, conforme as ordens "de Sua Magestade, *se divide pelo Rio Madeira* "pela GRANDE CACHOEIRA *de São João ou "Araguay;*
>
> "Considerando que nestes termos FICOU SER- "VINDO DE LIMITE entre os Estados litigantes, "a *cachoeira* que os portuguezes denominaram de "São João ou de Araguay, que figura no mappa

"organisado em 1777, pelos trabalhos geodesicos "da commissão de demarcação de limites com Por- "tugal e a Hespanha, com o nome de *Cachoeira de "Santo Antonio;*

"Considerando que a lei numero 582 de 5 de se- "tembro de 1850, creando a Provincia do Amazo- "nas CONCEDEU A MESMA EXTENSÃO TER- "RITORIAL QUE LHE HAVIA SIDO DADA "PELA CARTA DE 1758;

. . . . . .

"Considerando que, no regimen decahido, o Gover- "no, por diversos actos administrativos, *manteve "sempre a jurisdicção do governo do Amazonas sobre* :TODO O TERRITORIO DO BAIXO MADEIRA "ATE' A CACHOEIRA DE SANTO ANTONIO, "como se verifica, entre outros, pelo decreto nume- "ro 3920, de 31 de julho de 1867, que regulando "a navegação do Amazonas e seus affluentes, EX- "CLUIU A JURISDICÇÃO DO MATTO- "GROSSO;

Considerando que o Governo do Amazonas, no actual regimen, *continuou a exercer juridisdicção até ás fronteiras especificadas por Mendonça Furtado* . . . . . .

. . . . . .

Considerando que os mappas apresentados pelo Estado de Matto Grosso não podem favorecer a sua pretensão *desde que seus cartographos se apartaram da linha traçada por Mendonça Furtado* . . .

. . . . . .

. . . . . .

Considerando que, assim sendo, *não se póde contestar a authenticidade dos mappas offerecidos pelo Estado do Amazonas, porque elles consignam a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira como* a linha de limite com *o Estado de Matto Grosso;*

Considerando mais que o Estado de Matto Grosso SEMPRE *reconheceu a LEGITIMIDADE DO DOMINIO que, ha longos annos, o Estado do Amazonas exercia sobre esse territorio,* que nunca o procurou reivindicar;

Considerando, por outro lado, que a cachoeira

de Santo Antonio está situada, não no parallelo nono, mas no parallelo de 8° 48' . . . . . .
. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .

Accordam *por estes fundamentos* declarar em parte procedente a acção, *para mandar que seja observada como linha de limite* entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso *a cachoeira de Santo Antonio,* no Rio Madeira, situada no parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos e improcedente quanto á restituição de impostos.

Si os considerandos são accordes, unisonos, decorrentes do estudo dos documentos sustentadores dos direitos do Amazonas neste pleito; si esses considerandos affirmam a JURISDICÇÃO *do Amazonas e seu dominio* SOBRE TODO *o territorio do Baixo Madeira* até a cachoeira de Santo Antonio no Rio Madeira; si esses considerandos *excluem, isto é,* não reconhecem, nem conferem, direito algum, nem a jurisdicção do Estado de Matto Grosso sobre a menor extensão territorial do Baixo Madeira até a cachoeira assignalada e prefixada como limite, porque nem nunca intentou reivindicação, claro e terminantemente se conclue que a linha de limite não é essa produzida pelo accôrdo de 14 de setembro de 1910, e que não póde ser um parallelo, seja em qualquer gráo de latitude, nem mesmo esse famoso 8° 48', que a industria humana phantasiou insidiosamente e que a geitosa perversidade, guiada pela advocacia administrativa, pretende impôr discriccionariamente.

Já demonstrámos á evidencia, em nossa discussão anterior, que o "*o situado no parallelo de* 8° 48'" se refere, só e unicamente, á cachoeira de Santo Antonio; que, havendo divergencia entre os cartographos e geometras que, uns a determinaram como situada na latitude de 8° 48', outros na de 9° 0', e outros na de 9° 30', a explicativa—8° 48' traduzia uma presumpção, uma hypothese, sobre qual o verdadeiro gráo de posição que deveria ser verificada na cachoeira de Santo Antonio, PONTO INICIAL da linha divisoria; e que a falta do elemento longitude, que conjunctamente com a latitude definem as coordenadas geographicas de um ponto, induzia a conclusão de que, subindo-se o Rio Madeira,

na cachoeira, ou *accidente fluvial inconfundivel,* que fosse encontrada na latitude de 8° 48' ou em suas proximidades, estaria ali o ponto, o limite assignalado por Mendonça Furtado e ractificado pelo accordam do Supremo Tribunal Federal.

E tudo o que affirmámos, verificámos e demonstrámos, á luz da verdade insophismavel, dos documentos e dos factos, foi a conclusão logica de que, não se tendo iniciado a demarcação n'este ponto, *positivamente ordenado,* e tendo-se apenas obedecido á acção caprichosa de um contracto nullo e de disposições contrarias á sentença que se sophismava cumprir: e tendo sido illudidas as sabias e coherentes intenções dos Egregios Juizes julgadores, com uma interpretação e execução contraria e incompativel com seu julgado, nullos deveriam ser os effeitos produzidos por esse insidioso accôrdo e nenhum valor nem confiança, nenhum cunho de seriedade poderia merecer os trabalhos procedidos e a premeditada execução.

Obedecendo á disposição litteral dos considerandos e do accordam, se evidencia que: si o governo, no regimen decahido, manteve sempre a jurisdicção e dominio do Amazonas sobre todo o territorio do Baixo Rio Madeira até a cachoeira de Santo Antonio, si o Estado do Amazonas continuou a exercer essa mesma JURISDICÇÃO e DOMINIO sobre todo esse territorio que o Estado de Matto Grosso NUNCA procurou reivindicar; si foi, pelo governo, excluida a jurisdicção do Estado de Matto Grosso sobre todo esse territorio do Baixo Madeira até a cachoeira de Santo Antonio; si os mappas apresentados pelo Estado de Matto Grosso não merecem fé, sendo, ao contrario, acceitos os do Estado do Amazonas, por merecerem confiança e serem authenticos; si todo territorio do Baixo Rio Madeira constitue e comprehende este rio e seus affluentes até a cachoeira limite; e si nem nos considerandos, nem no accordam se encontra UMA SO' *disposição, uma só indicação, donde se possa concluir que a divisoria seja um parallelo,* de qualquer gráo de latitude, a conclusão logica, tranchante, incisiva, imperiosa e insophismavei é que, assignalado o ponto inicial da linha de limites na cachoeira, *siga ella pelo divortium que extrema todo o territorio do Baixo Rio Madeira,* o qual, pelos considerandos geradores do accordam, decorrentes do estudo dos documentos da acção, e pelo texto do di-

to accordam, esteve, está e estará sob o dominio e jurisdicção do Estado do Amazonas, sendo excluido o dominio e jurisdicção do Estado de Matto Grosso.

E si todo o territorio do Baixo Rio Madeira abrange os seus affluente Jamary, Gy-Paraná, Marmellos, Manicoré, Otimuza, Matamá, Maria Ipaua e Aripuanã, afóra outros de somenos importancia, é imperioso concluir-se que a execução da sentença do Supremo Tribunal Federal, como foi proposta e combinada pelo accôrdo de 14 de setembro de 1910, é um attentado de tal modo inacreditavel, é um projecto de tal modo inacceitavel, é uma pretensão tão claramente espoliativa, que escapa ao bom senso classificar.

E nem se diga que a *ingenuidade* tenha se feito representar na confecção do FAMOSO accôrdo. Eram figuras obrigadas: o Delegado Fiscal do Estado de Matto Grosso, illustrado engenheiro e apresentante da proposta e do accôrdo; os notaveis engenheiros chefes das commissões que iam executar o accôrdo, e o velho honrado servidor, o honesto governador de então do Amazonas, encanecido na lucta pelo bem, pelo justo e legal, mas escarnecido pelos depositarios de sua confiança n'este assumpto.

E assim se evidencia, ou ignorancia da sentença exequenda, ou estudado proposito de illudir sua execução, de modo a satisfazer aspirações injustificaveis, desejos inconfessaveis; e tanto é evidente esta conclusão que o Congresso dos Srs. Representantes do Estado do Amazonas, a quem o governo enviou esses factos, depois de concluidos, prevendo criteriosamente as complicações, desastres e prejuizos consequentes, propositalmente nunca se manifestou sobre esse assumpto, deixando com seu silencio a responsabilidade individual dos acontecimentos aos promotores d'esse accôrdo, cuja execução se evidenciou ser incompativel com a da sentença, decorrendo ao Estado do Amazonas a imperiosa obrigação de promover perante a Alta Justiça da União a execução do accordam de 11 de novembro de 1899.

Pelo exposto, que é a traducção litteral dos considerandos e do accordam, pertencendo ao Estado do Amazonas o dominio e a jurisdicção exclusiva de TODO O TERRITORIO do Baixo Rio Madeira, TERRITORIO este que comprehende todos os seus affluentes até a cachoeira de Santo Antonio, a divisoria não poderá ser um parallelo, não será uma recta ou uma tangente, *será, peremptoriamente, uma*

polygonal, abrangendo todo esse territorio que por lei, pelo Direito e pela Justiça, exclue, por completo, a jurisdicção do Estado de Matto Grosso, que não póde, nem deve ser aquinhoado com o que nunca lhe pertenceu e que nunca procurou obter pelos meios legaes.

E' esta a unica solução logica do problema e é este o unico traçado technico-legal da linha de limite que os considerandos e o accordam prescrevem e que a ambição e o interesse astuciosamente têm procurado illudir com a imposição do malsinado accôrdo de 14 de setembro de 1910. Mas á testa do executivo estadoal se acha um vulto honesto, intelligente e bem intencionado, em quem a religião da Honra e do Dever encontra o seu mais devotado apostolo, e por isso alimentamos inabalavel crença de que sua energica acção nullificará quaesquer pretenções, quaesquer tentativas contra os altos e sagrados interesses, cuja guarda lhe fôram, em bôa hora, confiados.

N'este assumpto e em outro qualquer que affecte, de longe sequer, os interesses e a integralidade do Estado do Amazonas, estarei, com os minguados recursos de meu saber, e o maximo esforço de minha disposição e animo, sempre prompto a combater pelo bem, pela moralidade e pelo progresso.

Manáos, 5 de Junho de 1917.

IGNACIO MOERBECK.

VIII

Resoluções da Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas

(A)

Parecer da Commissão de Poderes, Guarda da Constituição, das Leis e Negocios Municipaes, não approvando o contracto que estabelece o accordo provisorio para a arrecadação de rendas no rio Aripuanã e seus affluentes.

Na Mensagem que o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, em 10 do corrente, dirigiu á Assembléa Legislativa, trouxe ao esclarecido conhecimento desta haver assignado com o Delegado Fiscal de Matto Grosso um contracto, estabelecendo um accôrdo provisorio para a limitação fiscal, dos contrahentes, na região comprehendida entre os rios "Madeirinha" e "Aripuanã", contracto esse submettido á approvação do Poder Legislativo.

Duvidas sérias, surgidas entre as Repartições fiscaes dos dois Estados, nesta capital, porque ,indevidamente, como de Matto Grosso, por seus Postos, têm sido despachados productos de importantes seringaes, havidos, como bem diz a Mensagem, por "amazonenses", originaram o Accôrdo em questão.

O Inspector do Thesouro, deante de fidedignas informações, chegadas ao seu conhecimento, apurou que pelos Postos fiscaes de Matto Grosso, haviam sido despachados productos de origem amazonense, o que deteminou a acauteladora providencia de ser depositada nos cofres deste Estado a importancia correspondente ás taxas que, por esse desvio, de productos nossos, teriam de reverter aos cofres do visinho Estado, até que ficassem descriminadas as zonas da acção fiscal de cada um.

Accrescenta a Mensagem, patrioticamente, que—

> "urgia fossem tomadas medidas bem pensadas no sentido de chamar ao Erario Publico as rendas cobraveis sobre os artigos que, originarios de terras

nossas naquelle trecho, passavam á vista da Repartição Central de fiscalisação deste Estado como de procedencia diversa".

Allude a Mensagem que o Thesouro lucta para regularisar a fiscalisação de nossos productos na bacia do Aripuanã, sem que os resultados compensem aos esforços empregados.

Estas razões que justificam o contracto de 24 de Maio deste anno, estabelecem normas para o accôrdo provisorio fiscal entre este e o Estado de Matto Grosso.

Esse contracto, porém, quer apreciado em seu todo, quer isoladamente, analysada cada uma de suas clausulas, não consulta aos interesses do Amazonas.

Representou o Estado de Matto Grosso, no contracto, o Delegado Fiscal Dr. Conrado Eriksen Filho—*ad referendum*—do Interventor Federal em Matto Grosso. Podia fazel-o? Não. O Delegado Fiscal de Matto Grosso não tinha e nem tem, por lei, poderes para fazer ajustes de tal ordem. Impunha-se, na especie, uma auctorisação prévia; e, essa mesma, no momento, é discutivel se lhe podia ser outorgada pelo Interventor, cujas attribuições estão delimitadas pelo Governo Federal.

Matto Grosso atravessa uma situação constitucional anormala. Não tem Poder Legislativo e nem dispõe de Poder Executivo.

Portanto, falho de capacidade que se acha um dos contrahentes, nullo é o contracto que fixou bases para um convenio provisorio fiscal entre as partes.

Bastava esse argumento para que a Assembléa Legislativa não approvasse o contrcto submettido ao seu *veredictum*.

Mas, o contracto prevê clausulas, assenta principios, que a Assembléa deve logo analysar, no intuito de deixar bem assentado, fóra de duvida, os direitos do Amazonas, para que, em tempo algum, se possa argumentar ou invocar esse contracto como transigencia de direitos, que o Amazonas ha de fazer reconhecer pelas vias legaes.

De facto, pelas clausulas 1 e 11 do contracto alludidó, ficou consignado que não tendo sido fixadas as posições dos

marcos divisorios na intersecção do parallelo 8.º 48' com os rios "Madeirinha", "Castanha" e "Guariba", ficaram estabelecidos como pontos de fiscalisação provisoria—no Rio Madeirinha: a Cachoeira Torta; no Rio Castanha: o logar "Mathusalem" e no Rio Guariba — o ponto que fosse determinado pelo coronel Candido Rondon, para intersecção do parallelo 8º 48' com este rio.

Ora, essas regiões tidas e havidas como exclusivamente amazonenses, que nellas vem exercitando e continua a exercitar a sua acção, não devem cahir sob a acção fiscal de Matto Grosso ou de outro qualquer Estado.

Não estão determinados os pontos nos rios "Castanha" e "Madeirinha" por onde deve passar a linha de limite, nunca tendo a Commissão demarcadora entre este e o Estado de Matto Grosso operado nesses rios.

Convem mesmo adiantar, que o Supremo Tribunal, no pleito entre este e o Estado de Matto Grosso, nada sentenciou com relação á região entre o Dgy-Paraná e o Tapajós, pertencente exclusivamente ao Amazonas, cujos direitos, pelos meios legaes, nunca ninguem contestou, não se devendo admittir agora que Matto Grosso se arrogue a exercer jurisdicção em terras que lhe não pertencem.

Si, pelo Accôrdo de 13 de janeiro de 1916, entre os dois Estados, ficou consignado que além das agencias fiscaes, que funccinavam nos rios Machado e Jamary, ficava livre a Matto Grosso estabelecer quaesquer outras, nos pontos que elle julgasse conveniente aos seus interesses, na zona que acompanha o referido parallelo 8º 48', em seguimento ao marco lançado na margem do rio Machado, pelos peritos judiciaes — tambem se estipulou, como resalva aos nossos direitos — não só que o Governo do Amazonas ficava com a faculdade de denunciar livremente o referido accôrdo— como que nenhum posto fiscal poderia Matto Grosso estabelecer sem notificar ao Amazonas, designando o logar, que deveria obedecer á incidencia do parallelo 8º 48'.

Accrescenta o actual Accôrdo que, no GUARIBA, servirá de zona de fiscalisação o ponto que fôr determinado pelo Coronel Candido Rondon, pela intersecção do parallelo 8º 48' com este rio, adiantando-se que, si algum ponto de referencia estiver situado no interior de um seringal demarcado, porventura existente na região, a extremidade des-

se seringal, pelo lado Sul, será considerada o limite da zona de fiscalisação para o fim de serem os productos dos seringaes que se acharem assim adjacentes ao ponto de referencia, despachados como amazonenses.

O coronel Rondon, por si ou por Delegado seu, nada póde determinar. Esse honrado e illustre profissional, apezar de sua excepcional capacidade, não póde ser chamado para executar provisoriamente serviços que ,de modo definitivo, têm de ser executados judicialmente por outros, isto na hypothese, que se contesta, da execução da acção entre este e o Estado de Matto Grosso se achar de accôrdo com o julgado.

Por outro lado a vantagem pueril com que se quiz acenar ao Amazonas, de se despachar como de procedencia delle, os productos de seringaes demarcados quando, dentro delles estivesse situado algum ponto de referencia para limitação da zona, improcede, desde que não ha seringaes medidos e nem demarcados na região.

Ainda pelo accôrdo foi entregue ao Estado de Matto Grosso a importancia dos impostos dos productos amazonenses despachados como desse Estado, importancia essa que estava em deposito nos cofres do Thesouro, como tambem ficaram isentos da fiscalisação deste Estado, os productos que aqui cheguem como de Matto Grosso, porque a tanto importa o convenio de que—

> "quando por qualquer motivo fortuito os guardas encarregados dos postos fiscaes do Amazonas, estiverem ausentes de seus pontos e por esse motivo não vizem os despachos relativos aos productos provenientes de Matto Grosso, a falta desse "VISTO" não importará em invalidade dos despachos perante o Thesouro do Amazonas."

Tal convenio é inadmissivel. Quando um guarda ou agente fiscal abandona o seu posto deve ser punido, pois sómente assim será evitado o contrabando e o desvio de nossas rendas.

Facto ainda de salientar é o de ter sido realisado o accôrdo sem a clausula de poderem os contrahentes denuncial-o quando entendessem, logo que apurassem prejuizos ou o sacrificio de seus direitos no convenio ajustado.

O Accôrdo tal qual foi redigido, se tornaria irrevogavel, na hypothese de uma approvação.

Assim, pois, pelas razões expostas, a Commissão de Poderes é de parecer que a Assembléa Legislativa do Amazonas não approve o contracto celebrado a 24 de maio deste anno entre o Delegado Fiscal de Matto Grosso e o Procurador Fiscal deste Estado, estabelecendo um accôrdo provisorio para arrecadação de rendas no rio Aripuanã e seus affluentes; e, como consequencia, providenciará o Governo do Estado:

a) para que a importancia entregue á Delegacia Fiscal de Matto Grosso, por força do contracto desapprovado, seja restituida aos cofres publicos;

b) para que não possa permanecer ou ser estabelecido nenhum posto fiscal no rio Aripuanã e affluentes, sem sua auctorisação directa e prévia e posterior approvação do Poder Legislativo.

Sala das Commissões, em 18 de julho de 1917.

Aristides Rocha, relator.
Antonio Teixeira.
Francisco Telles da Rocha.

(B)

Projectos ns. 9 e 10, dos Deputados Paulo Emilio e Adriano Jorge

A Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas

DECRETA:

Art. 1.° — Fica o Poder Executivo auctorisado a promover a annullação do accôrdo para execução da sentença do Supremo Tribunal Federal sobre limites entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso, assignado no edificio do Palacio do Governo do Estado do Amazonas, em 10 de setembro de 1910, pelos srs. coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, Antonio Corrêa da Costa, Filinto Alcino Braga Cavalcante, Alipio Gama e Francisco Publio Ribeiro Bittencourt para o fim de amigavel ou judicialmente o Estado de Amazonas rehaver o territorio comprehendido entre o parallelo de oito gráos e quarenta e oito minutos (8° 48') e os seus verdadeiros limites, de accôrdo com a sentença do Supremo Tribunal Federal, de 11 de novembro de 1899.

Art. 2.° — Fica tambem o Poder Executivo auctorisado a rever ou denunciar o accordo fiscal de 13 de janeiro de 1916, assignado na séde da Delegacia Fiscal de Matto Grosso, nesta cidade de Manáos, entre os Estados de Matto Grosso e Amazonas pelos srs. Leopoldo de Moraes e Mattos, Philippe Joaquim de Sousa Netto e Waldemar Pedrosa, para o fim da arrecadação ser feita de accôrdo com os reaes limites entre os dois Estados, como do artigo primeiro dessa lei.

Art. 3.° — Fica aberto no orçamento vigente o credito necessario para occorrer com as despesas que sobrevierem com a presente lei.

Art. 4.° — Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. em 23 de julho de 1917.

Paulo Emilio.

A Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas

DECRETA:

Art. 1.° — Fica de nenhum effeito o accôrdo que, a 14 setembro de 1910, foi realisado entre os Governos deste e do Estado de Matto Grosso, estabelecendo condições gravosas aos direitos do Amazonas, para a execução da sentença do Supremo Tribunal Federal sobre os limites dos dois Estados.

Art. 2.° — Ficam desapprovados, como illegaes, a acção judiciaria e administrativa do Estado do Amazonas, no territorio comprehendido ou situado ao Sul do parallelo de 8° e 48' desde a Cachoeira de Santo Antonio até ao limite com Pará.

Art. 3.° — Fica o Poder Executivo auctorisado a tomar as necessarias providencias na defesa dos interesses do Amazonas, constituindo um advogado de notavel saber e reputação, que, perante o Supremo Tribunal, lhe patrocine os direitos, no sentido de rescindir ou pleitear a declaração do julgado de 11 de novembro de 1899, embargar a execução indevidamente dada ao mesmo julgado e praticar todos os actos assecuratorios dos direitos deste Estado.

Art. 4.° — O Governo nomeará uma commissão de technicos, que tomará a seu cargo evidenciar a plenitude dos nossos direitos na região disputada pelo Estado de Matto-Grosso.

Art. 5.° — Fica o Governo auctorisado a abrir no orçamento a verba necessaria para a execução desta lei.

Art. 6.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Amazonas, Manáos, 23 de julho de 1917.

Adriano Jorge.

(C)

Parecer e Projecto da Commissão de Poderes, Guarda da Constituição das Leis e Negocios Municipaes.

A Commissão de Poderes, Guarda da Constituição, das Leis e Negocios Municipaes, a que foram presentes os projectos ns. 9 e 10 dos Deputados Paulo Emilio e Adriano Jorge, sobre a questão de limites deste Estado com o de Matto Grosso, vae adduzir considerações varias, de facto e de direito, no intuito de demonstrar que os mesmos projectos, depois de refundidos, devem ser approvados, porque consultam a altos interesses do Estado do Amazonas.

*
* *

O Estado do Amazonas sempre exerceu jurisdicção plena em todo o territorio do baixo Rio Madeira, com todos os seus affluentes, até a Cachoeira de Santo Antonio.

Em 1891, o Governador do Estado de Matto Grosso baixou um Decreto, creando uma Collectoria em Santo Antonio do Rio Madeira, neste Estado, determinando a sua installação em 1894, repartição fiscal essa, que funccionou e indevidamente arrecadou impostos, a cuja percepção somente o Amazonas tinha direito.

Esta a origem da acção que o Estado do Amazonas propôz contra o Estado de Matto Grosso, na qual allegou que— "desde o tempo da Capitania de São José do Rio Negro, teve sempre jurisdicção sobre o territorio comprehendido pela linha de limites que, partindo do Rio Uruguatar, um dos ramos de origem do Dgy-Paraná, no 9.º parallelo, segue por este para Oeste até á Cachoeira de Santo Antonio, do Rio Madeira, subindo dahi pelo centro deste rio, até á fronteira com a Republica da Bolivia."—

Pediu o Amazonas que, julgada procedente a acção,

fosse mantido o seu dominio e jurisdicção sobre o alludido territorio, observada a mencionada linha de limites e condemnado o Estado de Matto Grosso a lhe restituir a importancia dos impostos indevidamente arrecadados.

Resolveu o Supremo Tribunal Federal, perante o qual foi a acção proposta:

a) que sempre havia servido de limite, entre os Estados litigantes, a cachoeira que os portuguezes denominaram de São João ou de Araguay (Cachoeira de Santo Antonio), como prescreveu a Carta de 1758, e mais tarde a Lei n. 582, de 5 de setembro de 1850, que creou a Provincia do Amazonas;

b) que, no regimen anterior, o Governo Imperial, por diversos actos administrativos, manteve sempre a jurisdicção do Governo do Amazonas— SOBRE O TERRITORIO DO BAIXO MADEIRA ATE' A CACHOEIRA DE SANTO ANTONIO,—verificando isso pelo Decreto n. 3.920, de 31 de julho de 1867, que, regulando a navegação do Amazonas e seus affluentes, excluiu a jurisdicção de Matto Grosso;

c) que, no actual regimen, o Governo do Amazonas continuou sempre á exercer jurisdicção até ás fronteiras especificadas por Mendonça Furtado, em 10 de maio de 1758, como se evidencia da Portaria de 8 de maio de 1890, em que o Governador subdividiu os districtos policiaes do Municipio de Humaythá;

d) que os mappas apresentados por Matto Grosso não podiam favorecer a sua pretenção, ao passo que os exhibidos pelo Amazonas tinham toda a authenticidade, porque consignavam a cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira, como a linha de limite com o Estado de Matto Grosso;

e) que o Estado de Matto Grosso sempre reconheceu a legitimidade do dominio que, ha longos annos, o Estado do Amazonas exercia sobre esse territorio, e nunca o procurou reivindicar;

f) que a cachoeira de Santo Antonio está situada não no parallelo 9°, mas no parallelo 8° 48'.

Dadas pelo Supremo Tribunal as razões de decidir, que acima foram transcriptas, julgou elle procedente a acção.—

—para mandar que seja observada, como linha de limite, entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso, a cachoeira de Santo Antonio, no rio Madeira, situada no parallelo 8° 48'.

E porque o Amazonas houvesse tambem pedido na acção, que Matto Grosso fosse condemnado a lhe restituir os impostos que cobrára na região, decidiu o Supremo Tribunal que essa cobrança fôra indevidamente feita por Matto Grosso, mas, sómente quanto a esta parte, julgava improcedente a acção, porque a restituição dos impostos sómente podia ser pedida por aquelles que os pagaram.

Portanto, o Supremo Tribunal reconheceu, de modo pleno, cabal, o que este Estado pleiteára.

*
* *

Proferido o julgado do Supremo Tribunal Federal, dando completo ganho de causa ao Amazonas, em 11 de novembro de 1899, liquidada naturalmente achava-se a pendencia sobre limites, entre este e o Estado de Matto Grosso.

O Amazonas, cujos direitos o Supremo Tribunal reconhecera, deveria, pois, continuar a exercer o seu dominio e jurisdicção, sobre a região questionada, sem que o visinho Estado lhe podesse crear, deante da decisão judiciaria, quaesquer embaraços.

Como consequencia, sómente este Estado poderia tributar os productos da região e arrecadar os respectivos impostos.

Em 1909, dez annos depois de haver o Supremo Tribunal Federal julgado a favor do Amazonas a acção que propuzera contra Matto Grosso, este, vencido na lide, propôz um accôrdo para execução do Julgado.

Nesse mesmo anno, o Governador de então, Coronel

Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, em Mensagem que a 10 de julho de 1909 dirigiu ao Poder Legislativo, dizia: "ha toda urgencia em que seja resolvida a questão de limites entre o Amazonas e o Estado de Matto Grosso", accrescentando que o Dr. Antonio Corrêa da Costa, Delegado de Matto Grosso lhe havia *proposto um accôrdo* para soluccionar o caso, na realidade já solvido pela decisão do Supremo Tribunal.

Declarava ainda em sua Mensagem, o alludido Governador, que o Supremo Tribunal havia determinado, como linha de limite entre este e o Estado de Matto Grosso, "o parallelo 8° 48' da cachoeira de Santo Antonio do Rio Madeira".

E assim tiveram inicio as negociações, que tão nocivas foram ao Amazonas,—"*por não ser justo crear entraves ao bom andamento dos negocios do nosso gentil visinho* ,— como ao Poder Legislativo fizera sentir o Chefe do Executivo na alludida Mensagem de 10 de julho de 1909.

Em 1910, ainda em Mensagem que a 10 de julho o então Governador dirigia ao Poder Legislativo, expunha:

> "Propôz o Governo de Matto Grosso, e eu acceitei, como divisa entre aquelle Estado e o Amazonas, a linha determinada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 10 de maio de 1758, para a antiga Capitania de São José do Rio Negro, linha essa mandada observar pelo Accordam do Supremo Tribunal Federal, de 11 de novembro de 1899".

No emtanto, dois mezes depois de haver informado ao Poder Legislativo, que a linha de limites entre este e o Estado de Matto Grosso, seria a traçada por Mendonça Furtado e mandada observar pelo Supremo Tribunal, — assignava o então Governador a 14 de setembro de 1910, com o Delegado Fiscal de Matto Grosso, um accôrdo, estabelecendo como linha divisoria a demarcar, entre os dois Estados, "o parallelo de 8° 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do Rio Madeira, para Leste, *de conformidade com o Accordam de* 11 *de novembro de* 1899 *do Supremo Tribunal*".

De conformidade com o Accordam, não,—porque o Accordam mandou observar como linha de limite, entre os dois Estados, a cachoeira de Santo Antonio, dizendo-a situada no parallelo 8° 48'. O Accordam, pois, não deu a direcção da linha de limite, assignalou a cachoeira de Santo Antonio como ponto divisorio entre os dois Estados.

Foi o accôrdo lavrado em 14 de setembro de 1910, em discordancia ao que decidira o Supremo, accôrdo esse observado pela Commissão demarcadora, que estipulou ser o parallelo 8° 48' a linha a ser observada como limite entre os dois Estados.

Não se argumente que a Lei deste Estado, n. 527, de 19 de fevereiro de 1907, que approvou o accôrdo firmado em 29 de outubro de 1904, houvesse reconhecido que o parallelo 8° 48', devia ser a linha limitrophe, porque o artigo 7.°, da referida Lei dispôz:

> "As clausulas deste Accôrdo não affectam de modo algum os direitos territoriaes, que cada um dos Estados defende como seus".

Ora, os direitos territoriaes que o Amazonas defendia como seus, foram os proclamados pelo Accordam de 11 de novembro de 1899, direitos esses que o accôrdo de 14 de setembro de 1910 esqueceu e postergou apezar de se declarar no accôrdo, que a convenção era em observancia á decisão do Supremo!

Não aproveita tambem o argumento de que o Executivo, fazendo o accordo de 14 de setembro de 1910, estivesse auctorisado pela Lei Estadoal n. 558, de 17 de agosto de 1909.

O que esa Lei auctorisou ao Executivo foi o seguinte:

1.°—a mandar proceder *aos estudos topographicos e geodesicos* que julgou necessarios, *na região atravessada pelo parallelo* 8° 48', a partir da Cachoeira de Santo Antonio até o meridiano que passa pelo outeiro Maracá-Assú—*afim de ser traçada a linha de limites do Estado do Amazonas com o Estado de Matto Grosso—NA CONFORMIDADE DA LINHA ESTABELECIDA PARA LIMITE DESTES DOIS ESTADOS,* pelo Accordam do Supremo Tribunal Federal, de 11 novembro de 1899.

2.°—a entrar em accôrdo com o Governo de Matto Grosso para ser traçada a linha de limites e serem collocados os respectivos marcos e a usar de todos os meios permittidos em direito — PARA OBSERVANCIA FIEL DO REFERIDO ACCORDAM.

Ao Poder Executuivo, pois, incumbia mandar proceder aos estudos previos da região que o alludido parallelo atravessasse.

Não o fez. Em vez de executar o que a lei determinara, phantaseou limites arbitrarios, cuja locação mandou proceder, de encontro ao julgado do Supremo, que a lei de modo expresso, recommendara FOSSE FIELMENTE OBSERVADO.

E' de salientar que, realizado o accôrdo a 14 de setembro de 1910, dias antes delle effectivado, isto é, em 31 de agosto do mesmo anno de 1910, nomeava o Governador Coronel Antonio Bittencourt a Commissão Amazonense de Limites ,com o Estado de Matto Grosso.

De modo que o accôrdo, que alterava a linha de limites ,teve execução antes do Poder Legislativo o conhecer, apezar de se achar funccionando a esse tempo, porque só na Mensagem de 1911, levara o Chefe do Executuivo ao conhecimento do Legislativo o lesivo accôrdo que assignára.

E essa execução, é a propria Mensagem de 1911 que noticia, transcrevendo trechos de uma informação do Capitão Thebano Barreto, ajudante da Commissão, na qual elle communicava que:

> "Os trabalhos astronomicos, tendo em vista a determinação do ponto na margem direita do Rio Madeira, onde passa o parallelo de latitude sul de 8° 48', foram iniciados, fazendo-se observações astronomicas em Porto Velho, para determinação, por diversos modos, da latitude do mencionado povoado.
>
> Depois de muitos dias de observações, verificado ser a referida coordenada geographica inferior áquella acima citada, passou a Commissão a fazer as suas observações ao Sul do povoado supra dito, na Villa de Santo Antonio, para determnar a respectiva latitude, que se tendo verificado ser

> superior a 8° 48' OO" Sul, concluiu-se que o parallelo terrestre em questão passava entre Porto Venho e Santo Antonio".
>
> "Tornou-se então mister ligar o ponto de observação em Santo Antonio, a um ponto convenientemente escolhido ao Norte e determinar o Az astronomico da recta por elles assignalada, afim de precisar um terceiro ponto na margem direita do Rio Madeira, do circulo de latitude predito".
>
> Assim procedendo-se, ficou determinado, proximo e ao Sul da Ilha do "Portuguez" e ao Norte da Villa de Santo Antonio, na supra citada margem, o ponto de partida do segmento do parallelo de latitude Sul de 8° 48' OO", *linha de limite deste Estado com o de Matto Grosso* (vide Mensagem de 1910, paginas 161).

Por ahi se vê que o Accordam do Supremo Tribunal Federal não estava sendo executado, apezar das constantes recommendações do Legislativo ao Executivo, inexecução esta prejudicial ao Amazonas, desde que o accôrdo de Setembro de 1910, executado pela Commissão, fantasiou limites outros, que não os mandados observar pelo Supremo.

Assim é que a cachoeira de Santo Antonio, ponto mandado observar, foi abandonado, deixado de lado, em detrimento aos nossos interesses.

Argumentam, e um collaborador do "Jornal do Commercio", desta cidade, sob as iniciaes *A. B.*, disse de oitiva "que não foi reconhecido ao Amazonas direito ao territorio que fica ao Sul do parallelo 8° 48', *tanto asim que o Tribunal julgou improcedente a restituição dos impostos alli cobrados por Matto Grosso*".

A verdade, attestada pelo Accordam, não é essa.

O Supremo Tribunal tanto reconheceu o direito do Amazonas ao territorio que fica ao Sul do parallelo 8° 48', territorio que Matto Grosso occupando, sobre elle exercia sua acção fiscal, que *julgou indevida a cobrança de impostos feita por Matto Grosso,* impostos cuja restituição julgou improcedente, não porque sua arrecadação não pertencesse ao Amazonas, mas simplesmente pelo principio de que a restitui

ção dos impostos devia ser pleiteada por aquelles que os pagaram, o que é coisa bem differente.

Vê-se, pois, que esse argumento não pode justificar que a divisa entre os dois Estados seja o parallelo 8° 48'.

Por outro lado, é de salientar haver reconhecido o Supremo, o direito do Amazonas *sobre todo o territorio do baixo Madeira, até a cachoeira de Santo Antonio,* indicando, portanto, uma linha que, partindo da alludida cachoeira, não póde deixar de comprehender, em seu percurso, todo o territorio do baixo Madeira, com todos os seus affluentes, hoje indevidamente em poder de Matto Grosso.

O bom senso estava a indicar que cumpria aos peritos reconhecer, primordialmente, a cachoeira e depois determinar o parallelo que passasse pelo meio della, fosse qual fosse, verificado, como dizem ter sido, que o parallelo 8° 48' não incidia sobre esse ponto, como suppôz o Supremo Tribunal.

Assim, a execução não está dentro dos termos da decisão proferida.

Mas, os advogados do Amazonas, alheios ao assumpto, acceitaram a demarcação feita n'esta conformidade!

Fizeram mais: tendo o advogado de Matto Grosso requerido que a linha não fosse traçada ponto por ponto, elles concordaram, tendo o Juiz commissionado se transportado a Santo Antonio, onde realizou a audiencia de inicio dos trabalhos á revelia do Amazonas, porque o seu advogado, apezar de citado, lá não compareceu.

No emtanto, o advogado, que coisa alguma assistiu, demarcada a linha até o Rio Machado, concordou com a demarcação!

Homologada a demarcação feita pelos peritos e por *supplentes de peritos,* o advogado do Amazonas não interpoz recurso algum, tendo a decisão passado em julgado.

Obrigará ao Amazonas ,a irreflexão de seu advogado, emittindo parecer concordando com tão lesiva demarcação, evidentemente contraria ao Julgado do Supremo?

Pensa a Commissão que não.

Si com essa demarcação na parte homologada, o Amazonas perdeu grande parte do seu territorio, é evidente que o advogado *transigiu* com os direitos de seu cliente, sem ter

poderes especiaes para o fazer, sendo nullo o acto do advogado, quando concordou com a demarcação.

O proprio Governador do Estado não poderia dar poderes especiaes para essa *transigencia,* que vinha importar numa verdadeira *alienação gratuita de terras do patrimonio do Estado,* porque o Governador não tem competencia para o caso em apreço.

Compete ao Poder Legislativo do Estado legislar sobre a alienação, acquisição e arrendamento dos bens do Estado:—

—Constituição de 1895, artigo 32, n. 18;
—Consituição de 1910, artigo 34, n. 18;
—Constituição de 1913, artigo 27, n. 18.

Sendo assim não póde produzir effeitos juridicos contrarios ao mandante, aquillo que o mandatario praticou sem os necessarios poderes.

Accresce que sómente quanto a direitos patrimonaes de caracter privado é que se permitte a transacção; art. 1.035 do Codigo Civil.

Dirão que os advogados cumpriram, observaram o *ajuste* ou *tratado* realizado pelo Governador d'este Estado, com o Delegado de Matto Grosso em 14 de setembro de 1910.

Tambem não aproveita o argumento, porque ao Poder Legislativo, exclusivamente, compete auctorisar ajuste e tratados com outros Estados e approvar os feitos pelo Governador quando com elles concordar:

—Constituição de 1895, artigo 29, n. 6;
—Constiuição de 1910, artigo 31, n. 6;
—Constituição de 1913, artigo 24, n. 6.

Accresce e é de salientar logo, que si o accôrdo de 14 de setembro de 1910, *tinha por effeito a incorporação de uma parte do territorio do Amazonas, que ficou mutilado, ao territorio de Matto Grosso,* em tal caso, ainda nullo é o accôrdo de 1910, deante dos dispostivos constitucionaes.

A Constiuição Federal, no artigo 4.º, determina que os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se, ou desmembrar-se, para se annexar a outros, ou formar novos Estados,—mediante acquiescencia das respectivas Assembléas Legislativas, em duas sessões annuaes succesivas e approvação do Congresso Nacional.

Em observancia a esse principio, dispuzeram as differen-

tes Constituições do Amazonas, ser da competencia do Poder Legislativo, legislar sobre a incorporação do territorio de outro Estado ao do Amazonas, e sobre a divisão ou desmembramento d'este, nos termos do artigo 4.º da Constituição Federal.

> —Constituição do Amazonas, de 1895, artigo 32, n. 14; idem de 1910, artigo 34, n. 14; idem de 1913, artigo 27, n. 14.

Deante de tudo isso, é evidente que ao então Governador do Amazonas e aos advogados por elle constituidos, fallecia competencia para ajustar, tratar ou concordar de encontro ao julgado do Supremo Tribunal, *sem expressa auctorisação legislativa,* com a demarcação nos termos em que ella se está procedendo, em prejuizo do Amazonas, sob a ameaça de perder um grande territorio, parte do qual illegalmente foi entregue pelo então Governador do Amazonas.

De facto, em 30 de julho de 1912, tendo o Dr. Herminio do Espirito Santo, Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal. telegraphado ao Governador noticiando a homologação da demarcação de limites entre este Estado e o de Matto Grosso, dias depois, a 8 de agosto do mesmo anno, apressava-se o Governador do Estado, em officiar ao Delegado Fiscal de Matto Grosso, nesta cidade, afim de lhe fazer entrega de todo o territorio, ao Sul do parallelo 8º 48, até o Rio Dgy-Paraná ou Machado, ao mesmo tempo que officiava ao Juiz de Direito de Humaythá para fazer cessar toda a acção administrativa e judiciaria do Amazonas na região alludida!!

O Delegado de Matto Grosso, dois dias depois, isto é, a 10 do mesmo mez e anno, officiava ao Governador do Amazonas, declarando haver entrado na posse do territorio que, com tanta solicitude, lhe foi entregue, independente de qualquer formalidade legal.

Assumindo o Governo o Dr. Jonathas Pedrosa, em Mensagem dirigida ao Poder Legislativo, chamou patrioticamente a attenção do mesmo para o que se fizera de encontro aos interesses do Estado, E dizia:

> "Devo chamar a vossa attenção para o referido accôrdo, no qual verifiquei lamentavel engano, que redunda em prejuizo de muitos kilometros qua-

drados de terras para o Amazonas, além da perda que teve da villa de Santo Antonio, no Rio Madeira.

O artigo 1.° do accôrdo está concebido nos seguintes termos: "A linha divisoria a demarcar entre os dois Estados, do Amazonas e Matto Grosso, SERA' O PARALLELO DE 8° 48' DE LATITUDE MERIDIONAL, a partir da margem direita do Rio Madeira para Leste, DE CONFORMIDADE COM O ACCORDAM DE 11 DE NOVEMBRO DE 1899, DO SUPREMO TRIBUNAL"—; entretanto, tendo sido demarcado o parallelo 8° 48' como linha de limite entre os dois Estados, a demarcação não se realizou DE CONFORMIDADE COM O ACCORDAM DO SUPREMO TRIBUNAL".

Na Mensagem alludida, de 1914, diz que, embora homologada a demarcação, na parte executada, é de prever que o honrado Governo de Matto Grosso, não se recuse á celebração de um novo accôrdo, em fórma legal, pelo qual possam ser estabelecidas clausulas rectificadoras ou compensadoras do erro apontado.

Assim deve ser realmente, porque a presumpção é que as duas altas partes contractaram de bôa fé.

A' vista do exposto, é a Commissão de Poderes de parecer que, refundidos os projectos 9 e 10, que tratam do mesmo assumpto, seja adoptado o seguinte:—

PROJECTO

A Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas

DECRETA:

Art. 1.° — Fica de nenhum effeito o accordo que, a 14 de setembro de 1910, foi realizado entre os Governos d'este e do Estado de Matto Grosso, estabelecendo condições lesivas aos direitos do Amazonas, para a execução da Sentença do Supremo Tribunal Federal, sobre limites dos dois Estados.

Art. 2.° — Ficam, desapprovados, como illegaes e nocivos aos interesses deste Estado, todos actos do Poder Executivo

que fizeram cessar a acção judiciaria e administrativa do Estado do Amazonas, no territorio comprehendido ou situado ao Sul do parallelo 8° e 48', de latitude meridional, a partir da margem direita do Rio Madeira para Leste.

Art. 3.° — E' o Poder Executivo auctorisado a tomar todas as necessarias providencias em defeza dos interesses do Amazonas, constituindo um advogado de notavel saber e reputação que, perante o Supremo Tribunal, lhe patrocine os direitos no sentido de pleitear a nullidade da execução illegalmente dada ao Julgado do Supremo Tribunal, de 11 de novembro de 1899, e praticar todos os actos assecuratorios dos direitos deste Estado, afim de rehaver o territorio a que se refere o artigo 2.°, caso não o consiga amigavelmente.

Art. 4.° — O Poder Executivo poderá rever ou denunciar o accordo fiscal de 13 de janeiro de 1916, realizado entre este e o Estado de Matto Grosso, submettendo a revisão ao conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 5.° — O Governo nomeará uma Commissão de technicos, que tomará a seu cargo evidenciar a plenitude dos direitos do Amazonas, na região disputada pelo Estado de Matto Grosso.

Art. 6.° — Fica o Governo auctorisado a abrir no orçamento a verba necessaria para execução desta Lei.

Art. 7.° — Revogam-se as disposição em contrario.

Sala das Commissões, na Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 1917.

Aristides Rocha—Relator.
Antonio Teixeira.
Francisco Telles da Rocha.

(D)

LEI N. 980—de 14 de setembro de 1917

Declara sem nenhum effeito o accôrdo realisado a 14 de Setembro de 1910, entre os governos do Amazonas e de Matto Grosso para execução da sentença do Supremo Tribunal Federal, sobre limites dos dois Estados e dá outras providencias.

O DOUTOR PEDRO DE ALCANTARA BACELLAR, Governador do Estado do Amazonas:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sancciono a seguinte

LEI

Art. 1.° — Fica de nenhum effeito o accôrdo que, a 14 de setembro de 1910, foi realizado entre os Governos deste e do Estado de Matto Grosso, estabelecendo condições lesivas aos direitos do Amazonas, para a execução da sentença do Supremo Tribunal Federal sobre limites dos dois Estados.

Art. 2.° — Ficam desapprovados, como illegaes e nocivos aos interesses deste Estado, todos os actos do Poder Executivo que fizeram cessar a acção judiciaria e administrativa do Estado do Amazonas, no territorio comprehendido ou situado ao sul do parallelo 8° e 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do Rio Madeira para leste.

Art. 3.° — E' o Poder Executivo auctorisado a tomar todas as necessarias providencias em defeza dos interesses do Amazonas, constituindo um advogado de notavel saber e reputação que, perante o Supremo Tribunal, lhe patrocine os direitos, no sentido de pleitear a nullidade da execução illegalmente dada ao julgado do Supremo Tribunal, de 11 de novembro de 1899, e praticar todos os actos assecutorios

dos direitos deste Estado, afim de rehaver o territorio a que se refere o artigo 2.°, caso não o consiga amigavelmente.

Art. 4.° — O Poder Executivo poderá rever ou denunciar o accôrdo fiscal de 13 de janeiro de 1916, realizado entre este e o Estado de Matto Grosso, submettendo a revisão ao conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 5.° — O Governo nomeará uma Commissão de technicos, que tomará a seu cargo evidenciar a plenitude dos direitos do Amazonas ,na região disputada pelo Estado de Matto Grosso.

Art. 6.° — Fica o Governo auctorisado a abrir no Orçamento a verba necessaria para a execução desta Lei.

Art. 7.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir como nella se contem.

O Sr. Secretario do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo, em Manáos, 14 de setembro de 1917.

Dr. Pedro de Alcantara Bacellar.
Hamilton Mourão.

Publicada a presente Lei nesta Secretaria do Estado, aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezesete.

Hamilton Mourão.

A' memoria da nossa inolvidavel consocia

Dr. Lauro Cavalcante

Saudades.

PRECE DE SAUDADE...

A LAURO CAVALCANTE.

Dentro da relativa resignação do meu pessimismo, em contrasenso frisante, penso que só a vida merece o holocausto da lucta pelo goso de mais um dia, pela delicia de mais um minuto. A crença, apanagio nevoento das almas candidas, alimenta a illusão e embala a esperança, que se guarda carinhosamente, do prolongamento da existencia em outras paragens, em outras espheras, lantejouladas de astros. Ha quem não tenha muito certeza nesse futuro relampaguejante e, preso ás escuras angustias da terra, procure anciosamente ficar por aqui mesmo, prelibando o soffrimento e a alegria que são as duas géneses das sensações. Estavas nesse meio, primavera decepada pelos imprevistos do tempo! Perquiristes a origem, a formação e o fim de todas as coisas e concluiste que cada suspiro é um anceio para o infinito, que em cada observação se infiltra a ternura da paisagem, o esplendor da natureza...

Olhaste e — milagre de gotta d'agua! — comprehendeste que teu olhar apprehendia a extensão do horisonte, em cuja circumferencia a curiosidade estende suas fronteiras e desafia a coragem escondida. Passaste as mãos nervosas pelo exterior da estatuas e recuaste arrepiado, com os dedos con-

vulsos e os cabellos revoltos, sentindo a volupia da linha, o estremecimento do marmore, como se alli estivesse uma alma a estudar em delirios e fremitos desconhecidos. Machucaste folhas e petalas — petalas de rosas e folhas de trevos — e ficaste embriagado pelo olfacto, sob a penetração da essencia, que é o incenso que o sólo envia ao espaço pelas urnas entreabertas das flôres. Correste o labio pelo fructo e tiveste o resumo da arvore, o gosto singular do aroma feito polpa, a união das raizes e dos galhos, a prova exquisita das florestas bravas... Mas alguma coisa, mixto de assombro e de mysterio, te feriu a attenção: ouviste entendendo, percebeste interpretando. O mesmo elemento podia formar todas as mutações: escutaste no rumor de uma fonte uma caricia, no sussurro de um riacho um hosanna, no deslisar de um canal um gemido, no fragor de uma cachoeira uma revolta...

E querendo, como ninguem, os sentidos, que são as cinco teclas da alma, adoraste a vida, acompanhando-a vertiginosamente como uma victoria-regia, que a ventania desviou de um lago, á correnteza de um rio. Mas nessa vertigem, absorvido pelo azul do céo e pela melodia das franças verdes dos arvoredos, não pensaste no fim e, de repente, estavas quase á borda do oceano. Começaste a reagir: era tarde. A tua reacção foi o esforço do cysne para soltar o ultimo adeus, foi o arruido da arvore antes de tombar no barranco. Salvou-se, entretanto, o que fizeste: tua voz, que mendigou caricias para as creanças, palpitará em seus ouvidos em brandas redolencias de ave-maria, e tuas flores ficarão guardadas por todas, num egoismo bemdito. Tua recordação é um amontoado de lyrios de luz, uma epopéa indefinivel, que dóe como uma supplica estrangulada na garganta...

E' o poder da saudade!

São os cinco sentidos trabalhando constantemente, resaltando-te em todos os minutos: olhos ignorados verão teus traços, mãos deuseanas sentirão teu tacto, labios soluçantes...

E' a saudade rebentando pelos cinco tentaculos da vida!

*
* *

A pedra silenciosa de um tumulo é uma expressão de saudade e uma ironia dos homens, porque o corpo não fi-

cará dormindo. Serve apenas para salvar o nome do que se foi, em lettras negras. O teu nome não necessitará disso. Será fatalmente ligado ás associações que fundaste e amparaste com o teu esforço e com o teu trabalho. Tiveste, contando com seguros elementos para a victoria, a serenidade da altivez e, dentro de teu orgulho, gosaste as bençams de todas as consciencias puras, que hoje, torturadas cruelmente, choram sob o aguilhão de um desespero rude, erguendo litanias dolorosas...

Morto, continuas a viver. Só a alma desappareceu com o anniquilamento do teu cerebro. Não abrirás trajectorias rubras pelo vacuo, não traçarás deslumbramentos no seio da via-lactea... Ficarás na terra, que tanto quizeste pelo bem e pelo mal que te deu e, como um symbolo de gratidão e caridade, disperso em átomos, sorrirás, eternamente vivo, nas maravilhas das transfigurações... A saudade, que ferve scintillando, é o mais poderoso agente da tua resurreição para quem te admirou, para quem te quiz e viu em teu coração a bondade em toda a sua soberana grandeza, o sacrificio em todo o seu altruismo... A saudade desenha teu espirito entre alvoradas de lagrimas, que são lagrimas, que são gottas brancas quando exprimem a alegria, e perolas e brilhos de estrellas, quando esprimem a dôr... Feliz de quem deixa, de quem póde ter saudade... Levanta-te, porque estás vivendo. Pódes, da terra longinqua em que te encontras, soltar o grito allucinado de Prometheu: Viver ! Viver !

Alvaro Maia.

LEI N. 897—de 24 de agosto de 1917

Considera de utilidade publica diversas associações e dá outras providencias.

O DOUTOR PEDRO DE ALCANTARA BACELLAR, Governador do Estado do Amazonas:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sancciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º — São considerados de utilidade publica o INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO DO AMAZONAS e as Sociedades de Medicina e Cirurgia deste Estado e os Tiros n. 10 e Naval do Amazonas.

Art. 2.º — O INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO e a Sociedade de Medicina e Cirurgia deste Estado, servirão de corporações consultivas em todos os assumptos referentes ás materias de sua alçada.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir como nella se contem.

O Sr. Secretario do Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo, em Manáos, 24 de agosto de 1917.

DR. PEDRO DE ALCANTARA BACELLAR.
Hamilton Mourão.

Publicada a presente Lei nesta Secretaria do Estado, aos 24 dias do mez de agosto de 1917.

Hamilton Mourão.

Commissão de redacção da REVISTA

REDACTOR-CHEFE—Coronel Bernardo de Asevedo da Silva Ramos.

REDACTOR-SECRETARIO—Coronel Aguello Bittencourt.

REDACTORES
- Coronel Henrique Rubim.
- Dr. Vivaldo Palma Lima.
- Dr. Adriano Augusto de Araujo Jorge.
- Dr. Manoel Miranda Simões.

918.113005
RE
v. 2
no. 1-2

REVISTA

DO

INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO

DO

AMAZONAS

FUNDADO EM 25 DE MARÇO DE 1917

1932

ANNO II *VOLUME II* *Numeros 1 e 2*

1932
TYPOGRAPHIA PHENIX
RUA JM. SARMENTO.
MANÁOS

The Library of the
JAN 15 1980
at Urbana-Champaign

UNIVERSITY OF
ILLINOIS - URBANA
BOOKSTACKS

REVISTA

DO

INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO

DO

AMAZONAS

FUNDADO EM 25 DE MARÇO DE 1917

1932

ANNO II *VOLUME II* *Numeros 1 e 2*

1933
TYPOGRAPHIA PHENIX
RUA JM. BARMENTO.
MANÁOS

A REVISTA DO INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO DO AMAZONAS, por motivos varios, só agora entra a circular no seu segundo volume. Dentro do programma que se traçou quando do seu apparecimento, em 1917, publicará ensaios, monographias, theses sobre os assumptos que dizem com as finalidades da sociedade de que é orgam; editará a documentação dos archivos nacionaes e estrangeiros que interesse directamente á chronica do valle amazonico; reeditará os estudos dos grandes amazonologos, difficilmente consultaveis pela raridade das edições.

Será, assim, a publicação necessaria ao verdadeiro conhecimento dos fastos desta região.

O numero de agora traz a publico diversos trabalhos da lavra de socios do Instituto e alguns documentos copiados ao nosso archivo.

AJURICABA

(Ao talentoso amigo dr. Arthur Cesar F. Reis)

"Seu nome lá voa na bocca das gentes,
Condão de prodigio, de gloria e terror..."

G. DIAS.

Ajuricaba é o expoente maximo da gloria amazonense. Tudo o revela como um homem varonil: a sua energia mascula, a sua heroica temeridade, o seu caracter altivo e independente. Tudo nelle exalça o patriota: o amor á sua raça, o aferro ao seu torrão natal, o seu civismo a unifical-o á sua nação. Elle é um modelo, é um exemplo. Na phraseologia de um talentoso escriptor – foi elle o Ajuricaba – o unico amazonense das eras coloniaes, que, coberto de gloria, ultrapassou os humbraes da lenda; nós porém, certificamos que foi o unico chefe indigena — que com altivez e denodo, melhor soube honrar a sua raça e glorificar a sua terra natal — o rio Negro.

Como os gigantes de suas matas — «mais altos que a nuvem, dos ceus a encarar-lhe» — elle tem a perfumal-o.

«Odores que as flores exhalão,
Bafejam-no carmas de um hymno de amor».

G. Dias.

E nós filhos destas zonas, buscamos honrar-lhe a memoria, justificando a sua vida.

Do minucioso estudo que fizemos da vida do grande heroi rio-negrino, trasladaremos, em synthese, a defeza de uma calumnia vil que se repete desde 1723, até nossos dias —o de ter sido Ajuricaba, um trahidor e alliado dos hollandezes do Rio Branco, aos quaes odio votavam os luzos, que invadiram a ferro e fogo as nossas terras, roubando as nossas riquezas e trucidando os nossos avoengos.

Todos os chronistas luzitanos, quiçá brazileiros, desde o governador do Maranhão até o ouvidor Xavier de Sampaio, e até os jornalistas de nossos dias, asseveraram e repetem ainda que:

«Ajuricaba, ao soldo «dos hollandezes» commetteu no rio Branco diversas correrias contra os estabelecimentos portuguezes que invadia, arrancando dali os indios para os conduzir ás feitorias hollandezas de Surinam.» «Naquelle tempo a colonia hollandeza era em Essequibo.»

Isto lê-se nas «Lembranças e curiosidades do Valle do Amazonas», á pagina 214, de que é autor o escriptor paraense o conego Francisco Bernardino de Souza, que concordou com a narrativa do ouvidor Francisco Xavier de Sampaio em seu «Diario de Viagens», de 1774 a 1775, publicado em 1824.

Cumpre-nos asseverar que a accusação que se lhe fez foi a de ser alliado dos hollandezes do Rio Branco aos quaes entregava os prisioneiros lusos. Só em 1723, levou Ajuricaba a guerra áquellas paragens, contra os seus rancorosos inimigos da nação Caraiba, alliada dos hollandezes, penetrando em pleno dominio hollandez, em Essequibo. Ajuricaba atacava os colonos lusos em todo o rio Negro, em cujas margens tinha elie as «malócas» confederadas de sua nação.

Os hollandezes não o conheciam, não era alliado seu. Comprova-se a verdade com as palavras do embaixador inglez, representante de sua nação na contenda com o Brasil sobre os limites da colonia ingleza no rio Branco, transcriptas pelo embaixador brazileiro, o Dr. Joaquim Nabuco: — «E' deveras singular que, em documento algum dos archivos hollandezes se não encontre mencionado o nome de Ajuricaba, dos Manáos, como alliado dos hollandezes, se não faz a minima mensão, em documento algum de seus archivos.»

Leiamos os trabalhos do illustre diplomata brazileiro: —« Essa alliança dos Manáos com os hollandezes por volta de 1722 é um facto ignorado destes. Não somente isso: nessa época, mais ou menos os Manáos tambem causavam incommodo á gente de Essequibo, que os queria exterminar. De 19 de Outubro de 1723, consta a seguinte resolução do Conselho politico de Essequibo — «Havendo sido proposto pelo Commandeur em Conselho como altamente necessario mandar duas embarcações bem guarnecidas acima das cachoeiras do Essequibo por um mez, com tres ou quatro christãos afim de vigiar os Maganouts, por quanto diariamente chegavam más noticias daquella nação que er causa de continuos disturbios e desordem neste rio, foi re solvido mandar para alli quatro christãos com duas canôas equipadas, com ordem stricta de observar e informar immediatamente no caso de traição.

Em sessão de 3 de Setembro de 1724, o mesmo Conselho, resolve: «extirpar e aniquilar» os Maganouts por constar que na região do alto Essequibo elles matavam todos que lhes cahiam nas mãos e estavam em via de expellir todas as nações amigas dos hollandezes — e offerecem dois machados por Maganout morto, e o valor venal, em praça de escravos, pelos prisioneiros; e expedem uma força de indios contra elles sob o commando de um chefe do posto.»

Se Ajuricaba estivesse — «ao soldo» dos hollandezes —, acaso tomar-se-hiam taes providencias e expedir-se-ia aquella ordem de exterminio?

Dos chefes e colonos hollandezes o seu nome sempre foi desconhecido, affirmam-no os embaixadores inglez e brazileiro.

Ha mais ainda: quando em conselho, em palacio do governador do Pará, se discutia se licito era declarar guerra a Ajuricaba, por ser elle «trahidor e alliado aos hollandezes», o Padre da Companhia de Jesus, reitor do collegio, altamente bem informado, votou contra; e esse voto mui significativo, demonstra a saciedade que não havia a minima realidade na accusação que se fazia a Ajuricaba de ser elle alliado dos hollandezes.

«Esse meio — era o unico decisivo — isto é: o de accusar Ajuricaba como alliado dos hollandezes, que os se-

quiosos traficantes de escravos podiam encontrar para obter a auctorização regia, tão ambicionada, para as suas guerras de escravização por isso levantaram-na». Esta a opinião do embaixador brazileiro Dr. Joaquim Nabuco.

Alliança com os hollandezes era penhor seguro para guerrear os indios, e foi esse o meio levado a effeito no caso de Ajuricaba, que aliás deu certo.

Continuemos a historia e transcrevamos: — «A esse respeito parece que a imaginação dos apreçadores de escravas não trabalhou menos do que a sua ganancia para illudir a credulidade e o zelo das auctoridades do Pará. Já vimos em relação a Ajuricaba como as auctoridades do Essequibo tinham como inimigos os Manáos, que os portuguezes destroçavam (1727) na supposição de que eram alliados delles.» Aos hollandezes eram desconhecidas as alianças que se faziam valer perante o governador do Maranhão e a Metropole portugueza para justificar as guerras que pediam contra os Manáos e outros indios, que lhes facilitavam os «resgates».

Os hollandezes, vimos já, tomaram contra os Manáos, energicas providencias. Não eram alliados e sim inimigos que convinha «extirpar e aniquilar».

Pelo relatorio do Conselho politico do governo de Essequibo de 1722 se tem conhecimento de uma invasão dos Manáos, que iam guerrear os Caraibas e das providencias dadas.

Ha um outro documento de 6 de Janeiro de 1724, com que o Conselho superior da Companhia das Indias Occidentaes, officia ao de Essequibo approvando as providencias dadas contra os Manáos, e pedindo mais minuciosas informações. Em Junho desse mesmo anno informaram ao Conselho Superior em resposta ao seu officio, que alli estiveram em transacções com a nação Badou, cujos indios habitam as margens do Surinam. Ha mais ainda — a palavra do procurador geral da Corôa portugueza, condemnando a guerra movida contra Ajuricaba sob o pretexto allegado e não provado. Em 1731 inicia elle o seu parecer nestes termos: «Em aviso de 12 de Abril de 1729, de pleno accordo com o Conselho Ultramarino, opinei que o governador deve ser severamente reprehendido por ter tido a audacia de interpretar de modo diverso a resolução regia con-

tida no decreto de 13 de Abril de 1728; e tambem sou de parecer que essa reprehensão cabe aos membros da junta das Missões do Pará, de accordo com a decisão de 15 de Setembro de 1728, por ter incorrido na mesma culpa.».

Como se evidencia é condemnada a guerra contra Ajuricaba promovida pelas autoridades do Pará, que foi, na sua opinião, perseguido sem que o merecesse e tivesse dado motivo justo para ser guerreado, e diz: «Julgava-se Guajuricaba resolvido á guerra, o que aliás não ficou authenticamente provado.» Chama a essa guerra de vergonha e pede que o Auditor, que a dizia justa, fosse castigado.

Além dessa alta autoridade lusitana, o embaixador inglez — a quem já nos referimos — reconhecendo a injustiça que se fez á Ajuricaba, opina pelo desmentido positivo da não alliança daquelle chefe com os hollandezes porque ao tempo do Commendeur Heere, os Manáos foram maltratados, expulsos e esse facto destróe aquella asserção.

Os documentos hollandezes nullificam aquella accusação.

Ainda: tambem Ajuricaba foi accusado de negociar com os hollandezes. Mas, «suppondo que elle pretendesse ser alliado dos hollandezes sel-o-ia, sem sciencia da Companhia que pozéra á preço a cabeça dos Manáos, dos quaes elle era o chefe, e, nesse caso elle seria alliado, no dizer dos inglezes, não dos hollandezes, mas de alguns traficantes particulares das margens do Surinam, pois o Conselho Superior da Companhia das Indias occidentaes, prohibira, desde 1621 todo e qualquer commercio com os indios, e, essa mesma prohibição, por ordem régia lusitana, de Outubro de 1720, fôra feita aos indios do rio Negro. Estaria pois Ajuricaba entalado: os hollandezes, por intermedio dos Paravianas, seus inimigos o teriam morto nas margens do Surinam, onde habitavam; e, por outro lado, os portuguezes, sabendo desse procecer, o enforcariam. O que, porém é provavel é que Ajuricaba, directamente, vendia os seus escravos, aos portuguezes e indirectamente aos hollandezes por intermedio dos indios habitantes das margens do Corentyn, mencionando-se, especialmente, os Badous, cujo Chefe Arune, déra uma irmã sua a um principal dos Manáos. Nessa éra já os portuguezes tinham aldeias nas margens daquelle rio, Ajuricaba não ia a Surinam, e sim áquel-

le rio onde aos portuguezes vendia os seus escravos que elles revendiam aos hollandezes de Surinam. Esta é a verdade. Tanto a palavra da autoridade régia lusitana, como a dos embaixadores inglez e brasileiro, como a documentação hollandeza, protestam contra a accusação de ser Ajuricaba alliado dos colonos de Essequibo.

E pois essa guerra foi uma crueldade, um meio desleal e traiçoeiro de perseguir Ajuricaba.

Que foi injusta asseveram-no a 21 de Março de 1730 os religiosos e o provedor do thesouro do Pará, quando ao conhecimento d'El Rei de Portugel levaram as atrocidades praticadas contra os Manáos, pelos soldados de Belchior Mendes, que por ordem do governador do Maranhão Maia Gama atacara Ajuricaba com um furor selvatico.

Ha ainda a representação feita em 24 de Fevereiro de 1731 pelo provincial da Companhia de Jesús do Maranhão, e pelo de Santo Antonio do Pará e pelo do Carmo tambem do Pará, contra a guerra cruel e injusta que Belchior Mendes fez contra os Manáos e seu chefe Ajuricaba.

Em 15 de Agosto de 1736, o Dr. Francisco Duarte dos Santos, recebendo ordem para syndicar das causas que levaram as autoridades luzitanas a fazer aquella guerra, abriu rigorosa devassa, e terminado o inquerito, opinou que fosse vedado ao governador e aos auditores de indios perceberem cotas que lhes cabiam quer nos sertões quer nas cidades, pelos cargos que exerciam.

Embora em rapida synthese, evidencia-se da documentação indicada resumidamente:

I — Ajuricaba e os Manáos nunca estiveram ao soldo dos hollandezes;

II — Nunca foram seus alliados;

III — Nunca tiveram commercio com elles.

MANOEL DE MIRANDA LEÃO
(Do Instituto Historico do Amazonas)

LIMITES INTER-ESTADUAES

(Amazonas, Pará e Matto-Grosso)

SUMARIO — 1 — Noticia historica, 2 — Opiniões e controversias; — 3 — Notas legislativas e phase actual; — 4 — Considerações finaes.

1 — Noticia historica. — O governo do Amazonas, em cumprimento á lei n.º 589, de 17 de agosto de 1909, do Poder Legislativo do Estado, em 14 de setembro de 1910, firmou com o de Matto-Grosso, por intermedio de seus representantes, um Accordo para a localisação da linha de limites dos dois Estados, em execução ao Accordam n.º 4, de 11 de novembro de 1899, do Supremo Tribunal Federal. Textualmente é este o Accordo:

« Acta do Accordo entre os governos dos Estados do Amazonas e Matto Grosso, para execução da Sentença do Supremo Tribunal Federal sobre o limite dos dois Estados. — Aos quatorze dias do mez de setembro, de mil novecentos e dez, vigesimo primeiro da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brazil, presentes no edificio do Palacio do Governo, em Manáos, por parte do Estado do Amazonas o excellentisssimo senhor coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, governador do mesmo Estado, e, por parte do Estado de Matto Grosso, o seu presidente, coronel Pedro Celestino da Costa, representado pelo doutor Antonio Corrêa da Costa, delegado do governo do mesmo Estado, competentemente habilitado com poderes reconhecidos para esta representação e com assistencia dos senhores doutores — tenente-coronel Felinto Alcino Braga Cavalcante e

major Alipio Gama, chefes das commissões que, por parte de ambos os Estados, têm de proceder a demarcação da respectiva linha divisoria, mandada observar pelo Accordam do Supremo Tribunal Federal, de onze de novembro de 1899, ficou assentabo que, para a execução amigavel do mesmo Accordam e fixação definitiva do limite entre os dois Estados, fossem observadas as Instrucções adeante escriptas com as quaes se declararam de pleno accordo os governos dos dois Estados, pelos seus representantes legaes, compromettendo-se a não as alterar durante os trabalhos technicos e acceitar como definitivo o traçado do parallelo feito pelos demarcadores, sem direito a empregar qualquer recurso que importe a suspensão da demarcação executada de conformidade com as respectivas Instrucções, salvo deligencias ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal, caso em que as duas partes empregarão os meios que as leis lhes facultarem para fazer valer os seus direitos até a homologação da demarcação ou decisão final do mesmo Tribunal. As instrucções a que se refere este Accordo são as seguintes:

1.º — A linha divisoria a demarcar entre os dois Estados do Amazonas e Matto Grosso, será o parallelo de 8º e 48', oito gráos e quarenta e oito minutos, de latitude meridional, a partir da margem direita do rio Madeira para Leste, de conformidade com o Accordam de 11 de novembro de 1899, do Supremo Tribunal Federal.

2.º — Não estando ainda demarcados os limites do Amazonas com o Pará, resolvem os dois governos que os trabalhos de demarcação desse parallelo não prosigam á Leste do rio Tapajós.

3.º — À demarcação desse parallelo se fará fixando, por suas latitudes geographicas, os pontos de sua intercessão com os rios Jamary, Machado, seus principaes affluentes e outros quaesquer que porventura sejam por elle interceptados, até o rio Tapajós, inclusive.

4.º — A latitude definitiva a adoptar-se para a fi-

xação de cada um dos pontos de intersecção do parallelo será a media ponderada dos resultados obtidos por uma das commissões, não concorrendo para essa media senão os valores cujas differenças forem de dez segundos no maximo.

5.º — Combinada e assentada a latitude de cada ponto, se lavrará uma acta registrando os resultados finaes que concorreram para seu valor definitivo.

6.º Assim fixado cada ponto da linha divisoria, deverá esta ficar assignalada, nos pontos principaes, por um marco de alvenaria e nos secundarios, por marcos de madeira de lei, incumbindo-se alternativamente cada commissão da construcção dos mesmos, devendo o marco inicial, á margem direita do rio Madeira, ser construido pela commissão de Matto Grosso.

7.º — Junto a cada marco principal serão collocados quatro outros conductores, dois á Leste e dois á Oeste, indicando o azimuth do parallelo, afim de facilitar o traçado continuo deste, quando isso se tornar necessario.

8.º — Se porventura o ponto a assignalar cahir em terreno improprio á fixação do marco, deverá este ser levantado nas circumvisinhanças em lugar conveniente, fazendo-se para isso as precisas ligações. Os marcos conductores serão sempre collocados conforme o item setimo.

9.º — Da inauguração de cada marco se lavrará um termo assignado pelos membros das commissões e mais pessoas presentes, o qual será registrado em livro especial, que será o mesmo das actas, devendo no mesmo termo fazer a descripção do alludido marco, mencionando tudo quanto lhe for relativo e possa concorrer para bem definil-o e caracterizal-o.

10.º — Se duvidas houver quanto aos trabalhos technicos, serão ellas resolvidas por um arbitro que

será o Observatorio Astronomico do Castello no Rio de Janeiro ou outro qualquer instituto scientifico congenere.

Lida e achada conforme esta acta, feita em duplicata, vae a mesma, para que produza os effeitos juridicos, competentemente assignada pelos representantes dos dois governos acima nomeados e tambem por ambos os chefes das commissões demarcadoras. E, para constar, eu, coronel Francisco Publio Ribeiro Bittencourt, secretario do governo do Estado do Amazonas, servindo tambem, conforme previo accordo, de secretario nesta conferencia, a fiz escrever e subscrevo. Palacio do Governo, em Manáos, 14 de setembro de 1910. (Seguem-se as assignaturas).»

Requerida pelo Estado de Matto Grosso ao Supremo Tribunal Federal a execução do Accordam de 1899; commissionado pelo Supremo Tribunal o Dr. João de Moraes Mattos, juiz federal da secção de Matto Grosso, para o processo da execução; louvados os peritos para os serviços technicos, em audiencia do juizo especial, de 22 de abril de 1911, a commissão technica deu inicio aos trabalhos de campo em 17 de julho desse anno, a partir da margem direita do rio Madeira, para Leste, a jusante da Cachoeira de Santo Antonio, fixando por suas latitudes geographicas, nos logares principaes, por um marco de alvenaria, e, nos secundarios, por marcos de madeira de lei, os pontos de intersecção do parallelo de 8º 48' com o rio Madeira e os seus principaes affluentes — o Jamary e Dgy-Paraná ou Machado, por elle interceptados.

Em julho de 1912 o governo do Amazonas recebeu a communicação official de haver o Supremo Tribunal Federal homologado o serviço de demarcação de limite entre o Estado do Amazonas e o de Matto Grosso, effectuado então em parte, até o rio Machado. Em agosto do mesmo anno o governador do Amazonas, o coronel Antonio Clemente Ribeiro Bittencourt, officiou ao Delegado de Matto Grosso, representante deste Estado, fazendo-lhe entrega do territorio, situado na parte meridional do traçado de limite, até o rio Dgy-Paraná ou Machado, por ter sido homologado pelo S. T. F. a demarcação de limite até este ponto e deu outras providencias para cessar toda acção administrativa e judiciaria do Amazonas na região alludida.

Posteriormente continuou o serviço de demarcação da linha de limite dos dois Estados, do rio Machado para Leste, até o rio Tapajóz, tendo sido, esta parte do serviço technico, homologada pelo juizo da execução, por delegação do Supremo Tribunal Federal.

O successor do coronel Antonio C. R. Bittencourt, no governo do Amazonas, o doutor Jonathas de Freitas Pedrosa, em mensagem dirigida ao Poder Legislativo, em 1914, disse:

> « Devo chamar a vossa attenção para o referido accordo (accordo de 1910) no qual verifiquei lamentavel engano que redunda em prejuizo de muitos kilometros quadrados de terras para o Amazonas, alem da perda que teve da villa de Santo Antonio no rio Madeira.
>
> O artigo 1.º do accordo está concebido nos seguintes termos: « A linha divisoria a demarcar entre os dois Estados do Amazouas e Matto Grosso, *será o parallelo de 8º 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do rio Madeira para Leste*, de conformidade com o accordam de 11 de novembro de 1899, do Supremo Tribunal; entretanto, tendo sido demarcado o parallelo de 8º 48', como linha de limite entre os dois Estados, a demarcação não se realizou de conformidade com o accordam do Supremo Tribunal.»

Ainda na alludida mensagem de 1914, o mesmo governador alvitrou a ideia de — « embora homologada a demarcação, na parte executada, era de prever que o honrado governo de Matto Grosso, não se recusaria á celebração de um novo accordo, em forma legal, pelo qual possam ser estabelecidas clausulas rectificadoras ou compensadoras do erro apontado.»

2 — Opiniões e controversias — Lançado assim o suggestivo alvitre, sob a affirmativa de a demarcação não se ter realisado de conformidade com o accordam da Suprema Corte Judiciaria; conhecido o *Memorial* dos trabalhos technicos realisados, junto aos autos da execução pela commissão de technicos do Amasonas, a critica não se fez esperar e, em

principios de 1917, os jornaes locaes—a "A Imprensa", "A Capital" e o "Jornal do Commercio", em successivas edições, deram á publicidade diversos escriptos de collaboradores que se julgaram versados no assumpto ou no dever de defeza.

Avultam, em primeiro plano, os artigos de critica aos trabalhos da Commissão de Limite, da lavra do engenheiro Ignacio Moerbeck; a *Exposição* feita pelo engenheiro militar, coronel Alcino Braga Cavalcante, chefe da commissão technica amazonense, ao governador do Amazonas, o doutor Pedro de Alcantara Bacellar, em revide aquelles artigos; a *Exposição* feita pelo Dr. Moerbeck em refutação á antecedente, publicados em successivas edições da "A Imprensa", de maio a junho de 1917; o artigo—"*O caso dos Limites*" publicado no "Jornal do Commercio" de 26 de julho e da auctoria do coronel Antonio C. R. Bittencourt, o artigo—"*Questão de Limites entre o Amazonas e Matto Grosso*", publicado na "A Capital", em agosto do mesmo anno, da lavra do causidico, doutor Luciano Pereira da Silva, advogado do Amazonas no inicio da execução.

As arguições do engenheiro Moerbeck aos trabalhos da Commissão de Limite, alem de versarem sobre as irregularidades nos serviços technicos executados, transporte de latitudes, despezas da Commissão, trabalhos no rio Aripuanã e processo judiciario, incidem, principalmente, sobre a affirmativa, originariamente feita pelo Dr. Jonathas Pedroza, na mensagem referida, de que—«o accordo de 14 de setembro de 1910, está em completa divergencia com a decisão do S. T. F., proferido no Accordam de 11 de novembro de 1899, por isso que, citado Accordam manda observar para a linha de limite dos dois Estados a *Cachoeira de Santo Antonio* no rio Madeira, situada no parallelo 8º 48', e o accordo, de 14 de setembro de 1910, determina que a linha divisoria será o parallelo de 8º 48', a partir da margem direita do Madeira para Leste; que, em consequencia da interpectação dada pelo Accordo ao Accordam do S. T. F., foram doados ao Estado de Matto Grosso 294.547 kilometros quadrados de territorio amazonense. Para illustrar esta parte de suas arguições, o Dr. Moerbeck offereceo á apreciação do governador do Amazonas um *mappa* da região do baixo Madeira, de sua confecção (uma ampliação da *Carte*

Economique du Brèzil mandada organizar pelo Dr. Pedro de Toledo, quando Ministro da Agricultura, Industria e Commercio), acompanhado de um *relatorio* explicativo, que foi publicado na "A Capital", de 16 de julho, sendo o *mappa* publicado neste mesmo jornal em 26 de agosto de 1917.

Revidados pelo Dr. Alcino Braga os argumentos ou articulados do Dr. Ignacio Moerbeck, a relevancia do assumpto não podia deixar de interessar aos co-responsaveis na execução do Accordam, aos versados na questão, aos profissionaes, á imprensa e todos quantos se dedicam pelas causas do Amazonas; assim, o debate, iniciado entre os dois antagonistas, generalizou-se, assumindo proporções de porfiada batalha, entre pessoas de responsabilidade e reconhecida cultura, na imprensa local e nos arraiaes da Assembléa Legislativa, onde o alarme dos *reivindicantes* teve a sua mais intensa repercussão. Para gaudio nosso, porem, registremos desde logo que, no dominio da technica e da doutrina, a corrente das opiniões controvertidas dividiu os pleiteantes em dois grupos adversos e, no entretanto, todos eram guiados pelo sincero desejo de servir com acerto a causa do Amazonas.

Na Assembléa Legislativa o assumpto foi tratado pelos deputados Drs. Aristides Rocha, Adriano Jorge e cap. Paulo Emilio, sendo que os dois ultimos offereceram á consideração do Poder Legislativo os projectos ns. 9 e 10 que foram enviados ás 1ª. e 7ª. Commissão. Datado de 21 de agosto de 1917, a Commissão de Poderes da Assembléa Legislativa, por seu relator, Dr. Aristides Rocha, apresentou o Parecer a respeito desses projectos, no qual, depois de longas considerações, concluiu pela sua approvação, devendo ser adoptado o seguinte —

PROJECTO

«A Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas

DECRETA:

Art. 1º. — Fica de nenhum effeito o accordo que, a 14 de setembro de 1910, foi realizado entre os governos deste e do Estado de Matto Grosso, estabelecendo condições lesi-

vas aos direitos do Amazonas, para a execução da Sentença do Supremo Tribunal Federal, sobre os limites dos dois Estados.

Art. 2º. — Ficam desapprovados, como illegaes e nocivos aos interesses desse Estado, todos os actos do Poder Executivo que fizeram cessar a acção judiciaria e administrativa do Estado do Amazonas, no territorio comprehendido ou situado ao Sul do parallelo 8º 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do rio Madeira para Leste.

Art. 3º. — E' o Poder Executivo autorisado a todas as necessarias providencias em defeza dos interesses do Amazonas, constituindo um advogado de notavel saber e representação que, perante o Supremo Tribunal, lhe patrocine os direitos, no sentido de pleitear a nullidade da execução illegalmente dada ao Julgado do Supremo Tribunal, de 11 de novembro de 1899, e praticar todos os actos assecuratorios dos direitos deste Estado, afim de rehaver o territorio a que se refere o art. 2, caso não o consiga amigavelmente.

Art. 4.º — O Poder Executivo poderá rever ou denunciar o accordo fiscal de 13 de janeiro de 1916, realizado entre este e o Estado de Matto Grosso, submettendo a revisão ao conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 5.º — O governo nomeará uma commissão de technicos, que tomará a seu cargo evidenciar a plenitude dos direitos do Amazonas, na região disputada pelo Estado de Matto Grosso.

Art. 6.º — Fiça o governo autorisado a abrir no orçamento a verba necessaria para a execução desta lei.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, na Assembléa Legislativa do Estado do Amazonas, em 21 de Agosto de 1917. »

Este projecto tomou o numero trinta e cinco (35).

O diario "A Capital", de 22 de Agosto de 1917, dando á publicidade o Parecer e este projecto, em artigo editorial, entre outras considerações diz:

« O trabalho é um historico consciencioso e, quanto possivel, completo, do relevante caso, remontando ás suas origens, pormenorisando o assumpto, evidenciando as razões que propugnam a nosso favor, n'uma abundancia eloquente de argumentos seguros. A' luz do accordam de

1899, que é uma frisante e concludente affirmação dos nossos direitos, o Parecer expõe o quanto logrou o Amazonas por essa sentença da Suprema Instancia Judiciaria do paiz, a qual reconheceu, de modo pleno, cabal, o que este Estado pleiteara. Até ahi a posição do Amazonas, na pendencia, era de vencedor na lucta, situação que involuiu á acção, até agora indefensavel, do sr. coronel Antonio Bittencourt, o governador que, pelo accordo de 14 de setembro de 1910, deu a Matto Grosso o que Matto Grosso não tivera em virtude da sentença alludida. Então, o Parecer critica sob a logica de ponderações incisivas toda a flagrante desvantagem desse Accordo de 1910 e o inilludivel prejuizo que nos trouxe o acto d'aquelle governador, consentindo, ou melhor, promovendo a perda de territorios nossos, inexecutando o Accordam que foi, na sua integra, favoravel ao Amazonas. E tudo foi feito com um açodamento sem exemplo, inexplicavel, n'um doloroso abandono pelo que era nosso e ainda o é por força da mencionada sentença, da qual se infere nenhum direito de Matto Grosso ao territorio que demora ao sul do parallelo 8º 48', territorio onde a cobrança feita por aquelle Estado foi julgada indevida.»

A' vista da attitude assumida pela Assembléa, pelos orgãos dos seus elementos mais representativos, no relevante assumpto; por consideração das idéias expendidas pela imprensa em artigos successivos e, sobretudo, porque como advogado que foi do Amazonas, em parte do processo de execução do Julgado do Supremo Tribunal Federal, não me devia ser licito silenciar sobre o caso, uma vez que o meu antecessor, o Dr. Luciano Pereira da Silva, levado, certamente, pelas mesmas razões e com o desassombro que lhe é caracteristico, já havia manifestado seu modo de pensar no artigo, sob a epigraphe — "Questão de Limittes entre o Amazonas e Matto Grosso" — publicado na "A Capital", de agosto de 1917, entendi então opportuna a minha intervenção no debate e, por mercê do governador, Dr. Pedro Bacellar, e do fidalgo gesto do presidente da Assembléa, Dr. Alfredo da Matta, tive a honra de dar a minha opinião sobre o magno e palpitante assumpto, de viva voz, perante a Assembléa Legislativa, constituida em Commissão Geral, para tal fim, no dia 4 de setembro de 1917, a requerimento dos deputados Dr. Adriano Jorge e Paulo Emilio.

Na espectativa de ter de discutir no recinto da Assembléa, tomei o alvitre de systematisar a discussão e, para tal fim me propuz demonstrar 12 proposições, organisadas com methodo e impressas em avulsos para distribuição previa entre os senhores deputados e assistencia.

O jornal "A Imprensa", no dia immediato deu á publicidade essas proposições que foram demonstradas perante a Assembléa Legislativa e que formal e fundamentalmente são infensas ás considerações e conclusão do Parecer da Commissão de Poderes.

Examinando o assumpto em todos os seus detalhes e sob todos os aspectos, discutido na imprensa local e perante a Assembléa, esta, a despeito de tudo, dias depois, approvou o projecto n.º 35, em terceira e ultima discussão, parecendo agir de animo deliberado, inflexivel ás opiniões extranhas por mais judiciosas que fossem.

Coube-me então, o dever de registrar na imprensa o meu modo de pensar acerca do magno assumpto, afim de que os competentes, futuramente, possam ajuisar do caso e, nesse intuito fiz publicar nas edições do jornal "A Imprensa" de ns. 86 *usque* 102, de setembro de 1917, sob o titulo — "*Opiniões e Controversias*" e sub-titulo — "*Limites Inter-Estaduaes*" — excerptos da conferencia pronunciada perante a Assembléa Legislativa, constituida em Commissão Geral para tal fim.

3 — Actos legislativos subsequentes a phase actual — O projecto n.º 35, refusão dos projectos ns. 9 e 10, alludidos, foi convertido em lei — a de n.º 908, de 14 de setembro de 1917, — que, ou fosse porque a situação economica do Estado repellia a tentativa de processo incerto e dispendiosissimo, ou porque constrangida reconsideração, após estudo mais reflectido, assim aconselhava, o certo é que, até esta data, a citada lei não teve execução alguma por parte do Poder Publico.

Mas, a inacção do Executivo do Estado, não podia passar com indifferença pelos arraiaes dos *reivindicantes* e, em sessão da Asssembléa Legislativa, de 22 de setembro de 1919, o deputado Dr. Waldemar Pedrosa, após breves considerações, apresentou o seguinte projecto:

«Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por accordam de 11 de novembro de 1899, na acção

proposta pelo Estado do Amazonas contra o de Matto Grosso, dicidiu pela procedencia do pedido, dando-lhe assim ganho de causa;

Considerando que contra dispositivo constitucional do Estado, o governo dos dois Estados limitrophes accordaram administrativamente, contra a decisão d'aquelle aresto, o modo pelo qual devia ser feita a demarcação dos seus limites;

Considerando que pela lei n.º 908, de 14 de setembro de 1917, ficou de nenhum effeito o accordo de 14 de setembro de 1910, realizado entre os governos deste Estado e o de Matto Grosso, e foram desapprovados todos os actos do Poder Executivo que fizeram cessar a acção judiciaria e administrativa do Estado do Amazonas, no territorio comprehendido ou situado ao Sul do parallelo de 8º e 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do rio Madeira para Leste;

Considerando, entretanto, que continua a demarcação alludida entre os dois Estados, a ser feita pelo parallelo 8º e 48', contra o disposto na lei n. 908, de 14 de setembro de 1917;

Considerando, assim, que o Estado do Amazonas está na imminencia de ficar privado de parte do seu territorio, urgindo que o Poder Legislativo não sanccione com o seu silencio essa lesão; apresento o seguinte—

PROJECTO

Art. 1.º—Fica vedada a continuação da demarcação de limites entre este Estado e o de Matto Grosso pelo parallelo de 8º e 48', até que seja cumprido o art. 3 da lei 908, de 14 de setembro de 1917.

Art.º 2.º — O governo do Estado providenciará para que aos advogados da defesa dos direitos do Estado do Amazonas sejam enviadas as necessarias instrucções para o cumprimento da presente lei;

Art.º 3º.—Fica o Poder Executivo autorisado a abrir na lei orçamentaria vigente o credito necessario

para a execução da presente lei, revogadas as disposições em contrario. S. S. da Assembléa Legislativa do Estado do Amazanas, em Manáos, 22 de setembro de 1919.

(assignado) *Waldemar Pedroza* »

Este projecto que foi publicado no Diario Official n.º 7.484, de 24 de setembro de 1919, tomou o n. 54 e foi mandado á 1.ª Commissão. Em sessão de 2 de outubro de 1919, o deputado Alcides Bahia, pela 1.ª Commissão, envia á Mesa da Assembléa, o seguinte—

PARECER

« A Commissão de Poderes, guarda das Constituções, das Leis e Negocios Municipaes, estudando o projecto offerecido á consideração da Assembléa Legislativa pelo Snr. Deputado Waldemar Pedroza e conhecendo do seu objecto,

Considerando que, por ella se mandaria sustar a continuação da demarcação de limites entre os Estados do Amazonas e de Matto Grosso, pelo parallelo de 8º 48', até que fosse cumprido o art. 3 da lei n. 908, de 14 de setembro de 1917;

Considerando que, segundo resulta da justificação do alludido projecto, se toma como razão o allegado facto de —"contra dispositivo constitucional do Estado, terem os governos do Amazonas e de Matto Grosso, accordado administrativamente, contra a decisão daquelle aresto, o modo pelo qual devia ser feita a demarcação de seus limites"— aresto que é o accordam do Egregio Supremo Tribunal Federal, de 11 de novembro de 1899;

Considerando que o projecto ainda se funda no facto de ter a dita lei n. 908, declarando sem effeito o accordo firmado pelos governos dos dois Estados, em 14 de setembro de 1910, com a desapprovação de todos os actos do Poder Executivo que fizeram cessar a acção administrativa do Estado do Amazonas no territorio situado ao sul do parallelo 8º e 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do rio Madeira para Leste, condemnando que continue a demarcação que se diz estar sendo feita pelo dito parallelo, de encontro ao dispositivo da mencionada lei

n. 908, porque d'ahi resulta para o Amazonas a "imminencia de ficar privado de parte do seu territorio, urgindo que o Poder Legislativo não sanccione com o seu silencio essa lesão; mas

Considerando que com a linha divisoria pelo parallelo referido, se conformam as partes litigantes que contra isso não usaram de recurso algum juridico, tornando-se o accordam julgado definitivo, pondo fim á lide, com a execução judicial que se fez effectiva, havendo o Supremo Tribunal, designado, para tal effeito, o respectivo Juiz que agiu por forma legal e competentemente;

Considerando que o accordo firmado pelos dois governos, em 14 de setembro de 1910, cogitou apenas da forma porque se devia levar a effeito a localização do parallelo constitutivo do limite fixado entre os dois Estados, no valle do Madeira, ainda que pelo Accordam, de 11 de novembro de 1899, a linha de limites fosse a Cachoeira de Santo Antonio, que fica situada no parallelo de 8º e 48' e nesse accordo se assentasse ficar a referida linha como limite; no entanto

Considerando que, por força desse accordo, foram pelos dois Estados, nomeadas commissões incumbidas de estudos, na região, sem prejuiso do processo regular da execução judicial, porque, desempenhando-se do encargo em cumprimento da Carta Precatoria Executoria, expedida pelo Supremo Tribunal, o respectivo Juiz, fazendo previamente citar as partes, approvou os peritos por ellas propostos, em audiencia que se realisou nesta cidade, aos 22 dias do mez de abril de 1911, segundo a audiencia inicial da demarcação, installando-se os trabalhos de campo a 17 de julho, ainda de 1911, em Santo Antonio do rio Madeira;

Considerando, como tudo consta dos respectivos autos, que, correndo o respectivo processo regularmente, e, apresentados os trabalhos de demarcação foram por duas vezes homologados em forma legal, a primeira por Accordam do Supremo Tribunal Federal, de 27 de julho de 1912, alcançando a linha até o rio Machado, e a segunda, por delegação do mesmo Tribunal, dada ao proprio Juiz da execução, por sentença de 5 de maio do corrente anno, a qual passou em julgado como se vê dos documentos relativos

ao assumpto e constantes da Mensagem do Governador, de 10 de julho ultimo;

Considerando assim que a lei n. 908, de 1917, n'aquelle tempo foi justificada como para o effeito de uma tentativa judicial contra o que lhe parecera nocivo e por ser uma resolução legislativa, nenhuma força tem para invalidar actos judiciarios, nem para impedir que estes produzam seus regulares effeitos;

Considerando que, ainda quando tomasse o Estado a iniciativa da acção aconselhada pelo art. 3 da citada lei n. 908, pleíteando a nullidade da execução dada ao julgado do Supremo Tribunal Federal, desde que homologados foram até o rio Tapajóz os trabalhos da demarcação, passando em julgado as respectivas sentenças, estas, por si e em todos os seus effeitos, subsistem, salvo si, em virtude de acção regular forem annullados por sentença que se passe em julgado; e ainda assim

Considerando que não se trata de alteração de limites celebrado entre dois Estados, caso em que a sancção definitiva competeria ao Congresso Nacional que, segundo commenta *João Barbalho*, é o ramo mais apropriado para exercer essa interferencia, visto tratar-se de um acto de soberania, de um acto essencialmente politico que não se deverá consumar sem a resolução dos representantes da Nação sobre o que tiverem accordado os Estados interessados;

Considerando que as melhores razões de respeito ás exigencias basicas da forma republicana federativa e que o caso (a despeito das debatidas intercurrencias que ha levantado) apresenta hoje a autoridade de *causa julgada*, cujo fundamento assenta em um principio de ordem publica *(João Monteiro*, Theor. e Prat. do Procs. Civ. e Comm.);

Considerando, sem entrar na apreciação de que caiba ou não, pela forma ou *de meritis*, a acção rescisoria, alvitrada pela lei n. 908, não ha duvida de que a sua propositura não induz litispendencia, como ensina *Carvalho de Mendonça*, não tendo, pois, o effeito de impedir a execução das sentenças rescindendas;

Considerando que pelas sentenças passadas em julgado, é o parallelo de 8º e 48' a linha de limites entre o Amazonas e Matto Grosso, ficando, pois as terras situadas ao sul incorporadas ás do segundo dos Estados citados, não

se podendo comprehender que uma resolução legislativa prevaleça em contrario disso, o que se deve procurar pelos meios habeis e competentes, mesmo porque assistiria, então, áquelle Estado o direito de agir para fazer cumprir o que o Supremo Tribunal homologou, sendo assim a lei n. 908 insubsistente, apezar das louvaveis aspirações que a dictaram; e finalmente

Considerando que o actual governador do Estado trouxe ao conhecimento da Assembléa Legislativa os factos determinantes da attitude que assumiu em 1917, tomando a iniciativa de promover os meios devidos que podessem resalvar o que pertencesse ao nosso Estado, nada lhe sendo possivel conseguir deante da situação juridica do caso para o qual o Amazonas concorreu com a sua annuencia em duas opportunidades, sendo em virtude disso tudo, justo e devido que continue a effectivar as providencias que, no caso, forem de direito, o que incumbe aos advogados do Amazonas, a Commissão é de parecer que seja adoptado ao projecto n. 54, o seguinte —

SUBSTITUTIVO

Art. 1º—E' revogada a lei n. 908, de 14 de setembro de 1917, e autorisado o Poder Executivo a tomar as providencias devidas e a praticar os actos necessarios que, na conformidade dos julgados do Supremo Tribunal Federal, na questão de limites com o Estado de Matto Grosso, assegurem os direitos do Amazonas, sob o preciso entendimento com os advogados deste Estado, na mesma questão.

Art. 2.º—Fica o Poder Executivo autorisado a abrir no orçamento o credito necessario para occorrer ás respectivas despezas.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. de S. em 2—outubro—1919».

(assignados) *Alcides Bahia*
Joaquim Tanajura
João H. Camara

(Diario Official n.º 7.495, de 7 de outubro de 1919.)

Conhecido este substitutivo, o jornal "Imparcial" publicou contra elle varios artigos, valendo-se de um trecho da carta dirigida pelo Dr. Theodoro Sampaio, em resposta e em julho de 1917, ao Dr. Manoel Tapajóz. Este trecho é o seguinte:

« Na verdade, comparando-se Accordam e Accordo, a differença é palpavel, evidente, mais do que isso, é substancial.

A sentença do Tribunal, e Accordam, diz textualmente:

—"Accordam por *estes fundamentos* declarar em parte procedente a acção, para mandar que seja observada como linha de limite entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso a cachoeira de Santo Antonio do rio Madeira, situada no parallelo de 8º e 48',,...;

O Accordo que procedeu a demarcação trouxe por primeira de suas instrucções o seguinte: "A linha divisoria a demarcar entre os dois Estados do Amazonas e Matto Grosso, será o parallelo de 8º e 48' de latitude meridional, a partir da margem direita do rio Madeira para Leste, de conformidade com o Accordam de 11 de novembro de 1899 do Supremo Tribunal.»

Apezar de aqui se affirmar conformidade com o Accórdam, a differença entre este e o Accordo é tão grande quanto é a que existe entre a *substancia* e o seu *attributo*. Emquanto o Accordam manda observar como linha de limite entre os dois Estados a cachoeira de Santo Antonio no rio Madeira, que aqui é *substancia* e lhe assignala por circumstancia de posição o parallelo de 8º e 48' que aqui é simples attributo, o artigo 1.º das Instrucções, que acompanham o Accordo, manda que se tome, em vez da substancia, o seu attributo, isto é, em vez da causa em si um dos seus aspectos. Não é absolutamente a mesma cousa. A contradição é flagrante.

O Accordam manda tomar a cachoeira, marco natural, inamovivel, como limite, o Accordam em vez disso, manda tomar o parallelo de 8º e 48', de latitude meridional, qualidade ou attributo ainda a verificar-se na propria cachoeira. Se essa verificação se der, não é a cachoeira que deve ser abandonada, não é a substancia que ha de ser posta de lado, mas sim, o attributo, que se não verificou ou que não calha com a causa definida.

Todo o erro do Accordo está em ter substituido a *cachoeira* pelo *parallelo*, isto é, em fazer prevalecer o *attributo* sobre a *substancia*, e basta isto para se affirmar que esse acto ou Accordo não interpreta fiel e legitimamente a sentença do Tribunal.»

Este trecho da carta do Dr. Theodoro Sampaio é o unico argumento digno de ponderação nos artigos publicados pelo "Imparcial" contra o Substitutivo apresentado á Mesa da Assembléa Legislativa pelo deputado Alcides Bahia, relator

da 1.ª Commissão; mas, o "Imparcial" deixou de transcrever o mais importante dessa missiva, preoccupado como se achava em ladear a questão sob ponto de vista particular e restricto, pelo que, cumpre-nos agora, no interesse da verdade, supprir a falta e, *data venia*, vamos fazel-o e é o seguinte:

> « Resumindo: o *substancial* e toda essa questão consistem em *demarcar* a divisoria entre os dois Estados, no baixo rio Madeira, *pela cachoeira de Santo Antonio, na parte inferior della, onde cessa toda a navegação trazida da fóz, e dessa cachoeira, pelos gráos de sua latitude, traçar o parallelo no sentido em que correm os sertões por dividir.*
>
> Si os gráos de latitude da cachoeira se verificarem a 8º e 48', muito bem, nada haverá que objectar; se porem, não se verificarem, corra-se o parallelo pelos gráos de latitude que se ahi acharem, pois que a cachoeira é que é o marco inicial e inamovivel a assignalar a posição do parallelo, limite aqui entre os dois Estados.» (O gripho é nosso).

Segundo o *processus* indicado e aconselhado pelo missivista que tambem é profissional, technico, temos que, o Accordo de 1910, ao qual elle se refere affirmando não interpretar *fiel* e *legitimamente* a sentença do S. T. F., e as Instrucções que o acompanham, traduzem e interpretam *perfeita* e *legitimamente* dito Julgado: *perfeitamente*, dizemos, porque esse Accordam não pode ser interpretado *strictis verbis*, visto que elle se refere á cachoeira de Santo Antonio que não é um *ponto*, mas uma superficie de grande extensão; *legitimamente*, dizemos, porque o parallelo demarcado para a divisoria dos dois Estados foi o de 8º e 48', aquelle, precisamente, em que o Julgado diz *estar situada a cachoeira.*

O marco fixado pela commissão demarcadora á margem direita do rio Madeira, a jusante da cachoeira de Santo Antonio, corresponde e satisfaz perfeitamente ao que o missivista julgou *substancial* em toda esta questão, ou seja— "demarcar a divisoria entre os dois Estados, no baixo Madeira, pela cachoeira de Santo Antonio, *na parte inferior á ella, onde cessa toda a navegação trazida da fóz.*"

Nesta conformidade, se bem que a Commissão demarcadora, para attender a uma conveniencia de ordem technica, hovesse fixado o primeiro marco á margem direita do rio Madeira, á jusante da cachoeira de Santo Antonio, e por esse facto o considerasse o *inicial* para a locação do

traçado de limite, nem por isso a cachoeira de Santo Antonio deixará de ser o marco inamovivel, a testemunha perpetua do limite demarcado, pelo que, se legitimo é o *processus* aconselhado, o que foi executado pela Commissão demarcadora, por força do Accordo e suas Instrucções, traduz legitimamente o Julgado da Suprema Corte Judiciaria.

Assim, equivocado foi o Dr. Jonathas Pedroza, quando em sua Mensagem de 1914, dirigida á Assembléa Legislativa, affirmou *haver verificado* no Accordo de 1910 "lamentavel engano que redunda em prejuizo de muitos kilometros de terras para o Amazonas, alem da perda que teve da villa de Santo Antonio no rio Madeira"; errado andou o engenheiro, Dr. Moerbeck, o mais ardoroso propugnador da suggestiva affirmativa do ex-governador do Amazonas quando, parecendo mais realista que o proprio rei, levou o limite do Amazonas com o Estado de Matto Grosso até o parallelo de 13º, de latitude meridional, servindo-se por isso de uma ampliação da "Carte Economique", mandada organizar pelo Ministro, Dr. Pedro de Toledo, para fim muito diverso do assumpto de limites.

Como quer que seja, a opinião que manifestei perante a Assembléa Legislativa, em ultima *ratis* e fundamentalmente, não é antagonica, como se verá, a do Dr. Theodoro Sampaio, que só vim a conhecer posteriormente, quer sob o ponto de vista da interpretação da carta de Mendonça Furtado, quer sob o ponto de vista da interpretação do Accordam do S. T. F, para o traçado ou locação da linha de limites do Amazonas com o Estado de Matto Grosso.

E, com effeito, na minha conferencia alludida, alem de outros commentarios feitos para a demonstração do acerto das proposições então formuladas, disse, conforme excerptos publicados—:

Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão general e governador da capitania do Grão-Pará, cumprindo ordem regia contida na carta de D. José I, de 3 de março de 1755, dirigiu ao coronel Joaquim de Mello Povoas, nomeado em 18 de julho de 1757 governador da nova capitania de São José do Rio Negro, a seguinte carta:

«Por carta firmada pela real mão de S. Magestade, de 8 de março de 1755, foi o mesmo Servido crear a nova capitania

de S. José do Rio Negro nos confins occidentaes deste Estado, ordenando o dito Senhor que o territorio do sobredito Governo se extendesse pelas partes do *Norte* e *Occidente* até ás raias septentrional e occidental dos dominios da Hespanha e que pelas outras duas partes do *Oriente* e *Meio-dia*, determinasse eu os limites que me parecessem mais justos e competentes, para que os seus vassallos que vivessem destas partes podessem com mais facilidade achar quem lhes administre justiça, com maior brevidade e sem experimentarem a vexação de lhes ser necessario recorrer á capital do Grão Pará, por meio de longas e penosas viagens que é necessario fazer aquelle Estado, o que tudo ficou satisfeito com esta utilissima providencia.

Em observancia da sobredita determinação e attendendo aos virtuosos objectos que S. Magestade foi servido ter presente para favorecer a estes miseraveis vassallos, me parece que ficam satisfeitas inteiramente as reaes intenções, sendo os limites desta nova capitania pelas partes que vou participar a V. S.:

Pela parte do Oriente devem servir de balisas: pela parte septentrional do rio das Amazonas o rio Nhamundá, ficando a sua margem oriental pertencendo á capitania do Grão-Pará e a occidental á capitania de S. José do Rio Negro.

Pela parte Austral do mesmo rio das Amazonas, devem partir as duas capitanias pelo outeiro chamado Maracá-assú, pertencendo á dita capitania de S. José do Rio Negro *tudo que vae* delle para o occidente, e ao Grão-Pará todo o territorio que fica para o oriente.

Pela Banda do Sul fica pertencendo á esta nova capitania (de S. José do Rio Negro) todo o territorio que se extende até *chegar aos limites* do Governo das Minas de Matto-Grosso, o qual, conforme as ordens de S. Magestade, se divide, pelo rio Madeira, pela grande cachoeira de S. João ou Aragaya.

E, porque esta divisão, que em conformidade das ordens de S. Magestade, faço destas capitanias, não tenha no futuro alguma duvida, V. S. mandará registrar esta nas camaras das villas mais notaveis, ficando assim comprehendido até onde se extende a sua jurisdição.

Deus guarde a V. S. Nova Villa de Barcellos, 10 de Maio de 1758. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Cumpra-se e registre-se. Nova Villa de Barcellos, 11 de Maio de 1758. José Joaquim de Mello Povoas.»

Este acto praticado por Mendonça Furtado é como se o fosse pelo proprio rei, tem o mesmo valor de carta regia, é uma lei.

Do mesmo modo, n'aquella época, foram praticados outros actos identicos, vg.:—o desmembramento do territorio das Minas de Matto Grosso e de Goyaz do da capitania de S. Paulo (carta regia, de 9 de maio de 1748); a separação da capitania do Maranhão da do Grão Pará (carta

regia, de 20 de Agosto de 1772), sendo de notar que, neste ultimo caso, o proprio Mendonça Furtado, tambem por delegação regia, designou o rio Turiassú para a discriminação de uma capitania de outra, e, ainda hoje, esse rio é a divisa do Estado do Pará com o de Maranhão *(Torquato Tapajóz*—"Estudos sobre o Amazonas—pag. 25; Epitacio Pessôa—"A Fronteira Oriental do Amazonas"—pag. 177).

A leitura dos dois ultimos trechos da carta de Mendonça Furtado nos leva á seguinte conclusão: na parte oriente-austral da capitania de S. José do Rio Negro o limite com a capitania do Grão-Pará é o *meridiano* que passa por Maracá-assú, ponto de origem; pela banda do Sul o limite d'aquella capitania com o das Minas de Matto Grosso é o *parallelo* que passa pela grande cachoeira de S. João ou Aragaya. E, como mesmo Mendonça Furtado determinou pertencer á capitania de S. José do Rio Negro, na sua parte oriente austral—*tudo que vae delle* (outeiro de Maracá-assú) *para o occidente, e pela parte austral—todo o territorio que se extende até chegar ao limite do governo das Minas de Matto Grosso*, segue-se que, pela banda do Sul, o territorio da capitania de S. José do Rio Negro, nessas partes, é o comprehendido entre aquelle *meridiano* e este *parallelo*, até o ponto em que estas linhas geographicas se tocam.

Traduzido deste modo o pensamento de Mendonça Furtado, nada haverá de obscuro na carta de 1758 e duvida alguma subsistirá, pois, elle proprio, tendo este intuito e cumprindo a ordem regia de 1755, assim concluiu a sua participação a Mello Povoas—"E, para esta divisão, que em conformidade das ordens de S. Magestade, faço destas capitanias, *não tenha no futuro alguma duvida V. S. mandará registrar esta nas camaras das villas mais notaveis*". «(Carta de 1758, *in-fine).*»

Demais, estando a capitania das Minas de Matto Grosso desmembrada da de S Paulo desde 1748, o governo da metropole, por provisão regia de 14 de novembro de 1752, já havia fixado a extrema septentrional d'aquella capitania com a do Grão-Pará pela cachoeira de S. João ou Aragaya ou Aroaia, como lhe chamavam os naturaes, conhecida desde 1790 com a denominação de Santo Antonio (Torquato Tapajóz, op. cit. pag. 49).

Esta provisão de 1752, como se vê, separou a capitania de Matto Grosso da do Grão-Pará e, por conseguinte, anteriormente á carta de Mendonça Furtado a cachoeira de S. João, hoje cachoeira de Santo Antonio, já era conhecida como limite Sul da capitania do Grão-Pará.

Mendonça Furtado, na sua carta de 1758, dividindo a capitania de S. José do Rio Negro da de Matto Grosso não faz mais do que respeitar aquelle limite estabelecido anteriormente. E' por isso que elle determinando a divisão dessas duas capitanias, declarou: —"*Pela banda do Sul*, fica pertencendo a esta nova capitania (a de S. José do Rio Negro) todo o territorio que se extende até chegar aos limites do governo das Minas de Matto Grosso, o qual, segundo as ordens de S. Magestade, se divide pelo rio da Madeira, pela grande cachoeira de S. João ou Aragaya."

Pelas instruções dadas pela rainha, em 1749, a Rolim de Moura, nomeado por carta regia, de 25 de Setembro de 1748, capitão general e governador da nova capitania de Matto Grosso, se verifica que a metropole portugueza não tinha conhecimento bastante desses sertões e ordenára aquelle governador que, a respeito das outras partes por onde confina a capitania de Matto Grosso com os governos de Goyaz e Grão Pará—«procurasse todas as informações possiveis, para que elle resolvesse por onde deviam de ficar os confins assim do governo secular como da prelazia e das judicaturas» (M. Tapajóz—Op. pag. 78).

Rolim de Moura tomou posse do governo de Matto Grosso em janeiro de 1751 e esclarecido por informações que lhe chegaram das difficuldades de navegação do Madeira, alem das cachoeiras, deu delles parte á metropole que, então, em 1752, determinou que o extremo septentrional da capitania de Matto Grosso fosse a cachoeira de S. João, ou Aragaya, situada no parallelo de 8º e 48' (Torquato Tapajós—Op. cit. pag. 27).

De 1752 a 1758, data em que Mendonça Furtado determinou os limites da capitania de S. José do Rio Negro, não se cuidou de limites—«occupando-se os novos governos com o desenvolvimento interno das capitanias, fundação de novas cidades, exploração de alguns rios, luctas com os hespanhóes invasores do territorio» (Torquato Tapajós, op. cit. pag. 29).

Os sertões da zona limitrophe, entre Matto Grosso e S. José do Rio Negro, continuaram desconhecidos, facto este que explica claramente o pensamento de Mendonça Furtado, quando em 1748, ao determinar este limite, deu preferencia ao *parallelo* da cachoeira de S. João, pois alem desta cachoeira, nenhuma outra bahia natural éra conhecida na direcção do occidente para o oriente e que pudesse servír de ponto de referencia.

Este proposito foi melhor accentuado em 1769, quando Souza Coutinho, Visconde de Balsamão, então na administração da capitania de Matto Grosso, offereceu ao governador de Goyaz um projecto de limites entre estas capitanias. No final deste documento lê-se:

> «A rasão porque colloquei o ponto capital da divisão no termo de 90º 30', e não no de 10 , em que entra o Paraná do Araguaya (e parece terminam os limites com os do Pará, o que parecia mais natural) foi porque sendo o termo da divisão desta capitania com a do Pará, pela parte do Norte, subindo o rio da Madeira, a *primeira cachoeira que nelle se encontra, a qual fica na sobredita altura com a differença de um ou dois minutos*; éra mais natural que a linha tirada da cabeça do engenho, que forma o termo da divisão dos dois Estados, principiasse tambem na mesma altura; para que tocassem os extremos proporcionalmente entre os mais circulos e parallelos».

Como se observa, a discrepancia deste parecer consiste somente na posição ou situação astronomica da cachoeira de Santo Antonio que, como já vimos, o Accordam diz que está situada no parallelo de 7º e 48'.

Isto posto, a conclusão que impõe é a seguinte: — o territorio da capitania de S. José do Rio Negro, entre as capitanias do Grão Pará e Matto Grosso, na sua parte meridional é — *todo aquelle territorio comprehendido entre o meridiano de Maracá-assú, no oriente austral e o parallelo da cachoeira de Santo Antonio, ao sul, até o ponto em que estas duas linhas geographicas se tocam.*

O testimunho cartographico, neste sentido, é o mais completo possivel. Indicamos aos estudiosos a carta organisada pelo capitão Antonio Pires da Silva Pontes Leme, no anno de 1798.

Desde 1758 nenhum acto legislativo modificou de qualquer sorte estes limites. O Amazonas no regimen colonial,

como no imperial e no periodo republicano, não soffreu alteração alguma nos seus limites territoriaes.

Ruy Barbosa, commentando o facto (O Acre Septentrional pag. 99) assim conclue:

> «A capitania se desmembrou em comarca; a comarca se fez provincia; a provincia se converteu em Estado. Nestas transições uma só entidade territorial assumiu successivamente diversas caracterisações politicas; mas o patrimonio do ente juridico constitucional não soffreu quebra. A primeira éra, territorialmente, a comarca. O Estado é, territorialmente, a provincia.»

Na acção de limite do Amazonas com o Estado do Pará, em andamento no S. T. F., o provecto patrono do Amazonas, Dr. Epitacio Pessoa, nos informa, nas suas «Razões Finaes», que, segundo a respectiva Contestação do Pará, a pretenção do Estado convizinho, si no sul ainda subsiste, ao norte já se retrae até o Caldeirão e o Bom-Jardim, bem como, que o unico titulo invocado pelo Pará é a sua posse em terras da zona contestada. Effectivamente, o Estado do Pará, na parte que lhe diz respeito, não contesta que esses limites legaes fossem primitivamente os determinados por Mendonça Furtado, capitão general e governador das capitanias do Grão Pará e Maranhão; pretende sim que esses limites não podem mais prevalecer em vista da *posse* que elle tem na zona litigiosa.

A doutrina explanada pelo patrono do Amazonas em suas «Razões Finaes», pag. 289 e 317, traduz fielmente a verdade historica e juridica dos direitos do Amazonas e, *data venia*, passamos a transcrevel-a em suas conclusões:

> «A posse invocada pelo Estado do Pará é completamente balda de valor juridico. Não vale como elemento de prescripção acquisitiva, porque não se funda em justo titulo, não é de bôa-fé, nem mansa, nem pacifica. Demais o usucapião é inadmissivel entre os nossos Estados, porque importa o desmembramento do territorio de um em favor do outro, e, segundo o nosso direito, essa modificação só é possivel pelo processo estabelecido nos arts. 4 e 34, n. 10 da Constituição. Pela mesma razão, não se podem subordinar os Estados neste particular aos principios do direito internacional ou da lei commum. Não vale como posse immemorial, porque as suas origens são perfeitamente conhecidas; ella é de data muito recente e, ainda assim, tem soffrido repetidas interrupções; os direitos do proprietario podem e são provados com documentos da maior notoriedade, quaes sejam as leis e a Cons-

tituição que crearam a capitania do Rio Negro, a provincia e o Estado do Amazonas. Não vale, finalmente, como facto indicativo de um direito preexistente do possuidor, porque, na especie, é claro, manifesto, indiscutivel o direito preexistente de um outro outro que não o possuidor. Alem disso, o principio de direito internacional publico não póde ser ampliado aos nossos Estados sem offensa da Constituição. Quando perdesse, seria necessario, para que a posse tivesse aquelle effeito, que os limites não houvessem sido de qualquer forma fixados, que não fosse possivel determinar a linha divisoria. E' a licção das escripturas, o vóto do S. T. F., como mostram os accordams n. 7,de 6 de julho de 1904 e n. 6, de 2 de outubro de 1915. Seria indispensavel que não houvesse extremação legal como reconhece o proprio Estado do Pará. Óra, o limite entre os dois Estados está fixado com a maior nitidez em leis expressas; a linha póde ser determinada em todo o seu percurso com a maior exactidão; existe a extremação legal.»

(Conclue no proximo numero)

RIO PURÚS

Agnello Bittencourt

Descripção Physica — Nasce o rio Purús com o nome de Igarapé Pucani, nas serranias que o separam da bacia do Ucayale. É um rio immenso, cheio de sinuosidades, sobre tudo na sua bacia inferior, fazendo um percurso que ultrapassa do Madeira. Tem 1.733 milhas de extensão ou approximadamente 3.209 kilometros, sendo assim um dos maiores rios do globo, ainda pelo seu volume d'agua, não obstante ser um simples affluente do Amazonas, margem direita, no trecho em que este tem o nome de Solimões. No desenvolvimento do seu curso irregular, apresentando inflexões numerosas, como para procurar um caminho mais facil, attinge a 3.650 kilometros, medidos pelas suas curvas. (*Sant'-Anna Nery, «Le Pays des Amazones», pag. 42*)

Segundo o Sr. Coronel Labre, nasce na latitude sul de 11°4'15" e na longitude O. do Rio de Janeiro, de ..... 27°10'25". Seus manadeiros acham-se a mais de 357 metros acima do nivel do mar, conservando a principio forte inclinação, que diminue a proporção que se approxima de Huytanahã, seu primeiro obstaculo a partir da foz. A direcção geral do Purús é de S. O. para N. E. Os desvios desse rumo, para direita e esquerda, accentuam-se no curso inferior, onde o rio serpeia em terras em grande parte alluviaes, num leito indeciso, mutavel, como acontece no baixo Juruá e Javary, seus parceiros da direita do Amazonas. Os praticos do Purús dividem-n'o em tres secções: o *baixo*, que vae da foz principal até seu affluente Tapauá; o *medio*, desde o Tapauá ao Mamoreá-Grande; *o alto*, d'ahi ás cabeceiras. Uma outra divisão que nos parece mais consentanea, pela

declividade do leito deste rio, é a que o considera em duas partes: o *Baixo-Purús*, a partir da embocadura até a foz do Àcre; o *Alto-Purús*, desse ponto ás cabeceiras. Por nos parecer mais scientifica esta classificação, que tem sido adoptada por varios autores de mappas do Purús, notadamente Aug. Hilliges, vamos observal-a, na rapida descripção, que, de cada uma daquellas partes, passaremos a fazer, utilizando-nos dos informes de Chandless, Silva Coutinho, Labre, Eucydes da Cunha e outros homens notaveis que perlustraram as respectivas regiões e curso geral do rio.

Bacia do Alto Purús

O Alto Purús corre em terrenos firmes e ligeiramente accidentados apenas intervallados pelas baixadas dos seus tributarios.

As cachoeiras não são alterosas como as do Juruá, pela quasi uniformidade do seu declive, o que permitte menos difficil penetração ás suas cabeceiras. Emquanto o Juruá desce de uma altitude de cerca de 453 metros sobre o nivel do mar, a bacia do Purús, sem grande differença de latitude perto da sua origem tem 357 metros.

Comprehende-se a causa de Chandless ter subido o Purús quasi até suas nascentes, sem arrastar, por terra, as suas pequenas embarcações, ajudado somente pelas cheias do inverno. Chegando ao ultimo ponto de sua viagem, diz o explorador inglez: «Viajamos até as quatro horas da tarde (*de 7 de Janeiro de 1865*), quando chegamos a uma pequena cachoeira, limite da minha jornada. Não houve meios de passal-a por agua, porque sendo esta profunda, em baixo e sendo alto o terreno de ambos os lados, era impossivel arrastal-a (a canôa) somente com 4 homens, dois dos quais inuteis». Desse ponto para baixo encontram-se quatorze pequenas cachoeiras, sendo a maior aos 10°57' S. Essa parte do alto Purús recebe numerosos affluentes (igarapés) que, de milha em milha, fazem augmentar consideravelmente o curso do rio. Esses igarapés são, por sua vez, encaichoeirados, o que mostra um aspecto muito differente do que o Purús passa a adquirir da bocca do Acre para baixo.

Entre os muitos tributarios que ahi se notam, distin-

guem-se dois quasi iguaes em que o rio se bi-parte. Subindo pelo menor, Chandless, num pequeno percurso de 60 milhas, constatou que esse braço estava já reduzido a menos de um terço do seu volume. Subindo pelo maior (o da direita), verificou ser esse o verdadeiro Purús, em cujo trajecto, acima da bifurcação, sempre poude avançar, embora, algumas vezes, descarregando as pequenas embarcações, para transpor as referidas cachoeiras. Ahi o leito é ora pedregoso, ora argiloso, apresentando camadas de pseudos conglomeratos, que se deixam dissolver pela impetuosa corrente e mostrar os *fosseis* que encerram.

A bacia do alto Purús desprende-se das terras altas que a separam do alto Yucayale. Esse «divortio aquarum» é uma simples serra do territorio boliviano, a qual nada impede as passagens dos caucheiros, por varadouros de um para outro rio. Vê-se, ahi, o caprichoso systema hydrographico do Amazonas, pelo qual, caudaes muito afastados pelas embocaduras, quasi se tocam em suas nascentes, circulando outras bacias consideraveis, apenas menos extensas.

Toda a bacia do Alto Purús se assemelha ao aspecto das suas mattas virgens e na constituição do seu leito. Não se encontram seixos rolados ou estratificações arrastadas dos Andes. As que, nessa região permanecem, são pedras durissimas (pedras de amollar) todas *in loco*, o que prova a completa independencia da bacia daquelle grande rio. Ha, porem, differenças no esgalhamento dos seus tributarios que, as vezes, são de rejimen unilateral como o Yaco, de outras bilateraes, como o Acre, o Ituxy, etc. Fallando do penultimo, Chandless, nos seus *Apontamentos sobre o Aquiry*, diz: «Na parte inferior do rio as praias são muito escassas e pequenas; mas na vasante, muitas lages de barro endurecido, debaixo da terra firme, ficam descobertas; em parte tambem pedraria, principalmente *debris*. Em alguns destes logares achei ossos fosseis, que o sabio professor Agassis teve a bondade de examinar, e me disse que provam bem claramente que é formação da epoca *cretacea*. Em certas partes se acha sal efflorescente, de que Manoel Urbano trouxe amostras; não sei si têm sido analysadas».

As florestas são ricas em seringaes e castanhaes, notando ainda as palmeiras, entre outras a bambonassa de que em Moyobamba (PERÚ) se fabricam excellentes chapeos.

Certos trechos, dessa vegetação, contem *oiranas* e *javarys*, exemplares abundantes no Solimões.

O Acre, numa distancia de 260 milhas approximadamente, é navegavel, sem a menor difficuldade, por pequenas embarcações a vapor, sobretudo em Agosto e Setembro, epoca das suas maiores enchentes. Assim o rio principal e seus affluentes maiores. Nesse tempo, as cachoeiras desapparecem, permittindo a penetração até perto das respectivas nascentes. O regimen das aguas desses rios, todavia, não é regular: depende da abundancia dos invernos. As *enchurradas* formam enchentes rapidas, que desapparecem em menos de 24 horas. Alagam, da mesma forma, os bancos de areias, as praias, e dão ao rio uma corrente impetuosa, devido a insufficiencia do alimento liquido para navegar, aproveitem o momento, que é annunciado com grande ruido. «Esta enchente, diz Chandless, offereceu-me exemplo da extrema rapidez com que ellas se operam no Alto Purús. A chuva principiou ás 8,30 horas da manhã e viajou rio acima: as duas horas da tarde o rio começou a encher: ás 2,30 enchia 4 palmos por hora. Mais tarde, a força da correnteza não nos deixou viajar. No outro dia pela manhã, começou a vasante: ao meio dia tinham as aguas baixado 12 a 13 palmos; de tarde estava o rio baixo como dantes, e outras vezes estavamos arrastando as canôas».

No tempo do verão ou quando cessam as enchurradas, o maior obstaculo á navegação não é a presença das cachoeiras, mas a falta d'agua.

No alto Purús, como no Acre e Ituxy, o leito do rio é estreito, mal permittindo a manobra dos navios, que lá chegam. Tantas vezes tem elles de recuar, na descida, até que possam achar um trecho mais largo para aproar na direcção do regresso.

Somente ao tempo das enchentes, na bocca do Chandless, attinge 140 metros, diminuindo gradualmente dahi para cima. Desse ponto para baixo, alarga-se até a foz do Acre, onde já é de 250 metros. Nesse longo trecho do alto Purús a profundidade tambem varia, pela desigualdade do leito, ora apresentando *poços* ora *baixos* que, de algumas vezes atravessam de margem á margem. Nota-se o facto commum de serem as *voltas* do rio limitadas sempre ou quasi sempre por terras firmes, altas e abarrancadas, tal como

se acham assignaladas no minucioso mappa de Aug. Hilliges. Junto a essas margens firmes, a profundidade é maior que do lado opposto, quasi sempre extensas *praias* que se succedem por *estirões* pequenos. Em geral o leito, em meia vasante, está entre 5 e meia a 6 braças de profundidade, permittindo assim a navegação franca a navios de pequeno calado. Os maiores perigos encontrados no alto Purús, como nos seus tributarios, não são tanto as pedras, baixios e salões, não obstante aquelles se deslocarem ás vezes, mas a abundancia de troncos de grandes arvores que se implantam por toda a parte das margens e até mesmo no canal, principalmente da bocca do Xapury para cima. Ha trechos que apresentam verdadeiras palissadas, quasi impossibilitando a navegação durante a noite (*Vide «Roteiro do rio Purús e seus affluentes, pelo pratico Raymundo Luiz Ferreira, 3.ª edição, pag. 24).*

O Alto Purús, por si só, é uma grande bacia encerrada entre o alto Juruá ao O., o alto Ucayale ao Sul e o Abunã (affluente do Madeira) a Leste. Segundo Chandless, a bacia é mais elevada deste lado, pois observou 1.088 pés . . . . . (357m,04) ponto em que o Purús se bifurca proximo ás nascentes, emquanto que 1.338 pés (461m,54) nas cabeceiras do Acre.

Affluentes do Alto Purús

Pela margem direita, a contar das nascentes: Cavaljani, Huavental, Rio dos Patos, Manoel Urbano, ou alto Chamboyaco, Cocamilha, Santa Cruz, Rixala, S. João Cathay, Chamboyaco (limite da Bolivia com o departamento do Alto Purús) Chandless, Yaco e Acre, sendo este o mais importante pela sua extensão e riquezas naturaes.

Pela margem esquerda: Corinja, Maniche Arraia, Malpaja, Curanja, Santa Rosa (limite da Bolivia com o Departamento do Alto Purús), Furo do Juruá, Macapá e Carapanã.

Por sua vez, cada um destes affluentes ainda se esgalha caprichosamente, em outros rios, em sua maior parte navegaveis, facilitando a penetração do elemento civilizador por esses invios sertões do Brasil.

Bacia do Baixo Purús

Estende-se esta parte do rio desde a fóz até a embocadura do seu affluente, o Acre, num percurso de 1.380 milhas. Das chamadas barreiras de Huytanahã para cima, o rio serpeia entre terras altas igualmente, como o Juruá, intervalladas de baixadas, são leitos de numerosos tributarios ou transportes de lagos, que demoram proximo ás margens. De Huytanahã para a Fóz, o Purús é o rio de leito variavel, espraiando-se nuns logares, estreitando-se noutros, contornando varias vezes algumas terras firmes, formando ainda *saccados*, que permittem a melhor regularidade das correntes. São numerosos os lagos que se apresentam de lado a lado, sobre tudo á proporção que o rio se approxima do Solimões, alem de caudalosos affluentes, alguns perfeitamente navegaveis, assim os paranás e paranámyris, que formam emaranhada rede hydrographica entre esses lagos e rios. O baixo Purús não se caracterisa, no conjuncto dos demais tributarios da mesma margem do Solimões, senão pelo seu volume, pois que o aspecto das suas terras alagadiças, é o mesmo sempre. Só os desenhos dos contornos quebra a monotonia da sua paysagem.

O regimen das suas aguas barrentas, varia conforme a epoca do anno e a localidade ou trecho do rio. Assim, emquanto na parte inferior existe innundação nos mezes de Maio e Junho, nessa mesma occasião, da cachoeira de Huytanahã para cima, a vasante é manifesta. A declevidade é cada vez menos accentuada, quasi nulla na fóz, onde as aguas do Solimões chegam represar as do seu tributario, nas grandes enchentes deste.

A embocadura do Acre numa altitude de 3 metros acima do nivel do mar, emquanto a do Purús se acha a cerca de 42, o que dá, no percurso citado um declive suave... D'ahi a velocidade da corrente regular entre duas e meia milhas por horas, tambem variavel conforme a epoca. Ao tempo das enchentes, quando o rio continua sobre as varzeas adjacentes, a corrente diminue, em razão do estravasamento pelos igapós.

As aguas do rio Purús, alem da conducção de argilla que contém, arrasta os grandes madeiros, arrancados das mar-

gens formando, ás vezes, grandes jangadas, que, nas noites escuras constituem perigo á navegação.

A direcção geral do baixo Purús pode ser assignalada pelas seguintes coordenadas geographicas: embocadura no Solimões, 61º 21' 05'; foz do Acre 67º 20' 15" ao O. de Greenwich. Esta inflexão para E., determina-lhe o rumo geral de S. O. para N. E., num parallelismo com o rio Madeira, seu visinho e rival do lado oriental. Desagua aos 3º 39' de latitude Sul, por tres boccas, por quatro e ainda cinco, segundo outros viajantes antigos.

Em verdade o Purús só tem uma embocadura, a que fica em frente a povoação de Anamã, junto a ilha da Consciencia, situada no Solimões. As outras são paranás que ora dão sahida as aguas do Purús e outras para elle refluem ás daquelle rio. E' o mesmo facto que se passa no Nhamundá e outros affluentes do Amazonas como foi observado por Humboldt, no Japurá que recebe aguas do Solimões antes de as lançar neste. Não se devem considerar embocaduras permanentes senão aquelles braços que escôam perennemente as aguas de um rio. Quanto muito podem esses paranás ser levados em conta de boccas provisorias ou temporarias. O «Diccionario Geographico do Brasil», de Moreira Pinto, diz: «Por quatro boccas pode-se entrar no Purús em grande parte do anno: o canal Paratary, que sae mais de duas leguas acima do rio Manacapurú, que fica na margem esquerda do Solimões, o canal Cochiuanara, superior á barra principal 6 legoas; o canal de Coyuanã, seis e meia leguas acima da Cachoeira; e o canal Araparana, que fica na enseada do Camará. O Padre Dr. João Monteiro de Noronha, Baena e Accioly dão uma quinta bocca. Baena dá as seguintes: a 1.ª que é a principal dista duas leguas para acima do sitio Guajaratuba e a sua posição geographica é o parallelo austrino de de 3º45' cruzado pelo meridiano 316º30'; a 2.ª é a denominada Paratary; a 3.ª Cochiuara, afastada da barra principal seis leguas; a 4.ª Cuyuanã; a 5.ª Aruparana, que demora na enseada do Camará. O padre Christovam de Acunã dá o canal de Cochiuara como principal embocadura do Purús.

O Snr. Antonio Rodrigues Pereira Labre, em sua No-

ticia sobre o rio Purús, refere-se ás innundações que presenciou, declara que as aguas invadem as terras numa extensão de 12 a 15 milhas de cada margem. O immenso angulo formado por este rio e pelo Solimões, numa extensão lateral de 80 milhas, abrange somente igapós, no seio dos quaes estão disseminados innumeros lagos, alguns limpos de vegetação fluctuante, outros cobertos de Matupás sob que vivem variadissimas especies da fauna aquatica do Amazonas. «As terras sujeitas as innundações—diz o referido Coronel Labre—são misturadas e de côr parda com grandes camadas de estrume vegetaes, e tendo, no fundo das baixas e lagos, grande quantidade de argila. As terras altas são de barro vermelho granitado e terrenos muito purosos; e nos logares povoados de palmeiraes são pardacentas na superficie e misturadas ligeiramente de areia e boas camadas vegetaes, sendo o fundo de barro vermelho». —(Obra cit. pag. 7).

As estações no Purús são regulares, não se dando, contudo, ao mesmo tempo.

A época das chuvas começa primeiro no alto rio, para descer, com uma demora de trez mezes até a foz. Ha dias de frequentes nevoeiros, que fazem perigar a navegação. Nos mezes de Agosto ou Setembro, mesmo antes, ha dias de *friagem* fazendo baixar a 15 gráos centigrados a temperatura, em consequencia de ventos que sopram de S. O. Ao verão (Agosto, Setembro e Outubro) occorrem temporaes violentos que agitam o lençol verde das florestas, deitando muitas vezes por terra as gigantescas samaumeiras, castanheiras e cedros. Essas florestas são ricas em plantas medicinaes, sobretudo a salsaparrilha, a copahyba, etc. que motivaram as primeiras entradas de aventureiros, então denominados os collectores de *drogas*. Nellas se encontram ainda madeiras, fibras, grandes seringaes e castanhaes, causas do progresso commercial do grande rio, de cuja bacia se registra a maior exportação do Amazonas.

O nome Purús é uma corruptella de «purupurú«, termo da lingua tupy-guarany, significando « pintado » ou mirapuru-purú—gente pintada, como lembrança dos indios paumarys, seus habitantes, que possuem abundantes pigmentação cutanea. Manoel Urbano verificou que aquelles

aborigenes chamavam-no Waine; outras tribus davam-lhe porem outros nomes differentes.

Está o Purús, destinado a um papel economico de primeira ordem, no valle do Amazonas, pela sua posição media e de accesso ás fertilissimas terras do territorio do Acre e Bolivia, e pela sua approximacão do futuroso Madeira.

E', assim, o caminho de penetração natural para aquella zona do paíz, originando e facilitando o desenvolvimento dos centros de população que pór alí já existem.

Affluentes do Baixo Purús

Pela margem direita: Ary, Suruhiny, Mataripuá, Afury, Tumilhã, Acimã, Sapatiny, Ituxy (o principal de todos), Paciá, Umary, Amaforrã, Mucuim e Jary. *Pela esquerda*: Inauhiny, Tahuhiny, Pauhiny, (principal) Agua Preta, Mamoriá, Grande, Mamoriá pequeno, Apituhã, Tapauá, Abufary, Ayapuá, (lago e Rio). Alem destes, nota-se á margem direita, paraná Pixuna, pelo qual se passa ao Purusinho, affluente do rio Madeira.

Os citados tributarios do Purus são navegaveis, durante o inverno por barcos de 150 a 200 toneladas de porte; no verão, por lanchas ou rebocadores.

Todos são povoados por extractores de gomma elastica.

O leito do Purús, contem algumas *ilhas*, como a do Ananaz, de Elba, a do Ajaratuba, que é a mais extensa, avaliando-a, o Barão de Marajó, ter de 18 a 20 milhas de comprimento. São numerosos os seus lagos que se fazem outros tantos tributarios pelos paranás, que os communicam ao rio. Podem ser citados: o Berury, Castanha Miry, Surara, Ubim, Tapuru, Paricatuba, Rodella, Jary, Macacos, Cupiá, Manary, Jamanduá, Itumihã, Paurá, Tacaquery, Panery, Carapiry, etc. Pela margem direita; pela esquerda: S. Thomé, Caua, Ayapuá, Piraianára, Jamatary, Macuripary, Jaburú, Piranhas, Itapá, Abuniny, Yapá, Metaripuá, etc.

(Inédito. Foi approvado pelo VIII Congresso Brasileiro de Geographia, reunido em Victoria, em Novembro de 1929).

A EXPLOSÃO CIVICA DE 1832

Snr. Interventor Federal
Snr. Presidente do Instituto
Senhoras e Senhores

A Capitania de S. José do Rio Nêgro, creada em 1755 aos incitamentos politicos de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, estadista e soldado da acção portugueza no valle amazonico, ligada, subordinada ao Grão-Pará, de onde lhe vinham autoridades, ordens, para onde mandava os productos da sua lavoura e industria nascentes, cedo despertou para os anceios de autonomia. E' que nem sempre os homens que vinham governal-a estavam á altura do cargo, ora emperrando a marcha do progresso, ora descurando quanto lhes competia movimentar para o bem geral. Lobo d'Almada fôra uma excepção. Sem desfallecimentos levara adiante o territorio, dando-lhe todo o seu esforço—fazendas de gado, lavoura, industrias, povoamento mais largo, pacificação de indios. Despertara, pela obra civica em realização, estupida inveja de D. Francisco de Souza Coutinho, que se arreceiara de tel-o por substituto proximo na governança do Grão-Pará.

Os administradores que vieram depois, todos uma lastima. A Capitania arrastava uma vida de desassocego, principalmente ao tempo de Victorio da Costa, quando a desordem campeou abertamente, em francos indicios de anarchia proxima. A população, farta de atropelos, sempre saudosa do inolvidavel Almada, movera-se reclamando providencias, energia para conter os desatinados, que alarmavam os lares, a sociedade em formação. Nada, porem, em res-

posta. Que se arrumassem, que vencessem, aos seus proprios esforços, os males de casa. Que fazer, então?

As camaras municipaes de Barcellos e Silves, a gente da freguezia de Villa Nova da Rainha (Parintins) representaram a D. João VI, directamente, reclamando a medida indicada para mais rapidamente reerguer o Amazonas e salval-o da decadencia, a acercar-se a passos gigantescos. Era o anno de 1818. Já estava governando o coronel Manoel Joaquim do Paço, empossado a 10 de Outubro desse anno.

Para alguns autores foi elle quem promoveu a manifestação das camaras, ao tempo a mais poderosa organização politica da colonia, pois que valiam como vóz do povo nos protestos civicos e nas deliberações relativas á comunhão.

Não ha que duvidar. Pelo menos a camara de Barcellos, conforme se lê de acta existente no Archivo Publico do Estado, tomou attitude aos seus conselhos, que revelavam um homem impressionado com o estado da região, comquanto posteriormente se desmandasse tambem em monopolios, extorsões, violencias, gestos profundamente deselegantes, que lhe crearam uma opposição violenta. Ainda desta vez, nada. A capitania que se contivesse nos seus desejos de soerguimento. Havia outras preoccupações mais serias para os estadistas de D. João VI.

Mas porque tamanho descaso? Seria que ella não estava em condicções de gosar da autonomia almejada? O que reclamava não era justamente a providencia que lhe viesse conceder a melhoria, as condicções de progresso?

Em janeiro de 1821, em Belem, houve o estouro constitucionalista de Felippe Alberto Patroni. Rasgavam-se novos horizontes. Avisinhava-se, pensavam todos, uma nova era, de mais respeito á vontade dos povos, agora com direito a falar alto, a bradar, a reclamar com altivez, independencia, nos parlamentos e sob a protecção da carta constitucional, regradora do mando dos monarchas e seus ministros.

A Capitania, já em hostilidades ao governador Paço, recebeu com expansões de alegria, com exaltação mesmo, a nova reivindicadora. Formaram-se juntas governativas. Seguiram para Lisbôa os seus delegados ao congresso nacional. Agora era a Provincia do Rio Negro, previlegiada, dirigin-

do-se por si, uma vez que elegia as juntas governativas e promovia, sem quasi a audiencia de Belem, o seu bem estar. Nas juntas governativas já havia filhos da terra. Innegavelmente, as conquistas lhe vinham encher das mais fundas esperanças.

Com a acclamação da Independencia, a 9 de Novembro de 1823, ficou na presidencia da junta um amazonense, de Barcellos, vastas posses, intelligencia e saber — Bonifacio João de Azevedo. Mais fundas, consequentemente, as esperanças em que não seria em vão todo aquelle fervor civico pela causa brasileira.

Mas não seria ainda desta vez. Porque? O Amazonas tinha mandado deputados ás cortes de Lisboa, attendendo á convocação de D. João VI. Mandara quando todas as Provincias tambem mandaram. Depois, quando houve a convocação de D. Pedro, para uma Constituinte no Rio de Janeiro, não attendeu, porque em Belem foi apprehendida a correspondencia de José Bonifacio solicitando a representação do Rio Negro. Sem representação no congresso, no extremo-norte, quasi desconhecido como significação politico-economica, o seu nome foi riscado do artigo 2.º do projecto de Constituição.

Esquecido assim, tratado como enteado, ao mesmo tempo que outras unidades de egual importancia economica e de insignificancia territorial eram mantidas como Provincia, muito embora fosse fronteiro com nacionalidades novas e de forma governativa suspeita ao Imperio, portanto a exigir cuidados, attenções, desvellos, protecção qual a que se distribuia ao Rio Grande do Sul e ao Matto Grosso, tambem fronteiros—quando Pedro I poz em execução a Magna Carta, que fizera elaborar, dispensado a collaboração do congresso, já dissolvido violentamente, e pouco depois, na nomeação de presidentes para as Provincias, ficou, de facto, acorrentado ao Pará. Não na condicção de Capitania, expressão politica desapparecida, mas na situação de simples comarca.

Todo o sonho dos amazonenses veio abaixo. O choque era violento demais. Protestos pelas armas? Os amazonenses não desesperaram, nem tomaram attitudes de força. Juraram fidelidade muito calmante, com solemnidade, lu-

minarias á constituição que os reduzia, que lhes golpeava tão fundamente os anceios autonomistas. Mas continuaram a governar-se por si, mantendo á testa dos seus destinos a Junta Governativa presidida por Bonifacio João de Azevedo, apezar, ainda, do decreto que extinguira em todo o Imperio a organização das Juntas. Não está ahi um protesto, uma insubordinação, um gesto altivo contra a oppressão a que os condemnavam?

O ouvidor da comarca, dr. Domingos Nunes Ramos Ferreira, um dos promotores da demonstração em pról do regimen constitucional, membro da primeira Junta Governativa, não concordou, porem, com a desobediencia. Julgava-se, e de facto e de direito o era, a mais alta autoridade do territorio. Cabia-lhe, consequentemente, o governo. Nada de Juntas. Como era de esperar, registrou-se acceso desaccordo com os homens da Junta, orgulhosa de suas funcções. Até 1825 extendeu-se a arenga. O presidente paraense José Felix Pereira de Burgos, comprehendendo a gravidade da situação, apressou-se em dissolver a Junta, mandando vir para o Logar da Barra, com ares de capital, a camara de Barcellos e nomeando um commandante militar, com poderes larguissimos que entravam pela administracção quasi integral da Comarca. A ordem de dissolução tem a data de 12 de Agosto de 1825. Mas já em 23 de Julho o Presidente Burgos officiara ao ministro do Imperio communicando a providencia e solicitando approvação para o acto, o que veio logo, no aviso de 8 de Outubro.

Dissolvida a Junta, mantido esse acto pelo governo imperial, em exercicio o commandante militar, capitão Hilario Pedro Gurjão, aliás um militar ás direitas, que não procurou violentar a população, estavam de vez mortas as veleidades autonomistas dos amazonenses. Não. A idéa libertaria andava em todos os corações, falava a todas as consciencias. Seria difficil esmagal-a. E tanto assim que a camara de Barcellos, cumprindo as determinações de Belem, installou-se no Logar da Barra, a 3 de Dezembro de 1825, entrando não só nas funcções municipaes que lhe cabiam como tambem nas da Junta Governativa dissolvida. Tomou o titulo de Camara Governativa, passan-

do a dirigir a Comarca como se ella tivesse a cathegoria de Provincia. Mais, communicou-se varias vezes com o presidente Burgos, que, por motivos desconhecidos, talvez para evitar maiores inquietações, uma vez que não era de socego a situação da Provincia, lhe deu respostas, num reconhecimento tacito ás deliberações que ella tomava no beneficio da collectividade. Isso não obstou, comtudo, que o capitão Gurjão, sentindo invadidas as suas attribuições, reclamasse e chegasse a desintelligencias de caracter grave com a Camara Governativa. O ambiente carregado, os amazonenses nesses gestos desconcertantes, energicos, seria fatal um desenlace lastimavel, quem sabe se não pelas armas!

Foi nesse instante agudo que veio tomar a presidencia do Pará o Barão de Bagé, Paulo José da Silva Gama, assumindo a 14 de Abril de 1828. Surpreso com a marcha dos acontecimentos na comarca do Rio Negro, alarmado, não se demorou nas providencias. E a 31 de Maio, em portaria, ordenou que a Camara, abandonando o caracter governativo que se arrogara, regressasse a Barcellos, substituindo o capitão Gurjão, no commando militar, pelo coronel Joaquim Felippe dos Reis.

Quem esse novo commandante militar e porque a escolha?

O coronel Felippe dos Reis não era um official vulgar. Tinha valor. Portuguez, fizera parte da Junta Governativa que, em Belem, substituira o conde de Villa Flor em 1820. Depois da independencia encontramos-lhe o nome nos varios episodios que se desenrolaram na Provincia salientando-se pela energia, pela violencia dos gestos. Adherindo ao Brasil, como adoptivo, formava, porem, no grupo que votava ogerisa ás idéas separatistas da Comarca. Talvez, por isso, o Barão, precisando de um homem disposto, o tivesse ido buscar para de vez acabar com a situação irregular do Rio Negro.

A ouvidoria da Comarca estava agora confiada a um homem mais reflectido, coração bondoso, de tal maneira espirito liberal que o tomavam por demagogo — o dr. Manoel Bernardino de Souza e Figueiredo, empossado perante a Camara Governativa a 28 de Julho de 1827.

Comprehendendo que o momento exigia habilidade, o dr. Manoel Bernardino, com os patriotas, promoveu uma demonstração festiva ao novo commandante militar. O Logar da Barra foi engalanado. O ouvidor, á testa de uma commissão de pessoas gradas, sahiu ao encontro do viajante, a dar-lhe as boas vindas. Não era um processo maneiroso para attrahir o governante que se apresentava cercado de tradicções tão alarmantes ?

O coronel Felippe dos Reis, de modo aggressivo, rompendo a harmonia que se pretendia construir, recusou as attenções. Negou-se a deixar-se acompanhar pelos manifestantes, creando logo, dest'arte, um ambiente de fundas antipathias. Era mesmo o soldadão de que se falava com azedume. Foi esta, pelo menos, a impressão que deixou no espirito de todos.

O ouvidor, apezar da falta de cortezia porque fôra tratado, homem polido, não deu mostras de offendido. Muito ao contrario, procurou manter, dentro do cargo, as melhores relações com o coronel Reis. Este, em cumprimento a determinações, ordenou que se fizesse o recrutamento para os claros nas fileiras do exercito, de accordo com as instrucções de 29 de Outubro de 1827. Os militares encarregados do serviço, num abuso perigoso, excederam-se. O ouvidor, sempre maneiroso, cuidou da paz, justificando o commandante militar que, naturalmente, jamais ordenara a maneira grosseira porque se buscavam voluntarios.

Até aqui, estamos vendo a acção das duas autoridades. E o caso da autonomia da Comarca já estaria de vez enterrado? Ao que se deprehende do officio de 4 de Maio de 1829, do Barão de Bagé, dirigido ao coronel Reis, officio em original no Archivo Municipal desta cidade, continuou de pé a idéa libertaria. — "Acabado pois como foi e fica dito o Governo Collectivo dessa Comarca, a combinação e conferencia das diversas authoridades para resolver e dicidir sobre objectos do governo, he incompetente, como ato deliberativo, nem eu posso determinar porque cada hum he responsavel por aquillo que praticar na sua repartição", etc... Nesse mesmo officio, linhas antes desse trecho, vem a referencia á portaria com que dissolvera o governo da Camara de Barcellos e a descriminação minuciosa das func-

ções de cada autoridade, tudo em resposta á communicação do commandante militar, a qual, percebe-se dos textos da resposta, levava queixas e a noticia do que havia, no Logar na Barra, o proposito de manter o governo autonomo. Não é claro? A autonomia da Comarca, com administração propria, não se conclue que ainda andava a devorar todas as consciencias?

Não ficou nessa attitude a vontade dos amazonenses daquelles dias. Foi elaborada uma *Representação dirigida a S. M. o Imperador por Joaquim Antonio de. Macedo por si, e na qualidade de Procurador de alguns cidadãos da provincia do Rio Negro.* Nesse documento, ia o quadro da Comarca, a definhar, a reclamar justiça.

Por essa epoca, fóra de seu territorio, em pleno recinto do Parlamento Nacional, na capital do Imperio, era agitado, debatido, o caso amazonense. Um projecto elevando o Rio Negro á cathegoria de Provincia, apresentado á casa em 27 de Maio de 1826, pelo deputado D. Romualdo Antonio de Seixas, alterado no texto no anno seguinte pela commissão de estatistica da Camara, estava em discussão, com a defesa brilhante de Lino Coutinho, Hollanda Cavalcante e Cunha Mattos. D. Romualdo, arcebispo da Bahia, das maiores cabeças do Legislativo, com o mais longo conhecimento da vida do valle, de que alli era representante, na sciencia exacta das necessidades da Comarca, recapitulando-lhe a chronica, expondo a injustiça dos primeiros dias do Imperio, reclamando urgencia nos auxilios, nos soccorros que lhe deviam, proclamava uma reparação o projecto, uma vez que o approvassem O ambiente, de facto, não se mostrava pesado em hostilidades ao Amazonas.

E tanto assim que, logo após o aviso de 8 de Outubro de 1825, mantendo o acto do Presidente, a 8 de Novembro, o Barão de Valença dissera, em longa determinação áquelle governante, que S. M. o Imperador, interessado na sorte dos brasileiros do extremo-norte, desejava que lhes attendessem á penuria, alevantando, soerguendo economicamente a Comarca, civilizando-a quanto possivel. O que faltava, percebe-se, eram vozes que bradassem pela idéa, bradassem sem cessar, impressionando, provocando a attenção dos estadistas da monarchia.

Os argumentos de combate eram sempre os mesmos — a Comarca não tinha população, lavouras, industrias que lhe creassem desafogo economico e financeiro, civilização bastante para uma Provincia do Imperio Brasileiro. A Camara, deliberando aguardar melhores informes a respeito, decidiu que se adiasse a discussão do projecto. Nem uma voz se levantou. A *Representação* não surtiu o effeito para que fôra organizada. Tudo na mesma: Comarca, dependente do Pará.

X

Pelos dados estatisticos colhidos por Ladisláo Monteiro Baena, no *Ensaio Chorographico sobre a Provincia do Pará*, o Rio Negro, nessa epoca, tinha uma população de 18843 individuos, sendo 17881 livres e 962 escravos.

O maior agglomerado humano era o Logar da Barra, com 4188 habitantes. A seguir, Silves, com 1794; Maués, com 1745 e Villa Nova da Rainha, com 493. O Logar da Barra ainda apresentava aspecto bisonho—os predios levantados ao tempo de Lobo d'Amada, a capella dos Remedios, a matriz de Nossa Senhora da Conceição. Não era séde de camara municipal. Esta funccionava em Serpa, de onde, por vezes, vinha á Barra realizar sessões. Os requerimentos de terras iam para lá. Assim as mais providencias lá eram requeridas. Na Barra, morava o Ouvidor, o commandante militar, o vigario geral, um juiz de julgados da Camara de Serpa. Cabeça da Comarca, de facto e de direito, daqui sahiam as ordens officiaes para o restante do Territorio. Por isso mesmo, lá se installava o melhor da sociedade amazonense. Todos os dias, havia pedidos de chãos para casas novas.

Eram ainda onze as ruas, rasgadas entre o que é hoje a Cathedral e o hospital de S. Vicente, com uma praça, actualmente a praça Pedro Segundo.

O Commercio da Comarca, fraco, consistia de generos importados de Belem e de algum «peixe secco, manteiga de tartaruga, mexira, anil, cacáo, café, tabaco, salsa, carajurú, puxiri, casca preciosa, oleo, estopa, cordame de piassaba, maqueiras singelas e outras enfeitadas de pennas, armas e trastes de gente boscareja» exportados para a capital da Provincia.

Contavam-se os estrangeiros. Quasi tudo mameluco, caboclo, portuguezes, tres ou quatro côrsos emigrados. Pequeno o numero de filhos das outras Provincias, alguns para cá desterrados ou foragidos por crimes politicos.

* * *

A Provincia do Pará, no periodo entre 1821 e 1840, viveu horas de terror. Odios politicos, campanha nativista, ambição de poder, trabalhando em alliança, cegaram os homens levando-os a extremos lastimaveis. Aliás, ia por todo o Imperio a anarchia, principalmente depois da abdicação de Pedro I. A Regencia, tendo de attender ás maiores difficuldades, não podia conter os grupos partidarios que espalhavam, por todos os cantos do paiz, as chamas violentas do incendio social. No Pará, a lucta desenfreada decidia-se até o Tapajós. Não interessava ainda o Rio Negro, ás voltas com o projecto de autonomia. As correntes que se degladiavam tinham nomes de guerra — *philantropicos e caramurús*. Estes, recebendo o apoio dos portuguezes naturalizados; aquelles, a combater tal elemento, numa exaltação nativista assustadora.

Chefiava os primeiros o conego Baptista Campos; os segundos acompanhavam os governantes mandados do Rio.

Em 1831, a 7 de Agosto, o presidente da Provincia, Visconde de Goyana, apesar da imparcialidade que demonstrava, cahindo no desagrado franco dos *caramurús*, foi deposto. Baptista Franco, sob as mais fortes accusações de dominio sobre o presidente, aprisionado, teve de seguir para degredo, no presidio do Crato, no Madeira, juntamente com outros de seus partidarios, mandados para Marabitanas, no alto Rio Negro. Conseguindo fugir em caminho, no Amatary, regressara ao Baixo Amazonas, fazendo-se proclamar presidente da Provincia por varias camaras municipaes. Os outros que seguiram para Marabitanas, chegando a Manáos tinham tentado livrar-se, recorrendo ao ouvidor da Comarca, mas este lhes negara o desejado. Já em viagem pelo rio Negro tinham fugido tambem, conseguindo escapar ás escoltas, mandados ao encalço de todos, e fazer juncção com Baptista Campos. Com a acclamação do chefe philantropi-

co, creava-se dualidade do governo, implantando-se francamente a desordem.

A chama teria attingido as gentes da Comarca nesse instante? Para Rayol, Barão de Guajará, nos «*Motins Politicos*», ainda hoje o grande livro sobre essa epoca da historia do valle, attingiu. Agentes dos grupos em choque andaram a semear intrigas, a preparar o ambiente no Logar da Barra. Não entre o povo, indifferente e com a idéa unica de autonomia. Não, ainda, no seio das autoridades, que não se mostravam sympathicas ou se não queriam mostrar sympathicas a este ou aquelle grupo. Mas entre a soldadesca, excitada com os exemplos que vinham de fóra, de todos os cantos do Imperio, onde as guarnições viviam em pronunciamentos constantes. Soldadesca pouco numerosa a da Comarca, onde não havia, a esse tempo, um batalhão, mas praças destacadas de unidades acantonadas na capital da Provincia, comtudo, soldadesca que estava com o soldo em atrazo, portanto irritada, prompta a qualquer desatino que lhe viesse melhorar a situação financeira, como occorreu na guerra dos Farrapos, no Rio Grande do Sul, acaba de apurar, com segurança, João Pinto da Silva, ("A Provincia de S. Pedro", Porto Alegre, 1931).

Embora sem um documento, até agora, que positive esse trabalho manhoso dos agentes partidarios, firmado apenas no pronunciamento muito claro de Rayol, — ás vezes apaixonado no traçar a physionomia de certas figuras, mas escrevendo á luz de abundante material informativo e do seu proprio, como participante da agitação que lavrou na Provincia, — deprehende-se que houve realmente essa acção incendiária. E é preciso desde já recordar que o commandante militar, comquanto alheiado ao partidarismo, por isso mesmo cahira no desagrado das duas facções, naturalmente dispostas a eliminar quem não lhes dava apoio em hora tão melindrosa.

* * *

A 12 de Abril de 1832, ás primeiras horas da noite, tocou rebate no quartel do Logar da Barra. Tiros. A futura Manáos sobresaltou-se. O coronel Felippe dos Reis, avisado, correu a verificar a situação. Encontrou a tropa em armas. A' frente della, o soldado Joaquim Pedro da Silva. Os pre-

sos soltos, artilharia nos cantos das ruas, o trem de guerra em mão dos insurrectos. O commandante militar tentou contel-os. Impossivel. A desordem tomou proporções. De repente, lançaram-no ao chão, matando-o a baionetadas.

Depois, no furor do momento, os rebeldes atiraram-se ás ruas. Durante toda a noite, apavorando a população, a artilharia em funccionamento. As autoridades que entenderam acclamar os levantados, não lograram resultado mesmo porque muitos desistiram, receiosos de um fim tragico. Pela manhã, após entendimentos com estes e com o juiz de paz, queixando-se do atrazo no soldo, concordaram que assumisse o commando militar o coronel Francisco Ricardo Zany, nomeado em 1829 commandante da guarnição, descedente dos Zany da Corsega, soldado que vinha sendo distinguido pelas autoridades do Imperio com attenções especiaes.

O coronel Zany, dando começo á acção pacificadora, fez balancear os cofres da provedoria da fazenda, arrecadou o material de guerra em poder da tropa insubordinada e dispensou os milicianos. Tudo com habilidade, procurando restabelecer o socego publico. Ia em meio esse trabalho quando occorreu novo incidente, agora victima escolhida o proprio coronel Zany que, escapando, deixou as funcções pacificadoras, retirando-se ás suas propriedades, fóra do centro urbano da Barra. E' esse, pelo menos, o relato que Rayol e outros chronistas apuraram. O que occorreu dahi em diante, até Junho, ainda não está esclarecido. Sabe-se, pelas informações colhidas por viajantes e chronistas, que a população branca do Logar deixou-o, receiosa de maiores desatinos, e porque havia grande indisposição contra o elemento portuguez, recolhendo-se muitos a Belem.

As occurrencias tragicas de 12 de Abril foram communicadas ao Presidente da Provincia e ás varias villas da Comarca, a estas noticiando-se que o luzisuno, representado no coronel Reis, estava de vez extincto, prova a juntar-se na allegação de que o movimento tinha tambem o caracter nativista, que se encontra em todas as demonstrações civicas da epoca, de lucta aberta contra o elemento alienigena.

Ainda, segundo os chronistas, fica-se na sciencia de que, aproveitando o momento, elementos exaltados imaginaram a separação da Comarca. "São apontados como au-

tores do projecto os frades Igancio Guilherme da Costa, Joaquim de Santa Luzia e José dos Santos Innocentes, carmelitas paraenses esses ultimos e mercenario maranhense o primeiro. A esses, juntaram-se João da Silva e Cunha, Gregorio da Silva Craveiro, elementos de realce no momento da adhesão á independencia, e o tenente Boaventura."

"De todos, a alma foi frei José dos Santos Innocentes. Homem de acção, embora paraense ralava-se de revolta com as injustiças ao Amazonas, que adoptara por berço. As versões a respeito de sua conducta tiram-lhe as qualidades de sacerdote virtuoso, mantendo, porem, as de patriota extremado. Alfredo Wallace, que visitou a Comarca, annos depois dessas occurrencias, recolheu varios episodios interessantes em que elle andou envolvido. Don Juan, no dizer do naturalista inglez, era um innocente comparado a frei José. Missionario, antes de 1832 frei José exerceu a vigaria do Logar da Barra" e a de Serpa, onde até possuiu chãos, "popularizando-se rapidamente. Facil lhe deve ter corrido, pois, a propaganda incendiaria".

Os planos da separação, ao que apurou pouco depois o Conego Bernardino de Souza, *(Curiosidades e Lembranças do Valle do Amazonas)*, foram concertados pelos tres religiosos, da estirpe energica dos sacerdotes que enchem a historia nacional do Primeiro Imperio e Regencia, no logar Correnteza, abaixo de Parintins.

A 22 de Junho, portanto só dois mezes depois do assassinio do coronel Reis, reuniu-se, na Barra, um grande conselho. Porque tanta demora? Não nos foi possivel apurar. Povo e tropa estavam presentes. E' possivel que o pronunciamento civico tenha occorrido no edificio da Fabrica Imperial, onde a Camara de Serpa reunia quando realizava as suas sessões na Barra e local de todas as solemnidades patrioticas desde a deposição do governador Paço. A Presidencia dos trabalhos, por unanime acclamação, coube a João da Silva e Cunha, ficando a secretaría com Silva Craveiro, orador impetuoso, amazonida cheio de ardor posto a amostra em varias outras occasiões.

Ficou delíberada a elevação da Comarca a cathegoria de Provincia, estreitadas, comtudo, as relações economicas com o Pará, creadas duas alfandegas necessarias á vida eco-

nomico-financeira da região, de tudo devendo ser inteirada a Assembléa Geral do Imperio e o Governo Imperial.

O dr. Manoel Bernardino de Figueiredo, apezar dos pretestos que fez para livrar-se das responsabilidades que lhe punham aos hombros, pois comprehendia bem o arrojo, a gravidade da iniciativa dos amazonenses, foi proclamado Presidente da nova Provincia, percorrendo as ruas do Logar em pallio carregado pelos patriotas. Henrique João Cordeiro, capitão da guarda nacional, ex-vereador de Serpa, ficou com o cargo de secretario dos negocios civis e politicos; tenente Boaventura Ferreira Bentos, com o de commandante militar "vencendo o soldo de sua patente e a gratificação costumeira". Frei José dos Innocentes recebeu a incumbencia de seguir á côrte como procurador do povo, a advogar aprovação do gesto altivo do Rio Negro.

No dia seguinte houve nova reunião popular, pois que ninguem se illudia quanto ás providencias militares que viriam de Belem. O conselho deliberou resistencia aos que viessem suffocar a vontade geral, Deus por testemunha, responsabilizando o governo paraense pelas consequencias sangrentas do episodio. E passando da palavra aos factos, começaram os preparativos defensivos. Tomou a direcção militar frei José de Santa Luzia, que se dizia entendido em balistica. De Tabatinga veiu a artilharia do fortin. Os patriotas, em numero de mais de mil homens, acamparam nas Lages e no sitio Bonfim, fronteiriço, pondo os dois logares em condicções de falar grosso em defesa da aspiração popular, armando-os com trinta boccas de fogo.

Das villas do sertão, Borba não acompanhou o movimento, pondo-se em communicação com o Presidente da Provincia em juramentos de fidelidade. Em Barcellos, a Camara Municipal, reunida extraordinariamente, ouviu a palavra violenta de frei Alexandre da Purificação, cearense de realce na confederação do Equador, e alli a cumprir o degredo em que tinha sido comutada a pena de morte a que o condemnara uma Junta Militar reunida em Fortaleza. Ouvira-lhe a palavra, declarando-se ao lado dos patrioias.

Pelo numero de homens mobilisados para os encontros militares em prespectiva, vê-se, claramente, que o mo-

vimento falava á alma das gentes do Rio Negro, levando-as á exaltação.

* * *

Em Belem, as noticias dos primeiros successos chegaram naturalmente causando alarme. No livro *O Pará em 1832*, que Braga Ribeiro apurou ser da autoria de Tenreiro Aranha e José Soares de Azevedo, ha este lanço, esclarecendo como a cidade foi informada,—«Emquanto a vóz do patriotismo soava tão alto, affluiam de todos os lados da Provincia numerosas familias roubadas e perseguidas, que abandonavam quanto possuiam no sertão, para ir reclamar soccorro á capital, e eram o echo desse novo attentado na Barra do Rio Negro. Os soldados que formavam a guarnição daquelle logar, seduzidos, etc".

Rayol, nos *Motins Politicos*, diz seccamente, apenas isto: "As noticias dos movimentos sediciosos da comarca do Rio Negro chegaram ao conhecimento do governo."

O jornal "*O Correio do Amazonas*", em sua edição de 26 de maio, n. 60, transcripto pelo autor acima mencionado, narrando os acontecimentos, descreve-os em detalhes, concluindo severamente: "Tal é o desgraçado estado do Rio Negro, entregue aos caprichos da anarchia; não sabemos quaes as causas proximas ou remotas deste acontecimento, porem suppomos que os que nelle figuraram só tiveram parte na execução, entretanto que seus auctores (talvez sem remorsos) fiquem sobre as desgraças da humanidade e sobre as ruinas da patria dilacerada".

De seu lado, o presidente José Joaquim Machado de Oliveira, que assumiu a governança da Provincia a 27 de Fevereiro, trazendo intenções pacificas communicadas á população em longo manifesto, muito naturalmente impressionado com o caso da Comarca, pelos informes trazidos pelos fugitivos da Barra, interessados em narrativas assustadoras, não se demorou nas providencias para o estabelecimento da ordem. A 5 de maio fez expedir instrucções ao coronel Domingos Simões da Cunha Bahiana, confiando-lhe o commando de uma expedição ao Rio Negro.

Quem era esse militar? Nascido na Bahia, em maio de 1817, nomeado alferes da 8.ª companhia do 1.º corpo de tropa ligeira de milicias da Capitania de São José do Rio

Negro, fôra dos cabeças do pronunciamento de Belem em favor do regimen constitucional, participara ardorosamente da agitação que succedeu áquelle episodio, exercera o commando militar da villa de Cametá. Um soldado, portanto, capaz de bem desempenhar a grave missão.

As instrucções eram clarissimas—no caso dos patriotas tentarem reacção, batel-os até ás ultimas; se, ao contrario, se mostrassem calmos, aprisional-os, repor as autoridades depostas, fazendo immediatamente iniciar devassa, para o processo judicial.

As forças entregues ao coronel Bahiana constavam de "cincoenta homens do batalhão n. 16, de caçadores de primeira linha e do corpo de artilharia com dois canhões". Deixaram Belem no vapor "Patagonia", rumando para Santarem, onde deviam informar-se bem do que occorria na Comarca para então dar começo ás operações.

Ainda estas não tinham sido iniciadas, em principios de Julho, quando as novas da separação da Comarca, elevada em Provincia, vieram ainda mais sobresaltar a capital paraense. Tinham chegado, para o governo, officios de novas autoridades amazonenses, copias dos actos dos conselhos da Barra; cartas das mesmas autoridades para o conselheiro Baptista Campos. Que fazer ante tamanhos desatinos? A 23, reuniu extraordinariamente, convocado pelo presidente Machado de Oliveira, o conselho presidencial. Deliberou, pela gravidade do assumpto, addiar para o dia seguinte a sessão em que tomassem as medidas convenientes. A 24, abertos os trabalhos, Baptista Campos propoz que se aguardasse a deliberação da Assembléa Geral do Imperio e do Governo Regencial, aos quaes os amazonenses tinham entregue a sua sorte, enviando-se um delegado a ajustar com estas a paz e fazendo-se retroceder a expedição militar. Os conselheiros Trovão, Camecran e Ferreira Ribeiro concordaram, emquanto seus collegas Cardoso e Pinho de Castilho votaram em contrario. Travou-se discussão, tendo o Presidente Machado de Oliveira opinado, finalmente, que o assassinio do coronel Reis não podia ficar impune, do contrario o exemplo irradiaria pela Provincia inteira provocando os maiores attentados. Ficou, então, deliberado "dar todas as providencias que estivessem ao

seu alcance e fossem conforme com as leis do Imperio, para que não progredisse semelhante sublevação, fundada em frivolos pretestos."

Novas, porem, não seriam mais precisas. A expedição militar, em Santarem, passou para a barca "Independencia", recebendo novos elementos, e augmentando, ainda, com a barca "Santa Cruz", de trinta praças, sob a direcção do tenente Francisco Fernandes de Macedo.

Este passou-se para os rebeldes, a dar-lhes força, mas os encontrou incapazes de resistencia seria. E' que indispostos uns com outros, em ciumadas, disputando-se postos, esquecendo que só unidos poderiam enfrentar o adversario, já lhes faltava ordem e o mesmo espirito patriotico das primeiras horas.

Mesmo assim, ainda houve choque violento. O coronel Bahiana, ao defrontar as Lages e o Bonfim, foi recebido a tiros de artilharia. Travou-se combate. A barca "Independencia" esteve na imminencia de sossobrar, attingida pelos disparos e devido á agitação das aguas do encontro do Rio Negro com o Solimões. A victoria sorrindo aos expedicionarios, os patriotas bateram em retirada, debandaram. No Logar da Barra, as autoridades revolucionarias tambem debandaram. De sorte que a 10 de Agosto, o commandante Bahiana dava o desembarque, restabelecendo o antigo regimen. E a 14, lançava um manifesto aos amazonenses, proclamando os intuitos pacificos de que estava possuido e confiando o commando militar da Comarca ao coronel Hilario Gurjão. Após, expediu proprios ao interior para o socego dos habitantes e restabelecimento da ordem, nomeando para o municipio de Barcellos, com poderes militares, afim de dar cumprimento a essas determinações, o capitão da guarda nacional Ambrosio Ayres, mais tarde o grande Bararoá. Ambrosio Ayres, na posse das instrucções, reuniu extraordinariamente a Camara, dizendo-lhe da palavra de ordem, pelo regimem da legalidade.

Na Mandurucania, os Muras, incitados por informes tendenciosos da Barra, obedientes ao tuchaua Manoel Marques, tinham assaltado o povoado de Luzéa, matando as trinta praças do destacamento local e alguns brancos, suspeitos de sangue portuguez. Mais, tinham tentado levar a

sangreira a Villa Nova da Rainha e outros pontos do municipio de Silves.

Foram castigados severamente, com o que a Comarca entrou em phase de absoluta calma.

* * *

Morta a causa da autonomia?

Frei José dos Innocentes, nomeado procurador do povo, subira o Madeira com "oito soldados embalados, elle proprio armado e municiado". Era a unica via aquella, visto como não lhe seria possivel dirigir-se á côrte atravessando o territorio paraense. Fatalmente o prenderiam. Homem resoluto, habituado á vida aspera da hinterlandia, venceu a distancia entre a Barra e a cidade de Matto Grosso em cinco mezes, alli chegando em Novembro, de onde passou a Caceres. De lá sahiu com destino a Cuyabá, já com fóros de capital da Provincia, indo á presença do presidente Antonio Corrêa da Costa, a quem apresentou os passaportes firmados pelo dr. Bernardino de Figueiredo e pelo tenente Bentes.

Ignora-se, ainda, a razão porque allí se deixou ficar. Sabe-se, comtudo, que não se manteve em inatividade. A Provincia agitava-se. Havía grande animosidade contra o elemento portuguez. Corria sangue de quando em vez. Todo da corrente, no Rio Negro, que não olhava bem os naturalisados, espirito irrequieto, estava bem num meio assim. Começou por espalhar o apelido de Bicudos, por que no valle denominavam os d'alem mar. Parece, mesmo, que andou metido em trincas partidarias, tornando-se, por tudo, de tal modo suspeito ás autoridades, a verem nelle um elemento perigoso á ordem publica, que o ouvidor Ponce Leão solicitou-lhe a expulsão "com a sua sediciosa comitiva militar." Afinal, em abril de 1833, prohibida pelo presidente da Provincia, em nome do Governo Imperial, a continuação da viagem ao Rio, regressou ao Amazonas, confiando os papeis de que era portador ao famoso revolucionario mattogrossense Antonio Luiz Patricio da Silva Manço, a quem estabeleceu a procuração de que viera investido pelos amazonenses".

Pensam que Patricio da Silva Manço teve receio de

dar cumprimento ao que assentara com Frei José? Não era capaz de tal o valente mattogrossense. Os papeis, em que estavam os votos do povo do Rio Negro pedindo que lhe dessem autonomia politica, elle os fez chegar ás mãos da Regencia.

A resposta não custou muito. A 15 de Junho de 1833, em officio ao Presidente de Matto Grosso, o ministro do Imperio, Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, reprehendia o religioso, extranhando-lhe a missão de delegado dos rebeldes. Quanto aos propositos dos amazonenses, fôra criminoso o gesto de separação da Comarca. O caso da elevação á Provincia estava affecto á Assembléa Geral da Nação, que pelos meios justos, normaes, legaes, saberia decidir com acerto, concluia o estadista imperial.

* * *

Presos, condemnados, os proceres da explosão civica? Párece que o governo paraense, diante dos votos do Conselho Presidencial e da facilidade porque restabelecera o Rio Negro na condição de Comarca, não promoveu a culpabilidade dos patriotas. Apezar dos termos energicos da communicação de 23 de Agosto, do presidente Machado de Oliveira aos seus collegas do Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia.—«A tropa da 1.ª de guarnição á Comarca do Rio Negro, tendo se sublevado no Logar da Barra, capital da mesma Comarca em 12 de Abril passado, assassinando ao Commando Militar o coronel Joaquim Felipe dos Reis, e dispondo a seu geito da administração publica por meios de Autoridades convenientes ou coactas, receando de *punição de seus crimes* pela aproximação de Huma Expedição Militar, que destinei para restabelecer ali a ordem e a tranquilidade publica, rompe em *novos attentados coagindo aquellas autoridades e alguns homens pusilanimes*, e, incumbidos pelo seu predominio, a q declarassem a referida Comarca separada desta Provincia, e formando huma outra, com administração peculiar, e funccionarios respectivos; o que praticou-se em 22 de Junho ultimo, colocando-se á testa dos negocios politicos, João da Silva Cunha *hum in-*

significante nesta, mestre de primeiras letras, que occupava o cargo de Juiz de Paz", etc.

Não se conhece, até este instante pelo menos, prova negando o que adianto. Muito ao contrario, vamos encontrar, logo no começo do anno seguinte ao movimento, todos os proceres em posição, na mais santa paz, entregues calmamente ás respectivas obrigações: o dr. Manoel Bernardino de Souza e Figueiredo como ouvidor de Belem, cargo para que fôra nomeado ás vesperas da explosão; Henrique João Cordeiro eleito vereador da primeira camara de Manáos, creada e installada em virtude do Codigo do Processo Criminal, depois, ainda escolhido para juiz municipal e, a seguir, juiz de direito interino, accumulando as funcções de chefe de policia da Comarca; João da Silva e Cunha, tambem vereador da primeira camara e juiz de orfãos; Frei José dos Santos Innocentes, na vigaria de Manáos, este ainda a participar de comoções, de protestos, com um futuro de aventuras a esperal-o; Ignacio Guilherme da Costa, em Villa Nova da Rainha, como parocho; frei Joaquim de Santa Luzia, na missão de Luzéa.

A aspiração autonomista não morrera, com o fracasso de 32. Pelos annos adiante seria levada com enthusiasmo. Sangue, mortes. Por fim, o 5 de Setembro.

Senhores:

Nesta hora de contricção civica que nos junta aqui, neste instante, as nossas homenagens aos reinvindicadores —a frei José, que não conheceu sacrificios pelo bem do Amazonas; aos seus companheiros de ideal. As nossas homenagens, com o compromisso de manter a integridade territorial do Amazonas dentro da unidade nacional.

(A presente conferencia foi realizada no Instituto pelo secretario perpetuo, dr. Arthur Cezar Ferreira Reis, na sessão commemorativa realizada a 12 de Abril deste anno.)

MANACAPURÚ

A CIDADE

A cidade de Manacapurú assenta-se na margem oriental do Rio Solimões sobre aprazivel eminencia. E' constituida por dezoito ruas e cinco praças, sendo as casas na sua generalidade cobertas de telhas de barro, de telhas de zinco (cobertura muito usada no Amazonas) e algumas de palha.

Possue duas serrarias a vapor, vinte e dois estabelecimentos comerciais, inclusive duas padarias e um bilhar, duas barbearias e um gabinete dentario. Dos estabelecimentos comerciais, o mais importante é a Casa Ventura «Restauração». Dentre os edificios, sobresae a igreja por sua fachada simples e linda, erecta numa grande praça, e consagrada a N. S. da Conceição.

Dispõe a cidade de um bom mercado para as proporções do logar e as necessidades da população; de uma agencia do correio; uma estação rádiotelegrafica; uma coletoria estadual, uma dita para a arrecadação do imposto territorial, uma outra federal; um posto profilatico; uma loja maçonica, funcionando em predio proprio, muito elegante; uma igreja pentecostal; uma igreja batista; uma sinagoga judaica e diversas sociedades recreativas.

Ha, na praça 16 de Julho, um imponente obelisco, construido para comemorar a data historica da instalação da cidade (11 de Agosto de 1932), de que adiante nos ocuparemos. Um grande edificio destinado a um grupo escolar, que recebeu o nome de Carlos Pinho, empresta consideravel aspecto artistico á cidade. A idéa do levantamento do grupo escolar cabe de justiça ao dr. André Vidal de Araujo, integro juiz de direito da comarca, tendo sido solenemente inaugurado com a presença do sr. Interventor

Federal interino dr. Waldemar Pedrosa, Capitão de Fragata Armando Pinna, Capitão dos Portos, Agnelo Bittencourt, Director da Instrução Publica, autoridades federais, estaduais e grande massa de povo, no dia 4 de Março do corrente ano de 1933.

Entre os sitios que lhe ficam adjacentes, está Correnteza.

Em frente a esse sitio, o rio Solimões forma uma precipitada e quasi invencivel corredeira, dificil de transpor. Estas correntezas são, aliás, muito comuns ao longo do grande rio.

Aos fundos da cidade, fica o bairro Miriti, ondulante de palhais desta especie, muito habitado e pitoresco, á beira do lago, seu homonimo.

Passeando-se ao redor da urbs, vê-se aqui um campo artificial, isto é, feito a braço, denotando o esforço do homem em luta com a flora; ali o igapó (mato alagado), mais além a varzea risonha, de um verde macio, e nos altos dos chapadões a floresta caracteristica da terra firme dessas formações terciárias.

Defronte da enseada de Manacapurú, a corrente gigantesca do Solimões encontra uma ilha aluvionica de permeio (Ilha do Paraense), que divide o rio em dois vastos e profundos canais.

Abaixo do porto, existem pedras, caldeirões, que tornam a navegação perigosa para as embarcações que se aventuram a passar nas proximidades, já se tendo registrado vários casos de naufragios.

As aguas movimentadas do caudal em frente á aprazivel cidade, cavam abismos e estrondeiam nos rebôjos.

Os «gaiolas» antigamente assim chamados os vapores cuja fórma se assemelhava um tanto com gaiolas de passaros, «tendo muita boca e pequeno pontal com suas toldas ocupadas em todo o comprimento por inúmeros camarotes e salões», passam, ora por um, ora por outro canal.

Grandes ilhas de canarana, mururés e outras plantas descem constantemente a vultosa corrente, aos trambolhões dos banzeiros, impelidas pela violencia das aguas. Muitas destas ilhas, de um verde intenso, são enormes. Outras vezes, paus que se despregam dos barrancos pela ação erosiva das aguas, rolam rio abaixo, aos boléos, de bubuia,

dando guarida ás garças, ás gaivotas, aos magoaris cinzentos e outras aves, que tranquilamente pousam nesses madeiros flutuantes, e povoam os soberbos periantans.

A localidade é bem provida de escolas. Somam vinte, distribuidas pela séde do municipio, lagos do Calado, Caapiranga, Campinas, Costa do Marrecão, Costa da Boa Vista. Podia-se alargar esse numero se as condições financeiras do Estado o permitissem. Além dos cursos de musica e bordado, ha a salientar uma obra magnifica, filha do esforço generoso de André Araujo—o *Instituto Araújo Filho*. É um primoroso educandario, montado de acôrdo com as exigencias da Pedagogia moderna, tendo um jardim botanico; um museu enriquecido de coleções de passaros, cobras, ceramica, pedras, metais, ossos, areias, penas, plantas, insetos, pranchas de madeira, moedas, retratos de antigos donatarios de Capitanias, governadores gerais e homens notaveis; um laboratorio de Fisica e Quimica; um gabinete de Historia Natural; sala de iniciação e práticas geograficas; oficinas; observatorio de metereologia; apiario, etc.

O seu dedicado diretor, homem ilustrado e distinto membro da Academia Amazonense de Letras, onde foi substituir seu venerando pae, o dr. Francisco Pedro d'Araujo Filho, que dá nome ao colegio, é auxiliado nesse nobre mistér por sua digna esposa, d. Milburges Araujo.

O ensino é ministrado de acôrdo com a orientação filosofica de Wynechen e Lombardo Radice.

Das cidades e vilas do Solimões e alguns dos seus afluentes foi Manacapurú a que se desenvolveu mais tarde, não obstante a sua proximidade de Manaus, cincoenta e cinco milhas.

No roteiro de viagem, escrito em 1768 pelo padre dr. José Monteiro de Noronha, vigario geral que foi da antiga Capitania de São José do Rio Negro, lê-se que o rio Manacapurú desagua na margem setentrional do Solimões, e que é de agua preta, do qual se tinha extrahido muita salsaparrilha, oleo de copaiba, sinal de que naquele tempo esse rio era explorado pelos penetradores do sertão que andavam á cata de drogas.

Pouco abaixo do rio ficava a feitoria ou pesqueiro de tartarugas do Caldeirão para sustentação da tropa mi-

litar que guarnecia a vila capital de Barcelos, no Rio Negro.

Ao capitão-general e plenipotenciario João Pereira Caldas, em Barcellos, comunicou o administrador do pesqueiro Sebastião Pereira de Castro que, a 27 de Setembro de 1785, havia chegado ali um grosso numero do gentio Mura, trazendo por lingua um indio de nome Antonio, já ancião, aprizionado na povoação dos Abacaxis, declarando que queria se estabelecer nas vizinhanças daquelle pesqueiro.

O general respondeu a essa comunicação, alvitrando que o troço do gentio Mura fosse para a povoação do Amaná, e se êles não quizessem, escolhesse o administrador por aqueles arredores paragem mais conveniente, como Manacapurú.

E mandou os seguintes premios para os indios: doze machados, doze fouces, sessenta facas, um milheiro de anzois brancos, dez duzias de bicos de flexas e dez duzias de sararacas.

Os Muras, que voltaram outras vezes ao Caldeirão, foram se situar em Manacapurú (15 de Fevereiro de 1786), ficando trez soldados em companhia dos aludidos indios. Eram ao todo duzentas e noventa álmas, mandando-se-lhes fazer casas.

O general recomendava ao administrador do pesqueiro "o agasalho e a paciencia que é preciso haver com esta gente, para que se não desgoste e desconfie, voltando por esse motivo aos matos, e ao corso em que andava, e com que tanto dano causava aos vassalos de S. Magestade". (1)

A data, pois, acima referida, de 15 de Fevereiro de 1786, foi a da fundação da aldeia dos Muras, em Manacapurú, (Manacapuri, antigamente), onde está hoje a florescente cidade do mesmo nome.

Em 1806, no governo do capitão de mar e guerra José Joaquim Vitorio da Costa, ainda esse pesqueiro existia, empregando-se no serviço vários indios.

Por esse tempo, fazia-se no Tarumã (vizinhanças de

(1) Revista Trimestral do Instituto Historico, Geographico e Etnografico do Brasil, Tomo XXXVI, 1873.

Manaus, lado de cima) o celebre Horto Botanico, em que aquele governador empregou cerca de 800 homens. Com esse serviço, diz Lourenço de Araujo e Amazonas, os indios viram-se reduzidos á escravidão. Foram vistos indigenas trabalhando acorrentados como se fôssem condenados. Segundo o mesmo autor, o desaparecimento dos indigenas nessa epoca foi excessivo, por semelhante opressão (1).

Em 1854, era ainda Manacapurú uma aldeia dos citados indios Muras submetidos ao regimen de uma sociedade mais ou menos policiada, tendo seguramente 80 moradores, sob a direção de um encarregado, que tambem era inspetor de quarteirão. Esse aldeiamento compunha-se de uma duzia de casas de palha, edificadas sem ordem nem comodidade.

Mesmo assim, recebeu a visita por esse ano (11 de Março) do presidente da Provincia, o ilustre conselheiro Herculano Ferreira Pena, quando de sua viagem á povoação do Nauta, na Republica do Perú.

«Aí, diz Wilkens de Matos, só existiam mulheres e grande numero de crianças; de homens, apenas o tuchaua e mais um indio; aquele disse-nos que os outros estavam no lago, empregados no serviço de alguns moradores.

A melhor construção desse aldeiamento é uma casa, que os indios levantaram para servir de capela e residencia de um padre, pela presença do qual reclamam» (2).

O presidente distribuiu com a familia do tuchaua alguns objectos (pano e ferramenta), vindos de bordo.

Na sessão de 7 de Novembro de 1860 da Assembléa Legislativa Provincial, o deputado João da Cunha apresentou um projeto, criando no distrito de Manacapurú uma freguezia com a denominação de N. S. da Conceição de Manacapurú. A esse projeto o deputado Vicente Alves da Silva

(1) Dicionario Topografico, Histórico e Descritivo da Comarca do Alto Amazonas, pag. 264.

(2) Roteiro da viagem da cidade da Barra do Rio Negro, capital da Provincia do Amazonas, até a povoação do Nauta, na Republica do Perú, 1854. Este roteiro do coronel João Wilkens de Matos, é um dos mais minuciosos e instrutivos, que já se escreveram. Prima pela clareza e abundancia de informações, e é uma leitura agradavel, dados o talento e a ilustração do seu autor, que serviu muitos anos á administração publica do Amazonas.

apresentou uma emenda, mudandó a denominação de N. S. da Conceição para N. S. de Nazareth, e para pertencer á nova freguezia o lago Manaquiri.

Tendo o presidente negado sanção, o deputado Vicente apresentou um projeto, pedindo por intermedio da presidencia á policia um mapa da população dos lagos Manacapurú e São Joaquim de Alvarães.

Na sessão de 5 de Outubro de 1864, o mesmo deputado submetia á consideração de seus pares um projeto de lei criando a freguezia sob a invocação de N. S. de Nazareth de Manacapurú

Segundo o teor dessa proposição, a lei só teria vigor depois que os moradores fizessem á sua custa a igreja Matriz. Justificando, dizia: «E' de utilidade publica crear-se no distrito de Manacapurú, distante desta cidade 20 leguas, uma freguezia, chamar-se para aquele logar um paroco, afim de curar das almas dos fieis ali residentes»

Finalmente, a lei n. 148, de 12 de Agosto de 1865, elevou-o a freguezia.

Essa lei cogitava da construção de uma igreja matriz, porém só em 1881 foi votado um auxilio do governo para a edificação do templo.

O governo ficava autorizado a entregar a uma comissão, que nomeasse para dirigir as obras, a quantia de..... 5:000$000, afim de auxiliar os moradores da freguezia na execução desse empreendimento.

Em 1894, pela lei n. 83, de 27 de Setembro, era elevada á categoria de vila com a denominação de Manacapurú, realizando-se a sua instalação a 16 de Junho do ano seguinte com a presença do governador do Estado, dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro, cognominado «o Pensador».

Ficou assim constituido o municipio.

O titulo de cidade veio a receber pelo Áto n. 1.639, de 16 de Julho de 1932, (1) tendo sido inaugurada com toda solenidade no dia 11 de Agosto, com o comparecimento do Snr. Interventor Federal interino, dr. Waldemar Pedrosa, capitão Jonatas Correia, chefe do gabinete do Interventor, desembargador Gaspar Guimarães, presidente do Superior Tribunal de Justiça, dr. Leopoldo Péres, do Instituto da Or-

(1) Vae publicado em apendice o decreto.

dem dos Advogados, representantes da imprensa, da Maçonaria e outras pessoas gradas.

O decreto historico evoca o progresso de Manacapurú, o seu adiantamento material e moral, a indole de seu povo, ordeiro e trabalhador, e a sua aspiração em conseguir essa dignidade, tendo sido assinado na passagem da data do sacrificio do heroi Felipe dos Santos Freire.

Prestaram o seu concurso á realização desse anelo, por que muito se interessaram, os drs. Manoel Anisio Jobim, Procurador Geral do Estado, André Vidal de Araujo e Waldemar Pedrosa, que substituia o Interventor, capitão-tenente Antonio Rogerio Coimbra.

A cerimonia inaugural teve grande concorrencia. O povo de Manacapurú exultava. Cerca de mil crianças, devidamente uniformizadas, assistiram á instalação, depois do que foi entoado num grande côro o hino nacional. Para perpetuar esse magno acontecimento, construiu-se na espaçosa praça 16 de Julho um imponente obelisco, de cimento armado, tendo sete metros de altura e uma base de quatro metros quadrados, guardando o feitio de uma piramide aguda egipcia.

Debaixo do monumento, a um metro de profundidade, estão enterrados importantes documentos da época, jornais, moedas, selos, Codigos, e a ata da fundação da cidade, bem como o decreto que lhe conferiu esse foral, tudo cuidadosamente acondicionado em recipientes hermeticamente fechados e resistentes á ação do tempo.

O dia da inauguração foi declarado feriado (Ato n.... 1686, de 9 de Agosto).

A criação do termo judiciario data de 27 de Setembro de 1894, providenciando a lei para que ficasse anexado ao 3.º distrito da capital com os seguintes limites: «Pela margem esquerda do Solimões, do furo do Arapapá (limite com a capital) ao furo do Cuia (limite com Codajás), e pela margem direita, do furo do Jutaí (divisa com a capital) até a boca do Purús, abrangendo todo o territorio compreendido entre as duas margens do rio Purús, desde a sua foz até os limites do municipio de Canutama (lado de Codajás, Coari e Canutama).»

A lei de 1 de Junho de 1896 estabeleceu que o municipio de Manacapurú se estendia Purús acima até os limites com o municipio de Canutama, fixando as extremas

setentrionais deste ultimo municipio na boca do paraná Tataputáua, á margem direita do rio Purús, e na linha determinada pela ponta de cima da ilha Guajaratuba, á margem esquerda do mesmo rio Purús, com a referida embocadura do paraná Tataputáua .(1)

Em 1901,foi criada a comarca de que é cabeça a cidade de Manacapurú (2). Suprimida em 1921, ficou o termo anexo ao 3.º distrito da capital. Tendo sido restabelecida no ano seguinfe (lei n. 1.133, de 7 de Fevereiro de 1922), foram a ela anexados os termos de Codajás e Coari, este ultimo por ter sído extinta a respectiva comarca pela mesma lei. Novamente suprimida a comarca de Manacapurú, deveu seu restabelecimento á lei n. 1.223, de 4 de Janeiro de 1926, tendo sido reinstalada em 22 do referido mês.

A população da séde é avaliada em 1.200 habitantes e a do municipio em 15.000.

O municipio. Extensão. Salubridade. Enchente. Praga. Hidrografia. Lagos. O rio Manacapurú. O Purús. Algumas tribus indigenas. Rio Solimões.

O municipio ocupa uma área de 37.000 kms. quadrados, (3).

Exceto em alguns lagos e no alto rio Manacapurú, onde costumam atacar as febres paludosas, os ares são sadios.

A cidade gosa de muita salubridade.

Fazendo um apanhado da longevidade no Amazonas, o dr. Hermenegildo de Campos, com relação a Manacapurú, cita: Manoel Joaquim Coelho, na Terra Preta, mais de 100

(1) Desembargador Gaspar Guimarães, «A Evolução Historica da Divisão Judiciaria e Administrativa do Estado do Amazonas», in Revista da Faculdade de Ciencias Juridicas e Sociais de Manaus, ano 2, n. 2, 1923.

(2) Lei n. 354, de 10 de Setembro de 1901.

(3) O Interventor Federal baixou o Ato n. 270, de 14 de Fevereiro de 1931, anexando ao municipio de Manáus a faixa de terra compreendida pelo 3.º distrito de Manacapurú. Constitúe esta faixa de terra o distrito de Manaquiri, onde se acha o lago do mesmo nome e outros.

annos; José Francisco do Nascimento, 82; Ursula Maria do Carmo, 87; José Simões M. da Silva, 82; José Basilio da Costa, 80; Raimundinho, indio Mura, no Aiapuá, 90, que ainda pescava; José Martins, 85 anos, pescador; Carolina Maria da Conceição Vieira, 102 anos. Dos falecidos havia pouco tempo, aponta aquele medico, a velha Bibiana, do Auassú, com 110 anos, e José Antonio com 108 anos. (1)

A enchente do Solimões em Manacapurú denuncia-se em principio de Dezembro e se prolonga até fins de Junho, quando o rio tem atingido a sua pletora.

Na enchente grande fica inundada uma pequena parte da cidade, formando-se fócos de mosquitos, e originando a aparição de casos de febre de carater palustre. Como em toda a margem do Solimões, Purús, Madeira e outros rios, existe em cópia o carapanã (mosquito grande), obrigando os moradores a dormirem sob mosquiteiros. Devido ao clima quente e ao habito dos amazonenses, para a dormida é preferida a rêde.

A praga que infesta a cidade e o interior não é só de carapanã, e sim tambem dos incomodos piuns, que são uns mosquitos menores, cuja mordedura venenosa produz ás vezes chagas.

Acredita-se que esses insetos alimentam-se do leite de assacú (Hura brasiliensís), e por isso as suas mordeduras são irritantes e causam feridas. A esta fauna podem-se acrescentar as mutucas, os barbeiros e os mucuins.

A respeito destes ultimos, escrevia chistosamente Mme. Agassiz, ao deixar Teffé: "Demos o nosso adeus a uma certa categoria de habitantes que pouco têm permitido nosso repouso, e pululam nas hervas e nas folhas. Eles se agarram nas pernas e produzem uma comichão insuportavel e pequenas feridas dolorosas. Quando a pessôa volta de um passeio é preciso lavar com agua e alcool o corpo, se quer fazer desaparecer o calor e a irritação produzida por esses microscopicos insetos."

Esquadrinhando a sua hidrographia, vemos os seguintes lagos: á margem esquerda do Solimões, a começar dos

(1) "Climatologia Medica do Estado do Amazonas", 2.a edição, 1910.

limites com Manáus — Arapapá, lago Preto, Sant'Ana, Parú, Calado, Miriti; á margem direita — Cururú, Jacaré, Mundurucú, Caviana, Popunha, Paratari, Beruri, Caua, Castanho-miri, Surara, Jari, Aiapuá. Formados pelo rio Manacapurú, ha os seguintes: Grande de Manacapurú e Curauá. Nas proximidades do paraná do Anamã, afluente do rio Manacapurú: Mari-Mari, Piranhas, Piratininga, Uruá, Castanho, Sacambú, Campinas, Caapiranga, Arara e Cuia, que serve de limite com Codajás.

Muitos desses lagos são populosos, e sofrivelmente agriculturados.

O municipio é banhado e fertilizado pelos rios Solimões, Purús e Manacapurú.

Este ultimo é de pequena grandeza. Vem desaguar pouco acima da cidade.

A côr de suas aguas, como já foi dito, é preta. Forma o lago grande de Manacapurú, que, juntamente com outros situados entre as margens dos rios Japurá, Solimões e Negro, capta grande quantidade de aguas das descargas pluviais e dos transbordamentos dos sulcos hidricos limitados por esta superficie linica.

Nas terras altas do lago ha muitas barracas. Para traz lindas castanheiras mostram os perfis altaneiros.

A concha lacustre é colossal, e encanta pela magnitude, embora seja pouco profunda. Dela para se retomar a "mãe do rio", em seguimento, tem que se navegar por entre um caótico rendado de ilhas, de canais, coalhados de uma vegetação lacustre e enfezada. Desenha-se um vasto aranhol de furos pelo meio do mato, á semelhança de um grande igapó. A sua travessia causa aborrecimento e um invencivel tédio.

Os naturais chamam a esta parte chavascal.

Fóra daí, possue terras de superior qualidade para a agricultura, e é rico de seringais, castanhais, oleos, madeiras, etc.

Purús — E' este um dos maiores e mais empolgantes rios do Amazonas, pela sua extensão, largura, aspectos e variados cenarios, selva fulgurante e interesse historico, que apresenta.

As explorações regulares do Purús, isto é, feitas com

este objectivo, datam de antes de 1850. Até então era o Purús percorrido numa extensão de 180 a 200 leguas acima de sua fóz pelos coletores de drogas.

Sendo muito rico de salsa-parrilha, cacau, peixe, azeite de peixe, manteiga de ovos de tartaruga, Manoel Joaquim do Paço, o ultimo governador do Rio Negro, proíbiu o seu ingresso, porém a junta governativa do Pará suspendeu tal proíbição avara, em virtude de representação dos habitantes.

Segundo Bertino Miranda, esse governador foi acusado de negociar em larga escala, e era apontado como o monopolista das drogas e dos frutos do Purús. (1)

A primeira exploração realizada no Purús foi dirigida por João Cametá, que chegou apenas até a fóz do rio Ituxi, percorrendo cerca de 700 milhas inglesas.

A segunda foi efetuada em 1852 pelo pernambucano Serafim Salgado, que percorreu 1.300 milhas, tendo escrito um relatorio, em que apresenta os nomes e o tamanho aparente de alguns tributarios, bancos de areia, e fala da não existencia de cachoeiras no Purús. Esse relatorio vem referto de nomes indigenas.

As duas expedições, sendo a segunda bem aparelhada de provisões e de homens, não deram resultado util, tendo servido apenas para escandalizar os indios.

A terceira expedição coube ao mulato Manuel Urbano da Encarnação, que partiu em 1860 com o proposito de descobrir o canal, que, segundo se dizia, comunicava o Purús com o Madeira.

Manoel Urbano, apezar das poucas letras que possuia, era homem de grande inteligencia. Dá atestado de sua penetração e agudeza de espirito o naturalista W. Chandless, que refere haver Manoel Urbano observado pegadas fosseis nos rochedos das margens do Amazonas, em Manacapurú, onde morava, e verificado por si mesmo que os rochedos eram depositados pela agua em estado mole.

Chandless confessa que obteve de Manoel Urbano grande copia de informações, especialmente sobre os indios, dizendo que a êle se deve tudo quanto se sabia a respeito dos tributarios do Purús, com excepção dos tres primeiros.

(1) "A Cidade de Manaus", pagina 19.

Esse intrepido e sagaz explorador, não obstante o rio achar-se muito sêco, sendo obrigado a parar em cada contribuinte a falta dágua, conseguiu subir pelo Aquiri, por espaço de 20 dias, e pelo Purús, na distancia de 1600 milhas. Nas margens do Aquiri (Acre) acharam-se dois esqueletos de grandes dimensões, dos quaes trouxe Manoel Urbano duas vertebras, uma costela e dois dentes. A costela teve de ser lançada ao rio, porque a canôa não acomodava tão grande volume.

O relatorio da viagem, escrito pelo dr. João Martins da Silva Coutinho, atesta o valor de suas explorações, o tino, o zelo, com que se houve nessa jornada, que despertou da parte do governo novas emprezas.

Lamenta Chandless que ficasse omitido no relatorio o fato importante de estar Manoel Urbano perto do rio Ucaiali, ao passo que se menciona a declaração extraordinaria que os indios lhe fizeram, de sua aproximação da cidade boliviana de Saraiaco, como êle supunha, sobre o rio Purús.

Outra exploração foi levada a efeito em 1862, aparelhando-se para isto um vapor que subiu o rio com grande lentidão, chegando até as barreiras de Huitanaan, gastando na viagem 49 dias.

A comissão de que era chefe o dr. João Martins da Silva Coutinho, em oficio dirigido ao presidente da Provincia, disse que o Purús era mais importante que o Madeira, e que além de não ter cachoeiras, prestava-se perfeitamente á navegação de barcos, que demandassem de 10 a 12 palmos de calado, em grande parte do ano, na extensão de 400 leguas.

Fizeram parte dessa expedição Manoel Urbano, H. Strauss e o naturalista e desenhista G. Wallis, que ficou em Hiutanaan, o qual proseguiu a excursão só, em uma canôa, tendo-se alagado pouco adiante e perdido as provisões. Mesmo assim continuou. Wallis produziu admiraveis desenhos de peixes do rio Purús.

A viagem do naturalista inglês Chandless ao rio Purús foi empreendida de Junho de 1864 a Fevereiro de 1865. Do resultado dos seus trabalhos fez uma exposição perante a Sociedade de Geografia de Londres, em 26 de Fevereiro de 1868.

Esse notavel explorador, dosado de um preparo cientifico profundo, remontou muito alto o Purús, percorrendo 1620 milhas geograficas da fóz, e atingindo quasi aos 11º Lat. S. A sua exploração trouxe em resultado um conhecimento mais completo do famoso rio.

Na sua peregrinação Chandless faz observações astronomicas, estuda a estructura das terras, descreve o rio na sucessão de suas curvas, dando as razões dessa tortuosidade exasperante, pinta a floresta; recorda os panoramas das praias, enumera afluentes das duas margens, marca as distancias e a altitude, recolhe costumes, esboça o caracter do povo barbaro que lhe habita as terras, focaliza as tribus que se espalham pelos diferentes pontos, rio acima. O austero geografo não conseguiu atingir as cabeceiras do Purús, subindo, no pararelo de 10º 5' S. por um dos dois braços, quasi iguais, em que se divide o celebre afluente do Solimões, o qual nesta altura, não obstante a sua largura, é muito razo. Depois de alcançar regular distancia no braço direito, voltou e subiu o braço esquerdo ou do norte, tendo de esbarrar, depois de dias de viagem, ante uma pequena cachoeira, cuja subida fôra impossivel. «Em vista, diz Chandless, da exiguidade de ambos os braços nos pontos mais distantes, a que cheguei, e da sua rapida diminuição é clarissimo que êles não podem vir de muito grande distancia: em minha opinião, pouco ao sul de 11º de latitude, e não de certo da Cordilheira» (1).

«Quando este engenheiro europeu, escreve o grande Rui Barbosa, augurava ainda um termo de seculos, primeiro que as margens do Purús tivessem habitantes civilizados, já o vapor lhe rompia as aguas. Data de 1862 a primeira expedição, que ali se utilizou de um barco dessa natureza. Não eram passados mais de sete anos, quando uma empreza brasileira, a Companhia Fluvial do Alto Amazonas, estreiava a navegação dos tributarios do Amazonas na região superior, o rio Solimões, o Negro, o Juruá, o Purús e seus

(1) «Notas sobre o rio Purús», conferencia realizada em Londres, 1868.

afluentes. Era uma flotilha de quinze vapores, com o seu centro em Manaus, a que servia a esse proposito, levando as suas viagens até aos primeiros arraiais dos seringueiros». (1)

Por ordem do Barão do Rio Branco, o «Deus terminus das nossas fronteiras», seguiu, juntamente com os delegados bolivianos, na missão de descobrir as fontes do Purús, o engenheiro Euclides da Cunha. «Nada mais proprio do alvo, acentúa Alberto Rangel, e mortificações com que costumava sonhar a sua alma, entrar pelo sertão a dentro a cravar os olhos no céu, medindo os ambitos escancarados do céu e do sertão.

"Quasi só e esfomeado para se antecipar aos estrangeiros, que sorriam vendo o explorador mal aparelhado á marcha dificil nas vizinhanças da nascente que se tratava de descobrir, êle encharca os pés no derradeiro fio d'agua nascidiço. O grande rio espichava-se nessas alturas num ribeiro parco e triste. Negava a flutuação ás canôas mais rasas. Ia-se tornando a vala de um charco, a quelha de um vertedouro. Por êle rompe antes de todos o chefe brasileiro. Mingua o arroio cada vez mais, embainhado na mata funeraria e versuda. A curiosidade do engenheiro redobra. Dá-lhe febre a gloria de ser o primeiro civilizado na origem da grande torrente amazonense. Avança ainda mais, até que o regato se rechupa no tapête de folhas e raizes humidas.

Nas sombras espessas atinge o Poeta e matematico a pupila da linfa, cujas lagrimas escassas irroram por trez vertentes." (2)

Verifica-se nessa viagem um incidente, que o nosso iluminado Euclides, com o fulgor de seu genio e emotividade intensa de sua alma, reveste do mais alto patriotismo e eloquencia.

Alberto Rangel o descreve, com as colgaduras de seu estilo de ouro, da seguinte maneira:

"No banquete oferecido pelos Bolivianos notava-se a

(1) «O direito do Amazonas ao Acre Setentrional», Vol. 2.o, pags. 48-49.

(2) "Rumos e Perspectivas", pg. 92.

ausencia do estandarte brasileiro, esquecido, provavelmente, no fornecimento de La Paz á bagagem de seus representantes. Entre os ornatos da sala cruzavam-se na coloração natural e felizmente emblematica os festões verde-amarelos de palmeiras. Euclides da Cunha, inflamado pelo desquite, empunha a taça, e, num golpe rijo de inspiração e de ironia, agradece aos Bolivianos terem-se lembrado de, na falta ocasional da bandeira de sua patria, pedir á floresta para represental-a, arrancando á selva pedaços do vegetal rijo e espadanado que era o simbolo mesmo da retidão e da altura". (1)

O Purús entra no Solimões por varios canais. Os geografos antigos assinalam nada menos de quatro bocas; porém a sua verdadeira fóz é aos 3.º 45' de latitude Sul e 316.º 30' de longitude, 45 leguas acima do Rio Negro, correndo de O. para L.

O seu nome, segundo as tradições mais antigas, vem de purú-purú, que quer dizer pintado. Por este nome eram chamados os indigenas da nação Paumari, habitantes desse rio, por serem êles pintados ou manchados de branco.

Na opinião do dr. Paulo Ehrenreich ", os Paumaris e os Jamamadis são verdadeiras tribus da nação dos Nús, a julgar pelo dialecto, ainda que muito diferentes nos costumes.

"Os primeiros como verdadeiros homens amfibios e ictiofagos, vivem só a beira do rio ou nas jangadas das lagunas, e passam quasi a vida inteira em suas canôas. Despertaram de ha muitos anos a atenção dos viajantes pela côr de sua pele salpicada de manchas pretas e brancas, metaforicamente falando, "pampa"; esta afecção cutanea, obscura em sua origem, repete-se contudo entre muitas outras tribus das regiões do Alto Amazonas".

Passando a tratar dos Jamamadis, o illustre etnografo diz que êles são verdadeiros homens do mato, sem navegação, entretanto bons lavradores, evitam o contacto com os brancos, vivendo nas suas florestas, que raramente deixam. "Eles trazem o cunho de povo primitivo ainda não vi-

(1) Alberto Rangel, ob. cit., pg. 93.

ciado, e recebem o viajante com a mesma hospitalidade e confiança das tribus do rio Xingú".

Quanto aos Ipurinás, têm uma lingua muito parecida com os idiomas dos Nús sententrionaes, com o Aroak e o Giagiro.

A palavra purú-purú transformou-se em Purús.

Os Paumaris chamavam ao Purús Vaini e os Canamaris o apelidavam de Pacaiá.

O nascedouro do Purús, diz Ruy Barbosa, jaz para o ocidente na base dos Andes peruvianos." (1)

Costumam os hidrografos dividil-o em trez seções, a do baixo, a do medio e a do alto Purús, assim discriminadas: o baixo estende-se da fóz até o rio Tapanha, compreendendo 595 milhas; o medio, deste rio ao Mamoriá-Grande numa distancia de 385 milhas, e o alto, que vae da foz do Mamoriá-Pequeno até as nascentes, mil e tantas milhas.

Segundo o coronel Labre, um dos mais audazes exploradores desse grande caudal, o Purús, de inverno, na sua maior enchente, sobe a transbordar, cobrindo uma zona de nunca menos de 12 a 15 milhas, nivelando-se com as aguas de seus inumeros lagos, que excedem de cinco mil.

Corre por uma superficie de pouca declividade por entre florestas magestosas. Segundo ainda o coronel Labre, que fundou em sua margem um pequeno nucleo de povoadores, ou uma feitoria, transformada hoje na elegante cidade de Labrea, as terras baixas, sujeitas ás inundações, são misturadas e de côr parda com grandes camadas de estrumes vegetais. e tendo no fundo das baixas e lagos grande quantidade de argila. As terras altas são de barro vermelho granitado, terrenos mui porosos; e nos logares povoados de palmeiras são pardacentas na superficie, misturadas ligeiramente de areia e boas camadas vegetais, sendo o fundo de barro vermelho.

Estudando a formação geognostica do Purús, W. Chandless a classifica como pertencente ao periodo terciario.

Conforme se lê no relatorio do coronel Labre, a extensão do igapó, no baixo Purús, mostra a enorme mudança do canal do rio em tempos recentes. A varzea mal resiste á

(1) Obra cit., Vol. II, pg. 45.

força da correnteza nas enseadas. Alem disto, as aguas superficiais da varzea alagada penetram, no tempo da vasante, até as camadas de barro pouco permeaveis, e sobre estas passam para o alveo, desprendendo e fazendo escorregar grandes massas de terreno com a vegetação em pé. "Assim, descreve aquele observador, o rio vae levando sempre a varzea, e aumentando as praias até chegarem a altura propria para a vegetação, e se converterem então em igapó, com o que aumenta tambem a tortuosidade e comprimento do canal".

Vencida a extensão de 1.430 milhas da foz para cima, o Purús adquire uma grande correnteza, motivada pela diferença do nivel, ou inclinação de terreno. Daí a rapida oscilação do rio quando cáem fortes aguaceiros. Começa a encher com uma rapidez assombrosa, e com a mesma rapidez volta, decorridas vinte e quatro horas, ao seu leito primitivo.

Os seus afluentes mais notaveis são, na margem direita: Paraná-pixuna, Jacaré, Mucuim, Mari, Paciá, Ituxi, Sepatinim, Aicuinan, Serui, Seruini, Aquiri ou Acre, Hiacu, Aracá, Iapaba, Urbano (1), Patos; na margem esquerda: Tapauá, Mamoriá-Grande, Mamoriá-Pequeno, Pauini, Inauini, Tarauacá, Richala, Coriná e Corimaau.

Ocuparam-se do Purús, entre outros, Bates, Orton, Browm-Lids-tons, Paulo Ehrenreich e ultimamente Euclides da Cunha, que escreveu paginas fulgurantes sobre a notavel corrente amazonica.

As matas do Purús foram estudadas por J. Huber.

O Museu Goeldi mandou a esse rio, nos anos de 1903-1904, duas expedições, a estudos ornitologicos. A dra. E. Snethiage escreveu na revista daquele Instituto, um longo artigo sobre as aquisições feitas. (2)

Solimões—O rio Amazonas, que está dividido em tres seções, recebe este nome da costa do Atlantico á embocadura do Rio Negro, e o de Solimões desse ponto á confluencia do Javari.

Além fronteira tem a denominação de Marañon. Vae buscar suas origens remotas na região andina de La Raya,

(1) Assim batizado por Chandless em homenagem a Manoel Urbano.

(2) «Boletim do Museu Goeldi» N. 1, Fevereiro, 1908, Vol. V

no logar chamado "Telhado do Mundo", no Perú. E' o Vilcanota o sulco potamico a que se prende nos seus confins o caudal gigantesco do Amazonas.

A sua enormissima extensão, a sua calha profunda, a sua largura por vezes colossal, o seu volume dagua poderosissimo dão a esta corrente uma supremacia legitima sobre os outros rios existentes na superficie do globo. Se alguns e raros lhe excedem em comprimento, nenhum se lhe avantaja na magnitude, na grandeza de sua massa liquida.

O rio Amazonas tem logares em que se alarga tanto que bem lhe assenta a comparação com um mar interior, aliás historicamente já feita por Vicente Yanez Pinzon, — «Mar-dulce».

Outras paragens, porém, são pouco largas ou mais estreitas, como por exemplo defronte de Obidos, em que o rio se constrange por uma passagem de 1998 metros.

A sua profundura varía, apresentando logares de 40, 60 e 80 metros, sendo em geral o rio muito fundo mesmo proximo ás margens, por onde navegam os vapores, a rasparem as folhas e os ramos das arvores.

Em quasi todo o seu longo percurso de mais de 6.300 quilometros é navegavel; em territorio brasileiro a navegação é franca para os grandes navios, ainda que o rio esteja sêco por efeito de estiagem.

De fato, o Amazonas e seu prolongamento Solimões baixam muito de nivel por ocasião da sêca; a corda dagua as vezes fica «no casco», mostrando as suas restingas, as suas praias extensas, os taludes altos, o despenhadeiro das suas barreiras. Mas o volume dagua é sempre suficiente para se não interromper a navegação. E isto por um mecanismo singular disposto pela natureza, por seu admiravel sistema fluvial, que faz que, quando os afluentes da direita esvasiam, os da esquerda enchem, e vice-versa, quando engrossam as aguas os tributarios da direita, os da esquerda têm a sua calibragem diminuida, em vista de se acharem as suas cabeceiras em latitudes diversas, e ainda devido á marcha das chuvas e ao derretimento dos gelos nas altas e enevoadas serranias dos Andes.

A enchente do rio Amazonas nem sempre é grande. Ha as enchentes regulares, ordinarias, em que o rio mal em-

beiça com os barrancos dos varjões, e as enchentes extraordinarias, as alagações terriveis, em que a avalanche dagua galga uma altura de mais de 12 metros. E' um verdadeiro diluvio. As povoações e cidades do litoral, se não estão a cavaleiro dos transbordamentos, em posições elevadas, sofrem horrivelmente os efeitos de tão assombroso espetaculo que infunde uma sensação de maraviihoso e ao mesmo tempo uma angustia infinita.

Os habitantes das margens ficam ilhados, e inumeras barracas só são divulgadas pelo tecto de folhas de zinco ou pelos velhos panos de palha de ubim ou de caranã.

Navega-se por cima dos terrenos inundados, pelos furos. Os igarapés são rios, alongam-se e desbordam e espraiam se pelos igapós, os lagos crescem desmedidamente. O rio tem uma aparencia aterradora, desdobrando a massa brutal das suas aguas ululantes, fervendo em rebojos, afunilando-se em redemoinhos perigosos, movimentando-se em pesadas ondas, estendendo-se em remansos e formando contra-correntes.

As ilhas amparam muito o choque das aguas e ao mesmo tempo concorrem para que os temporais não sejam mais perigosos do que são, opondo certa resistencia ás correntes aereas. Todavia, uma tempestade no Amazonas, um temporal, como costumam chamar, traz prejuizos enormes. O rio torna-se violentissimo, as ondas encrespam-se horrivelmente, as aguas ficam muito cavadas e os precipicios abrem-se á frente do navegador. As lanchas e canoas correm serio perigo. De rio cheio ha facilidade de encontrar refugios, nos igapós, nas bocas de igarapé, nas entradas de lagos. Com o rio sêco e as barrancas alcantiladas, não ha onde recolher facilmente até que o tempo amaine e a borrasca passe.

Contudo, o caboclo mostra um destemor digno de admiração. A sua afouteza vence a prudencia, e eil-o a lutar com os banzeiros ameaçadores e terriveis na sua montaria, que não se recomenda pelo porte e segurança.

Os naufragios se repetem, as mortes se sucedem.

Grandes arvores frondosas desabam; a floresta verga ao agitar do pampeiro, que vergasta as aguas espumantes, zebradas de floculos brancos numa agitação tremenda. As

roças ficam esfoliadas, se não têm uma linha de arvoredo a protegel-as. O vento arranca coberturas de casas, atirando-as longe. Passada a tormenta, o vasto caudal adquire a sua fisionomia calma, estendendo-se magestoso.

O Solimões é o esplendor, é a alegria, a fartura. A pletora de vida palpita, vibra, estúa, neste organismo ciclopico, que arredonda as terras, alteia as varzeas, levanta os tijucais, alimenta a selva, crea as fontes, nutre uma fauna prodigiosa.

Recebe o concurso de enormes afluentes, cada qual maior na sua expansão hidrica, mais interessante na sua fisiografia, mais sugestivo no lençol dagua. Os barrancos espelham a desordem dos tumultos das terras caídas, das arvores que se desenraizam e tombam no sorvedouro.

Paranás e furos. Os lagos Jari, Aiapuá e Grande de Manacapurú. Produção. Exportação. Riquezas vegetais. Agricultura, Industria e Criatorio. Conselho do naturalista J. Huber.

A enumeração feita dos rios e lagos não dá a feição do sistema hidrografico do municipio completa. Ha a considerar ainda uma quantidade extraordinaria de canais, conhecidos sob a expressão regional de paranás-mirins, paranás, furos e igarapés, facilitando as comunicações.

Vários dos lagos de Manacapurú são muito grandes. O lago Aiapuá, por exemplo, tem mais de trinta milhas de circunferencia; o Jari é outro competidor na larga bacia; o grande de Manacapurú é admiravel no tamanho.

Tratando do Purús, diz o coronel Antonio Bittencourt, saudoso e erudito conhecedor da historia do Amazonas, que os primeiros civilizados que se localizaram nessa grande arteria foram Manoel Urbano, que se estabeleceu em Canutama, e o capitão Manoel Nicolau de Melo, que se retirou do Rio Negro e se foi colocar no lago Aiapuá, onde se encontram as propriedades dos seus herdeiros. Esta extensa concha lacustre apresenta hoje um aspecto magnifico, tais as construções e as culturas que aí se vêm, e fazem dele um centro de atividade progressista.

O municipio exporta uma quantidade de produtos, que

consubstanciam o eixo de sua economia. Dos produtos, objeto de seu comercio, destacam-se: borracha, balata, breu, castanha, couros, cacau, feijão, farinha, milho, madeira, mel de abelhas, mel de cana, pirarucú, oleos diversos, rapaduras, salsa, urucú, mobilias de cipó etc.

A balata (inferior) encontra-se principalmente nos lagos Arapapá, Carauá, Castanho e Arara. A castanha, fruto da Bertholetia excelsa, é encontrada em maior quantidade nos lagos Aiapuá, Grande de Manacapurú, Caraná, Castanho, Caapiranga, Arara, Cururú, Jacaré, Mundurucú, Caviana, Beruri, Castanho-miri, Surara. Os seringais são de otima qualidade, e se distribuem por quasi toda a zona dessa circunscrição politica do Amazonas.

A produção do pirarucú seco atinge a um indice elevado. Em 1926, o municipio exportou 231.148 quilos; em 1928, houve um decrescimo para 125.300. Em 1926, a borracha exportada foi: borracha fina 108.523; sernambi,..... 19.884; em 1928, borracha fina 55.392; sernambi, 8.103; a balata, em 1926, deu 38.397 quilos; no ano de 1928, a estatística revela a cifra de 10.035. A exportação da castanha, em 1926, chegou a 15.540 hectolitros, em 1928, desceu para 11.000

A receita do municipio, arrecadada em cinco anos, de 1922 a 1926, dá o seguinte gráfico:

1922.....	36:387$776
1923.....	42:695$710
1924.....	88:917$988
1925.....	63:052$862
1926.....	49:828$761

Para o exercicio de 1932, a receita foi orçada em..., 52:490$000.

Entre as suas produções vegetais espontaneas, convem salientar a fabulosa riqueza de suas madeiras, apropriadas a fins diversos.

Muitas essencias são de uso comum na medicina. A população emprega as folhas, cascas, oleos, raizes daquelas cujas virtudes terapeuticas são conhecidas. A salsa, o

puchuri, o cumarú, o tamaquaré, o abutua, a baunilha, o batatão, o cipó-pocá, o corimbó, o amapá, o anani, o apeí, a caferana, o jambú, o guapui, a copaiba, a andiroba e muitos outros vegetais são aproveitados para a cura de diversas molestias, delas se socorrendo o povo, principalmente pobre, e habitante dos pontos mais centrais.

Os oleos de mais vulgarização são de copaiba, e de andiroba. Este ultimo é extraído de amendoas triangulares encerradas em um ouriço, produzido pela arvore Andiroba (Carapa guyanensis), que se encontra em grande porção nas matas do Amazonas e Pará. O oleo é fixo, extremamente amargo e de coloração amarella, quando é bem purificado. Mas não só o azeite é largamente aproveitado, senão tambem o seu lenho por ser madeira muito fina e de uma linda côr para moveis de luxo.

As marcenarias de Manáus empregam a andiroba vermelha na confecção de mobilias luxuosas. Devido á presença de um principio amargo no tecido lenhoso, está preservada da ação malefica do cupim e outros insetos.

Muito bôas fibras fornecem as florestas do municipio, das quais se preparam vários objetos de utilidade domestica, tais como tupés, paneiros, japás, urupemas, abanos, cêstos, chapéus, tipitís, linhas de pesca, estopa.

Vegetais fibrosos acham-se entre as Palmaceas, Bromeliaceas, Urticaceas, Malvaceas, Lecythidias, Trepadeiras, Aroideas, Amoneas.

Não só para os fins indicados sinão tambem para enchimento de moveis estofados, colchões e cordas, fornecem diversas arvores substancias filamentosas, que igualmente se poderiam aplicar para o fabrico do papel.

"O Amazonas só, diz o conego Francisco Bernardino de Sousa, poderia fornecer papel ao mundo inteiro, porque não existem nêle outras arvores, que mais do que estas (umbaúba, uma das especies do genero Cecropia) cresçam naturalmente em tão grande quantidade." (1)

Em Manacapurú fabricam-se canôas e batelões. A serraria que domina o porto da cidade é bem aparelhada de maquinas.

(1) "Comissão do Madeira. Pará e Amazonas", Segunda Parte, pag. 30.

Existem duas carretas para concertos de embarcações.

O plantio da cana de assucar, do feijão, do milho, do arroz, vai-se incrementando lentamente. O da cana tem-se desenvolvido pela industria do mel, da rapadura, do assucar, da cachaça.

A plantação do café e do algodão não entra nas cogitações dos pequenos agricultores. Os braços são atraídos para a industria extrativa da borracha, da castanha. No entanto, segundo lembra o conego André Fernandes de Sousa, as sementes de cacáu, café e algodão, eram maiores e melhores nó Solimões do que as dos outros distritos. "Nos Caldeirões (sitio abaixo de Manacapurú) dizia êle, estão os cafezais que têm sido a pedra de escandalo para se despovoar de indios e indias o logar de Alvelos, com o nome de mudas para o serviço, que jamais voltam á povoação". (1)

Dando conta de suas impressões do rio Amazonas, La Condamine insere em seu livro *Viaje a la America Meridional*, pag, 100, um pequeno capitulo com o titulo "*Pesca a discrição*". (2)

"Parece, diz o escritor antigo, que a natureza quiz favorecer a preguiça dos indios, indo de encontro aos seus desejos. Os lagos e os pantanos que se encontram a cada passo nas margens do Amazonas e no interior de suas terras se enchem de peixes de todas as qualidades na época da enchente dos rios, e ao decrescer das aguas ficam presos como em estanques, ou depositos naturais, onde são pescados com a maior facilidade". Assim é, realmente. Manacapurú não sofre falta de peixe nos seus lagos, rios e paranás. Ha o pescado em abundancia. O tambaqui, o peixe-boi, o pirarucú prestam-se, quando seccos, á exportação.

O peixe-boi (Manatus) é exportado sob á forma de mixira, de grande consumo no Amazonas, extraindo-se-lhe tambem o oleo ou banha, aplicada, como a manteiga de tartaruga, aos usos culinarios. Um «Manatus» representa um

(1) "Noticias Geograficas da Capitania do Rio Negro", in "Revista Trimensal de Hist. e Geogr., 4.º trimestre de 1848, pag. 433.

(2) Versão castelhana por Frederico Ruiz Morcuende.

farto mantimento, devido ao tamanho e ao peso. Ha destes cetaceos muito gordos, possuindo bastante toucinho, e por isso são chamados peixes-boi de azeite.

"Mas de uma vez, escreve o dr. Emilio Goeldi, tem-se tentado levar o Manatus vivo para a Europa. Por causa de um «Manatus americanus», que tinha só 17 mezes, e ainda mamava quando pegaram-no no rio Maroni, nos limites entre Caiena e Surinan, e era destinado ao jardim zoologico de Londres, teve-se, ha alguns anos, de levar a bordo do vapor uma vaca leiteira especial. O animal fez bem a viagem, mas aproximando-se das costas britanicas, sucumbiu ao frio, por não se terem lembrado de aquecer devidamente a agua". (1)

O pirarucú principalmente tem grande saída, transformado em mantas, salgadas e sêcas ao sol.

O conego André Fernandes recolheu esta nota interessante sobre os habitos desse grande peixe. "Em se achando fecundado dos ovos, em rio vazio, se deixa ficar nos lagos, e aí os depõe em numero de milhares, em escavações por êle feitas: picados êles os nutre de leite que tem na cabeça em certas concavidades cobertas de pele, até certo tempo de crescimento; e depois nutre-se de camarões que ha nos lagos, em companhia da mãe. Sucedendo ao pescador errar o peixe, ou sacando do arpão, ajunta os pequenos filhos, mete-os nas guelras e foge, sem que apareça mais filhos, nem mãe."

Os lagos mais procurados para a pesca do pirarucú são: o Lago Grande de Manacapurú, Mari-Mari, Sacambú, Campinas, Popunha, Santo Tomé, Cáua e Aiapuá, devido ao seu apparecimento em maior escala nesses reservatorios naturais.

A pesca do pirarucú, quando feita em grande escala, tem o nome de feitoria. As feitorias arrancaram a José Verissimo paginas de beleza invulgar.

Digna de nota é a fauna. Dos individuos que a compõem, salienta-se o tapir ou anta.

Os indigenas do Amazonas, pelo menos na sua grande

(1) "Os Mamiferos do Brasil", 1893, pags. 120-121.

maioria, usavam por escudos o couro de anta e o peito do jacaré, para se resguardarem das taquaras e curabis.

Si ha municipio amazonense, onde a criação do gado vacum e lanigero vae fazendo progresso, é o de Manacapurú um deles, sem falar nos campos geraes do Rio Branco. Aliás, no seu territorio não ha campos naturais, o que dificulta o desenvolvimento da criação.

Mas, não obstante esta falta, o gado tem augmentado consideravelmente nas pequenas fazendas, abrindo hiatos na verdura dos varzeais e na densidão impérvia das matas da terra firme.

Assim, á margem do imponente Solimões, nas barrancas do rio Manacapurú, sobre as ribanceiras dos lagos, derrama-se o gado.

O criador prepara o campo, aproveitando os pastos regionais, e os rebanhos gordos e fortalecidos são uma recompensa ao duro trabalho despendido nessa industria magnifica.

Conquanto não se trate de uma verdadeira devastação, cumpre registrar os estragos produzidos nas matas pelas constantes queimas para a plantaçao de cereais e cortes de arvores para lenha, com que se suprem nos portos os vapores e lanchas, e para outros mistéres. As capoeiras continuam em aberto, emquanto se fazem derrubadas para o centro; em que são sacrificadas especies arboreseentes importantes.

J. Huber já aconselhava a plantação de florestas neste paiz de florestas, mas, dizia êle, florestas de essencias determinadas, capazes de dar em espaço reduzido o que atualmente precisamos procurar em extensões enormes de terrenos. E, depois de varias considerações, recomendava a plantação de seringueiras e de certas outras madeiras, que, além de muito empregadas, são de uma cultura facil e de nm crescimento rápido, como as seguintes: o cedro, a marupaúba, a massaranduba, o piquiá, a ucuúba, a andiroba, o acapú, o pau amarelo, o pau santo, diversos, louro, itaúba, jarana, etc.

Eis em traços rapidos os aspectos principais desse fecundo e futuroso municipio do Amazonas.

ANISIO JOBIM

N.º 1.639

O doutor Waldemar Pedrosa, Secretario Geral do Estado, em exercicio da Interventoria Federal.

Considerando que a atual vila de Manacapurú, distante desta capital cincoenta e cinco milhas, foi elevada a vila pela Lei n. 85, de 27 de Setembro de 1894, tendo sido instalada solenemente em 16 de Junho de 1895;

Constderando que a sua graduação em vila obedeceu a uma legitima aspiração de seu povo trabalhador, devido ao desenvolvfmento comercial, agrícola e industrial, que tem tido;

Considerando que, de 1895 para cá, ha experimentado grande progresso este já hoje populoso nucleo, ascendendo a sua população a mais de 14.000 habitantes e tendo a sua séde mais de 2.500 almas;

Considerando que no seu constante evoluir é hoje Manacapurú um dos municipios mais adiantados do Estado, não somente pelo desenvolvimento de sua agricultura e industrias extrativas e fabril, senão tambem de sua pecuaria;

Considerando que a difusão do ensino primario vae realizando surtos apreciaveis e concretiza o anseio de sua população de colocar-se na vanguarda dos mais prosperos municipios do Amazonas;

Considerando que a séde da vila possue boa edificação, edificios publicos bem construidos, asseio e instituições que muito recomendam a capacidade de sua gente ordeira e operosa, e

Tendo em vista que, na data de hoje, a patria brasileira comemóra o sacrificio do grande herói Felipe dos Santos Freire, o verdadeiro predecessor da liberdade nas terras do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica elevada á categoria de cidada a atual vila de Manacapurú.

Art. 2.º — Revogam-se as disposiçoes em contrario.

Palacio Rio Negro, em Manaus, 16 de Julho de 1932.

WALDEMAR PEDROSA

Secretario Ceral do Estado, respondendo pela Interventoria Federal.

Raimundo Nicolau da Silva

Diretor da Secretaria, respondendo pela Secretaria Geral do Estado.

ACHEGAS VOCABULARES

PELO

Dr. ALFREDO DA MATTA

A JOÃO LEDA

Não tinha o intuito de destacar de um trabalho sobre vocabulos brasileiros algumas palavras e phrases empregadas pela nossa gente da Amazonia, e que reflectem, a meu vêr, as fontes de onde promanaram, isto é, o europeu, o indio e quasi nada do africano. Este foi substituido entre nós pelos povos lindeiros, povos por sua vez caldeados em condições mesologicas particulares, principalmente o peruano, que, por certo, mais interessa ao presente assumpto.

O que resalta, porem, das presentes notulas é a verificação, em primeiro logar, dos elementos dos portuguezes antigos colonizadores, e por isso as formas arcaicas tão encontradiças em linguagem culta, outras ainda não annotadas nos lexicos, e tantas conservadas nos vocabularios regionaes.

Em segundo logar estão os valiosos subsidios do guarani e respectivas sub-divisões linguisticas, estas profundamente modificadas, verdadeira contribuição autochtone desse idioma analytico, outróra tão fallado em grande extensão do Brasil, principalmente nos dois e meio seculos após seu descobrimento.

Cumpre registrar ser ainda muito fallada em certas regiões do Amazonas e do Pará a chamada lingua geral,

como acontece, no primeiro, em quasi todo o Rio Negro até as fronteiras.

Esse nheengatú recorda estar o tupi para o guarani, a lingua principal e basica, como o nheengatú está para o tupi. Elle, ou lingua geral como lhe chamam, não é mais do que a transformação do tupi-guarani sob o influxo evolutivo tão benefico da acção do tempo e da civilização.

Julgo valioso o subsidio do presente vocabulario nesse sentido, e opportuna, sobretudo, a identificação de numerosas palavras com as similares do centro e sul do paiz, o que evidencía o que observei, isto é, ser o guarani a lingua geradora de que se derivou uma serie não pequena de dialectos entre os nossos aborigenes.

Dos povos lindeiros, ou por seu intermedio, não deve ser olvidado o quíchua, a primitiva lingua dos peruanos, ou incaica, que predominou por tanto tempo. E quem se aprofundar no estudo do guarani verificará correlações flagrantes com o quíchua, e até com o japonez, o que parece dará ensejo a que mais tarde sejam projectadas seguras elucidações em certos pontos da historia sobre a origem da população aborigene de antanho no continente sul americano.

E taes estudos suggeriram já a seguinte proposição do sabio scientista M. Bertoni.... «que es mas al sul del Japon que debem buscar los logares que fueram poblados por los ascendentes da la raza karaí-guarani». (An. Cientificos Paraguaios, tomo 3.º, pag. 139, 1924).

Sob tão particulares influxos, e de longas éras, muitos vocabulos ressumbram na Amazonia verdadeiro cunho regional, outros tantos denunciam a sua importação, ainda outros mostram sensiveis formas neologicas.

* * *

Escreveu João Leda, em referencia a um artigo de Arthur Reis, serem os nossos pretensos brasileirismos em sua enorme maioria—« palavras e expressões de bom quilate portuguez, que o povo rude, havendo-as guardado no sub-consciente, vai transmittindo de geração em geração»... e tudo dentro do "dominio da lingua immortal de Camões". E assim é.

Por certo que o belletrista que ouvir em medicina

popular o vocabulo "corrução", enfermidade que atacava os africanos de antanho, abatendo suas energias e vitalidade, tornando-os assim mais indolentes e incapazes, doença então chamada "macúlo" e hoje desapparecida, corruptela de corruença (vide Gil Vicente—Barca do Inferno), não dirá tratar-se de vocabulo novo, ou de brasileirismo, por lhe darem hoje o significado de — "extrema indolencia". Revive assim o archaico em um dos symptomas da enfermidade citada.

Não acontece o mesmo á palavra "curso", que ainda conserva o velho sentido expressivo, desde o nordeste até o Acre, tal qual lhe deu Gregorio de Mattos em sua poesia *Verdade:*

"O fazer curso é purgar".

No entanto, o facto curioso do vegetal *Manihot utilissima*, de Alfredo Taunay, citado por João Leda, é assaz significativo, e mostra quanto atrasados ainda estamos na bôa propaganda do linguajar da nossa gente.

E' bem conhecida no Amazonas, Pará e Acre a mandioca, tambem chamada maniva, (*M. utilissima* citada), e que precisa ser previamente manipulada para a destruição completa do violento toxico que encerra; ao passo que a nossa macaxeira, chamada aipin desde S. Paulo até talvez Pernambuco, é a *Manihot Palmata* Mueller, ou *M. aipi* de Pohl, de tuberculos adocicados e inoffensivos.

De onde procederam maniva e macaxeira? A verdade é que se lhes não poderá, talvez, negar em nossa lingua os fóros de cidadania por serem proferidos, principalmente a macaxeira, por perto de quatro milhões de brasileiros.

O mesmo occorre com as numerosas vespas chamadas "maribondos" no sul e "caba" em toda a Amazonia. Entretanto, esta já se encontra no lexico, embora C. de Figueredo lhe tenha dado a significação vaga de especie de abelha.

Convem, para finalizar, um caso regional dos muitos existentes no Amazonas. "Catuquim" é vocabulo popular para designar diptero hematophago do genero *Phlebotomus*, com responsabilidade não pequena em medicina dos climas quentes.

Está vulgarizado. Os estudiosos acceitaram-no como sy-

nonimia popular, e tem sido assim apontado em variados trabalhos nacionaes. Acha-se, portanto, integrado no patrimonio da nossa lingua.

* * *

Desnecessario declarar ser assaz incompleta a lista de vocabulos e expressões que apresento, julgando-me, no entanto, com o direito de aguardar dos competentes as correcções devidas, e a satisfação de ver os acertos divulgados.

Manáos, 1932.

BIBLIOGRAPHIA

A. CELSO DE MENEZES—*Almanach do Amazonas*—1896.

ARTHUR C. F. REIS—*Historia do Amazonas*—1931.

A. BEZERRA—*Notas de Viagem ao Norte do Ceará*—1915.

A. WALLACE—*Travels on the Amazon*—1853 London.

A. H. LEAL—*Obras posthumas de Gonçalves Dias*—1868—v. 3.º Maranham.

ARCHIVOS DO MUSEU NACIONAL—*Rio.*

A. DA MATTA—*Flora Medica Brasillense*—1913—Manáos.

A. DA MATTA — *Geographia Botanica do Amazonas*—Diario Oft. 7 Set. 1922, Manáos

A. MONTOYA—*Arte, ou Gramatica, Vocabulario y Tesoro de la lengua guarani, ó mas bien tupi*—Nueva Edicion—1876.

A. DUCKE—*in Archivos do Jardim Botanico*—Rio (Collecção).

ANALES CIENTIFICOS PARAGUAIOS—*Estudos de M. Bertoni*—1924, Paraguai.

AMADEU AMARAL—*Dialecto Caipira*—S. Paulo

B. GUIMARÃES—*Tradições.*

BAPTISTA CAETANO — *Vocab. das palavras guaranis usadas pelo traductor da Conquista Espiritual do padre Montoya*—An. Bibl. Nac. Rio, V. 7.º, 1879-1880.

BROTERIA - *Rev. Luso-Brasileira pelos profs. Tavares.*

BARBOSA RODRIGUES – *O Muyraquitã*, 1889, Manáos.

C. TESCHAUER, S. J. — *Algumas notas sobre ethnologia e folk-lore na flora e avifauna do Brasil* – An. Museu Nac. Vol. XXII. – 1919.

C. TESCHAUER S. J. — *Novo Diccionario Nacional* – 1928, Porto-Alegre.

CLOVIS MONTEÍRO – *Português da Europa e Português da America* – 1931 – Rio.

C. OLIVEIRA *Lendas amazonicas*, 1916.

CORONEL RONDON – *Missão Rondon* – (1907-1915) – Rio, 1918.

Catalago do Amazonas á Exposição Nacional – Rio, 1908.

Collecção dos Boletins do Museu Goeldi.

CONDAMINE (DE LA) – *Relation abregée d'un voyage fait dans l'interieur de l'Amerique Méridionale*—Paris, 1745.

COELHO NETTO *Palestras.*

COUTO DE MAGALHÃES—*O Selvagem.*

DICCIONARIOS DE CALDAS AULETE, MORAES, SIMÕES DA FONSECA E CANDIDO DE FIGUEIREDO.

E. A. GOELDI—*Mamiferos e Aves do Brasil.*

EUCLIDES DA CUNHA – *Os Sertões.*

EUGENIO LIMA—*Brasileirismos* – Bahia.

FORTUNATO HERRERA (PROF. DR.) – *Flóra del Departamento del Cuzco*, 1921—Perú.

F. B. DE SOUSA (CONEGO) — *Lembr. e curiosidades do Valle do Amazonas*, 1873—Pará.

H. BATES – *The naturalist on the river Amazon*, 1864 — London.

H. CAMPOS—*Guia Medico*—1901, Manáos.

HOENE – *O que vendem os hervateiros.* S. Paulo

GONÇALVES DIAS – *Diccionario da lingua tupi*—1858, Lipsia.

I. D'EVREUX (Padre) – *Viagem ao norte do Brasil*, trad. de C. A. Marques, 1874.

JOAQUIM FERNANDES PINHEIRO—*Curso de litteratura*, 1883 – Rio.

JOÃO LEDA – *Vocabulario de Ruy Barbosa.*

JOÃO LEDA – *Lingua portugueza differenciada. "Jornal do Commercio"*, 6 Março 1932

J. HURLEY—*Amazonia Cyclopica*—1931.

JOSÉ VIRISSIMO—*A pesca na Amazonia e Scenas da vida amazonica* – 1899.

J. HUBER—*Arboretum amazonicum e Bol.* Museu Goeldi.

JUVENTIM MAGALHÃES – *O Acre no dominio do Folk-lore.*

Memorias do Instituto Oswaldo Cruz - Rio.
Museu Botanico do Amazonas — Vellosia, vols. 1 e 2 — Rio — 1891-1893.
NARCISO COLMAN - *Nande ipi cuéra* — 1929, Assunción.
N. J. MOREIRA - *Dicc. de plantas med. brasileiras.* — Rio, 1862.
N. J. MOREIRA — *Vocabulario de arvores brasileiras.* — Rio, 1870.
RAYMUNDO MAGALHÃES - *Vocabulario Popular* — Pará, 1911.
RAYOL *Motins Politicos do Pará.*
R. PENNAFORT (CONEGO) — *Quadro Synoptíco de nomes indo-brasilenos*, 1899.
M. VON IHERING — *Fauna do Brasil e seus atla.* — S. Paulo, 1917.
Revista do Instituto de Butantan.
Revista do Museu Paulista.
XAVIER MARQUES — *O sargento Pedro e Pindorama.*
WALDOMIRO SILVEIRA — *Os caboclos* — S. Paulo.
WAPPEUS — *Geographia do Imperio do Brasil* — Trad., Rio, 1884.

AAITÁ, s. f. Pedra pequena, sem valor e utilidade. *Aá* tem dois significados em tupi-guarani: sufixo, quer dizer ruim, exemplo: *curuminaá*—menino ruim, e prefixo—pequeno, exemplo *aatan* ou *aiatã*—concha pequena.

ABACAXIS (Geogr.)—Rio affluente do Canuman. Encontram-se ainda nessa região remanescentes da tribu de indios Abacaxis, provavelmente emigrados outróra do Xingú, onde possuiam suas aldeias, tendo sido seu missionario frei João da Silva (1696, relata Betendorf.)

ABAFADOR, s. m.—Peça ornamental para cobrir depositos com liquidos, cuja temperatura se faz mister conservar por algum tempo (café, leite, chá...). O abafador tem sempre entre o forro, commummente de lã, e a capa exterior, quasi sempre trabalhada de modo artistico, variavel quantidade de algodão.

ABANCAR *(se)*. v. pron.—Com a significação de assentar-se. Ex: Não seja apressado, abanque-se e vamos conversar.—"Entre e se abanque, ó moço."

ABELHA-AMARELLA, s. f. (Zool.) Insecto hymenoptero, de pêlo eriçado, habitando aos enxames nas paredes das casas de taipa, São, todavia, ápides solitarias *(Centres*

lanipes), embora construam numerosas galerias de um centimentro, mais ou menos, de diametro.

ABELHA-MOSQUITO, s, (Zool.) Abelha social, de colorido escuro pontuado de amarello. Fabrica apreciado e saboroso mel. Para o ninho e deposito, esses hymenopteros aproveitam as concavidades das arvores. Pertencem á familia *Meliponidae* e especie *Trigona mosquito.*

ABERTO DOS PEITOS, (loc. pop.) — Dizem do animal que, em marcha, cae para a frente, o que acontece aos animaes obrigados a carga de peso excessivo, ficando por isso quasi invalidados. Reg. por Amadeu Amaral, no "Dialecto Caipira, com a mesma accepção.

ABIEIRO, s. m. (Bot.) Arvore da familia das Sapotaceas, especie *Lucuma caimito;* fructos de polpa assáz apreciada e saborosa.

ABISCOITAR, v. t. (Pop.) — Empregado em sentido pejorativo para indicar a subtracção de qualquer objecto, ás occultas; furtar.

ABIU, s. m. (Bot.)—O fructo do abieiro.

ABIURANA, s. m. (Bot.)—Arvore da familia das Sapotaceas, encontrada na varzea e em terra firme, da especie *Lucuma lasiocarpa.* O lenho, forte e resistente, é empregado no preparo de estacas para os cercados, por ser de longa duração. O fructo apresenta abundantes e finos pêlos, distinguidos assim dos do abieiro, que são glabros. (Do guarani *abiu-rana*, isto é, falso abiu ou semelhante ao *abiu)*,

ABODEGAÇÃO, s. f. (Pop.) — Aborrecimento, zanga, arrelia.

ABODEGAR, v. tr. (Pop.) — Aborrecer, arreliar, irritar.

ABODEGO, s. m. (Pop.) — Vide abodegação.

ABOTOAR, v. tr. (Pop.) — Empregado para exprimir desaggravo rapido e violento, prendendo as vestes na altura do torace. Ex.:—"Perdi a cabeça, abotoei-o e appliquei-lhe os cinco mandamentos (bofetada)."

ABRAZÔ, s. m. De *ambrazô*, alimento africano, ou pequenos bôlos de farinha de milho, ou de mandioca, com azeite de cayaué, ou dendê, pimenta e outros condimentos. Hoje de uso raro, e certamente importado do Maranhão ou Bahia.

ABRICÓ, s m. (Bot.)—Nome vulgar do abricoseiro e com mais propriedade do seu fructo.

ABRICOSEIRO, s. m. (Bot.)—Arvore da especie *Mammea americana*, familia das Guttiferaceas. Os fructos são muito empregados no preparo de saborosos doces, em compota chamados.

ABRIDEIRA, s. f. (Pop.)—Pequena quantidade de bebida alcoolica antes da refeição, e hoje empregada abreviadamente. Ex.: Antes do almoço vamos tomar um *abre*. Tambem dizem—tomar um trago. Apperitivo. Amadeu Amaral dá como synonymo: aguardente de canna. (Dial. Caipira).

ABRIR-SE, v. ref. (Pop.)—Tem varios sentidos. Assim dizem do individuo que, de modo violento e brusco, declarou o que sentia desde muito em relação a outro; ou revelou, após relutancia, qualquer occorrencia; ou referiu segredo ou acto de certa relevancia, de divulgação inconveniente ou prejudicial.

ABRIR O CHAMBRE. (Pop.)— Fugir, correndo vertiginosamente. *Escafeder-se*, tambem empregam com o mesmo sentido.

A' BRUTA, loc. adv. (Pop.)—Violentamente. Ex.: "Si isto não puder ir ás bôas, irá mesmo á bruta".

ABUGALHAR, v. tr. (Pop.)—Abrir os olhos de modo desmedido. Esbugalhar.

ABUNAN, (Geogr.) Rio que desagua na margem esquerda do rio Madeira. Do tupi-guarani: *abu-nã* — parecido preto.

ABUSO, s. m. (Pop.)—Aborrecimento devido a impertinencia ou insulto. Para expressar tudo o que incommoda ou causa aversão.

"Casa de palha é palhoça,
Si eu fosse fogo queimava.
Moça feia é meu abuso,
Se eu fosse a morte a matava". (Quadra popular.)

ABUZINAR, v. int. (Pop.)—Para significar o incommodo motivado por pessôa que fala aos gritos e de modo impertinente, ou para referir-se a creanças que choram ou gritam. Berrar.

ACABANADO, adj. (Reg.)—O que é cahido, isto é, pendente. Orelhas acabanadas, chapéo acabanado. O gado cabano, por exemplo, com as orelhas pendentes e as pontas voltadas para baixo. Raça acabanada. Ex.: Os boiadei-

ros usavam camisa de coiro e chapéo de tucum acabanado.

ACABOCLADO, adj.—Semelhante ao caboclo.

AÇANÃ, s. f. (Zool.)—Vide Jaçanan.

ACACHAPAMENTO, s. m.—Acto de acachapar.

ACACHAPAR, v. tr. (Reg.)— Corruptela de acaçapar, no sentido, porem, de pessôa, por exemplo, que supplantou o adversario de modo celere e incisivo, ou para indicar qualquer objecto, ou construcção, de altura minima quanto aos que lhe são contiguos.

ACANAN, s. (Zool.)—Ave do genero *Creciscus melanophaeus*, ordem *Fulicaria*. Existe tambem o acanan vermelho — *Creciscus viridis*.

ACAPÚ, s. m. (Bot.) — Leguminosa da especie *Vouacapoua americana*, de tronco alto e linheiro, de cerne escuro e muito resistente; flores côr de ouro velho. Excellente madeira de lei, optima para soalhos. Duração muito longa. Do tupi-guarani: *aca*—cerne—*poc*—aberto com esforço e estalido.

ACAPÚ DO IGAPÓ, s. m. (Bot.) — Vide Acapurana.

ACAPURANA, s. m. (Bot.) — Arvore pequena da varzea baixa e humida, de flôres vistosas, abundantes, em grandes ramilhetes roseos. A madeira assemelha-se á do acapú, sendo, porem, de menor duração e resistencia. E' uma leguminosa da especie *Campsiandra laurifolia* Benth.

ACARÁ, s. (Zool.) — Nome de peixes diversos, de escama, da familia *Cichlidae* ordem *Percomorphi*, generos *Acará*, *Heros*, *Geophagus*, *Astronotus* e *Cichlasoma*. Podem ser assignalados o acará branco — *Cichlasoma temporale* Guenth e *C. festivum* Heck; o acará-peua—*Heros fasciatus* Heck; o acará-uassú — *Astronotus ocellatus* Agass., este de colorido pardo, ocela na base do caudal, varios na dorsal e um sobre a base peitoral.—(Não confundir o acará com o acari e com o passaro acará, do sul do Brasil, do genero *Herodias* e familia *Ardeidae*, tambem chamado Guaratinga). *A—cará*—cabeça escamosa e aspera, corrupt. do tupi-guarani.

ACARI (Zool.) — Peixe cascudo, de carne amarella e relativamente saborosa, da familia *Loricarüdae* e generos *Plecostomus*, *Rhinelepis* e outros. Encontradiço nas cabeceiras de igarapés, de pesca pouca trabalhosa. Vive horas

fora dagua, sendo transportado a pontos distantes para os depositos ou curraes.

ACARICUARA, s. m. (Bot.) — Arvore da familia das Olacaceas, genero *Minquartia*, muito commum na Amazonia, principalmente em terras altas do rio Negro. O tronco, comprido e erecto, cheio de depressões e orificios naturaes, constitue magnifico exemplar de madeira de lei por sua rijeza, resistencia e durabilidade, principalmente quando fincado em logar profundo e humido.

ACARIUBA, s. m. (Bot.) — Arvore florestal de 10 a 15 metros de altura e tronco com o diametro de um metro. Madeira de lei, de cerne escuro, optima para coustrucções hydraulicas.

ACAUAN, s. (Zool.) — Ave de rapina de cabeça grande e cinzenta, pescoço, peito e barriga vermelhos, dorso pardo, asas e cauda pretas malhadas de branco. Pertence ao genero *Falco cachinan* L. e é um grande inimigo dos ophidios. Corrup. do tupi-guarani *acang*-cabeça-*auan*, suffixo para indicar o canto do passaro. Os indios consideram este falconideo ave protectora.

ACEIRO, s. m. (Reg.)—Limpeza, ou batição do matto em determinada largura em redor de um trecho, por exemplo, de uma coivara, com o objectivo de seu isolamento para que o fogo, quando ateado, se não propague á circumvizinhança.

ACCESO, adj. (Pop.)—Inquieto, travesso, folgasão, com referencia a creanças ou raparigas. — "A Francisca é rapariga accesa".

ACOCHADO, adj. Cheio, repleto. Qualquer vaso ou recipiente cheio em demasia. Dizem de individuo muito occupado, não podendo, sequer, fazer tranquillamente as refeições. Ex.: "De Janeiro a Março, na safra, não me sobra tempo para coisa alguma, porque estou sempre acochado de trabalho".—"O saco está acochado; não cabe mais este embrulho"—Eugenio Lima regista nos seus "Brasileirismos": —acochar, apertar, sentido usado na Bahia; e Amadeu Amaral, como v. tr., dá a significação de *torcer como corda* (S. Paulo).

ACRE, (Geog.) Territorio federal de 191 m. q., com

tres departamentos: Acre, Purús, Juruá, onde estão incluidas em grande parte terras pertencentes ao Estado do Amazonas, dellas esbulhado de modo impar na historia brasileira. Derivou aquelle nome do rio que banha o primeiro departamento, e que procedeu de Aquirí, corruptela por sua vez do tupi-guarani *Iaciri* ou melhor *Iciri*, agua corrente. — Contam, prosaicamente, que residia em Aquirí um portuguez quasi analphabeto, que tinha enviado para Belem do Pará um carregamento de borracha, e na correspondencia e volumes houvera escripto Aq'ry. Os carregamentos se succederam, e os aviadores no Pará começaram a escrever Acre em substituição daquelle vocabulo erroneamente graphado, e assim popularizaram o nome. E que differença enorme para *Iaciri*, que significa, no linguajar do incola = agua de correnteza rapida, veloz, para o actual e inexpressivo Acre.

ACUAR, v. tr. Caça que não póde evadir-se do buraco ou toca, ou de alguma arvore, por lhe montar sentinela o cão de caça, não se afastando nunca, latindo sempre, até abocanhal-a, ou então esperando o caçador, que se acha desviado ou distante. Em sentido figurado—perseguição do inimigo até collocal-o em posição impossivel de evadir-se.

A' CUNHA, (loc. adv.) (Pop.) Local, habitação, casas de espectaculo quando repletas de pessoas.— «A platéa não tinha um logar vago, estava á cunha» Registado no Moraes com o significado de *completamente cheio.*

ACUTIPURÚ, s. (Zool.) Simio pequenino, preto, de pêlo felpudo e luzidio, cauda comprida, e muito dorminhoco. Costumam as indias, por isso, assim cantar para adormecer os filhos: — «*Acutipurú ipurú nerupecê cinnitangamiri uquere-narama*» — isto é,—acutipurú empresta o teu somno para minha creança tambem dormir (Baena). Do guarani: *acuti*—eu salto, — *purú*—sem ruido.

AÇUAÇUAPARA, s. (Zool.) Vide Suçuapara.

AÇUCENA, s. f. (Bot.) Apocynacea da matta e cultivada já. Pequenina arvore de flores alvissimas, corolla com o feitio de tubo comprido. Perfume assáz agradavel. Pertence ao genero *Randia formosa* (Jacq.) Schum.

ACUTI-CAA, s. f. (Bot) Passifloracea da especie *Dilkea johanesü* B. Rodr.

ADEREÇO, s. m. Terno de pulseira, broche e brin-

cos. — «Ricos e baratos adereços na loja do Figueiredo». Ornato completo de pedras preciosas, assim regista Moraes.

ADEUS VIOLA! (Pop.) Exclamativa, no sentido de acabar, não haver mais recurso. Ex.: Adeus viola! Lá se foi tudo quanto Marta fiou!!

ADIVINHAR CHUVA (Pop.) Gracejo, que poderá ser affectuoso, zombeteiro ou ironico em relação, por exemplo, a pessoa que falla muito, ou canta, não lhe sendo isso habitual.

ADJUTORAR, v. tr. (Pop.) Ajudar, auxiliar.

ADJUTORIO, s. m. (Pop.) Ajuda, auxilio.

AFASTAR A ALAGAÇÃO, (Reg.) Expressão regional para indicar nas varzeas altas a lenta baixada das aguas dos rios, quando em phase de vazante.

AFIADA, adj. (Pop.) Pessoa que em qualquer assumpto se exalta facilmente, empregando linguagem virulenta, offensiva e aspera. Ex: «A mulher do compadre Chico Bigode tem a lingua afiada.»

AFINCAR, v. tr. (Pop.) Embeber, cravar. Ex: — «Não afinque o prego na parede.» Usado no mesmo sentido por Amadeu Amaral no «Dialecto Caipira.»

AFOBADO, adj. (Pop.) Azafamado, apressado, atrapalhado.

AFOBAR-SE, v. pr. (Pop.) Azafamar-se, cançar-se em trabalhos arduos.

AFOMENTAR-SE, v. ref. (Pop.) Usado em sentido offensivo. Ex: «Não me amole, siá Engracia, vá afomentar-se». Fazem usualmente a apherese, dizendo vá fomentar-se, fomente-se, lembrando a expressão — «recolha-se aos bastidores.»

AGADANHAR, v. tr. (Pop.) Tirar, subtrair, roubar. Ex: «Emquanto estava conversando commigo, agadanhou logo o meu beijú-cica; é um curumi damnado.» Registado nesse sentido por Moraes.

AGADANHAR-SE, v. pr. (Pop.) Ferir-se com as unhas, Briga entre mulheres, que se ferem com as unhas.

AGORINHA, adv. Neste instante, agora mesmo, — Vossuncê pergunta pela Raimunda? Saiu agorinha.

AGUA MORNA, exp. pop. — Pessôa indecisa, fraca, timorata. Ex:—"O compadre Vicente é um agua morna, não

delibera, nem resolve nada para não desgostar o Chico."

AGUA PANADA, (Pop.—Agua fervida e resfriada para uso de pessôas doentes.

AGUA-PÉ, s. m. (Bot.) Planta aquatica, muito vulgar, da familia das Nympheaceas.

AGUAPEAÇOCA, s. (Zool.) Vide Jaçanan.

AGUA QUE PASSARINHO NÃO BEBE, (Pop.) — Expressão para designar bebidas alcoolicas populares, em particular a cachaça.

AGUARÁ, s. (Zool.)—Vide Guará.

AGUARAQUYIA, s. f. (Bot.) — Solanacea da especie *obraceum* Rich, tambem chamada pimenta de rato, pimenta de gallinha e herva moura. E' planta que perde suas propriedades toxicas quando cosida ao fogo, tornando-se até alimenticia.

AGUARAXAÍ, s. (Zool.) — Cachorro do matto ou raposa, ou lobinho do campo (*Pseudolopes Azarae-Canis brasiliensis*), ordinariamente colorido em bruno-cinzento. Terrivel ladrão de gallinhas, com o original costume de conduzir coiros e pannos encontrados nos logares que invadiu para escondel-os na floresta (Goeldi)

AGUENTAR-SE NO BALANÇO (Pop.) Dizem de pessôa que terá de experimentar as consequencias de uma serie de actos praticados, ou commetimenttos superiores ás suas forças (intellectual ou physica), ou que, por motivo brusco e occasional, estaria ameaçada da perda de posições de destaque em qualquer ramo de actividade.

AGUENTAR TEMPO. (Pop.) - Ser capaz de enfrentar qualquer situação, ou contratempo imprevisto.

AIAPANA, s. f. (Bot.) Vide japana.

AIPIM, s. m. (Bot.) — Macaxeira, vegetal da especie *Manibot palmata* Mueller, de tuberculos adocicados e inoffensivos, bastante apreciados. (Do tupy-guarani *a*—fructo, *ipi*—comer (Montoya). Aipi não é usado na Amazonia e sim macaxeira.

AIUBA, s. f. (Bot.) — Arvore da familia das Lauraceas e genero *Aydendron*.

AJARAHI DA CASCA DOCE, (Bot.) — Sapotaccas das especies *Glycoxylon pedicellatum* e *praealtum* D., notaveis por suas sapopemas enormes na base de altissimo tronco, e de casca com sabôr agri-doce. (A. Ducke).

AJARË, s. m. (Bot.)—Vegetal da familia das leguminosas, com as mesmas propriedades toxicas do timbó.

AJURI, s. m. (Reg.)—Reunião de pessoas do logar para um trabalho em commum. Ex: — "No domingo que vem, convidei os vizinhos para um ajuri; vamos fazer queimada e preparar a palha para a cobertura da casa." Corresponde ao Mutirum do Sul. Ajuri provém do guarani—*aiurí*.

AJURÚ, s. m. (Bot.)—Vegetal da especie *Chrysobalanus icaco*.

AJURÚ-AÇÚ, s. (Zool) Papagaio do genero *Amazona farinosa* Bold. e familia Psittacidae, extensivo a outras especies. Aquelle é o maior papagaio brasileiro. Do guarani *a*—gente, *yurú*—bocca, isto é, fallar como gente, e *açú*—suffixo augmentativo, grande.

AJURÚ-APARA, s. (Zool.) — Papagaio da especie *Amazona ochrocephala* Gm, corruptela do guaraní *a*—gente *yurú*—bocca, *apára*—arqueado, vergado.

AJURÚ-CURÁU, s. (Zool.) — Papagaio da especie *Amazona amazonica* Lin. Auirucuráu (Marcgrav) Corruptela do guarani—*a*—gente, *yuruá*—bocca e *curau*—que solta a lingua, maldizente; ou *curau* por *quary*, sol, alt. por Marcgrav (Rodolpho Garcia). Montoya diz: ayurú — papagaio. Esse papagaio é chamado *Curica*.

ALBARDÃO, s. m. (Pop.) O mesmo que albardeiro.

ALBARDEIRO, s. m. (Pop.)—Individuo que, no officio ou trabalho, revela sempre negligencia, impericia ou descaso. Capacidade profissional abaixo de mediocre.

ALCAIDE, s. m. (Pop.)— Pessoa inapta para o trabalho. Moveis, utensilios e fazendas em pessimo estado de conservação, ou de inferior qualidade. Mercadoria avariada

ALÇAPÃO, s. m. (Pop.) Pequenina gaiola de face superior movel e fechando automaticamente, por desprender-se o dispositivo movel em seu interior, que será deslocado quando o passaro nelle pousar, ficando assim prisioneiro.

A LEITE DE PATO, loc. adv. (Pop.) Jogos em que não ha apostas de dinheiro. Ex: — "Estão jogando o dominó, mas a leite de pato».

ALGODOEIRO BRAVO, s. m. (Bot.) Arvore da familia Convolvulacea e genero *Ipomea*. Possue principio activo

e toxico, que dizima o gado bovino, quando se alimenta com as suas folhas.

ALGUIDAR, s. m. (Reg.) —Vaso de argila de dimensões varias. Juntam as cinzas de caraipé á argila, por sua riqueza em sodio e potassio, para obtenção de excellente liga, de resistencia extraordinaria. Nelle preparam o assahi.

ALLUVIÃO,s. m. (Geol.) Terras que resultam do deposito de substancias em suspensão nas aguas dos rios, de modo a constituir camadas de espessura variavel. Chamam-se: *a*) alluvião antigo, terras da epoca pliocena, existente em altitudes não mais invadidas pelas aguas;—*b*) Alluvião moderno, recem-formado e consequente á inundações ou enchentes periodicas dos cursos de agua. Existe, de ordinario, no fundo dos valles, varzeas alta e baixa, formando extensos terrenos, e sempre feracissimos nas primeiras culturas.

ALMA DE GATO, (Zool.) —Ave trepadora, *Piaya cayana* Lin, pelos indios chamada atinguassú ou tin-uassú. As pessoas supersticiosas emprestam ao seu canto intuito agoirento e de maus presagios. Pertence á familia *Cuculidae*. Atinguassú em lingua geral, corruptela do guaraní *tin* bico, *uassu*-grande. No sul é conhecida pelos nomes de Rabo de escrivão, Rabo de palha e Maria Carahiba.

ALMA PERDIDA, —Ave na mithologia amerindia. (Mello Moraes f.º, Mythos, pag. 119, 1884).

ALTO DA SINAGOGA, (Pop.)—Alto da cabeça, o seu coruto. "No momento da luta, vibrou-lhe forte cacetada no alto da sinagoga."

ALQUEIRE, s. m. — Medida equivalente a 30 kilos, e muito usada para a farinha dagua, e tambem de mandioca, exatas á venda em dois paneiros de 15 kilogrs. cada um, ou seja meio alqueire em cada.

ALUÁ, s. m. (Pop.)—Bebida que resulta da fermentação do arroz, do milho, cascas de ananaz, por exemplo, em variavel quantidade de agua, a que juntam assucar ou rapadura. Com o milho lembra o *cauin* dos indigenas. Excellentes refrigerantes quando bem preparados.

AMALINADO, adj. (Pop.)—Para indicar a gravidade de certas pyrexias. "Febre amalinada', em uso em quasi todo o Brasil central, nordestino e norte.—"Outróra se tinha ca-

tarrão amalinado, presentemente é gripe ou influenza". (Fonfon. n.º 7, Rio, 1916).

AMAPÁ, s. m. (Bot.)—Grande arvore apocinacea do genero *Parahancornia amapá* (Hub.) Ducke, rica de seiva leitosa, usada como tonico nas molestias do apparelho respiratorio. Fructos comestiveis.

AMAPÁ DOCE, s. m. (Bot.)—Arvore da familia das Moraceas e genero *Brosimum*. A casca tem gosto adocicado.

AMAJARI, (Geogr.)— Antigo S. José de Marati, lago e povoado sitos á margem esquerda do Rio Amazonas, Estado do mesmo nome.

AMBUÁ, (Zool.)—Animal miriapodo e muito commum, das familias *Julidae* e *Polydesmidae*. Tambem chamado *imbuá, embuá*.

AMOITAR-SE, v. pr. (Pop.)—Esconder-se, occultar-se.

AMOLAÇÃO, s. f. (Pop.)—Acção ou effeito de importunar, de aborrecer. O mesmo significado no Dicc. de Moraes e "Dialeto Caipira", de Amadeu Amaral.

AMOLADOR, s. m.—O que incommoda ou aborrece. A mesma accepção em Moraes. Póde tambem ter a forma adjectiva: —Homem ou sujeito amolador.

AMOLAR, v. tr. — Importunar, cacetear, aborrecer. O mesmo significado no "Dialecto Caipira" citado.

AMOQUECAR, v. intr. (Pop.)—Deitar-se bem agasalhado; pôr-se a commodo.

AMOR CRESCIDO, s. m. (Bot.)—Vegetal da familia das Portulacaceas da especie *grandiflora* Hort., arbusto muito commum, com propriedades medicinaes.

AMUNHECAR, v. int. (Pop.)—Animal que tropeça facilmente. Applicado geralmente ao cavallo que possue esse defeito.—Dizem tambem da pessoa que abandona em meio, qualquer discussão ou desporto, isto é, desanimado, vencido, acovardado.

ANABI, s. m. (Bot.)—Arbusto da familia das Logamiaceas e genero *Potalia*.

(Continúa no proximo numero)

INDICE

	Ps.
Ajuricaba... *Manoel de Miranda Leão*	5
Limites Inter-estaduaes—*Ricardo Amorim*	11
Rio Purús—*Agnello Bittencourt*	35
Explosão Civica de 1832—*Arthur Cezar Ferreira Reis*	45
Manacapurú—*Anisio Jobim*	65
Achegas Vocabulares—*Dr. Alfredo da Matta*	91

TYPOGRAPHIA PHENIX

— DE —

SERGIO CARDOSO

Joaquim Sarmento, 12

MANÁOS-BRASIL

COMMISSÃO DE REVISTA:

Arthur Cezar Ferreira Reis
Manoel Anisio Jobim
José Ferreira Sobrinho

918.113005
RE Director[illegible] da Escola Normal
v. 4
no. 1-2

REVISTA

DO

INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO

DO

AMAZONAS

FUNDADO EM 25 DE MARÇO DE 1917

1934

ANNO IV VOLUME IV Numeros 1 e 2

The Library of the
JAN 15 1986
University of Illinois
at Urbana-Champaign

TYPOGRAPHIA PHENIX
DE
SERGIO CARDOSO
Rua Joaquim Sarmento N. 78
MANAOS

Augusto Fadelha

Em 30/3/934

Estado do Amazonas

REVISTA

DO

INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO

DO

AMAZONAS

FUNDADO EM 25 DE MARÇO DE 1917

1934

ANNO IV VOLUME IV Numero 4

TYPOGRAPHIA PHENIX
DE
SERGIO CARDOSO
Rua Joaquim Sarmento N. 78

(ANISIO JOBIM)

II — CODAJÁS

I — Superficie. — Limites.

O Municipio de Codajás mede de superficie 19.714 kms. quadrados. Limita-se ao N. com os Municipios de Manaus, Moura e Coary; a L. com Manaus e Manacapurú; ao S. com este Municipio e a O. com o de Coary. A linha divisoria com este ultimo é a seguinte: pela margem esquerda do Solimões, o furo do Cleto, e pela direita, o furo do Burrinho; pelo Codajás-miri, a bôcca do Sumauma, que fica abaixo da bôcca do Piuriny, e a parte fronteira á mesma. Os lagos Trocary, Genipapo, Uruá e adjacencias, da margem esquerda do Solimões, fazem parte do districto de Coary, e bem assim os lagos Camará, Salsa e Burrinho, da margem opposta.

Os limites com Manacapurú são os que se seguem: pela margem esquerda, (do Solimões), o igarapé do Cuia, os lagos Arara e Campinas; pela margem direita, o rio Purús, e os lagos Estopa, Canta-Gallo e Ipixuna.

Devido á confusão que reina entre muitos municipios do Amazonas, em relação aos seus limites, imprecisos e mal traçados, o Governo do Estado (dr. Waldemar Pedrosa, Secretario Geral, no exercicio da Interventoria Federal) baixou o Acto n. 1.689, de 12 de Agôsto de 1932, nomeando uma commissão composta do capitão de mar e guerra Braz Dias de Aguiar, como presidente, capitão Alfredo Luna, dos professores Agnello Bittencourt, Alberto de Aguiar Corrêa e do chefe de secção da Secretaria Geral do Estado Raymundo Paes de Andrade Oliveira, para proceder aos estudos da nova fixação de limites dos municipios do Amazonas. Para fazer parte dessa commissão foi nomeado por Acto n. 1.781, de 10 de Outubro de

1932, o bacharel Arthur Cesar Ferreira Reis, secretario do Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

Essa commissão apresentou o resultado dos seus trabalhos, que foram approvados pelo Acto n. 2.220, de 10 de Maio de 1933.

Por esta lei os limites do Municipio de Codajás ficaram assim estabelecidos: «Ao Norte — O divisor que separa as aguas que vão para os rios Negro e Manacapurú das que se lançam no Piuriny, Badajós e Solimões e depois o divisor Manacapurú—Anamã, desde as cabeceiras do Arumã até o ponto mais proximo do furo do Cuia. Uma linha ligando esse divisor ao referido furo.

A Leste — O furo do Cuia desde o ponto em que se liga áquelle divisor até sua bôcca na margem esquerda do Solimões. O rio Solimões, desde a foz do furo do Cuia, até a do rio Purús, na sua margem direita. O rio Purús desde sua foz até a confluencia do Paraná do Cuiuanan.

Ao Sul — O paraná do Cuiuanan, desde sua foz no Purús, até a bôcca do paraná Pixuna ou Jurará. Este paraná até a bôcca do Paraná do Salsa. O paraná do Salsa até a bôcca do furo do Geraldo. Este furo até sua bôcca na margem direita do rio Solimões. O rio Solimões, desde a bôcca do furo do Geraldo até a bôcca do paraná do Copeá.

A Oéste — O paraná do Copéa, desde sua confluência com o rio Solimões até a bôcca do Codajás-miri. Este paraná, desde o Copeá até o lago Piuriny. Este lago até a embocadura do rio Piuriny. O rio Piuriny, desde sua foz até a do rio Arumã. Este rio até sua nascente. Uma linha ligando esta nascente ao divisor que separa as aguas da bacia do rio Negro, das que vão para o Piuriny e Badajós».

Esta nova fixação de limites, porém, não está em vigor. Por ella, o Municipio de Coary soffre uma grande diminuição no seu territorio. O Acto n. 2.825, de 20 de Dezembro de 1933, prorogou, até ulterior deliberação, o prazo marcado pelo acto n. 2.319, de 6 de Julho desse anno, para a execução do decreto, que approvou a revisão dos limites dos municipios.

II — Esbôço historico.

O nome antigo do Municipio, transmittido pelos mais vetustos documentos, era Cudaiá, por corrupção Codajás, como se escreve hoje.

Os lagos que desagúam na margem direita do canal de Codajás eram, anteriormente a 1.768, habitados pelos indios da nação Uaiupi, que se aggregaram ao logar de Alvelos, achando-se em Paratary.

Naquelle anno estavam occupados pelo gentio Mura.

Quasi um seculo depois, constituia Codajás um ponto preferido pelos mariscadores, que ahi se reuniam, no verão, para fazerem a salga do pirarucú (*Vastres gigas*), manipularem banha de peixe-boi (Manatus americanus) e para a pesca da tartaruga, de que se fabricava excellente manteiga, objecto de grande especulação naquelle tempo.

Em 1864 chegou a Codajás o coronel José Manoel da Rocha Thury, acompanhado de um seu irmão, o qual se destinava a explorar o rio Purús e o lago Codajás, famoso por suas riquezas.

Alli se localizou Rocha Thury, fundando estabelecimentos e abrindo campos de creação. Situou cêrca de tresentas cabeças de gado vaccum e cavallar.

Secundando os seus esforços, o coronel Joaquim Caetano Falcão Baraúna attraiu para o local algumas centenas de moradores, provindos da antiga Villa Bella da Imperatriz.

Codajás começou então lentamente a florescer. De porto de escala, que era, dos vapores da Companhia Commercio e Navegação do Amazonas, passou á freguezia, em 30 de Junho de 1868, e em 1874 (1) era elevada á categoria de villa, com a denominação de Villa de Codajás.

Deve, pois, ser considerado seu fundador o benemerito coronel José Manoel da Rocha Thury, incançavel em fomentar o seu progresso. O nome deste homem, porém, vive apagado. A geração de hoje não lhe tributa as homenagens a que tem direito incontestavel.

Em 1878, houve uma tentativa da mudança do nome Codajás para Solimões. O motivo allegado era o da moralidade, segundo expunha o deputado provincial Estevam José Bezerra, auctor do projecto de alteração do nome. O

(1) Lei n.o 287, de 1.o de Maio.

preopinante mostrava a conveniencia da substituição do termo Codajás, para se evitar a cacophonia, que resulta da pronuncia da primeira syllaba. «Se propuz, dizia elle, a mudança da palavra Cudajás para Solimões foi no intuito de dar a essa localidade o nome do majestoso rio do valle do Amazonas, em cujas margens está situada.» E não podendo recalcar o seu aborrecimento pelos risos que despertou, disse: «Vejo, porém, que se quer lançar uma especie de ridiculo sobre esta minha proposição.»

O projecto foi repellido, porque, conforme observou o deputado Miranda Leão, «se andassemos a expurgar cacophatos da nomenclatura das localidades, destacando intencionalmente as syllabas, teriamos de fazer uma revolução completa na carta geographica, tornar desconhecidos logares, aliás muito notaveis por seus nomes tradicionaes.»

A nossa carta geographica, ponderava Miranda, assignala como um dos maiores lagos o de Cudaiá, que deu origem á fórma Codajás. Mudado para Solimões cahirá em completo esquecimento a tradição e a proveniencia daquella denominação. Teriamos, além disso, Solimões demais; ficaria então villa do Solimões, freguezia do Solimões, comarca do Solimões, no rio Solimões.

Os argumentos persuasivos calaram no animo dos deputados, e foi negada aprovação ao projecto. (1)

A villa inaugurou-se solennemente a 5 de Agosto de 1875, com a presença dos camaristas de Manaus José Justiniano Braule Pinto e major Alvaro Botelho da Cunha, depois de devidamente approvada pelo poder competente, a eleição dos candidatos votados para compôr a nova Camara.

Ficava assim o territorio de Codajás constituido em municipio, o que era um grande passo para o seu desenvolvimento. Codajás era séde da 6.ª secção do Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional, com duas companhias, sendo commandante geral o major José Manoel da Rocha Thury e commandante da 2.ª companhia Claudio Correia da Costa. Era tenente aggregado Joaquim Cavalcante Falcão Baraúna.

Em 16 de Fevereiro de 1890, a Camara Municipal as-

(1) Annaes da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas,1878

segurava ao governo o seu inteiro apoio á proclamação da Republica, cuja noticia foi acolhida pela população de Codajás com uma grande vibração de enthusiasmo.

Dissolvida a Camara pelo Decreto n. 34, de 22 de Fevereiro desse anno, foi creada uma Intendencia Municipal, sendo nomeado superintendente o cidadão Alfredo Fernandes de Sá Antunes.

Veio depois a creação do termo judiciario (10 de Abril de 1891), que a lei mandava annexar ao Municipio de Coary.

Em 1877, o deputado José Justiniano Braule Pinto apresentou á consideração de seus pares um projecto de lei, estabelecendo duas comarcas, no Purús e no Madeira. A comarca do Purús compreendia todo o rio deste nome, e o municipio da villa de Codajás. Esse projecto foi rejeitado.

Em 1911, porém, a aspiração dos codajaenses era satisfeita. A lei n. 682. de 27 de Setembro, erigia Codajás em comarca. Dois annos depois foi extincta, passando a pertencer, ora á comarca de Coary, ora á de Manacapurú, até que em Outubro de 1928 foi restabelecida, para ser novamente supprimida.

III — Divisão em Districtos.

O termo está dividido em quatro districtos judiciarios: Villa, Badajós, Anamã e Amory. (I)

Os limites destes districtos são os seguintes:

Villa — E' limitado ao N. com o districto de Badajós, a partir da povoação do mesmo nome, paraná abaixo, lago e castanhal Acará; a L. com o districto de Anory, pelo paraná do Arananácoara, lago e seringal Murerú, margem esquerda do Solimões; ao S. com o Municipio de Manacapurú, de que é separado pelo lago Estopa e paraná Cassianã, no seu encontro com o rio Purús; a O. com o Municipio de Coary, pela praia do Machado e furo do Burrinho.

Badajós — Limita-se ao N. com os Municipios de

(I) O districto de Badajós foi creado pelo decreto n. 481 A. de 11 de Abril de 1901; o de Anamã pelo decreto n. 559, de 21 de Março de 1902; o de Anory pelo Dec. n. 785, de 7 de Junho de 1906.

Moura e Coary, sendo deste separado pelos paranás Tracoá e Piuriny e lago Tracoá, e daquelle por grandes chavascaes, que se communicam com o Rio Negro; a L. com o Municipio de Manaus e a O. com o districto da Villa.

Anamã — Extrema ao N. com o Municipio de Manaus, a L. com o Municipio de Manacapurú, de que se separa por igapós e pelos lagos Arara e Campinas e furo do Cuia; ao S. com o Municipio de Manacapurú do qual é separado pela margem direita do Solimões e esquerda do Purús, e a O. pelo districto do Anory, de que é separado pelo paranã do Anamã, e seringaes Bacurau, Palhal e Matto Grosso.

Anory — Limita-se ao N. com o districto da Villa ou séde do Municipio; ao S. com o Municipio de Manacapurú, abrangendo as ilhas Ambé, Frota e Cuxuará; a L. com o districto do Anamã e a O. com o districto da Villa, do qual se separa pelo paranã Arananácoara e lago Murerú.

IV — A Villa de Codajás.

Poucos nucleos no Solimões rivalizam em aspecto e belleza bucolica com a modesta e linda villa de Codajás. Occupando uma posição elevada, á margem esquerda do rio, impressiona bem pela sua perspectiva airosa, gentil, alongando-se pelas barreiras argilosas do littoral.

Desfructa um clima excellente, e é sem contestação, uma estancia de repouso, embellezada pelas arvores que ornam as suas ruas e chacaras, de um verdor profundo e admiravelmente seivoso.

Possue ao comprido de suas vias publicas boas casas de campo, algumas de relativo confôrto. Mencionam-se entre os seus edificios o predio elegante onde está installada a Prefeitura, mandado construir na administração do coronel Sobreira de Mendonça, e o mercado de pequenas dimensões, mas dotado de ar e luz sufficientes a estabelecimentos deste genero.

Apresenta a villa uma cuidadosa limpeza em toda a sua parte fronteira ao Solimões, que se estende maravilhosamente largo e rumoroso.

Além dos edificios mencionados, possue a localidade

uma pequena egreja, dedicada a N. S. das Graças; um Posto prophylatico; uma Collectoria estadual; uma Agencia postal; uma Estação radio-telegraphica, varias officinas e casas de commercio.

A renda municipal orça entre 60:000$000 e 70:000$000, annualmente.

V — Povoados.

Anory — Assenta esta povoação sobre um trecho de varzea á margem esquerda do Solimões, ficando muito proximo á bocca do lago, que lhe dá o nome, distante 39 kms. da villa de Codajás.

Em frente ao porto cresce a canarana (*Panicum spectabile*, Nees.), a que se vêm juntar outras plantas aquaticas, como a *Eichhornia azurea*, Kunt; a *Pandeteria rotemdifolia*, L; a *Eichhorria natans*, Solms, formando um enredado difficil de romper. As canôas conseguem attingir o porto com muita difficuldade, sendo necessario abrir caminho a terçado.

Devido a ser muito baixo o terreno da povoação alaga, offerecendo durante o periodo das inundações um espectaculo contristador. A grande maioria das casas, construidas geralmente de madeira, sobre espeques, immerge, apresentando os tectos de zinco fóra dagua. Toda a redondeza do Anory transforma-se por esse tempo num vasto igapó. Mesmo assim, a sua população, com excepção de poucas pessoas, não abandona o logar, passando os dois mezes da alagação nos altos giraus que improvizam em suas casas, a não ser aquellas que a agua invade até um nivel elevado.

Ha dentro do lago uma nesga de terra firme, que abriga muitas chacaras e barracas. O lago é salpicado de ilhotas, com vegetação palustre.

Em certas phases do anno reúnem-se, em toda a extensão do canal e na concha lacustre, capins e outras plantas, que os obstruem, sómente dando passagem ás montarias e igaritás.

Pousando nos juncos, nos ramos das oiranas ou nas arvores marginaes, vêm-se a ligeira jaçanã com os seus pés apparelhados para andar sobre os nenuphares, o solitario magoary, as formosas garças niveas a marinhar ariscas, os

corta-aguas gritadores e trefegos, os patos selvagens, as marrecas, os socós de pernas longas

O Anory é abundante de magnificas laranjas, abios, graviolas e de outras excellentes fructas.

O rio tem nesse lanço a sua passagem mais estreita, medindo milha e meia de largura.

Anamã — A povoação está situada na entrada do desaguadouro do lago do mesmo nome. Tem uma vista aprazivel, devido a algumas casas cobertas de telha, que se erguem de um lado e outro, e ha os sitios com pequenos jardins e arvores frondosas.

Ao longo do lago Anamã, sobre os seus barrancos cinzentos mosqueados, vêm-se varias habitações que amenizam a rudeza da paizagem.

A um lado foi construido um engenho de moer canna e fabricar assucar, systema banguê, com uma alta chaminé. A carencia de braços, a falta de téchnicos, a ausencia de capital asphyxiaram essa iniciativa modesta, vindo a falhar aos seus fins em poucos annos de rude labor e perseverança.

Como quasi todos os lagos da bacia amazonica, o Anamã sécca muito.

As aguas turvam-se, carregadas de detrictos. Apparecem febres, que atacam os moradores.

Em tempos idos, o carmelita frei José da Magdalena mudou a missão que estava no Paratary para o riacho Anamã, á sua margem direita.

Essa missão foi mudada para o sitio Guajaratiba e, posteriormente, para o lago de Coary, por frei Mauricio Moreira, da Ordem Carmelitana. Foi esse estabelecimento que deu origem á antiga povoação de Coary.

Badajós — Essa povoação está erecta á magem direita do lago, que tem igual nome.

Já foi importante emporio de gomma elastica, tendo decahido grandemente de sua relativa prosperidade. O florescente desenvolvimento deste povoado deve-se aos esforços do capitão Claudio Correia da Costa. Este operoso negociante, sem medir sacrificios, e sómente pondo em acção a sua influencia, conseguiu dos moradores a construcção de muitas casas e de uma modesta egreja na orla do lago, onde em breve se ostentara uma populosa freguezia.

A fundação de Badajós data de 1880. Foi obra dos amazonenses que negociavam com os indios Muras, no lago Codajás, tendo para lá ido emigrados do Ceará.

Começou por um barracão, que recebeu o nome de Badajós (villa de Espanha), tendo-se perpetuado esta denominação, que se estendeu tambem ao paraná. O lago de Badajós é mais amplo e majestoso do que o do Piuriny. E' alimentado pelos tres rios: o Badajós, a Oéste; o Cunauarú, ao centro, e o Araué, a Este. (I)

O lago de Badajós, que é um dos maiores do territorio, comunica com o do Piuriny e Trocary, e pelo canal Codajás-miri vae dar ao rio Copeá, rio dos Termitas, *cupi*, no municipio de Coary. O seu desaguadouro é o paraná de Badajós.

O acto official de 7 de Junho de 1866 mandou que ficassem pertencendo ao districto policial de Codajás os lagos Trocary e Acará e a margem direita do rio Codajás, desde o lago Trocary até a sua foz.

Essa alteração nos limites dos districtos policiaes de Alvelos (Coary) e Codajás foi determinada, segundo a palavra official, pela commodidade que a nova divisão offerecia aos habitantes desses dois lagos, os quaes se achavam mais proximos do districto de Codajás do que de Alvelos. Tal modificação subsistiu até 1876, em que uma portaria do governo fazia voltar os referidos lagos á jurisdicção do districto de Alvelos. O acto do governo suscitou uma representação dos moradores dos sobredictos lagos, que pediam para voltar á jurisdicção do districto de Badajós. A reclamação foi attendida.

A Camara Municipal, ao ter conhecimento do acto do presidente, exprimiu-lhe a sua satisfação, considerando a medida justa, e agradecendo o gesto; porém em 1877 essa resolução era annullada por uma outra.

Os limites deviam ir pela margem esquerda do Solimões até o furo do Trocary, inclusive este lago, e pela margem direita, pelo lago Camará, inclusive o do Salsa. Soffreu depois essa divisão uma modificação, continuando o lago do Trocary a pertencer ao municipio de Coary (I).

A 20 de Agosto de 1882, um abaixo assignado de de-

(I) Padre C. Tastevin, *La Geographie*, ns. 5-6, Mai—Juin, 1929.

zoito habitantes de Badajós, dirigido á Assembléa Legislativa Provincial, pedia a entrada naquelle lago dos vapores da Companhia do Amazonas.

Não obstante a decadencia desse povoado, batido ás vezes por febres de máu caracter, é frequentemente sulcado por lanchas e vapores, especialmente nas épocas de safra da castanha e peixe sêcco.

Segundo o barão de Marajó, *As Regiões Amazonicas*, pag. 222,— Baena considerava o canal Codajás como a mais oriental das oito boccas, que atribuia ao rio Japurá. Baena, que rastreava La Condamine, Ferdinand Denis e Aires do Casal, diz o barão de Marajó, equivocou-se.

Corrigiu esse erro o ouvidor Sampaio, grande geographo, negando a existencia das oito embocaduras ao rio Japurá. Posteriormente, Araújo e Amazonas e o dr. Severiano da Fonseca verificaram a exactidão da affirmativa de Ribeiro de Sampaio.

Os oito canaes a que se referiam os geographos antigos são o Auati-paraná, o Mayana, o Aranapú, o Parauary ou Jamatarary ou Prego, o Capivara, o Carapanatuba, o Copeá e Badajós.

O Japurá vem se lançar no Solimões, em Tarará, na altura de Teffé.

O Copéa se destaca do Aranapú-Japurá, com o nome de Cubyá (rio do pequeno peixe *Cuby*, um pouco maior do que a sardinha), recebe á esquerda o Pyrantahyma que vem do Curacy, e cerca de 80 klms. abaixo o Capivara, que desce do Solimões. Após um curso preguiçoso de 150 kilometros, suas aguas se tornam negras ao reunir-se ao Tambaqui. Recebe ainda o Carapanatuba (logar abundante de mosquitos), 50 kilometros mais abaixo; uma parte de suas aguas vão engrossar o Piuriny, sob o nome de Codajás-mirim, e desemboca no Solimões, a montante de Coary.

O paraná do Codajás-mirim, extensissimo, pois conta um curso de 150 kilometros, se divide em dois braços: á direita o Dururuá, e á esquerda o Codajás-mirim.

Segundo o padre C. Tastevin, o Dururuá se reune á

(1) A lei que regula os limites entre Coary e Codajás é a de n. 32, de 16 de Novembro de 1891.

corrente principal abaixo de Badajós, com o nome de Trocary, que elle toma, ao atravessar o lago do mesmo nome.

O Codajás-mirim recebe as aguas pretas do Piuriny, e vinte leguas mais abaixo, as não menos negras do Badajós, que se chamava outr'ora Codajás. Transformado então num grande rio, elle toma o nome de Badajós, e vae se lançar no Solimões, vinte kilometros acima da villa de Codajás.

Outróra o paraná de Badajós vinha até proximo a Codajas, de que hoje se distancia. O Miuá, que desemboca actualmente no Solimões, era um dos seus affluentes. Elle tinha á sua direita uma ilha muito povoada, onde se cultivava o cacau. O Solimões destruiu esta ilha com as suas florestas e os seus cacauzeiros.

A antiga bocca do Badajós, a ilha em frente e o paraná que passava á sua direita, transformaram-se no Solimões novo. (1)

Hoje está fóra de dúvida que o canal de Codajás (Badajós) é um escoadouro das aguas das grandes cavidades lacustres em Tefé e Codajás, como ao norte, o Amauá—Uriny, o Tambaqui, o Piuriny, o Badajós, antigo Codajás, e ao sul, o Mura, o Trocary e o Acará.

VI — Rios. Paranás e Igarapés.

A potamographia da região comprehende tres rios, o Badajòs, o Cunauarú, correndo ao norte e indo lançar-se no lago Badajós e o Solimões. O Badajós e o Cunauarú são tão longos como o Piuriny.

Sobre o Cunauarú ha falta de estudos e investigações.

Trata-se de uma corrente secundaria na carta hydrographica do Amazonas.

O Solimões corta o territorio de O. a L. com o seu profundo e impetuoso caudal.

A rede de canaes, porém, é muito grande. Do alto, de um avião que voasse sobre Codajás, o espectador experimentaria uma emoção de espanto, vendo riscado o plano da terra verde de uma extensa e profusa anastomose

(1) Revista cit. paginas 281 e 297.

de antennas hydricas, que na terminologia indigena são conhecidas pelos nomes de paranás ou paranamirins. E' um dos aspectos caracteristicos do solo. Os mais notaveis paranamirins são: Badajós, Acará, Carimaanã, Anamã, Flores, Trocuá e Piuriny.

Os igarapés estendem-se em todas as direcções, fertilizando as baixadas alluvionicas e os altiplanos da terra firme. Além desses veios daguà, drenam a terra fecunda uma multidão de furos, que communicam por dentro do matto, que se alaga com a enchente, differentes e distantes collecções liquidas.

Contemplando esta maravilhosa rede hydrographica, sentimos quão profundo é o pensamento do grande Zaco Baraldo, citado por Codazzi:

«A terra é uma mãe generosa e os rios são as sãs correntes de saúde que a fazem fecundar».

Estes cursos directa ou indirectamente vão dar ao soberbo e poderoso Solimões, que é o mesmo rio Amazonas, que tem suas origens nos altos platós dos Andes peruanos, na região de La Raya.

O Amazonas e o Orenoco dão-nos o espectaculo estupendo «de dois gigantes, que vão abraçados sobre o seio immenso do planeta».

VII — Lagos.

Dos lagos que enriquecem o solo, citam-se: Acará, Badajós, Jurupary, Anamã, Anory, Canta-Gallo, Arroz, Chico Paulo, Miuá, Joanico, Juma e muitos outros.

Caberia aqui uma descripção destes lagos, estereotypando os afrescos de paizagens, que apresentam. Parece que os que escrevem sobre o Amazonas têm o pensamento preconcebido de exaltar a terra, de focalizar a sua belleza, de accentuar o cunho de extraordinaria emoção que produz no espirito. Póde haver exaggero a respeito de certos aspectos, mas a verdade é que a natureza empolga e fascina. E na caracterização de seus panoramas nem sempre a palavra dá a medida da sublimidade e da grandeza destas vastas regiões selvaticas, onde o artista experimenta todas as sensações do bello e do maravilhoso.

Dentre os lagos têm a primazia pelo seu comprimen-

to e largura, pelas ondulações suaves de suas barreiras, pela perspectiva geral, os lagos Acará e do Badajós, que têm mais de 10 kilometros de largo. Alguma cousa de suggestivo, de surpreendente fere a retina de quem os contempla do alto de suas ribas.

E' um facto que algumas tribus indigenas tributavam adoração a certos lagos, que tinham como morada de determinadas divindades Segundo Julio Salas, alguns indigenas civilizados ainda conservam restos da antiga idolatria; é muito commum, diz o conspicuo escriptor, o costume que têm os indios que servem de guia ou praticos, de passarem silenciosamente por deante dos lagos, que se encontram em paragens desertas; ás vezes pedem ao viajante a quem servem de não fazer ruido nem gritar «por temor de enojar á la divindad tutelar de las aguas encantadas». (1)

Pelo lago Atiniueni communica-se o Badajós com o rio Unini, que desagua na margem austral do Rio Negro. E por outro lago com um ramo do rio Quiuni, que faz barra na referida margem do Rio Negro.

Explica o padre José Monteiro de Noronha: «Uma e outra communicação não é immediata; porque em qualquer delles mede porção de terra, sendo menor a que intercede o lago Cudaiá, e o ramo do Quiuni, que fica entre o Ateniueni e Unini» (Roteiro).

E' muito interessante o que a respeito destas communicações refere o missionario C. Tastevin, profundo observador dessas paragens, de que nos deu uma descripção magistral.

Falando do rio Piuriny, diz que, muito acima de seu curso, elle se divide em dois braços: um vindo do Norte, e o outro, o principal, de Oeste—nordeste. Tem sido feitas varias tentativas de remontar ás cabeceiras do rio Piuriny, porém ninguem jamais alli chegou. Os mais bravos, após fatigantes esforços, têm recuado cheios de pavor.

Com effeito, em vez de diminuir de volume, de se tornar raso, o Piuriny se alarga. As aguas negras se espalham numa depressão povoada de palmeiras, de bambús espinhosos, de patauás, miritys e marajás. A imaginação popular, baseada em certos factos, enche estas regiões inhospitas de serpentes monstruosas, attingindo a dimen-

(1) *Etnologia é Historia de Tierra-Firme* (*Verezuela y Colombia*).

sões gigantescas. E' lá que vive o Mapinguary e o *bicho do fundo* (o animal das profundezas aquaticas) meio tapir, meio jaguar.

O ramo do norte vem, parece, das vertentes do rio Unini, affluente do Rio Negro. Os seringueiros do alto tem subido o Unini em procura de castanha e da borracha. Trabalhadores do rio Jahú, outro affluente do Negro, abaixo do Unini, appareciam no Badajós.

E' certo, accrescenta o illustre missionario, que no estado actual das cousas, não se poderia passar em canôa do Piuriny ao Unini, nem do Badajós ao Jahú, mas é possivel que todos estes cursos dagua tenham sua fonte ou nascença numa grande depressão, abundantissima de palmeiras aquaticas, de bambús, de caniços e de uma enorme variedade de plantas de brejos. (1)

Por meio de furos, o lago Anory se communica com o Anamã, e este, em época de enchente, com o Lago Grande de Manacapurú. Os lagos têm agua preta como quasi todos os seus importantes paranás, sendo uns e outros muito abundantes de peixe e tartaruga.

VIII — Ilhas.

As principaes ilhas são: Jurupary, Flores, Fazenda, Rato, Ambé, Santo Thomé e Sapiá.

Flores fica á margem do Paraná seu homonymo, muito navegado. Em determinado ponto desta ilha vê-se uma casa baixa, coberta de telhas, com um jardim, onde se ostentam algumas palmeiras tristes, devastado pelas cheias. Em torno, um campo onde crescem o juqueri, o matapasto e o andréquicé. Algumas reboladas de canarana erguem as hastes esbeltas e flexiveis á beira dagua. Bois magros divagam pelo campo, quebrando a monotonia do ambiente com os seus mugidos longos.

Da ilha Sapiá, diz o major Francisco d'Artagnan Carneiro: «Com 30 kms. de comprimento sobre 24 de largura, encerra quasi 90 lagos».

IX — Producção. Industria e Commercio.

A producção que mais avulta é a da borracha e da castanha. As regiões do Badajós, Acará e Anory e os ter-

(1) Revista cit.

renos centraes, onde se emmoldura o lago Anamã, são exuberantes de hevea. Entre as seringueiras nota-se a Euphorbiacea, vulgarmente conhecida pelo nome Tapuruense. Vegetam igualmente nas terras firmes em grande quantidade os castanheiros (*Bertholetia excelsa*)

A exportação da borracha fina, em 1926, foi de 275.484., sernamby, 37.932 ks. No anno de 1928 exportou: borracha fina 108.266; sernamby 10.932, caucho, 13 ks.

O movimento de exportação de castanha foi: em 1926, 10.940 hectolitros; no anno de 1928, 7.134 hects.

Produz tambem balata inferior, sendo pouco apreciavel a sua quantidade.

Vêm depois as industrias de madeira, peixe sêcco (pirarucú, tambaqui), do cacau, de couros e outras.

O rincão codajaense possue uma variada e admiravel collecção de madeiras preciosas, que se destinam a diversos fins.

O peixe sêcco entra como um grande factor na sua economia. O pirarucú, copioso em todos os lagos, é exportado em mantas depois de seccar ao sol. O processo de beneficiamento ainda se atém aos rudes moldes primitivos. A sua exportação, em 1926, attingiu a elevada cifra de 164.093 ks., em 1928 verifica-se um indice mais baixo. A producção foi de 89.133 ks.

Tres feitorias importantes são as do logar Recreio, Umary e Pavão, no paraná do Acará.

A producção do cacau é muita reduzida, si bem que a terra tenha magnificas disposições para a intensificação do Theobroma.

Codajás exporta lindos e exquisitos couros de jaguar, lontra, veado e couros de boi.

Ha uma pequena industria, de que não é possivel deixar de fazer ligeira referencia — a do embalsamamento e preparo de aves e passaros. Encarrega-se deste serviço o Snr. Angelo Bracci, italiano, residente ha muitos annos em Codajás. Este habil artista prepara com um acabamento perfeito aves e passaros, que ostentam a lindeza de suas vestimentas variadissimas.

Outras manifestações industriaes procuram romper a crosta da indifferença e expandir-se.

A agricultura vae tomando regular incremento, notando-se plantações de mandioca, milho, feijão, batatas, canna de assucar.

O commercio é feito com a praça de Manaus. Os vapores que sobem o Solimões costumam atracar em vários pontos do Municipio.

X — Reino vegetal.

Seria este o capitulo mais suggestivo e difficil, se fossemos descrever circumstanciadamente a riqueza das floretas de Codajás, quer da terra firme, quer das varzeas. A vastidão dos terrenos alluviaes do Amazonas e seus affluentes, como nota J. Huber, é tal que «sob o manto da vegetação luxuriante quasi não apparece, difficultando o reconhecimento de sua extensão e dos seus limites exactos. «Em grandes extensões, continúa o sabio naturalista, «a chamada terra firme não parece ser outra cousa senão uma superficie de alluviões fluviaes pouco mais antigas, agora fóra do alcance das inundações e modificada pela erosão subsequente». (1)

Tanto na varzea como na terra firme as mattas são alterosas; as florestas, porém, das varzeas estão sujeitas aos frequentes desabamentos de terra, devido ás correntes dos rios. O naturalista citado diz que essas correntes «fazem desapparecer florestas inteiras, chegadas á maturidade de sua organização», embora appareçam novas especies invasoras e sociaes, ao passo que na terra firme não se dá o mesmo phenomeno. A matta «existindo desde tempos immemoriaes, renova-se apenas em seus individuos isolados, cujo logar, disputado por um numero consideravel de plantas que por assim dizer já esperavam a occasião para subir á luz, fica rapidamente occupado».

As florestas do alto, que se pronunciam pelo verdor escuro, olivacio de sua folhagem, estão em parte desbravadas pelos seringueiros que por ellas se mettiam, levados pelo desejo de descobrirem seringaes virgens.

(1) Boletim do Museu Goeldi, vol. VI, 1910.

Outro intento não têm os actuaes collectores de castanhas, que, rumando pelas ondulações das camadas quaternarias, vão descobrir as afamadas arvores productoras dessas privilegiadas amendoas. Assim tem-se descoberto essencias preciosas no labyrintho da selva gigantesca, onde typos de arvores attingem alturas de 30, 40 e mais metros. Tendo em vista a vegetação que caracteriza as florestas do Solimões, essa região póde-se gabar de uma inflorescencia dionysiaca. Ahi estão representados os mais legitimos e soberbos espécimens, que a industria precisa para a fabricação de objectos diversos, como esteios, taboas, pernas-mancas, linhas, caibros, portaes, janellas, moveis e embarcações.

As plantas odoriferas são multiplas, desde a cheirosa baunilha, que se enrosca pelas arvores, a peripioca, que as mamelucas usam para aromatizar o cabello e o corpo, até o trescalante cumarú.

Ao lado de representantes de lenho rijo, de tecido assetinado e de alburno de varias cores, recommendaveis para differentes utensilios, estão os cipós diversos. Na classe destes enumeram-se, além de muitos outros, os conhecidos pelos nomes de mucunan, timbó, escada de jaboty, cipó dagua, cipó de cruz, curimbó.

Breu, almecega, resinas, leite, oleos, gomma, extrahem-se deste reservatorio immenso.

Uma collecção de palmeiras desafia a attenção do botanico. Ellas erguem-se na artistica disposição de suas palmas, de suas cannas flexiveis, ora nos terrenos baixos, alcançados pelas cheias, ora pelos firmes, traduzindo o seu *habitat*

Em materia de fibras, possue a floresta excellentes representantes. O turury, o castanheiro, o mirity, o astrocarium tucumã e muitos outros fornecem peciolos e fios de precioso valor.

Os apuís e as clusias são da grande familia das epifitas os mais notaveis typos. «Ambas estas fórmas, escreve o conhecido naturalista J. Huber, são verdadeiras epifitas só no principio, pondo-se no curso de seu desenvolvimento em contacto com o solo por meio de raizes aereas possantes, que tomam muitas vezes o aspecto e a

funcção de verdadeiros troncos. Biologicamente falando, pode-se dizer que nestas plantas, ao envez do que se dá nos cipós, o tronco cresce de cima para baixo, da copa para o solo».

Em toda a região ha muito bôas fructas. Nos quintaes das casas frondejam mangueiras, laranjeiras, abieiros, abacateiros, jaqueiras, bananeiras, assahyzeiros, bacabeiras, etc.

No pequeno mercado da villa apparecem mamões, ananazes, bananas, melancias, melões, beribás, cupús, limas, tangerinas. No lago do Anory encontram-se com abundancia saborosas laranjas.

Ao longo dos paranás-mirins, nas orlas dos lagos, rios e igarapés vicejam moutas de assahyzeiros, burityzeiros, bacabeiras e outras palmaceas, fornecedoras de fino oleo com que se preparam os vinhos.

Em certas zonas das mattas acham-se em estado sylvestres bacuryzeiros, sorveiras, piquiazeiros, arvores de uchy, de taperebá, de piquiá e de varios outros fructos.

Dão admiravelmente em seu solo pimentas, hortelã, pepinos, vagens, agriões, rabanetes, tomates, maxixes, quiabos, cebolinhas, etc.

Encontram-se nas chacaras e casas dos sitios pequenos jardins. O habitante do Amazonas gosta immenso de jardins. Quasi sempre em frente a uma barraca, se o terreno é inundavel, vê-se uma especie de jardim aereo sobre um girau de estacas, onde repousam panellas velhas com mangiricão, latas com cravina, cacos com perpetuas rôxas e outros exemplares da nossa flora. Nos terrenos altos o jardim situado ao lado ou em frente a habitação, é resguardado por uma unida cerca de varas. Ahi florescem com deslumbramento de seiva trepadeiras, jasmins, cosmos, gardenias, ou o nosso lindo e immaculado general, rosas, dracenas, junquilhos, sempre-vivas, cravinas, candelabros, papoulas. As orchideas guardam caprichosos matizes e as mais seductoras fórmas.

XI — Fauna.

Não menos rica é a fauna do municipio. A onça vermelha, a malhada e a preta, a anta, a capivara, a queixada, o caetetú, o veado, a lontra, o guaxinin, a cotia, a paca, e varios outros animaes acoitam-se nas tocas, entre os bambuaes e as tabocas, nos troncos carcomidos, nos emmaranhados das selvas, em buracos e sobre os galhos dos paus.

A ave-fauna esplende nas suas roupagens luminosas, na irisação das pennas, nos typos mais exquisitos e mais bellos. Os pica-paus trabalhadores, as corujas feias, os periquitos voseantes, os papagaios gritadores, os tucanos vistosos, os japiins flamantes, os delicados pavõesinhos da matta, os mutuns, as ciganas e outros representantes alados, enchem de sonoridades, de cantos, de guaxos e de pipilos as clareiras e os bosques, os campos e as selvas, as varzeas e os accidentes altos das terras. Vêm-se o azulão, os tangurús, o jacamim, os jacutingas, os japós, os urumutuns, os marrecões, muitos dos quaes o habitante cria com extremos de carinho, e são os chamados cherimbabos, nome que se applica tambem a outros animaes doceis de amançar e fazer parte da vida domestica.

Entre os espécimens de sua riquissima fauna occupam logar proeminente os peixes. Uma enorme variedade delles fornece alimento á população. O pirarucú e o tambaqui secco, o peixe-boi de salmoura e em mixira, são objectos de grande commercio. Entre os pescados saborosos encontram-se sardinhas, matrinchão, pacú, curimatá, tucunarés, pescadas.

A tartaruga requer uma noticia especial.

Possuindo Codajás algumas praias que ficam desnudas na vasante, a viração e a colheita de tartarugas nessas praias era extraordinaria outróra. Porém a perseguição desenvolvida contra estes animaes, não respeitando nem os boiadouros, a apanha das tartaruguinhas, a extracção dos ovos, a sua pesca, lançando-se mão dos meios mais reprovados, determinaram um alarmante decrescimento da especie. Em Codajás, como em todos os outros municipios do Estado, é notoria a escassez do chelonio, cuja caça fica mais difficil de anno para anno. A especie é de tal modo

combatida em todo o Amazonas, que assistimos a uma louca dissipação de uma das nossas maiores riquezas. Vandalicos e imprevidentes, os caçadores de tartarugas lançam mão para apprehendel-as dos processos mais condemnaveis, entre os quaes o conhecido no interior do Estado pelo nome de batição.

A tartaruga é magnifica como alimento, prestando-se a uma diversidade de preparações culinarias. A sua banha é sadia e de optima qualidade, sendo largamente usada; a a sua mixira não menos succulenta.

Os indigenas aproveitavam o casco da tartaruga para, calcinado, mistural-o com o barro com que fabricavam as suas louças.

«Leiam-se, diz o dr. Emilio Goeldi, as descripções de viagens de Martius, Bates e Keller-Leuzinger para comprehender quão pobre sem este animal seria o habitante do Amazonas».

O mesmo scientista põe em evidencia a capacidade de resistencia da tartaruga. E' animal que custa a morrer, supportando os mais tremendos golpes. «As mais terriveis mutilações, disse o eminente escriptor, que matariam instantaneamente um vertebrado superior, aguenta a sua constituição robusta.»

As tartarugas (Podocnemis expansa) têm o coito nagua, procurando as praias nos mezes de verão, especialmente nos mezes de Setembro a Novembro, para a postura dos ovos em buracos, que cavam com as patas, na areia. As vezes as praias coalham-se desses animaes, que se occupam em abrir as covas de quatro e cinco palmos, chegando até mesmo a enterrarem umas ás outras. Aproveitam a noite até alta madrugada para este serviço. A postura varia de 60 a 120 ovos, que têm uma pelle revestida de uma tenue crosta calcarea, os quaes debaixo da areia soffrem a acção do calor solar para a germinação. Apenas quebrada a casca, rompidos os ovos, as tartaruguinhas procuram logo a agua mais proxima. E' exactamente durante esse tempo que se fazem as virações, o que consiste em collocar a tartaruga de peito para o ar, impossibilitando-a de fugir. Essa operação degenerou em inqualificavel abuso. Os animaes eram pegados a torto e a direito, e lá ficavam ao sol nas praias, onde morriam e apodreciam por

não ser possivel conduzil-as para logar sombrio ou recolhel-as aos curraes.

A fabricação de manteiga de tartaruga, de que já se fez um largo commercio, era motivo para a devastação. Basta dizer que no anno de 1779 a exportação da manteiga, unicamente do Alto Amazonas, segundo Silva Coutinho, importava em 192.000 libras. Equivalia isto a um exterminio de 24 milhões de tartarugas.

Felizmente já não se faz essa preparação senão muito limitadamente para tempero, e não para illuminação publica e particular e usos culinarios, como nos tempos da Capitania e mesmo em época posterior.

O dr. J. M. da Silva Coutinho escreveu, em 1868, um substancioso trabalho, intitulado *Sobre as tartarugas do Amazonas*, que teve a honra de ser vertido para o allemão pelo competente e saudoso dr. Emilio Goeldi. Este naturalista informa que o notavel e interessante trabalho de Silva Coutinho, grande conhecedor da natureza amazonica, tinha sido anteriormente traduzido para o francez, devido a iniciativa de A. Duméril, em Paris, sendo a traducção de Augustin Delondre. Está publicado esse estudo que o dr. Goeldi intercalou num monumental artigo sobre Chelonios no Brasil, no n. 4, Vol. IV, Março, 1906, do *Boletim do Museu Goeldi.*

A *Podocnemis expansa* é pescada ou caçada de differentes modos, por meio de arpão, rede, jatecá e flecha, a que chamam sararaca.

Os naturaes, principalmente descendentes de indios, conhecem os habitos das tartarugas, os logares que ellas preferem, conforme a oscillação das aguas. Durante o inverno a tartaruga procura os lagos atraz das pevides, que lhes servem de alimento, como os caroços das palmeiras Arati, de certo louro, das sementes da planta caimbé e do camury. Ao longo dos paranás e das margens dos rios encontram os fructos da muiratinga e do arapary, só se alimentando de carne quando não encontra nenhum vegetal do seu agrado. Até Julho (maior força da enchente) ellas habitam as lagunas tranquillas, os igapós (matto alagado) e igarapés, de preferencia. Nos igapós ellas têm todas as probabilidades de acharem as pevides, de que gostam. Quasi sempre a tartaruga vive no fundo das camadas li-

quidas nas proximidades do tronco immergido, vindo uma ou outra vez á superficie respirar. Sabedor desse costume, o caçador penetra no igapó, onde é difficil distinguil-as, devido a meia sombra existente, e encontrando o vegetal, põe-se no tronco, que fica debaixo dagua, longas horas, imitando a queda do fructo, o arpão na mão direita.

Em dado momento vibra o certeiro golpe, quando a tartaruga apparece á tona, ou mexe-se nas proximidades da superficie, o que o mariscador conhece por umas bolhazinhas de ar que correm á flor dagua, produzidas pela respiração do animal.

Nos igarapés usam tambem do arpão o do jatecá.

Com a vasante as tartarugas, sentindo a diminuição do volume dagua, sahem dos lagos e igapós para os rios. Nessas viagens costumam tomar uma direcção contraria á correnteza. Chamam os naturaes a este itinerario «arribação de tartarugas». Vão em procura dos boiadouros, vizinhos aos baixios arenosos.

XII — Clima e salubridade.

O clima é quente e humido. As estações, como em todo o Amazonas, caracterizam-se pelas chuvas abundantes — inverno, e pela estação calmosa — verão. O inverno principia em Novembro, estendendo-se até fins de Junho, começando dahi por diante o verão até áquelle mez.

A enchente maxima verifica-se em Maio e Junho, em que a cota dagua attinge o seu maior indice.

No verão as chuvas são mais espaçadas, acompanhadas ordinariamente de um trepidante ribombar de trovões, relampagos e faiscas electricas. Setembro e Outubro, que são os mezes de calor mais intenso, assignalam fortissimos temporaes.

A temperatura varía entre 27º e 36º á sombra, baixando a 20º durante os quatro dias de friagem, que cae todos os annos, de fins de Junho a principio de Julho.

A região é constantemente refrescada por ventos, que sopram de N. E. S. e S. E.

Ás vezes pezada neblina cobre o espelho das aguas, obstruindo a navegação á noite, e encapota os valles, adelgaçando-se pelos cimos das florestas.

O solo, cortado de correntes, e pantanoso em muitos logares, é favoravel ao desenvolvimento de larvas de anofelinos e outros mosquitos. Nas regiões do Anamã e Badajós desenvolvem-se, principalmente na época da vasante, febres paludicas, observando-se alguns casos de fórma grave. No lago de Badajós, diz o dr. Hermenegildo de Campos, «os obitos são occasionados pelo beriberi, pela polinevrite e pelo impaludismo grave. (1)

Geralmente falando, o clima é benigno.

A villa de Codajás, sobretudo, recommenda-se pelos seus ares saluberrimos.

XIII - População.

A população é composta, na sua generalidade, de elementos mestiços de indios cruzados com brancos e do cruzamento destes com o preto.

Todavia convem ponderar que o sangue africano pouca contribuição presta a este amalgama éthnico. O factor preponderante é o indigena, que se denuncia pelos caracteristicos physicos dos nossos avós autoctones. Mesclando este contingente ethnographico, ha um grande numero de brancos, que constitue a nata, a élite do logar. Estes são emigrados de varios Estados brasileiros. Encontram-se em Codajás portuguezes, italianos, hespanhoes, syrios e hebraicos.

Conta a villa 131 fogos com cerca de 900 habitantes. A população do termo é de 8.000 habitantes.

A previsão do capitão-tenente da Armada Lourenço de Araujo e Amazonas, em 1852, dizendo que Codajás offerecia muito apta situação para uma povoação, não só porque, interpondo-se entre Manáos e Coary quebrava a monotonia que encontrava o viajante em tão grande e penosa distancia, como pelas proporções que offerece e fertilidade de suas margens», realizou-se. Naquelle tempo nenhum indicio de povoado existia, senão um ou outro sitio isolado. No emtanto hoje a monotonia a que se referia o auctor do *Diccionario Topographico, Historico e Descriptivo*

(1) *Climathologia Medica do Estado do Amazonas*, 2.ª edição, 1910.

da Comarca do Alto Amazonas, é interrompida pela aprazivel e esplendida paizagem que o seu casario apresenta em meio a pompa verdejante da floresta tropical.

XIV— Religião.

A população em geral professa a religião catholica, sendo reduzido o grupo de adeptos do protestantismo.

Não nos referimos aos abusões e superstições reinantes, muito communs no interior do Amazonas. O sentimento catholico, todavia, para muitos ainda está misturado de uma sorte de paganismo, que a hereditariedade transmittiu e a educação mal dirigida vem mantendo nas festividades que se realizam nos sitios ao estrondear dos tiros na amplidão.

E' padroeira de Codajás N. S. das Graças, que derrama o fulgor divino de sua bondade e pulchritude sobre esta região fertilissima.

A data da creação civil da parochia é de 30 de Junho de 1868. Em relatorio desse anno, firmado pelo então presidente da Provincia coronel Leandro Ferreira Marques, lê-se: «Tambem acho conveniente que sejam ajudados os bons desejos dos habitantes da nascente, mas prospera freguezia de Codajás. Alli existe em construcção uma bôa egreja a custa de alguns fieis, tendo como director o benemerito cidadão José Manoel da Rocha Thury, que tem feito enormes sacrificios para augmento e prosperidade daquella localidade». A 4 de Abril de 1869 o illustre presidente tenente-coronel João Wilkens de Mattos assim se exprimia a respeito da egreja de Codajás: «Não devo, porém, deixar de tecer os elogios, que são devidos aos habitantes da florescente povoação de Codaiás, fundada á margem esquerda do Solimões, a 60 leguas de distancia desta capital, pelos esforços que empregaram, animados pelo abastado negociante José Manoel da Rocha Thury, para edificarem, como já se acha edificada, uma excellente egreja, sem o menor auxilio dos cofres publicos.»

O preclaro administrador da Provincia, indo ao encontro da vontade dos habitantes, não duvidou de mandar pagar pelos cofres da Provincia 8.800 telhas, com que foi coberta a dicta egreja.

A freguezia de Codajás foi instituida e erigida canonicamente a 26 de Outubro de 1870, sendo nomeado para exercer interinamente o cargo de vigario o revdm. padre João Monteiro da Cunha. A razão de não ter sido instituida logo foi não estar acabada a egreja. Em 1872 o presidente da Provincia, tomando em consideração o estado de adeantamento em que se achava o templo desta freguezia, nomeou uma commissão composta do padre João Monteiro da Costa, major José Manoel da Rocha Thury e capitão José da Silva Simões para cuidar de sua conclusão.

Ao ter o presidente da Provincia communicação do provisor, governador do bispado, de que fôra erecta a freguezia de N. S. das Graças, expediu ordem ao 1.º juiz de paz da parochia da capital para que procedesse á qualificação de votantes, afim de poderem realizar-se as eleições primarias de juizes de paz e eleitores.

XV — Instrucção.

Em Codajás não existe instituto de ensino secundario, nem de artes e officios. A infancia codajaense recebe instrucção elementar nas escolas publicas de primeiras letras.

São providos de escolas a villa e os povoados. Algumas, creadas pela edilidade, não funccionam. A matricula escolar accusa uma frequencia media de 280 a 300 alumnos.

XVI — Vias de communicação. Possibilidades economicas.

A villa de Codajás fica em uma posição muito bôa, a 34,25 cs. acima do nivel do rio, não é alcançada pela inundação senão em alguns pontos mais baixos do perimetro urbano, sem encommodo maior ou prejuizo aos moradores. Está a 2 horas de viagem a vapor do paraná-mirim de Badajós, que dá accesso aos grandes lagos do Acará, Badajós, Trocary e Piuriny, estes dois ultimos pertencentes ao municipio de Coary, alcançando-se Badajós acima a corrente do Cunuauarú, por onde os indios Muras costumavam subir, através de furos e pequena varação por terra, para tomarem o tortuosissimo Unini, pelo qual desciam, numa longura immensa, afim de assaltar as povoações de Mirapinima, Ayrão e

Moura, no Rio Negro. Pelo lado de baixo, depara-se-lhe o Purús, na grandeza majestosa de sua corrente, contribuindo com o Solimões; Anamã a 54 kms. de distancia, como um dos seus melhores emporios, e Anory a montante dessa povoação. De sorte que a villa quasi se póde dizer occupa o centro, á margem do rio, com vias de communicação fluvial para todos os pontos, através dos quaes os productos de sua flora opulenta e os artigos manufacturados ou semi-manufacturados encontram facil sahida.

O pescador, o agricultor, o criador, o lenhador, o tirador de madeira, o extractor de materia prima, o seringueiro, o castanheiro, o negociante, o artista têm nos canaes, nos lagos, nos igarapés, nos rios vias de communicação que lhes tornam accessivel em todo tempo, sem grandes sacrificios ou mortificações, o itinerario para a villa e da villa para outros pontos do interior, ou para a capital.

Podemos dizer que o homem do Amazonas conhece apenas as margens dos rios. A matta, a floresta humida continúa desconhecida, a não ser num raio de alguns kilometros, em que elle andou divagando na exploração dos seringaes, que foram por muito tempo o seu vellocino de ouro.

Codajás, não obstante grande parte de seu territorio achar-se ainda ignorado, possue reservas inexhauriveis de energia, productoras de riqueza. Estes recursos estão na sua imponente flora, nas especies vegetaes que alli crescem e offerecem ao homem recompensas magnificas ao seu esforço realizador; estão nos animaes que lhe percorrem as terras, nas aves e passaros que cortam o céu; na variadissima fauna, que lhe povôa os rios e bacias lacustres; nos pomos que pendem das arvores; nos prados, onde não falta alimento sylvestre para o gado; nas propriedades de suas terras para a lavoura — o algodão, o cacau, a canna de assucar, o milho, etc.

Todos estes factores, toda esta riqueza secular, que a natureza foi ahi accumulando, acenam um futuro radioso de prosperidade e de grandeza para gloria do Municipio e do Amazonas.

MANAOS E OUTRAS VILLAS

Comarca do Alto Amazonas

Foi attendendo ás altas razões de estado, ponderadas por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Governador e Capitão General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, em que a Amazonia estava politicamente comprehendida, que D. José I de Portugal creou, pela Carta Regia de 3 de Março de 1755, a Capitania de São José do Rio Negro.

E foi pela mesma Carta Regia que D. José, organizando o poder civil, o Estado, no extremo-norte de sua colonia americana, instituiu a Comarca de São José do Rio Negro: «E para conhecer dos aggravos e appellações, tenho nomeado ouvidor da nova capitania, com correição e alçada em todo o territorio...»

Capitania e Comarca, não se pode contestar, nasciam juntas, D. José assim zelando pelos interesses de seus subditos da hinterlandia amazonica. Mas que extensão teria esse territorio das duas unidades?

Installada a Capitania, a 10 de Maio de 1758 Mendonça Furtado, com os poderes quasi illimitados que suas funcções especiaes de delegado do rei lhe asseguravam, por elle autorizado na Carta Regia de 3 de Março, marcou-lhe os limites que seriam tambem, já se vê pelos termos insophismaveis da Carta atraz reproduzidos, os da Comarca: «Pela parte do Oriente devem servir de balisas: Pela parte septentrional do rio das Amazonas o rio Nhamundá ficando a sua margem oriental pertencendo a Capitania do Grão-Pará e a occidental a Capitania de São José do Rio Negro. Pela parte austral do mesmo rio das Amazonas, devem partir as duas capitanias pelo outeiro chamado Maracá-Assú, pertencendo á dita Capitania de São José do Rio Negro tudo que vae della para o occidente, e ao Grão-Pará todo o territorio que fica para o oriente».

Pouco antes, a 6 de Maio, Mendonça Furtado nomeara a primeira autoridade do apparelhamento judiciario: o sargento-mór Francisco Xavier de Andrade, escrivão do publico, judicial e notas.

O ouvidor, não o enviaram logo, embora os termos da Carta Regia de 3 de Março, que devem ser entendidos, insista-se, proclame-se, como os da creação da Comarca. Os comarcanos rionegrinos ficaram, assim, servindo-se, soccorrendo-se, do ouvidor de Belem, na epoca o dr. Paschoal Moreira Abrantes, homem integro, que acompanharia Mendonça Furtado á hinterlandia em 1757 e teria occasião de agir na defesa da ordem publica, dos interesses da collectividade, com rigorosa applicação das leis em vigor.

Em 1760, pela Carta Regia de 30 de Junho, ficou, porem, regulada definitivamente a situação sendo nomeado o bacharel Lourenço Pereira da Costa para as funcções de ouvidor do Rio Negro. (1)

Com a Capitania, Comarca, Vigararia do Rio Negro, esta datando já de 13 de Abril de 1755 estava perfeitamente organizada a vida civil e religiosa no alto sertão amazonico.

O Estado portuguez entrava a funccionar, dest'arte, com a curiosa machinaria politica que o caracterizava no Novo Mundo, numa posse serena dos extremos da bacia do Rio-Rei, numa demonstração clarissima de approvação ao avanço por que o sertanista e o missionario tinham assignalado o imperialismo lusiada de expansão alem Tordezilhas.

De então em diante, vencidos os embaraços que a natureza toda especial da região offerecia, vencendo os empeços que a ambição hespanhola apresentava de quando em vez, a administração da Capitania, da Comarca, da Vigaria, de mãos dadas umas vezes, separadas por questiunculas de aldeias outras, impulsionaram o que lhes estava na orbita, semeando naquelles reconditos o dominio portuguez, realizando uma obra civilizadora de todos os pontos marcante.

Onde hontem era a selva, hoje se erguia o povoado,

(1) Sobre a vida da Comarca do Rio Negro e respectivos ouvidores, vide *Formação Judiciaria*, que escrevi para a *Revista do I. G. H. do Amazonas*, vol. III, Manáos, 1933.

com a cultura incipiente do cacáo, da macacheira, do anil, do café, doutras especies vegetaes, muitas vindas do Reino, de lá buscadas ou dos outros cantos do Imperio Colonial, na Africa, na Asia. Vultos da envergadura de Mello e Povoas, Ribeiro de Sampaio, Pereira Caldas, Alexandre Rodrigues Ferreira, Monteiro Noronha, num dynamismo assignalavel, tudo davam na construcção do magestoso edificio que sonhavam haveria de ser alli a Amazonia Portuguesa.

E' certo, bem certo, que houve governantes máos, que puzeram em perigo todo o esforço despendido pelos antecessores, abrindo uma perspectiva sombria. Mesmo assim, pela iniciativa do particular, quando faltava a collaboração do poder publico, avançava a civilização.

O periodo entre 1788 e 1799, quando Lobo d'Almada esteve na governança da Capitania, assignalou-se, então, singularmente, como uma caminhada gigantesca.

Os que vieram para a successão de Almada, esquecendo as responsabilidades que lhes confiavam, desertaram de suas obrigações. Falharam redondamente. Com elles, tem-se o inicio de uma éra de perturbações. Éra agonica para a região, que começou a movimentar-se por seus direitos, pelas reclamações e votos das camaras municipaes, pelas representações populares, protestos civicos que reflectiam os justos anceios dos amazonenses e caracterizam as condições do homem, já integralizado na sua personalidade, já revelando a vontade que o anima, já provando a existencia de uma consciencia regional accentuada. Essa a historia politica do Amazonas colonial.

A Independencia, recebida por entre os enthusiasmos de um povo sedento de reparações, não trouxe os beneficios sonhados. Triste realidade! E em 1828, num gesto violento, o governo paraense, amparado depois pelo beneplacito contido do acto de 8 de Outubro desse mesmo anno das autoridades do Imperio no Rio, retirou os resquicios de autonomia que ainda restavam no Rio Negro — uma Junta Governativa — matando-lhe as esperanças que afagava.

Perdida a condição de Capitania, que a Constituição do Primeiro Imperio desconhecia, rebaixado, ao envez de ser reconhecido como Provincia, a exemplo de tantas outras

circumscripções territoriaes, aquelle pedaço do Brasil ficava na simples situação de Comarca do Pará, Comarca do Rio Negro, é bem verdade que com a mesma amplidão de 1758, com o ouvidor e mais um commandante militar, que lhe mandaram a titulo de compensação pela ausencia legal de um presidente.

Era o fim do drama que estava vivendo ha annos.

Em 1832 consummava-se a ignominia. Nesse anno, foi decretado o Codigo do Processo Criminal do Imperio, em consequencia do qual ficou reconhecido o Rio Negro como Comarca. Sim. Reconhecido o Rio Negro como Comarca do Pará. Porque?

Creava-se, com o Codigo, a nova vida judiciaria do Imperio. A nação dividia-se, para o effeito de execução do estatuto judiciario, em novos termos, attendendo-se á «concentração, dispersão e necessidade dos habitantes».

Em cada districto, de setenta e cinco casas, haveria um juiz de paz, com escrivão, «inspectores de quarteirão em numero egual aos de quarteirões», officiaes de justiça; em cada termo, haveria um juiz municipal, um conselho de jurados, um promotor publico, um escrivão das execuções criminaes e officiaes de justiça; nas sédes das Comarcas, um juiz de direito, accumulando as funcções de chefe de policia.

A Regencia, a 29 de Novembro, puzera-o em vigor. E expedidas as instrucções ás Provincias para o cumprimento do que nelle se continha, ia proceder-se á completa revisão politico-judiciaria do paiz, porque era preciso accommodal-o dentro agora das innovações creadas.

O Conselho Provincial do Pará reuniu de 10 a 17 de Maio de 1833, estudando a organização da Provincia. Organização que devia bolir com a vida municipal.

Como agiu? A que attendeu?

As paixões politicas no momento não permittiam vêr claro. Os grupos que se hostilizavam não cuidavam no interesse da collectividade. Havia a preoccupação de vindictas, de castigo ao inimigo vencido. As paixões nativistas estavam accesas. Sentia-se uma fermentação civica perigosa. Avisinhava-se a cabanagem. O Conselho Provincial não ouviu a vóz da bôa razão.

Baena, contemporaneo dos acontecimentos, escreveu

no *Ensaio Chorographico*, que o Conselho não agiu com acerto, com serenidade. Não procurou conhecer da situação real da Provincia. Desprezou os «informes de pessôas idoneas, como os professores, os parochos e outros». Desprezou os «principios indispensaveis para a sua discreta regulação». Fez obra falha, esquecido de suas funcções harmonizadoras. Animou a fermentação das paixões. Provocou a animosidade entre localidades. Irritou populações, provocou protestos, violou a legislação. Fez obra precipitada.

O presidente Machado de Oliveira, que dirigia a Provincia, em longa exposição ao Conselho, que fizera a reorganização, dizia, sobre o assumpto, a 3 de Dezembro de 1833, fazendo-se echo dos protestos, dos clamores que lhe chegavam do interior: «Este procedimento que feriu antigos prejuizos de uns, caprichos de outros, em geral descontentou ás respectivas populações que não quizeram encarar essa medida como indispensavel, attenta a diminuição que ellas têm soffrido á mingoa de instrucção e fallencia de cidadãos para os cargos publicos augmentados com o codigo do processo; mas tem sido sustentado pelo governo em conselho, que meditou profundamente sobre tão importante materia, e só resolveu em presença de factos, de informações veridicas e conhecimentos proprios».

Pela palavra official tinha-se o retrato dos espiritos, irritados com a applicação do Codigo, comquanto se allegassem razões poderosas, se invocassem propositos superiores no procedimento do Conselho. (1)

O acto de 25 de Junho de 1833, divulgado em avulso-impresso em Belem «Na Typographia do Correio; Rua Formoza n. 43—» com a assignatura de José Antonio da Fonseca Lessa, secretario do governo, deu a «Divisão das Comarcas e Termos da Provincia do Pará», com quarenta e dois artigos.

(1) Machado de Oliveira, na Fala com que abriu o Conselho, em 1832, deu as razões da Divisão. Por mais que nos esforçassemos, não nos foi possivel, porem, obtel-a em Belem. Deve ter sido divulgada, como a de 3 de Dezembro de 1833, no jornal *Correio do Amazonas*.

Tres passavam a ser as Comarcas — Grão-Pará, Baixo Amazonas e Alto Amazonas. (1). Esta teria quatro termos: Manáos, Luzéa, Teffé e Mariuá, estes conservados, aquellas elevadas á condição de villa.

As demais villas perdiam a posição politica. Passavam a termos dependentes dos quatro acima, na simples situação de logares. Soffriam, com o acto, Silves, Serpa, Borba, Moura, Thomar, São Paulo de Olivença e São José do Javary.

Manáos, por que se denominava agora o antigo Logar da Barra, comprehendia Silves e Serpa — sob os nomes de Saracá e Itacoatiara —, Aturá, Amatary e Ayrão, este passando a ser chamado Jahú.

Maués comprehendia Borba, com o nome de Arararetama, e as freguezias de Villa Nova da Rainha e Canumã, aquella com a denominação de Tupinambarana.

Teffé comprehendia São Paulo de Olivença, com o nome substituido para Javary, e as freguezias de Coary, Fonte Bôa, Amaturá e Tabatinga.

Barcellos comprehendia Moura, Thomar, denominados Itarendaua e Bararoá, e as freguezias de Carvoeiro, Moreira, Carmo, Santa Izabel e Marabitanas, as duas primeiras sob o nome de Acari e Caboquena

Mendonça Furtado, Mello e Povoas, aos inicios da Capitania de São José do Rio Negro, tinham baptisado os agglomerados humanos com nomes portuguezes. Na applicação do Codigo do Processo golpeava-se fundamente o laço que nos ligava áquelles tempos, a Portugal. Todas as villas e povoados iam denominar-se brasilicamente, regressando aos nomes antigos. Eram os pruridos nativistas em voga, vivos, crepitantes, que agitavam a nação de norte a sul.

***

O Conselho paraense, no acto que creou as tres Comarcas, não se limitou, com relação ao Alto Amazonas, a manter a Comarca do Rio Negro, creada aos 3 de Março de 1755 com a extensão e limites da Capitania do mesmo nome, creada aos mesmos 3 de Março de 1755, como vimos

(1) O Conselho Provincial reuniu, ainda, a 31 de Maio, para alterar a distribuição dos corpos de jurados, determinando que Manáos formasse, nesse particular, um termo, com Teffé e Mariuá; emquanto que Luzéa, por sua situação geographica considerada especial, ficou constituindo um.

atraz. Foi alem. Aquella raiava-se com o Pará, claramente, pelo Nhamundá, em toda sua extensão, e pelo outeiro do Maracá-Assú. Mendonça Furtado, como chefe da commissão portugueza de limites com as colonias hespanholas no valle amazonico, inteirara-se fartamente da região. Auxiliado por um corpo precioso de astronomos, geographos, professores, contractados nos maiores centros de cultura do Velho Mundo, dispuzera dos elementos precisos para defender as pretenções, os direitos que Portugal sustentava na querella com Hespanha. Nas viagens que realizara, conhecera, directamente, a zona onde ia operar. Marcando, a 10 de Maio de 1758, os limites da Capitania de São José do Rio Negro, recordemos, mandados observar para a Comarca do mesmo nome, não commettera ousios, não tivera precipitações, não cahira em enganos. Agira certo do que fazia. Os accidentes physiographicos, que mandou observar para extremos das duas Capitanias confinantes, eram claros. Um em seguimento do outro. O Nhamundá vinha ao Amazonas, pelo Bom Jardim. Fronteiro erguia-se um outeiro, o Maracá-Assú. As divisas eram naturaes. Mais francos era impossivel. A olho nú poderiam ser observadas. Marcou-as. E para evitar confusões de futuro, mandou que o documento insophismavel, onde fixava aquellas balizas, fosse registrado nas camaras da Capitania.

O Conselho paraense, num golpe de força, alterou aquelles limites. Abandonou o outeiro de Maracá-Assú para preferir o serrote de Parintins, com o que avançou sobre territorio evidentemente da ex-Capitania e Comarca do Rio Negro — «Tendo por limites a serra de Parintins e o rio Madeira, inclusivé». (Art. 28 da Divisão). Fez passar á Comarca do Baixo Amazonas, no termo de Faro, a missão de Juruty, até então territorio do Rio Negro.

O Conselho paraense foi, assim, arbitrario.

O acto de 8 de Outubro, do Governo Imperial, approvando o do Presidente paraense Pereira de Burgos, que abolira inteiramente a Junta Governativa do Rio Negro, vimos atraz, falava claro. A approvação era á abolição *interina*. Não se tratava de caso definitivo. O Conselho paraense, creando a Comarca do Alto Amazonas, extinguindo municipios, alterando limites daquella unidade administrativa do Imperio, devia ter feito a resalva necessaria. Não o fez.

O artigo 3.º do Codigo exigia que as Divisões fossem submettidas ao Parlamento Nacional, para approvação final. O Conselho paraense, o Presidente do Pará, não cumpriram, nesse particular, a lei. Apenas, pelo officio 21, de 31 de Julho de 1833, ao sr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, o presidente Machado de Oliveira deu sciencia da divisão, mas respondendo ao aviso de 23 de Fevereiro do mesmo anno, que determinava a remessa, áquella secretaria de Estado, de uma relação das villas da Provincia. Como se vê, e é preciso attentar bem nisso, não se attendia, do Pará, ao que estava expresso no Codigo. Remettia-se apenas, ao Ministro dos Negocios do Imperio, *por determinação delle*, determinação anterior mais de dois meses á Divisão, a relação das villas da Provincia. Contida a relação no impresso da Divisão, o Governo muito naturalmente enviou-a. Lei do menor esforço. (1)

A divisão de 25 de Junho de 1833, consequentemente, não podia ter validade.

Mas ficou como facto consumado. Os protestos não foram ouvidos. A Nação não se apercebeu dos clamores da população do extremo-norte

***

A Comarca do Rio Negro, agora do Alto Amazonas, vivía, na época, dias agitados, dominada pelo projecto de autonomia, que a levara ao pronunciamento armado de 1832. Já representara ao Governo Central solicitando a medida anciada. No periodo entre 1821 e 1828 governara-se desprezando a interferencia paraense, embora as autori-

(1) E' do teor seguinte o referido officio, copiado do proprio original existente na Bibliotheca Nacional: «Em cumprimento do Aviso de 23 de Fevereiro deste anno, que me foi expedido pela Secretaria do Estado dos Negocios do Imperio, determinando a remessa á mesma Secretaria d'Estado de uma relação das Villas de que se compõe esta Provincia, incluindo as que tem sido ultimamente creadas, e fazendo menção das suas subdivisões em Districtos de Paz; tenho a honra de enviar a V. Exc. a inclusa Folha impressa, que amplamente satisfaz a primeira parte do exigido; e quanto a segunda podendo unicamente remetter nesta occasião a relação dos Districtos em que de novo se subdividio o Termo da Cidade, por se haver já completado a sua divisão, logo que obtenha as outras dirigirei a V. Exc.

Deus Guarde a V. Exc. Palacio do Governo do Pará, 31 de Julho de 1833.

dades maiores do Imperio não lhe reconhecessem senão a condição de Comarca da Provincia do Pará. Fôra uma desillusão a Independencia do Brasil, a que adherira certa de que seria uma Provincia, porque não lhe tinham attendido á aspiração. Um projecto, do deputado Romualdo Antonio de Seixas, Marquez de Santa Cruz, dormia na Camara e só em 1850 seria a realidade, ansiada por todos aquelles bons brasileiros do extremo-norte.

O commandante militar, em 1833, chamava-se Gaspar Valente Cordeiro. Pouco sympathizado. Incapaz para o momento, que exigia um pulso forte para conter os exaltados, que se espalhavam por toda Amazonia assignalando as proximidades da Cabanagem.

A Comarca tinha cincoenta e uma povoações, segundo as referencias de Baena. A população não passava dos dezoito mil oitocentos e quarenta e tres individuos. Em 1821 ascendera a trinta e quatro mil seiscentos e noventa e dois habitantes. Como descera! Como se despovoava o sertão amazonense! De São José do Javary, villa no Solimões, fundada para capital da Capitania em 1753 por ordem de D. José Primeiro, não havia mais vestigios! No Rio Branco, os povoados de São Marcellino, Conceição, São Felippe e São Martinho tinham desapparecido tambem.

Entre 1821 e 1833, a differença, para menos, de população, alcançava esse indice espantoso: quinze mil e oitocentas almas! Razão?

Baena, de quem tiro estas notas, adianta que as causas devem ser buscadas na deserção dos indios, nas epidemias da bexiga, nos surtos paludicos e nas correrias dos Muras, naturalmente os grupos que não acceitavam as pazes firmadas com os brancos em 1784.

Os generos de commercio continuavam os mesmos dos tempos da Capitania, certamente muito diminuidos no volume da producção e no vulto dos negocios.

O grande centro de exportação e importação era o Logar da Barra, com seus tres mil oitocentos e nove povoadores brancos e trezentos e setenta e nove escravos.

A Comarca formava uma Vigararia Geral, subordinada ao Bispado do Pará, della encarregado o reverendo José Maria Coelho, sacerdote culto que vencia a annualidade de 340$000. A Vigararia contava quarenta e sete paro-

chias, datando em sua maioria do tempo de D. Frei Miguel de Bulhões, o virtuoso prelado paraense.

Em materia de ensino, estavam creadas sete escolas de primeiras lettras, em: Moura, Barcellos, Borba, São Paulo de Olivença, Villa Nova da Rainha, Logar da Barra, Maués. Os professores tinham o ordenado de 300$000 annuaes.

Dessas escolas nem todas, porem, estavam em funccionamento.

Segundo Machado de Oliveira, o estado lastimavel da instrucção, no Rio Negro e demais trechos da Provincia, tinha causa na falta de professorado, no indiferentismo dos chefes de familia. Para resolver o problema, fundamental hontem como hoje, obtivera, em 1832, do Governo do Rio, «a dispensa do exame e concurso das cadeiras de primeiras lettras daquellas villas e povoações mais remotas». Infructifera a medida. Os poucos que se candidatavam ás funcções, em breve as abandonavam, «sem algum motivo mais do que a falta de perseverança em objecto de tão vital interesse».

*
* *

A execução do Processo Civil, através da nova Divisão da Provincia, não se fez facilmente.

Fale ainda Machado de Oliveira:— «O Codigo do Processo vae tendo lenta e difficultosa execução pela multiplicidade de tropeços que se tem deparado, e são inevitaveis em similhantes transições rapidas, pelas grandes distancias que ha a percorrer da capital ás differentes villas e freguezias disseminadas pela extensissima superficie da Provincia, sem o socorro dos correios terrestres que não podem ser admettidos, pelos embaraços topographicos bem sabidos, e finalmente porque o mesmo codigo é susceptivel de variadas interpretações e antinomias; é obscuro em algumas de suas partes e pouco adaptado á comprehensão vulgar».

No Alto Amazonas (1) apezar dos desgostos que provocou, cumpriram-no integralmente. Apezar dos protestos das camaras das villas supprimidas, protestos a que o Governo paraense não deu attenção.

(1) O Alto Amazonas teve conhecimento official da applicação do Codigo do Processo pelo officio seguinte: «Remetto a V. M.es os

Em sessão de 21 de Maio, o Conselho Provincial paraense assentara, em virtude do artigo 6.º do Codigo, para a Comarca do Alto Amazonas, um juiz de direito, dos quatro que deveria ter a Provincia. Pelo Codigo, esse juiz seria formado, bacharel.

Na Comarca haveria, mais, um promotor publico, um juiz de orphãos, um juiz municipal. Este, no impedimento, na ausencia do juiz de direito, occuparia essas funcções.

A camara de Manáos, que era a séde da Comarca, em officio de 14 de Janeiro remetteu á Belem, de accordo com a lei, uma lista de nomes para os dois ultimos cargos. O Presidente Bernardo Lôbo de Souza, que substituia Machado de Oliveira, com o Conselho Provincial, em reunião de 21 de Abril, escolheu, nomeou: juiz de orphãos, João da Silva e Cunha, o patriota das agitações autonomistas de 1832; juiz municipal, Henrique João Cordeiro. (1)

E pouco depois, procurando completar o quadro dos funccionarios de cathegoria da Comarca, o Presidente nomeou promotor publico Francisco Alexandre Leite, proposto pela mesma camara em 18 de Janeiro, um dos votados para

---

exemplares inclusos da Ley sobre o Codigo do Processo Criminal da primeira instancia, das Instrucções do Governo Central para a sua execução e do Regulamento das Relações do Imperio, para que tenhão desde já a sua devida execução. Deus Guarde a V. M.es. Palacio do Governo do Pará, 31 de Maio de 1833. José Joaquim Machado de Oliveira. P.

Snr.es Presidente, e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Manáos».

(1) «Sendo presente em Sessão Ordinaria de 23 do corrente Abril, o officio dessa Camara Municipal de 14 de Janeiro ultimo, a que acompanharão as propostas para Juizes Municipaes, e de Orphãos desse Termo, na forma do Codigo do Processo, tem o mesmo Governo nomeado para o primeiro cargo ao cidadão Henrique João Cordeiro, e para o segundo ao cidadão João da Silva e Cunha; aos quaes ordenará essa Camara Municipal que verifiquem a sua posse, marcando-lhes prazo para ella, na forma determinada no mesmo Codigo do Processo, e Instrucções para sua execucão. Deus Guarde a V. M.es. Palacio do Governo do Pará, 25 de Abril de 1834. Bernardo Lobo de Souza.

Sr.es Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Manáos.»

vereador no primeiro pleito em Manáos, verificado em Dezembro de 1833. (1)

Henrique João Cordeiro não possuia o diploma que a lei exigia. Mas na ausencia de um formado, de nomeação do Governo, para o exercicio de juiz de direito, assumiu esse cargo, (2) com o que se tornava a primeira figura de Manáos, da Comarca do Alto Amazonas. Em suas mãos, os destinos da região. Cidadão de grandes virtudes civicas, convem não esquecer, provaria coragem, habilidade, corecção, quando da Cabanagem, de 1835 a 1836, dominando momentos difficeis, vencendo as dissidencias internas, tão prejudiciaes á legalidade.

---

(1) «Sendo de minha privativa competencia a nomeação do Promotor publico na forma do art. 35 do Codigo do Processo, e conformando-me com a Proposta triplice, que para esse cargo fez essa Camara Municipal, e que acompanhou ao seu officio de 18 de Janeiro do corrente anno, tendo nomeado para exercel-o ao cidadão Francisco Alexandre Leite, o 1.º designado na referida Proposta; a quem essa Camara dará o competente titulo deferindo o juramento na forma do art. 12 das Instrucções para execução do m.mo Codigo do Processo. Deus Guarde a V. M.es. Palacio do Governo do Pará, 9 de Maio de 1834. Bernardo Lobo de Souza. P

Snr.es Presidente, e Vereadores da Camara Municipal da V.a de Manáos.»

(2) Henrique João Cordeiro, uma vez proposto para juiz municipal prestou compromisso, perante a camara de Manáos, entrando, tambem, consequentemente, no exercicio de juiz de direito interino. A 26 de Julho, na posse do titulo de nomeação, prestou, então, o compromisso definitivo, como se vê da peça seguinte:

«Termo de posse dada ao Juiz Municipal desta Villa e seu termo.

Aos vinte e seis dias do mez de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e quatro, nesta villa de Manáos, cabeça de comarca do Alto Amazonas, na casa que serve de Camara onde se achavão presentes o vice-presidente da mesma Francisco Gonçalves Pinheiro, e mais Vereadores comigo secretario interino e sendo ahi, compareceo Henrique João Cordeiro, e por elle foi dito que em virtude do diploma que apresentava do Excellentissimo Presidente da Provincia de vinte e seis de Abril do corrente, vinha retificar a posse do seu Emprego de Juiz Municipal desta Villa e seu termo, como na mesma determina, fazendo-se a competente nota no verso do seu Diploma o que sendo por elles visto, e lido o dito Diploma retificarão a dita posse, e tomarão o mesmo por empossado. E para constar mandarão fazer o presente termo em que todos assignarão. E eu Jeronymo Affonso Nogueira Secretario que no impedimento do actual o escrevi. Francisco Gonçalves Pinheiro, Jeronymo Conrado de Carvalho, Antonio J.e da Trindade Barroso, José Antonio de Oliveira, Paulo Luiz Teixeira de Mattos, Henrique João Cordeiro.»

Capitania de São José do Rio Negro, Provincia do Rio Negro, Comarca do Rio Negro, Comarca do Alto Amazonas, o extremo-norte só obteria o reconhecimento da justiça de sua causa em 1850. Reparação custosa. Reparação sim, que os homens que no Parlamento Nacional elevaram a vóz por nós, áquelles dias, insistiram nesse aspecto da questão. Reparação da injustiça das primeiras horas do Imperio. Reparação da injustiça da Divisão arbitraria de 1853. A elevação á cathegoria de Provincia era da Capitania e Comarca do Rio Negro, com os limites que tinha desde 1758 e não da Comarca do Alto Amazonas, de lindes abusivamente alterados.

A Casa Forte do Rio Negro

O sertanista da Amazonia, na afoiteza de avançar no rumo de Oéste, para onde se extendiam as possessões de Hespanha, alcançou o rio Negro, que ficou sendo o mais preferido. Porque? Quando Pedro Teixeira regressou a Belem, após o feito gigantesco da subida a Quito, reconhecera-lhe a bocca. Os da expedição milagrosa tinham planejado varar a grande arteria na prea do nativo. O bandeirante impedira a façanha. Mas a noticia de que alli era em abundancia o braço indigena naturalmente despertara o apetite dos resgateiros de Belem e S. Luiz.

Heriarte, Mauricio de Heriarte, que nos deixou a explendida, pittoresca, *Descripção do Estado do Maranhão, Pará, Corupá e Rio das Amazonas*, compendiando o que se sabia acerca do valle naquella e outras direcções, frisou as excellencias que caracterizavam a zona das aguas negras: «He este rio povoado de innumeravel gentio». «Tem grandes partes»...

O memorista precioso, nas minuncias, adiantara, fiado nos informes dos mais atrevidos na investida sobre a selva, que até ouro lá havia: «Segundo o que mostram as terras devem ter metaes; entre os naturaes se acha algum ouro que trazem pendurado nas orelhas e narizes e cobre em pedaços pequenos».

Razões fundas, todas, pois, para desencabeçar aquelles homens rudes, sedentos de riqueza, de gloria para o Rei.

E qual a primeira entrada?

O ouvidor Ribeiro de Sampaio, no *Diario da Viagem*

de Correição, Lisboa, 1825, escreveu: «Não tem sido possivel alcançar noticia certa do anno do descobrimento do Rio Negro»... «O que se sabe he que o seu descobridor foi Pedro da Costa Favella.» Alexandre Rodrigues Ferreira, naturalista, historiador das coisas amazonicas, no *Diario da Viagem Philosophica*, repete Sampaio. Araujo e Amazonas, André Fernandes de Souza, Baena, não adiantam um informe mais. Bertino Miranda nada esclarece a respeito.

Nenhum pesquizador dos fastos amazonicos, até agora, apurou o detalhe. O de que não ha duvida, porem, é que, logo após a aventura de Pedro Teixeira, o rio Negro começou a ser visitado pelo preador.

Em 1657, uma tropa de resgates, tendo por cabo Bento Maciel Parente, «filho natural do governador Maciel Parente», levando como missionario os jesuitas Francisco Velloso e Manoel Pires, deixou S. Luiz, rumando pelo Amazonas acima. Composta de vinte cinco soldados e tresentos nativos. Partiu a 22 de Junho. Antonio Vieira pregou ás proximidades do embarque. Era de sua vontade a empreza, organizada aos seus conselhos.

Pela carta de Vieira á rainha Dona Luiza Francisca de Gusmão, datada de 11 de Fevereiro de 1660, pela *Chronica* do padre Bettendorff, sabem-se os poucos detalhes que ficaram.

«Ao arrepio da correnteza pelo Amazonas, os dois missionarios foram desembocar no Negro. Entraram em boas relações com os Tarumãs, que habitavam o rio Negro, logrando reunil-os em missão perto da bocca do rio Tarumã.» (1)

Foi esse o primeiro ponto occupado nas terras rionegrinas.

Vieram, depois, outras tropas de resgates, afoitas, sedentas da mercadoria indigena. Vieram depois outros missionarios, dominando a bugrada pela persuasão, pela docilidade, pela amizade dos gestos.

Missionarios e sertanistas, cheios de espanto, encontraram, porem, entre o nativo, armamento europeo. E com as armas de Hollanda. Como explicar?

(1) Arthur Cezar Ferreira Reis, Historia do Amazonas, Manáos, 1931, pg. 47.

O batavo estava installado na Guyana, no Surinan. Derramava-se pela hinterlandia, entrando na Amazonia pelo Rio Branco, com a cooperação dos Caraíbas, de que conseguira alliança permanente.

Indios da Amazonia, pelo rio Branco, estavam então em contacto com elles. Em pazes? Em disputa bellica? Os chronistas unanimam na accusação de que o nativo dessas bandas negociava, sem os estrondos militares, portanto, com aquelle branco, concurrente do portuguez. (2)

A verdade é outra, porem. No valle do rio Negro era dominador o povo Manáo, que tinha no Caraíba o seu maior inimigo. Nas refregas, o Manáo apoderara-se de armamentos que o Caraíba conduzia. E com elles, apresentara-se ao portuguez, que ignorava ou fingia ignorar a particularidade, a realidade.

Em 1668, chegara ao Rio Negro, á testa de uma tropa, que vinha em som de guerra, Pedro da Costa Favella, um dos mais barbaros caçadores de selvagens, experimentado na arte singular de penetrar a selva selvagia, figura impressionante, que se assignalava sempre pela intrepidez, pelos rios de sangue que deixava no caminho.

Favella vinha a cata de escravos. Trazia comsigo um cathequista, por que agora a lei regulando as entradas exigia a presença da autoridade eclesiastica nas tropas de resgate. O missionario era franciscano. Chamava-se Theodosio da Veiga.

Os chronistas, inclusive modernos, referem o successo, sem lhe dar, contudo, grandes creditos. Ora, á leitura de Berredo, nos *Annaes Historicos do Estado do Maranhão* (Florença, 1905, pag. 204) vemos que Favella fôra realmente despachado naquelle anno pelo governador Coelho de Carvalho. Baena, no *Compendio das Eras*, (Belem, 1838, pag. 126) refere tambem o facto Confirma-o. E' um ponto de partida. Encontramos, depois, a confirmação, clara, positiva, da chegada ao rio Negro, num trecho de manuscripto, sem nome de autor, que Manoel Barata encontrou na Bibliothe-

(2) Berredo e Sampaio, principalmente estes, nos *Annaes Historicos do Maranhão* e no *Diario da Viagem*, noticiam em detalhes esses pretensos entendimentos. Joaquim Nabuco, que deve ser sempre consultado sobre os assumptos amazonicos, examinou detidamente a questão, concluindo pela negativa do que disseram Sampaio e os outros.

ca Nacional do Rio de Janeiro e divulgou nas suas magnificas *Ephemerides Paraenses*. (Revista do I. H. G. Brasileiro, Rio, 1924, tomo 90).

Escreveu o autor da memoria — «Pregarão o Santo Evangelho áquelles Barbaros, e Infieis, sendo o Padre Theodosio Viegas Religioso desta sagrada Religião o primeiro missionario que neste vastissimo sertão plantou a fé catholica em os neofitos abitadores daquelles Paizes... não só certão do Urubú mas tão bem ao dilatado Rio Negro».

Não pode haver mais duvidas a respeito do episodio.

Favella, em 1668, estava no Negro. Dirigira-se antes ao Urubú, de onde fôra trazido pelas suggestões dos Aruaquis, fundando-se, nessa mesma epoca, o povoado do Aiurim, no Tarumã, graças ás actividades de Frei Theodosio. (3)

Favella, na volta, cheio de noticias sobre a região, descarrega-as na capital paraense. O governador Coelho de Carvalho ou ira-lhe a palavra incendiada. Inteirara-se dos progressos dos hollandezes no commercio com o nativo. Inteirara-se da aggressividade deste, querendo impedir a passagem ao sertanista. E ordenara a construcção de uma casa forte, na bocca do Rio Negro. Aqui são outras, grandes, grandissimas duvidas. Foi o governador, ou foi o Rei quem mandou fazer a construcção? Foi logo em 1669 ou em 1697 que se deram as ordens a respeito e se levou a cabo o projecto?

Vamos aos chronistas, antigos e modernos, de todas as idades. Berredo não dá uma linha a respeito.

Felippe de Bettendorf, na *Chronica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* (Revista do I. H. G. Brasileiro, tomo 72. Rio, pgs. 522 e 616) diz: — ... «logo que se acabasse (1689) a casa forte que Sua Magestade mandara fazer, para segurança, contra o muito gentio barbaro daquelle rio.»... «Era capitão daquella fortaleza e superintendente da do Parú e Rio Negro, feitas a sua custa, o capitão Manoel da Motta, filho natural de Manoel da Motta, que primeiro alcançou estes postos com a condição de fazer aquellas fortalezas».

Samuel de Fritz, no *Diario de baixada*, realizada em

(3) Sampaio, *Diario da Viagem*, Lisboa, 1825, pg. 89.

1691, (tomo 81 da Revista do I. H. G. Brasileiro. Rio, 1918 pg. 391,) noticía: «De noite chegámos á bocca do Rio Negro, onde o rei de Portugal, ha annos, mandou fazer uma fortaleza.»

Sampaio, no *Diario da Viagem*, Lisboa 1825, pg. 89, escreveu: «O general de estado Antonio de Albuquerque Coelho mandou edificar a fortaleza da barra desse rio por Francisco da Motta Falcão».

Alexandre Rodrigues Ferreira, no *Diario da Viagem Philosophica* (Revista do I. H. G. Brasileiro, tomo 50, Rio 1887, pg. 110,) informa: «Escreve o doutor ouvidor Ribeiro de Sampaio que a erigira Francisco da Motta Falcão, por ordem do general do Estado Albuquerque Coelho, ou Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho.»

Baena, no *Ensaio Chorographico do Pará*, refere «No centro deste lugar em paragem alterosa e á borda do rio jaz um pequeno Forte denominado São José erguido á custa de Manoel da Motta e Siqueira».

Araujo Amazonas, no *Diccionario Topographico do Alto Amazonas*, diz: «... As informações da importancia do Rio Negro, ministradas por Favella ao dito governador do estado, determinarão no a commetter em 1669 a Francisco da Motta a fundação da Fortaleza de São José do Rio Negro».

Bertino Miranda, em *A Cidade de Manáos*, registra: «A historia de Manáos data de dois seculos. A Fortaleza precede ao povoado. Já em 1700 vemol-a em attitude bellicosa. Foi construida por Manoel da Motta Falcão, cuja familia parece ter sido especialista em obras desta natureza.»

Varnhagem (*Historia do Brasil vol. IV.* S. Paulo, 1933, pg. 304) relata que em petição, Manoel da Motta Siqueira, em 1697, offereceu-se para levantar quatro fortins, entre elles o do rio Negro, o que se chegou a realizar.

Aprigio Menezes, Agnello Bittencourt, J. B. Faria e Souza dão a data de 1669 e a autoria da fundação a Motta Falcão.

Como se vê, ha discordancia entre os autores. E os documentos? O que resta é pouco, nesse particular. Vejamol-os, porem, se nos tiram das difficuldades.

A petição de Motta Siqueira, que nos menciona Varnhagem, que saibamos não está divulgada.

No volume I das *Fronteiras do Brasil e da Guyana*

Ingleza, Joaquim Nabuco estampa uma carta do capitão Antonio de Miranda, de Belem, 25 de Março de 1695, sobre a penetração hespanhola no Solimões, onde se encontra este periodo, referindo-se ao fortim de S. José. «Naquella casa forte que sua Magestade foi servido mandar fazer naquella parte para milhor segurança sua para viverem livres de seus inimigos».

No mesmo volume, temos um officio do governador Berredo, ao governo em Lisboa, com este trecho: «casa forte do Rio Negro que desemboca no das Amazonas sendo instituida só afim de evitar o gravissimo damno que se nos segue das negociações com os estrangeiros».

Os documentos, assignalados, que ficaram, não adiantam, como se vê, grande passo. Ao contrario, veem ajudar na confusão.

E a cartographia da epoca não ellucidará? Não temos, no momento, a mão, os volumes de mappas da região, que Joaquim Nabuco e Rio Branco editaram.

Pela *Chronica*, de Bettendorf, vê-se, porem, que o fortim já existia em 1697, data confirmada por Fritz muito claramente. Conhecendo-se, atravez de Varnhagem, que a proposta de Motta Siqueira é de 1697, comprehende-se que não lhe cabe o titulo de constructor do forte. Succede, no emtanto, que por documentos divulgados por J. Nabuco, sabe-se que Siqueira, filho de Falcão, era superintendente das fortificações na Amazonia, e já antes de 1697 estava occupado no levantamento de fortes na bacia gigantesca.

Deante pois, de tudo quanto se juntou nestas paginas, parece que ainda é preferivel ficar com Sampaio, que recolheu os informes, para o seu livro, com escrupulo assignalavel, não se devendo esquecer que em 1763 e 1764, por ordens do Capitão-General do Pará, Manoel Bernardo de Mello e Castro, procedeu a rigoroso inquerito a respeito da dominação portugueza no valle do Rio Negro para o fim de rebater as pretenções imperialistas hespanholas. Os dados que colheu, então, ouvindo os mais antigos povoadores, sertanistas, missionarios, lhe devem ter fornecido todos os elementos, seguros, para o quadro historico que traçou no *Diario*.

Não é de desprezar-se, ainda, convem insistir, a refe-

rencia de Bettendorf, que escrevia em 1699, mencionando o fortim como existindo em 1675.

Por fim, Joaquim Nabuco, sabedor, que produziu os monumentaes volumes das *Fronteiras do Brasil e da Guyana Ingleza*. O defensor dos nossos direitos, na synthese formidavel da occupação portugueza na região, (4) referiu que o povoamento do Rio Negro começou com Favella e Frei Theodosio, em 1668-1669, seguido da fundação do fortim por Motta Falcão.

Registrei, na *Historia do Amazonas*, a data 1669, dando a Falcão a autoria da construcção e ao governador Coelho de Carvalho a das ordens para a obra. Segui Sampaio, Araujo Amazonas, Joaquim Nabuco.

Uma nova solução pode ser encontrada se dermos a Falcão apenas a missão de escolha do sitio para o fortim, ficando a realização material do serviço para depois, sob a direcção technica de Siqueira. Estamos, comtudo, diante de uma hypothese.

João Ribeiro. (Historia do Brasil, Rio. 1920, pg. 207) acompanhando a licção de Handelman, diz que o fortim foi volante, datando de 1671. (5)

Deprehende-se, do que explicaram os chronistas, que a guarnição estava sempre a postos, para ajuda dos sertanistas quando estes em perigo, assaltados, combatidos pela bugrada rebelde. Os contingentes, nesses casos, faziam-se ao encontro dos que careciam de soccorro.

Bertino Miranda adianta que em 1700 ja a viamos em attitude bellicosa. Qual o episodio a que se refere?

X

A casa forte tinha por finalidade, mais, impor a dominação portugueza contra o concurrente, de Hollanda. Para tal, os commandantes recebiam instrucções especiaes e repetidas. Mas a situação do posto não satisfazia. Falhava, pois,

(4) Joaquim Nabuco, *O Direito do Brasil. Primeira Memoria*, Paris, 1903, pg. 59.

(5) João Ribeiro escreveu: «Logo em seguida foi posto na embocadura do Rio Negro um destacamento de soldados encarregados de apoiar naquellas terras o commercio de escravos (Destacamento do Resgate) e mais tarde lançou os fundamentos da Villa da Barra do Rio Negro, cuja fortificação se fez sob o governo de Antonio d'Albuquerque Coelho no anno de 1671.»

a essa ultima finalidade. Os nativos continuavam, segundo o informe das autoridades, a penetrar o rio Negro, vindos das Guyanas, de Surinam, pelo Rio Branco, num atrevimento sem fim. (6)

Ainda em 1719, a dar-se credito na palavra official, um comboio delles andava nas cabeceiras do rio Branco em commercio de drogas com os nativos, com os Manáo, esclarecia-se, maldosamente.

O governador Berredo, em que pese a accusação de certos historiadores, foi um zeloso em suas funcções administrativas. Informado do que se passava no rio Negro, em carta a metropole (7) poz aos olhos dos homens de estado, em Lisboa, a necessidade de providencias que viessem acautelar os interesses portuguezes na Amazonia.

E lembrou, então, a conveniencia da mudança do forte do rio Negro para o furo Jauapery, mais proprio, onde os resultados seriam seguros contra as pretenções flamengas, uma vez, accrescentou, que o artilhassem convenientemente, com vinte peças, propoz.

Em parecer de 8 de Julho do mesmo anno, o Conselho Ultramarino concordou com as suggestões.

E a 10 de Outubro de 1720, em carta regia, D João determinou a mudança solicitada, o que, porem, não se chegou a realizar, comquanto logo no anno seguinte, Diogo Roiz Pereira, capitão da casa forte do Rio Negro houvesse requerido o posto de commandante do novo estabelecimento e se tivesse mandado ouvir a respeito o governador do Maranhão. (8)

(6) Todos os chronistas falam d.sses entendimentos, accusando Ajuricaba de alliado dos hollandezes. J. Nabuco, na obra que vimos citando, divulga documentação a respeito. O professor Miranda Leão, na monographia estampada na *Revista do Instituto Geographico e Historico do Amazonas. vol. II*, á luz de boas provas, estudou o assumpto, esclarecendo-o e provando o infundado das affirmações a respeito de Ajuricaba. Sigo a escola de J Nabuco e Miranda Leão, na *Historia do Amazonas* e em *Ajuricaba*, artigo no *Jornal do Commercio*, de Manáos. A carta do governador Coelho de Carvalho, de 20 de Julho de 1691, publicado por Nabuco, denuncia a infiltração hollandeza no Rio Branco.

(7) Carta de 4 de Março de 1719, de Berredo, ao Rei de Portugal, com parecer de 8 de Julho de 1719, do Conselho Ultramarino. Vem em Nabuco, obr. cit.

(8) A carta regia acima citada e a ordem ao governador do Maranhão vêm em Nabuco, obr. cit.

O Logar da Barra

Foi á sombra protectora do fortim que nasceu Manáos. Como Santa Maria de Belem, a Fortaleza, o Natal. A principio, simples aldeamento de nativos que vinham, naturalmente, entreter commercio com os soldados da guarnição. Commercio de drogas do sertão, de especiarias cubiçadas, de nativos mesmo, uma vez que o posto militar existia, como vimos no capitulo anterior, para zelar a entrada, a façanha, o arrojo dos sertanistas das tropas de resgates.

Depois, foi a chegada dos missionarios. Ignoram-se-lhes os nomes, perdidos como o de tantissimos heroes da fé, do Estado, naquellas horas de contricção, de perigos, de guerras. Jesuitas? Carmelitas? Carmelitas. Anno de 1695, ensina Baena. (1) Vindos por instrucções do Provincial da Ordem em Belem.

O amerindio principiou então a ser cathequizado. Com a doçura que era natural nesses pregadores da religião de Roma, cruzados de nova especie, salvadores de almas para a Egreja e para o Estado, fundadores authenticos da sociedade brasileira. Com o talento que lhes era peculiar, com os resultados magnificos de sempre.

O amerindio, nesses instantes iniciaes, era Baré, Baniba, Passé. Só esses povos. Tres povos de costumes, de indole diversos, sendo o Passé «facil por sua docilidade e tendencia á civilização adquiril-os á sociedade.»

Os carmelitas levantaram uma ermida. Tosca. Empregando as materias que a terra onde se installavam forneceu. Madeiras grosseiras, da selva em volta, barro buscado na fartura da margem fronteriça ou no ponto das Lages, palha, das palmeiras, para a cobertura, para o proprio emparedamento da casa de Deus. Levantaram-na sob o orago de Nossa Senhora da Conceição.

O povoado começou dahi por diante a crescer. A situação era optima: á entrada do rio, o fortim ao lado,

(1) «Ella foi (a egreja de N. S. da Conceição) levantada em 1695 pelos Missionarios Carmelitas que então começavão a instruir nas disciplinas da piedade Catholica, os Sylvicolas do Rio Negro» – Baena *Ensaio Chorographico*, Belem, 1835, pg. 380.

etc. Dia a dia eram novos cathecumenos que vinham ouvir a palavra, os conselhos sabios dos missionarios, e se iam deixando ficar, erguendo novas barracas. Mais braços, assim, para as culturas que naturalmente se foram levando adiante, necessarias á vida de todo o nucleo, da soldadesca da guarnição. Os Barés vinham do Japurá; os Banibas do Içana e Ixié; os Passés, os ultimos desse contingente, do Japurá.

Perto, menos de vinte kilometros, estava a barra do Negro. Até lá, foram descendo os povoadores, nas rocinhas, nos sitios que abriam na floresta, á margem do rio. Quem vinha de cima, de Moura, de Barcellos, do districto das cachoeiras, por onde se adiantavam guardas avançadas portuguezas; quem vinha de baixo, do Solimões, do Madeira, do Pará, alcançando o forte, estava no povoado. Era perto da barra do rio. Vou á Barra; estamos a chegar á Barra; é alli a Barra; moro na Barra, dizia se. O povoado progredia, augmentava. Como chamar-lhe? Logar da Barra. Bom nome. Significativo. Alguem baptizou-o assim. Ninguem protestou. Logar da Barra. Ficou o nome. Mais tarde seria Villa da Barra, Cidade da Barra, por fim Manáos. Um seculo, porem, Logar da Barra.

Tinham lhe dado um nome feliz, fundado, que a burocracia acceitou, proclamou, fez seu nos actos publicos, em todos os papeis officiaes.

Cathecumenos e soldados, por esses dias, sentiram os primeiros amores. Clima e força physiologica actuavam. Casados ou não, sob a approvação ritual do sacerdote, formaram-se os primeiros casaes. A seguir, os rebentos: mamelucos, caboclinhos. A familia estava sendo constituida.

O Logar da Barra entrava para a historia com essas origens simplissimas, que conhecemos sem detalhes porque não teve chronistas que as fixasse. (2)

Entre 1754 e 1787 o volume da população tomou vulto, graças aos duzentos nativos que o portuguez Ma-

(2) Essas origens podem deprehender-se da leitura de Sampaio, Baena, Araujo Amazonas, Alexandre Rodrigues Ferreira, Frei Caetano Brandão, que na singeleza de suas narrativas de viagem e de chronistas proporcionam copioso material para o conhecimento da historia primitiva do Amazonas.

noel Dias trouxe, todos obedientes ás suas ordens. (3)

Criminoso, sobre quem recahiam accusações de feias atrocidades, fugira para o rio Negro, como muitos outros autores de feitos que as Ordenações puniam severamente. Dera-se bem nos dominios aonde chegara. A indiada não lhe resistindo ao poder de suggestão, entregara-se-lhe de corpo e alma, como se elle fôra um daquelles ignacianos de fama pelo numero de bugres tirados á barbaria, pelas attitudes purissimas, santificadas. Os negocios com os sertanistas, que não conheciam nem lei nem rei, para o exito das operações a que se entregavam cheios de sofreguidão, negocios rendosos, tinham-lhe dado vida bôa. Apezar, até, da legislação, constante, da metropole, contra os desertores, contra os criminosos que viviam uma doce vida nas selvas virgens da Amazonia.

Perdoado, como os outros varios criminosos que se escondiam pelo rio Negro, viera, ás suggestões do tenente Bernardo Toscano de Vasconcellos, commandante do fortim, situar-se alli, «passando a casar umas tres filhas que tinha, e com uma dellas se casou o tenente Chrispim Lobo de Souza.» Bemdicto perdão, que contribuia assim tão fartamente para a grandeza do povoado, apressando-lhe, pelos ares de melhoria que lhe dava, a hora de capital da Capitania de São José do Rio Negro, não te parece, leitor?!

Pouco depois, o mesmo tenente Bernardo, enthusiasmado com os progressos do povoado, conseguia que o principal Mathias da Costa trouxesse novo contingente de moradores, indios buscados no Ixié.

Em 1778, o ouvidor Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio visitou o logarejo. No *Diario da Viagem*, deixou uma noticia de pouca monta: «não pequena povoação de indios, na qual habitão juntamente varios moradores brancos, fica na margem oriental do rio em hum terreno enxuto, e elevado, ainda que em partes, desigual.»

«As nações de indios, que habitão a povoação, são Baniba, Baré e Passé, descida ultimamente.»

No *Appendice ao Diario da Viagem*, (Annaes da B. A. P. do Pará, Belem 1907, vol. 6 pgs. 91, 92 e 108) deixou,

(3) Alexandre Rodrigues Ferreira, *Diario da Viagem Philosophica*, Revista do I. H. G. Brasileiro, tomo 50. Rio 1887, pgs. 109-110.

porem, um quadro mais vivo, acentuando que havia progresso. Os descimentos continuavam, constando a população de 34 brancos, 220 indios e dois escravos, que se entregavam ao fabrico de manteigas. A agricultura não tinha grande desenvolvimento devido ás formigas e á acção damninha dos Muras.

Raros, se atreviam, por essa epoca, a aventurar-se para o lado fronteiro ao Negro. O Mura, em correrias, em bandos desordenados, punha os ousados em perigo de vida. Até alli elle ia, em attitudes de força, de violencia.

Confundia-se a vida do forte com a do Logar. Quem então falava num, falava no outro. Os moradores, nas suas difficuldades, procuravam o commandante da praça, que decidia tudo. Havia, é certo, uma autoridade, com a funcção reduzida de zelador do povoado — o director do povoado.

O Logar era dependencia, porem, estava sob a jurisdicção da villa de Moura. Mas, até lá, gastavam-se dias de barco. E muitas vezes os casos a resolver exigiam providencias immediatas. O commandante militar, por isso, fazia de senhor de baraço e cutelo. Tinha voz definitiva. Pensava e julgava. O director da povoação era figura minuscula, desapparecia ante a importancia do commandante.

De uma relação recolhida pelo naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira, tem-se o nome de um punhado delles, de 1754 a 1787: alferes Alexandre Thomaz, cabo de esquadra José Ferreira Tortolho, tenente Theodoro da Frota, capitão de granadeiros José da Silva Delgado, alferes Chrispim Loubo de Souza, alferes Luiz da Cunha de Eça, alferes Francisco Alves Calheiro, tenente Bernardo Toscano de Vasconcellos, tenente Francisco Victorino José da Silveira, alferes Manoel Lobo de Almeida, alferes Manoel Alves Romeiro Bello, ajudante auxiliar Custodio de Mattos Piripim, Francisco Serrão de Oliveira e alferes Antonio José da Costa Souto Maior

Os outros, os anteriores, os posteriores? Os archivos, pelo desbarato em que se encontram, não dão noticia. Talvez um dia de Portugal nos chegue a lista integral, vinda do Tombo, de Evora, de outro deposito de velharias que a historia não pode dispensar.

E como agiam esses minusculos delegados de El Rei?

Esses commandantes, continuemos, nem sempre estavam á altura do cargo. Se houve os que promoveram meios para o bem geral, com uma dedicação de louvar-se, outros descambaram, esqueceram os deveres, voltaram-se inteiramente para negocios rendosos mas pouco licitos, abandonando á propria sorte, entravando mesmo, ás vezes, o progresso do povoado nascente.

Frei Caetano Brandão, em 1788, teve uma impressão delorosa do que seus olhos viram alli: o «commandante, rapaz, incontinente no sumo gráo, e com a maior desenvoltura que se póde imaginar; sobre isto entregue aos excessos da bebida.» (4)

Pela lei do Directorio, de 1757, na povoação havia, vimos atraz, um director de indios, com funcções regulares, especificadas, entre ellas a de governar o povoado em suas necessidades geraes. Correndo parelha com os commandantes, nem todos sabiam honrar o cargo. Atiravam-se a desmandos, explorando o suor, a actividade do nativo. Não nos serviços do rei. Mas na satisfação das proprias mercancias, pouco limpas, geralmente defraudando o erario do Estado. (5) Completavam-se, assim, commandante militar e director de indios.

O Logar da Barra, pela situação, não conheceu, todavia, grandes paradas no seu crescer. Se por vezes repetidas as autoridades vinham recrutar no povoado a indiada de que careciam para os serviços reaes, de demarcação principalmente, era constante a vinda de bandos, voluntariamente ou não, de outros nativos, que se aconchegavam ao pittoresco nucleo.

Esse progresso não se registrava apressado, convem notar. Fazia-se lento. Hoje uma choupana, amanhã outra, levantadas sem ordem, em meio á mattaria densa, nas clareiras abertas dia a dia. Rocinhas, sitios, culturas rudimen-

---

(4) *Memorias para a Historia da vida do Veneravel Arcebispo de Braga, D. Frei Caetano Brandão*, Braga, 1867, vol. I, pg. 328.

(5) Sobre esses directores de indios convem conhecer o que escreveram Sampaio, Rodrigues Ferreira, Baena e Frei Caetano Brandão, unanimes nas recriminações.

tares. Ainda a cosinha da terra. Muito pouco, rarissimo de comidas d'alem mar.

A descripção de Alexandre Rodrigues Ferreira, que visitou detidamente a Capitania, dá-nos a physionomia da Manáos que despontava. (6) Anno de 1786.

---

(6) «Está a fortaleza fundada na frente de uma povoação de indios e alguns moradores brancos; a qual se devide em dois bairros, ao longo da margem boreal: ambos elles occupam uma porção da barreira que medeia entre os dous igarapés da Tapera dos Maués, e dito dos Manáos. Porem a porção da barreira, que serve de base ao primeiro bairro, aonde estam situadas a matriz e ambas as residencias do Reverendo vigario e do commandante, é mais alta e mais avançada sobre o rio, do que a do segundo bairro, aonde só ha 8 casas. Uma e outra é bordada de grandes lages de pedras, com pouco sensiveis interrupções.

«Pelo taboleiro superior da barreira ao primeiro bairro, está disposto o arruamento das casas sobre 3 linhas de fundo: contam-se 10 na frente, incluidas as residencias: para fóra da linha saem 2 no tope do taboleiro, alem das que, pelo comprimento da mesma linha, avançam em frente sobre o rio; como sam a casa das canoas no porto da povoação, dita do forno no declive da barreira e dita da olaria. Na segunda linha do fundo contei 11, e na terceira 14. Havia em todas ellas alguns vazios por encher, alem de seu alinhamento não ser o mais geometrico.

«No centro da linha da frente está principiada a matriz entre as residencias do Reverendo vigario e do commandante.

«A residencia do Reverendo vigario é terrea, coberta de palha, e repartida em 4 casas inteiras; todas ellas guarnecidas de portas e de janellas de madeiras, com as fechaduras precisas.

«A do commandante está sita na mesma linha, defronte da casa do forno da olaria. Consta de 4 casas grandes, e iguaes, com janellas rasgadas na frente; tambem é coberta de palha, e uma de suas repartições serve de armazem. Haviam nelle 2 frasqueiras de aguardente da terra, pertencentes ao commum dos indios, 10 armas de fogo, todas ellas incapazes, 3 machados já velhos, 1 serra que algum dia o foi, 2 verrumas, 2 enxós de martello, 1 balança com braço de madeira, 8 libras de polvora, 16 de chumbo, 50 pederneiras e 3 duzias de facas.

«Aos moradores brancos pertencem 8 casas, entre as 4 que estam situadas na primeira e as outras 4 na segunda linha do fundo. As dos moradores Manoel Thomé Gomes e Manoel Pinto Catalão e os de Ignacia Lindoza e Magdalena Vasconcellos eram as melhores; todas as outras ficavam mais e menos arruinadas.

«Aos indios pertencem 36, entre as quaes somente 19 eram as bem conservadas. Porem a todas as outras não tem deixado o commandante de mandar fazer os reparos que lhe tem sido compativeis com as urgencias do real serviço. O total da povoação constava de 45 casas.

Os fogos reduziam-se a quarenta, que abrigavam trezentos e um moradores, dos quaes quarenta e sete brancos, duzentos e quarenta e tres indios e onze negros escravos. Os indios eram Barés, Banibas, Passés, augmentados com os Manáos, Merequenhas, Aroaquis, Juris, indios do rio Negro e do Solimões. Esses habitantes entregavam-se, sem grandes exitos, pela avareza da terra, á cultura de maniva, tabaco, cacáo e milho. O plantio do cacáo e do algodão estava em inicio. A creação de gado vaccum constava de vinte uma cabeças, distribuidas entre cinco povoadores. Dos generos tratados, no anno de 1787 trinta e seis povoadores tinham colhido oito arrobas de café, cento e quarenta e nove de tabaco, vinte tres de algodão, setenta e seis alqueires de milho. A industria da farinha alcançara os trezentos e vinte dois alqueires.

No entender do naturalista, que relatava ao governo, em minucias, sobre as condicções da Capitania na zona do Rio Negro, o povoado não offerecia possibilidades a um nucleo de futuro animador. O fortim, a cuja margem se encontrava, fugia á finalidade de agora, de fiscalizar e garantir a região contra a infiltração ousada dos hespanhoes. Vindos da Guyana ou do Orenoco, podiam os intrusos descer sobre o Amazonas sem ficar ao alcance dos canhões de São José, com o desvio pelo furo de Guariúba, que communicava o Negro com o Solimões acima do fortim. Vindos do Solimões, o fortim tambem não teria efficiencia, pela situação, para impedir a passagem. Como registro, São José tambem tinha de fracassar, pelas mesmas razões. Os contrabandistas, sem sustos, podiam desviar-se delle, fugindo ao cumprimento das leis fiscaes.

O Logar da Barra, sem motivos economicos proprios para adiantar-se, uma vez transferida dalli a casa forte,

---

«A olaria, ainda que era grande, carecia de coberfura nova; ao forno faltava a carapuça, e havia bastante tempo, que não cosia nem telha nem pote algum para o negocio das manteigas, os quaes bem perto se fazem nas praias do Amazonas e do Solimões.»

«A caza das canoas bem mal merece este nome. Havia um bote novo das ordens, de 8 remos por banda com as suas duas montarias que bem velhas estavam, e uma igarité tambem velha destinada ao serviço da olaria.» — Rodrigues Ferreira, *Diario*, Revista cit., tomo 50, pgs. 106—107—108—109.

como era urgente fazer, tambem teria seus dias contados, pensava o observador e analista, cauteloso nas affirmações contidas nas participações com que organizaria o seu documentado e precioso *Diario da Viagem Philosophica.*

Dois annos depois, Frei Caetano Brandão, andando em visitação episcopal pela hinterlandia a seu cargo espiritual, falaria com a singeleza de um sacerdote sem ambições maiores que a gloria do reino de Deus entre os homens na terra. O Logar da Barra pareceu-lhe alegre, «muito alegre por causa da situação sobranceira ao rio, e de ter o horizonte assaz espaçoso. As casas, posto que o maior numero de palha, estão arruadas, e com sua compustura».

A população, avaliou-a, na rapidez de um dia entregue ao exercicio de confissões, chrismas e pratica, em trezentas almas, indigenas, com excepção de tres ou quatro moradores brancos e da guarnição do fortim. Este, reduzindo-se ao nome. A egreja, uma lastima. (7)

O Logar da Barra ia começar a sua grande vida com o governo de Lobo d'Almada.

O commissario de limites, a quem El Rei entregara a direcção da Capitania de São José do Rio Negro, era o homem talhado para realizar a obra civilizadora que Mendonça Furtado imaginara. Tinha vontade. Via como um estadista. Sabia das necessidades da região, que conhecia quasi palmo a palmo, graças aos serviços das demarcações. Honesto, emprehendedor. Capaz, como poucos, emfim.

Iniciando o governo em 1788, foi preoccupação que o assaltou logo a transferencia da capital, de Barcellos para a Barra. Projecto original? Proposito de realizal-o sim. Projecto original, não.

Xavier de Sampaio, Alexandre Rodrigues Ferreira, dos conhecidos até o presente, condemnavam Barcellos. Não

---

(7) «Que direi da Igreja! He um armazem desprezado, quasi sem fórma de Templo, sem Sacristia, sem portas; em lugar dellas hum indigno cancello, que não apanhava o meio do portal; todavia nesta ultima vez achei-a caiada, e com menos indecencia: esquecia-me dizer, que nem chave tinha a boa cancella; e o vigario muito descançado com o Santissimo Sacramento no deposito que logo fiz consumir, ordenando se não conservasse mais no Sacrario emquanto se não fazião portas seguras.» *Memorias* cit. pg. 328.

era propria para capital. Muito distante, assignalavam, dos demais centros da Capitania. Sampaio propuzera as Lages ou a costa do Amatary (8) Rodrigues Ferreira (9) lembrava «a mudança da capital para a confluencia deste (rio Negro) com o outro Rio dos Solimões, donde deve guarnecer a bocca dos dois Rios.»

Outro, pensando contra Barcellos, era o proprio chefe da commissão de limites com as colonias hespanholas, general João Pereira Caldas, um espirito lucido, figura impressionante de homem publico, todo desvellos para com a Capitania a que deu o melhor dos seus esforços.

Pereira Caldas, em carta de 26 de Setembro de 1783, para a metropole no Reino, abundava em considerações de caracter economico e politico em torno do assumpto, que precisava, a bem do Estado, de uma prompta providencia. (10)

Lobo d'Almada estava amparado nas melhores vozes, nas mais autorizadas. Aliás, a capital da Capitania, pela Carta Regia que a creou, deveria ser, não em Barcellos,

---

(8) Bertino de Miranda, *A cidade de Manáos*, Manáos, 1908, pg. 12.

(9) *Diario*, Revista cit., tomo 49, pgs. 186—188.

(10) . . . «Detalhe, no qual ao fim se comprehende hum projecto, que acho justo já expor e representar a Sua Magestade, emquanto digo, e considero que a Capital da Capitania se deve Estabelecer na bocca deste Rio Negro, pois que ficando assim como no centro da mesma Capitania, e com tantos mais abundantes, e comodos meyos, para do Diario alimento subsistir, he facil de conhecer pelo respectivo mappa, o quanto por Razões Politicas, e Militares convem não desprezar, ou demorar o dito Estabelecimento, para evitar-se que havendo no futuro algum ataque dos Hespanhoes pelo Rio Solimoens, ou Amazonas abaixo, segundo as maiores naçoens que lhe tem subministrado a actual diligencia da Demarcação, elles se não senhoreem daquelle vantajoso Posto, cortando a communicação deste Rio Negro, e cercando, reduzindo, e fazendo como inuteis todas as que no mesmo, no Branco, e suas fronteiras existirem, e que nesses termos com tanto melhor successo poderão atacar da parte do Orenoco, e assim proporem-se a confiarem-se a Conquista de Toda a Capitania, e olharem depois para o mais do Estado, e para o Matto Grosso, conforme repetidas vezes tenho ponderado a V. Exc., e o quanto com tempo se precisa de precaver todo aquelle eminente risco.» J. Nabuco, *Documentos*, vol. I, pgs. 189—190.

mas em São José do Javary, villa então erecta bem á embocadura do rio daquelle nome.

Porque, pois, hesitar? E porque o Logar da Barra e não outro ponto da Capitania?

Faltam-nos documentos sobre a transferencia da capital para a Barra. Documentos que nos minuciem o episodio. Segundo Araujo e Amazonas, o Logar da Barra foi escolhido por sua situação geographica e pela salubridade que offerecia. (11)

Lobo d'Almada installou-se na nova séde da administração em 1791. E' a que nos resta sobre data. (12)

Era preciso fazer tudo. Porque quasi nada havia para uma capital. A Barra pouco poderia ter avançado sobre o que conhecemos atravéz de Rodrigues Ferreira e Frei Caetano.

Nos primeiros momentos, serviu de residencia ao governador e demais autoridades o fortim de São José, já sem a menor efficiencia, pois fôra desarmado em 1783 e as cortinas, os baluartes e os parapeitos cahiam arruinados, offerecendo tudo um aspecto desolador. (13)

Onde é hoje a chamada casa dos inglezes, á praça Nove de Novembro, ao lado da usina da Manáos Harbour, foi construido o palacio dos governadores, proprio coberto de telha, apenas o andar terreo de pedra e barro. (14)

Em São Vicente, ficou um hospital, que em 1850 estava em miseras condições. Attendia a tropa da guarnição, demais autoridades, não tendo as portas fechadas aos homens do povo.

O quartel para a tropa, com a cadeia publica, foi levantado onde hoje está o hospital militar, á praça Pedro Segundo.

---

(11) Araujo e Amazonas, *Diccionario topographico*, pg. 258.

(12) E' o que se encontra nos chronistas, que silenciam minucias a respeito.

(13) Rodrigues Ferreira, *Diario*, Revista cit., tomo 50, pg. 111.

(14) Servimo-nos para esse trecho da historia de Manáos, de: Bento Aranha, *Um olhar pelo passado*, Manáos, 1897; André Fernandes de Souza, *Noticias Geographicas*, Revista do I. H. Brasileiro, tomo X.

Nesse mesmo logradouro, onde vae ficar a Secretaria Geral do Estado, outra edificação: a fabrica de pannos de algodão. O predio onde se localiza a delegacia fiscal actual, serviu á fabrica de tecidos e rêdes.

Adiante, hoje praça General Osorio, estava o deposito de polvora.

O desembarcadouro do Logar era ao lado do jardim da cathedral, margem da actual avenida Eduardo Ribeiro, local onde ficou installada uma ribeira para construcção e reparo de pequenas construcções.

Lobo d'Almada não se cançava nos seus trabalhos pela Capitania, pelo Logar da Barra.

Fez mais: uma padaria, uma fabrica de panno de algodão, cordoaria, fabrica de fecula de anil, olaria, fabrica de vellas de cêra. (15)

O casario começou a ser disposto em arruamentos. Pelas tradicções, pelas descripções levissimas de velhos chronistas, sabe-se que o Logar da Barra estendia-se a leste até São Vicente, a oeste morria nos Remedios, sendo de notar-se que não havia uma occupação continuada de terrenos. Ao norte chegava á praça General Osorio. Ahi o bairro da Campina. As ruas não tinham nome. Conheciam-se pelo do morador mais importante, pelo das casas do serviço publico. Quantas ruas?

Havia igarapés cortando o povoado. As ondulações

---

(15) «O governador Gama impulsionou a movimentação do progresso da Barra do Rio Negro, creando e animando os seguintes estabelecimentos industriaes: 1 padaria de pão de arroz moido em atofana movida por bestas; 1 fabrica de panno de algodão (em rolos) tendo 18 teares e 10 rodas de fiar com 24 fusos cada uma; 1 cordoaria de cordas e amarras de piassaba e calabres; uma fabrica de fecula de anil; uma nora para distribuir agua para a fabrica de anil e para uma horta; 1 horta; 1 olaria, com excellentes amassieiras, estendedouros, fornos calcinatorios e de torrefacção de telha e ladrilho; 1 fabrica de vellas de cera; 1 açougue; 1 ribeira para construcção de canôas; 1 fabrica de rêdes de fio de algodão; 1 fabrica de rêdes de fibra de tucum, curauhá e murity; e muitos engenhos de moer canna e fabricar cachaça e mel.

Para esses estabelecimentos mandava vir dos outros logares da Capitania, o algodão, arroz, canna, curauhá, murity e cera virgem de abelhas; do rio Solimões, e Negro, o tucum; e dos rios Marié, Curicuriehú, Padauhiry, Marauyá e Uaracá, affluentes do Negro, a piassaba, que somente encontra-se nas suas terras.» — Bento Aranha, *Um olhar pelo passado*, Manáos, 1897, pgs. 6—7.

de terreno difficultavam, por sua vez, a concentração uniforme da população. O grosso, porem, vivia em torno do fortim, do palacio dos governadores, distribuindo-se pelo que é presentemente rua Demetrio Ribeiro, Independencia, até São Vicente.

A egreja de Nossa Senhora da Conceição ficava onde é hoje a praça Nove de Novembro: do centro para a Demetrio Ribeiro até o terreno baldio que dá fundos para o edificio da *Anglo Mexican*. Pela descripção de Alexandre Rodrigues Ferreira, atraz transcripto, tem-se idéa do estado a que chegara. Aos reclamos geraes, tinham principiado a reconstruil-a, mas sem gosto, cheia de defeitos. Lobo d'Almada não deixou continuar a monstruosidade. Pol-a abaixo, fazendo erguer outra, de melhor aspecto, comquanto ainda não se destacasse pelo aspecto architetonico. Fel-a erguer ao estylo dos templos jesuiticos.

O Logar da Barra, embora capital, não conseguiu o titulo de villa. Estava, porem, com os seus dias de capital contados.

D. Francisco de Souza Coutinho, capitão-general do Grão-Pará, tomara-se de inveja contra Lobo d'Almada, suppondo-o, pelo gigantesco do realizado na Capitania, um concurrente perigoso ao alto cargo que exercia em Belem. Cuidara, com a ajuda de um irmão, figurão da côrte em Lisboa, de crear-lhe um ambiente de hostilidades, de suspeitas, fazendo crer que Almada agia sob interesses condemnaveis, sujos, procurava, sob o véo de uma actividade surprehendente, arranjar-se, encher-se como hoje se diz com os administradores sem escrupulos.

A correspondencia de Almada, expondo a verdade, desmanchando a teia de infamias que se urdia contra elle, um soldado, um estadista, um patriota como raros Portugal mandava á America, não passava de Belem ou era interceptada em Lisboa, onde, á falta de informes fidedignos, sob a impressão calamitosa do que Coutinho mandava dizer, venenosamente, criminosamente, não se rodeou o governador do Rio Negro de grandes sympathias, de considerações, negando-se-lhe confiança, enviando-se-lhe reprimenda aos seus lemas de homem publico.

A capital na Barra fôra um dos pontos feridos por Souza Coutinho. Se Almada não estava autorizado para

esse passo, como o praticara? Não se via nelle um ousio? Então um governador praticava actos assim tão serios sem consulta, sem determinação real? Não estava certo. Era preciso reparar bem que Almada andava em excessos. Até onde iria?

Em Maio de 1779, por ordem emanada de Portugal e contida na Carta Regia de 22 de Agosto de 1798, o Logar da Barra perdeu a condicção de séde da administração. Esta voltou a Barcellos. Almada finou-se de desgostos, de tantos abalos, ante tanta infamia.

Quinze annos decorridos. D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos, substituto de Souza Coutinho, comprehendendo os erros da campanha contra Almada, á vista da decadencia a que o Rio Negro foi sendo arrastado, achou de bom aviso honrar-lhe a memoria, em gestos largos, que trouxessem o bem geral ao longinquo sertão amazonico.

Em 26 de Março de 1804—propondo, ao Ministro dos Negocios Ultramarinos, para governador da Capitania, o coronel José Simões de Carvalho, mathematico, bem ao par das necessidades da região, a que viera para os atribulados misteres da demarcação dos limites — mostrou a conveniencia de trazer novamente para a Barra a séde da administração publica. (16)

---

(16) «O Brigadeiro Manoel da Gama Lobo de Almada, ultimo Governador do Rio Negro, e que devia ser o modelo dos servidores de Sua Alteza Real na America, mostrou o caminho para a prosperidade e riqueza daquelle governo. Razoens que me são desconhecidas, cortarão em flor as mais bem fundadas esperanças de grandes vantagens, que já principiavão a apparecer em consequencia do prudente systema e judiciosa ordem d'aquelle honrado Governador, e reduzirão esta Capitania ao presente estado. Seguir pois aquelle systema e ordens quanto he compativel com as actuaes circumstancias he que o ha a fazer já já na minha opinião: e por isso peço a V. Exc. em primeiro logar a ordem necessaria para que o novo Governador (que outra vez recommendo a V. Exc. e que cada vez me parece mais habil) faça a sua residencia bem como aquelle outro na Fortaleza da Barra: cuja posição central sendo sempre julgada a mais apropriada para as capitaes aquelle particularmente o he por se achar na confluencia dos dous rios Solimões e Negro, donde por isso he facil partir a acudir a qualquer das fronteiras mais notaveis; onde ha abundancia dos generos necessarios para a subsistencia e commodos; onde mesmo se mandão agora buscar para a actual capital com incrivel des-

Só, porem, em 1808, já sob o governador capitão de mar e guerra José Joaquim Victorio da Costa, a suggestão era acceita, deixando-se em definitivo Barcellos e reinstallando-se a capital na Barra, aos 29 de Março. (17) O Logar não teve, ainda, o ambicionado titulo de villa, pelo que os governantes tinham de seguir a Barcellos, numa viagem longa, incommoda, para empossar-se perante a res-

---

peza da Real Fazenda, e ruina dos generos: e onde finalmente he muito mais breve e facil a communicação com toda a Capitania, e mesmo a que deve haver desta com aquella. Devendo eu ajuntar a tudo isto que a razão se houve uma para a mudança daquella residencia da Barra onde a tinha o dito Governador para Barcellos onde he completamente desconhecida a todos, e de certo transcende, e escapa á minha compreensão». — Officio do Conde dos Arcos á côrte, extrahido de Baena, *Compendio das Eras*, Belem, 1838, pgs 405 — 406.

(17) «Illmo. e Exmo. Snr. — Assim como effeituara a expedição da mudança do governo da Villa de Barcellos para este Logar, suspensa ultimamente a falta de cabeça do Provedor da Fazenda, achei recurso na nomeação de hum Provedor Interino, assim tambem na mesma nomeação achei recurso a effeituar a expedição da canôa Memoria destes a esses Armazens Reaes, suspensa ultimamente pelo mesmo motivo. Larga pois agora daqui a canôa denominada Memoria, conduzindo de soccorro destes para esses Armazens Reaes os generos constantes do Conhecimento que os acompanhará com a Participação expedida pelo Provedor Interino da Fazenda, cujos generos, bem como a Canôa, vão a cargo do Furriel de Pedeste Manoel Celestino. Se V.ª Ex. no estado de defalencia extrema de que agora apenas principia a surgir esta Capitania, e no meio das avoltadas despezas que agora he necessaria fazer para erguer se dignar attribuir a remessa deste soccorro a consideração que tomo pela causa geral do Estado commettida a V. Ex. a frente, e depende de Mim em recurrencia, far-me-ha V.ª Ex. justiça, e então ao testemunho tacito que me offerece a Minha sã consciencia de zello original no Serviço do Principe terei de ajuntar, felizmente para mim, o testemunho autentico da opinião de V. Exª. — Deos Guarde a V.ª Ex. . Lugar da Barra do Rio Negro, em . . . de Maio 1808. — Illmo. e Exmo. Snr. Jozé Narcizo de Magalhães de Menezes. — Jozé Joaquim Vitorio da Costa.» (*Do Cod. 346 da 1. Seção de Manuscritos do Arquivo Publico do Estado do Pará.*)

E' este o documento que me foi possivel obter, referente a transferencia da capital para o Logar da Barra. Quanto a data acima referida, encontrei-a em Manoel Barata, *Ephemerides Paraenses*, que cita o officio de 2 de Maio de 1808, do governador Victorio da Costa ao capitão-general do Pará, officio em original no Archivo Nacional.

pectiva camara municipal. (18) Sui-generis, essa situação da Barra!

Por esses dias, não conheceu progresso assignalavel. Os governadores não se moveram. Cuidavam dos proprios interesses, entretinham-se em manejos politicos calamitosos num abandono criminoso dos negocios publicos. José Joaquim Victorio da Costa, um desses desmazelados, preoccupou-se com uma chacara que montou no Tarumã, onde fez cultivar especies florestaes, arvores fructiferas importadas da Europa com successo.

Manoel Joaquim do Paço, que lhe veio em successão, mostrou-se diligente. Comquanto tivesse a sua gestão compromettida em erros, em violencias, em falhas lamentaveis. Devem-se-lhe: uma avenida, para logradouro da população, sombreada de tamarindos; e a capella de Nossa Senhora dos Remedios. (19)

A Barra, a esse tempo, era suburbio de Serpa. (20) Desde quando e porque, ignora-se, á falta de documentação.

A camara da futura Itacoatiara, nos momentos decisivos da vida politica da Capitania, vinha reunir, solemnemente, no Logar, para as deliberações supremas. Desse periodo resta o livro *Termos Diversos*, recolhido ao Archivo da Prefeitura de Manáos, começado a 23 de Maio de 1821 e concluido a 29 de Abril de 1826, com setenta e nove folhas, numeradas e rubricadas a 10 de Março de 1821 pelo ouvidor Domingos Nunes Ramos Ferreira.

Morava na Barra um representante da camara de Serpa — era o juiz de julgados. Tinha por funcção «informar todas as occurrencias, exercer a policia urbana e suburbana, e dar parecer sobre as cartas de Datas. Em alguns casos, e quando a parte é desaffecta dos Vereadores, tem de fal-

---

(18) Essas posses de governadores e de ouvidores da Capitania constam do livro de *Termos Diversos da Camara de Barcellos*, já mencionado.

(19) Esses melhoramentos do Governador Paço foram realizados com recursos violentamente tirados á população. Sobre o assumpto, é fonte copiosa o conego André Fernandes de Souza, *Noticias Geographicas do Rio Negro*, Revista do I. H. G. Brasileiro. Rio, 1848, tomo X.

(20) Conego André Fernandes de Souza, ob. cit., pgs. 479 - 482.

lar á Residencia dos funccionarios.» Figura de prol, na Barra, era eleito por um anno, pela propria camara, em vereação especial. Cabiam-lhe, como se vê, grandes responsabilidades no Logar. Em 1825, o cargo estava occupado por João Pedro de Faria, que de accordo com a lei prestou juramento sobre o Evangelho perante o ouvidor Ramos Ferreira.

Vivia-se, a partir de 1821, um periodo de agitação que envolvia todo o paiz num ambiente de apprehensões. Era a hora das reivindicações populares, da independencia, da fundação do Imperio.

A Barra acompanhou as demonstrações com enthusiasmo. Participou do nervosismo reinante. O antigo edificio da fabrica de pannos de algodão, que passou a denominar-se a Fabrica Imperial, servia ás reuniões patrioticas, em que povo e tropa confraternizavam pela grandeza do Brasil. (21) Seguiu-se a exaltação dos espiritos pela causa da autonomia da Capitania, que ninguem acceitava mais como dependente do Pará.

A Barra, desde esses instantes, concentrou o poder maximo da Capitania. De lá principiaram a partir ordens, suggestões, protestos. A Barra pensava e agia no interesse da collectividade. A camara de Serpa, pelas contingencias do momento, reunia lá constantemente. Outras vezes, era dispensada a collaboração, a palavra dos vereadores. E o povo e a tropa em armas, ás acclamações, deliberava, prativa actos de verdadeira rebellião, que as proprias autoridades recebiam sem articular uma objecção.

Pelo livro de *Termos Diversos*, referido atraz, tem-se a physionomia do Logar nesses dias heroicos. As ruas ainda não tinham nome especial. Continuavam conhecidas pelo do morador de maior importancia ou dos edificios publicos. Apenas seria excepção — a rua do Trem. E' a actual Independencia — «huns chaaus que se acham devolutos na Rua do Trem». Lá era o Trem de Guerra, o deposito das munições, de material bellico. A arrecadação, na linguagem militar de hoje.

(21) Essas explosões politico-patrioticas podem conhecer-se á leitura das actas da camara de Serpa, existentes no Archivo da Prefeitura de Manáos. Occorreram a 22 de Abril de 1821, a 2 de Maio de 1822 e a 22, 23 e 24 de Novembro de 1823.

Todos os dias appareciam requerimentos de chãos, terrenos para lavoura, para construcção de casas. Os requerentes iam a Serpa, onde a Camara, com as formalidades da lei, do costume, geralmente attendia, mandando passar a data de terra, registrada em livro especial de que resta um no Archivo da Prefeitura de Manáos.

A' Camara tambem chegavam outras petições, principalmente de commerciantes: licença para continuação dos negocios, ou vendagem de guloseimas nas ruas.

Havia, então, lojas de seccos e molhados, botequins, com vinhos do Reino, casas de fazendas, de vendas de polvora, balas, armas.

Conhecem-se varios desses homens de negocios, todos possuidores de terras e casas no perimetro urbano do Logar: Domingos Antonio, Antonio da Silva Senna, Felippe Antonio de Moraes, Justino Antonio Ferreira, João Conrado Brandão, Miguel Francisco Garcia, Marcellina Rodrigues Palmela.

Em 9 de Fevereiro de 1825, o commercio em peso reclamou uma providencia á Camara. Em representação. Tratava-se de obter que « axem os preços de aferições de pesos e medidas.». A Camara deliberou logo, despachando favoravelmente:— «Huma ballança grande com seus pesos competentes de quintal até huma onça, levaria o aferidor trinta reis de cada carimbo ou marca da Era do anno. Por aferição de vara e Covado de Carimbo ou marca da Era do anno, trinta reis de cada huma medida, sendo novas que vem a ferir e Conferir levará secenta réis de cada huma medida. Hum jugo de medidas de fazendas molhadas levará trinta réis de aferir de cada huma. E sendo medida de Agoardente de Cana se aferirá que sinco medidas de vintem regulem hum quartilho e levará o mesmo pruducto de trinta réis.» (22)

Havia, mais, ferreiros, sapateiros, outros artistas, que iam satisfazendo as necessidades do povoado, que engrossava a voz certo de sua importancia crescente, sempre crescente.

Os moradores não se mostravam cuidadosos, todavia do aspecto externo das respectivas moradias. Desleixados.

(22) Livro dos *Termos Diversos*, pg. 134.

Preguiçosos. Violadores conscientes da lei de 3 de Março de 1755, ainda em vigor, que determinava cuidados especiaes com as fachadas das casas. Esqueciam-se tambem de suas obrigações para com o erario, deixando de pagar as taxas das leis. A 5 de Fevereiro de 1825, a camara de Serpa multou, pelas duas faltas, dez cidadãos da republica. Não se podiam escusar, sob allegações de ignorancia.

A camara tivera o bom aviso de a 4 do referido mez fazer correr, em logar publico, um edital a respeito. Registrara-se o desrespeito. O abuso tomava vulto. Demais a insolencia. A multa foi de quinhentos réis ($500) para cada infractor.

Os multados, para vergonha eterna, foram: Manoel Joaquim, José Lopes da Silva, Dona Catharina, Miguel Francisco Garcia, Claudio José do Carmo, Dona Marcellina Rodrigues Palmela, Capitão Manoel Joaquim Pinheiro, Aleixo sapateiro, Antonio Manoel, Martinho Joaquim do Carmo. Até o sexo fraco! Até o snr. Claudio José do Carmo, chefe politico no momento, ex-secretario do governador Joaquim do Paço. (23)

O capitão Silva Pinheiro, procer da epoca, a 9 de Fevereiro pediu dispensa da multa. Naturalmente valendo-se da posição... A lei, porem, era para todos. Não havia excepções. A camara não cedeu. E lhe fez uma censura. Bons tempos, de justiça sem olhos abertos!... (24)

Outro desleixo dos moradores estava no trato dos gados. Pastavam pelas ruas os bois e vaccas. A' noite corria-se risco com os animaes aqui e alli. Entrando pelas rocinhas, plantações, como se escrevia nas peças officiaes, destruiam-nas, dando prejuizos graves. As reclamações contavam-se constantes. Parece até que prejudicados, irritados com as perdas soffridas, providenciaram por si proprios, á bala.

---

(23) *Termos Diversos*, pg. 127.

(24) «Este Senado não admitte absolvição que o Suplicante suplica da condemnação posta em correição por não ser requisitado um acto proprio da mesma: mais ser os fundos fundentes do Suplicante para a Rua circumvizinha e achar-se bastante pouco aciada presentemente a mesma parte.» *Termos Diversos*, pg. 133.

A Junta Governativa do Rio Negro achou que os casos requeriam medidas. A camara, a 19 de Abril de 1823 e a 23 de Outubro de 1824, harmonizou a situação: mandando levantar cercas de madeira, onde o gado devia ser recolhido, á beira do Amazonas, dos lagos proximos, encarregando-se pessoa capaz, zelosa, o porteiro da mesma camara, dos cuidados das fazendolas, correndo as despezas, de quarenta réis por cabeça, por conta dos proprietarios dos animaes guardados, vigiados. No caso das cercas serem deitadas abaixo, passando o gado aos desatinos d'outrora, as despezas correriam por conta ainda dos proprietarios. Ficava, por fim, prohibida a matança, solução extremada a que tinham chegado os agricultores prejudicados. (25)

Em 1821, em Outubro, o Logar da Barra comoveu-se, assustou-se, tremendo de pavor. Um incendio devoroulhe varias casas. Verdadeiro descalabro. Num dos predios devorados pelo fôgo estava a cadeia. E foi ahi, justamente, que principiou o quadro alarmante. As chammas passaram ás outras casas. Como vencer as labaredas, que ameaçam engulir a capital do Rio Negro! Não havia bombeiros! Afinal, o incendio foi dominado. Quantos prejuizos!

A 27 de Fevereiro de 1822, a camara de Serpa ouviu os conselhos do ouvidor Ramos Ferreira, na villa em visita de correição geral. Era preciso construir a cadeia da Barra. Até então ella funccionava em casas particulares. A suistrada tambem não pertencia ao governo. As rendas do municipio escoavam-se, já se vê, em despezas como essa. Alem do que, não havia um proprio que offerecesse segurança, condicções soffriveis mesmo para uma prisão. Não seria difficil ao conselho de Serpa, lembrou o ouvidor, o melhoramento. Rendas? Havia em cofre a somma, surprehendente, de seiscentos mil réis, (600$000), uma fortuna, um thesouro na epoca. (26)

A idéa pegou. A camara comprometteu-se. Anno de 1822. Em 1824, nem um passo, porem, fôra dado no comprimento da palavra empenhada.

---

(25) *Termos Diversos*, pgs. 67 - 68 e 121.

(26) Audiencia geral do Ouvidor Ramos Ferreira, nos *Termos Diversos*, pgs. 28 – 34.

Note-se que o ouvidor Albuquerque, que acabou tempo em 1821, adquirira por dez mil réis! (10$000) do morador Capitão Motuca, uns chãos para levantar a cadeia. Idéa velha, portanto. Agora em 1824, outro morador, João Francisco de Abreu, requerera as terras, dizendo-as devolutas. O juiz de julgados da Barra apurara os antecedentes, denunciando á Camara. Esta, num desprendimento reprochavel, despachara, esquecida dos compromissos com o ouvidor Ramos Ferreira, deferindo o requerimento do morador, se quizesse cobrir as despezas dos 10$000!

O ouvidor Ramos Ferreira deixou nome nos annaes amazonenses pela energia, pela correcção do seu proceder de magistrado. A 12 de Agosto de 1824, em officio, indagou da Camara a razão de demora da construcção. Os vereadores (25 de Agosto) sahiram-se com a desculpa de que havia outras «despezas opurtunas». O ouvidor não concordou. Voltou a carga a 31 do mesmo mez. Insistiu na medida. A camara, desta vez (18 de Setembro) mexeu-se. Foram ouvidos, como technicos, os carpinteiros Manoel Ferreira da Silva e José de Lemos Corrêa. A obra foi então á arrematação publica, levando já o orçamento das despezas. Obrigaram-se logo ao serviço Justino Antonio Freire e Miguel Francisco Garcia, abastados commerciantes do Logar, ambos com armazem de seccos e molhados, este ultimo tambem com casa de fazendas. Todavia, foi arrematante, por 900$000, Francisco de Souza Mafra, a 22 de Fevereiro de 1825! (27)

O Logar da Barra adiantava-se, mesmo na exaltação de animos que assignalava a epoca. Crescia na importancia politico-social. Crescia quanto á area habitada. Os chãos adquiriam-se no rumo da Cachoeirinha, em rocinhas, no rumo dos Remedios, onde tinha inicio um nucleo urbano. A capella voltava a occupar a attenção da população, reedificando-se lentamente.

Sobre o igarapé da entrada do Logar fôra construida uma ponte de madeira. Em 1825 já não offerecia mais segurança.

---

(27) Vereacções de 25 de Agosto e 18 de Setembro de 1824; «Condições da Obra da Caza da Cadeia que se pertende fazer no Lugar da Barra»; «Termo de arrematação.» — *Termos Diversos*, pgs. 116, 117, 140–142.

A camara de Serpa, a 14 de Fevereiro, fez vistorial-a pelos mestres Antonio Pedro e Themoteo da Silva, carpinteiros, que concluiram, sob juramentos, que os concertos eram faceis: substituição de algumas taboas e travessões de madeira, pregados pelos esteios da ponte, na ponta do assoalhado. Andariam as despezas todas por cento e dois mil réis (102$000). Mestre Antonio, activo, ganhador, reformou, comtudo, o julgamento, offerecendo-se para a tarefa, se a camara lhe fornecesse as ferragens precisas, por oitenta mil réis (80$000). Era tentador para os conselheiros. Fecharam o negocio. Os concertos, pelo contrácto, deviam estar promptos em Abril proximo.

Reformada a ponte? O livro dos *Termos Diversos* não adianta uma linha a respeito. (28)

Em materia de diversões, a Barra era um convento. Não se ouvia falar em distrações. Dia e noite, um trabalhar sem os momentos de folguedo. O povo conhecia apenas uma festividade, marcada em lei. Promovida pelo Estado. Official. A do Corpo de Deus. Procissão, com o comparecimento das autoridades e mais gente do Logar. Missa solemne cantada. Tudo correndo por conta das rendas municipaes. Festa religiosa, cheia de contricção, que áquelles dias de fervor catholico ninguem ousava attitudes que pudessem parecer condemnaveis em taes cerimonias sacras. (29)

A Barra era, na verdade, um convento, nesse particular. Não se vá pensar, dahi, que na Barra todos se portavam como vestaes. Não. A Barra começava a *civilisar-se*. Os escandalosinhos já não deviam ser muito raros. Murmurava-se. Não havia botequins?

Por essa epoca, registrou-se a primeira subscripção popular. Procedida de accordo com o decreto imperial de 2 de Janeiro de 1823, para a mantenção da Armada Nacional.

A 18 de Fevereiro de 1825, por convocação da Junta Governativa do Rio Negro, a camara de Serpa reuniu, deliberando sobre o assumpto. A subscripção era mensal.

(28) *Termos Diversos*, pgs. 136—138.

(29) Nos *Termos Diversos*, ha varias referencias a essas festividades.

Cada cidadão daria o que suas posses lhe permittissem.

O capitão Joaquim Teixeira Bezerra ficou como thesoureiro da Barra, tendo como agentes Justino Antonio Freire e Luiz Lopes, um encarregado da zona do Nascente, o outro do Poente.

Como a respeito de outras materias aqui feridas, o livro de *Termos Diversos* nada esclarece quanto ao andamento da subscripção. Rendosa não pode ter sido. O Logar não agasalhava gente ricaça. Os haveres eram pequenos, em todos os lares. (30)

E quanto a molestias? Não se encontram nos papeis da epoca, referencias a máo estado sanitario. Vivia-se uma vida cheia de saúde. A Barra era o paraiso terrestre, nesse outro particular... embora houvesse, para o que surgisse, o cirurgião do hospital imperial, o das forças armadas. Em 1825 era o sr. João Conrado Brandão, cujas actividades foram louvadas pela camara de Serpa, em documento publico.

O casario continuava, porem, de palha. Só vinte e tantos edificios cobertos de telha, inclusive os do governo. A propria egreja não fazia excepção. Em 1812, a parochia estava nas mãos do padre Nuno Alves do Couto e a Vigaria Geral confiada ao reverendo dr. José Maria Coelho, sacerdote illustrado, que estudou a chronica da região escrevendo louvados *Annaes da Provincia do Rio Negro*, ainda ineditos.

Annos adiante, a população subia a 8.000 almas, no calculo do conego André Fernandes de Souza. Calculo exagerado, errado, veremos adiante. Entregava-se á manufactura «de manteigas de tartaruga, salgas de peixe e colheitas de café, cacáo e outros plantios.»

Por occasião das enchentes, os igarapés dividiam o Logar em lotes, formando verdadeiros isthimos. Pelo que ao conego André, novo Vigario Geral, que viveu trínta e sete annos na Amazonia, o local pareceu pessimo á formação de um grande povoado. (31)

(30) Termo de nomeação, nos *Termos Diversos*, pgs. 138—139.

(31) «Este lugar, sito á margem do norte, em terreno alto, é incompativel para formar um grande povoado, por ser desigual de altos e baixos, que em rio cheio dividem-se em isthmos.» -- *Noticias Geographicas*. Revista cit. pg. 450.

O anno de 1832 veio encontrar o Logar da Barra com onze ruas e uma praça. O traçado já era regular. As casas estavam em alinhamento. A área habitada sem grandes claros não se expandira muito alem dos limites de 1821—1825. Mas fóra desse ambito contava-se intensa a população dos sitios, das roças que attingiam a Cachoeirinha e o que é hoje a praça da Saudade.

No bairro dos Remedios, á volta da capella, adiantada, em funccionamento pelos esforços do ouvidor Manoel Bernardino de Souza e Figueiredo, prosperava um novo nucleo, a que se attingia com certas difficuldades, devido ás aguas dos igarapés que o separavam do outro centro de concentração.

Os pedidos de chãos eram diarios. As cartas de datas enchiam-se no mesmo crescente. (32) Sempre a villa de Serpa fazendo as concessões. Illegalmente? Sim. Sem fundamento na lei de Outubro de 1828, que organizou a vida das municipalidades, vedando-lhes o direito de concessão de terras. O q e não obstou, como assistimos, a attitude de Serpa e mais tarde de Manáos, invadindo attribuições do Ministerio do Imperio. Era o costume obedecido, acceito, de pé, lei maxima. (33) E com tal insistencia mantido, que ninguem se lembrava de levantar a voz contra a pratica, illegal ao fim de contas, ou assegurar os seus direitos ás terras perante a autoridade competente.

O gráo de instrucção do povo não se apresentava assignalavel. Mas nas actas, já eram raras as assignaturas a rogo. Bôa ou má, geralmente pessima a lettra, garranchos medonhos, mas de proprio punho.

A Barra concentrava, então, 1188 pessoas, sendo 674 brancos e 379 escravos negros. Os fógos elevavam-se a 232. Menos 3819 individuos que no computo anterior do conego André. Causas? Inexplicavel, quando Baena (Ensaio Chorographico da Provincia do Pará) assignala que o

---

(32) No Archivo Publico Estadoal são em abundancia os pedidos e concessões de terras em Manáos.

(33) Verifica-se a explicação dessa attitude com relação ás cartas de data á leitura de um officio da Camara de Manáos ao Presidente da Provincia.

augmento da população era a olhos vistos. Talvez um engano do conego? Parece certo. Ou uma revisão cochilada, deixando talvez passar 8000 em vez de 3000.

X

O Logar da Barra não podia continuar na situação humilhante de districto, de suburbio de Serpa.

A nova divisão da Provincia, para a execução do Codigo do Processo, deu-lhe o sangue novo de que carecia, na anciada elevação á cathegoria de villa.

Dizia o decreto, art. 27: «O Logar da Barra do Rio Negro fica erecto em villa com a denominação de Manáos, servindo de cabeça de termo, em o qual se comprehende a mesma villa e a de Silves, que perde o predicamento de villa e a denominação de Silves, sendo substituida pela de Saracá; e bem assim as Freguezias de Aturiá e Amatary (supprimindo o titulo que cada uma tinha de Missão) e de Jaú, que era denominada Ayrão, com os seus limites actuaes».

A 31 de Maio de 1833, o presidente do Pará, José Joaquim Machado de Oliveira, enviara a Manáos, como sabemos de capitulo anterior, o Codigo do Processo Criminal, a divisão procedida em Belem, as instrucções a respeito, para o effeito de devida execução.

E a 25 de Junho, com maiores minucias, á camara de Serpa. (34)

Mas na divisão omittira-se, involuntariamente, o nome da villa de Serpa. O Conselho paraense, para solucionar o

---

(34) «Remetto a essa Camara Municipal, para sua intelligencia, e devida execução, na parte que lhe diz respeito, o exemplar incluso da Divisão das Camaras e Termos desta Provincia, feita em cumprimento do Art.º 3.º do Codigo do Processo Criminal, pelo governo em Conselho nas Sessões de 10 á 17 de Maio do corrente anno; comprehendendo igualmente a designação dos Termos onde devem ter lugar as reuniões dos Conselhos de Jurados, na forma do Art.º 7.º do mencionado Codigo, e os Juizes de Direito, que devem haver em cada huma das Comarcas da Provincia.

Deus Guarde a Vm.ces. Palacio do Governo do Pará 25 de Junho de 1833.

José Joaquim Machado d'Oliveira. P.

Snrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Serpa»

caso, reuniu extraordinariamente a 8 de Outubro. Deliberando então que Serpa, uma vez reduzida á freguezia, fosse incorporada ao termo de Manáos por ser o mais proximo, de tudo dando sciencia á nova villa em officio de 12 de Outubro, da assignatura do presidente Machado. (35)

Pela lei de 28 de Outubro de 1828, as camaras deviam ser eleitas a 7 de Setembro, de quatro em quatro annos, em todas as parochias do termo das villas e das cidades. O corpo eleitoral era o mesmo dos pleitos parochiaes.

Por motivo que não foi possivel apurar, e mereceu as censuras do novo presidente, (36) a eleição em Manáos só foi effectuada a 17 de Dezembro de 1833. No edificio da Fabrica Imperial. Naturalmente em meio ao maior enthusiasmo, numa disputa heroica dos cargos. Todos os figurões da villa achando-se capazes das funcções de vereador.

Não houve fraude nem violencia. O pleito correu normalmente, sem protestos. Pudera... o primeiro! ...

---

(35) « Como por esquecimento não se mencionasse a Villa de Serpa na divisão judiciaria, que ha pouco procedeu-se em consequencia do Codigo do Processo; tem o Governo em Conselho, em sessão extraordinaria de 8 deste mez, resolvido que, perdendo ella o predicamento de Villa, e sendo considerada como Freguezia, com a mesma denominação que tem, fique compreendida no Termo dessa Villa de Manáos, visto ser o que lhe fica mais proximo: o que participo a V. M.ce para sua intelligencia, e ter a devida execução.

Deus Guarde a V. M.es. Palacio do Governo do Pará 12 de Outubro de 1833.

José Joaquim Machado d'Oliveira P.

Snrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da V.a de Manáos. »

(36) «Muito reparavel he o procedimento de V. M.cs por não terem dado cumprimento ao Codigo do Processo Criminal que lhes foi remettido com officio de 31 de Maio do anno proximo passado; e de cujo recebimento este Governo tem certeza: queirão portanto V. M.es cumprir exactamente com o que se lhes determinou; e darem a razão de o não terem feito immediatamente ao recebimento daquelle dito officio.

Deus Guarde a V. M.cs. Palacio do Governo do Pará 8 de Janeiro de 1834.

Bernardo Lobo de Souza.

Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Manáos. »

Sahiram eleitos: Manoel Gonçalves Loureiro Filho, Francisco Gonçalves Pinheiro, Mathias da Costa, Ignacio Rodrigues do Carmo, Francisco do Paula da Silva Cavalcante, Henrique João Cordeiro e Claudio José do Carmo.

Loureiro Filho empatara, em votos, trinta e seis, com Francisco Gonçalves Pinheiro. Tirada a sorte, este passou á supplencia, conforme a lei, cabendo a presidencia a Loureiro. (37)

A sessão inaugural, por deliberação geral tomada no momento da eleição, foi marcada para o dia 21 de Dezembro. A realizar-se ainda na Fabrica Imperial.

Não se encontra no Archivo da Prefeitura de Manáos a acta da reunião. Por documentos posteriores sabe-se que houve regosijo publico, com luminarias nas casas por tres dias. Missa solemne, rezada na matriz pelo novo vigario, o famoso frei José dos Santos Innocentes, ha

---

(37) «Acta de Dezassete de Dezembro de mil oitocentos e trintaetres, Sessão extraordinaria – Aos dezassete dias do mez de Dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta etrez, decimo terceiro da Independencia e do Imperio, na Caza pertencente a Nacão denominada da Fabrica que serve presentemente de Caza de Camara, onde por Decreto de treze de Novembro de mil oito centos e trinta e dois umdecimo da Independencia e do Imperio da criação da nova Villa paragrafo segundo, depois de feito a Apuração geral, e conhecido, os Veriadores, se afixou o dia vinte e hum do corrente mez para a sua reunião, e para verdadeiro conhecimento dos lugares de seus deveres em que forão Elleitos pela Meza Elleitoral se faz seguinte – Manoel Gonsalvez Loureiro filho com trinta e seis votos, Francisco Gonsalves Pinheiro com trinta e seis votos, vindo a ficar a ser Suplente por ter perdido em sorte a maioria com Manoel Gonçalves Loureiro filho Presidente, Mathias da Costa com trinta e hum, João Ignacio Rodrigues do Carmo com vinte e oito, Francisco de Paula Cavalcante com vinte e sete, Henrique João Cordeiro com vinte e seis, Claudio José do Carmo com vinte e seis perdendo na sorte a maioria de votos que descidio a favor de Henrique João Cordeiro, João da Silva e Cunha com vinte e cinco, Antonio Dias Guerreiro com vinte dois, o Padre João Antonio da Silva com dezoito, Aniceto da Silva Craveiro com dezoito digo quatorze, Martinho Joaquim do Carmo com quatorze, José Antonio d'Oliveira com doze, Manoel da Gama Lobo d'Almada com doze, Alexandrino Magno Taveira Páo Brazil com onze, Gregorio Naziazeno da Costa com dez, Jeronymo Conrado de Carvalho com dez, João de Souza Coelho com oito, Antonio José da Trindade Barroso com sete, Francisco de Paula e Mattos com sete, Manoel de Sena Marques com seis, Bernardo Francisco de Paula e Azevedo com seis, Paulo Luis de Mattos com sinco, João Pe-

pouco chegado de Serpa, onde exercera eguaes funcções. Missa solemne que custou aos cofres da villa a quantia de 26$000! (38)

Antes da installação solemne, porem, os vereadores reuniram extraordinariamente, com os demais elementos de destaque de Manáos. Assumpto grave: politica. Era que o commandante militar da Comarca do Alto Amazonas, Gaspar Valente Cordeiro, escapolira para Belem, abandonando o posto sem dar satisfações a ninguem. Na madrugada de 19 de Dezembro. Escapolira para Belem. O juiz de paz Dias Guerreiro, a vista do acontecido, apressara-se em dar conhecimento á Camara, para as providencias de direito.

A sessão foi presidida pelo sr. Joaquim Rodrigues Callado, o mesmo que dirigira os trabalhos do pleito. Esteve presente toda gente importante da villa. Toda. Se era uma reunião um tanto esquisita, que a Camara ainda não estava funccionando! Ar pesado.

---

dro de Faria com sinco, Manoel Antonio Freire, Antonio Pereira de Castro, João Bernardes todos com trez, Gregorio da Silva Craveiro, Francisco Alexandre Leite, Joaquim José Anvers, Guilherme Ferreira Gomes, Francisco José Gomes, Bonifacio João de Azevedo, Antonio Picanço todos com dois, Francisco Antonio Coelho, Joaquim Gonsalves Pinheiro, Manoel Pereira Gomes, José Casimiro Ferreira do Prado, Vitorio José Bernardes, José Joaquim Victorio da Costa, José Antonio de Barros, Manoel Gonsalves de Macedo, José da Roza, Francisco de Souza Coelho, Leonardo Ferreira do Prado, Albino Correa todos com hum. Sahirão por tanto Eleitos por maioria de votos em primeiro lugar para Presidente Manoel Gonsalves Loureiro Filho, e para Vereadores Francisco Gonsalves Pinheiro; Mathias da Costa, João Ignacio Rodrigues do Carmo, Francisco de Paula da Silva Cavalcante, Henrique João Cordeiro, e Claudio José do Carmo; e assim progressivamente se dissolverão todas as questões ocorrentes, e houve alguns impates que se descediu por sortes. E de tudo para bem constar mandou o Presidente lançar esta Acta, que assignou, e mais Vereadores por maioria de votos, Suplente Manoel Gonsalves Loureiro filho, Mathias da Costa, Alexandrino Magno Taveira Páo Brazil, Paulo Luis Teixeira de Mattos, Manoel da Gama Lobo d'Almada, Jeronymo Conrado de Carvalho. E eu Jeronymo Affonso Nogueira, Secretario interino que o escrevi — Joaquim Rodrigues Callado, Mathias da Dosta—Paulo Luis Teixeira de Mattos—Alexandrino Magno Taveira Páo Brazil—Manoel da Gama Lobo de Almada - Jeronymo Conrado de Carvalho - Manoel Gonsalves Loureiro filho.

Está conformc.

Jeronymo Affonso Nogueira, Secret.^.»

(38) Acta da sessão de 5 de Abril de 1834.

Fale da hora delicada a propria acta, que obtive por copia em Belem, do Cod. 502, do Archivo Publico Estadoal: «que em vista do extranho procedimento do Tenente Gaspar Valente Cordeiro, ora Commandante Militar desta Comarca, e do Alferes João Monteiro de Pina, evadir-se sem motivo algum, era de dever desta Camara Municipal por a Sua Excellencia de intelligencia, que motivo nenhum tiveram para fazer tal deserção, pois esta Villa está pacata, e todo o Povo contente, e satisfeito, sendo sim de dever desta Camara olhar para o bem estar deste Povo, temendo, e trazendo em lembrança os anteriores acontecimentos, que estes homens, ponham com sua chegada a aquella Capital a V.ª Ex.ª de má fé com esta Camara, e que torne a mandar nova expedição, para tornar-nos a massacrar, como fez a anterior expedição de que foi Commandante o Tenente-Coronel Domingos Simões da Cunha, e que por isso era necessario rogar a V.ª Ex.ª quanto antes ponha termo a todos, pois nada ha que temer se destes Povos, apoiarão os Veadores esta exposição, ou indicação do Presidente, e consecutivamente depois da apoiação da Camara, respondeu o Ouvidor pela Lei, que tinha extranhado a ausencia dos dois Officiaes sem motivo que os impelisse a tal excesso; e que disto mesmo hia participar ao Exmo. Presidente da Provincia, e consecutivamente disse o Juiz de Paz Antonio Dias Guerreiro que deveria hir hum Proprio hoje mesmo, fazer sciente a V.ª Ex.ª deste presente facto, afim de que aquelle Officiaes não fosse macular o Povo desta nova Villa de Manáos, e mesmo toda esta Comarca que elle de sua parte, fazia as devidas participações a tal respeito porquanto que fixava a Sumariar tal facto, e que tudo foi anuido pelo Reverendo Vigario Frei Jozé dos Innocentes, Capitão Henrique João Cordeiro, e em conformidade os mais Cidadãos anuiram a indicação exposta, e que a mesma Camara acceitava toda e qualquer tentativa que possa sobrevir sobre aquelles dois Officiaes, pois que poderá suppor quererem origem de todo o mal».

Note-se, aqui, que o tenente Gaspar não contava com as sympathias da população. Por que era um atrabiliario, um soldado de máos bofes. (39) Talvez receioso de

(39) Arthur Cezar Ferreira Reis—Historia do Amazonas, pg. 159.

alguma vindicta, informado do desassocego que lavrava do Tapajoz para o Atlantico, no districto paraense, defendia a vida pondo-se ao fresco.

Denunciado ao presidente Machado, pela Camara, foi, em Belem, submettido a conselho de guerra.

Os homens de Manáos, como se vê, enchiam-se de coragem, em attitudes exaltadas.

Os vereadores eram todos da melhor sociedade manauense: Loureiro Filho, commercianle, ricaço; Gonçalves Pinheiro, os outros, estabelecidos com negocios de vulto para a praça, agricultores, proprietarios. O escol, emfim.

Henrique João Cordeiro, um dos typos mais sympathicos da chronica amazonense, dynamico, patriota, enfermara, prohibindo-se de comparecimento ás sessões. Convocado, instado, com sacrificio afinal foi levar a sua collaboração a 14 de Janeiro de 1834. (40)

A 14 de Agosto, a Camara marcou os districtos do municipio (41), cumprindo assim uma de suas obrigações immediatas.

---

(40) Officio de Cordeiro, á Camara, de 13 de Janeiro.

(41) «Acta da sessão extraordinaria do dia 14 de Agosto de 1834. Aos quatro dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e quatro nesta Villa de Manáos em Caza que serve de Camara em a residencia do Vice-Presidente da mesma Francisco Gonsalves Pinheiro e mais Veriadores para efeito de se por em execução o Artigo quinto das Instrucções do Codigo do Processo Criminal de Primeira Instancia, e o Artigo Segundo Capitulo primeiro da citada Ley sobre a divisão do Termo em Districtos deste Municipio.

E logo ahi fez ver o Vice-Presidente aos Veriadores que deverião dar o seu voto sobre a mesma divizão de Districtos comprehendendo nos mesmos Cidadãos probos, e capazes de prehencherem, e ocuparem o Cargo de Juiz de Paz dos mesmos na conformidade das mesmas Instrucções o que sendo por elles visto e lida a divizão dos Districtos para entrar em discução que vem a ter tão somente trez Districtos sendo a primeira «a Freguezia de Saracá comprehendendo em si para a parte de cima até o Paraná mirim de Canauaçan, e para a parte debaixo até as Barreiras de Cararaucú comprehendendo os seus limites, todos os Lagos, Rio Atomá, e todas as suas vertentes.» Segundo «Districto a Freguezia de Serpa, comprehendendo Amatary na mesma visto o abandono de huma, e outra entrando os seus limites para a parte de riba ate a boca debaixo do Paranamerim do Amatary, e para a parte debaixo ate a boca do Paranamerim de Canauaçari, entrando o Lago Guautas, Mamory, e todos os mais, e suas vertentes.» E Terceiro Dis-

A Camara devia terminar o exercicio em 1836. Terminou-o. Apezar de toda a deordem que campeou no valle,

---

tricto que he o desta «Villa, comprehende em si pelo Rio Negro até Jauhi, Rio Solimões até ao Lago Anory, e para baixo até a boca de baixo do Paraná-mirim de Amatary, e todos os mais Rios, Lagos, e suas vertentes.» O Veriador Alexandrino Magno Pau Brasil, e Anicito da Silva Craveiro, fizerão ver que em quanto o primeiro, e segundo Districto davão por conforme, e o terceiro que parecia estencivel a sua distancia, sendo ambos de opinião dividir-se em dois vindo a ficar quatro comprehendendo nos mesmos a primeira Freguezia a sua principal do Armarins até a beiramar finalisando até Jauhi, Rio Solimões sobindo para cima a mão direita até ao Lago Anury e o segundo Districto desta Freguezia comprehender em si todo o bairro dos Remedios. Maria, Amasonas abaixo até a boca de baixo de Amatary, e Rio Solimões a parte esquerda. Pedirão palavra os Veriadores Oliveira, Carvalho, Carmo, e Costa, e dicerão que em attenção de falta de Cidadãos que estejem nas circunstancias da Ley para prehencherem qualquer Cargo Publico que a sua opinião hera dos tres Districtos tão somente, e por maioria de voto dos mesmos sendo ouvido pelo Vice Presidente julgarão a divizão dos Districtos por feita. E logo unanimemente pelos mesmos foi ditto que visto não ter havido attenção, nem diminuição nos Districtos não tinha lugar a nova Elleição dos Juizes de Paz na conformidade da Ley até a factura Elleição devendo-se chamar para exercer o dito Cargo o suplente como he de Ley, impondo-se a pena ao mesmo da Ley, caso repugne. E para constar se fez esta Acta em que todos assignarão, mandando-se publicar por Edital as dittas divisões para inteiro conhecimento de todos. E eu Jeronymo Affonso Nogueira, Secretario. Declaro mais em tempo que compareceo Aniceto da Silva Craveiro em qualidade de Inspector do Quarteirão do Janucuá, que requeria sua demissão visto a Ley lhe favorecer o ter já servido trez annos, o que sendo ouvido pela Corpuração da mesma Camara foi asseita a sua demissão, e logo nomeiarão para exercer o dito logar a Joaquim José de Anveres prestando o juramento do estillo. Da mesma forma foi apresentado pelo Veriador Alexandrino Magno Pau Brasil a sua Reçalva legalmente para que esta Corpuração fique no conhecimento de que o mesmo se acha no goso de seu Direito, e por Tal foi chamado para esta sessão havendo a indicação de Francisco de Paula Cavalcante sobre tal respeito de não estar naquella ocasião no goso de seu Direito, e logo ouve a mesma Corpuração ao ditto Cidadão no goso de todo o seu direito. E eu Jeronimo Affonso Nogueira, Secretario interino que o escrevi.

Francisco Gonsalves Pinheiro
Jeronymo Conrado do Carvalho
Aniceto da S.ª Craveiro
Martinho Joq.m do Carmo
Alexandrino Magno Taveira Pau Brasil
José Antonio de Oliveira
Gregorio Naziazeno da Costa.»

do Atlantico aos ultimos pontos habitados da Comarca, no episodio rubro da cabanagem, cumpriu o seu dever. Foi deligente. Occupou-se do bem da villa. Occupou-se do bem estar da Comarca. Correndo-se-lhe as actas, cuidadosamente recolhidas no Archivo da Prefeitura de Manáos, sente-se o palpitante amor á causa publica da grande maioria dos vereadores, ligados, animados pelo ideal de impulsionar o progresso da região.

Em sessão ordinaria, o vereador Paulo Cavalcanti lembrara a necessidade de harmonia geral na Comarca, cujos destinos lhes estavam estregues. Nada de discussões estereis; tudo pelo estreitamento do vinculo entre as camaras do Alto Amazonas.

Noutras sessões, os vereadores estudaram a possibilidade do aproveitamento do gado do Rio Branco, ligando-se o valle a Manáos por uma estrada; approvaram um requerimento endereçado ao presidente do Pará no sentido de não mais enviar á Comarca os famosos e truculentos commandantes militares, que tanto clamor provocavam.

Os actos da Camara eram pregados nos logradouros publicos. Não havia jornaes ainda. Liam-se, por isso, as folhas de Belem, todas, sem excepção, de côr politico-partidaria, commentando a vida da região ao sabor das paixões que commandavam as facções de que eram organs. Uma, porem, o *Recopilador Amazoniense*, gosava da estima dos amazonenses, pelos principios que defendia, pelo que a Camara resolveu-se a assignal-a.

Manáos, de 1833 a 1834, ás vesperas das desordens da cabanagem, tinha uma de suas aspirações satisfeitas— villa. Faltava-lhe a autonomia da Comarca, por que se vinha batendo, por que se bateria ainda.

De Logar da Barra passara agora a Manáos, nome que perderia em 1843 para ser Cidade da Barra e recuperaria em 1856.

Barcellos

O Rio Negro em sua maior extensão era, nos dias coloniaes, em pleno seculo XVII, dominio dos Manáo, povo altivo que odiava o branco e se dava foros de nobre, a poder mais forte da região.

A penetração portugueza, ás flechadas, aos ataques subitos e violentos dessa gente, teve de esbarrar. Eram vidas e vidas immoladas, o caminho fechado, a derrota das tropas de resgates.

Por volta de 1693, Guilherme Valente, um sargento da guarnição do fortim, logrou os resultados que falhavam até então. Subindo o rio até o Cabury, em exploração, deu o coração á filha de um tuchaua Manáo. Casaram-se. A alliança de paz celebrou-se brandamente. O bandeirante podia realizar o commercio da carne humana sem mais encommodo. Estava livre a grande arteria.

Acompanhando, porem, o sertanista, chegou o missionario, carmelita, a quem tinham sido entregues os nativos do Rio Negro pela Ordem Regia de 29 de Novembro de 1694.

A historia do que seria annos adiante Barcellos começa com essa phase da vida daquella zona.

Era chefe de um grupo de Manáo o principal Bacuriana, que soffria o combate tenaz de Cariuca, outro principal, possivelmente de mais prestigio. Percebendo a impossibilidade de viver em socego com os seus ante tanta hostilidade de Cariuca, Bacuriana retirou-se para o Japurá, disposto a fixar-se lá, passando por um dos diversos cursos dagua que ligam as duas grossas cordas fluviaes.

Em caminho, chegou-lhe a nova de que, em Teffé, havia missionarios, carmelitas, aquelles homens que cuidavam dos indios, que os defendiam das arremettidas dos brancos escravisadores.

Bacuriana lembrou-se de ir-lhes ao encontro solicitar-lhes a ajuda que nunca negavam aos filhos da floresta.

O missionario era frei Francisco de Seixas, que lhe ouviu os pedidos, mas não lhe poude attender logo, uma vez que não dispunha de companheiros para o santo mister, mas solicitou, ao Provincial, attenção especial para com os desejos do tuchaua.

Frei Mathias de São Boaventura foi o encarregado da missão. Fundou-a no Japurá, iniciando sob os melhores auspicios a cathequese da bugrada.

Ia em meio a conversão, erigida uma egreja e a casa de residencia, quando Frei Mathias, nos desvellos de sua acção moralizadora, agiu de modo a provocar a insubordi-

nação dos cathequmenos e consequente desmoronamento da obra em começo. Alexandre Rodrigues Ferreira (1) descreveu detalhadamente o que então se passou e resultou para a fundação de Barcellos:

«No laborioso exercicio de doutrinar, e baptizar o Gentio, tinha elle aproveitado o tempo que julgou que era bastante para os reduzir á pratica do Evangelho, e observando que nem por isso deixava o Principal de entreter um grande numero de concubinas, e á imitação delle, os Indios seus Vassalos, que todos tinham duas, tres mulheres, não se poude conter, que o não extranhasse ao dito Principal. Tão pouco como isso bastou para unanimemente se escandalizarem os Indios e entre si resolveram de o matar. Percebeo-lhes esta intenção o Cafuz Joseph Cardoso, que servia o Missionario, porque como entendia perfeitamente a lingoa dos Manaos, succedeo que espreitando ao gentio, em uma noute em que todo elle se entretinha com as suas danças em uma caza do Paricá, ouvio que ajustavam de na manhã seguinte assasinarem o padre, o que promptamente lhe participou para que, antes que amanhecesse, tratasse logo de se retirar. Assim resolveram entre si o Padre e o Cafuz, e receiando ambos serem seguidos pelo Gentio, se descessem para Teffé, d'onde haviam subido; embarcaram em uma canôa, sem levarem mais do que o crucifixo, e os paramentos Sacerdotaes: Governando o Padre ao leme da Canôa, remaram n'ella o Cafuz e um rapazinho mais, que se lhes associou, e entraram por um furo que dá passagem para o Rio Urubaxy. Tendo sahido deste ao outro Rio Uniuxy, passados dois dias de viagem agoa abaixo, encontraram o Principal Camandary, e não Camandry, como depois o chamaram, o que andava á pesca. Falou ao Cafuz, que o entendia, e sendo informado por elle das desgraças do Padre, já então reduzido á ultima consternação, tanto se compadeceo delle, que o passou para a sua canôa, e o conduzio para a sua Aldêa, onde o agasalhou em sua caza, satisfazendo-se muito de mostrar, e contar a historia das suas desgraças a uma India Velha, que era sua mãi, a qual disse ao Padre

(1) *Diario da Viagem Philosophica*, Revista do I. H. G. Brasileiro, tomo 49, pgs. 183-185

que se consolasse de alli ter chegado, porque se o Principal Bacuriana o queria matar, ella o recebia por filho, e como tal o havia de tractar. E assim o mostrou; porque mandou fazer-lhe uma palhoça para nella residir, e outra para servir de capella, onde celebrasse.

Tres annos vivêo o Padre com elles no dito Rio, até que subio a esquadra de Guerra do Commando de Belchior Mendes, para castigar as violenças, que neste Rio fazia o Principal Ajuricaba. Era Capellão da Tropa o Carmelita Fr. Ignacio Xavier dos Anjos, e tanto por esta, como por muitas outras razões, que assistiam a Fr. Mathias para de todos pretender os precisos auxilios, foi amplamente soccorrido, quando menos o esperava. Fez-lhe tanta impressão esta novidade, que já então se não contentou de descer o Rio, mas passou a praticar o Principal, e a mãi do dito, para com os outros Principaes seus aliados descerem, como desceram, para este sitio acima de duas mil almas, e com ellas fundou a Aldêa de Santo Eliseu, de Mariuá. Qual foi o principio que deo a este estabelecimento, segundo referem os dois mais antigos moradores que existem, e são Francisco Xavier de Moraes, e o Capitão Francisco Xavier d'Andrade: Informam que no dito estabelecimento se comportára tão exemplarmente, que não só conseguira attrahir a si o amor e o respeito de todos os Cabos de Guerra, e dos Soldados dos seus Commandos, mas tambem dos mesmos merecera ser chamado pelo seu Prelado, no anno de 1737, para o convento do Maranhão, d'onde sahira eleito em Prior do da Villa de Tapuitapera, subindo a substituil-o na administração desta Aldêa o Padre Fr. José da Magdalena, Missionario, que era da Missão de Santo Elias dos Paramãos, na enseada grande, superior á Fortaleza da barra deste Rio.

Teve o gosto de a administrar no estado mais florescente, que ella teve, porque lhe faziam corte, alem do Principal Camandri, todos os outros seus confederados, como eram os Principaes Ignacio, Faustino, Maycanary, Cauarubana, Jamdaby, Taramacunim, chamado depois Theodozio Tarrimary, e seu filho Giananitary, chamado depois Romão, o qual morréo na diligencia que se fez de descer os gentios do Rio Marié, Ianabaty, Iama, chamado depois Manoel, Damará, Maucabana, e outros, que já hoje não

lembram. Eram Manaos de nação os que foram descidos pelo primeiro Missionario. O segundo lhes ajuntou os Barés, e os Banibas; entre todos, porem, o que mais se distinguio em serviço e fidelidade, foi o sobredito Camandri, pelo que mereceo a Patente que teve de Governador do Rio».

Mariuá, com o esforço dos carmelitas que alli vieram estabelecer-se em missão permanente, teve augmentos sensiveis. Ficou sendo a séde das missões no Rio Negro, residencia do Superior, para o que fizeram construir um hospicio, lá montando, tambem, um seminario para a educação dos meninos indigenas.

Em 1728, frei Mathias de S. Boaventura levantara uma capella, «que por então não passava de uma palhoça, e subsistiu até ao anno de 1738, em que foi preciso reedifical-a. Reedificou-a, no mesmo anno, e logar, o outro Missionario Frei Joseph de Magdalena, melhorando-a quanto poude». (2)

E assim foi crescendo o aldeamento, que começou a receber tambem moradores brancos — Francisco Ferreira, Eucherio Ribeiro, Francisco Xavier de Andrade, Francisco Xavier de Moraes, sertanistas que se tinham aventurado até alem das cachoeiras e pelo valle do rio Branco, Içana, Waupés e outros tributarios do Negro.

Em 1754, Mariuá era escolhido para acampamento das commissões portugueza e hespanhola que se deviam encontrar, no rio Negro, para as demarcações dos limites entre as colonias das duas nações na bacia amazonica.

Mariuá não apresentava aspecto convidativo. «Palhoças de indios», o que os carmelitas tinham erigido, toscamente, coberto de palha. A egreja estava pobremente servida de paramentos. O seminario não offerecia conforto.

«O terreno alli era alagadiço. No tempo das chuvas, desapparecia em grande parte, coberto pelas aguas. Enchurradas fortissimas, de lagos existentes nas costas do logar, cavavam as barreiras naturaes, abrindo desaguadou-

(2) Sobre Frei Mathias de São Boaventura e sua actuação na Amazonia é preciosa a carta de Mendonça Furtado, nos *Annaes da Bibliotheca do Pará*, vol. 7, pgs. 45-46. Quanto a Frei Joseph de Magdalena, foi mais tarde Superior dos carmelitas no Rio Negro.

ros, ameaçando de ruina as terras, de suá vez inclinadas. O mattagal era frondoso, espesso. Apenas, em alguns sitios, substituido pelas roças dos nativos». (3)

Para abrigar as partidas de limites, Mariuá precisava soffrer transformação radical. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, nomeado Principal Commissario e Plenipotenciario das Demarcações, imaginou, nos seus ousios, realizar a obra.

Mas porque Mariuá e não outro ponto do Rio Negro? Ha divergencia entre os autores. «Não está apurada a razão da preferencia.» Uns recordam, porem, que, em 1752, o bispo do Grão-Pará, Frei Miguel de Bulhões, prelado vírtuoso e culto, em visita pastoral aos districtos de sua acção ecclesiastica, estivera em Mariuá. Hospedara-se no Seminario, cercado de attenções especiaes dos carmelitas. Sympathisara com o logar. De volta a Belem, communicara as suas impressões a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, lembrando-a como a estação propria ao encontro das commissões de limites. Mendonça Furtado, sob essas suggestões, ordenara o preparo de Mariuá. (4)

Os missionarios deveriam começar os serviços, fornecendo o braço indigena para os trabalhos. Diogo de Mendonça Corte Real, a 18 de 1753, determinara aos Superiores das Ordens obediencia a Mendonça nos misteres reaes das demarcações.

Os missionarios furtaram-se, comtudo, a essas obrigações. E' esta pelo menos a palavra de Mendonça na correspondencia constante com as autoridades da metropole. (5) Como resolver a situação?

Em meiados de 1754, seguiu para Mariuá o sargento-mór Gabriel de Souza Filgueiras, que se fazia acompanhar de officiaes e praças, com o encargo de apromptar alojamentos para a commissão portugueza que lhe deveria seguir dentro de mezes.

(3) Alexandre Rodrigues Ferreira, obr. cit. Revista cit. Tomo 49, pgs. 127-128. Arthur Cezar Ferreira Reis, *Historia do Amazonas*, pg. 97. João Lucio de Azevedo. *Os Jesuitas no Grão-Pará*, Belem, pgs. 269-270.

(4) Rodrigues Ferreira, obr. cit. Tomo 49, pgs. 185-186.

(5) Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará, vols. 2 e 3.

«Era custosa e pesada, pois, a tarefa imaginada por Mendonça Furtado». Mariuá precisava ser feita inteiramente, Se nada havia!

O commissario portuguez não era homem de esmorecimentos. Trouxera comsigo duzentos e cinco soldados e quatrocentos e onze indios. A' sua ordem, das missões proximas vieram para o povoado algumas centenas de nativos. Com esses elementos, e oito engenheiros e ajudantes, tambem alli presentes, figura central delles esse sympathico e devotado official allemão que era Felippe Sturn, metteu mãos á obra. Felippe Sturn, estudando o acampamento, examinadas as condições do terreno traçou-lhe um projecto urbano que Mendonça approvou. (6)

«Abateu-se o matto. Fizeram-se aterros, construiram-se pontes ligando os dois bairros em que se dividiu o logarejo». Um era dos brancos; outro dos nativos.

«Abriram-se ruas, rasgou-se uma grande praça, onde Sturn levantou, de accordo com planta approvada por Mendonça, um predio para residencia do demarcador hespanhol; o chamado palacio das demarcações onde se deveriam encontrar, quando em conferencia, os representantes das duas nações ibericas; e a casa da espera, destinada ás cortezias entre os dois demarcadores antes do inicio daquelles misteres diplomaticos. O seminario dos carmelitas, onde Mendonça ficou hospedado, soffreu remodelação. A egreja de Nossa Senhora da Conceição tambem. Além de um grande armazem para os viveres e casas para as familias dos membros da commissão, ergueram-se tres quarteis: o dos officiaes, o da guarnição portugueza e o dos soldados hespanhoes. As ordens regias eram para que fosse construido tambem um palacio para o representante de Portugal. Muito dispendioso o do hespanhol, Mendonça Furtado desistiu do luxo de uma residencia especial. Aguentando os barrancos lambidos pelo rio, que ameaçava dia a dia de engulil-os e afim de facilitar o desembarque, foi erigido um cáes de madeira».

«Mariuá cresceu. Além do pessoal que viera em 1755 e nos annos seguintes, de differentes pontos tinham che-

(6) Alexandre R. Ferreira, obr*l* cit., pg. 148.

gado algumas dezenas de indios. O bairro delles, denominado Repartição, foi depois occupado, pelo que foram levados a se arrumar para o centro, com o que mais se alargou o arraial». Na repartição installaram-se, então, os brancos. Estendia-se o nucleo. Mariuá contou, nesses dias, cerca de dois mil habitantes. Havia 460 fogos. Soldados e officiaes envergavam fardamentos elegantes, velludados, com canhões vistosos. A indiada, por seus principaes, imitou-os.

Notáva-se, no velho burgo, um ar faustoso de centro civilizado.

Subindo-se, descendo-se o rio, em plena selva, aqui e alli, rusticamente, uma palhoça de nativo, o viajante repentinamente descobria um povoado pittoresco, cheio de vida, dando idéa dos villarejos européos: o casario de madeira disposto em ordem, o porto movimentado, impressionando bem. Sacerdotes, homens de negocio, engenheiros, astronomos, soldados de tres regimentos, num vae e vem horario.

Ao lado do seminario dos meninos indigenas, Mendonça creara um collegio para as indiazinhas, dirigido pelo velho sertanista Francisco Xavier de Andrade. No collegio, entre outras, estava, com brilhantes conquistas, principalmente em musica, que se organizara um corpo de canto e musica, a menina Custodia, neta do famoso principal Camandari. Nos armazens, encontravam-se mantimentos em abundancia, vindos do Reino. Entre Mariuá e Belem e outros pontos da região, faziam-se communicações constantes.

Mariuá conheceu, então, a celebridade. Era a «Côrte do Sertão», na linguagem dos chronistas. O seu nome passou á Europa. Nos livros que se imprimiram, nos documentos officiaes, nos entendimentos politicos e diplomaticos, mencionavam-na a cada instante. Se era alli que se deveria decidir da soberania de duas fortes nações sobre uma extensa area de terras do Novo Mundo!

Dos que a tinham fundado restavam muitos ainda: os primeiros moradores brancos, aquelles sertanistas atraz mencionados, ouvidos attentamente por Mendonça Furtado, que confiava no saber delles acerca dos segredos daquelle mundo verde onde ia operar; o carmelita Frei Joseph de Magdalena, nomeado Superior de todas as missões de sua

Ordem no valle rionegrino; varios principaes, entre elles Camandari, a quem todos cercavam de consideração, elle prestativo, zeloso, sempre na melhor harmonia com os brancos de fòra. (7)

Tanta seiva num sertão denso, numa selva selvagia, que significaria, afinal? Só mesmo a vinda do hespanhol?

Para alguns historiadores, Carvalho e Mello, conde de Oeiras, futuro Marquez de Pombal, nessas vistas gordas sobre a Amazonia, que em Belem e outros cantos da bacia tambem se verificaram realizações materiaes, acalentava um plano arrojado, occulto, de estadista «acostumado a quebrar obstaculos e a derrubar opposições, por mais valentes que fossem». Talvez pensasse na Amazonia, conjectura Taunay (8) para séde da monarchia portugueza, Belem como capital, consequentemente carecendo de outros nucleos urbanos prosperos, semeados ao longo da jangla gigantesca.

Outros historiadores contestam a suspeita. Pombal não se levara a tamanho sonho. Não se emballara nelle. Aquella febre não era só na Amazonia. Notava-se em todo o restante Brasil. Na metropole, no Reino, ia um trabalhar sem follego. O ministro enchia-se de glorias com o agir sem cessar. Da galeria dos despotas esclarecidos, tinha de produzir, produzir muito. Satisfazendo a propria ambição, para fazer-se admirar, para espantar, para extasiar dentro e fóra de Portugal. Convindo não esquecer, quanto á Amazonia, que nella o afan se fazia necessario para pasmar os demarcadores hespanhoes (9) e, quem sabe, para ter prompta a região quando chegasse o momento de golpear os religiosos tirando-se-lhes o governo temporal dos aldeamentos.

J. Lucio de Azevedo, com razão, exclamou a respeito da politica de Pombal: «O Brasil mereceu-lhe, não ha que negar, carinho permanente; carinho pela terra que desejava em progresso muito embora por elle padecessem os indi-

(7) Alexandre Rodrigues Ferreira, obr. cit. tomo 49.

(8) *A cidade do Ouro e das Ruinas*, São Paulo, 1923, pg. 10.

(9) João Lucio de Azevedo. Obr. cit. pg . . .

viduos. Considerando valor de nonada os homens, seus intentos iam todos ao que julgava o bem do Estado». (10) Nada de projectos escondidos, portanto, para trazer até á Amazonia os monarchas, á uma surpreza do inimigo hespanhol, francez ou inglez, como se suppoz.

X

Mariuá prestigiada, não se notabilizava só por esses motivos. Em março e junho de 1757 ainda mais se viu cercada de olhares ávidos, de novidades sensacionaes. As tropas da guarnição sublevaram-se e implantaram o terror. Sem freio, sahiram aos desatinos. O povoado cahiu-lhes ás mãos. Soffreu saque. Até bens de particulares entraram no computo do que rapinaram. Quanto susto lavrou em Mariuá! Eram algumas dezenas de homens desenfreados, que pilhavam, aggrediam, excediam-se em tudo, para ao cabo de dias fugirem rio abaixo já na persuasão de castigos das tropas fieis que Mendonça Furtado, então em Belem, deveria mandar de lá. (11)

O outro episodio foi a insurreição da bugrada de Lamalonga e outros aldeamentos do rio Negro, ameaçando Mariuá de outro saque. Foram varios dias, novas horas de desassocego, de panico, que passou quando se soube da derrota dos nativos pelo bravo capitão Miguel de Siqueira. (12) Mendonça Furtado, novamente no povoado em 1758, a 6 de Maio elevou-o a cathegoria de villa, com o nome de Barcellos.

Do Nhamundá para o occidente estava-se na Capitania de São José do Rio Negro, creada aos 3 de Março de 1755.

Barcellos era a segunda villa. A primeira fôra Borba, erigida em Janeiro de 1756.

---

(10) *Novas Epanaphoras*, Lisbôa, 1921, pgs. 60-61.

(11) Correspondencia de Mendonça, *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará*, vol. 5, pgs. 235-422.

(12) *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará*, vol. 6, pgs. 22-24.

Repetiu-se em Barcellos, a solemnidade de Borba, de todos os burgos elevados a villa.

Alexandre Rodrigues Ferreira descreve assim o acto: «Creou-se no mesmo dia, mez e anno, sendo na praça publica presentes S. Ex., o dezembargador Ouvidor Geral, Corregedor da Comarca, Paschoal de Abranches Madeira Fernandes, a Nobreza, Officiaes Militares, e mais povo della. Cumpriram-se as formalidades do costume, sendo levantado o Pelourinho, e por todo o Povo dito por tres vezes—Viva El-Rei—No mesmo dia, sendo presente o sobredito Dezembargador Ouvidor Geral, a Nobreza e o povo na casa que servia de Camara, pelo Escrivão foi lida a provisão seguinte—Francisco Xavier de Mendonça Furtado, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Seu Plenipotenciario, e principal Commissario das demarcações de Seus Reaes Dominios da Parte do Norte, Commendador de Santa Marinha de Mata Nobre, na Ordem de Christo, Governador e, Capitão General do Estado do Grão Pará, e Maranhão, etc. Por quanto Sua Magestade foi Servida, por Sua Real Resolução, mandar erigir em Vila a Aldêa, que antigamente se chamava de Mariuá, com a denominação de Vila de Barcellos; Ordenando-me, que para elle creasse as justiças que devem servir na Camara da dita Vila; e porque nas pessôas do Capitão João Nobre da Silva, e na do Governador do Rio Manoel de Vasconcellos, concorrem todas as qualidades precisas, para servirem os cargos de Juizes da dita Vila; e nas de Sargento-Mór Xavier da Silva de Oliveira, Estevão Cardoso de Athaide, e Francisco Xavier de Moraes para Vereadores; e na de Agostinho Cabral de Souza para procurador da Camara da mesma Villa: Hei por bem nomeal-os, como por esta o faço, nos ditos cargos, por esperar, e confiar delles que darão inteira satisfação de tudo o que concorrer a beneficio, e augmento deste novo Estabelecimento; e lograrão todas as honras, previlegios, liberdades, e insempções e franquezas que os Senhores Reys de Portugal têm concedido aos Cidadãos da Cidade do Pará, na forma que Sua Magestade Ordena. Pelo que o Dezembargador Ouvidor Geral lhes dará posse, e juramento de cumprirem com as suas obrigações, antes de entrarem a servir os ditos cargos. De que se lavrarão os Termos, e Autos ne-

cessarios; e por firmeza de tudo lhes mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o sinete das Minhas Armas, que se cumprirá inteiramente, como n'ella se contém, e registará nas partes onde tocar. Dada n'esta Villa de Barcellos aos seis de Maio de 1758, e eu Gaspar da Costa Posser que sirvo por impedimento do Secretario do Estado a escrevi». (13)

Barcellos, ao mesmo tempo que era agraciada com a condicção politica da villa, passava a capital da Capitania. Não que a Carta Regia de 3 de Março de 1755 assim ordenasse. Ao contrario, essa ordem era para installar a capital na villa de São José do Javary, no extremo oeste da região, nos limites com as colonias de Hespanha. Mas por que os governadores preferiram Barcellos, visto já dispor em seu recinto dos proprios necessarios ao funccionamento do apparelho administrativo, ficou como cabeça da Capitania. Tem-se escripto que foi Mendonça Furtado quem a designou para essa situação politica. Não está certo. A razão é a que vae acima, justa, regular. (14)

Os moradores de Barcellos, como capital, estavam egualados aos cidadãos do Porto. Isso lhes dava uma situação previlegiada: não podiam soffrer penalidades, inclusivé prisão, salvo em casos especiaes; gosavam do direito de andar armados dia e noite; estavam a salvo, com os seus subordinados, dos misteres das guerras; estavam a salvo de penhoras, dando-se-lhes até os elementos de que carecessem para guarda das casas e outros bens. Igualavam-se aos fidalgos, aos «Infanções e ricos homens.» (15)

Faltava completar o organismo da villa com o capitão-mór encarregado de governar as ordenanças locaes. A camara propoz tres nomes: capitão João Nobre da Silva, Sargento-mór Francisco Xavier de Andrade e Agostinho

(13) Obr. cit. Revista cit. pgs. 157-158.

(14) Alexandre Rodrigues Ferreira, obr. cit., Revista cit. tomo 49, pg. 186.

(15) Alexandre Rodrigues Ferreira, obr. cit. Revista, tomo 49, pgs.155-157.

Cabral de Souza (carta de 21 de Junho). Mendonça Furtado escolheu e nomeou Nobre da Silva (carta patente de 10 de Agosto). Porque, com ser um cidadão ás direitas, casara com a filha do principal Manoel Jana, D. Thereza de Mendonça Mello. (16)

A legislação vigente incentivava esses enlaces, para a formação da nova familia americana, brasileira. O delegado do rei punha-a em execução para exemplo immediato. A lei significava mais que um pedaço de papel.

E até onde iria o municipio?

A 28 de novembro de 1758, Mendonça Furtado, em carta á camara, esclareceu: «Sendo preciso determinar os limites do termo desta villa, na forma que S. Magestade me Ordena, para a V.V.MM. saberem até onde se estende a sua jurisdição, devo declarar a V.VM.M. que o termo da Villa principia pela parte debaixo do Rio Canauary inclusivé até a bocca do Rio Marirá esclusive com todas as terras e ilhas que lhe ficam pela parte do Norte, e nesta forma se regularão V.V.M.M., e farão registrar esta nos Livros da Camara, para a todo tempo constar o referido».

A vida de Barcellos dahi por diante teve seus altos e baixos sensiveis. A retirada de Mendonça Furtado em 1759 trouxe certo despovoamento, porque seguiram o commissario de limites os seus companheiros e os soldados em maioria.

E' verdade que chegaram novos elementos, mas insignificantes, de dar-se pouco sentido na vinda delles.

Os edificios publicos, construidos de madeiras e barro, aquellas tiradas aos mattos sem se lhes attender á consistencia, já em 1759 não offereciam resistencia. Alguns ameaçavam ruina—. «O arrayal que o Exmo. Snr. Francisco Xavier de Mendonça constituiu com adecencia que he notoria, se acha totalmente arruinado, porque as obras desta terra são de pequena duração e he preciso reedificar-se atoda adeligencia aquelles edificios».—«Os armazens de S. Magestade daquelle Arrayal estão sem coisa alguma, tanto de comestiveis como de dinheiro e athe muitos preparos que vierão, no primeiro anno, estão uns totalmente

(16) A. R. F., obr. cit. Revista cit., tomo 49, pg. 160.

acabados, e outros com tao grande avaria, que não podem servir de uzo algum». (17)

Approximavam-se os demarcadores hespanhoes, já no Orenoco, no Cassiquiri, no alto Rio Negro. A's pressas começaram então os trabalhos de reconstrucção. Mariuá precisava voltar ao explendor de hontem.

De Belem partiram viveres para os depositos. Deram-se ordens de activar os serviços. Foi ainda o engenheiro allemão Felippe Sturn quem aguentou o peso da direcção technica de tudo.

E que se fez, afinal? Não restam documentos que adiantem a respeito. O governador Joaquim de Mello e Povoas, que residia no antigo seminario dos carmelitas, fez construir um novo proprio, que se chamou o palacinho, para si e seus successores, deixando o seminario para D. Rolim de Moura, que substituia Mendonça Furtado na commissaria demarcadora, e o outro palacio, para o delegado hespanhol.

Felippe Sturn, de ordem de Mello e Povoas, traçou novo plano da villa, que foi assim sendo alterada na sua physionomia. (18)

A camara permanecia sem installação condigna. Felippe Sturn projectou-lhe uma casa, para a qual se deviam passar, tudo, porem, se malogrando.

Até Agosto de 1780, quando desembarcou em Barcellos o general João Pereira Caldas, chefe da nova commissão portugueza de limites com as colonias hespanholas no norte, a villa pouco se adiantou. Introduziram-se melhoramentos na egreja, que se pensara em por abaixo para obra inteiramente outra. Reformou-se o Seminario, por não ter sido approvada, em Belem, a idéa do governador Joaquim Tinoco Valente, de mais um palacio. (19) Começou-

(17) Correspondencia de Manoel Bernardo de Mello e Castro, *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará*, Belem, vol. IX.

(18) Planta do novo plano, no catalogo da Exposição de Historia do Brasil, *Annaes da Bibliotheca Nacional*, vol. IX, Rio, 1881, pg. 199.

(19) Sobre esse projecto, travou-se, entre o governador e o ouvidor Ribeiro de Sampaio accesa questão. *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará*, Belem, 1905, tomo IV, pgs. 135-136.

se a erigir, em Novembro de 1775, um quartel para os soldados, em substituição ao antigo, que tinha desmoronado, mas não se levou adiante a obra, quartel de vastas proporções, no local do que Mendonça fizera edificar. Na ribeira, onde era a casa das canôas, montou-se um armazem real. Nas proximidades do porto, duas olarias, que attendiam, em telhas, ás necessidades locaes.

Em varios desses serviços, tem de encontrar-se o zelo, a dedicação do ouvidor Francisco Xavier de Sampaio, que não dormia no cumprimento de suas funcções, como autoridade judiciaria e provedor da fazenda real e intendente geral do commercio, agricultura e manufacturas.

A camara, de seu lado, como agia?

Perderam-se os livros de vereação. Perderam-se os livros que deviam conter os annaes da villa, escriptos, de accordo com a lei, pelos vereadores e guardados no Senado, livros preciosos, de onde nos viria luz intensa sobre a historia da propria Capitania.

A camara ufanava-se, então, com as defferencias dos Monarchas, quando lhe chegavam, em honra muito assignalavel, as communicações por elles firmados trazendo participações aos seus subditos de tão longinquas partes do Brasil. Fôra assim aos 12 de Abril de 1760, aos 15 de Julho de 1763.

A camara, cheia de prestigio, ufanava-se de que os seus requerimentos eram attendidos pelos Monarchas na medida dos desejos que lhes manifestavam. Fôra assim em 1760: quando impetrara a baixa para os soldados que casassem, com o que se augmentava a população estavel; quando impetrara, em razão da pobreza geral, autorização para os vereadores se apresentarem com as vestes que possuissem nas funcções publicas; quando impetrara licença para a construcção de duas canôas que facilitassem o transporte de passageiros e carga para Belem e vice-versa. (20)

A camara, a essa epoca, promovia a obtenção das terras que deviam constituir o districto da villa. O districto da villa? Pela lei de 13 de Março de 1755, em vigor,

(20) A. R. F., obr. cit. Revista, cit. tomo 49, pgs. 163-164.

deveria constituir-se, na linguagem official, o districto da villa, destinado a logradouros publicos e construcção de casas, prohibido, porem, á camara, sem autorização real, a concessão delle em sesmarias ou aforamentos.

Em 27 de Maio de 1777, o Capitão-General do Grão-Pará officiara ao ouvidor Sampaio para que a camara solicitasse o territorio, fazendo-lhe uma proposta com os dados necessarios, isto é, descripção das terras e respectivos limites. A 30 de Setembro, os vereadores e o ouvidor deliberavam a respeito e em petição da mesma data requeriam o que era de direito. A concessão foi feita, em sesmaria com quatro leguas, de 16 de Março de 1778, guardada em Belem, com estes limites: «pela parte do nascente, na ponta de terra firme chamada das barreiras, no lugar, em que principia o Igapó do Puca, e pelo Poente, acabaria no Rio Baruhy, comprehendendo-se ambas as margens do Rio, no caso de em ambos os termos se verificar o numero de legoas pedida». (21)

Sampaio, no *Diario de Viagem*, no *Appendice ao Diario* legou-nos panoramas interessantes da vida barcellense nessa quadra. Annos de 1774-1775: «Está esta villa formada sobre tres outeiros. Pelo nascente corre huma campina, em que se edificou a caza da polvora. Segue-se logo o aquartelamento militar, os quarteis dos officiaes, e continuando a rua a margem do rio, estão dispostas as residencias do ouvidor, e vigario geral, e logo a igreja matriz, e proximo á mesma o palacio do governo, e nos fundos hum bairro Real de bella architetura. Seguem-se as cazas dos moradores brancos correndo em huma rua direita até o pequeno riacho, que banha, e fecha esta villa pela parte do occidente. Nos fundos desta rua ficão as cazas dos indios occupando os dous seguintes outeiros para o mesmo rumo, dos quaes sahem ruas, que desembocão no rio. Passado o mencionado riacho em alegre situação outro bairro de indios chamado commummente a Aldeinha.»

O director da villa era Felippe Serrão de Castro, mais tarde membro de uma Junta Governativa da Capitania.

---

(21) A. R. F. obr. cit. Revista cit., tomo 49, pg. 162. Sobre o assumpto, ler *Sesmaria do Senado da Camara de Barcellos*, Palma Muniz, *Revista do I. H. G. do Pará*, fasc. 2, pg 197, Belem, 1918.

Irritadiço, não sabia tratar os principaes, que delle se queixavam, não se mostrava zelloso nas obrigações. Máo cidadão, máo funccionario, parecia ao ouvidor.

Com a chegada de Pereira Caldas mudaram as coisas, realmente?

Pereira Caldas veio realizar muito. Era homem decidido, que não se aterrorizava com canceiras. Já conhecia a hinterlandia amazonica, Barcellos. Viera pela primeira vez com Mendonça Furtado, na qualidade de seu ajudante de ordens. Não havia, pois, segredos para elle.

Encontrando a Capitania em máo caminho, tomou a seu cargo animal-a, dar-lhe novos rumos. Em oito annos que demorou no Rio Negro á testa da commissão, não parou um minuto em providencias relativas ao bem estar da região. Morava perto de Barcellos, num sitio de onde datava e assignava a correspondencia, as ordens, onde recebia os subordinados, os companheiros, os ajudantes. Por tudo que fazia e não era pouco, era o governador de facto da Capitania, entregue, áquelles dias, a Juntas Gover nativas que nada produziam de proveitoso.

Barcellos voltou aos seus dias de movimento. Novos contingentes militares aquartelaram alli. Mais engenheiros, sacerdotes, indios recrutados por todos os cantos, encheram de vida o burgo podre a que se vinha reduzindo a villa, ao todo quinhentas e dezeseis pessoas que alli chegaram de uma vez. (22)

As obras publicas foram atacadas novamente. Quaes? Araujo e Amazonas diz que os edificios reaes foram reconstruidos e levantados outros para a acomodação do pessoal.

Desprotegida, Barcellos, que podia ser acomettida pelos hespanhoes da fronteira do Rio Negro, organizou-lhe a defeza com o chamado «castello da villa», montado na barreira da frente, onde fez installar uma bateria de seis peças de ferro, calibre seis. (23) A actividade não cessava.

---

(22) A. R. F. obr. cit. Revista cit., tomo 49, pgs. 240-251.

(23) A. R. F. obr. cit. Revista cit., tomo 49, pg. 174.

Não éra só no recinto da villa que havia população. Pelas margens do rio Negro, acima e abaixo, installaram-se os povoadores, com sitios, roças, onde cultivavam os productos regionaes que seguiam para o mercado em Belem e as especies vegetaes que chegavam de fóra: café, cacáo, algodão, mandioca, arroz, milho, fructas de variada especie.

Alexandre Rodrigues Ferreira, por esse tempo, (1786), num relato minucioso das origens da villa, dava flagrantes pittorescos.

As enxurradas continuavam na devastação, de alliança com o rio, abrindo sulcos longos, comendo as barreiras da linha de frente do logar. Anno a anno eram mais alguns trechos que desappareciam. Os moradores narravam providencias para evitar o proseguimento da ruina, mas tudo inutil. Até um encanamento fôra attentado. Em trinta annos, asseguravam, num determinado sitio, na testada das casas do ricaço Manoel Calado, o aguaceiro subira a treze braças. Só alli. Nessas treze braças, houvera, annos atraz, espaço para casarões, como um theatrinho tragado voluptuosamente.

Nas enchentes, as aguas, na Repartição, beijavam o batente das casas.

A melhor, mais confortavel, pertencia a Manoel Rodrigues Calado, «não porque ella seja absolutamente bem repartida, segundo as regras da architectura applicavel ao paiz, mas porque, relativamente ás outras, é mais forte, mais bem repartida e asseada com a decoração possivel».

A egreja matriz, apezar da vontade de lhe darem successora condigna, continuava a mesma, coberta de telha, melhor paramentada, e, apezar de tratada com cuidado, já ameaçando vir ao chão aqui e alli, mas demasiado pequena, doze braças de comprimento por tres e meia de largura.

O pelourinho cahira e ninguem cuidara em reerguel-o. A' falta de uma cadêa, os presos eram recolhidos ao calabouço do quartel.

A construcção da casa da camara sahira do pensamento dos vereadores, porque as rendas não davam, rendas que deviam ser obtidas do contracto de aguardentes. Embora com reditos curtos, sob censuras fundadas, o Senado não corasse em dispender 203$429 na organização de um estandarte com galão e tarja das armas reaes bordadas a ouro e demais pertences.

Se Barcellos, havia tres annos, estava por capinar!

Olhando-se a villa, de frente, vindo da bocca do rio, tinha-se esta disposição na primeira linha: na avenida marginal ao caes, os edificios publicos, ao centro delles a egreja matriz. Nas ruas lateraes e parallelas á avenida, as moradas dos povoadores. Faziam-se excepção, na avenida, os proprios de Manoel Calado, que obtivera para isso a necessaria licença.

Contavam-se, excluindo o que pertencia ao Estado, ao Rei, 43 casas de moradores brancos e vinte e nove de nativos. Geralmente toscas, dando ar de abarracamentos. Na descripção do naturalista: «O commum de todas ellas é serem terreas; as que não são totalmente, são quasi terreas, porque, supposto que algum tanto se levantam do nivel da terra os pavimentos dellas, poucas são assoalhadas, e nenhuma se guarnece de paredes de pedra e cal: Levantam os esteios das madeiras mais fortes e duraveis, cujas extremidades fincam na terra, com a cautella, quando muito, de as testarem, e não aguçarem. Em vez de pregarem os caibros que atravessam, para fazerem o engradamento, atam-n'os com os cipós do Uambé, e do timbó-titica, e sem adubarem o tijuco, nem muitas vezes fazerem uso da colher, mesmo á mão vão embuçando o frontal. Para resguardarem das chuvas o lugar immediato aos alicerces que não tem, guarnecem-n'o de uma sapata de pedra e cal, revistida de tijolo. Muito poucas são ainda hoje as cazas cobertas de telha, ao commum das que a tem, é o serem de telha vã. Ordinariamente as cobrem de palha de Obim, que não dura mais do que quatro annos: nem perto da Villa ha outra casta de palha, de que lancem mão. Sendo a terra tão humida como é, vê-se bem quão pequeno é o cuidado que lhes merece a conservação da sua saude, por que em vez de levantarem da terra os pavimentos dos edificios e tratarem de dissipar delles a humidade que os persegue, rasgando nas cazas um sufficiente numero de portas, e de janellas, que se arejem, pelo contrario as fazem baixas e rentes com o chão, ajudando a encarcorar mais o ar as chamadas gurupemas, de um tecido de palha tão miudo, que apenas se distingue o vulto de quem espreita de dentro para fora das janellas». (24)

(24) A. R. F. obr. cit. Revista cit., tomo 49, pg. 182

A população computava-se em 1153 individuos: 230 brancos, 756 indios e 167 escravos, num total de 90 fógos. Dos nativos, dois eram pedreiros, sete carpinteiros, dois serradores, dois calafates, um ferreiro, tres sapateiros, tres oleiros.

Já não funccionavam mais as casas de educação dos indios e indias.

A ouvidoria estava nas mãos de um leigo, o capitão de auxiliares Joseph Antonio Freire da Evora, um dos magnatas da época, com sitios em Payares, cincoenta escravos, o maior senhor de escravos da Capitania, futuro contratador dos dizimos e futuro fazendeiro no valle do Rio Branco.

Dois annos decorridos, Frei Caetano Brandão, em desobriga pela região deixava este retrato de Barcellos:

«Esta Villa, que he a Capital da Capitania, está situada em plano alteroso sobre o rio: tem alguns edificios menos máos, e especialmente o dos Quarteis dos Soldados, e o Palacio do General, que foi Hospicio dos Padres Carmelitas, antigos Missionarios de todas estas Povoações; mas hoje se acha muito damnificado: a maior parte das outras casas são cobertas de folhas de arvore, como a do resto do Sertão: conta mil e tantas almas: Indios, e alguns moradores brancos, sem fallar nas pessôas, que pertencem á Real Demarcação. A Igreja, sobre ser pequena, ameaça ruina por differentes partes: todavia está decente, com especialidade a Capella Mór, a qual adornão muito bôas pinturas em pannos, e hum bello Sacrario: carece de ornamentos, e alfaia para a digna celebração dos Sagrados Mysterios; he dedicada a nossa Senhora da Conceição. Achei aqui maior devassidão de costumes, como he ordinario em todos os logares, onde existe algum corpo de Tropa: todavia não deixei de me consolar vendo que o Senhor tinha nesta Villa algumas almas, que procuravão servillo em espirito, e verdade; sobre tudo duas, unidas pelo vinculo conjugal, em que parece vi trasluzir distinctamente o caracter de predestinação». (25)

---

(25) *Memorias para a Historia do veneravel Arcebispo de Braga. D. Fr. Caetano Brandão*, Braga, 1867, tomo I, pgs. 320-321.

X

A substituição de Pereira Caldas por Lobo d'Almada, tambem na governança da Capitania, foi um golpe fundo em Barcellos. Porque Almada transferiu a séde da administração para o Logar da Barra. Anno de 1791.

Não se veja nisso má vontade de Almada. Não. O estadista, que elle o foi dos maiores que Portugal mandou á America, deixou Barcellos attendendo a razões superiores, como vimos no capitulo sobre Manáos, só regressando á villa, onde veio a fallecer, em 1799 e por determinação real.

Com a retirada, Almada não votou Barcellos a desprezo, a esquecimento. No grandioso plano de governo que realizou na Capitania incluiu beneficiamentos para Mariuá. E estes constaram: de fabricas de tecidos de tucum e muruty, de redes e pannos de algodão; da cultura, em grande escala, do anil. Mesmo assim, como era natural, a decadencia se manifestou.

Do periodo que segue até 1808, nada sabemos. E' uma pagina em branco, para nós, na vida da villa.

De 1758 a 1808 não conhecera atropelos. Tudo em paz. Santa paz. Uma excepção, o caso triste da aggressão ao ouvidor Sampaio, pelos gestos de energia com que contivera dois desrespeitadores da lei.

Segunda excepção, segunda e ultima, uma aventura politica: a lucta entre os membros da Junta Governativa de 1780, com aggravo á camara. Porque da Junta fazia parte um membro do Senado.

Barcellos, em Agosto de 1808, deixou de ser em definitivo a residencia do governo da Capitania de São José do Rio Negro, que passou a installar-se novamente no Logar da Barra. De lá se mudaram, por isso, as autoridades — o governador José Joaquim Victorio da Costa, o ouvidor, o vigario geral e respectivos subordinados. De lá se mudaram dezenas de moradores, que attenderam aos convites do governador, preferindo o calor official da Barra. (26)

Ficou na velha e nobre Mariuá dos Manáo a camara

---

(26) Conego André Fernandes de Souza, *Noticias Geographicas*, Revista do I. H. G. Brasileiro, tomo X pg. 458.

municipal: o senado da Camara, com o apparelhamento de lei.

A mudança effectuou-se regularmente. No livro dos *Termos Diversos*, vereanças da villa, não se encontra um protesto dos vereadores. Parece, por isso, que todos se conformaram. Ninguem ousou erguer a vóz contra as determinações superiores.

O que se observa, porem, é que Barcellos não abdicou da condicção de capital da Capitania, porque, curioso, não houve um acto regio retirando-lhe aquella situação politica. Em todas as actas dos *Termos Diversos*, está abrindo-as — «nesta villa Capital de Barcellos». Até lá ainda chegaram os governadores para tomar posse perante a camara. Até lá foram os ouvidores para o respectivo acto de posse. Foi assim com Victorio da Costa, que executou a transferencia da residencia, a 10 de Outubro de 1807; com Manoel Joaquim do Paço, a 10 de Outubro de 1818; com os ouvidores Caetano Pereira Pontes, Francisco de Paula Pereira Duarte, Antonio Feliciano de Albuquerque Bittencourt, Domingos Nunes Ramos Ferreira.

Era, aliás, o que lhe restava dos dias de gloria, quando olhava, orgulhosa, os demais nucleos da região. Ia agora arrostar uma vida negra. Decahir. Arruinar-se. Quasi desapparecer.

Pelo livro de *Termos Diversos* (27) começados em Janeiro de 1808 e concluido em 3 de Setembro de 1823, tem-se a physionomia de velho burgo, nesse periodo.

A camara de Barcellos, reflexo naturalmente do desanimo que assaltava os moradores, não tinha alento para providencias que salvassem o logar da decadencia a que ia sendo arrastado. Nas vereações, não se encontra um só acto pelo bem collectivo. Os vereadores succediam-se numa inactividade de espantar, abrindo e fechando sessões sem um gesto! Embora nas actas houvesse sempre a menção clara «para o effeito de se tratar do bem commum da Republica».

Nota-se, apenas, certa actividade dos procuradores do

(27) Está no Archivo Publico do Estado, em pessimas condicções: todo furado, com as extremidades rendadas e descoloridas as paginas.

conselho, que assim mesmo agiam em assumptos de pequena monta. Logo em Outubro de 1811 encontramos o de nome Francisco José Gomes pedindo uma providencia urgente: a ponte grande, publica, da ribeira, estava de fazer dó. Não resistia mais. Um perigo andar-se sobre ella. O procurador pedia apenas que fosse posto em praça o concerto da dita, a ver se havia alguem que se atrevesse a um contracto para restaural-a. Appareceu esse benemerito? As actas calam a respeito.

A 20 de Março do anno seguinte, o ouvidor Pereira Duarte, em audiencia, (28) encontrou a villa em estado lastimavel. Os camaristas de 1810 e 1811 não tinham exercido as funcções com zelo. Até os actos regios que deviam figurar no archivo da Camara estavam ignorados. O mais, um horror. O ouvidor multou os vereadores faltosos, em 6$000 cada. Na epoca era um dinheirão, não ha duvida.

Mas esses homens não levavam em muita conta a autoridade do ouvidor, ao que parece, pois em Julho ainda não tinham entrado para os cofres publicos com um só real, pelo que se lhes concedeu o praso de quinze dias, por proposta do procurador.

A camara, nesse periodo, deu um arzinho de si. Na multa que mandou applicar a varios moradores, inclusive mulheres, inclusive Roberto Serrão de Castro, figurão da villa, descendente do famoso Felippe Serrão de Castro, que se desmandara em violencias quando membro de uma Junta Governativa da Capitania. Multa porque deixaram de cumprir o que se continha nos editaes do Senado. Multa de 6$000 por cabeça.

A miseria em Barcellos era, então, uma realidade. Os moradores por vezes se tinham de retirar do districto da villa para ir ao rio Branco, aos sitios, buscar tartarugas, outros mantimentos com que satisfazer as necessidades de alimentação.

Nas vereanças, ninguem requeria licença para casas de negocios. O commercio, consequentemente, devia ser

(28) O termo da audiencia está no livro dos *Termos Diversos*. Não o conseguimos ler, todavia, na integra, devido ao lastimavel estado em que se encontra.

ridiculo. Talvez não houvesse casas de negocio a retalho. Não, havia. Mas bisonhas. Sem ao menos ter os pesos e medidas exigidos nos editaes. Pelo que tambem pagaram multa, em 20 de Outubro de 1817.

Tampouco se requeriam chãos para sitios ou construcção de casas. Emquanto na Barra elles eram quasi diarios, aos dois e tres e mais.

A olaria regional, por exemplo, não produzia mais como outrora. Agora lá se faziam só telhas e potes. Em porções insignificantes. O oleiro, em Agosto de 1813, vencia, por pote, dois réis! O forno já estava, porem, em ruinas. E como não existisse um pedreiro, a camara arbitrou em $160 diarios o salario do porteiro André José da Costa para que elle executasse os concertos necessarios.

Em 1817 já não havia mais oleiro e o barro escasseava.

Barcellos, aos poucos, decahia, anniquilava-se. Ainda em 1808, lá encontravamos doze proprios reaes: palacio dos governadores, quartel dos officiaes, quartel das praças, hospital, fabrica, palacio pequeno, provedoria, vigaria geral, casa de inspecção da ribeira, casa da ribeira, casa dos animaes, armazem pequeno. (29)

O governador Victorio da Costa, por occasião da retirada para a Barra, confiara-os aos cuidados da camara. (30) Mas como mantel-os se ficaram desoccupados?

A 30 de Março de 1809, o procurador do conselho, Domingos Gonçalves, requereu que o Senado cuidasse dos edificios. Porque estavam a arruinar-se. Lembrou, então, as responsabilidades da camara, deante das recommendações especiaes do governador. A 26 de Maio de 1810, a 25 de Janeiro e 19 de Julho de 1814 insistiu. A situação se aggravara. As telhas cahiam, as paredes, janellas e portas ameaçavam desabar: «Os edificios de Sua Alteza Real que estavão encarregados a este Senado pelo Illustrissimo Se-

(29) «Relação dos proprios pertencentes a Real Fazenda existentes na Villa de Barcellos em 1808.» — *Almanack Administrativo, Historico, Estatistico e Mercantil da Provincia do Amazonas.* Manãos, 1884, pg. 121.

(30) Em todas as referencias a esses edificios vem sempre o esclarecimento de que se encontravam confiados á guarda da Camara pelo Governador.

nhor Governador desta Capitania hião abatendo em total ruina, e que já nos Quarteis dos officiaes tinha cahido hum grande pedaço de telhado e que todos os outros Quarteis assim estavão em grande decadencia». (31)

O procurador pedio, por isso, gente, indios, para a remoção dos trastes e para salvar o que fosse possivel. Pedio mais que se buscasse remedio junto ao Governador, na Barra.

A 10 de Novembro de 1814, o procurador falou mais uma vez aos vereadores em sessão. Porque não lhe attendiam ás reclamações? As telhas, avisou, as portas, as janellas, já estavam desapparecendo. Os larapios agiam, sem que se lhes tolhesse a faina criminosa. A 11 de Fevereiro de 1815, voltou á carga.

O procurador, sciente de suas responsabilidades, irritava-se com o descaso da Camara. Só da Camara, não. Do governador da Capitania tambem. A este, principalmente, que por vezes lhe tinham sido remettidos os pedidos de providencia (32) obtendo-se, como resposta, um silencio tumular. O procurador disse tudo muito claramente: que se lembrassem que se tratava de bem do Estado! Não eram bens particulares. Eram do Principe Regente, o Senhor D. João. Bens Reaes.

O chronista André Fernandes de Souza, nas *Noticias Geographicas do Rio Negro*, (33) recolheu a noticia de que o governador Victorio não dispensava attenções a Barcellos, porque lhe «votava ogerisa». Indo nesse odio ao crime de mandar, em 1816, um de seus genros, o de nome «Francisco Ricardo Zany, demolir todos os edificios reaes, excepto o palacio, egreja e provedoria».

Pelo que se leu atraz, buscado ás fontes, no caso as actas da camara, vê-se que houve excesso no chronista,

---

(31) Este trecho é da acta da sessão de 25 de Janeiro de 1814. Nos *Termos Diversos* ha outras referencias.

(32) Sessões de: 26 de Maio de 1810, 25 de Janeiro de 1814. Na de 30 de Abril de 1809, o procurador propoz uma carta ao governador Victorio da Costa, o que foi approvado.

(33) Revista do I. H. G. do, tomo X, pgs. 458-459.

certamente a recolher os restos da campanha de que foi victima o governador.

O que Victorio fez, certamente deante de tantas reclamações de Barcellos, foi mandar o genro realizar a demolição, concluir a demolição. Porque em Barcellos, recorde-se, havia apenas a ruina dos edificios.

Morriam, para a esquecida capital, com o desapparecimento daquellas paredes, os vestigios de sua opulencia. Pobre Barcellos! Como findava tristemente!

Para completar o quadro doloroso, uma epidemia matava-lhe, em 1819, o que lhe ficara em moradores. Nem vigario, para os sacramentos aos moribundos, que elle tambem acamara.

E a camara? Alarmou-se com a nova desgraça? O terceiro vereador, Lourenço Pereira, propoz, a 4 de Setembro de 1819, ante tanta agonia na villa, que o vigario geral, Luiz Coelho de Britto, residindo na Barra, fosse scientificado do que se passava, solicitando-se a vinda de um parocho que salvasse as almas em caminho da eternidade. (34)

Nesse espaço de tempo sobre que estamos relatando, Barcellos viveu em socego. Não se registraram perturbações da ordem. A villa conheceu apenas dois episodios escandalosos. Foi em 1809 o primeiro. A 4 de Março, a camara reuniu com ar pesado. Para depôr o escrivão José Nunes da Silva, conforme se lê na acta dos trabalhos. (35)

---

(34) Sessão de 4 de Setembro de 1817. Não se esclarece qual a a molestia. O secretario da camara diz apenas: «Cauzado pela... molestia»

(35) «Se depuz o escrivão... que hera della José Nunes da Silva, pelos motivos... de Ser desovidiente as Ordens dos empregados deste Senado porque passando-se-lhes um corpo de ver... para que dentro em oito nos apresentasse das as ordens da Real Junta, e do Illmo. Senhor Governador remetidas antecedentemente a Camara aquem Socedeo nada apresentou. Este... Senado determinando-lhe as Ordens remetidas pelo Illmo. Senr. Governador N.º 3 N.º 4 Aquella 19 de Setembro de 1808 Esta de 20 do dito mez, e anno, para escriturar nos mapas de população para darmos satisfação de nossos cargos a despeito destas ordens de Sua Alteza Real, nada quiz fazer com pretestos frivolos que se viu obrigado o Juiz Presidente, o primeiro e terceiro vereador a facerem toda a escrituração com outros alguns escriturarios e por estes motivos e requerimento que fez a este Senado a suspendermos de Escrivão..... havendo assim por bem o Senhor Desembargador Ouvidor Geral, e corregedor desta Comarca, e a Real Junta do Pará». Acta nos *Termos Diversos*.

A camara, justiça se lhe faça, em 1818 abandonou por instantes a posição condemnavel a que se entregara, para uma attitude digna. O governador Manoel Joaquim do Paço, empossado a 10 de Outubro de 1818, impressionado com a derrocada da Capitania, lembrou-se de promover uma manifestação das camaras junto a D. João VI no sentido de obter as attenções do monarcha para o bem da região. Barcellos, uma dellas, approvou a idéa com uma representação encarecendo, mais, a necessidade da creação de uma junta de fazenda. O original desse documento não está, todavia, conhecido. (36)

X

No periodo entre 1821 e 1823, quando a Amazonia se agitou na causa da independencia, Barcellos se manteve em calma. Não teve exaltamentos patrioticos, partidarios.

A 31 de Março de 1821, inteirou-se pormenorizadamente da organização da Junta Governativa da Capitania, installada na Barra, dando-lhe o seu apoio. (37)

E quando adheriu á Independencia? Faltam nos *Termos Diversos*, as actas posteriores a Setembro de 1823. Nessa phase, decidiu-se, de facto, da situação de Barcellos em face da Barra. As Juntas Governativas, que se organizaram na Capitania, formaram-se todas na Barra, sem a minima consideração para com a velha capital, a cuja camara eram dirigidas, seccas, como se fora um favor, as communicações dos acontecimentos.

Dahi por diante se vae apagar a significação de Barcellos. Era tudo na Barra.

---

(36) No Archivo Publico do Estado não encontrei vestigio dessa peça. E' possivel que esteja no Archivo ou Bibliotheca Nacional, no Rio. Os chronistas referem-se, porem, ao documento. No Livro de *Termos Diversos*, está a acta de 23 de Agosto de 1820, em que á camara apresentou-se o tenente commandante da villa, José Maria da Igreja, portador de um officio do governador Paço solicitando que a edilidade representasse a D. João VI «sobre o bem Commum da Republica, e desta Capitania», o que este Senado tudo assim fes«.

(37) Foi informada das occurrencias por um officio do Ouvidor Ramos Ferreira, que assumira a ouvidoria em 9 de Janeiro de 1821. Dito officio era acompanhado de proclamações e mais documentos probatorios.

Outro livro dos *Termos Diversos*, (38) mostra o estado de penuria da villa.

O ouvidor dr. Manoel Bernardino de Souza e Figueiredo, é verdade, ainda chegou até lá para tomar posse (39) Nenhuma outra autoridade, porem, se deu a esse encommodo. Ainda em 1825, Barcellos dava um ar de vida, de gesto altivo, ao organisar a «Camera Governativa» que deveria substituir a Junta Governativa da Capitania, com exercicio no Logar da Barra. (40)

Acima de Barcellos estava Serpa, a cuja camara a Barra solicitava tudo de que carecia. Os vereadores, como os de 1807 a 1823, mantiveram-se dormentes. As actas que compulsamos não indicam actuação louvavel delles. Entre 1828 e 1830, realizaram cento e cincoenta e uma sessões, «para o bem do povo», sem nada produzir! (41)

A casa onde funccionava a propria edilidade ameaçava ruina (42) Donde ter sido o Archivo, para maior ga-

(38) Começado a 38 de Julho de 1827, e concluido em 9 de Setembro de 1836. Está no Archivo Publico do Estado, em menos más condições que o anterior.

(39) A posse realizou-se em presença da Camara e do Ouvidor que deixava o cargo, dr. Domingos Nunes Ramos Ferreira, a 28 de Julho de 1837.

(40) Tendo a Junta Governativa do Rio Negro entendido de manter-se em exercicio, no Logar da Barra, apezar dos actos que reduziam a região a mera dependencia administrativa e judiciaria do Pará, o presidente Pereira de Burgos determinou a 12 de Agosto de 1825 que a Camara de Barcellos descesse para a Barra e alli funccionasse. A Camara, entendendo que suas attribuições não eram meramente municipaes mas politico-administrativas, tomou o nome de Camera Governativa e entrou a exercital-as, abrindo lucta com o commandante militar. A 9 de Março de 1828, a Camara, em Barcellos, dava posse ao Juiz ordinario, tenente da segunda linha Raymundo João Nonato, como presidente, e vereadores Bento Ribeiro de Carvalho e Raymundo Rodrigues Pepurga, que seguiram para a Barra, a continuar no governo da Comarca, como Camera Governativa, conforme consta da acta no citado 2.º volume de *Termos Diversos*.

(41) Em 1828, nove sessões; em 1829, treze; em 1830, dezoito; em 1831, dezoito; em 1832, dezesete; em 1833, dezenove; em 1834, trinta e cinco; em 1835, vinte cinco.

(42) A 30 de Abril de 1830, o procurador do conselho, João Antonio de Oliveira reclamou, que «a Casa que de presente serve para o Senado fazer suas Sessões estava em total Decadencia na circuns-

rantia, transferido para a residencia do secretario (43). A egreja, em 1834, estava nas mesmas condições (44); a olaria, uma lastima.

Sem despreoccupar-se de todo com os successos politicos que sacudiam a Provincia, em 26 de Abril de 1832 adheriu á revolução autonomista que explodira na Barra em 12 de Abril. Com o fracasso do movimento, por intimação do capitão Ambrosio Pedro Ayres, o Bararoá de mais tarde, voltou, porem, a prestar obediencia ao governo paraense, sem um gesto de contrariedade, de altivez. (45)

X

Com a execução do Codigo do Processo Criminal, Barcellos permaneceu na condição de villa. Naturalmente uma homenagem á velha capital, que se desprestigiava, que desapparecia. De Moura, inclusive, á fronteira com a Venezuela, Colombia, Guyana Britanica, incluindo assim os valles do alto Rio Negro e Rio Branco, um mundo, estendia a sua jurisdição.

---

tancia de brevemente cahirem». A 2 de Outubro, os edis reuniram na casa do secretario, «por se achar as casas da mesma Camara em tutal ruina de se não poder fazer Camara em as dittas Casas».

(43) A 30 de Abril de 1830, o secretario Manoel Roiz de Andrade obteve autorização para guardar o archivo em sua residencia. Em 1834, o archivo estava em mãos do porteiro Clemente de Machado. Com o fallecimento deste, a 4 de Fevereiro a Camara mandou proceder a inventario, para ver se todas as peças tinham voltado á edilidade.—Actas nos *Termos Diversos*.

(44) «Foi requerido pello Procurador e Thez da Igreja Matriz desta Mesma Villa de Mariuá que hera preciso hum grande concerto na dita Igreja por Seachar moito arruinada nos alicerces e que hera preciso que esta Camara passace amandar publicar hum edital para fazer constar os Povos que concorrão tudos com as suas Esmolas para o dito concerto». Acta de 6 de Maio de 1834—*Termos Diversos*.

(45) A camara reuniu em sessão extraordinaria, falando o reverendo Frei Alexandre da Purificação, cearense, alli deportado por ter participado da Confederação do Equador, no Nordeste. A 20 de Outubro, á intimação de Bararoá, que se apresentou como capitão da guarda nacional, por ordem do coronel Cunha Bahiana, que commandava a expedição que venceu o movimento autonomista da Barra, a camara reuniu extraordinariamente, acceitando os factos consumados e conhecendo dos officios daquella autoridade paraense sobre a ordem publica na região e punição dos rebeldes.

A 11 de Setembro de 1833 a Camara recebeu, do presidente do Pará, as communicações officiaes da Divisão da Comarca e providencias a tomar. Não teve um gesto enthusiastico. Recebeu as communicações friamente—«hera necessario dar-se execução as determinações do ditto Excellentissimo Senhor».

A 3 de Dezembro, por proposta do Juiz de Paz da villa, convocou, então, o povo do municipio para dar-lhe sciencia das alterações administrativas. (46)

E a 31 de Julho de 1834, fez a divisão districtal do municipio. (47)

Dahi por diante, Barcellos vive um periodo de decadencia que se vae aggravando cada vez mais. Na cabanagem, teve attitudes pela legalidade. Mas a prosperidade de outr'ora, essa não voltou mais. Barcellos é bem um indice da terrivel decadencia que assaltou o valle do Rio Negro até hoje.

---

(46) Nos *Termos Diversos* não ha noticia de se tal reunião occorreu. Quanto ao cumprimento das instrucções sobre a Divisão da Comarca, só a 6 de Janeiro de 1834 passou a inserir nas actas o nome Mariuá, em vez de Barcellos. A 20 de Janeiro, reuniu extraordinariamente a camara, para conhecer de novo officio do presidente da provincia participando que Poyares, «por sua encapacidade, perdera a cathegoria de freguezia.

A 5 de Março, escolheu, de accordo com a ordem de 15 de Janeiro, para juizes municipaes, promotores publicos e juizes de orphãos, respectivamente, os senhores: Manoel Rodrigues de Andrade, Bias José e Manoel Paes Cordovil; Theodosio Mendonça, Manoel Rodrigues Palmella e Miguel Nunes Bemfica; Bento Joaquim do Rego, José Henriques e Luiz José da Silva.

(47) «Primeiro Destrito de Itarendaua até os Cauris inclusivel a Povoação de Aracary o Segundo destrito de Mariuá inclusivel desde Cauris até a Boca do Rio ou Lago Arirá, o Destrito de Bararuá enclusive athe a Povoação de S. Pedro enclusivo o segundo destrito de S. Gabriel principiando de Camanau athe São José de Marabitana o que tendo assi resulvido officiarão aos Juizes de Paz de Bararuá, Mariuá e Itarendaua remetendo por copia a prensente acta».

Maués

Mundurucania é a região entre o Madeira, o Tapajóz, o Baixo Amazonas e o Canumã. A maior faixa está em territorio amazonense, servida por grossas extensões fluviaes

—o Maués, o Tupinambaranas, o Ramos, o Urariá, o Andirá, o Abacaxys.

Habitat do guaraná, tambem as culturas agricolas de outros generos e a creação do gado lá florescem magnificamente.

O homem, naquelle trecho, não soffreu mesclas, fusões, crusamentos que lhe tirassem a physionomia primitiva. E' o nativo, forte, aguerrido, trazendo vivas as caracteristicas da raça indomita. Por que um erudito de agora, Araujo Lima, enxergou, na região, o ultimo reducto do typo puro do valle (1) Viveiro explendido, assim, a desafiar o inquerito dos estudiosos.

Dessa população, são os Mundurucús os que dão o nome áquelle mundo. Após, veem os Maués, os Tupinambaranas, os Maraguazes.

A historia começou com as penetrações dos sertanistas do Pará. O amerindio resistindo. Depois, o catequista que esbarrou com a inflexibilidade daquella gente rude.

Em 1691 foram as duas primeiras entradas conhecidas: uma tropa de resgates, partida de São Luiz, sob a direcção do capitão João de Moraes Lobo e tendo por missionario o padre Miguel Antunes; outra do Pará, da chefia do capitão Faustino Mendes e missionario João Maria Garçoni, um experimentado conhecedor dos segredos da selva amazonica.

Ambas as tropas, organizadas dentro da legislação vigorante, portanto.

Na zona onde estavam os maiores grupos de nativos, encontraram-se disputando por palavras o direito de allí agir. Estiveram por decidir *manu-militari* a questão. Acalmados os animos, pela intervenção harmoniosa do padre Garçoni, um espirito de ordem e sacrificio, a gente do Pará deixou o campo á voracidade dos sertanistas maranhenses.

Nessa epoca, aproveitando as concessões especiaes do Rei, para a cathequese, o padre Garçoni cuidou da pacificação dos Maraguazes. Na bocca do Abacaxys, entre os amerindios desse nome, já havia aldea sob a direcção de um jesuita. Os Maraguazes, altivos, guerreiros, ficaram sob os cuidados do ignaciano Antonio da Cunha.

A missão floresceu. Algumas centenas de Maraguazes,

(1) *Amazonia. A terra e o homem*, Rio, 1933, pg. 270.

sob as attenções dos loyolistas, attendendo-lhes ao convite, acompanharam-nos pelo Amazonas abaixo indo localisar-se em Mamayacú. De tudo foi lavrado auto, nos Abacaxys, em presença do cabo Faustino Mendes, a 21 de Julho de 1692.

Findava esse anno quando de Belem sahia nova tropa de resgate. Agora dirigida por um dos mais famosos varões da Amazonia—o capitão-mór do Pará Hilario de Souza de Azevedo, homem de vastas posses, de grandes serviços ao Rei.

A expedição era grossa: 100 brancos, 200 nativos. Porque tanta força?

As ordens para a jornada militar tinham emanado do governador do Estado do Maranhão, Àntonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, a quem fora presente a noticia de desacatos,de mortandade em brancos, da autoria dos Maraguazes.

A expedição ia, pois, castigal-os severamente.

Nos encontros feridos, os Maraguazes não se apresentaram em grande numero. Dos que cahiram prisioneiros, uns, forros, foram obrigados a cinco annos de serviços; outros, considerados escravos.

As despezas, com a entrada, elevaram-se a grande monta—16.000 cruzados. Mas rendeu bem. Ninguem teve motivos de queixas, escreveu Felippe de Bettendorf, na «Chronica da Missão dos Padres da Companhia de Jesús, no E. do Maranhão», (2) onde colhi os dados para esta noticia.

Os Maraguazes, de cujo nome, em deturpação, pode ser que se tenha originado o do outeiro de Maracá-Assú, (3), sentinellas da Mundurucania, deram, assim, o grito de guerra contra o invasor branco,

O Mundurucú, o Maués, gigantescos, continuando no empenho titanico daquelles, não cederam o passo ao advena. Durante dois seculos, a lucta esteve accesa.

Dedalo immenso de paranás, furos, igarapés, lagos,

---

(2) *Revista do Instituto Historico e G. Brasileiro*, tomo 72, Rio, 1910, pgs. 538-540.

(3) Epitacio Pessôa, *Limites entre o Amazonas e o Pará*. Rio, 1927; Arthur Cezar Ferreira Reis, *O Maracá-Assú e os Maraguazes, Em torno do caso de nossa fronteira oriental*, em Victoria Regia, Manáos, 1932, n.os 3 e 8.

era facil, alli, a circulação do nativo em defesa de seus reductos ou em ataque ás posições do inimigo.

Todos os processos para dominal-os foram tentados. A seducção, que vencera os outros grupos de bugres, não surtiu effeito. A violencia falhou, com a derrota continuada dos elementos militares que as autoridades enviavam. (4)

O Mundurucú, o mais ousado, era o heróe de cem batalhas. O Maués, ardiloso, vencia o estrangeiro sem recuar num estratagema. Uma carta do governador paraense Athayde Teive, em 1769, prohibiu qualquer relação com aquelle povo perigoso. (5)

Frei Caetano Brandão, que dirigiu por varios annos a acção catholica na Amazonia nos dias coloniaes, escreveu sobre o Mundurucú: «He casta de Gentio muito feroz, sempre volante, sem ter domicilio fixo: persegue não só os brancos, como tambem os outros barbaros».

O ouvidor Ribeiro de Sampaio depoz assim, com relação aos Maués: «São valerosos».

Palavras de grandes nomes entre os conquistadores, pronunciamentos, confissões do dominador de fóra, valem como os maiores louvores que é possivel se lhes dirigir.

Mas, depois de tanto esforço, foram submettidos pelos meios suaves. Em 1798.

O governador Lobo d'Almada, com as suas attenções dirigidas para todos os problemas dizendo com o bem estar da Capitania de São José do Rio Negro, precisava de harmonia com aquelles bravos da Mundurucania. Os Muras, que sobresaltavam a obra colonizadora em andamento, já estavam apacentados. Delles não havia mais que arrecear um movimento de hostilidade.

Em varios recantos da Capitania, sertanistas, commerciantes, soldados, entregavam-se ao barbaro mister da prea do gentio manso para as tarefas agricolas, para os serviços do governo. Os governantes, indifferentes á sorte do nativo, passando sobre a legislação que o protegia, davam mão forte aos que se atiravam a tão nefastas operações.

(4) E' a noticia que se lê em todos os chronistas.

(5) Baena, *Ensaio chorographico sobre o Pará*, Belem, pg. 417.

Chamava-se a essa pratica criminosa uma agarração. Lobo d'Almada, sobre quem devem recahir as bençams constantes dos amazonenses, pelo que de grandioso realizou, não fugiu á pratica damnosa. Errou nesse particular. Mas serviu-se della para vencer o rebelde da Mundurucania.

A seu mando, um troço de soldados marchou contra os Mundurucús, com ordens para que os apanhassem incolumes. Foram agarrados dois. Vinham, porem, feridos, a bala ou chumbo, as chronicas não esclarecem.

Lobo d'Almada mandou que fossem attendidos com humanidade; «e depois de cinco mezes mandou pôr, cheios de dadivas, em logar directo aos seus, livres dos Muras, seus inimigos figadaes».

Surtiu effeito a conducta habil do governador. Logo no anno seguinte, enormes bandos de Mundurucús e de Maués cederam nos seus impetos, procurando nuclear-se á palavra das autoridades brancas. (6)

Por essa epoca — o commerciante paraense capitão de ligeiros José Pedro Cordovil, obtendo uma sesmaria na ilha Tupynambarana, assentava alli uma fazenda de gado, trazendo ao seu convivio os Mundurucús que se lhe apresentavam. (7)

O povoado nascente recebeu o nome da ilha.

Os capitães de ligeiros José Rodrigues Porto e Luiz Pereira da Cruz reuniram duzentos e quarenta e tres familias de Mundurucús e de Maués, lançando os fundamentos de outro povoado, á margem direita do Maués-Assú.

Joaquim de Anvers Corte Real organisou o terceiro nucleo, Canumã, á margem direita do rio desse nome.

O dr. José Eugenio, com a ajuda do tuchaua Abaca-

---

(6) André Fernandes de Souza, *Noticias Geographicas*, Revista do I. H. Brasileiro, tomo X, Rio 1870, pg. 488; *Correspondencia official dirigida do Pará a Martinho de Mello e Castro sobre a reducção dos indigenas Mundurucús*, cod. CCCLXXVIII, da B. Nacional.

(7) Antonio Bittencourt, *O Municipio de Parintins*, Manáos, 1924, pg. 14; Baena, *Ensaio*, pg. 553; Baena, *Compendio*, pg. 407. Conego Bernardino de Souza, *Lembranças e curiosidades do Valle do Amazonas*, Belem, 1873, pgs. 185 e 201.

xys, um quarto. O quinto foi o Juruty, hoje territorio paraense. (8)

Já morto Lobo d'Almada, a pacificação e consequencias foram levadas ao conhecimento do governador paraense D. Marcos de Noronha e Britto, Conde dos Arcos.

A carta régia de 12 de Maio de 1798, (9) porque estava annullado o regimen do directorio, auctorisava, determinava mesmo, que os governantes da Amazonia promovessem a civilização das populações nativas pelos meios suaves, brandos.

D. Marcos, servindo-se da lei, approvou a obra meritoria dos cathequistas civis. E lhes animou a acção, elevando os povoados á condição de missões, Tupynambarana passando a ser Villa Nova da Rainha. (10)

Frei José das Chagas, carmelita, foi enviado para os cuidados espirituaes aos novos cathecumenos.

«Era o verdadeiro typo do missionario catholico, o amigo dedicado dos indios que tambem lhe votavam essa affeição sincera, profunda e dedicada dos filhos das selvas».

Um chronista dos successos, com accerto escreveu que em frei José encontravamos o «verdadeiro Las Casas e Anchieta da Mundurucania». (11)

Os povoados, com taes incentivos, prosperaram. A paz firmou-se em definitivo. Outros grupos de amerindios foram trazidos para a formação das populações. Familias brancas tambem vieram, fixando-se na mais perfeita harmonia com a bugrada, que até hontem tomava das armas ao menor aborrecimento com o advena.

Annos decorridos, o conego André Fernandes de Souza, nas *Noticias Geographicas do Rio Negro*, divulgadas na «Revista do Instituto Historico Brasileiro», tomo X, Rio, 1848, informava de como ia a obra iniciada sob tantas esperanças. Em Villa Nova da Rainha contavam-se 1700 habitantes; em Maués, 1500: no Canumã, 1800.

(8) André Fernandes de Souza, *Noticias Geographicas*, Revista do I. H. Brasileiro, tomo X, Rio, 1870, pg. 489.

(9) André Fernandes, obr. cit. pgs. 477 e 488.

(10) Baena, *Compendio*, pg. 407.

(11) Bernardino de Souza, *Lembranças*, pg. 82.

Alem do gado de Villa Nova, havia intenso plantio de guaraná, que a Europa começava a saborear, de café, de tabaco, de mandioca, de cacáo.

As tres missões tinham egreja, de bom aspecto, bem paramentadas. A de Villa Nova, sob o orago de Nossa Senhora do Carmo; a de Maués, da Immaculada Conceição de Nossa Senhora; a do Canumã, do Novo Carmello.

Em Maués missionava o padre João Pedro Pacheco, residente no lago de Maçauary, pelos dias adiantes, nas horas agitadas da cabanagem, uma figura de pról. (12)

E a indole bulicosa daquelle povo altivo? Extincta pelas seducções dos brancos conquistadores?

Em 1832, em Maués, registrou-se o primeiro movimento de rebeldia da região.

A comarca do Rio Negro sacudira o dominio paraense, declarando-se Provincia do Imperio. Era uma demonstração civica que levantava o povo, conduzindo-o á lucta armada pelo velho ideal da autonomia politica.

Manuel Marques, tuchaua dos Maués, ás suggestões de que planejavam a escravisação da tribu, deu o grito de guerra, apoderando-se da missão. Elementos brancos, inclusivé a soldadesca da guarnição, tidos como suspeitos, perderam a vida, assassinados. Manuel Marques, concluida a sangreira, deu pessoalmente sciencia dos factos ao ouvidor da comarca, no Logar da Barra. Muito naturalmente. Voltava a ferver o animo bravio do povo de hontem.

Pouco depois, com a expedição militar vinda do Pará, o Rio Negro regressava á condição de subalternidade. Um destacamento, de ordem do commandante Cunha Bahiana, veio a Maués, restabelecendo a ordem. (13)

Um anno decorrido, houve nova tentativa bellica. Mas os principaes Chrispim de Leão, Miguel, José Bento, Hilario José e Felippe Santiago, com o director Manuel Antonio Pereira, denunciaram os planos sinistros ás autoridades de Silves, reclamando as providencias que o caso exigia.

---

(12) André Fernandes, *Noticias*, pg. 425; Baena, *Ensaio*, pg. 418; Bernardino de Souza, *Lembranças*, 243.

(13) E' accusado de ter insuflado os selvicolas o carmelita Joaquim de Santa Luzia, um dos proceres do movimento de 1832 na Barra. Bernardino de Souza, *Lembranças*, pg. 269.

Em bôa hora. Quem sabe a insurreição premeditada não se alastraria terrivelmente, ensanguentando o valle? (14)

Maués, a esse tempo, apresentava um aspecto de prosperidade crescente. Era dependente da villa de Silves.

Baena dava-lhe, em 1833, uma população de 118 brancos, 138 mamelucos, 1242 indios, 46 mestiços livres, 63 escravos. Concentrava, com seus 1637 habitantes, o grosso humano da Mundurucania. Sobrepujava varias das villas da comarca. Ainda em Baena, encontramos indices expressivos do progresso da missão: 12900 pés de café, 2300 de cacáo, 24500 de tabaco, 58900 de algodão. O dizimo rendia, annualmente, 130 arrobas de tabaco, 260 de peixe, 300 de café e 180 alqueires de farinha.

Procedendo-se, em Maio de 1833, á divisão da nova Comarca do Alto Amazonas em villas e termos, Maués, pela situação invejavel que apresentava, foi aggraciada com o titulo de villa.

O decreto dizia no artigo 28—«A missão de Maués, fica erecta em Villa com a denominação de Luzea, (supprimido o titulo de missão) comprehendendo em seu Termo

---

(14) «Illmos. Snrs. Presidente, e mais Membros da Camara M. de Silves.

Os Principaes, e seu Director das duas Nações Maues, e Mundurucus do Lugar de Villa Nova Districto dessa Villa de Silves, Submissos veem reprezentar a V. S.as o estado melindrozo em que se achava este mesmo Lugar, cauzado pela influencia maligna de alguns individuos que exorbitando dos deveres sociaes que deve caracterizar a tudos os Brazileiros, passarão no dia 24 do corrente com as suas malvadezas aperturbar o socego que os mesmos abaixo assignados promettião garantir: mas com a medida necessaria que no mesmo dia se tomou de que se devia retirar os perturbadores o que assim se realizou logo o socego e tranquillidade principiou a reinar e protestão os abaixo assignados conservar e manter esta mesma harmonia aprovando V. S as excluzão de homens que aqui querião representar as tristes scenas do execrando dia 7 de Agosto de 183... Os abaixo assignados estão promptos em tudo a obdecer as legaes ordens de V. S. s como Brazileiros e amantes do Sistema Constitucional. Villa Nova 25 de Junho de 1833.

O Principal Crispin X de Leão
O Principal Miguel X
O Principal José X Bento
O Principal Hilario X José
O Principal Felippe X Santiago
O Director Manoel X Ant.o Pereira.»

a mesma villa, a de Borba, supprimido o predicamento de Villa, e a denominação de Borba, que deve ser substituida pela de Araretama, e as freguezias de Villa Nova da Rainha, que perde esta denominação ficando com a de Tupynambarana e Canumã, supprimido em ambas o titulo de Missão, e tendo por limites o Parintins e o rio Madeira inclusivé».

Maués era agora Luzéa. Porque? Uma homenagem aos dois benemeritos que alli tinham juntado os Maués e os Mundurucús—José Rodrigues Porto e Luiz Pereira da Cruz. Buscara-se-lhes, aos nomes, as sillabas com que formar o da nova villa. (15) Como se agigantava Maués, que agora denominava Borba, a mais antiga villa do Amazonas!

Pelas leis em vigor, os moradores deviam reunir-se em eleição para constituir a camara municipal.

Quando occorreu a reunião? Quando foi installada a villa? O archivo da camara perdeu-se totalmente. Mas fi-

---

(15) «ACordão em Sessão de 21 de Maio de 1834.

A Camara Municipal desta Villa para bem exactamente cumprir com os seus deverez determinadoz nas Leis do Codigo do Processo Criminal, e Decreto de 13 de Novembro de 1832 em que a authoriza repartir o Tereno em Districtoz; por isso em execução das mesmas Leiz, faz adevida divizão; ficando para 1.º Districto o mesmo Termo da Villa de Serpa, para aparte Superior ate o Lago Curupira e para baicho te a Ilha do Franco incluzive, com todos os Lagos, Rios, e seus vertentes: o 2.º Districto a Freguizia de Tupinabarana, para aparte Superior ate adita Ilha do Franco excluzive, e para parte de Baicho ate os Parintins compreendendo todas as Ilhaz, Lagos, Rios, e Seus Vertentes: 3.º Districto principiará do Lago Pretto que desimboca no Paraná miri Ramos, correndo por este assima, ate asua Fóz, continuando pela Costa do Tabocal, te a Fóz do Madeira, compreendendo todas as Ilhaz, Lagos, Rios, e seus vertentes: 4.º Districto será a Freguezia de Canumá avançando para parte ate o Rio Madeira, sendo este excluzive, com todos os seus Lagos, Rios e seus vertentes: 5.º eultimo Districto te a Freguezia do Trocanó decendo para baixo até a Fóz do Madeira, encontrando-se com os limites do 3.º Districto, epara aparte Superior pelo Madeira acima, te incontrarse com os Limites da Provincia de Matto Grosso, com todas as Ilhas, Lagos, Rios, e seus vertentes;» dando-se por finda a Sessão, mandou o Illmo. Snr. Prezidente se lavrasse esta Acta em que todos assignarão; Eu Martinho de Barboza Juruina Secretario da Camara Municipal que afiz eescrevi.

Bernardo José Pais. P.
João Baptista da Silva
João Lucas da Cruz
José de Medeiros»

cou um documento, recolhido pela camara de Manáos, onde temos, em original, a divisão districtal do municipio, communicada em officio ao antigo Logar da Barra.

Sabe-se, por isso, quaes os homens de pról, que compuzeram a primeira camara—Bernardo José Paes, presidente; João Baptista da Silva, José Lucas da Cruz, José de Medeiros.

Um conhecido, João Lucas da Cruz, que se destacou nas agitações que se seguiram, em 1820, á disposição do governador Manoel Joaquim do Paço, entrando a participar da Junta Governativa da Provincia do Rio Negro, eleita no Logar da Barra naquellas horas delicadas.

Em Maio de 1834, em pleno funccionamento a camara, foi dividido o termo em districtos. (16)

Luzéa, pela posição geographica, era a grande porta da Comarca. Sua influencia politica alargava-se dia a dia. Os seus homens publicos eram procurados nas horas difficeis por que passava a Amazonia, inquieta com o problema politico, desavinda entre dois grupos—*philantropicos e caramurús*.

Durante a cabanagem, foi reducto da legalidade, foi reducto dos rebeldes. Conheceu o amargor das refregas sangrentas em que se empenharam os homens do valle.

Em 1840, com a pacificação de Miranda Leão, entrou a gosar, novamente, o socego que desfructava antes da conflagração regional. Sem que, porem, os seus homens abdicassem de sua vontade, de seu ardor, de suas vibrações civicas.

Nos actos officiaes, era denominada Nossa Senhora da Conceição de Luzéa. O franciscano frei Joaquim do Espirito Santo Dias e Silva, com devotamento, com amor, vigario da villa, tendo a ajuda franca do seu povo, ergueu nova matriz. (17)

---

(16) Araujo e Amazonas, *Diccionario Topographico do Alto Amazonas*, pg. 178.

(17) Bernardino de Souza, *Lembranças*, pg. 205.

Em 1865, na administração Antonio Epaminondas de Mello, pela lei 154, de 11 de Setembro, passou a denominar-se apenas Conceição. Já na Republica, em 1896, a 4 de

Março, pela lei 137, foi elevada a cathegoria de cidade, aspiração velha, tentada em 1858, agora com o nome primitivo, Maués, que ainda hoje mantém.

Teffé

Foi a actividade insistente dos jesuitas hespanhóes que provocou a occupação portugueza do Solimões.

Samuel Fritz, um cathequista de raras virtudes, todo devotado á santa missão que Hespanha lhe confiara, era a voz ouvida, respeitada, pelas ultimas decadas do seculo XVII, naquelle trecho da Amazonia. (1)

A' sua energia, á sua acção milagrosa, milhares de amerindios tinham accorrido, para entregar-se-lhe de corpo e alma, reduzidos em missões, acceitando a dominação hespanhola.

Omaguas, Jurimaguas, Ibanomas, cedendo nos seus impetos de guerra, harmonizando-se entre si, em pazes celebradas á influencia do ignaciano, eram cooperadores da obra que elle realizava com tanto amor.

A séde das missões ficava no Maranon. Em Santo Ignacio de Aisures.

A raia de acção do religioso extendia-se á bocca do Negro. Um mundo a gerir, com centenas de milhares de nativos a conduzir, a civilizar.

Entre o Javary e o Negro, havia quatro grandes postos missionarios. Não se tem a data exacta da fundação delles.

Samuel Fritz imaginava-os todos, num amanhã proximo, grandes centros, por que não se cançava de supplicar pelos auxilios que os governantes do Perú lhe não podiam recusar em bem da Egreja e do Estado,

Por volta de 1691, os camelitas portuguezes, obedecendo ás ordens emanadas de seus superiores, apalavrados com as autoridades de Belem, deram começo á reacção contra a influencia hespanhola.

Com os encontros militares em 1710 foi, de vez, sa-

(1) Sobre a acção de Samuel Fritz, lêr: Arthur Cezar Ferreira Reis, *Historia do Amazonas*, Manáos, 1931, pgs. 67 a 75; *O Diario do Padre Samuel Fritz*, Rodolpho Garcia, Revista do I. H. G. Brasileiro, tomo 81, Rio 1918.

crificado o trabalho dos loyolistas de Fritz, incorporando-se á immensa faixa de terra onde operavam á colonia de Portugal no valle.

E como ficaram os nucleos que Fritz organizara?

Está em todos os chronistas que os carmelitas vieram occupal-os, dispensando-lhes cuidados especiaes, carinhos, salvando, assim, aquella formidavel construcção que ameaçava ruir. Teffé era das mais prosperas missões.

André da Costa, carmelita, quando occorreu a expulsão dos loyolistas, tinha iniciado tarefa cathequista na ilha dos Veados. Vendo, em Teffé, melhor situação, levou para lá os seus cathecumenos, juntando-os aos que restavam dos dias de Fritz.

Restaurou, em pouco tempo, a prosperidade do nucleo, que permaneceu sob o orago de Santa Thereza. (2)

Em 1743, La Condamine, descendo o Amazonas, visitou-o. Encantou-se com o que se lhe deparou. Em Teffé, como em Coary, como nos outros sitios onde exerciam os seus misteres os carmelitas, o aspecto era surprehendente: capellas, presbiterios, casas de pedras ladrilhadas, os nativos vestidos, cercados de corforto, em franca actividade agricola.

Annos passados, Teffé principiava os seus dias famosos. O governador e capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, chefiando a commissão portugueza de limites com as colonias hespanholas no norte, mandou occupar o logar por um destacamento militar. Era uma providencia estrategica contra possivel incursão hespanhola pelo Solimões.

Não se registrou, é bem verdade, o choque receiado. Mas pouco depois, em Março de 1757, o destacamento local adheria em parte ao levante da guarnição da Capitania de São José do Rio Negro, abandonando a posição, aos desatinos, para recolher-se ao Japurá, receioso da perseguição das tropas fieis. (3)

---

(2) Araujo e Amazonas, *Diccionario topographico*, pg. 342; Baena, *Ensaio Chorographico*, pg. 412; André Fernandes, *Noticias geographicas*, in Revista cit. pg. 437.

(3) Correspondencia dos governadores do Pará, in *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico* do Pará, vol. 5. Belem, 1906.

Restabelecida a ordem, o ponto foi novamente occupado, porque não convinha abandonal-o dada a situação que offerecia, tendo, á proximidade, a bocca do Japurá, por onde podiam surgir os hespanhoes confinantes.

Por essa epocha, começou a organizar-se a sociedade amazonense. Editos reaes, cheios de concessões, de favores, iniciavam a união dos naturaes com os portuguezes. Em Teffé, realizaram-se varios casamentos de soldados, que tiveram baixa das fileiras, com mulheres indigenas.

Com esses elementos formou-se a familia tefféense. Esses soldados, juntamente com os commerciantes que lá se foram localizando, eram, assim, os homens bons, da linguagem daquelles instantes primitivos. (4)

Estava então creada a Capitania de São José do Rio Negro. O primeiro governador, Joaquim de Mello Povoas, dentro de suas obrigações administrativas desceu de Barcellos a visitar o territorio a seu cargo para as providencias que lhe parecessem necessarias. Foi ao Baixo Amazonas e installou solemnemente as villas de Serpa e de Silves. Passando ao Solimões, escolheu Teffé e São Paulo de Olivença para, com São José do Javary, séde de outras villas. Nos ultimos mezes de 1759. Não se tem a data exacta da creação desses nucleos politico-administrativos. Nem um documento resta nos archivos do Estado que lhes trate os primeiros tempos. (5)

Mello e Povoas não conservou, no acto solemne da inauguração, o nome de Teffé. Mudou-o para Ega. Porque?

Mello e povoas continuava a politica de Mendonça Furtado. As villas deviam denominar-se em portuguez, lembrando as da Europa. Ega era villa do Condado de Candeixas, em Portugal, no Douro. Esta, pois, a razão da que se creou aqui.

Ega entrou a prosperar. Era o maior centro do Solimões. Os seus habitantes, se não eram diligentes nos tra-

---

(4) Sobre Teffé e suas origens historicas, o padre Manoel de Albuquerque está escrevendo minuciosa e documentada monographia em *O Missionario*, que se edita naquella cidade do Solimões.

(5) Baena, *Ensaio Chorographico;* Araujo Amazonas, André Fernandes, Arthur Cezar Ferreira Reis, obrs. citds.

tos da lavoura, entregavam-se a pescaria, ao fabrico de manteiga de tartaruga, que lhes deixavam bons rendimentos.

Do Japurá, de outros rios proximos, anno a anno desciam nativos, que se vinham estabelecer expontaneamente ou aos conselhos, aos imperativos dos directores dos indios. A villa crescia. Só num anno, a receita dos generos do commercio dos indios subiu a 1:006$646! A colheita do cacáo, em 1775, attingiu a 508 arrobas; a manteiga, a 310 potes.

Moravam na villa, nesse anno, 36 brancos, dez escravos, 449 indigenas.

O ouvidor Ribeiro de Sampaio, de quem recolhemos os dados acima, (6) por occasião da correição que lhe fez em Outubro de 1775, não a encontrou limpa. O director, Roza Lobo, não era um homem activo. A propria egreja não offerecia bôa impressão.

A villa tinha tres ruas: uma pequena, acompanhando o curso do rio; as outras, perpendiculares, de larga extensão. O terreno era desegual e não se elevava muito das aguas do Solimões.

As tribus que contribuiam para o povoamento eram Janumá, Tamuana, Sorimão, Jauaná, Tupivá, Achouari, Juma, Manáo, Coretú, Xama, Papé, Juri, Uayupi, Cocruna. Os Juris avultavam. Pondo em sobresalto aquella gente pacifica, cuja preoccupação maior era o seu viver calmo, de quando em vez hordas de Muras rondavam a villa, tinham o ousio de atacar as roças visinhas, aggrediam os moradores que se aventuravam a distanciar-se nas occupações da pesca.

Acima da villa, demorava um povoado que lhe era subordinado — Nogueira, levantado em uma planicie, á margem oriental da bahia de Teffé, com duas ruas, avançando para o sul em direcção ao riacho Mineroá. (7)

Fôra tambem missão de Fritz. Com o nome de Parauary, mas noutra situação. Povoado de brancos, em 1775 o numero de habitantes elevara-se a algumas dezenas.

---

(6) *Appendice ao Diario da Viagem*, Annaes da B. Arch. P. do Pará, vol. 6, pgs. 94 e 110. Belem; *Diario da Viagem*, Lisboa, 1825, pg. 34.

(7) *Diario da Viagem*, pg. 35.

Sampaio, nessa occasião, entre outras irregularidades verificou que, na abertura dos pelouros de justiça, não estavam sendo seguidas as formalidades das ordenanças e demais leis em vigor. A falta, grauda, graudissima. A 21 de Outubro fez o ouvidor, cheio de zelos, de amor pela ordem, proceder regularmente, á abertura, sahindo eleitos vereadores Constantino de Athyde, João da Silva, sargento Domingos da Costa, procurador o indio Eliseu, e juizes, José Ribeiro Leite, o capitão Bento, este de Nogueira. Dos eleitos e dos eleitores, escolhidos na vespera, em presença do povo, raros os que sabiam escrever o nome, ferrado, por isso, a rogo, nas actas da camara e demais papeis officiaes.

O ouvidor, attento, todo cuidados pelas coisas do Estado, ainda deu mais providencias, rematando-as com a defeza dos interesses dos orphãos, para o que deixou um Formulario dos Inventarios.

Na villa não havia cofres. Onde e como deixar os pelouros? Sampaio confiou-os ao director Felippe Coelho, de Nogueira, para entregal-os ao juiz ordinario José Ribeiro Leite, ausente, em viagem. (8)

Victoriano Francisco da Rosa Lobo, cabo de esquadra dos auxiliares, vimos atraz, não se distinguia nas obrigações. Pelo acto de 27 de Agosto de 1776, do governador Joaquim Tinoco Valente, fôra nomeado para Ega tendo sido empossado, perante a camara, a 21 de Setembro. (9) Não se conservou, porem, longo tempo em exercicio. Cerca de quatro annos decorridos, a 29 de Janeiro de 1780, por ordem de Belem, a Junta Governativa do Rio Negro deu-lhe substituto na pessôa de Belchior Henriques Wankoltz. Este, em 1782, nomeado director do Boin, deixava as funcções, sendo nomeado a 30 de Outubro, para o cargo, o morador de Ega, de nome José Ribeiro Leite. (10)

Ega, dominadora, em 1777 recebia a homenagem de

---

(8) *Archivo do Amazonas*, fasc. I, pg. 12, Manáos, 1906.

(9) *Archivo*, fasc. II, pg. 43.

(10) *Archivo*, fasc. II, pgs. 44 e 51.

escolhida para séde das commissões de limites entre Portugal e Hespanha na Amazonia. Estava em condicções? As partidas poderiam, realmente, encontrar-se alli numa tarefa de tantas canceiras? As autoridades portuguezas, apressando-se em providencias, crearam na villa, para attender as necessidades do pessoal das turmas demarcadoras, a vir em numero elevado, deposito de viveres. E levantaram varios edificios para alojamento do pessoal. (11)

Em Março de 1781, chegava a partida hespanhola. O commissario chefe, D. Francisco de Requena y Herrera, fazia-se acompanhar da familia: a esposa e duas filhas, moças de alta distincção, educadas primorosamente. (12)

Ega viveu dias de agitação. Centenas de homens estavam alli emprestando á villa uma situação invejavel.

Mas, em 1784 a discordia lavrando entre ambas as commissões, que não chegavam a accordo a respeito das questões levantadas a toda hora, os portuguezes retiraram-se.

Requena, ao contrario, sustentando as pretenções hespanholas de dominação sobre a margem esquerda do Solimões, installou-se na villa, dando-se logo ares de senhor daquellas immensidades territoriaes.

E perto, no lago Cupacá, deu inicio a trabalhos de colonização, fundando fazendas de gado, fazendo lavrar a terra.

Frei Caetano Brandão, que visitou Ega por esse tempo, viu-a com mais de quatrocentas almas, sem entrar no computo o pessoal chegado para as demarcações, ar sadio, certa fartura, costumes não dissolventes. O que já não observou em Nogueira, onde havia uma soltura desenfreada dos habitos do povo, como pudera facilmente verificar pelo livro de baptisados da egreja, onde os registros eram sempre com referencia a paes incognitos. (13)

---

(11) Baena, *compendio das Eras*, pg. 297, Belem 1838.

(12) Frei Caetano Brandão, nas suas *Memorias*, tece-lhes rasgados elogios. Nos *Annaes do Archivo do Pará*, vol. 4, ha documentação interessante acerca das festividades com que Requena e a familia foram recebidos em Teffé.

(13) *Memorias*, pg. 313, Braga 1867.

Ega tomou, então, aspectos hespanhóes. Requena, sem que lhe impedissem as manobras envolventes, fez construir uma carreira para embarcações, quinze fornos para farinhadas. No ousio, cobrou impostos, mandou fiscalizar as embarcações que subiam e desciam o rio. Fez levantar casas, cortar madeiras. Legislou. Agiu como se fôra autoridade maxima, como se o Solimões já fosse zona hespanhóla e Ega a capital de uma commandancia, de uma gobernacion.

Em Janeiro de 1790, porem, Manoel da Gama Lobo d'Almada, governador da Capitania de São José do Rio Negro, novo chefe da commissão portugueza de limites, dipôz-se a acabar com aquelles atrevimentos. A' sua ordem, tropas portuguezas que occupavam o Içá e Tabatinga desceram sobre o lago Cupacá, sobre Ega, occupando-a sem encontrar resistencia e forçando a retirada de Requena e sua gente.

Acabou, assim, sem um tiro, sem derramamento de sangue, a pretenção absorvente do povo visinho. Ega voltou ao Brasil, á Capitania de São José do Rio Negro. Mas para prevenir de surprezas contra os hespanhoes ambiciosos, impedir as negociações com elle, era preciso cautella. O governador paraense D Francisco de Souza Coutinho, a 5 de Dezembro de 1799, ordenou providencias á Junta do Rio Negro, entre ellas a vistoria rigorosa das embarcações que desciam o Rio Negro e substituição do commandante do posto da fóz do Içá, que se dava ao desrespeito de activo commercio de salsa com o inimigo. (14)

O juiz Manoel de Jesus Piedade recebeu instrucções para agir contra os contrabandistas nas penas da lei. Anno de 1800. (15)

Ega, a esse tempo, ainda não tinha a sua casa da camara propria. Funccionava o senado em residencia de juizes, de vereadores. Em 1801, na de Piedade, conforme acta que o *Archivo do Amazonas* divulga. (16)

---

(14) Archivo do Amazonas, fas. 5, pg. 30, Manáos, 1907.

(15) *Archivo*, fasc. 5, pg. 30.

(16) *Archivo*, fs. 6, pg. 93.

Havia falta de transportes, porque a indiada estava em verdadeira debandada para os mattos abandonando o fabrico, o concerto e a movimentação das canôas.

Os detalhes de sua vida, dahi por diante não são deras escassos, e alguns se apresentam bem interessantes.

Os episodios de que foi theatro dão-lhe certo relevo, teem importancia razoavel na chronica da região.

Resta-nos um livro de vereações da camara, por onde se vê a actividade dos encarregados da bôa ordem dos negocios publicos locaes. (17) Processava-se a vida sem incidentes dignos de nota. Ega considera-se, altivamente, «Nobre Villa».

Existiam então os logares de Alvellos, Fonte Boa, Nogueira, Alvarães, Santo Antonio do Imaripy e São João do Principe que lhe eram sujeitos e para onde o Senado da Camara nomeava annualmente juizes de julgados. O grande negocio que movimentava a sociedade era o do descimento de indigenas. Não se operava pela violencia. Fazia-se muito naturalmente, sob a vigilancia activa da Camara, á cuja presença compareciam os descidos para as necessarias averiguações. Os descedores obrigavam-se a, pelo periodo de um anno, manter os descidos, que eram occupados em misteres agricolas, domesticos e industriaes.

Continuava o periodo da caça ao indio, que Sampaio condemnara por occasião da visita que lhe fizera em 1775.

De 1815 em diante, Ega ficou sendo séde de uma commandancia de praias que o governador Victorio da Costa inaugurara. A installação foi feita pelo italiano Francisco Ricardo Zany, ficando no posto o capitão de primeira linha Francisco Vídeira Zuzarte. Começou desde logo, porem, a agarração de indigenas do Japurá, levados aos centos para o Logar da Barra, onde os vendiam de dez a trinta mil réis. (18)

Ega celebrizava-se por esses factos deprimentes.

Nessa mesma epoca, accenderam-se as luctas politicas. O governador Victorio da Costa era violentamente combatido. O ouvidor tomara a chefia do grupo que lhe fazia opposição. Em Ega registraram-se occurrencias dolo-

(17) Compreende o periodo entre 1804 e 1814. Está, estragadissimo, no Archivo Publico de Manáos.

(18) André Fernandes, obr. cit. Revista do I. H. tomo X, pg. 490.

rosas, que retratam o momento agudo porque passava a Capitania.

Segundo o conego André Fernandes de Souza, testemunha dos casos, o capitão Videira excedeu-se em violencias. Encheu os calabouços. Os vereadores da villa foram levados a prisão, a ferros e gonilhas. Os castigos foram impostos com terror. Houve mortos, ás truculencias desses mandões. Mortos, de surras! Entre elles o filho de um capitão Calisto, figura de importancia na sociedade local. (19)

Ega, embora vivesse sob um ambiente de paixões extremadas, de agonias, de sebresaltos, de terror mesmo, augmentava, desenvolvia-se.

E' o conego André Fernandes de Souza quem traz a noticia desse progresso, annotando que a população subira a 2200 individuos, em Ega e a 1200 em Nogueira, num total de 3400 almas nos districtos do municipio.

Devia ser um aspecto curioso, pittoresco, o da villa, nesse instante: o casario coberto de palha, inclusivé a egreja, um quartel e um armazem do rei, esses dois de telha.

Em 1832, Baena, no *Ensaio Chorographico do Pará*, escreveu: «que se lhe notava decadencia»: 384 habitantes, 62 casas, ruinas por toda parte, assignalando uma éra de fastigio que passara.

Pela Divisão do Codigo do Processo, em 1833, ficou sendo a unica villa do Solimões. Extendeu-se á fronteira, absorvendo São José do Javary e São Paulo de Olivença, os logares de Alvellos, Alvarães, Fonte Bôa, Nogueira.

Como foi recebida a grande nova da villa? Qual a camara municipal que cumpriu a divisão? Não ha, até agora conhecido, um só documento a respeito. Permanece, por isso, em aberto, esse quadro da vida de municipio.

Dois annos decorridos, Teffé participou das pugnas de cabanagem. Cahiu em poder dos cabanos. Reagiria pela legalidade. Dignamente, escrevendo paginas brilhantes. O heroe do momento foi o capitão da guarda nacional José Patricio, um soldado, um cidadão sempre animado de civismo. Bates, o naturalista inglez, que o conheceu lá, fez-lhe o perfil nesta phrase que ficou «corageous and loyal

(19) André Fernandes, obr. cit., pg. 476.

negro..., an officer Knouw throughout the Upper Amazonas for his unflinching honesty and love of order». Bates visitaria Teffé demoradamente. Lá viveria annos. Sem uma leve arranhadura na saude, o que lhe motivaria aquella phrase famosa sobre a Amazonia — «a glorious climate»!

A esse tempo, anno de 1850, havia 107 casas, com cerca de 1200 habitantes. A grande massa de população era constituida de mamelucos, dizia o naturalista. Da indiada, o grosso constava de Juris e Passés. Dos dias agitados de Requena restava apenas o pratico Romão de Oliveira; a politica fervia.

Durante o segundo Imperio, o Amazonas já na condição de Provincia, Ega foi um reducto de politicos cheios de dignidade, a que a região ficou devendo grandes serviços. Um, dos mais notaveis, presidente da camara municipal, deputado ao congresso provincial, explorador do Purús, do Juruá, João da Cunha Correia, foi innegavelmente dos mais brilhantes na vida do Amazonas. Abriu caminho ás ondas povoadoras do Purús e Juruá, percorrendo-os antes que qualquer outro. Defendeu com altivez os principios politicos do Partido a que estava filiado, sendo envolvido numa tentativa rebellionaria.

Em 1855, Teffé, pela resolução 44, de 15 de Junho, teve o titulo de cidade. Ficou Teffé. E' ainda hoje o nome da cidade.

CAI E CAUXÍ

Alfredo da Matta.

O cauxi é esponja de agua doce que contem espiculos silicosos, cuja cinsa se emprega para temperar o barro destinado ao trabalho do oleiro. E' um desgordurante que, transmittindo homogeineidade á massa plastica, dá á composição ceramica resistencia depois de queimada, diminuindo assim a fragilidade da louça. Esta definição é de Hartt, que o auctor copía com ligeiras variantes (R. Moraes—O meu diccionario de coisas da Amazonia, pg. 26).

* * *

Que esponja de agua doce será essa que possam conseguir tão vultuosa quantidade, que as cinsas sirvam para o mester indicado?

Terá ella a singular propriedade de construir nos troncos immersos o que o vulgo denomina «casa de cauxi», por vezes de sorpreendentes dimensões, e riquissima daquelles canaliculos quasi circulares, chegando a ter meio centimetro de diametro?

Si o cauxi deslisa e bubuia ao sabôr da corrente, e si, em sua pequena dimensão, tantas vezes passa despercebido, como attribuir-lhe essa propricdade?

Conclue-se assim encerrar aquelle ennunciado tres observações distinctas em suas conclusões, não olvidado, ao que parece, o absurdo do pequenino cauxi—«esponja de agua doce com espiculos silicosos:»—a casa de cauxi, assim chamada pelo vulgo, é por elle «fabricada»; a cinza empregada «para temperar o barro destinado ao trabalho

do oleiro» resulta da incineração dos cauxis animaculos ou das «casas de cauxi»; o que é o cauxi e porque assim o chamaram?

Que a cinza resultante da incineração das casas chamadas do cauxi é a utilisada isto não offerece duvidas; porem o que seja o cauxi e porque lhe deram tal nome eis o que me proponho abordar.

* * *

Porque não deixaram banhar-me naquelle logar do igarapé? Respondeu o caboclo: — tem cauxi.

Este vocabulo é regional, autochtone, com o significado de queimadura em portuguez. Elle está integrado no linguajar amazonense, e desde muito conquistou os fóros de vocabulo civilisado.

E' corruptela, oriunda de modo incontestavel de *acai*, queimar-se em linguagem guarany, de que se derivou *cai*, queimadura.

Sabem todos que os selvicolas por não saberem precisar, ou desconhecerem tal substancia ou agente, isto é, uma arvore, qualquer animal e até um acontecimento, costumavam-se apontal-os e distinguil-os por suas causas e effeitos, por suas principaes manifestações e consequencias.

Ora porque o sagaz e astuto caboclo, ou o nordestino observador já identificado com o meio amazonense não entra em rio que tenha caixi, nelle se não banha e não bebe a agua dahi retirada?

Porque o selvicola atravez gerações ensinou a cada qual que *i cai tara*, isto é, «elle se queima nagua», ou «a agua lhe queima».

Elegante e algo paradoxal advertencia, porem concorde com o seu linguajar guarani.

Si o resultado da immersão na agua que tenha cauxi é um banho sinapisado, tanto mais intenso quanto maior a quantidade desse infusorio, claro estar muito adequada aquella expressão guarani.

E com propriedade tão irritante para a epiderme, mais pronunciada ainda ella se torna quando a agua ingerida, porque a inflammação da mucosa gastro-intestinal poderá

por vezes apresentar symptomas alarmantes. Por tal motivo o selvicola dizia: — *cai iguare*, isto é, queima, bebedor dagua.

* * *

O cauxi é peculiar em certos logares dos trechos marginaes de rios de correntesa diminuta, á igarapés e igapós, onde a sua abundancia pode ser sorpreendente. Possue notavel e singular caracteristica em seu cyclo biologico e que vem de molde desde logo assignalar.

Quando *se afasta a alagação*, em linguagem de seringueiro, os igapós podem até ficar completamente seccos. Sobrevindo a enchente, a observação tem já provado o reapparecimento do cauxi em logares onde elle existia, isto é, mezes decorridos elle se revitalisa e prolifera, tornado aqui e acolá abundante.

Parece assim ter permanecido em pseudo-latencia na vazante, e que desapparece quando de novo em contacto com a agua para recomeçar o cyclo biologico e se multiplicar.

Trata-se, ao que parece, de um typo de esporangiario (será um celenterado?) bastante exquisito pelos espongiolos que se notam, possuidores de gemmulas, que, por sem duvida, deverão garantir a vitalidade do cauxi na vasante dos rios, igapós e igarapés. Ahi, exposto, por completo, a causas diversas ao seu meio biologico, nem assim taes gemmulas do cauxi perdem o seu germen, ou melhor seus nucleos germinadores, somente proliferantes em meio aquatico.

Naturalmente essas gemmulas, penso eu, teem como funcção secretar uma substancia irritante, causticante, e dahi o nome de *cai*, hoje *cauxi*, que deram os selvicolas a tal esporangiario. Quando afastados dagua, seccos, isto é, quando impedidas as gemmulas de regular funccionamento, o *cai* ou *cauxi* perde a sua propriedade irritante, causticante, prejudicial ao homem e com certeza a certos animaes do meio fluvial amazonense.

* * *

Acham-se bem vulgarisados diversos celenterados de agua salgada, e que emittem substancias irritantes, o que

sóe acontecer as actinias, ou urtigas do mar e as medusas ou aguas vivas, substancias que determinam alterações mais ou menos violentas do tegumento externo.

Dos rios, tão somente encontrei, nas obras ao meu alcance, referencias ás Hydras, e nada sobre o Cauxi. Para semelhante assumpto, que julgo inedito, ouso despertar a attenção dos especialistas e estudiosos.

A SERRA DAS IGAÇABAS

Antonio Cantanhede.

Entre os Uabóis, tribu que habi ou o médio Nhamundá, praticavam-se interessantes cerimonias, para festejar a despedida das suas jovens, quando attingiam á puberdade.

Os Uabóis habitaram, por longo tempo, uma serra que fica á embocadura do Rio Paracatú, afluente daquelle rio, em territorio amazonense. Quando a moça recebia a sua primeira *visita*, era logo resguardada, e, durante oito dias, nao podia ver a luz do sol.

Trancavam-na em um quarto, onde lhe serviam de um tudo. Findo esse tempo, transportavam-na vendada á casa do pagé.

Já, ali, se encontravam os convidados para assistir á cerimonia do bota-fóra da jovem.

Chamavam *bota-fóra*, á despedida da *cuiãtã*, as suas companheiras de infancia, pois, dahi por deante, já devia essa creatura, que se tornára pubere, ter a responsabilidade de novos encargos, no seio da familia e na tribu.

Entre os Uabóis, as mulheres eram tidas como mais fórtes e mais valentes que os homens. Por isso, se proporcionava a um varão a graça de tomar parte no cerimonial, como companheiro da jovem festejada, onde elle receberia um tanto da energia desta.

Dois pótes gigantescos guardavam as bebidas em fermentação: o caxery e a caiçuma, que elles usavam em seus festins. Peças de caças e peixes de varias especies e tamanhos, já preparados, enchiam os giráos; nos moquens ainda conservavam bocados por moquear.

Na hora marcada, para ter lugar o ritual formava-se um grande circulo, tomando a palavra o pagé, que fazia o discurso alusivo ao ato.

A jovem, ainda sem ver a luz do Sol, declinava o nome do seu escolhido companheiro, que podia ser um seu irmão, um parente qualquer ou mesmo um estranho.

Antecipadamente, teciam uma pequena peneira, do tamanho de um abano, em cujas malhas metiam, de modo a ficar metade para cada lado, umas formigas pretas, chamadas *tapinhaim*, de ferroadas terrivelmente dolorosas. Presas dessa maneira, as formigas tornavam-se desesperadas.

Começam, então, as danças. A moça saltava, girava e rodopiava, ao rithmo das musicas, sempre seguida do rapaz, que a imitava.

O pagé dava inicio a obra de martirisar a nova mulher: assentava-lhe a peneira, ora nas pernas, ora nas nadegas, e a todas as partes do corpo, onde as terriveis formigas iam dando picadas atroses. A rapariga encontrava-se — no momento — inteiramente despida, e não devia dar o menor signal de soffrimento.

Depois de bem *curada* a jovem, passavam a faser o tratamento do seu companheiro, que tinha de mostrar o mesmo estoicismo da neofita.

Acreditavam os Uabóis que, se o veneno da formiga enfraquecia, depois de ter ferroado a moça, o animaculo levava ao homem, entretanto, no ferrão, uma parte da energia da moça, energia que era transmitida ao seu companheiro, picado por todo corpo, tambem. O rapaz, desde esse instante, tornava-se respeitado e ficava *marupiára*.

Depois, dava-se por terminada a primeira parte do *tratamento*. As formigas eram recondusidas ao formigueiro. Não as matavam para não prejudicar esse tratamento.

Cançados, ou porque o ritual assim o exigisse, retiravam-se os convidados, para, no dia imediato, voltarem.

Na manhã seguinte, a rapariga, com o corpo em mísero estado, apresentava-se para continuar o processo de

sua iniciação na vida de mulher. Sentavam-na sobre uma grande pedra de amolar, que se encontrava dentro de grande vasilhame, e ahi, davam-lhe o *banho*, preparado com raises e folhas aromaticas, pisadas, de mistura com agua, depois do que era defumada com as penas no *Urutay*.

Entre essa gente, a pedra e esse passaro eram symbolos da quietude: chegando á puberdade, a mulher devia ser quiéta, sossegada.

Terminada esta segunda parte do cerimonial, dava-se começo á ultima, constante do grande almoço, que demorava, ás veses, dias e mais dias.

A bebedice tornava-os alegres, e ás veses, a algasarra, formidavel.

Quando a tribu terminava o regosijo do *bota-fóra*, que outra cousa não era, senão a festa da puberdade entre os Uabóis, fasiam-se as despedidas, sucedendo, quasi sempre, sahirem as homenageadas contratadas em casamento.

Certa vez, quando se festejava o *bota-fóra* de uma Uaboi, o alarido foi de tal ordem que incommodou os visinhos da outra margem do rio.

Era crença, entre esses aborigens que, em frente á serra, tambem na embocadura do Paratucú, habitavam uns *encantados*.

Estes, incommodados, querendo livrar-se da visinhança, premeditaram destroçar o aldeamento, e assim, vieram tomando chegada, e já no terreiro, aguardaram que os festeiros, muito embriagados, adormecessem.

Então, fiseram desabar uma fórte tempestade, que levou as barracas pelos ares, morrendo muitos dos seus habitantes, ficando alguns gravemente feridos.

O tucháua, sobrevivendo á catastrophe, com os restantes da tribu mudou-se para além das cachoeiras. Poude constatar que, do seu antigo aldeamento, somente os dois enormes potes estavam intactos, porem, transformados já, em duas IGAÇABAS de pedra, as quaes ainda hoje ali se encontram.

Os Uabóis, subindo o Nhamundá, foram crusando com os CUMIRYS, CHERENAS, PARACOINÃS e PARA-

CUATÁS, dando em resultado ficarem conhecidos todos por uma unica denominação: IAMUNDÁS, YAMUNDÁS ou NHAMUNDÁS, e a serra que fica á embocadura do Rio Paratucú, por SERRA DAS IGAÇABAS.

A anthropogeographia da Amazonia

Agnello Bittencourt.

Não ha negar a influencia do meio geographico, comprehendido o ambiente, nos destinos humanos.

Habitos e costumes, caracteristicos em certas raças ou povos, têm a sua origem nas contingencias da temperatura.

Attitude de inverno e outras de verão focalizam bem as normas de viver dos habitantes das zonas temperadas, factos esses que se traduzem, tantas vezes, na legislação e na jurisprudencia.

O professor Konrad Dretschmer (1) declara que cada agrupamento humano possue a sua geographia particular. Foi examinando a Natureza, com todos os seus accidentes e effeitos, sobre os seres organicos, que Ratzel accentuou o conceito scientifico da Anthropogeographia creando a escola do determinismo mesologico. Isto vae já para mais de um seculo, sem que os adversarios desse pensamento pudessem reduzil-o de importancia.

Foi ainda sob o pendor de um dymnamismo mateorologico e tellurico que se fundou a zoogeographia e phytogeographia, dividindo o planeta em zonas de especies distinctas. Os typos exoticos soffrem e anniquilam-se pela limitação de suas necessidades biologicas, maximé alimentação e temperatura adequadas.

---

(1) — Historia da geographia, pag. 8.

O homem é um producto da superficie da Terra. Isto significa não somente que elle é um filho da terra, pó do seu pó: mas, que a terra foi a sua mãe de criação, o nutriu, lhe impoz tarefas, lhe dirigiu os pensamentos, o poz em contacto com difficuldades que lhe robusteceram o corpo e lhe aguçaram o espirito, lhe deu os seus problemas de navegação e irrigação e, ao mesmo tempo, lhe murmurou alvitres para a sua solução.

O homem não póde mais ser estudado scientificamente fóra do sólo que cultiva, das terras em que viaja ou dos mares em que trafica, da mesma maneira que o urso polar e o cactus desertico não podem ser comprehendidos fóra de seu «habitat». (2)

E' da mesma opinião J. Brunhes, quando assevéra: «Porque vive da terra, o homem depende da terra».

«Com rara e engenhosa finura, o genero humano accommoda-se aos factos os mais dispares. O que o acabrunha e o paralysa são os acontecimentos anormaes ou, pelo menos, inesperados». (3)

A Amazonia tem a sua mesologia caracteristica, bem traçada por Agassis, Euclydes da Cunha, Alfredo Ladislau e outros. Seu «facies» geologico reflecte-se no povo que a habita: da mesma forma, embora num perfeito antagonismo, o Sahara, nos mouros e nos beduinos, a psychologia fundamental dessa gente.

A *raça*, que os conquistadores encontraram, na immensa planicie, desde a foz do Amazonas até aos primeiros degráos andinos, como das raizas do systema orographico Parymo-guyano até aos socalcos do planalto central do Brasil, era a mesma, fallando a lingua geral, differençada, apenas, pelas *girias* de cada tribu.

Esse povo parece ter descido daquelle e de outros planaltos visinhos, depois que se exgottara, em parte, a planicie que veiu occupar.

Affeiçoou-se ao esplendor das florestas, a abundancia das caudaes que a recortam em grande labyrintho. Na fartura das aguas, nas caças e nos fructos achou facilida-

(2) — Miss Ellem Sempre — «Influences of geographie environement», citada in «Leituras Geographicas», de Raja Gabaglia. pag. 262.

(3) — «Geographie humaine», cit in «Leituras Geographicas» pag. 189.

de para viver. O sólo fertilissimo convidou o selvagem a cultivar as varzeas. O calor intenso forçou-o aos descanços prolongados. Tudo lhe foi facil, mesmo a fabricação de suas pirogas, com que atravessava os igapós, pondo-se em relação com as tabas muito afastadas, sempre as margens dos rios e lagos.

Nunca teve necessidade de luctar, para viver. O meio acolheu-o como a um hospede a quem se offerece a prodigalidade de casa, mesa, luz etc. Dahi, a displicencia que os referidos invasores notaram nos filhos das selvas amazonicas. Foi a Natureza que os fez assim.

Mas, nem na alma, nem no corpo desses aborigenes existe a moleza. São elles de uma resistencia admiravel na acção. Remam dias e noites consecutivos. Nada exigem. Si a comida é farta comem *até acabar as vitualhas*; si é pouca, não se enfadam... Doentes, soffrem com a maior resignação os seus males. Sempre receberam e agasalharam, com satisfacção, os *cariuas*. Foram elles os guias dos desbravadores do nosso «hinterland».

A imaginação dos nossos caboclos da Amazonía não se impressiona facilmente, habituada, que está, aos phenomenos do cahos primitivo ou seja de uma natureza toda convulsão dos seus elementos physicos. A immensidade das mattas; o desabamento das terras nas margens dos grandes rios; os vortices das aguas, formando rebôjo, que tragam samaumeiras gigantes e pequenas embarcações, cachoeiras alterosas nas raias da planicie são acontecimentos triviaes na vida desses amerindios da nossa terra.

O «folk-lore» da região é abundante de contos phantasticos nos quaes predomina a fauna local. As yáras, os mapinguarys, os curupiras, etc., são personagens de dramas de uma urdidura verdadeiramente mythologica. O pensamento indigena está eivado das influencias de um meio empolgante, mesmo para aquelles que parecem alheios ás alludidas agitações ou convulsões.

Ha nos amazonenses um accentuado gosto para as artes, sobretudo, para a musica e para o desenho. O modo por que assimilam e retêm um longo trecho musical, transportando-o para os seus instrumentos, de corda e de sôpro, manufacturados pelos proprios executantes, é de pasmar.

O general Dionysio Cerqueira, em 1882, quando estudava, no alto Rio Negro, a nossa linha de limites com a Venezuela, encontrou um indio, que, a titulo de informação, lhe esboçou, com um lapis em punho e pedaço de papel, as montanhas da região, traçando-as com uma precisão e uma clareza de linhas, que somente um entendido podia fazel-o. «Era assombroso, diz aquelle militar, parecia conhecer desenho topographico.

Desenhou o perfil da Tapirapecó. Encheu todo o papel. Era grosseiro o desenho, mas revelava grande talento». (4)

A' agudeza de intelligencia junta o caboclo da Amazonia o amor da liberdade. A amplidão da planicie, rasgando o horizonte para os quadrantes da terra, deu-lhe o sentido da acção, a largueza dos gestos, o que se nota quando narra episodios de sua vida de pescador ou caçador.

A *lingua geral* (neengatú), a que atraz alludimos, vae desapparecendo, pela influencia absorvente do portuguez. E' suave. Não tem asperezas. Traduz a mansidão do povo, que a fallava em grande numero. Como phenomeno intellectual, a linguagem dá a medida das ideias. Na Amazonia, ella é expressiva, ductil, prestando-se as ficções. Denota a unidade ethnica. O neengatú fallado em regiões do Pará nada differe na pronuncia e na semantica, do neengatú usado em Maués, Rio Negro e Solimões. A unidade geographica da terra permittiu, além de habitos e costumes, a unidade linguistica dos seus habitantes.

Barbosa Rodrigues, na sua «Poranduba Amazonense», faz observar que a differenciação está apenas no modo por que os indigenas contam aqui e alli as mesmas historias. No fundo, predomina identico pensamento.

As *condições economicas* do povo não poderiam deixar de fazer, de cada homem, um pescador, caçador ou extractor de essencias florestaes, dadas as riquezas da flóra ou da fauna terrestre e aquatica, ao alcance da sua mão, na vallidez do commercio.

Valorizada a gomma elastica, uma horda de muitos milhares de nordestinos e de extrangeiros, em annos seguidos, invadiu a planicie verde. A vida chrematistica avul-

(4) — Reminiscencias da fronteira 1928, pag. 81.

tou, teve repercussão mundial, mas o determinismo geographico continuou a estereotypar a primeira phase da existencia social da planicie: a exploração das suas materias primas.

O elemento alienigena foi adaptado. E' mui raro encontrarem-se nos caboclos costumes dos invasores. Ao contrario, foram estes que se affizeram á nova fórma de agir e viver.

O agricultor e o criador cearense, aqui chegados, em vez dos arreios de sua montaria, para as cavalgadas pelos sertões, tiveram de se utilizar de outra «montaria». Em vez do azorrague e do ferrão, para tanger a boiada, deram-lhe a machadinha, o boião e o rifle. Em vez da enxada e da foice, um terçado, um remo, uma tarrafa.

As transformações do nordestino, amalgamado ao caboclo, dão-se lentamente, pela cultura, isto é, pela alphabetização de ambos, que, então, conhecendo as hostilidades do ambiente, sabem melhor defender-se. O numero de escolas augmenta sempre. Quantas se criem, ficam repletas. Tal é o empenho pelo ensino. Todos viram nelle a fonte do poder e da felicidade humana.

O *sentimento religioso* do amazonense é profundamente catholico, sem o fanatismo, que reina em certas zonas do interior do paiz. A religiosidade dos sertanejos do Ceará, Parahyba, Pernambuco, etc. abrandou-se, aqui. As superstições vão perdendo seu aspecto ridiculo e desapparecendo á proporção que o espirito se esclarece e surprehende o lado verdadeiro das cousas.

Na Amazonia, tambem ha milhares de protestantes e judeus. Respeita-se a crença alheia. As religiões, neste recanto do Brasil, não dividem os homens. Os *partidos politicos* representam interesses collectivos pela prosperidade da gleba. Mas, de suas luctas, não ficam os odios a dividir as relações de familia. Somente, nas pequenas cidades, por falta de uma visão mais alta dos destinos populares, é que se chegam, as vezes, a extremos partidarios.

Nas capitaes, os entendimentos são bem illuminados. Comprehendeu-se que a politica é a sciencia de conduzir bem os homens e não o artificio de submetter a maioria, para proveito dos restantes.

Não ha gente para se governar melhor! Sua toleran-

cia, seu amor á ordem, seu respeito á auctoridade constituida, seu apego aos deveres civicos constituem uma bôa disposição de animo no apoio aos administradores correctos.

Tem havido reacções energicas e de caracter revolucionario, contra os máos detentores do poder. Põe isto em prova que a displicencia das massas possue os seus naturaes limites, dentro de um civismo bem razoavel, conseguintemente, sem exaltações descabidas. A historia regional está cheia de exemplos desta asserção.

Ha em toda a Amazonia um sublime idealismo politico: a defesa da integridade do Brasil. No Pará, existe um accentuado bairrismo, que, em nada, prejudica o grande ideal de uma patria una, indissoluvel.

A *vida intellectual*, de Belem a Tabatinga, desenvolve-se lisongeiramente. As duas capitaes nortistas são centros de apreciavel cultura, com suas Academias de Lettras, Institutos scientificos, Escolas de Ensino Superior, jornaes e revistas excellentemente collaboradas, etc.

A galeria dos homens notaveis, juristas, poetas, professores, inventores, industriaes, etc., vivos e mortos já é bem extensa, o que demonstra que a uberdade do espirito não é menor que a da terra. Trabalha-se; produz-se.

Não ha duvida que neste opulento pedaço do Brasil nasceu e augmenta rapidamente a civilização de um povo que não vê, não deve perceber fronteiras politicas, senão administrativas porque aqui a unidade geographica, no seu utilitarismo economico, não aconselha outro procedimento.

A anthropogeographia da Amazonia não admitte disparidades no scenario empolgante da sua dilatada planicie. No seio do Paraizo Verde, ha logar para todas as raças, com tanto que todas se amalgamem com o aborigene, no sentido de se realizar o vaticinio de Humboldt: «o valle do grande rio: celeiro do mundo», terra de brasileiros...

REGISTROS

COMMEMORAÇÃO — Foi solemnemente commemorado a 25 de Março ultimo o 17.º anniversario de fundação deste Instituto. O acto foi presidido pelo Snr. Cap. Nelson de Mello, digno Interventor Federal no Estado.

O Prof. Agnello Bittencourt, presidente do Sodalicio, leu o Relatorio do movimento social, dando conta da actividade e progresso realizado no derradeiro periodo administrativo.

O Dr. Vivaldo Lima, orador perpetuo, disse dos esforços empregados pela Instituição, para conseguir firmar-se e prosperar, nesses 17 annos de sua vida. Terminou sua oração, tecendo uma prece de saudade aos socios recentemente fallecidos.

VISITA HONROSA — A 16 de Abril do corrente anno, o Instituto teve o comparecimento do illustre Cap. do Exercito hespanhol, Francisco Iglesias, chefe de uma poderosa organização scientifica, que se propõe visitar as regiões do Perú, de onde sahem os mais importantes manadeiros do Amazonas. Trata-se de um denodado official aviador, que tem realizado «raids» importantissimos, tendo já observações directas sobre a zona em que vae operar, acompanhado de especialistas nas sciencias physico-naturaes. A Expedição Iglesias possue já uma Revista collaborada por pennas amestradas, e, em construcção, um navio apparelhado, com o que ha de mais moderno, para a efficiencia dos estatutos em espectativa.

O Cap. Iglesias, que se fez acompanhar do Snr. Dr. Carlos Miguel Asensi, Consul de Hespanha nesta capital e do Snr. Manoel Rodrigues Lyra, foi recebido pelo Corpo Administrativo do Instituto, sendo saudado pelo Prof. Agnello Bittencourt e Dr. Vivaldo Lima, que enalteceram a obra do insigne explorador e lhe communicaram ter o mesmo Instituto resolvido conferir-lhe o Diploma de seu Socio Correspondente, offerecendo á Expedição sua séde para os trabalhos que, por ventura, tivesse de effectuar em Manáos.

O Cap. agradeceu, num longo e eloquente improviso, pedindo que a entrega desse Diploma fosse effectuada, quando do seu regresso da viagem que ia fazer á sua patria.

Depois, o visitante percorreu as salas do Instituto, lavrando, em seguida, no livro competente, um elogioso termo da sua impressão.

CAPITÃO NELSON DE MELSO— Na manhã de 5 de

Agosto proximo passado, o Instituto foi honrado com a visita do Snr. Cap. Nelson de Mello, Interventor Federal, que alli compareceu, a convite do respectivo presidente, para examinar as novas installações, maximé a de ethnographia largamente enriquecida com o valioso auxilio prestado pelo illustre militar. S. Excia. teve palavras de estimulo por tudo que observou. Levado á sala das sessões foi-lhe communicado que, em sua ultima reunião, o Instituto deliberára fazel-o seu Presidente de Honra, como prova de gratidão pelo grande amparo recebido.

O Snr. Cap. Nelson agradeceu, dizendo da sua bôa vontade em prol das instituições, que estavam trabalhando pela grandeza do Amazonas, em cujo numero considerava o Instituto.

Fallou ainda o Dr. Vivaldo Lima, congratulando-se pela attitude de verdadeiro interesse que o Interventor Federal tem posto em pratica, afim de ver concluida a pendencia de limites entre este Estado e o do Pará.

No dia seguinte, ao da visita em apreço, uma Commissão do Instituto entregou ao Cap. Nelson de Mello, o seu diploma de Presidente de Honra.

FALLECIMENTOS — O Instituto perdeu dois socios: os Drs. Alcides Bahia e Alberto Armando Ricci, este fallecido a 30 de Setembro e aquelle a 4 de Outubro ultimo nesta capital.

O Dr. Alcides Bahia, natural do Estado do Pará, mas residente em Manáos ha muitos annos, era um jornalista brilhante, inexcedivel nos dominios da polemica. Grande argumentador para quem a logica se fazia uma fonte inexgottavel de recursos da sua penna de ouro. Foi deputado federal pelo nosso Estado. Exerceu, aqui, varias funcções publicas de importancia. Aposentou-se no cargo de Director da Secretaria do Congresso Amazonense. Era membro da Academia Amazonense de Lettras. Seu enterramento teve grande sequito de pessôas amigas, que, ao cemiterio de S. João, lhe foram dizer o ultimo adeus.

O Dr. Alberto Armanno Ricci, engenheiro naval italiano, vivia no Amazonas, igualmente, ha muito tempo. Era um dos collaboradores da nossa Revista. Possuia um vasto circulo de relações nesta capital. Homem competente e muito trabalhador, empregava recentemente sua actividade

no Gymnasio Amazonense Pedro II, na cadeira de Desenho. Dois dias antes de fallecer, lá estivéra dando suas aulas.

O Instituto perdeu, na individualidade do Dr. Ricci, um socio prestimoso. Sobre seu féretro foram depositadas muitas corôas.

OUTRO FALLECIMENTO — A 12 de Novembro proximo passado, em sua residencia, á Av. Joaquim Nabuco, nesta capital, finou-se o nosso consocio Dr. Placido Serrano Pinto de Andrade, um dos membros fundadores deste Instituto.

A perda foi irreparavel, pois, trata-se de um homem que, durante quarenta annos, illustrou o magisterio secundario deste Estado, como professor de Inglez e allemão, no Gymnasio Amazonense Pedro II, e de Português e Litteratura na Escola Normal. Possuia uma vasta cultura philologica. Era um trabalhador incansavel. Jamais os seus deveres ficaram em atraso.

Foi Director Geral da Instrucção Publica, por duas vezes. Tambem do Gymnasio, de uma vez, por mais de dez annos.

Foi um dos fundadores da Ben.·. Loj.·. Symb.·. «Conciliação Amazonense» do «Gr.·. Or.·. do Amazonas e Acre», do «Asylo de Mendicidade Dr. Thomas».

Sua vida focalisou um exemplo edificante de labor proveitoso, honradez e bondade.

Prof. AGUSTIN VENTURINO — Vindo á Manáos, em excursão de fraternidade americana, o Dr. Venturino, notavel sociologo chileno, foi convidado a fazer uma visita ao nosso Instituto, onde o recebemos em sessão solemne no dia 10 de Outubro p. passado, afim de lhe entregarmos o Diploma de Socio Correspondente, qualidade essa que lhe fôra conferida por acto do Corpo Administrativo de 7 do ci ado mez.

Fazendo parte do programma da cerimonia, o Presidento do Instituto fez uma apologia ao Chile, pondo em destaque traços de sua historia, os seus recursos economicos e sua actuação na politica sul-americana.

Falou depois o Dr. Arthur Reis, 1.º Secretario, apre-

ciando a obra do emminente escriptor e sociologo. Foi uma oração reveladora de minuciosos conhecimentos da historia da America e cheia de altos conceitos de sua philosophia.

O Prof. Agnello Bittencourt fez entrega do Diploma de Socio Correspondente ao Dr. Venturino, que, em seguida agradeceu a homenagem e proferiu uma empolgante conferencia sob o thema *Sociologia Chileindiana* discorrendo sobre o assumpto mais de duas horas.

A sessão foi presidida pelo Snr. Cap. Nelson de Mello, digno Interventor federal. Ao ser encerrada a ceremonia referida, o Presidente do Instituto offereceu um bouquet de flores naturaes á esposa do homenageado, presente á festa.

INDICE

Ps.

Panoramas Amazonicos—*Anisio Jobim* 3

Manáos e outras villas—*Arthur Cezar Ferreira Reis* 29

Cai e Cauxí—*Dr. Alfredo da Matta* 129

A serra das igaçabas—*Antonio Cantanhede*. . . 132

A anthropogeographia da Amazonia — *Agnello Bittencourt* 135

Registros 140

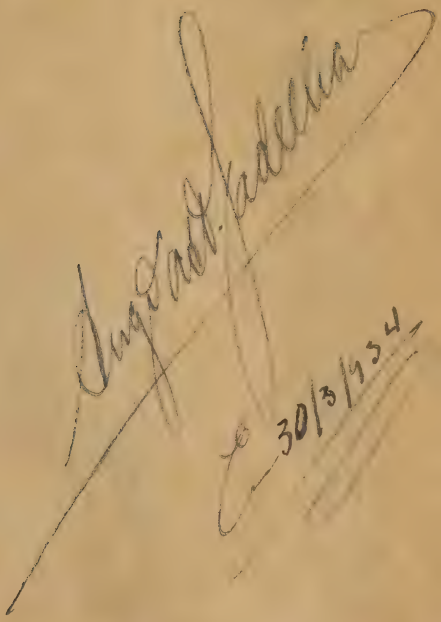

918.113005
RE
v.6
no.1-2

REVISTA

DO

INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTORICO

DO

AMAZONAS

FUNDADO EM 25 DE MARÇO DE 1917

1937=1938

ANNO VI VOLUME VI Numeros 1 e 2

The Library of the
JAN 15 1980
University of Illinois
at Urbana-Champaign

Typ. REIS, Ltda.
Av. E. Ribeiro c/ Q. Bocayuva
MANAOS-AMAZONAS
BRASIL
1938 – X

CENTRAL CIRCULATION BOOKSTACKS

The person charging this material is responsible for its renewal or its return to the library from which it was borrowed on or before the **Latest Date** stamped below. **You may be charged a minimum fee of $75.00 for each lost book.**

Theft, mutilation, and underlining of books are reasons for disciplinary action and may result in dismissal from the University.

TO RENEW CALL TELEPHONE CENTER, 333-8400

UNIVERSITY OF ILLINOIS LIBRARY AT URBANA-CHAMPAIGN

NOV 19 1997

NOV 19 1997

When renewing by phone, write new due date below previous due date. L162

Instituto Geographico e Historico do Amazonas

DIRECTORIA

para o anno social de 1938—1941

Prof. Agnello Bittencourt. . . .	Presidente (reeleito)
Dr. Alfredo A. da Matta . . .	1.º Vice-Presidente
Dr. Manoel Xavier Paes Barreto	2.º « « (reeleito)
Dr. Arthur C. F. Reis	1.º Secretario (perpetuo)
Dr. Admar de Andrade Thury .	2.º «
Dr. Vivaldo Palma Lima . . .	Orador (perpetuo)
Dr. Oscar da Costa Rayol . .	Thezoureiro

COMMISSÕES

1.ª —*De Syndicancias, Redacção dos Estatutos, etc.:* Drs. Arthur Reis, Admar Thury e Oscar Rayol.

2.ª —*De Geographia, Historia, etc.:* Agnello Bittencourt, Drs. Lourival Muniz e Ricardo M. B. Amorim.

3.ª —*De Archeologia e Ethnographia:* Drs. Vivaldo Lima, Chrysanto Jobim e André V. de Araujo.

4.ª —*De Botanica, Agricultura, etc.:* Drs. Angelino Bevilaqua, Admar Thury e Cel. Antonio Lopes Barroso.

5.ª —*Philologia:* Drs. Adriano Jorge, Paes Barreto e Prof. Carlos Mesquita.

6.ª —*Industria, Commercio, etc.:* Drs. Maximino Corrêa, Herminio de Carvalho e Cel. Avelino Cardoso.

7.ª —*Finanças:* Des. Hamilton Mourão, Dr. Abilio Alencar e Major Antonio de Vasconcellos.

Photographia da fachada do Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

LIMITES MUNICIPAES

INTRODUCÇÃO

AO

Relatorio da Commissão encarregada de rever e rectificar os limites dos Municipios do Estado do Amazonas, apresentado em 12 de Janeiro de 1933.

A formação territorial do Amazonas começou depois da grande penetração do bandeirante Pedro Teixeira, ligando Belém a Quito, no então Vice-Reinado do Perú, pelas aguas que cortam o valle, entre 1637 e 1639. Até então havia referencias vagas, nos cronistas da Conquista e no informe suspeito do nativo engenhoso. Periodo de lenda, portanto, um ou outro sertanista mais ousado se tinha aventurado a passar além do Tapajós, onde parava a occupação portugueza, vinda do Atlantico.

O hespanhol, a quem de direito cabia a região, pelo tratado de Tordesilhas, que garantia a Portugal apenas uma nesga na orla maritima, a entrar em Belém no rumo Sul, este, inesplicavelmente, se desinteressava de tão vasta porção de terra, conquanto, ainda, dellas se tivesse avisinhado e mesmo as tivesse conhecido, nas façanhas de Francisco de Orellana e Lopo de Aguirre, em 1551 e 1561.

O avanço portuguez, fazendo-se sentir sem cessar, de 1639 em deante, foi incorporando uma area immensa. Sertanistas, na prea do nativo, que se escondia na selva, rebelde aos trabalhos que lhe impunham os colonos de Belém e S. Luiz, raras vezes buscando ouro que o lendario

insinuava a fartar pela bacia a dentro, chegaram, assim, ao Napo, ao Cassiquiari, ao valle do rio Branco, ao Mamoré. Não foi em ares de passeio, comodamente, sem os rigores das refregas bellicosas, como se tem escripto. Ao contrario, escrevendo em sangue, heroismo o cometimento.

Ao lado delles, com o mesmo espirito de afoitesa guiados, porém, por um sentimento de fraternidade humana, levados a evangelizar, a salvar almas para a religião e para o Rei, o Estado de então, realizando obra de alto porte, os missionarios, Jesuitas e Carmelitas. Aquelles abriam o caminho pela força, a golpes de audacia, á sorte das armas. Estes quebravam a resistencia do amerindio pela brandura, amassando, destarte, o terreno para a semeadura da colonisação. Com o exito de ambos, crearam-se os primeiros nucleos de povoamento.

Foi o nativo, aldeado pelo catechista, o primeiro povoador, a que se juntou porção muito reduzida de brancos ou mamelucos, da Iberia, de Belém, S. Luiz e Pernambuco, alicerce da sociedade que nascia. A estes episodios iniciaes vieram juntar-se, mais tarde, os encontros com o hespanhol, que muito tarde acordou para o feito. No Solimões, no rio Negro, zona das cachoeiras, no Rio Branco. Encontros sangrentos, que levaram o portuguez a recuar para o Javary e a levantar casas fortes em varios pontos estrategicos da bacia: Tabatinga, S. Gabriel, Marabitanas e São Joaquim

Os tratados de Madrid e S. Ildefonso, de 1750 e 1777, procurando por termo ás contendas, marcando as raias de Portugal e Hespanha na America, estabeleceram as fronteiras no valle. Salvou-se, por elles, quasi inteiramente, a orbita de acção do sertanista e do catechista, erigindo-se em doutrina juridica internacional assecuratoria de dominio o instituto do *uti possidetis*, buscado ao direito civil dos romanos. O drama da occupação não estava, porém, terminado. O volume da população era insignificante e a area a povoar alargou-se por verdadeira immensidade. Proseguiu o retalhamento do territorio. A procura dos productos naturaes movimentara, das horas iniciaes, o homem á empreza exploradora. Ainda agora estava de pé esse factor. As experiencias agricolas, embora sob os mais explendorosos resultados, cederam á industria extractiva, e o pastoreio

pouco significava. O braço nativo, abundante, facil, barato, uma vez que a lei que o defendia e lhe dava regras não merecia acato, nem mesmo das autoridades encarregadas de vigiar-lhe a applicação, bastando aos trabalhos da vida ecomica impediu a entrada das *peças da Africa*, chegadas, por isso, em porção profundamente ridicula.

O drama da ocupação proseguiu. Mas durante quasi um seculo sem intensidade, em tonalidade fraquissima. De 1850 em deante, com certa animação, certa vida, pela vinda de ¿cametaoaras, de obidenses, de gurupaenses, de maranhenses. De 1877 ás duas primeiras décadas republicanas, em aspectos surprehendentes, com os nordestinos, cearenses á frente. O latifundio entre o Madeira e o Javary, nos valles do Purús e Juruá permanecia incognito. Foi o preferido. O povoador transformou-se em colonizador. William Chandless enxergara-o improprio á actividade do ser humano. Ferninand Denis, olhando-o já durante a colonização, proclamou o feito dos mais notaveis da historia de nossos dias.

O ouro negro, a seguir a castanha, as madeiras, a balata, a apanha e a salga dos peixes, prenderam a attenção das levas, descobrindo o viço radioso da raça.

Esses povoadores viveram, desde o começo, ás beiradas fluviaes. Não levantaram, no recesso da floresta, o nucleo humano. Espalharam-se pelas margens dessas interminaveis massas daguas que enchem de uberdade a terra. Cream o latifundio apavorante.

Não receberam favores. No desespero de momentos agudos, não tiveram as providencias governamentaes. Venceram e vencem no seu proprio destemor. Batalhando para deixarem de constituir um capitulo do Genesis, como lhes viu Euclydes da Cunha.

Com a Capitania de São José do Rio Negro, de 1755 a 1821, Provincia Previlegiada do Rio Negro, Comarca do Alto Amazonas, Provincia do Amazonas, finalmente Estado do Amazonas, organizou-se o poder civil.

A raia de acção desse organismo social foi determinado com varias acções. Em 1750, em 1755, em 1758 e 1777, em carta regia e tratados internacionaes. Fixou-se, agora, nos ultimos ajustes com as Republicas visinhas, e

demarcações em actividade. Soffreu com a occupação do que é hoje o Territorio do Acre, e a faixa que passou a ser da Inglaterra, na Guyana.

A formação territorial fez-se assim, com estes limites e por esta forma. Dentro dessa formação politica, desde a phase da Capitania, como parte integrante desse organismo, teve existencia o regimen municipal importado de Portugal, com os costumes, fala, religião e formulas politicas «instituição acentuadamente portugueza», creou raizes, numa aclimação magnifica, «tomou ares proprios, ao ponto de ter sido a voz por onde respiraram as vontades populares quando se pensou na liberdade do Brasil».

«A Camara Municipal, o Senado da Camara, como se lê nos autos officiaes, na linguagem rançosa, mediocre, mal arrumada das peças de duzentos, trezentos annos, foi ainda a instituição que reclamou, que exigiu providencias da Metropole, um tanto esquecida, muitas vezes, com o que occorria nestas bandas de suas imensidades territoriaes. E não se errará, lembrando á luz de documentação facil de verificar nos depositos archivaes, que frequentemente assumiu funcções diretivas, talvez mesmo além das que lhe assistiam regularmente, praticando actos de administração, providenciando em caracter governativo, como se fôra a mais alta entidade politica da colonia. No Estado do Maranhão e Grão Pará, para illustrar a affirmativa, foi ao extremo de por em baixo, muito solemnemente, actos regios, o que escapava inteiramente á sua alçada».

No Amazonas, o municipalismo teve inicio em Borbâ, creado pela carta regia de 3 de Março de 1755 por Francisco Xavier de Mendonça Furtado ao mesmo tempo Capitão-general e Governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará, a que estava incorporado o Amazonas.

«Não se conhece o termo de abertura do pelourinho, simbolo da vida politica que se inaugurava na villa. Tão pouco a acta da installação da primeira Camara Municipal. O episodio está relatado na correspondencia de Xavier de Mendonça. Teve importancia desusada».

«O segundo municipio, ou mais em accordo com a terminalogia da epoca, a segunda villa foi Barcellos. No rio

Negro em substituição á missão de Mariuá, aldeamento de Manáos, erigido em séde da commissão portugueza de limites com as colonias hespanholas. Mendonça Furtado elevou-a por determinação regia».

«Creada a Capitania de São José do Rio Negro, ordenada a expulsão dos religiosos que impediam a boa marcha dos negocios publicos na região, destruido a golpes fundos o regimen missionario com a creação do *Directorio*, de Portugal viera a determinação para que se fundassem villas. Providencia preliminar para a boa organização do valle.

«Barcellos teve o seu titulo de villa a 6 de Maio de 1758.

«Após Barcellos, Thomar e Moura, no rio Negro, tambem aldeamentos indigenas: Bararoá e Itarendáua.

Mendonça Furtado baptisou as villas, servindo-se dos toponymos em uso nas terras da Casa dos Braganças e não porque houvesse aqui intensa acção colonizadora de alentejanos, como escreveu Oliveira Vianna, fiado em Oliveira Martins.

O primeiro governador da Capitania de São José do Rio Negro, o Coronel Joaquim de Mello e Povoas, não se desviou da politica pombalina. Creou e installou novas villas: Serpa, Silves, Teffé, S. Paulo de Olivença. «Aquella a 1 de Janeiro de 1759;—Silves—antigo aldeamento de Saracá, fundado em 1663 por Frei Raymundo, da Ordem das Mercês, restaurada em 1668 por Frei Theodosio da Veiga, a 7 de Março de 1759, conforme acta divulgada no «*Archivo do Amazonas*», fasc. II, 1906, e existente em copia authenticada no Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

«Até o fim do regimen colonial foram ellas as que vigoraram. Nem uma outra foi levantada. Manacapurú, Luzéa, S. Gabriel, povoados nascidos ainda nos tempos da denominação portugueza não lograram alcançar o titulo ambicionado. Como o Logar da Barra, hoje Manáos, séde do governo da Capitania, mas attendido nas suas necessidades geraes, ora por Barcellos, ora por Serpa».

De nenhuma se conhece a raia de acção. O patrimonio de Barcellos, ao que se verifica da sesmaria de 4 de Março de 1769, publicada na *Revista do Instituto Historico*

Paraense, fasc. II, 1918, era a seguinte: «quatro Legoas de terra em quadro a saber; duas para cima e duas para baixo, cuja medição para termos pela parte do nascente na ponta de terra firme chamadas das Baraeiras; no lugar em que principia o igarapé do Fuca no caso que até ali cheguem; e pelo poente acabará o rio Byo Barury comprehendo-se as margens do mesmo Byo para igualmente desse limite cheguem». Para o norte, pelo que escreveu o naturalista A. Rodrigues Ferreira, no *Diario de Viagem Philosophica*, Barcellos extendia-se até a zona das cachoeiras; inclusive, disputada pelos hespanhoes do Orenoco. Estendia-se em jurisdicção militar e politica, para o effeito de defesa da fronteira, incerta áquelles tempos distantes.

«Proclamada a Independencia, o decreto de 1 de Outubro de 1828 estabeleceu o nosso municipío. Já não era uma explendida realidade? Na éra colonial não o tinhamos em funccionamento, dando de si as melhores provas? Responde um constitucionalista notavel Castro Nunes, em *Do Estado Federado e sua organisação municipal:* «até então o que havia entre nós era o municipio portuguez, transplantado para cá. Era instituição importada da metropole e regida pelas leis de lá, em cujos negocios não tinham inferencia apreciavel as nossas comarcas».

«A lei de 1 de Outubro, regulando a vida dos nossos municipios, caracterizando-os, deu-lhes typo, deu-lhe forma nacional».

Ficaram, como «corporações meramente administrativas», que portanto «careciam de attribuições judiciarias», sujeitas «á tutela dos poderes centraes», subordinadas directamente aos presidentes das provincias e, em certos assumptos, ao Ministro do Imperio e á Assembléa Geral, na Corte».

Dentro da orbita de seus poderes, reconheceu-lhes a lei de 1828 o direito de gerir os dinheiros e os bens municipaes, observadas as clausulas relativas á autorisação ou em aprovação (conforme o caso) de poder controladar o direito de nomear os seus empregados, não os que a Camara julgasse necessarios, mas os que a propria lei enumerava e taes eram: o secretario da camara, o procurador, (que tinha funcções de thesoureiro), o porteiro, seus ajudan-

tes e fiscaes. Permitiu-lhes mais que deliberassem sobre tranquillidade, segurança, saude, commodidade dos habitantes, asseio, obras, calçamento, etc., mas sempre na dependencia da autoridade superior, sem cujo *placet*, não teriam vigor por mais de um anno as suas deliberações, podendo os conselhos geraes das Provincias altera-las, annula-las».

«Fortemente criticada, a lei de 1828 foi taxada de antiliberal, coercitiva das liberdades municipaes, verdadeiro attentado, no pensamento da epoca, de reinvindicações politico-sociaes.

As villas amazonenses não soffreram alteração. Naturalmente tomaram conhecimento do acto porque se deveriam dora avante regular. Tomaram conhecimento e não lhe recusaram cumprimento.

Com a execução do Codigo do Processo Criminal, de 1832, mudou, porém, a situação.

O governo paraense, a que o Amazonas estava novamente subordinado, como Comarca do Rio Negro, uma vez que não lhe fora reconhecida a categoria de Provincia, obtida de 1821 e assim proclamada até pelas autoridades paraenses, qua a tinham na condição de *previlegiada*, pelo decreto de 25 de Junho de 1833 apressou-se em dar cumprimento ao Codigo, dividindo o territorio da Provincia do Grão-Pará em comarcas e fazendo nova divisão municipal.

Das villas antigas ficaram Ega e Barcellos, com as denominações primitivas, Teffé e Mariuá. As restantes passaram a termos. Perderam as camaras. Subiram, em compensação, o Logar da Barra e Luzéa, hoje Maués.

Foram installadas em fins de 1833. Só se conhece, até agora, a data referente a Manáos — 21 de Dezembro.

Pelo Codigo e instrucções para executal-o, os municipios, sédes de termos, tinham de dar-se organização districtal. A de Manáos, com data de 14 de Agosto de 1834, é a seguinte: Primeiro — «a Freguezia de Saracá comprehendendo em si para a parte de cima até o Paraná merim de Canauaçan, para a parte de baixo até as Barreiras do Cararaucú comprehendendo os seus limites, todos os lagos, Rio Atomá, e todas as suas vertentes». Segundo — «a Freguezia de Serpa, comprehendendo Amatary na mesma, visto o abandono de uma, e outra entrando os seus limites para a

parte de cima até a bocca debaixo de Paranamerim de Canauaçari, entrando o lago Guautas Mamury, e tendo os mais, e suas vertentes; «Terceiro — «o desta Villa comprehende em si pelo Rio Negro até Jauhu, Rio Solimões até ao lago Anory, e para baixo até a bocca de baixo do Paraná merim do Amatary» e todos os mais rios, lagos, e suas vertentes».

A de Luzéa, com data de 21 de Maio de 1834, é esta: 1.º Districto o mesmo Termo da Villa de Luzéa, para a parte superior até o lago Curupira e para baixo até a Ilha do Franco inclusive, com todos os lagos, rios, e suas vertentes; 2.º Districto a Freguezia de Tupinambarana, para a parte superior até a dita Ilha do Franco exclusive, e para a parte de baixo até os Parintins comprehendendo todas as ilhas, lagos, rios e suas vertentes; 3.º Districto principiará do lago Preto que desemboca no Paraná-miry Ramos, correndo por este assim, até a sua foz, continuando pela costa do Tabocal, até a foz do Madeira, comprehendendo todas as Ilhas, lagos, rios e suas vertentes; 4.º Districto será a Freguezia de Canumá avançando para parte até o rio Madeira, sendo este exclusive, com todos os seus lagos, rios e suas vertentes; 5.º O ultimo Districto a Freguezia de Trocaná descendo para baixo até a foz do Madeira, encontrando-se com os limites do 3.º Districto, e para a parte superior pelo Madeira acima, se encontrar-se com os limites da Provincia de Matto Grosso, com todas as ilhas, lagos, rios e suas vertentes».

Teffé extendia-se pelo valle do Solimões, inclusive o Juruá, Javary, Içá e Japurá, a começar de Castro de Avellans, exclusive. Barcellos dominava o valle do rio Negro e o do rio Branco, a começar de Ayrão, exclusive. Manáos concentrava o papel de leader da Comarca de facto e de direito.

Esta divisão, que fazia recuar os limites para a serra de Parintins, abandonando o Maracá-Assú, devia, de accordo com o artigo 3.º do Codigo do Processo, para validade, ser submettida á approvação do Parlamento do Imperio, o que, porém, jamais occorreu. Embora, vigorou o regimen até 1852. Nesse anno registrou-se o primeiro desmembramento, com a elevação da Freguezia de Villa Nova da Rainha á cathegoria de Villa, com o nome Villa Bella da

Imperatriz, modernamente Parintins. Aliás, a lei de 14 de Março de 1848, da presidencia do Pará, já lhe déra essa cathegoria, em que não permanecêra por não ter os proprios marcados em lei, necessarios á nova situação politica. Era Freguezia desde 1803.

Os outros municipios foram, por ordem chronologica: Silves, Itacoatiára, Codajáz, Coary, Manicoré, Borba, Labrea Barreirinha, S. Paulo de Olivença, Urucará. Borba creado em 1877, extincto em 1886, foi novamente creado em 1888.

Quando a Republica foi implantada, havia, portanto, dezesseis municipios.

Em 1890, na administração do Tenente Ximeno Villeroy, primeiro governador do Estado, por uma serie de actos foram dissolvidas as camaras municipaes, mas nomeadas, a seguir, intendencias e superintendentes, tendo a cargo a direcção dos municipios, conforme o decreto 5, de 10 de Janeiro de 1890.

Entre aquella e a presente data foram creados mais os municipios de F. Peixoto, Canutama, S. Felippe (presentemente João Pessôa), Carauary, Benjamin Constant, Manacapurú, Fonte Boa, Porto Velho, Humaytá, Urucurituba, São Gabriel, Boa Vista do Río Branco e Moura, que vem dar um total de vinte e oito.

A Constituição da Republica, de 1891, com as alterações de 1926, no art. 68, assegurou a autonomia ao municipio, em tudo quanto diz respeito ao seu peculiar interesse.

As Constituições do Estado, promulgadas successivamente em 1891, 1892, 1895, 1910, 1813, 1922, e 2925, umas respeitaram outras não, o Estatuto Fundamental da Republica, quanto á organização municipal. Com a revolução de Outubro de 1930, o decreto que instituiu o Governo Provisorio, legalizando o acto dos governadores revolucionarios e dos Interventores dos Estados, que haviam nomeado prefeitos para os municipios, deu-lhes esse atributo, mantido pelo decreto chamado Codigo dos Interventores. Nesse Estado, pelos actos 45 e 93, de 28 de Novembro e de 15 de Dezembro de 1930, varios municipios foram annexados a outros, dando-se-lhes a condição especial de delegacias municipaes. Taes actos foram baixados, considerando-se que taes municipios eram meras expressões ter-

ritoriaes, sem elementos de vida, sem rendas para propria administração. Para os municipios annexados foram nomeados delegados municipaes, devendo prestar contas mensaes aos prefeitos de que dependerem.

Quanto aos limites de cada um, o que se nota é que jamais foram traçados regularmente. Dahi toda a sorte de questiunculas politicas, fiscaes e territorias que surgem diariamente creando embaraços, emperrando a marcha dos negocios publicos.

A legislação colonial, para subsidio historico, anda inedita, em Belém, em Portugal, no Rio, ou perdida. Além de que, está inteiramente revogada.

A legislação imperial não deixa mais luz. E' como a republicana. Está estudada pelo Cel. Pedro Botelho da Cunha, num trabalho memoravel, sobre limites dos Municipios do Amazonas, divulgado em parte nos *Archivos da Universidade de Manáos;* catalogada, com a da Republica, carinhosamente, pelo Sr. Paes de Andrade; reunida tambem pelo professor Agnello Bittencourt, na memoria *Divisão Judiciaria e Municipal do Estado do Amazonas*, ainda inedita: dada a lume na Memoria *A evolução historica da divisão judiciaria e Administrativa do Estado do Amazonas*, com referencias á era colonial, na *Revista da Faculdade de Direito de Manáos*, numero 2, 1923, pelo Sr. Desembargador Gaspar Guimarães.

Foram feitas, ambas, imperial e republicana, ao sabor das paixões politicas de momento, donde os seus defeitos gravissimos, os perigos que delle vêm resultando para o organismo social do Estado. E, a medida que vão creando novos municipios augmenta o mal.

Em 2 de Janeiro de 1858, porém, a Assembléa Provincial, pela lei 78 autorisou o governo a marcar os limites civis e ecclesiasticos das freguezias da Provincia, ouvido o Bispo Dtocesano, as Camaras Municipaes e autoridades competentes. Pela portaria 151 A, de 25 de Outubro de 1859, o Dr. Manoel Gomes Correia de Miranda, vice-presidente em exercicio de presidente, marcára-os de accordo com aquella autorização e mais a lei 92, de 6 de Novembro de 1858, que reconhecera freguezias os nucleos seguintes: Manáos, Moura, Barcellos, Thomar, S. Gabriel, Carmo, Tauapessassú,

Serpa, Silves, Villa Bella da Imperatriz, Andirá, Maués, Canutama, Borba, Teffé, Fonte Boa, S. Paulo de Olivença, Tabatinga e outros.

Em 1865, o presidente da Provincia, Dr. Manoel Gomes Corrêa de Miranda, pela lei n.º 132, de 29 de Julho, marcou novamente os limites das Freguezias Não os alterou grandemente. O intuito do acto era louvavel: acabar com a anarchia reinante. Embora, não regularizou situação que permaneceu confusa. Os limites assentados assignalavam apenas alguns pontos, deixando grandes areas, as maiores das freguezias, sem ao menos referencia, ou pontos que a imaginação popular alterou, rebatipzou, ou já hoje não existem mais. Já na Republica, pela lei 60, de 23 de Junho de 1896, o governador do Estado ficou auctorizado a rever os limites dos municipios, para de vez resolver o problema que tantos aborrecimentos causava. Essa lei, todavia, nunca teve cumprimento integral. O governador Fileto Pires apenas começou a executal-a, dando os extremos de Teffé, Moura e S. Gabriel.

A legislação do Imperio e da Republica, muitas vezes contém absurdos.

Marcando os limites de Flariano Peixoto com Labrea, a lei diz: «Os limites entre os municipios de Labrea e Floriano Peixoto são determinados pelo alveo do rio Inauhiny, ficando pertencendo ao municipio de Labrea as terras que ficarem á margem direita do mesmo rio e ao de Floriano Peixoto as da margem esquerda». Ora Floriano Peixoto fica ao sul de Inauhiny e Labrea ao norte. Como, pois, áquelle a margem esquerda e a este a direita?

Não era possivel continuar tal situação. Aliás, já em 1896, vimos atraz, o governo estadoal pensára uma solução. Pensara e a iniciara. As reclamações eram constantes. Urgia a providencia iniciada. Por vezes mesmo, identico pensamento guiava a Assembléa Legislativa, mas razões politicas fortes cortavam o passo aos que se aventuravam a examinar a questão com animo independente.

* * *

A commissão que ora entrega á consideração de V. Excia. o resultado dos trabalhos a que procedeu, examinou

detidamente a legislação em vigor, conheceu das controversias existentes, compulsou, a serio, as interessantes monographias e livros, onde lhe pareceu possivel encontrar os subsidios de que carecia, ouviu as suggestões que lhe dirigiram os moradores do interior, tomou conhecimento das razões apresentadas pelos prefeitos e delegados municipaes na defesa dos limites que propuzeram, investigou, ainda, nos archivos de Manáos, na busca de documentos que lhe viessem trazer elucidações, estudou os levantamentos cartographicos que lhe chegaram ao conhecimento, interou-se da maneira porque em S. Paulo e Minas o grave problema foi resolvido, justamente os dois Estados onde já não se agitam mais ruidosamente questões dessa natureza.

Na descriminação dos limites, a Commissão usou de linguagem absolutamente clara, indo, não raras vezes, em beneficio dessa clareza, ao ponto de abandonar a elegancia da phrase, repetindo expressões, trechos inteiros.

Na especificação dos accidentes physicos aproveitados, dada a bundancia de nomes iguaes desses accidentes, ás vezes num mesmo municipio, assignalou-os com minucias extremas. Agiu, assim, para evitar duvidas, interpretações cavilosas.

Sem abandonar inteiramente o contingente tradiccional, isto é, os limites até agora observados noutros tempos, preferiu, toda a vez que lhe pareceu possivel, e não veio sem detrimento demasiado da area do municipio, limites naturaes, facillimos de encontrar, tal a abundancia principalmente de cursos dagua extensos. Abandonou o processo de dar os muicipios, limitando-se com outros municipios, para preferir mencional-os pelos pontos cardeaes. Por esse processo, determinou o contôrno dos municipios, o que não succedia anteriormente, porque os limites marcados se referiam, insistimos, a trechos dos territorios, abandonando inexplicavelmente outras extensões, a exemplificar, Boa Vista do Rio Branco, separado de Moura pela ilha do Breu, com esquecimento da zona para leste e oeste da mesma ilha, no sul do Municipio.

Ainda para perfeição desse contorno dos municipios, recorreu ao divisor de aguas, doutrina acceita universalmente, todas as vezes que os accidentes physicos aproveitados

não foram bastantes. No concernente á posse de ilhas, a commissão acceitou que, quando uma linha da fronteira, ao atravessar um rio de uma margem para a outra, cortar uma ilha, esta em vez de ser dividida pelos dois Municipios limitrophes, ficará toda debaixo da jurisdicção do Municipio que teria a maior superficie se a mesma fosse dividida pelos dois.

A jurisdicção das ilhas será determinada pela sua situação em relação ao «thalvegue» no momento em que forem fixados os limites dos Municipios. As ilhas pertencerão ao Municipio em cujo lado da fronteira estiverem situadas.

Quando em virtude do deslocamento gradual do thalvegue, uma ilha, situada naquelle momento em um dos seus lados, ficar, em qualquer momento posterior, situada do lado opposto, e continuar a ser ilha—a sua jurisdicção não mudará, apezar de alterada a posição do thalvegue.

Quando, em virtude do deslocamento gradual do thalvegue ou do deposito de alluvião ou de outras causas graduaes e naturaes, uma ilha, situada no territorio de um Municipio, se unir ao do outro Municipio limitrophe—a sua jurisdicção mudará.

Quando, em virtude de qualquer causa, duas ilhas de jurisdicções differentes se unirem e formarem uma só ilha —a jurisdicção dessa ilha resultante será determinada pela sua posição nesse momento em relação ao thalvegue.

Entender-se-á que uma ilha se uniu a outra ilha ou ao continente quando o nivel do leito intermedio houver subido, nessa parte do rio a uma altura maior do que a da agua em periodo que não seja de maxima enchente.

Quando, em virtude do deposito de alluvião ou de outras causas graduaes e naturaes, se formar uma ilha nova, que attinja uma altura maior do que a agua em periodo que não seja o de maior enchente, onde antes nenhuma terra existia, a ilha pertencerá ao Municipio determinado pela posição do thalvegue, nessa occasião.

Toda vez que, para os limites entre dois Municipios, a Commissão encontrou rio, riacho, igarapé, furo ou paraná e lago ou lagôa, fez a linha divisoriá passar pelo thalve-

gue». Cumpriu, nesse particular, a lei 809, estadoal, de 20 de Setembro de 1915.

Quando os Municipios se alongaram ás fronteiras com as Republicas de Venezuela, Colombia, Perú, Bolivia e Guyana Ingleza, a Commissão deu-lhes os limites, nesses trechos, obedecendo ás linhas marcadas nos tratados celebrados entre o Brasil e aquellas nações amigas.

Nos limites com o Pará e Matto-Grosso, obedeceu estrictamente á Carta regia de 3 de Março de 1755, e acto governativo de 10 de Maio de 1757, sustentados pelo Estado e reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal, em accordam 5, de 11 de Novembro de 1889, assignalando, nomeando, quanto ao primeiro, para maior entendimento, os accidentes physicos da região.

Para os limites dos Municipios ao Sul do Estado a commissão encontrou um caso de gravidade.

Por motivos de ordem juridica, geographica e historica, o Amazonas deveria entestar com o Perú e Bolivia, na zona occupada presentemente pela União com o a que chama de Territorio Federal do Acre.

Por seu advogado, o conselheiro Ruy Barbosa, o Estado propôs acção contra a União.

Em 1927, o Governador do Estado assignou um decreto com o representante do Governo Federal «pondo fim ao pleito».

Não tendo havido, contudo, da parte do Amazonas, naquella mais alta côrte de Justiça do Paiz, a desistencia da acção proposta, o accordo acima referido deixou de ter existencia legal.

A União permanecendo, porém na posse das terras a que chama de Territorio Federal do Acre, forçou a Commissão a propor o limite até agora em vigor — a linha geodesica Cunha Gomes, comquanto á esta linha se referisse sempre com a resalva de contestada.

Não ficou ahi a gravidade do caso. Além da que chama Territorio Federal do Acre, a União vem, ha varios annos, fazendo arrecadações dos impostos em largo trecho de terras situado no Municipio de João Pessôa, entre o Tarauacá — Embira — Jurupary, incorporando, dest'arte, mais uma bôa porção de terras amazonenses, sob a allegação

incrivei de que são parte do mencionado Territorio Federal do Acre.

O absurdo tem sido objecto de protestos das autoridades amazonenses.

Em 1926, 1927, 1928, 1929 e 1930, o fiscal das rendas estadoaes, Sr. Luiz Ribeiro da Costa, levou o facto á sciencia dos seus superiores hierarchicos. Em 1927, o deputado Laurentino do Bomfim reclamou, da tribuna do congresso estadoal, contra tamanho esbulho. Em 1926, realizouse nesta capital uma conferencia entre o director do thesouro estadoal e o delegado fiscal do thesouro nacional neste Estado, Sr. Dr. Sebastião Cavalcanti, nada, todavia, resultando, que se conheça, em bem do Amazonas, uma vez que permanece o esquisito *statu quo*.

O prefeito de João Pesssôa, Sr. José Francisco de Vasconcellos, nas informações a esta Commissão, encareceu a gravidade do facto que empobrece o Municipio e o Estado, estimando-se as perdas no periodo entre 1903 e 1926 em muitas toneladas de borracha.

A Commissão, aqui, entendeu não acceitar, nem mesmo com a resalva de sob contestação, um limite sem aquella faixa atraz mencionada, solicitando, contudo, ao governo de V. Excia., a attenção que o facto merece.

Comprehendeu, tambem, que o receio de certas populações passarem de um Municipio a outro, tem origem unicamente nos impostos.

Não ha unidade nessa tributação, excessiva em alguns, leves noutros. Seria de bôa politica administrativa para maiores facilidades á propria vida dos Municipios, a Commissão ousa suggerir, a revisão desse legislado para tornal-o uniforme.

A Commissão recebeu, ainda, o pedido para a formação de um novo municipio na zona dos Autazes, com séde no povoado Ambrosio Ayres.

Na representação e mappa que lhe foram dirigidos, ambos em annexos, salientou-se a existencia, naquella região, de população, commercio, renda superior á de varios Municipios.

Sem faculdades para a creação de novos Municipios,

a Commissão entrega o assumpto ao sereno pronunciamento de V. Excia.

Para melhor elucidação, a Commissão fez organizar o levantamento cartographico de cada um dos Municipios, servindo-se do «Mappa do Estado do Amazonas», da autoria dos Snrs. Drs. Anthenor Rocha e Lourival Alves Muniz, acrescentando-lhes os accidentes physiographicos necessarios ao perfeito conhecimento dos limites que lhes traçou e assignalando-lhes as respectivas areas, calculadas a rigor, nos escriptorios technicos da Commissão Brasileira Demarcadora das Fronteiras do Sector Norte, pelo Sr. Boris Gabeeff.

A COMMISSÃO:

aa) *Braz Dias de Aguiar*—Presidente
Agnello Bittencourt
Arthur Cezar Ferreira Reis (relator)
Alberto de Aguiar Corrêa
Alfredo Luna

Vista do Salão Nobre com os Membros da Directoria do Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DO VOCABULARIO AMAZONENSE

PELO

Dr. ALFREDO AUGUSTO DA MATTA

Do Inst. Geogr. e Hist. do Amazonas, da Academia Brasileira de Sciencias, da Academia Amazonense de Lettras, etc.

Vinha, desde annos, reunindo subsidios no Amazonas com o objectivo da sentença de William Whitney:— «enriquecer a linguagem que nos foi legada». Adstricto, até certa epoca, ao que estivesse relacionado áquelle Estado, tive de abandonar tal programma pela existencia de numerosos vocabulos e expressões com significação identica no nordeste, centro e até no sul do paiz.

Todos elles, porém, reflectiam ahi as suas fontes originaes: — o portuguez, o indio, pouco do africano e ainda menos dos povos lindeiros, caldeados estes por sua vez em condições mesologicas especiaes, em particular o peruano.

O que resaltou desde logo do primeiro foi a verificação de elementos portugueses dos antigos exploradores e colonisadores, e tambem formas arcaicas, encontradiças aliás em a nossa linguagem culta, annotadas umas e outras não em nossos lexicos, como sabem os estudiosos. Contribuição de destaque, por sem duvida, é a do aborigene, do guarani em suas respectivas sub-divisões linguisticas, profundamente modificadas por vezes, contribuição autochtone desse idioma analytico outróra preponderante em vasta extensão do Brasil, principalmente nos dois e meio seculos após seu descobrimento.

E na Amazonia se não deverá olvidar o influxo proximo ou remoto do linguajar de tantos grupos de incolas, e destes os Nu-aruaks, que projectaram-se ao longo do rio Amazonas vindos dos rios Negro, Javarí, Japurá, Purús e Juruá, representados pelas tribus Banibas, Passés, Ticunas, Tarianas, Paumarys, Ipurinans, Caramaris....

De outro lado devem ser apontados os Caraibas, procedentes das Antilhas via Guianas, disseminados pelos rios Branco, Jauapery, Iamundá com os Apalais, Maraquitares, Chrichanans e Pianocolos; e tambem os Betoias com os Tucanos, Dessanás e Curiguás, este pelo Solimões abaixo rumo ás Guianas.

Por sua vez do Ucayale desceram os Panos em numerosas tribus dos Amahuacás, Aninauás, Caxinauás, Capanuás, Tuxuianás, Nauás, Maiorunas, Curinas, Caripunas e Catuquins, e a dominarem o Acre, Juruá, Purús em vastos trechos até o Madeira.

Valiosa tal contribuição por ella propriamente e pela existencia de liames ligeiramente communs com o tupi-guarani, o que nos basta no presente estudo, mas não dispensa investigações arduas e minuciosos para aquelles que desejarem inquerir do idioma de cada uma dessas tribus, ou nações.

Não existem, porem, e desde muitos annos isto póde ser registrado, dialectos puros na Amazonia. Fundiram-se na formação de conjunctos dialectaes, e estes a articularem-se desde então em proporção variada com a lingua portuguesa. E para isto tambem teve papel de destaque a catechese com a creação de fundações religiosas, isto é, das chamadas reducções, que tanto impulso tiveram sob os auspicios de seu eminente patrono o Padre Antonio Vieira, que chegou a fazer, para maior exito dessa e de outras conquistas, um catecismo em seis linguas, e uma dellas era a «lingua geral». (Andreoni, 1697, T. XIX, pag. 153 dos An. da Bibl. Nac.).

E justo será recordar que o linguajar incola tomou em certa epoca tal vulto qne o governo luzo determinou em éras tão longinquas severas e rigorosas medidas para difficultar e até impedir maior disseminação. Confirmará isto a provisão expedida ao Superior das Missões da Companhia de Jesus para que—«ponha efficaz deligencia em que os indios sejam praticos na lingua portuguesa... e vos recommendo a infallivel observancia desta minha real ordem». (Do governo portugues, 12 Set, 1727, in-An. Bibliot. Arch. Pub. do Pará, tomo 2.°, pags. 190-191 de 1902 e in tomo LXVII do Inst. Hist. Geogr. Brasil.—Rio).

E convem aqui recordar que ainda hoje em muitos trechos do Amazonas e do Pará, e no primeiro cito os rios Branco e Negro e seus affluentes, e as lindes com a Guiana Inglesa, Venezuela e Colombia, ser usual o chamado «nheengatú», linguajar que mostra estar o tupi para o guarani, a lingua geratriz, como o nheengatú está para o tupi, nheengatú tambem denominado «lingua geral», e que não é mais do que a transformação do guarani sob a influencia evolutiva e benefica da acção do tempo e da civilisação.

Desses nucleos proveio numerosa prole entre brancos e in-

dios, prole de tapuios, de curibocas, que são os caboclos de hoje. E tal descendencia augmentou muito mais tarde, e de modo consideravel, pelo apparecimento no scenario amazonense de agente representante de energia e audacia, e que foi o nordestino, em particular o cearense. O acaso, representado pelo formidavel cataclisma da secca de 1877, incitou essa immigração em massa para a Amazonia, superior talvez a 200 mil pessoas.

Tapuios e nordestinos identificaram-se. Unidos, agiram em todos os rumos do quadrante regional a desflorar as florestas desde as da hyléa até as dos altos e longiquos trechos de terra firme, desde os veios liquidos até suas inaccessiveis e intrincadas nascentes, vencidos assim os obstaculos multiplos de um meio aggressivo e hostil.

Não raro essas pequenas e valentes bandeiras entraram em contacto, nem sempre cordeal, com os selvicolas, insulados em suas tabas e malocas. E com elles o falar regional e nordestino diffundiram-se mais e mais, conjugados tantas vezes a constituir novas e valiosas acquisições. E, em verdade, foi notavelmente enriquecido quanto á flora, á fauna, á alimentação, aos accidentes topographicos e hydrographicos, ao meio, emfim, sob aspectos varios, e que procurei aqui relacionar.

Realisou-se tal contribuição sob imperativos de lei biologica em funcção nesse meio avassalador e fascinante. Sendo a palavra revelação do dynamismo humano, claro resultar ella ahi de impressões recebidas, e em que a visão, a audição e os sentimentos actuaram de modo flagrante e inilludivel. Vieram, assim, popularisando-se, vocabulos e expressões, indice revelador do pensamento individual, a que o senso gregario interferiu desde logo em natural propaganda e divulgação. Devem, portanto, ser integrados no patrimonio de nossa lingua, e esta a finalidade das presentes linhas. Muitos foram já citados em obras, vocabularios e artigos esparsos e de consulta por vezes difficil e quiçá impossivel. Minutando-os ou reproduzindo-os, coordenados, com os seus significados locaes, penso tornar-se util o presente trabalho.

Mas houve, por ultimo, a phase magnifica da valorisação da borracha, «o ouro negro» da Amazonia. Estabeleceu-se então importante corrente immigratoria nacional. Todos os Estados da União estiveram representados, porem com predominancia sempre dos nordestinos.

Povoaram-se os seringaes. Deu-se em proporção apreciavel

a fixação de homem nesses enormes latifundios em actividade. Foi memoravel o concerto de actividades em busca do manancial que a hyléa offerecia e que a phantasia acreditava perenne e inexgotavel.

E apreciavel tambem foi a contribuição trazida por tão preciosa colmeia em seu falar e assim a existencio de vocabulos peculiares aos Estados sulinos e encontradiços desde tempos na Amazonia. A linguagem amazonense participa por isto, em maior ou menor escala, dessa variada gamma do falar brasileiro, guardando todavia, em diversas zonas, certo cunho que outróra lhe era privativo e tanto a distinguia.

Indagações surgirão talvez porque o guarani tenha tanto se reflectido entre os povos de antanho na Amazonia. E assim foi por ter sido elle, como disse, a cellula geratriz do tupi e ambos dê numerosos dialectos.

E permirto-me recordar as conclusões da memoria lida perante o Congresso Internacional Americanista realisado nas festas do Centenario do Brasil em 1922, pelo então major Dr. Tenorio de Albuquerque, official do nosso exercito e paraguaio de nascimento, em que procurou demonstrar:—1.°)—A inexistencia de uma «lingua geral» entre os indios; 2.°)—que nunca houve nem ha uma lingua «tupi ou nheengatú»; 3.°)—Que houve, e ha, uma lingua, porém geral, e é o guarani.

Para defender sua these, analysou as produccões de Anchieta, Nobrega, Aspilcueta, Couto de Magalhães; mostrou as contradicções de Barbosa Rodrigues, tendo confrontado Poranduba e o seu vocabulario indigena, e concluiu por affirmar que foi o proprio guarani desnorteado phoneticamente que deu logar ao «nheengatú», á «lingua geral».

Para esse caso, direi, provaram e provam o guarani na Amazonia as pinturas marajoaras, que «san netamente guaranies, de estilo y technica, como las pinturas de Paranaighwa (Paraguai), y seguramente en parte de los Chiriguanás, de Bolivia, que emigraram de Paraguai en los anos de 1524» (Bertoni). E puro guarani era o falar dos Tembés, tribu de antanho no Pará.

Sob esses influxos desde longiquas éras, rasoavel tantos vocabulos na Amazonia deixarem transparecer tais caracteristicas,

uns com verdadeiro cunho regional, outros a sua importação e alguns sensiveis formas neologicas.

Quando iniciei esta publicação sob o nome de ACHEGAS no Vol. 2.º N.º 1 e 2 da Rev. do Inst. Geogr. e Hist. do Amazonas em 1932, disse tër João Leda, referindo-se a estudo de Arthur Reis, declarado serem os nossos pretensos brasileirismos em sua maioria—« palavras e expressões de bom quilate portugues, que o povo rude, havendo-os guardado no sub-consciente, vai transmittindo de geração em geração» ..., e tudo «no dominio da lingua immortal de Camões». E assim é.

Por certo que o belletrista que ouvir hoje entre nós a palavra «corrução», doença que então atacava os africanos, a abater suas energias e vitalidade, pois tornavam-se indolentes e incapazes, doença tambem chamada «macúlo» e já desapparecida, não dirá ser corrução, (corruptela de «corruença», Gil Vicente-Barca do Inferno) palavra nova, ou brasileirismo, por darem-lhe hoje somente o significado de indolencia extrema. Revive assim o archaico em um dos symptomas da enfermidade para indicar uma condição individual.

O mesmo se não observa com o vocabulo «curso», a conservar ainda o velho e expressivo sentido desde o nordeste até o Acre, tal qual o registrado por Gregorio de Mattos em sua poesia—Verdade :—«O fazer curso é purgar».

Quanto a vocabulos novos, deixem passar a expressão, apontö o exemplo do vegetal *Manihot utilissima* em artigo de Affonso Taunay citado por João Leda, e assáz adequado para mostrar o atraso da bôa propaganda do falar de nossa gente. «Facto curioso, diz Taunay,—é o que se dá com a synonimia vulgar da *Manihot utilissima,* planta nacional por excellencia. *Mandioca,* em S. Paulo, passou a ser aipim do Rio de Janeiro para o norte, até o S. Francisco. Do grande caudal para o norte, converte-se em *Macacheira;* e os fluminenses tanto ignoram o que seja macacheira como a immensa maioria dos paulistas desconhece o que significa *aipim*.

Com a devida venia faz-se mister distinguir. Sabido e bem conhecido em todo o norte não ser a mandioca e aipim o mesmo vegetal. A synonimia popular nortista mandioca, ou *maniva* desde o Pará até o Acre, refere-se á mandioca desses logares e do nordeste, centro e sul, porque esta é uma e unica, a servir

para o preparo da conhecidissima farinha secca, a de suruhi, de uso quotidiano. E' a *Manihot utilissima.*

O aipim, de uso tambem tão trivial quando cosido ou assado, é a *Manihot palmata ou M. aypi*, de tuberculos inoffensivos e adocicados, e com as suas duas variedades branca e amarellada, e que têm o nome vulgar de macacheira desde o Ceará até o Acre. O aipim é a «mandioca doce» em Estados do centro e sul.

Aipim tem o seu etymo no guarani: *a*=fructo ou raiz+*ipi*= comer. E o naturalista Pohl classificou este vegetal dando a esta especie o nome popular *Manihot aypi*, tão conhecido e divulgado era tal nome entre os naturaes de onde procedeu o material para o estudo desse naturalista. E o padre Vasconcellos registrava em seu tempo varias especies de aipim (Das coisas do Brasil, livro 2.°, n.° 71, cit. em Dicc. Brasiliano Port. pag. 18).

E macacheira? Do tupi, igualmente, a mostrar corruptela dialectal do guarani provavelmente nortista, isto é, *mbácu*=cosida ou assada, *carú*=comer, *chê*=eu, i. é, — raiz assada ou cosida que gente come.

A proposito, aproveito o ensejo para dar outros exemplos, e de valor linguistico, todos no territorio da historia natural. E não desdenharam os scientistas incluir em suas classificações essas synonimias locaes, latinisando-as, dando-lhes impressionante cunho regional. Menciono em Phytologia: — Cunabi—*Ichthyothera cunabi*; Ingá—*Inga cinnamomea*; Japana—*Eupatorium japana*; Munguba—*Bombax munguba*; Mucunan—*Mucuna altissima*; Morotó-tó—*Dedymopanax morototoni*; Aruman—*Ischnosiphon aruman*; Bacaba—*Oenocarpus bacaba*; Bacupá—*Bacopa aquatica*; Caapi—*Banisteria caapi.* O mesmo facto occorreu com o reino animal com a Capivara—*Hydrocherus capivara*; Cuica—*Didelphus cuica*; Jaçanan—*Parra jaçanan*; Maracanan—*Ara maracanan*, para citar alguns, convfndo relembrar aqui certos dipteros de picada sempre irritante e dolorosa chamados vespas, ou maribondos desde o nordeste até o sul, e que são «cabas» em todo o septentrião e registrado por C. Figueiredo com o significado vago de especie de abelha. E caba provem do tupi, a designar abelha e maribondo.

E propriamente do tupi não é pequena a lista e já integrada em exprsssões ouvidas em todas as camadas sociaes, e muitas extensivas a outras zonas do paiz, como será notado em Cauxi de caixi; Cipótaia de caataia· Coquirana de ucuquirana; Cotu-

caba de cotucaua; Cruêra de curú-uêra; Cuité de cuipê; Içá; Igapó de igau-pó; Imbauba de ibyra-iba; Ipanema de y-panema; Ipuêra; Arapuan de iapuan; Itacolumi de ita-curumi; Japá de yapá; Japú de yapú; Jatuauba de tugui-uba; Jequi de y-iquê; Jucá de yucá; Jupará de yupará; Jurará de ayu-rá; Juruá de y-uruá; Juruparípindá de iuruparipindá; Jururú de yurubu; Puraqué de piraquer; Puraquequara de piraquer-cuara; Purús de y-purú; Surubim de çuruby; Sucuri de çurucuri; Maracajá de mbaracayá; Tagipurú de tay-yurú-mú; Mucuim; Jaçanan de y-aça-nã; Jandaia de nheen-ai; Jandaíra de y-andí-ira...

Pode-se affirmar que semelhante manancial tem sempre augmentado mormente com o contacto, perenne já, com os nossos sertanistas distantes. Aliás é o que observa-se desde 1552 em todo o Brasil desde Aspilcueta, Tevet até a actualidade. O que sobremodo importa ao nosso thema é discernir a qualidade do vocabulo a incorporar. São factores primordiaes para isto o tempo e competencia para quem os estudar. A grandeza da tarefa se não resume em incluil-os em diccionarios por não terem sido ainda collecionados, porem sim offerece-los quanto possivel já tamisados quanto ao seu etymo, synonimia, significação, importancia regional e outros pontos, ou facilita-los ao estudo de quem possua as necessarias credenciaes para realisar taes objectivos.

Ha, porém, casos de procedencia obscura, desconhecida, e para exemplificar citarei o diptero Catuquim, e que tem tambem outra synonimia—Tatuquira ou Tataquira, como são conhecidos os dipteros hematophagos do genero *Pheblotomus*, de perigosa responsabilidade por transmittir o agente causadôr de molestia de clima tropical. E elle já está vulgarisado, e tanto que scientistas nacionaes teem-no indicado em seus trabalhos em diversas revistas com taes synonimias.

Por ultimo, registrarei casos de impressionante differença em vocabulos genuinamente portugueses. Vem de molde indicar Maromba, e qualquer diccionario dirá o sentido de suas variadas accepções, e até C. Figueiredo registou um brasileirismo—«manada de bois», aliás desconhecido nessa região. Entretanto, em toda a Amazonia—Maromba—é um girau, gigantesco por vezes, com ou sem cobertura, sobre estacaria grossa e resistente, para abrigar o gado durante a enchente dos rios.

Polilha, outro exemplo, é especie de traça que ataca papeis e roupas, o lidimo polilla de Castilhos. Entretanto no Amazonas

é uma parasitose vegetal produsida por pequeno curculionideo que ataca o tronco da seringueira e de outras arvores, e a transformar seus tecidos em fino serrim.

Rememoro, para ultimar esta simples nota esclarecedora, ter Rodolpho Garcia, em seu Dicc. de Brasileirismos, dividido o paiz em cinco regiões, comprehendendo a primeira o Amazonas, o Pará e o Maranhão. Projectava elle, em larga visada, o nosso panorama linguistico; mas advertiu não corresponderem ellas senão «grosso modo» as fronteiras reaes das regiões assignaladas. E tinha razão.

Tempos depois, Antenor Nascentes redusiu-as a quatro, e na primeira incluiu o Amazonas, o Pará e todo o littoral desde Maranhão até a Bahia. Concorda assim com a observação daquelles que conhecem o subsidio da população littoranea no falar amazonense. Belem e Manaus tornaram-se desde tempos remotos os centros de recepção dessa gente, e de sua irradiação e localisação em todos os sectores do magestoso valle. E referencia fiz que ajustam-se aqui, sobre as correntes immigratorias havidas.

Rasoavel, porém, seria completar essa primeira região de Nascentes cem o territorio do Acre, a zona amazonense de Matto-Grosso e as lindes do Pará e Goyaz. Verdade a impôr-se, todavia, é o conceito de R. Garcia da difficuldade do estabelecimento das fronteiras reaes das regiões, quaesquer que ellas sejão; mesmo adoptada a que Antenor Nascentes alvitrou em seu magnifico livro—O Idioma Nacional. De modo geral pode reconhecer-se uma grande divisão: norte e sul, aquella até a Bahia e sul dahi ao Rio Grande.

Eis porque julguei acertado annotar os vocabulos usuaes amazonenses com a abreviatura Reg., i. é, quasi privativos ou privativos da Amazonia, regionaes, portanto.

Ao concluir estas rapidas considerações, praz-me lembrar que o presente trabalho poderá, sem maiores pretensões, servir de contribuição, embora diminuta, da Amazonia, i. é, dos Estados do Amazonas e do Pará, parte do de Matto Grosso, lindes Pará-Goyaz e Territorio do Acre, para o estudo da nossa geographia linguistica.

Tive o intuito de mostrar o que á Amazonia pertence e o adquirido de outras regiões do paiz, contribuição vocabular quiçá valiosa por facilitar pesquisas comparativas por ser coordenada, e

a confirmação tambem do extremo norte—«que a lingua portuguesa falada e mesmo escripta no Brasil tem soffrido uma differenciação sensivel e visivel», o que—«ninguem ousa contestar». (Arthur Motta in Hist. da Litteratura Port, vol. I.º, pag. 134).

A população amazonense em sua grande maioria não está nem ficou adstricta ao linguajar de algumas de suas regiões, porem sim tem-nas assimilado até certo limite concorde com a sua evolução e progresso constantes. E esse linguajar offerece de modo inconcurso ao estudo dos competentes precioso manancial de verbetes, muitos desde tempos vulgarisados já pelos scientistas, ou por larga projecção de interesses commerciaes, ou pelo cunho adequado ás necessidades do meio em suas relações com todo o Brasil e tambem com o estrangeiro.

A bibliographia annexa melhor esclarecerá quanto ás fontes informantes desta contribuição ao estudo do VOCABULARIO AMAZONENSE. Não dispensaram ellas, no entanto, elucidações por vezes pessoaes e reiteradas investigações, que tomei a liberdade de fazer porque resido no Amazonas ha quasi meio seculo.

Desnecessario tambem declarar que acredito muito incompleto este trabalho. A tarefa é ardua e assáz intrincada pelas consultas que exigem. Requerem cuidadoso manuseio de jornaes, revistas, vocabularios, monographias... Possa attingir o fim pretendido e dar-me-ei por bem recompensado.

Manáos—1938.

BIBLIOGRAPHIA

A. Ducke—Les arbres producteurs de Balata.—in Rev. de Bot. Appliquée et Agriculture Trop.—Paris. 1930.—Supplement aux notes sur le genre «Hevea». Na mesma Revista.—1930.—Collecção dos Arch. do Jardim Bot.—Rio.—Colheita de material bot. da região amazonica.—1923 a 1928.

A. Celso de Menezes—Almanach do Amazonas—1896.

Arthur C. F. Reis—A lingua port. no Amazonas in *Jorn. do Commercio*, 1932, Manaos.—Hist. do Amazonas—1931, Manaus.

A. J. Macedo Soares—Dicc. Brasil. da lingua port. in *An. Bibl. Nac.* Vol. XIII. 1888.

A. Bezerra—Notas de viagem ao norte do Ceará—1915.

A. Wallace—Travels on Amazon—1853—London.

Agassiz—A journey in Brasil—1868.

A. H. Leal—Obras posth. de Gonçalves Dias—1868—Vol. 3.° Maranhão.

A. J. Sampaio—Nomes vulgares de plantas da Amazonia in Vol. V do *Bol. Museu Nac.* 1934.

A. Couto de Magalhães—Monogr. brasileira de peixes fluviaes. 1931.

A. da Matta—Geogr. Bot. do Amazonas. 1922. Manaus.—Flora Medica Brasil. 1913. Manaus.—Coll. de trabalhos sobre Medicina, Parasitologia e Agric. regionaes.

A. Montoya—Arte ou grammatica, Vocab. y Tesoro de la lengua guarani ó mas bien tupi.—N. edicion. 1876.

Amadeu Amaral—Dialecto caipira. 1920. S. Paulo.

Antenor Nascentes—Linguajar carioca, 1922, Rio.

Arthur Neiva—Em torno da debatida questão—Lingua Brasileira. 1936. Rio, in Jorn. Comm.

A. de Taunay—Inopia scientifica, etc. 1932.

Baptista Caetano—Vocab. das palavras guaranis usadas pelo trad. da Conquista Espiritual do padre Montoya.—An. Bibli. Nac. Vol. 7.°—1879—1880—Rio.—Esboço gramm. do Abanheenga —An. Bibl. Nac. Vol. VI.

Bates—The naturalist on the Amazon—1849.

Bertoni—(Estudios de M.) in An. Cientificos Paraguaios. 1924. Paraguai.

Barbosa Rodrigues—O Muiraquitan, 1889, Manaus.

Bernardino de Souza—Onomastica geral da Geographia brasileira—1927.

Beaurapaire Rohan—Dicc. Voc. Brasil. Rio, 1889.

Couto de Magalhães—O Selvagem, 1876.

C. Teschauer, S. J.—Algumas notas sobre Ethnologia e Fol-lore na flóra e avi-fauna do Brasil in An. Museu Nac., Vol. XXII, 1919.—Novo Dicc. Nac., 1928. Porto-Alegre.

Clovis Monteiro—Portuguez da Europa e Portuguez da America, 1911. Rio.

C. Oliveira—Lendas amazonicas, 1916.

Coronel Rondon—Missão Rondon, 1907—1915, Rio. 1918.

Condamine (de la)—Relation abregée d'un voyage fait dans l'interieur de l'Amerique Meridionale 1745. Paris.

Catalogo do Amazonas á Exposição Nac. de 1908.

Collecção dos Boletins do Museu Goeldi.—Belem do Pará.

Dicc. de C. Aulete, Moraes, S. da Fonseca, C. de Figueiredo e Plinio Ayrosa (Dicc. Port.—Brasiliano e Bras.—Port.),

Euclides da Cunha—Os Sertões.

Emilio Goeldi—As aves do Brasil, 1896—1920. Rio.—Os mamiferos do Brasil, 1893. Rio. Maravilhas da natureza na ilha de Marajó—1899. Bol. Museu Paraense, 3-4 vols.

Eugenio Lima—Brasileirismos.—Bahia.

Faria (coronel F. R. C.)—Compendio de lingua brasileira—1858. Belem. in T. II. dos An. Bibl. Arch. Publ. do Pará. 1902.

Fortunato Herrera (Prof. Dr.)—Flora del Departam. del Cuzco, 1921, Perú.

F. B. de Souza (Conego)—Lembr. e curiosidades do valle do Amazonas, 1873, Pará.

G. Dias—Diccionario de lingua tupi, 1858, Lipsia.

H. Bates—The naturalist on the river Amazon, 1864, London.

H. Campos—Guia medico, 1901, Manaus.

H. Rice—The river Waupés—1910—June. The Geogr. Journ.

Hoene—O que vendem os hervateiros. São Paulo, 1920.

Huber—Mattas e madeiras amazonenses. Bol. Museu Paraense. VI vol.

Drs. Herman e Rodolpho von Yhering—Catalogo das aves do Brasil—Ed. do Museu Paulista. 1917. S. Paulo.

Ivo d'Evreux (Padre)—Viagem ao norte do Brasil, trad. de C. A. Marques, 1874.

João Leda—Lingua portuguesa differenciada, in Jorn. do Commercio, 1930, Manaus.—O folk-lore brasileiro, idem, 1934. —Idem, idem, Vocabulario de Ruy Barbosa, 1934.

J. Hurley—Amazonia cyclopica, 1931, Pará.

José Virissimo—Scenas da vida amazonica, 1886, Lisbôa.

J. Huber—Arboretum amazonicum e coll. Bolet. Museu Goeldi. Pará.

Juventim Magalhães—O Acre no dominio do folk-lore. Senna Madureira 1912.

Lourenço da S. Araujo Amazonas—Dicc. Topographico Hist. e Descriptivo do Alto-Amazonas, 1852.

Le Cointe—Arvores e plantas uteis da Amazonia brasileira, 1934, Pará.

Museu Botanico do Amazonas—Vellosia, vols. 1 e 2, Rio, 1891-93.

Moraes (Raymundo de)—O meu diccionario etc. 1931.

Martius (Dr. Cral. F. Phil. von) Glossaria Linguarum Brasiliensium, 1863.

Narciso Colman—Nande ipi cuêra, 1929, Assuncion.

Nicolau J. Moreira—Dicc. de plantas med. brasil., Rio, 1862.—Vocab. de arvores brasileiras, Rio, 1870.

Oliverio Pinto—Notas de ornithologia amazonica—in Rev. Museu Paulista, tomo XX. Contrib. a ornithologia de Goyaz—1936. S. Paulo.

Oswaldo Orico—Vocab. de crendices amazónicas—1937—S. Paulo.

Paulino Nogueira—Vocabulario indigena em uso na prov. do Ceará, in Rev. do Inst. do Ceará, Vol. I, 1887.

Rodolpho Garcia—Diccionario de brasileirismos, 1915. —Nome de aves em lingua tupi—Bolet. Museu Nacional—V. 5, N.° 3, pag. 1, Rio.

R. Pennafort (Conego)—Quadro synoptico de nomes indo-brasilenos, 1889.

Ribeiro Sampaio—Diario de viagem da Capitania de S. José do Rio Negro—1774-1775, Lisbôa, 1835.

Snethlage (E.)—Catalogo das aves da Amazonia (Todas as especies conhecidas até 1913) com 1530 pags. Belem, 1914.

Theodoro Sampaio—O tupi na geogr. nacional, 2.ª ed,, 1914.

V. Chermont de Miranda—Coll. de vocab. peculiares á Amazonia e especialmente á ilha de Marajó, 1905, Belem.

Velloso de Oliveira—Systema de materia med. vegetal brasil., 1854, Rio.

Wallace—Palm trees of the Amazon and their uses—1853. —Londres.—A narrative of travels on the Amazon and rio Negro. 1853—London.

Wappeus—Geopr. do Imperio do Brasil, trad. 1884, Rio.

A

AÁ—(Reg.)—Tem dois significados em lingua geral. Prefixo quer dizer pequeno, assim *aa itan* concha pequena; suffixo, mau, ruim, *carîua aa* branco ruim.

Abacaxi—(Bot.)—Bromeliacea *Ananas sativus* Lintley com diversas variedades (Arruda, Mart., Peckolt, Corrêa, Hume & Miller). Grupo especifico por seu fructo (syncarpo) cylindro alongado, com variedades até horticolas e bastante apreciadas em todo o Brasil. Lembram pelo aspecto volumosa espiga de milho. Lê-se em Bertoni ser *avachi* o milho em guarani, e *avacachi* corruptela do proprio guarani, de que proveio a vulgarisação de abacaxi, em quasi todo o Brasil. Dizem tambem provir do tupi *yba*-fructo e *cati* cheiroso. Encontram-se o abacaxí roxo var. *pyramidalis* com a sub-variedade *macrocarpus* Dony e a branca-*albus* Mill. (An. Cientificos Paraguaios, 1919, n.° 4, monographia sobre o Ananás).

Abacaxís—(Geogr.)—Rio affluente do Canuman, no E. do Amazonas. Encontram-se ahi remanescentes da tribu de indios Abacaxis, provavelmente immigrados outróra do Xingú, onde tinham suas aldeias. Foi seu missionario frei João da Silva (1696, relata Betendorft).

Abaeté—(Geogr.)—Localidade no interior do E. do Pará. Do tupi *abaetê*—gente bôa, illustre.

Abafadôr—(Pop.)—Peça ornamental para cobrir depositos com liquido cuja temperatura faz-se mister conservar. Tem elle entre o fôrro, commumente de lã, e a capa exterior, quasi sempre trabalhada de modo artistico, variavel quantidade de algodão.

Abancar (se)—(Pop.)—Assentar-se. «Não seja apressado, moço, abanque-se e vamos conversar».

Abati-miri—(Bot. reg.)—Graminea *Orysa sativa* L. var *subulata* Nees. Arroz pequeno, avermelhado, talvez indigena. Arroz silvestre. Amazonia.

Abatinga—(Reg.)—Pessôa idosa, de cabellos brancos. Do tupi *abamorotinga*.

Abaunilhado—(Reg.)—Cheiro de baunilha. Empregado aliás

por Coelho Netto... «parte em visita..,.» «aos caminhos abaunilhados» (O meu dia, 1922, Porto, pag. 108).

Abecar—Vide abotoar.

Abelha amarella—(Zool.)—Insecto hymenoptero, de pêllo eriçado, e que é encontrado aos enxames em paredes de casa de taipa. Ápide solitaria *Centres lanipes*, embora construa galeria extensa de cerca de um centimetro de diametro.

Abelha mosquito—(Zool.)—Abelha social *Trigona mosquito*, meliponideo de colorido escuro pontuado de amarello. Apreciado e saboroso mel. A colmeia escolhe concavidade de arvores para construir o cortiço.

Aberta—(Reg.)—Vereda a ligar clareira ou campo ou floresta com um outro, ou com a margem de igarapé ou rio, com o fito sempre de encurtar o caminho e facilitar as communicações. V. Chermont diz ser o logar onde o campo rompendo a matta marginal vem até a baixada do rio (Marajó). Amazonia.

Aberto dos peitos—(Loc. pop.)—Dizem do animal que tornou-se invalido por ter trabalhado com pronunciada sobrecarga, e por isso, quando obrigado e em marcha flete o trem dianteiro, cae para diante. Identico sentido reg. no Dialecto Caipira de Amadeu Amaral.

Abicar—(Reg.)—Metter a proa da embarcação em terra. (R. Moraes).

Abieiro—(Bot.)—Arvore da familia das sapotaceas *Lucuma caimito*. Frûcto assás apreciado por sua polpa saborosa. Abiu.

Abicorí—(Bot. reg.)—Euphorbiacea *Mabea paniculata* Benth Tapajóz, Pará.

Abiscoitar—(Pop.)—Empregado quasi sempre em sentido pejorativo para indicar a subtracção de qualquer objecto. Furtar.

Abiu—O fructo e arvore do abieiro.

Abiurana—(Bot. reg.)—Arvore *Lucuma lasiocarpa*, sapotacea de varzea e de terra firme. O lenho, forte e resistente, é empregado em estacas para os cercados por ser de longa duração. Os fructos tem abundantes e finos pêllos, distinctos assim dos do abieiro, que são glabros.—Dão nome identico ao Cutitiribá; vide. Do tupi *abiu rana* semelhante ao abiu. (Amazonia).

Abodegação—(Pop.)—Aborrecimento, zanga, arrelia.

Abodegar—(Pop.)—Aborrecer, zangar, irritar.

Abodego—(Pop.)—Abodegação.

Abotoar—(Pop.)—Para exprimir rapido desaggravo, de

modo violento, a segurar as vestes da pessôa na altura do thorax. —«Perdeu a cabeça, abotoou-o e applicou-lhe os cinco «mandamentos (bofetada)». Abecar.

Abrazô—(Pop.)—Alimento de farinha de milho ou mandioca, ou pequeno bolo com azeite de cayaué ou dendê, pimenta e outros condimentos. Hoje raro. Procedencia africana, certamente importado do Maranhão e Bahia. Ambrazô.

Abricó—(Bot.)—Abricoseiro e com mais propriedade o seu fructo.

Abricoseiro, s.—(Bot)—Arvore guttiferacea *Mammea americana*. Fructo muito empregado no preparo de saborosa compóta. Amazonia.

Abú—(Reg.)—Sahir dagua sem ruido. Amazonia. Do tupi.

Abunan—(Geogr.)—Rio que desagua na margem do rio Madeira, no E. do Amazonas. Do tupi *abu nã* deslisar sem ruido agua escura, preta.

Abusar—(Pop.)—Irritar, aborrecer.

Abuso—(Pop.)—Aborrecimento motivado por impertinencia ou insulto. Para expressar tudo que incommoda ou causa aversão.

«Casa de palha é palhoça,
Si fosse fogo a queimava;
Moça feia é meu abuso,
Si fosse a morte a matava».

Aça—(Pop.)—Albino. Pessôa que soffre de albinismo. Assa.

Acabanado—(Pop.)—O que é cahido, pendente. Orelhas acabanadas. Chapéu acabanado. O gado cabano de orelhas pendentes e as pontas voltadas para baixo; raça acabanada. «Os vaqueiess usavam peitoral de couro e chapéu de tucum acabanado».

Acablocar—(Pop.)—Ter feição ou modos de cabôclo.

Açafrôa—V. Curcuma.

Açanan—(Zool. reg.)—Grupo de aves muito ariscas, e por isto não muito estudadas ainda. Fam. Rallidae e especies *Creciscus melanophaeus* e *C. viridis*, este pardo olivaceo na parte sup. do corpo e fronte e vertice castanhos, e aquelle parte sup. do corpo olivaceo ennegrecido, alto da cabeça mais claro, garganta e meio do peito brancos, lados da cabeça, pescoço e peito vermelhos, barriga preta e lista branca. Pará. Não confundir com o Jaçanan.

Acanan, s.—(Zool. reg.)—Ave *Creciscus melanophaeus*, ordem Eulicarea. O acanan vermelho é o *C. viridis*. Amazonia.

Acaorí—(Bot. reg.)—Pequena euphorbiacea *Pognophora Schomburkiana* Miers, de madeira branco amarellada muito resistente. Faro. Pará.

Acapú—(Bot. reg.)—Arvore leguminosa cesalpinea *Vouacapoua americana*, de tronco alto e linheiro, cerne escuro e duro. Flores côr de ouro velho. Excellente madeira de lei para soalhos por sua longa duração (Pará). Ha outro Acapú da especie *pallidior* Ducke, de madeira mais clara e tambem de optima qualidade e similar áquella (Amazonas). Téca brasileira. Do tupi *aca* amago, cerne, *pôc* aberto com estalido.

Acapú do igapó—V. Acapurana.

Acapurana—(Bot. reg.)—Leguminosa *Campsiandra laurifolia*, arvore regular e de varzea baixa e humida, de flôres vistosas e abundantes em grandes ramilhetes roseos. Madeira vermelha ou castanho claro listada em preto e semelhante ao acapú, porém de menor duração e resistencia em trabalhos de construcção e dormentes. V. Cumandá. (Amazonia).

Acapurana de terra firme—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Batisia floribunda* Benth., de madeira pardacenta avermelhada escura, facilmente trabalhada. Rios Solimões e Negro, no E. do Amazonas.

Acará—(Zool.)—Grupo de paixes de escama da familia Cichlidae e ordem Percomorphi, dos generos *Heros, Acará, Geophagus, Astronotus, Cichlasoma*. O povo assignala o acará bandeira *Pterophyllum scalare* Com. e Val. encantador e maravilhoso, de aspecto disciforme, proprio para aquarios, chamado peixe folha pelos allemães; Acará branco—*Cichlasoma temporale* e *C. festivus* Hock; o Acará disco—*Symphisodon discus;* o peua—*Heros fasciatus* Heck; o uaçú ou apaiary, *Hydrogonus ocellatus* Gunther —*Astronotus ocellatus* Agass, de colorido pardo, ocello de contorno circular brilhante, e, quando adulto, vários na cauda e um sobre a base peitoral. Amazonia. (Não confundir a Acará com o Acarí e com o passaro Acará, do sul do Brasil e que é ardeídeo do gen. *Herodias*, chamado Guiratinga). Do tupi *Acang* cabeça *cará* escamosa, aspera.

Acaráuaçú—(Bot. reg.)—Polygonacea *Symmeria paniculata* Benth., arvore de margem alagadiça de rio de aguas quasi paradas

ou estagnadas. Madeira escura e flexivel, bôa em obras não expostas ao tempo. Amazonia.

Acarí—(Zool. reg.)—Grupo de peixes cascudos de carne amarella e algo saborosa, locarideos pertencentes aos generos Plecostomus, Rhinelepis e outros, de cabeceiras de igarapés, e de pesca pouco trabalhosa. Podem viver horas fóra dagua, e transportados para curraes e depositos distantes. Acarí cachimbo—*Loricaria alpertogaster*, de longos filamentos que vão desde o focinho até a cauda. Acary-pirá no sul.—Peixinho de grandes escamas *Chaldeus macrolepidotus* G., em cardumos nos igarapés do baixo Purús e outros rios (Amazonas). Cascudo no sul. Acary.

Acaricuara—(Bot. reg.) – Olacacea arborea *Minquartia guianensis*, commum em terras altas do rio Negro do E. do Amazonas e outros trechos da região da Amazonia. Comprido e erecto, o tronco é cheio de depressões e até orificios naturaes. Magnifico exemplar de madeira de lei pela rijesa, resistencia e durabilidade, principalmente quando fincados em lugares profundos e humidos. E' o «manwood» dos ingleses e o «minguar» da Guiana Francesa. Acariúba no Baixo Amazonas. Corr. do tupi-guarani *ibira*—pau—*cuara*—buraco, esburacado. — Em Alcobaça, Pará, chamam Acaricuara e Acariuba falsa a legum. cesalp. *Cenostigma tocantinum* Ducke, de tronco tambem cheio de depressões e até orificios.

Acarirana—(Bot. reg.)—Arvore apocynacea *Geissorpermum sericeum*, de matta de terra firme. Tronco similar ao da acaricuara mas sem valôr. Quinarana (por ter a casca sabôr amargo). Pará.

Acariuba—(Zool. reg.)—*E' o Hypostoma etentaculatum*. Cascudo amarello, de tecido gorduroso amarellado e encontrado em S. Ant. do rio Madeira. Vide Cascudo.

Acaú ou Acaúa—(Bot. reg.)—Rubiacea de terra firme *Ferdinandusia paraensis* Ducke. Bôa madeira para marcenaria. Pará.

Acauan—(Zool. reg.)—Falconideo de cabeça grande e cinsenta, pescoço, peito e ventre vermelhos, dorso pardo, azas e cauda pretas malhadas de branco. E' o *Herpetotheres cachinans*, grande inimigo de lacertilios e ophidios. Do tupi-guarani *acang* cabeça *auan* suffixo onomatopaico a lembrar o canto em gargalhar estrepitoso. Bapt. Caetano disse provir de *aca* decidido e de suffixo a significar briguento. Cauan. Os indios consideram ave protectora (Amazonia).

Acayaca—V. Cedro vermelho (Le Cointe).

Accêso—(Pop)—Inquieto. Travesso. Folgasão. Referencia quasi sempre a creanças e moçoilas. « A Francisca é rapariga accêsa ».

Aceiro—Batição e limpesa do matto em predeterminada largura em redor de um trecho com objectivo de seu isolamento, para que o fogo, quando ateado, se não propague á circumvisinhança.

Achuá—(Bot. reg.)—Humiriacea de praias e campinas, *Saccoglotis guianensis* Benth. var. *delichocarpa* Ducke, de fructos comestiveis, ricas de tannino e materia corante vermelhada, e que sob a acção do ammoniaco torna-se preto empregado por isto para corar as cuias. A outra especie *sphaerocarpa* Ducke tem as mesmas propriedades, mas os fructes não são comestiveis, e é de capoeira e mattas seccas (Faro). Pará.

Achuarana—(Bot. reg;)—Humiriacea de terra firme humida da região de Breves, baixo Amazonas paraense, e do rio Negro, E. do Amazonas, *Saccoglotis cuspidata* (Benth) Urb. e do gen. *Vantania cupularis* Hub., e que chamam em Manaos e Solimões Uchirana.

Acre—(Geopr.)—Territorio Federal dividido em departamentos. Nelle foram incluidas terras que pertenciam ao E. do Amazonas, que ficou assim esbulhado de modo impar por não existir caso analogo em a nossa historia. Derivou Acre do rio Aquirí, corruptela por sua vez de *Yaciri* ou melhor *Ycirí* agua corrente, veloz. (Contam, prosaicamente, ter residido outróra em Aquirí um portuguez, quasi analphabeto, a enviar sempre os seus carregamentos de borracha para Belém do Pará. Nestes volumes e na correspondencia escrevia Aq'ri. Succederam-se taes transacções, e por sua vez os do Pará começaram a escrever Acre a substituir Aq'ri, e que tornou-se popular). E que differença enorme para Yaciri ou Yciri, do linguajar do incola a dizer—agua de correntesa rapida e veloz, pelo inexpressivo Acre.

Acuti caá—(Reg.)—Passiflorea *Dilkea Johannesii* B. Rodr. (Manaus). Nome antigo e em desuso.

Acutipurú—(Zool.)—Simio pequeninõ, irrequieto, de pello felpudo e luzidio, e cauda comprida. Costumam as indias assim cantar para adormecer os filhos:—« Acutipurú ipurú nerupecê cinnitangamiri uquere—narama », ou acutipurú empresta o teu somno

para a minha creança tambem dormir» (Baena). Do guarani: — *Acutí* saltar, *purú* sem barulho. Quatipurú. Vide.

Açúaçúapára—V. Suçuapara.

Açucena—(Bot.)—Rubiacea espontanea de margens fluviaes, e bem cultivada já, *Randia formosa* (Jacq.) Schum., de flores alvissimas e de perfume agradavel. Estrella.

Açucena dagua—(Bot. reg.)—Amarillidacea do gen. *Crinum* e *Pancratium*.

Açucena do matto—(Reg.)—Rubiacea *Posoqueria latífolia* Roems e Schult., de grandes flôres aromaticas.

Acutiranha—(Reg.)—Dente de cutia usado pelos indios (F. Sampaio). Do tupi. Amazonia.

Adeus viola—(Pop.)—Exclamativa para significar não haver mais recurso, estar tudo acabado. «Adeus viola! Lá se foi tudo que Martha fiou!».

Advinhar chuva—(Pop.)—Expressão que pode ter sentido affectuoso, ironico, zombeteiro, referencia, por exemplo, a pessôa a fallar muito, ou rir-se de certo modo, ou a cantar, o que lhe não é habitual...

Adjutorar—(Pop.)—Ajudar, auxiliar.

Adjutorio—Ajuda, auxilio. Do latim e bom portuguez.

Afastar a alagação—(Reg.)—Expressão para indicar em varzeas média e alta a baixa das aguas do rio quando em phase de vazante (Amazonia).

Afiada—(Pop.)—Referencia á linguagem aggresiva, aspera, habitual a uma pessôa «A mulher do comprade Chico tem a lingua afiada».

Afincar—(Pop.)—Cravar, embeber.—«Não afinque o prego na parede» Cit. no mesmo sentido por Amadeu Amaral no «Dialecto Caipira».

Afobado—(Pop.)—Azafamado, atarefado em excesso.

Afobar-se—(Pop.)—Cançar-se em trabalhos arduos.

Afomentar-se—(Pop.)—Usado em sentido pejorativo, offensivo. Fazem de ordinario a phrase a dizer—«Vá fomentar-se, fomente-se», a lembrar a expressão «recolha-se aos bastidores».

Agadanhar—(Pop.)—Subtrair, roubar.—«Emquanto estava conversando commigo, agadanhou o meu beijú-cica. E' um curumi-aá, i. é, menino ruim. Reg. naquelle sentido por Moraes.

Agarrado—(Pop.)—Pessoa muito chegada a outra por affeição ou interesse.

Agorinha—(Pop.)—Neste instante. «Vossuncê pergunta pela Raimunda? Sahiu agorinha».

Agrião do Pará—V. Jambuaçú.

Agrógano—(Bot.)—Vegetal herbaceo das lentibulariaceas *Polypompgolyx laciniata* Benj. Marajó, Pará. (Le Cointe).

Aguaje—Palmeira miriti na fronteira brasileo-peruana.

Agua morna—(Exp. pop.)—Pessôa indecisa, timorata. «O marido da Vicencia é um agua morna; não delibera nem resolve nada».

Águano—(Bot.)—Arvore collossal, de cerca 60 metros de altura, gigantesca meliacea *Swietenia Tessmanii* Harms vel *macrophylla*; madeira das melhores para construcção civil (Acre e Solimões). Importante sua exportação pelo porto de Iquitos, Perú. Mógano no E. do Amazonas. Assemelha-se ao Acajú ou Mogno dos franceses. Águano é vocabulo peruano.

Agua panada—(Pop.)—Agua fervida e resfriada para uso de pessôas doentes.

Aguapé—(Bot.)—Ponteridacea das especies *Eichornia diversifolia* Urb., *E. azuraea* Kunt. e *E. crassipes* Selms., esta chamada tambem Murerú de canudo e aquella Murerú de flôr roxa. Os aguapés formam verdadeiras ilhas fluctuantes. Bôa forragem durante o inverno. Ainda chamadas Violeta dagua, Orelha de burro, Rainha dos lagos, Uapé. (Amazonia).

Aguará—V. Guará.

Aguaraquyia—(Bot.)—Solanacea da especie *obraceum* Rich., tambem chamada Pimenta de cachorro, Pimenta de gallinha e Herva moura. Perde suas propriedades toxicas quando submettida a cosedura, então podendo tornar-se alimento. Do tupi *aguara* cachorro *quyia* pimenta (Amazonia).

Aguaraxahi—(Zool.)—Terrivel ladrão de gallinhas *Pseudolopes azarae*—*Canis brasiliensis*. Corado geralmente em bruno-cinzento. Habito original de levar pannos e couros encontrados nos logares que invadiu para esconde-los na floresta (Goeldi). Raposa. Cachorro do matto. Do tupi.

Aguentar-se no balanço—(Pop.)—Dizem de pessôas que teem de experimentar as consequencias de serie de actos praticados, commetimentos superiores ás suas fôrças, ou que por motivo

occasional ou brusco, ficaria ameaçada da perda de destaque em qualquer ramo de actividade.

Aguentar tempo—(Pop.)—Ser capaz de enfrentar qualquer situação, ou contra-tempo imprevisto.

Aiapana—V. Japana.

Aipim ou aipi—(Bot.)—Euphorbiacea *Manihot palmata* Mueller—*M. aypi* Pohl., de tuberculos adocicados, alimento do pobre em todo o nordeste e norte, com as variedades branca e amarella. (O padre Vasconcellos citou especies de aipim. «Das coisas do Brasil, livro 2.º, n.º 71, cit. in Dicc. Bras.—Port., pag. 18). Do tupi *a* fructo, raiz, *ipi* comer (Montoya). Aipi é muito pouco usado na Amazonia e sim Macaxeira. Vide.

Aitá—(Bot.)—Arvore das moraceas *Brosimum Cointei* Ducke, de bonito cerne vermelho, apreciado em marcenaria de luxo. Optimo polimento quando retirado de velhas arvores. Imputrescivel. Amazonia. E' o «bois de lettre» na Guiana Francesa.

Aiuba—(Bot.)—Pequena lauracea arborea *Aionea guianensis* Aubl., de madeira esbranquiçada e compacta. Marcenaria. Amazonia.

Ajará—(Bot. reg.)—Arvoreta da familia das violaceas *Rinorea guianensis* Aubl. Rio Tapajóz no Pará.

Ajará-hi—(Reg.)—Ajará de casca doce em Porto de Moz, Pará.

Ajarahi da casca doce—(Bot.)—Sapotaceas *Glycoxylon pedicellatum* e *G. praealtum* Ducke, notaveis por suas enormes sapopemas em altissimos troncos. Fructos comestiveis. Casca de sabôr acri-doce (Ducke) Pará.

Ajaré—(Bot. reg.)—Leguminosa *Tephrosia nitens*, com as mesmas propriedades do Timbó. Amazonia.

Ajuntar—(Pop.)—Reunir. Apanhar, levantar. «Ajunte o papel, menino».

Ajuri—(Reg.)—Reunião de pessôas do logar para um trabalho em commum, de parceria.—«Convidei os vizinhos para um ajuri no domingo vindouro. Vamos preparar a palha para a cobertura da casa». Tem variada synonimia:—Batalhão em Sergipe e Bahia; Adjuncto em Pernambuco e Ceará (Garcia Redon-

do); Bandeira em Parahiba e parte de Minas; no Pará: Potirum, Potirom, Puxirum e Mutirum. Mutirão e Muxirão (Amadeu Amaral). Do tupi-guarani *ajuri* e *aiuri*—trabalho em commum. *Potirum*, do guarani e a significar mãos a obra, vamos trabalhar (Montoya). Ajuri no Amazonas e no Pará tambem.

Ajurú—(Bot. reg.)—Rosacea *Chrysobalanus icase* L. Uajurú no littoral paraense.—(Zool.)—Papagaio. Do guarani *a-+iurú* gente bocca, i. é, falla como gente.

Ajurú-açú—(Zool.)—Papagaio *Amazona farinosa* Bold., nome tambem extensivo a outras especies. Aquelle é o maior psitacideo brasileiro. Do guarani *a iurú* e *açú*, este suffixo augmentativo. Amazonia.

Ajurú-apara—(Zool.)—Papagaio *Amazona ochrocophala* Gm. Do guarani *a* gente *yurú* bocca *apara* arqueada, vergada (bico). Amazonia.

Ajurú catinga—(Zool.)—Arara pequena a viver em grupo, e que tem malha arredondada côr de sangue na barriga, entre as coxas (Amazonia). Ararinha no rio Araguaya. De *ayurú* já citado—*aca* bico—*tinga* branco (R. Garcia).

Ajurú-curáu—(Zool. reg.)—Papagaio *Amazona amazonica* L. Aiurucuráu (Marcgrav). Do guarani *a* gente *yuruá* bocca *curau* que solta a lingua, maldizente; ou *curau* por *quari* sol, alt. por Marcgrav (Rodolpho Garcia). Curica. Amazonia.

Albardão—(Pop.)—Albardeiro.

Albina—(Bot.)—Turneracea herbacea de campos altos porém humidos, *Turnera ulmifolia* L. var. *surinamensis* Urb. Propriedades medicinaes. (Le Cointe).

Alcaide—(Pop.)—Objecto em pessimo estado de conservação, ou de ruim qualidade. Mercadoria avariada. Pessôa inapta para o trabalho.

Alçapão—(Pop.)—Pequenina gaiola de parte superior movel e que fecha automaticamente por desprender-se o dispositivo que a prende á mesma quando o passaro pousa em seu interior, onde ficará assim prisioneiro.

Alcatifa—(Bot. reg.)—Vegetal rasteiro *Trichospira menthoides*

H. B. K., da familia das Compostas. Peculiar em paús argilosos. Marajó. Pará.

A leite de pato—(Pop.)—Jogo sem apostas em dinheiro. «Estão a jogar o dominó, mas a leite de pato».

Algodãorana—(Bot.)—Malvacea arborea *Pavonea paniculata* Cav. Bôa fibra. Pará.

Algodoeiro bravo—(Pop.)—Convolvulacea herbacea de logares baixos periodicamente inundados, *Ipomea fistulosa* Mart., e que dizem ser toxica para o gado bovino. Igual nome á malvacea arborea *Hibiscus furcelatus* Des. Esta no Pará é conhecida por Canudo, Campainha de canudo e Majorana.

Alguidar—(Reg.)—Vaso de argila commumente arredondado, de dimensões variadas. Juntam as cinzas de caraipé á argila, por sua riquesa de saes de sodio e de potassio, para conseguir excellente liga e de extraordinaria resistencia para o seu fabrico. Nelle preparam o assahi, a bacaba..,.. Amazonia.

Alluvião—(Geol.)—Terra qne resulta de deposito das substancias em suspensão conduzidas pelas aguas fluviaes, de modo a constituirem camadas de espessura variada. Chamam-se:—a)—alluvião antigo ás de epoca pliocena, encontradiças em altitudes não mais invadidas pelas aguas; b)—alluvião moderno, quando recemformadas e consequentes á inundação ou enchente periodica de cursos dagua. Existe de ordinario nos fundos de valles, ou em varzeas alta e baixa, a formar extensos terrenos, e sempre feracissimos em culturas iniciaes. Amazonia.

Alluvionico—(Reg.)—Terreno ou deposito de alluvião. Alluviano.

Alma de gato—(Zool.)—Ave trepadôra *Pyaya cayana* L., pelos indios chamada Atinguaçú. A superstição empresta ao seu cantico maus presagios e fins agoirentos. Este cuculideo é conhecido no sul pelos nomes de Rabo de escrivão, Rabo de palha e Maria Carahiba. Canto original a imitar a modulação de aves diversas. Atingahú. Amazonia.

Alma perdida—Ave em mythologia amerindia (Mello Moraes F., Mythos pag. 119, 1884).

Almecegueira—V. Breu branco verdadeiro.

Aluá—Bebida que resulta da fermentação do milho, do arroz, do ananaz e outros fructos.

Aluado—(Pop.)—Maluco. Pessôa com disturbio mental. Amalucado.

Alvarado—(Bot. reg.) Cyperacea de campos arenosos *Scleria hirtella* Su. e *S. tenella* Kth. Forragem ruim. Marajó. Pará.

Amaniú—(Bot.)—Algodoeiro. Do tupi *amandi yu* que dá linha, cordel. L. g. *amuniú*.

Amanóa—(Bot.)—Grande eupherbiacea de terra firme *Amanea guianensis* Aubl. Pará.

A mãos largas—(Pop.)—A mancheia. Locução referente a perdulario. (Graças e galas de Laud. Freire, 1931, pag. 52).

Amapá—(Bot.)—Grande arvore das Moraceas *Brosimum potabile* Ducke, de latex abundante, esbranquiçado e de emprego como tonico pulmonar quando em pequenas quantidades diarias. O *B. ovatifolium* Ducke e a apocinacea *Macoubea guianensis* Aubl., de fructos grandes e ôcos no centro, e com numerosas sementes presas na porção interna da casca, teem ambas as mesmas propriedades. Amapá doce. Amazonia. L. g.

Amapaema—V. Casca preciosa. (Le Cointe). Pará.

Amaparana—(Bot. reg.)—Grande arvore das moraceas de terra firme silico-argilosa, *Brosimum parinarium*. Abundante seiva esbranquiçada e lactescente do uso igual a do amapá. (Amazonia).

Ama secca—(Pop.)—Empregada incumbida de cuidar de creança após o desmame.

Amatarí—(Geogr.)—Antigo S. José de Matarí, lago e povoado situados á margem esquerda do rio Amazonas, Estado do mesmo nome.

Ambé—(Reg.)—Rugoso, aspero. Do tupi. Ex: *Caá ambé* folha rugosa. Imbé.—(Bot. reg.) Cipó.

Ambreta—(Bot.)—Malvacea herbacea indiana cultivada *Hibiscus abelmoschus* L. As sementes trituradas desprendem cheiro de almiscar e fornecem bom oleo essencial, Bôas fibras das cascas. (Amazonia). Almiscar. Malva algodão. Quigombó de cheiro.

Ambuá—(Zool.)—Miriapode muito commum da familia Julida ou Polydesmida. Embuá, Imbuá.

Amendoim indigena ou silvestre—(Bot. reg.)—Leguminosa papilionacea *Arachis nambiquara* Hoehne, de fructo de cerca tres vezes maior de que o conhecido amendoim. Mindubí silvestre. Sul do E. do Amazonas.

Amerindio—Indio americano. (Vide João Ribeiro—A lingua Nacional).

Amoitar-se—Occultar-se. Brasileirismo cit. já por C. Figueiredo.

Amolação—(Pop.)—Acção ou effeito de aborrecer, importunar. O mesmo significado em Moraes e A. Amaral (Dial. Caipira). Amazonia.

Amolador—(Pop.)—O que aborrece ou incommoda. A mesma accepção em Moraes. Commum a forma adjectiva: Homem amoladôr.

Amolar—(Pop.)—Aborrecer, cacetear, importunar. Identico sentido em R. Garcia e A. Amaral, tambem Moraes e C. Figueiredo.

Amoquecar-se—(Pop.)—Deitar-se bem agasalhado, bem accomodado.

Amôr crescido—(Bot.)—Portulacea herbacea *Portulaca pilosa* L., usada em medicina popular (Amazonia).

Amôr dos homens—(Bot.)—Malvacea cultivada *Hibiscus mutabilis* L., originaria da Guiana Francesa. (Amazonia). Firmesa dos homens.

Amôr de vaqueiro—(Bot.)—Leguminosa papilionacea herbacea *Desmodium asperum* Desv. O fructo é vagem chata e que adhere por sua face superior ao vestuario. Amazonia.

Amunhecar—(Pop.)—Animal que tem o defeito de em marcha flectir o trem dianteiro, e a tropeçar ou cahir. «Cahir das mãos». R. Garcia dá-lhe o significado—«fugir da luta».

Anabí—(Bot. reg.)—Arvoreta da familia das Loganeaceas de sub-mata de terra firme *Potalia amara* Aubl. Folhas coriaceas enormes. A substancia resinosa extrahida da haste tem o aroma do benjoim. No rio Solimões chamada Páu de cobra por considerarem as raizes seccas remedio contra a picada de ophidios, o que é inveridico (Vidal Brasil).

Anacan—(Zool.)—Exquesito e lindo papagaio de colleira, quasi todo verde e manchas vermelhas no frontal, encontro das azas e cauda. Quando encolerisado, eriça as pennas da nuca a simular um leque aberto. E' o psittacideo *Deroptyus accipitrinus* L. Vive em sociedade. Maracanan uaçú ou guaçú no centro e sul do paiz. L. g.

Anacan-miri—(Zool.)—Variedade menor de anacan, destinguido tambem por ter manchas vermelhas no frontal, meio da porção dorsal e ventre..

Anajá—(Bot.)—Palmeira *Maximiliana regia*. Escreveu G.

Dias: «Quero antes, Uns olhos fulgentes... Bem pretos, retintos... Não côr de anajá...», referencia ao colorido amarello do fructo. Do tupi *inaiá*. Amazonia.

Anajá-miri—(Bot.)—Palmeira *Attalea humilis* Mart. Amazonia.

Anambé—(Zool. reg.)—Nome de varias aves cotingideas. Chamam Anambé azul a do genero *Cotinga*; branco á *Xypholina ou* a *Tityra*; uaçú á *Gymnoderus foetidus* L.; e anambé una ou escuro *Querula purpurata* Mull, ao passo que o anambé preto é o Gymnoderideo *Cephalopterus ornatus*, com desenvolvido pennacho. Amazonia. L. g.

Ananahi—(Bot. reg.)—Bromeliacea expontanea na Amazonia *Ananaz...*, de fructo pequeno e odorifero. Do tupi.—(Zool.)—Pequena e linda marreca anatidea *Querquedula brasiliensis*, que parece ser o Ipecutiri no centro e sul brasileiro *Nettium brasiliensis* Gm. Será o outro anatideo paturi? Do tupi *nanană* marreca *by* pequena.

Ananahisal—(Bot. reg.)—Vasto trecho de campina de terra firme secca, porem pouco densa, de typo silico arenoso, coberto de ananahis (Amazonia).

Ananaz—(Bot.)—Bromeliacea *Ananas bracteatus* Lindley e sua var. *sagenarius* (Arruda e Vell.). Expontaneo e cultivado desde o Amazonas ao Rio. Fructo saboroso quando maduro. Optima compóta. Fazem excellente aluá com as cascas. Do guarani *a* fructo *nana* saborosissimo (Bertoni).

Anani—(Bot. reg.)—Arvoretas das Gutiferaceas em dois grupos: o de varzea inundada ou igapó, reconhecivel pelas sapopemas curvas em forma de joelhos, e lindas e numerosas flôres escarlates. E' a *Symphonia globulifera* L. f., de seiva lactescente resinosa amarella, e preta quando secca. Entra na composição do *ceról* da Amazonia, a servir de calafeto. O segundo grupo é o Anani de terra firme de Manáos, *Moronobea coccinea* Aubl., de madeira de lei amarello pardacento claro, e a *Tovomita amazonica* Wallp. e *T. macrophylla* Wallp., de madeira tambem de lei, latex igual ao da *Symphonia*, porem commum em terra firme humosa e até pantanosa, razão porque chamam-na Manguerana. Todas ellas fornecem a gomma resina Elemi quando depurada em calôr brando, depois misturada com carvão de umbaúba e outras substancias. Excellente betume usado pelos indios. Uananí. L. g.

Anauerá—(Bot. reg.)—Rosacea frondosa *Licania macrophylla*

Benth., de mãdeira vermelha empregada em construcção civil e naval. Dormentes. Não é atacada pelos turús. Pará.

Anavinga—(Reg.)—Vegetal da familia das Flacurceaceas *Cascaria ovata* Willd., do alto Aamazonas. Vocabulo peruano.

Andacá—(Bot. reg.)—Vindecaá, graminea diuretica *Panicum brevifolium* L., e tambem a gingiberacea *Alpinea nutans*. A tintura de seus rhizomas é carminativa.

Andaço—(Pop.)—Epidemia. Lusitanismo já usado por Sá Miranda.

Andador—(Pop.)—Animal de montaria e de marcha ensinada, i. é, trote curto ou largo, picado e esquipado. R. Garcia reg. o mesmo significado.

Andares—(Reg.)—Praias em forma de amphitheatro peculiares na vazante de certos rios da Amazonia, em particular o Purús, onde as aguas baixam de nivel cerca de dez a vinte metros e as vezes mais. Apresentam o aspecto de grandes degraus em enorme escadaria. As tartarugas desovam no plano inferior. (Cit. já pelo eng. Arnaldo da Cunha). Sempre usado no plural.

Andar panema—(Reg.)—Andar caipóra, infeliz, desfortunado. (Amazonia).

Andirá—(Geogr.)—Affluente do rio Amazonas. Rio de morcegos.—(Bot.)-Arvore leguminosa, de fructos muito procurados pelos morcegos, e por isto *Andira* chamaram os botanicos. —(Reg.)-Morcego. Os tupi-guaranis chamavam-no de *andira* (Montoya), i. é, especie de passaro.—(Bot. reg.)—*Jareua* ou *Andira uchi*, arvore leguminosa dalbergea *Andira retusa* H. B. K., de madeira rija para construcção civil, similar a do Acapú, porem mais fibrosa e difficil de ser trabalhada, o que tambem acontece a da *A. inermis*, excellente madeira pardo-claro avermelhada para carpintaria e marcenaria (Baixo Amazonas), ambas tambem chamadas Uchirana, Morcegueira, Andiroba jareua, Lombrigueira, Cumarurana (Obidos), Angelim (Marajó e littoral paraense), Avineira (Macapá.).—*Andira poampé*—Vegetal bignoneaceo do gen. *Vespertilio* Barb. Rodr., chamado pelos indios «Unha de morcego» por causa da transformação do foliolo médio em cyrro truncado e trifido. As flores são em cachos côr de ouro. —(Zool.)—*Andira-uaçú*—(Zool.)—Morcego enorme das florestas, *Phylostoma spectrum* e *Phastatum*, de envergadura até 75 centimetros, i. é, azas abertas de extremo a extremo. Do tupi *andira uaçú* grande morcego.

Andiroba—Fructo e arvore da andirobeira. Do tupi *nándi* sumo, oleo ou azeite *iob* amargo.

Andirobeira—(Bot.)—Arvore da familia das Meliaceas *Carapa guianensis*, dë cerne claro, madeira muito usada em marcenaria por ser similar ao mogno e inatacavel pelo cupim. Vegetal riquissimo de oleo amarello no igapó e avermelhado no de terra firme. Oleo empregado em illuminação e industria da saboaria. Uso medicinal. De mistura com o urucú, os indios untam a pelle para preservarem-se de picadas de insectos e do bicho de pé.

Andirobinha—(Bot.)—Arvore mediana de igapó e por vezes pequena, da familia das Celastraceas *Gonodiscus elasescopermus* Kullm, de sementes ricas de oleo amargo (Maués). Cabeça de cotia. Mapiá.

Andorinha do Amazonas—(Zool.)—Bonita ave *Pmogne purpurea*, azul quasi negro de purpureo brilho. Chega até 19 centimetros de comprimento. Amazonas até Bahia.

Andorinha do Rio—(Zool.)—Passaro pequeno e bonito, *Tachyneta albiventris*, corado em branco e verde metallico. Amazonia.

Andréquicê—(Bot.)—Graminea *Leersia Lexandra* Sw., que reveste enorme superficie da ilha de Marajó. Forragem antochtone de apreciavel valôr nutritivo (Mus. Goeldi, v. 5, pag. 105), Capim ceneanána. Do tupi-guarani *andira ķicê* faca de morcego (especie de capim) Dicc. Glz. Dias.

Andú—(Reg.)—Leguminosa papilionacea *Cajamus indicus* Spreng., de vagem similar a do feijão e toda comestivel quando verdoenga. Até 3 metros de altura; suas flôres são amarellas, avermelhadas ou brancas. Cada vagem encerra quatro a seis grãos arredondados do tamanho de ervilha e de colorido variado. Andú e Guandú em todo o Brasil.

Angatecô—(Reg.)—Sobresalto, inquietação. Alma penada. Do tupi-guarani *angatá*. «Estou mais tranquillo depois que te vi—*Cheangatá coite nde rechaca*, i. é, desasocego devido a phantasma, «a alma do outro mundo».

Angatú—(Reg.)—Boa gente. L. g.

Angelica ou angelica de jardim—(Bot.)—Amaryllidacea herbacea da India muito aclimada na Amazonia, *Polyanthes tuberosa* L., de bella inflorescencia branca e em espigas de cheiro activo e agradavel.

Angelica de igapó—V. Molongó.

Angelica do Japão—(Bot.)—Asclepidacea de Madagascar cultivada na Amazonia, *Sephanotis floribunda* Brogn., cipó ornamental por sua linda inflorescencia branco neve e aromatica. Estephanote na Bahia?

Angelica do Pará—(Bot.)—Expressão regional que merece destaque e registro. Grande arvore florestal, preciosa madeira de lei para construcção hydraulica, naval e civil. Inatacavel pelo turú. Qualquer prego ou cavilha della destaca-se carcomido pela ferrugem, ficando incolume a madeira, a lembrar o *Angelim* da Guiana Francesa com os nomes de *franc*, *rouge* e *gris*, ou algum dos nossos angelins. Trata-se da leguminosa cesalpinea *Dicorynia paraensis* Benth, privativa até hoje do E. do Amazonas, e neste na região do rio Negro (Ducke, Le Cointe). Ignoro a razão da symnonimia Angelica do Pará e porque Benth classificou de *paraensis* a especie.

Angelim—(Bot.)—Arvore inerme, altaneira, até 20 metros, de cerne amarello e duro. Tronco de diametro enorme. Leguminosa dalbergia *Andira antihelmintíca* Benth e *A. amazonum* Mart. (Amazonia). Ha porem um grupo de arvores enormes chamadas *Angelim* ou *Angelim falso*, dando todas peças de madeira de lei de grandes dimensões muito empregadas em construcção civil. São legum. mimosaceas das mais altas de terra firme da Amazonia, até 50 metros, *Dinizia excelsa* (Manaos e Maués, e no Tapajós chamada Faveira grande); o *Hymoenlobium elatum* de terra firme (Amazonia); o *H excelsum*; o Angelim pedra *A. spectabilis* Sald. e *A. petracum* Ducke e o *A. pulcherrimum* Ducke, chamado em Manaos Supupira amarella, alem de outras especies. *Angelim rajado*—Legum. mimosacea de terra firme secca *Pithecolobium racemosum* Ducke. Optima e compacta madeira de lei castanho amarellado claro em fundo amarello pardacento com veios sinuosos e irregulares em castanho violaceo escuro. Marcenaria. «Bois serpent» na G. Fr.

Angú—(Pop.)—Alem da significação usual, serve para assignalar altercação, briga, acto de disputar, e de sua violencia resultou a expressão popular «Angú de caroço». Assim por exemplo «Tanto discutiram e se exaltaram que foi um verdadeiro «angú de caroço»; ninguem se entendia». Reg. no primeiro sentido no «Dialecto Caipira» de Amaral, e no segundo por Waldomiro Silveira em «Os Caboclos« e tambem R. Garcia:—Coisa complicada e confusa. O que dá resultado contrario ao que se espera.

Angustura—(Bot.)—Rutacea toxica *Cusparia toxicaria* (Spr.) Engl. (Amazonas, em S. Gabriel).

Anguzada—Na mesma accepção de Angú de caroço. Vide Angú.

Anguzô—(Pop.)—Cangica de milho, verde ou não, ralado ou pisado, e que não teve o processo da tamisação, i. é, passado em urupema. Rodolpho Garcia diz ser o alimento de hervas que se come com angú, citado Soares, *angú z* euphonico e ô desinencia que reporta a voz fb (fongbê) e ao jor (jornba) e outros idiomas da Costa dos Escravos, etc. (in R. Garcia).

Anhuma—(Reg.)—Vide Unicorne. Em desuso.

Anenhum, loc. adj.—(Pop.)—Sem recurso monetario.

«Este que chamas teu bem
Anda a nenhum, sem vintem».

Anhangá—(Mithol.)—O phantasma, o diabo. Satanaz (N. Colman, in *Nande ipi cuéra*, pag. 170, Paraguay), Glz. Dias deulhe o significado de Phantasma e von Martius o de Espectro em *Anhanga Kybaba* e tambem para indicar o modo por que os indios regeitavam a carne, inutil ou peçonhenta, de certos animaes, e por isto designavam-nos *Suaçú-anhanga* veado do diabo, *Caic-anhanga* macaco do diabo, *Jaguar-anhanga* onça do diabo. Para outros, é um veado branco, com olhos de fogo, protector da fauna.

Anhanguera—(Reg.)—Velha. Visagem, L. g.

Aninga—(Zool.)—Ave ribeirinha *Plotus anhinga* Lin., fam. Esteganopodos, de corpo bastante volumoso, cabeça chata, bico longo e em ponta, e pescoço longo e esguio. (Goeldi, Aves do Brasil, pag. 590) Do tupi *anhiga* cabeça pequena (Amazonia). Binguatinga, Miná e Carará em S. Paulo, Minas, Matto Grosso, Argentina e Paraguay. (Bol. Museu Nac. Setembro 1929). Anhinga (Marcgr 218, cit. por Martius. pag, 436 obr. cit.). Anhinga, Carará (Amazonia). L. g.

Aninga—(Bot.)—Aracea *Montrichardia arborescens* Schott, sem ramificações, de 5 a 8 metros de altura. Seiva algo amarga e caustica. Fibras do caule são texteis (cordas, cabos, papel...) Sem applicação industrial. Peculiar em logares de aguas represadas e enseadas pantanosas de lagos, a constituir quasi pura associação floristica (Amazonia). Tambem aninga-uba. L. g.

Aningal—Terreno onde predominam as aningas.

Aningapara—(Bot.)—Grupo de araceas das especies *Dieffenbachia picta* e *D. sanguinea*, de haste sempre tortuosa e seiva corada e caustica, usada para marcar roupa. A' segunda chamam tambem Cannarana. Propria de terrenos pantanosos expostos (Amazonia).

Annequim—(Zool.)—Peixe voraz, lamnideo *Carcharodon carcharias*. Niquim.

Ansim—(Pop.)—Assim. Pronunciado com o *s* nasalado por influencia do *im*. Todo o Brasil. (Amadeu Amaral).

Anta—(Zool.)—Mammifero perissodactylo *Tapirus americanus*, ordem Ungulata, familia dos Tapirideos. O maior pachiderme da fauna brasileira, facilmente domesticavel e de prodigiosa força na tromba. Bôa caça. Em tupi *Mborepi* (Montoya) e em guarani *Icurê* ou *Caapoara* dono da floresta (von Martius). Autores lusitanos e hespanhoes dão áquelle nome origem africana (?): «Huma adarga de couro d'Anta». Barros, Dec.° 1. c. 7.°, e tambem Joaquim Caetano da Silva, citados por Martius (Gloss. referido, pag. 436).—*Anta xurê* é o *T. villosus*, das regiões andinas até Araguaia, de abundante e compridos pêllos, sem crina na nuca. Quasi preta. O labio superior, o bordo do inferior e o mento são brancos.

Anúm—(Zool.)—Ave trepadora que dizem ser agoirenta, e que vive em sociedade, cuculideo da ordem Coccyges e gen. *Crotophaga*. De canto em escala chromatica descendente. Antes do vôo move a cauda de modo caracteristico. São grandes os ninhos e «chocam os ovos em commum» (Goeldi). Anúm, anú, aní, em tupi, aparentado, que vivem juntos. (Bapt. Caetano). Alimentam-se de insectos e carrapatos. O preto *Chrotophaga ani* L,; o de plumagem branco-amarellada e dorso pardancento com estrias amarellas e chamado anúm branco, é o Guira—guira, que é o Quiriri do nordeste, centro e sul, e o anúm—uaçú ou guaçú, *Crotophaga major* Gm., commum no Juruá amazonense, e conhecido no centro e sul por Anú-coroca ou coroya e Anú peixe, todo preto e cambiantes azul metallico e manchas verde acastanhadas. Fazem parte do nosso folk-lore. Do tupi *anã* parente *un* preto, ou *anu. ani* vida em familia, em sociedade. Este de Macedo Soares e aquelle de Bapt. Caetano.

«Anú é passaro preto
Passarinho de verão;

Quando canta a meia noite
Faz doer o coração. (C. Jacques).

Anzol de lontra—(Bot.)—Cipó loganiaceo *Strychnos ericitina* Barb. Rodr., de casca rica de materia corante vermelha. Em tupi *Yuakaka pindá* (Amazonia).

Ao atá—(Reg.)—Ao acaso, sem destino. Do guarani *atá* andar, em particular aplicado aos carangueijos em tempo da desova. *Atá* elle anda (Bapt. Caet.).

Ao depois—(Pop.)—Depois. Locução frequente. Aliás usada por Fialho de Almeida:—«Um grande templo primitivamente romano-bizantino, e ao depois gothico...» (Estancias de Arte e de Saudade, pag. 77. Lisbôa, 1921).

Apá ou apazeiro—(Bot.)—Leguminosa cesalpinea *Eperua falcata* Aubl., arvore pequena ou media, de margens de igarapés ou rios (Aricari e Alto Trombetas, Pará). Bôa madeira para obras hydraulicas por ser oleaginosa e imputrescivel. Uapá, Espadeira (Amazonia). «Vouapá tabac» na Guiana Francesa.

Apacanim—(Zool.)—Dão esse nome a dois gaviões, falconideos das especies *Spizactus ornatus* Dand e *S. tyranus* Vieill., o primeiro tambem chamado Urutaurana e o segundo Gavião pega-macaco. (Amazonia).

Apaîary—(Zool.)—Peixe acará bsndeira.

Apapá-(Zool. reg.)-Peixe fusiforme de carne sem gordura e magra, de inferior qualidade, com numerosas espinhas bifurcadas, *Pellona flavipinnis* Goeldi. Especie branca e dourada. Baixo Amazonas.

Apatacado—(Pop.)—Dizem da pessôa abastada e rica. «João Pinheiro era fazendeiro apatacado, porem muito amigo de guardar o que tinha» (Inglez de Souza). Dizem tambem do gado cavalar de pêlo com arredondadas e caracteristicas manchas escuras. «Bonito cavalo russo apatacado» (Bahia).

Apê—(Bot.)—Aracea herbacea *Urospatha caudata* Schoott, de rhizoma comestivel quando cosinhado. (Amazonia). Do tupi.

Apecatú—(Reg.)—Longe, distante. (Glz. Dias) e in Dicc. Brasiliano Port.)

Apegaua—(Reg.)—Referencia ao sexo masculino, em lingua geral, de qualquer especie de animal. Do tupi *apiá* e *apiaba*. (Glz. Dias e Dicc. Brasiliano Port). Amazonia.

Aperana-(Bot. reg.)-Gencianacea aquatica *Lymnathemum Humboldtiana* Goiseb., de flôr branca e cotonigera. Forragem

(Marajó). Soldanella dagua (Museu Goeldi, vol. V pag. 106). Do tupi *apê* caminho e *rana* falso, parecido?

Aperema-(Zool. reg.)-Pequeno testudineo de palmo e meio de comprimento maximo, *Nicoria punctularia (?)*, tendo em geral a cabeça pontifhada de vermelho e amarello. São facilmente apanhados pelo veião na epoca das queimadas em Marajó, no Pará. L. g.

Aperuar—(Pop.)—Galantear, namorar. Assistir ao jogo sem nelle tomar parte. Com este sentido R. Garcia citou-o tambem.

Apiaba—(Reg.)— V. Apêgaua, este nheengatú (Amazonia).

Apicum—Trato de terra a beira mar, mais ou menos sem vegetação, periodicamente coberto e descoberto pelas marés e onde vão se depositando os sedimentos que as correntes conduzem. Do tupi *apê cum* caminho comprido, estreito (daBahia).—Escuma que sobe á superficie dos poços de mandioca (Chermont) Pará. L. g.

Apihi—(Bot.)—Moracea herbacea *Dorstenia reniforme* Pohl, do folhas reniformes e fructos pequeninos (syconos). Propriedades peitoraes. Apehi, Caapiá. L. g.

Apiranga-(Bot. reg.)-Pequena melastomacea das praias de Maués (Amazonas), fóz do Tapajós (Pará), *Mourira apiranga* Spr. Fructo adstringente, comestivel. Madeira resistente.

Apitáu—(Reg.)—Urubú. Em desuso.

Apojar—(Pop.)—Extrair o leite da mama da vacca após facilitar o bezerro fazer rapidas sucções para produzir a ordenha, ou, como dizem, fazer a pojadura. Com o mesmo sentido em R. Garcia.

Apuhi e Apuhiseiro—(Bot.)—Cipó da familia das Moraceas *Ficus* subg. *urostigma* Miq., e que transforma-se depois em grande arvore. Epiphyto em começo, desenvolve-se sobre arvores diversas. Estas, mais tarde, entrelaçadas por suas rijas e longas raizes, que adstringem-nas, com ellas anastomosam-se, retiram-lhes a seiva, e, finalmente asphyxiam a arvore hospitaleira, e taes raizes, então descendentes, attingem o solo, por vezes volumosas e colossaes, e neste se introduzem e se fixam. Apresentam em tal phase duas funcções distinctas: raiz propriamente dita, depois tronco. Assim o Apuhiseiro, hospede a principio e parasito depois, aniquila a arvore que lhe deu e manteve o cyclo biologico. Será simples exemplo de epiphytismo, ou retira e absorve mesmo a seiva para sua nutrição?... Encontradiço em toda a Amazonia. Indispensavel

distinguil-o do Apuhiseiro do Pará *Ficus tapajosensis* Standley, pequena moracea que possue differente evolução, e igualmente da Cebola brava, *Clusia insignis,* bello exemplo de commensalismo em phytologia amazonense, porquanto esta não mata o hospedeiro que lhe manteve a vida. O apuhi é talvez exemplo unico na flora regional de parasitismo e posterior independencia biologica, e em que o tronco desempenhou primeiro funcções de raiz.—Apuhi com o significado de individuo a viver a custa de outrem, tem sido empregado por diversos, aliás com muita expressão. L. g. Amazonia.

Apuhirana-(Bot. reg.)-Este falso apuhi é o *Strychnos Roubamon* Benth, ou *S. guianensis* Aubl., loganiacea toxica (Amazonia).

Apurinan—Antiga tribu de indios bellicosos e antropophagos do médio e alto Purús. Hoje muito reduzidos e civilisados (Amazonia).

Apuruhy-(Bot. reg.)-Pequenas e frondosas rubiaceas dos gen. *Amaiona, Chirleodora, Duroia* e *Alibertia*, já cultivadas na Amazonia, de fructos comestiveis ou usados na confecção de bebidas refrigerantes. *Puruhi.* Amazonia.

Aquariquara-(Bot. reg.)-Grande arvore das olacaceas, de matas humidas de terra firme, *Minquartia guianensis* Aubl., de tronco cheio de depressões e até orificios naturaes, e de original aspecto. Madeira de lei quasi inatacada pela intemperie e por isto preferida para postes telegraphicos e estacarias em logares humidos (Amazonia). Acariúba no baixo Amazonas paraense. Minguar (G. Franc.). Manwood (G. Ingl.). Do tupi *quara* buraco, cova, *quara* frequentativo. Acuaricuara.

Aquiqui—(Reg. Geogr.)—Furo que liga o rio Xingú ao Amazonas, ou seja a montante a bocca estreita, mais sinuosa e de menor profundidade do que a do centro, Urucuricaia, e a de jusante, pouco acima de Gurupá, e que é a mais profunda (Pará). -(Bot. reg.)-Nome de arvoreta leguminosa papilionacea dalbergia *Lonchocarpus Spruceana* Benth, de madeira branco amarellada e de uso em marcenaria. Facheiro no Tapajós (Pará).—(Pop.)—Pelo vulgo empregado para acentuar expressiva affirmativa.

Araçaripoca—(Zool.)—Pequeno tucano ramplastideo *Selediнera macubrostris* (Goeldi). Wied distinguiu o Araçarí verdadeiro de peito e ventre amarello-avermelhado do *araçaripoca,* que é preto. Çaripoca, apherese commum (Bol. Museu Nac., Set. 1929). Do tupi.

Ará-(Bot. reg.)-Aracea herbacea *Caladium bicolor* Vent. folhas de longos peciolos, ovaes, lanceoladas e pontilhadas de vermelho (Amazonia).

Araçá do Amazonas—(Bot.)—Pequena myrtacea *Britoa acida* Berg., de fructo amarello claro e polpa amarella e saborosa. Cultivado na Amazonia.

Araçá de anta—(Bot.)—Pequena melastomacea de capoeira de terra firme *Bellucia imperialis* (Sald.) Cogn, de fructo amarello e saboroso (Amazonia).

Aracambi —(Pop.) -Paus encavilhados em um no centro da jangada e com forquilhas onde penduram os utencilios de pesca (A. Camara). Do tupi-guarani *ybira* pau *camby* forquilha. Ceará até Pernambuco, de onde foi importado.

Araçandeua-(Bot. reg.)-Myrtacea de rica e rija madeira vermelho-claro listada em castanho, empregada em marcenaria de luxo. Rio Negro, Amazonas. Araçá piranga. Goiabarana.

Araçá lima-(Bot. reg.)Myrtacea *Campomanesia cornifolia* H. B. K., de fructos agradaveis e comestiveis. *Palillo* nas lindes Amazonas—Perú.

Araçá pêra-(Bot. reg.)-Myrtacea cultivada do gen. *Psidium* sp., de saborosos fructos em feitio de pêra (Amazonia).

Araçárana-(Bot. reg.)-Myrtaceas dos gen. *Psidium* e *Eugenia*, de fructos azedos e adstringentes, como tambem diversas sapotaceas do gen. *Bellucia*.

Aracarí-(Geogr. reg.)-Nome autochtone de antigo povoado de Rio Negro, Amazonas, mudado em 1758 por Mello Povoa para Craveiro, pelo grande plantio que ahi fizeram desse vegetal, e depois Carvoeiro. Hoje tapera.

Araçari-(Zool. reg.)-Os indios dividiam essas aves em dois grupos: Tucanos, os maiores e Araçaris, os tucanos menores. Os naturalistas igualmente, chamando aquelles *Rhamphastus* e a estes *Aracaris*... Esse pequeno tucano é o *Pteglosus aracari* ou *nigrirostris*. Do tupi.

Araçarí—(Reg.)—Logar elevado. Chapada. Do tupi *ara, çu, ri,* local elevado e de onde veem-se pontos longiquos.

Arací—(Mith.)—Mãi do ceu (do guarani) e que mora na lua. *Yaci* lua *ci* mãi. « *Yaci*—nandé nuestra *ci* madre, nuestra madre o sea el origen de la raza guarani, concorde con cierta leyenda caribe, y asi la luna seria la deidad que creó la raza, como el sol la deidad que créó la luz, el mundo, el universo. La filo-

logia comprueba que la divindad bienhechora era la *luna*; cuanto luce y brilla en los cielos, era para su gloria, estrellas, constelaciones exhalacion errante». (Raices guaranis del Dr. Manuel Dominguez, pg. 14, cit. por N. Colman (Paraguai).

Aracú-(Zool. reg.)-Peixe do gen. *Leporinus*, sendo commum o Aracú pintado, *Anostomus* (Schisodon) *fasciatus*, characideo da sub-familia Anastomatinae, *o malhado Leporinus affinis* Steind, com cinco faixas transversaes desde o dorso até o ventre. O vulgo ainda distingue o Aracú pinima, o antã e outros. Vide Solteira. Chimboré no sul. L. g.

Aracuan—V. Araquan.

Araci-uirá—(Zool. reg.)—Ave cotingidea *Phaeniococercus carnifex* L. Do tupi *ara* dia *cy* mãi, origem *uirá iurá* por *guira*, passaro do raiar do dia. Amazonas. Papa assahi, Saurá, Uirátatá.

Aracatú—(Reg.)—Dia bom. L. g.

Arado—(Pop.)—Esfomeado. De *arar* andar sem ar, estar refado de fome. Do Amazonas até Bahia. Cit. por Macedo Soares.

Araguahi-(Zool. reg.)-Periquito *Canorus leucophtalmus* Mull., de 30 a 35 centimetros de tamanho, verde, tendo os encontros vermelhos, grandes coberturas amarellas e bico encarnado. Do tupi *aragua* valle dos papagaios y rio. (Amazonia). Maracanan no centro meridional brasileiro (Principe de Wied).

Aramaçan—(Zool.)—Peixe linguado da familia dos Soleideos e genero *Solea peticulata—Pleuronectes aramaça* Cuv. & Val. Do tupi aramaçã (Gl. Dias e Dicc. Brasilano Port.) Existe a lenda: Aramaçan a maré enche ou vasa? Soia. (Amazonia). Linguado. Do tupi *uara mô çã* individuo de olho torto, referencia a tal peixe que vive deitado de perfil, sob a vasa, o que produziulhe deformação da cabeça e o estrabismo,

Aramboia-(Zool. reg.)-Reptil ophidio *Corallus caninus*, erradamente chamado Araraboia.

Arame—(Pop.)—Dinheiro.

Arapabaca—(Reg.)—Loganiacea *Spigelia anthelmia* L. Antivermifugo.

Arapaçú—(Reg.)—Grupo de passaros Phylidor, Automulas, Nasica, Picoleptes, Dendroplex, Dendrones, generos de dendrocolaptideos trepadores com os tres dedos anteriores e um posterior e o bico encurvado. Pica-pau vermelho. Amazonia. Arapuçá.

Arapapá-(Zool. reg.)-Ave aroidea ribeirinha *Cancroma co-*

chlearia, L. ordem Herodines, com o bico em feitio de canôa emborcada e tópe comprido na região occipital (Amazonia). Arataiaçú e Tamatiá (Bol. cit. do Museu Nac.). Do tupi *guira* passaro *pápá* (frequentativo) aos saltos, aos pulos, i. é, que anda aos saltos. Colhereiro e Tamatiá no sul do Brasil.—(Geogr.)—Povoado a margem do rio Solimões, municipio de Manacapurú, Amazonas. L. g.

Araparí-(Bot. reg.)-Arvores grandes e medianas da familia das Leguminosas cesalpineas, divididas em Araparí de margens de igapós e rios, *Macrolobium acaciaefolium* Benth. (Pará), de madeira de cerne branco e de pouca duração, tambem chamada Faveira e Fava de tambaqui, e Araparí da terra firme, secca ou arenosa, *Swartzia fugax* Benth, de madeira forte e quasi preta, compacta e fina tecitura, de optimo polimento, porem difficil de ser trabalhada por sua rijesa. Marcenaria. Dormentes. Estacas (Baixo Amazonas). L. g.

Araparirana—(Bot. reg.)—Legum. cesalp. *Macrolobium pendulum* no litoral e estuario do Amazonas e *M. multijugum* (D. C.) Benth, baixo Amazonas e Belem.

Arapiranga-(Geogr. reg.)-Ilha de barreira vermelha perto de Belem do Pará, proxima da ilha das Onças e fronteiriça á bahia de Marajó. Do tupi *ara* luz, dia, reflexo, *piranga* vermelho.

Araponga—(Zool.)—Ave tracheophonica, de canto estridente e metallico, cotingideo *Chasmorhyncus nudicollid* Vieill. Do tupi *guira* passaro *pungá* canto martellante. Ferreiro.

Arapuan—(Zool.)—Abelha *Melipone rufieros* Latr., da familia dos Cracidideos. Excellente mel. Do tupi *êiranpuan* ou melhor *ia apuan* mel de ninho arredondado. Constroem a casa no solo. Arapuá.

Arapuca—Armadilha geralmente de varinhas arrumadas, superpostas em sentido horisontal, com o formato de pyramide quadrangular, e destinada a prender passaros. -(Pop.)-No sentido de artimanha, engôdo, para enlear, desbancar ou prender o incauto ou o adversario. Do tupi *guira-puca* alçapão.

Bem de manso foste agora
Desmanchar tua arapuca,
Promettendo de outra feita
Não metter mão em combuca.

Arapurú—(Zool. reg.)—Grupo de passaros piprideos, corruptela de uirapurú. Vide.

Araquan—(Zool.)—Grupo de gallinaceos cracidideos do gen. *Ortalis*, differente do Jacú por ter este o pescoço glabro. Do tapi *guira* passaro *aquã* veloz, rapido, si bem que outros pensem ser onomatopaico. Aracuan..... «e acorda as aracuans pousadas nas mattas ribeirinhas» (V. de Taunnay, Ceus e Terras, pg. 44, Rio, 1920).—Da cabeça vermelha é a especie *Ortalis motmot* Lin. Amazonia.

Arara—(Zool.)—Grupo de grandes aves, bellas e magestosas, psittacideos do gen. *Ara*. Embora onomatopaica, a palavra provem do tupi *guira* passaro *arára* frequentativo para designar grande. Convem registrar em lingua aymará *arara* significar fallador (Rodolpho Garcia). —(Pop.) Tôlo, imbecil, pouco atilado, e assim já reg. no vocabulario popular de Raymundo Magalhães (Belem, 1911).

«Cae depressa nesse laço,
Não sejas nenhum arara,
Terás por sogro um ricaço
Por sogra pessôa cara».

Arara azul—V. Canindé.

Araracanga—(Zool.)—Nome de duas especies de psittacideos: *Ara macao* L. e *Ara chloroptera* Gray, communs na Amazonia, Rio, S. Paulo, Argentina e Paraguay (Bol. Museu Nac., Set. 1929). Do tupi *ara* por *guira* passaro *ara* e *ara* grande (frequentativo) e *acang* cabeça. Ararapiranga tambem na Amazonia.

Araracanga-(Bot. reg)-Apocinacea *Aspidosperma desmanthum* M. Arg., arvore de madeira castanho claro amarellada, excellente para construcção naval e civil. Dormentes. E' a peroba das florestas de terra firme humida da Amazonia. Araraúba em Maués, Amazonas.

Araraúba—Em Maués, Amazonas.—V. Araracanga.

Araraúna—V. Araúna.

Ararí—(Zool.)-V. Canindé.-(Bot. reg.)-Cipó da familia das Leguminosas papilionaceas *Mucuna rostrata* Benth., de grandes flôres côr de ouro (Amazonas e Pará). L. g.

Ararí-pirá-(Zool. reg.)-Peixinho *Chalceus macrolipedotus*, de grandes escamas, dorso cinza esverdiado e caudal carmesim. Corpo fusiforme e operculos prateados e tons amarellos. Peixe para aquario. (Amazonia).

Ararica-(Zool. reg.)-Arara de colorido verde *Sittace militares*.

Azul claro a extremidade da cauda. Ave rara e linda do Alto Amazonas.

Ararú-(Bot. reg.)-Arvore de gigantesco tronco e excellente madeira de lei. Optimo taboado. Pouco abundante. Borba no Amazonas.

Araruta—(Bot.)—Vegetal *Maranta arundinacea*. Raspam as raizes em depositos cheios de agua, passam em urupema grossa para separar os residuos e depois coam, ou empregam fina urupema. O deposito assim obtido seccam em taboleiros. Alimento. Bom analeptico.

Arassoia—Tanga de pennas em nheengatú. Do tupi-guarani *araçoi* resguardo contra o tempo, vestuario e dahi provir no sul do Brasil o emprego de Arassoia para indicar as vestes. «Livre de algemas, a morena sertaneja compõe-se e ageita immediatamente a arassoia». (Heliostro Peres, a União, 1921). Fraldão de pennas usado pelas indias. «Jamais um guerreiro da minha arassoia me desprenderá» (G. Dias, in Collectanea de Brasileirismos da Acad. Brasil. de Lettras). Em tupi-guarani tambem *araçoyab* resguardo de pessôa contra o tempo.

Arataciú-(Bot. reg.)-Grande euphorbiacea *Sagotia racemosa* Baill,, de raizes odoriferas quando recem-colhidas, e por isso apreciadas em Belem do Pará. Urataciú.

Arataiaçú-(Zool. reg.)-V. Arapapá. Do tupi *guira taia açú* (Goeldi).

Araticum—(Bot.)—Grupo de anonaceas com diversas synonimias regionaes, assim o *Araticum do brejo Anona glabra* ou *palustris* L., de fructo similar ao da graviola, tambem chamado A. cortiça ou paná (por substituir em parte a cortiça); Araticum do matto—*Rollinia silvatica* (St. Hil.) M., Araticum grande—*Anona montana* Macf. e *A. Marcgravii*, ou seja o *A. ponhé*, de fructo fibroso e por isto pouco apreciado, alem de outras especies (Amazonia). Do tupi-guarani *iba* ou *guira* fructo ou arvore, *tii* sumo *ou* comer, (Montoya).

Aratinga—(Zool. reg.)—Qualquer periquito na Amazonia com predominancia do colorido verde para o amarello (Goeldi). Do tupi *ara tinga* o tempo claro.

Aratú—(Zool.)—Pequeno crustaceo decapodo pardacento escuro e laivos amarellos, commum em mangaes e recifes, e que faz lembrar o sirí (goniapsis) (R. Ihering in Atlas da Fauna do Brasil). Costuma encontrar-se nas arvoretas dos mangues, de onde

projecta-se nagua ou no solo ao menor ruido ou ameaça. Do guarani *ara* no alto *tu* estar ou deixar, e que indica estar ou viver no alto (da arvore), ou deixar a moradia em queda brusca nagua ou em terra. Rodolpho Theophilo registrou alteração em *guaiá* carangueijo *tu* estrepidante.

Arauató-(Geogr. reg.)-Nome de um dos canaes por onde desagua o rio Saracá no rio Amazonas. Nelle está a foz do rio Urubú (E. do Amazonas).

Arauató-(Zool. reg.)-Talvez o maior representante desta familia, *Sittace hyacinthina*, de cerca de um metro de tamanho e aspecto senhoril.

Ariá-(Bot. reg.)-Marantacea herbacea *Thales* Stend. ou *Maranta lutea* Jacq., de rhizomas muito apreciados depois de cosidos. Amazonia. Em tupi *ariá* é o avô paterno.

Ariáuá-(Bot. reg.)-Vochysiacea *Qualea grandiflora* M., encontradiça nos campos de terra firme do Baixo Amazonas. Pracari e Paracari. Amazonia. Tambem o Pacari da matta (vide) no Pará.

Ariramba—(Zool.)—Animal aquatico *Pteronura brasiliensis*, mustelideo da sub-familia dos lutrideos habitual nos rios e lagôas, a nutrir-se de pequenos peixes, rãs e mammiferos. Attinge por vezes o comprimento de dois metros, cauda achatada inclusive. Couro apreciado e de valôr economico. Considerada a lontra brasileira; costuma viver em sociedade. Do tupi *irararana*, semelhadte á irara. Amazonia.

Ariramba-(Zool. reg.)-Grupo de aves da familia dos Alcedinideos, tendo sido cinco especies já estudadas e existentes no Amazonas:—a Ariramba grande *Ceryle torquata* L., a A. miri ou miudinha—C. *aenea* Pall., a A. média ou pequena C. *americana* Gm., a A. pintada C. *inda* L., e A. verde C. *amazona* Lath.

Arraia—(Pop.)—Papagaio de papel de forma commumente em polygono regular. Amazonas até Bahia.

Arraia arara-(Zool. reg.)-Peixe *Trygon strogylopterus* Schomb ou *Pstamotrygon brachyurus* Heckel, que desde pequenino accomoda-se sobre o leito de rio e paranás arenosos, e de tal modo que tempos depois toma a forma achatada discoide, e por isso o seu nome popular. Na delgada cauda forte esporão bifurcado e de aspas retorcidas, assaz perigoso aos banhistas e pescadores. Heckel encontrou-a no rio Branco amazonense e seus tribulatarios; Couto de Magalhães referiu-se as arraias negras, amarello pardo e pintada do rio Araguaya. Raia.

Arraia pintada-(Zool. reg.)-Peixe de corpo discoide e cauda mais longa quando jovem transformada quasi em côto quando adulto, das especies *Ellipsurus strongylopterus* Schomb. (Rios Branco e Tacutú no Amazonas); *E. spiniacuda* Schomb. (mesmo rio Branco); *E. motoro* Mull. & Henle, tambem chamado Boró, Raia grande e Raia maçan (Rios Branco, Tacutú e no Caldeirão, rio Solimões, todos no Amazonas, e no Tocantins e outros logares do Pará); e, finalmente, a *E. Orbignii* nos rios Tocantins e Orenoco. Esporões semelhantes aos da arraia arara. Raia.

Aritauá-(Zool. reg.)-Lindo icterideo preto e amarello *Gymnomystax melanicterus* Vieill. O ninho tem o formato de alguidar. Do guarani *guira* passaro *taguá* amarello. Aratauá, Iratauá e Iritauá.

Aritú-(Bot. reg.)-Lauracea que fornece excellente madeira de lei para construcção civil. V. Louro aritú. Amazonia.

Armação—(Pop.)—Referencia aos chifres do gado bovino e caprino, principalmente quando muito desenvolvidos.

Arpão—(Reg).—Bico de ferro farpado, sobre alvado preso a uma haste rodeada pelo cordel que, formando o estropo, prende o arpão á arpoeira. O arpão simples é haste comprida de madeira de lei, e em seu extremo afilado está encastoado o bico de ferro farpado. Muito usual na pesca do peixe boi e do pirarucú. Amazonia.

Arpoeira—(Reg.)—Corda do arpão, colorida de ordinario com a seiva do muruchi, de grossura e comprimento variavel de accôrdo com a pescaria a que é destinada. Amazonia.

Arranjar—(Pop.)—Enredar. Tecer intrigas para indispôr uma pessôa com outra ou para conseguir alguma coisa. Vingar por desagravo ou para desforra de acções más recebidas.

«Quando menos esperares
Eu te arranjo, ó marmanjo». (Pop.)

Arranjo—(Pop.)—Negocio pouco licito. Tranquibernia. No Ceará tem o sentido de fortuna, haveres:—«.... a rapariga era bôa, mas não tinha arranjo». (Rod. Theophilo, O Paroara, pg. 97).

Arrasta-pé—(Pop.)—Reunião de populares entregues a folguedos e danças. Bailarico. Reg., porem, Eugenio Lima com a accepção de *saráu*, dança. Brasileirismo.

Arribar - (Pop.)—Fugir, desapparecer. Abandonar o trabalho.

Arriota—(Reg.)—Trabalho para extracção da seiva da seringueira (*Hevea brasiliensis*) de baixo para cima, i. é, da porção mais inferior do tronco, e hoje abandonado. Amazonas e Acre.

Arrocho—(Reg).—Forte e apertada faixa a constringir o tronco da seringueira (H. brasiliensis) em pre-determinada altura, e onde collocam certa camada de barro para receber a seiva lactescente dos numerosos golpes então praticados a machadinha. Processo desde muito abandonado....« em medonho arrocho, dia a dia constringido, para que o tronco, esganado no garrote, reçumasse até as fezes a seiva valiosissima» (A. Rangel).—Apparelho para obtenção da massa de mandioca na fabricação de farinha.

Arrolhar—(Pop,)—Confundir o adversario na contenda de modo brusco e até violento. Embatucar«.... o cathedratismo daquelle—E' fora da duvida com que nos arrolhava a magistrabilidade» (Ruy Barbosa, pag. 42.-0 Art. 6°. da Constituição, T.1°., pag. 53, Rio).

Arrumar—(Pop.)—Tirar proveito e vantagem de commissão, contracto ou função publica, ou influencia de politicos. «Arara não foi elle; arrumou-se no governo passado».

Arte—(Pop.)—Traquinada, travessura.

Aruá—(Zool.)—Caramujo de involucro em geral globoso, feitio de caracol com syphão respiratorio e quatro antenas. E' um dos maiores gasteropodos operculados do gen. *Ampularia* entre nós. Cosido, é alimento no Brasil norte. Do tupi *aruá* bem parecido, manso?—(Ethnogr.)—Tribu de indios, já extincta.

Aruahi—V. Araguahi.

Aruan—(Ethn.)—Tribu de indios outrora existente a leste da ilha de Marajó, indios considerados adiantadissimos na ceramica local de antanho. Do tupi *aruan* socegado, manso (Pará).

Aruanan—(Zool.)—Peixe a lembrar o peixe espada, de espessas e fortes escamas, *Ischnosoma* ou *Osteoglossum bicirrhosum* Vand. Commum nos rios amazonenses. Bocca rasgada, e obliqua quando fechada. A lingua é ossea e levemente curva para a aboboda palatina, e, quando secca, apresenta villosidades asperas e resistentes na face superior. Amazonia. L. g.

Arubé—(Reg.)—Condimento liquido preparado com pimenta malagueta, mandioca, sal e outras substancias, bem trituradas e aromatisadas, constituindo molho saboroso. Molho de arubé. (Amazonia). *Arubé em massa*—E' o arubé em pasta, quando juntam-lhe tanajuras torradas e reduzidas a pó. Arubé de sauva-taia. Magnifico molho, condimento que bem equivale á mostarda preparada. Amazonia. L. g.

Aruman—(Bot.)—Marantacea *Ischnosiphon ovatus* Kcke. *Aruman membeca*,—*I. arumã*, dos igapós de terra firme, de rhy-

zoma comestivel. As fibras das hastes, pouco flexiveis porem resistentes, servem para confecções de esteiras, tupés, urupés, tipitís e paneiros. *Aruman miri, I. simplex* Humb., de uso identico. *Arumanrana—Thalea geniculata* L. var. *pubescens,* que é arvore ornamental, de rhyzoma comestivel, assado. Quando preparam-no com a tapioca equivale ao «arrow-root». As folhas são bôa forragem e tambem as da *T. geniculata* L., esta chamada *Arumanrana miri,* ou *Caraparú* em Marajó, Pará. *Arumanuaçú—T. obliquos* (Rudge) Kern., do baixo Ucayali ou *Itaruman.* L. g.

Arumanduba—(Reg.)—Abundancia de arumans. Do tupi *aruman tyba.*

Arumé—(Reg.)—Mandioca beneficiada pelo sol para preparar o Arubé. Vide.

Arurandeua—(Bot. reg.)—Pequena leguminosa mimosacea *Pithecolobium cauliflorum* Mart., de madeira branco-amarellada, resistente e de longa duração—(Amazonas). Jarandeua. Ingarana (Pará).

Arvore dos feiticeiros—(Bot. reg.)—Pequena conaracea *Connorus patrissü* Planch. Sul da Amazonia e Goyaz.

Arvore de umbella—Em Marajó. V. Parapará.

Arvore de velas—(Bot.)—Bignoniacea do Panamá cultivada no Pará em jardins *Parmentiera cereicifera* Seem. Planta ornamental. Os fructos amarellos e pendentes semelham-se a numerosas velas de cêra suspensas nos galhos pelos pavios.

Assacú—(Bot. reg.)—Grande euphorbiacea de cabeceiras de igarapés, varzeas alagadiças e argilosas, *Hura crepitans,* de tronco aculeado, seiva lactescente caustica e toxica. Crepitina é o seu principio activo (Ch. Richet). Tinguija a agua matando o pescado. O serrim obtido do tronco torna-se irritante para o trabalhador porque produz inflamação ocular. Amazonia. L. g.

Assacuhi—(Bot. reg.)—Euphorbiacea arbustiva cultivada e sub-espontanea em toda a Amazonia, *Euphorbia cotinoides* Miq., de folhas côr de cobre, seiva lactescente branca e caustica, e que dizem entrar na composição do curare.

Assacurana—(Bot. reg.)—Arvoreta *Erythrina glauca* Wildd., leguminosa papilionacea de varzea. Tronco cheio de aculeos. Suiná. Amazonia.

Assado—(Pop.)—Diz-se do individuo muito irritado ou zangado.

Assahí—(Bot. reg.)—Macerato dos fructos da palmeira as-

sahi, saboroso e nutritivo, e de uso generalisado em toda região, e a que juntam sempre o assucar, e, de accôrdo com o desejo individual, a farinha dagua ou de tapioca. Do tupi *ya ça y* fructo apreciado, sumo ou bebida, ou melhor fructo em corda (que dá) apreciado sumo. Aliás em Bolivia chamam Palma de rosario. Não confundir com o etymo puro guarani *asahi* sol nascente (que espalha claridade e luz) (Bertoni.)

Assahirana—V. Juriti-ubim

Assahiseiro—(Bot. reg.)—Gracil palmeira de duas especies *Euterpe oleracea* M. em toiças, e *E. precatoria* M. isoladas, de fructos arredondados e pequenos, roxeados ou quasi negros, de que fazem o macerato, bebida muito saborosa. As especies da terra firme, *E. catinga* Wall. e *E. longispathacea Barb. Rodr.*, ou Assahi chumbo, são de inferior qualidade. Jussara no alto Amazonas e Maranhão. A *E. precatoria* é o Palmito no Alto Amazonas por costumarem comer o palmito, que é tenro e molle. «Palma de rosario» em Bolivia e «Yuyú chonta» no Perú. Assahi.

Assanhada—(Pop.)—Diz-se de moça namoradeira e frivola, e que se não dá a respeito.

Assestir—(Pop.)—No sentido de permanecer habitualmente em certo logar. «A casa delle é aqui na cidade, mas elle «asseste» no sitio em Caiocó». Do nordeste.

Assombrado—(Pop.)—Diz-se do local ou casa onde ha assombração. Observa Amadeu Amaral «casa mal assombrada» é expressão de linguagem polida (Dialecto caipira).

Assuntar—(Pop.)—Observar, inteirar-se, prestar attenção. «Assunte bem e apanhe as tenções delle» (Affonso Arinos).

Ata—(Bot.)—O fructo da ateira no norte e nordeste, abundante principalmente em Santarem. Pinha desde Pernambuco até o Rio. E' a *Anona squamosa* L.

Ataná—(Bot. reg.)—Grande leguminosa cesalpinea de terra firme, *Dimorphandra macrostachya* Benth. Presta-se para arborisação publica. Pará.

Atangaratinga—(Zool. reg.)—Ave pipridea *Manacus manacus* L. Bilreiro. Rendeira. Do tupi *atá* andar *carã* volta *tinga* esbranquiçado, i. é, passaro esbranquiçado que anda em volta, aos saltos.

Ateira—(Bot. reg.)—Anonacea *Anona squamosa* L., originaria das Antilhas, e muito cultivada no Brasil, em particular no baixo Amazonas. V. Ata.

Atereua—(Bot. reg.)—Grupo de especies várias de *Eschweilera,* lecithidacea do salgado. Ateribá. Jatéreua.

Atiguaçú—V. Tinguaçú

Atiribá—V. Atereua.

Atôa—(Pop.) Pessôa sem cotação social. Objecto sem importancia. Discussão, ou briga, sem motivos plausivel. Pessôa ou objecto sem norte e direcção. «Que discussão futil. Brigaram atôa». «Aquella montaria vai atôa, ao capricho da correntesa».

Attentar—(Pop.)—Aborrecer. Irritar. (Silvio Romero, Contos, 1897, 2°. ed., pag. 242). Amadeu Amaral disse ter J. Moreira colhido em Armamar (Port). a phrase em que o verbo foi empregado com identico sentido.

Atuá—(Reg.)—Cogóte, cachaço. Região occípital. Do guarani *atuã* (Montoya).

Aturá—(Reg.)—Recipiente, ou cesto de talas de jacitara, ou de aruman, sobre quatro supórtes ou pequenas varas e usado nas roças para o transporte de mandioca, macacheira, cará..., ou fructas. Aquellas varas são de tal modo colocadas a permittir collocar o aturá verticalmente e a parecer original porta-fructas, razão por que chamam-nas "pernas do aturá".

Aturiá—(Bot. reg.)—Arvore leguminosa dalbergia *Machaerium lunatum* (L), Ducke, de ramos compridos e tortuosos, no baixo Amazonas e littoral do Pará e o *Drepanocarpus ferox* M., de campos de varzea da Amazonia. Aquella constitue com as aningas a primeira etapa floristica que os rios amazonenses formam com tanta frequencia.—(Geogr. reg.)—Furo no estreito de Breves (Pará). No folk-lore amazonense recorda nos rios os lugares onde surgem espiritos maus.—(Zool. reg.)—Ave *Apisthocomus cristatus*, de bonito porte, peculiar em margens de rios e lagos. Vida em sociedade. Cheiro desagradavel (Amazonia).

Auati—(Reg.)—Milho no Pará. (Le Cointe).

Avacalhar-se—(Pop.)—Acto de recúo, reprovavel e vergonhoso. Desdizer-se sob pretexto futil ou censuravel. Abandonar uma causa, ou seus companheiros, usando meios censuraveis ou transigencias desabonadoras.

Aviado—(Reg.)—Pessôa que tem por sua conta e responsabilidade os trabalhadores de seringal, e respectivos negocios. Intermediario (de ordinario especie de sanguesuga) entre o seringueiro (o explorador) e o patrão (comerciante de tal ou qual cidade, o chamado «aviadôr e que por sua vez pode tornar-se o explorador do aviado e do seringueiro). Raymundo Magalhães, em

seu Vocab. Popular (Pará) define: «aviado pessôa que compra a credito a outrem», o que torna-se deficiente e vago. Amazonia.

Aviadôr—(Reg.)—Comerciante na capital, ou em cidade do interior, que remette generos para o seringalista ou o dono do seringal, o aviado, por venda ou troca dos produtos deste. Amazonia.

Avifauna—Conjuncto de aves pertencentes a uma zona ou região, paiz ou continente (Goeldi. As aves do Brasil, pg. 642: Avifauna dos paizes visinhos).

Avineira—(Bot. reg.)—Leguminosa papilionacea *Andira inermes* (S. W.) H. B. K., de grandiosa cópa. Macapá, Pará.

Avoante—(Zool.)—V. Pomba de bando. Do Ceará.

Axi—(Reg.)—A indicar descaso, despreso, repulsa. «Axi, ainda não tens bigode e queres ser homem!— «Axi! Vá lamber sabão e se conheça!»—Expressão popular regional. L. g. Amazonia.

Axuleio—(Pop.)—Costura especial quasi sempre em certos lugares realisada com bastante arte e ponto adequado. «Que lindo axuleio fizeram nestas fronhas».

Axuleiar ou axuliar—(Pop.)—Acto de costurar de modo simples e com maestria os extremos de qualquer fazenda, embellezando-a para que não possa ser desfiada. Usual em fronhas, lençóes, toalhas...

Ayapana—V. Japana.

Ayapuá—(Geogr. reg.)—Lago e localidade á margem esquerda do rio Purus, municipio de Manacapurú, Amazonas, rica de castanhaes. Do guarani *yupá* lago.

Ayapuçá—(Zool. reg.)—Pequena tartaruga *Podochmenis Coutinhii* Goeldi, de 12 a 15 centimetros de comprimento. Carapaça dorsal quasi redonda, de orla marginal verde-alaranjada, unhas compridas nos pés, duas barbulhas mentaes curtas (*C. lewiana* ?), Erroneamente chamado Arapuçá, nome este que é de uma ave. Vide. Do tupi. Amazonia.

Ayauasca—V. Caapi. Do linguajar peruano.

Ayurú—(Zool. reg.)—Nome de papagaios faladores. Ajurú, agerú, gerú. Do tupi *a yurú* bocca para fallar ou falla como gente. Amazonas.

Aza branca—(Zool.)—Ave da especia *Columba pioazuro.*

Azagaieiro—(Reg.)—Valente e sagaz ajudante do caçador de onça, sempre armado de forte e curta lança com travessão em certa altura de modo que até ahi possa penetrar a choupa no corpo do animal. Elle nunca projecta golpes porem sim, agil e fir-

me, espera com a azagaia em riste que a onça nella se espeque (General Rondon). Bom portuguez usado nas lindes Amazonas—Matto-Grosso.

Azarar—(Pop.)—Causar infortunio. «Tive hoje muitas contrariedades, e assim aconteceu porque, manhã cedo, encontrei-me com o Pancracio. Azarou-me logo».

Azarado—(Pop.)—Infeliz, sem sorte. Encaiporado. Panema. Urucubacado. Reg. no mesmo sentido por Amadeu Amaral (Dialecto Caipira).

Azaranzado—(Pop.)—Doidivana, zaranza. Cabeça de ventoinha. Pateta.

Azarento—(Pop.)—Diz-se de pessôa caipora, panema, infeliz em seus negocios, ou que de qualquer modo prejudica sempre os que se lhe associam.

Azeite—(Pop.)—Mau humor devido a capricho. Reg. R. Garcia identico sentido.

Azeite de cayaué—(Reg.)—Substancia oleaginosa extrahida dos fructos da palmeira *Elaeis melanococa,* similar a do fructo da palmeira Dendeseiro da Bahia. Amazonia.

Azucrinação—(Pop.)—Importunação, c a c e t e a ç ã o, impertinencia.

Azucrinar—(Pop.)—Irritar, aborrecer, cacetear. Procurar convencer de modo pertinaz e impertinente. Importunar por futilidade (R. Garcia.)—O mesmo significado em todo o Brasil.

Azulão—(Zool.)—Pequeno passaro canóro azul ferrete *Guiraca rothschildi* Barth. Chamam tambem erroneamente Azulão o Sanhaço, o Sanhaçú ou Saiaçú na Amazonia.—(Pop).—Fazenda azul, espessa e forte, de uso vulgar no interior da Amazonia. Ambas regist. no Vocab. Pop. de R. Magalhães, algo deficiente, porem.

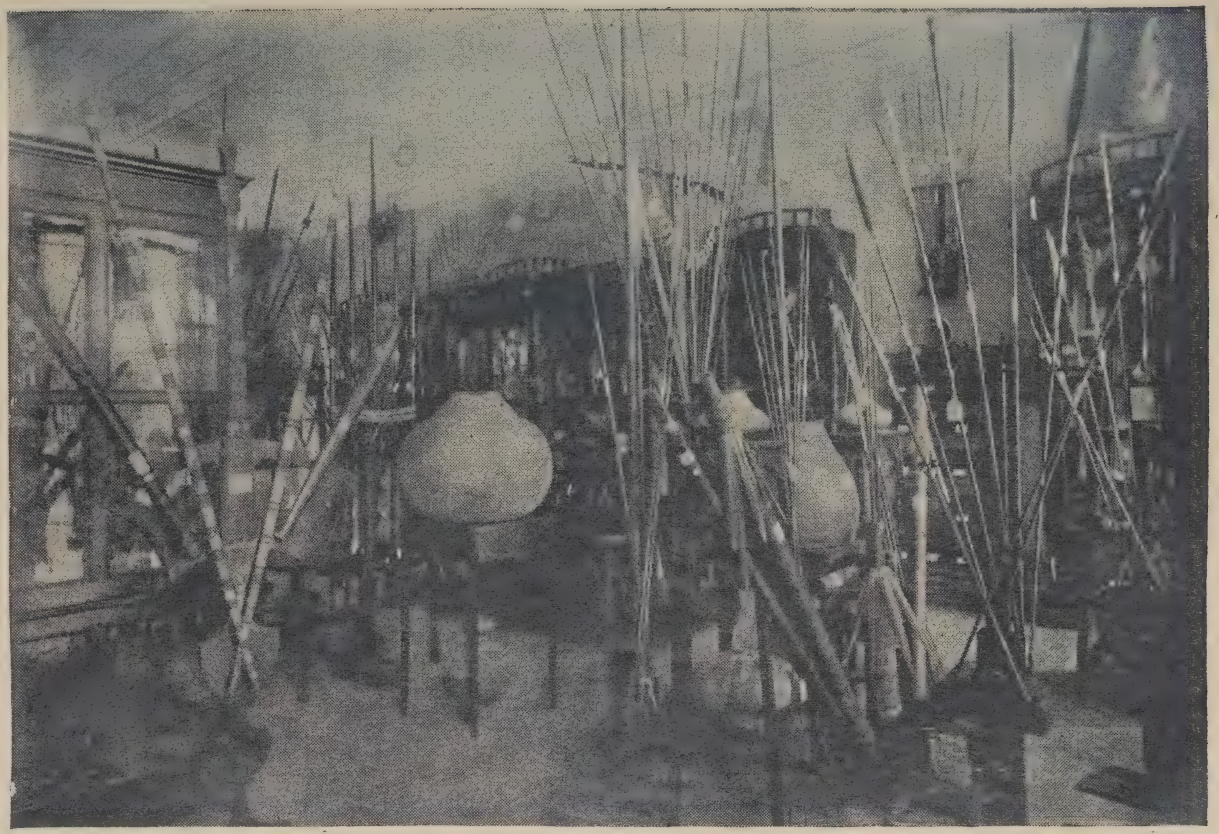

Vista de uma parte do Museu ethnographico e archeologico do Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

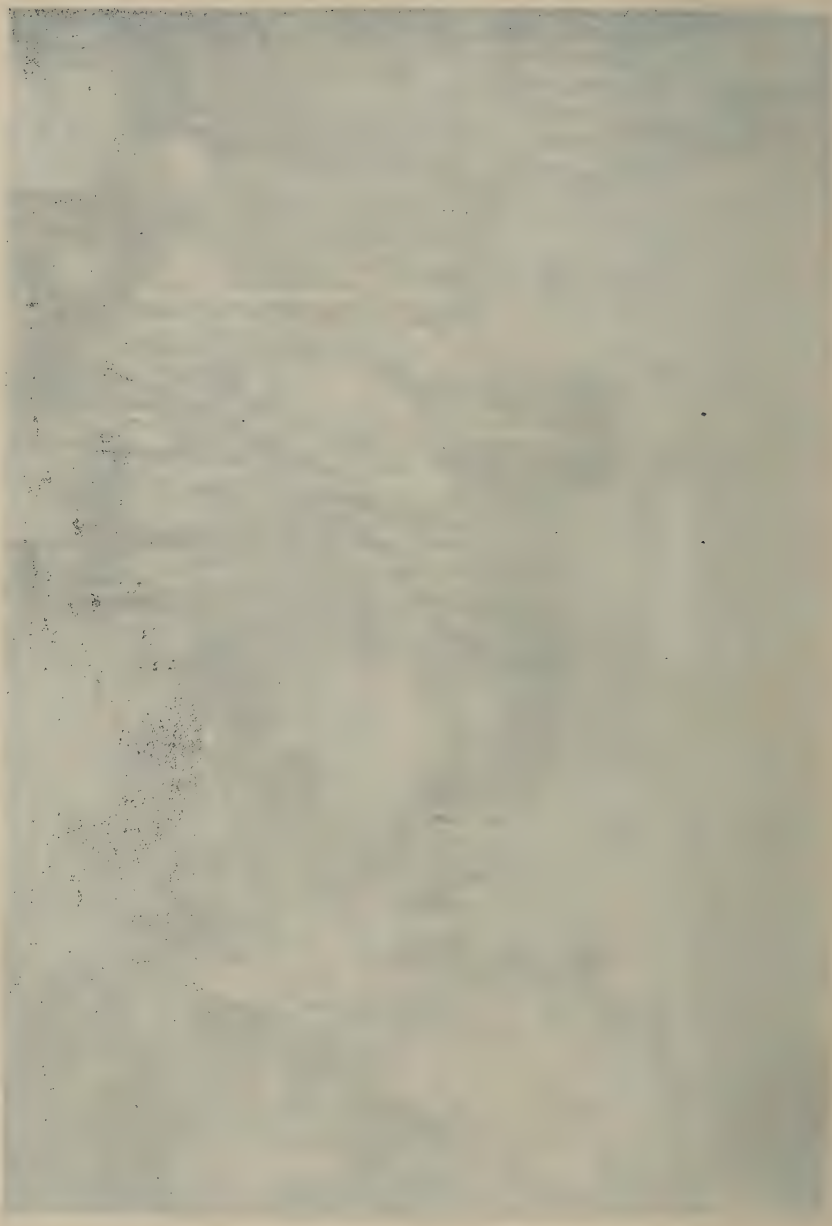

B

Babacuara—(Pop.)—Vocabulo com as seguintes significações:—1ª.—Pessoa a julgar-se muito atilada em negocios e que é, no entanto, facilmente enganada; 2ª)—Referencia a homem de avançada idade envolvido em aventuras amorosas e, assim, despercebido, a fazer papeis ridiculos; 3ª.)—individuo simplorio, ignorante. Do tupi *mbaebê* nada *cuaá* sabedôr, e o suffixo *ara* agente partecipio. Nada sabedôr ou ignorante. Seu antonimo é Bacuara. Caipira define Rohan.

Babaçú—(Bot.) —Vocabulo hoje predominante em linguagem commercial, em todo o Brasil. Vide Uauaçú. Uauassú.

Babado—(Pop.)—Fôlho de fazenda pregueada ou não para enfeite de vestuario femenino. Vem a proposito a seguinte quadra com identico sentido no Amazonas:

«Si soubesse vancê quanto lhe estimo. . .
E a caipirinha languida e confusa,
Ouvindo, rubra, a confissão do primo,
Morde o babado da vermelha blusa». (De C. Pires, S. Paulo, cit. de Amadeu Amaral). Outra accepção vulgarisada quando applicam-na á pessoa apaixonada, *enrabichada*:—«Vejão bem. O João fallava tanto da Malvina, e está agora todo babado por ella».

Babau—Interjeição popular e usual no sentido de terminação.—«Acabou-se; babau, agora é tarde». Aliás assim cit. por Amadeu Amaral e R. Moraes. Do tupi *mbau* acabar (Chermont).

Babugem—(Pop.)—Forragem crestada pela intemperie ou a brotar em pequena quantidade. Alimentação deficiente. Resto de alimento.

Bacaba—(Bot. reg.)—Substancia oleaginosa resultante de maceração e expressão dos fructos da bacabeira, e que chamam impropriamente vinho de bacaba. Colorido creme e propriedades nutritivas por sua riqueza em gorduras porem de sabôr menos apreciado que o assahi. Obtem-se pela decocção dos frutos oleo fixo verde claro, de gosto agradavel e de uso culinario. Empregado em illuminação no interior da Amazonia. Do tupi *yba caua* fructa gordurosa.

Bacabeira—(Bot. reg.)—Palmeira das especies *Oenocarpus bacaba* e *O. distichus* Mart. Numerosos fructos do tamanho da cereja em cada cacho. Amazonia.

Bacabinha—(Bot. reg.)—Palmeira das especies *Oenocarpus multicaulis* Spr. e *O. minor* Mart. Amazonia. Bacabamirí. Bacaba-y.

Bacacú—(Zool. reg.)—Ave cotingidea *Xipholena punicea* Pallas. Rio Negro (Goeldi).

Bacafusar—(Pop.)—Atrapalhar. Confundir.

Bacorim—(Pop.)—Porco recem-nascido ou de poucos mezes. Bacurinho. De Bácoro.

Bacú—(Zool.)—Peixe *Dora marmoratus* Lutck., com series de espinhos nas porções lateraes. Commum tambem o *Dora cataphractus* L., de tegumento protegido por tecido osseo em placas irregulares justapostas dando-lhe aspecto petreo, razão de chamarem-no Bacú pedra. Costa paraense. Dizem ser apreciado no tucupi.

Bacú—(Pop.)—Pessoa baixa e muito gorda.

Bacupá—(Bot. reg.)—Escrophulariacea rasteira de margens de rios *Bacopa aquatica* Aubl. Folhas empregadas pelos naturaes em queimaduras. Amazonia.

Bacuparí—(Bot. reg.)—Arvore gutiferacea *Rheedia macrophylla* e *R. acuminata* Pl. e Tr., de apreciado fructo porem inferior ao bacurí. Chamam tambem Bacuparí a diversas Hippocrateaceas do genero *Salacia* no Amazonas. Impropriamente Bacuriparí. Do tupi *iba curu piri* fructo cheio de villosidades. Amazonia.

Bacuráu—(Zool.)—Ave caprimulgidea *Nyctidromus albicollis derbyanus* Gould., de vôo silencioso, a aparecer durante o crepusculo. Original porque ao pousar acocora-se logo. Faixa branca e nitida no lado inferior das azas. Canto plangente em piar repetido a lembrar seu nome, i. é, baco, baco, bacuráu. Onomatopaico. Do tupi *mabaê* bicho *curau* que solta a lingua, que entristece e maldiz. O Curiango do centro, nordeste e sul deve ser o *Hydropsalis psalurus*, caprimulgideo de pennas cinzentas listadas em preto, e o Bacuráu gigante é o *Nyctibius grandis*, de mandibulas recurvadas para baixo e plumagem quasi preta. O povo empresta ao Bacuráu identico viver ao da Coruja.—Pequena cova de carvão formada pelos atiços da primitiva cova (Rodolpho Garcia).

Bacuráu branco da praia—(Zool. reg.)—Ave caprimulgidea *Chordeiles rupestris* Spix. Bacuráu de bando. Amazonia.

Bacurí—(Bot).—Arvore frondosa da fam. das Gutiferaceas *Platonia insignis* Mart. Madeira de cerne amarello excellente para construcção naval. Do mesocarpo do fructo fabricam optima compota e saboroso sorvete, sendo a primeira apreciavel ramo de commercio. As porções do fructo tiradas as sementes usam com a farinha dagua torrada em merendas e sobremesa. Desde o Amazonas até o Maranhão. Do tupi *yba* fructo *curi* depressa, i. é, fructo que amadurece depressa.

Bacuripari—(Bot. reg.)—Arvore *Rheedia* aff. *acuminata*, de fructo menor e menos saboroso que o do bacurí. Amazonia.

Bacuriseiro—(Bot.)—Arvore do Bacurí.

Bacurí silvestre—(Bot reg.)—Enorme gutiferacea de mattas não inundadss *Moronobea candida* Ducke. Baixo Amazonas. Em Maués, e Juritî:—Bacuri bravo.

Badejo—(Pop.)—Vistoso. Pessoa de grande importancia. Peixe na Bahia.

Baé—(Pop.)—Suino baixo e corpulento. Amazonas até o sul.

Bagaceira—V. Tatajuba. Belem do Pará.

Bagre—(Zool.)—Grupo de peixes silurideos desde o Bagre listado *Pimelodella leteristriga*, vulgar em toda a rêde fluvial brasileira até o mandí *Pimelodus clarias*, de corpo manchado de preto. V. Mandi.

Bagunça—(Pop.)—Barulho, desordem. Confusão. Usual brasileirismo.

Baiacú—(Zool.)—Grupo de peixes teleosteos plectognathas da fam. Tetrodontideo, tais o *Tetraedon psittacus* Bl. & Schn., e o Baiacúmiri *Spheroides testudineo*, com o dorso esverdiado e listado em branco a formar figuras geometricas. Ventre branco. O de espinhos *Chilomycterus spinosus*, com espinhos curtos, resistentes e immoveis, da fam. dos Diodondeos, e o uaçú *Logocephalus laevigatus*, com o dorso olivaceo. Tornam-se alimento inoffensivo quando retirado o figado, reservatorio de toxicos. «... apanhavamos baiacús, cujo ventre incha como um tambor, mal sae dagua, imprestavel e venenoso». (Visc. de Taunay, Trechos de minha vida, pg. 52, S. Paulo, 1922) e em von Martius—«piscis venenosus. . .» Dizem ser a carne dos baiacús regeitada até pelos abutres. Peculiar brinquedo da meninada a friccionar-lhe o

ventre que logo se dilata. Do tupi *mbaê* animal *acu* aquecido (pela fricção) *cu* ou *cum* inchado, o que denuncia tal brincadeira seria tambem apreciada pelos aborigenes. Costa paraense e delta do Amazonas.

Baile—(Pop.)—Assuada. Vaia. Manifestação de desagrado.

Baita—(Pop.)—Appetitoso. Succulento.

Baixio—(Reg.)—Local de agua empoçada em epoca de vazante do rio, frequente nas margens, a constituir enseada alagadiça de pequena profundidade, principalmente em pontos pouco trabalhados pela correntesa. Amazonia.

Baixo—(Reg.)—Corôa de areia, ou de terra humosa, ou lamacenta, quasi sempre visivel na superficie das aguas de profundidade insignificante. Encontradiça em rios e igarapés. Tambem chamado Baixio. No Pará no mesmo sentido de Baixo, havendo, porem, arrebentação. V. Chermont diz ser corôa de areia ou lama quasi a superficie em baixa mar ou por completo descoberta. Amazonia.

Balaio—(Pop.)—Cesto de talas de palmeira, sem tampo, por vezes feito e colorido de modo caprichoso para guardar apetrechos de costura, roupas. . . C. Figueiredo registrou—cêsto de palha em forma de alguidar. Farnel, o que não é exacto na Amazonia.

Balata—(Bot. reg.)—Grande sapotacea de terra firme, de madeira quasi roxa e muito bôa para construcção civil e naval, *Mimusops amazonica* Mart. e *M. bidentada* DC., riquissimas de seiva lactescente utilisada no preparo da Balata amazonense, succedanea da «Guta-percha». E. do Amazonas. «Ballet tree» na G. Inglesa e «Balata franc» na G. Francesa.

Balata rosada—(Bot. reg.)—Sapotacea *Sideroxylon cyrtobaryum* Miq., de florestas humidas de Manaus. Latex pouco abundante e productor de balata de inferior qualidade, e quasi similar á chamada Cuquirana. Equivale a *S. resiniferum*, a que chamam Arvore rosadinha, esta em Tocantins. Amazonia.

Balcedo—(Reg.)—Toiças enormes por vezes, formadas pelo entrançamento de vegetaes, gramineas em particular, nos alagadiços, a lembrar pequenas ilhas fluctuantes a difficultar quasi sempre a navegação. São de ordinario deslocadas pela correntesa e projectadas a grande distancia. No Amazonas não lhe emprestam o sentido de matagal, ou de terreno inculto, onde crescem arbustos com espinhos (V. Candido de Figuêredo), porem sim o de

V. Chermont, que disse ser o Balcedo nos campos marajoaras terreno alagadiço, onde vegetaes sarmentosos difficultam o transito quando assáz desenvolvidos. Assim tambem não denominam um alagadiço, «balcedoso, um paúl com atoleiros. . .» «Depois do igarapé de Gurupá, o balcedo torna-se enorme sendo quasi impossivel a navegação para o Autaz». (Amazonas). Outrosim o matupá, murerú e aninga não são balcedos, porem sim elles o constituem, reunidos ou não, portanto balcedo ou balseiro de matupá, de aninga, de murerú e nunca de mururé, por ser este uma arvore. Amazonia.

Baleiro—(Pop.)—Vendedor de balas i. é, rebuçados, confeitos, queimados. . .

Balsa—(Reg.)—Ilha fluctuante de tamanho variado formada pela reunião de «pelles» de borracha atracadas por finos cabos metallicos, outróra frequente nos altos rios amazonenses inaccessiveis a embarcações de pequeno calado. Deslisam de bubuia, a vontade da correntesa, a transpôr lentamente estirões e praias até o logar da baldeação. Os tripulantes passam dias penosos sobre a balsa, expostos á intemperie e riscos diversos, principalmente quando obrigados a reconstruir a balsa desmantelada por qualquer accidente. Si a balsa é formada por tóros ou madeiros vultuosos tem o nome de Jangada. Amazonia. Balça.

Balsamo do Perú—(Bot.)—Grande arvore da fam. das Leguminosas papilionaceas *Myroxylon peruiferum* L., de seiva balsamica e peitoral. Acre. Balsamo.

Bambá—(Pop.)—Sedimento retirado do vasilhame que serviu ao preparo do azeite de cayaué (Amazonia), ou do dendê ou de cheiro (Bahia). Do linguajar africano?

Bambochar—(Pop.)—Fazer patuscada. Metter-se em farras. Em sentido allusivo e ferino ao referir-se a qualquer acto reprovavel. «. . . nem bambocham na segunda edição do bombardeio...» (Ruy Barbosa—A Bahia e o seu problema).

Bambolear—(Pop.)—Menear o corpo principalmente os quadris, em danças lascivas, tais o «lundú chorado», o «bahiano repinicado». . .

Bambual—(Pop.)—Local onde ha grande quantidade de bambús. Frequente Bamburral, e que parece acceito. «O vaqueiro segue o gado no disparo, e após elle rompe os mais densos bamburraes» (José de Alencar). Couto de Magalhães disse provir tal vocabulo do tupi, entretanto o aborigine chamou Taquara

á Taboca ou Bambú fino, e Taquara-açú ao Bambú grosso, de especies enormes no Amazonas. Bamburral lê-se tambem na Rev. Brasil., tomo VI. V. Chermont disse Bamburral—margem de rio cheia de vegetação arbustiva entrelaçada e com numerosos cipós, tornada assim intransitavel. Amazonia.

Bananeira- (Bot.)—Grupo de Musaceas originarias da Asia, de especie principal *Musa sapientum* L., constituindo na Amazonia, onde vicejam com exhuberancia extraordinaria, tres sub-grupos especiaes. Pelas synonimias amazonenses fazem parte do primeiro a BANANA FIGO, pequena e em cada regime ou «penca» apresenta-se virada para cima; A BANANA MAÇAN, de polpa adocicada e branca; a BANANA PRATA, pentaquinada e de saborosa polpa; a BANANA INAJA', ou de OURO, pequenina, de polpa amarello ouro, aromatica, adocicada e saborosa; a BANANA PIRAUA', comprida e algò arqueada, de 100 a 150 em cada cacho, de casca espessa e resistente e amarella quando madura e de polpa roseo-esmaecido e perfumada; a BANANA JUDIA ou SAPO, volumosa e curta, pentaquinada, casca muito espessa, polpa adocicada e pouco saborosa; a BANANA FIFI, virada para cima em cada regime, pentaquinada e desvaliosa; a BANANA ROXA. tendo porem a polpa amarello-escuro e aromatica; e a BANANA S. THOMÉ', assaz conhecida. Destacam-se no segundo sub-grupo a BANANA PACOVA, voltada a extremidade livre para a espiga floral, a BANANA PACOVÃO, comprida até 30 e mais centimetros e até seis de diametro, tri ou tetraquinada, arqueada, chegando por vezes cada uma a pesar 400 grams ., e o cacho com 25 a 30 fructos uma arroba; e a BANANA PACOVI, menor e menos volumosa porem arqueada e voltada para baixo e abundante nos cachos. Todas as pacovas têm a polpa espessa, odorifera e variavel adocicado. Maduras e recem-colhidas são muito apreciadas; assáz apetecidas quando fritas ou cosidas. Os mingaus das verdosas e das maduras constituem desejada merenda e de innegavel valôr nutritivo. O terceiro sub-grupo compõe-se da BANANA ANÃ, *Musa Cavendish* Lamb.—*Musa sinensis* Sweet., e que assemelha-se á pirauá, arredondada e arqueada e em vultuoso numero em cada cacho, este chegando a ter até 400, e assim attingir o sólo. Talvez a banana anã por sua quantidade, peso e especial resistencia a longos transportes, e tambem pelo rapido crescimento da bananeira e que desafia a intemperie, venha a tor-

nar-se, e talvez unica, como producto de vantajosa e mais compensadôra exportação na Amazonia.

Bananeira de leque—(Bot. reg.)—V. Pacova sororoca (Amazonia).

Bananeira silvestre—(Bot.)—Musacea até 4 metros de altura *Heliconia biahi* L. Bananeira do matto. Amazonia.

Bananeirinha do matto—(Bot.)—V. Aruman. (Ischnosiphon ovatus) e grupo de outras especies de *Heliconia*, sendo a mais commum a *psittacorum*. Amazonia. (Le Cointe).

Banda—(Pop.)—Metade. Rumo, relação a quem se falla. «Não venha com historias para a minha banda».—«Elle rumou para aquella banda». Amazonia.

Bandoleiro—(Pop.)—Inconstante, voluvel nos amôres.

Banga la fumenga—(Pop.)—Individuo sem cotação social. Com identica significação em Rodolpho Garcia.

Banguela—(Pop.)—Ausencia dos dentes incisivos, e por isto quasi sempre defeituosa a articulação da palavra.

Banho de cheiro—(Pop.)—Phrase assáz conhecida na Amazonia, e vulgarisada em quasi todo o Brasil para indicar os banhos aromaticos, em particular os das festas joaninas, a que juntam hervas e cascas, flôres e essencias e resinas, com os melhores augurios populares porque têm o condão de conservar a felicidade, afastar o caiporismo. destruir o enguiço, ou readquirir os favôres da sorte. Até o «panema», o «urucubacado», volverá ao bom tempo de outróra nos amôres, em negocios. . . sob o influxo benefico do banho de cheiro.

Banzar—(Pop.)—Andar atôa, desorientado, preoccupado. Desde o seculo XVII citado por Gregorio de Mattos:—

«Inda assim lá não soubera
O como tens trastejado
Na banza de meus sentidos»; e tambem existente no folk-lore pernambucano:—

Gemo, suspiro e dou ais
Banzo, cuido e entristeço.

Do quimbundo Cubanza, e pouco usado na Amazonia. Importado talvez do Maranhão.

Banzê de cuia—(Pop.)—Desordem. Norte até Pernambuco.

Banzeiro—(Reg.)—Agitação branda ou violenta das aguas. Confusão. Amazonia.

Barangandam—(Pop.)—Enfeite, aderêço muito em uso pelas creoulas de outróra collocados á cinta e nos braços e antibraços em dias festivos (Maranhão, Bahia). «. . . baragandans tinindo a cinta, chinellos de bico. . .» (Coelho Netto, Palestras, pag. 80.) Raro na Amazonia.

Baratinha—(Bot. reg.)—Guttiferacea arborea *Caraipa macrophylla* Mart. Breves, Pará. V. Barbatimão.

Barba de barata—(Bot).—Arvore das Antilhas, cultivada de norte a sul, leguminosa cesalpinea *Cesalpinea pulcherrima* Sw., de foliolos ob-ovaes ou oblongos e flôres em paniculas vermelho amarellado.

Barba de bode—(Bot.)—Graminea *Arestida fallens* Cuv., e que presta-se a fixar a terra em logares de forte declive, e até sujeitos a erosões produsidas pelas aguas. Marajó, Pará. Em Pernambuco é a graminea *Sporabulus argutus* Nees Kunth., silvestre, fina, comprida e resistente. Colmo empregado em confecção de gaiolas (R. Garcia).

Barba de boi—No Pará. V. Paraturá.

Barba de cabra—(Bot. reg.)—Rosacea exotica *Aruncus americanus* Rafin, arvore pequena e cultivada por ser ornamental. Pará.

Barba de paca—(Bot. reg.)—Melastomacea *Nepsera aquatica* Naud., em capoeira recem-formada nas margens de estradas. Toxica ? Amazonia.

Barba de velho—(Bot. reg.)—Epiphyto *Tillandsia usneoides* e *T. recurvata* L. Parece-me, aliás, estes ainda não encontrados em terras amazonenses embora considerados exemplares da área phytogeographica abrangendo toda a America tropical.—Bromeliacea que parasita arvores florestaes antigas, e com aquelle nome popular por seus feixes filamentosos e pendentes (Gurupá).

Barbadinho—(Bot. reg.)—Legum. *Desmodium barbatum* Benth. Forragem. Marajó. Pará.

Barbasco—(Bot.)—Vegetal da fam. das compostas *Climadium biocarpum* Mart., de propriedade narcotica. Tinguija a agua matando o peixe. Do latim *verbascum*. Brasil norte, nordeste.

Barbatimão—(Bot.)—Vocabulo importado, e empregado na Amazonia a duas arvores leguminosas medianas, uma silvestre, a cesalpinea *Cassia fastuosa* Willd., de vistosa inflorescencia amarella e em cacho pendente, chamada CHUVA DE OURO e BARATINHA no Pará; a outra, as mimosaceas *Stryphnodren-*

don augustum Benth. e *S. guianensis* var. *floribundum* Benth., ricas de substancia adstringente, 50 a 60 °/₀ Cascas empregadas em cortume. Casca da virgindade em Belem do Pará e tambem Paricarana na Amazonia.

Barbicacho—(Pop.)—1°.—Laçada no cabresto para prender «o queixo» do animal (maxilla inferior) á facilitar o seu governo; 2)—Cordel ou fina tira de couro no chapéu para melhormente prende-lo sob o queixo. Neste caso reg. por C. Figueiredo.

Bargado—(Pop.)—Perspicaz, ladino. Velhaco.—Bovino ou equino todo branco ou em parte. V. Chermont.

Barelandia—(Reg.)—Manaus e circumvisinhanças onde outróra vivia a tribu Baré. Amazonas.

Barranco -(Reg.)—Terreno elevado em margem de rio, de accesso difficil durante a vasante por ser escarpado e ingreme. Amazonia.

Barrão—(Pop.)—Porco inteiro, reproductor. Homem femieiro.

Barrar—(Pop.)—Impedir, quasi sempre contrariando, a realisação de qualquer plano ou projecto. Sair-se mal de qualquer projecto (C. Figueiredo). Em ambos os sentidos empregado na Amazonia.

Barreira—(Reg.)—Manchas vermelhas, amarellas, brancas, cinzentas quando divisadas dos rios nas terras altas que marginam os caudaes. «Trecho desnudo da terra firme chagado pela erosão das aguas». (Cit. de R. Moraes).

Barreiro—(Reg).—Porção de terreno salobro ou salgado, em varzea ou floresta, rico de chloreto de sodio. Os animaes chegam a cavar verdadeiras furnas para comer as raizes, de que tornam-se ávidos pelo sabôr salgado. As antas derrubam até palmeiras. Os caçadores preferem sempre a proximidade do barreiro para o seu desporto; os mateiros visitam-no diariamente nos seringaes, porque a caça é ahi sempre variada e abundante. (Amazonia). Disse John Brauner (Geologia Elementar) ser o phenomeno chamado Barreiro peculiar á regiões áridas e semi-áridas, o que não occorre na Amazonia, de sólo florestal sempre humido, e os Barreiros, aliás de relativa frequencia no alto Amazonas, são ricos ahi de chloreto de sodio, o que desde antanho tem sido comprovado. (Com identico sentido na Rev. do Inst. Hist. do Rio, 1894).—Fôsso em terra argilosa para conservar aguas pluviaes por longo tempo em regiões da caatinga, disse R. Theophilo.

Barrella—(Pop.)—Referencia a pessoa de maus habitos, acostumada a mexericos e intrigas.—«Não fique admirada com o que tem presenceado. São individuos da mesma barrella».

Barrigudo—(Zool. reg.)—Quadrumano obeso, de pêllo curto e pouco abundante, *Lagothrix lagotricha*, de cabeça e extremidades pretas e o corpo avermelhado ou cinzento amarellado, e o *L. infumata*, de pronunciado colorido escuro. Facilmente domesticados. Amazonia.

Batata de caboclo—(Bot. reg.)—Cipó bignoneaceo com tuberculos ricos de materia corante. Jeticarana. Unha. Amazonia.

Batatão—(Bot.)—Convolvulacea do genero *Ipomaea*. Purgativo drastico.

Batatão amarello—(Bot.)—Convolvulacea *Operculina pterodes* Meissn. Purgativo drastico. Marajó. Pará.

Batatão roxo—(Bot.)—Convolvulacea *Ipomaea penthaphylla*. Florescencia roxa. Vegetal rico de materia corante.

Batatarana—(Bot. reg.)—Cipó da fam. das leguminosas *Vigna luteola* Benth. Bôa forragem. Marajó, Pará.

Bate-bocca—(Pop.)—Discussão acalorada.

Bateira—(Reg.)—Canôa de grande porte e fundo chato, sem mastreação, a servir para o transporte de carga morta em rios tranquillos. (V. Chermont). Pará.

Batelão—(Reg.)—Barcaça até oito e dez toneladas, em geral de bocca aberta, propria para ser tirada a remo de mão ou de faia. Usam-na tambem rebocada no costado das lanchas. Amazonia (R. de Moraes).

Bateria—(Reg.)—Os seringueiros assim denominam a extracção do latex em duas ou mais ordens de tigelinhas, dispostas em linhas parallelas no tronco da *Hevea brasiliensis*. «Em minha estrada tenho dez «madeiras» (seringueiras) que dão muito em bateria». Amazonia.

Baticum—(Pop.)—Tumultuaria e violenta palpitação cardiaca.—«Não posso ouvir a noite o bacuráu cantar; dá-me um baticum no coração». Amazonia.

Batoré—(Pop.)—Baixo e gordo.

Batuira—(Zool.)—Grupo de aves da fam. dos Charadriideos. Encontra-se ahi a *Arenaria interpres* L., quasi cosmopolita. Pará. Ha a Batuira do campo *Bartramia longicauda* Bechst., e outras. Do tupi *mbaê* bicho *tuira* escuro. Aves de arribação

que em noites de luar emittem ruido gattunal caracteristico, e por isso o nome popular de Rasga mortalha. Pará.

Batuta—(Pop.)—Decidido. Valente. Sabedôr de muita coisa. «O Chico Mané é um batuta no cavaquinho». «O Zezinho no meio do «salseiro» espalhou o povo todo. Que bicho batuta!»

Bebedouro—(Reg.)—Local no rio, no igarapé..., onde o gado e as aves se dessedentam, e que de ordinario não secca (Amazonia).

Beijo de frade—(Bot.)—Balsaminacea herbacea originaria da India *Impatiens balsamica*. Cultivada em todo o Brasil.

Beijú—(Reg.)—Filhós de tres especies:—achatado em finos discos de tamanho variado; o circular, muito commum, feito de tapioca ou mandioca, com ou sem côco, achatado ou não e envolvido em folhas de bananeira, e assado mas incompletamente secco, que é o *mbeiú membeca*; e o terceiro ou *mbeiú*, enrodilhado sobre si mesmo em fina lamina e assáz saboroso. Anchieta fazia já referencias na Bahia e Marcgrave no seculo XVII: «Ex farina dissecata formant placenta, miscendo cum aqua simplici in massam, et coquendo super prunus vocant nomine brasiliensis beijú». Do tupi *mbeiú* ou *mbeyú* beijú de mandioca enrolada sobre si mesma. Amazonia.

Beijupirá—(Zool.)—Peixe da fam. Rachycentrideae *Rachycentrus canadus*, de carne muito apreciada. Do tupi *pi yupirá* peixe de pelle amarella (T. Sampaio). Baptista Caetano reg. *mbeyú pirá* peixe de bôlo. Costa paraense.

Beijú-caba—(Zool. reg.)—Vespa social e de habitos nocturnos *Apoica pallida*, amarella e grande, e de ninho em formato de beijú. Maribondo de chapeu no sul? Rev. Museu Paul. 1923, pag. 699. (Amazonia).

Beijú-curúcáua—(Reg.)—Beijú a que juntam castanha de cajú ralada. Amazonia.

Beijú-membeca—(Reg.)—Beijú com aspecto de «bôlo pôdre», e que recebe calôr brando no fôrno somente para adquirir branda consistencia. Do guarani *mbeyú* beijú *membg* amollecido. (Montoya). Amazonia.

Beijú-puqueca—(Reg.)—E' o beijú-membeca porem de massa espessa e achatada e sempre amollecida, e por isto exposto á venda em folhas de bananeira. Do tupi. Amazonia.

Beldroega de flôr grande—(Bot. reg.)—Portulacacea dos

Andes *Portulaca grandiflora* Hook, cultivada na Amazonia. Comem a raiz tuberosa.

Bella Emilia—(Bot.)—Plumbaginacea ornamental *Plumbago capensis* Thbg.—*C. grandiflora* Ten., de flôres azul celeste, abundantes e persistentes.

Bem-te-vi—(Zool.)—Passaro de especies diversas do genero *Tyranus*. Alimentam-se de carrapatos que atacam o gado bovino, e, portanto, uteis ao creador. Onomatopaico.

Bem-te-vi de igreja—(Pop.)—Individuo casquillo e pelintra, frequentador de templos sagrados para entreter namoros.

Beneficiar—(Reg.)—Submetter o latex da seringueira (Hevea brasiliensis) a processos adequados para obtenção das chamadas «bolas de borracha», pranchas, crepes. . . para exportação. (Amazonia).

Benjamin—(Bot.)—Moracea arborea vulgarissima e da India *Ficus Benjamin* L., muitissimo cultivada no Brasil.

Bentinho—(Pop.)—Escapulario. Orações e pequeninas estampas sacras envoltas em pequenino envoltorio de panno preso por fios a que dão muito apreço e valia, e considerado assim especie de amuleto.

Bereguendens—(Pop.)—Adornos pequeninos, ou não, reunidos e pendurados em argola ou alça de ouro ou prata, em um lado da cintura, «mascaras, estrellas, objectos exoticos referentes á fauna e a flóra. . . cajú, maracujá, banana, romã. carneiro, porco, peixe. . . ou relicarios, taes crucifixo, a cruz. . . ou motivos de bruxaria, signo de Salomão, figa, dentes de animaes. . .» (V. Corrêa e Paulo Filho, Terra de S. Cruz, pag. 265). Usado quasi sempre no plural.

Berne—V. Ura.

Bertália—(Bot.)—Chenopodiacea chinesa muito cultivada no paiz *Basella rubra* var. *cordifolia*, de folhas comestiveis quando cosidas.

Besteira—(Pop.)—Asneira. Tolice. Disparate.

Bétre—V. Nhandi. Pimenta dos indios.

Bexiga—(Pop.)—Variola. Em quasi todo o Brasil.

Bibirú—(Bot. reg.)—Pequena lauracea arborea *Ocotea Rodiaei* e de variada synonimia:—Beberú, louro bibirú, itauba branca. . . Amazonia. *Bois de fer* em G. Fr.

Biboca—(Pop.)—Pequena casa de commercio e pouco sortida.—Gróta ou quebrada em logar despovoado e distante.—Caminho cheio de depressões e buracos (brocotós) devidos á enxurradas (T. Sampaio e B. Rohan). «A meio caminho. . . fui ter a biboca de um velho negro em plena matta. (M. Lobato). Biboca no sentido de gróta provem do tupi *yby* terra *boc* fendida, escavada; e casebre, casinha de terra ou de barro de *yby* terra *og* casa.

Bichas—(Pop.)—Adorno que as mulheres usão pendentes dos lobulos das orelhas. Sempre no plural. Parece importado de Pernambuco e Bahia.

Bicheira—(Pop.)—Ulcera por vezes enorme em animaes causada por larvas de diversos dipteros. Myiase.

Bicho de pé—(Parasitol. e Pop.)—Femea da *Tunga* (Sarcopsilla) *penetrans*, ordem Syphanoptera, que introduz-se sob a pelle, e ahi evolue a causar em começo prurido por vezes intense e consequente erythema. Em phase adiantada fica repleta de ovos, produzindo não raro pequeninos abcessos e até infecções secundarias. Outróra muito commum no nordeste e centro.

Olhei para os pés delle
Logo benzi-me de mêdo
Para mais de cem bichos
Tinha em cada dêdo. (Do folk-lore bahiano).

Bicho papão—(Mithol.)—Monstro imaginario lembrado em trovas para embalar, intimidando, as creanças, obrigadas assim a adormecer.

Bicota—(Pop.)—Beijo estalado. Beijoca.

Bicuda—(Pop.)—Faca de afiada ponta e de tamanho variado,

Bicuoo—(Zool.)—Pequeno passaro canoro *Sporophila americanae* e outras especies, corado em castanho, de bico adunco, curto e grosso. O preto no sexo masculino, de malha branca nos remigios maiores é o *Orysoborus crassirostris*. O encarnado na Amazonia é o *Pitylus eyrthromelas* Gm.—Peixe pequeno *Xiphostoma longirostro—Lucio charax insculptus*, ennegrecido no dorso e ventre amarellado. Rio Madeira.

Bicudo—(Pop).—Assim chamava o caboclo ao portuguez, e tambem marinheiro. (Rayol, Motins politicos do Pará). Em completo desuso.

Bicuiba—(Bot.)—Miristicacea arborea *Virola Theiodora*

Spr., de folhas aromaticas e empregadas em *infuso* como succedaneas do chá. Do tupi *mbocui yba* arvore poeirenta. Amazonia.

Bigode—(Pop. naut.)—Linhas divergentes de agua espumante nas prôas das embarcações motivadas pela deslocação da agua em movimento.

Bigode—(Zool.)—Passarinho canoro *Sporophila lineola lineola* L. Colleirinha. Pará—Goyaz.

Biguá—(Zool.)—Arisco palmipede *Carbo vigua* Vieill., da familia dos Carbonideos. Do tupi *mby* ou *my* pé *guab* redondado. Em Matto-Grosso *Biguar* significa mergulhar (J. Severiano). —Segovia disse ser Biguá—«el apodo del loco con que se divertia el tirano Juan Manuel de Rosas» (Garcia Redondo). Amazonas, Matto-Grosso, Paraguai, Argentina. Imbiguá, Piguá, Corvo marinho, Mergulhão.

Bigúane—(Pop).—Excellente.

Biguatinga—(Zool.)—V. Anhinga. Do tupi *mby guab tinga* bicho, branco pé arredondado.

Bilreiro—(Zool.)—V. Atangaratinga.

Bilimbí—(Bot.)—Oxalidacea asiatica *Averrhoa bilimbi* L. Seus fructos verdes empregados na limpesa de metaes e tirar nodoas de ferrugem nos pannos. Cultivada na Amazonia.

Biraia—(Pop.)—Messalina. «Oh! seu coveiro venha dar-me uma ajuda que esta biraia tem muitos peccados. Pesa que é um Deus nos acuda». (Os Caboclos, pag. 164).

Biriba—(Pop.)—Madeiro pequeno e muito rijo, tendo um extremo mais grosso. Cacete. Do tupi *mbribi* pau curto e grosso. «... está agora mais forte que biriba». (Xavier Marques, O Sargento Pedro, 1921. pag. 242). Não confundir com Imbira.

Biribá—(Bot.)—Arvore mediana das Anonaceas *Rollinia* aff. *orthopetala* A. DC. Abundante polpa acidula e esbranquiçada no fructo, e que fermentada produz a bebida «Corossol» dos antilhanos. Esses fructos, considerados antiescorbuticos, verdes e seccos e redusidos a pó são empregados contra as diarrhéas por serem ricos de substancia tanica. O xarope das flôres é peitoral. Cultivado na Amazonia. Fructo de condessa no Rio de Janeiro ? Corrup. do tupi *mbiryb-á*

Biribárana—(Bot. reg.)—Arvore mediana das Anonaceas *Duguetia Spixiana* Mart., de fructo comestivel. Amazonia.

Biribí—(Zool. reg.)—Diptero hematophago do genero Phlebotomus. V. Tatuquira. Amazonia.

Bobó—(Pop).—Alimento feito com a massa do feijão, de forma arredondada, coberta com azeite de cayaué ou de dendê, a que juntam pimenta pulverisada e depois pequena quantidade de farinha. Linguajar africano.

Bobó—(Pop.)—Bofe. Pulmão.

Bocca de acarí—(Bot.)—V. Apihi e Caapiá.

Bocca dagua—(Zool. reg.)—Macaco do genero *Callicebus*, de porção dorsal vermelha e ventral ferruginea. Vida em sociedade. Amazonia.

Bocca de leão—(Bot. reg.)—Escrophulariacea européa *Anthirrinum majus* L., cultivada em jardins.

Bocca de lôbo—(Pop.)—Abertura existente nas sargetas de vias publicas protegida por grelha de ferro, por onde escoam as aguas pluviaes para as galerias de esgôto.

Bocca de sino—(Pop.)—Bacamarte. Antiquada arma de fogo de cano curto e truncado. Em desuso. Procedente do nordeste e centro.

Bocca preta—(Zool. reg.)—Macaco franzino e gracil *Saimiris sciura* Goeldi. Amazonia.

Bochecha de velho—(Bot.)—Cipó sarmentoso de igapó *Salacia anthomamea* B. Rodr., dictotyledoneo da secção Raddisia (Leandro Sacramento). Desenvolve-se sobre arvores de regiões alagadas. Tuyuêtipi.. Amazonia.

Bocó—(Pop.)—Apalermado.

Bodeco—(Zool. reg.)—Filhote de pirarucú no baixo Amazonas.

Boeiro—V. Bomba.

Bofe—(Pop.)—Pulmão.

Boi—(Pop.)—Diversão peculiar em as noites de S. João. Reunem-se diversos foliões para cantar e dansar em casas e na via publica ao som da musica alegre e esfusiante. Formam o rancho, havendo um a representar o boi, com indumentaria especial sob as ordens do chefe e do ajudante, que tudo dirigem sob silvos de apitos. Adequado tambem o guião. Boi canario, Boi laranja. . . são titulos mirabolantes, tendo admiradores e adeptos que formam o cortejo sob applausos e vivas. «Lá vem o boi marruá, não deixe imbiricica entrar». Este é da Amazonia. V. Boibumbá.

Boia—(Pop.)—Alimento. Refeição alimentar. Do tupi *bohyí* comida. Chermont.

Boia—(Zool. reg.)—Cobra. Serpente aquatica. Do tupi *mboy*.

Boibumbá—(Reg.)—Festa popular ainda encontradiça na Amazonia. Exhibe-se folgasão dansarino em original indumentaria de pseudo-boi condusido por dois guias, o pai Francisco, o chocarreiro, e a mãe Catherina, que lhe dá a replica, e mais dois outros phantasiados em destros cavallos. Acompanha-os os tocadores de rabeca, violão, pandeiros e outros instrumentos, e que constituem o sequito especial do rancho Boibumbá. V. Chermont dá-lhe descripção identica. Bumba meu boi.

Boicininga—(Zool. reg.)—Cascavel. «Cala-te filha de Anhangá, bradou o indio rugindo e batendo o pé com força, não quero mais te escutar boicininga enganadôra». (B. Guimarães, Tradições, pag. 220). Do tupi *mboy* cobra *cininga* sonante, que retine. Amazonia.

Boia hungara—(Reg).—Cobreiro. In Dicc. Brasiliano—Port. Do tupi *mboy nungara* cobra cobreiro (cobrelo). Amazonia.

Boina—Boné sem pala, ou seja um gôrro, de tecidos e cores variados tão usado pelo sexo femenino. Em tecido inferior peculiar a jornaleiros, maritimos. Boné. Gôrro. «Os carregadores fallam de boina á cabeça». (J. do Rio, Vida vertig., pag. 27). Do hespanhol.

Boiote—(Pop.)—Garrote. Novilho.

Boipeua—(Zool. reg.)—Cobra de cabeça achatada, ou melhor a que se achata para melhor defender-se. Do tupi *mboy peua* cobra achatada. Amazonia. Boipeba.

Boipinima—(Zool. reg.)—Cobra listada. Do tupi *mboy* cobra *pinima* listada. Amazonia.

Boi sonso—(Pop.)—Pessoa dissimulada, hypocrita.

Boitatá—(Mytholog.)—Cobra de fogo, i. é., queima sem ter fogo. O boitatá na giboia representa o bem entre os totens, porque ella, morando sob o tecto das casas no interior do valle amazonense, tornou-se amiga e alliada do morador, porque persegue e mata os ratos, morganhos e outros animaes, que tanto prejudicam o moradôr e suas plantações. Do tupi *mboi-tata* cobra phosphorescente, de fogo.

Boiuna—(Mythol.)—Cobra escura, a Mãi dagua, de tanto destaque no folk-lore amazonense por transformar-se em as mais disparatadas figuras:—navios, vapôres, canoas... Ella engole pes-

soas. Tal é o rebojo e cachoeiras que faz quando atravessa o rio e o ruido produzido que tanto recorda o effeito da helice de um vapôr. Os olhos quando fóra dagua semelham-se a dois grandes archotes, a desnortear até o navegante. Os acontecimentos os mais inverosimeis são attribuidos á boiuna. Do tupi.

Boiuna—(Zool. reg.)—Animal impar no systema icthyologico por seus caracteres anatomicos que o collocam entre amphibios e peixes, porque possue um par de pulmões (Goeldi), apparelho respiratorio e circulatorio de amphibio com um esqueleto de peixe, e por isto a creação da especie *Lepidosirer paradoxa*. Semelhante variedade de salamandra, que é rara, foi descoberta pelo naturalista austriaco Natterer. Tem colorido escuro, feitio de enguia, escamas, dois pares de appendìces flageliformes, verdadeiras extremidades em phase rudimentar. Comprimento de um metro. Do tupi *mboy* cobra *una* escura. Amazonia.

Boincucánga—(Reg.)—Espinha ou esqueleto de cobra. Pará. Do tupi *mboy-uçu-acang*.

Bôlo pôdre—(Pop. reg.)—Saboroso bôlo de tapioca, farinha de trigo ou de mandioca, ovos e outros ingredientes. Bom alimento. Maranhão e Amazonia.

Boloteiro—(Bot.)—Grande arvore da fam. das Bombaceas, de paina similar a da sumahumeira. Amazonia.

Bomba-(Pop.)Boeiro. Vocabulo ha seculos empregado até em documentos officiaes. A elle refere-se o officio do governador Luiz Barreto dirigido ao ministro Villa Nova Portugal em 31 de Maio de 1818. Usual no Ceará, de onde procede. Encontra-se no folk-lore pernambucano:

Trepei na bomba
Comi pitomba.
Sacodi caroços
Na machambomba

Bombonaça-(Bot. reg.)-Ciclantacea *Carludovica palmata* Ruiz e Pavon. Retiram das folhas centraes deste vegetal fibras empregadas na confecção de finos chapeus. Amazonas. Jipijapá no Perú.

Boneca—(Pop.)—Espiga nova, i. é., quando «o milharal começa a dar bonecas, a embonecar».

Bonoton—(Reg.)—Resina do jutahiseiro aromatisada pelos naturaes. Tem propriedades medicinaes.

Boquinha—(Pop.)—Beijo com certo e caracteristico sonido.

Borboleta—(Bot.)—Zinziberacea da India *Hedychium coronarium* Koen, de terras humidas e alagadiças. Inflorescencia em espiga branco neve.

Bordão de velho—(Bot.)—Frondosa arvore das leguminosas mimosaceas *Pithecolobium saman* var. *acutifolia* Benth., de vagens adocicadas, e procuradas pelo gado vacum. Quando fermentadas, dão agradavel bebida alcoolica. Amazonia.

Borocotó—(Pop.)—Mau caminho, cheio de altos e baixos, quasi intransitavel. Brocotó. Bossoroca no sul.

Boré—(Reg.)—Instrumento de madeira usado pelos indios, a lembrar um clarinete. Sons exquisitos, agudos e vibrantes. «Cala-se o boré, soara a inubia» (Xavier Marques, Pindorama).

Boró—(Pop.)—Dinheiro. Em todo o Brasil.

Borrachudo—(Zool. reg.)—Terrivel e pequenina mosca hematophaga da fam. dos Simulideos e sub-genero *Eusimulium*, que aguilhôa e fere e suga, a causar intenso prurido. Curioso o cyclo biologico porque suas larvas somente evoluem em agua limpida e corrente (Lutz, Goeldi). Amazonia.

Borragem—(Bot. reg.)—Borraginea rasteira *Heliotropina polyphyllum* Lehm. Sustem areias a impedir a formação de dunas. Marajó, Pará.

Borragem silvestre—(Bot.)—Borraginea herbacea *Heliotropium indicum* L., de cheiro desagradavel, e de logares abandonados. Pará.

Bota—(Bot. reg.)—Rubiacea *Palycourea corymbifera* (Muell.) Standl. Rio Tapajóz, Pará.

Bota—(Pop.)—Encrenca. Difficuldade. «...e agora a Silveria não sabe como descalçar aquella bota».

Botão de ouro—(Bot.)—Vegetal herbaceo da fam. das Xiridaceas *Xiris lacifolia* e *X. pallida* Mart., frequente em terras argilosas humidas e bem conhecido pelas flôres côr de ouro. Jupicahi. Mayacá. Amazonia.

Bôto—(Zool. reg.)—Mammifero cetodonte de rios da Amazonia e outros do Brasil, da fam. dos Delphinideos, *Steno tucuxi*, com o dorso cinzento escuro e ventre pardo violaceo, comprimento até dois metros, e a que os indios chamam Tucuxi. Tem a virtude, diz a crendice regional, de amparar o naufrago empurran-

do-o para terra. O Bôto commum, *Sotalia brasiliensis*, tem o focinho curto, pontudo e pilloso, a viver aos bandos. O Bôto branco, da fam. dos Platometideos, é o *Inia Geoffroyensis*, sub-ordem Odontoceti, comprido até tres metros, corado em ardosia e ventre esbranquiçado, e pilloso o focinho. Ha o bôto preto-*niger*, o tucuxy-*una*. São diversas e seductoras as lendas sobre o **Bôto** branco, inclusive aquella que «tanto persegue as donzellas fazendo quebrar as suas juras». Ficou assim celebrisado no folk-lore amazonense o «Uyara» dos indigenas. Bates escreveu terem os indios de Ega (Teffé) no rio Solimões, narrado que um bôto, ou grande delphim, costumava ir até a praia naquelle logar á noite com «a forma de linda mulher de longos cabellos soltos». A lenda regional assignala-o assim assaz perigoso aos dois sexos. Amazonas.

Bouba—(Reg.)—Dermatose inoculavel e contagiosa produsida pelo *Treponema pertenue* Cast. E' o Pian dos francezes, Yaws dos inglezes e Framboesia dos allemães, e de cura rapida com o 914 ou o 190. Carlos Teschauer em seu Dicc. disse **Bôba** ser sarampão no Ceará, cit. de Mané Chique-Chique, pag. 51, aliás um grande equivoco. Amazonia.

Brabo—(Pop. reg.)—Pessoa não identificada ainda com os habitos e serviços da região. Seringueiro novato, inexperiente. O mesmo em R. Magalhães. Amazonia.—Valentão, rixento, sanhudo. Assim já reg. por C. Figueiredo.

Bracuí—(Reg.)—Pó de madeira. Farinha de—. Do tupi *ybyrá-cui* o pó da madeira.

Branquinha — (Pop.)—Cachaça. Aguardente de canna. — (Zool. reg.)—Peixe *Epicyrtus macrolepia* Kner., de brilho de prata polida, com duas manchas pretas atraz da abertura branchial e parte medianna da base caudal. Amazonas.

Brecar—(Pop.)—Freiar o carro impedindo o movimento, ou diminuindo-o. Do inglez *breake*.

Brêdo—V. Carurú miudo.

Breeiro—(Bot. reg.)—Grande arvore das **Burseraceas** de mattas de terra firme *Protium heptaphyllum* (Aubl). March.—*Icica heptaphyllum* Aubl., rica de resina amarellada que empregam em calafetos. E' a «resina tacamaque jaune», da G. Francesa. Madeira vermelha e compacta. Marcenaria. Construcção civil. Breu branco verdadeiro. Breu branco de campo. Amazonia.

Breque—(Pop.) —Apparelho que accionado actúa sobre as

rodas do carro de modo a diminuir ou impedir o movimento.

Breu ananí—(Pop. reg.)—Exsudato retirado da arvore Ananí. Amazonia.

Breu branco—(Bot. reg.)—Arvore da fam. das Burseraceas *Crepidospermum rhoimfolium* (Benth.) Tr. e Planch. Amazonia. Breu branco da terra firme é o fornecido pelo *Protium cordatum*. Lindes do Amazonas com o Pará.

Breu branco verdadeiro—(Bot. reg.)—Vide **Breeiro**.

Breu de cunauarú—(Reg.)—Producto da secreção do sapo Cunauarú (Vide) encontrado no local de sua moradia, de especial consistencia quando antiga e tornada por seu colorido e duresa semelhante ao breu ananí. Queimado, pelos productos empyreumaticos desprendidos, serve para inhalações, que dizem proficuas contra as enxaquecas, cephaléas, corysas... Amazonia.

Breu jauaricica—(Bot. reg.)—Grupo de grandes arvores burseraceas de que destaca-se o *Protium icicariba* (D. C.) March., de abundante resina aromatica branca ou amarellada e manchada de vermelho. Almecegueira. Arvore de incenso (quando queimada a resina). Resina para emplastros e confecção de balsamos. Amazonia.

Breu sucuriuba—(Reg.)—Reunião dos breus branco e jauaricica que formam o Almecega ou resina Elemi do **Brasil**. Amazonia.

Breu de varzea—(Reg.)—Resina do *Protium unifoliatum* Engl. Baixo Amazonas.

Breu preto—(Reg.)—Resina quasi preta fornecida pela burseracea de terra firme Protium sp. Sucuriuba. Surucubeira. Baixo Amazonas.

Bringela—(Bot.)—Solanacea da India *Solanum melogena* L., assáz cultivada no Brasil. Legume trivial de diminuto valôr nutritivo.

Broca—(Phytopat.)—Doença de numerosos vegetaes causada por larvas de coleopteros e lepidopteros, que fazem galerias variadas e extensas em seus galhos, troncos e raizes, e assim consideraveis estragos e até a morte.—(Pop. reg.)—Caminho em matta fechada em busca de outro em ponto predeterminado, ou a levar rumo desconhecido, ou para precisar o local.—(Pop.)—Mentira. Patranha.—(Pop. reg.)—Trabalho inicial para preparo de terreno á qualquer plantio, i. é, broca, derrubada, ou roçado, coi-

vara, queimada... E' o cabrucar da região bahiana do cacau. Derrubada da matta no centro alagoano, ou capoeira, informa Alfredo Brandão, para fazer roçados (Bernardino de Souza). Do latim «brochus».

Brocotó—V. Borocotó. Do tupi *mboru* revolto, *cotog* sobe e desce (Rodolpho Garcia, que citou Macedo Soares). Amazonas até o sul.

Bromar—(Pop.)—Mentir. Degenerar; tornar-se ruim. Amazonia.

Bruaca—(Pop.)—Mala de couro collocada em dorso de animal, ou de cada lado e neste caso segura á cangalha por fortes presilhas de couro. Do Ceará.—(Pop.)—Applicado em sentido pejorativo a mulher, quasi sempre de vida irregular.

Bubuia—(Reg.)—Vir de—, andar de—, ficar de—. Acto de fluctuar. J. Virissimo.

Bubuiar—(Pop. reg.)—Deslisar boiando, fluctuando. Amazonia. Do tupi *abu* e *bebúi*, nadar, fluctuar. José Virissimo disse ser pouco usado em suas formas verbaes, geralmente substituidas por bubuia e um auxiliar, o que é exacto. «A montaria vai de bubuia». Tambem in Rev. I. H. Bras., T. 50, p. I, pag. 328.

Bubuiutuba—(Reg.)—A boia. O fluctuador. Do tupi. Amazonia.

Bucha—(Bot.)—Cucurbitacea grimpante *Luffa cylindrica* E' sub-espontanea no Brasil, embora indiana. Os fructos macerados nagua ficam despolpados e sem as sementes, com o tecido fibroso reticular tão somente, e assim aproveitados em mistéres domesticos. A polpa e sementes são purgativos drasticos.—(Pop.)—Lôgro, burla, com o sentido de mau negocio por acto machiavelico, ou então por inexperiencia.—(Pop.)—Alimento de inferior qualidade ou mal preparado.

Bucheiro—(Pop.)—Tripeiro.

Buchinha—V. Cabacinha. Bucha dos caçadores, *Luffa operculata* (L.) Cogn. Drastico.

Bucho—(Pop.)—Estomago.—(Pop.)—Hetaíra sem cotação.

Buchuda—(Pop.)—Mulher gravida. Phase de gravidez.

Buganvilla—(Bot. pop.)—Riso do prado (vide,) lindo vegetal por sua inflorescencia de colorido variado para os jardins e encontradiço desde o Amazonas ao Rio, S. Paulo...

Buquê de noiva—(Bot.)—Rubiacea exotica *Ixora Finlaysonia* Wall., cultivada em jardins. Amazonia.

Buritî—(Bot.)—Palmeira das especies *Mauritia vinifera* Mart. e *M. armata*. Preparam com o macerato dos fructos saborosa bebida—o vinho de buritî e tambem excellente doce. Incisões na espadice e tallos libertam apreciavel quantidade de seiva acre-doce. As fibras das folhas dão resistente cordoalha. Do tupi *mburiti* planta que dá liquido, ou *mbur* alimento *iti* arvore alta (Dr. Ernest, Venezuela). Amazonia.

Buritirana—(Bot. reg.)—Palmeira *Mauritia aculeata* H. B. K., de espique de dez metros de altura e dez centimetros de diametro, apresentando fortes aculeos. Ornamental em jardins e parques. Caraná. Caranahi. Carandahi. Rio Negro no Amazonas.

Buritisal—(Pop. reg.)—Trecho de terras onde impera a palmeira buritî, local sempre humido ou a denunciar brótos de agua ou nascente de igarapé. Amazonia.

Buritisada—(Pop. reg.)—Macerato dos fructos de buritî, chamado impropriamente vinho. Amazonia.

Burnir—(Pop.)—Polir. Envernisar. «...Quartas maiores bornidas»... (Rev. I. H. Brasil, T. 51, pag. 59). Bornir. Brunir.

Burra leiteira—(Bot. reg.)—Diversas especies do genero *Sapium*, euphorbiaceas ricas de seiva lactescente. Murupita. Tapurú. Amazonia.

Buruçanga—(Pop. reg.)—Madeiro cylindrico e curto usado pelas lavadeiras para bater a roupa, e tambem pelos agricultores e trabalhadores agricolas para separar as sementes dos capulhos de algodão. Do tupi *muira* ou *mbira* pau *cang* de extremidade grossa ou cabeça do pau. A bengala, o porrete (Couto de Magalhães). Burussanga.

Burunçanga—(Pop.)—Confusão, trapalhada.

Bussú—(Bot. reg.)—Palmeira *Manicaria saccifera*, de folhagem a lembrar a das musaceas (bananeira). Usada em coberturas de casas por sua durabilidade e facil manuseio. Baixo Amazonas. Buçú.

Bútua catinguenta—(Bot. reg.)—*Gocculos imene* Mart., cipó menispermaceo com propriedades medicinaes. A seiva e sementes seccas são venenosas e servem para tinguijar a agua. O principio activo, a cocculina, é alcaloide toxico (A Matta): atrasa o movimento cardiaco, produz a abolição dos movimentos dos

musculos voluntarios; convulsões tetanicas e morte. Lacerda disse a casca (no rio Japurá e alto Rio Negro) entrar na composição do curare. (Le Cointe).

Buyuçú—(Geogr. reg.)—Vasta bahia formada pelo rio Negro, horas acima de Manaus. Do tupi *mboy* cobra *uçú* grande (logar de).—(Bot. reg.)—Leg. papilionacea de igapós e igarapés *Armosia Coutinhoi* Ducke. Sementes a lembrar as do mucunan. Boiussú. Tenteiro grande.

C

Caacambuy—(Bot. reg.) -Euphorbiacea herbacea *Euphorbia serpens* H. B. K. Do tupi-guarani *caa* folha *mboy* que se desprende. Amazonia.

Caaêtê—Matta virgem. Costumam na Amazonia distinguir duas secções distinctas:—Caá-igapó, matta em sólo periodicamente inundado ou não, i. é, varzea inundada de modo permanente, ou igapó em varzeas baixa e alta; e o Caaêtê propriamente dito ou matta de terra firme. Transformações tem experimentado essa expressão tupi-guarani em seu significado, e isto desde Montoya que deu-lhe o sentido de «monte verdadero de palos gruessos», aliás no guarani antigo *Caá* por si significava «monte» (N. Colman). Desde muito, porem, no Paraguai chamam Caá á Herva matte. Convem lembrar que Wappeus em sua Geogr. Physica do Brasil e J. Huber em seus estudos no antigo Museu Paraense, precisaram, como ficou citado, as mattas de terra firme, e as periodicamente inundadas ou não. Huber, no entanto, classificou-as sob aspecto ecologico, annotando as essencias peculiares a cada uma, o que motivou racionaes sub-divisões. (V. Coll. Rev. do Museu).

Caajurú—(Reg.)—Ponta de matto. Do tupi.

Caajussara—(Bot. reg.)—Vegetal myrmecophilo quanto ás formigas azteca, *Duroia saccifera*, da fam. das Rubiaceas. Do tupi guarani *caa* folha *jussara* comichão, coceira (Amazonia). Caajussara tambem é em Manaus a esterculiacea *Helicteres pentandra*, alta e desprovida de galhos, folhas espessas e cheia de pêllos. Fructo em feitio helicoidal. Saca-trapo em Tapajóz, Pará.

Caamembeca—(Bot. reg.) – Polygalacea *Polygala spectabilis*. Do tupi guarani *caa* folha *membeg* liquido (seiva). Amazonas. No Pará Caacambuy.

Caamondaçara —(Reg.)—Caçadôr. Monteador. Do tupi.

Caapeua—(Bot.)—Piperacea de logares humidos e cultivados, *Piper peltatum* L., com propriedades medicinaes (Amazonia). Caapeba, Capeba. Malvaisco (Pará). Optimo desobstruente. O mesmo nome á arvoreta *Piper umbelatum* H. B. K.— *P. sidefolium* Lk., tambem chamado na Amazonia Aguaxima e Malvaisco. Do tupi *caa* folha *peua* achatada.—**Cheirosa**.—(Bot. reg.)—Piperacea *Piper marginatum* Jacq.—*P. decumanum* Aubl.—*P. catalpaefolia* H. B. K., de fructo condimentar porque substitue a pimenta do reino. E' a pimenta do matto, o Nhandi no Amazonas e no Pará.

Caapi—(Bot. reg.)—Malpigiacea escandente *Banisteria caapi* estudada por Spruce e depois por Griseback. Flôres em paniculas pyramidaes e fructos em camara pilosa alada. Lewin extraiu o alcaloide Banisterina (1928). Dizem haver outras especies de *Banisteria*. Ao alcaloide outros chamam Yageína, nome aliás a lembrar Yagé, uma synonimia pouco usada pelos habitantes do interior do Amazonas e fronteiras, porem sim por scientistas. Caapi é vulgar, a mostrar corruptela do tupi guarani *aba caá pitan* a significar gente furiosa (Montoya), i. é, a impressionante excitação que a beberagem preparada com o cappi produz, signal e symptomas frisados naquella phrase, e repetida por von Martius (Obra cit. pag. 388, Alto Amazonas):—«Banisteria caapi Spruce, frutex e cujus fructibus indiani (ad fluv. Waupés) potum parant amarum, inter saltationes bibendum». Foi citado por Humboldt, tão conhecidos eram já dos aborigenes, e até dos Incas, os effeitos do Caapi. Ha scientistas que acreditam ser o Yagé vegetal differente,porem com propriedades identicas. As duvidas subsistem. Eu penso com a maioria tratar-se de um só vegetal. O Caapi existe até no Rio Tapajóz, Pará, com o nome de Timbó branco, e no Perú, onde chamam-no Ayauasca e Lluasca. Amazonia.

Caapiá—(Bot. reg.)– Urticacea acaule *Dorstenia reniformis* Pohl, com propriedades medicinaes. Cultivado na Amazonia, e procedente do Brasil central. Apihi.

Caapitiú—(Bot. reg.)—Grupo de vegetaes monimiaceos *Siparuna guianensis* Aubl. e outros, de cheiro repellente, a desta-

car-se a *S. foetida* na Amazonia. Do tupi *Caa* folha *pitiú* cheiro ruim.

Caapomonga—(Bot. reg.)—Pequeno cipó plumbaginaceo *Plumbago scandens* L. Propriedades medicinaes. Seiva vesicante. Principio activo *Plumbagina* (P. Le Cointe). Caataia e Cipó Taia tambem na Amazonia. Louco e Folha de louco no Ceará, e em outros Estados—João de Mello, Queimadura, Herva do diabo, Folha caustica, Rãiz acre...

Caaputirauá—(Reg.)—Vegetal de florescencia branca pela manhã, a tornar-se vermelhada durante o dia e emmurchescida a noite. Amôr dos homens? Planta de flôr amarga? Do tupi. Simão de Vasconcellos assignalou-a, confundindo-a, porem, com a flôr de maracujá (?).

Caarirú—(Bot.)—Beldroega. Carirú. Herva de S. João. L. g.

Caaroan—(Reg.)—Talo de qualquer vegetal. Do tupi.

Caataia—V. Caapomonga. Do tupi.

Caatinga—(Reg.)—Trecho de matta situado em zona de varzea baixa com arvores de pequeno porte a offerecer pouca densidade e em proximidade de ravinas e campos. Singularisa-se nella a Caatinga do igapó, de vegetação ainda mais precaria e mofina porque inundada em todo o periodo da enchente do rio. Caracterisam-nas certas palmeiras, principalmente a *Leopoldinia piassaba* no baixo e médio Rio Negro (E. do Amazonas). Assim a Caatinga amazonense é quasi sempre humida e por isto verde a vegetação. Significação muito diversa da do nordeste.

Caáuaçú—(Bot. reg.)—Marantacea de varzea alta do baixo Amazonas *Calathea lutea* May. Folha muito grande com bastante inducto ceraceo a lembrar o da folha da carnaubeira. Folha aproveitada em toldos e japás de pequenas embarcações e para revestimento de paineiros. Amazonia. Cauaçú. Caáuassú.

Caaxió—(Bot. reg.)—Arvore de fructos aromaticos e carminativos. Madeira odorifera. Será a lauracea *Criptocaria guianensis*? Amazonia.

Caba—(Zool. reg.)—Nome generico das vespas. Marimbondo no centro e nordeste. Do tupi-guarani *ca* e *cáua*. Amazonia.

Cabaça—(Pop.)—Fructo da Cabaceira.

Cabaceira—(Bot.)—Cucurbitacea *Lagenaria vulgaris* Ser., arvore originaria das Molucas, commum na Amazonia e bastan-

te util á população por seus fructos quando despolpados e divididos ou não, a servir de deposito e finalidades diversas. Cuia. Cuietê. Purunga. Jamarú.

Cabacinha—(Bot.)—Cucurbitacea sub-espontanea no Brasil *Luffa operculata* L. Da polpa dos fructos extraem a Buchinina, principio activo (Soc. Pharm. Lusitana 1845). Purgativo drastico. Bucha dos caçadores. Amazonia.

Cabarhi—(Bot. reg.)—Leguminosa *Clathrotopis macrocarpa* Ducke, arvore mediana de floresta humida não inundada. Casca fétida. Alto Rio Negro, Amazonas. Timbó pau e Timborana no rio Solimões.

Cabeça de ferro—(Zool.)—Peixe *Trachyrostris galeatus* L., que tem no alto da cabeça especie de carapaça em formato de elmo e assáz resistente. Amazonas, Matto-Grosso. Anujá, Cachorrinho do padre, Cumbaca.

Cabeça de negro—(Bot.)—Cucurbitacea de caule sarmentoso do genero *Trianosperma*, usada em medicina. Tayuyá. Amazonia.

Cabeca de prego—(Pop.)—Furunculo pequeno.

Cabeça de preguiça—(Bot. reg.)—Tiliacea mediana de solo argiloso *Apeiba albiflora* Ducke. Bôa fibra das cascas para cordoaria. Uacima em Obidos. Pará.

Cabeça de urubú—(Bot. reg.)—Esterculiacea *Theobroma obovatus* Benth., de pequeno e granuloso fructo e polpa inodora porem comestivel. Rios Purus, Teffé e Solimões, no Amazonas.

Cabeção—(Pop.)—Porção superior da camisa de mulher e que se ajusta ao thorax, quasi sempre guarnecida de bordados, ou sejão as «applicações» e que muito embellezam-na.

Cabeceira—(Reg.)—Nascente de rio, ou de igarapé, que pode ser unica ou constituida por variavel quantidade de «olhos dagua» ou mananciaes, e que chegam por vezes a formar um brejo, ou bréjal da nascente. Amazonia.

Cabeçudo—(Zool. reg.)—Tartaruga de elevada carapaça e quasi circular, de pescoço muito comprido em relação ao corpo, *Podochmenis expansa*. Rio Negro, no E. do Amazonas. Alimento pouco apreciado.

Cabeçudo—(Zool. reg.)—Peixe fluvial *Pimelodus ornatus* Knerr. Amazonia.

Caboclinho—(Reg.)—Passarinho canoro fringilideo *Sporophila comvreil* Mlü. Fóz do Amazonas.

Caboclo—(Reg.)—Descendente de habitante da selva, referencia ao aborigene e tambem aos mestiçados com brancos. Amazonia.

Caboclo—(Pop.)—Homem distinguido. «Elle é o meu caboclo sempre querido».

Caboré—(Zool.)—Grupo de corujas das especies *Glaucidium brasilianum* e *G. pumilum*. Caburé. Do tupi-guarani *caa* matto *poré* morador. São pequenas, de vôo curto e habitos diurnos. Caburé do sul. Caburé. Goeldi regista *Scops dicussata*, mocho muito conhecido por seu canto gor-r-r-gô-gô, em tonalidade descendente. (Amazonia).

Caboré—(Pop.)—Vasilha de barro, com ou sem asa, para o preparo do café. Da Bahia.

Cabresto—(Pop.)—Cabeçada de couro em tiras, ou de cordas, que ajustam-se á cabeça do animal, desprovida, porem, de brida ou bridão.

Cabrito—(Pop.)—Menino muito irrequieto e traquina.

Cabuquena—(Geogr. reg.)—Nome do antigo povoado do rio Negro no E. do Amazonas, mudado depois por Mello Povoas para Moreira. Hoje tapera.

Cabussú—(Bot.)—Polygonacea *Coccoloba paniculatum* (Amazonas) e C. *Martii* (Pará). Propriedades medicinaes. Seiva algo adstringente, porem aproveitada como refrigerante.—(Zool.)—Vespa ou caba de grande tamanho e picada assáz dolorosa. (Amazonia). Cabuçú. Do tupi *ca-uçú* vespa grande.

Cação do salgado—(Zool.)—Peixe *Carcharias porosus*, de focinho alongado e cheio de póros. Dentes serrilhados (Goeldi). Costa paraense. Triaqueira.

Cacau e cacaueiro—(Bot.)—Cacaueiro silvestre, indigena em toda a Amazonia, esterculiacea *Theobroma cacau* L., que differe do cultivado por serem menores os fructos e as sementes;—AZUL —*T. Spruceanum*, de fructo azulado embora maduro, e pendente de ramos, que é o Cacaurana de fructo azul;—DO PERÚ, esterculiacea arborea *T. bicolor* H. B. K., de fructo similar ao verdadeiro, tambem chamado Cacau de Caracas e Mocambo em Iquitos no Perú;—CACAU JACARÉ, CACAU QUADRADO

e CACAU-Y vide Cacaurana.

Cacau branco—(Bot. reg.)—Mediana flacurciacea *Carpotroche longifolia* Benth. Fructa de cotia. (Amazonia). No Perú «Cacauillo».

Cacaurana da terra firme—(Bot.)—É a esterculiacea *Theobroma microcarpa*, de fructo pequeno, arredondado ou elliptico, cheio de pêllos, e bôas sementes para a confecção do chocolate, como tambem o *Theobroma* sub-gen. *Herrania* Hub. no rio Branco de Obidos, Pará. (Amazonia).

Cacaurana da varzea—(Bot.)—Esterculiacea *Theobroma* (Herrania) *atrorubens*, de fructo similar ao da Cacaurana de terra firme. Cacau quadrado e Cacau-y.

Cacauê—(Zool. reg.)—Psytacideo *Canorus solstitialis* L., em que predomina o amarello alaranjado. Amazonia.

Caçaco—(Zool. pop.)—Mucura ou Gambá. Do nordeste.

Cacauê—(Zool. reg.)—Psitacideo *Canorus aureus* Gm. (Amazonia). Jandaia, Nandaia e Periquito-rei em outras regiões do Brasil.

Cachaceira—(Bot. reg.)—Bonita e altaneira arvore rutacea *Hortia excelsa* Ducke, não muito vulgar, de folhas quasi compridas de um metro. A casca recem-colhida desprende cheiro semelhante ao da cachaça, o que tambem occorre com outra rutacea *Rhabdodendrum amazonicum* (Benth) Hub. Terra firme do baixo Amazonas e porções marginaes de campos arenosos. Pau amarello na região de Gurupá.

Cachaço—(Pop.)—Região da nuca.

Cachirhi—(Reg.)—Sumo fermentado de certas fructas muito apreciado pelos naturaes. Amazonia. Caxirí.

Cachimbó—(Zool. reg.)—Passaro dendrocolaptideo *Picocrytes melanópis* Viel.

Cachinaua—(Reg.)—Tribu da nação Pando nas cabeceiras dos rios Tarauacá e Envira e linha divisoria deste com o Purús, Cachinaua, morcego, com o papel de «totem» na tribu «Naua». a significar aliás tribu em linguajar pando (Oppenheim). Amazonia.

Cachingó—(Pop.)—Animal de magrem extrema não devida a molestia. Referencia quasi sempre ao gado bovino.

Cachorro do matto—(Zool.)—Animal de pêllo azeitonado *Canis brasiliensis*, de vida e habitos semelhantes aos da raposa.

Cacho vermelho—(Bot. reg.)—Pequena verbenacea *Amazonia punicia*, de bellas flores amarellas e bracteas escarlates, lindas em jardins. Amazonia.

Cachumbi—(Zool. reg.)—Jaboti macho. Do tupi *carambuí* jaboti de casco achatado.

Cacôete—(Pop.)—Habito ou tique adquirido commumente em escolas ou no meio em que a pessoa trabalha e vive.

Cacoeteiro—(Pop.)—Que tem cacôete.

Caçote—(Zool. pop.)—Pequeno sapo. Do Ceará.

Caçuá—(Pop.)—Seirão de cipós forrado de folhas seccas e preso a cangalha por cipós grossos em forma de azelhas. Do tupi guarani *caa* folha *açoi* coberto. Disse Clovis Monteiro *caa açoia* cobertura de folhas (Obra cit.).

Cacúlo—(Pop.)—Muito cheio, a derramar ou transbordar.

Caçulo—(Pop.)—O filho mais novo.

Cacumbú—(Pop.)—Resto de faca, enchada, machado, gastos pelo uso, e assim amolados e aproveitados. Resto de faca na Bahia. Do mbunda *ca* dimin. e *quimbú* machado. Cit. por Macedo Soares e R. Garcia. Honorio Silvestre—enxada velha. Ferramenta sem prestimo redusida quasi ao encabadouro.

Cacurí—(Reg.)—Curral para peixe de forma quasi sempre circular, e com a abertura onde collocam a sanga constituida por dois parís ou esteiras de talas de palmeira (pachiubinha). Estes parís amarrados á abertura formam angulo diedro, ficando porem afastados na porção submersa para permittir a entrada dos peixes. As mangas do cacurí são duas cercas que principiam na abertura do canal e prolongam-se para fóra em sentido divergente, o que convem annotar. Nos logares onde ha fluxo e refluxo, o cacurí tem formato diverso, i. é, uma tapagem de talas ou varas com duas boccas, a montante e a justante, nas praias, tijucaes, margem de rios e lagos.., sendo o pescado retirado em baixa-mar. L. g.

Cadê—(Pop.)—Onde está? Contr. de «o que ha de» (V. Chermont).

Cadeiras—(Pop.)—Quadris de mulher. Sempre usado no plural.

Cadilho—(Reg.)—Tigelinha collocada nas incisões feitas no tronco da seringueira para receber a seiva (Chermont). Ilhas paraenses.

Caetê—(Bot. reg.)-V. Aruman.—floresta virgem. Do tupi.

Café do diabo—(Bot. reg.)—Arvore das flacurceaceas *Casearia guianensis* Urb.. de casca adstringente. Rio Tapajóz, Pará.

Café do matto—(Bot. reg.)—Arvoreta de lenho branco e poroso, borraginacea *Cordia salicifolia* Cham. no Amazonas. Laranja do matto em Marajó.

Caferana—(Bot.)—Simarubacea arbustiva ou arborea *Picrolemma pseudocoffea* Ducke, de terra firme, raizes amarello castanho muito amargas. Fructo escarlate. Verdadeira caferana desde Cunani no Pará até o Amazonas. Indispensavel não confundir com outra Caferana arbustiva ou arborea paraense do genero *Paramea*, rubiacea de flores semelhantes as do caféeiro. Outrosim, a *Tachia guianensis* não é a Caferana na Amazonia, mas o Jacaré uaçú ou Quassia. Com outros constitue o grupo das quinas fasas. A gencianacea *Tachia* tem o tronco e os galhos ôcos e as formigas nelles se alojam. Ha em Obidos rubiacea do genero *Faramea* chamada Caferana.

Cafifa—(Pop.)- Pessoa infeliz no jogo ou em qualquer negocio. Mais popular a referencia a quem o jogador attribue o seu caiporismo.

Cafimfim—(Pop.)—Piolho de gallinha.

Cafôfa—(Pop.)—Alimento preparado com pedacinhos de carne frita (carne do sol e tambem a de xarque) misturados com a farinha suruhi ou secca.

Cafundó—(Pop.)—Logar solitario e distante, de accesso sempre difficil.

Cafuz—(Bot. reg.)—Ciperacea herbacea *Scirfus junciformis* Poir., forragem ruim de terrenos arenosos. Marajó, Pará.

Cágado—(Zool).—V. jabotí.—DO MATTO— (Zool. reg). Reptil testudineo *Rhinemis nasuta*. Amazonia.

Cagalume—(Zool. pop.)—Vagalume. Pirilampo, coleoptero pentamero phosphorescente.

Cahuaia—(Bot. reg.)—Palmeira *Mauritia sub-inermis* Spr., de caule com porções circulares isoladas cheias de aculeos. E. do Amazonas.

Caiarara—(Zool reg.)—Macaco de regular tamanho das especies *Cebus capucinus* e *C. albifrons*, de faixa esbranquiçada no frontal. Amazonia. L. g.

Caiçara—(Reg.)—Estacaria defensiva construida em torno das antigas tabas, e neste sentido empregada pelos nossos chro-

nistas.—Curral para animaes.—Tambem na Amazonia cercado de varas fincadas e bem unidas em trechos de igarapés e rios em logares propicios para apanhar peixe. Do tupi *caa* matto, vara, *içára* a prumo.—Corredor ou manga de curral construido de achas e que liga o curral á margem do rio para facilitar o embarque do gado.—Área triangular toda cercada onde prendem o gado, por vezes anteposta á manga ou corredor.—(Geogr.)—Nome do povoado no municipio de Teffé, E. do Amazonas. A. Amaral reg.—Vagabundo, malandro, desbriado (S. Paulo). Caissara L. g.

Caicumanã—(Reg.)—Syn. da palmeira Murumurú em certas regiões do Amazonas.

Caido—(Pop.)—Rendido pelo amôr. Parece com identico significado em todo o Brasil.

Caimbé—(Bot. reg.)—Grupo de arvores diversas da familia das Dilleniaceas, em particular a especie *Curatella americana* L., de folhas asperas e fortes, a substituirem a lixa quando seccas. A incisão no tronco deixa escoar bastante seiva lactescente. Raizes aproveitadas em cavernames de pequenas embarcações. Fructas apreciadas pelos peixes. Frequente na Amazonia onde chaman-na tambem Folha de lixa, Cajueiro bravo. Sambaiba no Ceará. *Sand paper tree* (G. Inglesa).

Caimberana—(Bot. reg.)—Arvore semiepiphyta mediana de igapós de aguas escuras, moracea *Coussapoa asperifolia* Trc., de seiva resinosa e madeira amarello escuro assáz resistente e difficil de ser trabalhada. Construcção naval. Amazonia. Aitá em Faro, Pará.

Caimito—(Bot. reg.)—Pequena sapotacea arborea das Antilhas *Chrysophillum caimito* L., de folha verde escuro na parte superior e côr de ouro na inferior, revestida de pêllos curtos e sedosos. Fructo em baga de polpa gelatinosa esbranquiçada, adocicada e pouco saborosa. Amazonia.

Caimito da matta—(Bot. reg.)—Polygalacea *Moutabea aculeata* Bepp. de fructo com a polpa amarella, comestivel. Tamanho da maçan. Caimito do monte. Amazonia e Perú.

Caipora—(Pop.)—Vocabulo desde muito integrado já em o nosso linguajar para designar pessoa desfortunada, ou contrariada sempre em suas pretenções, ou que por sua presença ou intervenção pode influir, ou inflúe sempre de modo prejudicial e até nocivo, em seus proprios ou alheios negocios. Tal vocabulo ori-

gina-se da mythologia guarani, anão phantasma de um pé só e voltado para traz, a atravessar florestas sobre caitetús, e a distribuir insuccessos a quem o avistava. Pertence ao folk-lore indigena em companhia do sacy, do curupira, do boitatá e outros, estes, porem, representantes do genio do mal das florestas a tomarem fórmas e manhas occasionaes para tornar a pessoa panema, dar-lhe urucubaba... Caipora procede do tupi *ca* e *pora*, por sua vez corrupt. do guarani *ca agui pora* monstro ou phantasma dos montes (N. Colman—«Nandi ipê cuera», nota 196, Paraguai). Erroneo o etymo *cai pora* phantasma que distribue fogo ou queima, e tambem *cai por* que tem fogo, porem mais verdadeiro *caa por* dono da floresta. O Caipora do Brasil corresponde ao Curupi de então no Paraguai, phantasma ou «diabillo sin qualidades de satiro»... V. Curupira.

Cairel—(Reg.)—Estreita tira tecida que une os fios das extremidades do punho da rêde, uns aos outros. Amazonia.

Cairo—Sub-producto do fructo do coqueiro *Cocus nucifera* L., aproveitado na industria da cordoaria, capachos, tapeçaria...

Caissaca—V. Jararaca. E' a *Botrops atrox*, commum em todo o Norte.

Caissuma—(Reg.)—Especie de molho feito com o sumo da raiz de mandioca e previamente exposta ao sol para destruir sua toxicidade. Usam-no assim, ou misturado a tuberculos redusidos a producto farinaceo.—Tucupi engrossado com farinha, o cará... até a consistencia de papa (V. Chermont).—Entre os indios Ticunas no rio Solimões Caissuma é o sumo fermentado e grosso da macacheira. Caiçuma. Do tupi.

Caititú—(Zool.)—Ungulado da familia Suidae, com as duas especies *Tayassú tajassú*, que é o chamado Caitetú, com lista ou colleira bem nitida nos exemplares idosos, e o *Tayassu albirostris*, que é o Queixada ou Porco do matto. Vivem em sociedade estes pachydermes artiodactylos, que são as manadas ou varas, e a latir como os cachorros. Alimentam-se de vegetaes tenros, fructos, raizes..., e assim perigosos destruidores de plantações e roças. Ouve-se a regular distancia o caracteristico ruido de ranger dos dentes, tanto mais violento quanto mais irritados. Carne quasi desprovida de tecido gorduroso. Bôa caça. Do tupi-guarani *tai* dente *titú* ponteagudo.—(Pop.)—Peça principal do apparelho para ralar mandioca.

Caixão—(Reg.)—Referencia ao rio em plena vazante, quan-

do o leito reduzido ao minimo, em seu «caixão». Commum, em trechos de variada distancia, encontrar-se no mesmo rio logares de relativa profundidade e largura, a que chamam «Poços». (Reg. por Mario Guedes, os Seringaes, pg. 151). Amazonia.

Cajá manga—V. Taperebá do sertão.

Cajarana—(Bot. reg.)—Arvore de classificação ignorada, de fructo maior e semelhante ao da cajaseira. Será a *Calralea cangerana*? Corrupt. do tupi *acayá-rana*.

Cajaseira—V. Taperebá ou taperebaseiro.

Cajú—(Pop.)—Fructo e arvore que o produz—o cajueiro *Anacardium occidentale*. Do tupi *acá-yu* o pomo amarello, o cajú (T. Sampaio).

Cajual—(Pop.)—Grande plantação de cajueiro em plena fructificação.

Cajuaçú—(Bot.)—Cajueiro *Anacardium giganteum* Engl. e *A. Spruceanum* Benth., de copa enorme, flores odoriferas, pedunculos fructiferos, de ordinario amargos, e sobretudo acidos na segunda especie. O vinho dos fructos do primeiro é «inteiramente differente do vinho do cajú commum (A. Ducke).» Amazonia.

Cajuçara—(Bot. reg.) – Euphorbiacea *Croton cajuçara* Benth. (Amazonia), mas no Pará, Marajó, assim chamam á malgipiacea *Stigmaphyllon fulvens* Juss.

Cajueiro dagua—(Bot. reg.)—Anacardiacea de igapós e varzeas baixas inundadas *Anacardium microsepalum* Loes. Pedunculo não carnoso porem muito desenvolvido, castanha suberosa de molle consistencia, o que é bastante curioso. (Estudado por A. Ducke, em Borba, E. do Amazonas).

Cajueral—Grande plantação de cajueiros.

Cajuhi—(Bot. reg.)—Anacardiacea de campos altos, seccos e arenosos do baixo Amazonas, *Anacardium microcarpum* Ducke, e que não deve ser confundido com o Cajuhi do Brasil central —*A. humile* e *A. pumilum*. Pequenos e saborosos fructos. Bons para a fabrição de vinho. Cajui. Cajuy.

Cajuhicica—(Reg.)—Resina do cajueiro.

Caju-miri—V. Cajuhi.

Cajurana—(Bot. reg.)—Pequena simarubacea *Simaba guianensis* (Aubl.), peculiar ás margens de lagos de terra firme. De seus fructos são avidos os tambaquís. Amazonia. Pitombeira em Marajó, Pará.

Cajuuba—(Geogr. reg.)—Rio paraense da rede fluvial marajoara (R. Moraes).

Cajuuna—(Bot. reg.)—Arvore pequena *Anacardium* sp., de fructo similar ao do cajui, i. é, o pedunculo em pleno desenvolvimento attinge o tamanho da castanha de cajú. Do tupi *aca-i-una* cajú escuro.

Calabura—(Bot. reg.)—V. Curumícaá. Alto Amazonas.

Calango—(Zool.)—Lacertilio pardacento com o dorso potuado de preto, *Tropidorus torquatus*; ou de colorido azul metallico e tonalidade mais escura no dorso e cauda, os flancos tendo varias manchas pretas e o ventre branco azulado, *Ameiva surinamensis*. Muito ariscos.—(Pop.)—Biceps, musculo do braço.

Calcanhar de judas—(Pop.) Local ermo e distante. Cafundó.

Caldeirão—(Reg.)—Remoinho em certos trechos de rios, perigosos á navegação (Amazonia).

Calhorda—(Pop.)—Despresivel. Abjecto.

Calogi—(Pop.)—Casinha de palha, ou casa dividida em numerosos e pequenos commodos, moradia de vadios e desordeiros. Sempre usado em sentido pejorativo. (Reg. já por Beaurepaire Rohan). Zungú seu synonimo no Pará, Pernambuco e Bahia.

Calombo—(Pop.)—Inchação limitada a um ponto do tegumento externo. Protuberancia ou hypertrophia de tecido circunscripta a qualquer porção do corpo, seja por traumatismo, doença, qualquer causa..., com formato de bola.

Calundú—(Pop.)—Pessoa irascivel, exaltada, neurastenica. Do tupi-guarani *acá* ou *acang* cabeça *undú* ou *mundú* esquentada, ter febre (delirio) B. Caetano.

Calunga—(Zool. pop.)—Camondongo. Qualquer rato pequenino na Bahia.—(Pop.)—Boneca, figurinha de typo humoristico. Do mbunda.

Camaá—(Bot.)—Sapindacea *Pseudima frutescens* Radek. Fructa de anil. Pará.

Camaleão—(Zool.)—Reptil da familia Iguanidae, com os generos Plychrus, Enyalia, Ophroessa e Iguana, de colorido a semelhar-se á folhagem da arvore que o agasalha. Cabeça grande e quadrangular, crysta com espinhos desde a nuca até a cauda. Enorme sacco gular e pendente, e por isto chamado Papa-vento.

Camapú—(Bot. reg.)—Pequena solanacea das especies

Physalis angulata e *P. pubescens* L. Propriedades medicinaes. Fructo comestivel. Amazonia. L. g.

Cambará—(Bot.)—Verbenacea *Lantana spinosa* L. Propriedade medicinal. Do tupi *caa-mbará* planta de cores diversas.

Cambará da folha grande—(Bot.)—Arvoreta verbenacea de capoeira *Lantana camara* L., de folhas aromaticas e usadas em banhos. Chumbinho roxo em Tapajóz e Camará de cheiro em Marajó. Pará.

Cambeua—(Geogr.)—Nome antigo, autochtone, do actual S. Paulo de Olivença, municipio amazonense no rio Solimões.—(Zool. reg.)—Peixe semelhante ao tambuatá, e talvez o mesmo.—(Pop.)—Chifres voltados para baixo, ou retorcidos para baixo. Amazonia.

Cambica—(Pop. reg.)—Alimento preparado com o leite em quantidade variavel para formar especie de sopa com a abobora ou gerimum cosido, amassado ou em fatias. Certos fructos, tal a polpa do muricí macerada em quantidade rasoavel de leite... Nordeste até o Amazonas.

Cambito—(Pop.)—Pau delgado, ou vara, amarrado ao tecto das casas no interior da Amazonia, tendo a forquilha existente na extremidade inferior voltada para cima, e onde prendem variados objectos. Corrupt. do tupi-guarani *acambí* galho em forquilha. Amazonia.—Paus em forquilha de vertice para baixo presos á cangalha para transporte de carga.

Cambóta—(Pop.)—Cambalhota.

Cambuatá—(Zool.)—Peixe cascudo da familia Callichthydae, de fachos papilomatosos muito vascularisados e destinados a respiração, o que facilita transpôr, rastejando, apreciaveis distancias, ou então ser transportado com vida, o que deu ensejo a pinturesca phrase popular—«muda com facilidade de moradia». Amazonia. Do tupi-guarani *ca* ou *car* escama, *mbo* que faz *atá* andar, i. é, peixe de escama ou cascudo que muda de logar. Tambuatá.

Cambuatá—(Bot. reg.)—Grande arvore das meliaceas *Trichilha excelsa* Benth. Pará. No sul do Brasil Cambuatá é a *Guarea trichillioides* L., que é na Amazonia a Jatuauba branca.

Cambuí—(Bot. reg.)—Especie de anacardiacea de fructos inapreciados. Excellente madeira (Estradelli). L. g.

Camendara—(Reg.)—V. Buiuçú. L. g.

Camondongo—(Zool.)—Morganho. Calunga. (*Mus musculus*).

Campeiro—(Zool.)—Veado *Cervus* (blastocerus) *campestris*, de enormes galhas, e que não deve ser confundido com o seu homonymo europeu *Cervus capreolus* (Goeldi).

Campinarana—(Reg.)—Campo ou campina onde predominam essencias de familias diversas, porem de pequeno porte. Amazonia.

Campo de solta—(Reg.)—Campo preparado para pastagem. Usam por vezes tão somente «Solta».

Camuá—(Reg.)—Palmeira *Desmoncus nemorosus* Barb. Rodr. E. do Amazonas.

Camurim—(Zool.)—V. Robalo, peixe apreciado. Pará.—Especie de cipó de madeira muito leve optima para confecção de boias. Camuri. (Estradelli). L. g.

Camutim—(Reg.)—Vaso ou pote grande de barro que servia de urna funeraria em varias nações de indios. Mais vulgar Igaçaua e Igaçaba. Do tupi *camb* mamma *e iutym* enterrar.—(Geogr. reg.)—Rio quasi recto, em verdadeiro estirão, affluente de Anajás marginado de sarcophagos (morenos) cercados de terra preta (costumes dos Aruaks). Pará.

Canabebi—(Bot. reg.)—V. Mata cachorro (Indios Mundurucús).

Canamarí—(Reg.)—Tribu de indios do rio Juruá, abaixo do municipio amazonense de S. Felipe e margem direita do rio Tarauacá no Acre.

Canario da terra—(Zool.)—Pequenino passaro canóro, fringilideo *Sycalia Goeldi* Berl., de plumagem amarella, dorso olivaceo, frente e coruto alaranjado. Os machos são valentes e chamados Canarios de briga. Em tupi *guira nheen catú* passarinho canta bonito. Amazonia. No Baixo Amazonas a especie *Serinopsis arvensis chapmani* é commum.

Canastra—(Pop.)-Deposito revestido de couro com formato quasi sempre de caixa para guardar roupa e varios utencilios.

Canastrão—(Zool. pop.)—Porco inteiro de grande tamanho. «Pai do curral» tambem chamado.

Cancan—(Zool.)—Passaro *Ibycter americanus* Bodd., e *I. ater* Vieill, este preto e branca a parte basal da cauda, e aquelle preto e barriga e coixas brancas. Ambos, cabeça nua e encarnada. Amazonia.

Candeia—(Bot. reg.)—Leg. cesalpinea *Swartzia tomentosa* (Willd.) D. C. Na G. Fr. *Grand panacoco.*

Candirú—(Zool. reg.)—Pequenino peixe sem escamas da familia Trichomycteridae e genero *Vandelia*. Embora sua dimensão, ou por isto mesmo, constitue terrivel ameaça aos banhistas s pescadores e para os animaes por ser excessivamente aggressivo com o cheiro ou sabor de sangue.

Candirúaçú—(Zool. reg.)—Peixe desprovido de escamas, cetopsideo da especie *Cetopsis coecutiens* Lichten. (Amazonia).

Canella ou canelleira—(Bot.)—Pequena ou mediana lauracea *Cinnamomum zyllanicum* L., originaria da India e cultivada na Amazonia. A casca é excellente condimento.

Canella amazonense—Bot. reg.)—V. Casca preciosa.

Canella de garça—(Bot.)—Acanthacea *Trichantera gigantea* H. B. K., encontradiça em margens alagadiças. Amazonas. Béque no Pará.

Canella de jacamim—(Bot. reg.)—Arbusto das Piperaceas do genero *Arthante*. Corimbóaçú no Pará.

Canella de veiho—(Bot. reg.)—Melastomacea do genero *Miconea* com diversas especies. Cascas ricas de tanino. Madeira empregada em construcção civil. Applicam aquelle nome tambem a uma rhizophoracea *Cassipourea fluviatilis* Aubl., tambem rica de tanino e por isto chamada Mangue de agua doce. Amazonia.

Cangapé—(Pop.)—Rasteira. Rabo de arraia. Cambapé.

Cangatá—(Reg.)—Reunião de pennas de coloridos differentes seguras por fino cordel destinadas a ornamentar a cabeça. Corrup. do tupi-guarani *acang* cabeça *taá* enfeitar.

Cangatí—(Zool. reg.)—Pequeno peixe menor de 20 centimetros *Arius luniscutis* Thurston, que repousa durante o dia no fundo de igarapés e rios. Procuram no crepusculo o alimento. Singular a cabeça pela forte depressão na parte anterior, e na posterior até o occipital extenso arco a lembrar espinha que prolonga-se á base do primeiro aculeo farpado da nadadeira dorsal. Dentes em forma de villosidades ou pequeninas escovas. Olhos perto dos angulos da bocca. Amazonas e Pará.

Cangerana—(Bot. reg.)—Corrup. de Cajarana.

Cangica—(Pop.)—Saibro grosso de mistura com pedras miudas encontrado no leito de certos rios e corregos pelos mineradores (Rio Branco). Annotou-o Felicio dos Santos com o nome de «pirurucа» (Rio).—(Med. Veterin.)—Cysticercose, molestia

do gado suino devida a larvas de *Tenia solium*. A carne assim parasitada, mal cosida e usada pelo homem transmitte-lhe o verme solitario ou «solitaria».—(Pop.)—Saborosa e nutritiva iguaria preparada com o arroz, o milho verde ou secco, ralado e tamisado, a que juntam assucar, leite de côco, agua de flôres de larangeiras e outras substancias. Excellente manjar. Desde Amazonas até Bahia. Do tupi *abati gic* milho molle cosido, de que procedeu *acang gic* grão cosido, e *acang abati gic* grão de milho cosido.

Canguçú—(Zool.)—Onça verdadeira ou pintada *Felix onça*, o maior felino das florestas americanas. Corrup. do tupi-guarani *acang uaçú* cabeça grande.

Caniço—(Pop.)—Longa e flexivel haste tendo na extremidade fino e forte cordel de curuá com o anzol destinado a fisgar pequenos peixes.

Caninana—(Zool.)—Reptil aglyphodonte da familia Colubridae *Spicotus pulatus*, cobra que pode attingir dois metros de comprimento. Não é peçonhenta. Corrup. do tupi-guarani *acang* cabeça movediça, adoidada (?)—(Pop.)—Mulher má, insolente, aggressiva.—V. Raiz preta e Cipó cruz.

Canindé—(Zool.)—Arara quasi do tamanho da Araracanga, de papo e ventre amarello escuro e cauda verde azulada, *Ara arauna*. Goeldi, porem, assim chama a arara azul *Sittace cerulea*, de ventre amarello, dorso azul. O franciscano André Thivet descreveu-a e é conhecida desde 1558. Os tupinambás usavam tambem o nome Canindé.

Canitar—(Reg.)—Ornato de pennas (arara, papagaio, garça...) a simular diadema usado pelos indios. Corrupt. do tupi-guarani *acang atara*.

Cannabrava—(Bot. reg.)—Graminea herbacea *Gynerium parviflorum* Nees e *G. saggitatum* (Aubl.) Beauv., de inflorescencia em grandes paniculas ornamentaes. As hastes floraes são as conhecidas flechas.

Canna de flecha—(Bot. reg.)—Graminea *Gynerium saccharoides* H. B. K., indigena no Alto Amazonas, onde é empregada em utencilios de pesca e domesticos.

Canna de macaco—(Bot. reg.)—Zingiberacea herbacea *Costus cilistus* Miq. e *C. machiri* Jacq. e *C. spiralis* Rose, tambem chamadas Canna branca e Canna do matto; e a *C. spicatus* Rosc., (Amazonia), que é a Jacuacanga, Ubacáia e Canna roxa.

Cannafistula—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea de diver-

sas especies do genero *Cassia*. Forragem de estiagens rigorosas no nordeste.

Cannarana—(Bot. reg.)—Alta graminea *Panicum spectabilis* Nees., em todo o valle amazonense. Alimento para o gado bovino. Sementes preferidas pelas marrecas. Por vezes massas compactas de cannarana podem impedir a navegação; deslocam-se facilmente, e impellidas pelo vento ou levadas pela correntesa formam ilhas fluctuantes. Estas cannaranas, porem, pertencem mais ás especies *P. oppressum* Lam. ou *P. Laxum* Sw. Capim de Angola. Capim de Pernambuco. Piriantam. Do tupi *cannarana*—semelhante a canna. Gramalote no Perú.

Cannarana da folha miuda—(Bot. reg.)—Graminea herbacea *Panicum amplexicaule* Rudge, excellente forragem. Amazonia. Rabo de raposa. Camalote dagua em Marajó, Pará.

Cannarana roxa—(Bot. reg.)—Graminea até metro e meio de altura *Panicum zizanioides* H. B. K., de colmo roxo. Alagadiços e margens de rios. Bôa forragem. Capim arroz. Pirimembeca. (Amazonia).

Canninha—(Pop.)—Aguardente de canna de assucar.

Cantan—(Bot. reg.)—Marantacea herbacea *Monotogma contractum* Hub. Pará.

Canto—(Pop.)—Esquina (de rua ou praça).

Cantareira—(Pop.)—Região da clavicula.

Canuto de pita—(Bot. reg.)—Pequenas ou médias euphorbiaceas *Mabea angustifolia* Benth. e *M. taquary*—Aubl., em capoeiras seccas. Septos muito distanciados. Renovos ôcos e por isto usados para os canudos de cachimbos.

Canuman—(Geogr.)—Rio que banha os municipios de Borba e de Maués. Amazonas.

Capado—(Pop.)—Porco emasculado.

Capança—(Bot. reg.)—Flacurceacea arborea *Patrisia* sp., semelhante a pequeno cafeeiro. Differe bastante do *P. acuminata* do Acre, chamado Matta cachorro no Tapajóz, Pará.

Capanuam—(Reg.)—Tribu de indios pertencentes a nação Pando, de tez clara. Semicivilisados. Região do alto Purús.

Capão—(Reg.)—Trecho de matto ralo insulado pelo corpo da floresta. Pequeno bosque isolado nos campos. Não confundir com a chamada Capueira. Do tupi-guarani *caa puan* matto redondo—(Zool.)—Gallo emasculado.

Capára—(Reg).—Folha larga dobrada em feitio de funil á

prestar-se em viagem nas florestas para beber agua apanhada nos igarapés e rios, ou transporta-la a pequena distancia. (Amazonia).

Caparina—(Chim.)—Principio activo volatil e vesicante do vegetal *Capparis urens*, da Amazonia. (A. da Matta).

Capa-rosa—(Bot. reg.)—Dois vegetais com este nome: uma cenateracea arbustiva *Jussiaea caparosa* Cam., do Brasil central a attingir Goyaz—Pará, e uma nictaginacea arbustiva do gen. *Theifera Oerst*, chamada Caparosa por causa das folhas assaz ricas de substancia corante preta e bastante acido gallico e tannico. Ainda na Amazonia dão o nome de Caparosa a gutiferacea arborea *Vismia acuminata* Pers., de ramos quadrangularis e que fornece resina gommifera ou seja a «goma guta» americana.

Capeba—(Bot.)—V. Caapeua.

Capenga—(Pop.)—Cambaio. Coixo. Assim tambem cit. por A. Amaral. Do guarani *cang* osso *pe* torto, torcido (Montoya) e do tupi *cã-penga* (T. Sampaio).

Capeta—(Pop.)—Diabo, Satanaz. Vadio. Turbulento. Referencia commum a creança mal educada e buliçosa.

Capeua—(Reg.)—V. Capeba. Do tupi.

Capim—Nome generalisado á gramineas rasteiras e de certa altura. Do tupi *caa* folha, *pyi* delgada, fina. Na Amazonia encontram-se autochtones ou importados o CAPIM AMARGOSO herbaceo *Andropogon bicornis* L., forragem bem regular, serve para esteiras e coberturas de casa;—ANDREQUICE, graminea herbacea comprida de um metro *Leercia hexandra* Sw., bôa forragem. Amazonia. E' o capim Ceneuauá no baixo Amazonas e no Pará—Arroz bravo, Arroz de Cayenna e Capim peripomonga;—AÇU ou UAÇU, de mais de metro e mais duro do que o de Guiné com que assemelha-se, *Panicum megiston* Schulth., forragem de terras altas. Capim taboquinha em Marajó e Obidos, Pará;—ARROZ—V. Cannarana;—BALSA, graminea forrageira *Paspalum riparium* Nees, baixo Amazonas;—COLONIA, graminea de varzea *Panicum numidianum* Lam., excellente forragem, cultivado em zonas differentes;—GIGANTE, graminea herbacea de cerca de tres metros de altura, *Trypsacum dactyloides* L., excellente forragem;—GORDURA, graminea de plantação *Panicum melinus*, e secco ou verde bôa forragem para engorda, capim mellado;—DE GUINÉ, graminea de plantação *Panicum maximum*, excellente forragem por seu valor nutritivo. Capim de Angola.

Capim de bolota—(Bot.)—Cyperacea herbacea de terras elevadas *Rhynschopora cephalotes* Vahl., usada na confecção de esteiras, capas de vidraria e obras trançadas. Amazonia. Pirí em Marajó, Pará.

Capim de botão—(Bot.)—Cyperacea herbacea de tesos e terras altas de Marajó *Cyperus luzulae* Retz, e *Killingia pungens* Link., este de raiz aromatica. Forragem inferior. Amazonia.

Capim ceneauá—V. Capim.

Capim cheiroso—(Bot.)—Cyperacea aromatica *Killingia odorata*, com propriedades carminativa pela substancia essencial que contem. Com identico nome a graminea *Andropogon nardus* L., que dá por distillação o oleo «Lemon grass». Capim santo.

Capim de burro—(Bot.)—Graminea *Cynodon dactylon* Pers. Bôa forragem. Capim gramma. Capim de cidade. Gramma verdadeira.

Capim colonia—(Bot. reg.)—Graminea *Panicum mumidianum* Lam. Optima forragem.

Capim jaraguá—(Bot.)—Graminea importada *Andropogon rufus* Kant., excellente forragem, verde ou secca. Cada hectare plantado produz em cada corte 35 a 40 mil kilogrs. de capim. Em bôa terra quatro cortes por anno.

Capim limão—(Bot.)—Graminea *Andropogon schoenanthus* L., de que retiram o oleo de «citronnelle».

Capim membeca ou perimembeca—(Bot.)—Graminea *Paspalum repens* Berg., de baixadas humidas, onde formam ilhas fluctuantes. Excellente forragem. E' a Cannarana rasteira em Marajó, Pará.

Capim mimoso—(Bot. Graminea das especies *Panicum capillaceum* e *P. brevifolium* L. Bôa forragem antes da maturidade. Do Ceará.

Capim mium—(Bot.)—Graminea de plantação *Paspalum ovatum*, originario da Africa tropical. Bôa forragem.

Capim mory—(Bot.)—Graminea até tres metros de altura *Paspalum fasciculatum* Wildd, de campos em baixadas de varzea. Forragem inferior. Amazonia.

Capim pancuan—(Bot.)—Graminea amazonense *Paspalum furcatum* Flueg, que invade plantações em varzea alta. Bôa forragem.

Capim pé de gallinha—(Bot.)—Graminea assáz commum entre as pedras do calçamento das cidades nortistas, *Eleusine in-*

dica L., chegando até meio metro de altura. Viceja em qualquer terreno não inundado.

Capim missanga—V. Lagrima de N. Senhora.

Capim de praia—(Bot.)—Graminea de areiaes maritimos inundados periodicamente pelas marés *Spartina brasiliensis* Rich. Forragem sem valôr. E' o capim Paraturá em Marajó, Pará.

Capim de teso—(Bot. reg.)—Graminea *Paspalum scaparium* Flueg, em tesos quasi arenosos. Bôa forragem. Marajó.

Capim uamá ou uaman—(Bot.)—Graminea *Luziola Spruceana* Benth., de margens de rios em começo de vazante, e a cobrir logo consideraveis trechos. Quando tenra bôa forragem para engorda, produzindo porem sempre em inicio brando effeito purgativo no gado bovino. Baixo Amazonas.

Capinory—(Bot. reg.)—Muiratinga da varzea *Olmedia maxima* Ducke. Solimões.

Caponga—(Reg.)—Alagadiço de agua doce chamado, devido a chuvas ou aguas fluviaes, a simular pequenos lagos, e encontradas até nos littoraes. Em toda a costa norte até Pernambuco.

Capirona—(Bot. reg.)—Pau mulato nas lindes Amazonas—Perú.

Capiroto—(Pop.)—Diabo. Satanaz.

Capitão de bigode—(Zool.)—Ave dorminhoca e de vultuosa cabeça, pouco familiarisada com a claridade, peculiar aos aningaes amazonenses, pertencente ao genero *Buconides*. Amazonia. Capitão do matto.

Capitayseiro—(Bot. reg.)—Arvore de rijo cerne, magnifica madeira de lei, commum em todos os alagadiços e rios da Amazonia, polygonacea *Couralea toxophora* Benth. Quando cortados, os troncos offerecem serio perigo a navegação, e por isto em expressiva phrase chamou-os de «abatizes submersos» o genial Euclydes da Cunha. Pau darco branco. Amazonia.

Capitary—(Zool. reg.)—O macho da tartaruga *Podochmenis expansa*. Amazonia. Do tupi.

Capivara—(Zool.)—O maior roedor da fauna amazonense, ou melhor brasileira, caviideo *Hydrocherus capibara* Erxl. Vive em grupo de dez, cincoenta ou mais, ou sejão as «varas chamadas. Prodigiosa rapidez na corrida e gigantesca força na tromba. Inimigo terrivel das plantações a causar prejuisos enormes aos lavradores. Corrup. do guarani *caa* matta *piguara* revolver ou *caapu-uara* comedor de capim, talvez mais correcta.

Capote—(Bot. reg.)—Grande e frondosa esterculiacea de varzea inundada *Sterculia* sp. Schumb. Bôa fíbra. Envira capote. Tacacazeiro. Baixo Amazonas.—(Zool pop.)—Gallinha de Angola. Saqué. Conquem.

Capuchina—(Bot. reg.)—Tropeolacea herbacea originaria do Perú *Tropaeolum majus* L.; de grandes flores amarellas ou vermelhas. Chagas na Bahia? Na Guianna Francesa «Cresson du Perou». Usada, dizem, em salada.

Capuêra—(Pop.)—Matto que substituiu o que foi derrubado ou queimado. Do tupi-guarani *Caapuan uêra* matto isolado (que substituiu a floresta). Capueira.

Capuerão—(Pop.)—Grande capuêra.

Cará—(Bot. reg.)—Grupo de tuberculos comestiveis de diversas especies de Dioscoreas. O CARÁ ROXEADO é o *D. brasiliensis* Willdd., tambem chamado CARÁ MIMOSO, adocicado e de excellente qualidade. Bastante cultivado. O CARA' BRANCO é a *Dioscorea caienensis* Lam., de caule cylindrico e aculeado. Muito apreciado tambem. Indispensavel não confundir este com o Inhame, tão vulgar na Bahia e outros Estados, pouco cultivado na Amazonas, onde tambem é chamado cará. L. g.

Caraca—(Zool.)—Crustaceo do genero Balanideo, abundantissimo na fóz do rio Pará (Chermont) em madeiros de pontes, trapiches, cascos de navios... Pará.

Caracará—(Zool. reg.)—Gavião de envergadura por vezes maior de metro, de garganta com plumagem branca na porção superior e amarellada na inferior, porção ventral pardacenta e preta, cauda com a ponta escura e a base clara listada de castanho. Valente e arisco. Nome onomatopaico a lembrar o canto. Grupo de falconideos da familia dos Accipitrideos de generos diversos, principalmente *Ibycter*, *Milvagus*, *Polyborus* e *Chimachima* Vieill., este com o dorso negro metallico, ventre e coixas branco lusidio, cara e garganta nuas e vermelhas, em destaque nas lendas e mythos da Amazonia. Com habitos tambem insectivoros e frugivoros. Carancho. Caracará preto. Caracará-y. Amazonia. Corrup. do tupi carãi-carãi. Onomatopaico.

Caracarahí—(Zool. reg.)—Falconideo *Ibycter fasciatus* no alto rio Juruá e *Polyborus tharus* assáz valente no baixo Amazonas. Em these, Caracarahi designa ave de rapina de tamanho pequeno.—(Geogr. reg.)—Local paludoso e insalubre a limitar o alto do baixo rio Branco, affluente do rio Negro. Amazonas. L. g.

Caracasana—(Bot. reg.)—Urticacea *Urera caracasana* Griseb, de haste aculeada e haste e ramos novos cobertos de pêllos urticantes. Fronteira do Amazonas—Venezuela, desta procede o nome Cansanção no Amazonas como tambem a *U. baccifera* Gand., de folhas cobertas de pêllos urticantes na pagina inferior. Urtiga.

Caracaturú—(Zool. reg.)—Falconideo *Ibycter ater* (M. aterrinus), colorido preto metallico e cambiantes azuladas. Alto Amazonas.

Carachué—(Pop.)—Individuo que vive a custa de hetaira; proxeneta.—(Zool. reg.)—Passaro da familia Turdidae e especie *Turdus phaeopygus* e *T. gymnophtalmus* Cab., *T. ignobilis debilis* Hellm., *T. hauxwellü* Lawe., de canto melodioso. Do tupi-guarani *guira* passaro *chuê* vagaroso, tardo. São os sabiás da Amazonia.

Caragatá—(Bot. reg.)—*Bromelia pinguim* L., vegetal herbaceo acaule, de terrenos seccos, com numerosas folhas aculeadas, de dois metros de comprimento e quatro centimetros de largura, fornecedoras de fibras. Croatá.

Caraipê—(Bot. reg.)—Rosacea *Licania scabra* Hook, rica de tannino e saes mineraes. Caripé. Na Guianna Francesa «Gouepie».—(Reg.)—Produto da incineração das cascas do caraipê, que, passado em urupema, é muito usado por sua riquesa em saes mineraes na fabricação de objectos da ceramica regional, porque incorporados a esses productos argilosos melhora, principalmente depois de submettidos a temperatura alta, a liga dos mesmos, tornando-os em resistencia e duresa equivalentes ao cimento. Amazonia. L. g.

Caraiperana—(Bot. reg.)—Arvore de varzea baixa e de igapós a formar um grupo de rosaceas *Licania* (Moquillea) *turiuva* Hook., *Parinarinm barbatum* Ducke, *Hirtella tentaculata* Poep e outras. Menos ricas de saes do que o Caraipê. Amazonia.

Carajurú—(Bot. reg.)—Bignoneacea trepadeira *Arrabidea chica* (H. B. K.) Bur., rica de materia corante vermelha. Muito usada outróra em tinturaria indigena. Chamada impropriamente Pariri e tambem Piranga chica na Amazonia.

Carambola—(Bot.)—Oxalidacea pequena cultivada na Amazonia *Averrhoa carambola* L. Gommos salientes em seus fructos oblongos, de polpa acida e sabôr a lembrar o da groselha. Usado com assucar ou em doce chamado compota, e para limpar

objectos e metaes levemente enferrujados pelo acido oxalico que encerra. Desde Acre até Rio.

Caramurú—(Zool.)—Natterer deu tal nome á *Lepidosiren paradoxa* encontrada em Borba, rio Madeira, no Estado do Amazonas, synonimia esta que não encontrei ainda repetida, e que dizem ser corrente na Bahia áquella especie de moreia, sem escamas.

Caramurí—(Bot.)—Sapotacea herbacea de regiões humidas de mattas de terra firme. Madeira leve a servir á confecção de boias para pescar. Cascss e sementes de cheiro desagradavel. Os peixes que alimentam-se com as sementes não são apreciados pelo pitiú que exhalam. A fructificação, dizem os naturaes, faz-se de quatro em quatro annos. Amazonia.

Caraná e caranan—(Bot. reg.)—Palmeira das especies *Mauritia carana* Wall. e *M. Martiana* Spr., no valle do baixo e alto rio Negro. Amazonas.

Caranahi—(Bot. reg.)—Linda palmeira de varzea *Lepydocarium tenue* Mart. e *L. ennesphyllum* Barb. Rodr. Fibras usadas na confecção de chapeus, cordoalha e outros misteres. Tambem Caranahi a palmeira *Mauritia aculeata* em toiças de muitos estipes. Rio Negro, Amazonas.

Caranahisal—(Reg.)—Trecho floristico rico de Caranahis.

Carangugí—(Zool. pop.)—Myriapodo de corpo cylindrico e alongado, vermiforme, de olhos numerosos, e doze a vinte pares de patas, *Inula terrestre*. Gosta de logares humidos. Quando tocado enrodilha-se logo. Ataca certas fructas e raizes tenras.

Carão—(Pop.)—Repreensão.

Carapanan—(Zool. reg.)—Diptero, hematophago ou não, e que na Amazonia abrange differentes generos—*Anopheles, Aedes, Culex, Ianthinosoma, Sabethes* e outros. Goeldi assignalou vinte especies de carapanans hematophagos na Amazonia, e certas com enorme responsabilidade por transmittirem os germens de molestias, principalmente o paludismo. Murissoca. Martius disse carapanan provir do tupi.

Carapanauba—(Bot. reg.)—Grupo de grandes arvores apocynaceas *Geissospermum excelsum* Kuhlm.—*Aspidosperma excelsum* Benth., de curiosissimos troncos cheios de lamellas, ou azas verticaes muito salientes, chamadas «sapopemas». Cerne assáz resistente, madeira de lei preferida sempre para confecção de cabos de machados e remos. Não tem razão de ser a fama de substituir

a quina contra as febres palustres. Amazonas. E' frequente em terras firmes do Pará o *Aspidosperma niticum* Benth., chamado Pau de remo e Sapopema (Tapajóz). A madeira semelha-se á Peroba, e usada em construcção civil.

Carapanauba preta—(Bot. reg.)—Arvore borraginacea mediana *Lepidocardia puntacta* Ducke, de bôas terras argilosas. Tronco com as sapopemas. Obidos.

Carapanaubarana—(Bot.)—V. Carapanauba preta.

Caraparú—(Reg.)—V. Aruman.

Carará—(Zool. reg.)—Ave aquatica *Plotus anhinga* L., cabeça sempre em movimento, pescoço muito fino, que o distingue do mergulhão. Amazonia.

Caraúba—(Bot. reg.)—Bignoneacea *Jacaranda copaia* (Aubl.) D. Don. V. Caroba, Paraparà.

Caratay—(Zool. reg.)—Pequeno peixe de tres pollegadas *Doras Wedelli* Goeldi, mandim com duas filas de espinhos lateraes ao longo do corpo, de cabeça ossea, a lembrar a do Cuyú-cuyú, e dois aculeos muito fortes nas nadadeiras peitoraes e em angulo recto com o corpo quando distendidos. Amazonas e Pará.

Cardeal—(Zool. pop.)—Lindo passaro de colorido escarlate na cabeça e papo, dorso pardo cinzentado, porção ventral branca, fringilideo *Parvalaria gularis*. Policia inglesa.

Cardeiro—(Bot. reg.)—Grande arvore de terra firme, bombacea *Gatostema micranthum* Ducke. Manaus, Amazonas.

Caribé—(Pop.)—Mingáu ralo de farinha suruhi fina e sem sal, ou então assucarado. Muito usado pelos caboclos em casos de convalescença.

Cariman—(Pop.)—Massa de mandioca *Manihot utilissima*, quando amollecida, descascada, triturada e amassada. Após expressão, é socada em pilões e a massa obtida é sugeita á segunda expressão. Passada em urupema, ou tamisada, será levada á branda temperatura e então usada. Outro modo de preparo consiste em lançarem a massa dentro dagua, que agitam bem e depois deixam repousar. Este deposito, consistente e duro, serve para o preparo de bolas e pães, que expõem á venda. Do guarani *canarimã* maniva secca. Corrup. do tupi *quirin-mã* o bolo macio.

Cariniana—(Reg.)—Grandes lecythidaceas de madeira optima e casca fornecedora de estopa.

Caríua—(Pop. reg.)—Homem branco. Do tupi-guarani.

Carne do sol—(Pop.)—Finas mantas de carne retiradas de colchões do gado bovino, e que polvilham de sal moido, e assim expostas ao sol durante certo tempo em cordas e tendaes. A proporção que secca, torna-se a carne mais escura, porem de agradavel aspecto, e cheiro e bom paladar. Conserva-se por longo tempo. Carne do sertão.

Caroba—(Bot.)—Bignoneacea arborea dos generos *Jacaranda procera* e *Tecoma caraiba*.—DA FLOR VERDE—(Bot.)—É a *Cybista antisyphilitica*, com propriedades medicinaes.—DA MATTA, que é a *Jacaranda copaia*, tambem chamada Parapará na Amazonia. Do tupi *caa-rob*, planta amargosa.

Carobeira—(Bot. reg.)—Bignoneacea de varzea alta e terra firme, *Tecoma caraiba* Mart. Caroba. Amazonia.

Caroço—(Pop.)—Difficuldade na vida, ou em negocio.

Carões—(Zool. reg.)—Grupo de aves aquaticas gruiformes *Aramus scolopaceus*, que vivem aos cazaes. Usado sempre no plural. Amazonia.

Carona—(Pop.)—Capa ou involucro de couro para a conducção de roupa sobre a sella de animaes.—Sentido figurado:—Passar carona equivale a enganar, ou comprar fiado e não pagar.

Carrapato do chão—(Zool. reg.)—Ixodideo de habitos nocturnos e que vive no sólo, de preferencia o arenoso, *Ornithodorus rostratus*. Ataca o homem e os animaes. Transmissôr de germens pathogenicos. (B. Aragão, Lutz).

Carqueja—(Bot. reg.)—Hydrophyllacea pequena e cheia de espinhos *Hydrolea spinosa* L., de flôres azues. Baixadas humidas e argilosas. Amazonas.

Carrapateira—(Bot.)—Mamona *Ricinus communis*.

Carrapichinho—(Bot. reg.)—Tiliacea arbustiva, fibrosa, de folhas verdes na pagina superior e inferior esbranquiçada e avelludada. Fructos adherentes ao vestuario.

Caruá—(Bot.)—Bromeliacea fibrosa *Neeglaziovia variegata* Mez., do nordeste e que não deve ser confundido com o Crauá ou Curauá da Amazonia.

Caruana—(Reg.)—Crendice que attribue aos pagés em certas epocas serem melhor inspirados em seus trabalhos por beneficos e bemfazejos duendes. Amazonia.

Caruara—(Med. veter. pop.)—Molestia de gallinaceos caracterisada pela difficuldade da marcha e até sua impossibilidade, quais sempre com tumefacções articulares. R. Garcia registrou:

—1—Dôr rheumatica articular;—2—Quebranto, mau olhado, molestia motivada por feitiço, achaque (J. Verissimo). B. Rohan recolhera essas accepções, V. Chermont consignou-as. C. Figueiredo restringiu os significados á dôr rheumatica, achaque e mau olhado. Do tupi *caru-uara* o que come ou corróe (T. Sampaio).

Carucaá—(Bot. reg.)—Pequena borraginacea textil *Cordia multispicata* Cham. Baixo Amazonas. Do tupi *Caúarú caá.*

Carumbé—(Zool. reg.)—Variedade de jabotí que apresenta nas patas escamas amarellas. Do tupi corr. de *cará-mbê* casco achatado.

Carurú—(Pop.)—Excellente prato de arte culinaria procedente da Bahia, e provavelmente de origem africana, preparado com quiabo cortado em finos discos circulares, e tambem com certas hervas, com a pimenta em maior ou menor quantidade, azeite dendê, ou o de cayaué, e outros çondimentos, a que juntam camarões, a garoupa, ou diversos pescados. Tem dois etymos tupis:—*caarú* folha grossa, espessa; e *caa rerú* (Bapt. Caetano) comida de folhas, este mais correto.

Carurú das cachoeiras—(Bot. reg.)—No rio Negro (Amazonas) é a podostomacea *Mourera fluviatilis* Aub. As folhas e raizes redusidas a cinzas substituem o sal de cosinha (chloreto de sodio), embora tenham certa quantidade de potassio. Seccam para isto o vegetal, queimam-no e as cinzas lavadas rapidamente e seccas ao sol os indios aproveitam como tempero. Cresce entre os intersticios das pedras das cachoeiras, com as folhas a fluctuarem sobre a agua, flôres roseas a lembrar com o seu aroma o das violetas. Caré. Carirú. Uapê de cacoeira. Amazonia.

Carurú bravo ou da matta—(Bot. reg.)—Phytolacacea herbacea *Phytolaca decandra* L., originaria da America do Norte. As folhas cosidas servem de alimento; os renovos podem substituir os espargos. Os fructos maduros fornecem materia corante violacea. Principio activo a phytolaceina, toxico em alta dose (P. Le Cointei). Carurú açú. Carurú de cacho. (Amazonia). «Raisin d'Amerique» na Guiana Francesa.

Carurú lingua de vacca—(Bot. reg.)—Portulacacea herbacea *Talinum patens* Jacq., legume superior á beldroega. Amazonas até Bahia.

Carurú miudo—(Bot. reg.)—Amarantacea cultivada *Amaranthus oleracea* L., chamada Brêdo na Bahia. Legume assáz vulgar. O *A. virides*—é outro conhecido Carurú miudo, e sobretudo

Carurú de soldado. Amazonia.

Carurú de sapo—(Bot.)—Oxalidacea herbacea de jardins e terras cultivadas *Oxalis Martiana* Zuec. Amazonia.

Casaca de couro—(Zool. reg.)—Falconideo buteonideo *Heterospizias meridionalis* Lath., a parte superior do corpo acinzentada, cabeça, coberturas das azas (superiores) e parte das remíges vermelhas, cauda parda ennegrecida, listada de branco e duas vezes mais comprida que o tarso, e vermelha a parte inf. do corpo. Gavião bello, Gavião tinga. Amazonia.

Casca de virgem—V. Barbatimão no Pará.

Casca preciosa—(Bot. reg.)—Lauracea de vultuosa dimensão *Aniba canelilla* (H. B. K.) Mez. Excellente carminativo. Madeira de lei. Casca de sabôr e cheiro similar ao da canella e usada em banhos de cheiro. Oleo essencial aromatico obtido por distillação da madeira, que tem o cerne pardacento escuro e muito forte. Amazonia.

Casca sacaca—(Bot. reg.)—Euphorbiacea do gen. *Croton*, já cultivada (Obidos). Significa *sacaca* em L. g. feitiçaria. Casca aromatica.

Cascudo—(Zool.)—Peixe revestido de escudos da familia Loricariidae (Nematognatha), sub-familia Plecostominae *Pletoscomus punctatus* Cuv. e Val. Os loricarideos teem a caudal deprimida e os plecostomideos não, Amazonia, onde encontram-se o CASCUDO AMARELLO *Hypostoma etentaculatum*, de Spix, em aguas batidas e fundo pedregoso, em locas e desvãos sombrios, a alimentar-se de inductos lamacentos. Tem a propriedade de fixar-se facilmente em qualquer pedra (S. Ant. do Rio Madeira, Amazonas). Tecido gorduroso amarellado.—CHINELLO—*Loricalia lima* Knerr;—PARDO, *Plecostomus* argus;—PRETO, *Cochliodon pyrinensi* M. Ribr. O pardo tem manchas de tamanho variavel, escuras e numerosas (Alto rio Madeira). Ha tambem na Amazonia um grupo de peixes Acarys com o nome de Cascudos, communs em logares de pedra e madeiros submersos, muito conhecidos, aliás.

Cassaco—V. Mucura. Caçaco.

Cassinga cheirosa—(Bot. reg.)—Flacurceacea arbustiva *Laetia suaveolens* Benth, de flores muito aromaticas a lembrar o de larangeiras. Amazonia.

Castanha caiêtê—V. Comadre de azeite.

Castanha de anta—V. Cumarú-rana

Castanha de arara—(Bot. reg.)—Grande euphorbiacea de terra firme *Joannesia hevaeoides* Ducke, de grandes fructos dehiscentes após a queda. Sementes ricas de oleo. Amazonia.

Castanha de cotia—V. Sapucahinha. Tambem Cumarurana e Quinquió. Amazonia.

Castanha de macaco—(Bot. reg.)—Enorme lecythidacea de igapós *Couropita guianensis* Aubl., de flôres roseas aromaticas e fructos comestiveis embora desagradavel a polpa. Bôa estopa. Macaco castanha. Cumarurana. Ha outra especie de varzeas do estuario *C. subsessilis* Peg., de fructos polposos e aproveitados para a engorda de gallinaceos e suinos. Amazonia.

Castanha sapucaia—V. Sapucaia.

Castanheira—(Bot. reg.)—Bonita e gigantesca arvore de terra firme e varzeas altas da Amazonia, *Bertholetia excelsa* H. B. K. Das fibras do liber fazem bôa estôpa. Esta lecythidacea fructifica de outubro a dezembro para desprenderem-se os ouriços de janeiro a março, quando começa a safra. Cada ouriço tem amendoas em formato triangular, colorido pardacento, classificadas em grandes, médias e pequenas, ricas de substancias oleaginosas e, portanto, de proteína, e por isto de grande valôr alimentar. Os naturaes empregam o purissimo oleo das sementes (rendimento de 60 a 70 %) em papas, mingáus e dôces. Castanha do Maranhão. Castanha do Pará. Tuçary. Nhá. Em França «Noix du Brésil», «Yuviá» em Venezuela, e em Inglaterra «Brasil nut», nome commercial desse fructo de tão alto valôr economico. Amazonia.

Catapora (Med. pop.)—Varicella. Do tupi guarani *tata* fogo *pora* erupção, referencia a bolhas e phlyctenas.

Catar—(Pop.)—Tirar lendea e piolho da cabeça.

Cataúa—V. Assacú. Do tupi *caa taua*, de *taia* e *tata*—vegetal, arvore que arde, queima, referencia ao latex do assacú, que produz fórte irritação na epiderme e até queimadura. Amazonia.

Catauary—(Bot. reg.)—Capparidacea de mattas inundadas *Crataeva Benthamii* Eichl. Os fructos, aliás indesejaveis, são muito appetecidos pelos peixes tambaquis. Amazonia. Nina caspi no Perú. Tambem chamado Trapiá, mas não confundir com o dos cearenses, de fructos comestiveis.

Cataia—(Bot. reg.)—Polygonacea de seiva acre, *Polygonum acer* H. B. K., de propriedades medicinaes. Acataya, Herva de bicho, Pimenta dagua. Amazonia. Do tupi.

Catérêtê—(Pop.)—Dansa selvagem de antanho, sem rythmo, de aspera e chocante choreographia, para festejar victorias ou grandes acontecimentos. Dansa religiosa entre os tupis, e então profundamente honesta e tanto que o padre Anchieta introdusiu-a nos festejos a S. Cruz, S. Gonçalo, Espirito Santo, S. João e N. S. da Conceição, compondo para as mesmas versos em tupi (C. Magalhães, Conf.), cit. de A. Amaral. Hoje vulgarissimo sapateado com variantes até o batuque. Do tupi *catira-etê*? L. g.

Catinga de mulata—(Bot.)—Grupo de vegetaes herbaceos aromaticos da familia das compostas *Tanacetum vulgare* e *T. balsamica* L., originarios da Europa. Dão igual nome á labiada herbacea aromatica *Leucas Martinicensis* Barb. Rodr., cosmopolita tropical.

Catinga de negro—(Bot.)—V. Muçambê.

Catingueira—V. Muirapixuna. (Amazonia).

Catolé—(Bot.)—Palmeira da quarta tribu das Coryphineas *Raphis paramidata*, importada do centro e nordeste, onde chamam-na Nicorí, Ouricurí, Uricurí. Desde a Bahia até Amazonas, onde aliás é rarissima e importada.

Catú—(Reg.)—Bom. Do tupi.

Catupirí—(Reg.)—Formoso, galante. Sagaz, intelligente. Tambem á animaes laboriosos, bonitos. Puro guarani. *Catupiri cunhã* moça bonita. *Catupiri cariua* branco intelligente.

Catuquim—(Reg.)—Tribu de indios que outróra dominou o valle do Ipixuna e parte do rio Juruá. Hoje quasi extincta porque redusida a grupelhos nomades.—(Reg.)—Diptero hematophago do genero *Phlebotomus*. Em certas zonas: Tatuquira, Tatuquim, Catuquim. (Amazonia).

Cáua—(Zool. reg.)—V. Caba.

Cauanã—(Zool. reg.)—Maguary. Em desuso. Do tupi *cauanã*, pernalto carnivoro de azas pretas e papo vermelho. Onomatopaico?

Caúarúcaá—(Bot. reg.)—Arvoreta da familia das Borragineas *Cordia multipiscata* Cham., de fibras empregadas em cordoalha. Carucaá e Caarucauã (Pará).

Cauchal—(Reg.)—Trecho consideravel de varzea alta ou baixa onde o caucho predomina. Amazonia.

Caucheiro—(Reg.)—O proprietario ou o trabalhador na extracção do latex do caucho. Amazonia.

Cáucho—(Bot. reg.)—Grande arvore das Moraceas *Cas-*

tilloa Ulei Warb. e *C.elastica*.Sua seiva lactescente fornece o producto gommifero cáucho.Do linguajar maina(Berberena cit.por Lenz).

Cáucho-rana—(Bot. reg.)—Moraceas *Perebea guianensis* Aubl., em terra firme de Rio Branco de Obidos e Almeirim; e *Brosinum amplicoma* Ducke, rica de latex. Solimões.

Cauéra—(Reg.)—Osso. Ossada. *Cã-uera* L. g.

Cauim—(Reg.)—Bebida resultante da fermentação do milho. Corrupt. do tupi-guarani *acaí* queimar-se *y* agua, i. é, agua picante, que escalda.

Cauim-poranga—(Reg.)—Bebida alcoolica. Nome que os indios davam a bebidas alcoolicas dos brancos. Do tupi-guarani *cauim* e *cauí* agua de beber e *poranga* saborosa.

Cauim-taia—(Reg.)—Bebida fortemente alcoolica e a causar irritação na garganta. Do tupi-guarani *cauí* agua de beber *taia* ardencia, irritação.

Cauré—(Zool. reg.)—Ave de rapina da familia Bubonidae, de pequeno tamanho, *Falco albigularis* Daud. Terrivel inimigo de todos os passaros. Interessante sua lenda no folk-lore amazonense e typica em relação á fortuna e felicidade domestica. Em bello estudo, Goeldi provou ser erronea considerarem-no fabricante de bello ninho, que é de andorinha, quando não passa elle de violento usurpador (Amazonia). E' o Caboré na bacia do Prata.

Cauxí—(Reg.)—Substancia organisada, esporangiario fluvial irritante, e até levemente caustico. Reinicia o seu cyclo vital após prolongada vasante, exposto ao sól, pela propriedade que teem suas gemmulas de conservar a vitalidade e despertada celeremente quando banhadas de novo no periodo da enchente dos rios (A. da Matta, *Brasil Med.*, nº. 19. Rio. 1932). Attribuem aos cauxís a fabricação de alojamentos em troncos submersos de arvores, e que os naturaes aproveitam, por sua riquesa de saes, para depois de queimados misturarem á cinzas de caraipé, á argila, para a confecção de productos de ceramica regional. O Cauxí é commum quando «se afasta a alagação», i. é, no periodo da vasante do rio. Amazonia. L. g. O mesmo etymo tupi-guarani de cauim. L. g.

Cavalleiros—(Reg.)—Serie de ondas altas que acompanham as pororocas, e que projectam-se, no momento do phenomeno, rio acima, contra a correntesa por ellas vencida. Taes ondas abrangem toda a largura do rio, attingem certa distancia com violencia, rapidez e ruido de intensidade variavel. Sempre usado

no plural. Amazonia.

Cavallo de cão—(Zool.)—Grande vespa *Pompilium marginalis* A. Bezerra, que dizem magnetisar as vultuosas e peçonhentas aranhas do genero *Mygale*, cravando-lhe em seguida no dorso terrivel e poderoso aguilhão, a produzir-lhes a morte, pezar da força e do instincto carnivoro das aranhas conhecidas por caranguegeiras entre nós. Por vezes a vespa arrasta a sua presa para o ninho, construido no sólo. (Do nordeste).

Caxangá—(Reg.)—Local na cidade de Manaus. Corr. do tupi *caa canga* mato dilatado, ralo.

Caxinguba ou cuaxinguba—(Bot.)—Grande arvore das Moraceas de varzeas marginaes do Amazonas, *Ficus* (sub-genero Pharmacosyce) *anthelmintica* Mart. A seiva lactescente é antiverminotica, substituindo a da gameleira, sendo, porem, drastica, o que exige cuidado quando empregada. Os indios do rio Negro no Estado do Amazonas batem a casca para destacar certa porção da entrecasca e usada para confecção de tangas e outras peças de sua indumentaria. Lombrigueira. Caaxinguba. Uapiá-uaçú. No Perú Ojê.

Caxinguelê—V. Quatipurú.

Caxirama—(Bot.)—Palmeira *Bactris chloracantha* Poepp., de dois metros de altura, mais ou menos, e tres centimetros de diametro no estipe cheio de espinhos. Madeira fibrosa e rija, bôa para bengalas. Fronteira do Amazonas—Perú, com o nome de Caaxarama e Chacharama.

Cayary—(Geogr. reg.)—Nome indigena e assaz antigo do actual rio Madeira. Corrupt. do tupi-guarani *caa* tronco, arvore, *ar* em cima *y* agua, i. é, arvore bubuia agua. Pela abundancia desse caso nos tempos de antanho, Francisco de Mello Palheta chamou-o rio das madeiras, dos paus, e rio Madeira continúa e continuará. O valle, no entanto, conservou e conservará o nome de Cayary, valle que é um dos mais extensos e ferteis do Estado do Amazonas. Convem relembrar que o rio Cayary, hoje Madeira, origina-se das escarpas dos Andes entre o Araxá dos Parecis e o do Purús, para lançar-se, muitas leguas depois, no rio Amazonas. Aquellas nascentes estão a 1088 metros acima do nivel do mar (Chandless).

Cayçara—(Geogr. reg.)—Arraial. Nome bastante antigo de logarejo no mmnicipio de Teffé, Amazonas. Do tupi.

Cayaué—(Bot. reg.)—Palmeira *Elaeis melanococa* Gaertn.,

Amazonas central. Seus fructos quando cosidos a polpa fornece abundante oleo espesso, vermelho lusidio ou amarello alaranjado, de uso corrente em arte culinaria por sua equivalencia ao oleo de dendê. O oleo claro retirado por expressão das sementes é empregado na fabricação de sabões e sabonetes. Os indios e os seringueiros untam o corpo com o oleo para evitar as picadas de carapanans.

Cebola brava—(Bot. reg.)—Amaryllidacea *Pancratium guianensis* de bolbo com propriedade emeto-catartica. E tambem a guttiferacea *Clusia* sp.

Cebola cecem—(Bot. reg.)—Amaryllidacea *Amaryllis belladona*, de bolbo com propriedade emeto-catartico.

Cebola do Pará—(Bot. reg.)—Amarillidacea herbacea de flôres grandes e brancas *Pancratium guianensis* Ker. Propriedades emeto-catarticas. Açucena dagua. Marajó, Pará.

Cebolinha—(Bot.)—Liliacea herbacea originaria da Siberia *Allium fistulosus* L., e muito cultivada na Amazonia. Condimento.

Cebola grande da matta—(Bot. reg.)—Cipó enorme das Amarillidaceas *Clusia grandiflora* Splitg., e que attinge o cimo de altaneiras arvores, Amazonia.

Cedro—(Bot.)—Grupo de arvores enormes da familia das Meliaceas, e preciosas pelo grande valôr economico de sua madeira. Existem especies diversas, desde a que presta-se á confecção de caixas para charutos até ás de colorido escuro, listado, ou a apresentar arabescos, de bellesa apreciavel em trabalhos de marcenaria. Raramente parasitado o cedro por causa do oleo essencial que encerra. A madeira, por exemplo, da especie *Cedrela odorata* que é o cedro vermelho, L., fornece taboado de optima qualidade, e que os tratados de botanica mencionavam tão somente na flóra das Antilhas e para a região norte da America meridional, quando geralmente, o cedro vermelho da Amazonia pertence a essa especie (Adolpho Ducke). Temo-lo no Amazonas, no Acre e no Pará. E' o *Acajou femelle* e *Cedre acajou* na G. Fr., o *Cedar* na G. I., e *Cederholz* na Allem.

Cedro faia—(Bot. reg.)—Linda madeira pelo aspecto de suas manchas claras e lusidias fornecida pela arvores da familia das Proteaceas e generos *Andropetalum* e *Roupala*. Aquelle nome regional é muito improprio como tambem o de Louro faia, porque se não trata de arvores das familias das Meliaceas ou das Lauraceas (Amazonia).

Cedrorana—(Bot. reg.)—Vochysiacea altaneira e enorme *Vochysia ingens* Ducke, inconfundivel com a outra Cedrorana *Cedrelina cataeneformis*, que é leguminosa mimosacea commum tambem no sio Solimões e baixo Amazonas. Curioso, e muito, é ser a Cedrorana paraense (Serra de Parintins) a *Vochysia maxima* da mesma familia daquella estudada por Ducke no rio Içá, como tambem outra no E. do Amazonas a *V. ferruginea* Mart., de flôres côr de ouro, tendo, porem, a casca muito semelhante a do cedro (Cedrella).

Ceem—(Reg.)—Assucar. Doce. Do tupi.

Centopéa—(Zool.)—Myriapodo anthropoide vermiforme, com um par de membros em cada segmento (Chilopode), ou dois pares (Diplopode). Communs, o do genero *Scolopendra*, comprido de quasi um palmo, deve ser evitado porque a picada é assaz dolorosa e peçonhenta pela inoculação do liquido das grandulas que escôa-se celeremente pelos canaes existentes nas unhas, quando em defesa cravam-se em qualquer animal. Todo o Brasil.

Cerol—(Reg.)—Breu preparado com o latex resinoso do ananí. Calafeto de embarcações. Amazonia.

Chaleirar—(Pop.)—Adular, bajular. Engrossar.

Chambira—(Bot. reg.)—Palmeira tucuman na fronteira Amazonas—Perú.

Chamburú—(Bot. reg.)—Caricacea de casca avermelhada e cheia de aculeos, *Jaracatia spinosa* Aubl. e *J. digitata* Poepp., de seiva lactescente e caustica, esta no alto Amazonas e aquella no baixo, tambem chamadas Mamão do matto e Mamãorana.

Chamêgo—(Pop.)—Namoro escandaloso. Estreita amizade. R. Magalhães dá-lhe significação identica.

Chapeu armado—Peixe martello. Vide.

Chapeu de sol—(Bot. reg.)—Grande arvore da familia das Borraginaceas *Cordia tetandra* Aubl., em destaque nas margens do estuario por copa frondosa e grande, com o formato que lhe deu aquelle nome. Bonito exemplar para arborisação publica. Amazonia.

Chechéu—V. Japiim.

Chenquem—V. Irerê.

Cherêta—(Pop.)—Adulador.

Cherimbabo—(Pop.)—Animal domesticado e muito manso. Pessoa sempre docil em cumprir as ordens de outrem. Chirimbabo.

Chêra—(Reg.)—Pessoas com identico nome. Corrupt. de

chará ou xará. Do tupi *che nera* meu nome (Chermont.)

Chica-chica—(Bot. reg.)—Palmeira pequena, acaule, aculeada, *Martinezia interrupta* P. e P. Fronteira Amazonas—Perú.

Chibé—(Pop.)—Agua a que juntam assucar ou rapadura ou mel, e farinha dagua ou de suruhi ou secca ou tapioca. Jacuba na Bahia. Do tupi *che* eu ou meu *ibê* por *tibê* caldo. Amazonia.

Chicha—(Reg.)—Bebida que resulta da fermentação de sumo de varios fructos e do milho em particular. Do Pará.

Chicle—(Pop.)—Producto que resulta da coagulação da seiva lactescente de arvores da familia das Sapotaceas do genero *Achras*, ou da apocinacea *Zychokkea lactescens* Kulmann (Acre, Amazonas e Perú), chamada Tamanqueira, Condurú de espinho e Pau de chicle, esta similar ao seu homonymo do Mexico. Passatempo e deleite mastigatorio, a produzir excitação reflexa das glandulas salivares. Vocabulo importado do Mexico?

Chilique—(Pop.)—Ataque nervoso.

Chincuan—(Zool. reg.)—Ave da familia dos Cuculideos *Pyaia rutila* Ill. Xincuan.

Chirí—(Reg.)—Orgão genital feminino. Do tupi.

Chiqueirador—(Pop.)—Chicote. Sóla achatada e comprida a servir de azorrague.

Chone—(Bot.)—Lecythidacea *Gustavia longifolia* Poepp. Fronteira Amazonas—Perú.

Chocolateira—(Bot. reg.)—Vegetal *Mourea fluviatilis*, da familia das Podostemaceas. Amazonia.

Chonta—Palmeira real da Bolivia *Guilielma insignis* Mart., de fructos saborosos. Fronteira Amazonas—Bolivia, Matto-Grosso.

Chôro—(Pop. reg.)—Resto da seiva escoada do corte da machadinha no tronco da seringueira (Hevea) após a retirada das tigelinhas, i. é, dos depositos que receberam a seiva. Todos os restos reunidos produzem a borracha chamada—Sernamby de choro. Amazonia.

Chuchuasca—(Bot. reg.)—Arvore da familia das Celastraceas e genero *Maytenus*. O pó ou o infuso das cascas teem propriedades neuro-tonicas similares as do Muirapuama. Encontrada em S. Paulo de Olivença, no E. do Amazonas, e fronteira brasileo-peruana. Do peruano Llluasca.

Chucro—(Pop.)—Animal não domesticado ou domado. Cit. tambem assim por Amadeu Amaral. Do quichua Chucru.

Chué—(Pop.)—Ordinario. Andrajoso. Despresivel. Festa

chué.

Chumbado—(Pop.)—Semi-embriagado ou embriagado.

Chumbinho roxo—V. Cambará da folha grande.

Chupa—(Bot. reg.)—Lecythidacea arborea *Gustavia* sp. DC., de fructos comestiveis, e que dizem causar generalisado derramen icterico, i. é, a pelle corada em amarello, sem produzir, porem, disturbios funccionaes ou qualquer alteração pathologica. Passado o praso de 40 a 50 horas a pelle retoma o colorido normal. Originaria da Colombia, de onde parece provir aquelle nome. Amazonas.

Churú—(Bot. reg.)—Arvore mediana de igapós *Allantona lineata* (Berg.) Myers., de madeira branco-roseo, bôa para fabricação de caixas. Fructo pirideo lenhoso de formato cylindrico com tampa; sementes comestiveis. Amazonas e Pará. Cherú. Cerú. Tauary em Belem do Pará.

Cica—(Reg.)—Resina. Do tupi.

Cicantaá-ihuá—(Reg.)—Breu branco verdadeiro. L. g.

Cigana—(Zool. reg.)—Ave a lembrar o faisão *Opisthocomus hoazin* Müll. Vive em sociedade nas margens dos rios, em particular em aningaes, vegetaes estes de folhas levemente picantes e de que alimenta-se. E' vegetariano (Goeldi). Azas providas de unhas, que caracterisam bem a sua ancestralidade, e por isto até hoje impar em toda a fauna brasileira. Amazonia.

Cinzeiro—(Bot. reg.)—Combretacea *Terminalia tanimbouca* Smith. Até o alto Amazonas. *Tanimbua* cinzeiro em l. g.

Cipó cabelludo—(Bot.)—Vegetal sarmentoso da familia das Compostas *Mikania setigera* Schultz. Propriedades medicinaes. Amazonia.—CABOCLO—Vegetal sarmentoso dilleniaceo de terra firme *Davilla rugosa* Poir., coberto de pêllos rigidos e asperos. Propriedades medicinaes. Folha de lixa. Capa-homem. Sambaibinha. Amazonia.—DAGUA — V. Muiraqueteca. — DE ALHO—Grande cipó bignoneaceo *Adenocalymma alliaceum* Myers., de linda inflorescencia rosea. Qualquer porção contundida do vegetal desprende cheiro de alho. Amazonia.—DE BAMBURRAL—Bignoneaceo de grande extensão *Cydista equinoctialis* Mik., de inflorescencia branco lilaz. Amazonia.—DE BEIRA MAR—Vulgar e grande cipó *Entada polystachia* (L.) DC., familia das leguminosas mimosaceas. Inflorescencia em espigas cheias de pequeninas flôres esverdeadas ou brancas. Littoral paraense e mais rara no estuario.—DE BOTO—Asclepidacea *Fu-*

nastrum clausum (Jacq.) Schlec. Rio Tapajóz.—DE CAÇADOR —V. Ituá-uaçú e Muiraqueteca—CHUMBO—Convolvulacea parasitaria *Cuscuta umbellata* Kent., de longos filamentos esverdeados e amarellados.—CRUZ—Rubiacea sarmentosa *Chiococca brachiata* R. e P. Inflorescencia branca em racemos. Fructo em baga. Dizem os indios contundirem as cascas nagua para combater os effeitos das mordeduras de cobras. Principio activo Caincina (P. Le Cointei). Cainca. Caninana. Raiz fedorenta. Raiz preta. O nome de Cipó Cruz é extensivo a outros exemplares porque seccionados transversalmente mostram em colorido escuro e nitido uma cruz de Malta. Amazonia.—CORIMBO'—Bignoneacea *Tanaecium nocturnum* (Barb. Rodr.) Bur. e Schum.—CURURÚ—Trepadeira apocynacea de seiva lactescente do genero *Echites*.—EM—Liliacea trepadeira *Smilax papiracea* de numerosos aculeos. Salsaparrilha no Amazonas.—DE ESCADA —V. cipó de jabotí.—DE FOGO—Ampellidacea de varias especies do genero *Cissus* (Pará). Não confundir com o cipó Taia, que é no Amazonas o cipó de fogo.—IMBÉ, aracea epiphyta *Philodendron imbé* Schott., de raizes aereas, compridas e delgadas, a servirem até de cordas, o que tambem nota-se em outras especies. Caule e folhas usadas em cosimento para combater orchites e orcho-epididemites. (Amazonia).—DE JABOTÍ, leguminosa trepadeira *Fevillea trilobata*. Amazonia.—LINGUA—Cipó de grossura enorme *Elissarrhena grandiflora* (Eichl.) Diels, menispermacea de madeira em originaes camadas concentricas que justapoem-se, havendo facilidade relativa em serem destacadas. Madeira rugosa e resistente quando secca e por vezes substituindo a lingua de pirarucú como se fôra uma grosa ou lima, e aqui eis a razão daquelle nome popular. Rio Branco, Obidos.—MILHOMES—V. Urubúcaá.—DE POITA—Bignoneacea *Adenomacalymma faveolatum* Bur., de inflorescencia em pequenos racemos vermelhos. Fructo em capsula. Cordoaria. Amazonia.—SUMA—Trepadeira exquisita por seu aroma, do genero *Anchieta*, aroma por vezes insuportavel. Uso medicinal.—TAIA Dicotyledoneo da ordem Capparidae Juss., tribu Appareae L., sub-genero Colicodendron Mart. e Eich. Arbusto de alqueives e taperas, rico de substancia irritante e vesicante, em particular nas raizes, a Caparina, que parece ser glucoside (A. da Matta). Empregado quando recem-colhido, por ser tal substancia volatil, em fricções e pastas revulsivas. Faz lembrar um substituto do sa-

lycylato de methyla. Amazonia. Aquelle nome popular applicam a outras especies (v. Marcgraff Pison). Sapotaia *Capparis cynophallophora* em Pernambuco, e tambem a *Capparis urens* Barb. Rodr. no E. do Amazonas, aliás com as propriedades daquella, e no Pará a ampellidacea do genero *Cissus* (Le Cointei). Do tupi-guarani *caa taia* vegetal que irrita e queima.—TITICA—Cipó epiphyta das Araceas *Heteropsis aff. Jenmani* Oliv., original por suas flexiveis, compridas e resistentes raizes, aproveitadas na confecção de paineiros, tipitís e em cordoaria. Fabricação de chapeus. Amazonia.—TRACUÁ—Cipó epiphyta de raizes aereas delgadas, compridas e resistentes, *Philodendron myrmecophillum* Engl. Aninham-se nellas as terriveis formigas tracuás, de dolorosas e irritantes picadas. Amazonia.—TUIRA—Cipó de mattas e enorme desenvolvimento *Guatteria Scandens* Ducke, que dizem ser uma das mais exquisitas anonaceas do Brasil. Casca de aroma agradavel, e por isto entra na composição dos «cheiros» do commercio paraense. No entanto, no E. do Amazonas o Cipó tuira é uma convolvulacea, rica de substancia adstringente, usada em medicina popular. Cipó ira. Cipó uira.—VAQUEIRO ou DE VAQUEIRO—Rubiacea sarmentosa *Sabicea aspera* Aubl., folhas coriaceas, flôres tubulosas brancas e avelludadas, fructos em baga. Tapajonia.

Ciricaia—(Pop.)—Excellente manjar de leite, farinha de trigo, ovos batidos, assucar..., com a parte superior levemente queimada. Corrup. do tupi.

Cirininga—(Pop. reg.)—Bolhas de ar expirado pelo animal quando passa mergulhado na massa liquida. L. g.

Círio—(Reg.)—Grande festa em Belem do Pará em louvor a N. S. de Nazareth. Magestosa e popular manifestação catholica do povo paraense a sua padroeira, milagrosa santa, a que veem render homenagens originaes e tocantes dezenas de milhares de pessoas, durante o mez de Outubro, procedentes de toda a Amazonia. As festas realisam-se na riquissima basilica do mesmo nome.

Ciriry—(Reg.)—Espuma das aguas. L. g.

Ciririca—(Reg.)—Anzol envolto em pennas de vivas côres (do guará por ex.) e que facilitará a pescaria de certos peixes tucunaré, jacundá... Similar «á pèche et la mouche» dos francezes, ao «fly flishing» dos inglezes quanto ao salmão e á truta. Do tupi.

Ciciricar—(Reg.)—Pescar usando a ciririca, i. é, a deslisar suavemente o anzol com as pennas sobre a superficie dagua.—(Reg. fig.)—Dansar em folguedos populares.

Ciruela—(Bot. reg.)—Malgipiacea cultivada em toda a Amazonia do genero *Brunchosia*. Fructos comestiveis. Mapatí tambem no Perú.

Ciscar—(Pop.)—Dansar.

Cisma—(Pop.)—Desconfiança. Prevenção.

Coarí—(Reg.)—Pequeno buraco.—Municipio amazonense no rio Solimões.—Da l. g. *cuá* fructo em baga *y* agua.

Coatiari—(Reg.)—Esculpido. Cravado.

Cobra cipó—(Zool. pop.)—Reptil ophidio colubrideo dos generos *Philodrius* e *Herpetrodyas*. Comprido, delgado, agilissimo e sem peçonha.

Cobra dagua—(Pop.)—Reptil ophidio inoffensivo dos generos *Helicops* e *Rhodinacae*, reticulado e colorido verde escuro.

Cobra de duas cabeças—(Pop.)—Saurio das especies *Amphibaesma silvestris* e *A. fuliginosa* e *A. alba* e *A. gymnophioma*, com escudos ou placas na cabeça, anneis formados por sulcos longitudinaes entrecusados por outros transversaes. Extremidade posterior rhomba a simular outra cabeça. E' lacertilio amarello pallido, que alimenta-se de formigas, e tem o seu ninho geralmente nas galerias dãs mesmas. Não é cobra, não tem peçonha. E' um saurio. Mãe da formiga na Amazonia.

Cobra de papagaio—V. Paranan-boia.

Cobra de vidro—(Zool. pop.)—Saurio brinviligeo semelhante á cobra, de membros posteriores rudimentares, como por ex. na familia dos Scincoídeos ou Anguideos nas especies *Ophioides striatus* e *S. vertebralis*. Procede tal nome popular da facilidade desses saurios serem divididos facilmente quando conservados em prisão.

Cobrir—(Veterin. pop.)—Fecundar, emprenhar. Extensivo a qualquer especie de animal.

Coca—V. Ipadú.

Coça—(Pop.)—Surra. Sova.

Codajás—(Geogr. reg.)—Séde de comarca no baixo Solimões, e lago do mesmo nome. Amazonas.

Codorna—(Zool. reg.)—Ave tynamidea *Nothura maculosa* Tem. Pará—Goyáz.

Coeirana—(Bot.)—Solanaceas *Cestrum Poeppigii* Stendt. e

C. salicifolium. Amazonia. Corr. do tupi *kü-rana* falsa pimenta (fructo parecido com a pimenta.

Coelho do matto—(Zool.)—Mammifero *Lepus brasiliensis*.

Coentro silvestre—(Bot.)—Umbellifera herbacea de cheiro desagradavel *Eryngium foetidum*. Coentro de caboclo. Pará.

Coivara—(Pop.)—Matto secco e queimado e de novo reunido e amontoado em um ou diversos logares, que servirão de acervo á novas fogueiras, tendo assim o terreno o seu preparo inicial á determinado plantio ou construcção ou outro destino. Restricto tambem aos madeiros restantes da queimada. Corr. do tupi *co-uara* o restante da roça ou matto, i. é, a secar para ser queimado.

Colhereira—(Zool. reg.)—Ave de plumagem rosea ou esbranquiçada *Ajaja ajaja*, L., da ordem Platalaea. O formato do bico deu-lhe o nome, i. é, espatuliforme. Amazonia.

Coleobroca—V. Broca.

Colleira—(Zool. reg.)—Pequeno passaro de pescoço listado em preto ou pardacento escuro, do genero *Sporophila*. Amazonia. Papacapim de colleira no centro e nordeste.—Usado em accepção de despreso e até insulto.

«Não te faltarão venturas
Oh! maganão;
Possues colleira
Lustrosa e alta».

Colleira de bando—(Zool. reg.)—Passaro tanagrideo *Calospiza boliviana* Bp., de parte superior preta, dorso baixo e flancos azues e tambem a garganta, fronte e lados da cabeça. Ventre amarello vivo. Amazonia.

Comadre de azeite—(Bot. reg.)—Grande euphorbiacea *Omphala diandra* Aubl. de mattas argilosas e alagadiças. Sementes muito oleaginosas, sendo possivel substituto da mamona. Amazonia. Castanha caieté. Caieté.

Compadre de azeite—(Bot. reg.)—Cipó euphorbiaceo *Elacophora abutaefolia* Ducke, de sementes ricas de oleo de cheiro desagradavel. Pará.

Concião—Comicio. Meeting. (Imprensa manauense).

Conductor—(Pop. reg.)—Cobradôr de passagens nos bondes electricos. Caixeiro de bonde.

Condurú—(Bot. reg.)—Grande arvore de terra firme. Urticacia? (Estradelli).

Conduru de sangue—V. Muirapiranga. Conduru de espinho.—V. Chicle.

Contra cobra—(Bot. reg.)—Verbenacea de cheiro desagradavel *Aegiphila salutaris* H. B. K., que dizem ser andidoto poderoso da peçonha da cobra (Amazonia).

Contra herva—V. Caápiá.

Contra herva bastarda—(Bot.)—Trepadeira *Aristolochia trilobata*, que dizem possuir virtudes medicinaes.

Convescote—Reunião campestre, ao ar livre. Diversão familiar em sitios e fazendas. (Da imprensa manauense).

Copahiba angelim—(Bot. reg.)—Grande arvore de terra firme *Copahifera multijuga* Hayne, leguminosa cesalpinea rica de oleo claro e cheiro algo agradavel. Pará e principalmente Amazonas. Esta é a verdadeira copahibeira e seu oleo predomina no mercado manauense. E' a Copahiba marimari nos municipios amazonenses até Parintins, menos em Barreirinha e Maués, onde chamam-na Copahiba angelim. Do tupi *cupa yba* arvore de deposito, referencia ao grande deposito que faz em certa epoca rebentar com estrondo a casca do tronco tal a quantidade de seiva oleaginosa que chega a conter.

Copahiba branca—(Bot. reg.)—Grande arvore *Copahifera guianensis* Desf., em igapós do rio Solimões e baixo rio Negro. Lenho branco e pobre de oleo balsamico. Amazonas.

Copahiba cuiarana—(Bot. reg.)—Leguminosa *Copahifera glycycarpa* Ducke, de altura até 45 metros. Seiva oleosa muito diminuta, espessa, viscosa e bastante escura. Maués. Copahiba preta na Tapajonia.

Copahiba jutahi—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Copahifera reticulata*, talvez a mais rica de oleo espesso amarello claro ou castanho amarellado. Sabôr amargo, cheiro activo e desagradavel. Amazonia. E' tambem chamada Copahiba marimari no Pará.

Copahiba marimari—V. Copahiba angelim e jutahi.

Copahibarana—(Bot. reg.)—Teem este nome duas leguminosas cesalpineas *Copahifera Martii* Hayne, de terra firme arenosa do baixo Amazonas, pobre de oleo. Jutahi pororoca em Monte Alegre, Pará. A outra, bastante resinosa e nada balsamica *Eperua purpurea* Benth. é do rio Negro, onde chamam-na Yebaro na fronteira.

Copal—Nome generalisado a todos os productos resinosos

do genero *Protium*. Lacre.

Copuda—(Bot. reg.)—Rosacea *Licania paranarioides* Hub. de praias e campos arenosos. Sementes comestiveis. Baixo Amazonas. Cutimandioca (R. Capim). Pajurá-rana (R. Tapajóz).

Coquidá—(Bot. reg.)—Leguminosa até 4 metros de altura, de igapós e de terra firme *Swartzia chrysanta* Barb. Rodr. Flôr amarello vivo. Cascas ricas de substancia adstringente. Rio Negro. Amazonas.

Cornimboque—(Pop.)—Recipiente feito de chifre e tampa de madeira e muito em uso para guardar o tabaco em pó (rapé). O visc. de Taunay escreveu:—«...enchem-se os cornimboques de saboroso mel, sobremesa inesperada»... (Em Ceos e Terra, pag. 33, Rio, 1910), a mostrar utilisação diversa, o que tambem occorre no meio amazonense. Dizem derivar de corno e boquim, este a significar a abertura que deverá ser fechada.

Correição—(Zool. pop.)—Nome de formigas em desfilar ininterrupto quando a trabalhar. «Do terreiro, como uma correição de formigas, gente ia e vinha para ouvi-las». (A. Delfino), cit. por A. Amaral. O vulgo dá tambem este nome a certa especie de formiga pequenina e fulva encontradiça em logares onde são guardados alimentos, ou quando em perseguição a pequeninos animaes mortos. Surgem por encanto e desaparecem logo a tarefa terminada.

Cotoco—(Pop.)—Pequeno pedaço de objecto ou utencilio, por ex. de uma vela. Côto de vela.

Cotréa—(Pop.)—Cachaça.

Cutuba—(Pop.)—Valente. Destemido. «O Chico Raymundo é homem cutuba».

Coquirana—(Bot. reg.)—Sapotacea de floresta humida e paludosa *Ecclinusia balata* Ducke, rica de seiva lactescente podendo apresentar até 40 o/o de gutta e similar á verdadeira. A coquirana é em verdade uma pseudo-balata ou Balatarana. Necessario não confundir com outra especie de sapotacea *E. spuria* Ducke, de seiva desvaliosa e por isto tendo o nome de Coquirana brava. Ucuquirana e Cuquirana em Manaus. Balata falsa no Rio Içá. Abiurana Rio Erepecurú *Ucuquirana* em l. g.

Coquirana brava ou da matta—(Bot. reg.)—Arvore média ou grande de matta não inundada *Ecclinusia sanguinolente* Ducke, de seiva abundante usada no preparo de balata de inferior qualidade, não sendo rara a derrubada da arvore para maior

rendimento do latex. Tambem Balatarana e Cuquirana.

Coração de negro—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea mediana ou grande de terra firme *Swartzia corrugata* Benth, ou *S. longifolia* Ducke, ou *S. grandifolia* Benth., de excellente madeira resistente e dura, vermelha escura, sendo a da primeira manchada quasi em preto. Rio Negro, E. do Amazonas. Muirapaxiuba em Breves, no Pará.

Coralleira—(Bot. reg.)—Rubiacea mediana e de inflorescencia em paniculas tubulares encarnadas *Isertia hypoleuca* Benth. Tapajonia.

Cordão de frade—V. Cordão de S. Francisco.

Cordão de S. Francisco—(Bot. pop.)—Labiada arbustiva *Leonotia nepetifolia* Benth., muito vulgar.

Corimbó—(Bot. reg.)—Bignoneacea *Osmydrophora nocturna* Barb. Rodrigues, de flôres brancas e odoriferas. Amazonas.

Corôa-(Reg.)-Baixio devido a mudança da correntesa de aguas fluviaes consequente aos alluviões no estuario ou curso de rios. Pode ser permanente ou não. Amazonia.

Corôa de frade—(Bot. reg.)—Cactacea de campos geraes *Melocactus nervi*. Rio Erepecurú, alto rio Negro, Amazonas.

Coroatá—(Bot.)—*Bromelia pinguim* L., acaule, folhas aculeadas, compridas até dois metros, de terra secca e arenosa. Fibras alongadas, fortes e sedosas. Gravatá de gancho. Pará.

Coroca—(Reg.)—Mulher muito idosa, velhinha e caduca. Do tupi *coroc* caduca.

Corocoró—(Zool. reg.)—Ave *Harpiprion caianensis*. Amazonia. Onomatopaico.

Corredeira—(Reg.)—Trecho do rio que por sua declividade mais ou menos pronunciada as aguas ahi mostram apreciavel velocidade, tornando por vezes difficil e até perigosa a navegação. Costumam os indios assignalar nas corredeiras concordes com o seu começo, dimensão, celeridade e término, a cabeça, o corpo e o rabo, denominações assáz regionaes.

Corrupião—(Zool.)—Passaro canoro por excellencia *Gymnosnystax mexicanus* L., facilmente domesticavel. Muito conhecido. Currupião.

Corticeira—(Bot. reg.)—Leguminosa dalbergia *Pterocarpus draco* L., arvore mediana de inflorescencia em racemos amarello alaranjados, peculiar aos igapós do estuario e littoral paraense. Madeira muito leve e retractil. Das incisões no tronco escôa sei-

va vermelho sanguineo, limpida e adstringente. Sangue de drago. (P. Le Cointei.)

Corucau—(Zool. reg.)—Ave caprimulgidea *Podager nacunda* Wieill. Curucau. Amazonia. Onomatopaico.

Coruja grande—V. Murucututú—DE IGREJA—V Suinara.

Cotôcotô – (Bot. reg.)—Rubiacea das lindes Amazonas—Bolivia, Colombia e Perú, *Palicourea densiflora* Mart.—*Rudge viburnoides* Benth., planta ornamental para jardins. Tambem na Amazonia Tangaraca-açú e no Brasil sul Chá de bugre e Conconha do gentio?

Cotucaba—(Reg.)—Picada. Pontaço. Do tupi in Dicc. Brasil.—Port. Cutucaua.

Cova—(Reg.)—Toca feita na praia pela tartaruga para a desova e que a recobre em seguida. Amazonia.

Crauá—(Bot.)—Bromeliacea herbacea do genero *Ananassa*?, de terras arenosas seccas. Folhas sem aculeos lateraes e longas por vezes de dois metros. Maceradas, dão bôas fibras. Fructo amarello quando maduro, de dez centimetros de comprimento, com a originalidade de numerosos filhotes (até 20 e mais) formarem no extremo exquisito ramilhete. Rêdes, confecção de flechas (indios), cordas...

Craveiro—(Bot.)—Linda lauracea semelhando pyramide *Dicypellium caryophyllatum* Nees. de folhagem sempre verde. Fructos ricos de substancia essencial aromatica. Lenho duro e rijo. Os fructos quando seccos muito empregados em arte culinaria. Cravo do matto. Cravo do Maranhão.

Cravina amarella do campo—(Bot. reg.)—Gencianacea herbacea de campinas e terras altas *Schultesia stenophylla* M., de bonitas e vistosas flôres. Sabôr amargo. Tambem chamada Fel da terra. Amazonas e Pará.

Credo—(Pop.)—Interjeição para indicar espanto, pavôr,

Cricrió—(Zool. reg.)—Ave *Lathria cineraea*, de mattas de igapós. Amazonia. Onomatopaico.

Crista de gallo—(Bot. reg.)—Borraginacea *Heliotropium indicum* L., de flôr lilaz. Cheiro fetido em toda a planta. Amazonia.

Cruêra—(Reg.)—Pequenos fragmentos de mandioca, de ordinario referencia aos que não atravessaram os crivos da urupema, e quasi sempre separados ou abandonados. Curuêra. Do

tupi *curú* pedaço *uêra* que não presta. Amazonia.

Cruviana—(Reg.)—Prenuncio de friagem (linguajár cearense no Acre). Lê-se em Rodolpho Theophilo n'Os Brilhantes—«Só si a gente fosse cururú (sapo) para não sentir a cruviana», i. é, a friagem. E' no Amazonas e Acre o vento frio que sopra de oeste, das bandas do Perú, phenomeno meteorologico a baixar a temperatura. V. Friagem. Curviana.

Cruz de malta—(Bot. reg.)—Onagracea herbacea *Jussiaea pilosa* H. B. K, rica de materia corante amarella. Marajó, Pará.

Cruzeiro—(Bot. reg.)—Vegetal da familia das compostas *Eupatorium odoratus* L. Tapajonia.

Cuaginguba—V. Guaxinguba.

Cuambú—(Bot. reg.)—Carrapicho de extremidades resistentes e nellas duas a quatro villosidades que adherem facilmente ao vestuario, *Bidens pillosus*. Carrapicho de duas pontas. Amazonia.

Cuandú—(Zool.)—Pequeno mammifero roedôr *Loncherus armatus*, de corpo cheio de espinhos pretos na metade apical e manchas amarellas de um a um e meio millimetro da ponta. Tambem chamam Cuandú no nordeste ao Ouriço caixeiro, este animal de cerca de dois metros, *Coendus villosus*, de espinhos amarellos na base e extremidades e castanho na porção média. Não confundir tambem com o *C. precasilis*, de espinhos amarello escuro e extremos côr de chocolate. Teschauer laborou em equivoco quando disse ser especie de macaco.

Cuarací—(Mythol. guarani)—O Sol, foco de luz, origem do mundo. Do guarani *ci* mai, origem, *ara* dia, mundo *ci* vocabulo demonstrativo. Ou do tupi *co-ara-cy* mai do dia, o sol. Na Amazonia co ou curací. Guarací.

Cuaraci-uirá—(Zool.)—Passaro cotingideo *Hoematoderus militaris* Lath., de notavel plumagem rubra. Do tupi-guarani *cuaraci* sol (rubro) *cuira* por *guira* passaro.

Cuatá—(Zool. reg.)—Simio de pêllo uniformemente preto, membros dianteiros desprovidos de pollegar, os membros compridos e desgraciosos em sua desproporção com o corpo. Movimentos tardos e lentos, projectando a cauda preensôra na direção desejada. E' o cebiceo *Atteles paniscus*. Relatou Alex. Ferreira:—«Não deixarei de escrever o que os indios fabulisam a respeito desse macaco. Dizem que tendo elle um desafio com o gavião real, este lhe disse:—Com que pretendes matar-me? Por ventura parece-te que me vencerás com o teu rabo? Então o cuatá mos-

trando-lhe as mãos disse:—*Cuá taá*. Vendo o gavião real tal desembaraço protestou-lhe que dahi em diante seriam muito amigos». Cit. por Glz. Dias. Amazonia. Do guarani *uatá* ou *guatá* modo de andar.

Cuatá branco—(Zool. reg.)—Cebiceo *Atteles variegatus* Wagn., encontradiço nas regiões do alto rio Negro amazonense, onde tambem chamam-no Macaco maquiçaua ou maquiçapa. Amazonas.

Cuataquiçaua—(Bot. reg.)—Leguminosa arborea *Peltogyne paradoxa*, de casca vermelho ferruginea, inteiramente lisa, porem de lenho violaceo e durissimo. Tal nome procede pela preferencia que lhe dão os macacos cuatás aos seus flexiveis e resistentes ramos verticaes a que se prendem e a ficarem ahi emballados pelo vento como em uma rêde (A. Ducke). E' o conhecido e bonito Pau violeta. Não pequena confusão ser chamado tambem Cuataquiçaua o Pau mulato.

Cubiu—(Bot.)—Solanacea arbustiva *Solanum sessiflora* Dun., cultivado na Amazonia. De seus fructos, bagas polposas, fabricam doces (compotas).

Cuéra—(Pop.)—Valente. Destemido. Turuna.—Velho, antigo. Experiente. Nesta accepção verdadeiro tupi.

Cuhira—(Reg.)—Inquieto. Impaciente. Do tupi.

Cuiambuca—(Reg.)—Vaso fabricado com o fructo da cuieira, tendo em sua parte superior orificio circular de tamanho variado, destinado a guarda ou transporte de agua. Do tupi-guarani *cui* vaso, deposito, *mbugua* ou *mboia* escavado, furado. Amazonia. Cumbuca no sul? (J. Verissimo).

Cuia de macaco—(Bot. reg.)—Pequena lecythidacea *Jugastrum obtectum* Miers, de cabeceiras de lagos de aguas paradas. Baixo Amazonas. Cuiarana. Pau de macaco.

Cuia pitinga—(Reg.)—Cuia sem pintura e desenhos, de uso obrigatorio para retirar a agua das montarias (canôas). Amazonia.

Cuiarana—(Bot. reg.)—Arvore combretacea do genero *Terminalia*, de cascas ricas de substancia adstringente. Amazonia.

Cuica—(Zool. reg.)—Mammifero didelphydeo sem bolsa marsupial *Didelphys* (Metachirus) *medicauta* Geoff, ou *D. cuica*. A Cuica pequena é a *D. brachyura*. Do quichua. Amazonia.

Cuieté—(Pop.)—Cuia pequena. Do tupi *cuipê* «calabaço de pico largo como cuchara» (Montoya).

Cujuba—(Bot. reg.)—Leguminosa mimosacea *Acacia glomerosa* Benth. Tapajonia.

Cujubí ou Cujubim—(Zool. reg.)—Ave de cabeça branca da familia Cracidae *Pupile cumanensis* Jacq. e *T. cujubi* Pelz. Faz parte de varios mythos amazonenses. Ave sagrada para diversas tribus. Amazonia.

Cujumari—(Bot. reg.)—Lauracea *Aydendron cujumarí* Meiss., de cotyledones oleaginosos e aromaticos. Bôa madeira para construcção naval. Amazonia.

Cujumarirana—(Bot. reg.)—Grande arvore de terra firme *Ocotea guianensis* Aubl., rara lauracea de madeira leve e esbranquiçada. Curiosas as folhas por serem brancas na pagina inferior com pêllos curtos e sedosos. Amazonia.

Cumacá ou Cumacaá—(Bot. reg.)—Cipó asclepidaceo *Elcomarrhiza amylacea* Barb. Rodr., usado pelos naturaes em curativos e amavios. A fecula, abundante nas raizes tuberosas, é applicada em feridas e ulceras para destruir os tecidos de neo-formação. Tem taes propriedades os preparados—Pós do Dr. Aprigio e a Cumacaina A. Araujo, pela acção do principio activo a glucoside Elcomarrhysina, assignalada por A. da Matta, Amazonas, com propriedade detersiva e destruidora dos tecidos doentes.

Cumacahi—(Bot. reg.)—Pequeno vegetal *Claytonia odorata* Barb. Rodr., portulacacea de campos e capoeiras do rio Negro, Amazonas. As folhas batidas nagua constituem bom remedio contra as caspas; fortificam a raiz do cabello. Flôres odoriferas em paniculas racemosas branco-esverdeadas. Entretanto, chamam Cumacahi no Pará ao cipó thymeliaceo *Lophostoma callophylloides* Meissn., tambem de paniculas branco-esverdeadas e odoriferas. Amazonas.

Cuman—Na Amazonia. V. Sorveira. L. g.

Cumandá—(Reg.)—Feijão.—UAÇÚ—feijão grande. L. g.

Cuman-uaçú—(Bot. reg.)—Arvore das Apocynaceas *Couma macrocarpa* Barb. Rodr., de linda inflorescencia rosea, e saborosos fructos a lembrarem o mucugê da Bahia. Sorveira e Sorva grande. Amazonia. L. g.

Cumarí—(Reg.)—Pimenta fusiforme até 3 centims. de comprimento. Amazonia.

Cumarú—(Bot. reg.)—Grande leguminosa dalbergia *Coumarouna odorata* Aubl.—*Diptera odorata* Wildd. e a var. *tetraphylla* Spruce, de abundante fructificação de setembro a novem-

bro, rica de substancia oleifera e odorifera, de facil crystalisação (Cumarina). Muirapagé. Amazonia. Na Guiana Francesa «Fève tonka». Do tupi *mbarú* o que rescende. Uso medicinal.

Cumarú de cheiro—(Bot. reg.)—Altaneira leguminosa *Torresia acreana* Ducke, notavel pelo intenso cheiro de cumarina que exhala, sementes em particular. Muito usada em perfumaria popular. Acre.

Cumarú de ferro—(Bot. reg.)—Arvore *Coumarouna ferrea* Ducke, de lenho assáz duro. Dizem as sementes não terem odôr, porem são comestiveis. Acre. Alto Purús.

Cumarurana—(Bot. reg.)—Leguminosa dalbergia *Coumarouna polyphylla* Ducke.—*Dipterix polyphylla* Hub., de terra firme. Linda inflorescencia roseo vivo. Fructos menores que os do Cumarú, sem aroma. Ha outra Cumarurana, a *Taralea* (Dipterix) *oppositifolia* Wildd., entretanto, a do Acre é a *Apeiba mularis*, esta por sua vez tambem chamada Pau setim no Rio Purús, Muirajuba no Pará e Muiratauá em Manaus. E tambem a legum. papilion. delberg. *Taralea oppositifolia* Aubl.—*Dipterix oppositifolia* Wildd. De igapós. Amazonia.

Cumarú de rato—(Bot. reg.)—Legum. papilion. gal. *Amphiodon effusus* Hub. Pará.

Cumarurina—(Chim. agric.)—Substancia crystalisavel, branca e aromatica, que é o principio activo dos fructos do Cumarú e outros vegetaes. Cumarina.

Cumandá—(Bot. reg.)—Arvore *Campsiandra laurifolia* Benth., do rio Negro no E. do Amazonas. V. Acapurana.

Cumandahi—(Bot. reg.)—Polygalacea *Securidae volubilis* na Tapajonia. Cumanday.

Cumanda-açú—(Bot. reg.)—Leguminosa do genero *Nossolia*, de tronco bifurcado em pequena altura. Acapurana. Amazonia.

Cumatá—(Reg.)—Casca em larga peneira para tamisar a tapioca (Estradelli).

Cumatê—(Bot. reg.)—Myrtacea até cinco metros de altura *Myrcia atramentifera* Barb. Rodr., rica de materia corante adstringente, e para isso os naturaes contundem as cascas e depois de obtido infuso roxeado coram madeiros e cuias, fixada depois com vapores ammoniacaes. Resulta colorido negro espelhante, bonito e duradouro, semelhante ao do ebano, ou ao de xarões chinezes e japonezes. Aproveitam então o fundo negro para desenhos diversos com a applicação de côres variadas fornecidas

pelo tauá, caragirú... O lenho do Cumatê resiste admiravelmente á intemperie. Indispensavel não confundi-lo com o Cumatí ou Araçás do Brasil central, tal o *Psidium albidus* Camb. Ainda maior a confusão por chamarem no Baixo Amazonas Cumatê á melastomacea *Macairea glabrescens* Pilg. e na serra Paranaquara a *M. viscosa* Ducke, arvore para ornamentação de parques. Cumatí. L. g.

Cumbaca—V. Cabeça de ferro. Do tupi cû-mbaca.

Cumbuca—(Pop.)—Fructo da cuieira com regular orificio por onde retiram toda a polpa, a servir assim a misteres variados. Do tupi *cuia-mbuca* cabaça furada.

Cuminho bravo—(Bot. reg.)—Vegetal *Vectis elongata* H. B. K. da fam. das Compostas. Marajó. Prainha.

Cunambi—(Bot.)—Vegetal herbaceo das compostas *Ichthyothera cunabi,* de campos altos do Baixo Amazonas. Serve para tinguijar a agua e matar peixes. Toxico (J. M. Lacerda). Amazonia. L. g.

Cunan—(Zool reg.)—Sapo de colorido escuro, olhos vermelhos, a viver sempre nas reintrancias e orificios de grossos e velhos troncos. Seu canto resume-se na emissão de sons graves e retumbantes, tristes e lamurientos, taes o onomatopaico e impressionante «cu nan», a repercutir intensamente pela floresta. Curiosa sua secreção resinosa e aromatica, e quasi toda por elle empregada em revestir e lustrar, impermeabilisando, a cavidade onde construiu a moradia, e onde a agua pluvial permanece de modo perenne. Fornèce assim meio apropriado a garantir-lhe a reproducção, porquanto os gerinos realisam ahi o seu cyclo biologico. Tal resina tem para os naturaes e para o vulgo qualidades medicinaes. O Cunan ou Cunauarú é o *Hyla resinifictrix* Goeldi. No folk-lore amazonense preannuncia a felicidade, e por isto respeitado pelos indios. A resonancia dos sons que emitte, no entanto, durante a noite torna-o terror da creançada. Amazonia.

Cunauarú—V. Cunan.

Cunhã e Cunhan—(Reg.)—Mulher. Do tupi. A femea de qualquer animal (Glz. Dias).

Cunhanmucú—(Reg.)—Donzella. Do tupi:—moça virgem. (Glz. Dias).

Cunhanpuriara—(Reg.)—Mulher idosa (respeitada pela tribu). Matrona.

Cunhanrupiara—(Reg.)—Effeminado em l. g.

Cunhan rupian—(Reg.)—Amigo de mulheres. Dicc. Bras.—Port.

Cunhantan—(Reg.)—Mocinha, rapariguinha, meninota. Do tupi.

Cunuri—(Bot. reg.)—Enorme euphorbiacea *Cunurea Spruceana* Baill., com vultuosas e possantes sapopemas. Fructos semelhantes aos da seringueira. Os indios comem-nos após cosedura. Alto rio Negro, E. do Amazonas.

Cupacá—(Geogr. reg.)—Nome antigo de um lago, hoje Janauacá, no rio Solimões, municipio de Manaus, e onde existiu a aldeia dos indios Achouares, destruida por ordem do governador Berrêdo. Amazonas.

Cupana—(Reg.)—Assim os Mundurucús chamavam o guaraná. Conservado na classificação botanica.

Cupi—(Reg.)—E' verdade. Tupi.

Cupido—(Zool. reg.)—Pequeno passaro canoro *Aaptus sulcirostris*, a que emprestam o papel de mensageiro da felicidade no amôr no folk-lore amazonense.

Cupim—(Zool.)—Grupo de neuropteros de familia Termitidae e ordem Isoptera, a lembrar os das abelhas e formigas. Ha nelles individuos asexuaes de castas differentes:—uns que trabalham, outros para guerrear, outros para defender. Em certa phase do anno os individuos novos e alados, masculinos e femininos, voam, copulam, e desde logo a femea fecundads inicia a construcção do ninho, e já sem azas. Neuropteros muito nocivos pelos estragos no madeiramento das casas e á agricultura.—(Zool.)—Pronunciada protuberancia no gogote do zebú, e a caracterisa-lo.

Cupim tapurú—(Zool reg.)—Neuroptero *Coptotermes marabitanus*, que ataca quasi exclusivamente arvores dos generos Hevea e Sapium. Amazonia. Tapurú.

Cupiriçaua—(Reg.)—Local roçado e preparado para plantações. Nheengatú em S. Gabriel, rio Negro amazonense.

Cupiuba—(Bot. reg.)—Grande celastracea de terra firme arenosa *Goupia glabra*, de madeiro castanho claro vermelhada. Regular qualidade. Baixo Amazonas.

Cupuaçú—(Bot. reg.)—Esterculiacea indigena de terra firme *Theobroma grandiflorum* (Spreng.)—Schum., assáz cultivada na Amazonia até Maranhão. Fructos de agradavel aroma, optimos para a confecção de refrigerantes, compótas e sorvetes. As sementes encerram até 50 % de substancia gordurosa similar á

manteiga de cacáu. Cupú synonimia abreviada.

Cupuaçuhi—(Bot. reg.)—Pequena esterculiacea de terra firme humida *Theobroma subincanum* Mart., de fructo inodoro e polpa adocicada. Semente comestivel. Cupuhi synonimia abreviada e quasi dominante. Amazonia.

Cupuaçurana—(Bot. reg.)—Bombacea *Matisia paraensis* Hub., tambem chamada Cupurana em Breves e Gurupá no Pará. No alto Amazonas dão aquelle nome á *Matisia lasiocalyx* Schum.

Cunabi—(Reg.)—Pequena flecha envenenada e ainda em uso em diversas tribus da Amazonia, para abater passaros e pequenos quadrupedes. A paralysia é passageira.

Curací—(Bot. reg.)—Pequena rubiacea *Warszewichzia coccinea* (Vahl.) Klotzsch., planta ornamental por suas exhuberantes bracteas vermelhas nas estações pluviaes. Rabo de arara no Pará. Quinilla no Perú.

Curauá—V. Crauá. L. g.

Cúrcuma—(Bot.)—Zinziberacea cultivada *Curcuma tinctoria* Gurbi, de rhizoma rico de substancia corante amarella. Arte culinaria. Tinturaria. Reagente chimico. Originaria da Asia meridional. Açafrôa. Etymo do persa Kurkum, e que aliás significa açafrão. (Egasse, Beaumetz, Flanchop).

Curêra—(Reg.)—Aparas de mandioca resultantes de expressão em grossas urupemas no fabrico da farinha. Usada a Curêra para a confecção de grosseiros mingaus e papas, sempre de difficil digestão. Os amazonenses não pronunciam crurêra como registra Seguier. Tambem serve para alimentar animaes. Farello. Do tupi Curuêra. J. Verissimo disse ser a massa grossa da mandioca com que fazem o bôlo chamado *cariman*.

Curí—(Reg.)—Argila avermelhada. Do tupi. E tambem com o significado adverbial—mais tarde, logo, este, porem, puro guarani e aquelle tupi. (Nolman, obr. cit. pag. 221).

Curiango—V. Bacuráu.

Curica—V. Ajurú-curica.

Curicaca—(Zool.)—Ave de corpo cinzentado esverdeado, cabeça e pescoço amarellos. Lindo ibidideo *Theristicus caudatus*, margens de rios da Amazonia.—Pequena *Graydidascalus brachyurus*, verde e remiges annegradas. Amazonia. L. g.

Curicuriary—(Geogr. reg.)—Affluente do alto rio Negro, E. do Amazonas.

Curimatan—(Zool. reg.)—Grupo de peixes de escama,

characideos fusiformes de flancos prateados *Prochilodus reticulatus* Marcg. e *P. Hartii* Steind. Dentes substituidos por villosidades. Beiço superior adiposo voltado para baixo e com o inferior em funcção de ventosa a facilitar sobremodo fossar os tijucaes e terras lamacentas, e dahi sorver alimentos. Carne soffrivel. Attinge 50 e mais centimetros de comprimento, e 5 a 6 kilogrs. de peso. Papa-terra. Corumbatan. Crimatan. Do tupi *pira* peixe *mbatan* muito tenro, molle. Amazonia.

Curimbó—(Bot. reg.)—Cipó bignoneaceo de mattas de terras altas *Tanaetium nocturnum* (Barb. Rodr.) Bur. e Scum., de flôres compridas e brancas, abertas a noite e a desprenderem-se durante o dia. Usado em perfumaria. Aroma de amendoas amargas. Corimbó. Cipó pagé. Amazonia. L. g.

Curina—(Ethnog. reg.)—Numerosa tribu de indios do rio Juruá e em quasi todo o rio Gregorio, Acre, pertencentes aos Aruak, grande nação de outróra.

Curió—(Zool.)—Passaro canoro *Aryzoborus angolensis brevirostris* Berl. Amazonia.

Curral—(Reg.)—Excavação de tamanho variavel feita no sólo, pequenino açude onde recolhem peixes e tartarugas. Amazonia.—Tapagem de váras em praias para facilitar a pescaria, composta de manga, azas e chiqueiro (V. Chermont). Amazonia.

Curso—(Pop.)—Diarrhéa. Dysenteria. Acção purgativa de medicamento. Gregorio de Mattos já escrevia:—«O fazer curso é purgar».

Curú—(Reg.)—Sarna. Do guarani *curu piare* estou cheio de sarna.

Curuá—(Bot. reg.)—Sedosa e resistente fibra, de comprimento variavel e de longa duração. Optima para rêdes, cordoaria e tecidos diversos. Ha o Curuá branco ou Curuá-tinga, fibras retiradas da palmeira *Attalea monosperma* Barb. Rodr. e o Curuá escuro da palmeira *A. agrestis*. Amazonas.

Curuáhí—(Bot. reg.)—E' o Curuá escuro. V. Curuá.

Curuá-piranga—(Bot.)—Palmeira *Attalea spectabilis* Mart. var. *typica* Drude. Baixo Amazonas.

Curuá pixuna—(Reg.)—Fibra retirada da palmeira *Orbignia pixuna* Barb. Rodr. Curuá preto.

Curuá-y—(Reg.)—Palmeira *Attalea agrestis* Barb. Rodr., acaule e pequena. Amazonas.

Curuba—(Reg.)—Sarna ruim. Do guarani *Curubai* sarna

ruim (e tambem lepra?). *Curubatan* sarna crostosa.

Curubento—(Reg.)—Que tem curuba. Cheio de sarna.

Curuçá—(Reg.)—Cruz. Do tupi.

Curumí ou curumin—(Reg.)—Menino. Do tupi.

Curumicaá—(Bot. reg.)—Tiliacea mediana de terras humidas e elevadas *Muntingia calabura* L., de fructos comestiveis. Madeira por sua fraca densidade empregada em tanoaria. Retiram della sedosas fibras para cordoaria. Pau de sêda. Amazonia, mas no alto chamam Calabura. «Bois ramier» na G. F.

Curucau—(Zool. reg.)—Ave caprimulgidea *Podager nacunda* Wieill. Amazonia.

Curuperê—(Reg.)—Trecho fluvial derivado de um igarapé central, e que secca por completo durante o verão ou na vasante. Em desuso. Do tupi.

Curupira—(Mythol.)—Duende da mythologia tupi-guarani habitante das florestas, entidade amorpha e vaga. Couto de Magalhães, no entanto, referiu-se a um «pequeno indio», com os calcanhares virados para diante, que faz perder o caminho aos que viajam. (Confer. Anchietanas, S. Paulo). Outros emprestam-lhe qualidades de satyro e de dominador das selvas e dos animaes silvestres. Assim, «tenia la aficion de secuestrar mujeres e creaturas»... (Nande ipi cuéra, de N. Colman, pag. 172, nota 62, Paraguai). No Brasil o tupi Curupira, do guarani Curupi, equivale a CAIPORA, duende ou diabrete selvagem, de florestas e mattas, destituido, porem, de qualidades de satyro. Não tem, portanto, fundamento o que disse Colman. Curupira é vulgar na Amazonia a symbolisar indio sem nariz e orificio algum peculiar ás funcções communs do organismo. Noctivago, diverte-se em bater nas sapopemas de modo estridente. E' o protector das florestas.

Curupira—(Bot. reg.)—Rosacea do genero *Couepia*, de fructos piriformes castanho-avermelhados. Amendoa desenvolvida envolta em tecido lenhoso rico de oleo espesso com aquelle colorido. Amazonia.

Cururú—(Zool. reg.)—Nome generalisado a qualquer sapo. Onomatopaico. Lendaria esta quadra do folk-lore amazonense:

Sapo cururú
Da beira do rio,
Quando o sapo canta
Cururú tem frio.

Desde tempos, porem, refere-se ao anurio pipideo *Pipa americanus*, que pode ter comprimento maior de palmo. Cuidadoso com a prole. O tegumento dorsal da femea dispõe-se de modo especial a formar cellulas onde ficam os ovos em deposito. Os embryões conservam-se ahi até a phase da metamorphose. Amazonia.—(Bot. reg.)—Pequena apocynacea de varzea inundavel *Cylindrosperma anomalum* (Muell. Arg.) Ducke, Obidos, no Pará. Original porque seus ramos recem-colhidos, descascados e batidos. fendem-se facilmente em extensas e fortes hastes utilisadas em caniços para pescaria.

Cururú boía—(Zool. reg.)—Cobra verde que alimenta-se de sapos, encontradiça em buracos e troncos de arvores, onde faz o ninho. Do tupi *cururu mboi* sapo cobra.

Cuscuz—Especie de bôlo de base a farinha de tapioca, de milho, de arroz e collocado em deposito com a porção inferior cheia de crivos e por onde penetra o vapor dagua desprendido da ebullição da panella sobre que repousa aquella face cheia de crivos do deposito. Saboroso e optimo alimento. Procedencia do Maranhão e Bahia. Origem arabe. Disse B. Magalhães:—pão feito de farinha de milho.

Cuscuzeiro—Vasilha que encerra a massa e demais substancias para o cuscuz, e que, envolta em panno, é collocada dentro della e o todo sobre a panella de modo a ser a massa cosida em vapôr dagua em ebullição, e que atravessa o fundo da referida vasilha cheia de crivos.

Cutiara—(Zool. reg.)—Cutia sagaz e muito arisca *Dasyprocta agouchy* Enxl., de pequena cauda até dez centimetros. Bôa caça. Cotia de rabo. Acutiarana. Amazonia. Não é synonimo de Cutimboia, como Teschauer citou por equivoco.

Cutimboia—(Zool. reg.)—Reptil ophidio *Herpedodryas carinatus*. Amazonia. Excitado, torna-se agilissimo e aggride e defende-se com a cauda a chicotear o adversario. Do tupi.

Cutimandioca—V. Copuda.

Cutitiribá—(Bot. reg.)—Frondosa arvore de mattas de retinga alta e argilosa, sapotacea *Lucuma rivicoa* Gaertn. Fructo oblongo, de mesocarpo côr de gemma de ovo e cheiro activo. Madeira amarellada bôa para construcção. Do tupi-guarani *guiti* farinha *ti* sumo *ibá* arvore. Desde 1653 citado pelo padre Antonio Vieira como fructo comestivel, quando viajava no rio Tocantins.

Cutitibarana—(Bot. reg.)—Sapotacea *Lucuma dissepala*

(Krause) Ducke, arvore de terra firme arenosa. Grande fructo verde azulado e de massa farinacea pouco agradavel. Madeira inferior a da maparajuba. Baixo Amazonas.

Cutuba—(Pop.)—Optimo. Excellente. Supimpa. Muito forte e valente. Do tupi *cutu bae* o que fere; o cortante. (T. Sampaio).

Cutucar—(Pop.)—Tocar de leve com a extremidade de um objecto. Com os dedos, o cotovello. A. Amaral ex:—o Astolpho cutucou o Manesinho com o cotovello». Do tupi *cutuc* furar.

Cuxiú—(Zool. reg.)—Macaco *Pithecia satanaz*, de côr preta, barbas compridas, pêllos da cabeça divididos pelo meio a formar duas pastas que dão a este simio pronunciado destaque. —DO NARIZ BRANCO é o da especie *Pithecia chireptis*. Amazonia. L. g.

Cuyucuyú—(Zool. reg.)—Grupo de peixes caracterisado por expansões espinhosas em forma de unha de gato e curvas de diante para traz, *Oxydora niger* Val., esguios, de focinho a lembrar o do porco, e carne melhor do que a do *O. Knerii* Blocck., mais corpulento e colorido amarellado. Os naturaes distinguem tambem o Cuyucuyú una ou preto e o Cuyucuyú pinima ou listado. Podem ultrapassar 50 centimetros de comprimento. Peixe de tijucaes e lamaçaes, onde alimenta-se, e por isto carne pouco apreciada. Noctivago. Quando batido, o ar violentamente expellido produz ruidos em tons graves a lembrar seu nome regional, que é assim onomatopaico.

D

Dabarú—V. Ndauarú.

Dado—(Pop.)—Amavel. Insinuante.

Dália—(Bot.)—Vegetal herbaceo da familia das Compostas *Dahlia variabilis*, de flôres de variado colorido. Originario do Mexico e bem aclimado no Brasil.

Damnisco—(Pop.)—Damnado, travesso, turbulento.

Defumação—(Reg.)—Acto de defumar a seiva da seringuei-

ra para o preparo da borracha.—Acto de afugentar os carapanans, os mosquitos, com a queima de vegetaes e seus productos. Parece neste caso ter o mesmo sentido em todo o paiz.

De mãos abertas—(Pop.)—Locução no sentido de gastadôr, perdulario.

Dengue—(Pop.)—Para indicar menino ou adulto prepotente em sua vontade porque sempre satisfeita, e sempre adulado. Usado no plural no sentido de mal educado:—«E' rapaz cheio de dengues; foi assim creado».»

Derrubada—(Reg.)—Corte de arvores em variada extensão. Indica, de ordinario, preparo de terreno para plantio. Na Amazonia Derrubada e Broca têm significados distinctos. No entanto, R. Magalhães escreveu—derrubada... o mesmo que broca.—V. Broca.

Desasa—(Reg.)—Phase em que as aves mudam a plumagem, e, quasi sempre, por isto, impossibilitadas de voar.

Descabaçar—(Pop.)—Desvirginar.

Descadeirar—(Pop.)—Luxar um dos quartos trazeiros do animal.

Descahir—(Pop.)—Emmagrecer (referencia ao gado bovino).

Desincaiporar—(Pop.)—Tirar a caipora, a má sorte. «Tome um banho de cheiro e esta caipora lhe deixa logo seu Terencio». R. Moraes.

Desmentir—(Pop.)—Luxar uma articulação.

Desova—(Reg.)—Quadra annual da postura de certos animaes, em particular das tartarugas, em taboleiros e praias no periodo da vasante dos rios.

Despotismo—(Pop.)—Quantidade excessiva, abundancia, exagero. «Enchendo os copos com esse despotismo, o vinho alagou a mesa toda». «Elle falou tanto, verdadeiro despotismo de linguagem»... «nuvens que depois o vento traz para cá, dando em resultado esse despotismo de aguas». (Rangel, Oraculo, Rev. do Br., nº. 41;—Innocencia, de Taunay, estes citados no Dialecto do Caipira de A. Amaral). Amazonas até Minas.

Devoção—(Pop.)—Reunião habitual, quasi sempre nocturna e a hora certa, para jogar, beber, dialogar sobre assumptos vários.

Dirigio, dirijo ou diamba—V. Liamba.

Disposição—(Pop.)—Apetite. Item em R. Moraes.

Disque—(Pop.)—Boato, consta. Dizem...

Distratar—(Pop.)—Maltratar com palavras. Injuriar. Item

em A. Amaral e R. Moraes.

Distorcer—(Pop.)—Alterar o rumo; mudar a direcção.

Dobrar a lingua—(Pop.)—Creança ou jovem que se dirige em linguagem desrespeitosa aos mais velhos. Usual a expressão:—«Seja mais educado, dobre a lingua».

Doninha—(Zool.)—Mammifero do typo de furão (Goeldi), mustelideo rarissimo *Putorius frenatus paraensis* (?). (Amazonia).

Dordólho—(Pop.)—Conjunctivite simples, catharral, frequente na infancia em principio de estação invernosa (do Ceará).

Douradinha—(Bot.)—Escrophulariacea rasteira, herva de campinas e campos argilosos seccos, de flôres azues, dos generos *Lindernia crustacea* F. V. Mull.—*Vandelia crustacea* Benth. e *L. diffusa* Witt.—*V. diffusa* L. A Douradinha é toxica para o gado, principalmente o lanigero. Variada synonimia: Orelha de gato, Papa terra, Douradinha do Campo (Marajó, Pará); Matta canna (Bahia). Chamam tambem *Douradinha* na Amazonia a rubiacea do genero *Posoqueria*, que dizem ter propriedades medicinaes.

Douradinha falsa—(Bot.)—Malpigiacea *Byrsonima verbascifolia* L. V. Muricí.

Dourado—(Zool.)—Peixe fluvial, por vezes de mais de um metro de comprimento, characideo da especie *Salminus Hilarii*.

Dunga—(Pop.)—O chefe. O valentão da terra. Poderoso. Item C. Figueiredo.

Duraca—(Bot.)—Uma das mais altaneiras arvores de terra firme assignalada por Ducke e ainda não classificada. S. Gabriel, E. do Amazonas.

E

E' bem—(Reg.)—Usual affirmativa entre os caboclos amazonenses. Item R. Moraes.

Eixú—(Zool. reg.)—Abelha mestra. Do tupi. (T. Sampaio). Corrupt. de *ci hub* pai do mel (Bapt. Caetano).

Elcomarizina—Principio activo existente nas raizes do Cumacaá, de acção detersiva e therapeutica nos tecidos de neo-for-

mação (A. da Matta).

Elemí—Resina balsamica do Breeiro, usada já pelos indios (Cit. por Varnhagem, Abreu). Tambem chamada Anani.

Elemina—Resina crystalisavel, de fraca densidade, e que precipita quando tratado o oleo-resina do breeiro pelo alcool a ferver. (A. da Matta).

E-mbai-tátá—(Reg.)—Fogo fatuo. O fogo que não queima. L. g.

Embarrear—(Pop.)—Encher de barro os vãos das armações das casas de taipa.

Embiara—(Reg.)—Armadilha (caça, pesca ou guerra). Em sentido figurado:—presa de D. Juan. Melhor Imbiara. Corrup. do guarani *mbia* gente *ra* signal.

Embira—(Reg.)—Corda de cipó ou cipó de casca de arvore. Do tupi *mbir-pi* a pelle, a casca. Amazonia. L. g.

Embirrança—(Pop.)—Teima. Zanga.

Embonecar—(Pop.)—O despontar das espigas no milharal.

Empacar—(Pop.)—Animal viciado em parar, repentinamente e sem causa, quando em marcha.

Encadernado—(Pop.)—Enroupado de novo. Novo vestuario.

Encaiporar—(Pop.)—Dar azar. Encalistar. Tornar infeliz. Brasileirismo cit. já por C. Figueiredo.

Encafifar—(Pop.)—Contrariar. Envergonhar alguem, contrariando...

Encangicada—(Pop.)—Carne de porco parasitada por cysticercos (larvas da *Tenia solium*, e por isto carne encangicada). E' a *ladrerie* dos franceses.

Encoivarar—(Reg.)—Reunir em pilhas as arvores derrubadas e cortadas, para queima-las quando seccas.—Rachar os troncos e galhos que nos roçados queimaram mal, ou apenas sabrecados, amontoa-los e queima-los de novo, de modo a ficar limpo o terreiro. Fazer coivara. Brasileirismo.

Encontro dagua (Reg.)—Local onde encontram-se e reunem-se as aguas correntes de dois rios, por exemplo os rios Solimões e o Negro, em remoinhos e sorvedouros tão perigosos ás pequenas embarcações.

Encrenca—(Pop.)—Gesto, conversa, escripto... de que resulta motivo para desintelligencia, discussão, luta...

Encrencar—(Pop.)—Embaraçar alguem, impedir. Intrigar.

Enrabichado—(Pop.)—Apaixonado, sedusido.

Enrascada—(Pop.)—Situação difficil, afflictiva ou perigosa em qualquer negocio ou commettimento.

Entaniçar—(Reg.)—Revestir com finas talas de cipó envira que succedem-se juxtapostas circularmente, enrolando e acochando muito bem os rôlos de tabaco (fumo), terminados sempre em adelgaçados extremos. O tabaco fica deste modo protegido contra impuresas e intemperie, e assim garantido o seu transporte e exportação. Applicam, embora mais raro, identico processo no empacotamento da salsa e outros vegetaes. Amazonia.

Enticar—(Pop.)—Altercar, brigar. Cit. no Cortiço, por Aluisio Azevedo.

Entocar—(Pop.)—Occultar-se, esconder-se. Obrigar a esconder-se. O cachorro entocou a paca. (J. Verissimo).

Entornar o caldo—(Pop.)—Alterar, inutilisar ou paralisar qualquer combinação, transacção ou negocio a realisar ou realisado por motivo ou acção imprudente, voluntaria ou não.

Envira—(Reg.)—Fibra retirada da entrecasca de arvores e arbustos anonaceos dos gen. *Xilopia, Rollinia...*, para a fabricação de cordas, ou tambem empregada em calafetos. Envireira, embira, uacima, mamorana... Amazonia. Do tupi *mbir-yba* arvore de casca ou pelle, i. é, de que retiram facilmenfe fibras.

Envira preta—(Reg.)—Excellente e abundante fibra do liber das Anonaceas *Xylopia marginata* Mart. e *Guatteria inundata* Mart., esta, arvore grande de igapós e de fibras assáz resistentes usadas para amarrar os fardos de pirarucú e coberturas de palhas de casas no interior da Amazonia.

Enviratái—(Bot.)—Anonacea do Baixo Amazonas *Duguetia riparia* Hub., de madeira amarello—pardacento.

Erê—(Reg.)—Exclamativa para despedir-se. Adeus. Até a volta. L. g.

Erecatú—(Reg.)—Bem, até a volta. L. g.

Erêrê—(Reg.)—Marreca pequena na Amazonia. L. g.

Escabriado—(Pop.)—Escarmentado, envergonhado, «...eu já vivo escabriado com esse negocio de rifa» (Violeiros do norte, de L. Motta, pg. 272).

Escada de jabotí—(Bot.)—Leguminosa cesalpinea *Bauhinia alata* Ducke e *B. rutilans* Benth. e *B. splendens* H. B. K., esta dizem ser uma «das maiores escadas de jabotí». Cipó de capoeira e matta de terra firme, de caule ondeado com o aspecto de escada (Amazonia). Synon.:—Cipó florão, Cipó unha de boi,

Cipó escada (dos cearenses), Matamatá (Marajó).—ESCADA DE JABOTI DE FLOR BRANCA—E' a legum. cesalp. *Bauhinia longipetala* Walp. Amazonia.

Escafeder-se—(Pop.)—Sahir sem ser percebido. Fugir surrateiro.

Escorpião—(Zool.)—Arthropode aracknoideo escorpionideo viviparo de cauda longa e a extremidade armada de aguilhão canaliculado, que atravessa as vestes, perfura a pelle de pessôas e de animaes, introdusindo no organismo peçonha por vezes mortal. Picada assáz dolorosa. Alguns exemplares dizem attingir dezenas de centimetros de comprimento, e por isto a quantidade de peçonha inoculada é tal que a intoxicação manifesta-se por vomitos, lingua tremula, cephalalgia, tonteiras e... morte. Serve de exemplo para os colossaes, até 90 centimetros (?) de comprimento, cauda inclusive, o *Rhopalurus Agammenon* Kock., e para os menores, a especie *Tityus bahiensis*, por exemplo. Não são menos peçonhentos e mortaes, porque teem estes sido causadores de obitos em creanças (Bello Horisonte, Minas). Lacráu.

Escoteiro—(Pop.)—Veloz, rapido.—Só, isolado; viajar sem companhia para maior rapidez e liberdade de locomoção.

Escova de macaco—(Bot. reg.)—Grande arvore das Tiliaceas *Apeiba petoumou* Aubl. e *A. macropetala* Ducke, esta de terra não inundavel, de madeira esbranquiçada e leve, como tambem a *A. aspera* Aubl., do alto Amazonas. Bôa envira da casca. (Amazonia). Dão tambem aquelle nome ao cipó combretaceo *Combretum Aubletii* DC, de flôres escarlates (Baixo Amazonas). Pente de macaco tambem aos primeiros.

Espadeira—(Bot.)—Leguminosa cesalpinea *Eperua bijuga* Benth. e *E. falcata* Aubl., de flôres monopetalas roseo-purpureas e bonita madeira, tambem chamada Arapá e Iaê (Amazonas e Pará). Em Marajó, Pará, espadeira é a alismacea *Sagitaria acutifolia*, de alagados atoladiços da ilha.

Esparramado—(Pop.)—Achatado.

Espelina falsa—(Bot. reg.)—Leguminosa papilionacea *Clitoria guianensis* Benth. Amazonia.

Espera—(Reg.)—Em navegação fluvial é o trecho do rio onde ficam abrigadas as montarias e igarités e outras embarcações a espera da monção, ou que o tempo melhore para proseguir viagem, local chamado «remanso».—ESPERA designa tambem trecho profundo do rio, onde as embarcações resguardam-

se da pororoca, e isto bem esclareceu Raja Gabaglia:—«Em muitos logares, que são sempre de fundo consideravel, a pororoca mergulha, mas eleva-se de novo acima em logares rasos. Aos logares tranquillos chamam-se na Amazonia «esperas», e são as calhetas onde se abrigam as embarcações, que escapam assim a devastação do grandioso phenomeno. Nelles se observa augmento de agua, mas nãa a pororoca».

Espera-primeira—(Bot. reg.)—Rubiacea *Ouroparia guianensis* Rich., de ganchos em forma de aceradas unhas. O caule seccionado fornece agua. Obidos. Jupindá em Marajó.

Espichar a canella—(Pop.)—«Bater a bota». Morrer.

Espiga—(Pop.)—Logro, engano. V. Bucha.

Espiga de sangue—(Bot.)—Balanophoracea *Helosis guianensis* Rich.. de flôres vermelhas, e que parasita a raiz da umbaubeira e outras arvores. Os pedunculos servem de alimento ás cutias. Amazonia.

Espinafre de Cayenna—(Bot. reg.)—Phytolocacea arbustiva *Phytolacea octandra* L., de folhas comestiveis. Cosmopolita. Amazonia.

Espinho do diabo—V. Palmeira Jacitara.

Espinhel—(Pop. reg.)—Linha com diversos anzoes em suas extremidades ligada a duas poitas no fundo dagua e estas assignaladas por duas boias. (R. Moraes).

Espirradeira—(Bot.)—Vegetal exotico originario do sul da Europa e norte da Africa, cultivado na Amazonia, apocynacea *Nerium Oleander* L. A casca encerra glucoside Rosaginina e a seiva lactescente as Oleandrina, Neriina e Nerianthina, e o alcaloide Strophantina (Dubigadoux e Durien) (Le Cointei). Muito impropriamente chamado Louro rosa em alguns logares.

Espirrar—(Pop.)—Sahir brusca e rapidamente, ou inesperadamente, do local onde se acha escondido. Usual quanto a caça.

Esponja—(Veter.)—Doença que ataca a raça cavallar, verdadeiro tumor que pelo aspecto que apresenta semelha-se a esponja. Parece ser causado por pequeno nematoide do grupo das filarias *(irritans)*.— Variedade de ferida brava (leishemaniose).

Esponja do matto—(Bot.)—Fungo tendo até 15 centimetros de diametro, castanho claro, arredondado, muito leve, liso, sedoso, *Botritis fomentaria* Mart.

Esponjeira—(Bot.)—Leguminosa cesalpinea mediana *Acacia Farnesiana* Wildd, cultivada no Pará, de madeira amarella bôa

para construcção civil; e a da terra firme *Pithecolobium acacioides* Ducke, cheia de espinhos, copa em umbella, folhas caducas no verão e fructos muito apreciados pelos macacos. Peculiar no baixo Amazonas, onde chamam-na Arvore de macaco, Jurema branco (Vizeu e Monte Alegre), e Arapiraca (Rio Tapajóz).

Esquilo—(Zool.)—V. Quatipurú. Vocabulo quasi desconhecido no Amazonas.

Esquipar—(Reg.)—Tripular uma canôa, montaria... com amestrados e numerosos remadores para obter grande velocidade.

Ésse—(Reg.)—Ferro com o formato da lettra S, engatado de um lado na escapula e no outro recebe o punho da rêde. Amazonia.

Estabanado—(Pop.)—Estouvado. Sem modos.

Estephanote—(Bot.)—Da Bahia. V. Angelica do Japão.

Estirão—(Reg.)—Apreciavel extensão marginal de um rio em linha recta comprehendida entre duas voltas. Nome de um trecho de rio comprehendido entre duas praias (voltas), existindo, porem, barrancos em cada margem. Amazonia.

Estiva—(Pop. reg.)—Paus, varas ou troncos atravessados sobre pequenos igarapés e rios de pequena largura, e que reunidos formam ponte quasi sempre fragil e tosca.—Soalho volante de taboas grossas sobre vigotas que revestem o fundo das embarcações para conducção do gado.

Estôpa de castanheira—(Reg.)—Estopa retirada do liber da gigantesca arvore *Bertholetia excelsa*, e empregada no calafeto de embarcações.

Estoque dagua—(Reg.)—Ponta de corrente que vara a caudal em sentido obliquo causado pelo remanso que, depois de refluir a massa fluvial, volta a fazer parte della. Penetra então bruscamente na toalha gerando confusão de directrizes (R. Moraes).

Estrada—(Reg.)—Vereda estreita que serpenteia pelo seringal em direcção ao centro e que dá accesso aos trabalhadores que *irão sangrar* as *suas madeiras* (seringueiras). Não existe estrada em rumo certo, porque cada uma deve ter de 120 a 160 *madeiras* e estas encontram-se dispersas em enorme trecho da matta, razão por que os seringueiros chamam-na *estrada enrolada*.

Estrella—V. Açucena.

Estrella do norte—(Bot. reg.)—Amaryllidacea indigena, bulbosa, de linda inflorescencia branca em umbellas de mais de 30 flôres, *Eucharis grandiflora* Planch. Planta ornamental.

Estripolia—(Pop.)—Travessura.

Estrovar—(Reg.)—Fazer alça de linha no anzol para liga-lo ao espinhel, ao caniço... (R. Moraes).

F

Fábrico—(Reg.)—Epoca, na vasante dos rios, destinada á internação do pessoal nos seringaes, balataes e cauchaes para o preparo da borracha, da balata e do cáucho. Amazonia.

Facheiro—(Bot. reg.)—Grande anonacea *Xylopia ligustrifolia* Dunal, de madeira preferida para o preparo de fachos (Tapajonia). Tambem dão este nome á leguminosa papilionacea dalbergia *Lonchocarpus Spruceanum* Benth., arvore pequena ou média de capoeiras e beira de campos do baixo Amazonas. Aquiqui no Tapajóz.

Fanfan—(Bot. reg.)—Malvacea *Hibiscus bifurcatus* Cav., de galhos escandentes. Algodoeiro bravo e A. do brejo. Amaniú-rana. Malva vinagreira. Uacima do brejo. Amazonia.

Farinha dagua—(Reg.)—Collocam a mandioca retirada da roça em uma cavidade com agua, *um poço*, durante tres dias. Fica *puba*, fermentada, amollecida, a facilitar a retirada da casca. E' em seguida a mandioca amassada e triturada com as mãos em uma taboa a formar pasta ou papa; as porções mais resistentes serão raladas. A massa collocada em tipití é bem expremida, passada em urupema de crivo regular e assim a curêra separada. A massa será então levada ao forno e torrada, processo de que resulta a farinha dagua. Na farinha secca ou suruhi, a mandioca permanece *no poço* somente 24 horas.

Farinha de ipadú—(Reg.)—Os indios colhem e seccam ao sól, as folhas de ipadú, que são depois torradas e redusidas a pó em pilão. Misturam-no com o de uma casca silvestre (Urubú-acang ?), ou com as cinzas dos brotos de umbauba, juntando-lhe depois algum amido da mandioca ou mesmo farinha dagua. Conservam em viagens longas certa quantidade desta farinha na bocca, formando um bôlo, e vão engulindo a saliva, que produzirá pouco e pouco acção sedante, anesthesica sobre a mucosa do

estomago, devida ao alcaloide do ipadú ou coca, e que é a cocaina. Do seu uso prolongado resulta o que os peruanos denominam *pincho*.

Farinha secca—V. Pau da serra e Paranahi.

Farofeiro—(Pop.)—Pessôa sempre a falar em valentias e grandesas, com fatuidade e arrogancia.

Farra—(Pop.)—Pagode, pandega.

Fateiro—(Pop.)—Bucheiro.

Fato—(Pop.)—Intestinos do gado.

Fava de arara—(Bot. reg.)—Cipó hippocrateaceo de fructo em vagem com sementes alongadas e tortuosas e de tal modo embricadas que simulam um bico de arara.

Fava de bezouro—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea pequena e de capoeira em sólo argiloso, *Cassia Xinguensis* Ducke. Baixo Amazonas.

Fava de bolota—(Bot. reg).—Mediana leguminosa mimosoidéa de terra firme *Parkia platycephala* Benth. Alcobaça, Pará. Visgueiro em Belem.

Fava de impingem ou fava divina—V. Faveira.

Fava de tambaquí—V. Araparhí da varzea.

Fava tonka—V. Cumarú.

Faveira—(Bot. reg.)—Nome de um grupo de arvores. Assim a grande leguminosa papilionacea dalbergia *Vatairea paraensis* Ducke, de matta firme em Belem; outra *V. erythrocarpa* Ducke, do rio Tapajóz; outra *V. guianensis* Aubl., esta média ou grande, porem de matta de igapó, que é no Pará a Fava de impingem, e existente em toda Amazonia; ainda outra no Baixo Amazonas, a cesalpinea *Crudia amazonica* Benth. e a mimosacea *Pithecolobium multiflorum* Benth., de varzeas da Amazonia; a papilionacea *Clitoria Hoffmannseggii* Benth., na Tapajonia, ao passo que em Parintins e Obidos é a grande arvore de terra firme mimosacea *Enterolobium Schomburgkii*. Esta é o Timbórana, ou Timbó da matta, ou Timbouba em Belem, ou Faveira de rosca em Obidos. Quasi todas ricas de substancia avermelhada e adocicada, adstringente e inodora. Vinhatico no sul?

Fazer o quilo—(Pop.)—Embalar-se na maqueira após a refeição para toscanejar. Quilo não parece derivar-se aqui do grego, porem sim da lingua bunda «quilum», com o significado de somno leve (*Siesta*) depois da refeição (Alfredo Carvalho).

Fedegoso—V. Pajamarioba.

Feitoria— *(*Reg.*)* Local a margem de um rio ou lago, roçado e limpo, onde salgam o pescado, o pirarucú, por exemplo, nelle existindo o teijupá, i. é, palhoça de tamanho variado, para o pessoal pernoitar ou resguardar-se da intemperie. Bem descripto por José Verissimo.

Fem-fem—(Reg.)—Cuculideo insectivoro *Tapera naevia* L., parte superior do corpo pardo claro raiado de preto, a inferior esbranquiçada, crisso amarellado. Matinta-perera (Goeldi). Amazonia.

Ferida brava—*(*Reg.*)*—Feridas e ulceras das mattas da Amazonia causadas por protozoario do genero *Leishmania*, e de numerosa synonimia no Brasil. Leishemaniose.

Ferpa—(Pop.)—Pequenino fragmento afilado de madeira, e assim chamado quando introdusido no corpo humano.

Ferreirinho—(Zool.)—Grupo de passaros do genero *Todirostrum*, de canto estridente e agudo, a lembrar o martellar em bigorna. Não confundir com a Araponga, chamada Ferreiro em outras regiões. Amazonia.

Ferreiro—V. Araponga.

Fervedouro—(Pop.)—Local do rio onde a correntesa em violento desvio, e grandes cachopos tambem, é espumante e terrivel, em particular em trechos de corredeiras e cachoeiras.

Feto—(Bot.)—Nome mais vulgarmente dado aos vegetaes cryptogammos da familia Tilandsia, em verdadeiras toiças, de filamentos emmaranhados, e encontradiços em nascentes e cabeceiras de rios e de igarapés (Amazonas), e que podem attingir quasi dois metros de altura.

Feverão—(Pop.)—Augmentativo para realçar violento accesso de febre, commumente a palustre, com cephalagia e subdelirio ou delirio.

Figueira do inferno—(Bot.)—Solanacea herbacea, originaria da Asia e cultivada na Amazonia, *Datura stramonium* L,, assáz conhecida por seus alcaloides Daturina, Hyocyamina e Escopolamina. Estramonio.

Filhar—(Bot.)—Nascer os brotos no vegetal em forma de toiças como no bambú, ou isoladamente e a distancia, tal o bacuriseiro, a fructa de pão...

Filho de sahi—(Zool.)—Pequeno passaro do genero *Nemosia pileata*. Amazonia.

Filhote—(Zool. reg.)—Peixe pirahiba quando seu compri-

mento não ultrapassa de um metro. Sua carne é preferida á do peixe adulto. V. Pirahiba.

Fintar—(Pop.)—Pedir dinheiro. Habituar-se a pedir dinheiro.

Firmesa dos homens—V. Amôr dos homens.

Flamboyante—(Bot.)—Leguminosa cesalpinea originaria de Madagascar e cultivada na Amazonia, *Poinciana regia* L., de inflorescencia escarlate e amarello vivo, em cacho. Arvore ornamental.

Florar—(Pop.)—Florescer, florir. Usual em todo o norte e nordeste, de onde parece proceder. Não reg. nos Dicc. Aliás—tempo de floração—é phrase portuguesa. Entretanto provem de flôr em formação linguistica acertada e correcta.

Flôr dagua—(Bot. reg.)—Aroidéa herbacea aquatica *Pistia stratiotes*, de lagos e logares de aguas paradas. Amazonia.

Flôr de campa—(Bot.)—Lilliacea texti *Yucca gloriosa* L., curiosa pela reunião de suas largas e coriaceas folhas em feitio de ramalhetes de que emerge uma haste que ostenta flôres alvas e bonitas, todas voltadas para baixo. Desta disposição resultou aquelle nome.

Flôr de cardeal—(Bot.)—Cipó convolvulaceo *Ipomaea quamoclit* L., planta ornamental.

Flôr de cêra—(Bot.)—Cipó grimpante de jardins, cultivado por suas lindas flôres a lembrar uma confecção em cêra, *Hoya carnosa* Barb. Rodr.

Flôr de S. João—(Bot.)—Grande cipó bignoneaceo *Pyrostegia venusta* (Ker). Baill. Originario do centro e sul do Brasil. *Bellas* em S. Paulo.

Florena—(Bot. reg.)—Composta herbacea *Rienccourtia* aff. *glomerata* Cass. Forragem em Marajó, Pará.

Fogo apagou ou fogo pagou—(Zool.)—Bonita avesinha da familia Peristeridae e especie *Scardafella squamosa* Lesson. Pomba rôla.

Fogueteiro—(Pop.)—Menino traquino, a fazer diabruras.

Fogo selvagem—(Pop.)—Expressão para designar em quasi todo o paiz dermatose polymorpha assáz dolorosa.

Folha de galeão—(Bot.)—Arvore mymercophyla (formiga Azteca), *Duroia saccifera* Benth.

Folha de ouro—(Bot. reg.)—Lauracea de terra firme *Acrodiclidium aureum* Hub, de folhas em sua pagina inferior de forte

brilho metalico côr de ouro, muito empregadas no Pará em ornamentações. Tem seu «habitat» limitadissimo ao primeiro trecho da estrada de ferro de Bragança, no Pará, como tambem a Folha de prata (V.)—Existe uma myrtacea *Aulomyrcis cuprea* Berg., chamada em Soure, Marajó—Folha de ouro, porque este arbusto tem nas folhas de ramos ferteis, quando velhas, a côr de cobre, e dahi a sua classificação, e a necessidade de distinguil-as das do *aureum*.

Folha de pirarucú—(Bot.)—Crassulacea *Bryophyllum calycinum* Salisb. Folha da fortuna. Caminhoá assignalou com esse nome o *Cotyledon brasiliensis* Vall., tambem uma crassulacea.

Folha de prata—(Bot.)—Lauracea mediana *Ocotea argyrophylla* Ducke, de folhas em sua pagina inferior em bello colorido prateado. Muito procurada para ornamentações. Pará.

Folha de urubú—(Bot. reg.)—Aracea cipó *Philodendron laciniatum* Engl.

Fonfonar—(Pop.)—Fazer sôar a busina do automovel.

Forno e forno de jacaré—(Reg.)—Denominação dada ás folhas da *Victoria regia* Lindl., pela disposição que apresentam. Uapé.

Forrêta—(Pop.)—Pessoa avarenta, sovina.

Forró ou forrobodó—(Pop.)—Reunião festiva entre pessoas de inferior cathegoria social. Baile da ralé.

Frango dagua—(Zool. reg.)—Bonitas aves da ordem Funicularia e generos *Gallinula, Porphyriola, Creciscus, Ionormis*. Rallideos muito apreciados por sua plumagem. Amazonia.

Frango azul dagua—(Zool. reg.)—Ave funicularia *Porphyrula martinica* L. Amazonia.

Frango dagua—(Reg.)—Rallideo *Porzana albicolis* Vieil., saracura conhecida. Amazonia.

Frasco—(Reg.)—Quantidade de seiva lactescente extrahida de cada seringueira (Hevea). Em toda a Amazonia.

Frasqueira—(Reg.)—Medida de capacidade, ou garrafão de 24 litros. Bras. já citado por C. Figueiredo. Ha frasqueira, meio e quarto de—. Amazonia.

Frécha verdadeira—(Bot.)—Graminea até quatro metros de altura, de haste rectilinea, rigida e sem gommos *Gymerium aggitatum* Beauv. e a *G. saccharoides* H. B. K. Cultivadas no Baixo Amazonas e indigenas no alto. Flecha.

Frége—(Pop.)—Hotel de inferior cathegoria.

Freijó—Corrup. de Frei Jorge. Vide.

Frei Jorge—(Bot. reg.)—Grande arvore da familia das Borragineas *Cordia Goeldiana* Hub. e que fornece boa madeira de lei, algo pardacenta, para construcção civil. Flores grandes e alvas, persistentes e lindas.

Friagem—(Reg.)—Phenomeno meteorologico bastante curioso por seu apparecimento brusco e em dia claro e calmo, consequencia de correntes aéreas andinas para a bacia do valle, e que refrescam sobremodo o ambiente causando, em plena enchente dos rios, a queda brusca de temperatura e noites frigidas, principalmente na região acreana. De 28 e 30 graus, a temperatura desce a 18, 17 e mais ainda, e tambem quéda barometrica rapida, e saturação quasi completa do ar (Cunha Gomes). Em synthese, resulta a friagem de ventos brandos dos Andes, de velocidade augmentada gradualmente sem tornar-se violenta, céu fortemente nimbado, dias escuros, temperatura até 19, 18 e 17 graus, raramente menos, phenomeno este que dura dois e tres dias, sem a producção de chuvas. Nesse intervalo cessam todos os trabalhos nas mattas, e occorre impressionante mortandade de peixe pelo motivo das aguas e igarapés terem em sua massa temperatura quasi normal e em sua superficie ou em pequena profundidade temperatura ainda inferior a do ambiente, não suportando-a o pescado. Normal em Maio, rara em fins de Abril, e raramente em Junho e Julho. A friagem nestes ultimos annos tem sido fraca e até sem o cyclo regular de outróra. Curviana dos cearenses no Acre.

Fructa de cedro—(Bot. reg.)—Anacardiacea *Poupartia amazonica* Ducke, de aspecto semelhante pelas folhas e casca, ao cedro. Fructos acidos e comestiveis. Belem, Pará.

Fructa de cotia-(Bot. reg.)-Arvore mediana das Flacurciaceas, *Carpotroche longifolia* Benth., de fructo em baga e numerosas sementes ricas de substancias oleaginosas, de que são ávidas as cutias. Amazonia. No Perú, Cacaoillo.

Fructa pão—(Bot.)—Artocarpea de massa *Artocarpus incisa* L. var. *apyrena* e a de caroço ou amendoa *A. incisa* L. Cultivadas.

Fubá—(Pop.)—Polvilho de milho, de arroz...

Fubéca—(Pop.)—Repreensão. Sóva.

Fuchicar—(Pop.)—Intrigar, mexericar. R. Magalhães accrescenta serzir, remendar (Pará), o que não occorre no E. do Ama-

zonas como tambem o significado de A. Amaral de—«esmagar entre os dedos (pannos e objectos friaveis)».

Fuchico—(Pop.)—Intriga, mexerico.

Fuchiqueiro—(Pop.)—Intrigante, mexeriqueiro.

Funcção—(Pop.)—Dança. Fandango—Cit. por Amadeu Amaral. Fonção no nordeste.

Furão—(Zool.)—Animal de cabeça alargada para traz, focinho esguio e alongado, patas com cinco dedos reunidos por membranas, planta núa, exclusive o calcanhar das patas posteriores. Mustellideo *Grisonia allamandi* Beel. e tambem o *G. viltatus*, e por isto aquelle tambem chamado Furão grande. Amazonia.

Furdunço—(Pop.)—Festa desordenada. Desordem.

Furo—(Reg.)—Accidente hydrographico assáz original na Amazonia, i. é, caminho natural entre dois rios, braço de rio que liga dois caudaes, ou entre um rio e um lago, e «...entretecem a mais enramada teia potamica que se conhece no globo (Bernardino de Souza).» A região de Breves, no baixo Amazonas, é cortada em todos os sentidos por esses canaes, labyrinto extraordinario de mil fios liquidos... e as rechans levantinas do continente tecido pelo trabalho dynamico (Raymundo Moraes, in Planicie Amazonica). Antes J. Huber havia pormenorisado que: —«Sob o nome de região dos furos de Breves deve-se comprehender a área limitada ao N. pelo furo, ou mais exactamente paranámirí de Uitaquara, a O. pelo furo de Tajapurú e sua continuação meridional, o Tapurusinho, a L. pelo rios Macacos e dos Breves, a S. pelas bahias de Portal, Melgaço e das Boccas. Este conjuncto hydrographico com taes limites dá idéa nitida do que seja o «Furo amazonico» (J. Huber).

Furriel—(Zool. reg.)—Tanagrideo *Pitylus canadensis* L., de parte superior verde olivaceo amarellado, parte inferior amarello olivaceo, sobracelha, freio, face e mento pretos. Amazonia.

Fusuê—(Pop.)—Briga. Alteração da ordem em baile de gente baixa e viciada ou em logares por ella frequentada. Amazonia.

G

Gafeira—(Med. Veter.)—Cysticercose do gado suino.

Gaiola—(Reg.)—Nome generalisado ás embarcações a vapor que sulcam os rios amazonenses, excluidos os de alta tonelagem, as lanchas e motôres e os vapores de duas chaminés e fundo chato, chamados estes—vaticanos. Disse com precisão Raymundo Moraes: «o gaiola é o bonde, o carro, a locomotiva no valle amazonico»...

Galalau—(Pop.)—Pessôa magra e de elevada estatura.

Galeota—(Reg.)—Canôa maior que a igarité, de tolda corrida e compartimento fechado na pôpa (R. Moraes), usual ao commercio de regatão na Amazonia.

Gallinha do matto—(Reg.)—Ave *Furmicarius ruficeps amazonicus* Hellm., de porte e piar semelhantes ao do pinto domestico.

Gallo da rocha—(Zool. reg.)—Passaro com uma crista de pennas em feitio de leque desde o bico até a parte posterior da cabeça, *Rupicola crocea*, familia dos Cotingideos, de plumagem côr de abobora, cauda curta e remiges escuras. Amazonia.

Gallo da serra—(Zool. reg.)—Cotingideo *Rupicola aurantia*, ave choreographica por excellencia. Em seus exercicios, os cotingideos parecem assistir com prazer, cantando, a dança dos companheiros (Schomburg). Hoje muito mais raro do que o gallo do Pará.

Gallo de campina-(Zool. reg.)-Ave muito linda e dansadôra, fringilideo *Paroaria gularis* L., parte superior preta, cabeça e mento encarnados, garganta preto-encarnada, resto da parte inferior branca, coixas pintadas de preto. Tangará. Amazonia.

Gallo do Pará—(Zool. reg.)—Ave dansadôra *Rupicola rupicola*, da familia Cotingidea. Linda plumagem alaranjada, azas pardacentas listadas de branco e ocellas lusidias. A femea adulta é corada em azeitona e pardacento ruivo. Conservando-se no mesmo lugar, balouça o seu corpo em continuado vai e vem em semicirculo, sempre a olhar para o chão e o bico a descrever pequenos e consecutivos circulos fechados, não cessando, por vezes, de cantar, e que é um pio melancolico e monotono. Gallo

dansadôr.

Gallo do matto—(Zool. reg.)—Ave fringilidea *Choryphospingus cucullatus* Müll. Parte superior pardo-encarnada, uropygio encarnado escuro, azas e cauda pardas, crista encarnada marginada de preto, parte inferior rosea, flancos acinzentados. Vinte e um pintado.

Gambá—(Pop.)—Pessôa dada a embriaguez alcoolica.

Gambá—(Zool.)—Mammifero marsupial *Didelphis aurita* Wied., de habitos nocturnos, terrivel inimigo dos gallinaceos. Desprendem cheiro insuportavel e nauseoso, retiradas, porem, as glandulas responsaveis por tal secreção, dizem a carne ser saborosa. São tambem herbivoros e frugivoros, e os estragos ahi não são menores; no primeiro caso, porem, preferem os pequenos roedores, os gallinaceos e outros semelhantes. Cagambá, Mariatacaca, Sariguê. O Gambá é avido pela cachaça, e esta é recurso trivial para caça-lo. Do tupi-guarani *gua* seio, ventre, *ambá*ôco, vasio, i. é., referencia ao sacco ventral onde agasalha os filhos.

Gambá dagua—(Zool. reg.)—Marsupial *Chirocnetes minimus*, de membrana digital nas patas posteriores.

Gambôa—(Reg.)—Cercado de ramagens, ou de varas, ou pedras superpostas de tal modo que dando escoamento as aguas, quando feito em praias e margens de rios sujeitos a marés, possam impedir a passagem de peixes, e estes sejam apanhados com facilidade (Teschauer e T. Sampaio). Este diz provir Gambôa do tupi *caa* rama *mbô* fecho ou cinta. V. Caiçara.

Gangorra—(Pop.)—Brinquedo infantil ou seja um trapezio a permittir descrever successivos arcos de circulo.

Ganhamum—(Zool.)—Caranguejo quasi sempre azulado, ou por vezes preto, crustaceo de mangaes maritimos e bom alimento, *Cardisoma ganhamum*? Gaiamum e Guayamú. Do tupi *guai-m-un*. (Theod. Sampaio). Pará.

Ganso do norte—(Zool. reg.)—Ave rara da fam. Phoenicopteridae, que «contem talvez as apparições mais extraordinarias da avifauna do globo (Goeldi), *Phoenicopterus ruber* L., de pescoço e pennas assáz compridos e bico singularmente conformado, grosso e abobadado, a buscar alimento no tijuco do fundo. (Goeldi). Colorido geral roseo, remiges pretas e pennas dos encontros vermelho vivo. Ganso cor de rosa. Maranhão, Amazonia.

Ganzá—Tubo de folha, fechado nas extremidades, contendo pequenos seixos ou sementes seccas e coriaceas, de ordinario de

leguminosas. Sacudido o tubo produz ruido semelhante ao do Maracá. Tambem usado como instrumento de musica em ranchos, etc. Origem africana?

Gaponga—(Reg.)—Linha em caniço para pescar, principalmente o tambaqui, com pequenina boia pouco distante do anzol, destinada não só a conservar a isca em «meia agua», e ser vista facilmente pelos peixes, de baixo para cima, como tambem com o choque da boia, quando projectada, simular a queda de fructos e sementes de que são avidos alguns delles, e assim attrahi-los com certa efficiencia.

Gapuhi—(Bot. reg.)—Cipó bignoneaceo *Martinella obovata* (H. B. K.) B. e S., de baixadas de terra firme. O sumo das raizes usado nas conjunctivites catarraes quando recem-colhido, e previamente aquecido o cipó.

Gapuia—(Reg.)—Acto de gapuiar.

Gapuiar—(Reg.)—Pescar sem objectivo, atôa, em baixios e pedras, em lugares de profundidade diminuta e até em poços de onde retiram parte da agua. Mariscar ao acaso, as vezes com agua até o joelho. Em sentido figurado quando procuram qualquer objecto sem rumo e orientação. Corrup. do tupi *I* agua *gua* tirar *irii* baixar, i. é, retirar a agua do rio (poço). Retirar com o pussá, ou com pequeno paineiro de malha miuda o peixe existente em poços de agua ou lugares rasos.

Garagem—(Pop.)—Predio ou local apropriado para deposito de automoveis de passageiros ou de carga.

Garapa—(Pop.)—Bebida refrigerante adoçada com mel ou açucar ou rapadura. Do tupi *guarapa* (T. Sampaio).

Garça azul—(Zool. reg.)—Ave pernalta lindamente corada em azul *Ardea cerulea*;—MORENA, de linda plumagem corada em ardosia e bico bastante comprido;—PEQUENA, de alvissima plumagem—*Leucophorix candidissima*;—REAL, da ordem Herodines, i. é., *Herodias egretta* Wills, a grande e encantadora garça branca, de bello realce pelo seu aspecto e valôr economico da plumagem.

Garôa—(Reg.)—Forte condensação de vapor dagua a cahir sob a forma de tenue chuvisco.

Garoar—(Reg.)—Chuviscar brandamente.

Gavião bello—(Zool. reg.)—Grande ave de rapina, commum aliás, de colorido ferrugineo, papo com manchas pretas, *Ichthyoborus nigricolis*. Seu canto lembra agudo e plangente

grito. Costumam tambem dar aquelle nome a *Heterospizias*, ave da ordem Accipitres. Nestes falconideos distinguem o Gavião pega macaco *Spizaetus tyranus* e G. thesoura *Nanelerus furcatus*. Amazonia.

Gatimonha— (Pop.) — Tregeito, nomice. Ridicula gesticulação. Assim cit. por Silvio Romero e C. Netto. De uso familiar.

Gato do matto—(Zool.)—Mammiferos *Felix tigrina* Erxl. (Gato pintado do matto) e *F. Wiedii*, *F. Geoffroyi* e outras especies, com o comprimento maximo de 50 centimetros. Defendem-se valentemente quando atacados. Maracajá.

Gaturano—(Zool.)—Ave tannagridea de linda plumagem *Euphone nigricollis*. Goeldi escreveu:—«Mal se pode imaginar apparição mais encantadora, dorso violeta escuro, barriga e peito alaranjado, ao passo que do cocuruto até a nuca pompeia o azul celeste». E' o portadôr da felicidade a competir com o Yrapurú». Do tupi-guarani *catu* bem *rá* signal *rãmã* futuro.

Gavião azul—(Zool. reg.)—Ave de rapina *Urubutinga schistacea* Sunder., azulado e cauda preta com fita e pontas brancas. Amazonia.

Gavião caipira—(Zool.)—Vultuosa ave de rapina de plumagem preta e lista branca transversal na cauda, cerume corado em amarello-chromaceo, representado pelas especies *Urubutinga zonura* e *U. urubutings* Gm. Amazonia.

Gavião de Cayenna—(Zool. reg.)—Ave de rapina da especie *Leptodon cayenensis* Gm.

Gavião pega pinto—(Zool. reg.)—Ave de rapina *Rupornis magnirostris*, inimiga das pequeninas aves e pequenos gallinaceos. Japacamim. Amazonia.

Gavião real—(Zool.)—Ave diurna de rapina, envergadura por vezes de dois metros, de garras aduncas e assáz vigorosas, *Harpya destructor*, o terror das aves. Aguia da Amazonia.— Tesoura—Vide Itapema.

Gavião uruá—(Zool.)—Ave *Rosthramus sociabilis*, *R. hamatus* Fem. e *R. leucopygus* Spix, que alimenta-se de uruás (Ampularia), especie de caracol, que abrem com maestria com o bico, este aquilino em feitio de ferro de abrir lata. Amazonia.

Gazolina vegetal—(Reg.)—V. Louro nhamuhi.

Gencianna do Brasil—(Bot.)—Gencianacea arbustiva *Coutobea spicata* Aubl., de flôres alvas. Todo o vegetal é amargoso.

General—(Bot.)—Linda e odorifera flôr de colorido branco *Gardenia florida* L. Contam tal nome proceder da preferencia que lhe dava o general Andréa no Pará.

Gengibirra—(Pop.)—Bôa e inoffensiva bebida estomachica, e que resulta da fermentação de rhysomas da mangarataia (gengibre), a que juntam assucar e acido tartarico.

Gengibre—V. Mangarataia.

Genipapeiro—(Bot.)—Rubiacea indigena *Genipa americana* L., bastante cultivada por seus apreciados fructos. Genipapo. Do tupi *nhandi* sumo, oleo, *pab* tingir, pintar.

Genipapo do campo—(Bot.)—Rubiacea de terras altas *Tocoyena formosa* (Cham.) Schum., de fructos comestiveis.

Genipapo rosa—(Bot. reg.)—Rubiacea *Palicourea corymbifera* (Mueller), Standlery. Rio Tapajóz.

Geniparana—(Bot. reg.)—Pequena arvore silvestre, lecythidacea de igapós *Gustavia augusta* L., havendo tambem a—DA MATTA, *G. pterocarapa;* e a—DA TERRA FIRME, *Eschweilera carrii* Stand. Tapajóz.

Gergilim—(Bot.)—Pequena pedaliacea muito cultivada, *Sesamum indicum* DC. As sementes encerram de 42 a 50 % de excellente oleo, que se não altera, nem rancifica-se, e muito empregado no preparo de doces e merendas, e em saboaria, e até para illuminação. Sezamo, Oleo de Sezamo. Originario da India.

Gervão—(Bot.)—Verbenacea arbustiva *Stachytarpha caianensis* Cham., rica de substancia quasi preta, e a arborea *Stachytarpheta jamaicensis* Vahl. Usadas em medicina popular. Amazonia.

Gia—(Zool.)—Vocabulo popular para indicar enorme rã, de côr escura, considerada alimento saboroso (da Bahia).—(Fig. pop.)—Para indicar mulher excessivamente gorda e por isto desgraciosa. Do tupi *gihi* rã grande. (Theod. Sampaio).

Giboia—(Zool.)—Ophidio não peçonhento *Boa constrictor*, facilmente domesticavel, e encontradiço nas casas do interior da Amazonia. Move terrivel guerra aos ratos, seu alimento preferido. A giboia attinge dez a doze metros de comprimento, e enrodilha-se á presa, quebra-lhe os ossos para engulil-a. Emula do Sucurijú. Familia dos Pythonideos ou Boídeos. Do tupi *gihi-mboy* cobra come rãs.

Ginja—(Bot. reg.)—Myrtacea *Eugenia* sp., cultivada em Belem do Pará, e indigena nas mattas do rio Trombetas. Arvore

de bonito aspecto, de fructos vermelhos e sem sabôr; e a euphorbiacea do gen. *Phyllanthus*, de fructo assáz adstringente e empregada em doçaria.

Giparaná—(Geogr.)—Nome aborigene do actual rio Machado, affluente rio Madeira. Do tupi *dü-paranã* rio do machado.

Gipi-giby—(Bot. reg.)—Sapotaceas diversas do genero *Sideroxylon*, de igapós e mattas. Amazonia.

Gipioca—(Bot. reg.)—Leguminosa mimosacea *Entada Paranagua* Barb. Rodr. e *E. polygala* Benth., lianas de terra de varzea, de raizes ricas de saponina, e usadas para lavar a cabeça e combater a caspa. Rio Negro e baixo Amazonas. Gipooca. Corrup. de *tingui oc* fazer espuma.

Gipouba—(Bot. reg.)—Pequena leguminosa mimosacea de igapós arenosos e praias *Parkia discolor* Benth. Madeira empregada em construcção civil.

Giqui—(Reg.)—Armadilha de varas para apanhar peixe (R. Magalhães).—Roupa muito apertada e a tolher os movimentos da pessôa.

Gira—(Pop.)—Idiota, cretino.

Girasol do campo—(Bot. reg.)—Vegetal da familia das Compostas *Zecmenia rudis* Baker. Rio Tapajóz.

Girau—(Reg.)—Pavimento sobre estacaria fincada em margem de rio, em alagadiço, ou sólo inundavel ou não, construido o soalho de preferencia com as ripas da palmeira pachiuba por sua resistencia e longa duração. Muito communs em toda a varzea baixa da Amazonia como parte integrante das moradias, e assim chamadas «casas de girau», e tambem nos terreiros para recolher o gado em epoca da enchente do rio. Neste caso poderão ter ou não cobertura. Do tupi *yrau* acima dagua.—Estrado dentro das casas ruraes e a certa altura do sólo onde guardam objectos os mais variados.—Soalho movel de taboas ou ripas de palmeira em tolda de embarcações, cobertos ou não, e quando tem dois planos o superior é para o pessoal e o inferior para carga. Amazonia.

Giribita—(Pop.)—Cachaça.

Girimum—(Bot.)—Variedade de abobora por vezes de formato especial pelo prolongamento mais afilado de um dos seus extremos, que chamam «pescoço da abobora». Colorido amarello escuro. Muito apreciada pelo sabôr especial e excellente para confecção de cambica e dôces. Cucurbitacea rasteira da variedade *pepo* L., e distincta da *maxima* Duch., de côr amarella e tecido

frouxo, tambem chamada abobora dagua. Do tupi *yurú-mu* (B. Caetano), ou com mais precisão *y rumu* abobora dagua, nome extensivo a todas variedades dessa cucurbitacea. Gabriel Soares graphou, no entanto, *gerumú*.

Gitirana—(Reg).—Cigarra. Do tupi-guarani *yaquirana*.

Gitiranaboia—V. Jaquiranaboia. Do tupi-guarani *yaquirana-mboy*—cigarra cobra.

Gitaicica—(Reg.)—Resina vitrea do jutahi. Do tupi *itaicyca*.

Gito—(Pop.)—Pequenino, miudinho. Zito.

Gogó de guariba—(Bot. reg.) — Polygalacea do genero *Moutabea*, de fructo comestivel. Amazonia.

Goiaba ou goiabeira—(Bot.)—Myrtacea *Psidium guayava* (L.) Radde, com as duas variedades Goiaba maçã, de polpa encarnada e G. pêra, de polpa rosea ou branca. Do tupi *a-coyab* ajuntamento de caroços, referencia ás numerosas sementes.

Goiabarana—(Bot.)—Myrtacea arborea de madeira vermelho claro, usada em marcenaria de luxo, *Psidium acutangulum* Mart. (?). Araçandeua, Araçá piranga, Rio Negro, Amazonas.

Goiabeira preta—(Bot. reg.)—Rubiacea *Amaiona guianensis* Aubl., arvoreta de fructos pouco apreciados. E' a *graine à tatou* da G. Francesa.

Goiamum—(Zool.)—Crustaceo decapodo de carapaça algo azulada, muito abahulada nos lados, brachyuro da especie *Uca una*. Gaiamum, Guayamum, Ganhamu. Do tupi *guaia una*, caranguejo preto ou azulado. (T. S.) Bom alimento. (Do Pará até o Rio de Janeiro). *Cardisoma ganhamu*?

Golpho—(Bot.) — Nympheacea herbacea aquatica *Nymphaea rudgeana* G. F. W. Meyer., rica de materia mucilaginosa. Agua pé, Agua pé da meia noite, Lyrio dagua. Amazonia.

Gonçalo Alves—(Bot. reg.)—Anacardiacea *Astronium fraxinifolium* Schott., arvore de terra firme proxima de campos. Linda madeira pardo avermelhado estriada de preto. Marcenaria fina. Mattas do Xingú, Monte Alegre, Faro, Almeirim, Obidos, Macapá. Syn: Aroura e Jejuira (Monte Alegre), Pau Gonçalo. Na G. Fr. «Bois de zèbre».

Gosado—(Pop.)—O que faz rir; provoca e produz prazer e goso em referencia ao presente ou passado. Brasileirismo.

Gracuhi—(Bot. reg.)—Grande leguminosa *Andira spectabilis*.

Gralha—(Zool. reg.)—Passaro da familia Corvidae *Cyano-*

corea diesingi Pelz e *C. violaceus* Du Blud. Rio Madeira e Alto Amazonas.

Gramalote—(Bot. reg.)—Cannarana fluvial *Panicum spectabilis* Nees., graminea assim chamada nas lindes peruanas.

Grão—(Pop.)—Testiculo.

Graúna—(Zool. reg.)—Passaro preto canoro e muito apreciado *Herodias egretta*. No Brasil centro e nordeste assim chamam ao passaro *Geronticus cayenensis*. Do tupi *guira* passaro *una* preto, ou guarani *hã* preto. Caraúna, Garauna, Craúna, Iraúna. Não confundir com Araúna.

Graviola—(Bot. reg.)—Arvore anonacea da especie *muricata* L., de fructos excellentes para sorvete. Tem sido encontrada sub-espontanea na Amazonia. Jaca do Pará.

Gravatá de gancho—(Bot. reg.)—Bromeliacea quasi acaule, de folhas compridas até dois e meio metros, cheias de aculeos com extremidade encurvada. Inflorescencia em panicula de um metro de comprimento, branca ou roxeada. Fructo ovoide em baga amarella. E' a *Bromelia Karats* L. Amazonia.

Guaá—(Reg.)—Papagaio. Do tupi.

Guabirú—(Zool.)—Ratasana. Em sentido figurado em referencia a infiel, aquelle que apropria-se do que lhe não pertence. E ainda a um facto historico, porque assim foi chamado em Pernambuco, no seculo XIX, em sentido pejorativo, um dos partidos politicos, o conservador, os *guabirús*, baronistas ou miguelistas, contra os *praieiros*, ou liberaes. Do tupi *guab porú*, i. é, de *poro*, prefixo, e *ú*... Por sua vez do guarani *arurú* (Montoya).

Guajará—(Geogr. reg.)—Bahia que banha a cidade de Belem. Do tupi *gua* campo, local em sentido figurado *yara* duende amphibio, cheio de seducções, da mythologia amazonense, i. é, logar das yaras ou sereias. *Guajará* de *uajará* e *ayará*.

Guandú—(Bot. reg.)—Leguminosa papilionacea arbustiva *Cajanus indicus* Spreng., de fructos comestiveis, a lembrar as ervilhas.

Guapirá—(Bot.)—V. Siriuba.

Guapuhi—V. Gapuhi.

Guará—(Zool.)—Ave pernalta de bico longo e recurvado, azas rubro-carmezin e corpo rozeo, da familia Ibidae *Eudocimus ruber* L., ou grupo das Ciconidae, a *Ibis rubra*, que é o bonito guará de plumagem avermelhada ou rosea. Amazonia. Do tupi *ug-uara*?

Guará—(Zool. reg.)—Carnivoro canideo roxo-amarellado *Chrysocion jubatus*, de focinho alongado, orelhas levantadas, pernas delgadas, pêllos alongados sobre a nuca. Jaguaraçú e Jaguarperi em Minas Geraes.

Guarabú—(Zool.)—Peixe boi. Corrup. do tupi: *y guara u* morador nagua e comedôr (de hervas).

Guaraciaba—(Reg.)—Nome de mulher. Do tupi *guaraciaba* os cabellos ou raios do sol (louro).

Guaraná—(Bot.)—Sapindacea arbustiva sarmentosa *Paulinia cupana* H. B. K. (P. sorbilis Mart). Fructos encarnados e em cachos, ricos de cafeina. Grande valôr economico. Maués, seu grande centro de produção no E. do Amazonas.

Guarapeua—(Reg.)—Viola em lingua geral.

Guararíba—(Bot.)—Pequena bombacea *Guararibea guyanensis* Aubl., de flôres grandes e brancas, casca fornecedora de envira. Madeira branca e leve. Margens dos rios amazonenses e paraenses.

Guarda-peito—(Pop.)—Peça de couro, vestuario de vaqueiro em simile de collete, para resguardo do peito.

«De vestia e perneiras, chapeu, guarda-peito,
de pellos curtido... que lindo trajar». De Juvenal Galeno in «Lendas e Canções populares».

Guariba—(Zool.)—Macaco que emitte sons guturaes e cavos, devidos ao grande desenvolvimento do osso hyoide que tem ahí as funcções de caixa de resonancia. São ouvidos a grande distancia. Encontram-se as especies *Alouata seniculus* L.. de pêllo pardo ruivo; *A. caraya*, o guariba de barba, sendo o macho preto e a femea amarello escuro. Vivem em sociedade. Do tupi *guahur yb* chefe dos berradores (B. Caetano), ou *guara aiba* bicho feio, mau.

Guariba da mão ruiva—(Zool. reg.)—Grande macaco guariba da especie *Alouata belzebut*.

Guariuba—(Bot.)—Moracea grande de varzea alta silico-argilosa *Clarisia racemosa* R. e Pav. Madeira de lei amarello acastanhado claro, compacta e fibras ondeadas. Construcção civil e naval. Oiticica? no Rio de Janeiro.

Guaruba—(Zool. reg.)—Periquito *Conorus lutens*, linda ave de corpo amarello e verde apenas a metade externa das azas e ennegrecida para dentro. Olhos laranja escuro. Vive em bandos na epoca da maturação de certos fructos. A especie *C. solstialis*,

de corpo amarello e azas em tom amarello escuro e remiges verde, é amazonense (Goeldi). E' o Quessi-quessi outróra tão querido dos indios (Natterer). Guarajuba, Quijuba-tui. Tanajuba.

Guataçaba—(Reg.)—Viagem, peregrinação. Do tupi guataçaua.

Guataçara—(Reg.)—Vadio. Passeador. Do tupi.

Guaxinguba—(Bot.)—Arvore da familia das Moraceas do genero Ficus e sub-genero *Pharmacocycea* sp. Abundante seiva lactescente de uso popular contra as verminosas intestinaes.

Guaxinin—(Zool.)—Mammifero carnivoro com aspecto de pequeno urso, cabeça longa, focinho alongado, de membros compridos e delgados, pêllo amarellado com as extremidades ennegrecidas *Procyon cancrivorus* Cuv. Plantigrado até 65 centimetros de comprimento e 40 de cauda. Do guarani *guara ini* ou *xini* bicho que dá saltos ou bicho que rosna.

Guererê—(Reg.)—Alimento que o caboclo faz do grosso intestino e vertebras do pirarucú. Amazonia.

Guijuba tui—(Zool. reg.)—V. Guaruba.

Guirapapê—(Reg.)—Aza de passaro em lingua geral.

Guira—(Reg.)—Passaro.

Guiraponga—(Zool.)—Ave tracheiophonica, de canto estridente, *Chasmarynchus nudicalis* ou *C. riveus*. No centro e nordeste Araponga e Ferreiro. Do tupi *guira ponga* ave ferradôr (Glz. Dias). Exotica no Amazonas.

Guiratinga—(Zool.)—Garça branca em tupi-guarani.

Guitute—(Pop.)—Guisado de carne. Do afro. Quitute.

Guri—(Reg.)—Creança em lingua geral.

Guriguacurú—(Geogr. reg.)—Nome original e primévo do rio Negro, tributario do rio Solimões, e antes dos portugueses penetrarem no valle amazonense (Milliet) von Martius, pag. 501, Gloss. Ling. Brasil).

Gurijuba—(Reg.)—Peixe de mais de metro *Aris lunicustris* de aguas sub-maritimas do Pará. (R. Moraes.)

Gurinhatã—(Zool.)—Avesinha muito canóra e bastante apreciada *(Euphonidae) Tanagra chlorotica violaceicodis* Cab. Guriatan em Pernambuco. Do tupi *guira heen atã* passaro que canta muito.

Guzano—(Zool.)—Verme aquatico que ataca a madeira, destruindo-a, *Teredo navalis* ou *aquatica*? Cupim dagua.

H

Harmonica—(Pop.)—Instrumento com palhetas metallicas que regulam a escala musical de accordo com a maior ou menor deslocação na entrada ou expulsão de ar no folle, e que é a parte principal do instrumento, e graduada pelo musicista ou «tocadôr». Sanfôna, de que proveiu sanfonar e tocadôr de sanfôna. Identico em C. Figueiredo.

Harpia—(Zool.)—A mais bonita e talvez a maior ave americana de rapina caracterisada por largo e lindo pennacho na cabeça, tanto mais destacavel e vistoso quanto maior a excitação da *Thrasaetas harpya*, animal de mais de metro e meio de envergadura, azas abertas. Garras enormes e aduncas. Desde o Brasil central até o Mexico na extensa area do Atlantico ao Pacifico. Tambem Gavião real.

Hástea—(Reg.)—Haste ou vara de paracuúba, pesada e rija madeira de lei, de 15 a 20 palmos de comprimento, ajustada em sua extremidade mais grossa a peça que chamam «alvado do arpão», e que ajustado á arpoeira, custa sêr deslocado em virtude da distensão desta, presa por forte cordel á pequena ponta de ferro cravada em cerca de um terço do comprimento da hastea. No outro extremo existe entalhe circular com um cordel abraçando frouxamente a arpoeira, que fica presa na hastea quando desprendida do arpão. Amazonia.

Hen-hen—(Reg.)—Sim. Interior da Amazonia e de pronuncia com a bocca quasi fechada e som gutturo—nasal (V. Chermont).

Herva de bicho—(Bot. reg.)—Polygalacea *Polygonum acre* H. B. K. Acaataia. Pimenta dagua.

Herva de chumbo—(Bot.)—Cipó filiforme das lauraceas *Cassytha americana* Nees.

Herva do diabo—V. Caapomonga.

Herva grossa—(Bot. reg.)—Arbusto *Elephantopus scaber* var. *tomentosus* Schultz, da fam. das Compostas. Pastagem para cabras. Suassú-caá. Suçuaiá. Herva collegio. Lingua de vacca (Le Cointei).

Herva de impingem—V. Jupicahi.

Herva de guiné—V. Mucuracaá.

Herva de lagarto—(Bot. reg.)—Borraginea *Tournefortia laevigata* Lam.

Herva moura—V. Aquaraquyia.

Herva de passarinho—(Bot.)—Diversas loranthaceas que parasitam arvores, dos generos *Oryctanthus, Phoradedron, Struthantus, Psittacanthus, Phthirusa,* quasi todas algo adstringentes e de seiva branca e agglutinante.

Herva pipi—V. Mucuracaá.

Herva picão—V. Cuambú.

Herva de rato—(Bot. reg.)—Arvoretas rubiaceas em proximidades de florestas, *Palicourea guianensis* Aubl., *P. Marcgravii* St. Hil., *Psychotria noxia* St. Hil., esta chamada Tangaraca. Inflorescencias em bonitas paniculas terminaes amarellas, roseas e vermelhas. Toxicas.

Herva sagrada—V. Cambará.

Herva de São João—V. Mentrasto.

Herva de soldado—V. Matico.

Hevea—(Bot. reg.)—Nome scientifico, e tornado popular, da seringueira, a euphorbiacea *Hevea brasiliensis* (Amazonia). Provavelmente corrup. do nome caraiba *yeb*, ou como diz Aublet:—«nomen caribaeum hevé par les habitants de la province d'Esmeraldas au nord-ouest de Quito». (Aublet pag. 872). Ce nom *hevé* en orthographie française correspond évidemment à «jebe» ou jeve», nom péruvien qui signifie caoutchouc de Hevea (le nom de caucho est reservé au caoutchouc de *Castilloa Ulei)* (A. Ducke). Ora, em Esmeraldas, na republica do Equador, e em regiões do Pacifico, a seringueira deve ser desconhecida, e assim porque Aublet deu semelhante origem ao nome Hevea, por sem duvida corruptela de «jebe» nome peruvianno popular, aliás por elle conhecido, e tanto que deu a sua *H. guianensis* como synonimia da *H. peruvianum*, que julgou identicas?

Hortelan do matto ou silvestre—(Bot.)—V. Paracarhi.

Huamirhi—(Reg.)—Sétta hervada da pachiuba e projectada pelo indio com o emprego da zarabatana.

Hudú—(Zool. reg.)—Ave momotidea *Baryphtengus martii martii* Spix., de azas, ventre, flancos, coixas, cauda e crista azulada ou verde esmeralda, porem a mascara dos lóros ás auriculas em preto retincto, como tambem tres penas isoladas no meio do papo. Borba, rio Madeira, Amazonas. (V. Arch. Museu Nac.,

Vol. II, pag. 84, Rio, 1931). Ha com a mesma synonimia outras especies.

Huiruhu-êtê—(Zool. reg.)—Gavião real. V. Uuaçú.—COTIM é o gavião pega macaco *Spizaetus tyranus*, preto e o crisso com uma crista.

Huycungú—(Bot. reg.)—Palmeira murumurú na fronteira Brasil—Perú.

Hylea—(Reg.)—Humboldt assim chamou, sob o ponto de vista botanico, a selva na Amazonia, que abrange aliás toda a zona equatorial de Wappeus. Ahi, o clima quente porem humido e a alternativa da enchente-vasante de numerosas arterias fluviaes, tornam a vegetação grandiosa e luxuriante, e que Wappeus dividiu em dois enormes grupos geographicos: *caa-igapó*, matta marginal aos rios e igagós, e *caa-etê* a matta verdadeira. J. Huber dividiu, por sua vez, a floresta da Amazonia sob o ponto de vista ecologico, abrangendo em these a de varzea baixa, i. é, a de terras inundadas periodicamente ou não, e as de varzea alta e de terra firme, e que é a mais racional sob os requisitos da technica e da sciencia.

I

Iaguara—(Reg.)—Onça em lingua geral.

Iapaçani—(Reg.)—Herva usada para os primeiros banhos em indias puberes, lavagens no primeiro parto, para regularisar o catamenio e evitar a esterilidade. L. g.

Iapana—(Bot.)—Japana. Do tupi.

Iapeúçâ—(Reg.)—Lacrau. Tambem Yapeuçá. Do tupi.

Iapoanguá—(Zool.)—Centopéa. Do tupi.

Iapuá—(Reg.)—Mandioca silvestre em guarani. Derivou-se delle, ao que parece, Ayapuá lago e terras pertencentes ao municipio de Manacapurú no rio Solimões, E. do Amazonas, rico de castanhaes.

Iapana—(Reg.)—V. Japana.

Iapuna—(Reg.)—Fornalha. Fogareiro. Do tupi.

Iapuna-caá—(Reg.)—V. *Victoria Regia.*

Iapussá—(Zool. reg.)—Macaco de lista branca no pescoço, *Callicebus torquatus* Hoffl., ou de pêllo comprido cinzento escuro na região dorsal, pontilhado de amarello, e de porção ventral acastanhada. Este é o *C. cupreus* Spix. Não confundir com *iapeuçá*, o lacrau.

Iara—(Myth.)—Mulher formosa e encantadora, de voz fascinante e attraente, e que vive nos lagos e rios. Mythologia amerindia. Uiara. Do tupi *y* agua *iara* mulher.

Iará—V. palmeira Jará-uaçú.

Iauácano—(Bot.)—Leguminosa cesalpinea ornamental *Eperua leucantha* Benth., de inflorescencia pendente em longo pedunculo filiforme. Rio Curicurianí, alto Rio Negro. Nome venezuelano.

Iauyra — (Reg.) —Nome generico de arraias na Amazonia, de carne pouco apreciada, e todas ellas munidas de ferrão na cauda, em forma de estylete de dois gumes finamente serrilhados. As feridas por elle causadas, a lacerar o interior dos tecidos, são de facil infecção e difficil cicatrisação. Varias tribus usam-no ainda na ponta das flechas. Yauyra. L. g.

Ibiracica—(Reg.)—Resina de pau Almecega. Icicariba. Do tupi *ibyrá-icyca.*

Iby—(Reg.)—Terra em lingua geral.

Ibyara—(Reg.)—Moradia, casa debaixo da terra. Referencia a de animaes, os lacertilios e amphibios. Corrup. do tupi-guarani. Não confundir com *Im* ou *Embiara* e *Mbiara.*

Ibycuhi—(Reg.)—Praia arenosa em lingua geral. Ibicuy.

Ibyjara—(Zool.)—Saurio amphibenideo de uma só cabeça e o outro extremo arredondado e espesso, a simular outra cabeça. Vide cobra de duas cabeças.

Ibi peua—(Reg.)—Planicie. Do tupi *yb peua* terra achatada.

Icacoré-caatinga-(Bot. reg.)-Myrsinacea arbustiva *Ardisia semicrenata* Mart. *I. guianensis* Mart., de fructos pouco saborosos porem comestiveis. Do tupi. Amazonia.

Icica—(Bot. reg.)—Breu do oleo-resina do breeiro. Toda resina, breu, visga. L. g.

Içá—(Geogr. reg.)—Rio originario do Equadôr, cidade de Pasto, e cujas aguas veem encontrar as do rio Solimões na lat. 3° 9'm S., e 67° 52m de long. O G. Communica-se nas cabe-

ceiras com o rio Japurá pelo canal Perida, e no trecho inferior com o rio Puréos e este, finalmente, com o Rio Negro. Amazonas.

Içá—(Reg.)—Formiga mãi, a mãi do formigueiro. Impossivel a graphia do linguajar tupi em tal vocabulo, com especial e rapida accentuação tonica de modo ao civilisado conseguir facilmente distinguir quando o indio faz referencia ao rio e á tanajura, mãi do formigueiro.—(Zool. reg.)—Formiga femea fecundada da especie *Atta sedens*, que mantem a formidavel e terrivel próle da sauva. Rainha do formigueiro. Formiga de roça (Pernambuco), Formiga de mandioca (Bahia), Saúba e Saúva generalisado em todo o Brasil. O abdomen era alimento muito apreciado pelos indios e outróra em uso no Pará, e delles provem *Içá*, vocabulo tupi para designar «formiga gorda», a Tanajura. Do tupi e tambem do guarani *içau* la rabadilla que se come (hormiga) (Montoya). Em alguns logares Eiçá, porem de *içaú* resultou a corruptella tão generalisada Saúba e Sauva, para designar a formiga de mandioca.

Igá—(Reg.)—Canôa em lingua geral.

Igaçaba—(Reg.)—Urna de barro para depositar o morto. Vide Camutim. Tambem applicado a qualquer deposito de barro para agua, ou conservar fermentadas certas bebidas, o que parece sêr o seu verdadeiro significado. Do guarani *ig açaua* ou *açab* vaso de agua.

Igapó—(Reg.)—Trecho de floresta inundada, e com vegetação que lhe é peculiar, e por vezes tão densa que chega a interceptar os raios solares, influindo até na qualidade do pescado, dando-lhe preferencia os tamuatás, jejús, piranhas, tambaquis, tucunarés, puraqués... Disse Huber que «os igapós podem caracterisar-se nas varzeas amazonicas como certos trechos cujo nivelamento ficou retardado no processo de alluvião, por sedimentação insufficiente (Mattas e madeiras amazonicas, Bol. Museu Goeldi, V. 2°, pag. 113).» Nunca deverá ser dado ao vocabulo igapó o sentido de terras baixas sujeitas ás marés (Herbert Smith), ou ao que escreveu o prof. Orbille A. Derby: «No verão ligeiras desigualdades de superficie do terreno revelam-se por um numero immenso de superficies pantanosas, que na região do campo chamam-se *baixas* e na matta *igapós*» (Bol. Museu Goeldi). Convem registrar os dois significados de igapó na Amazonia. As aguas dos rios na enchente são projectadas e inundam vastos trechos de

terra, tornando até facil e rapida a communicação entre logares distantes; é nessa epoca trivial a phrase:—viajar pelo igapó—, ouvida com tanta frequencia. Em periodo de vasante, as «aguas se afastam», dando então ensejo a formação de brejos de grandesa e profundidade variavel, muitos assim conservados durante toda a vasante. Tambem trivial nessa epoca a phrase «o igagó não dá mais passagem». Curiosas as qualidades de peixes ahí encontrados, como disse, e as especies floristicas, que tambem caracterisam o igapó. Barbosa Rodrigues e Theodoro Sampaio lembram *igapó* derivar-se de *yapó* pantano. Acredito, no entanto, derivar-se de *ygaú*, i. é, y ou i agua *gau* mancha e *pe* demonstrativo do que se ouve, ou não, se encherga ou não, referencia ao colorido escuro, a mancha escura da agua, bem distincta e nitida, e que impressionou certamente o selvicola: Logar de agua escura, vê-se ali agua escura. Do tupi guarani:—*Igau pe turi* logar para passar montaria (Montoya), caminho de montaria.

Igara—(Reg.)—Canôa. Do tupi *ig-ara* senhora dagua.

Igarapaua—(Reg.)—Porto em l. geral.

Igarapé—(Reg.)—Braço de rio que penetra pelo interior das terras, podendo apresentar condições de navegabilidade, ou então originar-se de veios de nascentes em determinados pontos. Differe do *Paraná* porque este principia e acaba no mesmo rio. Todo igarapé possue a «bocca», ou fóz, onde teem moradia habitual os jacarés, sucurijús, pirahibas, puraqués e outros animaes, e que aguardam os peixes que durante a enchente emigram dos rios para os igarapés, a proporcionar-lhes facil alimento. O seu etymo procede do tupi-guarani *Yga* montaria *apê* caminho, porque para o indio igarapé dá somente «caminho» á montarias, como tambem *Ygaaupê* ou agua escura caminho de montaria, porque todo igapó tem agua escura, o que não passou despercebido ao aborigene. Disse Chermont de Miranda ter o etymo do tupi *yg* agua *a* euphonico *ra* antifixo e *pé* caminho. Em guarani *y* rio *acang* ramo (ramificação).

Igarata—(Reg.)—Navio. L. g.

Igarité—(Reg).—Embarcação regional de dimensões entre a montaria e o regatão, assáz conhecida em toda a Amazonia. Um só mastro e 10 a 20 palmos de bocca. Do tupi *ig ara êtê*.

Igaú—(Reg.)—Lama. Do tupi.

Ilha—(Reg.)—Apresenta na Amazonia duas significações, além da que lhe é propria. Uma, reunião de altas essencias flo-

risticas em certos trechos da matta, e sensivelmente delimitada. Outra, porção de terreno elevado não attingido pela enchente, e onde a fauna local fica refugiada.

Imbaúba—(Bot.)—Grupo de moraceas do genero *Cecropia*, por vezes consideraveis em terras de alluvião, primeiras que ahí apparecem consolidando-as. Entretanto, desconhecidas tão boas finalidades, e somente por não fornecerem madeira, os naturaes ridiculisavam-nas, e tanto que ao encontrar bôa lenha diziam:—«Cuá, inti imbayua mbyra etê», ou seja, não é imbauba, é pau. Os troncos, que são ôcos, servem de moradia ás formigas *Azteca*, tornadas ahí verdadeiros parasitos. Quando o imbaubal alagado, taes formigas encontram no proprio tronco magnifico alimento na substancia que reveste os novos canaes nos corpusculos de Muller e no «stomatoma», que terá o parenchyma hypertrophiado pelas picadas das terriveis formigas. Estas preferem o «stomatoma» por conter saccharina. Quasi todas as imbaubas apresentam iguaes caracteristicas, teem propriedades medicinaes e são myrmecophilas (formiga *Azteca Mulleri*). Ambauba, Embauba e Umbauba. Do guarani *hambá* vagina e *i* ou *y* agua (M. Langon, Contrib. al estudio de la Flora Americana—*An. de la Fac. de Med.* de Montevideo, t. 3,° 1918); *imba* corrup. de *ibyra* e *uba* ou *yba* ôca, i. é, pau ôco.

Imbaúbal—Matta de imbaubas.

Imbaúba branca—(Bot.)—Mediana moracea de capoeira e varzea baixa *Cecropia palmata* Wildd. e *C. paraensis* Hub., e a de varzea ou proxima ás mattas de terra firme ou nesta *C. distachya* Hub., tambem chamada esta imbauba da matta, arvore grande, não myrmecophylla, de pagina inferior das folhas esbranquiçada, que é a *imbaubatinga* dos tupis. Todas possuem propriedades medicinaes identicas. i. é:—diureticas por excellencia por seu principio activo a glucoside «cecropina», tornando-se por isto poderoso e inoffensivo desintoxicante, e tonico geral, a augmentar a energia do musculo cardiaco sem accelerar os seus batimentos. (A. da Matta). Arvore da preguiça. Cetico (Perú); Bois canon (G. Francesa); Trumpet-wood (G. Ingleza).

Imbaúba de vinho—(Bot reg.)—Mediana moracea das lindes Amazonas—Perú, *Pouroma cecropiaefolia* Mart. Da fermentação dos fructos resulta bebida alcoolica. Mapatí. Uvilla no Perú.

Imbé—(Bot.)—Aroidéa parasitaria que pode pertencer a varias especies, e de que é typo a *Philodendron imbé* Schott.,

cipó de caule alongado e resistente, que se prende e se enrola nos troncos em espiraes, serpenteiando entre grupos de arvores e a attingir o cimo das mesmas. Cipó Ambé, Curuba e Tracuá (Amazonia).

Imbiaca—(Reg.)—Fóz de rio. Do tupi.

Imbicar—(Pop.)—Attingir, entrar quasi sempre as escondidas, em um ponto ou logar.

Imbira ou imbiribeira—(Bot. reg.)—Folha de liber fibroso retirado de arvores da familia das anonaceas de terra firme e de igapós, as imbiribeiras dos generos *Anaxagorea, Guatteria, Rollinia, Unonopsis* e *Xylopia*, quasi todas fornecendo excellente fibra textil. Do tupi *mbir* casca, pelle, entrecasca e *yba* ou *ybira* arvore (Amazonia).

Imbirhi—(Bot.)—Cannacea herbacea de pouco mais de metro *Canna glauca* L., de rhyzomas feculentos e comestiveis, flôres amarellas, sementes tambem comestiveis.

Imbiruçú—(Reg.)—Embira grande e de grossa casca. Do tupi *y-mbir-uaçú*.

Imbromadôr—(Pop.)—Mentiroso. Patranheiro.

Imbú—(Bot.)—Arvore *Spondias tuberosa*. As raizes secretam abundante seiva que dessedenta o viajante em tempos de secca na zona do nordeste. Do tupi y myb u arvore que dá de beber, ou litteral agua arvore bebe. Arvore do sertão nordestino na phrase lapidar de E. da Cunha. Lindes paraenses até o nordeste.

Imbuá—(Zool.)—Grupo de myriapodos chilognathos de que existem varias especies, e alguns de vultuoso tamanho na Amazonia, pertencentes ás familias Polydesmidae e Julidae. Ambuá. Embuá. Corrup. do tupi *a mbo á*, que significa centopés e todos os «insectos de pêllos levantados» (Bapt. Caetano).

Imenecaá—(Bot.)—Menispermacea cipó *Cocculus imene* Mart. (?). A seiva e sementes tinguijam a agua de modo a produzir a narcose e morte do pescado. Nellas existem a Cocculina», alcaloide toxico (A. da Matta), que retarda e faz cessar o movimento cardiaco, abolição dos movimentos dos musculos voluntarios, convulsões e morte. Informam sêr a casca utilisada na confecção do curare no rio Japurá e alto rio Negro (Lacerda). Imene no Amazonas e Bucha catingueira no Pará. Do tupi.

Inajá—(Bot.)—Palmeira *Maximiliana regia* Mart., de fructos comestiveis. As sementes servem para a defumação do latex

da seringueira (Hevea). Cerne rijo e fibroso (Amazonia). Do tupi Inaiá.

Inajá-y—(Bot. reg.)—Palmeira *Côcus inga-y* (Wall.) Trail. Fructo oleaginoso comestivel. Amazonia.

Inajarana—(Bot.)—Bombacea *Quarariba Duckei* Hub e *Q. guianensis* Aubl. Flôres brancas e de formato bem original, e tambem a arvore *Matisia ochrocalyx* Schum., no baixo Amazonas.

Inajatuba—(Reg.)—Inajal. Abundancia de inajás.

Inambú—(Zool.)—Grupo de gallinholas do genero *Tinamus*, de azas pequenas, vôo curto e canto melancolico. Excellente caça. Inambú-anhangá, da ordem Chenomorphae e familia Tinamidae. Do guarani *y am bú* que se eleva ou corre a prumo (Bapt. Caetano). Ha o inambu-açú, o pixuna e o relogio dos generos *Tinamus* e *Crypturus*. Inhambú. Amazonia.

Inambúaçú—(Zool.)—Gallinhola da matta, ou grande perdiz de vôo curto, rapido e quasi a prumo, *Crypturus obsoletus*. Excellente caça. Do tupi.

Inambú-chororó ou I. miri—(Zool.)—Ave tynamidea *Crypturus tataupa*, de comprimento até 25 centimetros, bico corallineo, plumagem avermelhada no dôrso, pennas pretas marginadas de branco na região anal. Bôa caça. Amazonia.

Inambú gallinha—(Zool.)—E' a grande perdiz e bôa caça, de azas com pequenas manchas amarellas, *Crypturus ruficeps* Sch. e Salv.

Inambú-relogio—(Zool.)—Vultuosa perdiz *Crypturus strigulosus* Temm., e assim chamada porque dizem cantar todas as horas.

Inambú-quiçaua—(Bot.)—Pequena violacea *Rinorea guianensis* Aubl.

Inambú-saracura—(Zool.)—Perdiz *Crypturus variegatus* Lath. Bôa caça.

Inamuhi—V. Louro inhamuhi.

Incháu—(Bot. reg.)—Palmeira *Bactris concinna* Mart. Tronco aproveitado pelos indios para fabricar lanças. Nome peruano na fronteira Brasil—Perú.

Indêz—(Reg.)—Ovo collocado em determinado logar para acostumar a gallinha a desovar somente ahi. (R. Moraes).

Infincar—(Pop.)—Introdusir, embeber no sólo.—«Infinque bem o muirão perto da porta».

Inga-açú ou uaçú—(Bot.)—Grande ou médiana leguminosa mimosoidéa *Inga cinnamomea* Benth,, espontanea nas varzeas dos rios Amazonas e Solimões, de vagens grandes e adocicadas. Os galhos novos são quasí sempre ôcos e servem de moradia as formigas tachys do gen. *Pseudomyrma*, de picada assáz dolorosa.

Ingá chichí—(Bot. reg.)—Grupo de leguminosas *Ingá alba*, *facifolia*, *heterophyla*, *sertulifera*, de fructos pequenos e polpa adocicada. Chichi ou Chichica. A segunda é a Ingá-i cearense. Amazonia.

Ingá cipó—Pequena leguminosa mimosoidéa *Inga edulis* Mart., cultivada embora espontanea na Amazonia, de fructos saborosos contidos em compridas vagens. Guabo no Perú. «Pois sucré» na G. Francesa.

Ingarana—(Bot.)—Diversas especies de varzeas e de terra firme dos generos *Inga* e *Pithecolobium*. Madeira de lei. Ararandeua e Jarandeua no Amazonas e no Pará.

Inhame—(Bot.)—Nome de várias Aroidéas e Dioscoraceas, todas comestiveis. Servem de typos a *Dioscorea piperifolia* Wildd. e *D. laxifolia* Mart., aquella de caule anguloso e esta cylindrico, servindo os rhyzomas de bom alimento após devida cozedura. Não confundir com o Cará. Amazonia.

Inhame branco ou da costa—(Bot.)—Aroidéa da Asia menor e bem aclimada na Amazonia, *Colocasia antiquorum* Schott. var. *typica* Engl., tajá de grandes folhas, sendo roxo o peciolo e a bainha. O rhyzoma, globoso, bom alimento.

Inhame da India—(Bot.)—Dioscoracea originaria da Malasia e muito cultivada, *Dioscorea alata* L., de folhas cordiformes, e tambem de outras especies, reunidas em dois typos de rhyzoma,—o branco e o roxo. Bom alimento.

Inhame ta'oba—(Bot.)—Aroidéa da Asia menor, cultivado por sua bôa qualidade, *Colocasia antiquorum* var. *esculenta* Engl., de rhyzomas e folhas adocicados e gostosos.

Inticar—(Pop.)—«Implicar», mostrar má vontade ou birra. Sentido identico ao cit. por Amadeu Amaral.

Inúbia—(Reg.)—Trompa de guerra fabricada de madeira. Do tupi *yá mu biá* o que sôa agradavel (Theodoro Sampaio).

Ióióca—(Bot.)—Grande arvore das Myrtaceas e genero *Eugenia*, de margens humidas e innundadas de igarapés e furos. Amazonia.

Ipadú—(Bot. reg.)—Arbusto sub-espontaneo e cultivado

Erythroxylon coca Lamk., de que extrahem o alcaloide cocaína, poderoso sedante e narcotico. Os indios torram as folhas e redusem-nas a pó e igualmente as de imbauba, e usam tal mistura em viagens, conservando-a em forma de pasta na cavidade buccal. Engolem a saliva que esteve com ella em contacto, e que vehicula o principio activo do ipadú, e que irá produzir effeito sedativo quando em contacto com a mucosa do estomago, e assim abolindo as sensações da fome e da sêde. Coca. Amazonia. L. g.

Ipadumiri—(Bot. reg.)—Erythroxylacea arbustiva até dois metros *Erythroxylon cataractarum* Spr., e que contem tambem cocaina. Rio Negro no E. do Amazonas.

Ipanema—(Reg.)—Agua ruim, prejudicial. Do tupi *y* agua *panema* ruim. Porque continha impuresas ou não tinha peixe (?).

Ipê—(Bot.)—Leguminosa cesalpinea com tres generos *Eperua*, *Macrolobium* e *Crudia*, de varzeas e terra firme. Chamam tambem Ipê as arvores Muirapiranga e Espadeiro. Aipê. Corrupt. do tupi *y* ou *yb pê* casca dura.—Sujo, manchado. Do tupi.

Ipéca do Marajó—(Bot.)—Violacea *Inionidium ipecacuanha* Vent. que dizem substituir a ipeca.

Ipêcú—(Zool. reg.)—Picapau da fam. Picidae *Celeus iumana* Spix, vermelho escuro e estria malar encarnada, e *Campophyllus rubricollis* Bod., preto, e fronte, vertice e face branca, cabeça, pescoço e peito encarnados. Amazonia.

Ipêcu-miri—(Zool. reg.)—Picapau *Melaperpes cruentatus*, todo preto e fronte e vertice encarnado, sobrancelha branca prolongada em fita amarella nucal. Amazonia.

Ipêcú-taua—(Zool. reg.)—Picapau *Cocomorphus flavus*, amarello, azas encarnadas, cauda preta. Amazonia.

Ipêcutirhi—(Zool.)—Marreca pequena e preta—Ananahi. Do tupi *ipeua u tiri* pato preto arisco (T. Sampaio, in Bol. Museu Nac. No3, Set. 1929).

Ipêquy—(Zool. reg.)—Unico representante da fam. Heliornithedeae, muito arisco e alimentando-se de peixinhos, *Heliorneis funica* Bodd., de costumes quasi desconhecidos (Wied.) Amazonia.

Ipêrana—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea do gen. *Crudia*, no baixo Amazonas. Jutahirana em Obidos, Pará.

Ipêuba—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Macrolobium bifolium* (Aubl.) Pers. Em Tapajóz Jabotarana.

Ipuêra—(Reg.)—Consideravel porção de agua consequen-

te ao transbordamento de rios em phase de enchente e em baixadas marginaes, geralmente piscosas, e que assim perdura por mezes. Tambem lagoeiro devido a forte invernia, «lagoa rasa no meio de varzeas e que desapparecem (nem sempre, esclareço), no verão» (Paulino Nogueira). Do tupi *y* agua *puêra* que foi.

Irapuan—(Zool.)—Abelha *Trigona ruficrus*, que vive em sociedade e produz mel de gôsto desagradavel, de colorido amarello. Retiram o nectar das flôres, antes de sua evolução plena, tal prejuizo é, no entanto, compensado por sêr a irapuan entre as meliponideas a melhor auxiliar na fecundação de muitas flôres, em particular as da baunilha e as da bananeira. Do tupi.

Irara—V. Papa mel.

Iratauá—(Zool. reg.)—Passaro icterideo *Agelacus icterocephalus* L., de cabeça e garganta amarella, e tambem o *Gymnomixtax mexicanus* L., amarello alaranjado o dorso, cauda e porção maior da aza em preto. Currupião este ultimo.

Iraúna—(Zool. reg.)—Ave canora *Cassida orysivora* Gm., preto metallico em tom violaceo. Desova em ninhos de japiim, que lhe cria os filhos. Chico preto. Grauna.

Irauna de bico branco—(Zool. reg.)—*Amblycercus solitarius* Wieil. e tambem *Cassidex orysivora* Gm., preto violaceo lusidio, e no pescoço pennas alongadas em especie de colleira. Em todo o Brasil—Grauna, Chico preto...

Irêrê—(Zool.)—Ave lamellirostra domesticavel *Dendrocyna viduata*, da familia dos Anatideos, pequenina marreca de vertice e fronte branca, porção posterior da cabeça e superior do pescoço quasi preta e corpo castanho-rubro. A especie *D. fulva* é maior, vive em bandos com os Irerês, tambem domesticavel, e chamada Chenquem.

Irirhi—(Zool.)—Lacertilio pequeno, verde lusidio, ou listado em azul espelhante, metallico. Calango. Do tupi *yririó* que é muito arisco.

Iritauá—V. Aritauá

Isca de tracuá—(Reg.)—Substancias fabricadas pelas formigas tracuás, e usadas pelos indios para fazer fogo.

Isca do matto—V. Esponja do matto.

Issula—(Zool.)—Formiga *Dinoponera grandis*, a que os aborigenes deram a virtude do cipó *Carludovica* della se originar, e por isto fazer parte do folk-lore amazonense.

Itacarú—(Reg,)—Pedra iman, pedra que attrae. Puro gua-

rani. Itacurú.

Itacoatiara—(Geogr.)—Séde do municipio amazonense do mesmo nome, a margem esquerda do rio Amazonas e distante 103 milhas de Manaus. Outróra Abacaxis e Serpa. Do guarani *ita* pedra *cuatiara* listada ou pintada. Tais pedras ahí existem e poderão ser examinadas nas grandes vazantes do rio Amazonas.

Itacotí—(Reg.)—Gruta (casa de pedra). Puro guarani.

Itaculumí—(Geogr.)—Pedra pequena. Pequena pedreira. Do guarani *ita* pedra *curumi* menino (no sentido pequeno) ou litteralmente cascalho, seixinho. Itacurumí.

Itacupim—(Geogr.)—Outeiro na costa de Vizeu, E. do Pará. Do tupi *ita* pedra, *cupim*, por causa da semelhança do outeiro com uma grande casa de cupim.

Itahipaba—(Reg.)—Pedra elevada e grande, e que em certos casos são verdadeiros recifes, e a produzir corredeiras. Castelneau graphou «entaipaba». No Pará chamam-na de «travessão», i. é, renque de pedras, por vezes de uma a outra margem de rio, recife a impedir ou não a passagem tranquilla das aguas, e a formar canaes e que tanto poderão difficultar a navegação. Itapaba, Itaipava, Intaipaba, Intaipava. Do tupi: *Ita* pedra *ypab* elevada,

Itamaratí—(Reg.)—Pedra branca. Louça branca. Marmore branco. Corrup. do guarani *ita* pedra *moroti* branco, ou a forma contractil *Itatí* (Colmam, do Paraguai).

Itan—(Reg.)—Concha. No Amazonas significa somente concha. Com o mollusco lamellibranchio marinho nella encerrado o tupi chamou *itan* ou *itã rambã*. J. Verissimo disse, no entanto, o mexilhão e a concha serem em tupi *itan*. Amazonia.

Itaoca—Casa de pedra. Fortaleza.

Itapema—(Zool. reg.)—Ave de rapina *Elanoides forficatus* L., branca e de azas, dorso alto e cauda pretas. Gavião thesoura. Amazonia.

Itapecurú—(Geogr. reg.)—Rio paraense (R. Moraes). Do tupi—caminho, molhado, de pedras.

Itapeuá—(Bot. reg.)—Apocynacea *Couma rigida* Muell. Arg., de saboroso fructo a lembrar a sôrva, porem de fermentação facil e rapida. Rio Tapajóz.

Itapuan—(Reg.)—Pedra que ribomba, que ronca. Pode se originar do tupi *ita puan* pedra redonda, como por exemplo a ilhota com esse nome na bahia de Guanabara, no Rio de Janeiro; ou do guarani *itapú* som, ruido de campas, de ferro ou de

pedras, e *ã* suffixo augmentativo. Assim Itapuan—pedras e arrecifes na costa norte do E. da Bahia, perto da capital, e que em dias de temporal violento as aguas volumosas do oceano projectadas violentamente nos mesmos occasionam formidavel ruido, ronco soturno e prolongado, a ser percebido muitos kilometros de distancia, e dahi *itapú ã* pedras ruidosas.—Itapuã na Amazonia especie de arpão curto para fisgar a tartaruga depois de arpoada.

Itapúra—(Reg.)—Qualquer elevação consideravel de terra, em lingua geral.

Itaquicê—(Reg.)—Pedra que corta. Do tupi.

Itarandéua—(Geogr. reg.)—Nome aborigene da actual villa amazonense de Moura, no rio Negro, com a significação de moradia de pedra.

Itaóca—(Reg.)—Pedra furada, de grandes orificios, em lingua geral. Tatuoca, ilha paraense na fóz do rio Amazonas, parece ser corrup. de Itaoca. Outros dizem, porem, provir o seu etymo mesmo de Tatuoca, com o significado de casa de tatú.

Itatinga—(Reg.)—Pedra branca. Do tupi.

Itaúba—(Bot. reg.)—Grupo de arvores altaneiras das Lauraceas *Silvia itauba* (Meiss.) Pax e *S. Duckei* A. Sampaio. Madeira excellente para construcção civil e naval. Dormentes por ser quasi imprutescivel. Itaúbas amarella e abacate. Amazonia.

Itaúba preta—(Bot. reg.)—Grande arvore e que parece não classificada ainda. Rija madeira e que ennegrece com o tempo. Julgada imprutescivel. Amazonia.

Itaúbarana—(Bot. reg.)—Leguminosa soph. de varzea *Swartzia nitans* (Vogt) Benth. Madeira pardo-acinzentada muito rija. Rio Negro, Amazonas.

Itaúna—(Reg.)—Pedra escura ou preta. Do guarani.

Ituá—(Bot.)—Cipó gnataceo *Gnatum nodiflorum* Brougn. Rio Mapuêra, Pará.

Ituaçú—(Bot. reg.)—Cipó *Gnetum urens* Blume., de margens de rios. Cortado lembra o Muiraquiteca, i. é, deixa escoar agua potavel, porem a seiva exsudada é clara e viscosa, a transformar-se quando secca em producto gommoso e incólor. Fructos em amendoas cheias de villosidades, e comestiveis depois de levadas ao fogo. Cipó de Caçador. Na G. Francesa «Thod». Amazonia.

Ituchí—(Geogr. reg.)—Rio amazonense no municipio de Labrea, no rio Purús. Ituxi.

Ituhy—(Zool. reg.)—Grupo de peixes de escama e corpo alongado, sem orgãos electricos, gymnostideos das especies *Sternachus albifrons* L., *Buonanapartii* Cast., *macrolepis* Stein., *S.* (Sternachella) *Shotii* Stiend e outras. Sarapó no sul.

Ituhy terçado—(Zool. reg.)—Nome para distinguir o gymnotideo *Sternachus albifrons*, de aspecto que faz lembrar um terçado (facão). Rosto alongado a recordar bico de ave. O corpo adelgaça-se para traz em fina cauda. Amazonas.

Ituquara—(Geogr. reg.)—Trecho do rio em Breves, um paraná, onde as correntes aéreas são continuas e ininterruptas. Do tupi *uirú* vento *quara* buraco.

Iú—(Bot. reg.)—V. Yú.

Iururá—(Reg.)—Tartaruga femea. L. g.

Iururá-icaua—(Reg.)—Manteiga de tartaruga. L. g.

Iusara—(Reg.)—Comichão, prurido.—(Bot. reg.)—Palmeira. Especie de Jacitara? (Estradelli). L. g. Jusara.

Iu-y—(Reg.)—V. Yu-y.

J

Jabá—(Pop.)—Carne de xarque, carne secca, carne do sul, do Rio Grande.

Jabotí—(Zool.)—Chelonio *Testudo tabulata*. Cágado. Do tupi *y au ti* aquelle que não bebe, ou *y abú ti* aquelle que tem folego comprido. Este animal representa no folk-lore amazonense o symbolo da astucia e da perseverança, da manha e da paciencia.—JABOTI MACHADO—Pequeno chelonio *Platemys platycephala* (Emys canaliculata Spix), que apresenta no dôrso apreciavel fossa navicular, limitada de cada lado por carena longitudinal rhomba. Difficil captiveiro.—MATAMATÁ—V. Matamatá—PEREMA, chelonio *Nicoria punctularia* de carapaça oval bastante convexa, pardacento claro e o externo negro bordado de amarello. Cauda diminuta. Bôa carne. Tambem chamado Jabutí aperema.—PORANGA, é a especie *Testudo carbonaria* Spix., de couraça dorsal com saliente abobada e estreitada nos

flancos apparentando uma cinta. Geralmente preto. Amazonia.

Jaboti da terra firme—(Bot. reg.)—Vochysiacea mediana *Erisma uncinatum* Warm. Amendoas ricas de substancia ceracea branca (Amazonia). Em Belém do Pará Quaruba da flôr roxa.—DA VARZEA—Outra vochysiacea *Erisma calcaratum*, de fructo recurvado a semelhar um cachimbo. Amendoa rica de substancia ceracea branca. Arvore ornamental. Cachimbo de jabotí. Jabotí araconha.

Jaburú—(Zool.)—Ave da familia Ciconidae, *Mycteria mycteria*, de bico enorme e recurvado para baixo. Branca, excepto a cabeça e pescoço pretos, e encarnado junto ao peito. Na Amazonia chamam tambem Jaburús os grandes pernaltos aquaticos dos generos *Ciconia e Tantalus*.—(Pop.)—Jogo de azar a lembrar a roleta e em que os numeros são substituidos por figuras de animaes. V. Tuyuyú.

Jaburú moleque-(Zool. reg.)-Gigantesca ave aquatica, pernalta, de bico enorme, recto e largo, *Euxenura maguari* Gm., ordem Herodiones. Ciconideo de pernas encarnadas, garganta desprovida de pennas, azas e cauda pretas e o resto do corpo branco (Amazonia). Tambem assim chamam a grande ave branco pardacenta, *Mycteria americana*, de cabeça e pescoço desprovidos de pennas. Passarão. Tuyuyú. (Amazonia).

Jacá—(Pop.)—Cesto de tacuara de tamanho e feitio diversos. Varios usos. Em certos logares é comprido até metro e meio para o transporte de gallinaceos. Do guarani *ayacá*.

Jacamar—(Zool.)—Ave grande de dois generos, a de bico branco, *Galbula albirostris*, da Amazonia, e a de plumagem esverdiado metallico e papo avermelhado *Jacamerops grandis*.

Jacamim—(Geogr.)—Serra a margem direita do rio Negro formada pelo grupo Iauretê-acang, Tapira, Taiaçú e Iacruarú. E. do Amazonas.

Jacamim—(Bot. reg.)—Arvore apocynacea de varzea do baixo Amazonas, *Aspidosperma inundatum* Ducke. Maparaná em Breves e Gurupá no Pará.

Jacamim—(Zool.)—Ave de aza castanho escuro e dorso claro esverdeado *Psophia viridis* Spix., de bico e peito verde (o do rio Solimões). Muito domesticavel. Vive nos gallinheiros, acolhe os pintinhos e os criam. Do tupi *ya acá mu* bicho que move a cabeça.—CINZENTO—*Psophia crepitans* L.—DA COSTA BRANCA—*Psophia leucoptera* Spix.—UNA—Tal-

vez o maior dos jacamins *Psophia obscura* Pelz, quasi preto e dorso esverdiado. Amazonia.

Jacamim renepeá—(Bot. reg.)—Violacea arbustiva *Rinorea flavescens—Alsoidea flavescens* Spreng., de flôres amarellas, cheiro de cêra. Amazonia.

Jaçanan—(Zool.)—Ave pequena, insectivora, pernalta, de bonita plumagem vermelhada, pescoço preto, a caminhar célere sobre a terra e sobre folhas de plantas aquaticas, de canto forte e agudo *Parra iaçana* e *P. melanopygia*. Do tupi *y açá nà* o que grita alto (Th. Sampaio), ou de accôrdo com B. Caetano *y eçá enã* que tem vista. O seu canto é intelligente e alarmante. Amazonia. Piaçoca.

Jacarandá—(Bot.)—Grupo de quatro leguminosas papilionaceas assim distinguidas: jacarandá branco *Swartzia psilonema* Harms; o castanho escuro com raias quasi pretas *Dalbergia Spruceana* Benth; o preto *Swartzia corrugata* Benth e o roxo *Machaerium acutifolium* Vog. Madeiras de lei, especies de pallissandro. Do tupi *y acang atã* o que tem amago (cabeça) dura (Bapt. Caetano). Amazonas.

jacaréarú—V. Caferana.

Jacaré copahiba—(Bot. reg.)—Arvore da familia das Clusiaceas de seiva oleaginosa quasi preta, cheiro forte e desagradavel, e que substitue o alcatrão no calafeto de embarcações. Na região, porem, que vai de Maués ao baixo rio Madeira, no E. do Amazonas, dão esse nome ao oleo retirado da arvore *Eperua oleifera* Ducke, grande arvore de inflorescencia lilaz, e até hoje só ali encontrada. Amazonia.

Jacarécurúa—(Zool.)—Hydrosaurio *Jacaretinga palpebrosus*, com dupla crista nos 10 a 12 segmentos. Amazonia.

Jacarérana—(Zool.)—Falso jacaré, i. é, lacertilio fissinligeo da familia Teiidae *Crocodilurus lacertinus*, de cauda muito comprida, tendo em cima dupla serra escamosa denticulada. Vive em galerias existentes entre as raizes de arvores de margens lamacentas ou não. Amazonia.

Jacaretinga—(Zool.)—Reptil com o comprimento maximo de dois metros, de papo amarello esverdeado, *Caiman sclerops*, mais valente durante a procreação do que o jacaréaçú. Carne apreciada em algumas regiões. Amazonia.

Jacaréaçú—(Zool.)—Reptil de tamanho enorme, corado em negro, *Caiman niger*, hydrosaurio repellente e cobarde, infundin-

do, porem, grande pavôr.

Jacaréuba—(Bot. reg.)—Essencia floristica imponente *Calophyllum brasiliensis*, de seiva resinolica aromatica e que tem tambem esse nome. A madeira dessa guttiferacea é empregada em construcção naval. Amazonia. Landim no Brasil central.

Jacaréuna—V. Jacaréaçú. Do tupi. Amazonia.

Jacatirão—(Bot. reg.)—Melastomacea *Miconia prasina* DC., rica de substancia corante quasi preta. Amazonia.

Jacina—(Zool.)—Nome generico de ascalophidos neuropteros pertencentes a diversos generos e especies. Suas larvas são aquaticas. No folk-lore cearense essas libellulas são mensageiras da felicidade, Chamados Zangão no Ceará, Cavallinho de Judeu na Bahia, Cavallo do cão em outros Estados. Do tupi *yacina* (Th. Sampaio).

Jacitara—(Bot. reg.)—Original palmeira por seu comprido estipe, tendo, porem, o diametro de quatro a cinco centimetros mais ou menos. Bôas e finas hastes ou talas para fabricarem balaios, urús, cestinhas e similares. Todas as palmeiras do genero *Desmoncus*, de terras pantanosas, são chamadas Jacytara na Amazonia.

Jacruarú—(Zool. reg.)—Lacertilio das especies *Tupinambus teguixin* e *T. nigro-punctatus*, compridos até dois metros, cauda inclusive, tendo o segundo grandes manchas pretas. Bôa caça. Frugivoro, insectivoro e carnivoro.

Jacú—(Zool.)—Grupo de gallinaceos a viver em bandos (Penelope), da familia *Cracidae*. Do tupi *y acú* o que é desconfiado, esperto. Bapt. Caetano deu o etymo *y* aquelle que *a* fructo *cu* alimenta-se, i. é, nome generalisado a todas as aves. Em lingua omagua: *jacqu* (Martius). O *Penelope nigrocapilla* é bôa caça. Desde Amazonas até Minas. Ha o—PEMA ou PEUA *P. superciliaris*;—PINTADO *P. boliviana* e o—VERMELHO *P. pileata*. Amazonia.

Jacucáca—(Zool. reg.)—Gallinaceo da especie com o seu nome aborigene *Penelope iacucaca*. Corrup. do tupi *yacu caua*, onomatopaico.

Jacuman—(Reg.)—Leme. Remo com a funcção de leme na pôpa da embarcação. Hoje com accepção mais ampla a significar o piloto, o mestre da embarcação... Aquelle que empunha o leme. Do tupi *yacumã*.

Jacumaúba—(Reg.)—Piloto que sentado a pôpa da monta-

ria, da igarité, por detraz do japá ou por elle protegido, governa e dirige com segurança e maestria a embarcação. Em desuso pelo improprio emprego muito vulgarisado de Jacuman. Do tupi guarani *Yacuman yba* ou *Yacuman uba*.

Jacundá—(Zool. reg.)—Nome de varios peixes da familia Cichlidae e genero *Crenicichla*. Os dentes são conicos e em series diversas. A margem posterior do properculo serrilhada, corpo alongado e pardacento e faixa escura entre o operculo e olhos; mancha ocellar na base da cauda. Tambem Jacundácurua. Rio Negro, E. do Amazonas.

Jacundá—(Bot. reg.)—Marantacea *Calathea ornata* Kcke. Amazonia.

Jacundá-curua—(Zool.)—Peixe *Crenicichla sexatilis* L., curioso pelo circulo negro onde vê-se estrella de quatro raios, emblema que lhe deu o nome regional, e na base caudal mancha ocellar escura dentro de outro circulo. Carne apreciada. Vida em sociedade em logares de vegetação aquatica. Amazonia.—PINIMA OU PINTADO—(Zool. reg.)—Peixe *Crenicichla lenticulata* Heckel, com diversas manchas pelo corpo e na base caudal uma arredondada e alaranjada. Cichlideo polychromo a viver entre plantas aquaticas. Foge do sol. Alimenta-se de substancias de lamaçaes e tijucaes. Insectivoro. Amazonia.

Jacupéua ou jacupéba—(Pop.)—Nome de uma gallinhola. Amazonia.

Jacú vermelho—(Zool.)—Gallinhola da especie *Penelope cuneata* Wgl.

Jacuruchi—(Zool. reg.)—Saurio raro *Dracaena guianensis*, comprido até 80 centimetros, tendo a cabeça alaranjada e corpo côr de azeitona. Amazonia.

Jacurutú—(Zool.)—Coruja grande e de orelhas *Bubo magellanicus* Gm., de parte superior do corpo pardo amarellado listado e pontilhado de preto. Amazonia.

Jacy—(Reg.)—A lua, Deusa autoctone protectora do reino vegetal.—Palmeira *Attalea Wallish* Hub., no rio Purús. Amazonas.

Jaguaretê—(Zool. reg.)—Perigoso e valente animal, *Felix onça*, comprido até metro e meio, sessenta de cauda e altura até 80 a 90 centimetros. Corado em amarello ruivo, tem cinco series de anneis pretos em cada lado, cauda inclusive exceptuada a extremidade, sempre preta. Junto aos filhinhos e atacado, a sua

ferocidade é terrivel. Dizem respeitar o touro que defende a tropa e as varas de porco do matto. Canguçú.

Jaguarandi—(Zool.)—Especie de gato selvagem *Felix jaguarandi*, com cerca de 75 centimetros de comprimento.

Jaguarapixuma—V. Jaguaretê.

Jahú—(Geogr.)—Nome aborigene de antigo povoado da margem direita do rio Negro, E. do Amazonas, originario do rio com o mesmo nome de Jahú, e que ainda hoje é conservado. O povoado, porem, chama-se Ayrão, mudança effectuada por Mello Povoas em 1579, e que persiste.

Jahú—(Zool.)—Peixe volumoso e sem escamas, gigantesco silurideo *Paulicea Lutkeni* Steind, de 2 metros entre seus extremos e peso de 60 a 80 kilogrs. e que dão em media 20 kilogrs. de carne, 15 de azeite, 5 de colla e 15 de residuos. Vultuosa especie da rica fauna ichthyologica amazonense e de grande valôr economico a espera da exploração technica e racional. Bom pescado. Estudado por Steindachner em homenagem ao ichthylogo dinamarquez Lutkeni.

Jalapinha—(Bot.)—Convolvulacea *Ipomaea sinuata* Orteg. Purgativo drastico.

Jamacarú—V. Jaramacarú.

Jamarú—(Bot. reg.)—Cipó da familia das Cucurbitaceas, originario das Molucas, e cultivado no Brasil, *Lagenaria vulgaris* Ser. Os grandes fructos despolpados são as conhecidas cabaças, ou jamarús, podendo conter até oito litros de agua (Amazonia).—Cabaça a servir de balde, deposito de cruêra...

Jamaxí—(Reg.)—Especie de bolsa que o seringueiro conduz ás costas para conduzir sua matalotagem.—Cesto comprido com uma face plana a repousar nas costas do trabalhador e suspenso por cordel que o prende a testa ou aos hombros. Jamachim. Amazonia.

Jambú—(Bot.)—Arbusto da familia das Compostas, *Spilanthes oleracea*, impropriamente chamado «Agrião do Pará». Sialagogo e odontalgico. Amazonia.

Jambuaçú—(Bot.)—Arbusto *Wulffia stenoglossa* (DC) Hub., composta com propriedades de diuretico inoffensivo. Fructo em drupa, insipido. Em Belem do Pará Jamburana.

Jamburana—(Bot. reg.)—Arbusto piperaceo do genero *Piper* (Arthante) *tuberculata* Miq. de raizes e amentilhos de sabôr picante. Bétre aromatico. Amazonia.

Jambuhí—(Bot. reg.)—Pequena piperacea de matta de terra firme. Sialorheico. Amazonia.

Janauacá—(Geogr. reg.)—Lago e povoado á margem direita do rio Solimões, E. do Amazonas, outróra Cupacá. Corrup. do tupi *cupã* logar de pescar com anzol e linha.

Jandáia—(Zool.)—Bonita e pequena ave de cabeça, papo e encontro amarello, *Concrus iandaya* Gm. e *C. pyrocephalus*, «de superficie abdominal rutilantemente vermelha. Do tupi «*nhêê ai* fallar sempre mal, porque a jandaia não falla como o papagaio» (B. Caetano).

Jandaíra—(Reg.)—Mel. Nome proprio de mulher. Abelha productora de excellente mel. Corrup. do tupi *y andi ira* o nosso mel, nossa doçura. (Th. Sampaio), ou litteralmente o nosso liquido dôce. Tambem *yandi ira* ou *eira* abelha melifera. Jandira.

Janlta—(Bot. reg.)—Pequena moracea de madeira branco amarellada, *Sahagunia racemifera* Hub. Baixo Amazonas. Fructos comestiveis quando cosidos.

Japá—(Reg.)—Especie de esteira tecida de folhas de palmeira, usada em coberturas abobadadas, ou não, os toldos de montarias e igaritês, ou em substituição a portas e janellas de barracas no interior da Amazonia. Do tupi *yapá* o que é torto ou recurvado (referencia aos toldos).

Japacanim—(Bot.)—Leguminosa mimosoidéa de terra firme *Parkia oppositifolia* Benth. As cascas recem-colhidas desprendem forte aroma que lembra o do salycilato de methyla. Contem bastante tannino. Amazonia.

Japacanim—(Zool. reg)—Gavião pega pinto. Casaca de couro. Vide.

Japana—(Bot. reg.)—Arbusto até dois metros de altura *Eupatorium ayapana* Vent. com as variedades branca e rosea, ambas ricas de substancia adstringente. Empregadas em banhos e na ultima epidemia de cholera-morbus de 1855-56 no Pará pelo Dr. C. de Albuquerque, com vantagens ao que dizem. Herva de cobra, o que não é verdade.

Japecanga—(Bot.)—Trepadeira *Smilax japecanga* Gries. Depurativo.

Japiim ou japihim—(Zool.)—Conhecida ave icteridea de plumagem branca, preta e amarella, *Cacicus cela* L. Muito semelhante ao Chechéu do nordeste e centro. Constroem grandes ninhos com feitio de sacco nas extremidades dos galhos de alta-

neiras arvores. Sua abertura é original pelo formato de estribo. —DA COSTA VERMELHA é a especie *C. hemorrhoas* L., preto e dorso inferior e uropygio escarlate. Faz parte do folk-lore amazonense.

Japiim-caá—(Bot. reg.)—Rubiacea *Psychotria rubra* (Wildd.) M. Arg. (Rio Tapajóz).

Japú—(Zool. reg.)—Grupo de aves icterideas *Gymnostinops* e *Xanthornus*. Do tupi *yu* demonstrativo *pu* ruidoso. O—AÇÚ é o *G. bifurcatus* Spix, vermelho escuro, e alto da cabeça, nuca, garganta e peito pretos. O—VERDE é o *X. viridis* Mull., verde olivaceo claro, dorso inferior, uropygio e parte post. do abdomen vermelho. Fazem parte do folk-lore.

Japurá—(Geogr. reg.)—Rio no E. do Amazonas. Do guarani *yapúra* a mentira. (N. Colman—Nande ipi cuera, pag. 221, Assumpção).

Japussâ—V. Iapussá.

Jaquiranaboia—(Zool.)—Insecto homoptero que tem na porção ventral grande prolongamento, ou estilete, que elle adapta a certos vegetaes para retirar a seiva de que se alimenta. Apezar de inoffensivo, gosou sempre, e assim continúa, de fama terroristica, por julgarem-no, por seu aspecto e conformação exdruxula, animal peçonhento. Ordem Fulgora, familia Fulgoridae, genero *Fulgora*, especie *lanternaria*, esta a mais commum. Do tupi guarani *iaquirana* falsa cigarra *mboi* ou *boia cobra*, que por sua vez procede de puro guarani *naquira* ou *ñakyra mboi*, que no folk-lore paraguaio é um monstro cego, dragão fabuloso, i. é, cigarra cobra (por causa das ocellas nas azas a semelharem-se ás de certos ophidios). Gitiranaboia. Amazonia.

Jará—(Bot. reg.)—Linda palmeira *Leopoldinia pulchra* Mart., existente desde o rio Negro até Santarem e para a porção leste nas regiões do Jutahi e Aruman (Pará), e ahí chamam-na Mucurhi ou Mucurí. Fibras. Jamais confundil-a com a palmeira Nicorí, peculiar desde a Bahia até Piauhi.

Jaramacarú—(Bot.)—Cactacea de terras áridas, seccas, rochosas, por vezes muito desenvolvida, do genero *Cereus*. Uso medicinal. Jamacarú, Mandacarú, Urumbeua, este no alto rio Negro, serra do Ererê.

Jaramantaia—V. Taruman de igapó. Amazonia. (Le Cointe).

Jarana—(Bot. reg.)—Vultuosa lecythidacea de terra firme

Holopyxibum (Chytroma) *jarana* (Hub). Ducke. Excellente madeira roseo amarellado ou vermelho esmaecido. Baixo Amazonas.

Jarandéua—(Bot.)—Leguminosa *Pithecolobium latifolium* Benth. Amazonia. Ararandeua.

Jararaca—(Zool.)—Grupo de viperideos *Lachesis atrox* L. com duas sub-especies a *lanceolatus* e a *atrox jararacussú*, esta Caissaca chamada, todas de peçonha violenta, principalmente a ultima, quasi preta, comprida de mais de dois metros por vezes. São raras no Amazonas. Caissaca, nome quasi em desuso.—(Pop.) —Mulher de má indole, damnada.

Jararaçamirí—(Bot. reg.)—Aracea herbacea *Dracentium polyphyllum* L. Flôres de cheiro repugnante. Amazonia.

Jaraquí—(Zool. reg.)—Peixe de escamas, de numerosas e flexiveis espinhas pequeninas em toda a carne e com o feitio original de forquilhas. Familia Characidae e sub-familia Prochilodus.—*Prochilodus binotacus* Kner e *P. taenianus* Val. Vulgarissimo em cardumes na Amazonia, a viver entre detrictos dos velhos madeiros submersos e no lôdo, de que retiram os alimentos.

Jararacuçú—(Zool.)—Cobra *Lachesis atrox jararacussú* L., de terrivel e mortifera peçonha.

Jarauaçú—(Bot. reg.)—Palmeira *Leopoldinia maior* Wall., em touças de muitas estipes. Iará-uaçú no Rio Negro, E. do Amazonas.

Jarasal—Trecho da matta onde são abundantes as palmeiras jarás.

Jaréua—(Bot. reg.)—Palmeira *Cocos aequatorialis* Barb. Rodr. Amazonas.

Jarina—(Bot.)—Palmeira acaule ou quasi acaule, de terras humidas e sombreadas do valle amazonense. As palmas são utilisadas em coberturas de moradias no interior durando quatro e mais annos. Os fructos alvos e coriaceos são aproveitados na fabricação de botões e outros objectos de quinquilharia. As especies *Phytelephas macrocarpa* R. e P. e *P. microcarpa* R. e P. são privativas do alto Amazonas e alto Purús, e a segunda do rio Javarí, onde são ahi abundantes e expontaneas nas sub-mattas.

Jarrinha—V. Urubúcaá.

Jasmim bogarí—(Bot.)—Oleacea asiatica e muito cultivada *Jasminum sambae* L. Flôres numerosas e muito odoriferas.

Jasmim de Cayenna—(Bot. reg.)—Apocynaceas cultivadas

em parques e jardins, *Plumeria alba*, *P. rosea* e *P. rubra* L., de flôres assáz aromaticas.

Jasmim de cachorro—(Bot.)—Lobeliacea *Isotoma longifolia* (?); vegetal herbaceo.

Jatá—(Geogr. reg.)—Palmeira *Cocos syagrus* Drude, de bom palmito. Iatá. Piririma. Baixo Amazonas.

Jatahí—(Bot.)—Grande arvore *Hymenea courbaril*, rica de seiva resinifera com propriedade bechica. Do tupi *y atã yb* arvore de agua dura (resina). Jatobá, Jutahi.

Jaticá—(Reg.)—Extremidade de base quadrangular, ou conica, poremôca, do tamanho mais ou menos de uma pollegada, ou seja o alvado em linguagem amazonense, que adaptam a ponta da haste ou hastea. Pelo cordel, de determinado comprimento, o jaticá fica preso ao primeiro entalhe da hastea e dahí é destacado quando cravado no pescado. Em resumo, especie de arpão muito em uso na Amazonia para a pesca da tartaruga, a que dão o nome regional e technico de Sararaca. Com elle pescam a tartaruga no fundo, sendo ahí a cirininga o guia do pescadôr. Amazonia.

Jatuecá—(Zool.)—Carrapato em lingua tupi.

Jatobá—(Bot.)—Leguminosa altaneira *Hymoenia stilbocarpa* Hayne, com propriedade identica a do jutahi.

Jatuarana—(Zool. reg.)—Peixe de carne saborosa *Chalceus taeniatus* Schomb. Salmonideo de mais de meio metro de comprido e peculiar em quedas de agua. Amazonia.

Jatuarana—(Bot. reg.)—Meliacea de margens alagadiças *Trichilia singularis* C. DC. Rio Trombetas, Pará.

Jatuaúba—(Bot.)—Grupo de frondosas arvores de terra firme, meliaceas do genero *Guarea*, chamadas no Brasil sul Camboatá e Marinheiro. A seiva tem o colorido sanguineo, e dizem ter propriedades analogas ás da ergotina. Das trinta especies brasileiras, encontram-se dezenove no valle amazonense. Muito apropriadas á arborisação de alamedas. Curioso o povo distinguir as jatuaúbas em pretas, vermelhas e brancas. Amazonia. Do tupi guarani *tuguy* sangue *yb* ou *uba* arvore.

Jauá—(Zool. reg.)—Periquito tambem chamado Acumutanga.

Jauaperhi—(Geogr. reg.)—Rio affluente do rio Negro, margem esquerda, E. do Amazonas.

Jauaperhí—(Ethn.)—Tribu de indios valentes que deram o

nome ao rio por elles habitado, typos de regular estatura, de certa regularidade em suas linhas physionomicas e corporeas. Perseguidos, vivem refugiados nas vertentes e cabeceiras do rio, e onde empregam todos os meios de vindicta, bem assim nas excursões que de subito realisam. Jauaperí.

Jauary—(Bot. reg.)—Palmeira *Astrocaryum jauary* Mart, cujos foliolos fornecem fibras texteis utilisadas na fabricação de rêdes, cordas e outros utencilios. O peixe tambaquí é avido por seus fructos, que servem de isca para esta pescaria. Jauary. Amazonia.

Javary—(Reg.)—Rio lindeiro que pela margem direita separa o Brasil do Perú. Rio de onças.

Jejú—(Zool.)—Peixe *Hoplerythrinns unitaeniatus* Spix., characideo que muito se assemelha á trahira, peculiar entre a vegetação aquatica e raizes de aningaes. Quando falta-lhe a agua, auxiliado pelas nadadeiras peitoraes, arrastam-se por sobre a terra e folhas seccas a atravessar longos trechos, em busca de adequado «habitat». Amazonia. Do tupi.

Jequi—(Reg.)—Côvo com o feitio de funil destinado a apanhar o pescado. Do tupi *y iquê* aquillo em que se entra. Jiqui.

jequitaia—(Reg.)—Especie de mostarda preparada com o pó dos fructos torrados de *Capsicum*, i. é, pimenta malagueta torrada só ou com outras substancias vegetaes.—Especie de formiga pequena de picada dolorosa. Amazonia.

Jequitibá—(Bot.)—Arvore colossal *Carinianna excelsa* Casar, de madeira excellente para construcção civil (Ducke). Acre.

Jeticarana—V. Batata de caboclo.

Jipijapá—(Bot. reg.)—Cyclanthacea indigena sub-andina, *Carludovica palmata* R. e P., de preciosas fibras para a confecção de chapéus chamados do Chile ou Panamá. Palha do Chile. Bombanossa, Toquilha, Bombonaje (Colombia e Perú). Jipijapá nome das lindes do Amazonas e Acre.

Jiquirití—V. Tento pequeno.

João de Barro—(Zool.)—Grupo de pequenos passaros da familia Dendrocolaptidae dos generos *Furnarius* e *Synallaxis*, estes menores, de garganta com plumagem esbranquiçada, corpo côr de terra e cauda vermelha. Seu canto, agudo e frequente, lembra gargalhada em gamma desdendente. Original seu ninho de barro,

arredondado usualmente, tendo dois compartimentos. Vive o casal em perenne garrulice. Bemquisto e tolerado pelos habitantes dos campos, campinas e sertões, e por isto escolhem os galhos bifurcados de arvores para construcção dos ninhos em trechos marginaes ás estradas e proximidade de habitações. Diz o vulgo trabalhar o João de Barro somente em dias uteis. Raramente constroem casas assobradadas. Pedreiro tambem vulgar na Amazonia,

João de Pau—(Reg.)—Especie de esparrella de madeira armada a pôpa da embarcação (R. Moraes).

João Doido—(Zool.)—Buconideo *Monasa torquata*, de cabeça e dorso bruno escuro estriado em amarello ferrugineo. Malha luniforme alva e larga por baixo do pescoço e mais abaixo lista peitoral negra. Tamatiá de Marcgr. Desde o nordeste.

João Galamarte—(Pop.)—Brinquedo infantil, ou seja um madeiro collocado transversalmente em sua porção mediana no tôpo de outro, e a permittir uma creança em cada extremo, sentada, descrever giro circular completo, ou então executar movimentos consecutlvos de ascenção e descida.

João Grande—(Zool.)—V. Socó Boi.

João Molle—(Bot.)—Arvore do genero *Pinsonia*, nyctaginacea de folhas que produzem na epiderme intenso prurido e irritação, destruindo por vezes a pelle. De seus fructos são ávidos os pacús, e por isto preferidos nesta pescaria. Amazonia.

João Tenenem—(Zool. reg.)—Passaro *Synallaxis Spixi* Scl., da familia Dendrocolaptidae. No sul Bem-tererê.

Ju—Prefixo tupi a significar espinho, ex: juá, jurubeba, juuna, juquirí... Amazonia.

Jubeba—(Bot.)—V. Jurubeba.

Juapoca—(Bot. reg.)—V. Camapú.

Jucá—(Bot.) —Leguminosa cesalpinea cultivada, de rijo caule e fructo de polpa comestivel, *Cesalpinea ferrea* Mart. Madeira usada em carpintaria, e em medicina. Importado do Ceará, ahi tambem Pau ferro. Do tupi *yucá* matar, porque o aborigene fazia o tacape, ou clava, da madeira do Jucá para matar o inimigo.

Jupará—(Zool. reg.)—Pequeno carnivoro da familia Procionidae *Potos flavus*, de colorido amarellado e faixa cinzento escuro na região dorso espinhal. Tem cauda preensivel e habitos nocturnos. Dão igualmente esse nome ao mammifero carnivoro *Cercolepte caudivolvulus* Pall. Do tupi *çu* ou *cu paua* estar sem-

pre a mudar de logar, inquieto. O Jupará vive saltitando.

Jupati-(Bot. reg.)-Palmeira *Iriartella setigera* Mart., de que retiram rijas e fortissimas talas preferidas para a construcção de giráus. Seus fructos dão por expressão oleo fixo, amarello e amarissimo. Paxiubinha, E. do Amazonas.—No Pará é a palmeira *Raphia vinifera* var. *taedigera* Dr., acaule ou quasi, de folhas erectas e enormes.

Jupiá—(Reg.)—Aguas de correntesa contraria que se encontram a formar remoinhos perigosos á navegação. Encontradiço no meio dos rios ou em sua fóz ou em correntes projectadas de cachoeiras. Registrado Jupiá desde 1772 por Silva Braga em «A Bandeira do Anhanguera á Goiaz. (cit. por Bernardino de Souza.) Bem vulgarisado, «Encontro das aguas» na Amazonia.

Jupícahi—(Bot. reg.)—Vegetal herbaceo da familia das Xiridaceas, frequente em logares humidos e argilosos, sendo as diversas especies do genero Xiris usadas pelos naturaes em certas dermatoses (Amazonia). Botão de ouro. Jupicaí. Mayacá.

Jupindá—(Bot. reg.)—Carapidacea *Cleome psoraleaefolia*, DC, de aroma desagradavel. Mussambê no Ceará? Tambem Jupindá a rubiacea de varzea argilosa periodicamente inundada, *Carouparia guianensis* Aubl. Este cipó possue gavinhas em garras de extremos acerados. Bôa agua quando seccionado. (Amazonia). Espera primeiro assim chamado em Obidos.

Juquirí—(Bot.)—Malicia de mulher no Brasil norte, nordeste e centro, leguminosa mimosacea *Mimosa dormiens* H. B. K e *M. pudica* L. Do guarani *yu*, espinho, aculeo, *ḳe* dormir, *rei* facilidade, planta de espinhos que dorme facilmente, e do tupi *yu ḳe ri* espinho propenso a dormir.

Jurú—V. Moleiro.

Jurubeba—(Bot.)—Solanacea *Solanum grandiflorum* Ruiz e Pavon e *S. paculatum* L., muito usada em medicina popular. A primeira Jurupeba e Fructo de lobo, e a segunda Jurubebinha (Amazonia).

Jurará—(Zool. reg.)—Especie de kagado, pequeno chelonio, que volta e esconde o pescoço sob a porção lateral da carapaça. Pizo escreveu: «intra tectam se recondit pro lubitu et collum rursus ad foras extendit (V. Bapt. Caetano.) Do tupi *ayur ra* solta (ou volta?) o pescoço. Amazonia.

Jurimaua—(Ethn.)—Tribu de indios do rio Solimões, verdadeiros fundadores da outróra freguesia de Coarí, hoje cidade do

mesmo nome. Do tupi *iurimaua*. Amazonas.

Juritĺ—(Zool.)—Bonita rôla *Leoptoptila rufoxila* Rich. e Bern., ordem Columbidae, que não tem manchas metalicas nas azas, o que distingue a rôla da juritĺ. Primeira remige attenuada. Bôa caça.—AZUL, linda ave *Peristera cinerea* Temm. Tambem bôa caça. Do tupi *yiruti e uruti*. Na phrase tupica:—Enfeitam-se as mulheres como juritis:—«*Uruti rãmi onêmbo yegûa cuña*».

Juritiporanga—(Zool.)—Pequena gallinhola de colorido roxo metallico na plumagem do pescoço e em parte da região dorsal. Testada alvacenta. Não tem a primeira remige attenuada. E' a *Geotrygon montana* L. ou Juritĺ vermelha e a *G. violacea* T. R. Amazonia.

Juriti-pepeua—(Reg.)—Ave lendaria e misteriosa de vida entre os tajás, e a desprender cantares dolentes e cheios de tristesa. (J. Verissimo in Tradições, crenças e superstições do Rio Amazonas, Vol. 1.°).

Juritĺ-ubim—(Bot. reg.)—Palmeira *Geonoma camana* Trail. Assahirana tambem na Amazonia.

Juruá—(Geogr. reg.)—Rio que banha o E. do Amazonas e o territorio do Acre. Do tupi *yuruá* bocca do rio.

Juruaçú—(Zool. reg.)—Psitacideo *Amazonas farinosa* Bodd., no Juruá acreano e amazonense.

Jurubita—(Pop.)—Aguardente. Cachaça. Gerebita. Jurupinga.

Juruparí—(Bot.)—Grande arvore leguminosa cesalpinea do genero *Eperua*. Madeira de lei de colorido avermelhado.—Satanaz, o Diabo, em mythologia indigena.

Juruparipindá—(Reg.)—Logares do rio Solimões e outros da rêde hydrographica amazonense assim pinturescamente chamados em certos pontos por sua impetuosa e violenta correntesa, ou terriveis remoinhos, a fazer naufragar as montarias e outras pequenas embarcações. Concorde com o folk-lore amazonense andava dentro dagua em taes logares o diabo com o anzol a pescar pessôas e embarcações. Do tupi *iurupari pindá* diabo anzol.

Jururú—(Pop.)—Triste, macambusio. Referencia á pessoas, e de animaes somente as aves. Do tupi *iurura* bocca, bico fechado, calado.

Jurutahi—(Zool. reg.)—Ave *Calvifrons calvus* G. M., de colorido párdo.

Jussara—(Reg.)—Armadilha para pescaria.—Ripa retirada

de palmeiras (assahí, caranan, pachiuba, miriti...) e de emprego usual em construcção de casas no interior da Amazonia. Quando a de Jussara (ripa) é fina chamam tala (Chermont de Miranda).— Jussara é o assahi no Maranhão e lindes com o Pará. Juçara.

Jutahi—(Bot.)—V. Jatahi. Tambem chamada essa leguminosa jutahi-uaçú por ser arvore magestosa e gigantesca. Ha na Amazonia doze especies de Jutahis.

Jutahicica—(Reg.)—Resina de arvores leguminosas do genero *Hymenea*, e conhecida geralmente sob o nome de Copal do commercio. Do tupi *yutaí-cica* breu vitreo de jutahi e este do guarani *yãtã ib cica* arvore de breu vitreo. Amazonia.

Jutahi do igapó—(Bot. reg.)—Leguminosa *Hymenea oblongifolia* Hub. e *H. palustris* Ducke, jutahis dos alagados e mattas inundaveis.

Jutahimirí—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Hymenea microcarpa* Hub. (Pará).

Jutahi pororoca—(Bot. reg.)—Leguminosa *Hymenea pororoca* Hub. ou *H. parvifolia* Hub., de madeira castanho escuro, dura, resinosa, quasi imputrescivel. Difficil ser trabalhada. Fornece a Jutahicica como a outra leguminosa Jutahi ou Jutahiuaçú.

Jutahirana—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Crudia parivoa* DC. e *C. pubescens* Benth. Baixo Amazonas. Não fornecem resina copal. São falsos jutahis.

Jutahi-uba—V. Jutahi.

Jutahiuaçú—V. Jutahi.

Juúna—(Bot. reg.)—Solanacea pequena *Solanum juripeba* Rich., de propriedades medicinaes quasi similares ás da jurubeba. Troncos e folhas cheios de aculeos ponteagudos. Fructo amargo.

K

Kerpi-manha—(Reg.)—Mai do sonho. L. g.

Kerosene vegetal—(Reg.)—Oleo fino e levemente amarellado, odôr semelhante ao da terebentina, oleo que é a seiva da lauracea chamada Louro nhamuhi. Substitue a agua raz e o ke-

rosene. Inflammável. Gaz vegetal. Amazonas.

Kiriri—(Reg.)—Silencioso. Calmaria da floresta. L. g.

Kiçaba—(Reg.)—Rêde para dormir. Do tupi *quiçaua*.

L

Labaça—(Bot.)—Polygonacea arbustiva *Rumex crispus* L. Propriedades medicinaes? Folhas acidulas de que fazem salada.

Labrea—(Geogr. reg.)—Antigo povoado e hoje cidade, séde de municipio e juizado de Direito, a margem direita do rio Purús, abaixo da fóz do Ituxy, aos 7.º 18'43" de latitude S e 64.º 47'15" de long. Greenwich. Fundado em 1871 pelo coronel A. R. Labre, bandeirante amazonense que lhe deu o nome. Amazonas.

Lacertilio—(Zool.)—Grupo de reptis da ordem de igual nome, de que são mais conhecidos as osgas ou lagartixas, os lagartos ou calangos e os teiús. V. Lagarto e Calango.

Laço de amor—(Bot. reg.)—Gesneracea do Alto Amazonas do genero *Episcia*, planta ornamental pelas folhas castanho-esverdiadas, avelludadas e flôres pequenas e encarnadas.

Lacrau gigante—(Zool.)—Arthropode peçonhento, myriapodo escolopendro até trinta centimetros, *Scolopendra gigas*, como tambem a *S. placex*, de colorido roseo. Escorpião gigante.

Lacre—(Bot. reg.)—Guttiferaceas de capoeira sendo a mais commum a *Vismia guianensis* Choisy. Madeira de alburno amarello e cerne castanho empregada em marcenaria e carpintaria. A seiva gommo-resinosa amarello-alaranjada obtida da incisão do tronco constitue a gomma-lacre, e que deu a arvore aquelle nome. Caaopiá. Amazonia.

Lagarta—(Zool.)—Nome generico para indicar qualquer larva de lepidoptero ou de coleoptero, em geral damninha á economia agricola.

Lagostão—(Zool.)—Grande crustaceo palinurideo *Senex argus* e *S. guttatus*, chegando a primeira por vezes a meio metro de comprimento. Pará.

Lagostim—(Zool.)—Crustaceo macruro *Scyllarus aequinoxialis*, de carapaça mais longa do que larga, de antennas em laminas largas, rostro muito proeminnnte e corpo algo achatado. Pará.

Lagrima de N. Senhora—(Bot. reg.)—Graminea herbacea *Coix lagrima* L. Capim de N. Senhora. Capim missanga. Pará.

Lagartixa—(Zool.)—Lacertilio crassilungo da familia Geckinidae, de pequeno tamanho, vida nocturna predominante e inimigo de insectos, que admiravelmente persegue e come. E' a *Hemydactilis mabuia*, tendo nos cinco dedos pequeninas lamellas transversaes com a funcção de ventosas, a lhe permittirem correrias em parêdes, tectos, fôrros... Osga.

Lagarto—(Zool.)—Grupo de pequeninos e numerosos lacertilios (vide) encontrados em hortas, sitios, fazendas e mattas. Grandes caçadores de insectos. V. Calango.

Laia—(Pop.)—Baixa cathegoria social e sempre em sentido pejorativo.

Lambada—(Pop.)—Vergastada. Chicotada.

Lambança—(Pop.)—Conversa fiada. Fanfarronice. Jactancia,

Lambanceiro—(Pop.)—O que faz lambança. Farofeiro. Neste sentido cit. por A. Amaral e R. Moraes.

Lambary pipira—(Zool. reg.)—Minusculo representante dos *Tetragonopterus unilestus* Gill., em pequenos igarapés de aguas claras e em pequenos cardumes. Desovam sobre folhas de vegetação aquatica sendo immediata a fecundação pelo macho. Bonitos em aquarios. Amazonia.

Lambugem—(Pop.)—Gratificação alem do que foi ajustado pelo trabalho. Amazonas até S. Paulo.

Laranja do matto—V. Laranja-rana e Cipó do diabo.

Laranja-rana—(Bot. reg.)—Arvore das Rhizophoraceas *Cassipourea guianensis* Aubl. Amazonia.

Laranjinha—(Bot. reg.)—Anonacea *Guatteria citriodora* Ducke., arvore de altura até 20 metros, e notavel pelo cheiro intenso das folhas e cascas, persistente por muito tempo em amostras seccas, a lembrar o de folhas de laranjeira. Existente nos limites do Amazonas com o Pará e em Maués.

Lavandeira de N. Senhora—(Pop.)—Passaro pequeno e vulgar *Fluvicola albiventris* Spix. A lenda recorda que se não deve mata-lo. Faz parte do folk-lore amazonense.

Lavandeira grande—(Zool.)—E' o pequeno passaro *Tenioptera velata* L.

Lecre—(Zool. reg.)—Passaro *Onychorhyncus coronatus* Mall., pardo olivaceo, cabeça alongada e crista encarnada. Amazonia.

Leite—(Reg.)—Seiva lactescente de muitos vegetaes, algumas vezes pegajosa. Ex: leite da seringueira, de curupita, de massaranduba, de sorveira...

Leite de pato—(Pop.)—Trabalho sem remuneração.

Leiteira—(Bot.)—Euphorbiacea do genero *Sapium*. Pau de colher,

Lentilha do campo—(Bot.)—Leguminosa papilionacea *Aeschynomene brasiliana* DC. e *A. Hystrix* Poir., forragem de inferior qualidade. Marajó.

Lengalenga—(Pop.)—Qualquer assumpto descripto longamente e de modo confuso, quasi incompreensivel, monotono e fastidioso. Do africano?

Lentilha do campo—(Bot. reg.)—Forragem sem valor em Marajó, leguminosa do gen. *Aeschynomene*. Pará.

Lesma—(Zool.)—Mollusco terrestre, gasteropodo do genero *Veronicella* e de varias especies do sub-genero *Pulmonata*. Corpo alongado e nú, e um par de tentaculos rectrateis.

Lesma falsa—(Zool.)—Plathelmintho da ordem Turbellaria, sub-ordem Tricladidae, familia Geoplanidae. Assemelha-se muito á lesma, porem não possue tentaculos.

Levada—(Pop.)—Canal ou sulco por onde defluem aguas para irrigação de terreno cultivado. Do nordeste.

Levado—(Pop.)—Indisciplinado. Irrequieto. Malcreado.

Levar a Cruz ao Calvario—(Pop.)—Cumprir seu fadario e destino, resignadamente, com sacrificio.

Levar camarço—(Pop.)—Perder uma partida de jogo sem ter ganho siquer uma vez.

Liamba—(Bot. reg.)—Cannabiacea herbacea indiana cultivada *Cannabis sativa* var *indica* L. Propriedade hypnotica, e dahi seu frequente uso, tão perigoso aliás, pelos pagés na Amazonia, que para isto misturam-na ao tabaco (fumo) em cigarrilhos. Embriaguez voluptuosa. Narcotico. Aliamba, Birra, Diamba, Dirijo, Fumo de Angola, Maricaua, Pango.

Liambarana—(Bot. reg.)—Gencianacea amarga *Contoubea ramosa* Aubl., de margens de igarapés. Flôres purpurinas. Tapajóz, Pará.

Limão de cayenna—(Bot.)—V. Bilimbí.

Limãorana—(Bot.)—V. Tatajuba de espinho. Ha tambem um grupo de rubiaceas com tal nome, dos generos *Randia*, *Chomelia* (este de espinhos) e *Basanachanta*. A especie desta, *spinosa* Scum., merece registro por sua rija madeira branca, facilmente lascada. A distillação das folhas produz oleo essencial aromatico. Fructa de cachorro, Jasmim do matto, Limão do matto.

Lingua de sogra—(Pop.)—Referencia pejorativa a quem fala mal de todos e de tudo.

Lingua de tucano—(Bot.)—Lindo e pequeno feto pteridophyta *Tricomanes vittaria* DC. Mazagão, Pará, e a malvacea de hastes sem folhas *Sida lanifolia* var. *angutissima*. Esta no baixo Amazonas.

Lingua de vacca—V. Herva grossa.

Lluasca—V. Caapí.

Liso—(Pop.)—Sem vintem. «A nenhum»...

Litoraneo—(Pop.)—Habitante do litoral.

Litragem—(Pop.)—Quantidade em litros.

Lombrigueira—V. Guaxinguba.

Lontra—(Zool.)—Mammifero carnivoro *Pteronura brasiliensis* Lund., mustelideo cinzento pardo, ventre amarellado, e que dorme em terra e passa grande parte do tempo nagua. Alimenta-se de aves e peixes. Vida em sociedade.

Louco—V. Caapomonga.

Louro—(Bot.)—Preciosa madeira de especies varias de lauraceas.—AMARELLO, grande lauracea de terra firme do genero *Aniba*;—ARITÚ—vide Aritú;—BOSTA, do genero *Clinostemon*, madeira exhalando cheiro repellente, principalmente quando molhada; — BRANCO—vide Cujumarirana; — CAMPHORA da especie *Ocotea costulata* (Nees) Mez., commum no baixo Amazonas, e, embora o cheiro caracteristico de camphora, é chamado impropriamente louro rosa;—CANELLA, *Laurus cinnamomum*, rico de oleo essencial e substancias adstringentes;—CHUMBO, de madeira amarellada em tonalidade pardo-escuro, pesada, rija e dura, peculiar ao Rio Negro, E. do Amazonas, e preferida para construcção civil e naval, porem ainda não classificada;—DE VARZEA, *Ocotea laxiflora* Mez., de varzea baixa e alagadiços e de madeira branca de inferior qualidade, o que acontece ás do—DO IGAPÓ, *Nectandra amazonum* Mart. e *N. sinuata*, que teem a seiva terebinthacea;—ITAUBA, vide Itaúba;—NHAMUY vide Nhamuhi;—PIMENTA,

Ocotea canaliculata Mez., de madeira pardacento-escura e muito empregada em marcenaria;—PRETO, *Nectandra mollis* Nees;—PUCHURHI, vide Puchurhi;—ROSA, da especie *Aniba parviflora* (Meiss.) Mez., arvore muito peculiar ás zonas dos municipios de Parintins e Maués, E. do Amazonas, de oleo essencial muito aromatico, vide Pau rosa;—ROSA FALSO—V. Espirradeira;—SASSAFRAZ, *Nectandra cymbarum* Nees, de madeira rija, aromatica e quasi imputrecivel, e por isto preferida para a construcção de canoas e montarias;—VERMELHO, que parece ser uma *Ocotea*, de esplendida e magnifica madeira vermelha a lembrar o mogno, apreciada em construcção civil; é o «Grignon franc» da G. Francesa. As lauraceas constituem uma grande riquesa da Amazonia.

Louva Deus—(Zool.)—Orthoptero mantideo de variadas especies na Amazonia, a imitar em seus coloridos os das folhas seccas, madeiros, etc. Bellissimos exemplos de mimetismo, defeza unica desses mantideos. Carnivoros, dão caça a todos os insectos, prendendo-os em suas garras e tibias, cheias de saliencias vulnerantes. A especie mais commum é a verde com escura e destacada mancha na aza anterior. Pertencem ao genero *Stagmatoptera*. Aquelle nome vulgar provem da posição quando se alimentam, ou quando em repouso, e então juntam o primeiro par de patas a lembrar uma pessôa a orar. Põe mesa no Ceará.

Lyrio dagua—V. Golpho.

M

Maangara—(Reg.)—Aquelle que vê. Observador. L. g.

Maangaua—(Reg.)—Orgão visual. A vista. L. g.

Macaca—(Pop.)—Azar. Caiporismo.

Macaca acan—V. Cacaurana.

Macaca kisaua—(Reg.)—Rêde de macaco. Esp. de cipó, *Aniba fragrans* Ducke e *A. parviflora*. L. g.

Macaca poranga—(Bot.)—Lauraceas de madeira assáz aromatica, e tão apreciada pelo agradavel aroma, e tanto que che-

gam a reduzil a a pó com a lingua de pirarucú, e de mistura com outros assim vendidos para o preparo de «banhos de cheiro», commercio usual na Amazonia. Bôa madeira de lei.

Macacaúba—(Bot.)—Grande leguminosa papilionacea dalbergia, *Platysmicium Duckei* Hub. var. *nigrum* Ducke e *P. Duckei* Hub. A madeira da primeira distingue-se porque, ambas castanho escuro ou claro, apresenta listas pretas pouco apreciaveis e a segunda bem largas e visiveis. Amazonas e Pará. Não confundir com a Macaúba ou Macahiba.

Macacaúba de varzea—(Bot.)—Leguminosa papilionacea dalbergia *Platysmicium Ulei* Harms., arvore de cerne castanho avermelhado claro com rajas tambem castanhas porem bem distinctas. E' vegetal myrmecophylo (formigas do genero *Azteca*, e raras as tachys, do genero *Pseudomyrna*). Muito empregada em marcenaria. Amazonas e Pará.

Macacarécúia—(Bot.)—Arvore mediana *Eschweillera* (*jugastrum*) sp., frequente nos igapós da Amazonia. Macarécuia.

Macacheira—(Bot.)—Euphorbiacea menor do que a mandioca, e sem os seus principios toxicos e de hastes não angulosas, *Manihot palmata* Muell. Arg *Manihot aypi* Pohl, de tuberculos muito usados na alimentação quando cosidos, assados ou fritos. Aipim, Mandioca dôce. Do tupi *mbacuá* raiz cosida ou assada *carú* comer *chê* eu (gente, pessôa). Na Amazonia ha duas variedades: a branca e a de casca roxa ou do gentio.

Macacôa—(Pop.)—Alteração periodica da saúde. Achaques costumeiros e sem gravidade.

Macaco barrigudo—(Zool.)—Simio assáz domesticavel e de indole muito pacifica e por isto muito apreciado. Porção ventral desenvolvida e dahi aquelle nome vulgar. Especies mais communs: —*Lagothrix lagothrix* Humb. e *L. fumatus* Spix.

Macaco da meia noite ou macaco da noite—(Zool.)—Simio de habitos nocturnos, travesso e endiabrado, *Nyctipithecus azarae* Humb., com mancha preta na fronte, dorso cinzento pardacento e porção ventral amarello ferrugineo. Amazonia.

Macaco de cheiro—(Zool.)—Pequeno simio corado em cinzento, predominante no vertice da cabeça e que se estende por diante da orelha sobre a face, é a especie *Chrysothrix sciurea* L., ou com estria preta desde acima da orelha até a nuca a attingir a face, vertice da cabeça amarello ouro, e que é o *C. cassiquinensis* Humb., ou o lado superior da cabeça em preto e que vai

até a face por diante da orelha, pêllo dorsal cinzento escuro na base e a seguir amarello e amarello avermelhado, ponta caudal preta, e que é o *C. entomophaga* d'Orb. O chiado desses pequenos simios semelha-se a gemido. Quando novos teem todos elles uma tarja preta orlando a bocca.

Macaco felpudo—V. Parauacú.

Macaco inglez—(Zool. reg.)—Macacos *Brachyurus rufus* ou *albicolis* e *B. calvus* (vermelho). Rios Solimões, Japurá, Içá, Juruá, alto Purús.

Macaco prego—(Zool.)—Macaco *Cebus macrocephallus* Spix. e *C. fatuellus* L., tendo na fronte mancha branca prolongada de cada lado até a orelha, cauda comprida de colorido inferior amarello avermelhado.

Macangá—(Zool.)—Vultuosa caba (maribondo), de côr preta e listas amarellas transversaes na porção abdominal. Picada assáz dolorosa. No sul chamam macangá diversos peixes da familia Scorpaenidae, que vivem nas locas, entre as pedras.

Macahuba ou macaúba—(Bot.)—Diversas especies de palmeiras do genero Acrocomia, da 5.ª tribu das Cocoineas (Decaisne), principalmente a *intumescens* (Macauba mirí), a *glaucophyla*, a *sclerocarpa* e outras. Os fructos conteem oleo quasi incolor muito conveniente á fabricação de sabonetes de primeira qualidade. Côco de catarro no Rio de Janeiro.

Maçarabí-(Geogr. reg.)-Antigo arraial no rio Orinoco, e onde primeiro chegou o jesuita hespanhol padre Manoel Romão. Teve elle ahí em 1774 noticia da communicação dos rios Orinoco e Mariuá (hoje rio Negro) atravez o canal de Cassiquiare.

Maçaranduba—V. Maparajuba.

Maçarico—(Zool.)—Numeroso grupo de aves chamadas no valle amazonense Maçaricão, Maçarico e Maçarico pequeno, dos generos *Hoploxypterus, Charadrius, Aegialeus, Arenaria, Aegialitis, Himanthopus, Numenius, Macrorhamphus, Totamus, Helodromas, Tringoides, Ereunites, Pisonia* e *Oedtcnesmus*, caracteristicos pernaltos com o seu cantar *tim-tim*. Alguns são de «arribação» na Amazonia.

Maçarico de colleira—(Zool. reg.)—Maçaricos das especies *Charadrius semipalmatus* Bomp. e *C. collaris* Vieil., de aculeos como o Maçarico de esporão. Amazonia.

Maçarico de esporão—(Zool. reg.)—E' a especie *Hoploxypterus cayanus*, distinguido pelos caboclos com tal nome por

ter este maçarico fórte aculeo no encontro das azas, e que parece ser representante ancestral de nossa fauna, tal qual a cigana.

Macé de fogo—(Bot.)—Arvore das rosaceas *Licania heteromorpha* Benth., de praias. Tronco por vezes sustentado até quasi um metro acima do sólo por numerosas raizes aereas. Madeira durissima, compacta, vermelho claro acastanhado. Por sua excepcional resistencia, de seus galhos fabricam as hastes ou varejões para a navegação habitual nas cachoeiras. Entretanto, a madeira inflamma-se facilmente, servindo até de archote, o que talvez seja devido a qualquer essencia contida na seiva quasi preta, e que empregam para tingir objectos varios e que em macerato transforma-se em mordente para fixar o colorido das cuias e cuietês. Macucú no Pará.

Macêra—(Reg.)—Armadilha para peixe. Consiste em tronco ôco com um orificio fechado em forma de tampa e outro com especie de funil de talas com o vertice para o interior permittindo a entrada do peixe e impedindo a sahida. Retirada a armadilha deve-se abrir a tampa para tirar então o peixe (Estradelli). L. g.

Machiche—(Pop.)—Tango popular, e por vezes licencioso. Maxixe. Disse C. Figueiredo «especie de batuque».

Macucáua—(Zool.)—Ave tinamidea da especie *Crypturus balstoni* Barth. Bôa caça a lembrar a Inambú.—(Bot.)—Rosacea *Hirtella americana* Aubl. Amazonia.

Macunaima—(Reg.)—Personagem da mithologia indigena de habitos immorais e atrevidos,portador e creador (?) da maxima bellesa. Cit. por Koch—Grimberg, e a motivar trabalhos de M. de Andrade, Nunes Pereira, Jorge de Lima. (in O. Orico, obra cit. pag. 157).

Macuchi ou macuxi—(Ethn.)—Tribu de indios do valle do rio Branco em suas lindes com a Guiana Ingleza. Amazonas.

Macuco—(Zool.)—Pombo inambú que vive sobre o sólo, a correr celére, de vôo muito curto e rapido, e que dorme em galhos baixos de arvoretas e arbustos, distinguindo-se por isto dos outros gallinaceos que pernoitam sobre a terra. Tinamideo *Trachipelmus brasiliensis* e outras especies, como o crypturideo das florestas *Tinamus solitarius*. Caça excellente, e que possue «no peito mais titellas que dois gallinaceos». Rot. Bras. cit. por Th. Sampaio. Do tupi *ma cu cú* coisa bôa comer, ou e melhor—«ave gulosa, voraz».

Macucú—(Bot.)—Arvores diversas constituindo dois grupos: as rosaceas dos generos *Licania*, *Hirtela*, *Couepia* e *Parinarium*. A *Licania glabra* Mart. possue seiva corada quasi preta, utilisada para colorir cuias, linhas e rêdes de pescar; a outra licania é a Macê de fogo (vide); o segundo grupo a que pertencem as leguminosas cesalpineas *Aldina heterophyla* e *A. latifolia* Benth., privativas do baixo Amazonas e baixo rio Negro. Madeira dura e revessa.

Macucúrana—(Bot.)—Rosacea de mediano tamanho *Hirtela americana* Aubl. Madeira usada em ripas por ser facilmente lascada. Ajurú. Na Guiana Francesa «Bois de gaulette». Amazonia.

Macumba—(Pop.)—«Mixto de catholicismo, feitichismo africano e superstições tupis, que, no Rio de Janeiro, conta numerosos adeptos». Registrado por Taunay para designar tal rito (Bernardino de Souza). O mesmo na Amazonia.

Macurú—(Reg.)—Original balouço infantil suspenso em galho de arvore ou em traves do tecto de casas do interior do valle, constituido por circulo de cipó forrado de pannos e tendo duas faixas largas de panno forte crusadas pela face inferior de modo a formar um assento, a permittir a creança sentada ahi tocar levemente o solo ou o soalho. Qualquer movimento que a creança faça com os pés produz suave movimento e embalo. Amazonia. L. g.

Macurú—(Zool. reg.)—Aves do gen. *Bucco*, teem parte do corpo preto, em geral, e cabeça pontuada de branco. Rapazinho de velho. Amazonia.

Madeira—(Reg.)—Nome que dão a seringueira (hevea) em todos os seringaes da Amazonia, desde quando submettida ao processo da extração da seiva lactescente, trabalhada ou não.—«A minha estrada tem 54 madeiras bôas, mas não trabalhadas este anno por causa da enchente». Amazonia.

Madeira—(Geogr.)—Rio affluente do rio Amazonas. Antigo Cauary.

Madeira em pique—(Reg.)—Serve para assignalar os pés de seringueira *(Hevea)* de uma estrada ou seringal, aptas a serem trabalhadas, e o signal é feito com diversos golpes de facão no tronco. Extensivo a outras essencias floristicas. Amazonia.

Madorna—(Pop.)—Modorra.

Mafuá—V. Pau de arara.

Magangá—(Zool. reg.)—Abelha amarello castanho, de pêllos eriçados—*Centris lanipes*, em enxames pelas paredes das casas de taipa. Vem-vem (pelo zumbido) Amazonia. Do tupi *mang-ã-cá* vespa grande.

Magrem—(Pop.)—Estado de grande magresa, por exemplo, do gado bovino, por causa de longa e tormentosa viagem, ou consequencia de pastagem secca, diminuta ou impropria.

Maguari—(Zool.)—Ave pernalta carnivora de azas pretas, papo vermelho *Ceconia magoari*. No catalogo de Aves da Amazonia da dra. Emilia Snethlage, pag. 106, reg. Maguari a *Ardea cocoí* L., ave existente em toda a sul America. Amazonia.—(Pop.)—Pessôa muito alta e magra.

Maguiçáua—V. Cuatá branco, macaco *Ateles variegatus* Humb. Amazonia.

Mahu—Vide Urahi.—(Geogr.)—Rio no municipio do rio Branco amazonense.

Mahuba—(Bot.)—Arvore enorme de matta inundada, de grandes folhas, madeira pardo amarellada e somente empregada em construcção em carencia de outra por causa do mau cheiro... As sementes desta lauracea possuem 78. 2 % de substancias graxeas. E' a *Clinostemon mahuba* Kuhl. e A. Sampaio. Pelo mau cheiro é chamada Louro bosta. Amazonas.

Maiandéua—(Reg.)—Lenda de local com uma praia linda e cheia de dunas, perdida nos limites de Marapanim e Maracanan (Pará). Oswaldo Orico, obr. cit. pag. 159).

Mai dagua—Ente phantastico do folk-lore indigena. Boiuna. Cobra grande. Amazonia.

Mai da lua—(Zool.)—Ave da familia Incessores, sub-familia de Wappeus Priomtidae, grupo Strisor, especie *Caprimulgus grandis*. E' o Murucututú no Amazonas e faz parte do folk-lore.

Mai de sauvas—(Zool.)—Saurio cylindrico, «sem pés», *Amphis baenidae*, habitante dos formigueiros. Gabriel Soares assignalou-a em 1557 com o nome tupi guarani *nbojara* escripto ou transcripto de modo erroneo, porquanto o certo seria mboi iarara vibora que mata. E' a cobra de duas cabeças (*Amphisbaena*), e que não é peçonhenta.

Mai do sol—(Zool.)—Bonito exemplar, por seu colorido, *Buchroma gigantes*, da familia Buprestidae, tendo por vezes 7 a 8 centimetros de comprimento. Indios de varias tribus aproveitam os lindos elytros em adornos de sua indumentaria. Habita quasi

sempre nas sumahumeiras (*Ceiba*). Amazonia.

Mairá—(Bot.)—Icacinacea ascendente *Humitianthera Duckei* Hub, de tuberculos enormes ricos de amido. Peculiar em trechos argilosos e humosos de varzea baixa de terra firme. Baixo Amazonas.

Maitáca—(Zool)—Ave arrulhadôra e grulhenta, *Pionus menstruus* L., de pescoço e peito corados em azul. O nome deste psittacideo parece provir de profunda alteração do tupi guarani *mboiehú* fallar *hetá* muito, e por syncope e presteza com certa harmonia no fallar resultaram mboietá, maitá e no portuguez a paragoge maitaca, proveniente já da L. g.

Majuba—(Bot.)—Campanulacea arborea *Sphenoclea zeylanica* Gaertn. Desvaliosa forragem (Marajó).

Malacafento—(Pop.)—Mal estar que annuncia doença.

Malassombrado—(Pop.)—Local ou moradia onde apparecem «visagens» e «almas do outro mundo».

Mal de cadeiras—(Veter.)—Doença contagiante dos equideos causada pelo *Trypanosoma equinus*, descoberto por Elmassien no Paraguai. Manifesta-se intensa fraqueza no trem posterior a impossibilitar a marcha do animal, que tropeça, cambaleia e cai. Sobrevem posteriormente a paralysia dos esphyncteres do recto e a morte. Marajó, onde occorreram casos.

Maleteira—(Bot. reg.)—Euphorbiacea *Euphorbia cotinoides* Miq. Assacuhi. Assacuy.

Malhar em bigorna—(Pop.)—Identico a Malhar em ferro frio, locução a mostrar negativos sempre os esforços e insistencia para conseguir qualquer pretensão ou serviço.

Malicia de mulher—V. Juquery.

Mal-me-quer do campo—(Bot. reg.)—Melastomacea aromatica *Tibouchina aspera* Aubl., de flôres purpureas. Amazonia.

Maloca—(Pop.)—Aldeia de indios. Casa de muitos indios. De *mairí* velha e *oca* casa. L. g.

Mal triste—(Veter.)—Molestia que ataca o gado bovino e chamada Febre de Texas. O agente principal de sua propagação e disseminação é o carrapato *Boophilus*. Raro na Amazonia.

Malva branca—(Bot. reg.)—Esterculiacea *Waltheria americana* L., de terrenos arenosos estereis e de capoeiras. Inflorescencia em cymos axillares ou terminaes. Fibras. Malva velludo em Santarem.—Malvacea *Sida cordifolia* L., originaria da India e bem acclimada na Amazonia. Bôa fibra.

Malva carrapicho—(Bot. reg.)—Malvacea *Pavonea typhaleae*, de folhas sempre denteadas. Fibras. Amazonia.

Malvaisco—(Bot.)—Malvacea *Sida micrante* St. Hil. Vassourinha da flôr miuda.

Malva piranga—(Bot. reg.)—Malvacea *Wissedula excelsa* L., var. *canariensis* e *W. subtomentosa*. Desenvolvem-se sem ramificações. Bôa fibra. Forragem quando nova para os lanigeros. Amazonia.

Malva preta—(Bot. reg.)—Malvacea *Sida rhombifolia* (Cav.) Presl. Rio Solimões amazonense. Bôa fibra. Uacima da praia em Belem do Pará.

Malva rosada—(Bot. reg.)—Malvacea *Pavonea malacophylla*. Bôa fibra. Baixo Amazonas até Belem. Em Tapajóz Uacima verdadeira.

Mamangaua—(Zool. reg.)—Abelha solitaria e muito desenvolvida, de picada assáz dolorosa e no sul pertencente a generos diversos. V. Macangá e manguaguá.

Mamão do matto—V. Chamburú.

Mamãorana—V. Chamburú.

Mambira—(Zool. pop.)—Tamanduá. Procede do nordeste, onde é commum a quadra:

O couro deste mambira
Para quem não sabe aparar,
Deu vinte e cinco cabrestos,
Trinta cordas de laçar (Bias Martins).

Mamma de cachorro—(Bot. reg.)—Apocynacea *Thevetia amazonica* Ducke, arbusto pequeno de campos inundados de varzea. Muito impropriamente chamado Louro rosa amarello. Baixo Amazonas.

Mamorana - (Bot. reg.)—Arvore *Bombax* (Pachira) *rigidigelius* Ducke. Bombacea de margens de igarapés de aguas escuras e de varzeas pantanosas, e a arvore ornamental *Bombax aquatica* (Aubl.) Schum.—*Carolinea principes* L. f.—*Pachira aquatica* Aubl., de flôres amarello claro, madeira leve, esponjosa. A casca fornece estopa. Sementes oleaginosas e comestiveis quando assadas ou cosidas. Amazonia.

Mamorana grande—(Bot. reg.)—Grupo de arvores medianas ou grandes da familia das Bombaceas *Bombax* (Pachira) *Spruceana* Ducke, de flôres purpureas e parte apical dos estames branco. São de tamanho enorme e consideradas entre as maiores

do mundo vegetal. Arvore ornamental. Madeira muito leve e propria para jangadas e boias para pescaria. Amazonia.

Mamparra—(Pop.)—Premeditado engano ou velhacaria.

Manacá—(Bot.)—Solanacea de terra firme *Brunfelsia guianensis* Benth e *Franciscea uniflora* Pohl., de flores vistosas e inodoras. Considerada excitante do systhema lymphatico e bom depurativo. Manacan. Geratacá. Manaceína seu alcaloide.

Manacá grande—(Bot. reg.)—Solanacea arborea ornamental *Brunfelsia grandiflora*, originaria do Perú, de flores azul e branco, abundantes e grandes e inodoras.

Manacárana—(Bot. reg.)—Pequena violacea *Papayrola grandiflora* Tul., sub-espontanea nas sub-mattas de Manaus.

Manahos—(Ethnogr.)—Tribu antiga de indios moradores onde hoje encontra-se a cidade de Manáus.

Manaiara—(Bot. reg.)—V. Acapurana.

Manati—(Reg.)—Peixe boi. Puro tupi-guarani.

Mandim—(Zool.)—Grupo de peixes dos generos Pimelodus, Pimolodella, Rhandia. Teem as nadadeiras dorsal e peitoral transformadas em aculeos, quasi sempre serrilhados. O ferimento por elles produsido é de ordinario venenoso; os pescadores quebram-nos logo. Mandí. Mandihi. Bagre. Do tupi *mandi-í* peixe de couro.—BANDEIRA—E' o *Sciates pictus*, encontrado por Dexter no rio Negro amazonense, com 60 centimetros de comprimento.—CHORÃO é o bagre *Pimelodus sobae* Knerr, peculiar nos lagos e lagoas do rio Branco amazonense.—MOELLA, peixe cinzento azulado, manchas annegradas, esguio, *Heterobranchus sextentaculatus* Spix, de 40 e mais centimetros de comprimento. Carne saborosa. Na parte anterior da porção ventral existe um orgão semelhante a moella das aves e onde os alimentos ingeridos ficarão em contacto com pequeninos granulos arenosos e que facilitam a digestão, e dahi o nome popular regional. Manaus.—TINGA, bagre *Pimelodus maculatus* Knerr., de colorido esbranquiçado. Amazonia.

Mandinga—(Bot. reg.)—Cyperacea herbacea pequena *Rhyncospora hirsuta* Vahl.—Feitiço em todo o Brasil. Do afro.

Mandingueiro—(Zool. reg.)—Especie a mais pequena de quatipurú *Sciurus peruanus* Allen.—(Pop.)—Pessoa familiarisada com amuletos, feitiçarias... Que «faz mandingas», feitiçarias...

Mandioca—V. Maniva.

Mandiocacú—(Bot. reg.)—Leguminosa *Dioclea sclerocarpa*

(Huber).

Mandioca puba—(Reg.)—Mandioca nagua e fermentada.

Mandioqueira—(Bot. reg.)—Arvore enorme das Vochysiaceas *Qualea albiflora* Warm., de madeira roseo-pardacenta e fibrosa empregada em marcenaria, encontradiça no littoral e estuario; e a *Q. Wittrachii*, de igapós e alagadiços do baixo Amazonas, de madeira desvaliosa, esta tambem chamada Umiririana em Monte Alegre (Pará).

Mandubé—(Zool. reg.)—Pequeno peixe sem escamas *Ageniosus brevifilis* Cuv. e Val., de carne apreciada. Pará.

Manduvi—(Zool. reg.)—Peixe sem escamas *Auchinipterus Michaelis*. Necessario não confundir com o vegetal mandubi ou mendubí. Amazonia.

Maneira—(Pop.)—Abertura perpendicular de cerca de palmo existente em um dos lados da saia da mulher (R. Moraes). Amazonas até Bahia.

Manga—(Bot.)—O fructo da mangueira *Mangifera indica*. —(Reg.)—Simples vereda das estradas nos seringaes a terminar bruscamente em variada distancia.—(Pop.)—Caminho fechado em suas porções lateraes porem aberto em suas extremidades, de modo a ficar uma no barranco e a outra no curral para facilidade e segurança do embarque do gado.

Mangabeira—(Bot.)—Apocynacea *Hancornia* sp. Gom., arvore com latex viscoso e quando coagulado fornece borracha de inferior qualidade. O fructo maduro é saboroso. Pará.

Mangará—(Bot.)—Inflorescencia terminal da bananeira (Musa). L. g.

Mangarataia—(Bot. reg.)—Gengibre. Alter. do tupi *mancara taia* raiz picante, acre, Amazonia. Zingiberacea com as variedades de rhyzomas amarello e branco.

Mangáua—(Reg.)—Irmão de leite. L. g.

Mangerona—(Bot.)—Labiada herbacea aromatica *Origanus majoranus* L., originaria da Europa e vulgarissima no Brasil.

Mangericão—(Bot.)—Labiada herbacea européa *Ocinus minima* L., muito cultivada e vulgarissima no Brasil. Catinga de mulata. Mangerico.

Mangrulho—(Pop.)—Estaca ou vigota fincada em local de aguas pouco profundas.

Manguaguá—(Pop.)—V. Magangá e mamangaua.

Mangual—(Pop.)—Comprida correia de couro ou de cor-

del trançado preso a curto cabo de madeira. Não confundir com «mangua ou manguá», do tupi *rnanguara*, pessoa muito alta, vara muito comprida, bengalão, aliás de que parece provir mangual, que é um chicote comprido.

Mangue branco—(Bot. reg.)—Mediana combretacea de mangaes littoraneos paraenses *Laguncularia racemosa* Gaertn., de casca mui rica de substancias adstringentes. Madeira usada em carpintaria (caibros, vigotas), lenha e carvão. Tenteiro de mangaes em Marajó. «Paletuvier» na Guiana Francesa, «White mangrave» na Guiana Inglesa.—PRETO OU VERMELHO—Rhizophoracea mediana *Rhizophora mangle* L., que é o Mangue preto da região do salgado paraense, e o *M.* var. *racemosa*, este attingindo até os furos de Breves, e ambos com as mesmas propriedades do mangue branco. A seiva possue bom kino, porem não empregado em tannagem por ficarem os couros corados em vermelho vivo. Mangue sapateiro. «Red mangrove» dos inglezes.

Manguerana—(Bot. reg.)—Arvore mediana da fam. das Guttiferaceas *Tovomita brasiliensis* (Mart.) Walp. Bôa madeira para marcenaria. V. Anani.

Maniçoba—(Reg.)—Panelada de folhas de maniva socadas em pilão e cosinhadas com peixe ou carne. Em geral a gente da Amazonia faz hoje esse prato com mocotó, lingua salgada, tripa, fiambre, cabeça de porco. Iguaria excellente (R. Moraes). Pará. No Estado do Amazonas não é commum. Convem registrar maniçoba, que lhe serve de titulo, relação alguma tem com a arvore da maniçoba, inexistente na Amazonia. Aquelle nome parece provir da culinaria cearense.

Manipuêra—(Reg.)- Caldo da mandioca quando esta na prensa. Toxico. Corrupt. do tupi guarani *manyb* mandioca *hicuêra* caldo, succo. (pag. 205 e 386 Montoya). Amazonia.

Maniva—(Reg.)—(Bot. reg.)—Mandioca *Manihot utilissima* Varias especies regionaes:—Maniva do campo em Marajó; Maniva dos indios em Amapá; Maniva de veado em Tapajonia... Corrupt. do tupi-guarani *manyb* planta que se come.—BRAVA OU DO CAMPO é a que tem as raizes lenhosas e quasi sem amido. (V. Chermont).

Manival—(Reg.)—Roça de maniva.

Manteiga—(Reg.)—Nome dado na Amazonia a quasi todos os oleos e gorduras:—Manteiga de tartaruga, de peixe-boi, de castanha, de cacau. Em verdade na região os vocabulos gordura,

oleo, cebo... quasi não teem curso.

Manopé da praia—(Reg.)—V. Gipouba.

Mão pellada—(Reg.)—V. Guaxinim.

Manso—(Reg.)—Empregado pelos seringueiros nordestinos para designar o companheiro habituado aos costumes da vida regional e trabalhos do seringal em particular. Vulgarisado desde tempos. Brabo é o seu antonymo.

Mapará—(Zool. reg.)—Peixe sem escamas, gorduroso, de carne regular, e de especie unica até agora *Hypophtalmus edentatus* Spix, comprido até meio metro. Olhos em posição lateral sobre os angulos da bocca. Amazonia.

Maparajuba—(Bot. reg.)—Gigantesca sapotacea de mattas de terra firme *Mimusops amazonica* Hub.--*Manicaria amazonica* Hub., de folhas glabras com as duas paginas igualmente coradas e de fructos globosos preto-azulados. Excellente madeira de lei para construcção civil e naval. Pará e menos no Amazonas. Massaranduba. — DA VARZEA.—(Reg.)—Sapotacea de varzea baixa alagada e pantanosa *Mimusops paraensis* Hub., do estuario e littoral. Pará.

Maparaná—(Bot. reg.)—Apocynacea *Aspidosperma inundatus* Ducke, de varzea baixa. Bôa lenha. Amazonas e Pará.

Mapaty—(Bot. reg.)—Moracea arborea *Pourouma cecropiaefoliae* Mart., de fructo com o sabôr de bôa uva. Indigena e cultivada ainda muito pouco no alto Amazonas, onde chamam-na Cucúra. Umbauba mansa. Umbauba de vinho. Na fronteira oriental Amazonas—Perú «Uvilla» e «Ciruela».

Mapiá — (Reg.)— V. Andirobinha. Não confundir com Mapuá.

Maponga—(Reg.)—Modo especial de pescaria a bater com as mãos espalmadas sobre a agua, chapinhando-a, para fazer o peixe remontar o rio e assim até a rêde previamente distendida e preparada. Amazonia.

Mapuá—(Bot. reg.)—Cyclantacea de igapó de agua preta *Cyclanthus bipartitus*, assemelhando-se a pequena palmeira. Amazonia.— (Geogr. reg.)—Rio em Marajó, Pará.

Maqueira—(Reg.)—Rêde commumente de tucum, de malhas pequenas ou grandes, usada para repouso após as refeições.

Maquiçaua—(Reg.)—E' o macaco Cuatá branco *Attalea variegatus* Humb. Maquiçapa. Amazonas.

Marã—(Reg.)—Vara para impellir a montaria, a igarité,

ou manter desfraldada ou esticada a vela da embarcação, ou então fincada em determinado ponto para amarrar a embarcação. Do tupi-guarani *ibirá* e *muirá*. Amazonia.

Mara—(Reg.)—Mytho a symbolisar o mal. L. g.

Maracá—(Reg.)—Instrumento ôco cheio de pedrinhas, i. é, chocalho destinado a distrair creanças, e tambem para acompanhar o conjuncto de certos folguedos musicados. Do guarani instrumento musical feito «... de cabaça do tamanho de uma cabeça humana», e quando pelos pagés «com orelhas, olhos, narinas e bocca»..' (Th. Sampaio). Do tupi *mbarã* barulho fingido *acã* ou *acang* cabeça. Maracá está desde muito integrado no portuguez.

Maraçacaca—(Bot. reg.)—Connaracea (?) ainda não classificada. Madeira empregada em construcção civil. Pará e Amazonas. Vacca preta. Do tupi *muira cacaca*.

Maracajá—(Zool.)—Mammifero carnivoro *Felis macrura* Wied. Maracajá mirí. Gato pintado. Do tupi *mbaracaiá*.

Maracajá-uaçú—(Zool. reg.)—Mammifero carnivoro *Felis pardalis chibigonazou* Griffth., a dormir durante o dia. Nada muito bem e trepa nas arvores. Quasi sempre aos casaes. Gato do matto. Amazonia.

Maracanan—(Zool. reg.)—Psittacideo pequeno *Ara maracana* Wieill., de côr verde predominante. Não «canta nem falla». Do tupi *mbarã* barulho *rana* fingido ou semelhante, i. é, bicho parecido com o papagaio mas não falla como este, porem faz barulho com os sons emittidos. Na Amazonia tem o nome de maracanan todo papagaio em que predomina a côr verde.

Maracanan-uaçú—(Zool. reg.)—A maior das araras *Ara severa*, de côr verde, e impropriamente tambem chamada Anacan. Amazonia.

Maracujá peroba—(Bot. reg.)—Passiflora da especie *edulis* Sims., de fructos odoriferos e acidulos, assáz apreciados em refrescos e sorvetes. Do tupi *mará-ú*, ou *mara-cu* ou *mbará cu yá* arvore fructo chupar.—SUSPIRO—Passifloracea das especies *nitida* H. B. K. e *riparia* Mart., de fructos doces e saborosos. Amazonia.

Marajá—(Bot. reg.)—Palmeira *Bactris maior* Juss., de fructos roxos e em bagas, semelhantes a uva. Retiram fibras dos foliolos. Amazonia. Tucum bravo.

Marajá-piranga—(Bot. reg.)—Palmeira *Bactris piranga*

Trail. Fibras. Amazonia.

Marajá-y—(Bot. reg.)—Palmeira *Bactris cuspidata* Mart. var. *marajá-y* Barb. Rodr. Amazonia.

Marajó—(Ceogr.)—Ilha na fóz do rio Amazonas. Pará. Do tupi *mbará-yó* o tapamar, anteparo do mar. L. g.

Maramará—(Bot. reg.)—Pequena melastomacea do genero *Miconea*. Do seu tronco anguloso retiram madeira amarella pardacenta para estacas e achas. Canella de velho. Amazonia.

Marangatú—(Reg.)—Virtuoso. Affavel. Verdadeiro guarani:—*cariua marangatú* branco bom; *cuman marangatú* mulher carinhosa. Ymarangatu—elle é bom.

Maranhão—(Pop.)—Mentira. Patranha.—(Zool. reg.)—V. Ganso do norte.

Marapatá—(Reg.)—Beijú em folha de bananeira e assado em cinza quente, (Estradelli) ou rescaldo, contendo ou não banha de tartaruga e pedacinhos de castanha.

Marchantaria—(Reg. pop.)—Sociedade para abater em escala variavel qualquer qualidade de gado, em particular o bovino, e incumbida de expôr a venda a carne em açougues e mercados. Amazonas e Pará. Citado já no mesmo sentido por C. Figueiredo.

Marfim vegetal—(Bot. reg.)—V. Pau marfim, jarina.

Margem—(Reg.)—Distinguem no seringal o centro e a margem. Nesta estão o barracão ou casa matriz, com a moradia do patrão ou administrador e a casa de mercadorias. Desse ponto principiam as «estradas» e os «varadouros», que vão anastomosar-se com os «piques», todos rumo ao centro, e por onde os seringueiros, os animaes de carga e os «comboios» transitam. Amazonia.

Maria cavalleiro—(Zool. reg.)—Tiranideo pardo acinzentados do gen. *Myiarchus*. Amazonia.

Maria é dia—V. Marido é dia.

Maria preta—(Zool. reg.)—Passarinho da familia Tyranidae e genero *Knepolegus*, de comprido topete no vertice, menor na especie *nigerrimus* e maior na *comatus*. Todo preto e azas e cauda pardo-escuro.—(Bot. reg.)—Verbenacea dos campos de Erepurú *Vitex umbrosa* Sw. Amazonia.

Mariatacaca—(Zool. reg.)—Melineos das especies *Chonopatus chilensis amazonicus* e *C. suffocans*, tão conhecidos por projectarem no aggressor liquido volatil extremamente fetido e insuportavel, unico meio de defesa que possuem. A cauda do *chi-*

lensis é quasi toda branca. Terrivel ladrão de gallinha. Cagambá. Gambá. Mucura assáz vulgar na Amazonia. Sariguê. Tambem Girita no Pará (R. Magalhães).

Marica—(Pop. reg.)—Fina camada muscular sob a pelle da porção ventral do gado bovino. Amazonas e Pará. Do tupi *marica* barriga.

Maricaua—(Bot. reg.)—Arvoreta de tres metros de altura da tribu Hyoscyameae, solanacea *Datura insignis* Barb. Rodr., peculiar em regiões humidas dos rios Solimões e Marañon. Tambem chamado Toé. A Maricaua é usada pelos indios e naturaes —«quando querem vêr um parente, um amigo ausente, ou morto, um facto que occorre distante, ou já occorrido, ou achar um objecto perdido, ou passar horas agradaveis, ou experimentar bôas sensações». Fazem o infuso das folhas e que produz a hypnose. «Sabemos, disse Barbosa Rodrigues, que a belladona, o estramonio e o tabaco originam a narcose com visões, delirios, cephalagia e sensações desagradaveis e más; a embriaguez com a maricaua ou toé, porem, é como o hashisch dos arabes, a liamba ou diamba dos africanos, voluptuosa e cheia de prazeres e de bem estar, tornando o individuo um «medium lucido». Amazonia. Cigarrilhos das folhas. Sendo possivel a abolição completa da vontade, torna-se perigosissimo esse vegetal empregado por pagés e curandeiros.

Marido, marido é dia—(Zool.)—Pequeno e lindo passarinho *Elaenea flavogaster* Thum. a alegrar cada alvorecer com o seu canto onomatopaico, saudação matutina assáz ahi dintincta no concerto das aves canoras. Amazonas até Rio. Peitica.

Marimarí—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Cassia Leiandra* Benth., de vagens de polpa comestivel, cultivada no Amazonas e Pará, e a *C Spruceana* Benth., grande arvore de terra firme, porem de fructos não comestiveis. Amazonia.—GRANDE DE TERRA FIRME, vultuosa leguminosa cesalpinea *Cassia grandis* L. f., de fructos não comestiveis. Marimari preto. Marimarirana. Jencuna. Na Guiana Inglesa «Stinging toe».

Maripá—(Bot. reg.)—Palmeira *Maximiliana maripa* Dr. Amazonas.

Mariposa—(Zool.)—Nome generico de lepidopteros heteroceros de habitos crepusculares ou nocturnos. Distingue-os assim o povo das verdadeiras borboletas, mesmo porque aquelles possuem «antenas filiformes ou pectinadas... porem nunca terminadas em clava».

Marimarirana—Grande leguminosa *Cassia grandis* L. f., de fructo pequeno e não comestivel (Huber).

Marirana—(Bot. reg.)—Rosacea cultivada *Couepia subcordata* Benth., de grande desenvolvimento. Fructos pouco apreciados. Amazonia.

Mariscador—(Reg.)—Encarregado da pesca em geral nos sitios e seringaes, com accepção assim muito mais lata do que, por exemplo na Bahia, onde elle é, profissional ou não, encarregado somente de proceder a apanha de mariscos, sirís, mexilhões... em pontos deixados a descoberto na vasante das marés ou logares de pequena profundidade. Amazonia.

Marituba—(Reg.)—Cidade. Do guarani. Em desuso.

Mariuá—(Geogr. reg.)—Nome aborigene do rio Negro amazonense (Moraes, Candido Mendes). Mariá chamou-o Baena e Meriá-Amazonas. Origina-se do mesmo planalto dos rios Yapuá ou Japurá e o Caquetá. No mesmo rio, a Barcellos de hoje tinha o nome de Mariuá, dado por seu fundador o indio Camandri.

Maromba—(Reg.)—Giráu por vezes gigantesco sobre estacaria grossa e resistente para abrigar o gado durante a enchente dos rios. Escreveu R. Moraes:—«E' o diluvio... Com as pernas mergulhadas semanas e semanas consecutivas, com os cascos descollados e o couro rachado, caem mortos os bezerros e vitellos, as novilhas e garrotes. Os fazendeiros e aggregados que se acham nas immediações, com as bagagens embarcadas em canôas e batelões, esperançados que o desastre não fosse tamanho, mudam-se temporariamente para os «firmes» longiquos e transportam nas suas pequenas arcas de Noé as rezes que escapam». Para «remediar» tamanho desastre constróem as marombas. Amazonia. Candido de Figueiredo reg.—manada de bois, equivocado por certo.

Marreca—(Zool.)—Grupo de aves da ordem Chenomerphae *Dendrocyma fulva* e *D. discolor* e as do genero *Anasboschas* L. Existe talvez uma trintena de anatideos com esse nome. Na Amazonia, porem, a marreca ananahi é a *Nettium brasiliensis* Gm., a marreca do Pará é a *Dendrocyma viduata*, e a marreca toucinho é a ave *Poecilconeta bahiannensis* L.

Marreca apahy—(Zool. reg.)—Ave *Dendrocygna viduata* L., de porção ant. da cabeça e garganta branca, occiput preto, dorso alto amarellado raiado de escuro. Amazonia.

Marreca cabocla ou de Marajó—(Zool. reg.)—Especie *D.*

discolor, de cabeça e dorso alto castanho, garganta, pescoço e peito pardo cinzentado.

Marreca peua—(Zool. reg.)—Especie *D. bicolor* Vieill., de cabeça e porção ant. do corpo, excepção da garganta, esbranquiçada e pardo cinzentado. Pescoço com estria preta (Snethlagel).

Marrecão—(Zool. reg.)—Grande ave *Chenalopex iubatus* Spix., Amazonia, palmipede de colorido vermelho, azul, negro e bronze.

Martim pescador—(Zool.)—Passaro aquatico alcyonideo muito arisco *Ceryle Torquata,* de colleira branca e papo vermelho, e *C. amazonas* Ldt., de colleira branca e dorso esverdeado escuro lusidio.

Maruim—(Zool. reg.)—Pequenino ceratopogonideo hematophago abundante na Amazonia em epocas de chuva. De habitos diurnos, deixa sensivel inflammação aggravada pelo prurido nos logares das picadas. Ha duas especies o *Culicoides stellifer* Coquilet e o *C. paraensis* Goeldi. Meruim. Miruim. Muruim. Do tupi *mberuí* ou *mberú* mosca pequenina que produz ardencia e do tecuna *marinu.* Na Amazonia não chamam Maruim ao *Phlebotomus,* que é o Tatuquira, como por equivoco ou erradamente citam diversos scientistas.

Marupá—(Bot. reg.)—Grande simarubacea de terra firme *Simaruba amara* Aubl., madeira branca inatacada por qualquer insecto, porem de pequena duração. Marupahuba. No Maranhão Papariuba. Pau para tudo no nordeste?

Marupá do campo—(Bot. reg.)—Pequena simarubacea de campos e campinas de terra firme arenosa Simaruba versicolor St. Hil. Propriedades medicinaes. Marupahi do campo. Amazonia.

Marupiara—(Reg.)—Caçador feliz. Homem venturoso e feliz em todos os negocios e nos amores. Marupira graphado erroneamente por Koch-Grimberg e reprodusido por Teschauer. (V. seu Dicc.). Amazonia.

Marupahi—(Bot. reg.)—Iridacea herbacea exotica *Eleutherina plicata* Herb., de folhas encarquilhadas longitudinalmente.. Flores esbranquiçadas de aroma desagradavel. Propriedades medicinaes sendo empregadas as raizes. Amazonia.

Maruparaná—V. Parapará.

Massa—(Pop.)—Massa de mandioca.—Nome generico de fabricas de productos alimenticios (pão, bolacha, biscoutos, ma-

carrão...) —Dinheiro.

Massapê—(Miner.)—Sólo argiloso proveniente da decomposição dos folelos sedimentareos cretaceos (Orville Derby, in. Jorn. do Comm. do Rio, 16 de Set. 1928).—Terreno lamacento e atoladiço disse R. Magalhães (Pará).—(Bot. reg.)—Graminea herbacea de campos e tesos altos *Imperata brasiliensis* Trin., a servir de forragem somente quando nova. Pará.

Massaranduba—(Bot.)—Grupo de sapotaceas da Amazonia bem estudadas por Huber e Ducke. Assim a verdadeira Massaranduba de seiva lactescente resinosa e que não fornece a chamada balata é a *Mimusops Huberi* Ducke.—*Manicaria Huberi* (Ducke) A. Chev., arvore de terra firme e até 30 metros de altura. A outra especie é a *M. excelsa* Ducke, de varzeas marginaes, de seiva pegajosa e lactescente, peculiar á Tapajonia, ahi de nome Maparajuba, ao passo que a primeira em toda a Amazonia. Embora bôa madeira para construcção civil não pode competir com a sua homonyma da Bahia. Massaranduya. L. g.

Massarandubarana—(Bot. reg.)—Grande sapotacea de varzea alagada e lamaçaes de aguas escuras *Chrysophyllum eximius* Ducke. Folhas curiosas pelo colorido aureo e sedosas na pagina inferior. Seiva abundante e desvaliosa. Amazonia.

Massôca—(Reg.)—Alimento para creanças extraido da curêra, i. é, esta, após trituração bem regular, é passada em fina urupema. O pó obtido é a passoca a servir para mingaus, cremes e papas.—Alimento triturado e redusido a pó, por ex. passoca de milho. Do tupi *mbaé* coisa *soc* ou *sosoc*, onomatopaico, socado, moido. Amazonia.

Mata-cachorro—(Bot. reg.)—Flacurciacea *Patrisia acuminata* (Eichl.) Kuntz—*Ryania acuminata* Eichl., vegetal toxico e usado pelos indios Mundurucús (Ducke). A ingestão de pequenina dose do macerato da raiz produz no cão, cerca de meia hora depois, forte estrabismo divergente, dyspnéa, syalorrhéa, vomitos, convulsões e morte. Existem nella dois glucosides: riannina e riatenina (P. Le Cointe 1922 e G. Bret, 1929 (M. C. P.) E' um arbusto de margens argilosas periodicamente inundadas no Tapajóz (desde Itaituba até a cachoeira do Mangabal), submerso durante mezes sem a queda das folhas, e tanto que na vazante ellas emergem da agua com a chlorophylla integra. Surgem logo raminhos novos e, em meio a estação secca, floresce em feitio de estrellas brancas de centro violaceo-purpureo. Existem tambem a

P. pyrifera Rich., a *Ryaniá* sp. Vahl. e a *R. sagotiana*, muito menos toxicas. Matta calado em Canabeby pelos Mundurucús de Maués, Amazonas e certos trechos do Tapajóz no Pará.

Matalotagem—(Pop.)—Alimentos para viagem condicionados em sacola, embornal ou deposito condusido de ordinario a tiracollo pelo portador.

Matamatá—(Zool. reg.)—Chelonio *Chelys fimbriata* no rio Negro amazonense, e que attinge por vezes sessenta centimetros de comprimento. Embora sua carne considerada bôa, é cotada por baixo preço pelo cheiro desagradavel.—(Bot. reg.)—Lecythidacea de especies diversas do genero *Eschweilera*, de madeira optima contra a intemperie, inatacada pelo cupim e turús. Dormentes e trabalhos hydraulicos. Derrubado o matamatá no leito de rios e igarapés, os troncos restantes constituem serio perigo á navegação. No elegante e suggestivo estylo de Euclydes da Cunha, «são elles abatizes submersos». Amazonia.

Matapasto arboreo ou grande—(Bot. reg.)—Leguminosa *Cassia reticulata* Wildd. e *C. alata* L., elementos preponderantes no matagal de vegetaes agrestes e ruraes (Ruderalpflanzen). «Dartrier» na G. Francesa.

Matapy—(Reg.)—Cesto ou côvo de feitio conico, de talas de palmeira inajá ou pachiubinha, para recolher o pescado. Tambem collocam-no em certos trechos do leito de igarapés, e ahi então «ladeada a bocca do matapy por duas cercas de talas» para facilitar a entrada de peixes, onde permanecerão». Do tupi. —Instrumento de pesca cylindro-conico (nassa) fabricado de talas, com uma tampa na extremidade mais fina por onde é o peixe retirado, e na outra a bocca de maior dimensão a permittir sua entrada.

Materia—(Pop.)—Pus. A. Amaral registrou:—«...um cancro fervendo em bichos, manando podridão e materia» (Vieira), e no mesmo sentido C. Figueiredo.

Mateiro—(Reg.)—Trabalhador encarregado no seringal de abertura de estradas, e nellas a assignalar seringueiras isoladas, ou então a «sapopema» e a «aguardar o toqueiro» para marcar cada «madeira», e abrindo «piques» e por vezes logo a «estrada» de accordo com a quantidade e a qualidade das seringueiras. O mateiro tem ainda o encargo de fornecer a caça, «miuda ou grossa». Quasi identico sentido em R. Magalhães, incompleto em C. Figueiredo, e erroneo porque o mateiro «não cultiva seringueiras.»

Matico—(Bot. reg.)—Piperacea *Arthante alongata* Micq., arbusto a distinguir-se do Matico do sul *A. cearensis* Micq., de onde aliás parece ter procedido, porque este tem os ramos, pedunculos e folhas todos lisos. Aperta ruão (?) no Ceará.

Matirão—(Reg.)—Ardeideo de habitos nocturnos. Baixo Amazonas (Goeldi). V. Sabacú de coroa.

Matinta-pêrêra—(Myth.)—Duende terrestre a lembrar tapuio cambaio e a transformar-se em passaro quando emboca o flautim. Mytho nomade, prejudicial a quem o encontra. E' o Sacy cererê do sul. Martim-cererê.

Matrinchão—(Zool.)—Peixes salmonideos characideos communs na Amazonia *Characinus amazonicus* Spix e *Chalceus carpophagus* Knerr., de carne branca e apreciada.

Matupá—(Reg.)—Enorme e compacta toiça de graminea ou gramineas, em lagos de aguas remançosas, ou ilha formada junto as margens, por vezes destacada pelos ventos ou pela correntesa. Peculiar em barrancos. Das gramineas, a cannarana é a mais commum em quantidade e qualidade. Difficultam e até impedem as montarias em seu percurso. Do tupi? Periantan.

Matupiry—(Zool. reg.)—Peixe pequenino de especies diversas do genero *Astyanax*, a corresponderem ao lambary do sul, ou o *Tetragonopterus chalceus* Spix, em cardumes nos igarapés e rios de aguas pouco profundas no Amazonas. Especial para aquario.

Maturi—(Pop.)—Phase primeira da evolução do fructo do cajueiro. Do tupi *mbai* ou *mbá turi* fructo que virá (ou coisa).

Matutar—(Pop.)—Pensar, reflectir durante certo tempo.

Maués—(Geogr.)—Nome da antiga villa da Conceição, e que teve o nome de Luzéa quando séde da missão fundada em 1798 por Luiz Pereira da Cruz e José Rodrigues Preto (e não Porto). Hoje séde de comarca e situada a margem direita do rio Maués e com este nome. Amazonas.

Mauyra—(Zool. reg.)—Pequenino peixe *Amblyopus Brousonetii*, e muito apreciado para isca. Pará.

Maxambomba—(Pop.)—Mal feito (in Pacheco Junior e Lameira, pag. 63 da Gram. Port. 2.a ed. 1894).

Mbatará—(Zool. reg.)—Ave preta listada de branco *Thamnophilus doliatus* L., alto da cabeça preta e grande mancha branca. Amazonia.

Me disse—(Pop. reg.)—A substituir:—Disse-me.

Meijú—(Bot. reg.)—Anonacea mediana do gen. Duguetia. Bôa Vista, Tapajóz.

Meirinho—(Pop.)—Grupo de pequeninos e ageis papamoscas com duas listas dorso-abdominaes *Menemerus bivitatus*, ou todo preto *Myrmecia nigra*, araneidos da familia Attoididea. Não constroem teias.

Melão de S. Caetano—(Bot. pop.)—Cipó herbaceo de cheiro sui-generis, originario da India e muito vulgar no Brasil norte até o central, cucurbitacea *Momordica charantia* L., de fructos comestiveis.

Membeca—(Reg.)—Molle. Tenro.

Membira—(Reg.)—Filho. L. g.

Mendubi indigena ou silvestre—(Bot. reg.)—Leguminosa papilionacea de fructos de tres e mais centimetros de comprimento *Arachis nambyquara* Kuhlmann (1919, Exped. Rondon). Amazonas. Mindubí.

Mendubi-rana—(Bot. reg.)—Arbusto leguminoso cesalpineo *Cassia diphylla* L., de tesos e campos altos abandonados, praga silvestre que deve ser arrancada antes do amadurecimento dos fructos. Marajó. Le Cointe.

Merecem—V. Pau doce.

Mergulhão—(Zool. reg.)—Unica especie amazonica *Phalacrocorax vigua* Vieill., dorso alto e parte das remiges dos encontros cinzento escuro, pennas marginadas de preto. Tem a faculdade de nadar durante minutos debaixo dagua. (Goeldi).

Mergulhão pequeno—Ave aquatica policipidea *Podiciţes brachyrhynchus* Chapm., de porção sup. do corpo ennegrecida e de lustro esverdeado, garganta preta, lados da cabeça e peitoral cinzento, abdomen branco pintado de cinzento. Distingue-se bem do Ipequy com que se confunde em alguns pontos pela falta da cauda. Amazonia.

Mercurio vegetal—V. Mururé.

Mero—(Zool.)—Peixe solitario *Promicropus guttatus*, o maior serranideo conhecido no Brasil, de peso até 400 kilogrs? Pará.

Merú—(Reg.)—Mosca. L. g.

Merucaá—(Bot. reg.)—Graminea *Eragrostis Vahlii* Nees. Bôa forragem. Marajó.

Merequem—(Zool. reg.)—Aves psittacideas *Canorus cactorus* Wied. e *C. haemorrhous* Spix.—DO IGAPÓ—, das es-

pecies *Pyrrhura amazonum* Hellm. e *P. leucotis* Licht. Amazonia. Merrequem.

Meruanha—(Zool. pop.)—Mosca da estação de chuvas, de especies diversas, a perseguir os animaes. Amazonia.

Metter a colher—(Pop.)—Tomar parte indevidamente em combinação ou conversações. Intrometter-se.

Metter a viola no saco—(Pop.)—Embatucar.

Meuan—(Reg.)—Visagem. Careta. Do tupi. (V. Chermont).

Meuê-meuê—(Reg.)—Vamos assim assim, meuê meuê. L. g.

Mesinha—(Pop.)—Remedio caseiro. Medicina domestica.

Mico—(Zool. pop.)—Qualquer pequenina especie de simio, principalmente do gen. *Cebus*. Usado em antinomia ao de macaco, este simio intermedio ao de macacão, os de grande porte.

Micuim—V. Mucuim.

Migar tabaco—(Reg.)—Reduzir o tabaco (fumo) em pequeninas porções.

Milho cosido—(Pop.)—Dinheiro a receber.

Mil-homens—V. Urubucaá.

Minhoca—(Zool. pop.)—Grupo de vermes olygochetas cyclomatas a viver em terras humidas *Phretina Pontoscholex*, e por isto grandes auxiliares ao seu arejamento, revolvendo-as e augmentando-lhes as condições de fertilidade. Assim, não é exacta a crendice popular que os tornam prejudiciaes ás raizes de vegetaes, tanto mais quanto alimentam-se de substancias organicas em decomposição tão somente. Do quibunda dizem uns, e outros do tupi.—AÇÚ—E' a enorme Glossoscolex giganteus Leuk., de varzeas baixas e mattas perennemente humidas, talvez desde o Acre até S. Paulo, e até em Itatyaia a 2200 metros de altitude. A proposito, existe a lenda da decantada «anteus gigas», da minhoca açú puramente autochtone.

Mira-cuera—(Reg.)—Morto.

Miracancuera—(Reg.)—Osso de gente. Cemiterio.

Miracema—(Reg.)—Sahida de gente. Multidão. Migração. Dahi piracema applicado ao peixe. Do tupi.

Mirindiba—(Bot. reg.)—Grande arvore das Combretaceas *Buchenavia grandis* Ducke, de fructo adstringente porem procurado pelos animaes.—DOCE—Euphorbiacea *Glycydendron amazonicum* Ducke, de terra firme. Santarem.

Mirity—(Bot. reg.)—Palmeira *Mauritia flexuosa* L. f., de estipe até 50 centimetros de diametro. Medulla rica de fecula

alimenticia e a lembrar o sagú. Folhas em feitio de leques. Servem para cobertura de casas. Excellente fibra para maqueira e cordoaria. Fructos comestiveis. Amazonia. Aguaje na fronteira Brasil—Perú.

Mitrado—(Pop.) - Astuto, esperto.

Miuá—(Reg.)—Mergulhão, palmipede de desagradavel pitiú. L. g.

Mium—V. Capim miúm.

Mixira—(Reg.)—Conserva alimenticia de carne de peixe ou mais rara de gado vaccum preparada em brando calôr e de preferencia no proprio azeite ou gordura do animal. As do tambaquí, tucunaré, tartaruga e de peixe boi são usuaes. Fechada em vasilhame e envolta na banha e assim conservada por longo tempo. De *michirí* assar. L. g.

Moça—(Pop.)—Amante. Mulher amigada.

Mocho orelhudo—(Zool. reg.)—Passaro da familia dos Estrugideos *Asis americanus*. Apresenta as pennas dispostas na cabeça a simular orelhas. Brasil.

Mocó—(Zool.)—Mammifero roedor da ordem Rhodentia *Cavia rupestris*, commum nas serras do nordeste, e maior que o preá. Raymundo Magalhães designa com tal nome—Pequeno sacco de couro.

Mocosal—(Reg. pop.)—Local de mocós em serras e rochas cheias de luras e fendas. Moradia de mocós.

Mocotó—(Pop.)—Alimento preparado com as extremidades do gado bovino a que juntam os intestinos, as frissúras. Mão de vacca.

Moela de mutum—(Bot. reg.)—Arvore mediana da familia das quinaceas e de varias especies do genero *Lacunaria*. Comem os fructos agri-doces. Amazonia.

Mogno do Perú—V. Aguano. Amazonia.

Moleiro—(Zool. pop. reg.)—Papagaio *Amazona farinosa* Bodd., verde e mancha amarella no vertice. Jurú. Amazonia.

Molongó—(Bot. pop.)—Apocynacea *Ambellania grandiflora* Hub., arvore de igapós e igarapés de aguas escuras. Madeira branca de fraca densidade aproveitada para afiadôres de navalha, colheres, tamancos, como tambem as dos generos *Malouetia*, *Zschorkke*, esta com o tronco coberto de aculeos conicos, tal o chamado Tamanqueiro. Variada synonimia regional. Amazonia.

Mona—(Pop.)—Embriaguez.

Mondongo—(Reg.)—«Terras baixas que occupam grande extensão de campinas, cheias de atoleiros, occultos de ordinario sob a espessura de vegetaes palustres. Dá-se, porem, esse nome a extensissimo pantanal que, distando da costa norte 10 a 12 milhas prolonga-se de oeste para este desde as cabeceiras do rio Cururú até mui perto da costa oriental. Contem em seu seio atoleiros formidaveis, pequenos lagos, diversas ilhas, e sobretudo infinitas plantas palustres, principalmente aningas, e por entre as quaes arrastam-se milhões de reptis e que tornam perigosa a approximação áquellas solidões». (Rel. de Ferreira Penna, transcr. pelo prof. O. A. Derby, cit. pag. 164) Disse Raja Gabaglia:—«Balsedo cheio de aningas, frequente em atoleiros por ter o sólo empapado de agua, ou coberto de agua cerca de metro. Costuma o sólo seccar e endurecer no final do verão». O Mondongo é peculiar á ilha de Marajó (V. Chermont), sendo tambem encontrado ño baixo Amazonas.

Monguba—O fructo e a arvore da Mongubeira.

Mongubeira—(Bot. reg.)—Grande arvore do valle amazonense do genero *Bombax*, de enormes fructos vermelhos encerrando excellente paina, de fios, porem, curtos. Todos os exemplares bombaceos desse genero teem nos gigantescos troncos largas e extensas reintrancias e saliencias ou sapopemas. Amazonia.

Mongubarana—(Bot. reg.)—Bombacea de varzea alta não inundavel porem humosa *Bombax paraensis* Ducke. Obidos e Tapajóz.

Montaria—(Reg.)—Embarcação de tamanho variado e typica na Amazonia. O remador e piloto ao mesmo tempo senta-se no primeiro banco da prôa e ahi com o remo em feitio a lembrar uma pá movimenta e dirige a embarcação em logares rasos por ter a embarcação o fundo achatado e atracação facil pela prôa e até pela pôpa. Quando a montaria é comprida e larga e demorada a viagem os remadores são aos pares em cada banco, remam de modo cadenciado e rythmico, cabendo a direcção ao jacumauba, piloto que ficará na pôpa em logares de navegação desempedida, e na prôa quando em igarapés estreitos e igapós... Amazonia.

Monte alto—(Reg.)—Expressão peculiar ao alto rio Negro para designar as verdadeiras e longiquas mattas de terra firme das caatingas, campinaranas e mattas de varzea, periodicamente inun-

dadas ou não. Rio Negro amazonense.

Moqueca—(Pop.)—Apreciado alimento preparado com o peixe, azeite de dendê ou de cayaué, pimenta e outros condimentos. Da Bahia. Não confundir com o peixe de moquem enrolado na folha de bananeira ou *poqueca*, este usual na Amazonia e, parece-me, outróra na Bahia.

Moquem—(Reg.)—Alimento sobre lavareda, no assadôr, especie de grelha até feita de pequeninas varas, sem resinas e latex. A carne e o peixe são assim rapidamente preparados. Do tupi *mu caí* queimar sobre brazas, i. é, sapecar, tostar. Muquem.

Moquear—(Pop.)—Assar no moquem. Muquear.

Morder—(Pop.)—Fintar.

Morganho—(Pop.)—Pequenino rato. Calunga. Substitue o camondongo (do afro) no sul.

Morototó—(Bot. reg.)—Grande araliacea de terra firme *Didypomanax morototoni* Aubl., de madeira branco-pardacenta porosa. Tapajóz. Fornece 52. 5 % de pasta para papel. Comprimento das fibras I. 62 (A. Bastos).

Mary—(Bot. reg.)—Graminea aquatica *Paspalum fasciculatum* Wildd. Unico vegetal que aniquila a cannarana, substituindo-a. Xingú, Pará. (R. Moraes.)

Mosquiteiro—(Pop.)—Cortinado de filó, ou fazenda leve e transparente, de feitio adequado porque pode ser para rêde, cama, aposento..., de modo a resguardar a pessoa ou pessoas dentro delle acommodadas das picadas de qualquer diptero hematophago.

Mosquitinho polvora—(Reg.)—V. Maruim.

Mosquito—(Zool.)—Vocabulo a abranger em sentido popular qualquer diptero hematophago ou não. Na Amazonia, porem, Carapanan é todo mosquito hematophago, ou sugadôr de sangue.

Mosquito da ura—(Zool. reg.)—Nome de diptero pernilongo a que os naturaes davam a responsabilidade da transmissão da ura ou berne, facto posteriormente confirmado pela sciencia. O que parece verdadeiro é que o aborigene talvez mais uma vez revelou seu atilamento e sagacidade, tanto mais incompreendido regionalmente quando declarava tal mosquito causar a ura porque todos então ignoravam os meios de transmissão. Amazonia.

Motacú—(Bot. reg.)—Palmeira *Attalea princeps* Mart. na fronteira Brasil—Bolivia.

Muambeiro—(Pop.)—Pessoa portadora de quaesquer mer-

cadorias sem pagar os impostos devidos, ou os fretes, ou tributação..., com o intento de negociar ou não fraudando o interesse publico ou particular. Contrabando.

Muamba—(Pop.)—Mercadoria ou qualquer objecto contrabandeado ou a contrabandear. Os que embarcaram sem pagar o frete? R. Magalhães reg. lôgro, calote.

Mucajá—(Bot. reg.)—Palmeira *Acrocomia sclerocarpa* Mart., com fortes e compridos aculeos somente na base das palmas. Amendoas ricas de oleo incolor, transparente, reputado em saboaria. Macahuba. Côco de catarro.

Mucama—(Pop.)—Serviçal com os encargos de ama de leite.—Moçoila, seios a despontar, encarregada de serviços domesticos. Do tupi *mu* fazer *camb* seio (V. Chermont).

Muçambê—(Bot.)—Capparidacea *Cleome spinosa* L. Mussambê. Do tupi *mu* ou *pu çaimbê* casca ou fibra forte, aspera. Mussambé de espinho.

Mucaúba—Côco de catarro.

Muchinga—(Pop.)—Chicote curto.

Muçuan—(Zool. reg.)—Chelonio *Cinosternum scorpioides integrum*, de escudo ventral amarello ou pardacento, e no escudo dorsal tres arestas longitudinaes. Alimento apreciado. Cágado de medio tamanho, mordedor e bastante voraz quanto a insectivoros, vermes e pequeninos peixes. E' no Brasil sub-especie unica e no Amazonas da familia Cinosternidae, que se não confunde com os Testudinae, Cheloidinae e outras. Comprimento até 30 centims. Mussuan. Aperêma. Amazonia.

Muçum—(Zool.)—Peixe ápodo de agua doce, serpentiforme, a lembrar a moreia, *Symbranchus marmoratus*. Mussú. Mussum.

Muçurana—(Zool.)—Ophidio scytalideo que alimenta-se de cobras peçonhentas ou não. Manso, de colorido escuro, escamas lusidias e furta-côres, chega a ter dois e mais metros de comprimento.

Mucuim—(Zool. reg.)—Pequenino acariano hematophago vermelho esbranquiçado, de picada a causar forte prurido, pertencente ao genero *Trombidium*. Abundante e aos enxames na relva e capinzaes rasteiros. Mosquito polvora. Do tupi. Cit. por Glz. Dias. *Trombicula brasiliensis* ?...

Mucuoca—(Reg.)—Pescaria em certas regiões paraenses, i. é, cercado de finas varas fincadas a prumo e entrelaçadas de aningas, para diminuir a correntesa e melhor illudir o peixe. Cons-

truido em rios e igarapés. Local preparado para gapuiar.

Mucujá—(Bot. reg.)—Palmeira *Acrocomia lasiocarpa* Wall. (Wallaciana Dr.), talvez a unica da região amazonense que fornece seiva oleaginosa tão consistente que lembra a manteiga ou banha. Aproveitam-na os indios para misturada com o urucú passar em todo o corpo para evitar picadas de insectos. Amazonia. Haverá confusão com a palmeira Mucajá?

Mucunan—(Bot. reg.)—Grupo de vegetaes diversos com este nome na Amazonia:—a legum. phas. papilion. *Mucuna altissima* DC. e *M. rostrata* Benth., de sementes a serem lavadas diversas vezes para abandonar seus principios toxicos; os cipós da mesma familia *Dioclea lasiocarpa* Benth., de varzea e de terra firme, de grandes e vistosas flores em lilaz, e talvez o mais encontradiço em todo o valle, e mais o *D. sclerocarpa* Ducke, no baixo Amazonas, a *D. glabra* Benth., ambas de capoeiras e campos de terra firme, e a *Mucuna urens* DC., muito rara no Amazonas.

Mucura—(Zool. pop.)—Mammifero da especie *Didelphys marsupialis* L. Mariatacaca. Do tupi.

Mucuracaá—(Bot. reg.)—Phytolacacea *Petiveria alliacea* L., de cheiro desagradavel e activo. E' o Pipí do nordeste. Amansa senhor. Herva de Guiné. Do tupi *mucura caá* folha cheiro da mucura, cheiro ruim.

Mucura chichica—(Zool. reg.)—Mammiferos dos gen. *Metachirus* e *Caluromys*, ordem Edentata. Amazonia.

Mugica—(Reg.)—Qualquer preparado culinario submettido a prolongada cosedura de modo a ficar transformado em grosso caldo, por vezes ainda mais pastoso pela addição de farinha de mandioca, de qualquer feculento. Do tupi.

Mugicar—(Reg.)—Engrossar o caldo ou o mingau pelo processo da mugica. Fazer a mugica.

Muhuba—(Bot. reg).—Nome dado na Tapajonia a diversos vegetaes melastomatoceos do gen. *Bellucia*. Muhaba.

Muirá—(Bot. reg.)—Icacinacea *Humirianthera Duckei* Hub., de enorme rhysoma a pesar até 40 kilogrs. e de que chegam a retirar até 15 kilogrs. de amido, e que bem lavado elimina todo o toxico. Obidos paraense.

Muiracoatiara—(Bot. reg.)—Anacardiacea *Astronium Le Cointei*, madeira das mais lindas da Amazonia, de cerne duro e compacto amarello vivo ao pardacento ou avermelhado de accor-

do com a idade da arvore e epoca da derrubada, e listada em vermelho muito escuro. Construção civil. Sanguesugueira no Trombetas (Pará) e «Satiné rubané» na G. Franc.

Muiracehima—V. Pau doce.

Muiracurucaua—V. Muiraqueteca.

Muiracutaca—(Bot. reg.)—Legum. cesalp. de matta de varzea *Swartzia acuminata* Willdd.. de tronco cheio de reintrancias e saliencias semelhantes ás de Paracuhuba cheirosa. Amazonia.

Muiragiboia—(Bot. reg.)—Legum. cesalp. *Swartzia cinerea* Ducke, de madeira quasi preta manchada de amarello avermelhado em formas lindas e caracteristicas, ainda mais bonita quando o cerne e o alburno se entresacham. Marcenaria. Fonte Bôa e Manáos. Amazonas.

Muira-Gonçalo—(Bot. reg.)—Euphorbiacea mediana *Hieronima alchorneoides* Fr. Allem., de madeira de lei castanho claro. Construcção civil e naval. Estacaria e dormentes por sua rigesa e durabilidade. Estuario amazonense. Mará Gonçalo, Pau Gonçalo, Magonçalo (Breves). Será igual ao da Bahia?

Muirajuba—(Bot. reg.)—Grande legum. cesalp. *Apuleia mularis* Benth., de sólo argiloso de terra firme. Casca ferruginea e até vermelha. Lenho amarello claro. Marcenaria e construcção civil. Amazonas. Pau mulato em Santarem. Muiratairá em Obidos e Santarem. Pau setim no Acre.

Muirajussara—(Bot. reg.)—Grande apocynacea de terra firme *Aspidosperma Duckei* Hub., de casca suberosa cheia de sulcos e que produz na pelle forte comichão. Construcção civil. Estacas. Dormentes. Baixo Amazonas. Bucheira em Obidos paraense. Do tupi *muira* pau *jussara* comichão.

Muirajussara-rana—(Bot. reg.)—Grande apocynacea de terra firme *Rauwlfia pentaphylla* Ducke, de madeira sem valor. Amazonia. Do tupi.

Muirapagé—V. Cumarú.

Muirapichi—(Bot. reg.)—Euphorbiacea de terra firme *Glycydendron amazonicum* Ducke. Obidos, Pará. Muirapixi.

Muirapachiuba—(Bot. reg.)—Legum. cesalp. mediana de terra firme *Cassia adiantifollium* Benth., de terra humosa ou arenosa humida. Madeira de lei. Marcenaria. Construcção civil. Coração de negro, Mimby, Pau preto. Desde o Waupés amazonense até Belem do Pará. Muirapaxiuba.

Muirapinima—(Bot. reg.)—Moracea de terra firme *Brosimum*

guianensis (Aubl.) Hub.—*Piratinera guianensis* Aubl., quasi sem rival por sua lindesa em rijo cerne vermelho fortemente estriado em preto e por isto muito apreciado para bengalas, badines, reguas... Marcenaria. Vai rareando bastante no municipio do rio Branco amazonense. Recentes pesquisas confirmaram o seu encontro no municipio amazonense de Parintins e nas lindes Amazonas-Pará, sendo, porem, quasi preta a do rio Trombetas e de rigesa tão forte de modo a tornar difficillima ser trabalhada. A bonita Muirapinima é a «Bois de lettre» da G. Franc., a «Letter wood» e «Snake wood» da G. Ingl. Do tupi *ibira, mbira* ou *muira* pau *pini* listado (Montoya).

Muirapiranga — (Bot. reg.)—Vultuosa moracea de terra firme humosa *Brosimum paraense* Hub. Madeira de lei semelhante á santalina, corada em vermelho. Construcção civil. Rica de materia corante vermelha. Condurú de sangue (Conceição do Araguaya). Pau rainha em Manaus. «Satiné» na G. Franc. Existem no estuario outras Muirapirangas porem de madeira inferior, o *Brosimum angustifolium* Ducke e a legum. cesalp. *Eperua bijuga* Benth., de estuario e de Manaus, tambem chamada Ipê em Marajó e Belem. Será a primeira, *B. paraense*, o Pau Brasil da Amazonia? Do tupi *mbira* pau *piranga* vermelho.

Muirapixuna—(Bot. reg.)—Mediana legum. cesalp. de terra firme *Caesalpinea paraense* Ducke. Madeira de lei quasi imputrescivel. Baixo Amazonas. Catingueira dos cearenses.

Muirapuama—(Bot. reg.)—Olacaceas pequenas de terra firme *Ptychopetalum olacoides* Benth. e *P. uncinatum* Ans., afamadas em medicina regional. Tonico-nervino. Muirapuam e Muiratan.

Muirapucú—(Bot. reg.)—Pequena flacurciacea de varzea *Laetia corymbulosa* Benth., de fructos acres porem preferidos pelo peixe tambaquí. Amazonia.

Muiraqueteca—(Bot. reg.)—Grande cipó dilleniaceo de alqueive de terra lirme *Doliocarpus Rolandri* e outras especies. Quando seccionado, fornece certa quantidade de limpida seiva, bôa agua potavel. Muito util nos seringaes e mattas aos mateiros e trabalhadores. Cipó dagua. Amazonia.

Muiraquitan—(Reg.)—Amuleto de madeira. V. Quitan.

Muiraquyia—V. Louro rosa.

Muiratan—(Reg.)—Arvore ou pau que dá força. V. Muirapuama.

Muiratinga—(Bot. reg.) Grupo de arvores das moraceas vulgares em varzea e terra firme *Olmedia maxima* Ducke, *O. obliqua* Hub., *O.* aff. *calophylla* Poepp. e *Noyera mollis* (Bepp) Ducke, todas de aspecto particular. Cerne branco e poroso, pouco duravel. Caracteristicos, os velhos galhos, por caducos, desprendem-se dando então original aspecto nesse local, e que se não pode em verdade descrever. Encontra-se outra muiratinga no Pará, a *Ogcodeia caloneura* (Hub.) Ducke. Amazonia. Capinory. Pará.

Muiraúba—(Bot. reg.)—Grande arvore das melastomaceas de terra firme *Mouriria plaschaerti* Pull., de cerne escuro assáz rijo e nodoso e de longa duração. Existem tambem na Amazonia outras especies com tal nome.

Mujangué—(Reg.)—Massa recem-preparada de ovos crús de tartaruga, ou de tracajá, ou de gaivota..., com farinha dagua, a que por vezes juntam assucar e certos condimentos amazonenses. Alimento regional. Amazonia. Da L. g.

Mujica—(Reg.)- Peixe cosido ou moqueado e em pequeninos fragmentos, sem as espinhas, a servir para engrossar o caldo de mistura com a tapioca, a farinha dagua. Bom alimento. De *mgo* fazer, *iyka* encorporado. L. g. Mugica.

Muirachimbé—(Bot. reg.)—Icacinacea de altura mediana *Emmotum flagifolium* Desv., de tronco cheio de anfractuosidades. Amazonia. Pau de remo.

Muirahira—(Reg.)—Replantio (em desuso). Do tupi *mgo* fazer *ieuyre* novo, (a roça).

Mujolo—(Reg.)—Poldrinho. Pequeno bezerro ainda com o cordão umbilical. (V. Chermont). Marajó, Pará.

Mulungú—(Bot. reg.)—Legum. papilion. de capoeira de terra firme *Erythrina xinguensis* Ducke, de folhas caducas na phase da florescencia amarello-alaranjado, e que dá-lhe esplendido destaque. A outra especie *E. corallodendron* L., tem flôres carmesim e sementes toxicas. Cultivada no Pará.

Mumbaca—(Bot. reg.)—Palmeira *Astrocaryum mumbaca* Mart. Bragança, Pará.

Mundurucús—(Ethnogr.)—Indios de nação valente e guerreira dos tempos de antanho no alto Solimões, conhecidos sob o nome de Campineiros, e desde muito com o seu habitat deslocado para as cachoeiras dos rios Maués e Tapajóz, e então bastante temidos em suas excursões pelo rio Madeira pelos não me-

nos valentes porem antropophagos indios Parintintins. Typo entre os indigenas de nobresa e caracter, de sensibilidade e ao mesmo tempo arrogancia. Amigos do trabalho.

Mundéu—(Reg.)—Armadilha para apanhar caça. Do guarani *mundé* «trampa para cojer animales», e mais *mundepi* ratoeira e *munduá* caçar (Montoya).

Mundeuporá—(Reg.)—Preso no mundéu. Do tupi-guarani.

Munzuá—(Pop.)—Engradado de cipós e de feitios vários, com abertura em armadilha de modo que o peixe que entrar não poderá sahir.

Mupucar—(Reg.)—Remar ligeiro.

Muqueca—(Reg.)—Envolvido, coberto, referencia aos peixinhos embrulhados em folhas de bananeira destinados ao muquem. Puqueca, pubeca. L. g.—Em quasi todo o Brasil, na Bahia em particular, é apreciado alimento preparado com peixe, azeite dendê, pimenta e outros condimentos.

Muqui—V. Mucuim.

Muquirana—(Zool. pop.)—Insecto anopluro aptero de desenvolvimento sem metamorphose. Piolho de roupa. «O general Osorio dizia naquelle seu tom conhecido de bom humor que a muquirana era peça obrigatoria do uniforme, e que não extranhava a quem não tivesse ao menos uma duzia dellas. (Gen. D. Cerqueira, in Reminiscencias da Campanha do Paraguai, pg. 67). Do guarani *mucoô i rana* parecido muqui. Em l. g. gordo, cevado (Estradelli).

Murerú—(Zool.)—Peixe de escamas *Symphysodon discus* Heck, de aspecto quasi circular, disco achatado, com linhas sinuosas longitudinaes e nove transversaes, e destas a primeira passando sobre os olhos. Amazonia.

Murerú—(Bot. reg.)—Grupo de vegetaes aquaticos das especies *Nymphaea Rudgeana* G. F. W. Meyer, *N. aquatica* V. R. Lindl. e *N. Amazonum* M. e Zucc., alem da *Pistia stratiotes* L., e a *Cabomba aquatica* Aubl. e a silvinacea *Azolla Caroliniana* Wildd., que jamais deverão ser confundidas com a nympheacea *Victoria Regia*, o que torna-se facil pelo ról de nomes populares, taes Murerú, Murerú pagé, Agua pé, Agua pé da meia noite, Golpho, Lyrio dagua, Apé e Uapé, e ainda com os nomes de Aguapés e Murerús dados as pontederiaceas *Eichornea azurea* Kunth e *E. crassipes*. Inconfundivel porem é Murerú com Mururé, porque este é uma arvore. Vide. L. g.

Muricí—(Bot. reg.)—Arvore pequena, de tronco e galhos curvilineos, *Byrsonima crassifolia* H. B. K., do littoral paraense e campos altos do estuario como tambem o de matta de terra firme *B. crispa* Juss. Fructos agri-doces e sabôr agradavel usuaes em doçarias. Alimento de poupança e de reserva, o que A. da Matta attribuiu á glucoside nelles existente, a que chamou *byrsonimina*. Os fructos dos muriciseiros de capoeira *B. lancifolia* Juss. e o rasteiro de Marajó e campos geraes *B. verbascifolia* Rich. não são comestiveis. L. g.

Muringue—(Pop.)—Vaso de barro para deposito de agua, tendo o deposito um prolongamento vertical, ou gargalo, para escoamento da agua. Desde o Rio até o Amazonas.

Murú—(Bot. reg.)—Cannacea herbacea sub-espontanea *Canna aurantia* Hort. e já cultivada em certas regiões do Brasil. Fibras e cellulose. Amazonia.

Murucú—(Reg.)—Arma de madeira de lei, ou seja uma farpa de pau de tamanho e feitio variavel, chegando até ao ponteagudo tacape. Então muito usados pelos indios Passés, Muras, Iurupixunas e outros. Do tupi. Amazonia.

Murucututú—(Zool. reg.)—Coruja *Palsathrix perspicillata* Lath., parda a fronte, sobrancelhas e mancha branca na garganta, peito pardo. Nome onomatopaico. Do tupi *mborucutu*, variante do guarani *yamrutu* coruja. Dizem cantar a noite de duas em duas horas, e, por isto, tornar-se um relogio para os naturaes. Faz parte do folk-lore amazonense.

Murumurú—(Bot. reg.)—Palmeira *Astrocarium yauperiensis* Barb. Rodr., Est. do Amazonas, e *A. murumurú* Mart., alto e baixo Amazonas. Sementes ricas de substancia ceracea branca e comestivel. Fibras. Huicungú front. peruana.

Murupita—(Bot. reg.)—Euphorbiacea das especies *Sapium lanceolatum*, *S. marmieri* e *S. curupita* Hub., todas de varzea. Seiva lactescente com que preparam borracha de inferior qualidade. Madeira leve para caixas. Lenha e carvão. Curupita, Burra leiteira, Seringarana, Pau de bicho, Tapurú. Amazonia.

Mururé—(Bot. reg.)—Grupo de arvores da familia das Moraceas *Brosimopsis obovata* e *B. acutifolia* (Hub.) Ducke, de seiva lactescente empregada em medicina como excellente reconstituinte pulmonar e bom depurativo vegetal. Mercurio vegetal. Amazonia.—PAGE'—(Bot. reg.)—Aracea herbacea *Pistia stratiotes* L., de aguas limpidas e sem correntesa, e a nympheacea

Cabomba aquatica Aubl., e tambem a silvinacea *Azolla Caroliniana*. Amazonia.

Mutá—(Reg.)—Grosseiro e solido andaime feito com pequenos e fortes madeiros ajustados pelas extremidades de modo a formarem quadrados sobrepostos e a ficar em seu interior o tronco da arvore que pretendem escalar. O mutá tambem pode ser feito somente em uma das faces do tronco e onde os harpões são cravados de espaço em espaço até a altura desejada, e assim chamam *mutá mutá*, i. é, degrau por degrau para subir. (Von Martius). Do tupi.

Mutamba—(Bot.)—Grande esterculiacea de matta de varzea alta *Guazuma ulmifolia* Lam., de propriedades medicinaes. Madeira preferida para mobiliario recurvado. Corrup. do tupi *camb* ou *acang* cabeça preta, referencia aos fructos por seu feitio e colorido; são mucilaginosos e comestiveis. Pojó, Ibixuna. «Orme d'Amerique» na G. Franc. e «Bay-cedar» na G. Ingl.

Mutirão—(Zool. reg.)—Ave ardeidea *Nyctanassa violacea* L. Baixo Amazonas (Goeldi).

Mutirum—Vide Ajurí.

Mutuca—(Zool. pop.)—Nome generalisado aos tabanideos, animalculos vulnerantes. L. g.—CABA—tambem indesejavel por sua aggressividade *Par. apicaulis* Fab. Picada terrivel. Corruptela do guarani *mboi huyinica* que faz sangrar.

Mutum—(Zool. pop.)—Grupo de grandes passaros ciracideos e ordem Gallinae, do gen. *Crax*, com tuberosidades amarellas na raiz do bico, plumagem azul annegrada, e branca no epigastro.—CAVALLO—o exemplar maior dos cracideos, comparavel a desenvolvido perú, *Mituá-mitú* L., ou o nosso mutum êtê ou fava.—PINIMA—Nome do *Crax fasciolata* Spix e do *C. carunculata* Temm., de pennacho preto no macho e listado de branco na femea. Amazonia.

Mututí—(Bot. reg.)—Legum. papilion. de mãrgens inundadas perto da terra firme *Etaballia guianensis* Benth. Excellente madeira de lei por sua densidade, duração e bellesa, por ter o cerne corado em roxo semelhante ao verdadeiro jacarandá-tan, em raias sinuosas longitudinaes a alternarem-se com outras em amarello. Marcenaria. Construcção naval. A seiva fornece um kinõ de acção analoga a do tannino (A. da Matta).—DA VARZEA—Arvore legum. dalbergia *Pterocarpus draco* L. e *P. amazonicus* Hub., de sapopemas desde o começo do tronco. Madeira in-

ferior, que não deve ser confundido com a do Mututi. Amazonia.

Muxicão—(Pop.)—Empurrão. Beliscão. R. Magalhães reg. Safanão, tabefe.

Muxinga—(Pop.)—Azorrague. Latego. Curto chicote usado em actividades equestres. Do kimbundú.

Muxoxo—(Pop.)—Expressiva sonancia produsida pelos labios unidos e distendidos a exprimir desdem, despreso.

Myuá—(Reg.)—Aninga em alguns logares da região. L. g.

N

Naco—(Pop.)—Pedaço.

Ndauarú—(Reg.)—Vocabulo baré ou baniva de velho instrumento de suplicio. (Estradelli).

Nambú—(Zool.)—V. Inambú. Do tupi *y nhã* ou *am bu* que se levanta ruidosamente.

Nambú ema—(Zool.)—Grande ave da ordem Rheidae, especie *Rhea americana* L., e impropriamente chamada Avestruz.

Namby—(Pop.)—Orelha quasi totalmente cortada, destruida (Chermont). Marajó.

Nandú—(Zool.)—Ema sul-americana, rheidea *Rhéa americana*. Do Rio G. do Sul. Nambú ema.

Nanduaçú—(Zool.)—Enorme aranha caranguejeira da especie *avicularia*. Nandú-uaçú. Do guarani *Nandú-guaçú*. Amazonia.

Nascida—(Pop.)—Pequenos furunculos frequentes nas creanças.

Nectar—(Biol. chim.)—Liquido odorifero contido nos nectarios secretado pelos tecidos vegetaes. Encerra agua, saccharose, glucose, dextrina, mannita, substancias gommosas, azotadas e phosphatadas, estas em pequenina quantidade.

Nei-nei—(Zool.)—V. Pitanguá-guaçú. Onomatopaico. Amazonia.

Nhamuhi ou Louro Nhamuhi—(Bot.)—Preciosa lauracea *Nectandra elaidophora* Barb. Rodr., de 30 metros de altura por vezes. Os velhos nhamuhis encerram quasi sempre nos buracos

dos troncos quantidade consideravel de liquido terebentinaceo, inflammavel, de uso vantajoso para os habitantes do interior da Amazonia. Existente em Manaus e em terras periodicamente inundadas nos rio Negro e Solimões e região de Maués, no E. do Amazonas, onde até agora a sua existencia foi verificada. Louro inhamuí, Kerosene vegetal, Pau de kerosene, Pau de gasolina. Do tupi *nandí* azeite da arvore, ou arvore que dá azeite. Tal seiva essencial e algo volatil applicam em certas molestias de pelle, e com vantagens. Ella é «mistura quasi pura de *pinenas alpha e beta*» (P. Le Cointei). Amazonia.

Nhandi—(Bot.)—Vegetal herbaceo do genero *Piper caudatum* Vahl. e com tal nome por seu fructo substituir a pimenta da India. Pimenta do matto. No Pará Caapeba cheirosa. Betre. (Amazonia). (Piso graphou Nhandú. I, 97, H. 197. Marcgr. 5, cit. por Martius, obra cit. Chamada pimenta de rato.) Amazonia.

Nhandiroba—(Bot.)—Cipó de varzeas do estuario, cucurbitacea *Fevillea uncipetala* Kuhlm, do rio Trombetas e outras regiões da Amazonia, de fructos esphericos e sementes (amendoas oleaginosas e amargas). Cipó de Jabota no Pará. Além desta fluvial existe a maritima, *Fevillea trilobata* L., que é a Nhandiroba na Bahia, Fava falsa de S. Ignacio em Minas e Guapeva em S. Paulo. (Piso, II 259. Marcgr. 46, in Mart. obr. cit. pag. 402). Não confundir com a arvore Andiroba (Vide). Tambem Pacapiá no Pará.

Nhandú—(Reg.)—Aranha do gen. *Migale*. L. g.

Nheengatú—(Reg.)—Lingua bôa em lingua geral.

Nicorí—(Bot.)—Palmeira *Cocos cavonata* Mart. Do tupi *Ary-corii* cacho multiplicado. Catolé no Ceará e Nicorí na Bahia.

Nina caspi—Nome dado ao Trapiá ou Pau de Candeia na fronteira Amazonas—Perú.

Niquim—(Zool.)—Peixe *Batrachus porosissimus* Cuv. Val. «Piscis in arena maris» Mart. (Marcgr. I, 178—Piso II, 295. Niquí). Costa maritima paraense.

Noitibó—V. Curiango. Onomatopaico.

Nove horas—(Pop.)—Evasiva. Subterfugio. Difficuldade opposta aos desejos de outrem. Este tambem reg. em R. Magalhães. Sempre no plural.

Vista de parte da Bibliotheca do Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

O

Obrigação—(Pop.)—1—Trabalho diario, tarefa;—2—Responsabilidade e deveres com a familia;—3—Contingencia devida a favôr ou beneficio recebido:—«Desta obrigação serei sempre seu devedôr».

Oca—(Reg.)—Argila amarellada. Do tupi.

Ocara—(Reg.)—A rua. O largo. O terreno grande. Do tupi.

Ôco do mundo—(Pop.)—Local distante e ermo.

Oirana—(Bot.)—Salicaceas *Salix Martiana* Leyb., do baixo Amazonas, em forma de chorão e *S. Humboldtiana*, do alto, a lembrar o salgueiro, e em grandes toiças fluctuantes e marginaes.

Oiti—O fructo do oitiseiro. Uiti. Do tupi *uí* massa farinacea *tí* humidecida.

Oitiseiro—(Bot.)—Rosacea arborea *Licania* (Moquilea) *tomentosa*, de fructo bastante apreciado. Uitiseiro.

Olho dagua—(Pop.)—Nascente de agua, manancial encontradiço em mattas e florestas do Brasil.

Olho de boi—V. Mucunan.

Onagra—(Bot. reg.)—Vegetal herbaceo originario do Perú e da familia das Onagraceas, de flôres amarellas e raizes pivotantes, de tecido esbranquiçado, e usadas após cosedura ao fogo e do primeiro anno em diante. Cultura igual ao Salsifiz.

Onça puma—(Zool.)—Onça vermelha *Felis concolor*, comprida de quasi dois metros, pellos vermelhos abundantes e curtos. Papa veado, Sussuarana. Amazonia, Matto-Grosso, Goyaz.

Oncinha—(Zool.)—Hymenoptero da familia Muttilidae, não sociavel, de côres vivas em corpo preto avelludado. Semelha-se á formiga, e quando seguro emitte som curto e sibilante. O macho alado é inerme; a femea, aptera, tem visivel aguilhão.

Ondea—(Pop.)—Encontra-se na trova popular:—

Nas ondeas de teus cabellos
Oh! morena,
Eu quisera naufragar...

Opa—(Pop.)—Má companhia. Pandega. Vadiagem.—«Não me falles do Aniceto para trabalhar, elle é irmão da opa».

Opinião—(Pop.)—Teimosia. Convicção em uma idéa. Tambem assim reg. por A. Amaral.

Orelha de burro—(Bot. reg.)—Menispermacea *Cissampelus amazonicum* Miers.—Cogumello encontradiço em troncos velhos e cascas de arvores, *Oncidium lanceanum*.

Orelha de macaco—(Bot. reg.)—Cipó da especie *Strychnos Kauichaua* B. Rodr., chamado pelos indios Makakiia namby (B. Rodr.). Amazonia.

Orelha de pau—Especie de agarico ou cogumello (Polyporus). Amazonia.

Orelha de veado—V. Aguapé.

Ortiga—(Bot.)—Urtiga.

Osga—V. Lagartixa.

Ourelar—(Pop.)—Orlar a costura em suas porções marginaes com certos pespontes para dar maior belleza ou impedir a fazenda desfiar-se. Orlar?

Ouriço—(Zool.)—Animal echinodero, de corpo a semelhar anel (?) e de cilios dispostos em corôas transversaes.

Ouriço caixeiro—V. Cuandú.

Ova—(Pop.)—Nome generalisado aos «ovos de peixe». Bom alimento.

P

Pabulagem—(Pop.)—Ostentação. Jactancia. Pabulage.

Pábulo—(Pop.)—Gabóla. Pedante. Pávulo.

Paca—(Zool.)—Animal roedôr *Coelogenys paca* Cuv. Do omagua *paca*.

Pacapeua—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Swartzia racemosa* Benth., de mattas inundadas do estuario amazonense. Rica de tanino. Bôa lenha. Amazonia.

Pacapiá—(Bot. reg.)—Cipó cucurbitaceo *Fevilea uncinata* Kuhlm., de sementes oleaginosas, peculiar ás varzeas do estuario amazonense. A outra especie *F. trilobata* é de regiões centraes e maritimas. Nhandiroba na Bahia. Guapava em S. Paulo. Fava

falsa de S. Ignacio no Pará.

Pacarana—(Zool. reg.)—Mammifero roedor e tambem frugivoro *Dinomys branichii* Peters, semelhante a paca. Pêllo aspero e dorso listado de branco até a cauda, esta muito curta. Domesticavel. (Goeldi). Amazonia. Do tupi.

Pacarí—(Reg.)—Cesto arredondado, de fibras de palmeira tucum ou tucuman, mirití e outras, porem as talas previamente coloridas.—DA MATTA—(Bot. reg.)—Lithracea *Lafoensia densiflora* Pohl., de Minas Geraes, e existente em Monte Alegre no Pará com o nome de Ariauá. Pequena arvore ornamental por suas flôres numerosas.

Pachicá—(Reg.)—Guisado preparado com o figado de tartaruga, e limão, sal e pimenta malagueta. Amazonia. L. g. Paxicá.

Pacopaco—(Bot.)—Malvacea herbacea *Wissadula Hernandioides* Greke e *W. spicata* H. B. K., de folhas grandes e molles, lisas, de ponta obtusa, flôres amarellas e pequenas em longas espigas terminaes. Bôa fibra, porem menos resistente que a da juta. Baixo Amazonas. Malva branca do salgado. Rabo de foguete.

Paçoca—(Reg.)—Alimento feito com a carne secca do gado bovino preparada ao sol, ou com a do sul (xarque), assada e em seguida cortada e triturada, levada ao pilão, a que juntam então a farinha de mandioca. Do tupi *pa* ou *po çoçoc* pilado ou esmigalhado á mão, e que é o gerundio supino de *paçoc* esmigalhar, esfarinhar (este de Theodoro Sampaio). *Abati paçoc* milho e carne do sol, ou o xarque, redusidos a porção farinacea. Passoca.

Pacova—(Reg.)—Apreciada variedade de banana, chamada tambem banana da terra, de mesocarpo algo duro, branco ou amarellado e gosto adocicado agradavel. Si muito desenvolvida Pacovão é o seu nome, e cada um cacho pode oscilar de 7 a 12 e mais kilogrs. Prestam-se, verdes ou não, ao preparo de excellentes mingaus, de apreciavel valôr nutritivo. Disse Chermont ser pacova antigo nome indigena da banana. Amazonia. V. Bananeira.

Pacova catinga—(Bot. reg.)—Musacea *Heliconea psittacorum* Lf., muito commum em Marajó e no continente. Ornamental por suas flôres escarlates. Fibras texteis. Tem nome identico a zingiberacea *Renealmea exaltata* L., de lugares humidos e cheiro desagradavel. Esta chamada tambem Cardamomo por suas sementes substituirem as do Cardamomo verdadeiro *Eleitaria cardamomo*

Whit. Amazonia.

Pacoval—(Reg.)—Grande plantação de bananeira pacova.

Pacovão—(Reg.)—Banana da terra de 30 e mais centimetros de comprimento, e o diametro de seis e mais centimetros.

Pacova sororoca—(Bot. reg.)—Musacea *Ravenala guianensis* Benth., de aspecto de bananeira, de caudice mais ou menos lenhoso, folhagem disposta em leque, fructos não comestiveis. Peculiar em igapós de terra firme e margens de igarapés desde a foz do estuario até os contrafortes andinos. Fibras. Amazonia.

Pacoví—(Bot. reg.)—Grupo de dicotyledoneas anonaceas do genero *Xylopia*. Amazonia. V. Bananeira.

Pacú—(Zool. reg.)—Peixe de escama *Tetragonopterus Schomburgkii* e de outras especies da sub-familia Mytinae e fam. Characidae. Dentes anteriores em dupla serie. São muito gordurosos. Amazonia.

Pacúpeua—(Zool. reg.)—Peixe disciforme *Myletes duriventris* Cuv., de lindos reflexos prateados contra a luz. Cabeça pequenina, mancha arredondada côr de tijollo. Dentes com tres pontas. Carne saborosa. Vive em locas de grande vegetação. Pacúpeba. Amazonia.

Pacu-uaçú—(Zool. reg.)—E' o peixe caranha no sul.

Padauary—(Geogr. reg.)—Rio que vai ter ao rio Orenoco pelo Umanoca (Dr. Noronha). Amazonas. Do tupi.

Pagé—(Pop.)—Curandeiro a empregar remedios da terra e fazer benzeduras. Feiticeiro, com identico significado actual, seja referencia ao nativo, ao aventureiro, ou advena. Pagé, desde tempos immemoriaes (Damião de Jocé), paygé (Hans Standen), payé (Padre Vasconcellos), e tambem piagé, piaché, piayé e até piayá. Disse Gonçalves Dias ser ao mesmo tempo sacerdote e medico, o augur e cantor dos indigenas brasileiros e de outras regiões americanas.

Pagelança—(Reg.)—Acto do pagé, do feiticeiro. «Não se trata de aguinhas nem de tramoias de pagelança»... (A. Rangel, Sombras, pg. 345).

Pagode—(Pop.)—Reunião festiva, bailarico de pessoas de baixa cathegoria social.

Pai degua—(Pop.)—Cavallo de bonita estampa ou de raça, escolhido para reproductor.

Pai Gonçalo—(Pop.)—Individuo timido, sem iniciativa e vontade. Marido pela mulher dominado.

Pai Mané—(Pop.)—Tolo. Inexperiente.—PEDRO—(Bot.) —Passaro de colorido olivaceo, amarello e cinzento *Arremon silens* Bodd., tanagrideo de cabeça preta. Brasil.

Paina—(Pop.)—Filamentos sedosos e muito finos contidos no fructo capsular das paineiras, e sem rival para o enchimento de almofadas e travesseiros. Extensivo a qualquer variedade de paina.

Paineira—(Bot. reg.)—Arvore de paina bombacea *Bombax aquatica*, que é a paineira de Cuba no Rio de Janeiro, e na Amazonia *Bombax* (Pachira) *nigidifolia* Ducke e a *B. Spruceana*, desde o Pará até o Acre. Na ultima são notaveis as flôres purpureas de 30 a 40 centimetros consideradas as maiores do mundo, e a arvore mais conhecida na Amazonia por Mamorana e Mamaorana grande.

Pai Pedro—(Zool. reg.)—Passaro tannagrideo *Arremon silens* Bodd., e *A. flavirostris* Sws., este de bico amarellado e estria preta longitudinal no culmen, e aquelle de cabeça preta com estria longitudinal no meio do vertice, colleira dorsal e flancos cinzentos. Amazonia.

Pairá—(Bot. reg.)—Arvore do genero *Rosimum*, moracea de cerne compacto e muito duro, castanho claro ou escuro, porem sarapintado de manchas ou listas pretas. Madeira de lei similar á massaranduba. Rio Branco amazonense.

Pajamarioba—(Bot.)—Leguminosa cesalpinea *Cassia occidentalis* L., muito conhecida por suas qualidades medicinaes. Sementes usadas no sertão para substituir o café. Fedegoso no nordeste, centro e sul e tambem no Ceará. Mangerioba e Paramarioba e Folha de pagé no Pará e Amazonas.

Pajauarú—(Reg.)—Bebida que resulta da fermentação da massa de mandioca. Do tupi.

Pajurá—(Bot. reg.)—Grande essencia florestal da familia das Rosaceas e em que existem dois grupos muito semelhantes em seus aspectos. O agreste e peculiar a região da hyléa amazonense, e o outro na propria hyléa, oriunda talvez dos rios Negro e Branco amazonense, cultivado em Manaus e baixo Amazonas. Aquelle é o Pajurá da matta *Parinarium montanum* Aubl., de 30 e mais metros de altura, e o *P. Rodolphi* Hub., tambem chamado Parinarí, de fructos pouco saborosos. O Pajurá cultivado no Amazonas, Pará e até Guiana Inglesa é o *Couepia bracteosa* e *C. chrysocalyx* Benth., de fructo com o mesocarpo oleaginoso,

odorifero e comestivel, a lembrar o oití e o oití-curua ou coró do sul.

Pajurã-rana—(Bot. reg.)—Sapotacea de 20 e mais metros de altura *Lucuma speciosa*, das regiões do rio Branco amazonense e Obidos no Pará, de fructos semelhantes em aspecto e gosto aos do Pajurá verdadeiro. Ha outro nos campos arenosos e praias *Licania parinarioides*. Hub., pequena rosacea de fructos oleaginosos e comestiveis, existente na Tapajonia e Marajó, onde dão-lhe tambem o nome de Copuda.

Palito—(Reg.)—Pau de phosphoros. Amazonia.

Pallilo—(Bot. reg.)—Myrtacea *Campomanesia cornifolia* H. B. K., na fronteira Amazonas—Perú. Fructos apreciados. Araçá lima.

Palma de rosario—(Bot. reg.)—Assahiseiro na fronteira Amazonas—Bolivia.

Palmeira chica-chica—(Bot. reg.)—Palmeira acaule e pequena *Martinesia interrupta* P. e P., em regiões floristicas lindeiras com o Perú e Amazonas.

Palmeira chonta—(Bot. reg.)—E' a *Guilielma insignis* Mart., a palma real da Bolivia, de altura até 15 metros. Aculeos curtos dispostos em faixas circulares. Fructos comestiveis. Madeira preta muito dura, preferida pelos indios para a confecção de pontas de flecha e pequenas cavilhas de embarcação. Lindes do Amazonas, Matto-Grosso e Bolivia. Palma chonta.

Palmeira-iú—(Bot. reg.)—Palmeira *Astrocarium acaule* Mart. e *A. humile* Wall. Folhas e rachis com espinhos curtos e delgados, e que irritam bastante a pelle. Fibras texteis. Fructo comestivel. Do tupi *iú* espinho. Amazonas. Tucuman-y em Faro e lindes Amazonas—Pará.

Palmeira-iú-y—(Bot. reg.)—Palmeira de estipe de dois metros e bainha das folhas cheia de finos aculeos, *Bactris arundinacea* Traill. Rios Purús e Javary no E. do Amazonas.

Palmeira real—(Bot.)—Palmeira cultivada *Oreodoxa oleracea* das Antilhas. Excellente palmito. Ornamental.

Palmilla—(Bot. reg.)—Palmeira ubim-miri *Geonoma acaulis* Mart. Fronteira Amazonas—Perú.

Pamonha—(Pop.)—Iguaria feita de massa de milho adocicada e embrulhada em folhas de bananeira e cosida nagua.

Panacarica—(Reg.)—Tolda de talas de palmeira com as folhas de permeio situada a popa de montarias e igarités. Ama-

zonia.

Panacaricapára—(Reg.)—Tolda de pequena altura na pôpa ou porção média da montaria e destinada a guardar roupas e utencilios do pescadôr. Amazonia.

Panacú—(Reg.)—Grosseiro cesto de talas. Do tupi. V. Chermont.

Panapaná—(Reg.) - Migração em certas epocas do anno de surpreendentes agglomerações de borboletas, de ordinario de colorido branco, lindo espectaculo digno de ser observado, taes as *Pierides captosopillia*. Do tupi *paná* borboleta *paná* augmentativo (Montoya). Amazonia.

Panapaná—(Bot. reg.)—Grupo de leguminosas papilionaceas trepadeiras do genero *Phaseolus*. O vulgo distingue as variedades piranga e rôxa. Amazonia.

Panápanápiranga—(Reg.)—Leguminosa papilionacea *Phaseolus longipedunculatus* Mart. de bellas flôres roseas, e tambem a *P. linearis*, que é a chamada a Panapanároxo embora as flores sejam azul escuro. Amazonia. Do tupi.

Panapanátáua—(Bot. reg.)—Leguminosa papilionacea *Phaseolus lasiocarpus* Mart., de flores amarellas. Marajó, no Pará. Do tupi.

Panasio—(Pop.)—Pancada dada de prancha, a folha do refle ou da espada por exemplo.

Pancuan—(Reg.)—Graminea forrageira *Paspalum furcatus* Fluegge, de terra argilosa humida. Capim pancuan. Amazonia.

Pando—(Reg.)—Grande nação de indios outróra no alto e baixo rio Juruá e que abrangia numerosas tribus habitantes até as cabeceiras de rios e divisores de aguas nas regiões do Envira, Tarauacá, Jaquirana e Trapiche, affluentes do Ucayali (Brasil—Perú). A tatuagem do rosto e do corpo desses indios consistia em linhas perpendiculares entre si. Em algumas de suas tribus ainda ha o habito da necrophagia.

Paneiro—(Reg.)—Cesto sem azas, de talas de palmeira, muito usuaes na Amazonia, principalmente para acondicionamento e transporte de farinha dagua, e neste caso cada um com a capacidade de meio alqueire.

Panema—(Reg.)—Desditoso, sem ventura. Ruim, mau. Andar panema, i. é, não conseguir o que deseja. Do tupi *panema* inutil, «caipora» (Montoya). O seu antonymo no tupi é *murupiara* feliz, venturoso, a tudo conseguir concorde seus desejos. Ama-

zonia.

Panicarica—(Reg.)—Toldo fixo da canôa. L. g.

Papa arroz—(Zool. pop.)—Grupo de passarinhos canóros da familia dos Fringilideos. Vide serra-serra.

Papagaio do mangue—(Zool. reg.)—E' o *Amazonas amazonica* L., tambem chamado Ajurú-curica. Pará.

Papacapim—(Zool. pop.)—Passarinho fringilideo *Leucoptera cinereola* Tem. Pará—Goyáz. Commum do nordeste até o Rio.

Papagaio moleiro—(Zool. pop.)—Psytaceo trepador *Amazonas farinosa* e talvez o mais commum na Amazonia.

Papa-lagarta—V. Xincuan.

Papamel—(Zool. pop.)—Mustellideo pardacento *Tahyra barbara* L., carnivoro a lembrar a marta brasileira, a viver em bandos. Gosta muito do mel. Corrupt. do guarani «trauara» e hoje «irara», nome aliás vulgarisado.

Papa pinto—(Zool. pop.)—Ophidio *Herpetodryas carianatus*, colubrideo verde azeitona ou bruno, ventre amarellado, no dorso lista verde gaio marginada por duas pretas. Não é peçonhento.

Papa vento—(Zool. pop.)—Grupo de saurios testudineos dos generos *Plychrus* e *Iguanus*, estes com a crista dorsal serrilhada e aquelles não. Camaleão.

Papeira—(Pop.)—Trasorelho. Cachumba.

Papiri—(Reg.)—Pequeno abrigo muito commum no interior da Amazonia. L. g.

Papo de perú—V. Urubucaá.

Papocar—(Pop.)—Rebentar, estalar com ruidos successivos, como acontece com o milho no preparo das pipocas. Papocar. Do tupi. Hoje espocar, detonar. «Não dei tempo para que ella passasse o varadouro, papoquei o tiro na volta da pá e foi um dia a anta».

Papouco—(Pop.)—Estampido. Estouro.

Pará—(Reg.)—O mar. Do guarani.

Paracachi—(Bot. reg.)—Leguminosa mimosacea *Pentachletra filamentosa*, rica de substancia adstringente. Fructos oleaginosos. Seu oleo amarello é usado como condimento e industria da saboaria. Madeira avermelhada empregada em marcenaria. Paracary. Pracaxy. Amazonas e Pará.

Paracará—(Bot. reg.)—Arvore *Couepia chrysocalyx*, da familia das Chrysobalanaceas.

Paracarí—(Bot. reg.)—Vegetal rasteiro de terra secca e arenosa *Peltodon radicans*, de cheiro e gosto de hortelan. Uso culinario e medicinal. Hortelan do matto. Boia caá. Mentrasto em Alagoas. Meladinha em Pernambuco. Herva de S. João no Rio.

Paracutaca—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Swartzia acuminata* Wildd., de matta de varzea baixa. Tronco profundamente sulcado. Madeira branca muito em uso para esteios e remos. As tartarugas são avidas pelos fructos. Amazonia.

Paracuuba—(Bot. reg.)—Arvore leguminosa cesalpinea das maiores da Amazonia *Mora paraensis* Ducke, de tronco com enormes sapopemas. Madeira côr de canella e aromatica. Quando velha, pardacento acastanhada.—CHEIROSA—E' a *Le Cointei amazonica*, a verdadeira, a lembrar o cheiro da rosa. Excellente madeira de lei para marcenaria. Cabos de machado.—DE TERRA FIRME—E' a meliacea *Trichilia Le Cointei* Ducke, madeira de lei aproveitada pelos naturaes em hastes de harpão. A altura da arvore chega por vezes a cincoenta metros. Amazonia.

Paraná—(Reg.)—Braço mais ou menos caudaloso e extenso, verdadeiro canal a permittir franca navegação até a embarcações de grande calado. Braço com sahida a montante e a justante no mesmo rio. Anastomasam-se por vezes entre si, ou com os rios, e lagos... Muito frequentes na potamographia amazonense. São em verdade caracteristicos na região porque navegaveis até em logares longiguos, em longos estirões, sem singrar a embarcação o rio que lhe deu origem. Do tupi «paranan»—MIRI—Pequeno paraná (a permittir ou não a navegação em montarias, igarités...).

Paranan-boia—(Zool. reg.)—Cobra verde de vida arborea *Bothrops bilineatus*, peculiar em mattas inundaveis de todo o Brasil. Cobra de papagaio. Não é peçonhenta, apezar da crença geral em contrario.

Paraná-mirim—(Reg.)—Rio pequeno. Porção estreita e longa existente entre ilhas. Pode tambem servir de communicação entre dois rios ou aguas do mesmo rio.

Paraná-piaçaua—(Reg.)—Caminho fluvial tortuoso, anguloso, Do tupi *paraná* rio, *pe* ou *pi* caminho e *penaçaua* ou *piaçaua* quebrado. Alto rio Negro amazonense.

Paraná-tarendaua—(Reg.)—Leito fluvial empedrado. Cachoeira. Do tupi *parana* rio, *ita* pedra, *rendaua* logar. Alto rio Negro amazonense.

Paraná-pucú—(Reg.)—Braço de rio ou mar. L. g.

Paranarí—V. Pajurá.

Paraparará—(Bot. reg.)—Grande arvore bignoneacea *Jacaranda copaia* (Aubl.) Don, tambem chamada Caroba do matto, e a borraginacea *Cordia umbraculifera* DC., de madeira usada em construcção civil. Amazonas.

Paraturá—V. Capim da praia. Bom elemento para a formação de dunas.

Parauaçú—(Geogr. reg.)—O rio grande, enorme.

Parauacú—(Zool.)—Simio de pêllo lusidio pardacento e crespo com a porção ventral mais clara *Pithecia hirsuta* Spix. Macaco cabelludo. Amazonia. Do omagua *paroabu*.

Parí—(Reg.)—Varas fincadas no igarapé ou rio e entre si ligadas a formarem cercados para o futuro cacurí destinado a reunir os peixes e facilitar a pescaria. Sempre localisado perto de ligeiras quedas de agua e corredeiras, e nos mezes de Março, quando os peixes descem quasi sempre em cardumes. Do tupi *pary*. Amazonia.

Paricá—(Bot. pop.)—Leguminosa mimosacea *Piptadenia peregrina* Benth., de madeira de lei castanho avermelhada, porem fibrosa. Rica de tannino; bôa para cortume. Uso medicinal.—BRANCO—E' a *Accacia polyphyla* da mesma familia, em varzeas argilosas do rio Negro amazonense.

Paricarana—(Bot. reg.)—Leguminosa *Piptadenia opacifolia* Ducke, de terras periodicamente inundadas do alto rio Solimões. Porem o verdadeiro Paricarana é o Barbatimão. Vide.

Paricasinho—(Bot. reg.)—Leguminosa papilionacea hedyst. *Aeschynomene sensitiva* Sw. Arvore pequena de terras paludosas abertas e margens de lagos. O tecido suberoso das hastes semelha-se, embora mais rijo, á medula do sabugueiro. Cortiça e Corticeira no Pará.

Paricatuba—(Reg.)—Local á margem direita do rio Negro perto de Manaus. Do tupi *parica* arvore leguminosa *tyba* lugar.

Paricá-uaçú—(Bot. reg.)—Leguminosa *Parkia pendula* Benth, de flôres pardacentas e cheiro desagradavel e de bolotas em fios muito compridos. Na *P. oppositifolia* Spr. as bolotas são brancas. Amazonia.

Parinarí—V. Pajurá da matta.

Pariparoba—(Bot. pop.)—Piperacea arbustiva *Piper umbellatum* H. B. K. e *P. sidefolium* e *P. peltatum*, sendo esta o Malvaisco no Pará. Caapeua. Capeba.

Pariri—(Bot. reg.)—Grande arvore das Sapotaceas *Lucuma pariry* Ducke, de fructos vultuosos, acidulos e cheiro desagradavel. Amazonia.

Paroara—(Pop.)—Natural, morador, filho do Pará. Alter. do tupi *Pará oara* filho do Pará. Ex:—Marai-oara filho de Marajó, mayri-oara morador da cidade (Cel. F. R. Corrêa da Faria, prof. de lingua tupi em Belem do Pará). Conego U. Pennafort igualmente.

Parreira brava—(Bot. reg.)—Cipó da familia das Menispermaceas *Chondrodendron tomentosum* R. e P. e *Cissampelos parreira* L. Abutua e Butua.

Partasana—(Bot. reg.)—Arbusto da familia das Typhaceas *Typha dominguensis*. Pers., de baixadas e atoleiros. Rhysoma alimentar. Marajó, Pará.

Parú—(Reg.)—Rio paraense. Do guarani *parú* prestar (N. Colman, obr. cit. pag. 221).

Passarão—(Zool. reg.)—Ave enorme da familia Ciconidae *Tantalea loculator* L., de comprido e curvo bico esbranquiçado, azas esverdeadas lusidias. Amazonia.

Passar baixo—(Pop.)—Viver em serias difficuldades, com as maiores privações, seja por condições materiaes ou por enfermidade.

Passoca—(Pop.)—Mistura de farinha dagua, ou secca, com a castanha de cajú assada e pulverisada, com o gergelim... e tambem feita com a carne assada, ou a de xarque, ou do sol, e socadas em pilão com a farinha, addicionada ou não a pimenta, sem sal, porque este depois humedece a passoca, inutilisando-a. Do tupi *passoc* moer em pilão (Chermont). Amazonia e nordeste.—E' usual a passoca de castanha (*B. excelsa*) assada e socada em pilão a que juntam assucar e sal e assim vendida em cartuchos. Pará.

Pataqueira—(Bot. reg.)—Vegetal herbaceo da familia Escrophulariacea *Conobea scoparioides* Benth. e *C. aquatica* Aubl. Usada em banhos pelo agradavel aroma. Amazonia.

Patauá—(Bot. reg.)—Palmeira da Amazonia *Oenocarpus bataua* Mart., que fructifica em espadicé ramosa. Dos fructos os naturaes e os civilisados preparam apreciado «vinho», de aspecto lactescente e muito oleaginoso. O oleo purificado substitue o de oliveira. No Perú «Ungurauy» e na G. Francesa «Botawa».

Pato bravo—(Zool. reg.)—Ave anatidea *Cairina moschata*

L., de cabeça e porção inf. do corpo ennegrecido, parte sup. preta com lustro esverdeado e purpureo, e brancas as coberturas sup. das azas. Pato do matto. America tropical.

Pato de cayenna—Pato *Sarcidiornis sylvicola* Ihering, de cabeça e pescoço pintados de preto, porção sup. do corpo preta e lustro esverdeado e purpureo, a inf. branca e cauda pardo-escura.

Patrão—(Reg.)—Proprietario de seringal ou seu administrador. Quando representante daquelle, quasi sempre é escolhido de entre empregados do seringal que mais distinguem-se por sua energia, atilamento e conhecimento dos serviços.

Paturí—(Zool.)—V. Ananahi. Do omagua «putyry» (Von Martius, Glos. L. Brasil. 1863).

Pau amarello—(Bot. reg.)—Rutacea de grande bellesa *Euxylophora paraensis* Hub., de esplendida madeira de lei afamada no Pará em construcção civil. Pau setim.

Pau de alho—(Bot.)—Phytolacacea *Gallezia porazema* (Vell.) Casar, com enormes sapopemas. Toda a arvore desprende caracteristico cheiro de alho.—DE ANGOLA, piperacea de procedencia desconhecida e ainda não classificada. Madeira aromatica. Cultivada no Pará.—DE ARARA, vochysiacea de mediana altura *Salvertia convalariaedora* St. Hil., de campos firmes. Ornamental. Nome tambem da rubiacea *Sickingia tinctoria* Scum., rica de substancia corada em carmim, e tambem a apocynacea do genero *Aspidosperma*, todas do Pará.—DF ARCO, nome dado a tres bignoneaceas, a primeira é o Pau de arco branco *Couralia toxophora* Benth. e Hook, de cabeceiras de lagos e de flôres roseas. Madeira de lei castanho escuro, excellente para marcenaria. Tambem chamada Capitarí no Pará e Amazonas. A segunda é o Pau de arco amarello *Tecoma* aff. *conspicua* DC., grande essencia de terra firme e de madeira castanho claro ou pardo, bôa para construcção civil e naval, dormentes e rodas de carro. Fornece tauari para cigarros, e que é o liber da casca. A terceira *Tecoma violacea* Hub., tem flôres violaceas e a madeira a tornar-se preta com o tempo, a que chamam Pau de arco roxo. Todos da Amazonia.—DE BALSA, bombacea *Ochroma logopus* Sw., silvestre na metade occidental do E. do Amazonas e cultivado no Perú (Rio Huallaga). Madeira muito leve, bôa para jangadas e balsas. Substitue em parte a cortiça. Os fructos fornecem paina. Pau de jangada. «Palo de balsa» na Bolivia e «Topa» no Perú, e tambem (Huber) a *O. logopus* Sw.—DE BOTO, leguminosa papi-

lionacea pequena de margens de campos de varzea *Lonchocarpus denutatus* Benth. Desvaliosa madeira amarella de cheiro desagradavel.—DE CANDEIA, leguminosa mimosacea de terras altas *Platymenia reticulata* Benth., e que é o Pau amarello no Brasil central. Madeira facilmente inflammavel. V. Trapiá.—DE COLHER, apocynacea mediana do genero *Tabernamontana*, de seiva lactescente e madeira leve. Arvore de leite. Leiteira. V. Molongó.—DE CHICLE.—V. Tamanqueira.—DE GASOLINA—V. Louro nhamuy.—DOCE, pequena sapotacea *Glycoxylum inophyllum* (Miq) Ducke, de campinas arenosas de terra firme. Casca, madeira e seiva adocicadas. Fructos comestiveis. Assim tambem chamam a *G. praealtus* Ducke, de sapopemas enormes até quatro metros de altura. Sua seiva tem sabôr adstringente algo adocicado. Ainda outra com identico nome a *G. Huberi*, com os mesmos caracteres, e tambem com os nomes de Paracuuba doce de leite, esta em mattas inundadas do baixo Amazonas e Muiracehima no Amazonas.—DE HERVA DOCE, myrtacea arborea não classificada, com as folhas de sabôr e cheiro intenso de aniz (Pará).—DE INCENSO, leguminosa mimosacea *Myrospermum erythroxylum* F. All.—Wildd. A resina balsamica secca é chamada incenso.—DE FERRO, leguminosa mimosacea *Swartzia tomentosa* (Wildd) DC., de madeira de lei violacea com estrias claras, quando nova, e que resiste á intemperie (Rio Negro no E. do Amazonas). O Pau ferro do nordeste e tambem chamado Jucá, é a *Cesalpinea ferrea* Mart. var. *cearensis* Hub.—DE LACRE, guttiferacea *Vismia guianensis* e *V. latifolia* Chols., ricas de seiva gommo-resinosa amarello-alaranjada, conhecida por Gomma gutta americana. Amazonia.—DE LEPRA—V. João Molle.—DE MARFIM, olacacea de terra firme *Agonandra brasiliensis* Miers e *A. Duckei* Hub., de madeira de lei muito apreciada em marcenaria de luxo e de optimo polimento. Amazonia. Em Manaus e Belem confundem muitas vezes o Pau marfim com o Pau mulato (rubiacea) e a Muirajussara (apocynacea), com prejuiso daquelle —DE MASTRO, arvore de tronco muito alto e linheiro, vochysiacea *Qualea caerulea*. Frequente em Marajó, Pará. Quaruba azul.

Paumary—(Ethnogr.)—Indios espalhados pelo valle do Purús amazonense, outrora numerosos, e em grande escala atacados de uma dermatose generalisada com o nome de Purupurú.

Pau mulato—(Bot. reg.)—Rubiaceas *Capirona Huberiana*

Ducke e C. *decorticans* Benth., aquella de terra firme do baixo Amazonas e esta do rio Madeira, E. do Amazonas. Entretanto, o verdadeiro Pau mulato é o *Calycophyllum Spruceanum* Benth., de compacta madeira esbranquiçada, facil de ser trabalhada, e chamada Pau marfim em Belem do Pará. Abundante nas mattas de varzea humida em todo o Amazonas, constituindo trechos floristicos em certas regiões chamadas Capironales pelos peruanos, por ser vulgar entre elles o vocabulo Capirona e que formou o genero na sua classificação feita por Benth. Amazonia.—PARAHIBA, simarubacea *Simaruba versicolor* S. Hil.—PARA TUDO, arvore de capoeiras de terra firme simarubacea *Simaba cedron* Planch. Propriedades medicinaes.—DE RAINHA, leguminosa dalbergia *Centrolobium paraense* Tul. Madeira de lei de primeira qualidade, listada de vermelho, amarello e preto (Rio Branco amazonense). Nome mais apropriado á moracea *Brosimum paraense* Hub., que é o «Bois satiné» na G. Franc, madeira linda, resistente e compacta. Cerne comprido e largo, vermelho escuro. V. Muirapiranga.—DE ROSA, grande lauracea *Aniba parviflora* (Meissn). Mez., de seiva aromatica. Outras arvores do genero *Aniba* e *Ocotea* teem nome identico. V. Pau rosa verdadeiro.—AMARELLO ou LOURO ROSA AMARELLO —V. Mamma de cachorro.—ROSA FALSO ou LOURO ROSA FALSO, é a lithracea *Physocalymma scaberrima*, de singular disposição das fibras na madeira a simular flôres.—ROSA VERDADEIRO, que é a grande lauracea de terra firme *Aniba rosaedora* var, *amazonica* Ducke, de lenho amargo e abundante seiva oleaginosa aromatica. Extraem della por distillação o linalol, valioso na industria da perfumaria. Cada tonelada de madeira fornece 12 a 14 litros de essencia com cerca de 70 °|₀ de linalol. Parintins, Barreirinha e Maués no E. do Amazonas. Este é o «Echt rozenhout» dos hollandezes.—ROXO, gigantesca arvore *Peltogyne altissima* do rio Negro e *P. catigae* Ducke, do rio Curicuriary no alto rio Negro, E. do Amazonas, e *P. Le Cointei* Ducke, das fronteiras Amazonas—Pará. Todas bella madeira de lei purpura violacea ao roxo quasi preto, dura, compacta, de fibras ondeadas, esplendida para marcenaria, construcção civil e naval. Dormentes. Cerne proprio para taboados até 80 centimetros de largura, o que valorisa sobremodo a importancia e o valôr dessa leguminosa.—SANTO, leguminosa cesalpinea de terra firme *Zollernia paraensis* Hub., de lenho quasi preto manchado

de amarello esverdeado escuro e que depois ennegrece com o tempo. Muito resistente e bôa para marcenaria. Muirapinima preta. Pará e Amazonas. Tem igual nome a acanthacea *Trichantera gigantea* H. B. K., pequena arvore de madeira esponjosa, facilmente trabalhada.—DE SERRA, pequena echnacea *Ouratea castanaefolia* (DC) England, de flôres amarello intenso e madeira rica de tannino. Bôas ripas. Marajó.—SETIM, grandiosa leguminosa cesalpinea *Apuleia mallaris*, de lenho amarello pardacento claro. Marcenaria. Construcção civil e naval, Acre. Curioso ser esta arvore encontrada no Amazonas e no Pará com o nome de Muirajuba e no Tapajóz com o de Pau mulato.—VIOLA, pequena verbenacea *Cytharoxylon cinereum* L., de madeira empregada em marcenaria e confecção de instrumentos de corda. Pau de guitarra. Amazonia.—VIOLETA, leguminosa cesalpinea de varzeas inundadas *Peltogyne densiflora* Spr., de lenho roxo passando ao preto quando velha. Compacta, resistente, porém sendo a arvore pequena e tortuosa não fornece peças de grandes dimensões.

Pavão do Pará—(Zool. reg.)—Bonita ave aquatica *Eurypyga helias* Pall. Amazonia.—DO MATTO—*Cephalopterus ornatus* Geoffr., preto metallico na crista e pennacho do peito. Anambé preto. Amazonia.

Pavô—(Zool. reg.)—Grande passaro preto *Curacina scutata* e no pescoço longa mancha vermelha, da familia dos Gymnodemideos. Amazonia.

Paxicá—(Reg.)—Alimento preparado com o figado da tartaruga e assáz gorduroso.

Paxiuba—(Bot. reg.)—Palmeira *Iriartea exhorriza* Mart., de igapós de aguas limpas, estipe até 15 metros de altura sobre raizes aereas, estas até dois metros de comprimento com o feitio pyramidal conico em seu conjuncto e todas cobertas de pequenos aculeos. Madeira preta muito empregada no interior da Amazonia em soalhos de casa e em marombas e giráus, lanças e arcos... As flechas de zarabatanas são feitas dos peciolos. As aves gostam dos fructos, em particular as jacutingas. Castiçal em Matto-Grosso. Corr. de *yba-chi-yba* arvore de cachos de muitos fructos.—BARRIGUDA, palmeira *Iriartea ventricosa* Mart., de aspecto elegante e original porque com altura até 20 metros e o diametro de 25 a 35 centimetros, attinge a sua porção mediana até 120 centimetros, sobre o pedestal conico das raizes aéreas, o que

é deveras curioso. Madeira muito resistente e dura e de usos identicos aos da paxiuba, inclusive os peciolos para as settas, envenenadas ou não, das zarabatanas. Bom palmito, usado como alimento. Ainda curioso incinerarem as flôres para substituir o sal de cosinha. Alto Amazonas e Alto Rio Negro amazonense. Tapajóz. Tarapôto na fronteira peruana.

Paxiubarana—(Bot. reg.)—Guttiferacea *Tovomita triflora* Hub. Gurupá. Pará.

Paxiubinha—(Bot. reg.)—Palmeira *Iriartella setigera* Mart. e *I. setigera* var. *pruriens* (Spr.) Barb. Rodr., de estipe de 2 a 5 metros e 4 a 5 centimetros de diametro. Os indios partem-na, retiram a medulla, unem depois entaniçando as duas porções com a fibra de envira e assim fabricam a zarabatana, que lhes é tão util para caçar. Amazonia.

Peconha—(Reg.)—Circulo movel de imbira a cercar a haste da palmeira, por ex. o assahiseiro, com um dos extremos mais longo e pendente e em alça terminado, para os apanhadores dos fructos collocarem ahi o pé, de modo a facilitar, e com segurança, a ascenção e a descida. Corrup. do guarani *pycoi-mbycoi* «trabas de los piés para subir algun arbol (Montoya)». *Py pé coi* unidos, juntos (Bapt. Caetano).

Pé de anta—(Reg.)—Novo corte na arvore da seringueira (Hevea) quando «sentada a reacção», e hoje abandonado. Rio Juruá amazonense.

Pé de boi—(Pop.)—Pessoa sincera e intransigente, em particular na politica.

Pé de boi—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Bauhinia macrostachya* e *B. bicuspidata* Benth., arvores pequenas de campinas e capoeiras. Pará. Mororó no Ceará ?

Pé de gallinha—(Pop.)—Capim pé de gallinha.

Pedrahume-caá—(Bot. reg.)—Myrtacea *Myrcia sphaerocarpa* DC., arvoreta de terrenos arenosos seccos e estereis, e muito empregada contra a diabete. Usam 10 a 15 folhas para 500 cc. de agua em infuso ou macerato. Existem outras especies com propriedades identicas. Amazonas.

Pé de moleque—(Pop.)—Saboroso doce preparado com o amendoim.

Pedra de panella—(Pop.)—Pedra de toque dos ourives para o reconhecimento do ouro. Os naturaes empregam-na para «envernisar» ou «vidrar a louça». Abundante na região do rio

Branco amazonense.

Pedra do Pará—(Reg.)—Grês ferruginoso (Katzer). Marajó.

Pedreiro—V. João de Barro.

Pega-pinto—(Pop.)—Nictaginacea herbacea *Boerhavia hirsuta*, excellente e inoffensivo diuretico. A especie *B. paniculatum* Rich., chamada Carrapicho porque seus fructos adherem á roupa, é bom diuretico nas doenças hepaticas, e tem o nome de solidonia desde o norte até o centro brasileiro.

Pegar na isca—(Pop.)—Deixar enganar-se.

Peitica—(Zool. reg.)—Marido é dia. Amazonia.

Peito de forno—(Reg.)—Carne picada de tartaruga bem temperada, coberta de leve camada de farinha dagua e assada em forno no proprio peito (parte ventral da carapaça) da tartaruga. Excellente alimento. Amazonia.

Peixe agulha—(Zool. pop.)—Peixe de corpo alongado, roliço, colorido glauco, cabeça achatada por cima, maxillas prolongadas em bico sendo a inferior maior *Belone taeniata* Goeldi. Pará.

Peixe boi—(Zool. reg.)—Cetaceo disforme da ordem dos Sireneos *Trichecus manatus* e *T. inunguis* Pelz, este sem unhas,de comprimento até cinco metros, côr de ardosia e completamente herbivoro (Goeldi), sendo assim erronea a affirmativa de Liais. Carne assáz gordurosa e de digestão algo difficil. Fazem com ella a conhecida «mixira» amazonense. Valioso sob o ponto de vista commercial e economico é o couro do peixe boi por ser a sua carga de ruptura, em tracção, igual a 6 kilogrs. 176, superior, portanto, a do gado bovino, que é, em geral, de tres kilogrs. Em tupi «manatí».

Peixe borboleta—Pequenino peixe de cinco centimetros de comprimento por quatro de largura, *Gasteropelecus stellatus* Knerr., a viver sob as folhas da vegetação aquatica. E' tal a transparencia em sua porção ventral que se lhe poderá distinguir intestinos e visceras.

Peixe cachorro—(Zool.)—Peixe muito voraz *Cynedon hydrocyon* Cast., terrivel mordedor pelos seus originaes incisivos inferiores, que chegam a projectar-se diante de cada globo ocular. Por tão singular disposição dentaria os indios deram-lhe o nome *pira andira uaçú*, i. é, peixe grande mordedor.

Peixe frito—(Zool.)—Cuco *Diomococcyx fasianellus*, de canto a lembrar o nome. Util a lavoura porque alimenta-se de

gafanhotos. Desde o septentrião até Minas Geraes. Taiaçú uirá.

Peixe martello—(Zool.)—Grande cação até cinco metros *Sphyrna zygaena*, singular por sua mansidão. A outra especie *S. tudes* tem tambem proeminente dilatação cephalica em arco no bordo anterior da cabeça. Costa maritima paraense.

Peixe porco—(Zool.)—Peixe teleosteo plectognatha *Monocanthus hispidus*, côr de bôrra de café e com espinhos na cabeça. Costa maritima paraense.

Peixe serra—(Zool.)—Ha duas especies *Pristis perroteti* Mull. e Henle e *P. pristis* L., de aculeos rostraes cortantes no bordo anterior. Deve-se-lhes juntar a *P. pectinatus* Latr. Todos de mares tropicaes, podem attingir, «serrão» inclusive, até oito metros de comprimento. Costa paraense.

Pelicano—(Zool. reg.)—Grande passaro *Pelicanus fuscus* Gm., cinzento, com enorme bolsa membranosa em baixo do bico. Amazonia.

Pelle—(Reg.)—Pelle ou bola de borracha defumada. Amazonia.

Pelludo—(Pop.)—Pessôa a zangar-se sem motivo, por trivial gracejo.

Penca—(Pop.)—Cada regimen de cacho de banana. Referencia a laranjas, limas, limões... reunidos, seja no galho da arvore ou desta destacadas. Citado por C. Figueiredo.

Penico—(Pop.)—Ourinol. Bacio. Vaso nocturno.

Pennacho—(Reg.)—Graminea *Panicum carennensis* Lam. Pará.

Pente de macaco—(Bot. reg.)—Grande tiliacea *Apeiba petoumou* e *A. aspera* Aubl. de madeira branca e leve e a casca fornecedora de envira (E. do Amazonas).—PRETO é a *A. macropetala* Ducke, no Tapajóz e baixo Amazonas. A mais conhecida é, no entanto, a *A. tibourgou* Aubl., de capoeiras de terra firme, de madeira muito leve e bôa para jangadas, chamada Pau de jangada e Cortiça. Amazonia.

Pepalanto—(Bot.)—Eriocalaucea *Paepalanthus* e *Syngonanthus*, esp. diversas estudadas por Huber. Marajó, Pará.

Pepeua—V. Caninana. Solimões. Amazonas.

Pepino do matto—(Bot. reg.)—Pequena apocynacea *Ambellania tenuiflora* M. Arg., de seiva lactescente e fructo polposo. Retiram-lhe o epicarpo e deixam-no em maceração, ou batem-no com espatula para facilitar a obtenção do latex e assim tor-

na-lo comestivel. Amazonia.

Peráu—(Pop.)—Local do rio ou praia onde «se não toma pé», de brusca depressão, sendo porem os trechos visinhos de profundidade diminuta, ou os que o circundão. Do tupi *pe* caminho, *rau* ou *rana* falso, parecido.

Perdiz—(Zool.)—Ave crypturidea de ordem *Chenomorphae rhynchotus rufescens* Temmon, de plumagem côr de folha secca e por isto torna-se difficil sua caça. Carne saborosa.

Pereba—(Pop.)—Sarna. Do tupi-guarani *pereb* ferida com casca.

Perebento—(Pop.)—Que tem pereba.

Pereiro—(Bot.)—Apocynacea de terra firme *Geissospermum sericeum* Benth e Hook, de tronco cavado semelhante ao da Acariuba. Baixo Amazonas.

Perereca—(Pop.)—Cavallo magro e sem habilidade na marcha.—(Zool. pop.)—Batrachio insectivoro da familia *Hylidae*, com ventosas nas extremidades digitaes, e assim sobem em galhos e troncos de arvores. Os machos emittem som aspero e dahi seu nome onomatopaico. Diz o vulgo annunciar chuvas. Vida nocturna. De todas as especies o vulgo distingue a perereca azul.

Periantan—Conglobado de gramineas em ilhotas a bubuiar pelos rios e igarapés ao sabôr da correntesa e dos ventos, e muita vez a impedir a navegação. V. Matupá. Do tupi *pery* junco, graminea aquatica, *atã* duro, teso. Pouco empregado.

Perimembeca—(Bot. reg.)—Graminea *Paspalum repens* Ber., de baixadas humidas. Forma ilhas fluctuantes no estuario amazonense. Forragem. Cannarana roxa.

Periquiteira—(Bot. reg.)—Mediana bixacea do campo *Cochlospermum insigne* S. Hil e C. *Orinocensis* (H. B. K.) Stend., em capoeiras de terra firme. Algodoeiro do campo, porque suas flores semelham-se as desta malvacea.—DO IGAPÓ, é a combretacea *Buchenavia oxycarpa*, de flôres amarellas. Amazonia.

Periquito de cabeça amarella—(Reg.)—Ave psittacidea *Aratinga aurea aurea* Gm.

Periquito do Espirito Santo—(Zool. pop.)—Periquito *Psittacula deliciosa* Helm., *P. modesta* Cab. e *P. crassirostris* Taćz., verdes e fronte e lados da cabeça amarellados, dorso inferior e azas azul marinho. Amazonia.

Periquito rei—(Zool. pop.)—Maracanan de colorido ver-

doengo, fronte encarnado-laranja e orla da mesma côr nas orbitas, *Conorus aureus* Gm.

Perna manca—(Pop.)—Madeiros ou travessões facetados fixados nos beiraes dos telhados e em prolongamento aos caibros, ou substituindo-os em toda a cobertura da casa e onde são pregadas as ripas que receberão as telhas.

Pernostico—(Pop.)—Pessôa palradora e muita vez a discutir assumptos que ignora.

Peroba—(Bot. reg.)—Arvore apocynacea do genero *Aspidosperma*. Excellente madeira de lei, muito usada em carpintaria e marcenaria.—(Pop.)—Pessôa importuna, de habito palrador a cacetear quem quer que seja.

Perpetua—(Bot. reg.)—Amarantacea *Alternanthera paronychioides* S. Hil., herva peculiar ás praias lamacentas descobertas no verão. Amazonia.

Perpetua do campo—(Bot. reg.)—Grupo de vegetaes das fam. Bixacea *Cochlospermum orinocensis* (H. B. K.) Stend., de sementes em forma de felpudas helices, Auranceacea *Telanthera dentata* Miq., Composta *Rolandra argentea* Rottb. e Rubiacea *Borreria scabioides* Ch. e Schl. Amazonia.

Perpetua da matta—(Bot. reg.)—Amarantacea *Alternanthera brasiliensis* (L.) Kuntz. Tapajóz, Pará.

Perpetua roxa da matta—(Bot. reg.)—Rubiacea *Cephaelis colorata* Wildd. Couve do matto. Tapajóz, Pará.

Perusinho do campo—(Zool. reg.)—Bonito e elegante passarinho *Anthus lutescens* Puch., pardacento e com esporão comprido no dedo posterior. Amazonia.

Pescada—(Zool. reg.)—Apreciado peixe otolitho fluvial e de escamas, cianideo *Plagioscion squamosisismus* Heckel. Tegumento branco ou escuro e de carne optima, a lembrar a da corvina da agua salgada (Micropogon opercularis), e não a pescada maritima. Caracterisa-a dois estojos ao lado da caixa craneana contendo cada um pedra vitrea e resistente, rica de phosphatos, com uma face lisa e outra rugosa. Dahi o nome de Peixe pedra, aliás pouco usado. Amazonia.

Peste de cadeira—V. Mal de cadeira.

Pevide—(Pop.)—Semente de abobora, da melancia.—(Med. veter.)—Hypertrophia dos tecidos na extremidade livre da lingua dos gallinaceos, a difficultar e até impedir a alimentação. Igual signif. em Simões da Fonseca.

Péua—(Reg.)—Graminea *Andropogon brevifolium* Sw, forragem desvaliosa e trivial em campos altos e tesos. Forragem. Pará.

Piá—(Reg.)—Coração. Do tupi. «Piaá cáu» coração dorido, magoado. Mal de amôr. «Naché piá iri nde hegui» não separei meu coração de ti. «Piá guaçú cunhã» moça de grande coração. C. Teschauer em seu Dicc. disse piá no Rio Grande do Sul ser nome affectuoso para chamar as creanças.

Piaba—(Zool. reg.)—Dão este nome na Amazonia ao peixe fluvial *Leporinus obtusidens*, chamado em outros logares Roncador.

Piassaba—(Bot.)—Palmeira até 10 metros de altura e folhas até cinco metros de comprimento, *Leopoldinia piassaba* Wal. Ha na base dos peciolos das folhas tecido de fibras entrançadas, envolvendo o tronco como se fôra bainha, fibras castanho escuro e compridas até metro e meio e espessura de dois millimetros, de forte resistencia e consistencia, e assáz flexiveis. Tem esta piassaba enorme e conhecido emprego em escovas, vassouras, cordoalha, amarras, etc. Rio Negro, E. do Amazonas. Do tupi *pyá açab* corda em referencia as fibras para amarrar cercados...

Piassabarana—(Bot. reg.)—Pequenina palmeira de terras arenosas seccas *Barcella odora* Trail. Rio Negro, Amazonas.

Piassoca—(Zool. reg.)—V. Jaçanan.

Picapau do chão—(Zool. pop.)—Ave muito arisca *Colaptes campestris*, conhecida em varias regiões por Can-can, por seu canto metallico, onomatopaico.

Picuá—(Reg.)—Cesto. Balaio. Do tupi.

Pichaim—(Pop.)—Cabello muito annelado, fortemente encrespado. Do tupi *apy* cabeça *caí* trançado. Pixahim. B. Rodrigues dá como termo de L. g. significando anelar (cit. de Amadeu Amaral).

Piché—(Reg.)—Cheiro desagradavel. Do guarani *mbiché* ou *piché* cheiro de chamusco, ou melhor de carne a alterar-se e hoje generalisado nesse sentido na Amazonia.

Picuí caboclo—(Zool. reg.)—Ave da ordem Columbidae *Columbigallina talpaloti* Tem. e Knip., excellente caça. Pomba cabocla. Amazonia. Do tupi *apicuí* pomba, rôla.—PEUA é a da especie *Columbela pretiosa* F. Perez. ou *C. picuí*. Rôla. Amazonia.—PINIMA OU FOGO APAGOU, rôla perciteridea *Scardafella squamosa* Temm. Do tupi.

Picuman—(Pop.)—Fuligem. Escreveu Bapt. Caetano «apê cuman» e Barb. Rodr. em lingua geral «tataticuman», a que corresponde no Pará a variante «taticuman» (Amadeu Amaral in Dialecto cit.) Pucuman.

Pijuaio—V. pupunha. Fronteira Amazonas—Perú.

Pileque—(Pop.)—Embriaguez incompleta.

Pimenta de bôto—(Bot. reg.)—Anonacea *Cajonbopetalum odoratissimum* Barb. Rodr.—DO MATTO é a pequena piperacea *Piper marginatum* Jacq., de fructos equivalentes aos da pimenta do reino. Folhas esternutatorias; raizes carminativas. V. Caapeua cheirosa. Amazonia.—MALAGUETA, solanacea arbustiva *Capsicum brasilianum*, muito conhecida e apreciada por seus fructos como condimento.—DE RATO—Solanacea *Solanum obraceum* Rich., ou herva moura.

Pinauaca—(Reg.)—Apparelho destinado a pesca do tucunaré, i. é, dois a tres anzoes ligados entre si e envoltos em pennas amarellas e encarnadas. Fibras de fino crauá ou curauá seguram e enfeixam tão vistoso apparelhamento, preso a cordel resistente comprido até seis palmos, por sua vez preso ao caniço, que farão em suave impulso dado deslisar á tona dagua. Amazonia. Do guarani *pindá* ou *pinã* (Montoya) anzol *u* collocar *uaca* particula comp. verbal, como fiz collocar o anzol para pescar. Pindauaca.

Pindá—(Reg.)—Anzol. Do guarani.

Pinda-cuema—Anzol de espera. Do tupi.

Pindá-y—(Reg.)—Anzol no extremo da haste. Verdadeiro tupi-guarani *pindá* anzol *y* agua *i* vara, haste. Encontra-se citado erroneamente *iba* vara, quando este em tupi significa fructo da arvore e não vara.

Pindahiba—(Pop.)—Pessoa sem vintem, desprovida de recursos monetarios. Figura do tupi-guarani *pindá yba y* ou *i* anzol na vara com isca de fructa dentro dagua sem peixe.

Pindá siririca—(Reg.)—E' a pindauaca quando o cordel chega a ter metros de comprimento e até braças, e amarrado á pôpa da montaria em movimento.

Pindoba—(Bot.)—Palmeira do genero *Attalea*, de bôas fibras para cordoaria, rêdes e até chapeus.

Pinguéla—(Pop.)—Tronco ou pau atravessado de um lado a outro sobre estreitos cursos de agua, sobre terrenos pantanosos, ou alagadiços, a permittir a passagem, podendo ficar preso entre

paus ou forquilhas fincadas. Bosquejo de ponte.

Pinhão—(Bot. pop.)—Euphorbiacea até 4 metros de altura *Jatropha curcas* L., de amendoas ricas de oleo, bom para a confecção de sabões duros. A seiva no Amazonas suhstitue o cumatê no preparo das cuias.—ROXO que é a *J. gossypifolia* Jacq,, de sementes ricas de oleo resina com propriedade drastica.

Pinhão de purga—(Bot.)—Euphorbiaceas *Curcas purgans* Med., *Ricinus communis* Mill., arbusto com propriedade purgativa.—ROXO é a *Jatropha gossypifolia*, arbusto rico de oleo-resina purgativa.

Pinicar—(Pop.)—Beliscar. Provirá da lingua portuguesa?

Pinima—(Reg.)—Listado. Do tupi.

Pinoia—(Pop.)—Objecto desvalioso, sem importancia. C. Figueiredo reg. mulher fatal de costumes faceis.

Pintadinho—(Bot. reg.)—Rosacea de esp. div. de *Licania*. Madeira muito rija. Belem, Pará.

Pintasilgo—(Zool.)—Passaro canoro tanagrideo *Hemitrampus guira nigricula* Bodd., de porção sup. olivacea esverdiada, peito alaranjado, sobrancelhas, meio da barriga e crisso amarello, e lados da cabeça e garganta pretos. Amazonia.

Piolho de cobra—(Pop.)—V. Centopés ou Centopéia, conhecida escolopendra.—DE GALLINHA—(Zool. pop.)—Insecto parasito de gallinaceos, ordem Mellophaga. Não alimenta-se de sangue, porem sim de detrictos da pelle, pennas e pêllos e para isto possue dispositivo oral preensivel e mordente.—DE PIASSABA—(Zool. reg.)—Reduvideo hematophago *Rhodnius Brethesi* A. da Matta, encontradiço em piassabaes do Rio Negro, E. do Amazonas.

Pipira—(Zool.)—Ave *Rhamphocoelus carbo* Pall., vulgar na Amazonia, pertencente ao grupo do Tiêsangue, Tiêpiranga ou Tanagra do centro e sul do Brasil, si não é o mesmo. Ignorada a origem desse nome popular, maxime *R. nigricularis* Spix. (preta e encarnada), havendo a Pipira preta, ou a Tietinga do sul, negra até as porções lateraes dorsal e abdominal, branco os encontros e lateral no peito, o ventre e a ponta caudal (Goeldi), *Cissopis major*, e ainda outra Pipira preta a *Trachyphonus melaleuca* Sparm., *T. surinamus insignis* Hellm. *T. rupis* Bodd.

Pipóca—(Med. veter. pop.)—Cysticercose, molestia do gado suino.—(Pop.)—Milho assado sobre areia muito aquecida, ou sobre as brasas e a mostrar assim alvo alburno (Chermont). *Aba-*

ti popoc milho a estalar, com estalido no fogo. Do tupi *pi* pelle, casca, *popog pipoc*, casca arrebentada.

Pique—(Pop.)—Pirraça. Desfeita.—(Reg.)—Marcação de bôas seringueiras (madeiras) feita pelos toqueiro e mateiro nos seringaes.

Piquiá—(Bot. reg.)—Grande arvore de terra firme, *Caryocar villosum* (Aubl.) Pers., de tronco por vezes de enorme dimensão. Flor amarello claro. Fructo oleaginoso. O oleo obtido por expressão ou decocção da polpa, é esbranquiçado e de gosto sui-generis. A polpa quando cosida é comestivel. Fornece mais de 60 % de substancia similar á manteiga e empregada em arte culinaria. Excellente madeira de lei branco-pardacenta. E tambem *C. nuciferum*. Amazonia.

Piquiá marfim—(Bot. reg.)—Grande ou mediana apocynacea do genero *Aspidosperma*, de madeira de lei amarella bôa para marcenaria e construcção civil. E' o pau amarello da varzea e terra firme da Amazonia.

Piquiarana—(Bot. reg.)—Caryocaracea enorme de terra firme *Caryocar glabrum* Pers., arvore de flôres amarello vivo e estames vermelhos, e a *C. microcarpum* Ducke, arvore mediana ou pequena de varzea, de folhas ricas de saponina. Servem para lavar a roupa e tinguijar a agua e neste sentido foi classificado por Barb. Rodr. *C. toxyferum*. Amazonia.

Pira—(Pop.)—Qualquer affecção apparente da pelle, com ou sem descamação, com prurido ou não, manifestada no homem ou nos animaes. Do expressivo vocabulo tupi *pirahi* ou *piraí*. Em guarani distingue-se «mbiraí» lepra, pelle doente. Não confundir com o tupi-guarani «pira» particula de verbo passivo, nem «pira» que está cru, e nem «pirá» e «pirá» abrir e tambem «pirã» ou «piran» encarnado côr de sangue. O significado resulta da pronuncia e entonação, impossivel de ser graphada.

Pirá-andirauaçú—V. Peixe cachorro.

Piracema—(Reg.)—Cardume de peixe a deslisar ou saltar contra a correntesa, a remontar o rio, a transpôr em saltos impressionantes corredeiras e até pequenas cachoeiras, em busca de aguas tranquillas para desovar e tambem proteger a descendencia contra a perseguição dos grandes peixes. A piracema occorre no começo da enchente dos rios. O vulgo deu-lhe, e bem, a significação de grande quantidade, mas em tupi quer dizer «pirá» peixe «hecê» saltar, e do guarani «piraquã» cardume, «avenida

de pescado» (Montoya, pag. 297) ou melhor «pirá» peixe «apuã» subir «hecê» aos saltos, i. é, peixe que sobe fóra da ordem vulgar (Montoya, pag. 460).

Pirá catinga—(Zool. reg.)—Especie de mandí cinzento prateado *Pimelodus pati* Cuv. e Vahl. com numerosas manchas escuras ao longo dos flancos. Emitte sons graves quando retirado dagua. Carne desvaliosa. Amazonia.

Piracuhy—(Reg.)—Farinha do peixe previamente submettido ao muquem. Optimo processo para conservar esse alimento em longas viagens sem receio de alterações. Os peixes melhores são o pirarucú, tucunaré, pescada, tambaqui... O aborigene assim o prepara:—O peixe é submettido ao muquem até completa seccura, e depois cortado em pequenos pedaços tendo sido previamente retiradas as espinhas, quando então repete-se o muquem até incompleta torração. Pulverisam em seguida, sendo guardado ao abrigo da humanidade. Do tupi *pirá* peixe *cuí* ou *cuhi* farinha, pó, areia. Amazonia.

Pirahem—(Reg.)—Peixe secco ao sol depois de salgado. Amazonia. Do tupi.

Pirahiba—(Zool. reg.)—Gigantesco silurideo *Bagrus reticulatus*—*Branchy platystoma filamentosum* (Licht), *Piratinga pirahiba* Goeldi, peixe do rio Amazonas e de seus grandes tributarios do curso inferior, e assáz temido. Tegumento grosso e resistente. Cabeça grande e achatada. Bocca enorme e nas maxillas numeroso agrupamento de aciculos parecendo escovas, tornando-a formidavel orgão de preensão. Carne, embora sem fundamento, mal reputada, si bem que os filhotes sejam muito procurados pela classe pobre. Amazonia. Piratinga. Do guarani *piraí* e *mbirãi* «palometa pece» (Montoya).

Pirajú—(Zool. pop.)—Peixe dourado. Piraú. Do tupi-guarani *pirá* peixe *yu* ou *yub* amarello.

Pirakyra—(Reg.)—Pesca durante a noite a surpreender os peixes a dormir em baixios e praias. L. g.

Piramboia—(Zool. reg.)—Peixe dipnoico pneumobranchio, de respiração branchial e por saccos pulmonares, *Lepidosiren paradoxa* Fritz. Amazonia. Trahiramboia. Vide.

Piramutaba—(Zool. reg.)—Peixe sem escamas, cinzento e ventre esbranquiçado, *Branchyplatystoma vaillantii* Cuv. e Vahl., silurideo por vezes de metro de comprimento, especie de surubim de grandes bigodes e filamentos caudaes. Amazonia.

Piranha—(Zool. pop.)—Peixe characinideo carnivoro e vorazcissimo, terrivel e feroz, *Serraselmum rhombeus* L., de afiada e cortante dentadura, sendo os dentes anteriores em serie simples. Ataca até o jacaré, não respeitando seu tegumento coriaceo. Vive em sociedade. Ha quatro especies:—a una ou preta, a maior; a de maxilla vermelha, a menor; a tinga ou branca; e a «mapara», todas da Amazonia. Exaltam-se com o sangue a morder e mutilar a pessoa ou o animal. Corrupt. do omagua *ypirai*.—(Zool.)—Passaro *Mussivora tyrannus* L., dorso cinzento claro, alto da cabeça preto, meio do vertice amarello. Tesoura. America meridional.

Piranqueiro—(Reg.)—Pequeno negociante ambulante que adquire pescado ou seus productos para revendê-los. Belem do Pará.

Piranheira—(Bot. reg.)—Grande arvore de varzeas baixas argilosas e inundadas, euphorbiacea *Piranhea trifoliata* Benth., de lenho quasi imputrescivel dentro dagua. Quando cortada a arvore dentro de trechos navegaveis, a porção restante do tronco torna-se ameaça constante para as embarcações, perfurando-lhes o casco de madeira e até de ferro. Euclydes da Cunha chamou-os em expressiva phrase «abatizes submersos». Preferida para qualquer obra hydraulica, estacarias, dormentes. Amazonia.

Pirão—(Pop.)—Alimento brasileiro muito vulgarisado. Farinha de mandioca em agua fria ou fervendo, ou caldo quente, a constituir dura papa. J. Verissimo cita Almeida Noqueira que disse pirão originar-se de *typirô*, v. tr. pôr de molho, ensopar (*typi* mergulhado, *rô rû*, pôr?), donde o participio *mindypirô*, *mitypirô*, ensopado (empapado?), que em todo o Brasil transformou-se em pirão (pag. 48).

Pirapitinga—(Zool. reg.)—Peixe de escamas prateadas *Brycon pirapitinga*—*Chalceus opalinus* Kner., commum em Manaus de Agosto a Novembro. Morphologia similar a do Tambaquí. Alimentação quasi frugivora. Carne regular. Contam os velhos pescadores que, após a desova e consequente fecundação immediata, colloca-se a piratininga aguas abaixo, eriça as escamas e então sob estas ficarão os ovos retidos e em seguida transportados a logares convenientes. Tem isto visos de verdade porque todos os pescadores e compradores registam que em certas phases do anno a piranha, o pacú, o tambaquí, o pirarucú e outros peixes são encontrados nos mercados com as escamas algo eriça-

das, e por este motivo chamam-nos «arrepiados», emmagrecidos e de carne com o sabôr modificado, sendo então vendidos por baixo preço e até regeitados. Do tupi *pirá peua tínga* peixe achatado listado. Amazonia.

Pirapucú—(Zool. reg.)—Peixe de quasi um metro de comprimento e cerca de dez kilogrs. de peso *Xiphostoma Cuvieri* Spix, com bonito reflexo dourado abaixo da linha lateral. Mancha unica na base central da cauda. Rio Aripuanan, E. do Amazonas.

Piraquera—(Reg.)—Pesca nocturna com archote ou candeia para attrair o peixe. Do tupi *pirá* peixe *kêra* adormecer (estontear). Amazonia.

Pirarara—(Zool. reg.)—Peixe temido por sua voracidade *Pirarara bicolor* Spix, de vultuosa cabeça quasi do tamanho da terça parte ou mais do comprimento total do corpo. Grande bagre de côres vivas, de carne muito gordurosa e repudiada. Assignalam os indios, desde antanho, sua carne «remosa» e tanto que o papagaio com ella alimentado ficará com o colorido verde todo pontuado em amarello. Parapebre. Uarara. Amazonia.

Pirarucú—(Zool. reg.)—Gigantesco peixe de escamas *Arapaima gigas*, *Vastres gigas*, *Sudis gigas* Cuv., de dois e mais metros de comprimento. Precioso alimento de valor regional. O regional distingue, preferindo-a, a ventrecha, que é grande parte da porção ventral, no preparo de saboroso alimento. A pescaria desse pescado deixa muito a desejar pelo methodo e technica, e tambem a salga de sua carne, que representa valioso movimento commercial em toda a região, e iniciada em setembro, quando teem baixado as aguas dos lagos. Este é intenso nos municipios amazonenses do baixo rio Solimões. O pirarucú é peixe areophago, e assim obrigado a vir á tona para respirar, e ahi o desprendimento de bolhas indica onde encontra-se, o que sobremodo facilita a sua pesca. Chamam no baixo Amazonas Bodeco o filhote do pirarucú. As ovas chegam a ter dois a tres palmos de comprimento, e cada ovo o tamanho de um grão de chumbo. Corrupt. do baré *uirapainú* (uira equivale a *pirá*).

Piratapioca—(Zool. reg.)—V. Branquinha.

Piratamanduá—(Zool. reg.)—Gymnotideo *Sternachorhambus tamanduá* Boulinger, peixe longo até meio metro, de rostro aduncо e tambem o gymnotideo *Sternachus curvirostris* L., especie afim do Ituhy, no Juruá, alem de outras. Amazonas.

Piratantan—(Zool. reg.)—Peixinho avermelhado, de colorido brilhante com predominancia do encarnado na porção posterior do corpo. Muito arisco, vive entre vegetaes aquaticos, porem desova fóra dagua. Germinação em 24 horas, registram naturalistas allemães. E' o *Pyrrhulina filamentosa* Cuv. e Vahl, o peixe fogo dos incolas.

Pirayauara kiynha—(Bot. reg.)—Anonacea arbustiva *Cymbopetalum odoratissumum* Barb. Rodr. Parintins, E. do Amazonas. Do tupi.

Pirento—(Pop.)—Que tem pira. Do tupi.

Pirí—(Reg.)—V. Tabúa e Capim de bolota. Junco. Esteira de junco. Do tupi.

Piriog—(Reg.)—Toldo de esteira de junco. Do tupi.

Pirimembeca—V. Cannarana rasteira. Pará.

Piririca—(Reg.)—Ondulação dagua produzida pela passagem do peixe, em cardume ou piracema. Aspero como a lixa, rugoso. Do tupi *piriri* tremer, tiritar.

Piriricar—(Reg.)—Estar piririca. Usado quasi somente no gerundio *piriricando*. Do tupi.

Pirirma—(Bot. reg.)—Palmeira *Côcos syagras* Dr. Amazonia.

Pirisal—(Reg.)—Abundancia de pirís (juncos finos), peculiar aos pantanaes e em sociedades enormes. Do tupi «piritiba» ou «pirituba» juncal. V. Tabúa.

Piroca—(Pop.)—Careca. Calvo. (Chermont). R. Magalhães reg. avarento, sovina. Aquella accepção tambem no E. do Amazonas. Do tupi *pir* pelle, couro, *og*, *oc* ou *oca* arrancar, tirar.

Pirupirú—(Zool. reg.)—Ave de arribação da ordem Lemicolae *Haematopus palliatus* Tem. Amazonia.

Pisórga—(Pop.)—Vinho de má qualidade, zurrapa.

Pitáica—(Bot. reg.)—Grande leguminosa mimosacea de terra firme *Swartzia platygine* Ducke, de madeira branca, baixo Amazonas paraense, e *S. acuminata* em toda a Amazonia.

Pitanga do matto—(Bot. reg.)—Myrtacea *Stenocalyx* sp., bastante alta e de fructos iguaes aos da pitangueira, cultivada em todo o Brasil, talvez mais agradavel pelo adocicado. Fructo amarello (Ducke). Obidos paraense.

Pitangá-uaçú—(Zool. reg.)—E' o Bem-te-vi de bico chato *Megarhychus pitangua* L., pardo esverdeado. Nei-nei. Amazonia.

Pitanguá—(Zool.)—Ave tyranidea *Pitangus sulphuratus* ou

Bem-tè-vi de bico chato ou Nei-nei tambem. Pará.

Pitar—(Pop.)—Cachimbar. Fumar.

Pitauá—(Zool. reg.)—Grupo de bem-te-vi. O pitauá grande *Pitangus sulphuratus* e o pequeno *P. lictor* Nicht. e o *P. sulphuratus* L. Amazonia.

Piteira—(Bot. reg.)—Amaryllidacea *Fourcroya gigantea* Vent., cultivada. Quasi acaule. Bôas e fortes fibras. Pará.

Pitinga—(Reg.)—Pelle manchada de branco, manifestação morbida devida a certos agentes pathogenicos.—(Reg.)—Rude, tosco. Assim a cuia branca não trabalhada e colorida chamam Cuia pitinga. Amazonia. Do tupi *py* ou *pi* casca *tinga* esbranquiçada ou branca.

Pitiú—(Reg.)—Cheiro de peixe. Não confundir com pixé. Do guarani *pitiug* ou *mbitiú*. Amazonia.

Pito—(Pop.)—Repreensão.

Pitomba—(Bot.)—Sapindacea *Talisia ceracina* Rad., pequena arvore de varzea. Marajó, Pará. V. Pau parahiba.

Pitomba-rana—(Bot.)—Sapindacea *Pseudima frutescens* Aubl.

Pitombeira—(Bot.)—Sapindacea *Talisia esculenta* Rad., cultivada em trechos da E. de F. de Bragança. Pará.

Pitú—(Zool.)—Grande camarão de agua doce de colorido escuro e muito apreciado, sendo o masculino sempre menor, representado por duas especies *Palemon acanthurus* e *P. jamaicensis*. Fóz dos rios. Corrup. do guarani *poty uaçú* camarão grande.

Pium—(Zool. reg.)—Pequenina e terrivel mosca hematophaga *Simulium amazonicum* Goeldi, causadora de incomodo e intenso prurido. Grupo dos borrachudos (Eusimulium).

Piuneiro—(Reg.)—Mosquiteiro abrangendo a cabeça até o pescoço para evitar as picadas de piuns, carapanans, etc. Usam tambem capuz de panno. R. Moraes expressou-se igualmente.

Pixaim—(Pop.)—Enrolado, referencia ao cabello. Do tupi *pixaí* pelle rugosa. Barb. Rodr. dá como vocabulo da L. g. e a significar «annelar» (cit. em Amadeu Amaral).

Pixilinga—(Reg.)—Piolho de gallinha (R. Magalhães). Pará.

Pixirica—(Bot. reg.)—Melastomacea *Clidenia hirta* Don., de fructos adocicados e comestiveis. Amazonia.

Pixuna—(Bot. reg.)—Pequena myrtacea *Eugenia glomerata*

Marajó, Pará, e a polygonacea *Cocoloba pixuna* Hub. Varzeas do Amazonas.

Piza—(Pop.)—Surra, sova.

Poçanga—(Reg.)—Remedio caseiro. Mesinha domestica. Do tupi.

Põe-mesa—(Zool.)—Louva Deus no Sul. Suggere esperança, bons augurios. Em crendices regionaes, quando seguro e tornando-o inquieto move o trem dianteiro é mulher, se tenta o salto será homem, vaticinios estes referentes á mulher gravida. Amazonia.

Polvilho—(Pop.)—Producto que resulta da mandioca bem descascada e ralada e a massa obtida depositam em vasilha com agua, quando é então cuidadosamente desmanchada. Coada, sem demora, em panno de algodão, e sempre mechida de modo a ficar retido no panno somente o residuo, especie de fino farello. Deixada a massa em repouso dentro dagua durante 24 horas, ou mais, escôa-se toda a agua de modo a permanecer o amido unicamente. Lança-se sobre este nova agua, mistura-se bem e após 24 horas de repouso, obter-se-á a massa mais limpida e alva, do contrario repetir-se-á o processo com o mesmo praso. Secca-se então a massa ao sol em vasilhame protegido, e esta redusida a pó será o polvilho. Amazonia.

Pôjo—(Bot. reg.)—Nome dado a arvore da mutamba nas lindes Amazonas—Pará.

Policia inglesa—(Zool. pop.)—Bello passaro de plumagem preta e peitoral encarnado *Leistes militaris* L.

Polilha—(Phytopat. reg.)—Doença da seringueira e outras arvores, e a que dão tal nome pelo pó accumulado no sólo perto do tronco, e devido a acção produsida em numerosas galerias feitas pelas larvas do pequeno coleoptero *Platypus Mattai* Brethès. Descoberta e estudada por A. da Matta. Amazonia.

Pomba de bando—(Zool. pop.)—Grupo de aves da especie *Zenaide maculata, Z. auriculata* e *Z. iessicae,* corpulentas e com lusidia e obliqua mancha estriada de preto no pescoço (nordeste e Amazonia); e as de plumagem escura *Columba rufina.* Aquellas chamadas Bairari em S. Paulo.—DOS CAMPOS, grupos de aves da especie *Uropelia campestris.*—GALLEGA, que é a mesma de bando.—Trocaz do genero *C. speciosa.*

Pombo anambi—(Zool. reg.)—Ave da especie *Gymnoderus foetidus* L., Amazonia.—ANÃO, ave da especie *Columbela*

grisiola ou *Chamaepelia passerina*.

Poqueca—(Reg.)—Peixe temperado e embrulhado em folhas de bananeira ou de cauáçú, assado no rescaldo. Preferido o pescado pequeno. Do tupi *pokẽ* assar em folhas.

Poranduba—(Reg. e pop.)—Noticia. Historia. Relatorio. Do tupi.

Poranga—(Reg.)—Formoso. Bonito. Agradavel. Do tupi guarani porang ou morang.

Poranga nheeng—(Reg.)—Fallar bonito. Do tupi.

Porangatú—(Reg.)—Bizarria. Do tupi.

Porco do matto—V. Caitetú.

Pororoca—(Reg.)—Phenomeno fluvial devido ao augmento consideravel de aguas que projectam-se em certa epoca do anno de modo brusco e violento em ondas impetuosas em sentido contrario á correntesa do rio, dominando-a com estrepito ruidoso e a destruir e levar os obstaculos encontrados, arvores, palhoças, e a produzir o naufragio de montarias, igarités... Esse estupendo espectaculo do derrame de agua invade as margens e alarga-se em varios trechos de terras, causando consideraveis prejuisos. Na fóz do Amazonas não é raro o «encontro das altas marés com a correntesa do rio que, ao passar pelos baixios, arrebentarão com estrondo» (Barb. Rodr.). Magistral a descripção do missionario Abbé Durand, reproduzida por Bernardino de Souza em sua Onomastica geral de Geogr. Brasileira, pag. 222. Do tupi *puroroc* o que arrebenta com estrondo. E' o macareu asiatico.

Pororoca—(Bot. reg.)—Arvore por vezes altaneira da leguminosa cesalpinea *Dialium divaricatum* Vall., de madeira castanho avermelhada, resistente e dura. Construcção civil e naval. Baixo Amazonas paraense. Jutahipeba e Jutahimirim no Tapajóz. Itú, Parajuba e Cururú em outros pontos do Pará.

Porre—(Pop.)—Embriaguez.

Potó—(Zool. reg.)—Coleopteros pequenos de especies diversas do genero *Paederus*, com hemo-lympha vesicante. Amazonia.

Pracaché—(Bot. reg.)—Leguminosa mimosacea *Pentachletra filamentosa* Benth.

Pracuúba doce ou de leite—(Bot. reg.)—Sapotacea arborea *Glycoxylon Huberi* Ducke. Pará.

Praga—(Pop.)—Abundancia de insectos, em particular dipteros hematophagos, taes os carapanans. Amazonia.

Praia—(Reg.)—Porção de terra descoberta na vasante dos rios ao longo de ilhas ou marginal á terra firme. Tambem assim chamam na Amazonia a distancia entre certos trechos dos rios. Praia de pescoço, por exemplo, é constituida por duas praias que se succedem em uma das margens. (Juruá).—DE VIRAÇÃO—(Reg.)—Praia a descoberto ou taboleiro onde no tempo da vazante os pescadores viram as tartarugas quando estas vão desovar na areia.

Pratico—(Reg.)—Piloto fluvial. Muitos commandantes de gaiolas são tambem os praticos. Fazem a derrota pela terra, technica original e admiravel a precisar o canal pelas «enseadas, as pontas, as abertas, os capinzaes, as arvores». Uma sumahumeira «manda abrir da margem; um capinzal manda encostar". Rumo, direcção, rebojo, remanso, corredeiras, «correspondem para elle a um phenomeno tellurideo, o accidente topographico no fundo do rio ou nas margens» (R. Moraes), promptamente reconhecidos e evitados.

Preá—(Zool.)—Pequeno mammifero roedor da familia dos sub-ungulados *Cavia Spixi* Wagl. e *C. aperea* Erxl., que tantos estragos causam á lavoura. Do tupi *apê* caminho *reá* morador, i. é, mora em locas, em furnas dos brejaes.

Prego—(Pop.)—Cachaça de mistura com herva doce, cascas de lima ou de laranja, folhas de losna..., chamado tambem «aperitivo» quando antes das refeições.

Preguiça real—(Zool. pop.)—Nome vulgar da Edentata *Cholaepus didactyles* L.

Preguiceira—(Bot. reg.)—Sapotacea de mediana altura *Barylucuma decussata* Ducke, de madeira a lembrar a da massaranduba. Baixo Amazonas paraense.

Priprioca—(Bot. reg.)—Cyperacea aromatica do genero *Killingia*. Raizes muito apreciadas em perfumaria regional. Do tupi *piriri* junco pequeno *oc* ou *oca* casa, i. é, de uso domestico por causa do aroma. Perfume popular. Amazonia. Piripirioca.

Prompto—(Pop.)—Sem vintem. Uso muito vulgarisado.

Puba ou pubo—(Pop.)—Azedo devido á fermentação. Bebida alterada. Frequentes as expressões mandioca puba, chá pubo... Bapt. Caetano disse provir do tupi *pur* fermentar, apodrecer *bae* suff. de part. activo:—o que fermenta, apodrece.

Puçá—(Reg.)—Rêde de fios grossos de tucum ligados fortemente entre si a formar grandes ou pequenas malhas. Do tupi

puçá ou *pyçá* rêde de pescar, i. é, semelhante. Amazonia.

Puçanga—(Reg.)—Feitiço. Do tupi.

Puchuri—(Reg.)—Lauracea *Nectandra puchuri major*. Os fructos são muito aromaticos com sabôr de noz moscada. Medicinal. Amazonia. Puxurí.

Pucú—(Reg.)—Comprido, longo. Do tupi.

Pucuman—(Pop.)—Fuligem. V. picuman.

Puêra—(Reg.)—Lagôa formada eventualmente em campos e mattas pela enchente dos rios, e que na vasante transforma-se muita vez em paúl atoladiço ou não. Do tupi *y* agua *puêra* que foi.

Punan—(Bot. reg.)—Arvore das Miristicaceas *Iryanthera tricornis* Ducke, de fructo tricorne. Bôa madeira para construcção. Fonte Bôa, E. do Amazonas.

Punaré—(Pop.)—Ratazana avermelhada.

Punho—(Pop.)—Extremidade livre da rêde terminada em anel a sustenta-la na escapula.

Punilha—(Reg.)—Cupim (?) branco que ataca madeiras, moveis, livros.—Pequeno insecto que ataca os cereaes (Chermont). V. Polilha. Amazonia.

Pupunha—(Bot. reg.)—Palmeira *Guilielma* sp. Mart., de altura até 18 metros. Fructos ricos de substancia oleaginosa e de mesocarpo saboroso quando cosidos. Triturados e submettidos a torração, obtem-se farinha muito apreciada pelos naturaes. Pupunheira. Amazonia. Pijuaio na fronteira peruana.

Pupunha amarella—(Bot. reg.)—Palmeira *Guilielma* sp. var. *flava* Barb. Rodr.

Pupunha brava—(Bot. reg.)—Palmeira *Guilielma microcarpa* Hub., de varzea e de terra firme. Estipe cheio de aculeos pretos. Amazonas e Acre. Pupunha de jacú. Pucacunga pijuaio no Perú.

Pupunha caissuma—(Reg.)—Vinho de caissuma. L. g.

Pupunha marajá—(Bot. reg.)—Palmeira *Guilielma* sp. var. *coccinea* Barb. Rodr., de fructo vermelho intenso e ponta de côr verde. Amazonia. Pupunha vermelha.

Pupunharana—(Bot. reg).—Palmeira *Cocos* sp. Barb. Rodr. Folhas empregadas na fabricação de esteiras e balaios. Fructo comestivel. Amazonas e Pará. E a borraginacea *Duckeodendron cestroides* Kuhlm, de bôa madeira. Pará.

Pupunha sem espinhos—(Bot. reg.)—Palmeira *Guilielma* sp. var. *mitis* Barb. Rodr. Amazonia.

Puqueca—(Reg.)—Pequeno embrulho de folhas de bana-

neira, por exemplo, contendo peixe assado ou carne frita ou assada... Do tupi *pukê* embrulho (Chermont).

Puraqué—(Zool. reg.)—Peixe gymnotideo ápodo, malacopterygeo e sem escamas, *Gymnotus electricus* L., da familia Electrophoridae, tendo por vezes seis pés de comprimento, e encontradiço em toda a rede fluvial amazonense. Ruido caracteristico no tempo da desova, quando espadanam e saltam de modo singular. Assáz temido por suas fortes descargas electricas. Corpo nú, cabeça muito deprimida, abertura anal situada atraz da garganta, abertura oral que não se estende até sob os olhos, maxilla superior não soldada, dentes conicos e em uma unica serie e por traz delles alguns isolados no meio de cada maxillar. Apresenta numerosos póros na cabeça e na porção anterior do corpo. Os orgãos electricos encontram-se em cada lado da porção caudal, ou no começo da metade do comprimento do corpo, entre essa metade e a base da nadadeira anal. A descarga electrica é produsida por musculos especiaes que perderam a respectiva contractilidade, e podem assim augmentar sua capacidade productora de fluido, e tanto que uma dessas descargas chega a equivaler em intensidade á de bateria de quinze garrafas de Leyde. Do tupi *pirá* peixe *quer* dormir, i. é, peixe que faz dormir, que entorpece ou mata.

Puraquéquara—(Geogr. reg.)—Lago e pequenas rochas á margem esquerda do rio Amazonas, abaixo da reunião das aguas dos rios Negro e Solimões. Do tupi *puraque cuara* buraco, loca de puraqué. E. do Amazonas.

Purga do gentio—(Bot.)—Cucurbitacea *Cayaponia* (Trianosperma) *triangularis* Cogn., de fructos purgativos. Amazonia.

Purpurina—(Bot. reg.)—Melastomacea *Rhynochantera serrulata* Neud., de flôres de vermelho intenso. Amazonia.

Puruhi grande—(Bot. reg.)—Grupo de rubiaceas *Thieleodoxa stipularis* e *T. sorbilis* (Hud.) Ducke, esta já cultivada em S. Paulo de Olivença, no rio Solimões e no rio Purús, E. do Amazonas. No Pará chamam Puruhi grande da matta a rubiacea *Amaioua monteroi* Standl., de folhagem enorme, e em Obidos a *Duroya macrophylla* Hub., de fructo acidulo, polposo e comestivel.—PEQUENO é a rubiacea arbustiva *Alibertia edulis* A. Rich., fructo de saborosa polpa e comestivel. Puruhisinho no Tapajóz, Apuruhi no E. do Amazonas.

Puruman—(Reg.)—Arvore do bem e do mal no rio Soli-

mões (Oswaldo Orico, Voc. de crendices amazonicas, pag. 70).

Purunga—(Bot. reg.)—Cucurbitacea *Lagenaria vulgaris* Serr., de fructo polposo e comestivel. Pará.

Purupurú—(Reg.)—Dermatose polychroma situada nas porções expostas do corpo excepção do couro cabelludo. Endemica entre os indios Paumarís no rio Purús e tambem entre os Catauixís e Juberes. São manchas acinzentadas e depois em tons azulados e muito mais tarde ennegrecidas. Com o tempo o centro da mancha esmaece, embranquece e torna-se achromica, e sempre do centro para a peripheria, o que positiva ali a morte do fungo, que é o causador da molestia. Deve ser esta micose a mesma chamada «Pinta» pelos colombianos desde 1774 e citada no Diario da Viagem da Capitania de S. José do Rio Negro de Ribeiro Sampaio, com o nome tambem de Purupurú. Este vocabulo é alteração do tupi-guarani *mbira* ou *mira* gente *purú* pintada, manchada. Amazonas.

Purús—(Geogr. reg.)—Rio affluente do Solimões, de grande extensão, que banha o Acre e os municipios amazonenses de Canutama, Labrea e Floriano Peixoto. Corre de O. para L. e lança-se no Solimões acima da cidade de Manacapurú. Divide-se em tres secções:—baixo Purús desde sua fóz até o rio Tapanha ou Tapanhaã, com 505 milhas; o médio, dahi ao rio Mamoriá Grande, com 385 milhas; e o alto, que desde esse ponto atravessa depois largo trecho do territorio acreano até as cabeceiras com superior extensão a mil milhas. Do tupi *ypurú* agua que presta.

Pussá—(Reg.)—Rêde de malhas miudas em feitio de sacco afunilado presa a um circulo de arame e este a uma vara. Preferida para prender certos peixes, o jacundá e outros, ou então recolher, dispensada a vara, os peixes presos em cacurís, gambôas... Do tupi *puçá* e *pyçá* rêde para pescar. Amazonia. Puçá.

Pussanga—(Reg.)—Remedio. Mezinha de pagelança. Corrup. do guarani *môhang* ou *pôhang* remedio para fazer são. O *h* guarani é o ç do tupi.

Putemunhan—(Reg.)—Mexerico. Intriga. Do tupi.

Putirum—V. Ajuri. No guarani significa «pôr mãos a obra» (Montoya). De *potirô* fazer mãos juntas, união de muita gente para o trabalho (Almeida Nogueira). Putirum é pouco usado na Amazonia e sim Ajuri.

Puxa-puxa—(Pop.)— Calda de canna de assucar quando

passa a solidificar-se. Parece que em todo o Brasil.

Puxar—(Naut. reg.)—Accelerar a marcha. Uso corrente em navegação fluvial amazonense.—(Pop.)—Embriagar-se, e ahi quasi sempre no partecipio presente:—está puxando, vai, ou vive sempre puxando...

Pytima—(Reg.)—Fumo, tabaco. Pitima. Do tupi.

Q

Quaruba—(Bot. reg.)—Vochysiacea de terra firme *Vochysia maxima* Ducke e a *Qualea Dinizii* Ducke, grande arvore. Madeira pardo-escuro, fibras grosseiras. Marcenaria. Baixo Amazonas. —AZUL, é a *Qualea caerulea* Aubl., de tronco rectilineo igual ao Pau de mastro, e a *Q. ingens* Warm. em Faro, Pará.—BRANCA, é a das ilhas *Q. obscura* Warm., de flôres amarellas e abundantes, madeira esbranquiçada. Marcenaria.—VERMELHA, arvore mediana *Vochysia vismiaefolia* Warm., de madeira vermelha fibrosa. Amazonia.

Quassia—(Bot.)—Gencianacea arbustiva até dois metros, *Tachya guianensis* Aubl., de hastes e raizes muito amargas. Bom estomachico. Sem effeito algum contra febre palustre. Convem esclarecer na Guiana Francesa ter ella o nome de Tachi, porque em seus galhos e troncos moram as formigas «tachís», de que derivou-se o seu genero «Tachia». E tambem a simarubacea cultivada *Quassia amara* L. f. e indigena no rio Acará paraense. E' o *bois cayan* na G. Fr. A quassia do Pará é a caferana.

Quatí—(Zool.)—Roedor carnivoro da familia Procynidae e genero *Nasua*. Do tupi *aqua* ponta *ti* nariz, i. é, nariz ponteagudo, e tambem *cua* cintura *ti* ou *tim* nariz, pela posição do quatí dormir com o nariz junto a cintura.—MUNDÉU.—Quati macho e de vida solitaria.

Quatiara—(Reg.)—Listado. Esculpido. Ger. sup. do verbo tupi *cuatiá* equivalente a listar, pintar... Ex. «Itaquatiara» pedra listada. L. g.

Quatipurú—(Zool. reg.)—Mammifero pequeno e bonito,

roedor (Rodentia) de pêllo dorsal com as extremidades vermelho vivo, e felpuda cauda, elegante e sempre paralella ao dorso *Sciurus aestuans* e *S. pyrrhonotus* Wgn, *S. irrosatus* Gray e *S. peruanus* Allen. São buliçosos, endiabrados. Caxinguelê.

Quebra pedra—(Bot.)—Euphorbiacea herbacea *Phyllanthus niruri* L. ou *P. brasiliensis* Muell. Arg. Bom diuretico. Herva pombinha no Rio de Janeiro.

Queimada—(Pop.)—Roça ou trecho de matta que foi queimado, e assim em preparo á futuro plantio.

Queixada—V. Caitetú.

Quengo—(Pop.)—Talento. Arguta intelligencia.

Quêrêrê—(Reg.)—Alimento preparado pelos caboclos com as vertebras dorsaes e o grosso intestino do peixe pirarucú. Amazonia.

Quero-quero—(Zool. pop.)—Ave *Vanellus guianensis*. Onomatopaico. Em quasi o Brasil todo.

Quessi-quessi—V. Quijuba e Guaruba-túi. Amazonia.

Quiaborana—(Bot.)—Malvacea *Malachra rudelaris* Gurke, de flôres amarello claro. Fibras.—LISO DO CAMPO, malvacea do gen. *Hibiscus*, de flôr grande violacea. Folhas cordiformes. Manaus. Tapajóz.—DE ESPINHOS, malvacea *Malachra fasciata* Jacq., de flores brancas. Fibras.

Quibêbe—(Pop.)—Abobora cosida e maxucada a que juntam o leite. Do afro. Desde Amazonas a S. Paulo.

Quicé—(Pop.)—Faca pequena e cortante, ou melhor a porção restante da faca junto ao cabo, assáz afiada e de ordinario terminada em ponta. Do tupi *ḳicê* (Glz Dias e Dicc. Brasiliano-Port.) e quicê (Montoya). Este disse tal vocabulo ser legitimo guarani e cita:—«quicê» *cuchilo*; «quicê guassú» *machete*; «quicê ranu» *espada*; «quicê ytá» pedra que corta; «quicê mbirá» pau que corta. Desde o Amazonas até Bahia usado no primeiro sentido.

Quigombô de cheiro—V. Ambreta.

Quijuba—(Zool. reg.)—Ave psittacidea *Conorus solstitialis* L. Amazonia. Do tupi *guira* passaro e *yuba* amarello.

Quina falsa—(Bot. reg.)—Arvore das Moraceas *Ogcodeia amara* Ducke e *O. venosa* Ducke (Porto Velho, E. do Amazonas). A primeira é uma das falsas quinas regionaes, e chamada Balsamo no Madeira, Maués e Tapajóz.

Quindins—(Pop.)—Bellesa. Encanto. Seducção. Sempre

usado no plural e referencia ao sexo femenino.

Quinquió—(Bot. reg.)—Olacacea arborea pequena semi-escandente *Aptandra Spruceana* Miers, de varzea e tesos nas ilhas paraenses (Le Cointei).

Quirana—V. Muquirana. Lendea. Dão-lhe tambem a significação de parasito (?) nos fios de cabello das mulheres, e que prolifera devido a permanente humidade, tornando-os finos e quebradiços. A. da Matta disse tratar-se talvez de molestia causada por ascomyceto do genero *Piedraia* (O. da Fonseca & Leão), encontradiça na Colombia e existente no interior da Amazonia. Do tupi *ki* piolho *rana* parecido, falso.

Quiriri—(Zool. reg.)—Ave de colorido amarello, porção ventral castanho e a cauda com listas escuras e manchas brancas, *Guira guira* Gm. Anú branco.

Quiriri—(Reg.)—Solitario. Calado. Silencio nocturno. Do tupi in C. de Figueiredo.

Quitan (Mythol. reg.)—Pedra, pau ou outro qualquer material trabalhado de certo modo artistico por aborigenes, e quando em minereo sempre preferido o de colorido verde. Davam primasia e até exclusividade desses artefactos, ou melhor amuletos, aos indios amazonenses, o que é inexacto. Dos minereos preferidos, de accôrdo com os estudos de O. Derville, destacam-se a esteatite e o yete (azeviche), este annegrado como indica seu nome, e pesquisados por Barb. Rodrigues (Muiraquitã, seu bello trabalho). Até poucos annos cabia a Amazonia, e em particular o E. do Amazonas, fornecer os quitans, principalmente os manufacturados em mineraes, ou Itaquitans, as pedras da felicidade, e tão celebres em archeologia regional e brasileira. No entanto no E. da Bahia, em Amargosa, foi descoberto e determinado um Itaquitan anthropomorpho de nephrite (nephrite, jadeite, yete, quartzo e esteatite) e tambem no Ceará (?). Os quitans mais encontrados teem sido os de mineraes, ou sejão os Itaquitans, e os de madeira ou Muiraquitans. Recordam elles no folk-lore da Amazonia a lenda do lago encantado da formosa Yaci-uaruá, i. é, o espelho da lua. Admiravel foi ter o sabio Barbosa Rodrigues intitulado a sua magistral monographia sobre o assumpto Muiraquitan, corrup. do tupi «mbiraquitan», de significação restringida ao amuleto de madeira, talvez originario da China. Os verdadeiros quitans tem orificio em um dos extremos para ser trazido ao pescoço. Não confundir com os tembetás, as pedras para

abertura de bivalvos...

Quitanda—(Pop.)—Pequena casa de commercio de verduras, legumes, fructas e productos similares. Do quimbundo «quitanda», feira.

Quitandeiro—(Pop.)—Que faz o commercio de quitanda.

Quitute—(Pop.)—Alimento bem preparado. Iguaria saborosa.

Quitôco—(Bot. reg.)—Vegetal herbaceo da familia das Compostas *Pulchra quitoc* DC., de propriedade carminativa e sedante. Rio Maracá, Pará.

Quitoe—(Zool. reg.)—Passaro *Momotus ignobilis* Berl., de parte inf. do corpo avermelhada. Onomatopaico. Alto Amazonas.

Quixó—(Pop.)—Armadilha no chão para apanhar ratos, preás... Parece provir do Ceará.

R

Rabada—(Pop.)—Porção caudal da rez, ou de qualquer lacertilio ou peixe. «A ventrécha do pirarucú é mais saborosa do que a rabada» (Chermont). Amazonia.

Rabeca—Pequeno peixe noctivago, de cabeça chata *Brinocephalus gronovii* Bluker, ou *bicolor* Steind, plumbeo no dorso e esbranquiçado no ventre. Pará.

Rabanete—(Bot. reg.)—Crucifera asiatica *Raphanus sativus* L., excellente legume cultivado no verão na Amazonia.

Rabo de arara—Cipó de igapó, de flôres vermelhas, fructo em baga, amendoas toxicas (?) *Cacoucia coccinea* Aubl., da familia das Combretaceas, e tambem a rubiacea *Warszewiczia coccinea* Vahl., chamada Curaci em Manaus e no Perú Quinilla.

Rabo de camaleão—(Bot. reg.)—Grupo de vegetaes das fam. Leg. mimosacea do gen. *Mimosa*; Esterculiacea do gen. *Buettineria* e agavea do gen. *Sanseviera*, esta africana e cultivada. Fibras. Amazonia.

Rabo de cuxiú—(Bot. reg.)—Graminea do gen. *Setaria*, capim de campo de varzea alta. Baixo Amazonas.

Rabo de escrivão—V. Tinguaçú.

Rabo de foguete—V. Pacopaco e Uacima roxa.

Rabo de lontra—(Bot. reg.)—Podostemacea herbacea de flôres miudas e roseas em pedras de cachoeiras do rio Erepecurú. Amazonas.

Rabo de mucura—(Bot. reg.)—Graminea *Pennisetum setosum* Rich. Ruim pastagem.

Rabo de raposa—Cannarana de folha miuda em Marajó, e a graminea *Andropogon bigorne* L., ruim forragem, tambem chamada Rabo de veado em Faro. Pará.

Rabo de rato—(Bot. reg.)—Graminea *Panicum vilfoides* Trin. Bôa forragem. Marajó.

Rabo de tatú—(Bot. reg.)—Aracea cultivada *Anthurium cymatophyllum* Rig. Pará.

Rainha dos lagos—V. Aguapé.

Raiz preta—(Bot. reg.)—Rubiacea coffeacea *Chiococa brachiata* R. e P. E' a Caninana ou Cipó cruz.

Rapariga—(Pop.)—Meretriz.

Rasga mortalha—V. Coruja. Batuíra.

Rato corô—Animal ocdontideo da especie *Isothrix bistriata* Wagn, a lembrar o Punaré do Ceará. Côr cinzenta e cauda esbranquiçada.

Reacção—(Reg.)—Assim chamavam no rio Juruá a cada carreira ou fila de cortes feitos no tronco da seringueira para extracção do latex (Amazonas).

Rebenque—Pequeno e fino chicote de cabo de ouro, prata, chifre ou couro, tendo ahi alça apropriada para ficar o rebenque preso ao pulso.

Rebôjo—(Pop.)—Veloz correntesa de agua, em sorvedouro ou remoinho, commumente devida a differença do nivel do leito do rio ou pedras ou troncos existentes nos alvéos. Assáz perigoso, por vezes, á navegação.—Remoinho de aguas motivado pelo encontro das mesmas e caracteristico, por exemplo, na confluencia dos rios Solimões e Negro. (Amazonas).

Rebuçado—(Pop.)—Bolas pequenas preparadas com a calda de assucar a que juntam outras caldas ou essencias aromaticas e bechicas, estimulantes e apperientes, taes o bacurí, cupuaçú, hortelan pimenta, mangarataia, e deixadas solidificar por completo, e nisto a distincção entre o Rebuçado e o Chupa-chupa. Bala (Rio). Queimado (Bahia).

Rêde—(Pop.)—Balouço formado de duas porções distinctas: a rêde propriamente dita e os punhos. A primeira, onde a pessôa deita-se ou senta-se, tem a forma de rectangulo, e os punhos que sustentam-na servem para prender a rêde em escapulas ou outros suportes. e são constituidos por fios de crauá, ou algodão trançado, verdadeiros cordeis presos cada um á rêde, e reunidos no outro extremo em volta trançada com o feitio de argola, ou anel, para ser introduzido na escapula ou preso em suporte adequado. As bordas livres da rêde são enfeitadas com franjas, ou «varandas», nome regional de bordados dos proprios fios da rêde, ou addicionados. Rêdes e maqueiras luxuosas teem as varandas de pennas, de coloridos variados e lindissimos (Amazonia).

Rêde de cuatá—V. Cuataquiçáua.

Redem—(Pop.)—Tecido gorduroso que envolve os intestinos do animal. De redanho.

Réfle—Sabre, baioneta. Assim cit. tambem por A. Amaral.

Regatão—Typo caracteristico do commercio ambulante na rêde fluvial da Amazonia, verdadeiro teque—teque aquatico a conduzir no bojo de suas embarcações toneladas de mercadorias destinadas á troca onzenaria com os productos da região. O turco e o syrio imperaram nelle. Hoje, devido a depreciação economica desses productos e taxações pesadas do fisco, o regatão (embarcação), o regateio e o regateador quasi desappareceram. Essa embarcação é maior do que uma igarité, tolda corrida, tendo a ré compartimento fechado. Movimentada a remos compridos.

Reimoso—(Pop.)—Alimento que pode alterar a saude, prejudicar o organismo, complicar a marcha de enfermidades, a sua convalescença. Quasi identico em R. Moraes. Na Amazonia tem tambem o significado de rheuma, i. é, «fluxão de humidade».

Remanso—(Reg.)—Caudal que junto a margem dirige-se para cima, i. é, em sentido contrario á correntesa do rio. Muito commum na Amazonia, e por vezes em tão apreciavel extensão que as embarcações aproveitam-no para a viagem de subida.

Rendeira—V. Atangará tinga.

Renunculo—(Bot.)—Vegetal muito cultivado na Amazonia pela bellesa de suas flôres de carpellas livres entre si e numerosas antheras viradas para fóra. Reinunculo.

Repiquete—(Reg.)—Enchente brusca, e quasi sempre passageira, prenuncio de ordinario da enchente do rio. Mais rara no final das cheias. Phenomeno fluvial da projecção de volumes con-

sideraveis ou não, e transitorio, de aguas nos rios e provindas de suas nascentes, ou de seus tributarios, determinando oscillações rapidas do nivel como serve de exemplo o rio Acre, onde chuvas hibernaes começam mais cedo nos planaltos.

Resedá grande—(Pop.)—Lythracea *Lawsonia inermis* L., da India, porem aclimada e cultivada na Amazonia. Flôres pequenas, branco-esverdeadas, de cheiro similar ao do resedá.

Resina de cicantá—(Reg.)—Exsudato (oleo resina) das incisões praticadas no tronco da arvore terebentinacea *Icica icicariba* DC. Breeiro. (Amazonia).

Resina elemi—(Reg.)—V. Resina de cicantá.

Resina de jutahi—(Reg.)—Exsudato gutoide que resulta das incisões nos troncos de arvores do genero *Hymenea*, similar a gomma arabica.

Resingueiro—(Pop.)—Acto de resingar, i. é, pessoa amante de rixas e desordens, quasi sempre com desenvoltura de linguaguem, e de ordinario sem causa ou motivo.

Ressaca—Projecção em retorno de aguas arremessadas sobre a costa do mar, sobre recifes, muralhas ou caes, margem de rio, projecção essa sempre abaixo do nivel medio natural das aguas que lhe deram origem (J. Branner). R. Theophilo delle reproduz: —A vaga, entretanto, arremessa-se sobre a praia acima do nivel médio dagua, emquanto a ressaca corre na direcção do mar debaixo do nivel médio. Estes dois movimentos dão lugar a uma circulação-movimento constante para a terra da agua da superficie e um movimento igualmente constante para o mar da mesma agua abaixo da superficie.

Restinga—«Orla de matto beirando qualquer igarapé ou rio», ou nas grandes marés ou enchentes de rio «emerge quando o resto do terreno se acha sob a agua» (V. Chermont). (Amazonia).

Rez—(Pop.)—Significação restricta para o gado bovino.

Rifle—(Pop.)—Arma de fogo de repetição, por ex. Winchester, calibre 44. Muito usada na Amazonia. Do inglez «refle».

Rinchão—(Bot. reg.)—Sub-arbusto da familia das Verbenaceas *Stachytarpheta caiennensis* (Rich.) Vahl., forragem para lanigeros em tesos e terrenos, hoje sub-espontanea na Amazonia.

Rinchão de botica—(Bot. reg.)—Crucifera europea mas subespontanea na Amazonia *Sisymbium officinale* Scop. Medicinal.

Ripeiro—(Bot. reg.)—Lecythidacea de terra firme *Eschweilera polyantha* A. C. Smith, rio Machado, E. do Amazonas.

Riso de prado—(Bot.)—Cipó arboreo nyctaginaceo *Bougainvillea spectabilis* Wildd., planta ornamental muito cultivada por sua duradoira e linda inflorescencia (bracteas violaceas e outras tonalidades). Buquenvilia.

Riteira—(Bot. reg.)—Malpighiacea *Burdachia prismatocarpa* Mart., de igapós e lagos na região do Pará (Le Cointei).

Robálo—(Zool.)—Peixe percideo acanthoptero *Centropomus undecimalis*, de onze aculeos na primeira nadadeira dorsal. Apreciado alimento. Robalo bicudo e Robalo flécha, este assim chamado por costumar subir o curso dos rios, e por isto pescado em lugares distantes do mar. Camurí ou Camurim no nordeste e norte. Chega a mais de metro e 15 kilos de peso. Pará.

Robalete—(Zool.)—Peixe *Centropomus ensiferus*, menor que o robálo, e de carne bôa porem menos apreciada.

Roça—(Pop.)—Qualquer plantação de vegetaes economicos e de cultura habitual, podendo existir no terreno casa de moradia.

Roçado—(Pop.)—Local da matta preparado para a lavoura e ainda não plantado. Póde ser marginal ou não.

Roceiro—(Pop.)—Lavradôr em pequenos sitios e roças. Quasi sempre inculto.

Rodar—(Pop.)—Perder o emprego. Ser demittido.

Rodeio—(Pop.)—Aggrupamento do gado em determinado lugar para inspecção sanitaria ou sua marcação.

Rodella—(Pop.)—Mentira.

Rôla—(Zool.)—Grupo de pequeninas aves columbideas e especies *Chamaepelia talpacoti*, corada em pardo avermelhado, e faixa violacea ao longo das pennas das azas e a *C. griscola*, toda cinzenta, e que chamam Rolinha.

Rôla azul—(Zool.)—Columbideo *Claravis pretiosa* Ferrari. O macho azul cinzentado, a femea pardo-avermelhada. Amazonia.

Rôla pedrez—(Zool.)—Ave da ordem Columbidae, a linda *Columba speciosa* Gm., ou Pomba pedrez.

Rolête—(Pop.)—Pequena rodella cortada em sentido transversal ao grande eixo da canna de açucar. Na lavoura da canna, entretanto, rolête é o pedaço da mesma cortado em bizel sem lacerar os tecidos e destinado ao plantio.

Rôlo—(Pop.)—Disturbio, barulho, tumulto.

Roncadôr—(Zool.)—Peixe da especie *Curimatus* (Anodus)

vittatus Knerr. (Amazonia).

Roupa velha—(Pop.)—Alimento preparado com a carne do dia anterior, migada e novamente temperada.

Rotenona—(Chim.)—Principio activo toxico, alcaloide (?), existente em diversos vegetaes, em particular nos timbós do genero *Lonchocarpus*, da familia das Leguminosas papilionaceas dalbergia, e de grande valôr como insecticida. Amazonia.

Rouxinol—(Zool. reg.)—Ave canora da ordem Passares *Icterus cayanensis* L. e *I. xanthornus* Gm. Amazonia.

Rouxinol do campo—(Reg.)—V. Policia inglesa, Cardeal.

Ruamon—(Bot.)—Cipó loganiacea *Strychnos rouhamon* Benth., que dizem entrar, por sua toxicidade, na confecção do curare. Amazonia.

Rubim—(Bot. reg.)—Rubiacea *Borreria tenella* Cham. Pará. (Le Cointei).

Ruivo—(Bot. reg.)—Graminea *Aristida capillacea* Lam., pastagem de má qualidade. Pará. (Le Cointei).

Rupiá—(Reg.)—Ovo. Do tupi.

Rupiara—(Reg.)—Animal na phase de desovar, ou em periodo de catamenio, ou afflicção ou doença motivada por tal phase. Do tupi:—«*Cherupiara arecó cheretêpe*» a causa da minha doença está em mim mesmo, ou tambem *upiara*, no genitivo de possessão, com o gerundio, a procedencia, a raça. Alt. de *rupiá*.

S

Sabacú de corôa—(Zool.)—Usado na Bahia é o Mutirão no baixo Amazonas (Goeldi) e nos rios Branco e Uraricuera (Amazonas) por Tamatião, e que precisa não ser confundido com o *Savacon* da G. Francesa, que é o Colhereiro. Sabacú é o ardeideo *Nyctanassa violacea* Lin., de habitos nocturnos.

Sabiá—(Zool.)—Grupo apreciado de aves fringilideas canoras, taes o sabiá colleira ou do matto *Turdus albicollis*, de mancha esbranquiçada na parte inicial do peito e porção ventral cinzenta; o sabiá larangeira *Turdus rufiventer*, acinzentado o ab-

domem vermelho trigueiro; o sabiá poca *Turdus crotoperus*, pardacento com o abdomen claro; sabiá da praia *Turdus lividus* e o sabiá una *Turdus flavipes*. Domesticaveis. Do tupi *coô-biá* bicho mavioso.

Saboeirana—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea do genero *Swartzia*, de bôa madeira pardo avermelhada listada finamente em castanho claro roxeado, ou pequenas manchas roxas. Marcenaria de luxo. E. do Amazonas. Sabãorana. Saborana.

Saboeiro—(Bot.)—Arvore da familia das Sapindaceas *Sapindus saponaria* L. Cascas muito ricas de saponina (Peckolt). Ichthyotoxico.

Sabonete—(Pop.)—Reprimenda. Reprehensão. Censura.

Saboneteiro—V. Saboeiro.

Sabrecar—(Pop.)—Chamuscar. Do tupi (Chermont). O *r* quasi imperceptivel na pronuncia.

Saburá—(Reg.)—Substancia amarella e agridoce encontrado com o mel e a cêra nas côlmeias indigenas. Do tupi *saburá* e do guarani *teborá* ou *heborá* (Chermont).

Sacado—(Reg.)—Lago marginal consequente a grande cheia do rio, e onde fica represado por vezes colossal volume de agua, podendo ser separada em absoluto do rio ou receber delle tão somente «agua por infiltração». E' o que na theoria dos rios chama-se «braço morto ou lago em ferradura» (Raja Gabaglia). Os indios Paumarys chamam ao sacado *abuniny* (E. da Cunha). Raymundo Moraes diz sêr o corte que o rio faz nas peninsulas por elle mesmo trabalhadas depois de secundadas no isthmo, entope as duas embocaduras de areia, reveste-as de gramineas, oiranas, imbaubas, e deixa-as separadas dos cursos, que se encurta de algumas horas. E' um lago aberto a margem.

Sacahi ou sacaí—(Reg.)—Graveto, pau secco, lenha bôa para fogo. Do tupi guarani *içacaí* pau de acender fogo.

Sacaia—(Bot. reg.)—Arvoreta das euphorbiaceas do genero *Croton*, de cascas aromaticas bôas para perfumar roupa. Casca sacaca (?) tambem chamam-na e aproveitada em amavios e feitiçarias. Pará.

Sacatrapo—V. Caajussara.

Sacy—(Zool.)—Passarinho lendario, cinzento no dôrso e peitoral branco, de canto original a semelhar-se a triste e prolongado silvo ou assobio diatonico, caracteristico, e que foi musicado pelo principe Wied. Onomatopaico. E' o *Diplopterus naevius*,

que encarna no folk-lore amazonense o diabo, razão por que o viandante ao ouvir o seu canto na floresta transvia-se sempre e não acerta mais o caminho. Annotou a lenda, transformando-o em agente mythologico, que tem o poder «de chupar a alma dos defuntos». Do tupi hã (h—ang) cy—o que é mai das almas (Bapt. Caetano). A lenda e o folk-lore confundem o sacy e o sacypererê. Vale recordar a origem destes vocabulos da corruptela do guarani *Yasi terê* ou *Yasi yaterê* ou *Yasi atorê* o pedaço da lua, que a lenda paraguaia designa:—«hombresillo de cabelos dorados señor de las siestas, posedor de la varila magica, protector de la yerba hechicera y de las abejas. Tenia la aficion de extraviar a las gentes para llevarlas a su hermano Aó-Aó, que era canival. (N. Colman, Nandi-ipi-cuera, pag. 172, Paraguai).

Sacypererê—(Zool.)—Ave que faz lembrar o anú esbranquiçado, porem de cauda menor, *Tapera noevia* Bodd, que é o Peixe frito no Sul, de plumagem cinzento bruno pontuada em em pardo muito escuro; negros os canos das penas. Estrias esbranquiçadas sobre os olhos. Gracioso e magnifico representante da familia dos Cucos de papo e porção ventral branco pardacento, utilissimo á lavoura por sêr insectivoro por excellencia e até dos pequenos acrideos (gafanhotos). Talvez seja na fauna amazonense o sacypererê o mais esperto e arisco dos animaes, e em tão alto grau que nas mattas e florestas somente o seu canto é facilmente ouvido e distinguido, silvo onomatopaico igual ao do sacy, i. é, *sacy-i-i*, sendo difficilmente visto. Adquiriu, por isto, indesejavel fama no folk-lore amazonense, neste sentido citado desde von Martius, Wiedd, Barbosa Rodrigues e outros. E' inoffensivo e vantajoso á lavoura, e assim merecedôr de protecção.

Sagica—(Reg.)—Rijo, forte, porem magro. Do tupi *agic*.

Saguim—(Zool.)—Pequenino simio de olhos vivos e brilhantes, focinho e bigode branco e cabeça preta, *Midas mistax* Spix, ou de fronte e vertice de pêllo amarello escuro e pontas amarello avermelhadas e curto o pellame branco dos beiços e do mento, *M. fascicollis* Spix, ou a cabeça preta, fronte e vertice castanhos e o beiço e o nariz branco, *M. pielatus juruannus*. Do tupi *çai cui* olho vivo mechedôr.

Sahi—(Zool.)—Passarinho da familia dos Cerebideos *Dacnis cayano*, de plumagem azul esverdeada, remiges e rectrizes pretas.—SAHI BEIJA-FLOR, côr de anil tendo faixa preta do pescoço ao dôrso. (Amazonia).—SAHI SETE CORES, *Cal-*

liste tricolor, de garganta preta, pescoço atraz e lateralmente amarello esverdeado pontuado de preto, peito azulado, abdomen esverdeado, azas com remiges pretas. Todo o Brasil. Do tupi *ça-i* olhos vivos. Amazonia.

Sahiaçú azul—(Zool.)—Ave *Tanagra episcopus* L. e tambem a *T. palmarum* Wied., que é o Saiaçú pardo. Sanhaçú.

Sairé—(Reg.)—Armação de cipó enfeitado de pennas e festões a simular emblema e que outróra precedia procissões, o pessoal a entoar ladainhas, e que era condusida por tres mulheres idosas desde a casa do «festeiro» até a capella ou igreja. Citam uma dellas deveria claudicar, talvez para impressionar bem os assistentes, e ser a porta-estandarte (J. Verissimo). Em desuso.

Salão—(Reg.)—Baixio de argila avermelhada e agglutinante, encontradiço em certos rios e perigoso á navegação. Deriva-se de terras de alluvião desmoronadas das margens e accumuladas no leito em trechos de pequena ou nulla correntesa. Tambem chamado Torrão. Magalhães reg.—sub-solo impermeavel.

Salsa—(Bot.)—Leguminosa mimosacea pequena ou arbustiva, de campinaranas e capoeiras, *Calliandra surinamensis* Benth., commum em todo o baixo Amazonas e Belem do Pará.

Salsa commum—(Bot.)—Umbellifera européa *Apium Petroselium* L., condimento vulgar e bem conhecido.

Salsa da praia—(Bot.)—Cipó rasteiro *Ipomea pes-cabrae* Sweet., convolvulacea de flôres roxas, das dunas de Marajó, Pará. Pé de cabra. Batata da praia.

Salsaparrilha—(Bot.)—Liliacea *Smilax papyracea* Poir., peculiar á terras altas do curso superior dos rios amazonenses. Cipó quadrangular, de aculeos recurvados e fortes, com a original disposição de pentes ao longo da parte inferior do caule; raizes avermelhadas. Este cipó é a verdadeira Salsaparrilha, depurativo vegetal conhecido, tambem chamado Salsa e Cipó-em. (Amazonia).

Salva—(Bot.)—Pequenino arbusto aromatico das Labiadas *Hyptis* aff. *crenata* Pohl., de campos limpos e seccos, podendo sêr inundaveis, e igualmente a *H. incana*. Salva do campo, Salva de Marajó, Salva do Pará.

Salvina—(Bot. reg.)—Labiada *Hyptis recurvata* Pohl. Marajó, Pará.

Samambaia—(Bot.)—Nome dado a numerosos vegetaes das familias Hymenophyllacea, Polypodiacea, Lycopodiacea, Selaginellacea, Cyatheacea (feto arborescente), peculiares ás cabeceiras

e nascentes de rios e igarapés. (Amazonia). Do tupi *çama mbai* planta de cordas trançadas.

Samango—(Pop.)—Indolente. Preguiçoso.

Samanguayá—(Zool.)—Mollusco da familia dos Venerideos *Venus flexuosa*, em concha ovoide de bordas denticuladas e estriada em amarello. Encontra-se enterrada na areia de praias batidas pelas vagas. Pará.

Samburá—(Reg.)—Cesta de hastes de cipó, com tampa, de tamanho variavel. Desde o delicado samburá de costura das donas de casa do interior, de todo o sertão, até o enorme samburá do pescadôr, de aspecto e fabricação especial. Do tupi «samurá». Citou-o Gabriel Soares (sec. XVI). Não confundir com o «balaio», de origem africana.—Massa amarella do ninho de abelhas. Do tupi *ça mbora á* o que tiram de dentro. Tambem *temborá* o que vai ser mel em Bapt. Caetano.

Sanfona—(Pop.)—Harmonium portatil, de facil e proporcional distensão, com palhetas livres e correspondentes a teclado, manejadas com os dedos de modo a produzir as notas desejadas e de accôrdo com a deslocação do ar no interior do instrumento. Harmonica em todo o sertão brasileiro.

Sangria—(Reg.)—Córte feito em tronco da seringueira (*Hevea*) no começo do «fabrico» ou safra, para «acostumar a arvore», sangria que varia em numero com a idade da mesma. No rio Juruá não era aproveitada a seiva lactescente da sangria. Processo abandonado.

Sanguesugueira—(Bot.)—V. Muiracatiara. Baixo rio Trombetas, Pará.

Sanhaçú ou Sahiaçú—(Zool.)—Aves das familias dos Coerebideos e Tanagrideos. Do tupi *sai* ou *çai açú*, sahí grande.

Sanú de samambaia—(Zool. reg.)—Passaro rallideo *Porzana albicolis* Vieill. Amazonia.

Sapateira—(Reg.)—E' o *Tapirus americanus*, em certos logares da Amazonia e Goyáz. Anta.

Sapateiro—(Bot. reg.)—Melastomacea do genero *Miconia*, rica de materia corante preta e adstringente. As folhas, usadas para curtir o couro, torna-o preto avermelhado.

Sapeca—(Pop.)—Surra, pancada em creança, ou referencia a rapariga namoradeira e astuta.

Sapecar—(Pop.)—Chamuscar, tostar, crestar. Do tupi *Çapeke* ou *Çapec* in Dicc. Port.—Brasiliano, 1795. Sabrecar.

Sapiranga—Irritação e inflammação das palpebras. Do tupi *eçá* ou *çá* olhos *piranga* vermelho, inflammado.

Sapitica—(Pop.)—Moça namoradeira. Curioso o etymo tupi *çai pi tic* olho de palpebra cahida (olhar de namorado).

Sapitica—(Zool. reg.)—Passarinho da fam. Coerebidae *Cyanerpes cyanea cyanea* L. e *C. eximia* Cab. Pará—Goyáz.

Sapo-boi—(Zool. reg.)—Sapo de rugido a semelhar o do boi.

Sapo chifrudo—(Zool.)—Anuro oxydactylo cystignatideo, enorme e achatado, *Ceratophrys cornuta*, de palpebra superior saliente e alongada a simular chifre. Sapo intanha no Sul.

Sapo cururú—V. Cururú.

Sapopema—(Reg.)—Porções lamellares, ou tabulares, que desenvolvem-se nos troncos de certas arvores, com dimensões variadas, dois, quatro e mais metros de altura, quasi sempre de base a lembrar feitio triangular de largo fixada no solo e com funcção de raiz. Espessuras diversas. Sapopema. Do tupi *Çapu peua* raiz esquinada, de forma achatada.

Sapóta—(Bot.)—Arvore da familia das Bombaceas, *Matisia cordata* H. B. K., de fructo de polpa amarello alaranjado, pouco saborosa embora adocicada. Comestivel. Ducke encontrou-a expontanea em Esperança, rio Solimões e no Amazonas. Cultivado no Amazonas peruano. Sapote.

Sapotaia—V. Cipó taia.

Sapotí—(Bot.)—Sapotacea arborea do Panamá muito cultivada no Brasil, *Achras sapota* L., de fructos assáz saborosos, que podem ter o tamanho do limão (Sapotí e Sapotilha) ao da tangerina (Sapota), de polpa agradabilissima e odôr sui-generis a lembrar o da baunilha. Verdadeira delicia para o mais exigente paladar quando o fructo colhido em plena maturidade. O latex da arvore dá a gomma conhecida por «chicle» (Gum—chicle).

Sapucahinha—(Bot. reg.)—Olacacea de varzea, arvore pequena e semi-escandente, *Aptandra Spruceana* Miers., de fructo espherico e amendoa branca rica de substancia oleaginosa (50 % de oleo amarello claro e denso). Castanha de cotia. Quinquió no Pará. (Amazonia).

Sapucaia—(Bot. reg.)—Magnifico exemplar das Lecythidaceas, e ao que parece unica especie de terra firme cultivada, *Lecythis paraensis* Hub., porque as demais teem sementes pequenas e fructos sem valôr. Fructo saboroso e de recomendavel valôr economico, chamado «castanha sapucaia». Ouriço operculado.

Em plena maturidade, destaca-se o operculo circular e cahem os fructos. Os simios são peritos em adiantar esse processo, por destacar a porção obturadôra do ouriço, e assim saborear as castanhas, de que são ávidos. Estas são riquissimas de substancias oleaginosas ricas de vitaminas e calorias, e portanto de alto potencial nutritivo. Baixo Amazonas. Originam sapucaia de *sapu ai aroca* gritar pedindo soccorro em puro guarani, de que resultou em tupi *sapuca-y* em Minas Geraes (T. Sampaio) e na Amazonia *yaçapucai*, fructo e arvore da sapucaia. Aquella phrase guarani é onomatopaica, e expressa, de accôrdo com a lenda, o grito lancinante da mulher paraguaia quando perdida na selva a pedir socorro (N. Colman, obra cit., pag. 221, Assumpção). Na Amazonia dizem «sapucaia» designar a gallinha, o gallo, o pombo grande, parecendo ahi ter havido seria confusão popular com *Urucaia*, que em lingua geral refere-se ao pombo, ao gallo que canta, que está a «gritar».

Sapucaia-oc—(Reg.)—Antiga povoação a margem direita do rio Madeira, hoje quasi desconhecida, e que contribuiu para o folk-lore com diversas lendas sobre seus habitantes os indios Muras. Tambem Sapucaia—oroc. De *Urucaia-oc* casa de gallinha, gallinheiro. Amazonas.

Sapucáia-uaçú—(Bot. reg.)—Magestosa lecythidacea *Lecythis amazonicum*, uma das maiores arvores da Amazonia, e que caracterisa bem a terra firme.

Sapupira—(Bot.)—Grupo de arvores leguminosas papilionaceas de terra firme e campos altos, *Bowdichia Virgilioides*, madeira de lei castanho escuro, e que é a Cutiúba em Monte Alegre.—DA MATTA, *B. nitida*, de madeiro castanho escuro e cerne resistente semelhante ao acapú, e muito empregado em construcção civil (Manaus e Belem), como tambem a *B. racemosa* Hoehne (Gurupá e Manaus), e a *B. brasiliensis* (Benth) Ducke, em Manaus e Belem, madeira de lei excellente para construcção civil e naval. Dormentes. Sucupira. Sicupira. Da l. g. *cebepyra*, madeira bôa para ser polida.

Sapupira amarella—V. Angelim (Manaus).

Sapupira da varzea ou de igapó—(Bot.)—Leguminosa papilionacea soph. *Bowdichia Martiusii* (Benth) Ducke—*Diplotropis Martiusii* Benth., de madeira preta e fibrosa. Sapupira preta.

Sarabatucú—(Bot. reg.)—Malpighiacea de igapó *Heteropteris suberosa* Griseb, Rio Maués, E. do Amazonas, e a *H. he-*

licina Griseb no Tapajóz, Pará.

Saracá—(Geogr. reg.)—Nome aborigene de lago e povoado do baixo rio Amazonas, no municipio de Silves, nome este que lhe deu Mello Povoas em 1759.

Saracura—(Zool.)—Ave aquatica *Gallinula plumbea*, corada em pardo avermelhado e dorso verde azeitonado. O mesmo nome tem a *Aramides chiricota*, ordem Fulicularia, rallideo de plumagem dorsal arruivada e ventral pardo azulado (Amazonas), de canto, dizem, a denunciar mudança de tempo, e ainda o *Rallus longirostris crassirostris* Law. e *C. longirostris* Bodd, ao passo que a Saracura pequena é a *Pardirallus nigricans* Vieill. Amazonia.

Saracuramuirá—(Bot. reg.)—Cipó de capoeira da familia das Menispermaceas de seiva rica de oxalato de potassio (A. da Matta). Propriedades medicinaes. (Amazonia).

Sarapó—(Zool. reg.)—Peixe de escamas, *Giton fasciatus* Pahl., de colorido variado, sem fontanella e de maxilar inferior proeminente, dentes conicos. Sem orgãos electricos. (Amazonia).

Sarará—(Pop.)—Pessôa affectada de albinismo.—Pequeno decapodo abundante nos rios de agua salobra (Chermont). Grauçá na Bahia (?).

Sararaca—(Reg.)—Flecha implumada tendo na extremidade um «bico» fortemente encastoado em pequeno torno de madeira onde está a abertura de feitio circular ajustando o virote da flecha. Este desloca-se, quando a tartaruga fisgada ou arpoada movimenta-se e principia a mergulhar. O bico, no animal cravado, fica preso á flecha por fino e extenso cordel, que depois será colhido e com elle a tartaruga. A Sararaca para apanhar os grandes peixes não tem pennas, o cordel é mais curto e o bico farpado. Tem assim a sararaca a *haste* implumada ou não; a *suumba*, furo da flecha, esta quasi sempre de paracuhuba; o *virote*, movel e encaixado no extremo da suumba, em que fica enrolado resistente e fino cordel, que se desenrola quando o animal fisgado pelo virote (Amazonia). Do tupi-guarani *sara* desatar, desenrolar a corda, *ra* frequentativo.

Sarceiro—(Pop.)—Desordem. Barulho. Tumulto.

Sarda—(Zool.)—V. Apapá.

Sardinha do Amazonas—(Zool.)—Peixe até 25 centimetros de comprimento *Chalcinus nematurus* Knerr. Curiosa a terminação da linha curva ventral a lembrar a espessura de uma faca. A

especie branca *Chipea pilchardus* L. é de aguas salobras da costa septentrional (Pará-Maranhão), a papuda *Chalceus rhomboidalis* L., da Amazonia, disciforme, colorido prateado metalico. Verdadeiros cardumes de Setembro a Novembro.

Sardinheira—(Bot. reg.)—Arvoreta rubiacea *Bothriospora corymboso* Hook F., de madeira não venenosa como pensa o vulgo. Baixo Amazonas.

Sarrafascada—(Pop.)—Sarceiro. Corrup. de Sarrafusca.

Sarro—(Zool.)—Peixe pequeno de corpo comprido e elevado *Corydoras barbatus* Quoi e Gaimard. Noctivago. Sarrinho, Maria da Serra. Amazonas até Rio de Janeiro.

Saruá—(Reg.)—Qualidade de pagé ou individuo a exercer sua actividade a distancia e sobre determinada pessôa. Referencia tambem a mulheres gravidas, quando adquirem esse poder tambem sobre vegetaes, e a causar-lhes até a morte. Ficará «sarú» a pessôa, o animal ou o vegetal que esteve sob a acção do saruá. Amazonia.

Saurá—(Zool.)—Passaro cotingideo *Phaenicocercus carnifex* L., de bella plumagem vermelha. De uira-tatá por guira-tatá—passaro cor de fogo. Papa assahy. Aracy uirá. Amazonia.

Saudade—(Bot.)—Dipsacea europea cultivada *Scabiosa atropurpurea* Desf. Jardins.

Sauhiá—(Zool. reg.)—Rato de espinho e sem cauda, roedor bastante raro hoje e da especie *Loncherus* sp. aff. *unicolor* ou do genero *Proechimys* (Amazonia).

Sebastião de arruda—V. Pau rosa. O do sul é differente, uma Dalbergia (Le Cointei).

Sereno—(Pop.)—Agrupamento de pessôas para apreciar danças e folguedos familiares durante o crepusculo ou a noite,

Serelepe—(Zool.)—V. Quatipurú.

Serícóia—(Zool.)—Saracura no sul *Aramydes cayenensis* Burm. Do tupi *çari* crista *cõi* gemea. Siricoia. Siricora.

Seringal—(Reg.)—Vasta extensão de mattas onde existem numerosas seringueisas (Hevea). A casa de moradia do proprietario,—o «barracão», situado quasi sempre perto da margem, fica proximo das «barracas», residencia de empregados e de seringueiros, e nellas destaca-se a maior, séde ou deposito de mercadorias e materiaes, o «deposito». De ordinario em local pouco distante, o campo para os animaes. Na margem e em ponto apropriado, o porto de atracação, com o fundeadouro e indispensavel

amarração das embarcações miudas. Assim é a séde de um seringal organisado. Della partem as estradas para o centro, cheias de piques (veredas) para o transito do pessoal, i. é, os seringueiros, que são os braços em actividade constante, e o «mateiro» e o «toqueiro» para descobrir as bôas «madeiras», e assim incumbidos de abrir novas estradas e piques. Chamam o dono do seringal « patrão ». Os seringaes podem ser marginaes e centraes.

Seringarana—(Bot. reg.)—Arvore de seiva assemelhada a da *Hevea*, porem desvaliosa e quasi sem cotação quando defumada e preparada. Pertencem ao grupo do genero *Sapium*, principalmente a especie *marmieri* Hub. (Amazonia). V. Murupita e Tapurú, este no Pará.

Seringueira—(Bot. reg.)—Euphorbiacea *Hevea brasiliensis* Muell. Arg., de seiva lactescente com que preparam borracha de primeira qualidade. E' grande arvore existente em toda a hyléa amazonense excepção da margem esquerda do rio Amazonas do rio Parú para cima (Le Cointei). E' encontrada em todas as varzeas de mattas inundadas e varzeas altas de mattas argilosas, humidas e humosas. Dahi a distincção regional em seringueira branca e preta. Aquella de casca do tronco esbranquiçada, folhas largas, abundante seiva lactescente, e que preparada e coagulada fornece borracha fina e sempre fraca; esta, do interior das mattas e florestas, de casca preta, folhas mais estreitas, latex em menor quantidade e mais espesso, e que dá excellente borracha fina de primeira qualidade. Esta o «ouro negro» então chamado. As sementes das seringueiras encerram de 45 a 50 % de oleo denso e seccativo, amarello, a lembrar pelo cheiro o de linhaça. Bom para a confecção de vernizes e tintas. O estudo natural systematico das seringueiras do genero *Hevea* está ainda por fazer, embora as valiosas pesquisas procedidas por Muller d'Argovia, Hemsley, Huber, Ducke, visto, disse Ducke, o capitulo que trata destas euphorbiaceas no «Pflanzenreich» — «contem erros e a chave não é utilisavel para a determinação das especies». Jebe no Perú.

Seringueira barriguda—(Bot. reg.)—Euphorbiacea *Hevea Spruceana* (Benth.) Muell. Arg. ou *H. discolor* Benth. Seiva lactescente e resinosa sem importancia e valôr economico. Seu estipe é mais desenvolvido perto da base, razão do seu nome regional. Encontradiça em zonas dos rios Amazonas, Solimões e outros. Não confundir com a *H. Benthamiana* do rio Negro,

Amazonas.

Seringue'ra branca—V. Seringueira.

Seringueira itaúba—(Bot. reg.)—Euphorbiaceas das especies *Hevea guianensis*, *H. peruvianum* Aubl. e *H. lutea* (Benth.) Muell. Arg. (?), de regiões humidas ou pantanosas. O latex preparado e defumado fornece borracha de qualidade inferior. Chamadas Seringueiras amarella, vermelha, e por vezes Seringarana no baixo rio Amazonas, no Solimões e outras zonas da região.

Seringueira tambaquí—(Bot. reg.)—Euphorbiacea *Hevea microphylla*, abundante nas ilhas do baixo rio Negro, pobre de seiva lactescente. Tambaquí seringa. Amazonas.

Seringueira torrada—(Bot. reg.)—Euphorbiacea que parece não estar ainda bem classificada, pois indicam ser a *Hevea Benthamiana*, o que é inexacto, disse A. Ducke. Existe desde o alto Trombetas ao baixo Japurá e desde Manaus aos altos rios Branco e Orenoco, i. é, em territorio enorme quanto a sua ecologia. Constituiu outróra o grande emporio de borracha fina fraca do rio Negro. Amazonas.

Seringueira vermelha—V. Seringueira itaúba.

Serra-serra—(Zool. reg.)—Pequeno fringilideo de curto e fino bico *Volatinia iacarina splendens* Vieill, preto azulado lusidio. Papa arroz. Amazonia.

Sete côres—(Zool. reg.)—Passaro do genero *Calospiza paradisea coelilicor* Scl., de fronte, vertice e lados da cabeça verde claro brilhante e occiput, dorso alto, cauda e azas pretas; uropigio amarello. (Rio Negro amazonense); o *C. chilensis* Vig. de uropigio encarnado (Alto Amazonas), alem de outros.

Seu—(Pop.)—Contração para designar senhor. Muito usual.

Sezão—(Pop.)—Infecção palustre caracterisada geralmente por tres phases: frio, calôr e suóres, e causada por hematosoarios (*Plasmodium*).

Sirga—(Reg.)—Corda comprida e assáz forte que prendem a troncos de arvores para puchar a igarité ou a montaria junto a margem do rio, e vencer assim forte correntesa em certos trechos.

Siri—(Zool. pop.)—Crustaceo decapodo brachyuro *Lupa dicantha* e outras especies. Bom alimento. Do tupi *igciri* bicho que corre nagua. Pará.

Siri açuan—(Zool. reg,)—Crustaceo *Oedipleura cordata*, familia Guaraneideo. Do tupi *igciri una*—siri escuro.—AÇÚ OU DO FUNDO, de grande e forte carapaça *Callineatus exasperatu*,

da costa paraense até o Rio, como tambem o—BAHÚ, *Hepatus principes*, calapideo de carapaça abahulada e denteada nos bordos.—MIRI, pequeno crustaceo *Callinectes danai*, portunideo encontrado em toda a costa brasileira.—PUAN, grande crustaceo de carapaça redonda, portunideo *Callinectes sapindus*. Pará.

Sirigaita—(Pop.)—Moçoila namoradeira, e de gestos e conversas sem commedimento, e até recato.

Siriúba—(Bot. reg.)—Verbenacea mediana de raizes semiaereas, *Avicennia nitida*, *A. tomentosa* Jacq. Casca muito rica de tannino. Bôa madeira para construcção civil. Dormentes. Peculiar em mangaes marajoaras e littoral paraense. Mangue branco. Mangue amarello. (Pará). Do tupi *ciri yba* arvore dos siris ou *ciri uba* lugar dos siris.

Siriubal—(Reg.)—Mangal onde predomina a siriuba.

Sitarrão—(Reg.)—Sitio grande e bem plantado. Bôa quinta.

Sitio—(Reg.)—Roça situada a margem de igarapé ou rio, de ordinario com a casa de moradia e trechos de terra onde o milho, o feijão, a mandioca, a macacheira... são cultivados. Curioso, entretanto, o nome de «Roça» a substitui-lo, e sempre empregado quando existe a monocultura da mandioca ou maniva, ou da macacheira. (Amazonia).

Sôbro—(Bot. reg.)—Arvore pequena das myrsinaceas *Myrsine lacta* A. DC. No rio Erepecurú, Amazonas.

Socó—(Zool. reg.)—Grupo de ardeideos de bico serrado na ponta e pescoço com pennas, assim o SOCÓ-BOI—*Tigrisoma lineatum* Bodd., de cabeça ferruginea e parte superior do corpo preta finamente listado em amarello, parte inferior cinzento azulado listada de amarello no peito (Amazonia); SOCO'-Y, miri ou socosinho, *Gutorides striata* L., de parte superior do corpo em verde metallico, e o *Zebrilus pumilus* Bodd., de parte superior do corpo preta finamente listada em vermelho, pygmeiformes e ambos em todo o Brasil; e o SOCO'-Y VERMELHO *Ardetta erythromelas* Vieill, parte superior do corpo vermelho ferrugineo (Brasil). Do tupi *çoô-cô*, bicho (que se mantem) sobre uma perna (T. Sampaio).

Socoroseiro—(Bot. reg.)—Grande melastomacea *Mouriria Ulei* Pilg., de madeira muito resistente. Apiranga em Obidos, Socoró em Prainha, no Pará.

Sóla—(Pop.)—Couro curtido, ou uma tira do mesmo. No boi vivo o couro chama-se pelle; quando morto e esfolado é o

couro; preparado e curtido, sóla.

Soldanella oagua—(Bot. reg.)—Gencianacea herbacea *Linnanthemum Humboldtiana* Griseb. Pará. (Le Cointei).

Solta—(Reg.)—Campo de—para o gado bovino.

Solteira—(Zool.)—Peixe fusiforme e pouco comprimido lateralmente, comprido até 30 centimetros, de focinho curvo e orificio bucal na porção inferior, *Leporinus pictus* Knerr. Olhos negros e iris amarellada.

Soquête—(Pop.)—Sepultura. Cóva.

Sororoca—V. Pacova sororoca.

Sororocamiri—(Bot. reg.)—Musacea *Heliconia pendula* Wawra. Marajó, Pará.

Sororoquinha—V. Pacova caatinga.

Sorva grande—(Bot. reg.)—Grande arvore das Apocynaceas *Couma macrocarpa* Barb. Rodr., de fructo em baga e adocicado, saboroso quando maduro. Sorveira. Cuman-uaçú. Amazonia. Leche caspi no Perú.

Sorva pequena—(Bot. reg.)—Apocynacea de latex adocicado, potavel, usado até em mingaus, *Couma utilis* (Mart.) Muell. Arg. Esta especie é occidental, sendo a oriental a *C. guianensis* Aubl., de fructos tambem saborosos, sendo bonita a inflorescencia roseo-violacea coincidindo com a queda quasi completa das folhas. Latex odorifero, porem amargo (Amazonia). Cumã, Sorveira. Faz lembrar o mucugê da Bahia.

Sorva do Perú—(Bot. reg.)—Sapotacea arborea *Chrysophyllum excelsum* Hub., grande e frondosa, e não encontrada ainda espontanea. Fructo muito pegajoso e comido após cosedura. Ajará ou Guajará em Faro, Pará.

Sossóca--(Reg.)--Acto de pescar o pirarucú em certos pontos de lagos de aguas turvas, explorando com o arpão em movimentos alternados e perpendiculares á superficie até encontrar o peixe e arpoa-lo. Sossoc do tupi *soc* socar, calcar...

Sua—(Pop.)—Para designar pessoa do sexo feminino e sempre em sentido pejorativo.

Suaçú ou suassú—Veado grande. Do tupi-guarani.

Suaçuacumé—(Zool.)—Cabra. Do tupi (Dicc. Brasiliano—Port.).

Suaçuahi—(Zool.)—Veado. Do tupi. (Dicc. Bras. Port.). *Guazu-i* em guarani, *suaçú* em tupi.

Suaçuapara—(Zool. reg.)—Veado de aspecto elegante e

bonito, de grandes galhos bifurcados e esgalho para cima e para traz. Animal de colorido vermelho claro e ventre branco e face externa das extremidades. E' o veado campeiro *Cervus campestris*. Suassuapara. Do tupi *çoôaçú* veado.

Suaçúcaá—(Bot. reg.)—Vegetal da familia das Compostas *Elephantopus scaber* L. var. *tomentosus* Schultz, de taperas e terras abandonadas. Herva grossa. Herva collegio. Lingua de vacca. Suassuaia. Amazonas e Pará.

Sucupira—(Bot.)—V. Sapupira.

Sucuri—(Zool.)—Serpente aquatica *Eunectes murinus*, pithonideo com as mesmas propriedades da Giboia. Sucuriúba. Do tupi *çuú* morder *curi* rapido *yub* amarello.

Sucurijú—(Zool.)—Cobra *Bôa constrictor* L., de comprimento até quatorze metros porquanto deixa somente de crescer quando morre. Habitos semi-aquaticos, força constrictora colossal, pois enlaça uma capivara ou um novilho, e os constringe e os mata. Colorido pardo cinzento, tanto mais escuro quanto mais edosa. Existe ainda a especie *B. Canina* L., menor e corada em verde claro. A primeira chamada tambem Sucurí. Do tupi *çuu* morder *curi* rapido *açú* grande.

Sucuuba—V. Sucuubeira.—DA FLOR GRANDE, apocynacea *Plumeria attenuata* Benth. Latex branco. Molongó. Amazonia.

Sucuubarana—(Bot. reg.)—Arvore *Pterandrium amarum*, da familia das Malpighiaceas.

Sucuubeira—(Bot. reg.)—Arvore apocynacea *Plumiera sucuuba* Spruce, de cerne branco amarello, compacto e resistente. Seiva lactescente, considerada vermifuga. Fructo gemeo com muitas sementes aladas. Amazonia.

Suçuáia—(Bot.)—V. Herva grossa. Sussuaia. Pará.

Suçuarana—(Zool.)—Felineo *Felis concolor*. Do tupi *çoô açú rana* bicho grande parecido, i. é, *çoôaçú* chamavam ao veado, e talvez para distinguil-o desse felino accrescentaram *rana*, falso. Sussuarana.

Sugigar—(Pop.)—Subjugar. Prender com violencia.

Suiná—(Bot.)—Assacúrana.

Suiriri—(Zool.)—Passaro tyranideo *Machetornis rixosa* Vieill. Do tupi *hub* por *çub* estar *quiriri* silencioso. (Bapt. Caetano). Pará.

Sumaumeira—(Bot. reg.)—Grupo de gigantescas bombaceas

Ceiba pentandra, *C. Sumauma* e *Bombax globosum* Aubl., de fructos quando seccos fornecedores de paina. A primeira é arvore gigantesca, de enormes sapopemas, peculiar as mattas inundadas ou pantanosas de varzea e de terras altas; a segunda, de terra firme, do alto Amazonas, é a «Huimba» dos peruanos; a ultima, de campos cerrados ou matta baixa de sólo arenoso, tem pequeno porte. Nesta a paina é arruivada, e nas outras, pardacenta ou alva. Esta paina, ou «kapok», é optima para confecção de salvavidas, por supportar de 30 a 40 vezes seu peso nagua. Colchões, travesseiros, almofadas (Amazonia). Samahuma. Do tupi *çama-yba* arvore de corda (fibras). *Kapok-tree* na G. Ing.

Sumé—(Myth.)—Personagem sumptuosa a ensinar o gentio a cultivar a terra e a bem viver entre os homens. Baptista Caetano disse significar o «mestre, o visitante, o pai vindo de outras terras». Parece provir da mythologia andina.

Sunga—(Pop.)—Calça de criança.

Supí—(Zool. reg.)—Passaro piprideo pequeno de vôo algo crepitante por causa dos canhões espessados das rectrizes *Pipra stolzmanii* Hellm., azas e cauda verde e sem mancha amarella no vertice. Tambem o tyranideo *Mionectes oleagineus* Lic., verde olivaceo, abdomen vermelho ochraceo vivo. Amazonia.

Supimpa—(Pop.)—Excellente, delicioso.

Suruanan—(Zool.)—Tartaruga do mar (Pará). V. Chermont.

Surubim—(Zool.)—Peixe sem escamas do genero *Platystoma*, de colorido azulado. Surubí, Sorubi, Suruvi. Do tupi *çuru* deslisar *ruby* bicho azulado.

Surubim chicote—(Zool.)—Peixe de filamentos por vezes uma e meia vezes mais compridos que o corpo, *Branchyplatystoma platynema* Boul. Onde elles tocam, deixam o surubim distinguir onde se encontra e o que o cerca, a substituir assim o orgão visual, muito fraco. Amazonas, Pará, Goyaz, Matto-Grosso.

Surubim lima—(Zool.)—*Silurus lima* Schn—*Sorubim infraculare* Spix, de cabeça do tamanho da terça parte do corpo, denegrida em sua parte superior, dorso pardacento. Corpo cylindriforme. Dentes pequenos, numerosos e em placa, a lembrar uma lima.

Surubim meua—(Zool.)—Peixe de mais de meio metro de comprimento, focinho prolongado além da maxilla inferior e em grande dimensão, guarnecida, porem, na face inferior de denticu-

los villiformes, *Platystomatichthys Sturio* Knerr. Lembra o esturjão eurupeu. Abundante em affluentes diversos do rio Amazonas.

Surubim pirambucú ou piracambucú—(Zool.)—Bagre avantajado *Pseudoplatystoma fasciatum* L., côr cinerea escura e cambiantes azulados nos flancos e arabescos anegrados, que lhe dão caracteristico aspecto. Carne apreciada. Usam-na muito fritada em banha de peixe-boi, depois em molho condimentado para preparo do escabeche. Enlatada em conserva submettida previamente a banho-maria. Amazonia. No grupo de peixes com ou sem escama, o surubim tem apreciavel cotação.

Surucuá—(Zool. reg.)—Grupo de lindos passaros trogonideos do genero *Trogon*, de colorido em geral verde metalico e de vida em mattas virgens, tesos, etc. Onomatopaico. Dos encontrados na Amazonia somente o *T. melanurus* Swains, de parte superior do corpo verde azulado brilhante, e azul esverdeado a cabeça, a garganta e peito, parece sêr privativo á região.

Surucuá pequeno de barriga amarella—(Zool. reg.)—Passaro insectivoro de grande bellesa *Microtogou ramonianus*, de bico largo e margens serrilhadas. Vive nas florestas. O grande é o *Trogon viridis*, o tatá é o *Trogon melanurus* Sur, de baixo ventre vermelho. Amazonia.

Surucucú—(Zool.)—Terrivel reptil crotalineo *Lachesis mutus* L., com escamas na cabeça e corpo, e cauda com uma protuberancia em forma de espinho. Peçonha violenta e mortal, felizmente combatida e vencida com o sôro anti-ophidico Vital Brasil. Do tupi *çuu* morder *nuu* frequentativo muito e muito, e do omagua *suloguêú*. Sucurutinga.

Sururina—(Zool.)—Grupo de aves tinamideas do genero *Cripturus*, pardo acinzentadas, de canto monotono e caracteristico. Ausencia quasi de cauda. Aparentadas de inambús e perdizes. Turiri. Amazonia.

Sururú—(Bot. reg.)—Grande tiliacea *Mollia lepidota* Spr., de flôres brancas, Bôa Vista no Tapajós, Pará.—(Pop.)—Barulho, disturbio.

Sustancia—(Pop.)—Vigôr corporal. Tambem assim cit. por A. Amaral. Pronuncia castiça.

T

Tabacarana—(Zool. reg.)—Vegetal herbaceo da familia das Compostas *Pulchra quitoc* DC. V. Quitoco. Rio Maracá. E a polygonacea *Polygonum hispidum* H. B. K. (Le Cointe).

Tabaco—(Reg.)—Fumo *Nicotiana tabacum*. *Tabaco de judeu* - V. Esponja do matto.

Tabajara—(Reg.)—Maioral de aldeia. «Elle mesmo se considerava um bom tabajara». (A Juventude, de M. de Albuquerque, 230). Do tupi *taba* aldeia *yara* dono.

Tabaque—(Pop.)—Barrilote com uma das boccas coberta de couro bem distendido, onde batem com as mãos a produzir sons cadenciados. Tocar tabaque. Usual em candomblés, batuques, dansas ao ar livre. Instrumento africano. Tambem Tambaque.

Tabatinga—(Reg.)—Barro branco ou esbranquecido.-(Geogr.) Logarejo com antigo fortim do mesmo nome em a nossa fronteira com o Perú (Rio Solimões). Do tupi *itab-tinga* argila branca.

Taboa—(Pop.)—Recusa a qualquer pedido, porem usual em relação ao de casamento. Equivale á Taboca.

Tabolei'ro—(Reg.)—Trecho extenso que os rios deixam a descoberto em sua vasante, e de ordinario arenoso. Local preferido pelas tartarugas para a desova. (Amazonia) Ainda na Amazonia «Campo sobre o planalto (Barb. Rodr.), podendo ser coberto de relva ou de arbustos, ou descoberto com predominancia de gramineas (Ule)».

Tabúa—(Bot. reg.)—Cyperacea herbacea até 3 metros *Cyperus giganteus* Bahl., em sociedade nos pantanos descobertos, ou pirizaes no Marajó (Le Cointe). V. Partasana.

Taca—(Pop.)—Correia de dimensão e largura variada, por vezes enfiada no punho direito para açoitar animaes.

Tacacá—(Reg.)—Papa de gomma, amido da mandioca, reunida á quantidade variavel de tucupi com alho, sal e pimenta a que juntam quasi sempre camarões. Processo de arte culinaria muito apreciado e privativo da Amazonia.

Tacacaseiro—(Bot.)—Grupo de esterculiaceas de varzea *Sterculea elata* Ducke e de terra firme *S. pruriens* (Aubl.) Schum., grande arvore, alem da *S. pilosa* Ducke, chamadas Envireira no

estuario. (Amazonia).

Tachí—(Zool. reg.)—Formiga terrivel *Pseudomyrna dendroica*, que vive em symbiose no tachiseiro. Do guarani *taci* ou *taici* formiga de fogo. Chamam tambem Tachi as formigas do genero *Azteca*, estas, porem, nas leguminosas alojam-se nas cavidades dos ramos ou nos peciolosôcos.

Tachiseiro—(Bot. reg.)—Nome dado a diversas essencias de duas familias:—Polygonaceas medianas de varzea alta de solo argiloso fertil do alto rio Amazonas, *Triplaris Schomburgkiana* Benth e a *T. surinamensis*, arvore typica das margens do grande rio, de ramos erectos, folhas escuras e enormes, e em cujas cavidades moram as terriveis formigcs Tachís, esta ultima tambem chamada Tachí preto da varzea. A outra familia, leguminosa cesalpinea, contribue com os generos *Tachygalia* c *Sclerolobium*, de terra firme e de varzea, e a leguminosa papilionacea dalbergia *Perocarpus ancylolyx* Benth. Quasi todas habitadas pelas formigas tachís nos peciolos ôcos. Tachiseiro. (Amazonia).

Tachirana—(Bot. reg.)—Arvore das leguminosos cesalpineas *Sclerobium chrysophillum* Poepp e Endl. (Tapajóz, Pará). Do tupi.

Tachiseiro—(Reg.)—A arvore do tachí.

Taci—(Zool.)—formiga. Melhor que Tachí. Vide. Do tupi *taici* formiga de fogo.

Tacuara—(Reg.)—Flecha dos tapuios sendo a ponta de taboca madura e sagica. Aulette enganou-se graphando *tacuará* (Chermont).

Tacurúa—(Reg.)—Fogão de tres pedras ou supportes de ferro ou barro em disposição triangular sobre que assenta a panella (V. Chermont) (Marajó). Do tupi *ita curú*.

Tagipurú—(Geogr. reg.)—Estreito de Breves. Do tupi *tay* caminho no rio *yurú* bocca *mu* estreito. Furo no linguajar amazonense ou seja o estreito de Breves no municipio do mesmo nome.

Taiáçuba—(Bot. reg.)—Anonacea do genero *Duguetia* sp. (Le Cointe). Tapajóz, Pará.

Taimbé—(Reg.)—Pedra afiada, cortante. Do tupi *ita* pedra *aimbé* cortante.

Tainha—(Zool.)—Grupo de peixes da familia dos Mugilideos e peculiares a costa brasileira, sendo dos maiores o *Mugil platonus*, de valôr economico por ser facilmente pescado e apreciado alimento, fresco ou em salga, e a servir para exportação.

Vivem aos cardumes. (*Parati* in Marcgr. I, 181, Piso II, 71). Rio até Pará.

Taioba—(Bot.)—Aroidéa de varzea baixa e terras humidas, *Xanthesoma sagittefolium* Schott., de folhas e tuberculos usados na alimentação. Carurú de taioba. Cosido de folhas de taioba. Do tupi *Tayaó raço* raizes de las coles «de la tierra que se comen» (Montoya). Couve carayba (Antilhas).

Taiobal—(Pop.)—Apreciavel quantidade de taiobas, cultivadas ou não.

Taioca—(Zool.)—V. Taóca.

Taiaçú uirá—(Zool.)—Cuco *Neomorphus rufipennis*, a lembrar o peixe frito (?). Rio Branco no Amazonas.

Taititú—(Zool.)—Verdadeiro vocabulo tupi *tai* dentes *ti* aguçado, que deu o usual Caititú.

Tajá—(Bot.)—Nome de numeroso grupo de aroidéas, lindas e apreciaveis pelo variado colorido e tamanho, do genero *Caladium*. (Amazonia). Tinhorão. Caládio. Algumas especies empregadas em amavios, outras comestiveis e muitas em ornamentação. Do tupi *taia* raiz «comestible conocida» (Montoya) e do omaga *taya*. Faz parte do folk-lore da Amazonia, que ahi encontra encantadora e farta sementeira ás crendices regionaes.

Tajá boceta—V. Tambatajá. Tajá de cobra—*Dracontium asperum* C. Kock.

Tajapurá—(Bot.)—Aroidéa do grupo dos tajás, fetiche da pescaria. «Acreditam que o tajapurá levado á proa da canôa do pescadôr lhe dará ventura». (Rev. I. H. Br. t. pg. 357). Por syncope *tajurá* e assim citado na familia aracea: «São ramas de tajurá, disse-me elle. Isto chama o peixe e não deixa que a gente volte panema». (Cruls, Amaz. pg. 267, cit. por C. Teshauer). Este vegetal tem para os naturaes mais propriedades superticiosas que medicinaes e para isto empregam a fécula retirada das raizes em amavios para obtenção de algum proveito, principalmente as mulheres para «prender» os seus apaixonados.

Tala—(Reg.)—Ripa fina retirada de palmeiras (jacitara, marajá, mumbaca...) e empregada na construcção de casas no interior da Amazonia. O mesmo nome com os cipós quando rachados.

Talabardão—(Reg.)—Nome da falca central do casco da embarcação quando esta possue tres.—Sola que forra o interior da sella de montaria e que descança sobre a esteira (V. Chermont)

Marajó.

Talento—(Pop.)—Força. Agilidade. Cit. assim tambem por A. Amaral.

Tal de...—(Pop.)—Expressão de menospresso e desdem. Usado antes do nome individual de baptismo.

Tamanduá—(Zool.)—Animal disdentado *Mymercophago jubata*. Do guarani *ta* forma contractil de *taci* formiga *munduar* caçar (caçador). Bapt. Caetano.

Tamanduá Bandeira—(Zool.)—Quadrupede da especie *Edentada myrmecophaga iubata*.—COLLETE é a especie *E. tetradoctyla* L.—TAMANDUÁ-I, do genero *Cyclopes didactylus* L.

Tamanduá-guaçú—(Reg.)—Grande tamanduá.

Tamanqueira—(Bot. Reg.)—Grupo de apocvnaceas *Zschokkea lactescens* Kulmann de cuja seiva lactescente preparam chicle (Acre, Amazonas e Perú) e a *Melouciia Duckei* Marck (Tapajóz, Pará), tambem conhecida por Pau de chicle e Condurú de espinho, e as rutaceas de terra firme *Fagara rhoifolia* Lam., pequena arvore de grandes aculeos na casca, madeira pardacenta e sedosa, empregada em marcenaria e construcção civil como tambem sua congenere *F. caudata*. Pau de chicle e Tembetarú (Baixo Amazonas amazonense e paraense). O Louro Branco é tambem chamado Tamanqueira. Vide.

Tamatiá—(Reg.)—Partes pudendas femininas. L. G. De *tambá*, tupi, que deu *tamba tiara* orgãos geniates femeninos. Bapt. Caetano diz ser o clitoris. Vide Tamatiau em Glz. Dias. Syn. Tamb. Tapipy, Tapyipira (Amazonia).

Tamaquaré—(Bot. reg.)—Grupo de arvores da familia das Guttiferaceas, tais as de terras inundaveis, *Caraipa psidifolia* Ducke, as de terra firme *C. fasciculata* (do rio Negro) e *C. excelsa* Ducke e a de igapós *C. minor* Hub. Flôres brancas e odóriferas, e fornecendo seiva balsamica excellente em certas enfermidades da pelle (A. da Matta): empigem, sarna, eczema, darthro e pytiriase. Amazonia.

Tamaquaré—i—(Bot. reg.)—Cipó convolvulaceo *Ipomea superstiosa* Barb. Rodr. Flores ornamentaes por seu tubo carmesim e corolla rosea (Amazonia).

Tamaquarérana—(Bot.)—Arvore até sete metros de altura *Caraipa spuria* Barb. Rodr., ordem Ternstremiacea Endl. e tribu Bonetiae Baill. Rio Negro no E. do Amazonas.

Tamaquaré - rêtê—(Bot.)—Ternestremiacea até quinze me-

tros de altura *Caraipa silvatica* Barb. Rodr. No Rio Negro, E. do Amazonas.

Tamatião—(Zool. reg.)—Ardeideo *Nyctanassa violacea* L. Rio Branco e Urariquera. Amazonas.

Tambá—(Reg.)—O monte de Venus. Do tupi.

Tambarêrê—(Reg.)—O conducto do monte de Venus. A vagina.

Tambaquí—(Zool. reg.)—Excepto Sabacú de corôa nos rios e lagos das regiões de leste do Pará, onde rareia, o tambaquí do genero *Myletes* é vulgar nas demais zonas do Amazonas e do Pará. Alimento usual, procurado e bom. Pescaria facil de flecha, lança, anzol e arpão. Frugivoro, alimenta-se tambem de plantas aquaticas. O tambaquí, a tartaruga e o pirarucú constituem a triade alimentar amazonense mais commum. Carne saborosa.

Tambatajá—(Bot. e Myth. reg.)—Tajá, tinhorão ou caladio da fam. das Aroidéas *Dracontium asperum* Kock e outros, em que tornou-se caracteristico o Tambatajá ou o popular Tajá boceta. Muito usado em amavios por causa da lenda dos indios Maués que utilisavam-no para fortalecer os laços do amôr. Em verdade, é original o tambatajá pela existencia no vegetal de abundantes filamentos escuros reunidos. Aliás em tupi «tamba» é o monte de Venus, e tambem o orgão sexual femenino. Amazonia.

Tamboril—(Bot. reg.)—Leguminosa mimosacea *Enterolobium maximum* Ducke, grande arvore de matta virgem de terra firme. Fructo muito procurado pela caça. Obidos, Pará. (Le Cointe). V. Tamboriuva.

Tamboriuva—(Bot. reg.)—Grande leguminosa mimosacea de terra firme *Enterolobium maximum* Ducke, de vultuosa cópa, madeira castanho claro. Marcenaria. Fructo de polpa adocicada e preferida pela caça. Faveira grande. Tambureiro em Faro. Amazonia.

Tamburá tuira—(Bot. reg.)—Bignoneacea *Tabebuia serratifolia* (Vahl.) Tapajóz, Pará. (Le Cointe).

Tamburutaca—(Zool.)—Grupo de cetaceos da ordem Estomalopodos, de escudo cephalo-thoracico, molle e curto sem attingir os ultimos segmentos do thorax.

Tamuatá—V. Cambuatá.

Tamxi—(Bot. reg.)—Gigantesco cipó *Carludovica divergens*, a attingir a copa de altaneiras arvores, e encontrado até nos Andes. No folk-lore amazonense tornou-se lendario o tamxí por-

que originava a formiga ISSULA (*Dinophonera grandis*), o que é inexacto. Motivou tal lenda por ser a issula frequentemente parasitada por cogumelos, em particular os da fam. Hypocraceae. Quando a formiga sente-se atacada, prende-se fortemente á casca de qualquer arvore, sendo o Tamxi mais commum pela preferencia que lhe dá, e morre em tal posição e o cogumelo depois se desenvolve. Impressionante e bisarra essa evolução e dahi a lenda. (J. Huber in Bol. Museu Goeldi, 1906, Pará). Do quichua.

Tanajura—(Zool.)—Formiga saúva fecundada, e assim chamada pelos indios *içá-ú*, formiga de ovos que se come. No Dic. de Montoya «la rabadilla que se come desta hormiga». Teschauer e T. Sampaio disseram derivar o seu etymo de *ta ayura*, «a formiga grande cheia de ovos» e «a formiga vinda, que se ala e sae do formigueiro; a formiga grande cheia de ovos». Parece haver equivoco porque o prefixo *ta* ou *tai* em tupi-guarani significa em geral sensação dolorosa de queimadura, ou de ardencia quando em simples contacto o agente. Referencia a picada?

Tananan—(Zool. reg.)—Orthoptero locustideo que emitte vibrações de que proveiu tal nome. Onomatopaico. «...com ufano conhecimento das opulencias da entomologia amazonense;—é uma tananan» (A. Rangel, Sombras, 257).

Tanatau—(Zool. reg.)—Falconideos accipitrideos *Micrastur brachypterus* Temm., parte sup. do corpo ennegrecido, fita nucal esbranquiçada e parte inf. do corpo ocre, cauda listada (America meridional) e *M. Mirandollei* Schl., com a parte sup. do corpo acinzentado e inf. branca estriada de preto, cauda preta listada de pardo acinzentado e inf. branca estriada de preto, cauda preta listada de pardo. Amazonia.

Tanchagem—(Bot.)—Plantaginacea herbacea européa e subespontanea na Amazonia *Plantago major* L. (Le Cointe).

Tangapema—(Reg.)—Especie de sabre de madeira de lei, ponteagudo, pendente de ordinario da cintura. Do tupi *tanga peua*.

Tangará—(Zool.)—Passaro pequeno e vôo curto *Parvoaria gularis* (Marcg. 1.215 aves praesertis generis, tanagrae Piprae, em Martius, obra cit.). Ha tres especies de tanagras:—A DE CABEÇA BRANCA, *Pipra cucocilla*; A RUBRA, *P. rubicapilla* e a AZUL CELESTE, *P. longicauda*. Goeldi escreveu sobre a especie *Chiroxiphia caudata* Swainson, chamada passaro Dansadôr e tambem Tanagra, o seguinte:—«Eu proprio tenho

assistido mais de uma vez aos concertos da C. *caudata*, principalmente em Agosto e em regra nas primeiras horas da manhã. Um ou mais dos machos fazem ouvir de differentes pontos um brado que sôa com um *tiú-tiú* expedido em tom breve, e dir-se-ia o signal de chamada. A esse apello observa-se que diversos figurantes se encontram algures no matagal, num ponto que abarca poucos centimetros. Vão mais e mais se aproximando uns dos outros e afinal pousam em um ou mais galhos baixos de uma ou mais moitas visinhas. Um individuo, que de preferencia trepa num galho caido obliquamente, abre a dança com *trá trá* muito distincto, com o qual vôa de um galho, pousando em ramo depois de breve curva. Ainda não está sentado, e já segundo occupou-lhe o logar, voando igualmente com o *trá trá*, e novamente postando-se na visinhança. A mesma manobra repetem em serie todos os individuos reunidos, e o concerto dura um quarto de hora, meia hora, sem interrupção. Afinal, um dos individuos dá um sibillo agudo, solto com extraordinaria asperesa, e eis tudo tranquillo. Está findo o concerto. Repete-se, porem, ainda varias vezes em diversos logares da matta, ao mesmo tempo por sociedades diversas. Tanto quanto pude verificar, pareceu-me que só os machos tomavam parte nelle».

Tangaraca—(Bot.)—Rubiacea *Psychotrix noxis* St. Hil. Costumam misturar fructos e sementes com o toucinho para matar os ratos. Herva de rato. Amazonia.

Tanagaraca-açú—(Bot. reg.)—Grande arvore polygonacea *Cocoloba crescentiaefolia* Cham., de fructos acidos e adstringentes. Pará.

Tanguru-para—(Zool. reg.)—Grupo de passaros buconideos, de encontro da aza branco e bico encarnado, *Monassa nigra* Mull., o DE BICO AMARELLO, *M. lavirostris* Str, o DE FRONTE BRANCA, *M. morpheus*, o de MENTO BRANCO, *M. peruana* Scl., e o DE FRONTE PRETA *M. nigrifrons* Spix. O primeiro, segundo e quarto são da Amazonia. O folk-lore amazonense registra quem matar qualquer delles tornar-se-á infeliz, panema, por ser tal passaro encantado.

Tani ou tanimbuca—(Bot. reg.)—Arvore de varzea alta e terra firme *Terminalia tanimbouca* Smith., combretacea de excellente madeira semelhante a do Frei Jorge ou Freijó. Cinzeiro. Do tupi *tanibuca* cinzeiro, borralho. In Dicc. Brasiliano—Port. e in Glz. Dias.

Taniça—(Reg.)—Tala extensa e estreita que serve para enrolar e constringir o molho de tabaco. Amazonia.

Taoca—(Zool.)—Formiga do genero *Ecyton*, chamada formiga de correição no centro e sul do paiz. A proposito torna-se preciso não confundi-la com o Taó, «avis cripturus in Brasil austr». in von Martius, e com a Taoca ou Taioca, um peixe no sul, e tambem com a Taioba, que é um vegetal. Amazonia.

Tapaiuna—(Bot. reg.)—Altaneira leguminosa cesalpinea *Dicorynia ingens* Ducke, de excellente madeira para tanoaria e estacaria. Amazonia.

Tapará—(Reg.)—Porção da agua estagnada na floresta consequencia da vazante do rio, e onde a mortandade do peixe torna-se prodigiosa a proporção que a agua diminue.

Tapeação—(Pop.)—Logro. Engano. Acto de enganar.

Tapear—(Pop.)—Enganar. Illudir.

Tapera—Povoado extincto. Do tupi *taba-êra*.

Taperebá—(Bot. reg.)—Cajaseira *Spondias lutea* L. De seus fructos fazem o «vinho de taperebá».—AÇÚ—(Bot. reg.)—Enorme anacardiacea de matta de terra firme *Poupartia amazonica* Ducke, de fructos achatados, pentagonos, cheiro agradavel, de emprego usual em refrigerantes. No baixo Amazonas e no Pará:—Taperebá cedro, Cedro branco, Cedrorana, Yacayaicá. Do tupi *tapereua* arvore de tapera?—DO SERTÃO—Anacardiacea *Spondias dulcis* Forst., chamada Cajá manga em outros Estados.—MIRI—(Bot. reg.)—Anacardiacea *Spondias venulosa* Mart., espontanea no Alto Amazonas até Iquitos. Cajámiri. Do tupi *acayá* fructo de caroço.

Taperebasinho—(Bot. reg.)—Euphorbiacea *Codiaeum variegatum* L., croton arbustivo, pyramidal e elegante, de folhas verde claro orladas de branco, e recortadas. Amazonia.

Tapicuim—(Reg.)—Ninho ou casa de cupim do chão, mais ou menos unico e até cinco palmos de altura. Do tupi *typicum*.

Tapioca—Farinha granulada e preparada com o residuo recentemente retirado da fecula da mandioca branca submettida a calôr brando. A melhor qualidade, e de granulos uniformes, fornece a mandioca de 16 a 24 mezes. Escoada a ultima agua do polvilho e a massa bem secca e previamente passada em urupema fina, é levada ao forno e submettida ahi a calôr brando e prolongado, e sempre mechida. Formam-se os granulos, augmentam de volume, espoucam uns e agglutinam-se outros, e disso re-

sulta a farinha de tapioca. Esplendida e insubstituivel quasi em garapas, chibés, mingáus, cúscús, bôlos... Do tupi *tipy* espremer *ti* liquido *py* fundo, *og* oc tirar. Amazonia.

Tapiranga—(Zool.)—Ave de linda plumagem vermelha *Tanagra brasilia*. Do guarani *taporanga* penna vermelha. Tiê sangue.

Tapiri—(Reg.)—Construcção volante para abrigar poucas pessoas, e de ordinario uma, em mattas e florestas, e que resume-se em varas de cinco palmos a um metro fincadas no solo a certa distancia e reunidas em seus extremos livres e assim sustentarão travessões para receber a cobertura de folhas de palmeira. Do guarani *tapii* choça.

Tapirêtê—(Zool. reg.)—Anta ou tapir. Do guarani *tapiê*.

Tapiriri—(Bot. reg.)—Pequena anacardiacea *Tapirira guianensis* Aubl. Madeira roseo-clara bôa para forros e caixas. Pará.

Tapiú—(Zool.)—Tabanideo de picada dolorosa e até caustica. Amazonia.

Tapuio—(Reg.)—Caboclo civilisado. Nome dos descendentes de indios, hoje extensivo até aos mestiços dos mesmos, porem todos de cabellos pretos e lisos, quasi ausencia de bigode e barba. Numerosos tais typos, consequencia de grande mestiçagem no interior da Amazonia.

Tapurú—(Bot. reg.)—Euphorbiaceas arboreas de varzea, em que destaca-se *Sapium aucuparium* Jacq., de abundante seiva lactescente de que preparam borracha de inferior qualidade chamada «seringa tapurú». Burra leiteira. Curupita. Murupita. Seringarana. Amazonia.—(Zool.)—Grupo de larvas e escaravelhos encontradiços em cascos de navios, estacarias de trapiches... em logares fluviaes e maritimos humidos, alagadiços... Do tupi *ta* coisa, bicho, *por* ou *per* dentro, escondido, *u* comer, i. é, bicho come escondido.

Taquara—(Bot.)—Graminea *Guadua angustifolia* Kunth, de colmo até 16 metros. Os rebentos recem-colhidos dos rhyzomas são comestiveis (Marajó, Pará). TAQUARA DE FOLHA LARGA é a graminea *Nastus amazonas* Hub., do alto Purús. Bambú. Taboca. Os indios chamaram *ta* planta *quara* furada, ôca, a todos os bambús. Do tupi.

Taquara-uaçú—(Bot. reg.)—Graminea de terra firme commum á região do Acre e foz do Javary, *Guadua superba* Hub., talvez a maior taquara ou bambú sul-americano e quiçá o mais

bonito. Os colmos chegam á altura de vinte metros com o diametro de quinze a vinte centimetros, corado em lindo verde estriado de branco. Resiste ao mais violento temporal. Do tupi. E tambem a *Bambusa vulgaris*, cultivada nos parques.

Taquari—(Pop. reg.)—Euphorbiacea *Mabea angustifolia* Benth. e *M. taquari* Aubl.—V. Canudo de pito ou de pitar. Do tupi *taquara-i* haste ôca e fina.

Taquarisinho—(Bot.)—Graminea herbacea *Andropogon spathiflorus*. Amazonia.

Taquiri—(Zool.)—Garça nocturna *Nyctirox nicticorax*.

Taracuá—(Pop.)—Especie de formiga de picada dolorosa. Do tupi *tara-guá* comedor de espigas. V. Tracuá.

Taracuateua—(Geogr. reg.)—Nome aborigene de povoado no baixo Solimões, mudado em 1759 por Mello Povoas para Fonte-Bôa, hoje municipio. Tracuateua.

Tarubá—(Reg.)—Caribé preparado com o beijú tarubá, i. é, este preparado mergulhando rapidamente o beijú nagua, embrulhado em folha de curumim-caá e depositado sobre folhas de bananeira estendidas em giráu, este na casa da farinha ou proximo á cosinha. Polvilham o beijú com puçanga, e serão empilhados de accordo com a quantidade desejada, e sempre polvilhados.

Tarugo—(Pop.)—Pessoa ou animal forte, vigoroso.

Taruman—(Bot. reg.)—Grupo de verbenaceas, tais o T. CHEIROSO—*Vitex odorata* Hub., em Marajó;—DO CAMPO, *V. Duckei* Hub., em terras arenosas e humosas das lindes Amazonas—Pará;—CHEIROSO, *V. odorata* Hub.,—FRONDOSO, *V. orinocensis* Kath. var. *amazonica* Hub., desde o alto rio Negro até Marajó, e sendo grande arvore a madeira é aproveitada em esteios;—GRANDE DO CAMPO OU TUIRA, *V. flavens*, desde as lindes Amazonas—Pará até Marajó, e chamada ahi Mameira;—DA MATTA OU SILVESTRE, *V. triflora* Vahl., vulgar em capoeiras e mattas secundarias, e com propriedades medicinaes, e por fim—DO IGAPÓ'—*V. cymosa*.—(Geogr. reg.)—Rio á margem esquerda do rio Negro e a montante de Manaus.

Tatacaá—(Bot. reg.)—Euphorbiacea *Pera glabrata* Baill. Tapajóz paraense.

Tatajuba—(Bot. reg.)—Arvore das moraceas *Chlorophora tinctoria* (L.) Gaud, de varzea argilosa, madeira amarello vivo. Marcenaria. Amazonia. A tatajuba paraense encontra-se de Obi-

dos até Belem *Bagassa guianensis* Aubl., porem de póros muito visiveis. Construcção civil e naval. Do tupi *taia yub* amarello côr de fogo ou *taia y yub* arvore agua (seiva ?) côr de fogo. Tapiriri. Tatapiririca.

Tatarana—(Zool.)—Lagarta que produz, quando suas felpas em contacto com a pelle, irritação intensa com a sensação de queimadura. Do tupi *taia* fogo *rana* semelhante.

Tatú apara ou bóla—(Zool.)—Mammifero *Tolypeutes tricenectus*, de garras quasi nullas do 1.º e 5.º dedos. O — CANASTRA, comprido de quasi 50 centimetros, *Priodontes gigantes*, tem na carapaça até 13 faixas transversaes e moveis intercaladas entre os escudos fixos escapular e pelviano, e as placas da cauda dispostas em helice. Habitante das florestas. O—GALLINHA, TATÚ-HU, TATUPEUA ou PEBA, é o *Tatusia novencincta*, de nove filas moveis de placas osseas na carapaça. O—PAPA DEFUNTO ou PUYÚ, é o *Dasypus sexcinctus*, tamanho até 30 centimetros e altura de 25, sendo rugosa a região ventral. Mammiferos desdentados, de carapaça composta de arcos, com a particularidade de em cada gestação pertencerem os nascituros a um sexo. Do tupi *ta-tu* casco grosso (Bapt. Caetano).

Tatú caá—(Bot. reg.)—Vegetal da familia das Myrtaceas.

Tatuquira—(Zool. reg.)—Diptero hematophago do genero *Phlebotomus* com as seguintes especies no Brasil: *squamiventris* Lutz-Neiva; *longipalpis* Lutz-Neiva; *intermedius* Lutz-Neiva; *rostans* Semper. Transmissores de agentes patogenicos.

Tatuoca—(Geogr. reg.)—Ilhota na barra do Estado do Pará. Do tupi *tatu oc* casa de tatú.

Tauá—(Reg.)—Argila amarellada. Do tupi.

Tauapeçaçú—(Geogr. reg.)—Povoado no rio Negro, municipio de Manaus. Do tupi *ta* ou *taba peçaçú* aldeia nova.

Tauarí—(Reg.)—Liber retirado de certas arvores em finas laminas e usado para papel de cigarros, em indumentarias diversas pelos aborigenes e mascaras para seus folguedos. Amazonia. —Grande arvore lecythidacea *Couratari macrosperma* Smith. Fructo pyxidio com operculo. Rio Machado, na Amazonia, alem de um grupo de arvores da mesma familia e das bignoneaceas em toda a Amazonia.

Tauató pintado—(Zool. reg.)—Falconideo accipetrideo *Astur pectoralis* Bp., de cabeça e dorso pretos e neste as pennas marginadas de branco, fita nucal, lados da cabeça, do pescoço e

do peito vermelhos, garganta branca com estria média preta. Pará.

Tavua—(Zool. reg.)—Papagaio *Amazona festiva* L., verde e fronte vermelha, sobrancelhas, e occiput azues. Parte inf. do dorso encarnada, remiges pretas marginadas de azul. Papa cacau. Amazonia.

Tayuyá—(Bot.)—Cipós cucurbitaceos *Trianosperma tayuyá* e *T. glandulosa* Mart. Propriedades medicinaes. Aboborinha do matto. Cabeça de negro.

Taxipá—V. Tacacaseiro. (Le Cointe).

Teiú—(Zool.)—Grande lagarto, sagaz e arisco, veloz e valente, *Ameiva guianensis*. Caça soffrivel. Do tupi *ty u* (o lagarto) que come escondido.

Teiuaçú ou teíjuaçú—(Zool.)—Enorme lacertilio *Tupinambis teguixin*, talvez o representante mais commum dos Teiidae. Preto e bonito matiz azulado, apresenta nove a dez fitas transversaes e manchas amarellas. Bôa caça. Do guarani *tyú* lacertilio em geral e *uaçú* grande.

Tejupá—(Pop. reg.)—Palhoça de duas aguas com os beiraes até o chão, ou quasi. Elle occupa um logar intermedio ao tapiri e á palhoça. Teijupar. Do tupi *tey* pessoa, gente, *ypab upaua*, lugar, sitio. Tejupar (Collage). Tijupá (B. Rohan). Teijupá (J. Verissimo e R. Theophilo). Tujupar (Baena). Teijupá.

Tembetá—(Archeol.)—Artefacto archeologico de grande importancia em certas raças arborigenes, i. é, especie de enfeite a pender do labio inferior. Eram em geral de feldspatho verde, usual entre os tupinambás, tamoyos e goyatacazes. Do guarani *tembé* labio *itá* pedra (o bodoque de pedra).

Tembetarú—(Bot. reg.)—Rutacea arborea *Fagara rhoifolia* Engl., chamada Tamanqueira.

Tem-tem—(Zool. reg.)—Grupo de bonitos passaros tanagrideos *Euphonia aurea* Pall., fronte (alto da cabeça) amarello, garganta preta e crisso amarello; o *E. olivaceus* Desm., parte sup. e garganta preto azulado luzidio, fronte, peito e barriga amarellos; o *E. melanara* Scl., garganta amarella, cauda preta; e o *E. cayennensis* Gm., preto azulado luzidio e duas manchas amarellas nos lados do peito; e tambem o *Tacgyophonus surinamus insignis* Hellm., preto. Todos da Amazonia. Existem outros como o Tem-tem do Espirito Santo. V. Sahi.

Tenteiro—(Bot.)—Arvore *Batisia floribunda*, tambem chamada Acapurana.—V. TENTO AMARELO—(Bot.)—Legu-

minosa papilionacea *Ormisia excelsa* Ducke, arvore de mattas inundadas. Amazonia.—TENTO AZUL.—Leguminosa mimosacea *Pithecolobium trapezifolium* Benth., chamada em Belem do Pará. Lagrimas de N. Senhora, de semente branca e arilla azul. —TENTO PEQUENO, *Abrus precatorius* L., leguminosa papilionacea conhecida tambem por Jequiritî (Cipó do baixo Amazonas).—TENTO PRETO, *Ormiosopsis flava* Ducke, arvore de terras argilosas do baixo Amazonas, alem de outros.

Terra cahida—(Reg.)—«Desmoronamento occorrido durante a enchente pelas aguas do rio que vão solapando as ribanceiras argilosas, e que, infiltradas e amollecidas, e sem arrimo, projectam-se nos rios arrancando trechos de florestas que os margeam» (John Branner). Tais desmoronamentos produsem por vezes ruidos ouvidos a enormes distancias e a offerecer sérios perigos á navegação. Frequente na Amazonia.

Teso—(Reg.)—Tracto de terra não inundavel em zona alagadiça a ligar duas zonas enxutas.—Porção elevada de terra firme nunca attingida pela enchente ou alagação. Amazonia.

Teu-teu—(Zool.)—Passaro da familia Charadriidae *Belonopterus cayannensis* Gm., de cabeça pardo acinzentado claro e parte sup. do corpo pardo esverdeado claro metallico. Algumas pennas alongadas e elevadas no occiput. Cobertura da cauda branca. Fronte, meio da garganta, peito, remiges da mão e cauda preta. Abdomen branco. Onomatopaico. America do sul.

Tiaçuba—(Bot. reg.)—Grande arvore anonacea *Duguetia* sp. Tapajóz. (Le Cointe).

Tiborna—(Pop.)—Residuo da garapa nos alambiques que fabricam aguardente. Bôrra. Procede do Ceará.

Tibum—(Pop.)—Ruido causado pela queda de um objecto nagua. Onomatopaico.

Tico—(Pop.)—Pequena quantidade. Parece em todo o Brasil com sentido identico.

Tico-tico—(Pop.)—Passarinho muito conhecido *Brachyspisa capensis* Mull. No sul parece ser o «Zonotrichia pileata».

Tiê gallo—(Zool. reg.)—Passaro tannagrideo *Tachyophonus cristatus brunus* Spix., preto e de garganta e dorso baixo amarello pallido. Todo o Brasil.

Tiê-guaçú parvara—(Zool. reg.)—Ave fringilidea *Paroaria cuculata* L. Amazonia.

Tiê sangue—(Zool.)—Passaro tannagrideo *Rhamphocepha-*

lus brasilia, tendo o macho plumagem rubra e remiges e rectrizes pretas. Brasil.

Tiê-tinga — Passaro tannagrideo *Cissopis leveriiana* Gm., preto e azas e cauda marginadas de branco. Amazonia.

Tigelinha—(Reg.)—Pequeno recipiente de folha e de adequado molde que o seringueiro fixa na incisão feita no tronco da «Hevea» para receber a seiva lactescente para o preparo da «bolla» de borracha. Amazonia.

Tijucal—(Pop.)—Lodaçal. Lameiro. Lamaçal. De *tyjuoc*, verbo escumar, referencia a producção de gaz dos pantanos.

Tijuco—(Pop.)—Residuo de brejal lamacento, por vezes atoladiço, de colorido escuro. Do guarani *ty yuca* lôdo, lama. (Montoya), ou do tupi *tyjú* lôdo escuro resultante da agua em decomposição, i. é, da lama, do «tijuco» (in Dicc. Glz. Dias e Dicc. Brasil.—Port.). Dahi resultou Tyjucopaba.

Tijucopaua—(Reg.)—Praia de tijuco. Tremedal. Do tupi *ty yuc* e *paua*.

Timbaúba— (Bot.)— Leguminosa mimosacea *Strychnodendron guianensis* Aubl., arvore de terra firme porem de madeira branca sem valôr. Do tupi *timbo yba* planta de espuma.

Timbó—(Bot.)—Grupo de vegetaes das fam. Sapindaceas e Leguminosa com a propriedade de tinguijar a agua, causando a narcose e morte dos peixes. V. Timbo-açú. Tingui e Tinguijar.

Timbó-açú—(Bot.)—Cipó cyclantaceo do genero *Carludovica*, epiphyto de raizes aereas. Tambem a leguminosa dalbergia do genero Derris alem de outras leguminosas e sapindaceas, e nestas o Timbó de peixe *Paulinia pinnata*, o Cururú apê, de hastes quadrangulares e ichthyotoxico por excellencia, por seu principio activo a «timboina» (Martius, 1877).—BRANCO—V. Caapí.—CAÁ, leg. papilionacea *Tephrosia nitens* Benth., de lagos e baixadas de campos, tambem chamado Ajaré. Ichthyotoxico.—DE CAYENNA, leguminosa papil. galegea *Tephrosia toxicaria* Piers.—DO CAMPO, leg. papil. galeg. *Tephrosia brevipes* Benth.—DE PEIXE, cipó grande sapindaceo *Paulinia pinnata* L., de hastes quadrangulares, narcotico, ichthyotoxico. É o Cruapé vermelho, Timbó cipó, Cururapé.—PAU, é o Timborana no rio Solimões e Cabary no rio Negro, leguminosa *Clathratopis macrocarpa*, de casca fétida.—MACAQUINHO, leg. papil. dalbergia *Lonchocarpus nicou* (Aubl.) Benth., sendo empregados os sarmentos e raizes. Violento insecticida e ichthyotoxico.—

RANA, leguminosa papilionacea arborea, porem pequena, *Lonchocarpus discolor* Hub., a legum. dalbergia *Derris negrenses* Benth., e de outros vegetaes de que extraem tambem rotenona, insecticida reputado. Amazonia e outros Estados.—URUCÚ—Cipó leguminoso papilionaceo *Lonchocarpus nicou* (Aubl.) Benth., que fornece rotenona muito violenta como insecticida e ichthyotoxica. Cultura de origem indigena (Ducke). Timbó vermelho. Amazonia, onde encontram-se outros exemplares.

Timbouva—(Bot. reg.)—Leguminosa mimosacea altaneira de terra firme *Enterolobium timbouva* Mart., de madeira leve e esponjosa, empregada em forros, fabricação de gamellas, etc. Amazonia. Timbouva em Santarem. Tamboril. Orelha de preto. (Le Cointe).

Tinguaçú—(Zool. reg.)—Cuculideo *Piaya cayana* L. Alma de gato e Rabo de escrivão. Do tupi *ti* bico *guaçú* comprido, grande. Atinguaçú.

Tingui—(Bot.)—V. Timbó. Do guarani *tyingi* matança de pescado «con espuma de unas varas» (Montoya). Do tupi *tygui* o sumo, a espuma.

Tinguijar—(Pop.)—Empregar a seiva do tingui ou timbó em logares piscosos de rios, lagos ou igarapés, para apanhar os peixes atacados de narcose ou mortos pelo alcaloide «timboina» existente naquella seiva. O processo resume-se no seguinte:—«Cortam os cipós que, batidos ou machucados, são reunidos em pequenos feixes. O pescador entra com elles nagua quando pequena a profundidade ou amarra-os na pôpa da montaria em caso contrario, e deixa-os nagua no primeiro caso ou percorrem em montaria determinados pontos durante o tempo julgado necessario. Nesse interim e de quando em vez, puxam os feixes e batem-nos com pau ou a folha do facão de encontro a borda da montaria. A agua ficará algo escura e tanto mais pronunciado quanto maior a quantidade da seiva assim obtida. Sentem desde logo os peixes o effeito do toxico e procuram a superficie, mais e mais inquietos. Seus movimentos tornam-se acentuadamente imprecisos, morosos, desnorteiam-se por completo, voltam-se sobre si mesmo mostrando-se depois de ventre para cima quasi immobilisados pela paralysia progressiva, e a morte sobrevem. A timboina produsiu seu effeito. Os indios nesse momento e com prestesa notavel, escolhem os peixes que desejam, e, quando miudos, são envoltos, ou não, em folhas de bananeira e submettidos ao muquem.

Do guarani *tyiingia chapira* vou fazer adormecer os peixes (Montoya).

Tintureira—(Zool.)—Peixe vorazcissimo, galeorhinideo, até oito metros de comprimento *Galiocerdus maculatus*, de cabeça achatada, enorme orificio oral e dentes em forma de garra. Costa paraense.—(Bot. reg.)—Melastomacea *Niconia prasina* DC. Rica de tannino e materia corante preta. Obidos, Pará.

Tion-tion—(Zool. reg.)—Passaro nocturno *Podager nacunda* Vieill., de parte sup. do corpo, peito e garganta pardo amarellado pintado finamente de preto, remiges pretas com fita branca. Especie de bacurau. Onomatopaico. Amazonia.

Tipití—(Reg.)—Apparelho de compressão e expressão fabricado de talas de aruman, em feitio tubular e extremidades afuniladas a terminarem em alças. Presa uma dellas em certa altura, collocada a substancia dentro do tubo, procede-se a expressão distendendo-se gradual e fortemente na outra alça, empregada a força manual ou pesos em serie crescente. Optimo para o preparo da massa humida da mandioca para a farinha branca e a de suruhi. Muito usado em mistéres domesticos e pequena industria. Amazonia. Do tupi *tipi* expremer *ti* sumo, liquido.

Tipuca—(Reg.)—Ultima quantidade do leite, e mais denso, retirado da vacca. Do tupi *tipyg* liquido que vai estancar.

Tiquira—(Reg.)—Cachaça resultante da distillação do liquido em que foi dissolvido o beijú-açú. Do tupi *tykir* cahir gota a gota. Amazonia.

Tiriba—(Zool. reg.)—Psittacideo conurideo *Pyrrhura perlata* Spix., verde tendo a cabeça parda e tambem a garganta e o peito, estes listados de azul e amarello. Encontros encarnados. Amazonia.

Tiririca—(Pop.)—Enfurecido. Colerico.—(Bot.)—Grupo de cyperaceas dos generos *Cyperus* e *Scleria*, de folhas de bordos cortantes. Prejudiciaes á lavoura. Ricas de cellulose e bôas para fabricação do papel transparente. Do gerundio supino *tiriri* cortante. Existem os versos populares:—

«Tiririca é faca de cortar
Não me corta o moleque de sinhá».

Tiririca-uaçú—(Bot.)—A maior cyperacea do continente *Scleria paludosa* Kunth., e *S. reflexa* H. B. K. Marajó no Pará e Parintins no E. do Amazonas.

Titara—(Bot. reg.)—Palmeira *Desmonchus aereus* Dr., de

fructos pequenos a lembrar a uva. Fibras do caule para urús pequenos e cestinhas. Jacitara. Amazonia.

Titica—(Pop.)—Encremento de gallinaceos.

Titinga—(Reg.)—Mancha esbranquiçada no tegumento externo, tambem chamada pelo povo «panno branco». Do guarani *ti tinga* estar branco. Amazonia.

Toca—(Pop.)—Esconderijo. Local esconso. Parece provir do guarani *oc tog*, «ao menos até que se prove com factos que tal termo existia já em Portugal antes da descoberta do Brasil e que de lá passou para cá. Para findar repetirei que o já mencionado facto de ter formado aqui dois verbos *entocar* e *tocaiar*, este com significação translata e o substantivo verbal *tocaia*, é de importancia capital para o etymo da palavra *toca* (J. Verissimo, pag. 53).

Tocaia—(Pop.)—Montar guarda para sorpreender alguem ou esperar a caça. Esconderijo. Ataque de modo inesperado, traiçoeiro. Do guarani *tocai* caçador silencioso, não pressentido. Lê-se em Montoya—cherocai, referencia ao caçadôr «al cerco que haze para no ser sentido de la caça...»

Tocaiar—(Pop.)—Espreitar, vigiar sem ser pressentido.

Tocandeira—(Reg.)—Formiga preta de grandes mandibulas e picada assáz dolorosa com sensação de fogo. Toxica. Dizem esse mal-estar persistir por todo o dia e dahi o nome de «24 horas». (Cit. por Kock—Grumberg, in Roraima, I, pag. 183). Tocandira. Amazonia. Do tupi *tucaba ndy* fere muito. E' o hymenoptero *Dinoponera grandis*. Os indios Mundurucús e Maués de antanho delles serviam-se para submetter os rapazes ás suas picadas, afim de que revelassem prova de coragem e de estoicismo, e se preparassem para lutar com denodo.

Toé—(Bot. reg.)—Solanacea *Datura insignis* Barb. Rodrigues, sub-espontanea em terrenos abandonados. Entorpecente e usado em sortilegios. Flôres vermelhas quasi encarnadas, e bonitas. Encontradiço em Iquitos e cultivado tambem na fronteira brasileo—peruana. Procede do Perú? Maricaua. Baixo e alto Amazonas.

Tomate do Amazonas—(Bot.)—Solanacea *Lycopersicus Humboldtii* Dun., de fructos pequenos e avermelhados.

Tóra—(Pop.)—Pequeno pedaço.—(Bot. reg.)—Leguminosa cesalpinea *Cassia toroa* L. Purgativa. (Le Cointe).

Torar—(Pop.)—Cortar em pedaços.

Torpedinho—(Zool.)—Pequenino peixe fusiforme encontra-

diço entre plantas aquaticas *Nanostornus parae* Knerr., *N. Beckfordi* Gunth., o menor exemplar de anastomideos de aguas claras de igarapés. Sempre em posição obliqua, cabeça voltada para cima. Amazonia.

Tosse de guariba—(Pop.)—Coqueluche.

Totem—(Myth.)—Animal que os indios consideravam sagrado, e nelle um grande e veneravel antepassado e protector da tribu. Cerissa no Perú (de la Vega).

Touceira—(Pop.)—Moita.

Toxina—(Pop.)—Verme nematoide *Oxyurus vermicularis*, parasito do grosso intestino. Tormento das creanças pela localisação nocturna nos bordos da mucosa anal.

Trabucar—(Pop.)—Trabalhar esforçadamente. Identico em A. Amaral.

Traç —(Zool.)—Insecto lepismideo thysanuro *Lepisma saccharina*, de fragilimo corpo revestido de lusidias escamas prateadas. Destruidora de papeis, livros e tecidos. Tambem o insecto *Smynthurus prurinosus*, que ataca certos vegetaes, a couve, o tabaco, o nabo...

Tracajá—(Reg.)—O macho da tartaruga *Podochmenis expansa dumeriliana*. Distinguido da femea por ter a couraça dorsal pardo avermelhado, a cabeça vermelha e barbula somente sob o queixo. Amazonia. Do baré *taticayá* e omagua *tariacaiá*.

Tracuá—(Zool. reg.)—Formiga do genero *Azteca*, que dizem ter a propriedade de fabricar certa substancia de que os indios e seringueiros usam para manter o fogo em isqueiros. Pavios. Amazonia. Do tupi *taia* queimante *cuara* buraco, referencia a picada terrivel da formiga.

Tracueraba—(Bot. reg.)—Commelinacea *Trandescantia diuretica*, arvore com propriedades medicinaes.

Tracuerabarana—(Bot. reg.)—Arvore das Commeliaceas *Phoesphorium persicareaefolium* DC.

Trahira—(Zool.)—Peixe fluvial characinideo *Macrodon trahira, Hoplias malabaricus*, a viver quasi sempre na vaza, e voraz durante a noite. Do tupi.

Trahiramboia—(Zool.)—V. Piramboia. Exemplar typo dipnoico rarissimo, a servir de exemplo unico até agora entre nós da transicção de peixe para amphibio, i, é, tanto para batrachio e outro tanto para peixe. Cabeça conica e o corpo parece o da enguia. Desde Amazonas ao Paraguai. Caramurú?

Tralhoto—(Zool.)—Peixe até 30 centims., cyprinodontideo *Anableps tetraophtalmus* L., com dois globulos oculares assáz desenvolvidos e muitos salientes sobre a cabeça alem dos globos oculares naturais. Descripto pelo padre Antonio Vieira, que o viu em sua viagem para o Pará.

Trapiá—(Bot.)—Arvore silvestre das Capparidaceas e genero *Crataeva*. Pau de candeia. Amazonas. Nina caspi na fronteira peruana.

Trapiarana—(Bot. reg.)—Violacea *Leonia glycicarpa* R. e P. Fructo adocicado, comestivel. (Le Cointe). Pará.

Tranca—(Pop.)—Cavallo sem habilidade na marcha.

Travagem—(Veter.)—Inflammação chronica das gengivas com certa hypertrophia dos tecidos, a impedir no gado cavalar a preensão de alimentos.

Travessão—(Reg.)—Via mais curta, i. é, caminho de atalho no seringal ou em plena floresta. Amazonia.

Treino—(Pop.)—Acto de adestrar-se ou acostumar-se.

Trélla—(Pop.)—Conversa quasi sempre não desejada.

Treme-treme—(Pop.)—Peixe narcobatideo *Narcine brasiliensis*, de corpo achatado na porção anterior. Cauda curta e carnosa. Costa paraense.

Tres potes—(Zool.)—Conhecido rallideo *Arancides cajanea cajanea* Mull. Taes saracuras emittem pela madrugada sons unisonos agudos, quiçá estentoricos, ou concerto multisono e onomatopaico.

Trifolio—(Bot. reg.)—Leguminosa papilionacea dos generos *Stylosanthes* e *Eriosema*. Regular forragem. Marajó, no Pará.

Triaqueira—(Zool. reg.)—Synonimia do Cação do salgado. Goeldi. Pará.

Trombeta cheirosa—(Bot.)—Solanacea originaria do Perú e sub-espontanea no Amazonas, *Datura suaveolens* H. Bomp. Narcotica. Os indios no Alto Amazonas preparam com o sumo retirado das cascas a bebida «Huantuc» ou «Maikon», excitante do tonus muscular, depois allucinação auditiva angustiosa. Não confundir com a Trombeta roxa, originaria do Egypto, *Datura fastuosa* L., e muito commum em jardins.

Tucano—(Zool.)—Ave de varias especies da fam. Rhampastidae, de bico assáz forte. Do tupi *tu* bico *ti* comprido *can* osseo, ou do guarani *tucai* bater. O Tucano de peito amarello é o *Rhamphastus ariel* Vig. e o de peito branco é o *Rhamphastus*

monitis Mull. Amazonia.

Tucano-uaçú—(Zool. reg.)—Rhampastideo de bico vermelho e papo branco, mancha preta no extremo do maxillar superior, *Rhampastus toco*. Amazonia. Do tupi *ti* bico *ti* comprido *can* osseo *uaçú* grande.

Tuchaua—(Reg.)—Maioral da maloca. Chefe da tribu. Vulgarisado para indicar pessoa de grande prestigio.—(Bot. reg.)—Nome dado á flacurceacea *Laetia procera* (Poepp.) Eichl. Amazonia. (Le Cointe).

Tucujá—(Bot. reg.)—Assim chamado em Obidos e Faro, Pará, o vegetal *Iscokkea arborescens* Muell. Arg., apocynacea de madeira branca. Pau de colher. Molongó.

Tucum—(Reg.)—Fibra retirada por maceração das folhas da palmeira tucuman. Cordoaria. Rêdes, estas por vezes originaes pela ornamentação. Optima pela resistencia e duração, mesmo em contacto com a humidade. Do tupi *tu cu* espinho comprido. Nome dado na Amazonia as fibras de Ipê, Iuhi, Jauary, Marajá, Marajá-y, Miriti e outras.

Tucuman—(Bot. reg.)—Palmeira *Astrocarium vulgaris* e *A. tucuman* Mart., esta do alto Amazonas. Folhas fornecedoras de fibras de primeira qualidade. Cordoaria, rêdes, tarrafas, etc. Fructos comestiveis, ricos de substancia oleífera até 40 % e massa butyrosa amarello-avermelhada. Serve para o preparo do macerato ou «vinho de tucuman». Estipe com numerosos aculeos, longos, finos e ponteagudos. Amazonia. No Perú Chambira. Corrupt. do guarani *tu cambai* palma para flechas.—UAÇÚ—As grandes palmeiras *Astrocarium principes* B. Rodrigues e *A. macrocarpa* Hub.—Y—Vide palmeira Yú. Amazonia.

Tucunaré—(Zool. reg.)—Grupo de peixes de escama, assáz apreciados por sua carne, cichlideos da ordem Percomorphae e especies *temensis* Humb., *ocellaris* Schn., *multifaciata* Cast. e outras, todas com lindas manchas ocellares no corpo e cauda. Do quichua *tucunaré* (von Martius, obra cit. pag. 295).—SUBIUNA, do genero Cichla, bom pescado do rio Negro amazonense, de quasi um metro de comprimento.—TINGA—(Zool. reg.)—O menor dos tucunarés da Amazonia *Cicla temensis* Humb. O tucunaré, como o pirarucú, jacundá e certos acarás, prepara o logar para a desova, limpando-o previamente. Peixe bem disputado no baixo Amzaonas, onde é mais encontradiço.—ENVIRA—(Bot. reg.)—Leguminosa dalbergia *Drepanocarpus paludicola*

Standl., de terras humidas inundadas. Pará.—MEREÇÁ—(Bot. reg.)—E' o cautim de Gurupá, i. é, a peqnena arvore de varzea, melastomacea *Moureria grandiflora* DC., de fructo comestivel porem insipido.

Tucupi—(Reg.)—Sumo que resulta da expressão no tipiti da mandioca, descascada e ralada. Em repouso deixa o sedimento, que é finissima e optima tapioca. Esse liquido então decantado e exposto ao sol com o sal, pimenta, alho, constitue o «tucupi simples», e quando levado ao fogo e fervido é o «tucupi cosido». Excellente môlho para a carne, a caça, o pescado. Do tupi-guarani *ticu* sumo, *pi* coisa crua, i. é, ao natural. E ainda *tucu-pi-y* coisa liquida que entontece, ou quando não houve eliminação completa, pelo sol, da toxicidade da mandioca.—APIMENTADO—Quando ha excesso de pimenta.—PIXUNA, quando redusido o volume á metade sob a acção do calôr, e que torna o tucupi condimento excellente e muito apreciado. Amazonia.

Tucupipôra—(Reg.)—Alimento no tucupi durante certo tempo. Do tupi *tucupi ipôra* o que fica no tucupi. Amazonia.

Tucuxy—(Zool.)—Bôto escuro, ou seja o cetaceo avermelhado. Amazonia.

Tuim—(Zool. reg.)—Mimoso periquito *Brotegerys passerina* (*B. tui*), de vinte centims. no maximo. O *B. sanctiforme* Mull. é todo verde, parte ant. do vertice frontal amarello bem assim a mancha post. ocular.—APUTIJUBA—V. Periquito rei. Amazonia. Do tupi.

Tuira—(Reg.)—Cinzentado e sem lustro. Do tupi *tuir* pardo. Amazonia.

Tuyú—(Zool. reg.)—Caprimulgideo *Lurocalis semitorquatus* Gm. Do tupi *ti* bico *yub* amarello. Tujú. Alto Amazonas. Não confundir com tuyuyú.

Tupé—(Reg.)—Esteira quasi sempre de aruman ou de burity, de tamanho e desenho variavel, muito em uso sob as rêdes. Grandes, servem no terreiro para deposito e secca de fructos ao sol, o café, o cacau... Tambem serve para os serões de costura e até para dormir. Amazonia.

Tupeiçaba ou tupeiçava—V. Vassourinha. L. g.

Tupichá—(Bot. reg.)—Pequena meloacea *Sida acuti* Burm., var. *carpinifolia*, de flôres axillares ou terminaes amarello claro e em grupo. Folhas pecioladas, denteadas e alternas. Malva relo-

ginho. Manaus e Belem.

Turiuva— (Bot. reg.)— Rosacea arborea *Licania turiuva* Hook. As cinzas das folhas são ricas de saes mineraes e por isto empregadas em ceramica.

Turuhi—(Zool. reg.)—Columbideo da fam. Peristeridae *Columbigelina passerina griseola* Spix. Pará.

Turuna—(Pop.)—Valente. Destemido.

Tururi—(Reg.)—Liber de certas esterculiaceas usado pelos indios em indumentaria. Substitue a estopa no calafeto de embarcações. V. Ubussú. Amazonia.

Tururi—(Zool. reg.)—Ave da fam. tyranidae *Crypturellus soui hoffmansi* Brab. e Chubb. Rio Madeira, Amazonas.

Tuteméa— (Pop.)— Quasi desvalioso. Sem importancia. Amadeu Amaral reg. Tutaméia—pequeno valôr, quantia insignificante, e assim exemplifica:—Não faça questão por essa *tuta-méia*. Derivado, segundo J. Moreira (Estudos, 1°v.) de uma pequena moeda de cobre da Africa Port. Convem notar, porem, que Moreira e com elle o Novo Diccion., escrevem tuta e meia, ao passo que a forma corrente em S. Paulo é como vai indicada sem e entre os dois elementos e com *é* aberto em *méia*. Igual na Amazonia.

Tutiribá—V. Cutitiribá.

Tuyuêpiti—(Bot.)—V. Bochecha de velho.

Tuyuyú—(Zool. reg.)—Ave de brejaes com listão rubro escuro na parte inferior do pescoço e plumagem alva, distinguido do Jaburú moleque. Algumas penas das azas são pretas, e bem distinctas quando abertas. É o *Tantilus americanus* L.—*Jabiru americanus* L., grande ciconideo de bico amarello, cabeça glabra e pelle acizentada. Do tupi *tu* ou *ti yu yu* bico amarello (Bapt. Caet.). Montoya cita o guarani «Tuyuyú» pazarote grande». e do omagua e uiracú *Tuyuyú* e tecuna *toruyuyú*. Entretanto, von Martius disse ser puro quichua «touyuyu» (obra cit. pag. 295). Amazonia.

U

Uacary—(Reg.)—Nome popular generalisado aos peixes chamados Cascudos. Amazonia.

Uacary—(Zool. reg.)—Macacо de colorido escuro quasi preto *Cacajo melanocephalus*. Domesticavel. Rio Negro. Ou então o macaco *Branchiurus calvus* Goeldi, do rio Juruá. Amazonas.

Uacary-açú—(Zool. reg.)—Peixe *Pseudocanthicus lystrix* Cuv. e Val. Cascudo raro de nadadeiras eriçadas e flexiveis filamentos. Amazonia.

Uachuá—V. Achuá.

Uacima—(Bot.)—Grupo de malvaceas fornecendo bôas fibras texteis, aliás assim já distinguidas pelos aborigenes que chamaram-nas *uá* planta *xama* corda.

Uacima da praia—(Bot. reg.)—Malvacea arborea média ou pequena *Hibiscus tiliceus* St. Hil., originaria da India e sub-espontanea no Brasil. Após maceração, as cascas fornecem bôas fibras, e batidas pedaços de fibras entrecruzadas. Folhas e renovos comestiveis. O carvão da madeira empregam na confecção da polvora. Algodoeiro da praia. Guaxima do mangue. Pará.

Uacima rosea—(Bot. reg.)—Sub-variedade de uacima roxeada, *Urena sinuata* L., de fibras superiores as da roxa. Carrapicho é o fructo.

Uacima roxa—(Bot. reg.)—Malvacea arbustiva até tres metros *Urena lobata* L., de flôres roxas ou roseo-violaceas. Seu fructo é o Carrapicho. Excellentes fibras de mais de metro de comprimento, brancas, sedosas e resistentes. Succedanea da juta (Belem, Marajó, Maués). Rabo de foguete. Aramina e Guaxima roxa em S. Paulo.

Uacú—(Bot. reg.)—Robusta leguminosa papilionacea *Monopterya uacu* Spruce, caracteristica de matta virgem, com enormes sapopemas «tabulares ramificadas acima do solo a sustentar o possante tronco» (Ducke). Zona do alto rio Negro ao Içá até a margem do Solimões, em S. Paulo de Olivença, Amazonas. Sementes oleaginosas e oleo comestivel.

Uacú—(Reg.)—Flecha com a fina extremidade ou bico fabricado com a vergontea da arvore chamada Gommeiro. Amazonia.

Uái—(Pop.)—Interjeição a revelar espanto ou então a dôr.

Uáina—(Reg.)—Phase de toxidez da agua de certos affluentes quando occorrem os primeiros repiquetes, e os peixes ficam então entorpecidos e a bubuiar, sendo apanhados facilmente com as mãos e mortos a pauladas (tambaquís). Assim agua ruim, peixe ruim, que se não deve beber e comer. Do tupi.

Uaitá—(Bot. reg.)—Moracea mediana de terra firme silico-argilosa *Brosimum Le Cointei* Ducke, de madeira de cerne vermelho claro, muito duro, e passivel de bello polimento. Marcenaria. Aitá e Aatá. Baixo Amazonas.

Uajurú—Mais certo do que Guajurú. Vide.

Uaman—V. Capim uaman.

Uamirí—(Reg.)—Setta da zarabatana. Vide. Do tupi.

Uananí—(Bot. reg.)—Bonita arvore de terra firme, clusiacea do genero *Moronobea*, rica de substancia resinosa considerada verdadeiro gutoide por A. da Matta. Ananí. Amazonia. Aliás Uananí é nome generalisado ao grupo de dicotyledoneas clusiaceas ricas de seiva lactescente, sendo as de varzea do genero Symphonia e Moronobea as de terra firme. Moronobo dos Caraibas em contraposição ao Unaní da varzea.

Uapé—(Bot. reg.)—Grupo de vegetaes aquaticos, nympheaceas de especies varias a merecer registro a *Victoria Regia* (V.), que os aborigenes chamavam *iapuna-caá* pelo formato em tôrno das folhas e que tanto a caracterisa, e as *Nymphaea Rudgeana* Meyer e *N. Amazonum* Mart. e Zucc, triviaes em aguas paradas, desabrochando as flores da segunda somente a noite. Murerú. Amazonia.

Uapé da cachoeira—(Bot. reg.)—Podostomacea peculiar entre as pedras immersas de cachoeiras, *Mourera fluviatilis* Aubl. Carurú de cachoeira. Murerú, corrupt. de Moureron na Guiana Francesa.

Uapichana ou uapixana—(Ethnogr.)—Tribu de indios do valle do rio Branco amazonense.

Uapunga—(Reg.)—Objectos pequeninos feitos ordinariamente com pedacinhos da costella do peixe boi presos a um cordel ou a extremidade de um caniço. Os pescadores batem com elles, por vezes, na agua, a imitar a queda do fructo, e assim facilitar a pesca do tambaquí, pirarucú e outros. Amazonia.

Uará—(Reg.)—Suffixo de significação identica a do portuguez «ense», i. e, habitante ou natural de... Marajuara, Paruara.

Uarikí—V. Piquiarana. Do tupi.

Uaturá—(Reg.)—Cesto cylindrico de talas suspenso ás costas por cipó embira que circunda a testa, ou a passar pelos hombros. Amazonia.

Uáuaçú—(Bot.)—Talvez a maior palmeira da Amazonia e até o nordeste pelo valle do Itapicurú maranhense, *Orbignia spe-*

ciosa Barb. Rodr.—*Attalea* sp. Mart., commum em terras argilosas ferteis de terra firme. Folhas enormes, estipes por vezes maior de 20 metros, os cachos chegam a ter cerca de quatrocentos coquilhos, cada um com tres a cinco sementes ricas de oleo, 60 e 70 o/o, muito claro e usado até como alimento (margarina). Precioso factor economico. Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhi. Aquelle nome tupi substituido hoje pelo inexpressivo e deselegante Babaçú.

Ubá—(Reg.)—Pequena montaria (ou canôa) feita de casca ou tronco de uma só arvore. Tupi.

Ubacaiá—(Bot. reg.)—Zingiberacea herbacea *Costus spicatus* Rosc. e *C. anachiri* Jacq., fibrosa, de rhyzoma e hastes empregadas em medicina popular. Jacuacanga. Canna roxa e Canna de macaco tambem na Amazonia.

Ubim—(Bot. reg.)—Grupo de palmeiras de varias especies do genero *Geonoma*. A da especie *Dammeri* Barb. Rodr., não tem estipe e a *D. multiflora* Mart., de dois metros de altura, é chamada Palmilha no Perú. Amazonia.

Ubim-uaçú—(Bot. reg.)—Palmeira *Geonoma maxima* Ktb., de caule a substituir o junco. O cotonilho que reveste as folhas pode servir de isca para fazer fogo (Le Cointei). Coqueiro junco em Belem do Pará. Amazonia.

Ubim membeca—(Bot. reg.)—Palmeira de cinco metros de altura *Geonoma paliculigera* Mart., de folhas usadas em cobertura de casas por sua longa duração. Fibras dellas retiradas servem para cordoalha e a madeira do estipe para bengalas. Ubim cutiuba. Amazonia.

Ubim-mirí—(Bot. reg.)—Palmeira *Geonoma acaulis* Mart., de folhas preferidas em cobertura de casas. Alto Amazonas.

Ubimrana—(Bot. reg.)—Palmeira *Hyospatha elegans* Mart. Belem do Pará.

Ubuçú—(Bot. reg.)—Palmeira *Manicaria saccifera* Gaertn., de folhas quasi inteiras a lembrar as da bananeira, de 4 a 8 metros de comprimento e largas até metro e meio, muito usadas em coberturas e revestimento de paneiros e cestos. A espata é especie de sacco de tecido fibroso, flexivel e resistente, castanho claro, a que chamam «tururí», empregada na confecção de chapeus. E tambem a *M. saccifera* var. *mediterranea* Trail, de folhas fendidas. Amazonia.

Uçá—(Zool.)—Pequenino carangueijo de carapaça arruivada.

Grauçá na Bahia. Do tupi in Dicc. Brasileo-Port. Von Martius cita o *Cancer uca* L. Pará.

Uçaúna—(Zool.)—Carangueijo pequeno, preto ou quasi preto (cit. por Marcgr. I, 184, Piso II, 76). (Ocypodo, cit. por Mart., pag. 485). Do tupi.

Uchicurua—(Bot. reg.)—Humiriciacea enorme de terra firme *Saccoglotis verrucosa* Ducke, fructo de mesocarpo oleaginoso e comestivel. Baixo Amazonas.

Uchipucú—(Bot. reg.)—Humiriacea de terra firme *Saccoglotis uchi*, de bôa madeira de lei e fructo comestivel. Amazonas.

Uchirana—(Bot. reg.)—Humiriacea *Saccoglotis amazonica* Mart., de matta de varzea (Amazonia), e tambem a rosacea *Couepia glaucescens* Spr. Tapajóz.

Uchiseiro—(Bot. reg.)—Vide Uchipucú.

Ucuquirana—V. Coquirana.

Ucuuba branca—(Bot.)—Myristicacea mediana de igapó *Virola surinamensis* (Rol.) Warb., de madeira branca, facil de trabalhar e empregada em marcenaria. Semente rica de substancia ceracea amarellada. Madeira fornecedora de pasta para papel (A. Bastos). Amazonia.

Ucuuba vermelha—(Bot. reg.)—Myristicacea mediana de capoeiras de terra firme, *Virola cebifera* Aubl. Semente rica de substancia gordurosa amarello claro. Ucuuba preta. Amazonas e Pará.

Ucuubarana—(Bot. reg.)—Myristicacea média ou pequena de terra firme *Iryanthera sagotians* (Benth.) Warb., differente das demais ucuubas pelo fructo maior, parecendo a juxtaposição de dois dos outros. As amendoas fornecem cêra igual a da ucuuba, porem branca. Na Amazonia outras arvores encontram-se com o nome de Ucuubarana.

Ucuqui—(Bot. reg.)—Grande arvore das sapotaceas de fructos a lembrar os do abacateiro, de polpa comestivel depois de levada ao fogo quando toma aspecto pastoso. Rios Negro e Solimões, E. do Amazonas.

Ucuyporanga—(Geogr. reg.)—Local antigo situado em magnifica proeminencia a margem direita do rio Amazonas, abaixo do lago Grande na villa Franca de outróra, onde os cabanos estabeleceram terrivel posto fortificado em 1835. Iam dahi por terra ao rio Tapajóz.

Udunga—(Bot. reg.)—Graminea *Eragrostis interrupta* Lam.

Forragem. Marajó. Pará.

Ué-uéua—(Zool. reg.)—Peixe de escamas numerosas *Xiphorhamphus pericoptis* Muller, cheio de espinhas. Desvalioso. Amazonia.

Uirá—(Reg.)—Prefixo tupi a significar ave, passaro. Uiraúna (Caraúna) passaro preto.

Uiracú—(Zool. reg.)—Aves de rapina *Morphnus guianensis* Daud., tambem chamadas Gavião de pennacho, o *Thasaetus harpya* L., e o gavião real *Uiracú-êtê*. Do tupi *guira açú*.

Uirana—(Bot.)—Ha duas variedades:—a Salicacea de varzea recem-formada e baixadas de grandes rios, *Salix Martiana* Leyb., muito peculiar ao baixo Amazonas e seus affluentes; e a euphorbiacea *Alchornea castanaefolia* Benth. A primeira tambem chamada Chorão. Do tupi-guarani *ui* flecha *rana* parecido. Amazonia.

Uirarí—(Bot. reg.)—Cipó de especies diversas do genero *Strychnos*, familia das Loganiaceas. Todos toxicos, e varios delles dizem entrar na confecção do celebre veneno Uirarí ou Curare dos indios e tambem na de outro veneno, a «Ticuna». Todas as experiencias até agora teem dado resultados incompletos.

Umari ou umariseiro—(Bot. reg.)—Arvore grande das Icacinaceas, indigena e cultivada, *Poraqueiba sericea* Tul. e *P. paraensis* Ducke. Fructo comestivel embora enjoativo por seu forte aroma. Não confundir com a arvore Mari ou Marimari, que é uma leguminosa.—BRAVO OU SILVESTRE, é a *P. guianensis* Aubl, de fructo não comestivel. Do tupi *yba* arvore *mba* fazer *ri* verter *y* agua, porque os brotos da arvore em quadra invernosa exsudam liquido, por vezes de modo abundante. Convem assignalar que o Mari ou Marimari do Amazonas, silvestre e cultivado, o fructo regula maior do que um ovo e é comestivel. Não confundir com Umiri.

Umarirana—(Bot. reg.)—Arvore mediana da familia das rosaceas *Couepia subcordata* (Benth.) Hook. filho, frequentemente cultivada. Fructos comestiveis. Copa muito desenvolvida e por isto bôa arvore para alamedas e jardins. Amazonia. Do tupi.

Umarirana—(Bot. reg.)—Arvore das myrtaceas *Eugenia* v. sp. Rio Tapajóz (Le Cointe).

Umirisal—(Bot. reg.)—Abundancia de umiris.

Um só fico—(Zool. reg.)—Columbideo *Columbea plumbea pellescens* Smith. Onomatopaico. Amazonia.

Umarituba—(Reg.)—Local de umaris. Abundancia de. . .

Umirí e umiriseiro—(Bot. reg.)—Arvore mediana da familia das humiriaceas *Humiris balsamifera* Aubl., de casca aromatica porque rica de resina odorifera. Quando secca, torna-se dura e quebradiça. Amazonas. Não confundir com o Umarí. Do tupi.

Umirirana—(Bot. reg.)—Vochysiacea de margens arenosas e rios de aguas limpidas, *Qualea retusa* Warm. Madeira grosseira e forte. Amazonia.

Unau—(Zool. reg.)—Preguiça *Choloepus didactylus*, de dentes pontudos e longos, a lembrar caninos, embora este animal pertença ao grupo dos desdentados. Tem dois dedos somente nas patas anteriores e sem appendice caudal. Onomatopaico. Amazonia.

Unha de gato—(Bot.)—Grande cipó bignoneaceo *Bignonia unguis cati* L., de gavinhas terminaes em tres prolongamentos terminados em pontas agudas e resistentes. Bella planta ornamental pela inflorescencia amarello claro das mais lindas.

Unha de morcego—V. Andira-poampé e no Pará Batata de caboclo.

Unicorne—(Zool. reg.)—Pernalto *Palamadea cornuta*, do tamanho de perú. Corado em preto e branco. Encontrado sempre aos cazaes. Seu cantar em agudo grito varias vezes repetido. Apendice singular em forma de tubo membranoso e duro sobre a cabeça. Anhuma. Amazonia.

Upa—(Pop.)—Movimento violento do cavallo ao levantar o trem posterior.

Ura—(Med. e Zool. reg.)—Nome a indicar não só a doença Dermatobiose, e principalmente a larva do moscardo *Dermatobia hominis*, que realisa o seu cyclo biologico sob o tegumento externo do homem e de animaes, em particular o do gado bovino. Berne no sul. Do tupi cit. in Dicc. Brasiliano—Port.—*ura* e *urã* 1795) e por Martius (Obra cit. pag. 484) e por Glz. Dias. Amazonia.

Uraçú—(Zool. reg.)—É a harpia, a aguia do Brasil *Morphnus harpia (Harpia destructor)*, de dorso preto, ventre branco. Gavião real de garras enormes e de força prodigiosa. Amazonia.

Uritutú—(Zool. reg.)—Grupo de aves do genero *Electron*, monotineas de bico largo e encurvado, serrilhado, de cauda somente com dez pennas. Humaytá, Amazonas. (Arch. Museu Nac., Vol. II, pag. 83, Rio, 1931). Faz parte da mythologia e

folk-lore amazonense.

Urú—(Reg.)—Pequeno cesto, côfo ou balaio de cipós trançados. Fructo da cabaceira com abertura e tampa de ordinario corredia em cordeis pelos orificios nella feitos, e que terminam em alça fechada, e assim a permittir facil transporte manual. O mesmo occorre com os cestos e balaios. Servem para guardar utensilios de costura, de pesca, matalutagem. . . Existem pequeninos urús que surpreendem pela belleza do trançado de finos cipós e fibras, ou minusculas cabaças, estas quasi sempre preferidas para deposito de tabaco (fumo), palha de tauarí e o isqueiro. Do tupi *y* e *u* o que *ru* contem, encerra.—(Zool.)—Aves gallinaceas (perdizes de capoeira), de melodioso trinado *Odontophoridae guianensis*, *O. Stellatus* e *marmoratus* Gould. Do tupi-guarani.

Uruá ou uruazeiro—(Bot. reg.)—Arvore da familia das borraginaceas *Cordia tetandra* e *C. alliadora*, aquella a lembrar um chapeu de chuva aberto. Madeira alvacenta, leve e duradoura nagua. Uruá no Amazonas. Parapará no Pará. Pau de jangada no Ceará.—(Zool.)—Gasteropodo de carapaça em espiral conica. Vive em jardins, campos e mattas.

Uruarána—(Bot. reg.)—Pequena verbenacea do gen. *Aeghiphila*, de madeira branco-pardacenta, leve e fibrosa. Rio Trombetas, Pará.

Urubú—(Zool.)—Conhecido abutre. Do manao *uauú* e do omagua *urubú*.—(Geogr.)—Rio no baixo Amazonas.

Urubú de cabeça amarella—(Zool.)—Ave *Cathartes urubutinga* Pelz., de cabeça glabra côr de laranja.—DE CABEÇA VERMELHA é o *Cathartes aura pernigra* Sharpe, preto e de cabeça glabra encarnada. America do sul no inverno.—REAL—Grande ave *Gypagus papa* L., cathartideo de cabeça e pescoço glabros corados em encarnado, amarello e alaranjado; parte sup. do corpo amarello claro, esbranquiçado; azas e caudas pretas, e branca a porção inf. do corpo. Região tropical.

Urubucaá—(Bot. reg.)—Aristolochiacea *Aristolochia trilobata* L., com propriedades medicinaes. Forte e desagradavel cheiro alliaceo. Jarrinha. Mil homens. Papo de perú. Calunga. Capa homem.

Urucaia—(Reg.)—Gallo. Pombo grande, e canta muito alto, «grita». L. g.

Urucú—(Bot.)—Arvore das Bixaceas *Bixa Orellana*, de

sementes ricas de substancias corantes, taes a bixina, vermelha e insoluvel nagua, e a orellina, amarella e soluvel nagua. Arte culinaria. Dizem ser a seiva do urucú o antidoto da mandioca (acido prussico). Do tupi *y* agua *rucú* vermelho, referencia ao sumo dos fructos.

Urucú arboreo—(Bot. reg.)—Gigantesca arvore das bixaceas de altura até 30 metros, *Bixa arborea* Hub, de sementes azues. Este exemplar distingue-se notavelmente por sua distribuição geographica conhecida entre Bragança e Belem no Pará, nos limites do Pará—Amazonas—Jurití velho, e perto da foz do rio Napo, no Amazonas peruano. Deixou de ser assim a *Bixa Orellana* especie monotypica. Urucurana da matta.

Urucurana—(Bot. reg.)—Arvore tiliacea do genero *Sloanea dentata* L. Seiva contra a conjunctivite catarral. Pará. (Le Cointe).

Urucurí—(Bot. reg.)—Palmeira *Attalea excelsa* Mart., de tronco grosso e curto, folhas grandes, erectas e numerosas. Quando se desprendem, persiste no tronco a base de seus peciolos. Fructo com tres amendoas oleaginosas. Baixo Amazonas. Não confundir com a palmeira Nicori ou Ouricuri, exotica no Amazonas e commum ao nordeste.

Urucú silvestre—(Bot. reg.)—Pequena e expontanea bixacea de varzeas *Bixa Orellana* var. *urucurana* Willd. Urucurana. Amazonia.

Urumutum—(Zool. reg.)—Ave de rapina *Crax urumutum* Spix. Amazonia. Do tupi. Dizem cantar por vezes tão somente quando a constellação do Cruzeiro do Sul chega em seu percurso ao apogeu.

Urupé—(Bot. reg.)—Nome generico de cogumelos que fazem o cyclo biologico em madeiros quasi sempre em decomposição. Do guarani *urupé* longo (Montoya). Assim, *urupé-nambi* fungo que se come, e que os indios bem sabiam reconhecer. *Urupé tortulho* in Dicc. Brasiliano—Port. Hoje, parece, o Urupé quasi que particularisa o fungo do genero *Trametes*, o conhecido Orelha de pau. Amazonia.—O cesto raso. Do tupi *uru peua* cesto achatado.

Urupema—(Reg.)—Peneira. Crivo. Do tupi *urú* cesto (quadrado) *pema* por *peua* chato. Amazonia. Em Xavier Marques lê-se em Pindorama, II, 5, cit. por Teschauer, o emprego de urupema com o significado de japá, o que nunca verifiquei no Amazonas.

Urupuca—(Reg.)—Em desuso e do tupi *uru* cesto e *puc* ruido devido a queda da tampa. Onomatopaico, i. é, passaro preso. Arapuca é brasileirismo generalisado.

Urussú—(Zool.)—Abelha inoffensiva, avermelhada. Abundante mel. Uruçú.

Urutáu—(Zool. reg.)—Ave nocturna *Nictibus grandis jamatcensis* ou *Caprimulgus urutau* Lath., caprimulgideo de canto melancolico e triste, ou seja um simile de hu hu hu prolongado e impressionante sonancia. Intimidam com elle as creanças. No folklore dizem esta ave traçar a trajectoria do sol, o que não tem fundamento. A lenda do urutau é ingenua e moralistica, e diz respeito a sua plumagem. Si o piar é agoirento, as pennas amparam as cunhantans, cunhanmucús e cunhans, tornando-as fieis aos compromissos de amôr, leaes aos noivos e maridos, e a conservar entre todos singular e perenne attracção. Amazonia. Do tupi-guarani *uira* ou *guira atá ú* bicho de penna a comer devagar. Urutáu em guarani moderno (N. Colman in Nandi ipi cuera, 1929, Paraguai, pag. 219), tambem chamado Guaimingué, é ave nocturna de cantar imitando «el lamento de una mujer y que ha marginado numerosas leyendas».

Urutahi—(Zool. reg.)—Passaro amarellado *Calvifrons calvus* Gm., com abdomen avermelhado e azas e cauda pretas. Glabro o alto da cabeça. Amazonia.

Urutaurana—(Zool. reg.)—Falconideo *Spizaetus ornatus* Daud., tambem chamado Apacamim. In Marcg. I. 203 «avis Gavião vulgo». Do tupi. Amazonia.

Urutú—(Zool.)—Crotalideo perigoso e peçonhento *Trigonocephalus alternatus*. Do tupi *u-u-tu* morde muito e *tu* euphonico a lembrar o ruido do bote.

Utinga—(Reg.)—Nome do importante manancial fornecedor de agua aos habitantes de Belem do Pará. Do tupi-guarani *y* ou *yg* agua *tinga* sem côr, branca.

Uvilla—(Bot. reg.)—Umbaúba de vinho na fronteira Brasileo-peruana. V. Mapaty.

Uyara—V. Yara. A mai dagua em mythologia tupi.

Uyrapurú—(Reg.)—Passarinho de alto relevo em mythologia amerindia regional. O seu canto, que dizem forte e em escala, attrae todos os passaros, que se calam, fascinados. Pequenino, plumagem de colorido semelhante ao da folhagem, onde fica indistincto quasi, esse canto hypnotisa todos os companheiros da

avifauna, e chega até a deslumbrar os animaes. Aquietam-se todos a sentir em extase, e bem estar visivel, a felicidade de que elle é portador prodigo. Qual a classificação desse passarinho tão afamado na Amazonia, em particular na região do rio Negro amazonense, e talvez unico em sua lenda a representar sempre a ventura e a felicidade? Embalsamado, ou uma pequenina aza, até as pennas, são talismans apreciadissimos em casos de negocio, de amôr, de tudo emfim que mistér se torne a interferencia do bem. Do tupi *uyurú* bocca *purú* ruidosa (cantora). Amazonia.

Uyrari-t rarem—(Bot. reg.)—Cipó das especies *Strychnos ericetina* e *S. rivularia* Barb. Rodr., de casca amargosa. Anzol do diabo? Amazonia.

V

Valencia—(Pop.)—Acto de livrar-se de desgraças, molestias, perigos. . . «A sua valencia foi pegar logo um garrafão vasio quando a canôa emborcou».

Vallo—(Reg.)—Corte profundo em forma de V em terras para dividir pastos, e evitar a passsagem do gado. Amazonia.

Varadouro—(Reg.)—Canal a communicar o rio com o lago. Atalho no rio que atravessando a varzea submersa encurta o caminho (V. Chermont). Amazonia.

Varanda—(Reg.)—Franjas de fios ou de pennas, ou bordados apropriados que enfeitam os bordos livres das rêdes e maqueiras.—Terraço coberto na frente ou nos lados das habitações (Amazonia e nordeste), ou a sala commum de jantar no Amazonas.

Varejão—(Reg.)—Comprida vara para impellir a montaria, a canôa em logares rasos.

V rejeira—(Zool.)—Moscardo productor de larvas que produzem no homem e nos animais a Myiase ou Bicheira. De ordinario são os muscideos *Chrysomia macellaris*, de faixas negras longitudinaes no dorso do thorax e de colorido azul esverdeado luzidio; e a *Sarcophaga carnaria*, de cabeça amarella, thorax lis-

tado em cinzento amarellado. Ávidos de qualquer snbstancia organica em decomposição.

Vasqueiro—(Pop.)—Raro. Assim já cit. por C. Figueiredo.

Vassoura—(Bot.)—Vegetal da fam. das Compostas *Baccaria dracunculifolia* DC.—VERMELHA—(Bot.)—Sapindacea do littoral maritimo paraense *Dodonea viscosa* L.

Vassourinha—(Bot. reg.)—Escrophulariacea herbacea *Scoparia dulcis* L. De seus finos caules fabricam vassouras. Medicina popular.—DAGUA—V. Pataqueira, escrophulariacea tambem chamada Vassourinha do brejo. Amazonia.

Vaticano—(Reg.)—Grandes vapores regionaes de 900 e 1000 tons. que trafegam em diversos rios da Amazonia. Excellentes e confortaveis embarcações, todas teladas contra os mosquitos e carapanans. Tres toldas e machinas sobre o convez. Illuminação electrica. Lembra pequeno palacio fluctuante, e dahi talvez o seu pomposo nome regional. (R. Moraes).

Ventrecha—(Reg.)—Porção ventral do pirarucú. Amazonia.

Ventosa—(Bot. reg.)—Arvore de varzea inundada da familia das Humiriaceas *Hernandia guianensis* Aubl. Esse nome foi motivado pelo feitio de seus fructos, formados de bracteas desenvolvidas e concrescidas a envolvel-os lembrando uma bolaôca com pequeno e unico orificio no vertice. E esta a razão por que elles fluctuam.

Veronica—(Bot. reg.)—Cipó *Dalbergia subcymosa* Ducke, leguminosa papilionacea de terra firme. Pará.

Veronica do igapó—(Bot. reg.)—Cipó de varzea *Dalbergia monetaria* L. f. Baixo Amazonas paraense.

Vetilla—(Bot. reg.)—Cipó *Ipomea capparoides* Chois., da fam. Convolvulacea.

Vetiver ou vique-veque—(Bot. reg.)—V. Patchulí.

Victoria Regia—(Bot.)—Nympheacea aquatica *Victoria Regia* Lindl., de folhas fluctuantes até com o diametro de um metro e oitenta centimetros e o formato a lembrar o de colossaes pratos de bordas elevadas e fechadas, contornando-as completamente. Lembram no sentido local o vasilhame colocado sobre o forno para fazer a «farinhada». E das folhas provem o nome dado pelos aborigenes *yapuna caá* i. é, agua forno folha, ou folha de forno nagua, verdadeiro tupi-guarani. As flôres são enormes e igualmente originaes, pois teem de 25 a 30 centimetros de diametro, de lindo branco jaspe e a porção central rosea, a desabro-

charem somente á noite. A batata é muito apreciada pelos indios. A fecula, levada ao fogo, é comestivel. As sementes conservam-se no humus lamacento dos lagos durante a vazante. Germinam e crescem na enchente, a desenvolver-se e alongar-se e a acompanhar o nivel livre das aguas de accôrdo com a elevação das mesmas, em longo peciolo. Variada synonimia:—Abati-uapé, Uapé-jaçanan, por ser trivial a preferencia dos jaçanans permanecerem sobre as folhas a espera do pescado, Forno dagua. Uapé é inconfundivel com o Murerú (Vide), a que alguns tambem chamam Uapé. Amazonia.

Vigilenga—(Reg.)—Canôa de pescaria com as velas a lembrar as azas de morcego.

Vinagreira—(Bot.)—Malvacea indiana cultivada na Amazonia *Hibiscus sabdatiffa* L., e que substitue a azeda. Bôas fibras.

Vindecaá—(Bot. reg.)—Graminea *Panicum brevifolium* L. Raizes diureticas. No Amazonas e Pará dão o mesmo nome as zingiberaceas cultivadas *Alpinia japonica* Micq., originaria do Japão, e a *A. putans*, da India. Andacá.

Vinhatico—Nome no Brasil meridional e central do Pau de candeia? Monte Alegre. Pará. Madeira de prompta combustão.—DO CAMPO—V. Pau de candeia e Faveira.

Vinte e um pintado—V. Gallo da serra.

Violeta dagua—(Bot. reg.)—Vegetal da familia das Ponteridaceas *Eichornia natans* Beaux. var. *pauciflora* Solm. Pastagem no inverno. Marajó, Pará.

Viração—(Reg.)—Processo para apanhar tartarugas nas praias em epoca da desova. (Set. e Out.). Diz a crendice que a tartaruga mãi traça na areia, a marchar inclinada e de esguelha, com a aresta da carapaça, linha em largo semi-circulo. Isto feito, agglomeram-se nesse perimetro as demais a cavar sulcos com os bordos dianteiros da carapaça para ahi depositar os ovos. Eis quando largam-se da tocaia pescadores a aproveitar prestes a fadiga dos animaes, que são virados «de peito para cima» e assim impossibilitados «na marcha». São verdadeiras devastações porque além da fartissima colheita segue-se a dos ovos, apanhados quiçá aos milheiros. Pernicioso e anti-economico systema até hoje em execução, de sorte a sentir já a população do grande valle difficuldades na obtenção do alimento usual, hoje carissimo e tornado raro em certos rios. Amazonia.

Vira folha—(Zool. reg.)—Pequeno passaro do gen. *Selernus*, de garganta vermelha. Amazonia.

Visgueiro—(Bot. reg.)—Enorme arvore de copa immensa a lembrar colossal chapeu de chuva aberto, porem quasi plano, e de que pendem compridos pedunculos a sustentar numerosos capitulos e vagens. Bonita arvore ornamental, leguminosa mimosacea *Parkia pendula* Benth., rara no E. do Amazonas, sendo especies secundarias a *P. velutina* Benoist., *P. ingens*, *P. paraensis* e *P. gigantocarpa* Ducke, estas no Pará, e a *P. multijuga* Benth., de terra firme, em toda a Amazonia.

Viuvinha—(Bot. reg.)—Cipó ornamental verbenaceo *Petraea insignis* Schauer, de inflorescencia lilaz, e a *Martiana*, de matta firme argilosa, de bonita inflorescencia roxo intenso, ambas autochtones, e a *P. volubilis* Jacq., cultivada e lindas flôres lilaz escuro (inclusive calice e corolla). Amazonia.

Volta—(Reg.)—Curva do rio mais ou menos prolongada, a ter o nome de «Volta fechada» quando em relativo curso de agua quanto a sua extensão, ou «Volta rapida», quando curta ou brusca. Amazonia.

Você—(Pop.)—Forma contractil de vosmicê, e este por sua vez de vossa mercê.

X

Xapury—(Geogr. reg.)—Municipio do territorio do Acre.

Xará—(Reg.)—Pessoas de nome identico. Provem da corrupt. do tupi-guarani *che* meu *ru* trazer *ro* igual, i. é, traz meu (nome) igual. Xarapim não tem curso no Amazonas, aliás indicado por Amadeu Amaral forma usada para o norte.

Xêra—(Reg.)—Empregado em sentido affectuoso. Meu bem, meu igual. Amazonia.

Xerimbabo—(Pop.)—Animal domestico creado em casa. De *xê* meu, minha e *mbau-miba* a creação, o gado.

Xibé—(Pop.)—Garapa preparada com agua, farinha, a que juntam ou não o assucar. Corrup. de *xê-ti-bê* minha bebida, meu caldo. Chibé.

Xincuan—(Zool. reg.)—Ave *Coccyzus americanus* L., de

corpo na parte superior pardacenta, rectrizes lateraes annegradas e pontas brancas, garganta e peito cinzento claro, resto do abdomen amarello avermelhado claro, mandibula alaranjada e ponta preta (Goeldi).—(Myth.)—A lenda tupi attribue a ambição ao Xincuan. Fatuo, orgulhoso, despresava todas as aves. Elle só era bonito, o encanto onde apparecesse. E ainda mais orgulhoso se tornava porque dizia ter o japiim sido castigado já, porem com elle ninguem podia, era assim. Typo de ambicioso. E a sua presumpção foi tão longe que chegou a desafiar o Deus das florestas, a Tupan, pedindo-lhe ter dois cantos differentes para maior destaque entre os seus companheiros. Jactancia, orgulho e ambição. Tupan zangou-se e lançou-lhe um anathema:—Terás dois cantos, porem com um aos que te ouvirem darás felicidade, com o outro, a desgraça. E dahi o seu canto mau prevaleceu, e tornou-se presago o seu *xin cu an*, onomatopaico, a annunciar agoiros e infortunios, e por isto sempre mal visto o passaro e ouvido com terror o seu canto no seio das florestas. Amazonia.

Y

Yacá-yacá—(Bot. reg.)—Do tupi. V. Cedro branco.

Yagé—(Bot. reg.)—Cipó malpighiaceo *Banisteria caapi*. Perret e Hamet julgam-no identico ao Caapi (vide) ou Ayahuasca ou Lluasca, porque o uso de sumo das hastes produz excitação intensa e depois phenomenos de visão a distancia, e ambos são da mesma região. Alto rio Negro amazonense.

Yaguara—(Reg.)—Cachorro. Do guarani *yaguá*.

Yamundá—(Geogr. reg.)—Affluente do rio Amazonas nas lindes do Amazonas—Pará. Puro guarani *yamundá* roubo. Nhamundá.

Yapuan—(Reg.)—Agua redonda. Lago redondo. Do verbo tupi *apuã* arredondar.

Yapurá—(Geogr. reg.)—Rio amazonense. Do guarani *y apúrá* rio da mentira. Japurá.

Yaquiranaboia—V. Jaquiranaboia.

Yara—(Myth.)—Ente formoso e seductor, afamado no folklore regional e representado pelo bôto, a apparecer para desviar os mancebos, a seduzir as cunhanmucús e cunhantans, a todos le-

vando para o fundo dos rios. Do tupi.

Yarataciú—(Bot. reg.)—Euphorbiacea toxica *Sagotia racemosa* Bail.

Yauácano—(Bot. reg.)—Arvore leguminosa cesalpinea *Eperua purpurea* Benth., de cerne avermelhado e lindas flôres roseo-purpureas. Alto rio Negro.

Yêbaro—(Bot. reg.)—Leg. cesalpinea *Eperua purpurea* Benth., de bôa madeira. Alto rio Negro.

Ycatú—(Reg.)—Agua bôa. Do tupi.

Yoyoca—(Bot. reg.)—Myrtacea arborea ainda não classificada encontrada em trechos marginaes inundaveis. Seus fructos muito semelhantes aos da *Cacoucia coccinea* não são toxicos como estes. V. Rabo de arara.

Ypuampé—(Geogr. reg.)—Trecho longo de navegação entre pequenas ilhas, de ordinario. Do tupi-guarani *ypuã* ilha *pe* caminho.

Yuca—(Reg.)—V. Flôr do campo.

Yurupary-pindá—(Reg.)—V. Anzol do diabo. Uirary ou Yurary-tararem e Yurapary-pindá são por sem duvida variantes dialectaes.

Yuyuchonta—(Reg.)—Assahiseiro na fronteira Amazonas—Perú.

Z

Zabêlê—(Zool.)—Passaro tyranideo *Cripturellus noctivagus dissimilis* Salv. Amazonia.

Zacateca—(Bot. reg.)—Graminea. Bôa forragem. Marajó, Pará (Le Cointe).

Zarabatana—(Reg.)—Tubo rectilineo que serve para projectar a distancia pequeninas settas ou flechas hervadas. Do guarani *yaparatã* arco direito. Estas settas envenenadas os indios chamam *Huamiris*.

Zinnia—(Bot.)—Grupo de vegetaes da familia das Compostas, flôres em lindos matizes e côres variadas, *Zinnia elegans*, peculiar á jardins particulares e publicos, e vulgarissima nos sitios amazonenses. Numerosas entre nós as especies desse vegetal mexicano.

ABREVIATURAS

Biol.—biologia

Bot.—botanica

Bot. reg.—botanica regional

Chim.—chimica

Ethn.—ethnographia

Geogr.—geographia

Med.—medicina

Myth.—mythologia

Pop.—popular

Reg.—regional

Vet.—veterinario

Zool.—zoologia

A grande aventura de PEDRO TEIXEIRA pelas aguas do Rio - Rei

Prof. Arthur Reis

Foi com o seculo XVII que nos integramos na civilização christã do occidente, por via da actuação vertiginosa—em meio de profundas transformações de natureza politica, social, religiosa, artistica, economica que vinham caracterizando a evolução européa—de soldados e colonos que a Iberia enviava ao Novo Mundo, de typos humanos novos que compunham a sociedade em formação na America Portugueza.

Já a experiencia lusitana nas aguas do Rio-Rei era uma gritante realidade, proclamada desde 1543 por Francisco de Orelana, quando se dispunha á occupação das terras que visitara na descida do Perú. Mas essa experiencia não se completara na occupação, que se processava vagarosa ao longo do littoral do Atlantico. Homens de outras nacionalidades, francezes, inglezes, hollandezes, numa concurrencia teimosa, irritante, perturbavam a occupação, creavam-lhe difficuldades, communicando ao episodio, que poderia se ter reduzido a um capitulo magro de guerra ao barbaro, dono da terra, um accentuado tom dramatico, de sangrenta côr. Velhas differenças da Europa, revivescidas, tomaram corpo aqui, ensopando-nas de sangue a beirada oceanica, mas nos garantindo a plasmagem de uma gente de vibrações, de ardor guerreiro a toda prova. O mameluco, nascendo ao fragor de canhonaços, ás arremetidas impetuosas dos «Rouliers de la Mer», que infestavam os mares, seria a optima, a estupenda força hu-

mana de que se valeria o Reino para essa obra de defesa litto-ranea e depois para a incorporação do mundo interior.

Elle era todo sciencia da natureza americana, todo impetu-osidade, todo disposição para os grandes commetimentos que escreveria pelos seculos afóra, creando a historia brasileira na historia de Portugal na America.

Ao seu lado, communicando-lhe a licção dos seculos na arte de governar, falando-lhe a linguagem de commando, trazen-do-lhe o sentido da civilização que se deveria aqui fixar, os por-tuguezes, que tinham por si centenas de decadas de singular vida politica, garantida dia a dia sem desfallecimentos. Desde 1580, é certo, as nações da Iberia se tinham voltado a reunir. Seria outra experiencia, de consequencias pouco seguras. Respeitavam-se, porem, costumes e usanças administrativas, que a feição das gentes de Viriato e D. Affonso Henriques era de tal natureza distincta que a dominação politica estranha não poderia deixar de respeitar.

Mamelucos e portuguezes, em 1616, tinham concluido a tarefa gigantesca da installação do poder da Christandade entre Laguna e a bocca do Amazonas. Lá, fôra o bandeirante de S. Vicente. Para estes lados, a energia summosa chegara de Per-nambuco. O fortim do Presepe, o nascente villarejo de Belém, assignalavam aqui os extremos da jornada heroica. Não terminara, todavia, a aventura. Portugal, Hespanha, em união pessoal, não se poderiam contentar com a etapa vencida. Era necessario jorna-dear mais. Penetrar a hinterlandia.

Pelo seculo XVI, as expedições hespanholas, sahindo de Lima, de Quito, da Guyanna, ora tinham descido o Amazonas, ao sabor da corrente, ora apenas se tinham delle acercado. A muralha andina, os desenganos com a ausencia de ouro, de mãos dadas, operavam, em XVII, contra a curiosidade pelas bandas peruanas.

O feito da nossa incorporação caberia aos que iam sahir de S. Luiz e de Belém. Feito que está exigindo rectificações, porque não teve o aspecto de serena realização, em galanteios os advenas e o nativo, antes se tendo processado rumorosamente, intranquil-lamente, em paginas magnificas de heroicidade.

Bento Maciel Parente, um dos nossos mais bravos peleja-dores, por tal forma se houvera em lances para a conquista, que reclamaria, para Madrid, maiores homenagens que as tributadas

a Cortez, porque os seus serviços lhe pareciam maiores que os do vencedor dos Aztecas!

Á sua chegada ao Amazonas, para a occupação definitiva, encontravam os subditos de Phelippe III, ao longo do rio, até o Xingú, as casas fortes e as feitorias commerciaes de hollandezes, inglezes e irlandezes, attestando a concurrencia ousada de outros povos, que insistiam em nervosa competição com lusos e hespanhóes. A primeira etapa da occupação tinha de ser trabalhada em som guerreiro. E assim foi. Até 1639 troou o canhão na selva do valle. Os estabelecimentos do inimigo foram sendo destruidos. Uma galeria brilhante de soldados illuminava-se nesses instantes iniciaes da nossa evolução—Bento Maciel Parente, Pedro Teixeira, Jacome Raymundo de Noronha, Ayres de Souza Chichorro, João Pereira de Caceres, Pedro da Costa Favella, Feliciano Coelho.

A gentilidade, por outro lado, recebera o advena branco com gestos marciaes. A manifestação violenta dos Tupinambás, em Janeiro de 1619, sob o commando de Guaiamiaba (Cabello de Velha) fôra uma terrivel advertencia. Em 1637, todavia, já se podia falar em dominação christã na Amazonia. Autoridades civis e militares, religiosas, nucleos em formação—significavam bem claramente o feito.

Na Europa, em Madrid, desde as primeiras horas se cogitara do povoamento. O ilheo dos Açores era preferido. Das excellencias da terra já fallava, em louvores de certo modo excessivos, a palavra enthusiastica de André Pereira, Simão Estaço da Sylveira, padre Luis Figueira, Bento Maciel Parente. Bernardo O'Brien, irlandez, a serviço dos herejes de Hollanda, era outro enamorado das riquezas que se affirmavam accumuladas pelos barrancos amazonicos. Em seu «Memorial», que se guarda no Archivo de las Indias, em Sevilha, no estylo da epoca, no feitio do «Memorial» de Bento Maciel, da «Relação Summaria» de Simão Estaço, da «Relaçam» de André Pereira, da «Relaçam de algumas coisas», de Figueira, impressionara vivamente. Toda uma exhuberante litteratura de encantamentos se creava, assim, desde aquellas éras, em torno á fecundia regional. Natural que Madrid ou Lisboa cogitassem, continuadamente, na verificação pormenorizada do que de real houvesse por essas immensidades de terras e aguas. Ordens regias se repetiam para que a conquista fosse levada avante. Bento Maciel, em Agosto de 1626,

recebera instrucções terminantes a respeito. Luis Aranha de Vasconcellos, dez annos antes, tambem. Outras preoccupações, com a mesma finalidade, demonstravam o interesse das duas Metropoles, pelo commetimento. Um tanto ousada, consequentemente, aquella passagem de Arthur Viana, asseverando que a Metropole iberica não se movera seriamente para a colonização desse trecho do extremo norte. (1)

Em Fevereiro de 1637, Belém assistira, sob espanto, quasi incredula, ao desembarque de dois franciscanos hespanhóes e de seis soldados, chegados do Perú pela via amazonica. Os franciscanos eram Domingos de Brieba e André de Toledo. Missionavam entre os Encabelados, nação indigena sobre que ainda hoje não se conhece claridade bastante.

Os Encabelados dominavam o Auarico até o Napo. Caracterizava-os a cabelleira abundante, longa, quasi tocando o solo. Dera-lhes essa denominação, em 1600, o missionario jesuita Raphael Ferrer, que lhes morreria ás mãos dez annos consequentes. Da familia Tapuya. Distinguia-os, mais, a bravura, a ferocidade. Eram altos, espadaudos. Felippe de Bettendorf, jesuita luxemburguez, que nos deixou a polpuda «Chronica da Missão dos Padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão», deu delles, rapidamente, estes traços: «suas armas são dardos, suas casas feitas com curiosidade, guardam os mantimentos ordinarios do anno todo, teem guerra continua com os Penhóos, Becabas, Tamas, Chufias e ramos defronte, para banda do sul, teem outras no cabo, com aligires, Surusumos e Zaparajes». (2)

Mauricio de Heriarte, que os conheceria de viso na «Descripção do Estado do Maranhão, Pará, Corupá e Rio das Amazonas», entre 1662 e 1667, descreveu-os deste geito:

«Teem estes indios as aldeias pela terra dentro. Usão de milho, mandioca e *chontas*; tem muita caça, e pescaria, muitas fructas silvestres. A terra é boa, mas tem muitos alagadiços e campinas. Ha muita quantidade de indios bem dispostos, mas de pouco trabalho.

Sua lei (em branco no original) prohibe as moças e mancebos que trabalhem, e que só tratem de fazerem filhos para

(1) «Noticia historica. O Pará em 1900», Belem, 1900, pg. 220.

(2) Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

accrescentar sua geração. Só os velhos e velhas trabalhão, e fazem grandes lavouras para os moços, indaque com trabalho grande por não terem ferramenta».

«São estes indios de pouco valor. As armas são dardos de remesso, adargas com que se cobrem, grandes lanças, feitas todas de páo. São grandes ladrões e traidores. Seus instrumentos são tambores de paú, as casas pequenas, com as paredes de casca de arvores. Andão nús, aindaque alguns trazem camisetas; as mulheres cobrem as partes vergonhosas com panos que fazem de uma estopa que tirão das arvores. São amigas de concertar a cabeça com fitas, que fazem de *moritim*.

São mui sujos em seu comer, e mais que todos os outros: dormem em redes de *moritim* e de *tucú*, feitas de differentes modos que as dos mais indios do rio.

São idolatras: teem idolos feitos de madeira mettidos em covas nos campos, aonde vão trazer suas ceremonias, e adorações ao diabo por mãos de seus feiticeiros.

Comem carne humana, são mui vingativos, mas de pouco animo, por serem pobres e preguiçosos, o que tudo levão para servirem na outra vida. Poem-lhe de comer todos os dias na cóva, dizem que para ter forças para andar, isto usão por tempo de um anno, e todos os mais deste rio fazem o mesmo: ao cabo do qual, lhe pisão os ossos, e os queimão, e feitos cinza, os bebem em vinhos, com o que tirão o dó». (3)

Outros chronistas, minuciosos acerca da natureza, das coisas e da gentilidade tropical, nol-o affirmam, como frei Diego de Cordoba y Sobreras, na sua «Cronica de la religiosissima provincia de los doce apostulos del Perú, assombro y terror de toda aquella tierra». Pois fôra entre esse povo tão vibrante, que a Provincia de São Francisco Sollano, installada em Quito, com campo de acção evangelizadora pela selva amazonica, viera actuar. Dos trabalhos que foram sendo realizados, ainda recentemente nos falou o sabio agustiniano Lucas Espinosa.

As *reducciones* então fundadas, nos primeiros momentos pareciam garantir o exito dos missionarios. Os Encabelados, que já vinham tendo contacto com a civilização christã atravez do esforço

(3) Chronica, reeditada no vol. II da Historia Geral do Brasil, de Varnhagen, pg. 234. São Paulo s/d.

santificado de frei Pedro Pecador, de certo cederiam, rendendo-se aos exemplos, ás habilidades, á dialectica daquelles brancos tão suaves no trato. Enganoso, comtudo, aquelle clima de paz, de disciplina, de cordialidade. Á chegada de um destacamento de trinta homens para apoiar os catequistas, garantindo, de outro lado, a dominação hespanhola, com a fundação immediata da cidade de São Diego de los Encabelados, o ambiente se modificara. Os proprios franciscanos sentiram o fracasso da acção que tentavam tão esperançados. Alguns, desilludidos de tudo, abandonaram a tarefa. Em breve, o choque que todos sentiam proximo e inevitavel se verificou. O pretexto foi um incidente entre o capitão Juan de Palacios, que commandava a força militar, e um dos principaes.

Os Encabelados, transbordantes de odio, levantaram-se. Mataram o capitão Palacios (8 de Outubro de 1636) que porfiava pela manutenção da boa harmonia com o gentio, tendo sido mesmo o companheiro de frei Pedro Pecador no inicio das relações de paz. Espotejaram-no.

A resistencia dos civilizados occorreu. Uma façanha a mais para o romanceiro heroico que Hespanha escrevia no Novo Mundo? Ninguem se encorajou, no emtanto, para vingar o assassinio do capitão havia pouco immolado, buscando-lhe os restos e perseguindo os bellicosos selvicolas. Abandonando o sitio que fôra pasto da crueldade do nativo, soldados e missionarios agasalharam-se em ilha proxima.

«E á iminencia de um fim desastroso, ás mãos dos indigenas, imaginaram alguns um plano audaz, de retirada. Rio abaixo. Á imitação de Orellana. Até a costa atlantica. A idéa foi de um portuguez do Pará. Chamava-se Francisco Fernandes («Hernandez, diz frei Laureano). Um obscuro precursor de Pedro Teixeira. Elle subira o Amazonas, até as fraldas dos Andes. Talvez só. Um aventureiro como tantos outros, cujo nome mal se conservou numa dobra de cronica fradesca, porem que realizou, na sua silenciosa façanha, uma epopéia nacional... «marinero, que decia haber estado en el Gran Pará, allá por la costa del Brasil, y que nuestro rio de Napo sin duba iba a salir á aquella parte; y que, estando allá, habia tenido noticias que en medio de aquellos rios estaba El Dorado y la Casa del Sol; y que se bajasen por nuestro rio, darián en aquellas grandezas; con lo cual inclinó los animos de algunos codiciosos». O oriente, o «Dorado», a saida

para o Atlantico... Mas não interessava á provincia franciscana de Quito a descida do Amazonas até Belem do Pará. Frei Laureano, superior dos missionarios, opoz-se firmemente. Não permitiria que embarcassem. Proibia-lhes. Havia, acostada á sua ilha, uma larga e solida canôa, já espiada com inveja pelos amigos do portuguez: naquella noite, ás escondidas, frei Laureano lhe cortou a amarra, por que a levasse o rio. Mas não contara com a solução dos soldados. Tinham de «ver» o «Dorado». Iriam, com dois indios, e dous frades dispostos a não desamparar na sua audacia aquellas almas heroicas. Chamavam-se frei Domingo de Brieva e frei André de Toledo. Numa pequena canoa, Francisco Fernandes, cinco soldados espanhois, aquelles franciscanos e dois indios deixaram os companheiros, consternados, a 17 de Outubro de 1636, vespera do Evangelista São Lucas. Conduziam por matalotagem um punhado de milho»... (4)

Os perigos porque passaram não se descrevem aqui. Tinham por si, os nautas, a providencia divina, que os salvava de tudo. No Tapajós, os selvagens arrancaram-lhes as roupas. «Verdadeiramente milagrosa a viagem. Ao cabo de quatro mezes, em 5 de Fevereiro de 1637, desceram entre civilizados, no fortim do Gurupá. Alli os recebeu o capitão João Pereira de Caceres». «Refeitos, proseguiram com destino a Belem, onde causaram espanto pelo arrojo e pela felicidade. O que narraram impressionou. Em São Luiz, séde da administração que alçançava a Amazonia, o Estado do Maranhão e Grão-Pará, o governador Jacome Raymundo de Noronha, a cuja presença se apresentaram, ouviu-lhes o relato minucioso». (5)

Os dois franciscanos eram homens de rija tempera. Não se arreceiavam de repetir a intranquilla aventura. Berredo, nos seus muito apreciados «*Annaes Historicos do Estado do Maranhão*», escreveu que «informando bem o governador da sua jornada, segurarão todos que saberião repetir os perigos della até dentro de Quito, se achassem companheiros do mesmo animo». (6)

---

(4) Pedro Calmon, «De Quito ao Pará. O maravilhoso descobrimento do Amazonas». Instituto Pan Americano de Historia e Geographia. Rio, 1935, tomo II, pg. 103.

(5) Arthur Cezar Ferreira Reis, «Historia do Amazonas», pg. 33.

(6) Florença, vol. I, pg. 265.

Jacome Raymundo de Noronha, homem de virtudes que havia annos servia ao Estado com zelo e equilibrio, estudando-o, sabendo-o como poucos, um preoccupado com o seu progresso, com o seu alargamento territorial,—soffria o forte combate de um grupelho de faladores. Arguiam contra elle que se empossara, na direcção do Estado, illegalmente. Na verdade, succedera a Francisco Coelho de Carvalho sem a ordem régia. Pelo costume, cabia o cargo ao capitão-mór, no momento, Antonio Cavalcante de Albuquerque. Mas o empossamento se procedera em presença de autoridade legal, a camara municipal de São Luiz, que julgara o acto perfeitamente dentro das normas juridico-administrativas. (7)

Jacome, até aquelle episodio, funccionava como Provedor-mór da Fazenda Real. Em Belém, a camara sentira difficuldades, hesitara em approvar o empossamento. Convocara a nobreza. Convocara as milicias. Convocara o povo, soberano sempre. Solennissima e grave a reunião, de que sahira, finalmente, proclamada legal, conforme á moral e ás leis politicas, a situação do Governador. Jacome, depois, tivera de precaver-se contra a sortida de inimigos, que imaginavam vencel-o num assalto a São Luiz. O partido da opposição era grande. Mas os que lhe victoriavam a administração, innegavelmente serena, ordenada, constructiva, contavam-se em numero muito maior. (8)

Ante as noticias emocionantes dos dois irmãos-leigos, como agir? Jacome sabia das ordens de Lisboa e Madrid para a penetração do interior. Deveria executal-as agora? Não seria perigoso, naquella conjunctura, com o hollandez a investir pelo littoral do norte, desapparelhar as capitanias a seu cargo?

Em São Luiz, aquelles que de tudo se serviam nas explorações contra o governador, aproveitaram, de certo, a opportunidade. E começou o zum-zum da desapprovação. Boquejava-se hostilmente. Argumentava-se contra a empresa, que aos olhos dos derrotistas apparecia «como loucura».

Jacome amadureceu reflexões. Pesou as consequencias da aventura. Examinou as razões que se lhe offereciam, os argumen-

(7) Carta de Jacome, para o Rei, em 29 de Maio de 1637, nos Annaes da B. N., vol. 22, pg. 428.

(8) Berredo, Annaes, vol. I, pg. 262.

tos de que se serviam os seus detractores. A fortuna nem sempre ajuda aos audaciosos, imaginou. Mas a fama só se obtem com os grandes golpes, concluio. Demais, realizando os propositos que o dominavam, ia de encontro aos desejos da alta administração d'alem-mar. Parece que não recebeu influencias estranhas nesse sentido. Outro aspecto a contemplar: carecia de um gesto largo, acção heroica, que lhe justificasse, na Europa, o empossamento no governo, conquistando-lhe as sympathias regias. A empresa ficou assentada. Justificou-a cabalmente. Para a metropole, enviando um auto das declarações dos dois missionarios hespanhóes e a palavra de um delles, frei André de Toledo, allegando: «Pera mais serteza da navegassão deste Rio e pera que querendo se V. Magd. Servir delle aja pessoas praticas assy de indios como de branquos». (9)

Aos mais accessiveis, aos de menor má fé: «Por meio desta inspecção Geographica, a primeira que se intenta na região do Amazonas, se ha de obter a importantissima vantagem de uma alliança com as numerosas relés indianas dos sertões dilatados do mesmo rio; e desta arte impossibilitar aos hollandezes a «navegação de um rio, pelo qual elles podem estabelecer um tracto directo com as minas de ouro e prata do Perú, paiz do Universo o mais abundante delles». (10)

Razões sobradas, de peso, estas que fizeram serenar a murmuração, após o que tratou de organizar definitivamente a expedição. O pessoal que a integraria foi escolhido severamente, entre os mais experimentados sertanistas. Pedro Teixeira, capitão mór, com poderes especiaes de general governador do estado; Antonio de Almeida de Azambuja, mestre de campo; Felipe Cotrin, sargento-mór; Pedro da Costa Favella e Pedro Baião de Abreu, capitães da infantaria. Todos habituados aos rigores da região, ao trato energico com o nativo. Favella, pernambucano, era o terror delles. Baião de Abreu, com Favella, no cyclo contra os hollandezes, revelara muito apreciadas virtudes guerreiras. Felipe Cotrin, na capitania do Pará, já occupara, com zelo e

(9) Relação de Jacome, de 23 de Maio de 1637, ao Rei. Studart, Documentos para a Historia do Brasil. Fortaleza, 1910, vol. III, pg. 50.

(10) Baena. Compendio das Eras. Belem, 1838, pg. 40.

distincção, o cargo que novamente lhe confiavam. Antonio de Almeida de Azambuja participava da nobreza militar da região.

Pedro Teixeira, sem favor nenhum era, de todos, a mais completa organização sertanista da Amazonia. De Portugal, nascido em Catanhede, no valle do Douro. Com Jeronymo de Albuquerque, na justa contra o francez, no Maranhão, provou merecimentos. Quando Caldeira Castello Branco veio fundar o Presepe, Teixeira acompanhou-o. Teve opportunidade, a essa altura, de evidenciar as qualidades que o situariam superiormente no quadro dos grandes bandeirantes do Brasil Colonial. Era alferes. Concluida a construcção do fortim, eil-o, por terra, por mandado de Castello Branco, no rumo de São Luiz, a levar a nova da installação portugueza na bacia portentosa. Venceu todos os perigos. Assaltado por tribus que lhe tentavam embaraçar a viagem, bateu-as, forçou-as á alliança com sua gente, tomou posse da terra que estava percorrendo, indo sahir na capital maranhense são e salvo.

A seguir, por mar, regressou ao nascente nucleo que seria Santa Maria de Belém, conduzindo recursos de que alli se necessitavam: artilharia, munições de guerra e soldo para a tropa. Um barco hollandez, provavelmente da frota que bordejava pelas aguas do Gurupá, com evidentes intuitos de plantar mais uma colonia, a esse tempo approximou-se do fortim. Teixeira com vinte homens, atacou-o. Incendiou-o, depois de ferocissima luta no convez da embarcação, durante a qual conquistou, com os laureis da fama, tres ferimentos graves. Mais tarde, em 1621, encontramol-o a bater-se contra indigenas sublevados e quasi a destruirem o estabelecimento christão. Triumphava mais uma vez. Já na Historia do Amazonas affirmei: «durante tres decadas a fio, não ha episodio de vulto, seja de guerra, seja de que for, a que seu nome não esteja ligado e coberto de illustrações». Realmente, correndo-se o noticiario historico dessas éras na Amazonia, no Estado do Maranhão, a todo instante, nos feitos mais rumorosos nos vem o nome de Pedro Teixeira. Na campanha contra os hollandezes e inglezes, a sua intervenção foi sempre benefica. Bateu-os no Xingú, onde os herejes possuiam os fortins de Orange e Nassau; bateu-os em 1625, no Mandiutuba, perto de Gurupá, no Cajary; bateu-os em 1629, no Maracapucú, fortim do Taurego. Surprehendido por duas náos hollandezas, perto da casa forte do Gurupá, forçou-as a uma retirada precipitada. Uma gran-

de vida a desse soldado portuguez. Em 1619, pela deposição do capitão-mór Mathias de Albuquerque, que se cobriria de glorias em Pernambuco, completou uma Junta de Governo, acabando por ter só nas mãos a direcção da coisa publica. Revelou-se generoso, mas energico. Bento Maciel Parente, tentando substituil-o, Teixeira soube agir com prudencia evitando derramamento de sangue, mas continuando no posto. Era uma figura de impressionar, realmente. Homem extraordinario, proclama Pedro Calmon. A columna que ia conduzir, de certo se sentia segura com o chefe que lhe davam.

Em Belem, cujo porto attingiu a 25 de Julho de 1637, aquella mesma má vontade de São Luiz. Falava-se abertamente. A partida da expedição, commentava-se, ia deixar a Capitania á mercê do atrevimento dos estrangeiros. Francamente, era de pasmar, reclamara-se a deliberação de Jacome de Noronha. As coisas tomavam, em Belem, um caracter mais serio. Porque o proprio Senado da Camara se movimentou em representação ao governador, expondo os motivos da inquietação reinante, e reclamando o adiamento da empresa. Mais: requerendo ao capitão-mór do Pará, Ayres de Souza Chichorro, que fossem suspensas, até ulterior deliberação, as providencias que se tomavam para o apresto da jornada. Jacome a nada attendeu, advertindo, porem, os vereadores de que não deviam perturbar as deliberações governamentaes. (11)

A expedição foi apparelhada. Teixeira, vibrante, contribuiu da propria Fazenda, ajudando o Estado, com recursos. Mandaram-se buscar, aos aldeamentos do Tocantins, algumas centenas de nativos. Em Belem, o assumpto era a grande aventura. Daria resultado? Attingiriam Quito? Jacome de Noronha confiou a Teixeira instrucções sobre a caminhada. Bento Rodrigues de Oliveira substituiu, como mestre de campo, no posto de coronel, o capitão Azambuja, que allegou motivos particulares para não seguir.

De Belem, Teixeira seguiu para Cametá, onde concluiu os preparativos, largando dalli para Gurupá, onde se refez e deu as ultimas demãos.

As divergencias entre os chronistas, nesse capitulo, são

(11) Baena. Compendio das Eras, pg. 41.

grandes. Para uns, a partida da expedição deve ser dada como de Cametá. Outros, a minoria, de Gurupá.

A outra divergencia refere-se ao total dos que compuzeram a armada, inclusivé as embarcações. A principio, ao que se apura da leitura das chronicas logo posteriores ao feito, em numero de 16 canoas de 20 remos cada, conduzindo 70 soldados portuguezes, cerca de 1000 frecheiros amigos. Com os reforços que foram chegando, em breve, eram 47 canoas, 1200 frecheiros que, com as respectivas mulheres e filhos, nativos de serviço, 4 soldados hespanhoes, dos 6 que tinham baixado com os 2 franciscanos, Frei Domingos de Brieba, que voltava como guia, um capellão capuchinho, Agostinho das Chagas, do convento de Santo Antonio, de Belem, 3 officiaes subalternos, um ajudante, 2 sargentos, um almoxarife e um escrivão, perfaziam mais de 2000 pessoas.

Jacome, em requerimento que, de certo, entregou a Teixeira, fixou o que pretendia, desde o trato do gentio, ás condições de navegabilidade do rio. (12)

A subida do rio não teve surpresas perigosas. A viagem correu calma, sem choques com a gentilidade das margens, annotando-se, em obediencia ás ordens de Jacome, todas as peculiaridades regionaes. Tudo ia sendo observado cuidadosamente. Até as condições da passagem de Obidos, que pareceu desde então um sitio magnifico para a fortificação que deveria garantir o dominio naquelles fundões.

O cansaço, o desanimo, talvez a incerteza de um fim proximo, após quatro mezes começaram a dominar, a vencer os mais faceis. Era natural. Os mantimentos mesmo já escasseavam. As deserções principiaram. As febres surgiram. O nervosismo, prenunciante de proxima indisciplina, foi observado. Teixeira não era homem que cedesse ao primeiro embaraço. Ardiloso, fez constar que vinha perto a conclusão dos padecimentos, visto que Quito estava a ser alcançado. E para dar maior significação ao que se propalava, enviou adiante, a 27 de Fevereiro de 1638, numa flotilha de 8 canoas, conduzindo os hesitantes, com Frei Domingos de Brieba, o coronel Bento de Oliveira, tido e havido como sertanista completo. «O mestre de campo, adiantando-se, teve o cui-

(12) Reconhecimento das riquezas da região.

dado de deixar os signaes de sua passagem, com indicações preciosas e viveres, num zelo que o recommendava sem causar surpresa porque era conhecida de sobra a sua actividade, o seu patriotismo, a sua sciencia perfeita da vida do sertão, de onde era filho. Maneiroso, falando a lingua geral, o que lhe servia de chave nas aldeias, o coronel Bento de Oliveira não encontrava embaraços. Tomando-lhe a derrota traçada, Pedro Teixeira animava os companheiros, incitando-os a alcançar o mestre de campo. No encontro do Napo com o Aguarico, lugar provavel do assassinio de Juan de Palacios, deixou a maioria da tropa, sob os olhares vigilantes de Pedro da Costa Favella, no proposito de, ao regressar, alli fundar uma cidade. Adiante, na povoação de Payamino, refez-se das fadigas. A cidade de Baeça, depois de 50 dias de caminhada aspera, hospedou-o por 8 dias, cumulando-o de gentileza. Lá recebeu, em cartas, os cumprimentos do Presidente da Real Audiencia de Quito, do Bispo e outras autoridades ecclesiasticas. No povoado de Pupas, a 5 leguas de Quito, reuniu-se ao coronel Bento de Oliveira». A meia legua da actual capital equatoriana, teve estrondosa recepção. Um cortejo acompanhou-o, por entre as mais vivas demonstrações de carinho, á sede da Real Audiencia. Organizaram-se festas, corridas de cavallos, touradas, em homenagem aos indomitos sertanistas.

«O piloto Bento da Costa traçara um plano do Amazonas e ditara a narrativa da aventura. Appensos á carta do presidente da Audiencia, dando conhecimento da empresa, foram dirigidos ao vice-rei em Lima, Conde de Chichon, D. Luiz Jeronymo Fernandez de Cabrera. Este, a 10 de Novembro, ouvidas as pessoas de responsabilidade da capital, ordenou que Pedro Teixeira regressasse urgentemente a Belem, sufficientemente provido de alimento e material de guerra, afim de impedir qualquer projecto hollandez com relação ao Perú, pela via fluvial que ficava aberta. O vice-rei ordenou, ao mesmo tempo, que acompanhassem Teixeira duas pessoas de confiança levando a incumbencia de conhecer o caminho e na Hespanha descrevel-o fielmente ao Conselho das Indias». (13)

As ordens religiosas, em Quito, rixaram. Todos se candidatavam ás funcções estabelecidas pelo Vice-Rei. Allegavam di-

(13) Arthur Cezar Ferreira Reis, obr. cit. pg. 36.

reitos, serviços, um mundo de credenciaes. A Real Audiencia encerrou o incidente escolhendo de accordo com o Provincial dos Jesuitas, frei Christovam de Acuna e frei André de Artieda. Ambos expressões de cultura, com bons serviços á Companhia, portanto ao Imperio de Hespanha, á Fé e ao Estado.

Teixeira affeiçoara-se aos Mercenarios. Pediu e obteve autorização para que alguns o acompanhassem, no regresso, afim de fundar conventos em Belem. Foram elles Affonso Aruego, Diogo da Conceição, João da Mercê e Pedro de Santa Maria y de la Rua Cirne.

«A baixada começou a 10 de Fevereiro de 1639. Tomando o Napo, na embocadura do Aguanco, Pedro Teixeira fez pousada. Era lá o acampamento de Pedro da Costa Favella. As pazes com os Encabelados já não estavam respeitadas. O desassocego no logar tomava vulto. Pedro da Costa Favella, para garantia de seus commandados, assignalava em sangue e fogo a sua presença de disciplinador, passando pelas armas os Encabellados que pudera agarrar e incendiando-lhes os aldeiamentos. Pedro Teixeira castigou os culpados, approvando, com tamanha decisão, o procedimento de seu official subordinado. E passando a executar determinações expressas do regimento de Jacome Raymundo de Noronha, emquanto os seus homens e nativos se entregavam á construcção de montarias novas, fundou a povoação da Franciscana, a 16 de Agosto, com toda solemnidade». (14)

Contestaram mais tarde os hespanhoes que a fundação tivesse occorrido. Teixeira fôra habil. Fizera lavrar uma acta do succedido, registrada depois no Senado da Camara de Belem, acta minuciosa, em que se declarava a fundação realizada em nome de Phelippe IV, para a corôa de Portugal. Só? Não. Teixeira fez constar da acta, mais, que a povoação assignalava, na bacia amazonica, o limite entre as coroas de Hespanha e de Portugal, á época submettidos á mesma casa reinante. Teixeira era um bom portuguez. Seguramente, olhava o futuro. A independencia se fazia e Portugal, naquelle trecho da America, teria alli os seus extremos. A acta, para inteira legalidade, recebeu a assignatura de quantos assistiram ao acto, inclusivé os religiosos hespanhoes. (15)

(14) Idem, Obr. cit. pg. 37.
(15) Berredo divulgou-a nos Annaes. La Condamine viu-a em Belem, no archivo governamental.

«Dahi, proseguiu em demanda de Belem. Teve novos encontros com tribus, melhores noções a respeito dellas e dos affluentes do Amazonas, maiores facilidades já na navegação. Frei Christobal D'Acuna, recolhendo, pacientemente, todos os informes que catava, ia organizando os materiaes de que se serviria para, num livro famoso, dizer á Europa daquelle paraiso.

«A expedição alcançou Belem a 12 de Dezembro de 1639, sem grandes custos. Na subida, até Quito, sommavam-se doze mezes; na baixada, apenas dez, num computo geral, entre ida e volta, de dois annos e dois mezes.

«Os padres mercenarios ficaram em Belem, estabelecendo uma casa para a Ordem.

«Pedro Teixeira e os jesuitas dirigiram-se a São Luiz. Raymundo Jacome de Noronha não governava mais. Era seu substituto Bento Maciel Parente, que acolheu os viajores com demonstrações fidalgas. A população, esquecida dos protestos de hostilidade á jornada, tambem os cumulou na manifestação.

«Pedro Teixeira recebeu, como recompensa aos serviços prestados, o titulo de capitão-mór do Grão-Pará.

«Frei Christovam de Acuna partiu para Madrid. Perante o Conselho das Indias, em requerimentos, mostrou exhuberantemente as vantagens e a necessidade da colonização da bacia portentosa, providencia de que Felippe IV não devia descurar-se para gloria de seus dilatados dominios. Escreveu, após, o «Nuevo Descubrimiento del Gran Rio de las Amazonas», editado na capital hespanhola em 1641, livro de successo, trazendo detalhes curiosos da terra e do homem da Amazonia». (16)

Livro de miúdo registro das riquezas accumuladas no valle, naturalmente apresentadas num relevo que toca, não poucas vezes, o exaggero. A politica de sigillo, com relação ás colonias na America, seguida em Portugal desde a phase das descobertas maritimas, tambem vinha sendo adoptada por Hespanha. Receiava-se a cubiça das outras nações, a tentarem concurrencia sobre o Novo Mundo. O *Nuevo Descubrimiento*, noticiando pormenorizadamente o valor da Amazonia, seria perigoso, podendo aguçar as pretensões dos estrangeiros. A edição, por ordem do governo, foi suprimida, salvando-se menos de uma duzia de vo-

(16) Arthur Reis, Obr. cit. pg. 38.

lumes. Um exemplar, comtudo, serviria, annos mais tarde, para a chronica do Conte de Pagan—«*Relation Historique et Geographique de la grande Riviére des Amazones, dans l'Amerique*», Paris, 1655, que seria apresentada a Mazarino no intuito de attrahil-o a uma aventura colonial na Amazonia.

Os chronistas hespanhoes, de então em diante, por seu lado, alguns até sem cerimoniosamente, della se aproveitaram para gostosos capitulos de suas relações historico-geographicas das Indias de Castella.

Outro membro da expedição, Mauricio de Heriarte, de quem falei atraz, observador interessante e enthusiasta dos aspectos da jangla, tambem daria um panorama da região percorrida, na *Descripção* atraz referida. Sobre a subida, alem do noticiario, de caracter official, de autoria do piloto Bento da Costa, teriamos mais uma curiosa «*Relacion del Descubrimiento del Rio de las Amazonas*», que parece, segundo as pesquizas do sabio americanista Jimenez de la Espada, da autoria do padre Alonso de Rojas, da Companhia de Jesus, professor da Universidade de Quito, homem de preclaras virtudes moraes e mentaes. A «*Relacion*» vale como descripção da Amazonia, com detidas referencias ás suas condições physiographicas e á sua população indigena, tendo sido fonte a Frei Christovam para a sua famosa obra sobre a aventura. Sobre a descida, escreveram curiosas «Relacion» os franciscanos Domingos de Brieba e Joseph Valdonado.

* * *

Portugal recobraria a autonomia politica em 1640. A jornada de Pedro Teixeira trouxera resultados ao novo Reino?

É unanime a opinião dos historiadores na exaltação das consequencias da jornada. Arthur Vianna, para citar um, gravou estes periodos: «A importancia desta viagem influenciou largamente a colonização, abrindo-lhe extensas vias de communicação num solo uberrimo e virgem; depois de tal empresa os portuguezes que, até 1638, não tinham passado do Tapajós, expandiram-se pelo medio e alto Amazonas e seus affluentes». (17)

(17) Arthur Vianna. Noticia historica. O Pará em 1900. Belem, 1900, pg. 219.

De facto. Uma centena de sertanistas, compondo as tropas de resgates, buscando as drogas do sertão, attendendo a fortes imperativos economicos, lançou-se, dahi por diante, no rumo do oeste, encontrando os missionarios hespanhoes que desciam de Quito. Pelo Tapajós, pelo Madeira, pelo Urubú, pelo Negro, pelo Solimões, pelo Japurá, pelo Maranon, tão arrojados como os bandeirantes de São Paulo, como os criadores de gado do nordeste, os nossos sertanistas, trabucando contra o gentio, entestando armas com o hespanhol, que repeliram em mais de um encontro, provocando pedidos de providencias das autoridades do Vice-Reinado do Perú, alarmadas com o avanço que realizavamos, devassaram a hinterlandia. Galgaram cachoeiras, ligaram-nos, pelo Cassiquiari, á Capitania General de Venezuela e pelo Madeira, a Matto Grosso. Em pleno seculo XVIII, no Tocantins—Araguaya, corriam paulistas que preavam nativos amigos. Consequencias de natureza politica, portanto, de natureza geographica, egualmente com o reconhecimento da região, que, de então em diante, passou a ser fixada, nas suas intimidades, com mais fidelidade.

Pedro Teixeira, com a sua façanha, daria margem ás conquistas diplomaticas de Alexandre de Gusmão, o negociador do tratado de 1750.

* * *

Sem Francisco Fernandes, aquelle esquecido soldado portuguez que convenceu os Franciscanos á descida até Belem; sem Jacome Raymundo de Noronha, que não cedera ás instancias dos povos de Belem e de São Luiz, sem a cooperação sincera de seus companheiros, como Bento de Oliveira, teria sido possivel leval-a a effeito?

Foi assim a grande aventura de Pedro Teixeira pelas aguas do Rio-Rei.

DISCURSO proferido pelo Cav. Giulio Cesari Roberti, Consul de Italia, em Manáos, a 21 de Agosto de 1937, no Instituto Geographico e Historico do Amazonas, em homenagem á memoria de Guglielmo Marconi.

Exmo. Sr. Representante de S. Excia. o Sr. Governador do Estado;

Dignissimas Autoridades Civis, Militares e Ecclesiasticas;

Minhas Senhoras;

Meus Senhores:

Ao grandioso plebiscito de dôr tributado por este grande Paiz á memoria de Guglielmo Marconi—o homem genial, o maximo campeão da actual geração italiana—unio-se, não ultima, a significativa e cordeal homenagem que acaba de prestar, hoje, este nobre Instituto, cuja acção tão expontanea quão elevada, demonstra a nós italianos de Manáos, mais uma faceta dos sentimentos de verdadeira belleza e fidalguia do povo desta terra hospitaleira e bôa. A partecipação do Brasil inteiro ao nosso lucto, que é tambem lucto mundial, não nos surprehende. Da alma verdadeiramente sentimental, generosa e cavalheiresca deste povo ainda joven, em cujas veias corre o *latin sangue gentile*, e que trasplantou, no seu immenso territorio, a civilização que floreceu ás margens do Tibre, não era licito esperar senão esta imponente e sentida demonstração de pezar, que se não nos surprehende, repito, nos commove bastante. Mais uma vez, como em outras horas tristes da vida italiana, a alma brasileira associou-se á nossa dôr, numa onda commum de afflicção. Isto significa que a fraternidade italo-brasileira não é apenas uma elegante expressão rethorica de banquetes, mas uma realidade viva, possante,

indistructivel. Os amigos se conhecem nos momentos de adversidade, e a lagrima é mais sincera, mais forte que o sorriso!

Nós, italianos, somos deveras gratos ao Brasil, por esta divina solidariedade de affectos, que não é consequencia de simples cortezia, mas é expressão de verdadeiro pezar manifestado desde o opulento Amazonas, até os longiquos pampas. Dessa solidariedade—meus carissimos Senhores—conservaremos eterna lembrança e servirá para fortalecer, ainda mais, os laços de verdadeira amizade que unem, em todos os campos, os dois povos filhos da mesma «alma mater» latina. Italianos e brasileiros aqui se amam, porque se conhecem reciprocamente; amam-se porque: a gratidão reciproca tem reforçado a sympathia expontanea; porque sabem que em qualquer instante da vida os seus corações pulsarão juntos, as suas mãos se apertarão sempre em um pacto de solidariedade e de fraternidade; porque sentem cada dia mais que as energias conjugadas com o fervor das obras, preparam um mais prospero e feliz porvir.

Ao Instituto Geographico e Historico do Amazonas, seja-me permittido patentear, especialmente, em nome da collectividade italiana desta cidade, que tenho a honra de representar, os seus sinceros agradecimentos por esta grandiosa manifestação, de envolta com os protestos da sua profunda e immorredoira gratidão.

Senhores!

Depois dos doutos e notaveis discursos proferidos pelos Exmos. Srs. Prof. Agnello Bittencourt, Dr. Vivaldo Lima e Dr. Antonio Barbosa, que em estylo sereno e elegante, traçaram magistralmente a figura imcomparavel de Guglielmo Marconi—o qual, a medida que ingressa na immortalidade, mais vivo, mais actual se apresenta aos nossos olhos—nada mais resta a dizer!

Eu direi apenas que Elle foi um dos grandes que da nossa terra surgem, de seculo em seculo, como maximos campeões da intelligencia humana e pilastras da civilização universal. A Italia chora neste momento a perda do seu filho mais querido, do homem illustre que representava o genio da estirpe, a tradição nacional das descobertas grandiosas, a força da vontade, da intelligencia e do caracter. Disse, propositadamente, que Marconi representava a tradição nacional das descobertas, pois, para permanecer no campo por elle explorado, todo o caminho longo e fecundo da electricidade está assignalado, em cada pedra miliar,

com um nome italiano; se não, vejamos: Os primeiros symptomas dessa mysteriosa força universal revelaram-se um contacto de materia animal; foi o grande medico, Luigi Galvani, tambem nascido em Bologna, cidade natal de Marconi, quem descobriu esse phenomeno que havia de revolucionar o mundo. A primeira vez que a mysteriosa força é capturada e posta em movimento pela vontade humana, é o grande physico Alessandro Volta que opera esse milagre. A primeira vez que essa força é produzida, com perenne continuidade, de modo a gerar uma verdadeira energia, é o prof. Antonio Pacinotti quem, descobrindo o campo magnetico circulante, inventou dynamos com o qual transforma a energia electrica em energia mechanica. E, Galileo Ferraris foi quem conseguio transportar essa força á distancia, atravez de fios que a irradiam em massas enormes, sem quasi disperdicios. E, finalmente, quem a transmitte atravez do ether, livrando-a dos impecilhos dos fios terrestres e dos cabos sub-marinos, dirigindo-a livre no espaço para o ponto designado, é Guglielmo Marconi, que realiza esse extraordinario feito! O restante tudo é derivação, applicação, desenvolvimento. Mas então, dirá alguem, os outros povos nada fizeram em relação á electricidade? Ao contrario, muito concorreram para o desenvolvimento daquella força mysteriosa, fazendo-a chegar ao ponto de aproveitamento em que hoje se acha; porém, toda a vez que foi preciso juntar todas as ideas já conquistadas, e coordenando-as de um modo differente, lançar no meio dellas o relampago que as fundisse, fecundando-as, gerando a idea nova, todas ás vezes que foi preciso o genio puro, e a sua divina acção creadora, ahi foi indispensavel a presença da Italia. Por isso, nós italianos nos curvamos reverentes diante da titanica figura do grande dominador do espaço, golpeado pelo mal, quando o seu genio incomparavel podia ainda prestar immensos beneficios á humanidade, e comnosco se curvam tambem todos os homens do mundo civilizado, que reconhecem, nelle, uma individualidade universal. Realmente, Marconi trabalhou para o bem da humanidade. No seu esforço scientifico, no seu genio, na praticabilidade das suas invenções—elle insistia em considerar-se um inventor, porque, modesto, como todos os homens verdadeiramente grandes, queria collocar-se numa posição exacta e quasi attenuar a sua fama—o seu esforço, o seu genio, dizia eu, ultrapassaram os limites de sua patria, extendendo-se por todo o mundo, operando em todos os sectores, creando novas relações,

fornecendo meios de comprehensão, de fraternidade e de defeza para todos os povos. O telegrapho sem fios representa para a navegação a descoberta mais importante deste seculo. Ligando entre si os navios que sulcam os oceanos e transmittindo, de bordo para a terra distante, o pensamento humano, annullou o isolamento, reduziu os perigos, tornou possiveis, ou relativamente mais faceis, os soccorros e contribuiu á salvação de innumeros naufragos, victimas das tempestades oceanicas ou sobre as montanhas de gelo perdidas na immensidade dos mares polares. As suas applicações em todos os campos da actividade humana, serviram para a sciencia, para o commercio e para as necessidades dos homens. Talvez nem todos se dão conta exacta do valor do radio como elemento de vida cotidiana, como intimo factor da vida dos povos, tão fundamental que se possa definir, com razão, o elemento que distingue o nosso periodo historico dos antecedentes.— Marconi foi um inventor feliz. Do modesto inicio—prophetica visão do genio de um rapaz—ás realizações assombrosas das suas descobertas, passaram-se poucos annos. A historia das invenções registra bem poucos casos tão felizes como aquelle, do prodigioso inventor bolonhez, que vio florecer, ao redor de si, tudo quanto o seu espirito audacioso imaginava. A primeira experiencia de Bolonha—pouco mais que um brinquedo de amador —abrio o caminho á fulgurante realização; mas nessa primeira experiencia, o genio revelava a sua potencia e abria a porta á carreira triumphal. Por felicidade dos meios e dos tempos, Marconi encontrou na familia, na patria e no extrangeiro, todos os auxilios necessarios. A historia das invenções é quasi sempre dramatica e a vida dos descobridores costuma ser semeada de tribulações e de sacrificios. O grande morto, porém, encontrou no seu caminho, relativamente poucos obstaculos; ao contrario, encontrou sempre vontades dispostas a ajudal-o. Desde os parentes que lhe forneceram os primeiros auxilios, ao Governo italiano, de então, que poz á sua disposição um navio de guerra para effectuar as experiencias a grande distancia e o primeiro grupo de capitalistas que financiaram o seu arrojado emprehendimento, elle encontrou sempre ao redor de si os elementos que lhe facilitaram os estudos e a applicação pratica, scientifica e industrial das suas invenções. Tudo isto, porém, não era uma simples questão de felicidade, mas sim, uma conquista da intelligencia, da vontade e do caracter. Marconi possuia, além do genio, forte

vontade, capacidade de conceber, de construir, força de seducção e de persuação, finura nos tratos e grandeza d'alma. Era modesto, mas consciente do proprio merecimento, seguro do caminho que havia de percorrer e enamorado do proprio trabalho. O successo clamoroso, insuperavel—pois que nunca se elevaram tantas vozes pelo universo inteiro para agradecer a um homem, nem tantas creaturas humanas, que foram salvas de morte certa, entoarem hymnos ao seu nome e á sua gloria—o enorme successo, repito, não o atordoou, nem o levou a crer de ter alcançado o apice. Ao contrario, isto lhe serviu de estimulo para continuar a indagar ainda mais o mysterio para tornar prisioneiras as forças da natureza e pol-as ao serviço da humanidade. Em pleno triumpho, cercado pela gratidão universal, honrado ao maximo em sua patria como uma bandeira sagrada, respeitado no extrangeiro, amado por todos, Marconi sentio nessa onda de affecto internacional, como que uma ordem imperiosa para continuar os seus estudos, de não abandonar as experiencias e de aperfeiçor as descobertas. E assim, á telegraphia sem fios, da qual os progressos da aviação augmentaram o valor, seguio a radio-telephonia e, depois desta os profundos e demorados estudos sobre as micro-ondas que permittirão, num futuro longiquo, collocar o telegrapho e o telephone ao alcance de todos, creando apparelhos pequenos e baratos. Naquelle dia, que Marconi preconizou não estar longe, as distancias ficarão realmente anulladas e a humanidade sentir-se-ha realmente confraternizada. O homenageado de hoje, Senhores, foi, pode-se dizer, o amigo de todos os povos, o bemfeitor de todos os paizes, o inventor que pertence ao mundo. Foi, porém, antes de tudo, e fez questão de sel-o a cada instante—com orgulho de sentimentos que dava explendor á sua admiravel personalidade—um italiano integral, que associou, constantemente, o nome da patria ao proprio nome, que servio a nação com disciplina exemplar, com dignidade e com incomparavel grandeza d'alma e de coração. E sobre tudo, Marconi, teve a satisfação de assistir, de partecipar activamente ao renascimento de sua patria, á organização fascista na qual collaborou pessoalmente, trabalhando ao lado do Duce com enthusiasmo e dedicação absoluta, especialmente nas horas difficeis da recente conquista ethiopica, tendo tomado tambem parte activa na guerra libica e na Grande Guerra mundial. Em todas as occasiões defendeu a Italia e o regimen, pondo a sua gloria, o seu genio, a sua forte vontade

a serviço da Patria, para que esta fosse honrada e respeitada. Os italianos, em todas as partes do mundo, viram nelle uma bandeira, uma luz ideal e empregaram o seu nome como symbolo do genio da estirpe e como renovada prova do tributo constante que a gente italica tem dado á civilização. Marconi era um italiano que tinha direito á nacionalidade honoraria, não somente de todos os paizes latinos, mas sim de todas as nações civilizadas; era um gigante, não somente italico, mas da raça latina, da humanidade.

Por tal motivo, a commemoração de hoje justifica-se perfeitamente, pois, o desapparecimento deste homem incomparavel, deste artifice numero um da felicidade dos povos modernos, ultrapassa os limites de um pungente epilogo, para surgir na proporções de verdadeira catastrophe, na vida do nosso seculo. Para a velha Roma, constructora de civilização, onde aquelle Genio se apagou, dirigem-se os olhares da humanidade que chora a perda de um dos seus maiores filhos. Agora, o Genio repousa entre os heróes da sua patria. As lampadas votivas que se consagrarão no altar dessa intelligencia sublime, illuminarão o mundo inteiro, já unido no ether, pela realização do radio. Diante do seu tumulo, fiquemos de pé, com a intelligencia e o coração tomados do fluxo da sua fama, diante do mortal, que resurge conservando o significado da sua grandeza espiritual, no portico da Historia, onde Elle ingressa, em face do Tempo que dará maior realce á vida que muda a precariedade da materia com a eternidade da gloria.

Vista de parte da Bibliotheca do Instituto Geographico e Historico do Amazonas.

DIVISÃO TERRITORIAL DO AMAZONAS

Discurso proferido pelo Prof. Agnello Bittencourt na inauguração da Conferencia dos Prefeitos Municipaes, a 17 de Junho de 1938 sobre o assumpto desta epigraphe.

Exmo. Snr. Interventor Federal:

Senhores Prefeitos Municipaes:

Senhores:

O Decreto-lei federal n.º 311, de 2 de Março do corrente anno, mandando que se proceda, em toda a Republica, uma divisão e uma classificação territoriaes uniformes, baseadas na topographia de cada zona e na evolução de cada agrupamento humano, vem acabar com a balburdia administrativa, com as desigualdades de cathegorias politicas, com a pluralidade de denominações geographicas, com as dissenções por motivos fiscaes existentes entre os Municipios brasileiros, maximé no tocante ás suas linhas de fronteiras.

Procura-se atacar de frente, para solucionar, dentro de breve periodo, o grave problema da divisão territorial do Paiz, problema sempre em equação desde os velhos tempos coloniaes.

Sabeis, Senhores, como foi repartida, em Capitanias hereditarias, a vastissima Terra de Santa Cruz, em porções, não medidas, mas avaliadas ao longo das costas, com latifundios projectados para um «hinterland» absolutamente desconhecido. Essa, a primeira divisão territorial da immensuravel colonia portugueza. Nem se sabia por onde passavam, nem até onde chegavam, as linhas lindeiras de um mundo apenas imaginado. O facto, porém,

revelava em si uma necessidade de administração e de dominio.

No assumpto, não fique esquecido que a funcção de Estado se exerce no triplice aspecto de territorio, povo e governo, e que a acção da autoridade, no escôpo dos seus multiplos deveres de amparo e assistencia, não se póde exercitar sem o desdobramento ou divisão desse territorio, em quantos outros haja mister nos interesses sociaes e politicos do seu povo.

Os actos de occupação e jurisdicção, cada vez mais dilatados e accentuados, até onde chegam, determinam os limites de esbôço, ao encontrarem a pratica dos mesmos actos, em nome de outro governo.

Quando não acham obstaculos no avanço de sua soberania, as Nações saltam as montanhas, vadeam os rios, correm céleres nos campos e, até pulam os oceanos, para exercerem o imperialismo.

As Provincias, os Municipios e os Districtos, dentro do territorio nacional, querem fazer a mesma cousa. É uma vesania muito antiga.

Já entre os romanos, essa fórma de egoismo governamental, para evitar que continuassem a crescer e alongar mutuamente os olhos sobre o olheio, engendrou-se uma faixa de terra—a zona fronteira—que se dilatava, neutra, sem dono, á semelhança de muralha natural, como limite de seus dominios. Mas, a angustia de espaço e as necessidades da agricultura reduziram tal faixa a uma linha, que, tantas vezes, era mister se deflexionar, até se fixar, no impeto final das pressões bellicosas, de um lado e de outro, ganhando o mais forte ou o mais astuto.

Firmavam-se, assim, as linhas *vivas*, para tornarem, com o tempo, linhas *historicas*, então assignaladas por marcos, quando os accidentes do solo já não eram padrões divisorios.

A esse tempo, os governos não conheciam as relações do homem com a terra e as influencias desta sobre as sociedades politicas. A Geographia humana não existia na arte ou na sciencia de governar os povos. Não se cogitava, porque não se sabia, quanto dependemos do factor mesologico; bem assim, quanto este, para a sua civilização, carece das nossas energias creadoras.

A proposito, veja-se quanto é deficiente a actual divisão territorial do Brasil, divisão nascida do referido acto das Capitanias de D. João III e alterada pelas influencias das dominações das autoridades locaes, dando, em resultado, as antigas Provincias

do Imperio, hoje Estados do Brasil, sem um criterio de divisão administrativa. Ahi estão circumscripções vastas, de par com os predicamentos constitucionaes, ao lado de outras minusculas. O Amazonas com 1.800.000 Klms 2 e Sergipe com 39.000, apenas! Equivale a dizer que este é menor que aquelle 46 vezes! É quasi o tamanho da Lua em relação ao da Terra.

Ha outros Estados centraes, como Minas, que tem á sua frente, tomando-lhe o littoral, o Estado do Espirito Santo. Outros ainda, de costa muito prolongada, como a Bahia e o Pará, em contraposição ao Piauhy, que é quasi enclausurado. Agora, é um mal que está sem remedio, porque as opportunidades, de lançar á margem, a tradicção de posse, os factores economicos e sociaes já passaram. O edificio da nacionalidade foi erguido sobre alicerces sem esquadria, dando-lhe salas e corredores assimetricos, tortos e desiguaes.

O que aconteceu, nesse particular, nas Provincias, repetiu-se nos Municipios. O erro destes, porém, tem reparos, visto não possuirem o alto sentido e o direito de jurisdicção, porque esta é uma outorga conferida ao Estado de que faz parte.

Senhores:

Todos os autores, que têm tratado do problema da divisão territorial de um paiz, são unanimes em proclamar a carencia de limites naturaes, no traçado das zonas administrativas de que se compõe; bem assim, o maior numero dellas.

Os accidentes topographicos devem marcar as raias dos paizes, das provincias ou communas, dos seus districtos, dos seus conselhos, das suas parochias, como de outras subdivisões territoriaes ainda menores. Somente no caso de sua falta, é que se deve recorrer ás demarcações.

Nas regiões montanhosas ou simplesmente accidentadas, como S. Paulo, Minas, Bahia, etc., são as cumiadas, que servem de linha geodesica, na perfiguração lindeira.

É o «divortium aquarum» que força a maneira de repartir o solo e, com elle, os imperativos do governo de cada região.

O systema orographico da Grecia e da Suissa determinou-lhes suas rêdes de linhas territoriaes. Os cursos dagua ficam forçosamente dentro ou atravessando cada circumscripção nacional, porque é a montanha que se sobrepõe ao rio.

Nas planicies, ao contrario, são os elementos fluviaes ou lacustres que predominam na imposição de taes linhas.

Ao determinismo geographico, de que nos fallam Humboldt e Ratzel, o homem não póde fugir. As leis da Natureza provocam a fatalidade da Historia. (Delgado de Carvalho, «Geographia Humana», pag. 14).

Não se duvida da capacidade da intelligencia traduzida nos recursos da Engenharia, da Medicina e da Hygiene. Mas, o *possibilismo* de Vidal de la Blache, de Lucien Febreve e outros próceres da escola das actuações humanas, marca-se bem restricto em comparação ás energias que saem do ambiente e da terra.

O Snr. Raul Vieitas, em estudo intitulado «A Redivisão politica do Brasil», («Correio da Manhã», do Rio, de 23 de Abril de 1933), pondo a questão economica em fóco, confessa: «As serras são serios obstaculos quando se encontram entre as fontes de producção e dos mercados; assim foram quasi sempre os limites naturaes entre os paizes e suas subdivisões, e são por isso aproveitadas como divisões politicas. Portanto—continua esse publicista—como o factor economico affecta o factor physico, *será sobre os mappas physicos que deverão ser estudadas as linhas mestras dos futuros Estados e territorios*».

É certo que não estamos de accordo com o Snr. Raul Vieitas, no seu plano de retalhamento do Brasil, por já haver passado, de muito, a opportunidade dessa medida, toda, a seu ver, baseada na densidade das populações e nos seus recursos de producção. O Governo Federal, em bôa hora, resolveu acabar com as dissenções de limites, que eram permanentes entre certos Estados e entre grande numero de municipios.

Começou com o art.° 184, da Constituição de 10 de Novembro ultimo, o qual extinguiu as querellas de limites, dando a cada Estado o territorio sobre que tinha jurisdicção, de facto. E terminou com o citado Decreto-lei n.° 311, que obriga, sob normas determinadas, a revisão do seu quadro territorial, dizendo (art.° 8): «Os limites inter-districtaes e inter-municipaes serão definidos segundo linhas geodesicas entre pontos bem identificados ou acompanhando accidentes naturaes, não se admittindo linhas divisorias sem definição expressa ou caracterizadas apenas pela coincidencia com divisas preteritas ou actuaes».

Nessa definição de fronteiras, a lei não manda respeitar a tradicção, nem os interesses economicos. Nas «instrucções» e modelos, que nos enviou, estabelece o «dextrorsum», isto é, o sentido da marcha dos ponteiros do relogio, contanto que as li-

nhas sigam ininterruptamente, de accidente em accidente, até fechar o perimetro de cada Municipio, Districto ou Zona districtal.

Em nossa terra, Senhores, não é difficil a execução desse plano, uma vez que cada Prefeitura municipal apresente ao Directorio Regional de Geographia deste Estado o mappa do seu Municipio, contendo todos os accidentes geographicos (rios, lagos, paranás, paranamirys, chavascaes e igapós) que contiverem, afim de se verificar quaes delles poderiam offerecer seguimento ás linhas de fronteiras inter-municipaes e inter-districtaes. Não se faz mister neste momento, que esses mappas tenham o rigor technico da cartographia, com escalas e «convenções». Basta que sejam rudimentares, um esbôço da topographia regional, tanto quanto indiquem o traçado em apreço. Para mais tarde, um trabalho mais perfeito.

Senhores Prefeitos:

O Amazonas é uma região semi-aquatica. Não se percorrem dois kilometros da sua area immensa que não se encontrem cursos dagua e lagos a nastrear e a pontilhar suas florestas. São elles os imperativos da Planicie Verde; são elles que mostram os rumos da civilização invasora, na conquista e no aproveitamento de tantas riquezas. São elles, ainda, que estão a indicar a partilha da terra pelo homem e pelos governos municipaes.

O Snr. ex-Interventor Rogerio Coimbra prescrutou esse aspecto do «hinterland» amazonico e para resolver as questiunculas de limites entre os Municipios do Estado, nomeou uma Commissão de Engenheiros e outras pessôas idoneas, para rever esses limites e adaptal-os á natureza potamographica da região, desprezando o lado economico e tradicional de cada um. O trabalho durou cerca de oito mezes e foi dirigido pelo Commandante Braz Dias de Aguiar, Chefe da Commissão Demarcadora de Limites do Sector Norte. Trabalho imparcial e de technicos, consubstanciou as instrucções recebidas, fazendo que todos os Municipios ficassem arcefinios, isto é, separados por linhas naturaes. Alguns perderam parte das suas antigas terras, em proveito material de outras, que tiveram suas areas augmentadas.

Mas, Senhores, a palavra *perder*, aqui, não possue a significação com que apparece de outras vezes, porque todos esses Municipios são partes do mesmo Estado, como este está dentro desta grande patria, que tanto amamos.

No Brasil não deve haver regionalismos, que se possam so-

brepor á nacionalidade. Si o Estado póde fragmentar um Municipio em dois ou tres, quanto mais tirar-lhe um pedaço e entregar a outro, em virtude de uma lei nacional, numa epoca em que as regalias de reclamação, contra suppostos direitos, perderam muito de sua latitude legal.

Agora mesmo, meus caros conterraneos, o nosso Estado perdeu, em favor do Pará, toda a zona que vae da serra de Parintins ao Outeiro de Maracá-Assú e da margem esquerda do Amazonas ao Rio das Tres Barras, area maior que a Hollanda, a Belgica e a Suissa reunidas!

Fizemos protesto? Mais valem as nossas bôas relações de brasilidade com o Governo Federal e com o povo paraense...

* * *

Tratemos, agora da divisão districtal.

Os Districtos devem ser, na contextura organica dos Municipios, o que estes são na dos Estados, como estes outros na contextura da Republica.

Na sua finalidade politica e social, o municipalismo e o districtalismo põem em evidencia os predicados administrativos da democracia. Foi por isso que o Decreto-lei n.º 311, lhes assegurou o alto predicamento de tornar *cidades* as sédes dos Municipios e *villas* as sédes dos Districtos.

A organização que ora se processa estabelece a uniformidade districtal. Não ha um Districto administrativo, outro judiciario, outro escolar, policial ou fiscal. Vae acabar-se com a balburdia, a confusão no repartir as actividades do Governo, nas diversas espheras de sua assistencia rural ou, mesmo, urbana. Cumpre que cada autoridade districtal saiba até que pontos do sólo se extende sua jurisdicção. Dahi tambem a necessidade de fronteiras claras, insophismaveis, naturaes. Temos no Amazonas, 32 Districtos judiciarios e 216 administrativos, repartidos pelos 28 Municipios. Ninguem pode negar que estes districtos existem officialmente, porque foram creados por disposições legaes e nenhum acto do governo os revogou. Tanto existem que quasi todos os dias o «Diario Official» estampa actos do Executivo exonerando ou nomeando Subdelegados de Policia e Juizes de Casamentos para Districtos designados pela numeração ordinaria.

Neste instante de reorganização territorial, convenhamos

que muitas dessas circumscripções não podem subsistir, pelo facto de não possuirem uma séde permanente, mas apenss *sitios*, tantas vezes uma palhoça.

Senhores, a lei federal n.º 311, art.º 4.º, manda que as sédes dos Districtos tenham a cathegoria de *villa*. É ridiculo que essas palhoças recebam tal predicamento. Ha Districtos que não têm séde, porque os seus titulares residem em outros, onde praticam os actos publicos. No Careiro, aqui tão perto da capital, ha tres nessas condições.

No meu obscuro modo de pensar, opino que somente os Districtos administrativos actuaes (sem fallar dos judiciarios, porque estes têm suas sédes em cidades) que tenham sédes em «povoados», sejam mantidos. Os outros, passam a ser *Zonas districtaes*.

Convém ponderar que a manutenção desses Districtos não traz augmento de despeza para o Erario do Estado. Os novos Escrivães nomeados ganharão, apenas, *custas*. E, somente, daqui a trinta annos serão aposentados, com os vencimentos computados sobre aquellas minguadissimas vantagens.

Ademais, Exmo. Snr. Interventor, pouquissimos serão esses Districtos, dado o reduzido numero de «povoados» de que tratamos. Exemplifiquemos, a esmo: no Municipio de Codajaz, que tem seis Districtos administrativos ou sejam seis Subdelegados de Policia e Juizado de Casamentos, ha apenas tres «povoados»; Anory, Anamã e Badajoz, todos muito afastados uns dos outros. Merece que, nesse Municipio, fiquem tres Districtos e tres Zonas districtaes.

Esta circumstancia repete-se em todo o Amazonas. Embora reconheçamos o grande atraso social que ha, por ahi a fóra, tão patente no magnifico Discurso do incansavel Snr. Dr. Teixeira de Freitas, sobre «O Problema do Municipio no Brasil actual», não é aconselhavel que se diminua esse numero de celulas do organismo de Estado, attendendo a vastidão deste e á dissiminação da da sua gente.

Lembremos ainda que, quanto mais repartido é um territorio, melhor se serve a sua população, visto como o Governo pode ter agentes nos logares mais reconditos.

A tendencia moderna é contra os latifundios. Se o particular não deve ser mais latifundiario, como o será o Poder publico, conservando indivisas grandes zonas a cargo de seus poucos

mandatarios ?

Senhores :

Vamos realizar uma obra de paz e de progresso, de fraternidade e de democracia, de administração e de governo, cumprindo uma lei federal, que falla por um anseio de ordem e das mais elevadas intenções.

Colloquemos os sentimentos civicos acima do regionalismo e trabalharemos por um Amazonas coheso, dentro de uma Patria cohesa, grande, generosa, respeitada e feliz.

Dizem que dividir é enfraquecer. Nem sempre. A partilha de uma grande fortuna, a qual se baseou na justiça e na equidade, torna, por isso mesmo, mais unidos e amigos, os membros de uma grande familia. A divisão territorial de um paiz, quando se realizou nos dictames da natureza e do interesse collectivo, fraterniza melhor a grande familia nacional, á sombra de um são patriotismo, como da comprehenção da paz em que deve viver e defender seus magnificos destinos.

INDICE

Limites Municipaes . . . . . pag. 5

Contribuição ao estudo do Vocabulario Amazonense « 21

A grande aventura de Pedro Teixeira pelas aguas do Rio-Rei . . . . . « 333

Discurso em homenagem á memoria de Guglielmo Marconi . . . . . « 351

Divisão Territorial do Amazonas. . . . . « 357

INDICE

Limites Municipaes . . . . . pag. 5

Contribuição ao estudo do Vocabulario Amazonense . 21

A grande aventura de Pedro Teixeira pelas aguas do Rio-Rei . . . . . « 333

Discurso em homenagem á memoria de Guglielmo Marconi . . . . . « 351

Divisão Territorial do Amazonas . . . . . « 357

3 0112 038168883